SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3176

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CIEDEPAR - EDITAL ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 22ª. ASSEMBLEIA GERAL

Data - 03/01/2025 – Horário às 09H00

Ficam convocados todos os integrantes do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para a 22ª Assembleia Geral, de acordo com Art. 42 e 43 do Estatuto do CIEDEPAR a ser realizada no dia **03 (sexta-feira) de janeiro de 2025, de forma presencial, com início às 09h00**, em primeira convocação com a maioria absoluta dos entes consorciados e, às 09h30min, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, a ser realizada no auditório da **AMP – Associação dos Municípios do Paraná**, mesmo andar do CIEDEPAR, sito na Rua Voluntários da Pátria, 400 – 4º andar - Praça Osório, Edifício Wawel – Centro - Curitiba, PR, para instalação de Assembleia GERAL para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA

Eleição e posse do Conselho Diretor, representado pelo Presidente, Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, para o biênio 2025/2026 de acordo como Art. 42º do Estatuto do CIEDEPAR.

Outros assuntos.

Os casos omissos sobre a eleição, decisões administrativas e outras necessárias ao funcionamento do CIEDEPAR serão decididas na mesma data pelos presentes.

O presente Edital de Convocação será publicado no sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR / Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2BF06ABA

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024 N.° EDITAL 007/2024

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 17 de dezembro de 2024.	
Processo Administrativo	**024/2024**
N.° Edital	**007/2024**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário urbano de uso no transporte público, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 54.680.501,52**
Abertura/Lance	**30/12/2024 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://bllcompras.com/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:CAD618FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2193/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 857.100,77 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cem reais e setenta e sete centavos)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO	

INFANTIL	
219 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
222 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
450 - 3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,77
Total Suplementação:	**857.100,77**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotações e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
227 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
449 - 3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO	7.100,77

Total:	**19.100,77**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	218.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	620.000,00
Total:	**838.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:B3CE4BF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS QUE NOMEARAM SERVIDORES DE CARREIRA EM CARGO COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 400/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre revogação de Portarias que nomearam servidores de carreira em cargo comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Revogar, a partir de 31/12/2024, as Portarias que nomearam os seguintes servidores de carreira em cargos comissionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
GESSE ALVES DE SOUZA	17930	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE	130/2024
JULIANA PEREIRA BEZERRA MAIO	18473	CHEFE DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO	122/2021
LINDINALVA DE OLIVEIRA	973	CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	88/2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	523	DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇAO	145/2024
RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	87/2021
SIMONE DIAS TORRES	496	DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	230/2024
VIVIANE CRUZ DAVID	17990	CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO	133/2021

- Os servidores efetivos listados acima, que atualmente ocupam cargos de provimento em comissão, deverão retornar a sua função de origem a partir de 31/12/2024;
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A5F60F14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 402/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (CC-01), *exclusivamente* relacionados abaixo, a partir de 31 de dezembro de 2024, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
LUCAS THIERRI BROGIATO	610	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	153/2024
LUCIANO DE SOUZA	609	SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	151/2024
MATHEUS OLIVEIRA SPERTI	464	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	04/2024
NEIDE CRISTINA DE FARIAS	326	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	235/2021
VANETE ELIANDRA LAMONICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	221/2024
WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA	608	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	152/2024

- Revogar a partir de 31/12/2024, a portaria 05/2024 que delegou poderes ao Secretário Municipal de Assistência Social;
- Revogar a partir de 31/12/2024, a portaria 222/2024 que delegou poderes a Secretária Municipal de Saúde;
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:DD0A326B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 403/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos em COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar os servidores em cargos COMISSIONADOS (CC-02/CC-03/CC-04), *exclusivamente* relacionados abaixo, a partir de 31 de dezembro de 2024, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ADEMIR FERREIRA	472	DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	66/2024
ANDREA DIVA ANGELICA CEZAR	324	CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DO CRAS	223/2021
AUGUSTO JOSE MARQUES ALVES	420	ASSESSOR DE TESOURARIA	53/2024
DANIELLE APARECIDA VELOSO	492	CHEFE DA DIVISAO DE RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE PRODUTO	96/2024
RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO	284	CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	90/2021
ROSEMARI WUADEN GONCALVES	318	DIRETORA DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	185/2021
RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	450	CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS	48/2023
SALETE APARECIDA FAEDO CARDOSO	283	DIRETORA DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	89/2021
WALTEIR LAMONICA DOS SANTOS	327	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE	236/2021
WILLIANS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	470	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	26/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:07933482

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 404/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
- Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DANIELA ROSA	FISIOTERAPEUTA	15555	2020/2021	07/01/2025 À 26/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F8C70435

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS QUE DESIGNARAM PROFESSORES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 405/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre revogação de Portarias que designaram Professores e Professores de Educação Infantil como Coordenador Pedagógico e Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Revogar, a partir de 31/12/2024, as Portarias que designaram os Diretores e Pedagogos *exclusivamente* descritos abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
JOSIANE CASTORINA DA SILVA	13935	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40/2022
DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	22373	COORDENADORA PEDAGÓGICA	12/2023
JAINE DA SILVA FLOES	18783	COORDENADORA PEDAGÓGICA	308/2023
JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	17361	DIRETORA	61/2021
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	COORDENADORA PEDAGÓGICA	38/2022
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	DIRETORA	41/2022
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	COORDENADORA PEDAGÓGICA	11/2023
LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES	18880	DIRETORA	310/2023
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	DIRETORA	75/2021
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	COORDENADORA PEDAGÓGICA	10/2023
CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS	22497	DIRETORA	67/2021
SUSIMARA RONDIS	22489	COORDENADORA PEDAGÓGICA	328/2022
MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES	19240	COORDENADOR PEDAGÓGICO	46/2022

- Os professores listados acima deverão retornar a sua função de origem a partir de 31/12/2024;
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4BA05E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 762/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 762/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais

de Alto Piquiri, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB.
Parágrafo único A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:
I - Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB);
II - Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007;
III - Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;
IV - Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;
V - Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE);
VI - Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023 (FUNDEB);
VII - Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2024 (FUNDEB).
Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificamos:
I - R$ 365.172,95 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta dois reais e noventa e cinco centavos). Que serão transferidas em 12(doze) parcelas mensais, no valor de R$ 30.431,07 (trinta mil e quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos), até o dia 15 de cada mês, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógica à INSTITUIÇÃO, exceto remuneração de professores.
Parágrafo único O valor definido no caput deste artigo tem como base o repasse do FUNDEB da entidade considerada para 2024, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, Portaria Interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2023.
Art. 3º A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), mediante apresentação de Plano de Trabalho e prestação de contas mensal ao Executivo Municipal.
Art. 4º O prazo de execução e vigência desta Lei será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:A43F0671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2187/2024, DE 11/12/2024

DECRETO Nº 2187/2024, de 11/12/2024

Republicado por Incorreção

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que **"Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleto de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências",** passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:6FFFB40E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3210.2024 - EXONERA PROFESSORAS - PSS POR TERMINO DE CONTRATO

DECRETO Nº 3210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera por termino de contrato, professoras, ocupante do cargo temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e normativa 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam **EXONERADAS**, por termino de contrato, as servidoras públicas abaixo especificadas, ocupante do cargo temporário de **Professora PSS**, exoneradas a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Nome	CPF	Cargo
Cleonice Terezinha Totti	545.980.449-34	Professora PSS
Cristiane Zorzan	056.240.909-27	Professora PSS
Denize Maiara Secato	073.738.259-74	Professora PSS
Dirce Terezinha Moreno De Azeredo	572.683.209-49	Professora PSS
Elenice Dos Santos Bitencourt Gomes	913.903.389-91	Professora PSS
Eraide Ertl Biavatti	804.891.849-87	Professora PSS
Jacira Cozer	024.317.869-78	Professora PSS
Jocelaine Aparecida De Andrade	061.991.339-86	Professora PSS
Raqueli Farinela Andreis	059.178.209-02	Professora PSS
Rosineia Vieira Vachin	741.481.339-87	Professora PSS
Sirlei Insabraldi Rodrigues	001.394.499-14	Professora PSS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0D65DEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 002.2024

Número do Contrato:002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ:12.892.317/0001-69
Endereço do Contratado:Rua das Dálias, nº 00252 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 95.520,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:.**17/12/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1575724E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:

1. **AUTORIZAR** a contratação pretendida, cujo objeto é a contratação para elaboração de PMOC, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço apresentado, tratar-se de empresa do ramo e estar devidamente habilitada, bem como o preço dentro do praticado, conforme termo de referência e demais documentos constantes do presente processo, a fim de atender às necessidades da edilidade.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/24**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, tendo sido publicado Aviso para recebimento de propostas, nos termos §3º do artigo citado, representando a contratação mais vantajosa à edilidade.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA, CNPJ 07.555.412/0001-37, no valor de R$ 2.876,54 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Chopinzinho/PR, 17 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:8375B39B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:
1. **AUTORIZAR** a contratação pretendida, cujo objeto é a contratação para serviços de manutenção de equipamentos de informática, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço apresentado por item, tratar-se de empresa do ramo e estar devidamente habilitada, bem como o preço dentro do praticado, conforme termo de referência e demais documentos constantes do presente processo, a fim de atender às necessidades da edilidade.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/24**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, tendo sido publicado Aviso para recebimento de propostas, nos termos §3º do artigo citado, representando a contratação mais vantajosa à edilidade.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **TALITA CASAGRANDE MEI, CNPJ 31.061.718/0001-11,** no valor total de R$ **5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Chopinzinho/PR, 17 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:5C424E5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:
1. **AUTORIZAR** a contratação pretendida, cujo objeto é o fornecimento de combustível para o veículo oficial, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço apresentado por item, tratar-se de empresa do ramo e estar devidamente habilitada, bem como o preço dentro do praticado, conforme termo de referência e demais documentos constantes do presente processo, a fim de atender às necessidades da edilidade.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/24**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, tendo sido publicado Aviso para recebimento de propostas, nos termos §3º do artigo citado, representando a contratação mais vantajosa à edilidade.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ 08.225.949/0002-82, no valor de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).**

Chopinzinho/PR, 17 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:09663E64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 104/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 104/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Sonia Rosani Turra Skalinski	Coordenador De Pessoal E Recursos Humanos	2023/2024	20/01/2025	24/01/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Sonia Rosani Turra Skalinski	Coordenador De Pessoal E Recursos Humanos	2023/2024	10 Dias

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F27C0DEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL - DEZEMBRO/2024

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 215/2021	
CONTRATADA:	QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CAFE EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 215/2021, em 02 de Dezembro de 2024.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 282/2021	
CONTRATADA:	DOVALE VENDING LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 282/2021, em 02 de Dezembro de 2024.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 370/2021	
CONTRATADA:	DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 370/2021, em 02 de Dezembro de 2024.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 137/2022	
CONTRATADA:	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 137/2022, em 02 de Dezembro de 2024.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBFC536F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PROGRAMA 004/2024 - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Pelo presente instrumento, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná**,** representado por seu Presidente Paulo Horn, e o município de Saudade do Iguaçu, pertencente ao Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Darlei Trento, celebram o Contrato de Programa, subsidiado pelo Contrato de Rateio do ente federado consorciado, conforme as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato de Programa tem por finalidade regulamentar e autorizar o ente federado consorciado do Estado do Paraná para a utilização dos recursos disponibilizados pela Secretária de Saúde do Paraná – SESA através da Resolução SESA nº. 1815/2024, que dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE UTILIZAÇÃO
Como se trata de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio de atendimentos especializados e procedimentos com finalidade diagnóstica, os entes federados consorciados do Estado do Paraná devem observar a regulamentação contida na Resolução SESA nº. 1815/2024, quanto a valores, forma de utilização, dotação orçamentária e prestação de contas. Não estando o município obrigado a utilizar no CONIMS, sendo de escolha do ente, mediante utilização no CONIMS o Município deverá comunicar para que o Consórcio possa emitir relatórios de forma individualizada para subsidiar o recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
I – Disponibilizar atendimentos especializados e procedimentos com finalidade diagnóstica;
II – Efetuar a cobrança na forma do Contrato de Rateio vigente na fatura mensal, conforme a competência de utilização.
III – Disponibilizar os relatórios necessários para a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
I – Observar as Regulamentações contidas na Resolução SESA nº. 1815/2024
II – Efetuar o repasse ao CONIMS dos valores utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deve seguir as dotações que o suportam, sendo de 17 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Contrato de Programa.

Pato Branco/PR, 17 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
Consórcio Intermunicipal de Saúde –CONIMS
PAULO HORN –
Presidente

Assinado Digitalmente
Município de Saudade do Iguaçu
DARLEI TRENTO –
Prefeito

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B178B52E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 094/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 094/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 242 de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7.841 – Página 13.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 350.572,71 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$350.572,71
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 350.572,71

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizada o excesso de arrecadação:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$350.572,71 01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 350.572,71

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 17 de dezembro de 2024.

Pato Branco/PR, 17 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47291494

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 329/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 329/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Valor Global: 302.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 17/12/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C2DB52A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 297/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 261/2024

Tornar sem efeito a publicação do **Termo de Homologação e Adjudicação** do processo Licitatório **Nº 297/2024**, e o **Termo de Ratificação** do processo de Inexigibilidade **Nº 261/2024 – CLINICA MEDICA KREFTA LTDA,** publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3.125 de 04 de outubro de 2024.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:39E49FA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 121-2024 - MVS SERVICE SOLUTION

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: MVS Service Solution Ltda. CNPJ: 52.472.601/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, bem como alteração da Gestão Contratual. Novo Prazo de Execução: 01/02/2025. Gestora do Contrato: Jennifer Nunes de Almeida. Origem: Concorrência nº 90003/2024. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcos Fernando da Silva Barros, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AC51926E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2024_ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019 - SISTEMA VIÁRIO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 102, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Altera a os artigos 7º, 21 e 23, bem como o Anexo I da Lei Complementar 102, de 25 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º** .....*
***§ 4º** Nos prolongamentos das vias, poderão ser adotadas as mesmas medidas das vias existentes, desde que devidamente justificado no processo de aprovação do loteamento.*
.....
***Art. 21.** .....*
***Parágrafo Único**. A largura mínima das vias rurais será de 4,00 metros.*
.....
***Art. 23.** .....*
***§1º** Será permitida a construção de cercas dentro da área de utilidade pública, desde que essas sejam construídas a 4,50 metros do eixo da estrada.*
***§2º** Os postes de rede de energia elétrica, deverão ser implantados a 4,50 metros do eixo da estrada.*
***§3º** Os proprietários lindeiros poderão fazer plantio de culturas temporárias e construções temporárias dentro da faixa de utilidade pública, ficando condicionada a remoção destas quando da necessidade de utilização desta faixa."*
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando as Leis Municipais 200/67, 279/1969 e 1185/1992 e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 13 DE DEZEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3E5A00B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4093/2024_AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 4.093, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional de imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 040/2024, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área Institucional do Lote N° 02, da Quadra N° 07, do Loteamento Residencial Iguaçu, de categoria Acesso Controlado, situado no Quadro Urbano da Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT) do Município de Chopinzinho, com área de 7.984,82 m² pertencente a Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho N° 30.640.
Art. 2º A desafetação da área institucional deverá ser oportunamente averbada à margem da matrícula do imóvel, sendo, entretanto, a desafetação ora implementada, validada, efetiva e irrevogável desde a data de publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 de DEZEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CF6BD2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação Municipal referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação n° 59/2023 do CEAS, com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 27 de novembro de 2024;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2024.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:35981381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – ANO 2023; DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2023

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro dos serviços/programas do Governo federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – Ano 2023; Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 e Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS – Ano 2023.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária do COMAS realizada na data de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro dos serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – Ano 2023.

Art.2º Aprovar o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023.

Art.3º Aprovar o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS – Ano 2023.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 dezembro de 2024.

Presidente do COMAS
ELIZABETE DALASTRA

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:9A078E06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal referente ao ano de 2023; Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/12/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.
Art. 3º Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2024

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C6B72735

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 085/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 050/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, prestação de serviços técnicos, orientação, treinamento, conferências setoriais, audiências setoriais, elaboração de relatórios, estudos e pareceres técnicos para a administração pública, secretarias e departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 367.250,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/12/2024 às 08:00 horas do dia 13/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 13/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 13/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 17 de Dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:92F75126

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 123/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.128,07 (dezenove mil e cento e vinte e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
276 - 3.3.90.93.00.00	33131	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,71
276 - 3.3.90.93.00.00	33133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102,49
276 - 3.3.90.93.00.00	33800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.023,87
Total Suplementação:			19.128,07

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C8030B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2022 - CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 37/2022 decorrente da Pregão nº 40/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, com sede no endereço Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, Guarapuava-Pr, neste ato representada por **NELSON DA SILVA VIRMOND**, portador do RG nº 3.237.242-1, portador do CPF sob nº 47150491987, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 06/12/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade da administração de programa de estágio para estudantes. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a

administração pretende garantir que a prestação dos serviços em questão, fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 06 de dezembro de 2024.

Município De Fênix	Cebrade Central Brasileira De Estágio LTDA ME
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***NELSON DA SILVA VIRMOND***
Prefeito Municipal	CPF: 47150491987
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3D66AE46

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
354/2024

PORTARIA Nº 354/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 12 de dezembro de 2024**, WILLAN ALAN DOS SANTOS PEREIRA,** do cargo de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DA4B86D9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
355/2024

PORTARIA Nº 355/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 16 de dezembro de 2024 portaria 273/2024 que concede a (o) servidor (a), **ELAINE PEREIRA MALAGUTTI,** 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 144 da Lei municipal nº 018/2024, a ser usufruída de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2026, retornou na data de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:54043511

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
356/2024

PORTARIA Nº 356/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 17 de dezembro a portaria nº 189/2024 de Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **ELLEN DAYANE FARIA,** portador (a) do CPF nº 087.917.109-01, **na Escola Tancredo de Almeida Neves**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:67ECE58B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
357/2024

PORTARIA Nº 357/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 17 de dezembro a portaria nº 274/2024 de Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **LUZIA VICENTIN ROCCA,** portador (a) do CPF nº 387.366.919-68, **na Escola Tancredo de Almeida Neves**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F935AC45

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
358/2024

PORTARIA Nº 358/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 17 de dezembro a portaria nº 292/2024 de Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de

professora, a Servidora, **DAIANA DOS SANTOS MARTINS,** portador (a) do CPF nº 073.795.089-70, **no CMEI Hilva Jandrey Oliveira**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A6744FF8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
359/2024

PORTARIA Nº 359/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 17 de dezembro a portaria nº 310/2024 de Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA,** portador (a) do CPF nº 815.517.039-04, **no CMEI São Vicente**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E954D71F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
360/2024

PORTARIA Nº 360/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 17 de dezembro a portaria nº 318/2024 de Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **KELLI PATRICIA KLEIN COSTA,** portador (a) do CPF nº 064.524.469-40, **no CMEI São Vicente**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C010FF84

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
361/2024

PORTARIA Nº 361/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 17 de dezembro a portaria nº 142/2024 de Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **ELISANETE DE OLIVEIRA CASSIANO DE MATTOS,** portador (a) do CPF nº 032.623.109-99, **na Escola Municipal Bela Vista**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E4A2FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 10/2024 DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 038/2007 e considerando o resultado do Pleito Eleitoral realizado 01/10/2023 convoca o candidato SÔNIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI, eleita em 11º lugar com 21 votos para comparecer na Sede do CMDCA localizado a Rua Jangada, 466, Centro, até o dia 20 de dezembro de 2024 para assunção do cargo de conselheiro tutelar.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:D805374A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2024

Súmula: Concede férias a servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido período de férias, com o pagamento do 1/3 de férias, conforme art. 71, § 2º, da Lei 323/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as servidoras abaixo relacionados, conforme segue:

Alexandra Orlandino – Advogada, 20 (vinte) dias, no período de 02/01/2025 a 21/01/2025, ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente;
Andréia Duenhas Ponsinelli – Auxiliar Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VER. ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:B88BA4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 165/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Dispensa n°46/2022.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Fundação De Apoio Ao Desenvolvimento Da Universidade Estadual De Londrina.
CNPJ Nº: 03.061.086/0001-50.

DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de 90 (noventa) dias ao contrato n°165/2022 oriundo da Dispensa n°46/2022 que teve por objeto a Contratação de instituição para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 15/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/12/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3492B2F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PE 53-2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, § 2º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2024, em razão da impugnação apresentada pela empresa Versa Engenharia Ambiental LTDA (CNPJ nº 83.073.536/0001-64), que apontou inconsistências nas exigências do edital. A medida visa corrigir os termos do edital para assegurar a ampla concorrência e a isonomia, em conformidade com a legislação vigente. O novo edital será publicado oportunamente. Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de dezembro de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B4D2FBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°30/2022

Ref: Dispensa n°13/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
CONTRATADA: Almir Antonio Deldotto.
CPF N°: 424.547.868-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste com base no IPCA ao contrato n°30/2022 oriundo da Dispensa n°13/2022, que teve por objeto a Locação de um prédio localizado no parque industrial do município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 01, Quadra 02, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01/01/2025 á 31/12/2025.

DO VALOR: Com o percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), valor unitário passará de R$855,93 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) para R$897,61 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), sendo assim o aditivo tem um valor total de R$10.771,32 (dez mil setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:090B2288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 234/2024

Designa o Gestor, fiscal e o suplente da Ata de Registro de Preços, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula n° 729 para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços n° 60/2024 referente ao processo administrativo 124/2024, Pregão Eletrônico n° 54/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FABIANA ROSSETO, matrícula n° 1044, para exercer a função de suplente de fiscal da Ata de Registro de Preços n° 60/2024, referente ao processo administrativo 124/2024, Pregão Eletrônico n° 54/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços n° 60/2024, referente ao processo administrativo 124/2024, Pregão Eletrônico n° 54/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BA7D2694

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 559/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao funcionário:
- RONALDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1002 – Referentes ao exercício: 04/05/2023 à 03/05/2024.
Período de férias, de: 13/01/2025 à 06/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:46F420A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 600/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

- RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO, matrícula nº 762 – Referentes ao exercício: 13/02/2023 à 12/02//2024.

Período de férias: 22/01/2025 à 20/02/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:52BE121E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 112/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 112/2024 Pregão/N°. 129/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	RS MEDICA LTDA- CNPJ nº. 05.157.606/0001-59
Objeto	**Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**
Valor	R$ 14.428,80 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 16/12/2025
Prazo de vigência	até 16/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 16/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:64327D62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 111/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 111/2024 Processo Inexigibilidade/N°. 26/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	IVG BRASIL LTDA- CNPJ nº. 36.519.422/0001-15
Objeto	**Contratação da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, situada na Rodovia MG-238, S/N, KM 73,5, sala ON-HIGHWAY, bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.703-138, com endereço eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com, para desta, adquirir 1 (um) ônibus escolar nas especificações: ônibus rural escolar (ORE-2), contidas no caderno de informações técnicas do FNDE, e em carona na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, resultante do Pregão nº006/2023 realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 16/12/2025
Prazo de vigência	até 16/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 16/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BD393583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 11/2024 LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 11/2024
LEI PAULO GUSTAVO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Esportes e Cultura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, para proceder a análise do material de execução do projeto cultural pelos proponentes Silvana Veronese, Lucas Barozo, Cesar Machado, Andre Machado, Laura Hamerski e Clemerson Citadella, conforme previsto na Ata de Sessão Pública nº 11 Iniciada a sessão constatou-se que todos os agentes culturais executaram seus projetos apresentados, sendo: Nada é impossível para Deus de Silvana Veronese, Flauto Solo: Música instrumental erudita com flauta doce de Lucas Barozo, Fanfarra de Cesar Machado, o lixo nosso de cada dia de Andre Machado, Paraísos de São Jorge de Laura Hamerski e nossas raízes, nossa gente de Clemerson Citadella. Assim, a comissão procedeu a análise da execução dos projetos aprovados, sendo considerados todos satisfatórios e que atenderam os requisitos impostos, desta forma restam aprovados pela sua execução. Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria n° 2.580 de 26 de abril de 2024.

_____

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:813BB2F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 158/2021

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 158/2021
ID Contrato: 203/2021
Processo: 183/2017
PUBLICAÇÃO: 23/12/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2021, firmado em 29/12/2021, referente a Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m2, composto de 01(uma) sala comercial, 01(um) banheiro e 01(um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, nas condições descritas na minuta do contrato conforme descrito em edital, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado LOCATÁRIO, e o Locador ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N°.842.586.599-91, e RG No. 4.562.301-7, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº- Centro – Saudade do Iguaçu - Pr e ELENITA SALETE POLETTI inscrita no CPF nº 894.866.339-91 e RG nº 36.766.804-x SSP/SP, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 1.539,65 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais perfazendo o valor de R$ 18.475,80 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 52.932,38 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) para R$ 71.408,18 (setenta e um mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Principal: 685 Despesa: 3205
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 18.475,80

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 17 de dezembro de 2024.

Locatário:

DARLEI TRENTO LUCIANE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal Sec. de Assistência Social

Locador:

ADEMIR POLETTI ENELITA
CPF sob o N°.842.586.599-91

SALETE RECH POLETTI
CPF nº 894.866.339-91

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C71792F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Resolução nº 004/2024

EMENTA: Doação de bens móveis. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABATIÁ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a doação para o Executivo do Município de Abatiá – PR, de 04 mesas de escritório, 9 cadeiras giratórias, 3 armários de metal e 4 rodas aro 14.
Art. 2º- A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4E734D1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2024

DECRETO Nº 95, de 17 de Dezembro de 2024.
Considerando o termino de mandato eletivo 2021/2024;
Considerando a alínea J, do inciso III, do art. 14 da Lei Municipal 789, de 23 de julho de 2020.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º – Fica EXONERADA do cargo comissionado de Diretora do SAMAE a senhora Karina Castilho Okada a partir de 31/12/2024.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor em 31/12/2024, revogando todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:DF147217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2024

Portaria Nº 307, de 17 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **RAFAEL MANZINI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:51FDB484

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2024

Portaria Nº 308, de 17 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, REF. PADRÃO 231 e REF. PADRÃO 618, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
II – Conceder, a servidora**, ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a **partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
III – Conceder, a servidora**, ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
IV – Conceder, a servidora**, APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
V – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
VI – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
VII – Conceder, a servidora**, CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, REF. PADRÃO 232, E REF. PADRÃO 334, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
VIII – Conceder, a servidora**, DENISE FORTES OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
IX – Conceder, a servidora**, DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, REF. PADRÃO 36 E REF. PADRÃO 505**, **a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
X – Conceder, a servidora**, EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XI – Conceder, a servidora**, ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XII – Conceder, a servidora**, ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XIII – Conceder, ao servidor**, FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XIV – Conceder, a servidora**, JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, REF. PADRÃO 223, REF. PADRÃO 253, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XV – Conceder, ao servidor**, JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023 REF. PADRÃO 269, REF. PADRÃO 457, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XVI – Conceder, a servidora**, LUCIANA NUNES DA ROCHA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XVII – Conceder, a servidora**, LUCIANA CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XVIII – Conceder, a servidora**, LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XIX – Conceder, a servidora**, MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XX – Conceder, a servidora**, MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXI – Conceder, a servidora**, MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXII – Conceder, a servidora**, MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXIII – Conceder, a servidora**, MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXIV – Conceder, a servidora**, MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXV – Conceder, a servidora**, NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXVI – Conceder, a servidora**, PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXVII – Conceder, a servidora**, POLIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXVIII – Conceder, a servidora**, RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXIX – Conceder, a servidora**, REGIANE PEREIRA BARREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXX – Conceder, a servidora**, REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, REF. PADRÃO 511, E REF. PADRÃO 591, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXXI – Conceder, a servidora**, RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, REF. PADRÃO 276, REF. PADRÃO 277, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXXII – Conceder, a servidora**, SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXXIII – Conceder, a servidora**, SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXXIV – Conceder, a servidora**, SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXXV – Conceder, a servidora**, SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**
XXXVI – Conceder, a servidora**, SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXXVII – Conceder, a servidora**, SUZANE CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXXVIII – Conceder, a servidora**, TÂNIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XXXIX – Conceder, a servidora**, TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XL – Conceder, a servidora**, VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XLI – Conceder, a servidora**, VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XLII – Conceder, a servidora**, VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024, a partir de 02/01/2025, com retorno em 01/02/2025.**

XLIII - Revogam-se as disposições em contrário.

XLIV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:31BE2823

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2024

Portaria Nº 309, de 17 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, ANA MARIA VILHA,** ocupante do Cargo de **COZINHEIRA PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:834C63D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2024

Portaria Nº 310, de 17 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor**, ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município,

as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
II – Conceder, a servidora**, EDNA GALERIANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
III – Conceder, ao servidor**, FRANCISCO CARLOS RINARD MAZZEI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
IV – Conceder, a servidora**, JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
V – Conceder, a servidora**, KARINA COSTA LEITE YAMAGAMI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
VI – Conceder, a servidora**, LUCIANA DE FATIMA ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

VII – Conceder, a servidora**, LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

VIII – Conceder, a servidora**, MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

IX – Conceder, a servidora**, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
X – Conceder, a servidora**, ROSEMARY ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

XI – Conceder, a servidora**, SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
XII - Conceder, a servidora**, VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

XIII – Conceder, a servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

XIV- Revogam-se as disposições em contrário.
XV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:80AA5EA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2024

Portaria Nº 311, de 17 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA,** ocupante do ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ADA0EBB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/2024

Portaria Nº 312, de 17 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor**, EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

II - Conceder, ao servidor**, FERNANDO HELBE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

III - Conceder, ao servidor**, FABIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

IV – Conceder, ao servidor**, VALDECI PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**

V – Conceder, ao servidor**, VALDENIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **02/01/2025,** com retorno em **01/02/2025.**
VI - Revogam-se as disposições em contrário.

VII - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D0FB10E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Cancelamento da concessão de gratificação de 40% ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Adrianópolis PR".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 018/2022 de 04 de fevereiro de 2022, que concedia ao servidor Sr. **Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite**, ocupante do cargo de Contador, a gratificação de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 17 de dezembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:205969AE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Exonera Servidor do Cargo de Controlador Interno".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sra. Cíntia Leticia Martins Barbosa, portador do RG: 44.922.654-2 e CPF: 380.074.388.40 no cargo de Controlador Interno.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 17 de dezembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A38DCA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º - Ficam APROVADAS com ressalvas as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2014, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 210/2021 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DA42CB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º - Ficam APROVADAS com ressalvas as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2015, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 136/2021 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretario

CEZAR MANFRON
Segundo Secretario

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AE67321A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 162 /2024

Portaria nº. 162 /2024

"Institui o Recesso de final de ano e da outra providência. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II e XI do Regimento Interno,
RESOLVE
Art. 1 Fica instituído o recesso de final de ano do dia 18 de dezembro às 13:00 horas até o dia 31 de dezembro de 2024, não havendo expediente na Câmara Municipal.
Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AD738B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 282/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 109/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA V P MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (PA 24 HORAS)".
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 87.483,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 16.12.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **214**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **214**

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E91BBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 148/2024

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Bernardo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;
Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.000019791/2024, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Bernardo, inscrita no CNPJ sob nº 47.708.771/0001-00, estabelecida na Av. Robert Kenedy, n° 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.860-000, telefone para contato (11) 4353-3300, e endereço eletrônico licitacao@projetos.santacasasbc.org.br, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:57E16F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 884/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	04/03/2023-	06/12/2024-

		03/03/2024	20/12/2024
9388	ADRIANO SOARES	12/04/2023-11/04/2024	27/12/2024-15/01/2025
9594	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	02/06/2023-01/06/2024	15/12/2024-14/01/2025
9378	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	12/04/2023-11/04/2024	06/12/2024-20/12/2024
1269	JOAO LEOCADIO BATISTA DOS SANTOS GRITEN	01/06/2023-31/05/2024	01/12/2024-30/12/2024
7849	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	19/04/2023-18/04/2024	04/12/2024-02/01/2025
8084	MARIZETE MONTEIRO ROSA	01/02/2023-31/01/2024	13/12/2024-22/12/2024
3252	CLEIDE APARECIDA SANTOS LIMA	08/02/2023-07/02/2024	19/12/2024-17/12/2024
2165	JOSE MAURICIO NUNES DE VIVEIROS	01/02/2021-31/01/2022	15/12/2024-13/01/2024
8459	ELIANE SANTOS DE SOUSA	02/05/2023-01/05/2024	13/12/2024-11/01/2025
879	LORISETE BIZE STOCCHERO	15/04/2022-14/04/2023	10/12/2024-08/01/2025
3005	ALBERTO DE JESUS CEREALLI	20/09/2023-19/09/2024	01/12/2024-30/12/2024
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/2023-31/12/2024	12/12/2024-31/12/2024
3328	MAURICIO SANTIAGO DOS SANTOS	22/06/2021-21/06/2022	01/12/2024-30/12/2024
1871	DENISE GULIELMIM	18/05/2022-17/05/2023	16/12/2024-14/01/2025

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7B1A8D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 909/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. MILENA CECILIA COLODEL, Matrícula nº 9350, RG nº 13.***.*02-6 PR, CPF nº 090.***.*49-06, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Município de Rio Branco do Sul - Paraná, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0000021159/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D414F2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 908/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROZ, Matrícula nº 5155, RG nº 7.***.*82-5/PR, CPF nº 036.***.*19-10, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no Ofício n° 159/2024 - GAB, processo n° 0018.000021158/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E043FA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 907/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora, Sra. JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA, Matrícula nº 4921, RG nº 3.***.*24-7/PR, CPF nº 643.***.*09-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, para o Município de Itaperuçu, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000021312/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6FDFECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 906/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora, Sra. JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA, Matrícula nº 3780, RG nº 7.***.*89-5/PR, CPF nº 033.***.*19-27, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, para o Município de Itaperuçu, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000021312/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:831BF6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 905/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora, Sra. NEIA REGINA GUIMARÃES, Matrícula nº 2389, RG nº 6.***.*22-8/PR, CPF nº 005.***.*29-61, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED BASICA - ED INFANTIL, para o Município de Itaperuçu, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000021312/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AF55E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 904/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora, Sra. SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ, Matrícula nº 3021, RG nº 8.***.*63-4/PR, CPF nº 186.***.*38-12, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, para o Município de Itaperuçu, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000021312/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5CD913FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO FINAL DE EDITAL

ASSUNTO: Resultado final de edital dos projetos da Lei Aldir Blanc.

Segue o resultado final do edital dos projetos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022):

1º colocado: Mariele Alves dos Santos: 84 pontos - APROVADO
2º colocado: Monica dos Santos Silva: 77 pontos - APROVADO
3º colocado: Gumercino Gabriel da Silva Domingos: 76 pontos– APROVADO

Dessa forma, convocamos os aprovados para a assinatura do Termo de Execução Cultural após publicação dessa portaria, que acontecerá de forma remota através de assinatura eletrônica ou presencialmente na SecretariaMunicipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F66ED2DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATA Nº 012/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

CMDCA

Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e
dez minutos, realizou-se a reunião do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente, onde reuniram-se os membros do conselho na
Secretária Municipal Assistência Social localizada na Avenida Mario Pereira s/n
com os seguintes membros presentes: Sirlene Cordeiro da Silva, Lucimara
Alves Godoi da Silva, Vivian Fugiwara Schirmer, Adriana krummenaues de
Souza, Silvana Maria Pereira da Silva, Leia Constantino, Edineusa Silva
Ramos de Sene, Fernanda dos Santos Oliveira França, Aline Verdelho, Sueli
Camilo, Selma Terezinha Locatelli, Everton Andrade dos Santos, Osmar
Pereira Joana, Mayara Fernanda Medeiros, Tcheyse Clecia Soares Armando.
Everton agradece a presença de todos presentes, e relata que a APAE entrou
em contato para poder passar na reunião do CMDCA um projeto da APAE.
Lucimara comunica sobre o projeto de Implementar uma sala multissensorial
adaptada na Escola Doutora Zilda Arns - APAE de Altamira do Paraná,
incluindo a compra de móveis e cortinas, para promover o desenvolvimento
integral de alunos com deficiência, estimulando suas habilidades cognitivas,
motoras e sociais. A sala multissensorial será montada em um ambiente de 25
metros quadrados, adaptado para oferecer estímulos sensoriais diversos que
favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos com deficiência intelectual e
múltipla. O espaço será planejado para garantir que todos os sentidos — visão,
audição, tato, olfato e até o equilíbrio — sejam estimulados de forma
controlada, proporcionando uma experiência imersiva e personalizada para
cada aluno. Os beneficiários deste projeto serão os crianças e adolescentes
matriculados na Escola Doutora Zilda Arns-Apae, totalizando 20 alunos entre
01 e 17 anos, sendo 12 do sexo masculino e 08 do sexo feminino. Projeto
aprovado por todos presentes. Sirlene comunica que estará passando para
todos estar olhando o relatório do Conselho Tutelar referente mês de novembro
com ao seguintes serviços prestado: dez relatórios de atendimentos, três
relatório de denúncia, uma requisição de Serviço Público – Crédito Celular, um
oficio para APAE, três termos de responsabilidade, um oficio para a psicóloga
do CREAS, um oficio para a assistente social do CREAS, um oficio para
enfermeira ESF Urbano Andressa Daiane Salvagnini, um oficio para o CT de
Cruzeiro do Oeste e um oficio para o chefe dos guardas Senhor João Eugenio

de Souza. Sirlene comunica que as conselheiras fizeram um oficio e protocolou
pedindo as férias, mas quem vai decidir se vai dar as férias vai ser a nova
gestão. Sirlene relata que a muito tempo tinha que ser mudado uma letra na lei
municipal do CMDCA, pois se não mudassem o CMDCA iria perder recurso,
ontem foi o último dia pra poder mandar pra regional, consegui mandar as
dezessete horas e vinte e nove minutos da tarde e se não conseguisse mandar
o CMDCA iria para de receber recursos. E os cobertores foram todos doados, o
hospital municipal recebeu vinte mantinhas e fronhas e lenções. Adriana
comunica que foi doado mais de cento e vinte cobertores. Everton questiona se

as conselheiras acompanharam a Juliana? Silvana respondeu, ela desistiu,
fizemos um relatório relatando que ela desistiu e pedimos para ela assinar.
Sirlene comunica que é a última reunião do ano e agradece pelos quase dois
anos, ano que vem vai ser um novo gestor (a) e será formado novos membros
do conselho CMDCA, obrigado por todos e tudo. Sendo assim não tendo mais
nada a declarar eu Evellen Beatriz dos Santos Oliveira datei e lavrei esta ata.

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:63C528C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, do Piso único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 18/10/2024, às 14h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, para ano de 2025, Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 17 de Dezembro de 2024.

LUCIMARA ALVES GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6CC89364

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 172/2024 DE 06/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
242 - 3.3.90.36.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
243 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 4.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1221E96B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 173/2024 DE 09/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$470.150,00 (quatrocentos e setenta mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
48 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 135.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
86 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
130 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
139 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Suplementação
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
225 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
291 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 470.150,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
68 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 150,00
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Redução
77 - 3.3.90.34.00.00 1103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 13.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
93 - 3.3.90.08.00.00 1104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
94 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
95 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 11.000,00
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
112 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.004.12.366.0075.2.041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
127 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
134 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
155 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
163 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300,00
199 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 16.000,00
202 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 20.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
220 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
232 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
265 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
269 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 19.000,00
Redução
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
290 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
297 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
317 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
322 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 8.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
337 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
349 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
352 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.800,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
363 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
Total Redução: 470.150,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0AF63B3E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 174/2024 DE 09/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
139 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
166 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
204 - 3.3.71.70.00.00 854 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
205 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

206 - 3.3.90.32.00.00 854 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.500,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
310 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 113.500,00
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
336 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 53.000,00
Suplementação
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
372 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 260.000,00
Total Suplementação: 604.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Fonte: 1303 24.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Fonte: 1000 102.500,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 15.500,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros - Fonte: 1000 1.500,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 260.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.04 Receitas Diversas - Carneiro Recheado - Fonte: 1000 33.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal - Fonte: 1000 113.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 54.500,00
Total da Receita: 604.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2B2ABAFB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 1/2024 DE 12/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
1 - 3.1.90.01.00.00 040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 91.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Suplementação: 96.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
5 - 3.3.90.14.00.00 1001 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
12.001.99.999.9998.9.998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA
12 - 9.9.99.99.00.00 2040 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 91.000,00
Total Redução: 96.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6B2CF304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.382/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Edinaldo José da Silva, portador do RG. 4.157.155-1/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matricula nº 5290/1, lotado no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024, que serão gozadas de 18 de dezembro de 2024 à 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7597D87C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.383/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Maria de Fatima da Silva, portadora do RG. 6.505.845-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 4618/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024 que serão gozadas de: 18 de dezembro de 2024 à 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A10A708

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.386/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 19 de dezembro de 2024, o servidor Antonio Ferreira da Silva, portador do RG. 3.300.311-0/PR, matrícula funcional nº 1490/2, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotado no Departamento de Educação, nomeado para cargo através da Portaria nº 5.986 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BA7DE998

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.387/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 19 de dezembro de 2024, a servidora Beatriz de Paula Freitas, portadora do RG. 14.295.976-3/PR, matrícula funcional nº 11495/2, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Educação, nomeada para o cargo através da Portaria nº 6.093, de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7DB6CE18

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.388/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 19 de dezembro de 2024, a servidora Brena Maria Camargo, portadora do RG. 13.005.243-6/PR, matrícula funcional nº 12033/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8105F61D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.389/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 19 de dezembro de 2024, a servidora Ana Maria Lopes de Freitas, portadora do RG. 14.260.639-9/PR, matrícula funcional nº 11584/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Educação, nomeada para o cargo através da Portaria nº 5.256, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AAB8C313

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.390/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 19 de dezembro de 2024, a servidora Estefanny Julião Fraga, portadora do RG. 13.645.532-0/PR, matrícula funcional nº 11509/3, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Educação, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.164 de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FB450B72

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.391/2024.

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 19 de dezembro de 2024, a servidora Lara Eduarda Camargo de Oliveira, portadora do RG. 14.521.257-0/PR, matrícula funcional nº 11843/3, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotada no Departamento de Educação, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.163 de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AEE51250

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.392/2024.

Revoga Portaria nº 6.294/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, a Portaria nº 6.294, de 10 de outubro de 2024, que concedeu gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Sala de Recurso no período vespertino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:77B7319E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.393/2024.

Revoga Portaria nº 5.970/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, a Portaria nº 5.970, de 14 de fevereiro de 2024, que concedeu gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Classe Especial no período matutino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5EE33359

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.394/2024.

Revoga Portaria que designou professora para função de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 384/2006, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 19 de dezembro de 2024 a Portaria nº 5.954/2024, que designou a professora Leonilda Mendes Goes Soares, portadora do RG. 3.536.043-3/PR, matricula funcional nº 6815/1 e 6815/4, lotada no Departamento de Educação, para a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na rede Municipal de Ensino do CMEI Anna Limpo Felisberto e CMEI Menino Jesus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:40C49CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2024

Projeto de Resolução nº 02/2024
Autoria: Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Acrescenta os parágrafos §§ 11-A e 11-B ao art. 9º e cria os art. 9º-A e 46-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, e dá outras providências.

Art. 1ºO art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º .....
§11-A. Nos termos do art. 20, caput, e §1º da Lei Orgânica do Município Andirá, a proporcionalidade a que se refere o parágrafo antecedente diz respeito aos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 1º Secretário.
§11-B. Entende-se por proporcionalidade partidária o princípio segundo o qual, a representação dos partidos políticos, deve ser reproduzida, proporcionalmente, na composição da Mesa Diretora, Comissões e outros órgãos fracionários.
Art. 2º Fica criado o art. 9º-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, com as seguintes especificações:
Art. 9º-A. Na hipótese de sentença judicial em matéria eleitoral que venha a alterar a composição dos membros do Poder Legislativo e, consequentemente, alterando a proporcionalidade de partidos, deverá ocorrer nova eleição da Mesa Diretiva.
§1º Se da sentença judicial referida no caput advier recurso sem efeito suspensivo, nos termos da legislação Civil e Eleitoral, a Mesa deverá, no prazo de
até 05 (cinco) dias a contar da publicação do Acórdão e independentemente de requerimento ou ofício, convocar o Plenário para nova eleição, observando-se o rito de eleição previsto no regimento interno.
§2º A eleição de que se trata o parágrafo anterior, somente ocorrerá se restarem, ao menos, 180 (cento e oitenta) dias para o término do biênio.
Art. 3º Fica criado o art. 46-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá com a seguinte redação:
Art. 46-A. A mesma proporcionalidade estipulada nos §§11 a 11-B do art. 9º deste Regimento deverá ser respeitada na composição das Comissões Permanentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margotto", Andirá, 17 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:A24C8D63

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 026/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2332/2024, no qual o requerente, srª. Rita de Fátima Gomes, CPF nº ***.983.***-34, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referentes ao períodos de "2002, 2003, 2004, 2005", "reparcelados em dívida 55", "2005 dívida 4 e 2006, dívidas 04 e 05".*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.
O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.
Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde,
Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública e de Fiscalização Sanitária4, do período de 2005, reparcelamento dívida 55 e 2006, conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 12/06/24, a qual atesta NADA CONSTAR, porém com registros de processos conforme CDA's 0397/2012, 0876/2015, 163/2019 e 48/2022 para o contribuinte em questão. Todavia, foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento, bem como houve a quitação total dos débitos existentes para o cadastro mobiliário e para as demais CDA's são de cadastro imobiliário (IPTU).
Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D16FA0BD

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 027/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2570/2022, no qual a contribuinte, sr.ª Roselene Aparecida Xavier Gorski, CPF nº ***.524.***-68, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referente ao exercício de "2012".*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência consta crédito tributário vencido e não pago a IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano, conforme relatório de Débitos,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 22/09/22, a qual atesta de NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento à contribuinte em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI IONE
Diretor do Departamento de Tributação

ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:73B9F5BC

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 028/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2490/2022, no qual a contribuinte, sr.ª Leonice de Paula e Silva, CPF nº ***.913.***-00, no interesse do Espolio de Otacílio Carvalho, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2015 e 2016".*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos a IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano, conforme relatório de Débitos,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a

instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte
De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 13/09/22, a qual atesta CONSTAR registros de processo conforme CDA 420/2019 para o contribuinte em questão, sendo a referida CDA constituída de dívidas do período de 2015 a 2016, no entanto, o processo foi extinto pelo falecimento do contribuinte se dar, anteriormente, a propositura da presente demanda, não sendo possível a cobrança dos referidos débitos.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8B73ED44

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 029/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2800/2022, no qual o contribuinte, sr. João Emidio da Silva Barbosa, CPF nº ***.997.***-20, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "2006, 2008, 2009 e 2010", "parcela 10 de 2011, reparcelados em Prorefisa setembro de 2010".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a uma parcela de IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano do exercício de 2011- reparcelamento dos anos de *2006, 2008, 2009 e 2010*

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 07/11/22, a qual atesta que NADA CONSTAR quanto a execuções em andamento o contribuinte em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:81BBB26B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 030/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2797/2022, no qual o contribuinte, sr. Edno Florencio de Oliveira, CPF nº ***.656.***-10, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "1996 a 2004".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não

pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, dos anos de 1996 a 2004, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 19/10/22, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F58D9C8B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 031/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 2825/2022, no qual a contribuinte, sr.ª Marina de Fatima Batista Granzzotto, CPF nº ***.736.***-49, no interesse do Espolio de Irene Cipriano Batista, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referente aos exercícios de "2005 a 2007"*.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos a IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano, conforme relatório de Débitos,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

que consta anexo e exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte
De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 18/10/22, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FA30D243

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 033/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 27/2023, no qual o contribuinte, sr. advogado procurador Daniel Henrique Mota da Costa, CPF nº ***.284.***-69, no interesse de Edna Tereza Fidelix CPF nº ***.393.***-20, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de "1995 a 2004".*

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência, constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's - Imposto Territorial e Predial Urbano, dos anos de 1995 a 2004, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 02/12/22, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0DEA1D36

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 032/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 3156/2022, no qual a requerente, srª. Cristina Aparecida da Silva Oliveira, CPF nº ***.832.***-90, solicita a "*Prescrição do débito tributário referente a Taxas, no período de "2009"*.

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência consta crédito tributário vencido e não pago a Taxa- Fornecimento de equipamentos4, do período de 2009, conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 25/11/22, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:91E5765B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 034/2024

Andirá, 13 de dezembro de 2024.

Ref.: Processo nº 85/2023, no qual o requerente, sr. João Dias Pereira CPF nº ***.842.***-87, em nome de João Dias Pereira Timburi - ME, CNPJ nº 06.932.481/0001-50, solicita a "*Prescrição dos débitos*

tributários referentes a Taxas no período de "2005, 2006, 2007 a 2009 ISS - 0,00, 2011 e 2012".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos às Taxas de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial

Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública, ISS- Imposto Sobre Serviço zerado e de Fiscalização Sanitária4, do período de *2005 a 2009 e 2011 e 2012*, conforme relatório exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 10/01/2023, a qual atesta CONSTAR registros de processos para o contribuinte em questão. Todavia, foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período objeto deste requerimento, bem como houve a quitação total dos processos existentes.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DF65D16D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 387/2024 PREGÃO Nº 097/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

18.232.976 EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS, inscrito no **CNPJ: 18.232.976/0001-55;**

VIGÊNCIA: 17.12.2024 a 16.12.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8349CE9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.783 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	078/2022	**Vigência:**	02.12.2024 A 31.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2022		
Contratado:	**BIG CLEAN SERVIÇOS - EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 295.674,72		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024, 81° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3A4D474E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.261 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**025-2024**	**Vigência:**	**13/12/2024 A 12/12/2025**
ID DA ATA:	**066-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**24-2024**		
Contratado:	**AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**		
Valor:	**R$ 18.159,60(dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**025-2024**	**Vigência:**	**13/12/2024 A 12/12/2025**
ID DA ATA:	**067-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**24-2024**		
Contratado:	**EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS 01063956960**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**		
Valor:	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**025-2024**	**Vigência:**	**16/12/2024 A 15/12/2025**
ID DA ATA:	**068-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**24-2024**		
Contratado:	**MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**		
Valor:	**R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 17 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C08F966C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **50/2024**
Pregão Nº **24/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
EMPRESASVENCEDORAS:
AGUIA SEG ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 51.815.211/0001-13.
Vigência: 13/12/2024 a 12/12/2025

EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS 01063956960, CNPJ: 18.232.976/0001-55.
Vigência: 13/12/2024 a 12/12/2025

MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM, CNPJ: 37.164.861/0001-15.
Vigência: 16/12/2024 a 15/12/2025

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO

EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS

MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:979A0BE3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.
HOMOLOGADO DIA: 17/12/2024.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EPI E EPC (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 14/2024), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:
DIPAR FERRAGENS LTDA - CNPJ: 16.868.674/0001-42, Valor total: R$ 4.578,30 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 24.402.903/0001-67, Valor total: R$ 3.761,70 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

ANDIRÁ, 17 de dezembro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:68D17E6D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.270 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2023 a 05-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de dezembro de 2024..

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A36FDE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N.º 70/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 70/2024

"Designa Fiscal de Ata de Registro de Preço, para fiscalização da Ata de Registro de Preço SRP n.º 29/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 108/2024, Dispensa Eletrônica n° 12/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 29/2024**
Contratada: **ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **N° 48.375.926/0001-98**
Valor total do Contrato: **R$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais).**

Objeto "Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:4B205777

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 22/2024
Processo Licitatório n.º 23/2024
Dispensa Eletrônica n.º 09/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ:	20.311.290/0001-00
Responsável pela assinatura:	NELSON FERNANDES IDALGO
Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargo

	efetivo e formação de cadastro de reserva do cargo de Advogado para o CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 226/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Prazo/Vigência	48 (quarenta e oito) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	23/08/2024

Paranaguá,02 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5A1004F3

CISLIPA
PORTARIA N.º 71/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 71/2024

"Designa Fiscal para a fiscalização das Atas de Registro de Preço".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 303/2024, Pregão Eletrônico n° 11/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 37/2024**
Contratada: **ALTERMED MATERRIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **N° 00.802.002/0001-02**
Valor total da Ata: **R$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 38/2024**
Contratada: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**
CNPJ: **N° 23.228.076/0001-74**
Valor total da Ata: **R$ 490.663,50 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 39/2024**
Contratada: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **N° 28.643.008/0001-95**
Valor total da Ata: **R$ 35.859,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 40/2024**
Contratada: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **N° 32.138.304/0001-06**
Valor total da Ata: **R$ 1.436,49 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 41/2024**
Contratada: **JT MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **N° 51.892.897/0001-46**
Valor total da Ata: **R$ 15.262,50 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 42/2024**
Contratada: **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE LTDA**
CNPJ: **N° 00.358.519/0001-46**
Valor total da Ata: **R$ 76.470,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 43/2024**
Contratada: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **N° 43.025.186/0001-46**
Valor total da Ata: **R$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 44/2024**
Contratada: **GRAMS & GRAMS LTDA**
CNPJ: **N° 10.448.145/0001-03**
Valor total da Ata: **R$ 23.405,59 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 45/2024**
Contratada: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **N° 51.685.649/0001-24**
Valor total da Ata: **R$ 12.307,40 (doze mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 46/2024**
Contratada: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **N° 11.606.767/0001-85**
Valor total da Ata: **R$ 822.338,50 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 47/2024**
Contratada: **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARS EIRELI**
CNPJ: **N° 37.931.064/0001-16**
Valor total da Ata: **R$ 463.003,15 (quatrocentos e sessenta e três, três reais e quinze centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N°: 48/2024**
Contratada: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **N° 32.421.421/0001-82**
Valor total da Ata: **R$ 446.955,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Objeto "Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados para a Operação Verão 2024/2025".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:8AA6BCC8

CISLIPA
PORTARIA N.º 72/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 72/2024

"Designa Fiscal de contrato, para fiscalização do contrato de n.º 20/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 201/2024, Dispensa Eletrônica n° 06/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 20/2024**
Contratada: **MEDSUL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **N° 13.681.884/0001-39**
Valor total do Contrato: **R$ 95.741,50 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Objeto "Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:95F132F1

CISLIPA
PORTARIA N.º 73/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 73/2024

"Designa Fiscal de contrato, para fiscalização do contrato de n.º 22/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 226/2024, Dispensa Eletrônica n° 09/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 22/2024**
Contratada: **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**
CNPJ: **N° 20.311.290/0001-00**
Valor total do Contrato: **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Objeto "Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público

para provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva do cargo de Advogado para o CISLIPA".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:8EB390D6

CISLIPA
PORTARIA N.º 74/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 74/2024

"Designa Fiscal de contrato, para fiscalização do contrato de n.º 34/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 251/2024, Dispensa Eletrônica n° 14/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 34/2024**
Contratada: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **N° 04.368.865/0001-66**
Valor total do Contrato: **R$ 46.206,45 (quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Objeto "Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B3B2DD9A

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2024

Processo Administrativo n.º 285/2024
Processo Licitatório n.º 32/2024
Inexigibilidade n.º 09/2024
Credenciamento n.º 05/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 09/2024 Credenciamento 05/2024, que tem por Objeto: "Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de profissionais Médicos Generalistas, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Morretes, Paranaguá- Ilhas, Matinhos, Guaraqueçaba) para a Operação Verão Maior 2024/2025, No Período De 21/12/2024 a 09/03/2025".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 285/2024.

Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **K.J.R GESTÃO VIDA E SAÚDE S/A, CNPJ/MF nº 35.157.507/0001-38**, valor contratado R$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais); **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **26.775.172/0001-20**, valor contratado R$ 91.674,00 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **13.729.206/0001-07,** valor contratado R$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta reais); **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº **19.850.311/0001-78,** valor contratado R$ 329.472,00 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais); **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **33.458.003/0001-22**, valor contratado R$ 367.488,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); **PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA**, CNPJ/MF nº **16.716.882/0001-26,** valor contratado R$ 296.703,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e três reais); **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº **17.431.088/0001-07**, valor contratado R$ 418.770,00 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta reais); **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **40.388.611/0001-73**, valor contratado R$ 381.546,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:19E993DD

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Processo Administrativo n.º 317/2024
Processo Licitatório n.º 35/2024
Pregão Eletrônico n.º 12/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico 12/2024, que tem por Objeto: "Aquisição de Material Hospitalar para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados para a Operação Verão 2024/2025".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 317/2024.

Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, valor contratado R$ 160.885,50 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME**, CNPJ/MF nº **19.316.524/0001-14**, valor contratado R$ 782.255,00 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **38.408.899/0001-59,** valor contratado R$ 18.148,50 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **43.144.036/0001-51,** valor contratado R$ 219,10 (duzentos e dezenove reais e dez centavos); **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **79.310.640/001-16**, valor contratado R$ 22.070.948,00 (vinte e dois milhões, setenta mil, novecentos e quarenta e oito reais); **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº **57.111.717/0001-28,** valor contratado R$ 676.121,40 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos); **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **24774241000156**, valor contratado R$ 5.280 000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil); **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVO LTDA**, CNPJ/MF nº **51.537.672/0001-71**, valor contratado R$ 38.357,50 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.888.187/0001-72**, valor contratado R$ 437.230,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta centavos); **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **47.181.976/0001-71**, valor contratado R$ 9.362.121,80 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos); **TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **27.066.602/0001-06**, valor contratado R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D958E0BD

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024

Processo Administrativo n.º 322/2024
Processo Licitatório n.º 36/2024
Dispensa Eletrônica n.º 15/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica nº 15/2024, que tem por Objeto: "Locação de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para atender as demandas do SIATE e SAMU Litoral no período da Operação Verão 2024/2025**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 322/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: **48.849.683/0001-82**, valor total contratado R$ 84.133,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9CDE6EB3

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

Processo Administrativo n.º 267/2024
Processo Licitatório n.º 30/2024
Pregão Eletrônico n.º 09/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico nº 09/2024, que tem por Objeto: "Aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas dos Munícipios Consorciados**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 267/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: **11.138.620/0001-08**, valor total contratado R$ 62.867,36 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS**, CNPJ: **24.658.613/0001-89**, valor total contratado R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**, CNPJ: **05.912.018/0001-83**, valor total contratado R$ 985.817,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais); **NUTRI LIFE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **51.879.256/0001-51**, valor total contratado R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **03.612.312/0004/97**, valor total contratado R$ 410.036,00 (quatrocentos e dez mil e trinta e seis reais); **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, CNPJ: **08.183.359/0001/53**, valor total contratado R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); **SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ: **28.787.127/0001-11**, valor total contratado R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:16E210F8

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 - DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ELEVAÇÃO DE NÍVEIS DOS SERVIDORES DO SAMAE

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

Dispõe sobre avaliação de desempenho e elevação de níveis dos servidores do SAMAE.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, designada pela Portaria nº 22/2024, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Municipal nº 037/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o prazo legal estabelecido para avaliações dos servidores pela autarquia foi cumprido;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar aptos os servidores, constantes no Anexo I desta Resolução, para progressão funcional nos respectivos níveis de vencimentos estabelecidos.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes a partir de 05/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.
LEIA-SE:
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes a partir de 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Notifique-se e Publique-se.

Antonina, 01 de dezembro de 2024.

CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 22/2024

HOMOLOGAÇÃO:
Homologo a presente Resolução nesta data.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

ANEXO I
(Da Resolução nº 003, de 01/12/2024)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES
PARA FINS DE ASCENSÃO FUNCIONAL
REFERENTE 2022 – 2024.

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO OPERACIONAL

Nome	Data de Admissão	Nível Atual	Resultado da Avaliação	Progressão Nível
DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI	08/05/2000	35	APTO	36
JONAS DA VEIGA MAURÍCIO	08/05/2000	26	APTO	27

CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 22/2024

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:E0C7659D

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 07/2020 ORIGEM: DISPENSA Nº 04/2020

RATIFICADO EM: 09/12/2024.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 07/2020 referente a Contratação de instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, sob a forma de empresa pública, com base no Inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviço de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, através de sua rede de atendimento.

VALOR: R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76

BASE LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Representante Legal da Contratada o Sra. Roseli Cordeiro.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:C3760DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024 - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

- CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO: CEAS 59/2023 que aprova o Repasse Piso Único de Assistência Social - PAS

- CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado em Reunião ordinária, realizada em 14/11/2024.

- CONSIDERANDO a Análise de aprovação Feita do Repasse e apresentado em Reunião ordinária, realizada em 14/11/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificação: Aprovar o termo de adesão , plano de ação e o repasse
Art. 2º - Aprovar o termo de adesão
Art. 3º - Aprovar Plano de Ação
Art. 4º Aprovar Repasse Piso Único de Assistência Social - PAS
REPASSE: Piso Único de Assistência Social - PAS
Período do Preenchimento do SIFF : DE 07/10/2024 a 20/12/2024
REFERÊNCIA DO PLANO: 2025
Valor do Repasse : 105.000,00
DELIBERAÇÃO: CEAS 59/2023

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 17 de Dezembro de 2024.

CRISTIAN SEBASTIÃO DA CRUZ
Vice Presidente do CMAS

Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:54C38BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 278/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.I.L. - Nº 035/2024
EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - N° 278/2024

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ALCCOL E DROGAS LTDA, CNPJ/MF: 37.524.549/0001-95.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de tratamento de dependência química, (álcool e drogas), para pessoas adultas residentes no município de Astorga-Pr. Conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, nas condições e limitado as quantidades estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade de Licitação n° 035/2024.
VALOR DO CONTRATO: O valor da contratação é de R$ 48,05 (Quarente e oito reais e cinco centavos) por diária, conforme estabelecido pelo Processo de Credenciamento n° 002/2024, respeitado os limites e quantidades.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado enquanto estiver vigente o Edital de Credenciamento n° 002/2024, observada a forma e os limites dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Lucia Correa.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A77510B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 279/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.I.L. - Nº 036/2024 - PMA
EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - N° 279/2024

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CREDENCIADO: CERNE - CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA, CNPJ/MF: 11.369.625/0002-22.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de tratamento de dependência química, (álcool e drogas), para pessoas adultas residentes no município de Astorga-Pr. Conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, nas condições e limitado as quantidades estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade de Licitação n° 035/2024.
VALOR DO CONTRATO: O valor da contratação é de R$ 48,05 (Quarente e oito reais e cinco centavos) por diária, conforme estabelecido pelo Processo de Credenciamento n° 002/2024, respeitado os limites e quantidades.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado enquanto estiver vigente o Edital de Credenciamento n° 002/2024, observada a forma e os limites dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ivanei Lopo Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2042F2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 280/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 047/2024
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 280/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VF SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 57.218.922/0001-97.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa destinada a elaboração de projetos básicos e complementares (arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário), orçamento, memorial descritivo e demais documentos informados neste termo de referência, para ampliação da unidade básica de saúde do conjunto vitória régia, para atender as necessidades da SESA para posterior implantação dos projetos no local, a fim de evitar desperdícios e erros durante a execução da obra. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vanessa Da Silva Ferreira Araujo.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:AE7D231F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - PIL 018-2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°155/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: 02.144.891/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/12/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na Cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 10.855,52 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 155/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2022, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Audatex Brasil Serviços LTDA.
DATA DO ADITIVO: 16/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E3C2743F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 072/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 13/01/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break (lanches, doces, salgados, bebidas e outros), para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Astorga - PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 17 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1365BF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 073/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 15/01/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e 45kg, bem como vasilhames, reguladores, mangueiras e abraçadeiras para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, benefícios eventuais para atendimento da demanda social nos CRAS I e II. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e

www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 17 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:825C1BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - PDL 010-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI – CNPJ: 04.254.088/0001-29
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 30/04/2025, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 15.765,00 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais), referente a recomposição de saldo proporcional ao período prorrogado
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 026/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cerezamar Hospedagem EIRELI
DATA DO ADITIVO: 16/12/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A1D93EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2024.

Súmula: Aprova "AD Referendum" a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que foram designados pela Resolução SESA 1.697/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova **"AD Referendum"** aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) cada, para atender os estabelecimentos de saúde que foram designados pela Resolução SESA 1697/2024.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 13 de Dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EE008C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 3.269/2023, de 11 de Outubro de 2023, por estarem preenchidos e cumpridos:

D E C R E T A

Art.1º- Ficam DEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. e Taxas De Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2025, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
D. C. S.	01.02.023.0172.001-4685
E. O. G.I	01.01.046.0257.001-1093
F. S. DE M.	01.01.300.0114.001-9921
G. R. DA S.	01.01.280.0157.001-9215
L. DA S. P. V.	01.01.228.0109.001-7752
M. A. S.	01.01.291.0283.001-12711
R. A. S. A.	01.01.282.0123.001-9040
R. M. R.	01.01.037.0355.001-822
V. G.	01.01.244.0168.001-8042
V. P. B.	01.01.182.0056.001-9052
W. E. P. G.	01.02.066.0260.001-8702
W. A. G.	01.01.260.0039.001-8313
A. DE L. C. C.	01.02.053.0152.001-5404

Art. 2º - Ficam INDEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2025, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
M, L. DE A. B	01.01.273.0090.001-8769
M. C.	01.02.043.0117.001-5183
O. DA S. O.	01.01.058.0268.001-1415

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A95D4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1258/2024

PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **DANILA FERNANDA DE SOUZA TIRADENTES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de Fevereiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-23025/2024, de 10/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:983B3510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1256/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ANDREA BENTO NIETO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, 1º padrão, **passando para o nível MD-5**, a partir de 1º de Fevereiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-23109/2024, de 11/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E262B8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1257/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ANDREA BENTO NIETO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, 2º padrão, **passando para o nível MD-4**, a partir de 1º de Fevereiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-23109/2024, de 11/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07EE8A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOEDITAL 005/2024 - FOMENTO À CULTURA-ASTORGA/PR

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida PucilloZanatta, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Análise do Edital de Chamamento Público sob n.º 05 - Fomento à Cultura,** conforme abaixo..

Legenda
Classificado (a): Inscrição contemplada no edital;
Suplente: Inscrição que não alcançou a nota mínima, ou não atendeu os critérios solicitados em Edital, conforme critérios exigidos em Edital.

DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Benedito Freire de Carvalho
Categoria: EVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS
Projeto: COMPANHIA ZARIAS
Cota: Não
Pontuação: 70
Classificação: CLASSIFICADO (A) - REMANEJAMNETO VAGA COTA - FOLIA DE REIS
Ordem: 1º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Paulo Sérgio Rodrigues
Categoria: EVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS
Projeto: OS DEVOTOS DE SANTOS REIS
Cota: Não
Pontuação: 70
Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - FOLIA DE REIS
Ordem: 2º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Carlos Santana
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: NÃO CONSTA
Cota: Sim - Pessoa que auto se declara negra
Pontuação: 75
Classificação: DESCLASSIFICADO (A)**
Ordem: 1º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Marina de Mello Pereira
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Colorindo a Praça
Cota: Não
Pontuação: 75

Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Ordem: 2º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Sidnei Puziol Júnior
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: CIDADE DO BRONZE
Cota: Não
Pontuação: 75
Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Ordem: 3º Lugar

PF/PJ: Pessoa Jurídica
Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE ASTORGA
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: UNDOKAI
Cota: Não
Pontuação: 70
Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Ordem: 4º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Vitor Hugo Vieira Brandolim
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Hora Extra no Orto
Cota: Não
Pontuação: 58
Classificação: CLASSIFICADO (A) – REMANEJAMENTO VAGA DE COTA
Ordem: 5º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Alessandra Mateus Furquini
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: "TEATRO EDUCATIVO EM CENA"
Cota: Não
Pontuação: 55
Classificação:SUPLENTE
Ordem: 6º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Patrícia Romani
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Viva música itinerante
Cota: Não
Pontuação: 55
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 7º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Rebeca Barbosa de Oliveira Sasaki
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Espetáculo “Divertidamente e4m Dança”
Cota: Não
Pontuação: 51
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 8º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Gislaine Schlatter Liberato Alves
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Canções que tocam
Cota: Não
Pontuação: 43
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 9º Lugar

PF/PJ: Pessoa Jurídica
Proponente: MILTON PEIXOTO LUNA - Sarau do quintal
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: SARAU DO QUINTAL POLO CULTURAL
Cota: Não
Pontuação: 38
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 10º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Cláudia Nayara de Assis Locateli
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Não consta
Cota: Não
Pontuação: 7
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 11º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Ruan Anderson Carlos
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Não consta
Cota: Não
Pontuação: 6
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 12º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Glaucyane Junqueira da Silva
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: Resgate e Preservação da Memória de Astorga
Cota: Não
Pontuação: 67
Classificação:CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA
Ordem: 1º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Alexssandro Silva
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: "A CENA TEATRAL DE ASTORGA: MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DO TEATRO AMADOR"
Cota: Não
Pontuação: 62
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 2º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: JÚLIA RIBEIRO DE CASTRO
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: PINTANDO A HISTÓRIA DE ASTORGA
Cota: Não
Pontuação: 59
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 3º Lugar

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Filipe Araújo Machado
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: Astorga: Sua História e sua Gente
Cota: Não
Pontuação: 54
Classificação: SUPLENTE

Ordem: 4º Lugar
PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: JANETE APARECIDA de LIMA COSTA
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: Orgulho em ser protagonista do município de Astorga
Cota: Não
Pontuação: 49
Classificação: SUPLENTE
Ordem: 5º Lugar

*Utilizado critério de desempate em conformidade com os critérios utilizados na avaliação, conforme Anexo II do edital.
** Desclassificado em fase recursal.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme edital, contra a decisão da fase de recurso caberá contrarrazão a ser encaminhado à Comissão de avaliação, que deve ser apresentado por e-mail no endereço (suporte@sisged.app.br) no prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
As contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgada no Diário Oficial e no site Oficial do Município.
Ainda, conforme o edital, Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, por suplência, conforme pontuação, seguindo a ordem dos incisos por sequência. E, por fim, Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9C87442D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MARCELO CUNHA GRENIER ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a contratação de licenças TeamViewer Corporate por subscrição e de licença de ferramentas de PDF online para uso de software de acesso remoto, com suporte técnico.
Valor: Até R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 01/2023.
Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8DD6DC66

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 19, Complexo B, de R$ 1,023 para R$ 1,09. A partir de 11/12/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 198/2024.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:449D13E0

ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 001/2024

CERTIFICADO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 001/2024

Certificamos que a **"UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DONA EMÍLIA",** localizada na Rua Antônio Jacomasso 180, Centro – Balsa Nova/PR, encontra-se registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova – PR, conforme estabelece o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90).
Registro por meio da Resolução 09/2024 de 03 de maio de 2024, publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de maio de 2024 – Edição 3018, conforme tipificação "Unidade Institucional de Acolhimento Dona Emília. A inscrição possui validade de até 02 (dois) anos.
Balsa Nova, 08 de maio de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:785CA747

ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 002/2024

CERTIFICADO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 002/2024

Certificamos que o **PROJETO METANOIA**, encontra-se registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova – PR, conforme estabelece o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90).
Registro por meio da Resolução 20/2024 de 06 de dezembro de 2024, publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de

dezembro de 2024 – Edição 3169, conforme tipificação “Metanoia”. A inscrição possui validade de até 02 (dois) anos.
Balsa Nova, 09 de dezembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:59AB3BB1

ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 004/2024

CERTIFICADO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 004/2024

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ, TAMANDUÁ, PURUNÃ E BOQUIRÃO (AMSTPB)**, localizada na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 410, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR., encontra-se registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova – PR, conforme estabelece o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90).
Registro por meio da Resolução 23/2024 de 16 de dezembro de 2024, publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de dezembro de 2024 – Edição 3175, conforme tipificação “Associação de Moradores de São Luiz do Purunã”. A inscrição possui validade de até 02 (dois) anos.
Balsa Nova, 16 de dezembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A740E757

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 602/2024

PORTARIA N.º 602/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 30637/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo de origem:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
DIEGO UKAN DE MORAES	3097-1	ADMINISTRAÇÃO
Cargo Anterior: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
Cargo Atual: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01/01/2025.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6F3BA194

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 603/2024

PORTARIA N.º 603/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 30636/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo de origem:

NOME		MATRÍCULA	SECRETARIA
ALAN RICARDO BATISTA ROSA		4062-1	FINANÇAS
Cargo Anterior: DIRETOR DE DEPARTAMENTO			
Cargo Atual: FISCAL MUNICIPAL			

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01/01/2025.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A518BC17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 604/2024

PORTARIA N.º 604/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 30631/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo de origem:

NOME		MATRÍCULA	SECRETARIA
ELIZABETE ALVES BARRETO		2954-1	SAÚDE
Cargo Anterior: ASSESSOR DE GESTOR			
Cargo Atual: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01/01/2025.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4D99A2B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 605/2024

PORTARIA N.º 605/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 30630/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo de origem:

NOME		MATRÍCULA	SECRETARIA
HELTON DIEGO DOS SANTOS		4693-7	SAÚDE
Cargo Anterior: DIRETOR DE DEPARTAMENTO			
Cargo Atual: TÉCNICO EM SAÚDE			

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01/01/2025.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:956A667D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 606/2024

PORTARIA N.º 606/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 30629/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo de origem:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
MARIZETE TORRES DA SILVA IAVOLSKI	4687-6	EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
Cargo Anterior: ASSESSOR DE GESTOR		
Cargo Atual: AUXILIAR EDUCACIONAL		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01/01/2025.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:065FBC79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 607/2024

PORTARIA N.º 607/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 30627/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo de origem:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
MARLI DO ROCIO KULKA	3058-1	EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
Cargo Anterior: DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
Cargo Atual: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01/01/2025.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2A07A727

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
COMUNICADO DE SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a comunicação dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para participarem da Sessão de Instalação da 16ª Legislatura.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 30 da Lei Orgânica de Balsa Nova e art. 4º da do Regimento Interno da Câmara, **COMUNICA** os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos nas eleições em 06 de outubro de 2024 e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, para participarem da Sessão de Instalação da 16ª Legislatura (2025 - 2028), a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, 717– Centro.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 17 de dezembro de 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:061536ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PMB
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia **14/01/2025** até o dia **31/01/2025**, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia **03 de fevereiro de 2025** às 08h30min.
Bandeirantes – PR, 17 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:1DA9A0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: M P PRODUÇÃO ARTITISCAS LTDA, CNPJ: 12.009.134/0001-52.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 18/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA BRASIL SUL, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 17/12/2024 até 17/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0523FC7E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: VITOR YAGO GONCALVES PRODUÇOES, CNPJ: 34.513.386/0001-57.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 19/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA BRENNO E MATHEUS, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 17/12/2024 até 17/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5705E1D9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 169/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PAGA NA FORMA ELETRÔNICA E IMPRESSA, COM EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ALCANCE REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, decorrente de licitação N° 30/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº76.748.979/0001-42. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/01/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 4,000.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17AAEAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 33/2024 – CMDCA.

RESOLUÇÃO 33/2024 – CMDCA

Súmula: Aprova o relatório de conclusão da Sindicância administrativa do Conselheiro Tutelar Alisson Leal da Silva – Conselho Tutelar do município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Especial de conclusão de Sindicância Administrativa apresentado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na reunião em data de 17 de dezembro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o relatório conclusivo da Sindicância Administrativa, solicitada as devidas providências cabíveis pelo oficio n° 198/2024 Promotoria de justiça da Comarca de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. Com base nos elementos apurados pela Comissão Especial, perante as gravidades da denúncia, o CMDCA aplica a sanção de perda de mandato do Conselheiro tutelar Alisson Leal da Silva, nos termos do art. 78, inciso III, da Lei Municipal n° 2.598/2023.
Art. 3º. Aprova a decisão o CMDCA Convoca a seguinte suplente:
Iodete Sandon – classificada em 9° lugar, para cumprir as funções de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz.
Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de dezembro de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:4D593C35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.871.155,40 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08/01/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08/01/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 08/01/2025 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: indisponível no momento- E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E6F9EC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 08/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal
de desembolso para o exercício 2025.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8C311F14

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 23/2024

SÚMULA - Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Barra do Jacaré-PR sobre o pedido de inscrição de serviços/ programas e projetos de unidade governamental e entidades não governamentais.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Barra do Jacaré, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 252/2006;
Considerando a resolução nº 19/2024 que estabelece parâmetros para incrição de entidades não governamentais, governamentais e serviços/programas e projetos co CMDCA;
Considerando a deliberação favorável pela plenária em 29 de novembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1° aprovar a inscrição do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o nº 01.
Art. 2º este documento tem validade de 12 meses a contar de sua publicação.
Art. 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 17 de dezembro de 2024

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76C84704

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 24/2024

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes realizada no dia 17 de Dezembro de 2024 e ata N° 12/2024; CONSIDERANDO o oficio nº 030/2024 da APAE de Barra do Jacaré, encaminhado ao CMAS em 13 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por sem ressalvas a renovação do registro da entidade APAEAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 17 de Dezembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5620802B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 17 de Dezembro de 2024 e ata N° 12/2024; CONSIDERANDO o oficio nº 030/2024 da APAE de Barra do Jacaré, encaminhado ao CMAS em 13 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por sem ressalvas a renovação do registro da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 17 de Dezembro de 2024.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:24BF563E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 17 de Dezembro de 2024 e ata N° 12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2023, do Fundo de Assistência Social de Barra do Jacaré-PR, apresentado pela Assistência Social, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD/PBF e ao Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 17 de Dezembro de 2024.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A10C921

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LEI Nº. 859 / 2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Barra do Jacaré, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI Nº. 859 / 2024

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta lei institui no Município de Barra do Jacaré e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Barra do Jacaré.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Barra do Jacaré.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Barra do Jacaré, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Barra do Jacaré, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com

os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré– SIMCE:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Suas instalações no prédio Municipal localizado na Rua Antônio dos Santos Netto
nº. 549
II – Centro Cultural Municipal
III – Estádio Municipal Valdomiro F. Rezende;
IV – Ginásio de Esporte Acácio Cardoso de Oliveira
V - Fanfarra Municipal Escolar Barra do Jacaré
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura de Barra do Jacaré – CMCBJ e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Barra do Jacaré – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou

indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº. 823/2023 é um órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Barra do Jacaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – O Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – Outros 4 (quatro) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.
III – 3 (três) Membros titulares da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Barra do Jacaré para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SMEEC.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/1.999.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Barra do Jacaré:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, instituído pela Lei Municipal nº. 826 de 17/10/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barra do Jacaré e seus créditos adicionais;
II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III – contribuições de mantenedores;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura Esporte - SMCE; resultado da venda de ingressos de

espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V – doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SMCE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os Membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE.
§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da

atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SMCE elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE acompanhará a conformidade à programação aprovada aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema

Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FE367C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LEI Nº 860 / 2024

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré (PLAMCULT) e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARAÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

LEI Nº. 860 / 2024

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré, (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré (PLAMCULT) terá como princípios:
I- a universalização do acesso à cultura;
II- a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III- a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV- a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V- a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI- a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII- a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I- universalizar o acesso à arte e à cultura;
II- reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III- valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV- articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V- fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI- qualificar a gestão na área cultural;
VII- formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII- qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX- fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X- preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI- criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré - (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte (SMCE).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º. A implementação do Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré- (PLAMCULT) será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º. Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I- formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II- garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III- fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da

implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV- a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V- promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI- garantir a preservação do patrimônio cultural de Barra do Jacaré, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade de Barra do Jacaré;
VII- articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII- dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de Barra do Jacaré no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas do município no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX- organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X- regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais de Barra do Jacaré com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI- coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII- incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º. São diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré - (PLAMCULT):

I- fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II- reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III- universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV- ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V- estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores;

Art. 7º. São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I- Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Barra do Jacaré;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

II- disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III- fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Municipal de Barra do Jacaré, programa amplo de fomento da vida cultural;

IV- ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de Barra do Jacaré nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V- criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

VI- promover ações conjuntas com as demais Secretarias Municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
a) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
b) estimular a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte (SMCE), a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VII- cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Barra do Jacaré, (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VIII- criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam o Município de Barra do Jacaré, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte (SMCE) utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais.

IX- atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Jacaré, e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

X- estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais Secretárias, instituições de ensino superior, Sistema entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

XI- apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;

XII- ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII- fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV- implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Barra do Jacaré, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
k) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
l) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV- incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Barra do Jacaré nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Barra do Jacaré, com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI- implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do Município de Barra do Jacaré;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável.

XVII- promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no Município de Barra do Jacaré;

XVIII- implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré - (SMCE) na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura de Barra do Jacaré (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados à Secretaria para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Barra do Jacaré - (SMCE) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes (SMCE) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 13º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2841658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 862 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Sede do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) do Município de Barra do Jacaré/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº. 862 / 2024

Art. 1º. Fica denominado MARGARIDA MARIA JOSÉ PEREIRA o predio público do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Barra do Jacaré/PR, atualmente localizado na Rua Deputado José Afonso nº 598, Centro, conforme matrícula nº 11.325 do CRI de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, em 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeiro Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:852F1D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1775 / 2024

Edimar de Freitas Alboneti, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando Feriado de Aniversário da Cidade no dia 19 de dezembro de 2024 e as festividades de final de ano (Natal e Ano Novo).

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais nos dias 20, 24 e 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e portal de transparência municipal: **barradojacare.pr.gov.br**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B38D3ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 861 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei 252 de 30 de novembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº. 861 / 2024

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal 252/2006, de 30 de novembro de 2006.
Art. 2º O Art. 16 da Lei Municipal 252/2006, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16, item II – cinco membros representantes da Sociedade Civil Organizada, representantes de entidades e/ou movimento cujo direção contemple a participação de crianças e adolescentes e atua em defesa dos diretos deles, constituída e em funcionamento há pelo menos dois anos."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99C9301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL24/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

CLAILTON ALEXANDRE
CNPJ: 16.820.450/0001-60

Data do Credenciamento: 17/12/2024

Bela Vista da Caroba, 17 de dezembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C5C8C5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 116/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAILTON ALEXANDRE
Valor.....: R$ 57.142,50 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 17/12/2024 Término: 03/12/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL24/2024
Recursos...: Dotação: 253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
112 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EEFA7C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 001/2024 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: Credenciamento Nº.: IL46/2023
Bela Vista da Caroba, 17 de dezembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:59249578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 088/2024 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2024 Término: 17/06/2025
Licitação.....: Credenciamento Nº.: IL46/2023
Bela Vista da Caroba, 17 de dezembro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6A95ACCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2024

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no período de 19 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:72A0F74B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 024/2024

Dispõe sobre a Homologação dos resultados da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bituruna - PR, conforme especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro nos termos da Resolução n.º 001/2019 e Art. 33 da Lei 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao Processo Administrativo n.º 019/2024.

CONSIDERANDO a avaliação aos Procedimentos de Avaliação n.º 001 e 002/2024 e 005 e 006/2024, efetivados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidores Efetivos (nomeada pela PORTARIA n.º 003/2019), para concessão de progressão funcional por mérito.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Antiguidade e por Mérito a partir da **competência Janeiro/2025**, aos servidores públicos abaixo discriminados, que passarão a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	n.º 002/2014	32	35
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	32	35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 17 de dezembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:BA024001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, CNPJ 81.648.859/0001-03 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter emergencial e excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, **Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018 e Decreto Municipal nº 009/2018,** torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, sob o Regime Celetista, para contratação por prazo determinado de **Professores(20h) e Educador Infantil(40h)** para atendimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Professor e Educador Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna/Pr, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil).
Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à **escolaridade, e aperfeiçoamento profissional**.
As inscrições, e documentações serão analisadas por Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto n.º 202/2024.
As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**
O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município e no portal do município http://www.bituruna.pr.gov.br. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial do município.
Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.
Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.
A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.6.4.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VIII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
limitações funcionais;
função para a qual é candidato;
se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no Anexo VIII para as comprovações especificadas no item 1.6.4.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
O candidato que escolher a opção de reserva de vaga de pessoa com deficiência, não poderá concorrer cumulativamente com outra opção de vaga.
Uma vez escolhida a opção de reserva de vaga para pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
A inscrição na opção de reserva de vagas como pessoa com deficiência, implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.
1.9.1. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
1.9.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência.
1.9.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.
1.9.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em

listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.10. Ficará assegurado à pessoa afrodescendente o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

1.10.1. Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

1.10.2. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.11. O candidato que escolher a opção de reserva de vaga para afrodescendente, não poderá concorrer cumulativamente com outra opção de vaga.

1.12. Uma vez escolhida a opção de reserva de vaga para afrodescendente, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

A inscrição na opção de reserva de vagas para afrodescendente, implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei. As vagas reservadas às pessoas afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendente.

O candidato afrodescendente, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa afrodescendente, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)
Professor	**1**	**30**	**R$ 2.299,28**	20h
Educador Infantil	**1**	**15**	**R$ 4.580,57**	40h

*****De acordo com a necessidade, poderá ser convocado um número superior ao informado inicialmente, seguindo a ordem de classificação, respeitando as reservas de vagas constantes neste Edital.

REQUISITOS MÍNIMOS:

Professor 20 (vinte) horas:

Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia; **ou**

Formação de Docentes (Magistério em nível médio na modalidade Normal).

Educador Infantil 40(quarenta) horas:

Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia; **ou**

Formação em nível médio, na modalidade Normal (formação de docentes/magistério),

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada ao Município de Bituruna através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.

O candidato poderá realizar inscrição para ambos os cargos, desde que possua os requisitos mínimos exigidos para cada função almejada e caso seja classificado em ambos, deverá optar por apenas um cargo.

As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna, situada na av. Dr. Oscar Geyer, 486, Centro, Bituruna-Pr, Cep: 84.640-000, nos dias úteis do período de 06 à 17 de janeiro de 2025, das 08h às12h e das 13h às 17h.

Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente assinada e anexar os respectivos documentos dos itens 4.8. e/ou 4.9, de acordo com o cargo pretendido. As pontuações estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

Documentos para a realização da inscrição: (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público):

Ficha de inscrição (modelo – Anexo I);

Curriculum Vitae (modelo – Anexo II);

Documento de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Para a comprovação das titulações do candidato contidas no Anexo III deste Edital, o mesmo deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público):

Titulação	Documento para comprovação
Formação de Docentes (Magistério em nível médio na modalidade normal)	Diploma ou declaração de conclusão em nível médio, na modalidade Normal (Formação de Docentes/Magistério), reconhecido pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.
Curso em nível superior de graduação plena em Pedagogia	Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia (reconhecido pelo MEC);
Outro curso superior de Licenciatura Plena em outra área da Educação Básica	Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em outra área da Educação Básica (reconhecido pelo MEC);
Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas relativas à Educação.	Certificado registrado ou Certidão de Conclusão da Especialização em áreas relativas à Educação
Curso de Mestrado em áreas relativas à Educação	Certificado registrado ou Certidão de Conclusão de mestrado em áreas relativas à Educação

As informações prestadas na ficha de inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas no *Curriculum Vitae* devem ser devidamente comprovadas;

As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão dirimidas exclusivamente pelo e-mail: **pss2024@bituruna.pr.gov.br**

Os formulários e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Examinadora de acordo com os critérios apresentados no Anexo III deste Edital.

5.2 No caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação para a titulação "Curso de Mestrado em áreas relativas à Educação", permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação para a titulação "Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas relativas à Educação", permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação para a titulação "Outro curso superior de Licenciatura Plena em outra área da Educação Básica", permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação para a titulação "Curso em nível superior de graduação plena em Pedagogia", permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação para a titulação "Formação de Docentes (Magistério em nível médio na modalidade normal)", permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município.

A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo. O candidato terá até **cinco dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho.

Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada em Diário Oficial Municipal.

DOS RECURSOS

O candidato poderá entrar com Recurso (Modelo – Anexo IV) contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direcionado à Comissão Examinadora, sito à av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, Bituruna – Pr, Cep: 84.640-000.

O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

DA CONTRATAÇÃO

A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, Bituruna-Pr.

No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);

Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;

Uma foto 3x4 recente.

Número do PIS/PASEP.

Certidão negativa de antecedentes criminais.

Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V).

Comprovante de residência;

Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;

O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

Em caso de ausência, desistência (modelo – Anexo VI) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa com deficiência ou afrodescendente, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência ou afrodescendente, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate serão utilizados os critérios estabelecidos no item 5.2 deste Edital, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho (anexo VII).

Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.12, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES

Funções de Professor 20h (Lei 847/02 regulamentada através do Decreto 077/2017): Planejar, colaborar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões da escola, reuniões com pais, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Conhecer e respeitar as leis; Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira, através de seu desempenho profissional; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o seu aprendizado, buscando as mais diversas formas de pedagógicas de desenvolvimento; Participar sempre que proposto pela Secretaria de Educação de Cursos, Palestras,

Seminários, entre outros; Zelar o patrimônio público utilizando os materiais de forma correta e sem desperdícios; Participar do processo de planejamento; Zelar pelo cumprimento de normas de segurança e higiene; Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;
Funções de Educador Infantil 40h (Lei 1.728/2013): I - planejar suas atividades como regente de turma, visando bom desenvolvimento funcional; **II -** manter atualizado o material de registro de desempenho do educando, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; **III -** participar, acompanhar e avaliar os Projetos desenvolvidos na Unidade Educacional e momentos de avaliação, planejamento e trabalhos docentes; **IV -** elaborar, registrar, cumprir e avaliar o seu Plano de Trabalho, construído em momentos individuais e coletivos com outros profissionais da Unidade Educacional, garantindo a coerência com a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional; **V -** participar efetivamente da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional compatível com as Diretrizes para a Educação Infantil, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VI -** responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem das crianças, analisando de forma contínua e sistematicamente os resultados obtidos e propondo atividades que possibilitem avanços significativos para o seu desenvolvimento; **VII -** articular e incentivar o diálogo e a cooperação entre as crianças, suas famílias e a comunidade; **VIII -** cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas na legislação vigente, e sua jornada de trabalho com competência e compromisso; **IX -** atender e cumprir às determinações do Centro Municipal de Educação Infantil, quanto à observância de horário e convocações; **X -** recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela Unidade Educacional; **XI -** promover a adaptação das crianças admitidas no Centro Municipal de Educação; **XII -** cuidar e educar as crianças conforme a faixa etária requer, com comprometimento, responsabilidade e dedicação; **XIII -** cuidar do ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças, mantendo-o organizado; **XIV -** dar medicamentos e efetuar dietas somente com prescrição médica quando indicados; **XV -** preparar e cuidar da alimentação (mamadeiras, sucos e papinhas) para bebês, com higiene; **XVI -** responsabilizar-se por vigiar as crianças sob seus cuidados na sala de aula e no pátio intervindo em situações que ofereçam riscos; **XVII -** manter limpos os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças; **XVIII -** controlar as faltas das crianças, comunicando-as à direção; **XIX -** fazer uso do uniforme determinado pela direção, usando sapatos baixos e fechados, cabelos presos, unhas aparadas e sem esmaltes, usar luvas quando recomendado e demais normativas do regimento interno da instituição; **XX -** participar de reuniões, palestras, círculos de estudos e cursos de aperfeiçoamento, ofertados pela Secretaria de Educação e Cultura; **XXI -** observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribuam para o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças; **XXII -** orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; **XXIII -** promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
A aprovação e classificação da análise das titulações apresentadas, não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste PSS.
Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), em suas respectivas localidades, rural ou urbana, de segunda a sexta-feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.
É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado, conf. art. 8º do Decreto nº 9, de 06/02/2018.
O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no Anexo X.

Bituruna, PR, 17 de dezembro de 2024.

_____
DANIELA CRISTINA VENTURIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 086/2023 DOE 05/07/2023

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ..... (Preenchimento pela Sec. de Educação)

CARGO: .....

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: ..... RG.....

CPF..... DATA DE NASCIMENTO..... SEXO ( ) F ( ) M

ENDEREÇO:

RUA .....Nº..... BAIRRO ..... CEP .....

MUNICÍPIO .....ESTADO.....

CONTATO:

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

BITURUNA, PR, ... de ..... de 2024.

CURRICULUM VITAE ENTREGUE CONTÉM ..... FOLHAS NUMERADAS.
( ) Declaro que as informações citadas no *Curriculum Vitae* apresentado podem ser comprovadas através da documentação em anexo.
( ) Pessoa com deficiência, conf. Anexo VIII (S – sim; N – não).
( ) Afrodescente, conf. Anexo IX (S – sim; N – não).

_____
Assinatura do Candidato

Anexo II
CURRÍCULUM VITAE

(Todos os dados indicados neste instrumento devem ser comprovados com documentos, passível de desqualificação imediata);

NOME: .....

CARGO PRETENDIDO:.....
ENSINO MÉDIO COMPLETO:
( ) Formação de Docentes/ Magistério
( ) Outro

ENSINO SUPERIOR:
( ) Licenciatura em Pedagogia

( ) Outra Licenciatura. Qual: .....

PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 360 HORAS).
( ) Não
( ) Sim Área: .....

OUTROS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 360 HORAS).
Quantos Cursos excedentes: .....
( ) Não
( ) Sim Área:
.....

MESTRADO
( ) Não
( ) Sim Área
.....

Data: ...../...../.....

_____
Assinatura do Candidato

Anexo III

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR – 20H
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EDUCADOR INFANTIL- 40H

REQUISITOS*	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**
Formação de Docentes (Magistério em nível médio na modalidade normal)	20	20
Diploma ou declaração de conclusão de curso em nível superior de graduação plena em Pedagogia	30	30
Outro Diploma ou declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em outra área da Educação Básica	10	20
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas relativas à Educação	05	15
Curso de Mestrado em áreas relativas à Educação	15	15
Total		100

*Em hipótese alguma o mesmo título poderá ser contabilizado mais de uma vez.

Anexo IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão Examinadora

Nome do Candidato:_____Nº Inscrição _____

Cargo:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso.

_____
Bituruna, PR, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Candidato

Anexo V

Declaração de Idoneidade Profissional

Eu, ____, abaixo assinado(a),
brasileiro(a), (estado civil), portador(a) de RG n.º
SSP/ e CPF n.º , em atendimento ao item 11.1, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bituruna/Pr, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Bituruna, de de .

_____
Nome do Candidato:
RG:

Anexo VI

Declaração de Desistência

Eu, , RG , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2024– Prefeitura Municipal de Bituruna/Paraná, de / /.

Bituruna, de de .

_____
Nome do Candidato:
RG:

Anexo VII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: RG:
UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida: ( ) Professor 20 h ( ) Educador Infantil 40h.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de .
( ) INAPTO para exercer a função de .
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em / /.
Local: Data: / /_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu _____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

_____- PR, de de ____.

_____
Nome do Candidato:
RG:

Anexo VIII

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____RG: _____
Cidade: _____ UF:_____ CPF: _____
Data de Nascimento: / / Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Professor 20h.( ) Educador Infantil 40h
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_.

Local:_ Data:_/_/

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Anexo IX

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob pena da lei, para fins de inscrição no _____, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Bituruna, _____/_____/_____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Anexo X

Cronograma do PSS nº 01/2024/BITURUNA/PR

Divulgação do Edital de abertura	18 de dezembro de 2024
Prazo para inscrições	06/01/2025 a 17/01/2025
Avaliação da Comissão Examinadora	21/23 de janeiro 2025
Classificação provisória	24 de janeiro de 2025
Prazo para recurso (02 dias úteis)	27 e 28 de janeiro de 2025
Resultado - julgamento de recursos	31 de janeiro de 2025
Homologação de classificação e resultado final	03 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B9D6B617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 215/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$65.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	65.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$10.949,07
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.949,07
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
02.004.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$2.050,93
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.050,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$35.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	35.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:84A4C580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - IL
c) Modalidade:Inexigibilidade de licitação
e) Objeto da Licitação: Fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no Município.

Participante: 49.419.283 NELSON TERNOPILSKI DE MATOS

Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Salada verde, Maionese, Costelão - Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Salada verde, Maionese, Costelão - 1.500 unid. - item 6 - R$ 49,50 unitário - R$ 74.250,00 total.

Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita Farofa, Saladas verde, Maionese, Xixão e galeto assado. - Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita Farofa, Saladas verde, Maionese, Xixão e galeto assado - 1.500 unid. - item 7 - R$ 42,20 unitário - R$ 63.300,00 total.

Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Salada verde, Maionese, Costelão, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml. - Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Salada verde, Maionese, Costelão, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml. - 1.500 unid. - item 8 - R$ 54,57 unitário - R$ 81.855,00 total.

Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Saladas verde, Maionese, Xixão e galeto assado, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml. - Refeição cardápio (almoço e/ou jantar) composto de: Arroz branco ou risoto, Macarronada, Batata frita, Farofa, Saladas verde, Maionese, Xixão e galeto assado, acompanhada de uma unidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml. - 1.500 unid. - item 9 - R$ 47,97 unitário - R$ 71.955,00 total.

Participante: LUIS CARLOS LOPEDOTE

Cardápio (almoço e/ou jantar) - Refeição servida em estabelecimento comercial do Licitante, com capacidade mínima de até 50 pessoas, cardápio (almoço e/ou jantar): Composto de arroz, feijão, batata-frita, bife, frango a passarinho, risoto ou macarrão, maionese, tomate, alface, beterraba, chuchu - 4.540 unid. - item 1 - R$ 27,87 unitário - R$ 126.529,80 total.

Participante: RAFAEL ANTÔNIO MASIERO & CIA LTDA

Refeição servida em estabelecimento comercial do Licitante, comcapacidade mínima de até 50 pessoas, cardápio (almoço e/oujantar) composto de 3 tipos de carnes (opções: tilápia, frangogrelhado, frango a passarinho, salame na chapa), 4 tipos de massas(opções: lasanha bolonhesa, lasanha de frango, pirogue de batatacom requeijão, spaguetti ao alho e óleo, spaguetti ao molho branco,spaguetti ao molho de frango, spaguetti ao molho de tomate,rondelli de queijo, rondelli de presunto e queijo, tortéi de abóbora,concheglione de ricota com figo e penne ao molho de linguiça) comacompanhamento de queijo frito, polenta frita com nata e queijo,saladas de radite com bacon e tomate, acompanhada de umaunidade de refrigerante ou suco natural de no mínimo 350 ml. - 2.500 unid. - item 2 - R$ 55,16 unitário - R$ 137.900,00 total.

Total Geral: R$ 555.789,80 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00
02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.39.00
02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.39.00
02.004.12.365.0019.2007.3.3.90.39.00
02.004.12.364.0027.2058.3.3.90.39.00
02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.39.00
02.006.23.695.0022.2041.3.3.90.39.00
02.007.08.244.0015.2022.3.3.90.39.00
02.008.27.812.0020.2016.3.3.90.39.00
02.009.15.451.0006.2029.3.3.90.39.00
02.009.15.452.0006.2028.3.3.90.39.00
02.005.20.606.0012.2039.3.3.90.39.00
02.006.22.661.0022.2040.3.3.90.39.00
02.006.23.695.0022.2041.3.3.90.39.00

Bituruna, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F0750E56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Bituruna – Paraná - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução da LEI DA CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

Resultado preliminar de Habilitação.

Pontos e Pontões.

Posição	Representante do grupo	Modalidade	Grupo/Coletivo Cultural	CNPJ/CPF	Observação
01	James Nalon	Ponto/Pontão de Cultura	Grupo Tozetti	781.369.039-72	Habilitado
02	Dolores de Fátima de Bastiani	Ponto/Pontão de Cultura	Associação dos Artesãos	016.415.479-52	Habilitado
03	Luís Chiarello	Ponto/Pontão de Cultura	Associação de Danças gaúchas de Bituruna.	088.103.769-94	Habilitado
04	Edivaldo Giaretta	Ponto/Pontão de Cultura	Nova Geração Gaúcha.	044.840.319-65	Habilitado
05	Alcione Rodrigues	Ponto/Pontão de Cultura	CTG – Chapéu Tapeado.	028.430.279-18	Habilitado
06	Alan Cristfer Gouvea Guedes	Ponto/Pontão de Cultura	Coral Bituruna	093.545.219-24	Habilitado

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5790E2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MOÇÃO DE APLAUSO

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 01 /2024

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, tendo em vista aprovação plenária em sessão de 10 de dezembro de 2024, de autoria dos Vereadores ***Josnei Bueno de Oliveira -MDB, Renilson Pires da Silva-PSB e Cleide Batista Werner-PSB.*** *CONFERE uma* ***MOÇÃO DE APLAUSO*** *conjunta aos senhores e senhoras que compuseram a Comissão de Pais/Mães e Responsáveis em defesa dos direitos a escolha pela comunidade escolar por optar pelo ensino integral ou não do Colégio Estadual Adonis Morski: Amadeu Pincheski, Elieth Sass, Jonilson Matias, Mario Krautchuk , Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht, Luciana Toebe Zin, Susana Mendes dos Santos, Jose de Bairros Dias, Gilson Ferreira, Josiane Bairro, Luzia de Oliveira Strada, Marcia Morski Maciel, Rosa Kenhar, Sirema Nahm, Edilson Moraes, Cristiane Korchak, Eliane Oliveira, Fernanda Serbai, Lidiane Kruger, Arcanjo Nahn, Marcio Picarski, Divonei Krueger.*
Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:76D97680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.267

LEI N°. 1.267/2024

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência do Município de Boa Ventura de São Roque/PR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a pessoa

com deficiência no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, a quem se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I- As transferências repasses da União, do estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;
II- Dotação própria consignada em orçamento e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
III- Os auxílios, legados valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei:
V- Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas ou de prestação.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 17 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:3D10B6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.268

LEI N°. 1.268/2024

SUMÚLA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Presidentes de Autarquia e o Advogado Efetivo a celebrar acordo em processos administrativos e transacionarem em processos judiciais em que o Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e suas autarquias forem autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Prefeito Municipal, os Presidentes de Autarquias Municipais e o Advogados Efetivos autorizados a promover acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Boa Ventura de São Roque e suas autarquias forem interessados, seja na qualidade de Autor, Réu ou terceiro como Assistente ou Oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos meramente patrimoniais, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

§1º Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.

§2º Nas causas judiciais cujo valor da ação exceda ao caput deste artigo, a parte requerente que desistir do valor proporcional ao excedente poderá ser contemplada com acordo judicial, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I- As ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II- Os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e suas autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;
III- As causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas;

§1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§2º Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.

§4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.

§5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I- Orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração Pública, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio ou comissão sindicante, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II- Orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º Fica, excepcionalmente autorizado, o Prefeito e os Presidentes de Autarquias a firmarem acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias

ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Secretária competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 17 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:236303AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Daniele Aparecida Fogaça De Souza**,** matricula de Nº 417784, nomeada pelo Decreto de Nº 84/2022 para o cargo em Comissão de Chefe Seção de Contas A Pagar, na data de 17 de dezembro de 2024. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C541FDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2024

PORTARIA Nº 403/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Batista dos Santos, Matricula de Nº 417944 nomeada através do Contrato de Trabalho nº 72/2024 para o Cargo de Monitor Educacional - PSS, 12 (doze) dias de férias referente ao período de 25/07/2024 a 31/12/2024 que serão fruídas de 19/12/2024 a 30/12/2024, e adicional de 1/3 (um terço) proporcional o período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D2ED49A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2024

PORTARIA Nº 400/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Ana Elisa Ribeiro, Matricula de Nº 417713, nomeada através do Decreto 99/2021 para exercer o Cargo de Dentista, 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias relativas ao período 01/07/2022 a 01/07/2023 e mais 15 (quinze) dias relativas ao período 01/07/2023 a 01/07/2024 que serão fruídos de 19/12/2024 a 17/01/2025, e adicional de 1/3 (um terço) do período 01/07/2023 a 01/07/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0176E465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 23.563.797/0001-30, sita na RUA FELIPE SCHMIDT , 321 SALA 404 EDIF. CARLOS MEYER - CEP: 88010000 - BAIRRO: CRNTRO - Florianópolis/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA MULLER DE JESUS FETTER , portador (a) do Cpf sob nº691.345.619-00, domiciliada na RUA NARBAL MATIAS FERREIRA, 38 - CEP: 88095630 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO - Florianópolis/SC doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/01/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIA DE FATIMA MULLER DE JESUS FETTER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BB6A6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91-2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91-2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:280F7137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. PREFEITO OMAR SABBAG 1125, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.918.061/0001-02

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E APOIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***EDUARDA LUISA ROCHA CORTI*** Casa de Apoio Parana LTDA CNPJ Sob n.º 21.918.061/0001-02

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FD46C0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 17 a 18 de Dezembro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa e, Órgãos do Governo do Estado, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 04h00min do dia 17 de Dezembro de 2024 e retorno no dia 18 de Dezembro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:397A95FD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 17 a 18 de Dezembro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa e, Órgãos do Governo do Estado, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 04h00min do dia 17 de Dezembro de 2024 e retorno no dia 18 de Dezembro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:23D882B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,64
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,65
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,40

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,30	11,00%	R$ 5,60
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,21	10,00%	R$ 5,58
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,13	12,50%	R$ 5,36

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D13E83A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.415,00 (doze mil, quatrocentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4A2CFD9B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 043/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DESCARTE CERTIFICADO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ÚNICO	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R$ 891.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 891.900,00 (oitocentos e noventa e um mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 17/12/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:ABBDBD06

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 054/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 054/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA LANCHONETE SITUADA NO GINÁSIO DE ESPORTES GENTIL ROSSATO**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR MENSAL
ÚNICO	57.005.268 EDUARDO DE OLIVEIRA GRACIANI	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO (ANUAL): R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

Boa Vista da Aparecida, em 17/12/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:48480CCF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 055/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 055/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.	R$ 232.925,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 232.925,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, em 17/12/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4C5B0729

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 324 2024

DECRETO nº 324/2024
Data: 17/12/2024

SÚMULA: Altera gratificação por função gratificada (FG) de Diretora da Divisão de Contabilidade, a servidora ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada (FG) da servidora ocupante de Cargo efetivo para responder pela função de Diretora da Divisão de Contabilidade, abaixo relacionada, na forma do disposto a seguir:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
Eliziane Simeia da Silva Araujo	117950-0	Diretora da Divisão de Contabilidade	10%	100%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente em especial ao Decreto nº 199/2024 de 27 de junho de 2024, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3C460857

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369 2024

PORTARIA nº 369/2024
Data: 17/12/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora professora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 256 de 17 de dezembro de 2024, o qual informa
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias a servidora professora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Géssica Micheli Jaques	314	Professora	26/12 à 24/01	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7177BAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1767/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1767/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
153	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
F1000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
164	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.000,00
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
175	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**46.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
439	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
634	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EF858BD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1768/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1768/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
885	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	16.800,00
	TOTAL	**R$**	**16.800,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
86	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	16.800,00
	TOTAL	**R$**	**16.800,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AC2E019E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	81/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	17/12/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A FIM DE SUPRIR AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL / PR

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.690.572/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 17 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B0A73566

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 53/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 286M² (DUZENTOS E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 475, CEP 83450-000, CENTRO, BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA - ASSOMATER

CNPJ: 81.912.669/0001-51

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 6(SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ED60EDDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 57/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA, IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 244 M², NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 563, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: LOCADOR, ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA

CNPJ: 81.912.669/0001-51

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 6(SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:918B1910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 270-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2024.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10.
VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 15/06/2025.
VALOR: R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°86/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9791B067

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 106-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°106/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.303.600 /0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 645, Sala 01, Bairro Padre Antonio, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO
Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 19 e 92, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:20795AAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5460/2024

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Srª. **ROSALINA OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº. 592, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, nomeado através da Portaria nº 1915/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1915/2014.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6DCF1563

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 271-2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 271/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem.
VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 15/12/2025.
VALOR: R$ 133.195,00 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°71/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01485C25

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 88-2021

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 88/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, com sede à Rua 28 de Novembro, nº 77, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZOCATTO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:491E47D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 272-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2024.
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção.
VIGÊNCIA: 17/12/2024 à 16/12/2025.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°13/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8151F0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.726, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664, de 20 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	101	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01 (48)	Transf. de Recursos do FUNDEB	101	100.000,00
	TOTAL		**100.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:03A3D230

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.725, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o rateio das eventuais sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, com a aplicação das Leis nº 14.113/2020 e nº 14.276/2021, aos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono (RATEIO) aos servidores lotados no FUNDEB, em efetivo exercício no Magistério, proveniente da eventual sobra de recursos no **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.**
Art. 2º Entendem-se como profissionais do magistério da educação docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração escolar, supervisão, orientação, inspeção, planejamento, secretaria e atividade pedagógica em geral.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA91DDA4

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.724, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, usando para esse fim a dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu Artigo 28 § 2º.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas – P. Civil (140)	303	210.000,00
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela partic em Cons Publico (181	303	140.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da RESERVA DE CONTIGÊNCIA, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão Financ. Contabil e Tesour.**		
99.999.9999.9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (66)	000	350.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6314490D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 18 de dezembro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66123C9E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.563, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.726 de 17 de dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664, de 20 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	101	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01 (48)	Transf. de Recursos do FUNDEB	101	100.000,00
	TOTAL		**100.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro 2024.
NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CB6F79EF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.564, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Partic em Cons. Púb (181)	333	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1713.50.11.13 (177)	Incremento Temporário Custeio Serviço de Atenção Primária	333	200.000,00
	TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:879E47C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO P.E 65.2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELAS PROPONENTES
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA E YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

aos DEZESSETE dias mês de dezembro do ano de 2024, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, através do email com o protocolo de nº2024/12/291542 na data de 12/12/2024 e YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 22.087.311/0001-72, através do email com o protocolo nº 2024/12/29165 na data de 16/12/2024.** A empresa primeira requerente requer que seja feita a substituição de alguns itens constantes no termo de referencia os quais são os seguintes: itens que constam no edital: **Controle da retroescavadeira padrão tipo joystick**; **Pneus novos, 12,5 (10 lonas diagonais) dianteiros e 19,5 (12 lonas diagonais) traseiros** e; **Por bomba hidráulica de pistão**, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado. Itens que a empresa solicita a mudança para: ***Controle da retroescavadeira padrão tipo alavanca; Pneus 17,5 x 25 10L L2*** *ou Pneus novos, 12,5 (10 lonas diagonais) dianteiros e 19,5 (12 lonas diagonais) traseiros e* ***Bomba de Engrenagem***. A empresa segunda impugnante requer que seja trocada a forma de **Controle da retroescavadeira padrão tipo joystick para *Controle da retroescavadeira padrão tipo alavanca.*** Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo salientamos que esse equipamento trata-se de um convênio com o MAPA onde já foi aprovado pelo mesmo para liberação do convênio, sendo essas as descrições, e juntamente com os orçamentos enviados, sendo que temos 3 orçamentos 3 marcas que atendem ao descritivo e assim temos concorrência, não restringindo a participação de empresas. Informamos que conforme demostrado pelo setor responsável pelos convênios que não e possível a alteração do item em seus descritivo pelo motivo que caso seja feita qualquer alteração no plano de Aplicação -PAD será **REJEITADO.** Sendo assim decidem **INDEFERIR as impugnações das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA E YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o **dia 20/12/2024 as 15:30, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EAD7CBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 08.617.050/0001-24, sediada na RUA JOSÉ RIETMEYER, 486, Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do PARANÁ, CEP: 81510630, neste ato representada pelo **Sr** MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO**,** portador do **CI/RG Nº. 053.536.604-1 MEX-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 592.947.449-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CBF0C72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.912.018/0001-83, sediada na RUA BRESCIA, 184, MAUA, na cidade de COLOMBO, Estado do PARANÁ, CEP: 83413575, neste ato representada pelo **Sr** WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS**,** portador do **CI/RG Nº. 9.632.726-9 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 050.747.909-21** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 34.139,60 (trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:757E65EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.500.770/0001-69, sediada na AVENIDA INGLATERRA, 123, IGAPO, na cidade de LONDRINA, Estado do PARANÁ, CEP: 86046000, neste ato representada pelo **Sr** MARCO VALERIO CARVALHO**,** portador do **CI/RG Nº. 4.351.744-9 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 724.017.459-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:13E1490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 09.396.523/0001-73, sediada na RUA LOPES TROVÃO, 266, Zona 04, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87014080, neste ato representada pelo **Sra AGATHA KELLY BRAVO FAGAN,** portador do **CI/RG Nº. 9.483.016-8 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 081.216.699-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 16.581,60 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C6C28341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 20.740.209/0001-07, sediada na PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIFICIO CEMED, na cidade de UMUARAMA, Estado do PARANÁ, CEP: 87501055, neste ato representada pelo **Sr** CRISTIANE ANDREIA BERTELI**,** portador do **CI/RG Nº. 5.303.721-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 884.296.109-44** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 35.632,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:86AF2DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.574.431/0001-27, sediada na RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, CEP: 85802070, neste ato representada pelo **Sr** KARLA GRACIELLE VACCARIN**,** portador do **CI/RG Nº. 8.943.234-0 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 047.020.709-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A9128F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **RETIOESTE-RETIFICA DE MOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.306.050/0001-64, sediada na RUA TRES PODERES, 5995, JD RESIDENCIAL JK, na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, CEP: 85818070, neste ato representada pelo **Sr** PAULO ROBERTO BERNARDI**,** portador do **CI/RG Nº. 3.411.123-5 SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.476.629-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para eventual e futuras Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Retifica de Motores e Cabeçotes, Serviços de Injeção Eletrônica para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0C4BA359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 056/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de quadros de fotos aéreas para suprir as necessidades do gabinete do município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA
CNPJ Nº: 11.419.119/0001-10
VALOR DA PROPOSTA: R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 17 de dezembro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8C33260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 217/2024 – Dispensa de Licitação nº 056/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.056/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 11.419.119/0001-10**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa especializada em confecção de quadros de fotos aéreas para suprir as necessidades do gabinete do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 17 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EE384693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 091/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo completo, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Educação e Cultura do Município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 091/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0001-33	R$ 104.800,00
VALOR TOTAL: R$ 104.800,00 (CENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)		

Braganey, 17 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FA946E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº139/2024

SÚMULA: NOMEAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo:*

INSC.	*NOME*	*CLASSIF.*
123230	*ANNE CORREA MODOLO*	*37º*
123941	*LUDIMAR FRANCESCHINI*	*38º*
121918	*NADIR BANKOW*	*39º*
120158	*CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA*	*40º*
124043	*TAIS DA SILVA QUENOR*	*41º*
122115	*KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH*	*42º*
122823	*ILDA PICAGEVICZ DOS SANTOS*	*43º*
121741	*MARIA RAFAELA PICAGEVICZ*	*44º*
119364	*MARIA CRISTINA COGO*	*45º*
121413	*LUIZ HENRIQUE BUEKER BERNARDI*	*46º*
120696	*DYEIME LINZMEYER*	*47º*
119999	*CAMILA REGINA PEREGRINO*	*48º*

Art. 2º- *Esta Portaria entra em vigor na data de* ***17/12/2024****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:03F12E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 11/12/2024, a Sr.ª SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 12926, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 17 de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:18E0EC9F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução AD REFERENDUM nº 17/2024 – CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara- PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010.

Considerando o inciso XI do art. 23 do Regimento Interno deste Conselho;

Considerando que não foi atingido quórum na última reunião;

Considerando que se trata de uma pauta emergencial, devido ao prazo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação n° 59//2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 17 de dezembro de 2024.

HELOISE REGGIANI GALBARDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65409CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.986/2024

Lei nº 1.986/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação, em todos os seus termos, do Art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.871/2022 de 26 de Setembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AO OBJETO DE QUE TRATA A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 07/2024 DE AUTORIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA AURORA – PR, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica REVOGADO, em todos os seus termos, o Art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.871/2022 de 26 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4C91AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.987/2024

Lei nº 1.987/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de doenças raras e genéticas, estabelecendo diretrizes para a promoção da educação com relação a elas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. As pessoas portadoras de doenças raras, no âmbito do Município de Cafelândia, terão para si, estendidos os direitos elencados na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2°. Para efeitos desta lei, considera-se portador de doença rara o indivíduo assim diagnosticado por laudo médico.

Art. 3°. Na adoção de medidas para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas serão observadas as seguintes diretrizes:

I. combate ao preconceito e promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas;
II. estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas a doenças raras e genéticas;
III. divulgação de informações, estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania relacionadas com o assunto, visando à qualificação e ao planejamento de ações de combate ao preconceito e defesa da cidadania da população com doenças raras e genéticas;
IV. articulação entre as ações e os serviços voltados para as pessoas com doenças raras e genéticas, com vistas a garantir-lhes o desenvolvimento integral e a inclusão social;

V. integração entre os órgãos e as entidades relacionados com o tema, visando à qualificação dos profissionais que lidam com pessoas com doenças raras e genéticas e orientação dos familiares;
VI. controle social da execução das ações e dos projetos relacionados com o tema.

Art. 4°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:879E0D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.988/2024

Lei nº 1.988/2024.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede oficial de ensino Municipal de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Torna obrigatória a realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede oficial de ensino fundamental e médio do Município de Cafelândia.

Art. 2°. Os exames serão realizados, pelo menos, uma vez ao ano e deverão abranger toda comunidade escolar oficial do Município.

Art. 3°. Os exames destinam-se a apontar as deficiências visuais dos alunos, cabendo aos profissionais médicos por eles responsáveis indicar os procedimentos pertinentes em cada caso.

Art. 4°. Os procedimentos médicos indicados são de responsabilidade do Município, que deverá assumi-los, sem ônus para os escolares.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas disciplinadoras da sua execução, bem como focando os limites da abrangência dos exames oftalmológicos por ela estabelecidos.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B5C65EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 142 de 17 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a administração direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 07 (sete) servidores efetivos, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal desta Administração, conforme segue:
* Clayson Damázio - Professor Educação Física - matricula nº 79451;
* Diego Tillmann Franzoi - Psicólogo - matricula nº 79551;
* Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo - matricula nº 75651.
* Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo - matricula nº 80151;
* Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo - matricula nº 71421;
* Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista - matricula: 767321739;
* Nadir Terezinha Skura - Agente Administrativo - 7135-1.

§ 1º - Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º - Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, em sistema de revezamento, mediante a composição de 03 (três) servidores, sempre um presidente, um secretário e um membro, escolhidos dentre aqueles constantes no caput deste artigo.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos

previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, aplicáveis ao objeto deste.

§ 5º - A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

§ 6º - A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser organizados por número e ano e estarão disponíveis para consulta de toda e qualquer Comissão Apurativa, que deverá utilizar tais dados apenas e tão somente para os fins descritos neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 036/2024 e 057/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C2380BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 657/2024-DRH

PORTARIA N. º 657/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MAIARA THIESEN NOETZOLD	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	76201	447/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o ofício nº 489/2024 -S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:788AFA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 143 de 17 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 232/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, conforme solicitação contida no Ofício nº 232/2024 da Secretaria Municipal de Administração, referente a prestação de serviços da empresa MIZAEL DA SILVA S/S LTDA, cuja contratação é realizada por intermédio do CISOP.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo:
- Camila Nava Smaniotto - Advogada;
- Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática;
- Nelson Sinigaglia Junior - Chefe departamento de Finanças;
- Willian Maycon dos Santos – Técnico de Contabilidade.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Willian Maycon dos Santos presidir a Comissão, com a designação da Sra. Eliane Cristina de Luca como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ADC7D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
EDIR EISING ORLANDO	EDUCADOR INFANTIL	43081	06/12/2024	25/03/2025
KAREN ACCORDI COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	767321878	18/12/2024	20/12/2024
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30 HORAS	78051	18/12/2024	20/12/2024
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	79601	18/12/2024	20/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D48D4879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 144 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 004/2024, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:17C0BF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2024

PORTARIA Nº 368/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias da servidora:
- **NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA**, concedidas através da Portaria 362/2024, de 30/10/2024 a partir do dia 01/01/2025 à 30/01/2025.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D9BB8421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2024

PORTARIA Nº 369/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Retirar as gratificações dos funcionários abaixo relacionados a partir de 31/12/2024, conforme art. 37, inc. V da CF/88 e Lei Orgânica art. 57, inc. XVI.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Código do Evento
1	ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	523	TECNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36	55
2	ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO	10053161	CONTROLADOR INTERNO	55
3	ATAIDE VIANA BARBOSA	10049301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	55
4	ELIANE DE FATIMA VANZELA	10050061	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	55
5	EVERALDO DE PAULA ALVES	10005511	MOTORISTA	
6	JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO DE SOUZA	544	ESCRITURÁRIO	55
7	JOSÉ CARLOS SOUZA	10007991	MOTORISTA	83
8	LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO	10010001	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITARIA	37
9	MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	714	ESCRITURÁRIO	55
10	VERUSKA MAILA BERNARDO	10075301	FISIOTERAPEUTA	37

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias de Gratificação nº, 19/2024, 20/2024, 43/2024, 64/2024, 139/2024, 229/2024, 317/2024 e 337/2024 e demais correlatas.
Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17° dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F1CD886C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 347/2024

DECRETO Nº 347/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, a servidora **ALINE DE ALMEIDA**, matrícula sob nº 967, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A2A1937B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 343/2024

DECRETO Nº 343/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - EXONERAR na data de 30/12/2024, a servidora **ADRIANA CORREA RAMOS**, matrícula sob nº 964, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C6C504DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 348/2024

DECRETO Nº 348/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **ANTONIO MARCOS SANTIAGO**, matrícula sob nº 1030, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F8D13DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 349/2024

DECRETO Nº 349/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, a servidora **BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA**, matrícula sob nº 1039, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DA9F204B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 350/2024

DECRETO Nº 350/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**, matrícula sob nº 968, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E886C840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 351/2024

DECRETO Nº 351/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, a servidora **DANIELE DE LURDES RAMARI**, matrícula sob nº 930, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E69B71C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 352/2024

DECRETO Nº 352/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, a servidora **GENIFFER TIELY PAULA FRANCO DE SOUZA**, matrícula sob nº 1019, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8E809C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 353/2024

DECRETO Nº 353/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **LEONARDO AUGUSTO DO NASCIMENTO BATISTA**, matrícula sob nº 1029, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:2E7B5B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 354/2024

DECRETO Nº 354/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **LEONARDO PADILHA POLATO**, matrícula sob nº 1031, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F07E58EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 355/2024

DECRETO Nº 355/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, a servidora **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO**, matrícula sob nº 965, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FA4ED537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 356/2024

DECRETO Nº 356/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **LUIS AUGUSTO FERREIRA**, matrícula sob nº , o qual deixará de ocupar

o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SAUDE - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4C7AB05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 357/2024

DECRETO Nº 357/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **LUIZ FELIPE INACIO MACHADO**, matrícula sob nº 928, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:6B4CB98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 358/2024

DECRETO Nº 358/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 885, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:BCCB5871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 359/2024

DECRETO Nº 359/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **PAULO WILSON MENDES**, matrícula sob nº 190, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de PREFEITO MUNICIPAL - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:46FD8C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 360/2024

DECRETO Nº 360/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA**, matrícula sob nº 585, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D38320C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 361/2024

DECRETO Nº 361/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **RENATO DO NASCIMENTO**, matrícula sob nº 969, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, TRNASPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:82BFA507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 362/2024

DECRETO Nº 362/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA**, matrícula sob nº 587, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:609ECBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 363/2024

DECRETO Nº 363/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, a servidora **SIRLEI JUVENTINO NUNES**, matrícula sob nº 1033, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFE - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DB0AFE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 364/2024

DECRETO Nº 364/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, a servidora **THAIS DE JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula sob nº 1033, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER- , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A854C7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 365/2024

DECRETO Nº 365/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **VICTOR HUGO DE LIMA**, matrícula sob nº 1020, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:0EA1A925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 366/2024

DECRETO Nº 366/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA**, matrícula sob nº 861, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D1DEE06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 367/2024

DECRETO Nº 367/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES**, matrícula sob nº 794, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A9F2FDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 368/2024

DECRETO Nº 368/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 31/12/2024, o servidor **JAIR VALDIR DERETTI**, matrícula sob nº 1044, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE UBS, - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B2F43D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 371

PORTARIA Nº 371/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física **JOSÉ ROMEU DOS REIS,** inscrito no CPF/MF sob Nº 746.666.579-91, residente no Município de Califórnia, a **autorização de uso de bem público,**
- Área de Terras contendo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), área onde se encontrava construída e funcionou uma Escola Rural Municipal, hoje desativada, situada na Gleba Ribeirão Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se o perímetro com um marco cravado junto a estrada Jacutinga – Califórnia e ao lado do lote "B", percorrendo por esta uma distância de 20 metros, no lote "A" até o segundo marco; deste defletindo à direita e no lote "A", percorre-se 30 metros até o terceiro marco; deste defletindo a direita e ainda no lote "A" percorre-se 20 metros até o quarto marco junto a divisa do lote "B", deste defletindo a direita fechando o perímetro percorre-se 30 metros até o marco de partida".
Objeto da matricula Nº 12.846 do C.R.I. de Marilândia do Sul/PR

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 17 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9EA5EE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fornecedor: 1000477 - ADAX IMPORTS COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 43.848.661/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1DE397B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 961.771,85 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: 8398 - BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 961.771,85 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9D15FA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 123.494,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor: 8098 - FG COMERCIO DEPNEUS EIRELI
CNPJ: 17.234.948/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 123.494,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7355A3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 189/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 189/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ R$ 37.184,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: 1000576 - FIRENZE PNEUS LTDA
CNPJ: 44.722.796/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 37.184,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DAE11E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)

Fornecedor: 1000580 - GAMA PNEUS LTDA
CNPJ: 55.623.647/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:29CDEFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)

Fornecedor: 1000582 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 53.389.965/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7E26C489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 436.890,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais)

Fornecedor: 1000583 - SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 29.438.648/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 436.890,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:03E278EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 22/11/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Fornecedor: 7421 - ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B04C36EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 346

DECRETO Nº 346/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia/PR.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia/PR, instituído pela LEI Nº 2029/2023 de 03 de outubro de 2023, que será regido e administrado na forma deste decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Nº 2029/2023.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD será exercida pela pessoa da(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a assessoria da Tesouraria do Poder Executivo, ao qual competirá:
Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania pelo Estado ou pela União;
Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da Pessoa com Deficiencia, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Administrar os recursos específicos para os programas relacionados a Pessoa com deficiencia.

Art. 4º. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania sendo o Departamento de Contabilidade em conjunto com o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, responsável pela prestação de contas.

Art. 5º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será constituído:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, previstas no inciso I poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não poderão ser utilizados:
Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da Assistencia Social, aí compreendido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
Para manutenção das entidades não governamentais da Assistencia a Pessoa com Deficiencia;

Art. 6º - A execução orçamentária da receita processar-se-á da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:428A4DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024 PREGÃO Nº 058/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 155/2024
Pregão nº 058/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura).

Fornecedor: CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 21.050.110/0001-38

LOTE 1º		
Item	Descrição	Valor Total
•	Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana	R$ 25.433,75
•	Escola Municipal Califórnia	R$ 56.317,80
•	CMEI João Gimeni	R$ 13.176,24
•	CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques	R$ 3.771,00
•	CMEI Agenor de Mattos	R$ 3.009,47
•	CMEI Alegria do Saber	R$ 11.954,25
•	Clube do Irmão Caçula	R$ 11.316,69
•	Secretaria Municipal de Educação	R$ 16.913,05
•	Terminal de Alimentos	R$ 11.511,50
•	Biblioteca	R$ 15.496,25
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 168.900,00

Valor Total do Pregão: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Califórnia, 17 de dezembro de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0A6CF179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura).
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 05/12/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
Fornecedor: CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 21.050.110/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/12/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:82F33DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO - DISPENSA Nº 073/2024

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 170/2024 - Dispensa nº 073/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de lixeiras.
O Prefeito Municipal, PAULO WILSON MENDES, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Califórnia/PR, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 170/2024, na modalidade de Dispensa nº 073/2024, a Administração ao constatar inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Califórnia,17 de dezembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6908200A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

TERMO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 164/2024 - Concorrência nº 016/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializa em construção de uma edificação com piscina aquecida coberta, com banheiros e chuveiros voltada para o centro de apoio a melhor idade benedito machado na cidade de Califórnia/PR.
O Prefeito Municipal, PAULO WILSON MENDES, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Califórnia/PR, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 164/2024, na modalidade de Concorrência nº 016/2024, a Administração ao constatar inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Califórnia,17 de dezembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D0AD4C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2022 de Campina do Simão - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2022, seguindo Parecer Prévio n° nº242/24 – Segunda Câmara, decisão no Processo nº145749/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela Regularidade das contas.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 25 de novembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:36D9EA5B

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1202 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1202, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Define Período de Recesso Administrativo e Férias Coletiva, no âmbito da administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Define o Recesso Administrativo municipal entre os dias **23 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Concede Férias aos servidores municipais entre os dias **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.**
Parágrafo Primeiro: Nos dias elencados no período de **Férias**, a Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:

- Sec. Saúde: Atendimento Médico e Ambulatorial de Urgência/Emergência no Centro de Saúde, Serviço de Farmácia, Sala de Vacina, Transporte de Pacientes, conforme escalas de atendimento reduzido devido a férias de servidores;

- Sec. Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (SCFV), Atendimento Normal, conforme Escala de servidores;
- Conselho Tutelar;

- Sec. Meio Ambiente: Coleta de Resíduos sólidos (Lixo);

- Sec. Agricultura: Emissão de Notas ao Produtor Rural e Guia de Trânsito Animal – GTA.

- Sec de Obras: Serviços Emergenciais Manutenção e Conservação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 18 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0F45F4EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 3.000,00
Conta Despesa: 250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2008 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 5.500,00
Conta Despesa: 680
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 3.000,00
Conta Despesa: 1430
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculados E.C 29/00 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 11.500,00
Conta Despesa: 3560
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1430EF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO REEQUILIBRIO ATA 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

SEGUNDO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula**.

IDEAL LICITACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **53.569.690/0001-60**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 43, Centro, CEP: 85.150-000 - Turvo/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Valdeci dos Santos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços, repassados ao consumidor, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 18 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 13/2024** (18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS);
Fica aditivado o valor de **R$ 366,30** (trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), onde o valor unitário da cesta passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT/AUMENTO	V. TOTAL
1	**CESTA BASICA** CONTENDO: **-AÇÚCAR CRISTAL**, **-ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO**, **-BISCOITO DOCE SORTIDO** **-FARINHA MILHO**, **-FARINHA DE TRIGO**; **-FEIJÃO PRETO**, **-FUBÁ DE MILHO**; **- LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**, **-MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE**, **-ÓLEO DE SOJA**,	PRÓPRIA	185	1,98	366,30

VALOR DA CESTA POS REEQUILIBRIO = R$ 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PE n° 13/2024, Ata de Registro de Preços nº 74/2024** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
Campina do Simão/PR, 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Contratante

VALDECI DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7B2AF17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula**.

N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, sediada à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11 e Inscrição Estadual** sob o nº. 034911649-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços, repassados ao consumidor, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 18 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 29/2024** (18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS);
Fica aditivado o valor de **R$ 17.523,41** (dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), onde o valor unitário da cesta passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNT/AUMENTO	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL B S500	IPIRANGA	109.521,33	0,16	17.523,41

VALOR POS REEQUILIBRIO = **R$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PE n° 13/2024, Ata de Registro de Preços nº 74/2024** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão/PR, 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Contratante

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4F86185B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 32/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 32/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** à empresa **FABIO FRIGO,** inscrita no CNPJ n.º **22.472.601/0001-30,** vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 06**, com valor global de **R$ 1.196.500,27** (um milhão, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos) e à empresa **IDEAL LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **53.569.690/0001-60**, vencedora do **Lote 05**, com valor global de **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:90027D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 168 AO 169/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 168/2024
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.472.601/0001-30**, sediada na Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fabio Frigo.**

VALOR: R$ 1.196.500,27 (um milhão, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos).

CONTRATO 169/2024
CONTRATADA: IDEAL LICITACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.569.690/0001-60**, sediada na Av. Nossa Senhora Aparecida, 43, Centro, CEP: 85.150-000 - Turvo/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Valdeci dos Santos.**

VALOR: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B4CB1815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 36/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 36/2024-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, e **Adjudicação** à empresa **ORLEI LEMOS MEI**, inscrita no CNPJ n.º **19.979.598/0001-30,** vencedora do **Lote 01 e 03**, com valor global de **R$ 186.480,00** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) e à empresa **OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.409.151/0001-09**, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 12.825,00** (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3847FB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 170 E 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 170/2024
CONTRATADA: ORLEI LEMOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, sediada à Rua Santos Vicentin, 141, casa, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Orlei Lemos.**

VALOR: R$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATO 171/2024
CONTRATADA: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151/0001-09**, sediada à Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Olivelton Jose Boelter.**

VALOR: R$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EA111E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 37/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 37/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** à empresa **GUARA AUTO PEÇAS S.A**, inscrita no CNPJ n.º **77.882.579/0001-98** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 257.970,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CF4560DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 172/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024-PMCS
CONTRATO 172/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: GUARA AUTO PEÇAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.882.579/0001-98**, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, Conradinho, 2345, Cep: 85.055-040 Guarapuava - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Paulo Roberto de Almeida.**

VALOR: R$ 257.970,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EB22DE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.349, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Referência Fiscal - URF, de que trata o artigo 149 da Lei Complementar nº. 01/2005, para o exercício financeiro de 2025 será de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 (doze) meses, que foi de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

Art. 2º A atualização prevista no art. 1º deste Decreto aplicar-se-á também à Planta Geral de Valores do Município de Campina Grande do Sul, e aos valores básicos do metro quadrado construído para o Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em URF.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2.133, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4B333420

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 355 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 355/2024
ID nº: 2024495
Pregão nº: 116/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CASANOVA TURISMO LTDA, **CNPJ:** 11.050.221/0001-90. **Valor total:** R$ 10.996,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 6 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C7ECB82

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 365 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 365/2024
ID nº: 2024507
Pregão nº: 99/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES ME, **CNPJ:** 32.295.556/0001-49. **Valor total:** R$ 59.690,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 11 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57F4C9BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 372 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 372/2024
ID nº: 2024514
Pregão nº: 120/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 21.308.480/0001-22. Valor total: R$ 4.990,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CA457F51

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 360 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 360/2024
ID nº: 2024500
Pregão nº: 100/2024. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO 181/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, **CNPJ:** 32.743.242/0001-61. **Valor total:** R$ 6.588,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D2E1B699

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 361 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 361/2024
ID nº: 2024501
Pregão nº: 100/2024. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO 181/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 10.566.711/0001-81. **Valor total:** R$ 18.850,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5686D7E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 357 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 357/2024
ID nº: 2024497
Pregão nº: 114/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM

FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SER REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: P S DE CARLOS LTDA, CNPJ: 54.409.053/0001-90. Valor total: R$ 324.800,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 6 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14CCB58C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 137 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 137/2024
ID n.º 2024489
Modalidade: Pregão 86/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 07.067.001/0001-00. Valor: R$ 216.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 29 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61FF9657

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 363 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 363/2024
ID nº: 2024504
Pregão nº: 90/2024. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI, **CNPJ:** 32.111.081/0001-93. **Valor total:** R$ 172.625,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85245E7C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 364 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 364/2024
ID nº: 2024505
Pregão nº: 90/2024. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 52.575.274/0001-02. **Valor total:** R$ 403.250,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C68E8C17

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 353 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 353/2024
ID nº: 2024493
Pregão nº: 111/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATOMED - PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ: 01.035.382/0001-51. Valor total: R$ 176.720,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 6 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:994F66E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 354 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 354/2024
ID nº: 2024494
Pregão nº: 111/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 05.654.877/0001-10. Valor total: R$ 70.680,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 6 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E5968303

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 142 2024

Extrato de Contrato
Contrato nº: 142/2024
ID nº: 2024506
Dispensa nº: 37/2024. **Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS

06525246997, **CNPJ:** 18.904.097/0001-22. **Valor total:** R$ 24.750,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9B7F0732

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 366 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 366/2024
ID nº: 2024508
Pregão nº: 46/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, CNPJ: 26.583.983/0001-20. Valor total: R$ 630,50. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C10673CF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 367 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 367/2024
ID nº: 2024509
Pregão nº: 46/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor total: R$ 45.494,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7ADD2A1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 368 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 368/2024
ID nº: 2024510
Pregão nº: 46/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.143.167/0001-72. Valor total: R$ 3.510,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFF8C879

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 369 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 369/2024
ID nº: 2024511
Pregão nº: 46/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 10.474.392/0001-84. Valor total: R$ 9.582,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F32CB30

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 370 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 370/2024
ID nº: 2024512
Pregão nº: 46/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.470.340/0001-03. Valor total: R$ 100.600,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71760651

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 371 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 371/2024
ID nº: 2024513
Pregão nº: 46/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 35.854.326/0001-60. Valor total: R$ 364,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7C01A27

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 102 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 102/2024
Processo nº. 276/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 102/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	40.708.647/0001-97	R$ 27.988,40

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 17/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:18E51C88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 143 2024

Extrato de Contrato
Chamamento Público nº 03/2024
Contrato nº: 143/2024
ID nº: 2024515
Inexigibilidade nº: 81/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ: 31.985.472/0001-74. Valor total: R$ 175.406,40. Vigência:05 anos.
Campina Grande do Sul, 16 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EAFD1E19

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO 97 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.97/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 58/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa RVS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.070.906/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº97/2023 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 21/12/2024 a 21/06/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para o novo período, o valor do contrato será de R$ 243.876,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE0A4F17

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO 99 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.99/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS **URBANAS** DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 79/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa RVS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.070.906/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº99/2023 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08/01/2025 a 08/07/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para novo período, o valor será de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FBD3B8A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 8 CONTRATO 152 2022

Termo de aditivo **n°8** Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL – LOTE 02**.** decorrente da Dispensa n° 31/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.590.129/0001-10.Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 152/2022, em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 27/12/2024 à 25/06/2025, com fulcro no artigo 57,§1°, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A70E6837

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 112 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.112/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 6.032,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL -BAIRRO JARDIM PAULISTA E JARDIM NESITA – **LOTE 01**. decorrente de Concorrência n° 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato nº 112/2024 pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, ou seja 15/10/2024 a 12/02/2025, conforme justificativa Técnica, ficando o retorno automático após a data de término da suspensão, com fundamento art. 137, § 2º, II da Lei nº. 14.133/2021.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de dezembro de 2024.

BELEINICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:588E7562

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 91 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 91/2024
Processo nº. 220/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 91/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONFECÇÃO SINTONIA LTDA	42.493.354/0001-65	R$ 655.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 17/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20F0642B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1770/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, diária à Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Tibagi – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Tibagi, para realizar o recâmbio da adolescente M.E.A.B.S.
VI	Período da viagem;	Dia 30 de outubro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88586F67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1771/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, diária ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Tibagi – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Tibagi, para acompanhar o recâmbio da adolescente M.E.A.B.S.
VI	Período da viagem;	Dia 30 de outubro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BCB2DFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1772/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANTONIO ADIR SILVA – Matrícula nº. 191**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, como Ouvidor Geral deste Município, responsável pelo recebimento, tratamento e encaminhamento das solicitações de acesso à informação oriundas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos Desta Prefeitura Municipal, em 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B811C68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1773/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO – Matrícula nº. 51.181,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Ouvidoria Geral do Município, a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D59E9CB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1774/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ - Matrícula nº. 327056,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para consulta com o especialista de ortopedia no CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B28239D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1775/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 931/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 45.171/2024;

R E V O G A

Com efeito retroativo a partir do dia 12 de dezembro de 2024, a Portaria nº. 1463/2024, datada de 02 de setembro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3103, páginas 75 e 76 de 04/09/2024, *que nomeou à Servidora Karina Cabreira Alves Hoffmann - Matrícula nº. 75011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer interinamente a função gratificada de Direção na Escola Municipal Antonio José de Carvalho*.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE6CC73E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1779/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, autoridade instauradora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 148341**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 de dezembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5555E4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2024

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA 017/2024

SÚMULA: dispõe sobre revogação da Portaria nº 001/2024

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Portaria 001/2024, que trata de gratificação concedida ao servidor Marcelo Vianna Gurski, RG. nº 6.144.102-6 - SSP-PR, matricula 365, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício de encargos especiais para Encarregado de Contratações Diretas, de acordo com Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo, Câmara Municipal de Campo do Tenente).

2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B1A01FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DAS MODALIDADES DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições e, considerando:

•
A Lei Federal nº 11.738/2008 que estabelece que a hora-atividade dos professores deve corresponder a 1/3 da jornada de trabalho.

•
A Lei 13146 de 2015 (LBI) que em como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

•
Instrução normativa 004/2022 DEDUC/SEED que estabelece a organização da hora-atividade.

•
A Lei Municipal nº 686/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica .

•
A resolução Nº 001/2024 que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Ensino do município de Campo do Tenente.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para o Processo de distribuição de turmas/ aulas de educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2025.

CAPÍTULO II
DISTRIBUIÇÃO PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSORES ESTATUTÁRIOS
Art. 2º. Para a distribuição de turmas/aulas nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino aos docentes estatutários: educador Infantil e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais ficam definidos os seguintes critérios, na ordem abaixo descrita:
I. Data de admissão em concurso público na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente- Pr.
§1º Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita maior tempo de serviço.
§2º Persistindo a igualdade a escolha recai ao candidato com maior idade.

Art.3º A distribuição de aulas inicia-se pela Educação Infantil e em seguida Ensino Fundamental anos Iniciais.
§1º Ficando vaga em aberto nos CMEIs os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais com carga horária de 20 horas semanais terão direito em fazer Dobra de Padrão automática.
§2º O Educador Infantil poderá escolher aula nas oficinas de Artesanato e Recreação na Jornada Ampliada
§3º Após distribuição das turmas de Educação Infantil dá-se continuidade com as turmas do Ensino Fundamental anos Iniciais.
§4º Permanecendo vagas em aberto segue para os Professores que participaram de Processo Seletivo de Professor Substituto.
§5º Se mesmo assim permanecerem vagas abertas serão feitas novas contratações.

CAPÍTULO II

DAS HORAS ATIVIDADES

Art. 4º Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal terão direito aos 33,33% de hora atividade. A **hora atividade** é destinada ao estudo, planejamento,

avaliação do trabalho realizado com os estudantes, elaboração de materiais, reuniões pedagógicas, organização de relatórios e pareceres pedagógicos, atendimentos aos pais, entre outros.

Art.5° No Ensino Fundamental Anos Iniciais será denominado Regente 1 a professora que ministrará as aulas de Lingua Portuguesa, Matemática, História e Geografia e Regente 2 a professora que ministrará as aulas de Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Ciências.

Art. 6º Na Educação Infantil será denominado Regente 1 a professora que ministrará aulas referente aos cinco campos de experiência. Regente 2 a professora que também ministrará aulas referente aos campos de experiências porém voltadas a atividades práticas e de movimentos.

Art. 7º As aulas são ministradas de acordo com a grade horária de distribuição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Regente 2 deverá no prazo de três dias após inicio do ano letivo documentar e entregar declaração pessoalmente ou via e-mail sme.ct.pedagógico@gmail.com a quantidade de horas atividade cumprida em cada escola e horário totalizando seis horas atividades.
Art. 9º Todos os professores que ministrarão aulas na Ampliação de carga horária farão duas hora atividade na quinta feira e quatro hora atividade na sexta feira.

CAPITULO III

DO PROFESSOR SUBSTITUTO
DO PROFISSIONAL DE APOIO E DO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Art. 10º Os alunos público-alvo da educação especial passarão por Estudo de Caso onde caberá às escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação a análise, a deliberação e as tomadas de providências sobre a oferta de Profissional de Apoio ou Professor de Atendimento Educacional Especializado, ou Professor Substituto.
Art.. 11º O Profissional de Apoio acompanhará o aluno da educação especial somente após o Relatório de Estudo de caso realizado pela equipe pedagógica e professores regente 1 e 2 .da turma e Parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.
Art.12º O Profissional de Apoio receberá orientações do Professor de Atendimento Educacional Especializado em cada sala de aula conforme cronograma.
Art.13º Será realizada contratação de Profissional de Apoio e Professor de Atendimento Educacional Especializado de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art.14º O Professor de Apoio Educacional Especializado deve:
a) realizar o PEI juntamente com a Equipe Pedagógica e Professora Regente 1 e 2.
b) deve fornecer orientações pedagógicas ao Profissional de Apoio em sala de aula conforme cronograma.
c) Fornecer orientações pedagógicas ao Professor da Sala de Recurso Multifuncional.
Art. 15º O Professor Substituto poderá:
a) Preencher vagas em casos de licença médica.
b) Apoio à alunos com transtorno do espectro autista após Estudo de Caso.
Art. 16º O Professor Substituto que apresentar problemas de saúde e que necessite se ausentar mais de uma vez ao mês, mesmo com atestados médicos será substituido pelo próximo Professor Substituto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C6F8CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 239/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência nº 03/2023	239/2023	1º	- Prorrogação de vigência: 30/04/2025; - Prorrogação de execução: 31/03/2025;	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 00.077.401/0001-40,	17/12/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A40555EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731/2024

Exonera LUCAS DE ASSIS MARTINS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 17 de dezembro de 2024, **LUCAS DE ASSIS MARTINS,** mat. 2977, do cargo comissionado de Ass. Pub. III, símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:51741FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732/2024

Exonera MÁRCIA DE FÁTIMA HEY na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 17 de dezembro de 2024, **MÁRCIA DE FÁTIMA HEY,** mat. 2943, do cargo comissionado de Ass. Pub. II, símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B911767E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730/2024

Exonera ODAIR DE PAULA CORDEIRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 17 de dezembro de 2024, **ODAIR DE PAULA CORDEIRO,** mat. 2746, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2 símbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CB84124F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 17 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO, símbolo dc3, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
EDINALDO MACHADO	3036
RICARDO LEAL DA LUZ	2519

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9024250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 05/2024

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, às dezessete horas, por meio da plataforma Google Meet. A abertura foi realizada pelo Presidente do Conselho - Altair dos Santos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Giovana Mion Casagrande que deu as boas-vindas aos participantes. A primeira parte da reunião tratou da Lei Paulo Gustavo Nº 195/2022, que já está em fase final de execução. As contrapartidas já estão sendo realizadas, com exceção de três proponentes que ainda estão realizando os ajustes finais para a conclusão dos seus projetos. Em seguida, o Vice- Presidente - Marcelo Moraes comentou sobre o lançamento do livro "O Município de Campo Magro através das lentes das crianças". Na sequência, discutiu-se a Lei Aldir Blanc II, mencionando as ações realizadas até o momento. Também foram destacadas as contrapartidas ainda pendentes que serão apresentadas durante o evento "Natal Encantado", que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024. A Secretária do Conselho Municipal de Cultura – Andrieli Vaz da Silva abordou as atualizações que serão realizadas na página oficial da prefeitura, visando uma maior transparência e divulgação das ações culturais. O presidente do Conselho Municipal - Altair também atualizou os presentes sobre o andamento do CEU da Cultura, um projeto significativo para a cidade. Ficaram definidas as datas para as reuniões ordinárias do ano de 2025 do Conselho Municipal de Cultura, sendo: 04 de fevereiro, 06 de maio, 05 de agosto e 04 de novembro, as quais foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. A ata foi lavrada por mim, Andrieli Vaz da Silva, designada para secretariar a reunião e será lida e assinada por mim, assim como, pelos demais participantes.
Andrieli Vaz da Silva:
Altair dos Santos:
Claudio Campos de Castro:
Daniel Kayke Damasceno Rocha:
Giovanna Mion Casagrande:
Marcelo Moraes:
Rosane da Silva Foques:
Susana Pereira da Silva:
Vanice Terezinha Wolete Machado:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1838DD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: 21. Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo n.º 6413/2024, com fulcro na Lei Federal n. 8.666/1993, fica **ADITIVADO** ao contrato o valor de R$ 60.230,85 (sessenta mil e duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o percentual de 4,30 % para este aditivo, ao qual, somado com os demais aditivos contratuais perfaz o total de 18,14% sobre o valor original contratado.
2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 1.775.432,98 (hum milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos trinta e dois reais e noventa e oito centavos).
2.3 A fiscal do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Mirian Ivaz de Souza, matricula 2783, conforme solicitação da SESAU.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DF087419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL Nº 02/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO
01	01	Simone Neves da Silva	CRQ DO DESPRAIADO: Premiação como ponto de cultura.
02	02	Celço Mario dos Santos	CRQ DA VILA TOMÉ: Premiação como ponto de cultura.
03	03	Alisson Horbatei Roseira	CTG ESTEIO DA TRADIÇÃO: Premiação como ponto de cultura.

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 19/12/2024**.

Candói, 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:14AD343E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 550/2024

DESPACHO Data: 17 de dezembro de 2024. Em síntese, o pedido de abertura do referido Processo Administrativo, se deu a partir do Memorando 2.108/2024, para apuração dos fatos ocorridos em relação ao acidente ocorrido na BR 277com veículo (ônibus) do transporte escolar, na ocasião conduzido pelo Sr. "Adelson Padilha", da empresa G.A.C. Padilha. Pregão Eletrônico nº 087/2023 e anexos, Ata de Registro de Preços nº 005/2024. Considerando todos os fatos levantado nos autos. Considerando a gravidade do ocorrido, aos riscos físicos e psicológicos em que as crianças foram expostas, de forma a evitar que esses casos possam ser recorrentes. DECISÃO: Acato na integra a decisão da Comissão 1. Aplicar a empresa G.A.C. PADILHA LTDA, CNPJ: 37.131.958/0001-21, a penalidade IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito do Município de Candói pelo Período de 2 (dois) anos em conformidade com o art 156 inciso III § 4º da Lei 14.133/2021. 1. Promover a rescisão unilateral da ata de registro de preço.005/2024 Publique – se

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DD87C5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 PROCESSO Nº 4.435/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 094/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, instrumentos musicais, escada articulada e tapete em E.V.A, com recursos das Emendas de Bancada nº SIGTV 4104422820230003, SIGTV 410442820230002 GND e SIGTV 410442820230001 GND
VALOR ESTIMADO: R$ 34.353,85 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.094/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/01/2025 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AB1C907

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 PROCESSO Nº 4.308/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 095/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.526.952,55 (três milhões quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.095/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/01/2025 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D172B217

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 PROCESSO Nº 4.412/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de agente de integração para prestação de serviço de seleção e gestão de estagiários para realização de estágio não-obrigatório, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 852/2009 e suas atualizações.

VALOR ESTIMADO: R$ 132.044,64 (cento e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.096/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/01/2025 - 09:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7850B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023, de 20 de dezembro de 2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

01 – Câmara Municipal
01.01– Legislativo
01.031.1001.2001 – Atividades Operacional do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviço de terceiros- Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Legislativo
01.031.1001.2001 – Atividades Operacional do Legislativo
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5403D8DC

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 01/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATO DA MESA N.º 01/2024, de 05 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Transfere a Sessão Especial de Transmissão de Cargo e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a gestão de 2025/2028, para a Casa da Cultura Victor Valendolf, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 36, XII do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Fica transferida a Sessão Especial de Transmissão de Cargo e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a gestão de 2025/2028, a realizar-se no dia 01 de janeiro de 2025, às 09h, para a Casa da Cultura Victor Valendolf, localizada na avenida Iguaçu, n° 389, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques- PR.

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques 05 de dezembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

VALMIR LUCIETTO
Vice- Presidente

GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO
1ª Secretária

MATHEUS ROBERTO SCHMIDT BAREA
2º Secretário

FRANCISO J. DE CAMPOS
3º Secretário

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D391BC2E

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2024

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, **exclusiva para ME e EPP,** para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e serviços de decoração de ambientes de eventos, com montagem e desmontagem, para a posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, para a Legislatura de 2025/2028**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 04/2024 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico:
https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **23 de**

dezembro de 2024, às 8h30, pela via eletrônica, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-000, das 08h às 16h30. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 24 de dezembro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, 17 de dezembro de 2024

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D7E7DEA8

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 415/2024 DATA: 16-12-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Francela Fatima Ficagna**, RG. nº 393783285/SP, ocupante do cargo de Zelador (a), Referencia 08, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7DE1D763

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°. 414, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2025, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única vencimento 10 de maio de 2025;
II. Primeira parcela 10 de maio de 2025;
III. Segunda parcela 10 de junho de 2025;
IV. Terceira parcela 10 de julho de 2025;
V. Quarta parcela 10 de agosto de 2025;
VI. Quinta parcela 10 de setembro de 2025;
VII. Sexta parcela 10 de outubro de 2025.
Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).
Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2025 a data de 10 de abril de 2025.
Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2025 fica fixada em R$70,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos) conforme variação do IPCA-E dos últimos 12 meses.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:23380AA3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 416, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
Regulamenta a solicitação de cópia de Prontuários Médicos das Unidades de Saúde Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a solicitação de cópia de Prontuários Médicos das Unidades de Saúde Municipais;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis e normas que tratam do acesso ao prontuário: a) Constituição da República Federativa Brasileira de 1988 – Artigo 5º ; b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) c) Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991 – Artigo 25º d) Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – Artigos. 20º e 21º; e) Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 201 1 – Artigos 31º e 32º; f) Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil – Artigos. 388º e 448º; g) Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Artigos 153º e 154º; h) Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009; i) Resolução CFM nº 1.605/2000; j) Resolução CFM Nº 1.638/2002; k) Resolução CFM Nº 1.821/2007; l) Recomendação CFM Nº 3/2014; m) Resolução CNS 466/12 – Pesquisa em Seres Humanos.
CONSIDERANDO que o prontuário do paciente é um dos documentos mais importantes no registro do histórico de atendimento multiprofissional na área de saúde, registrando cada passo deste processo, passando pelos atestados, laudos de exames e prescrições médicas, entre outros itens, além deassegurar a continuidade do tratamento.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município
D E C R E T A
Art. 1º O prontuário médico é um documento de propriedade do paciente, podendo por este ser solicitado e retirado livremente, mediante apresentação de requerimento assinado, com reconhecimento de assinatura, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto, na forma do anexo I.
Art. 2º O prontuário médico do paciente poderá ser liberado com autorização escrita do paciente, a terceira pessoa, mediante procuração com poderes específicos, com reconhecimento de assinatura, na forma do anexo II.
Art. 3º no caso de prontuário médico de paciente menor ou incapaz, nos termos da lei, o prontuário médico poderá ser fornecimento ao seu representante legal, mediante apresentação de requerimento, assinado com firma reconhecida, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e documento apto a comprovar a representação legal. (comprovante de vínculo de parentesco no caso de pais, termo de guarda, termo de tutela ou curatela, termo de inventariante), na forma do anexo II.
Art. 4º Na impossibilidade do paciente assinar a autorização/requerimento para fornecimento de seu prontuário médico, o mesmo somente será fornecido com ordem judicial.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Formulário de Solicitação de Prontuário Médico

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____ SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, venho por meio deste, **solicitar cópia do meu Prontuário Médico**, referente ao período de _____ até _____.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Cidade_____, data_____.
_____
(Assinatura)
Nome Completo

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Prontuário Médico

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____ SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, venho por meio deste, **solicitar cópia do Prontuário Médico** de (informar o grau de parentesco) _____, (nome da pessoa _____, nacionalidade, portador do Registro Geral (RG) n° _____ SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____, referente ao período de _____ até _____, (justificar o motivo da solicitação) _____.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Cidade_____, data_____.
_____
(Assinatura)
Nome Completo

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A1058CBB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 744, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: suspende os efeitos da Portaria n.º 653/2024

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor da **ATA DE DELIBERAÇÃO n.º 002/2024**, da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2004, instaurado(a) pela Portaria nº 652, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, edição n.º 3149, **RESOLVE**:

Art. 1º SUSPENDER, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, os efeitos da Portaria n.º 653, de 06 de novembro de 2024, que determinou o afastamento preventivo da servidora **Fabiana Vera Benitez**, cargo de professora de Educação Infantil, matrícula funcional n.º 1-1236801, tendo em vista o período de recesso e férias escolares, eis que a SUSPENSÃO dos efeitos da Portaria n.º 653/2024 não causará prejuízo na apuração dos fatos, pois a mesma se presta justamente para que o acusado não venha a influir na apuração e com a ausência de aulas não haverá interferência da acusada.

Art. 2º Tão logo transcorrido o lapso da suspensão, o período remanescente da Portaria n.º 653/2024, retornará automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:85439ECA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 077/2024 - EXTRATO CTO 649/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2024.
Processo Adm. Nº 256/2024.
Solicitação Nº 287/2024.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 30.493,80 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, ***AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS,*** localizada na Rua Imbaú, nº 117, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 46.018.076/0001-45, para prestar serviço como "Coordenador de Serviço para desenvolver **programas e projetos junto ao CRAS e Centro de Convivência**" (lote 02) com carga horária de 40 horas semanais, do edital de Credenciamento nº 007/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I do referido edital.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 17 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 649/2024.
Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 007/2024.
Processo Adm. Nº 251/2024.
Solicitação Nº 280/2024.
Termo de Inexigibilidade Nº 077/2024.
Processo Adm. Nº 256/2024.
Solicitação Nº 287/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestar serviço como "Coordenador de Serviço para desenvolver programas e projetos junto ao CRAS e Centro de Convivência" (lote 02) com carga horária de 40 horas semanais, do edital de Credenciamento Público nº 007/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 30.493,80 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
***VIGÊNCIA*: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 642 – 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:FBE1DBE5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 144/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 745/2024 de 17.12.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 144/2024 de 13.11.2024,** destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos,

computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme lei municipal nº2669/23 que autoriza o município a fazer repasse a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dos recursos oriundos da emenda parlamentar nº20232030002 e seus rendimentos, em atendimento a solicitação nº246/2024 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor de R$ 24.245,00 – ***V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item nº 08 no valor de R$ 960,00 – ***ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME*** com o item nº 09 no valor de R$ 490,00 – ***37.395.740 JOSÉ CARLOS ROSSI*** com os itens nº 10 e 14 no valor de R$ 2.385,00 – ***METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA*** com os itens nº 11, 12 e 13 no valor de R$ 11.330,00 – ***CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA*** com os itens nº 15, 16 e 20 no valor de R$ 5.255,80 – ***PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA*** com o item nº 23 no valor de R$ 2.154,00 – ***RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053*** com o item nº 24 no valor de R$ 3.620,00 – ***TECHX INFORMATICA LTDA*** com o item nº 22 no valor de R$ 8.100,00 – ***FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 21 no valor de R$ 1.264,50, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ R$ 59.804,30 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 650/2024 ao 658/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 144/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA – V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME – 37.395.740 JOSÉ CARLOS ROSSI – METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA– PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA – RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053 – TECHX INFORMATICA LTDA e ***FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.***

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme lei municipal nº2669/23 que autoriza o município a fazer repasse a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dos recursos oriundos da emenda parlamentar nº20232030002 e seus rendimentos, em atendimento a solicitação nº246/2024 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 59.804,30 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 582 – 10.001.08.244.1028.1129.4.4.90.52.00 (1011 e livre).**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:BB80192E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 743/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 743/2024 de 16-12-2024
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 743/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba- PR		Reunião no DNIT,. Assembleia Casa Civil e AMP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
PORTARIA Nº 743/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba-PR	17 e 18 de dezembro	Reunião no DNIT, Assembleia Casa Civil e AMP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5212ED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI***, localizada na Rua Rubens Lopes, Jd. Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-170, inscrita no CNPJ sob n. º 24.811.536/0001-55, neste ato representada legalmente por *ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO,* portador (a) do CPF sob n. º 056.876.909-05. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (meses) meses e do valor do Termo Contratual

original, mantidas as demais condições firmadas em 16 de dezembro de 2020 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 16 de dezembro de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 320.124,00 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais) referente a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AD6DB31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 417/2024 DATA: 17-12-2024

SÚMULA: Eleva e concede Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado e concedido Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de dezembro de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
121581/1	Clair dos Reis Neckel dos Santos	Zeladora	15%
121591/1	Eurico Leuzir Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	15%
123777/1	Jeimme Fatima Miotti	Auxiliar de Serviços Gerais	05%
121181/1	Kleya Susane Kopper	Professor - LF 01	15%
121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	15%
119732/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	Professor - LF 01	20%
119821/1	Osni Miguel	Vigia	20%
119801/1	Rosane Kafer	Professor de Ed. Infantil	20%
119741/1	Rose kelli Timm dos Santos	Professor de Ed. Infantil	20%
121571/1	Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	15%
119751/1	Tatiana Graciela Thomazi	Professor de Ed. Infantil	20%
119771/1	Teresinha Aparecida M. Matiello	Professor de Ed. Infantil	20%
123928/1	Valmir Mertem	Auxiliar de Serviços Gerais	15%
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	15%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:278AA8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 076/2024 - EXTRATO CTO 648/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2024
Processo Adm. Nº 255/2024
Solicitação Nº 282/2024

Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços especializados em capacitação por meio de curso de formação continuada dirigido aos Professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, em atendimento à solicitação nº 282/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2024.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024
Processo. Adm. Nº 255/2024
Solicitação Nº 282/2024 da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em capacitação por meio de curso de formação continuada dirigido aos Professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, em atendimento solicitação nº 282/2024 a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2025, com a palestra formativa programada para três dias com duração de 08 horas cada.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

*** 427 – 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00;**
*** 466 – 08.003.12.365.1020.2154.3.3.90.39.00.**

* Ultrapassado o exercício financeiro de 2024, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente ao exercício em vigência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:55FA6E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado:	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0003-99**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	17/12/2024 à 17/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 4.564,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.008.10.122.0331.2.484.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:362507FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, CNPJ 14.587.367/0001-68**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	17/12/2024 à 17/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.230,04 (cinco mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.008.10.122.0331.2.484.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4368C234

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME, CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	17/12/2024 à 17/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 2.751,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.008.10.122.0331.2.484.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.008.10.122.0331.2.484.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E1AA887D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 094/2024 -DP

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis;

CONSIDERANDO o artigo 10, II, b CF/88, que garante estabilidade a gestante;

Resolve

Artigo 1º. PRORROGAR até 17/05/2025 o contrato de trabalho conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, para o cargo de professora como segue:

Matríc.	Nome
15561	DANIELI SAMUEL ESTRANBEQUE BUENO

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:2A246240

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.153 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.

SÚMULA: Designação de Comissão Central, conforme Art. 16, do Decreto Municipal nº 4.152 de 13 de dezembro de 2.024.

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Central do processo de escolha do Diretor Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 4.152 de 13 de dezembro de 2.024, os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Ana Maria de Lima	Presidente
Carlos Manoel Menezes Bueno	Membro
Kelly Regina Rodrigues da Silva	Membro
Glaucia Keila Cabral Santos	Membro
Vinicius Herculano Pacheco	Membro

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro nominado, fica composta a Comissão Central que coordenará o Processo de Escolha para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 3º - As atribuições da Comissão, estão previstas no Decreto nº 4.152 de 13 de dezembro de 2.024.

Parágrafo único: A Comissão Central, tem ainda autonomia, para julgar e dirimir situações não previstas no Decreto nº 4.152 de 13 de dezembro de 2.024, baseada em legislação vigente e pertinente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8F08074D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico/Financeira dos recursos dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, relativo ao ano 2023 do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/12/2024,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico/Financeira dos recursos dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, referente ao ano 2023 do Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de dezembro de 2024.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:7989A8F3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 09/2024

Súmula**:** Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/12/2024,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de dezembro de 2024.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:0F6FE370

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 18/12/2024 À 24/12/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,74
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,84
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 17 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:25CD2F76

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 305/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 20.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:745DAFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°265 /2024

DECRETO N°265 /2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita em exercício do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 119R-A da Gleba 2,de Centenário do Sul-PR, medindo 5.950,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Américo Coelho, conforme matrícula Nº 12.908 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote119 R-A1 Uma área de terras medindo 5.204,70m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com a área institucional, numa extensão de 86,45m; pelos fundos confrontando com o lote 120, numa extensão de 75,64 m; deflete a direita numa extensão de 66,50m, confronta com os lote 119-R-B7, 119-R-B6, 119-R-B5, 119-R-B4, 119-R-B3, 119-R-B2-119-R-A-5; deflete a direita numa extensão de 70,00m confronta com os lotes 119-I, 119-J, 119-C, 119-D, 119-E, 119-F, 119-G, 119-H, deflete a esquerda confrontando com o lote 119-H numa extensão de 20,00m.

Lote119 R-A2 Uma área de terras medindo 140,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 7,00m; pela direita confrontando com o lote119-I numa extensão de 20,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A5, numa extensão de 7,00m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 119R-A3 numa extensão de 20,00m.
Lote 119 R-A3 Uma área de terras medindo 140,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 7,00m; pela direita confrontando com o lote 119R-A2 numa extensão de 20,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A5, numa extensão de 7,00m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 119R-A4 numa extensão de 20,00m.
Lote 119 R-A4 Uma área de terras medindo 152,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 7,64m; pela direita confrontando com o lote 119R-A3 numa extensão de 20,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A5, numa extensão de 7,00m; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Arlindo de Almeida numa extensão de 20,00m.
Lote 119 R-A5 Uma área de terras medindo 312,50m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Arlindo de Almeida numa extensão de 12,50m; pela direita confrontando com os lotes 119-R-A4, 119R-A3, 119R-A2, 119R-I numa extensão de 25,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A1, numa extensão de 12,50m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 119R-B1 numa extensão de 25,00m

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 119-R-A1, 119-R-A2, 119-R-A3, 119-R-A4 e 119-R-A5, Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:646B024A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1°- APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, **o** DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL do ano de 2023.
ARTIGO 2° - Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/ SUAS do mencionado ano.
ARTIGO 3º - Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 11 de Dezembro de 2024, O DEMOSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS IGD/PBF do mencionado ano.

Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 Dezembro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5AC3D376

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1°- APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, **o PLANO DE AÇÃO DO PAEFI REGIONALIZADO - FEAS,** referente ao ano de 2025,no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Dezembro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:62D24B27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, o **TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – FEAS,** referente ao ano de 2025**,** no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

ARTIGO 2°- APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, **o PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S0CIAL – PAS - FEAS,**referente ao ano de 2025,no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Dezembro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D0C40F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 086/2024

ESTABELECE O RECESSO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo a todos os servidores integrantes deste Poder Legislativo Municipal, iniciando no dia 19 de dezembro de 2024 (quinta), e tendo o retorno as atividades no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:DAE14397

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75 inciso XV** da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – **FAFIPA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, para contratação de empresa especializada na a prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** para a CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, conforme a dispensa de licitação nº 02/2024 de 09/12/2024. Sendo o valor estimado de **R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 75 da lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:090C5F57

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1581/2024 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO de nº 08/2024, para preenchimento de vagas de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista.

Presidente:
ROSANE DE JESUS TRIZOTI CASAGRANDE - 033.578.879-32

Membros:

RAYSSA THAYANA GOLINELLI - 072.780.999-78
PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO – 053148.499-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de Dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:11BBC1C1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1319/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vigilância epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°078/2024 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 12 mês de novembro do ano de 2024, para buscar o relatorio de inspeção sanitária realizadas nas UBS. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:64ABB6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR
EDITAL N.º 06.001/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos. Art.1° A prova do Concurso Público em comento será realizada na data de **22/12/2024** (**DOMINGO),** no **COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CANRNEIRO**, situado à Rua Barão do Rio Branco, 643, Vila Operária, CEP: 85530-000, Clevelândia, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO,** observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
22/12/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF
II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF
III. A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas,** incluído o tempo de marcação das folhas de respostas. '
Art.3º Para acessar o cartão de convocação, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE**
TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia (PR), 17 de dezembro 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:38F594DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2024, critério de julgamento menor preço global. O objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia unificada com fornecimento de ramais em nuvem (cloud pabx), link sip de entrada de ligações ilimitadas e locação dos equipamentos de telefonia via ip, visando atender à demanda da câmara municipal de Clevelândia/PR, em favor da **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.257.922/0001-00, com endereço na Rua José Verissimo, 476, térreo, Boa Vista, Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLIda Lei 14.133/21 e do decreto 10.024/19.
A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Clevelândia – PR, 17 de dezembro de 2024

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:60FCEAC4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 015/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº015/2024

Estabelece Recesso Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal e Clevelândia no período compreendido entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2024, considerando as festividades alusivas ao natal e ano novo.

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 17 de dezembro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:84E7BD98

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 05.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.001/2024, na data de 11 de dezembro de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia (PR), 17 de dezembro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:CE60EE68

GABINETE
DECRETO N°414/2024

DECRETO N°414/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal, Daniele Reisdoerfer, do dia 06/01/2025 à 20/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6DCC1549

GABINETE
DECRETO N°415/2024

Decreto municipal n° 415/2024

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a construção de canalização urbana no Município de Clevelândia, Pr.

A **Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

CONSIDERANDO o Art. 3º, VIII, alínea "b" e o Art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.686, de 31 de maio de 2019, que institui o Plano Diretor Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a avaliação do sistema de escoamento superficial no bairro Bela Vista e a necessidade de expandir a canalização das águas pluviais existentes até o Arroio Matadouro, com o objetivo de garantir a destinação adequada das águas da chuva e evitar o lançamento a céu aberto, fato que afeta sobremaneira as residências lindeiras, especialmente por decorrência da erosão.

Decreta

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de intervenção em área de Preservação Permanente (APP), a construção de expansão da canalização urbana para escoamento de águas pluviais, contendo extensão de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) nas proximidades da Rua Francisco Alves Ferreira, esquina com Rua Alfredo de Lima Pacheco, bairro Bela Vista, fundos do lote urbano n°. 08, da quadra n°. 28, conforme projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia deste município.

Art. 2° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Clevelândia – Pr., 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A583CBA4

GABINETE
NOTIFICAÇÃO- SEMA

Ao Senhor(a)
OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0321-85

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Cel. Manoel Ferreira Bello, Bairro Centro, Quadra nº 0079, Lote n°007, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

_____
Rafaela Schereiner
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Márcio Felix Borges Fernandes
CPF: 897.898.499-15

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Rondônia, Bairro Jardim Brasília, Quadra nº 22, Lote n° 10, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de dezembro de 2024

_____
Rafaela Schereiner
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

Jose Ivane Bugno de Carvalho
CPF: 340.971.809-59

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Avenida Nossa Senhora da Luz,1055 , Bairro Centro, Quadra nº 0102, Lote n°002A, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

_____
Rafaela Schereiner

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
João Batista Pereira Bugno
CPF: 4226.596.989-53

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Avenida Nossa Senhora da Luz, 1130, Bairro Bela Vista, Quadra nº 113, Lote n°007, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

_____
Rafaela Schereiner
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Dagoberto Sigrun Pedrollo
CPF: 014.538.319-91

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Otavio Meyer, 1116, Bairro Almoxarifado, Quadra nº 0002, Lote n°0001, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

_____
Rafaela Schereiner

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Eder Serpa
CPF: 065.144.199-41

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Arnaldo Jacobsen, Bairro Estrela, Quadra nº 0001, Lote n° 0006, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A6E9C7CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.
1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P- 45, vasilhames para carga de gás e acessórios.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 303.741,80 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 18/12/2024 até 17/12/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 18/12/2024 até 17/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.
Clevelândia, 17 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:29858339

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Processo Adm: Nº 072/2024
Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em Mecânica, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio e elétrica, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.092.600,50(um milhão e noventa e dois mil e seiscentos reais e cinquenta centavos):**PELLIZZARO AUTOPEÇAS LTDA ME**(12018015000166) com os lotes: 1, 4 e 5 no valor total de R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos

reais).**MECANICA VIP DIESEL LTDA**(46274885000118) com os lotes: 2, 3, 6, 11 e 13 no valor total de R$ 525.995,50 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**VILMAR ADAO ALVES DA CRUZ 24311758987**(43229456000130) com os lotes: 8, 9 e 12 no valor total de R$ 232.875,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**METALURGICA PORTAL FER LTDA**(22043147000100) com os lotes: 7 e 10 no valor total de R$ 101.530,00 (cento e um mil e quinhentos e trinta reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 17 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:68671C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 32683/2024 Dispensa8/2024.
Partes: Colombo Previdência e Usystems Segurança em Tecnologia da Informação Ltda.
Objeto Aquisição de Equipamentos de Informática (Switch e roteadores).
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 6.184,78(Seis mil, cento e oitenta e quatroreais e setenta e oitocentavos).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 17/12/2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:2A6391D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços de serviços de captura, retirada e destinação final de enxames (abelhas, marimbondos e vespas) em vias e locais públicos do município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 20 de DEZEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 14 de JANEIRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 14 de JANEIRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:DDC678D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Processo: 28957/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.316.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/ RG: 5.661.958-5 e do CPF: 801.139.409-63 e do Fiscal de Contrato Sr. Roberio Marcolino Filho, portador do documento de Identidade/ RG: 9.139.962-8 e do CPF: 054.558.429-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores em vias públicas, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 90.820,00 (noventa mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F440D5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.241/0001-56
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 21.596,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F1592035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

Processo: 36962/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Marcos Bonato Construção e Pavimentação, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: O presente Termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA de Registro de Preços n° 343/2024, originada pelo Pregão Eletrônico n.º 042/2024, firmado entre as partes em 05 (Cinco) dias do mês de dezembro do ano 2024, referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Local e data: Colombo, 13 de dezembro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3326A85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 237/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

Processo: 30749/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: : KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de DEMOLIÇÃO e de EXECUÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua das Orquídeas, nº 751 - Bairro Monte Castelo - Colombo - PR, compreendendo o saldo da Obra à executar, conforme serviços e quantidades descrito e incluídos nas planilhas
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 02/01/2025 e o prazo de vigência até 28/02/2025.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 63.024,14 (sessenta e três mil e vinte e quatro reais e quatorze centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 15.01.12.365.0010.1003.449051 - Desdobramento: 01.03 - Fonte de Recurso: 1.1021.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de dezembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia De Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C1A12799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.800.477/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 39.959,80 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6CA5BC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Décio Druczkowski, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.487.864/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:12A3168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: Império Pneus e Recapagens LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.445.798/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de

recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: Valor total: R$111.292,00 (cento e onze mil, duzentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022: Desdobramento 19.99.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B1B88A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2024 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 109/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada serviços de Vigilância para 58º Festa da Uva do município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 19 de DEZEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 14 de JANEIRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 14 de JANEIRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3FAF404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo: 40695/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.600.153/0001-32.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº. 716.588.159-04 e do fiscal de Contrato/Ata de Registro Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos de Raio-X dos Estabelecimento Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EED49D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo: 37648/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total é de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com índice de 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três décimos por cento) de desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8551E399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo: 314992023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA EPP, CNPJ n.º 77.826.642/0001-7.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portadora do R.G. nº. 49424701 e CPF nº. 779.613.319-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 639.909,50 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E0738419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.609.215/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4757B3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.388,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:129BD1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.779.255/0002-15
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 60.999,40 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:707C26AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: K T TYSKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.466.120/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº

020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 68.844,96 (sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07CFEADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.482.516/0001-61
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 98.993,80 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2EE03B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ANDRE PANINI ALBISSU - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.380/0001-09.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 695.247,75 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos**).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:66CE9A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.236.114/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 381.250,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:21415E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.282.550/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1F2F3F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.898/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 142.346,05 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1D2F7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.228.218/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 33.952,80 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:717BF0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.810.636/0001-22
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes,

portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:55C3DBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.920.361/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FD60E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.351.401/0001-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 637.289,60 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:97902717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Décio Druczkowski, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.487.864/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:58601928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.801.863/0001-82
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4545A638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.800.477/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 39.959,80 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AFEBB9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.050.075/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 82.288,80 (oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D62F7169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ABC INÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.960.165/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 305.850,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6697689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.932.770/0001-23.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F740A3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO: 21582//2023
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor/Fiscal de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do R.G. nº. 3.232.837-7 e CPF nº. 401.383.999-72, do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do R.G. nº. 6.448.799-0 e CPF nº. 004.464.129-02, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do R.G. nº. 102536037 e CPF nº. 075.921.139-61, Sr. Gilmar dos Santos Mergarefo Junior, portador do R.G. nº. 42.696.098-1 e CPF nº. 041.672.719-07, Sra. Elizabet Alzira Bontorin, portadora do R.G. nº. 3.903.842-0 e CPF nº. 561.594.809-44 e a Sra. Joyce Ribeiro da Silva Oliveira, portadora do R.G. nº. 10.508.191-0 e CPF nº. 069.647.059-45.
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de suprimentos para impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
VALOR: R$ 1.578,56 (mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
PRAZOS: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Colombo, 09 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AAD7080A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 58.619.644/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: R$ 111.778,00 (cento e onze mil e setecentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:890F968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Processo: 28184/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ n.º 49.496.344/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697e do CPF nº 032.281.099-09 e Fiscal Técnico o Sr. Thiago Skau, portador do documento de Identidade/RG nº 096158297 e do CPF nº 018.818.550-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do município de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico N.º 114/2023, que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 597.528,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de janeiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CD718633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: Denipotti e Denepotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 03.050.725/001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: Valor total: R$ 88.468,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022: Desdobramento 19.99.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7BB6ABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: J P BELEZE, inscrita no CNPJ sob nº. 54.054.937/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: R$141.928,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EF813564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.895.855/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:69FE6452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Contratado: VECON LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.632.984/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:
Valor: O Contratante pagará a quantia total de R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo,12 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto **-** Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7681492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves

Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reias).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:60D83EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Depizoli Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.236.144/0001-05.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 26.460,00(vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D0A1367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Móveis Andriei Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 26.449,40(vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6420F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.782.161/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 50.000,00 cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F9924D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.043.657/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AF2FA89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.614.095/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 134.998,00 (cento e trinta mil novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:26E549CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 31.810.636/0001-22.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reias).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1F83F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.614.095/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 134.998,00 (cento e trinta mil novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3EE8A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Contratado: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:
Valor: O Contratante pagará a quantia total de R$ 1.785.480,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo,12 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto **-** Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0688A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo: 26086/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. nº. 10.492.255-4 e CPF nº. 075.548.539-45.
Contratada: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.881.895/0001-60.
Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná,

conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo,11 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AAB37DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo: 26086/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. nº. 10.492.255-4 e CPF nº. 075.548.539-45.
Contratada: Pais e Filhos Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob o nº 08.318.695/0001-11.
Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo,11 de janeiro de 2024.
Assinatura: Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:53F931B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.380.251/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 208.000,00 (duzentos e oitos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2C5AAD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023.

Processo: 35819/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.490.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,05 de janeiro de 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A61D441D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) COSTA DO SOL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.122.0198 situado a RUA SEVERO TAVERNA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4AB752E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANDRE LUIZ DO AMARAL proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.011.0445 situado a RUA ANTONIO SERAFIM Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:EB858AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº375/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº375/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
OBJETO:contratação por dispensa para locação de estrutura de show, luz, som, backline, backstage, mesas e cadeiras para evento realizado pelo departamento da.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 45.800,00 - quarenta e cinco mil e oitocentos reais.
CONTRATADA:INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA - CNPJ:32.161.951/0001-39
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BF93ADBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 58/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº378/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº378/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa para a recuperação do gramado do campo de futebol do Esporte Clube Lagoa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 19.650,00 - dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:GRASSTECNO - GRAMADOS, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:01.112.643/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B7B5C9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024 DISPENSA Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024
DISPENSA Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.399/2022 e as diretrizes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 719,88 - setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos.
CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ:41.621.094/0001-01.
DATA:16/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DB00367A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024 DISPENSA Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024
DISPENSA Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.399/2022 e as diretrizes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 864,00 - oitocentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA: Leonardo Figueiredo Gonçalves- CNPJ:28.050.469/0001-54.
DATA:16/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B0D8DF98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024 DISPENSA Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024
DISPENSA Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.399/2022 e as diretrizes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 9.111,00 - nove mil, cento e onze reais.
CONTRATADA: TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMEIROS LTDA- CNPJ:00.663.726/0001-04.
DATA:16/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:256326ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 305/2024

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ANGELITA APARECIDA SANTANA	037.044.729-80	11º	Educador Social	19/12/2024
JOCELEI PADILHA	090.780.349-04	18º	Auxiliar de Farmácia	16/12/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9E8602E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.190/2024

Súmula: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – Rotas do Pinhão – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual à ADETUR – Rotas do Pinhão – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à ADETUR – Rotas do Pinhão – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, em 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:21465200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.191/2024

Súmula: "Denomina Estrada Ana Stigar, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Arcilio Mazur, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada ANA STIGAR**, a via que se inicia (ao Norte) com uma Via Vicinal próximo à propriedade do Sr. Amauri Stanissoski na localidade de Lavrinha no município de Contenda-PR, seguindo em direção ao sul, passando pelo Bar do Celso e terminando (ao Sul) no entroncamento com uma Via Municipal Secundária próximo a propriedade do Sr. Eduardo Suendrek na localidade de Rio do Cacho município do mesmo nome, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 648435,00 m (E), UTM: 7149224,50 m (S), término: UTM 649180,00 m (E), UTM: 7147269,00 m (S), numa extensão de aproximadamente 2.350 metros lineares.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A3F5BB60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.192/2024

Súmula: "Denomina Estrada SOLDADO MIGUEL KOSIBA".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Arcilio Mazur, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada SOLDADO MIGUEL KOSIBA**, a via que se inicia (ao Norte) no entroncamento com uma via municipal secundária próximo a propriedade do Sr. Eduardo Suendrek na localidade de Rio do Cacho município de Contenda-PR, seguindo em direção ao sul, passando pelo Pesque Pague Passa Tempo e terminando no entroncamento com uma outra via municipal secundária (Norte-Sul) próximo a ponte do Rio da Lavrinha na localidade de Rio do Cacho, município do mesmo nome, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 649180,00 m (E), UTM: 7147269,50 m (S), término: UTM: 648515,00 m (E), UTM: 7146056,50 m (S), numa extensão de aproximadamente 1.776 metros lineares.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BE30CCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 129/2024

RESOLUÇÃO Nº. 129/2024 de 17.12.2024

Súmula: Altera e revoga dispositivos no Anexo à Resolução nº 61/91 – Regimento Interno.

Autoria: Comissão de Legislação e Redação

Art. 1º - Ficam alterados o inciso I do artigo 78, o caput e o § 2º do artigo 80, o § 1º do artigo 94, o artigo 145, o inciso VII e o § 1º do artigo 184, o artigo 244, o § 1º do artigo 263, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"*Art. 78 -.....*

I – Expediente;"

"Art. 80 - O Expediente destinar-se-á a:"
"§ 2º – Por solicitação dos interessados serão dadas cópias dos documentos apresentados no Expediente."

"Art. 94 - .....:
§ 1º – Nas sessões solenes, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento."

"Art. 145 - O veto total ou parcial, depois de lido no expediente e publicado em avulso, será distribuído à Comissão de Legislação e Redação:"
"*Art. 184 -.....*
VII – dois minutos para discussão de requerimento, quando submetido a debate;

§ 1º – Os prazos para falar no Expediente e na Ordem do Dia são estabelecidos nos incisos deste artigo."

"Art. 244 - Vencido o prazo estabelecido no § 1º do artigo 241 deste Regimento, sem a deliberação pelo Plenário sobre as contas, a Câmara, funcionará em reuniões extraordinárias até que se ultime a votação do respectivo projeto de decreto legislativo."

"Art. 263 - .....:
§ 1º – A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito e dirigida ao Presidente da Câmara, tornando-se efetiva e irretratável depois de lida no Expediente da sessão imediatamente subseqüente ao pedido."

Art. 2º - Ficam revogados as alíneas "a" e "b" do inciso I e o Parágrafo único do artigo 78, o artigo 79, os §§ 3º e 4º do artigo 80, o artigo 81 e seus incisos e parágrafos, o § 1º do artigo 132, o inciso I do artigo 139, o inciso II do artigo 180, o artigo 223, os §§ 1º e 2º do artigo 244.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:8C2FC4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/12/2024 até às 08h do dia 10/01/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/01/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/01/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 6.858.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:931F781F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024
DATA: 28/11/24 ABERTURA: 16/12/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MARIZA COBALCHINI	799,00	31.960,00
2	MARIZA COBALCHINI	795,00	15.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARIZA COBALCHINI	52.076.329/0001-30	47.860,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 47.860,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024
DATA: 28/11/24 ABERTURA: 16/12/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MARIZA COBALCHINI	799,00	31.960,00
2	MARIZA COBALCHINI	795,00	15.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARIZA COBALCHINI	52.076.329/0001-30	47.860,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 47.860,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.
Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DFC612D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ESPORTE CLUBE FLOR DA SERRA, CNPJ nº 77.739.902/0001-79. Objeto Repasse de

recursos financeiros destinados para reforma geral da estrutura da Sede Social do Esporte Clube Flor da Serra decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:27B1B6A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 25/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. EDITAL Nº 25/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Elevino da Conceição Rodrigues** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar **no período de 26 de dezembro de 2024 à 23 de fevereiro de 2025.**
A vacância se dá em virtude de gozo de férias das Conselheiras: ELENICE RODRIGUES DO PRADO, LUCIA RAMOS DE QUADRO e ELUANA FRIGO.
Coronel Vivida, em 17 de dezembro de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:49F97C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REVOGAÇÃO 83/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

O Município De Cruz Machado –PR torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar, que a licitação regida pelo edital nº 83/2024, que tem por objeto a **aquisição de tintas, cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais,** foi REVOGADA por razões de interesse público, tendo em vista que houve o agrupamento equivocado dos itens nos lotes constantes no Anexo I-A do edital:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza a Súmula 473/STF.

Cruz Machado, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:A8CD9D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 73

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"PLUG INFORMÁRICA LTDA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 249/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 73/2024. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na locação de uma impressora multifuncional monocromática: marca HP (impressão, cópia e digitalização), prestação de serviço de manutenção da rede lógica e física com substituição de equipamentos (hardware) e configuração, e aquisição de equipamentos de informática; Secretaria Municipal de Administração e Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Sob Nº 418/2024, datado de 17-12-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 17-06-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME", Inscrita no CNPJ: 46.673.228/0001-43.	R$ 15.998,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:061AAEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2421/2024 DE 17/12/2024

Decreto nº 2421/2024 de 17/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal
132 - 3.3.90.39.00.00 103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA33.000,00
06.001.12.364.0010.2.025. Transporte do Ensino Superior
157 - 3.3.90.39.00.00 103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA7.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais
190 - 3.3.90.39.00.00 1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA18.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
280 - 3.3.90.39.00.00 1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00
Total Suplementação: 103.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.2.50.03.00.0000 Fonte 1000..... R$ 2.337,54.
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 40.000,00.
Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 61.162,46.
Total da Receita..... R$ 103.500,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:202DC768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes à servidora Cláudia Britto Lorenzo, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024 com período de gozo que se inicia em 20/01/2025 e se finda em 08/02/2025;
Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:5F289354

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90033/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90033/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção do CMEI - Cleovanize Totti Vitoria, projeto padrão FNDE – creche pré-escola, tipo 01, com área de ocupação de 1.514,30m², localizado na Rua Rainha Vitória, n° 576, Loteamento Morada Nova, Bairro Vitoria, recursos do PAC programa 2629820240011, contrato de repasse n° 962693/2024 FNDE.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/12/2024

Data fim de recebimento de propostas:17/1/2025 as 9h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADE2EDB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21555, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 21555, de 16 de Dezembro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Luis Carlos Turatto**, Prefeito(a) do município de **Dois Vizinhos**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes chuvas no dia 7 de dezembro de 2024, com um volume de aproximadamente 250mm em um curto período de tempo afetando severamente o município de Dois Vizinhos. Esse evento desencadeou alagamentos/enxurradas que afetaram unidades residenciais, obras de infraestrutura pública, além de causarem danos significativos às atividades agrícolas e pecuárias da região. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos m unicipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente

responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1293C5F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21520/2024

DECRETO Nº 21520/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.809.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.809.000,00 (três milhões, oitocentos e nove reais) provenientes dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2270	00101-FUNDEB 60%	442.000,00
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.590.000,00
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00
	SUBTOTAL	2.909.000,00
	TOTAL	3.809.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF74C3DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21560/2024

DECRETO Nº 21560/2024

Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2024, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, até 31 de dezembro de 2024, 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
a) Os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal;
b) Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
c) Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º Com base no Anexo I, de Naturezas de receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

I – 1110.00.00.00 – Impostos;
II – 1120.00.00.00 – Taxas;
III – 1230.00.00.00 – Contribuições; e
IV – 1900.00.00.00 – Outras Receitas Correntes.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 2º do art. 1º será tratada em Decreto próprio, quando houver necessidade de administração centralizada dos recursos financeiros, utilizando como recurso o excesso de arrecadação na Fonte.

§ 1º Será necessária criação de uma conta bancária específica para depósito das disponibilidades e, por fim, a inclusão no orçamento de dotações orçamentárias vinculadas com a mesma Fonte.

§ 2º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 093/2016.

Art. 3º Os órgãos, as entidades e os fundos especiais, que possuírem as receitas abrangidas pela Emenda Constitucional nº 093/2016, poderão usar os recursos desvinculados em suas próprias despesas.

§ 1º Excepcionalmente, no exercício de 2024, do limite de até 30% (trinta por cento) dos recursos, a Secretaria de Administração e Finanças calculará o montante a ser administrado de forma centralizada, observando os seguintes parâmetros:
a) A receita já arrecadada no período de janeiro até novembro do ano corrente e a estimativa para o mês de dezembro de 2024; e
b) As despesas já contratadas e empenhadas no período de janeiro a novembro do ano corrente e a despesa estimada para dezembro de 2024.

§ 2º Para o exercício de 2025 e seguintes, os órgãos, as entidades e os fundos especiais deverão providenciar os ajustes necessários em suas execuções de despesas, considerando a possibilidade de controle centralizado de 30% (trinta por cento) dos recursos, de que trata o caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentos e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1BB17520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 385/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 385/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.421,57 (cinqüenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -	SAMAE
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
16 - 3.3.90.39.00.00	3110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.421,57
Total Suplementação:			**51.421,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D659824

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

4º **TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 0018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976 com sede na ESTRADA SETE QUEDAS S/N, 10, Bairro Centro, CEP 83590000 DOUTOR ULYSSES, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 17.360.210/0001-93, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **ATAIR DE JESUS GELIE**T, brasileiro, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.
Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de aditivar o quantitativo de quilometragens a serem percorridos durante a vigência da execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL
O reajuste do referido Contrato está amparado pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a fim de atender ao Oficio nº 853/2024.

CLÁUSULA TERÇA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 8.514,45 (OITO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), conforme TABELA anexa neste TERMO DE ADITIVO:

Lote	Descritivo	Km Aditivado	V. Unit	V. Total Aditivo
001	Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colegio Estadual Salto Grande do Turvo)	1.855,0	R$ 4,59	R$ 8.514,45

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 16 de dezembro 2024.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Atair De Jesus Giliet 04673481976
ATAIR DE JESUS GILIET
Contratada

Município De Doutor Ulysses
CLAUDINEI KOCK
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B07B768A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407/2024 REVOGAR O DECRETO 398/2024, O QUAL REINTEGROU A SENHORA ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 407/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO nova decisão judicial exarada no processo nº 0001550-65.2024.8.16.0067;

DECRETA

Artigo 1º – REVOGAR o DECRETO 398/2024, o qual reintegrou a senhora **ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 147.xxx.xxx-57, no cargo temporário de MOTORISTA, em razão de nova decisão judicial expedida no processo nº 0001550-65.2024.8.16.0067, qual cancela a liminar que concedia o direito a reintegração;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:703D017F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402/2024 SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 402/2024

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, MOISÉIS BRANCO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da Promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesa de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com fluxo de caixa e cronologia de pagamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ESTABELECIDA A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses, conforme disposto

no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Primeiro – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo Segundo - Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.
Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.
Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Doutor Ulysses.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 12 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB9CC686

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2024 SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 015/2024

SÚMULA: Estabelece recesso de fim de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas (25 de Dezembro) e comemorações de Ano Novo;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso a partir do dia 23/12/2024 ao dia 03/01/2025.

Art. 2º. Atividades internas poderão ser requisitadas pela presidência a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 17 de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AF3C4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 185/2024 - CANCELA TURNO SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 18/12/2024, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida aos servidores conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
11711	ADRIANA DUDA	Professor
4701	CLERI MARIA DOS REIS MENDES	Professor
9041	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	Professor
9071	MARINES OLEINIK CHAVES	Professor
9251	MARINEZ KULLER BENDER	Professor
12861	LUCAS MENON	Professor de Educação Física
12321	TATIANA CREVELIM	Professor
4921	VALDIRENE CARLOS	Professor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 17 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:CF2AA459

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000163

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura prevenva e correva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garanr a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Empresas vencedoras valor total: R$ 728.182,00 (setecentos e vinte e oito mil e cento e oitenta e dois reais): ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP (81896789000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). MARCELO AMARAL LUCAS (34843253000149) com os lotes: 3 no valor total de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI (37309102000101) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 163.290,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e noventa reais). PREÇO BAIXO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (32627742000138) com os lotes: 2 no valor total de R$ 88.592,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 17 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9037A101

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000163

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura prevenva e correva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garanr a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Empresas vencedoras valor total: R$ 728.182,00 (setecentos e vinte e oito mil e cento e oitenta e dois reais): ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP (81896789000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). MARCELO AMARAL LUCAS (34843253000149) com os lotes: 3 no valor total de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI (37309102000101) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 163.290,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e noventa reais). PREÇO BAIXO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (32627742000138) com os lotes: 2 no valor total de R$ 88.592,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 17 de dezembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C3973BE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 181/2024-ERRATA- DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

Fica RETIFICADA nos termos abaixo, por erro material, a Portaria n° 181/2024 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2024, página 86, edição 3167,

ONDE SE LÊ: PORTARIA nº 182/2024

LEIA-SE: PORTARIA nº 181/2024

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento
de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 420/2024, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ROBSON FRANCISCO PADILHA, servidor ocupante de cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, matrícula nº 842-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 04/12/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:70379B3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMERCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ: 05.612.166/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL, VIDEO MONITORAMENTO DE ALARME NO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:11636F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 62/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 62/2024 de 17 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 54/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. REVOGA-SE o Decreto Municipal n° 54/2024 que dispunha acerca da concessão de férias coletivas para os servidores públicos municipais.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A7747D0F

RH
PORTARIA 479/2024

PORTARIA Nº 479/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA,** inscrito no RG sob Nº 62608838 - SSP-PR, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista em saúde, a partir de 16 de dezembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 16/12/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1B84DE55

RH
PORTARIA 480/2024

PORTARIA Nº 480/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob nº 146483623 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 28/12/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DFEB644A

RH
PORTARIA 481/2024

PORTARIA Nº 481/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **MOACIR PERONDI,** inscrito no RG sob Nº 114/R515947 - SSP-RS, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3A13332B

RH
PORTARIA 483/2024

PORTARIA Nº 483/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados, a partir de 23 de dezembro de 2024, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Pedro Merci Celante	Motorista de Veiculo Pesado	2023/2024	30 dias	22/01/2025
Elemar Luiz Domeraska	Motorista de Veiculo Pesado	2023/2024	30 dias	22/01/2025
Osmar Ferrarini	Motorista de Ônibus	2023/2024	15 dias	07/01/2025
Revelino José Ritter	Motorista de Veiculo Pesado	2023/2024	30 dias	22/01/2025
Gilmar Utzig	Motorista de Ônibus	2023/2024	30 dias	22/01/2025
Vanderlei Luza -APAE	Motorista de Veículo Pesado	2023/2024	30 dias	22/01/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EF8B4F23

RH
PORTARIA 484/2024

PORTARIA Nº 484/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 18 de dezembro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 17/01/2025.

	Nome	Cargo	Período aquisitivo
171	Marli Lemes de Souza Duarte	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
910	Terezinha Fatima Luza	Servente de Serviços Gerais	2023/2024

501	Clenir D. Reina	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
544	Maria Aparecida Celante	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
778	Elizabete Marcia Darold Dietrich	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
876	Ana Paula Farias	Servente de Serviços Gerais	2017/2018 2020/2021
484	Cleusa Maria Coradi	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
500	Natalina Moreira Barbosa de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
693	Marli de Fátima Rodrigues da Silva	Servente de Serviços Gerais	2022/2023
909	Rosimeri Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
912	Ivanete Maria Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
539	Joceli Borges da Rosa	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
546	Lucia Cerati Borges	Servente de Serviços Gerais	2023/2024
510	Roberto Carlos Borges	Operador de Máquinas	2023/2024

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de dezembro 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B9CFADDB

RH
PORTARIA 485/2024

PORTARIA Nº 485/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, CONFORME SEGUE:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Inicio	Data Retorno
1258 - Andressa Iurko	Prof. de Ed. Infantil	2024/2025	15	23/12/2024	07/01/2025
1268 - Andressa Iurko	Professora	2024/2025	15	23/12/2024	07/01/2025
845 - Joissen L. Padilha de Primo	Ass. Administrativo	2023/2024	30	18/12/2024	17/01/2025
374 - Maria Elizete Bortolini	Ass. Administrativo	2023/2024	30	23/12/2024	22/01/2025
362 - Susana Cleri Machado	Ass. Administrativo	2022/2023	15	23/12/2024	07/01/2025
1097 - Débora Frigo Fim	Assessor Administrativo	2024/2025	20	18/12/2024	07/01/2025
771 - Cleci Aparecida da Silva de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2024/2025	20	18/12/2024	07/01/2025
858 - Luiz Salvador	Viveirista Florestal	2023/2024	20	18/12/2024	07/01/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E56554B2

RH
PORTARIA 486/2024

Portaria Nº 486/2024

Designa a comissão Preparatória e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Preparatória, de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado **003/2024**, para fins de contratação temporária de pessoal em conformidade com a **Lei Municipal nº 899/2024** e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Silvana Fátima Ongarato- Presidente	3996847 SSP-SC
Marinez Militz-Membro	91957159 SSP-PR
Liane Damo- Membro	8.613.566-3 SESP-PR
Léia Zanella de Souza- Membro	10079358-0 SSP-PR
Bruno Olimpio Caus- Membro	124281229 SSP-PR
Maristela Girardi Paetzold-Suplente	13/R4578244 SSP-SC
Susana Cleri Machado-Suplente	72590970 SSP-PR

Artigo 2° - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BA7260EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
(REPUBLICAÇÃO) NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor
FAHEDER CRISTIAN DA SILVA
J V S COMERCIAL LTDA

Assunto: Aplicação de Advertência.

Prezado Senhor,

Houve a formalização da Ata de Registro de Preços entre este Município de Flórida e a empresa de Vossa Senhoria para Registro de Preços para prestação de serviço de mão de obra terceirizada nas modalidades coletor de lixo, serviços gerais, jardineiro, coveiro, para manutenção e limpeza pública do município de Flórida, exteriorizada por meio da assinatura do contrato ocorrida em 15 de junho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Flórida tomou conhecimento por parte dos trabalhadores terceirizados, contratados pela empresa notificada, o recorrente atraso nos pagamentos, e em que pese o regular pagamento através das notas de empenho 5158, 5159 e 5194, não houve o repasse aos trabalhadores referente ao mês de novembro de 2024.
Há ainda o fato de que há funcionários sem recolhimento do FGTS, bem como não houve o pagamento do 13º salário, o que era previsto para o dia 13/12/2024 – conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 – número do processo 13068.200516/2024-03.
Ante o exposto, é a presente para ADVERTIR Vossa Senhoria acerca da possibilidade da aplicação das demais penalidades, bem como da rescisão contratual unilateral, fixando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que, caso assim o desejem, apresentem manifestação e/ou comprovem o regular repasse aos trabalhadores.

Flórida, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:37CDB05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75,
§3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de montagem do Relatório de Produtos Primários (RPP) do Município de Flórida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Separar, ordenar e conferir os documentos fiscais emitidos pelos produtores do município de Flórida durante o ano base de 2024, que façam parte do Relatório de Produtos Primários (RPP), para em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal Conjunta REPR/AAET montar o relatório e entregar ao Operador Municipal para ser entregue na Receita Estadual de Maringá.	Unid.	01		

Condições de entrega: *Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de procedimento discal conjunta REPR/AAET e deverão ser entregues em até 20 dias após a solicitação contadas da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 18 de dezembro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 23 de dezembro de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0CD20B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 022/2024

DATA: 13.12.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização de médio porte para a solenidade de posse dos eleitos para a gestão 2025-2028.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 22/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa JACIR VIEIRA DE ALMEIDA **CNPJ Nº:** 49.205.696/0001-81 pelo valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 22/2024.

Foz do Jordão, 13 Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:258498CB

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO 37/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa JACIR VIEIRA DE ALMEIDA CNPJ/MF sob Nº 49.205.696/0001-81, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 22/2024, homologado em 13/12/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de sonorização de médio porte para a solenidade de posse dos eleitos para a gestão 2025-2028.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 60 (dias), a contar de 13 de Dezembro de 2024.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$1.900,00 (Um mil e novecentos reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 13 de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:6A255FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 023/2024

DATA: 17.12.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de foto, vídeo e decoração para a solenidade de posse dos eleitos para a gestão 2025-2028.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 23/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa Gisele Neckel Xavier da Rosa 45.435.689 **CNPJ Nº:** 45.435.689-0001/15 pelo valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 23/2024.

Foz do Jordão, 17 Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:D261069D

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO 38/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa Gisele Neckel Xavier da Rosa 45.435.689 CNPJ/MF sob Nº 45.435.689-0001/15, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 23/2024, homologado em 17/12/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de foto, vídeo e decoração para a solenidade de posse dos eleitos para a gestão 2025-2028.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 2 (meses), a contar de 17 de Dezembro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 17 de Dezembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:D9D06568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PROCESSO ADM: Nº 143/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
Processo Adm: Nº 143/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS), DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AMBOS PARA MINIMIZAR E ELIMINAR RISCOS DE ACIDENTES NO LOCAL DE TRABALHO E SUPRIR DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 164.677,25(cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos):**SEGBIO COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA**(17632546000168) com os lotes: 52 no valor total de R$ 752,70 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).**PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**(22965509000101) com os lotes: 1, 12, 16, 17, 24 no valor total de R$ 961,70 (novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**ARI ECCO & CIA LTDA**(04916316000189) com os lotes: 3, 9, 10, 13, 14, 39, 42, 44, 47, 49 no valor total de R$ 36.017,20 (trinta e seis mil e dezessete reais e vinte centavos).**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**(40223106000179) com os lotes: 41 no valor total de R$ 2.356,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais).**J J VITALLI**(08658622000113) com os lotes: 46 no valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).**RP COMERCIAL LTDA ME**(20604417000170) com os lotes: 15, 22, 27, 30, 32, 33, 34, 40, 45, 53, 54 no valor total de R$ 40.200,90 (quarenta mil e duzentos reais e noventa centavos).**BARAOSEG LTDA**(53763552000118) com os lotes: 2, 7, 8, 11, 19, 20, 21, 23, 38, 50 no valor total de R$ 26.837,05 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos).**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**(19611064000157) com os lotes: 5, 25, 26, 28, 31, 35 no valor total de R$ 27.868,00 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).**ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**(43496899000198) com os lotes: 4, 6, 29, 48, 51 no valor total de R$ 7.702,30 (sete mil e setecentos e dois reais e trinta centavos).**L.P. DE BORBA & CIA LTDA**(78796778000146) com os lotes: 55 no valor total de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).**R DE O SANTIL EPI EPP**(97530228000125) com os lotes: 18, 36, 37 no valor total de R$ 16.502,40 (dezesseis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**(29322621000173) com os lotes: 43 no valor total de R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 17 de dezembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:8B501DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a realização de compensação tributária, na forma do Art. 170 do Código Tributário Nacional e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a compensação de R$ 113.926,37 (cento e treze mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), referentes às benfeitorias úteis e necessária executadas pelos permissionários e concessionários do Mercado Público Municipal

Antônio Salvatti, conforme aprovado pelo Comitê Gestor e permissivo do Art. 170 do Código Tributário Municipal e do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A compensação de que trata essa lei será promovida com os valores pertinentes a contraprestação fixada em contrato de concessão ou termo de permissão, não adimplida pelos permissionários ou concessionários, cujo lançamento ocorrer até a data de publicação desta Lei e até o limite do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Fica autorizada a imputação ao pagamento, com a compensação dos valores cujo vencimento tenha ocorrido a mais tempo, na forma aprovada pelo Comitê Gestor.

Art. 4º As contraprestações não alcançadas pelo teor da compensação serão devidas em sua integralidade nos moldes da legislação municipal e do contrato de concessão ou termo de permissão vigentes.

Art. 5º A compensação de que trata essa Lei não implica em renúncia de receita ou concessão de benefício fiscal, se tratando de medida administrativa aprovada pelo Comite Gestor para quitação dos valores aplicados pelos permissionários e concessionários em benfeitorias úteis e necessárias ao funcionamento do Mercado Público Municipal, referentes às instalações elétricas e Anotação de Responsabilidade Técnica do sistema de climatização de ar, os quais passam a integrar o patrimônio municipal.

Art. 6º Ficam autorizados o cancelamento e a baixa dos lançamentos tributários incluídos nesta compensação no sistema contábil do Município.

Art. 7º Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF514F0A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 3.345 de 09 de maio de 2007 que "dispõe sobre a implantação de estacionamento regulamentado – denominado faixa azul – nas vias e logradouros públicos do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, para incluir a alínea "l", bem como alterar a alínea "h", o art. 2º da Lei Municipal nº 3.345, de 09 de maio de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) Rua Antonina – trecho entre a Rua Octaviano Teixeira dos Santos até a Avenida Luiz Antônio Faedo;
i) .....
j) .....
k) .....
l) Rua Palmas – trecho entre a Rua São Paulo até a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C515BC41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à obra de ampliação da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à obra de ampliação da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão de iniciativa do DEPEN, vinculado ao Estado do Paraná, através da prestação de serviços de terraplenagem, conforme ART 9555681-5 e com volume estimado de 1284,00m3 de corte e 1321,00m³ de aterro.

Parágrafo único. A concessão do incentivo poderá ser prestada através de estrutura própria ou mediante contratação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de rubricas orçamentárias próprias, incluídas no orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências administrativas necessárias para concessão do incentivo, tendo como encargo pelo Estado do Paraná a construção de ampliação da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E285ABB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.754 de 5 de agosto de 2020 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, o art. 2º da Lei Municipal nº 4.754 de 5 de agosto de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão de caráter permanente, autônomo, paritário e de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da Política Municipal dos direitos da Mulher em articulação com a Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Do Bem-Estar Social, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero.” (NR)

Art. 2º Fica alterado, o inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 4.754 de 5 de agosto de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Do Bem-Estar Social;” (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:87862FDB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5.106 de 22 de março de 2024 que "Dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos da mulher – FMDM, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, bem como revogado o parágrafo 4º, do art. 7º da Lei Municipal nº 5.106 de 22 de março de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário das despesas, disponibilizará estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei, sendo que a atribuição e a responsabilidade pela ordenação da despesa, recairá sobre o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (NR)

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º (REVOGADO)” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F85F5B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5.109 de 29 de abril de 2024 que "altera a composição dos membros do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 5.109 de 29 de abril de 2024, que passam viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 05 (cinco) representante do seguimento governamental:
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação.

II - 05 (cinco) representantes do seguimento não governamental, de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa portadora de deficiência na cidade de Francisco Beltrão, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de entidade que atua na área de transtorno do espectro autista.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64FD2DBA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, que se regerá pelas normas vigentes e pelo disposto nesta Lei.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário da Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem-Estar Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Francisco Beltrão.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 2º O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo, no que forem passíveis de regulamentação, respeitada a reserva de Lei.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 6º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem-Estar Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 7º A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F6C92A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor Idalino Domingos Menegotto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor Idalino Domingos Menegotto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:599FF5C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no Município de Francisco Beltrão, o Dia Municipal do Food Truck e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Francisco Beltrão, o Dia Municipal do Food Truck, a ser comemorado anualmente em 05 de abril, que se destina a reconhecer a importância desta nova atividade econômica no mercado da alimentação no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:821F4780

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no Calendário Oficial do Município de Francisco Beltrão a "Semana da Oktoberfest" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Francisco Beltrão, a “Semana da Oktoberfest”, a ser comemorada, anualmente, na primeira e segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A “Semana da Oktoberfest” tem por finalidade:

I - promover e valorizar as tradições culturais germânicas no município;

II - fomentar o turismo local e regional, incentivando atividades culturais, gastronômicas e artísticas típicas;

III - contribuir para a geração de emprego e renda por meio da realização de eventos, feiras e atividades ligadas ao tema.

Art. 3º Durante a “Semana da Oktoberfest”, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - apresentações culturais e musicais típicas;

II - feiras gastronômicas e de artesanato;

III - desfiles temáticos;

IV - competições e jogos tradicionais;

V - outras iniciativas que visem à promoção da cultura germânica e ao fortalecimento da economia local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação específica:

I - firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para a realização das atividades da “Semana da Oktoberfest”;

II - disponibilizar apoio logístico e financeiro para a organização dos eventos, observando os limites orçamentários do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FEAEDAC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara utilidade pública Associação Beltronense de Antigomobilismo – Confraria de Antigos.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a Associação Beltronense de Antigomobilismo – Confraria de Antigos, no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 28.861.726/0001-38.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B76226B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA DECRETO 550 DE 2024

ERRATA

No DOM de Edição nº 3170, do dia 10 de dezembro de 2024, página 140, na publicação do Decreto n.º 550 de 06 de dezembro de 2024, onde LÊ-SE: “a partir de 12 de dezembro de 2024”, LEIA-SE: “a partir de 31 de dezembro de 2024”.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89122E8F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 550 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 550 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M de 10/12/2024)

Exonera VILSON BERRES do cargo CCA-ADM-8-C da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações, considerando Protocolo n.º 17.355/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado VILSON BERRES do cargo CCA-ADM-8-C da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E354E30

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 554 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 554 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 519 de 28 de novembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 16.142/2024/SMEMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, alínea "b", § 1º, do Decreto Municipal n.º 519, de 28 de novembro de 2024, que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: .....;
b) Suplente: Eveline de Fabris Nicolaou." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0B4D962

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 469 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 469 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede à servidora JOSIANE DA SILVA NUNESLicença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo 15.545/2024,

Considerando que a servidora está na iminência do preenchimento dos requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária,

Considerando o direito ao gozo de férias regulares de 90 (noventa) dias, conforme certificado pelo Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o interesse da servidora em gozar de suas férias e de suas licenças prêmios antes de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE DA SILVA NUNES, licença prêmio, por 390 dias, referentes aos períodos de 2000/2005 - 90 dias, 2005/2010 - 90 dias, 2010/2015 - 90 dias, 2015/2020 - 90 dias e 2020/2025 - 30 dias, a partir de do encerramento do período de gozo de suas férias, em 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35AC832A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 557 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 557 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 35.372 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea "*m*", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para a edificação de prédios públicos, o imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 35.372, Lote Urbano nº 01-remanescente (um remanescente), da Quadra nº 79 (setenta e nove), nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

I – NORDESTE: por linhas secas e retas, medindo 48,07m e 142,93m, confronta respectivamente com o Lote nº 01 da Quadra nº 78 e Lotes nº 01-B e 01-A da Quadra nº 79; SUDESTE: por linhas secas e retas,

medindo 88,00m e 18,00m, confronta respectivamente com o Lote nº 01-B da Quadra nº 79 e com a Rua Guaporé; SUDOESTE: por linha seca e reta, medindo 168,58m, confronta com os Lotes nº 01-A e 01 da Quadra nº 92; NOROESTE: por uma linha curva confronta com o Rio Marrecas.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a edifícios públicos.

Parágrafo único. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão através da Secretaria de Administração autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Administração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C8FF6E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 558 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 558 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera ANSELMO SEBASTIAO DOS SANTOS do cargo CCA-ASS-9-C da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações, considerando Protocolo n.º 17.903/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ANSELMO SEBASTIAO DOS SANTOS do cargo CCA-ASS-9-C da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9222802

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 470 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 470 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria Municipal n.º 069 de 10 de fevereiro de 2023 que "concede licença para cursar especialização à servidora LIRANE MAIESKI".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 069 de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 02 de dezembro de 2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54D365BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 471 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 471 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora TATIANE COSTA, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 17.908/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 2-17.908/2024, que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho, com a redução proporcional do respectivo vencimento, da servidora TATIANE COSTA, matrícula n.º 215861, em até 50% (cinquenta porcento), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00CA6CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e o INSTITUTO SANTÉ.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1029/2024 – Inexigibilidade nº 62/2024.
OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada como organização social em saúde para realizar a adequação do

ambiente hospitalar, a contratação de profissionais e sequencialmente a operacionalização, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia no Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo (HGI), mediante regulação do setor de controle, avaliação e auditoria da SMS-FB e compreendendo os serviços de:
Pronto socorro com suporte a Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24 horas) de Francisco Beltrão;
Clínica médica;
Clínica pediátrica;
Clínica cirúrgica;
Clínica de ginecologia e obstetrícia para risco habitual;
Neurologia/neurocirurgia de média e alta complexidade;
Unidade de Terapia Intensiva adulto (UTI); e
Cirurgias eletivas nas especialidades de: cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia ginecológica, cirurgia urológica, cirurgia vascular, cirurgia de cabeça e pescoço e cirurgia ortopédica.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo EXECUTOR, solicitando modificação no endereço e no nº CNPJ/MF, em razão da abertura de filial que se estabeleceu no Município de Francisco Beltrão - PR, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, conforme contido no Processo Administrativo nº 33.228/2024
ADITIVO: Fica alterado o contrato de Prestação de Serviços nº 1029/2024, após criação de filial do CONTRATADO, da seguinte forma:
- O CNPJ/MF passa a ser: **08.776.971/0009-97;**
- O endereço passa a ser: **Rodovia Vitorio Traiano, nº 555, CEP 85.601-839, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão – PR.**

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C2DF485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 77.296.150/0001-19, com sede Avenida Água Branca, nº 1900, Bairro Água Branca, CEP 85.605-450, telefone (46) 3523-3685, e-mail apaefb@hotmail.com, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pelo senhor LUIZ ANTONIO BOTIN, presidente, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53, residente na Rua São Paulo, nº 1234, centro, no município de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 99139-1229, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.
OBJETO: Transferência de recursos para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 15.969/2024, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO: Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 1.754.33 (mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira anterior ao repasse dos recursos.

Francisco Beltrão,02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19CD0A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 18 de dezembro de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	BEDIN MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:08CF128A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 18 de dezembro de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:50DDF03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de termo aditivo nº 02 do Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa D R CALÇAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 391/2024 – Concorrência Nº 90003/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica nos seguintes locais: 1 – trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 556 e a empresa Vinícola Betiatto, com extensão de 394,28m e 2 – trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 483 e a empresa Frozali Ind. e Com. de Produtos Congelados Ltda, com extensão de 120,00m, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.662/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução até o dia 19 de maio de 2025.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BC6F3274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.557 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZELI OLIVEIRA DA CRUZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de **18/12/2024 a 01/01/2025** com retorno em **01/01/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2BBA65A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 238/2024
Pregão Eletrônico nº 086/2024
Adjudicação e Homologação: 17/12/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário para máquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes à frota deste Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
AUTO SOCORRO E MECANICA VARGAS EIRELI	02
ALCEU BUENO TERENCIO	01

General Carneiro - Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B9634D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 238/2024
Pregão Eletrônico: 086/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 18/12/2024 à 18/12/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário para máquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes à frota deste Município
--
Contratada: ALCEU BUENO TERENCIO
Contrato: 442/2024
Ata de Registro de Preços: 367/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 17.475,00. (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
--
Contratada: SOCORRO E MECÂNICA VARGAS LTDA
Contrato: 443/2024
Ata de Registro de Preços: 368/2024
Valor Estimado da Despesa: R$ 69.000,00. (Sessenta e nove mil).

--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
152	02.007	2.047	000	3.3.90.39

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4290324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 099/2024
Processo Licitatório nº 242/2024
Adjudicação/ Homologação: 17/12/2024
Contratada: **41.739.488 Juliane Cordeiro**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Premiação Artística destinada a lembranças comemorativas para artistas locais que participaram da Feira da Lua Temática, em celebração às festividades de Natal.**

Valor da Despesa: R$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:20A60A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A **MESA DIRETORA** COM FULCRO NO INCISO V, DO ARTIGO 20 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:
:
Art. 1º Altera o § 2º do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Goioerê, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 15.....
§ 1º .....
§ 2º Fica fixado o número de 11 (onze) vereadores para compor a Câmara Municipal de Goioerê. "
"(NR)"
Art. 2º Fica alterado o §1º do Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 139-A.....
§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.
"(NR)"
Art. 3º.Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente

PATRIK PELOI FLÁVIO
1º Secretário

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:271709DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO PROCESSANTE
001/2024;CM

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL GOIOERÊ – PARANÁ

ORIGEM: ***COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2024/CM***
Infração Político Administrativa
art. 4º, inc. VIII, do Decreto Lei nº 201/67

DENUNCIANTE: ***Alice Alves de Freitas Vila Real***

DENUNCIADO: ***Roberto dos Reis de Lima***

RELATORIO FINAL

Os Membros da COMISSÃO PROCESSANTE instaurada para apurar DENUNCIAS ofertadas em desfavor do Senhor *Roberto dos Reis de Lima, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE GOIOERÊ,* após minuciosa analise ao contido nos autos em tela, assim PRUNUNCIA:

Em data de 17/06/2024, foi dado entrada nesta Casa Legislativa, através do setor de protocolo, de DENUNCIA *(fls.06/17),* de autoria da *Senhora ALICE ALVES DE FREITAS VILA REAL,* em desfavor do atual PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, *Senhor ROBERTO DOS REIUS DE LIMA,* pela prática, *"in tesi",* da INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA prevista no *art.4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.*

Em data de 21/06/2024, a Presidência desta Casa Legislativa, em cumprimento a DECISÃO PLENARIA, conforme se vê da ATA da 20ª Sessão Ordinária da 29ª Reunião Anual *(fls.29/39),* data de 17/06/2024, através da PORTARIA Nº 029/2024/CM *(fls.02/04),* datada de 21/06/2024, INSTAUROU a *COMISSÃO PROCESSANJTE Nº 001/2024/CM,* onde DETERMINOU o *Registro e Autuação,* após o que, a REMESSA dos AUTOS ao Presidente da *Comissão Processante.*

Em datas de 23/06/2024, o Senhor Presidente da *Comissão Processante,* RECEBEU os AUTOS, iniciando os trabalhos de imediato, DETERMINANDO em data de 26/06/2024, fosse o DENUNCIADO *Roberto dos Reis de Lima,* NOTIFICADO *(fls.42/44).*

Em data de 28/06/2024, foi o DENUNCIADO *Roberto dos Reis de Lima,* NOTIFICADO *(fls.47/49),* encaminhando-lhe, na oportunidade COPIA INTEGRAL dos Autos, ficando CIENTE do PRAZO para apresentação da PREVIA DEFENSIVA, devidamente acompanhada de ROL de TESTEMUNHAS, caso tivesse interesse.

Em data de 05/08/20224, o DENUNCIADO, *Roberto dos Reis de Lima,* através de seu PROCURADOR, protocolou e JUNTOU aos Autos da Competente DEFESA PREVIA, todavia, DEIXOU de ARROLAR TESTEMUNHAS.

Em data de 10/07/2024, o *JUIZO da Vara da Fazenda Publica desta Comarca de Goioerê,* CONCEDEU **MEDIDA LIMINAR** *(fls.85/106),* ao MANDADO DE SEGURANÇA impetrado, naquele *Juízo,* pelo DENUNCIADO *Riberto dos Reis de Lima,* DETERMINADO a ***SUSPENSÃO do prosseguimento dos trâmites do Processo de Cassação em trâmite nesta Casa Legislativa.***

Em data de 10/07/2024, a Presidência da *Comissão Processante,* ao ter conhecimento da DECISÃO LIMINAR supra, DETERMINOU, de imediato, **a SUPENSÃO das atividades da Comissão Processante.**
Em data de 26/07/2024, chegaram aos Autos, as INFORMAÇÕES *(fls.110/137),* prestadas ao *Juízo da Fazenda Publica desta Comarca de Goioerê,* conforme determinado por aquele *Juízo.*

Em data de 11/12/2024, vieram aos Autos, a **SENTENÇA** do *Juizo da Vara da Fazenda Publica,* datada de 09/12/2024, **pugnando pela denegação da segurança** pleiteada pelo denunciado *Roberto dos Reis de Lima,* restando, desta forma, **REVOGADA a medida LIMINAR,** anteriormente concedida por aquele *Juizo.*

Em data de 11/12/2024, a Presidência da *Comissão Processante,* através do DESPACHO *(fls.152),* DETERMINOU a REETOMADA dos trabalhos da *Comissão Processante,* abrindo VISTA dos autos, na mesma data, pelo *prazo de 5 (cinco) dias,* ao Senhor RELATOR, *Vereador FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA,* para sua MANIFESTAÇÃO, o qual deixou transcorrer *"in albis",* referido prazo, sem se manifestar, retornando os autos, nesta data – 16/12/2024, ao Presidente da *Comissão Processante.*

É o breve RELATORIO.

Passamos a DECIDIR.

Diante do exposto a *Comissão Processante* reunida nesta data, com todos os seus MEMBROS, foi procedido minucioso estudo, quanto ao RITO que norteia a condução dos trabalhos, previsto no *Decreto-Lei nº 201/1967*, observando os PORAZOS descritos nos *incisos III à VI, do art. 5º, do DL 201/67*, restando claro e evidente a **escassez de prazo para conclusão, em tempo hábil, dos trabalhos da *Comissão Processante.***
O mesmo Diploma Legal, em seu *inciso VII, do art. 5º*,diz: ***"... O processo , a que se refere este artigo, DEVERÁ ESTAR CONCLUIDO dentro de NOVENTA DIAS, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. TRANSCORRIDO O PRAZO, sem o julgamento, o PROCESSO SERÁ ARQUIVADO, sem prejuízo da nova denuncia ainda que sobre os mesmos fatos".***

Em assim sendo, a *Comissão Processante*, **pugna pelo ARQUIVAMENTO dos presentes Autos,** pela **ESCASSEZ DE TEMPO HABIL para o prosseguimento e CONCLUSÃO dos trabalhos,** ROGANDO, desde logo, a compreensão e apoio dos demais Pares, quando a DECISÃO da desta *Comissão Processante*, já que outro caminho não há, senão o ARQUIVAMENTO.

Esta é a DECISÃO da *Comissão Processante.*

É o que tinha a apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIANO APARECIDO BARBOZA
Presidente - CP

FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA
Relator – CP

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS
1º Suplente - CP

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Suplente - CP

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5181D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 012/2024 - ABEG

TERMO ADITIVO
ADENDO À PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

Pelo presente aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr e, de outro a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob nº 76.714.302/0001-93, situada na **Praça Oeste, 101, Vila Guaíra**, nesta cidade de Goioerê/PR, CEP: 87.360-000, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representada por seu representante Senhor **VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO,** portador da Cédula de Identidade nº 3.365.275-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.893.909-91, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, nº 301, Jardim Colina Verde, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditivar o Termo de Fomento nº. 012/2.024, apenas para acrescentar a dotação orçamentária que devia constar na Primeira Certidão de Apostilamento publicada em 17 de dezembro de 2024, conforme segue:**

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento n° 012/2024 fica acrescido em sua **Cláusula Quinta** a seguinte dotação:

14.002.14.8.244.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00(825)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 16 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Beneficente de Goioere Assistência Social Nossa Senhora Das Candeias
VALENTIM CÁSSIO APOLINÁRIO
Tomador

1._____
2._____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

Nome: Sandra Bortoluzzi
CPF nº 031.515.749-63

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:29183C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 1.563,00
Vigência: Início: 18/12/2024 **Término:** 18/12/2025
Pregão Eletrônico nº 80/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS e APARADOR DE GRAMA para atender ao Projeto Viva Vila, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.

Goioerê, 17 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3E427F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 368/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **53.070.622 REGER ROBERTH BRANDAO DOS REIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.070.622/0001-52, situada na Rua F nº 26, Jardim Presidente, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.090-205, neste ato representado pelo Srº **REGER ROBERTH BRANDAO DOS REIS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
39	UN	30	FILTRO DE LINHA 10A, BIVOLT, 2P+T - Com no mínimo 6 tomadas de saída, padrão Nbr14136 E 2 Portas Usb, características adicionais led indicativo de funcionamento.	LEON	48,91
67	CART	02	PILHA RECARREGÁVEIS TAMANHO AAA E 4AA (CARTELA C/ 4 PILHAS)	ALLIGRT	42,86
68	UN	04	PLACA ADPTADOR SSD M2 NVME PCI-E 4x8x16 - Interfaco com placa mãe: PCI-Express, plug and play, velocidade de transmissão de dados: 6000MB / s, Conter: 1 x PLACA DE EXPANSÃO PARA PC M.2 SSD 1 x CHAVE PHILLIPS 1 x PARAFUSO PARA FIXAR O SSD M.2	KNUP	71,90
74	UN	03	SCANNER DE BASE PLANA PARA IMAGENS COLORIDAS E SENSOR ÓPTICO CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) - resolução ótica1 4800 dpi, resolução máxima do dispositivo 4800 x 4800 dpi, pixels 40,800 x 56,160 (4800 dpi), profundidade de cor 48 bits interna / 24 bits externa, profundidade monocromática 16 bits interna / 8 bits externa, área máxima de digitalização 8,5 x 11,7" (21,59 cm x 29,72 cm), velocidade de digitação aproximadamente 10 s a 300 dpi colorido (USB 2.0), aproximadamente 30 s a 600 dpi colorido (USB 2.0), voltagem de entrada via interface SCANNER DE BASE PLANA PARA IMAGENS COLORIDAS E SENSOR ÓPTICO CIS (CONTACT IMAGE SENSOR) - resolução ótica1 4800 dpi, resolução máxima do dispositivo 4800 x 4800 dpi, pixels 40,800 x 56,160 (4800 dpi), profundidade de cor 48 bits interna / 24 bits externa, profundidade monocromática 16 bits interna / 8 bits externa, área máxima de digitalização 8,5 x 11,7" (21,59 cm x 29,72 cm), velocidade de digitação aproximadamente 10 s a 300 dpi colorido (USB 2.0), aproximadamente 30 s a 600 dpi colorido (USB 2.0), voltagem de entrada via interface USB (Micro - conector B) de 5V, 500 Ma, tampa do scanner, tampa removível para documentos compridos e de grandes formatos, 4 Botões diretos PDF, enviar, copiar, iniciar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	2.098,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGER ROBERTH BRANDAO DOS REIS
53.070.622 Reger Roberth Brandao dos Reis

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6B1B4B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 369/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.607.352/0001-64, situada na Rua F nº 26, Jardim Presidente, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.090-205, neste ato representado pela Srª **ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
9	UN	05	ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL 3 EM 1 - Cortar, decapar e grimpar. Crimpagem de conectores RJ45, RJ12 e RJ11, e também de conectores 8P e 6P, produzido em aço carbono e plástico ABS	EXBOM	63,45
84	UN	10	TECLADO PS2 PRETO ABNT - Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi-mecânico, teclas baixo perfil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	51,13

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
56.607.352
Alice Stephanny Siqueira Gomes

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9F0574E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41, situada na Rua Vereador Orlando Santander Francisco nº 1313, Vila Ipanema, no Município de Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83.301-048, neste ato representado pelo Srº **ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
58	UN	65	MINI RACK PARA PAREDE 12U/470 MM - PADRÃO 19" - - Preta com 1 bandeja divisória e parafusos incluso para fixação da bandeja interna. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CWB	645,40

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES
Acompany Comercio de Equipamentos Eletrônico LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D899A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 373/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.604/0001-38, situada na Rua Claudio Augusto Barbieri nº 81, Jardim Peri, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.650-040, neste ato representado pela Srª **BRUNA BEZERRA DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
10	CART	15	BATERIA DE COMPUTADOR LITHIUM 3 V CR - 2032 - Aplicação para setup bios (CARTELA C/ 5 UND)	DA VINCI	5,00
25	UN	10	CABO P2 PARA P10 (TAM. 2 METROS)	STAR CABLE	5,00
35	PCT	05	CONECTOR TELEFÔNICO RJ-45, Macho 8 vias x 8 contatos (PCT C//100 UND)	SECCON	40,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNA BEZERRA DA SILVA
Bruna Bezerra da Silva Eletrônica

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6692ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 375/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97, situada na Avenida Canaa nº 3.000, Setor 01, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.870-140, neste ato representado pelo Srº **DANILO LESSA BERNARDINELI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade

cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
28	UN	20	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% - Material isolamento PVC de alta intensidade, antichama, para rede cat6 Furukawa.	MPT U/UTP CAT6 HOM. ANATEL	735,98

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DANILO LESSA BERNARDINELI
DLB Comercio de Produtos de Informática LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2770752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 376/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.663/0001-97, situada na Avenida Emilio Ribas nº 645, Gopouva, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.020-010, neste ato representado pela Srª **LETICIA CAROLINE LIMAO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
14	UN	100	CABO DE FORÇA MD9 1.5 M NBR14136 3 x 0,50 - Novo padrão	ENGETECH	12,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LETICIA CAROLINE LIMAO
Eletroquip Comercio e Licitações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B9CCCA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 377/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELITH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.450.107/0001-07, situada na Rua Frederico Bunn nº 309, Centro, no Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-112, neste ato representado pela Srª **KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
59	UN	50	MONITOR MÍNIMO 21,5" LED IPS FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080 - Saída HDMI, VGA, frequência de atualização de 75Hz e tempo de resposta 6,5 ms. Garantia mínima de 12 (doze) meses	VIPH VH240 G2 IPS	452,75

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHE
Elith Informática LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:16FC6B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 379/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, situada na Rua Euripedes Tavares nº 312, Tambia, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.020-534, neste ato representado pelo Srº **NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
29	UN	08	CÂMERA WEB 1080 x 720 PIXELS, 3.0 MPX - Conexão via interface USB, compatibilidade Windows 10, microfone embutido.	LOGITECH-C270	160,00
65	UN	50	PATH CORD DE 1,5 METROS CAT 6 – Material de revestimento, PVC cloreto de polivinila antichama, material condutor cobre nu, bitola condutor 24 AWG, tipo de condutor trançado 4 pares, tipo de cabo Utp 4 Pares Padrão Tia 568A, cor preta, padrão cabeamento T568-A, categoria 6, aplicação conexão de rede, comprimento 1,5 M, conector RJ-45.	FURUKAW A SOHOPLUS CAT.6 CMX 1.5M 35123000	29,73

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA
Formato Digital Comercio e Comunicação Multimídia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:86945482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 382/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LF INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.956.687/0001-09, situada na Rua Marselha nº 90, Centro, no Município de Guaruva, Estado de Santa Catarina, CEP 89.248-000, neste ato representado pelo Srº **LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
37	UN	08	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 115 V, 300A, FREQUÊNCIA 50/60 HZ – Para microcomputador, tipo micro processado, 4 tomadas de saída, monofásico.	RAGTECH SIDE WAY 300VA COD: 5301	96,33
61	UN	10	NOBREAK BACK-UPS BZ1200-BR (1200VA - ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V)	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD: 4133	466,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER
LF Informática LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6C8BAA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 383/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M2W COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.654/001-24, situada na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 620-B, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-000, neste ato representado pelo Srº **WILSON DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
5	UN	20	ADAPTADOR HDMI 19 PINOS PARA VGA 15 PINOS	VINIK	40,99
18	UN	10	CABO DVI x DVI (TAM. 1,8 METROS)	MB	28,99
27	UN	30	CABO VGA x VGA LCD LED - MONITOR COM FILTRO 1,5 M	NWT	22,65

			BLINDADO		
69	UN	20	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/100 MBPS - Padrão express, alimentação da interface, características adicionais wake - on - lan, aplicação conexão de servidores à rede e interface PCI de 32 bits	VINIK	52,68
70	UN	10	PLACA DE VÍDEO, P/ 2 MONITORES SIMULTÂNEOS - CPU, chipset GT 218, memória DDR, quantidade de memória 1 GB, core 589 MHz saídas, HDMI, DVI e VGA.	PCYES	258,99
79	UN	30	SUPORTE PARA MONITOR C/ 2 GAVETAS - Cor preta, material MDF	SOUZA	94,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

WILSON DOS SANTOS
M2W Comercio, Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:06B99859

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 388/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.944.211/0001-43, situada na Rua Donald Vogas nº 57, Nova Macuco, no Município de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.545-000, neste ato representado pelo Srº **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
47	UN	10	HD EXTERNO SSD 1TB VELOCIDADE DE LEITURA DE 520 MB/s - Conexão USB	XIAOMI/ MIJIA/1TB	257,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

WEKSLEY CARVALHI MOREIRA
Weksley Carvalho Moreira Technologies

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9D1CAF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 389/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WERNETECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72, situada na Rua São Roberto nº 26, Bairro Novo do Carmelo, no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, CEP 54.762-778, neste ato representado pelo Srº **ANDERSON SOUZA RIBEIRO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
56	UN	30	MEMÓRIA DDR 4 16 GB MÍNIMO 3000 GHZ	INDILINX	171,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDERSON SOUZA RIBEIRO
Wernetech Informatica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DF570595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/12/2024	5.057,55
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	17/12/2024	1.557.214,70
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	17/12/2024	193.653,29
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Saúde Bucal	17/12/2024	23.403,00

Goioerê, 17 de Dezembro de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:57CC3181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 17 de dezembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:12C665E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **57.859.873 GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO,** inscrita no **CNPJ nº 57.859.873/0001-71**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **“Dupla Florescer”**, na categoria “música / performance” e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 17 de dezembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:24C436E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 222/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de **R$ 4.315,07 (quatro mil, trezentos e quinze reais e sete centavos)**, proveniente de economia de pesquisa de preços e de produtos não adquiridos devido as flutuações de preços e rendimentos de aplicação financeira.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ R$ 4.315,07 (quatro mil, trezentos e quinze reais e sete centavos)**, para aumento de meta, com a aquisição de gêneros alimentícios, para atender e manter a qualidade nos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado **R$ 4.315,07 (quatro mil, trezentos e quinze reais e sete centavos)**, é composto

de **R$ 2.503,29 (dois mil, quinhentos e três reais e vinte e nove centavos)** de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e **R$ 1.811,78 (um mil setecentos e onze reais e setenta e oito centavos)** de rendimentos de aplicação financeira**.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0F9CC857

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 880/2024

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA, CNPJ nº 97.358.386/0001-40**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de outsourcing de impressão (managed print services) com o fornecimento de suprimentos (exceto papel), os quais serão realizados para o Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.839.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E96C16B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 881/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(zumba)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 34.831,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Recursos Orçamentários:

1185.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **17 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C471FF7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 882/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **57.859.873 GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO, CNPJ nº 57.859.873/0001-71**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Dupla Florescer**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 1.117,05 (um mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **17 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8137B691

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 566/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 167/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 167/2024,** cujo objeto é prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 410889/2023 com a ITAIPU BINACIONAL, sendo a empresa vencedora:

J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.871.595/0001-16**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C8C0D4E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2024 AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 4

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) á produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) á criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

O Município de Guaíra, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a convocação dos licitantes: as empresas **BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ n° 72.491.186/0001-30, ÚNICA PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 85.447.969/0001-68, BASSIL & BITTENCOURT PUBLICIDADE LTDA - CNPJ n° 07.933.417/0001-56, SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ n° 17.231.174/0001-68**, comunica que a sessão pública para abertura dos invólucros da Proposta de Preços (invólucro nº 4) e a classificação geral em ordem crescente dos valores das notas finais, fica designada para o dia **20 de dezembro de 2024 às 14:00 horas**, no paço municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-Paraná, para continuação dos trabalhos referente a licitação em questão. Demais informações: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (44) 3642-9924/9928, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Publique-se

Guaíra (PR), 17 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3C34941B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2024,** cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão (managed print services) com o fornecimento de suprimentos (exceto papel), os quais serão realizados para o Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LUIZ CARLOS ADAMI LTDA, inscrita no CNPJ nº **97.358.386/0001-40**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.839.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5EC3BD6C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 503/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº X.833.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC3, com desligamento no dia 20 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 503/2024 de 02.12.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CA350464

PROJUR
DECRETO Nº 542/2024 DATA: 17.12.2024 EMENTA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PARA FINS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos: I – Programação Cotas de Despesa; II – Cronograma de Desembolso; III – Receita por Destinação de Recurso e IV – Metas de Arrecadação da Receita deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira para o exercício de 2025, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos III e IV.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O anexo referido no *caput* deste artigo poderá ser alterado:
I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, com eficácia até a data de 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75412D5D

PROJUR
DECRETO Nº 543/2024 DATA: 17.12.2024 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o trânsito em julgado do Processo nº TST-RO-0005251-71.2013.5.09.0000 tramitado na Justiça do Trabalho, o qual rescindiu o acórdão proferido na RT n° 00377-2010-668-09-00-3, e dentre as suas disposições reconhece a relação jurídico-administrativa do servidor com o Município de Guaíra a partir de 24/06/1994;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 155.172.488-7;
Considerando que nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição Federal é vedada a cumulação de aposentadoria com a remuneração de cargo público;

Considerando o memorando online sob o nº 3.242/2024,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **RAMON MANOEL BATISTA**, Matrícula Funcional nº 3336-01, admitido em 16/04/1982 para o cargo de Eletricista, em razão de decisão judicial nos Autos do Processo nº TST-RO-0005251-71.2013.5.09.0000 e de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:188F23DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2024 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento da Conselheira Tutelar Tania Cristina Pontes, em cumprimento à recomendação do Ministério Público, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, e considerando:

O Ofício nº 801/2024 do Ministério Público da Comarca de Jaguapitã, referente ao Processo nº 0002496-38.2024.8.16.0099, que determina o afastamento da Sra. **Tania Cristina Pontes** do cargo de Conselheira Tutelar;
A necessidade de garantir o cumprimento das orientações do Ministério Público e resguardar os direitos das crianças e adolescentes do município de Guaraci;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento imediato da Sra. **Tania Cristina Pontes** do cargo de Conselheira Tutelar de Guaraci, em conformidade com a recomendação expedida pelo Ministério Público da Comarca de Jaguapitã.
Art. 2º Designar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar de Guaraci, preservando a proteção integral e prioritária das crianças e adolescentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraci/PR, 17 de dezembro de 2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:42388B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) no orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica cód. 62	30.000,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação cód. 63	12.000,00
SUB-TOTAL	**42.000,00**

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001.10.301.0012.2.045 –Manutenção Serviços de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros-P. Jurídica cód. 272	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**57.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	**57.000,00**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B3EAF760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1006/2024

LEI Nº 1006/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA.

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa, nos termos do Inciso III do Art. 165° da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, no valor de R$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 18.914.992,63 (dezoito milhões e novecentos e quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 24.830.507,37 (vinte e quatro milhões e oitocentos e trinta mil e quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos), do Orçamento da Seguridade Social

Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo

Art. 2º- O Orçamento do Município de Guaraqueçaba para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa do Poder Legislativo em R$ 3.062.500,00 (três milhões e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e do Poder Executivo em R$ 40.687.500,00 (quarenta milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1°- A Receita da Administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de transferências voluntárias e de outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos, com o seguinte desdobramento:

I- ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita de impostos, Taxas, contribuição de Melhoria	R$ 1.490.960,30
Receita de contribuições	R$ 260.000,00
Receita Patrimonial	R$ 2.485.098,15
Receitas de Serviços	R$ 8.968,08

Transferências correntes	R$ 43.413.733,74
Outras receitas correntes	R$ 600.000,00
SOMA RECEITAS CORRENTES	**R$ 48.258.760,27**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Créditos	R$ 6.673,21
SOMADAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 6.673,21**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
Descontos Concedidos	R$ -9.995,87
Dedução para Formação do FUNDEB	R$ -4.505.437,61
SOMA DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**R$ - 4.515.433,48**
TOTAL GERAL	**R$ 43.750.000,00**

Parágrafo 2º- A Despesa, detalhada segundo classificações de natureza técnica estipulada pela legislação, discriminada por Órgãos é fixada em 43.750.000,00 (quarenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais) conforme o seguinte desdobramento:

I- DO ORÇAMENTO FISCAL	
01 Câmara Municipal	R$ 3.062.500,00
02 Gabinete da Prefeita e do Vice – Prefeito	R$ 31.000,0
04 Controladoria Geral do Município	R$ 8.000,00
05 Procuradoria Geral do Município	R$ 62.000,00
06 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	R$ 425.580,00
07 Secretaria Municipal de Administração	R$ 5.961.200,00
08 Secretaria Municipal de Finanças	R$ 3.868.515,63
12 Secretaria de Turismo	R$ 696.200,00
13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen. Sustentável	R$ 2.126.997,00
14 Secretaria Municipal de Transporte e Obras	R$ 2.236.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 437.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 18.914.992,63**
II- DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
09 Secretaria Municipal de Educação	R$ 13.982.387,37
10 Secretaria Municipal de Saúde	R$ 9.180.647,00
11 Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente	R$ 1.667.473,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	**R$ 24.830.507,37**
TOTAL GERAL	**R$ 43.750.000,00**

Art. 3º- A Despesa fixada, distribuída por Função e Subfunção de governo, classificada por categorias econômicas, está tecnicamente definida pelos Anexos que integram esta Lei.

Art. 4º- As programações orçamentárias a serem executadas no ano de 2025, através dos Fundos Municipais abaixo identificados terão seus registros contábeis centralizados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

I- Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 180/2008, de 14 de novembro de 2008, no total de R$ 8.551.139,25 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

II- Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n°437/15, de 02 de setembro 2015, no total de R$ 177.408,23 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos);

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n° 10/91, de 20 de dezembro 1991, no total de R$ 266.680,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

IIIV- Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, criado pela Lei Municipal n°117/07, de 31 de outubro de 2007, no total de R$ 62.919,04 (sessenta e dois mil e novecentos e dezenove reais e quatro centavos);

V- Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n°829/2021, de 24 de maio de 2021, no total de R$ 8.968.404,92 (quarenta milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

VI- Fundo Municipal de Defesa Civil FUMDEC, criado pela Lei Complementar no 011/2014 de 28 de maio de 2014, no total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VII- Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser criado por Lei Municipal no ano de 2022, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VIII- Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal n° 925/2023, de 02 de março de 2023 no total de R$ 1.000,00 (mil reais);

99 – Reserva de Contingência	Valor
TOTAL	**R$ 437.500,00**

Parágrafo 1°- Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 2º- A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 3°- Não se efetivando até o dia 15/12/2025, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, nos recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Poder Executivo Municipal para atender despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas de custeio e ou de capital.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite estabelecido, no §1° do Art.
25 da Lei Municipal n° 998/2024, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º- O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Art. 8º, 42 e 50, da LRF.

Art. 6°- Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo 6º desta Lei:

I- Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II- Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III- ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV- Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2025 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

V- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

X- Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

§ 1°- Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 7°- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, através de Projeto de Lei, créditos adicionais suplementar e são Orçamento da Câmara Municipal até o limite fixado para o Poder Executivo Municipal, utilizando como recurso, para tais suplementações, o cancelamento de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.
Parágrafo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal também autorizado a efetuar, através de Projeto de Lei, em relação ao Orçamento da Câmara Municipal, os remanejamentos previstos pelo inciso I, do artigo 7º, desta Lei.
Art. 8°- Os recursos de convênios ou de transferências voluntárias não previstos no Orçamento da Receita e ou provenientes de excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a serem efetuados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, desde que existam rubricas orçamentárias no exercício vigente.

Art. 9°- Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordos ou ato similares com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10°- Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os Anexos da Receita e da Despesa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas vigentes, para compatibilização da Lei Orçamentária Anual.

Art. 11°- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:2CB4DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.239/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 46/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.239/2023, decorrente de Pregão n° 46/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COMPLEMENTAR, ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLOGIA E FARMACÊUTICO PARA AS COMUNIDADES DAS ÁREAS MARÍTIMAS E RURAL, ALÉM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Fernanda Ribeiro Belo da Silva,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 101.410.199-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/01/2025 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art.190 lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de dezembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
K.j.r. Gestao Vida e Saude LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38
FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA
RG:
CPF:101.410.199-99
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4B4E42E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.239/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 46/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.239/2023, decorrente de Pregão n° 46/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COMPLEMENTAR, ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLOGIA E FARMACÊUTICO PARA AS COMUNIDADES DAS ÁREAS MARÍTIMAS E RURAL, ALÉM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **Fernanda Ribeiro Belo da Silva,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 101.410.199-99, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.099,91 (dezessete mil e noventa e nove reais e noventa e um centavos), com finalidade de pagamento de 1° aditivo, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art.190 lei 14.133/2021
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de dezembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38

FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA
RG:
CPF:101.410.199-99
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E8A413D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
O Município de Guaraqueçaba, por meio da Autoridade Superior, Prefeita Lilian Ramos Narloch no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, cujo objeto consiste na execução de Reforma e Revitalização de 12 Trapiches, Reforma e Ampliação de 1 Trapiche e Construção de 2 Trapiches.

Motivação do Cancelamento:
Após análise técnica do Departamento de Engenharia, agentes de contratação e parecer jurídico e emitido, constatou-se que a composição dos lotes e o agrupamento dos serviços em um único processo licitatório limitaram a competitividade do certame. A decisão considerou a necessidade de segmentar os itens conforme especialidades técnicas e grau de complexidade exigidos, a fim de ampliar a participação de empresas qualificadas, garantir a transparência e atender plenamente ao interesse público, nos termos da Lei 14.133/2021.

Determinações:
Fica determinado o cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 05/2024.
A elaboração e publicação do novo edital serão realizadas oportunamente, respeitando as diretrizes técnicas e legais.

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6518ED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024 SÚMULA: CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS DO PODER EXECUTIVO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 001/2024

SÚMULA: CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS DO PODER EXECUTIVO.

Considerando as atribuições do Controle Interno previstas constitucionalmente.

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.
O Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais, institui a presente Instrução Normativa visando o controle dos bens patrimoniais.
Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, manter em ordem o controle dos bens patrimoniais, nos termos da Estrutura Administrativa Municipal, uma vez que é a Secretaria competente para a consolidação dos dados de todas as Secretarias Municipais.
Art. 2º Deverão ser devidamente identificados todos os bens pertencentes ao Município, através de plaquetas numéricas, os quais deverão ser devidamente cadastrados em sistema eletrônico de controle patrimonial.
Art. 3º A partir desta Instrução Normativa, todos os bens adquiridos pelo Município deverão ser registrados junto ao sistema patrimonial e receber a placa numérica antes de ser encaminhados ao setor requisitante.
Parágrafo único: Para fins de atendimento das disposições do caput, o recebimento de bens ficará a cargo da equipe de almoxarifado central, a qual ficará responsável por informar à Secretaria Municipal de Administração sobre o recebimento de bens patrimoniais para as devidas providências, antes de encaminhá-lo à unidade requisitante da aquisição.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração todos os controles aos bens patrimoniais nos termos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, devendo manter a Unidade de Controle Interno Municipal informada de todas as ações patrimoniais.
Art. 5º Deverá o Departamento de Recursos Humanos, requisitar previamente Certidão de Baixa de Responsabilidade Patrimonial quando ocorrer a destituição ou exoneração de Secretário Municipal ou de qualquer servidor que seja responsável pela guarda de bens patrimoniais, para somente após promover os atos de rescisão nos termos da lei.
§1º Para fins do disposto no caput, o Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar o setor de controle patrimonial, com cópia da exoneração, bem como da nomeação do novo responsável, permitindo a atualização junto ao sistema patrimonial.
§2º Havendo bens sob a responsabilidade daquele sob processo de destituição de cargo público, demissão ou exoneração, os bens não encontrados deverão ser objeto de ressarcimento ao erário, mediante processo administrativo.
Art. 6º Considerando a competência da Secretaria Municipal de Administração, esta secretaria deverá anualmente convocar todas as Secretarias Municipais para indicarem suas equipes de levantamento patrimonial, isto é, cada Secretaria Municipal deverá indicar a quantidade de servidores municipais sob sua governança para que realizem o levantamento físico de bens patrimoniais, sejam móveis, imóveis e/ou imateriais.
Parágrafo único: Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio elaborar calendário anual de atualização de bens patrimoniais, organizado de acordo com o melhor período para cada uma das Secretarias Municipais, o qual será consolidado via Decreto.
Art. 7º Caso se verifique a existência de bens patrimoniais extraviados, compete à Secretaria Municipal de Administração a instauração de processo administrativo para apurar os fatos através de sindicância interna.
Parágrafo único: Os bens que porventura tenham sido furtados, cabem à Secretaria Municipal onde o fato ocorreu, providenciar o registro de Boletim de Ocorrência.
Art. 8º Os bens existentes em cada Secretaria Municipal serão devidamente identificados e registrados e são de responsabilidade pessoal de cada Secretário Municipal, nos termos do Termo de Responsabilidade Patrimonial, conforme modelo gerado pelo sistema de controle patrimonial informatizado.
Art. 9º Os bens existentes em cada Secretaria somente poderão ser movimentados para outras Secretarias mediante Termo de Transferência de Responsabilidade Patrimonial, conforme modelo gerado pelo sistema de controle patrimonial informatizado.
Art. 10. Os bens que porventura sejam identificados como inservíveis ao serviço público e que não puderem ou que não seja viável economicamente sua manutenção e/ou restauração, deverão constar de relatório específico e ser objeto de alienação, observando-se o contido no art. 76 da Lei Federal n. º14133/2021, com as devidas anotações de baixa de responsabilidade patrimonial.
Parágrafo único: A baixa patrimonial ocorrerá somente após a devida baixa nos registros contábeis.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 17 de dezembro de 2024

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Controladora Interna Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:BE6F3FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 82/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 26/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 26/2024

OBJETO:**Contratação Futura e Parcelada de Serviços de Limpeza e Conservação em Geral, Incluindo Roçada, Podas, Varrição e Outras Atividades, para Manutenção das Áreas Urbanizadas, Ajardinadas, Vias e Espaços Públicos do Município de Guaraqueçaba**.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor
1	PCO Soluções Ambientais Ltda	28.126.352/0001-07	R$ 399.800,00
2	PCO Soluções Ambientais Ltda	28.126.352/0001-07	R$ 105.074,00

Valor globalR$ 504.874,00 (Quinhentos e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
Validade:12(doze) meses
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data
Guaraqueçaba PR 17 de dezembro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2C8F04E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.253/2023, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 5/2023

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.253/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIO FERREIRA LOPES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 25.399,02 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), com finalidade de reajuste de valor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de e Transporte e Obras
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Concomitante com art.190 lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de dezembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ: 14.666.709/0001-35
JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:08B2ACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte do mês de de junho de dois mil e vinte e quatro, ás 15:00 horas, reuniram-se nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil os representantes do conselho do FUNDEB, para tratar da substituição da conselheira representante da Educação Básica, Evelin Gonçalves da Silva o aluno indicado pela direção do Colégio Estadual Marcílio Dias: Nathan Costa Pedro, portador do CPF nº. 141.065.499-0, RG nº 16.690.856-6, telefone n.°41 92715023 foi apresentado aos demais.
Nada mais havendo a tratar, eu Werediana Lopes Calado assino esta ata que será também assinada pelos demais participantes.

Werediana Lopes Calado Débora Paiva Xavier Roseane Mendes Deud...o ud
Neuciane Soares dos Santos .neuaameeo0 Juliane Pinheiros. Nathan Costa Pedo:

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:1B8F3E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-F, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL Nº 04-F, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL Nº 04-A/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado dos recursos referente à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024.

Art. 1º A Comissão, devidamente designada pela Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024 e Portaria nº 72, de 29 de novembro de 2024, divulga o **resultado dos recursos referente à classificação preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024, conforme segue:

Nº RECURSO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01/2024	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	INDEFERIDO
02/2024	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPEZ	DEFERIDO
03/2024	CAMILA VESCOVI	DEFERIDO
04/2024	IRLANE RODRIGUES	INDEFERIDO
05/2025	SANDRA SKITTBERD SILVA	INDEFERIDO
06/2024	MARCIA DE SOUZA	DEFERIDO
07/2024	MARILICE FERNANDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
08/2024	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, em 18 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DIANESSA RITA CAIN GRAFF
Presidente

MICHELE COSTA NEGRI
Membro

SIMONE NONNEMACHER PILAR
Membro

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:5F5BCFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 98/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº25/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de Troféus para Premiação do Festival Municipal** E **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas**: Item 01**- a RAFICA CHOPIM LTDA – CNPJ 77.027.241/0001-59 situada na Rua Frei Everaldo, número 3769 – Centro de Chopinzinho – PR, **Valor da contratação: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).** Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Dezembro de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:31BEDF2C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 264/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **ADRIANA FATIMA MACIEL DE VARGAS**, portadora do RG 9.725.357-9 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:368F94B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 265/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **ANDRESSA DOS SANTOS**, portadora do RG 10.795.883-5 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E5B68764

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 266/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **CAMILA VESCOVI**, portadora do RG 10.795.547-0 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento

Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:56E97B22

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 267/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do RG 12.515.701-7 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5C7CB14F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 268/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **CLEUCIMAR DO NASCIMENTO**, portadora do RG 4.718.613-7 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7A5F5942

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 269/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **DANIELA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG 10.795.769-3 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:360071C4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 270/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **ELAINE MOREIRA ALVES**, portadora do RG 10.891.521-8 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:954ECA5B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 271/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **GILVANA DA SILVA**, portadora do RG 15.204.857-2 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B51C4F18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 272/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **IRLANE RODRIGUES,** portadora do RG 3.900.191 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8D1FE533

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 273/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **MARCIA DE SOUZA**, portadora do RG 123956346 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:99C4B24B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 274/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **MARCIELI CARVALHO FIORENTIN**, portadora do RG 8.253.020-7 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:30BF5E2B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 275/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **MARIA ISABEL SANTOS POLESE**, portadora do RG 10672431-8 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:47621E7A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 276/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **REGIANE PEZZI**, portadora do RG 8.264.911-5 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4FA06137

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 277/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Professor PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por Término de Contrato, o senhor **RONALDO DE PAULA BAIFFUS**, portador do RG 12.360.948-4 SSP/PR, contratado no cargo de Professor PSS 20 horas lotado no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:423A022F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 278/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA**, portadora do RG 3.102.183 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EDBF97CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 279/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI**, portadora do RG 8.750.435-2 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6BF9E40E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 280/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Professora PSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato, a senhora **SONIA DO CARMO DE ALENCAR**, portadora do RG 6.281.054-9 SSP/PR, contratada no cargo de Professora PSS lotada no

Departamento Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor dia 17/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6AC25060

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 281/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO,** portadora do RG. 4.151.168-9 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA desde 01/03/2010, com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 17/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 17/12/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C4AF1850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 332/2024

PORTARIA N.º 332/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
116-1	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR - 20HRS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025
116-2	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR - 20HRS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB1C853B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 221/2024

DECRETO N.º 221/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 20 de dezembro de 2024, a Sra. AMANDA BENEDITA DA ROCHA, brasileira, matrícula 2858/2, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A74C9AFE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 222/2024

DECRETO N.º 222/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão Administrativa.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 20 de dezembro de 2024, a Sra. ANGELICA APARECIDA BERNIN, brasileira, matrícula 4618/2, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Administrativa, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC57B150

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 223/2024

DECRETO N.º 223/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Divisão de Indústria e Comércio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 20 de dezembro de 2024, a Sra. DEBORA CRISTINA ARCANJO, brasileira, matrícula 1420/1, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, Material e Patrimônio, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E5B5731C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 224/2024

DECRETO N.º 224/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da Chefe da Divisão de Urbanismo e Engenharia.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 20 de dezembro de 2024, a Sra. DORCILIA DE SOUZA SANTOS, brasileira, matrícula 273/2, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Urbanismo e Engenharia, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:25C0C4C7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 225/2024

DECRETO N.º 225/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da Diretora de Departamento de Proteção Especial.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 20 de dezembro de 2024, a Sra. INDIANARA RAFAELA DE SALLES, brasileira, matrícula 264/4, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora de Departamento de Proteção Especial, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezmebro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D49ECB21

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 226/2024

DECRETO N.º 226/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Divisão de Cultura e Eventos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada a contar do dia 20 de dezembro de 2024, a Sra. JAINE APARECIDA MENDES, brasileira, matrícula 4660/1, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de Cultura e Eventos, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:65F1DF50

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 227/2024

DECRETO N.º 227/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Urgência e Emergência (24h).

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado a contar do dia 20 de dezembro de 2024, o Sr. MATHEUS WELLINGTON DA SILVA, brasileiro, matrícula 1646/2, exonerado do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Urgência e Emergência (24h), constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03187EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 153/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 041/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas SC Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1446 – sala 08 – Bairro Anita Garibalde – Joinville/SC, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49; Shopping da Musica Instrumentos Musicais Ltda, sediada na Avenida João Muniz Reis, 1187 – sala 01 – centro – Frederico Westphalen/RS, com cadastro no CNPJ sob o nº 92.662.618/0001-35; Sonote Soluções em Tecnologia Ltda, situada na Rua das Industrias, 56 – casa – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR – com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08; Exebr Informática Ltda, sediada na Rua Arthur Lourenço, 255 – letra A – Bairro Barreiro – Belo Horizonte/MG, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.520.946/0001-60; B9 Bebedouros Comércio Ltda, situada na Rua Juramento, 540 – Bairro Jonas Veigas – Belo Horizonte/MG, com cadastro no CNPJ nº 05.490.249/0001-46; LMC Rei Simplifica Licitação, situada na Rua Safira, 1096 – Bairro Esmeralda – Cascavel/PR, com cadastro no CNPJ nº 47.745.673/0001-35; Digitalpar Informática Ltda, situada na Avenida 25 de Janeiro, 2460 – casa 05 – bloco 05 – Jardim Menino Deus – Quatro Barras/PR, com cadastro no CNPJ nº 18.861.730/0001-42.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 16 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D9280C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 178/2024

Ref. Contrato n° 178/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: SC Instrumentos Musicais e Acessórios Ltda, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1446 – sala 08 – Bairro Anita Garibalde – Joinville/SC, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49.

OBJETO: Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Lote 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 16/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F8570F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2024

Ref. Contrato n° 179/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Shopping da Musica Instrumentos Musicais Ltda, sediada na Avenida João Muniz Reis, 1187 – sala 01 – centro – Frederico Westphalen/RS, com cadastro no CNPJ sob o nº 92.662.618/0001-35.

OBJETO: Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Lote 02 e 03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 16/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:087E98B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 180/2024

Ref. Contrato n° 180/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sonote Soluções em Tecnologia Ltda, situada na Rua das Industrias, 56 – casa – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR – com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08.

OBJETO: Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Lote 04 e 09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 16/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52E393F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2024

Ref. Contrato n° 181/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Exebr Informática Ltda, sediada na Rua Arthur Lourenço, 255 – letra A – Bairro Barreiro – Belo Horizonte/MG, com cadastro no CNPJ sob o nº 29.520.946/0001-60.

OBJETO: Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Lote 05.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 16/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:586E45CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2024

Ref. Contrato n° 182/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: B9 Bebedouros Comércio Ltda, situada na Rua Juramento, 540 – Bairro Jonas Veigas – Belo Horizonte/MG, com cadastro no CNPJ nº 05.490.249/0001-46.

OBJETO: Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Lote 06.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 16/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD911D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2024

Ref. Contrato n° 183/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: LMC Rei Simplifica Licitação, situada na Rua Safira, 1096 – Bairro Esmeralda – Cascavel/PR, com cadastro no CNPJ nº 47.745.673/0001-35.

OBJETO: Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Lote 07.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 16/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67BE6C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2024

Ref. Contrato n° 184/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Digitalpar Informática Ltda, situada na Avenida 25 de Janeiro, 2460 – casa 05 – bloco 05 – Jardim Menino Deus – Quatro Barras/PR, com cadastro no CNPJ nº 18.861.730/0001-42.

OBJETO: Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Lote 08.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 à 16/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2AD8F639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
Objeto: Contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para prestação de serviços de distribuição de água e saneamento, destinado a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - CNPJ n° 76.484.013/0001-45. Valor Contratado: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 16 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2E7A8D41

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Ensino, composto por materiais didáticos para alunos e docentes da Rede Pública Municipal, sendo a Educação Infantil (Infantil 4 e 5) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), incluindo plataforma educacional, serviços de consultoria e assessoria educacional e pedagógica presencial e online, cursos de capacitação de docentes, equipe técnica e gestores, formação continuada e avaliações e diagnóstico de desempenho para o Ensino Fundamental I. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Editora FTD S.A. - CNPJ n° 61.186.490/0009-04. Valor Contratado: R$ 506.055,00 (Quinhentos e seis mil, cinquenta e cinco reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 13 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3638BDD6

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
EDITAL Nº 086/2024
Na Edição do dia 11/12/2024:
INCLUI-SE: EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
Inácio Martins/PR, 11 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
EDITAL Nº 087/2024
Na Edição do dia 13/12/2024:
INCLUI-SE: EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

Onde se lê: [...] DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
LEIA- SE: DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Inácio Martins/PR, 13 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E9625D46

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 128/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024.

CONTRATO Nº 128/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Ensino, composto por materiais didáticos para alunos e docentes da Rede Pública Municipal, sendo a Educação Infantil (Infantil 4 e 5) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), incluindo plataforma educacional, serviços de consultoria e assessoria educacional e pedagógica presencial e online, cursos de capacitação de docentes, equipe técnica e gestores, formação continuada e avaliações e diagnóstico de desempenho para o Ensino Fundamental I. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EDITORA FDT S.A - CNPJ da Contratada n° 61.186.490/0009-04. Valor Contratado: R$ 506.055,00 (Quinhentos e seis mil, cinquenta e cinco reais). Prazo de Execução 12(meses): 16/12/2024 a 15/12/2025. Prazo de Vigência 13(meses): 16/12/2024 a 15/01/2026. Assinatura: 16/12/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:073968B8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ da Contratada n° 19.850.311/0001-78. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de 02/01/2025, prazo de execução até a data de 02/03/2025, o prazo de vigência até a data de 02/04/2025 e o valor total do aditivo de R$ 258.204,36 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais, e trinta e seis centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 16/12/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B967DE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS –PRD; ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO–PODEMOS; ADÃO ALVES PIMENTEL–PSDB, MARCOS RODRIGO DOMINGUES–PRD; LEONARDO FLORES DOS SANTOS–PP, JULIO CEZAR CADORIN-PODEMOS, MARCOS GILBERTO DE ABREU–PP E ALAN KELVIN BORTOLOTTI–MDB**, para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal até 31 de dezembro de 2024.

Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D3E5D563

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2243/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALISSON RODRIGO BELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024(aberto através do Edital N° 001/2024), de 07/05/2024, Edital nº 003/2024, de 31/05/2024 que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 005/2024 de 11/06/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2024 09 de dezembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALISSON RODRIGO BELINI**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.726.787-5-SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 073.313.699-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 006/2024, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF03D296

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2244/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE ALVES CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE ALVES CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da

Cédula de Identidade RG nº. 43.393.848-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 405.778.198-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n° 577/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64825668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2245/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66B62FB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2246/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:480F56BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2247/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA673E60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2248/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B076912D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2249/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0015DB5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2250/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A95160C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2251/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:801C41AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2252/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C103928

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2253/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA GÉSSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-714/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Especialização em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de janeiro de 2025**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Especialização em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada, na Faculdade UniFatecie, Paranavai-Pr, de 10/12/2024, à Servidora **GÉSSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.651-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 067.830.879-99, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 131/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível **"B-3"** para nível **"C-3"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F8FE53C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial ao disposto no o artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão do mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse;
CONSIDEREANDO o oficio datado de 11 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função e tomar posse.
Art. 2º Fica instituída a equipe de transição abaixo relacionados, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:
Arildo Antonio de Campos – Jurídico
Ariel de Moraes Andreani – Procurador Geral
Ademir Alves Ferreira – Contabilidade
Clovis Adriano Burgo – Finanças
Gabriel Fernando Gazola - Licitação
INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:
Agnaldo Correia dos Santos
Manoel Messias Meira Pereira
Rodrigo Rahuan Goulart

Art. 3º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.
Art. 4º A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento,

visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 5º Este decreto tem efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:349DFFB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 063/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de ar-condicionado, bebedouro, mobiliários, equipamentos de processamento de dados e afins, objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022 relativo a Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 10.600,00
MONTANA COMERCIAL LTDA	R$ 6.615,00
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	R$ 10.607,00
E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R$ 67.200,00
DAC MOVEIS LTDA	R$ 700,00
AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS	R$ 15.600,00
MCS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.120,00
A. CARNEVALI - EIRELI	R$ 7.740,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 17 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFE83EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01 DE 2024.

Contrato de Prestação de Serviços n. 15 de 2024. Objeto: Serviço de pintura predial, contemplando pintura externa e interna, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários para execução do serviço, a fim de ser executada na Câmara Municipal de Irati/PR. Contratada: P. S. de Carlos ltda. CNPJ: 54.409.053/0001-90. Valor contratual: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) para o lote único. Prazo de vigência de 90 (dias). Fundamento legal: Lei 14.133/21. Datas e assinaturas.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:80E28397

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 013/2024. Processo Administrativo nº 158/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma nas instalações do SAMU.
A Autoridade Competente do Município, informa a revogação deste processo para adequação de inconformidades no processo.

Irati, 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C021314C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 038/2024. Contrato de fornecimento nº 191/2024. Objeto: Aquisição de materiais para o projeto PROESPORTE. Contratada: Rita Fiorelli Zanoni & Cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-07. Valor contratado: R$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais) Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.
Dispensa nº 038/2024. Contrato de fornecimento nº 192/2024. Objeto: Aquisição de materiais para o projeto PROESPORTE. Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática. CNPJ: 97.546883/0001-71. R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C41A5408

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão, na forma eletrônica nº 115/2024. Processo Administrativo nº 246/2024.
Objeto: Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados no Centro Social do bairro Engenheiro Gutierrez. Da síntese dos fatos: O processo licitatório não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado como DESERTO.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8B7496B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 2.024/2024 - AUTORIZA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 2024/2024.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.978/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.2172	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**		
33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	59.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			***59.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação:

RECEITA			
24.14.99.01.01.00.00.00.00			
RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.1.13.03.10.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE - TRABALHO	01000	59.000,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			***59.000,00***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.957/2023 (LDO) e 1.978/2023 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de Dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6E1F1CEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
Registro de Preços para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Procedimento Administrativo: 047/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: THE SUPPLY COMPANY LTDA, CNPJ: 49.256.132/0001-78
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.522,50 (um mil e quinhentos e vinte e dois
reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 16 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:347F0F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Karla Graziele dos Reis Grande**, Infra-assinada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada à Rua Maria Elenice Nunes, nº 488, Jardim Nova América, município de Cambará, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 11º lugar para o provimento da vaga de Professor Afrodescendente, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 108/2024, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/12/2024, edição 3168.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

CAMBARÁ – PARANÁ, 11 de DEZEMBRO de 2024

KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7C7E076E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 441/2024

Súmula: Retorno da Senhora Cristiane Theodoro Fuzeto, funcionária concursada no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura, Licença Prêmio (03 meses) conforme Art. n.º 139 da Lei Municipal n.º 687/1994.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo nº 1.147/2024 do Ofício nº 494/2024 do Secretário Municipal de Educação que solicita o retorno da Licença Prêmio (03 meses), de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde 21/10/2024 às suas atividades funcionais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **CRISTIANE THEODORO FUZETO** funcionária concursada Matrícula 4**00772**, no cargo de **PROFESSOR**, à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2° - O restante do período de licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0AEDC99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 442/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Danilo Aparecido Gonçalves, Matrícula 200778, no

cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.138/2024 do Ofício nº 141/2024 da Secretária Municipal de Administração que autoriza o Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **DANILO APARECIDO GONÇALVES** no cargo de Agente Administrativo à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 19/12/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6E0E8615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 443/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.134/2024 do Ofício nº 210/2024 da do Secretário de Agricultura que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DAGMAR DE OLIVEIRA	200654	AUX. SERV. GERAIS I	04/12/2022 A 03/12/2023	23/12/2024	21/01/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5F7BBB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 444/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.134/2024 do Ofício nº 210/2024 do Secretário de Agricultura que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA DE LOURDES P. GONÇALVES	500682	AUX. SERV. GERAIS I	01/01/2024 A 31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48C8AE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 445/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.140/2024 do Ofício nº 135/2024 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MAYKON ANDRÉ MIGUEL	200872	AUX. SERV. GERAIS I	06/06/2023 A 05/06/2024	23/12/2024	21/01/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4262BF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 446/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Raul Marcos Teodoro – Matrícula nº 500698, deixando de exercer o cargo de Motorista, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2005 a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:14EAE2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 447/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.148/2024 do Ofício nº 155/2024 do Superintendente do SAMAE que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
RICARDO MACHADO	00017	Operador de ETAE e DIRETOR GERAL DO SAMAE	01/02/2023 A 31/01/2024	30/12/2024	18/01/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A09A9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 448/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OBRAS, o Senhor ALEX ALEXANDRE FERREIRA matrícula nº 600293, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 364/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5878D490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 449/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a Senhorita AMANDA OUTUKI matrícula nº

600305, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 528/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7B9D1F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 450/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO, a Senhora EMY ROSITA HASHIGUTI matrícula nº 600300, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 496/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:70168355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 451/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, o Senhor EVALDO APARECIDO ROBERTO matrícula nº 600884, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 491/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F55ED9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 452/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, o Senhor EVERTON VIZOTO DE SOUZA matrícula nº 600309, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6A8CD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 453/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, a Senhora GISLAINE CRISTINA DE SOUZA DA FONSECA matrícula nº 600306, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 542/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:134A0AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 454/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, o Senhor LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO matrícula nº 600287, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 475/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A4B72BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 455/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, o Senhor MÁRIO ANTONIO JUSSIANI matrícula nº 600232, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 311/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4FD34897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 456/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a Senhora SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN matrícula nº 400632, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 338/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:122F4C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 457/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, o Senhor NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR matrícula nº 600314, deixando receber símbolo CC.2, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 1 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6517EFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 458/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a Senhorita ESTER GONÇALVES DE BIAGGI matrícula nº 600327, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 347/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B4A5755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 459/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO, a Senhora ANA CLÁUDIA CHERUBIM matrícula nº 600329, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 375/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F02298D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 460/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, o Senhor BRUNO HENRIQUE DA SILVA de matrícula nº 600313, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 146/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0FD1BC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 461/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E DAS RELAÇÕES DO TRABALHO, o Senhor CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS de matrícula nº 600291, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 481/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6817D224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 462/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão DE SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o Senhor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA matrícula nº 600288, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 477/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ABE82D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 463/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Senhor JORGE

HENRIQUE KOPP FUZETO matrícula nº 600322, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 297/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5746F393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 464/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Senhora LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO MALAGHINI matrícula nº 200807, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 478/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F3B96F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 465/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a Senhora SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN matrícula nº 600303, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 501/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5D0CF312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 349/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 18 de dezembro de 2024, a servidora DIRCE SAUGO DE CAIRES, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 230.424.120-9, espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:205A1A68

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético Anual/2023 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade o Demonstrativo Sintético Anual/2023 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 17 de dezembro de 2024.

JOSIANE DE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:12BCBF02

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético anual/2023 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade demonstrativo Sintético anual/2023 da Execução Físico-Financeira da gestão do Sistema Único da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 17 de dezembro de 2024.

JOSIANE DE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:35736007

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético anual/2023 da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade demonstrativo Sintético anual/2023 da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 17 de dezembro de 2024.

JOSIANE DE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:B2A21D95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2024

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 11/2024, para a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria para a implantação do imposto territorial rural (ITR)*, em favor da empresa: SMART NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 56.084.876/0001-18, no valor global de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 053/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CDA01946

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2024 - ID/TCE: 42835

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SMART NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 56.084.876/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria para a implantação do imposto territorial rural (ITR).

VALOR CONTRATUAL R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 11/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2AD1F674

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 27/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo n.º 052/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Aquisição de Refeição preparada, tipo "marmitex", para atendimento de setores da Administração**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição completa, preparada, tipo "marmitex" para atendimento de setores da Administração. Tamanho Grande.	Unidade	3.000	22,00	66.000,00
VALOR TOTAL			**66.000,00**		

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa

ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

4. **O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) minutos**, contados após o envio da Solicitação de Fornecimento enviada ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael de Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 17 de dezembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS		***FLÁVIA VICENZI***		***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial		Secretária		Membro

SANDRA CABRERA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 53.459.786/0001-76
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:293F58B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2024 - ID/TCE: 42836

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SANDRA CABRERA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/MF: 53.459.786/0001-76

OBJETO: Aquisição de Refeição preparada, tipo “marmitex”, para atendimento de setores da Administração.

VALOR CONTRATUAL R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 27/2024 e Registro de Preços nº 17/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9847CB48

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 180 2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
181 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
318 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
320 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
355 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
403 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 70.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

655 - 3.3.90.39.00.00 11011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 31.500,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
510 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.100,00
Total Suplementação: 225.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11011 31.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 12494 15.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 156.100,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 23.000,00
Total da Receita: 225.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:150D719D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 181 2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil**
quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
551 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9C8A0BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2024

DECRETO Nº 197/2024
DATA: 16.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio	303	200.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio (308)	1492	100.000,00
TOTAL R$ 300.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF – Trabalho - Principal (1)	000	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências Estaduais Saúde	1492	100.000,00
TOTAL R$ 300.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E462640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024..

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RESOLUÇÃO Nº 11/2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2024, na importância de R$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos) reais conforme especificação a seguir

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	201.200,00
TOTAL		**201.200,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	106.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL		**201.200,00**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 05 de novembro de 2024.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:37EAE11A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NA IMPORTÂNCIA DE R$ 629.638,33 (SEISCENTOS E VINTE NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTO E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Edilson Ruiz de Freitas, Prefeito Municipal**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.Fica autorizada a alteração no Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, mediante transposição de recursos, na importância de **R$ 629.638,33 (seiscentos e vinte nove mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).**
Serão acrescidos os seguintes saldos abaixo discriminados:

1 1.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL**	**629.638,33**	
01.031.0002.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
51	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

Art. 2º. Para atender a alteração que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso à anulação parcial no valor de R$ 629.638,33 (seiscentos e vinte nove mil seiscentos e trinto e oito reais e trinta e três centavos) da dotação orçamentária abaixo especificada:
90 RESERVA E CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIAS R$ 400.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 165.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 64.638,33

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:B1AC375F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: ESTABELECE CONDIÇÕES MÚTUAS PARA A COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAPERUÇU E MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DOS CONVENENTES PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM SEUS ÓRGÃOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DO CESSIONARIO E DISPONIBILIDADE DO CEDENTE**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 779/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2022 MPPR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025 COM PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO DE SUA VIGÊNCIA POR QUALQUER UMA DAS PARTES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO OFICIAL.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU; GERSON DENILSON COLODEL – ATUAL PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMILO DANIEL LOVATO – PREFEITO ELEITO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (2025-2028).

ITAPERUÇU (PR), 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:DBB63F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de placas de policarbonato e acessórios para reforma e manutenção das escolas municipais".** Cujo vencedor foi a empresa **JLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 57.238.349/0001-83**, no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de dezembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:BAFD9251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e limpeza de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas Escolas Municipais e CMEIS – Educação Infantil e Fundamental".** Cujo vencedor foi a empresa **DD SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 46.070.016/0001-71**, no valor de **R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de dezembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:B8DF2C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2023 - VALOR

CONTRATO Nº 087/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: THIAGO RODRIGO DE CHRISTO.
CNPJ: 17.008.026/0001-89
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO DE SOM PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MOVE DANCE REALIZADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".
DO VALOR: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:D217B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NºC247/2024

CONTRATO Nº 247/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI
CNPJ: 22.069.616/0001-51
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO COM 12 PONTOS, COM MATERIAL, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE SERVIÇO, PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NILZA MAURICIO JURASKI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**"
DO VALOR: R$ 9.440,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DEZEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:85509523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo e transporte até o aterro sanitário, para atender as necessidades do município de Itaperuçu/PR, pelo critério de menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses".** Cujo vencedor no Lote I, foi a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA, CNPJ: 47.050.104/0001-74**, no valor de **R$ 2.949.198,00 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil cento e noventa e oito reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de dezembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:ACFAB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 075/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Florindo de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.***.***-*/PR,** matrícula **604-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2025 a 15 de Janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:36F4B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 076/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Karoline Lapola** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.***.***-*/PR,** matrícula **5730-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2025 a 15 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:DF062CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 077/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR,** matrícula **1010-1,** ocupante do Cargo Efetivo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2025 a 15 de Janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C38FABC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 078/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.***.***-*/PR,** matrícula **4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2025 a 15 de Janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 020/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:07352E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 196/2024

DECRETO N° 196/2024
De 17 de dezembro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:0412400022.087 – Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 021)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041260002.094 – Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 122).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.129.00022.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 142)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.123.00022.096– Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 104)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.091 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 042).. R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:041220002.107 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 089).. R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041280002.108 – – Gestão das Atividades do Departamento de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 130)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 149).. R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R$ 2.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 231)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.117 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 250) R$ 24.400,00
TOTAL ..... R$ 24.400,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
04001:1545100052.118 – Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 184).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 294).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 322)..... R$ 4.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 325).. R$ 31.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 367)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 396)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 415).. R$ 2.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 419)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 516).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 535)..... R$ 1.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 537)..... R$ 8.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 539)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 757)... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 25.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 557)..... R$ 500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 565)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 30.500,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 589).. R$ 1.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 599)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 608)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 611).. R$ 60.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 618)..... R$ 45.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 621)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 107.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 272.400,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	276.500,00
17.12.52.41.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL F 504	24.400,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***228.900,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Obras e Instalações (Ficha 351)..... ... .. R$ 13.000.00
TOTAL ..... R$ 13.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 605)... R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 619)..... R$ 10.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 677)..... R$ 4.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 19.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 568). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 43.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C72E4F0F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 331/2024

PORTARIA Nº 331/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Vanderley Sorrentino, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; e **Considerando** o atestado médico apresentado pelo Servidor; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vanderley Sorrentino, matrícula nº 194, CPF 396.8**.***-04, com o cargo efetivo de motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A licença para tratamento de saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 17/12/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:04AC3B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXI. 022.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Complementar III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
Processo Administrativo 0188.2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, conforme as Normas Técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, c.c Art. 79, inciso I, c.c Art. 74, IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021
Novos credenciados: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.878.829/0001-22 – 01, com sede na Rua Professor Almeida Cunha, 05, apto 1003, bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG, representada por Camila Salomão Ciscoto, CPF: 067.997.***-**,
VALOR: R$2.500,00 por avaliação
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de dezembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:71985C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 195.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0195/2024. REF:Inexigibilidade nº. 022/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 51.878.829/0001-22 – 01, com sede na Rua Professor Almeida Cunha, 05, apto 1003, bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG, representada por Camila Salomão Ciscoto, CPF: 067.997.***-**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14653-1 E 14653-2 A METODOLOGIA A SER EMPREGADA DEVERÁ SER POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA, CONFORME A CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL E CONFORME A ABNT, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/12/2024. FIM: 16/12/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/12/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4928A5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023, processo de Prestação de Contas nº 214035/24, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 359/2024, da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 17 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:34BB433D

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON DOMARESKI, advogado da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para o período concessivo de 02/01/2025 a 21/01/2025.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:71601BC9

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAIANE CRISTINA PEREIRA CHOCIAI, assessora administrativa da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 a 09/08/2024, para o período concessivo de 13/01/2025 a 01/02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:1023FF66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 169/2024 LICITAÇÃO Nº: 091/2024 PREGÃO Nº 085/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 050/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 169/2024
Licitação nº: 091/2024
Pregão nº 085/2024
Processo eletrônico nº 085/2024
Registo de preço nº: 050/2024
Objeto: Aquisição de notebooks, chromebooks e computadores destinados ao uso de professores e alunos da rede municipal de educação – **LOTES 002 e 005.**
CONTRATADA: MW NEGOCIOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 238.499,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIZILDA FARIA ZANUTH –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B12C153D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 168/2024 LICITAÇÃO Nº: 091/2024 PREGÃO Nº 085/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 050/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 168/2024
Licitação nº: 091/2024
Pregão nº 085/2024
Processo eletrônico nº 085/2024
Registo de preço nº: 050/2024
Objeto: Aquisição de notebooks, chromebooks e computadores destinados ao uso de professores e alunos da rede municipal de educação – LOTE 003.
CONTRATADA: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 19.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DE ANDRADE
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:742C8115

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 167/2024 LICITAÇÃO Nº: 091/2024 PREGÃO Nº 085/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 050/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 167/2024
Licitação nº: 091/2024
Pregão nº 085/2024
Processo eletrônico nº 085/2024
Registo de preço nº: 050/2024
Objeto: Aquisição de notebooks, chromebooks e computadores destinados ao uso de professores e alunos da rede municipal de educação – LOTES 001 e 004.
CONTRATADA: INFO AD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 133.985,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SAMUEL YAMAGUTI DE ALMEIDA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:500B279E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de notebooks, chromebooks e computadores destinados ao uso de professores e alunos da rede municipal de educação.
LICITANTES VENCEDORES:
INFO AD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - LOTES 001 E 004= R$ 133.985,00; PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - LOTE 003= R$ 19.850,00 MARIZILDA HIBNER BORGES 68835957753 - LOTES 002 E 005= R$ 238.499,80
VALOR GLOBAL: R$ 392.334,80
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4BDF3EE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
OBJETO: Aquisição de refis para os purificadores de água das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
Dotação orçamentária:
09001082440801204833903000000 2293
09002082430801204944905200000 2430
08001103011001103744905200000 1601
08001103011001204133903000000 1840
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MARILÉIA MARTINS
VALOR GLOBAL: R$ 7.220,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 16/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3BFF51EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**

CONTRATADAS: **ANDREIA DE FATIMA GARCIA, ANDRIELI GUSE DE OLIVEIRA, ANA PAULA GRANISKA, PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI, AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTO, CLAUDINEIA TARAS, ANA CARLA RIBEIRO BONFIM, MARIZA DE FATIMA KALATAI, PAMELA VANELY CASAGRANDE, EDINA SELMA PAES DE ALMEIDA, JOELMA DE ANDRADE, ANA LUCIA KOVALCZUK, FABIANE KIELT KOSS, WELYN TEODOROSKI, MARIA DANIELE PRESTES, LEONICE MARTINS FAIX, ADRIANA TARAS SOLAREVICZ, TATIANE MARINEZ LOCH, FERNADA VAZ DA SILVA, SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES, JOICE ANDRADE, MALTILDE BERNADETE MATUCHENEZ, CAROLINE HNEDA BILAK, SIRLENE KIELT HNEDA, ELIANE FERREIRA KIELT e JOAO THALVANI MELNEK DE CASTRO.**

PERIODO**: 07 MESES**

DATA: **13/12/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:61813B8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282/2024

DECRETO Nº 282/2024

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratados através de Processos Seletivos Simplificados - PSS.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratados através dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2023, constantes na relação abaixo:

PROFESSORAS - PSS 001/2023
Período de Recesso: 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.
Andreia de Fatima Garcia, Aline Chornobay de Oliveira, Andrieli Guse de Oliveira, Ana Paula Graniska, Aldalice Somer, Paula Renata Carvalho Strauski, Aguiani Grabicoski dos Santos, Claudineia Taras, Ana Carla Ribeiro Bonfim, Mariza de Fatima Kalatai, Fabiana Ribeiro Wesselovicz, Edina Selma Paes de Almeida, Joelma de Andrade, Ana Lucia Kovalczuk, Welyn Teodoroski, Marquelia Koryelo Theodorovski, Maria Daniele Prestes, Leonice Martins Faix, Fernada Vaz da Silva, Sara Mayara Lesquievicz Neves, Joice Andrade, Maltilde Bernadete Matuchenez, Caroline Hneda Bilak, Sirlene Kielt Hneda e Eliane Ferreira Kielt.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS 001/2023
Período de Recesso: 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Período de Férias: 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.
João Thalvani Melnek De Castro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7FFF5CD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2024

DECRETO Nº 283/2024

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA DE CAMARGO KORCHAK, RG Nº 8.923.653-3 PR**, do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5381A33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Educação e Cultura, Processo Administrativo nº 3026/2024 - PMI de 17/12/2023, a partir de 18/12/2024 retornando em 17/01/2025.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	01/02/2023 à 31/01/2024
140	Helena Maria Barbosa Silvério	Zeladora	05/12/2023 à 04/12/2024
106	Neusa Maria Archanjo Trindade	Zeladora	01/02/2023 à 31/01/2024
539	Rosemar Pereira França	Auxiliar de Serviços Gerais	22/05/2023 à 21/05/2024
154	Sebastião Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/07/2022 à 16/07/2023
111	Valéria dos Santos Silva	Zeladora	01/02/2023 à 31/01/2024

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3BFD9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprovar os Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para: Serviços, Programas e Projetos, Gestão IGD-SUAS, e Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF -2022 de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º - Resolve por parecer Total e Favorável aos Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para Serviços, Programas e Projetos, Gestão-IGD-SUAS, e Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF 2022 do município de Ivatuba/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F85E02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 227/2024 DE 09/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 227/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
747 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
Total Suplementação:			**185.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:669F9445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 016/1995, Estatuto dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada, conforme requerimento, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 a 28/02/2022:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO-LICENÇA
ROSILENE CRISTINA FERREIRA	025.157.019-30	Assistente Legislativo	período de 10/12/2024 a 09/03/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 17 de dezembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:ED535505

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 34-2024 - ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 29, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024), COMPATIBILIZANDO-A COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2025).

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 29, de 22 de outubro de 2024), compatibilizando-a com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados as metas, indicadores e anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2054), instituída pela Lei Municipal nº 29, de 22 de outubro de 2024, em conformidade com o anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:019B4286

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento do Serviço Autônomo
de Agua e Esgoto – SAMAE um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00
(Cento e trinta mil reais) como se segue:

17	**SANEAMENTO**	
17.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
17.001.17.512.0017.2.103	**Operação e Manutenção do sistema de Água Urbano**	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$130.000,00
3.076	**Recursos Livres – exercício anterior**	
SOMA		**R$130.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
Recursos Livres – exercício anterior	3.076	130.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:92427C10

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 37/2024

Corrige a redação do caput do art. 1º da Lei nº 032, de 03 de dezembro de 2024 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1º - Art. 1º Esta Lei corrige a redação do caput do art. do art. 1º da Lei nº 032, de 03 de dezembro de 2024 (LOA), e dá outras providências.
Art. 2º - O caput do art. 1º da Lei nº 032, de 03 de dezembro de 2024 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 79.114.646,00, fixa a Despesa em igual importância."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã-PR, 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B61CE51C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação de regras para uso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por organizações governamentais e não governamentais do município de Jaguapitã, Estado do Paraná garantindo aplicação dentro dos requisitos legais e sua transparência, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024 e o Decreto Municipal nº 067/2024.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **16 de dezembro de 2024;**

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei Federal n°. 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal n°. 13.019, de 3 l de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o acesso a informações.

CONSIDERANDO o disposto na resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores e da Resolução 194 de 10 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a consolidação de regras para uso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolerscente de Jaguapitã por Instituições Governamentais e Não Governamentais, garantindo aplicação dentro dos requisitos legais e sua transparência.

I - DA DEFINIÇÃO.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os recursos contidos nele, são vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e devem ser destinado para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esses recursos devem ser geridos e aplicados de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), estando sujeitos aos comandos da Lei n° 8.429/92 (Improbidade Administrativa), da Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Complementar nº.101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e Lei n° 13.019/14 (Marco Regulatório).

II - DA FINALIDADE.

Art. 4º - A finalidade dos recursos do FMDCA é o financiamento de programas e projetos especiais e prioritários na área da criança e do adolescente, de duração determinada e excepcionais, que talvez nem estejam contemplados ordinariamente no orçamento público.

III - DAS DESPESAS.

Art. 5º - Conforme o ECA e a Resolução CONANDA nº. 137/2010, em seu artigo 15, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, é deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3o, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2o da Lei n° 8.069, de1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente, ou indiretamente nos termos da Lei n° 13.019/2014, com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 8º - O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 9º - Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.

Art. 10 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o

exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

IV - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO.

Art. 11 - São formas de financiamento os editais e projetos:

I – O Edital publicado pelo CMDCA para atender projetos e programas das OSCs inscritas e com certificados de funcionamento válidos. Esse apoio pode ser direcionado para aquisição de materiais e equipamentos, incluindo serviços para projetos com tempo determinado, que irão atender diretamente as crianças e adolescente da OSC inscrita.

II - Projeto ou Chancela - Nessa modalidade, as OSCs inscritas e com certificados de funcionamento válidos podem oferecer ao CMDCA projeto visando atender necessidade direta dos seus atendidos e realizar a captação junto a pessoas físicas e jurídicas destínando parte do imposto de renda para a ação desejada. Nas captações realizadas por OSCs inscritas, tem 20% do seu valor retido para cumprimento de requisito legal do CONANDA para aplicação definida pelo CMDCA.

Art. 12 - Consideram-se despesas financiáveis: materiais para ampliação e reforma física; material permanente: veículos, equipamentos mobiliário máquinas ou correlatos; despesas com recursos humanos e encargos sociais e trabalhistas; tributos; material didático-pedagógico; alimentação; material de escritório e insumos de informática; material de cama, mesa, banho e tecidos; material de limpeza, copa e cozinha; combustíveis, inclusive gás de cozinha; manutenção (faturas de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefônia móvel e fixa e etc.); taxas públicas para obtenção de alvarás que regularizem o funcionamento da OSC; serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, inclusive aluguel e correlatos, provedor de internet, pequenos reparos e manutenção patrimoniais, etc., comprovados mediante nota fiscal de serviços;

V - DOS PRAZOS.

Art. 13 - O edital define seus prazos próprios. Os projetos devem ter prazo máximo de realização de até 3 (três) anos, podendo ser dividido em etapas de 1 ano ou de 6 meses. A prestação de contas da parceria celebrada deverá ser entregue até o último dia útil do segundo mês subsequente ao encerramento da execução do projeto. O recurso, tanto para as Organizações Governamentais e quanto para as da Sociedade Civil, será liberada em parcela única.

VI - DO PROJETO.

Art. 14 - Nos dois casos os projetos devem conter, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia (funcionamento), público alvo (faixa etária, quantidade, localidade), metas, cronograma de execução e lista do orçamento e custo (valor solicitado e valor contrapartida se houver). O projeto pode ser aprovado totalmente, aprovação parcial e reprovado, em todos os critérios, inclusive no tipo e no valor do orçamento e do custo.

Art. 15 - A OSC deverá apresentar Certificado de Inscrição no CMDCA, primeiro critério para poder pleitear os recursos do FIA. O mesmo critério se aplicará ás Instituições Governamentais, que também deverão apresentar seus projetos.

VII - DO ORÇAMENTO.

Art. 16 - O levantamento de custo deve ser composto por 3 (três) orçamentos de cada item adquirido, demonstrando especificação técnica do item, nome do fornecedor, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e-mail do emitente o orçamento.

I - O orçamento deve ser emitido pelo fornecedor, podendo ser retirados da internet.

III - É válida a apresentação de pesquisas de mercado oriundas de publicações especializadas e de print da tela de portais comparadores de preço, com identificação clara da data e dos preços dos produtos ou dos serviços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, desde que contenham data e hora de acesso.

IV - Quando a apresentação dos orçamentos não for possível, em razão da notoriedade e/ou singularidade e/ou excepcionalidade do objeto a ser adquirido ou contratado, deve o Executor apresentar justificativa devidamente fundamentada.

V - O orçamento tem validade de até 30 dias.

Art. 17 - Deverá ser demonstrado no projeto o menor valor entre os orçamentos apresentados como definição do valor de material, equipamento e ou serviço solicitado.

I - O custo deve ser definido em planilha especifica, que deverá conter nome do item, valor unitário, quantidade, total por item e total da planilha.

II - Não são permitidas referências a marcas de quaisquer produtos ou empresas. Os valores poderão ser conferidos inclusive usando outras empresas como base, caso seja encontrada alguma divergência a OSC será notificada, podendo ter o item, projeto ou prestação de contas reprovada e tomadas as devidas ações legais.

III - A OSC que incluir contrapartida deverá depositar na conta específica do projeto, realizando de forma unificada a prestação de conta parcial e ou total quando couber.

VIII - DA EXECUÇÃO.

Art. 18 - A OSC deverá definir conta bancária específica para os projetos em execução, em banco oficial (Caixa Econômica ou Banco do Brasil). Essa conta, por receber recursos públicos, não devem incidir cobranças ou taxas bancárias. Ao receber o recurso ela deve estar zerada e deve finalizar também zerada, com eventual resido sendo devolvido ao Fundo. Qualquer custo fora do previsto no orçamento, como taxas, cheques devolvidos e outros são de responsabilidade da OSC, devendo cobrir esses custos antes da entrega da prestação de contas. Pode a OSC manter uma conta para o fundo ou abrir na ocasião e fechá-la posteriormente, sendo seu critério individual. Após a aprovação e publicação do projeto, é enviado para a contabilidade realizar o pagamento, um procedimento que não podem ocorrer atrasos.

Art. 19 - As organizações governamentais e as OSCs deverão fazer a aquisição dentro do prazo descrito no edital e no projeto, com atenção especial:

I - Nota fiscal deve ser emitida no mesmo dia ou anterior ao pagamento.
II - Não pode haver divergência no fornecedor da nota e no recebedor do pagamento.
III - O valor da aquisição deve ser igual ou menor ao descrito no projeto aprovado.
IV - É proibido fazer aquisições antes ou fora do projeto aprovado.
V - Os materiais e equipamentos adquiridos serão incluídos no mobiliário da OSC, sendo sua responsabilidade a guarda e manutenção, até a formalização legal prevista na Lei 13.019/2014.
VI - Na contratação de serviços deve ser emitida nota fiscal avulsa, nota MEI ou RPA.
VII - Todos tributos, encargos, taxa, impostos, fretes e custo adicionais são de inteira responsabilidade da OSC e se forem necessários para execução do projeto deverão ser pagos integralmente por ela.

Parágrafo Único: O mesmo critério se aplicará às Instituições Governamentais, que também deverão apresentar seus projetos.

Art. 20 - Formas de Pagamento: Transferência bancária para o fornecedor e ou prestador, anexando comprovante na prestação de contas.

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 21 – As organizações não governamentais e as OSC deverão prestar contas de forma parcial a cada bimestre, utilizando o SIT – Sistema de Informação de Transferências, ou conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal nº 081/2019.

Art. 22 - São aceitos como documento fiscal:
I – Nota fiscal
II - Nota fiscal avulsa
III - RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)

Art. 23 - Deverão entregar Demonstrativo Financeiro e Relação de Pagamentos, juntamente com documentos fiscais (notas), extratos bancários e comprovante das transferências. Não serão aceitos outros tipos de documentos fiscais, documentos faltantes, incompletos e ou rasurados, passiveis de reprovar a prestação de contas.

Art. 24 - O julgamento da prestação de contas será realizado pelo administrador público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a emissão de parecer conclusivo, no prazo máximo de seis meses.

X - DAS PENALIDADES.

Art. 25 - Na apresentação do Projeto: a OSC que apresentar proposta que contenham erro terá o prazo do recurso para saná-los, em conformidade com o edital de chamamento público. O mesmo ocorrerá com os projetos apresentados por parte de órgãos governamentais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que embora não possua edital próprio, deverá seguir as normas vigentes à sua condição jurídica.
I - Constatado dolo, fraude ou simulação relativos à proposta, serão reprovados.
II - Constatado o descumprimento do projeto durante a execução ou na prestação de contas, seja técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a OSC será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da noficação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.
III - Em caso de erro o valor aplicado incorretamente deverá ser devolvido ao Fundo.
IV - O valor a ser restituído poderá ser parcelado.
a) Constatado dolo, fraude ou simulação na execução ou prestação de contas a OSC e seus representantes estão sujeitos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
b) A OSC ficará impedida de se inscrever, no mínimo, em dois editais subsequente, caso tenham suas prestações de contas negadas por erro não sanado.
c) Caso a situação de dolo, fraude ou simulação seja comprovada ficará impedida de participar, até deliberação do CMDCA sobre sua idoneidade.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 26 - Não poderá a Organização da Sociedade Civil e nem as Instituições Governamentais alegar desconhecimento em função de erro ou equívoco, ou falta de atualização de endereço de e-mails na lista de correios da secretaria executiva do CMDCA e no Sistema de Controle Eletrônico.

Art. 27 - Só será liberado repasse de recursos do FMDCA para reforma, ampliação e reparos de instalações físicas, quando a parte proponente for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso autorizada jurídico e legalmente, apresentando os seguintes documentos:

I - Projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
II - Orçamento detalhado;
III - Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;

Parágrafo único. Além dos documentos elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7061DE1A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2024.

Súmula: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **16 de dezembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - APROVA o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã/PR, conforme disposto no Anexo I, desta Resolução.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

ANEXO I
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAPITÃ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, criado pela Lei Municipal n° 020, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos, passagens, diárias e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAPITÃ:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, na forma do disposto no art. 129, da Lei Municipal nº 020/2024, é composto de (10) dez membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais, sendo que para cada titular, haverá um suplente.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Art.4º. Os representantes governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela assistência social, saúde, educação e cultura, esportes e finanças, conforme Art. 103 da Lei Municipal nº 020/2024;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã encaminhará representação ao Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes governamentais perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Art. 6º. Os representantes não governamentais serão escolhidos entre as organizações constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias organizações que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã pertencerá à organização escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, não será permitido que as organizações pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras organizações interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As organizações pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das organizações representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã será de 02 (dois) anos, permitida recondução;

Parágrafo único. A organização que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo Municipal sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações, comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das organizações eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das organizações que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã:

•
- Conhecer a Lei nº 8.069/90, as Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024, e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, nas Leis nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

•
- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

•
- Participar das Comissões Temáticas, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

•
- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

•
- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

•
- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

•
- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 145, da Lei Municipal nº 020/2024, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

•
- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã ou às reuniões das Comissões Temáticas que integrar;

•
- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.136, da Lei Municipal nº 020/2024 e art.13, deste Regimento Interno;

•
- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

•
- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

•
- será também afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A organização não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a organização não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a organização não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das organizações e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das organizações representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo Municipal ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Jaguapitã, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 1º, da Lei Municipal nº, 020/2024, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo Municipal no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

•
- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

•
- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

•
- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira Rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 020/2024, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

•
- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no Município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada Rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

•
- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

•
- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 152, da Lei Municipal nº 020/24 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

•
- promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

•
- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã integra a estrutura de governo do Município de Jaguapitã, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAPITÃ:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã conta com a seguinte estrutura administrativa:

I – o Plenário;
II – a Presidência;
III – a Diretoria Executiva:
IV – as Comissões Temáticas;
V – Secretaria Executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO:
Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 020/2024 e neste Regimento Interno, debatendo e

deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 22. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã:

•
- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

•
- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

•
- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas;

•
- distribuir materiais às Comissões Temáticas quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã;

•
- preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

•
- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã;

•
- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

•
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã;

•
- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã;

•
- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

•
- Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Temática de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

•
- Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14,

§4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

•
- Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

•
- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA:

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, permitida recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes governamentais e não governamentais;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:

Art. 25. Ao Secretário Executivo, designado pela Secretaria Municipal de Administração de Jaguapitã, nos termos do Art. 142, § 1º da Lei Municipal nº 020/2024, compete:

•
- manter:

•
livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

•
livro de atas das sessões plenárias;

•
fichas de registro das organizações governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

•
- secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, registrando a frequência dos membros conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

•
- despachar com o Presidente;

•
- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

•
- prestar as informações que lhe forem requisitadas;

•
- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

•
- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

•
- lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros;

•
- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

•
- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

•
- remeter para análise da Comissão Temática responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

•
- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS:
Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, Comissões Temáticas, de composição paritária entre representantes do governamentais e não governamentais, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados, conforme Art.141 da Lei Municipal nº 020/2024.

§ 1º. As Comissões Temáticas serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Comissões Temáticas Permanentes reunir-se-ão quando necessário e mediante apresentação de demandas pertinentes a temática;

Art. 27. São 03 (três) as Comissões Temáticas Permanentes, cada qual formada por 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

•
– Comissão Temática Permanente de Inscrição e Renovação de Inscrição CMDCA;

•
– Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e Orçamento;

•
– Comissão Temática Permanente de Seleção de Projetos.

Art. 28. Compete à Comissão Temática Permanente de Inscrição e Renovação de Inscrição CMDCA:

•
– Registrar as organizações da sociedade civil que mantenham programa de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente no Município e encaminhar ao administrativo do CMDCA para as devidas providências.

•
- Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento nos termos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, das entidades governamentais, não governamentais e encaminhar ao administrativo do CMDCA para as devidas providências.

•
– Proceder a renovação de registro das entidades e inscrição de programas e projetos a cada 02 (dois) anos avaliando-se o seu cabimento mediante análise documental especificada na resolução que regulamenta os procedimentos administrativos junto ao CMDCA;

•
- Monitorar o funcionamento de entidades não governamentais e governamentais, demandando à plenárias eventuais suspeitas de irregularidades para as providências cabíveis;

•

- Elaborar a resolução que regulamenta os procedimentos administrativo junto ao CMDCA relativos ao registro e à renovação de registro de entidades e à inscrição e à renovação de programas de ação dessas entidades e dá outras providências;

•
- Analisar os Relatórios de Atividades Anuais das entidades governamentais e da sociedade civil;

•
- Compartilhar com a Plenária as ações desenvolvidas no período, cabendo ao colegiado deliberar pela inscrição e registro de competência do CMDCA.

Art. 29. Compete à Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Orçamento:

•
- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, de acordo com a política estabelecida;

•
- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

•
- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

•
- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

•
- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, será ouvido o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

VII - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

VIII - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã eventuais problemas detectados;

IX - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

Art. 30. Compete à Comissão Temática Permanente de Seleção de Projetos:

I – Analisar projetos elaborados por entidades da sociedade civil dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja através de Edital de Chamamento Público ou por Dispensa do mesmo.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAPITÃ:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês; podendo ser convocadas pelo grupo de whatsapp.

§ 1º. A reunião ordinária será realizada em locais previamente estabelecidos, as datas das reuniões será decidica pelo membros do Conselho na primeira reunião do ano;

§ 2º. Quando não houver a possibilidade das reuniões ocorrerem nas datas pré-estabelecidas no cronograma anual, será considerada, reunião ordinária, a primeira reunião ocorrida no mês.

§ 3º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 4º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

§ 7º. O presidente, em casos de urgência, poderá decidir ad referendum, devendo submeter a decisão para ratificação pelo pleno do conselho na seção seguinte.

Art. 32. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã e do Conselho Tutelar, representantes do

Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 33. As sessões terão início com a leitura e aprovação da pauta. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões ou poderão ser encaminhadas aos conselheiros no grupo do whatsapp para leitura e aprovação.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 34. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões Temáticas, mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Comissão Temática, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão Temática;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Comissão Temática.

Art. 35. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão Temática e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 36. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 37. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã será lavrada e/ou digitada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 38. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 39. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã efetuar o registro:

•
das organizações não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

•
dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou renovação, da qual deverá constar, no mínimo:

•
documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

•
cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

•
relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

•
documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

•
atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

•
descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução – Plano de Ação;

•
relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

•
prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde a última renovação, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 41. Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho dos Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da organização será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 44. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ded Jaguapitã expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUAPITÃ:

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã realizará, a cada triênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 47. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, organizações de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

•
- relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

•
- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua

execução;

•
- apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio do Pode Executivo Municipal e das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Assistência Social.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 48. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por organizações governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 49. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Poder Executivo Municipal;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã solicitará à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Comissão Temática Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Poder Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 50. Caso as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 51. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 020/2024 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2024.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

•
para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

•
para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

•
para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 53. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 54. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 55. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direios da Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DOS DIREITOS:

Art. 56. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho dos Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 57. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 58. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 59. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 60. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 61. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de

candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 62. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90, Resolução CONANDA nº 231/2022 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 63. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã.

Art. 64. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã.

Art. 65. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79F01838

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2024

Súmula: Dispõe sobre os parâmetros de registro e inscrição de entidades que realizam atendimento para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos da oferta de Programas de Aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024 e o Decreto Municipal nº 067/2024.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **16 de dezembro de 2024;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º, 6º, 60 a 69, 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do art. 2º e no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de1993 na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.579, 22 de novembro de 2018, consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e ao Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 032/2024, que trata sobre do registro e inscrição das entidades governamentais e não governamentais no CMDCA e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento as suas competências com base no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 71/01 do CONANDA e Lei Municipal nº 020/2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer parâmetros, regulamentar e disciplinar o registro das entidades que realizam atendimento para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos através da oferta de Programa de Aprendizagem na condição de "Aprendiz" no município de Jaguapitã, de forma a orientar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na análise dos requerimentos de registro da entidade e inscrição do programa, e as entidades de atendimento na elaboração de seus programas.

Art. 2º. As entidades qualificadas em formação técnico - profissional metódica, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou venham a desenvolver Programas de Aprendizagem para adolescentes no município de Jaguapitã deverão proceder ao registro neste CMDCA e inscrição de seu Programa de Aprendizagem, como também de seus respectivos cursos.

Parágrafo único: As entidades mencionadas no caput, deverão ainda inscrever e ofertar serviço na modalidade presencial ininterruptamente com carga horária mínima de 200 horas, com atividades preparatórias para futura inserção de adolescentes no mundo do trabalho, em atenção aos eixos de convivência familiar e comunitária, com participação facultativa ao adolescente.

Art. 3º. Os programas de aprendizagem para adolescentes de 14 a 18 anos pressupõem a formação técnico - profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social, quais somente poderão ser executados após estarem inscritos neste CMDCA, sob pena de responsabilização dos representantes legais das entidades.

Art. 4º. As referidas entidades deverão cumprir os requisitos necessários tanto para o seu registro quanto à inscrição de seu programa, bem como de suas alterações ou renovações, conforme a Lei 8.069/90 e as Resoluções deste conselho, comunicando imediatamente ao CMDCA qualquer modificação feita em seus cargos diretivos, nos objetivos estatutários ou do Programa de Aprendizagem.

Art. 5º. A Atividade Teórica deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além dos demais dispositivos legais.

Art. 6º. A entidade deverá apresentar no Plano de Trabalho a equipe técnica responsável, adequada ao número e qualificação, além do quadro técnico-docente e de apoio, em função dos conteúdos, carga horária e perfil dos aprendizes.

Parágrafo único. A equipe técnica presente no município será composta minimamente por 01 (um) assistente social, 01 (um) pedagogo e 01 (um) psicólogo com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, visando à composição do quadro técnico-docente próprio para atendimento às necessidades dos adolescentes em razão de suas especificidades, conforme art. 4º, parágrafo 2º, inciso II, c/c art. 5º, inciso VI, e art. 10, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 1.005/2013 deste Ministério.

Art. 7º. O programa deverá ser desenvolvido em locais que ofereçam condições de segurança e saúde, e que garantam a formação e desenvolvimento físico, psíquico e social do adolescente.

Art. 8º. As turmas deverão ser compostas no máximo por 30 (trinta) aprendizes.

Art. 9º. A entidade deverá manter em arquivo as fichas de acompanhamento e avaliação dos aprendizes, preenchida pela empresa, pela família, pelo adolescente e pela escola por este frequentada, como também o relatório das atividades teóricas.

Art. 10. A formação técnico-profissional do adolescente aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
a) Garantia de acesso e frequência obrigatória a escola;
b) Horário especial para o exercício das atividades;
c) Capacitação profissional adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local;
d) Promoção de oportunidades de trabalho, emprego e renda para adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social;
e) Ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos e da cidadania;
f) Observância ao Decreto Federal 6.481/2008, que versa sobre as piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Art. 11. Para registro da entidade e inscrição do Programa de Aprendizagem a instituição deverá apresentar ao CMDCA, além dos documentos solicitados na Resolução CMDCA nº 032/2024 deste Conselho, o Plano Anual de Trabalho do exercício atual e o Relatório Anual de Atividades do ano anterior ao requerimento, contemplando:
I. Finalidades estatutárias;
II. Objetivos;
III. Origem dos recursos;
IV. Infraestrutura;
V. Identificação de cada curso, informando respectivamente:
a) Público alvo;
b) Capacidade de atendimento;
c) Recurso financeiros envolvidos;
d) Recursos humanos envolvidos;
e) Abrangência territorial e,
f) Demanda.

Art. 12. O projeto especifico previsto na Resolução CMDCA nº 032//2024 deverá estar escrito de maneira clara e objetiva, contendo em sua estrutura no mínimo os seguintes itens:

I. **Introdução:** com breve relato da instituição e da realidade a ser trabalhada;

II. **Justificativa**: demonstração da necessidade do projeto;

III. **Área de Abrangência**: local onde será realizado o projeto de acordo com a demanda e complexidade das situações;

IV. **Público Alvo:** descrição do público participante do programa de aprendizagem, com máximo de aprendizes por turma, perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento;

V. **Objetivos:** descrição dos objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho;

VI. **Conteúdos:** descrição dos conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mundo do trabalho;

V. **Estrutura do Programa**: descrição da estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante, contendo:
a) definição e ementa dos programas;
b) organização curricular em módulos, núcleos ou etapas com sinalização do caráter profissionalizante de cada um deles;
c) cronograma com respectivas cargas horárias teóricas e práticas; e
d) atividades práticas da aprendizagem desenvolvidas no local da prestação dos serviços, previstas na tabela de atividades da CBO objeto do programa;
e) Recursos Humanos: descrição dos recursos humanos: quantidade e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio envolvido na execução do programa de aprendizagem, adequadas ao conteúdo pedagógico, duração, quantidade e perfil dos participantes, e identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional, com especificação do profissional da entidade responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes na empresa, com os devidos comprovantes de contratação e formação profissional;
f) Metodologia: especificando quais os tipos de atividades ofertadas, critérios para o atendimento – acolhida, permanência e desligamento – e recursos disponíveis;
g) Instalações físicas: quais devem ser compatíveis com o serviço ofertado, dispondo de ambientes reservados para recepção das famílias e atendidos: atendimento individual e familiar; trabalho em grupos e reuniões, atividades orientadas para desenvolvimento de sociabilidades das famílias; salas de aula, equipamentos e instrumentos adequados aos conteúdos, à duração e a quantidade e perfil dos participantes;
h) Avaliação e Monitoramento: descrição de como se dará os mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem, prevendo registro documental das atividades teóricas e práticas pela entidade formadora, com a participação do aprendiz e da empresa;
i) Descrição de como se dará os mecanismos para propiciar a inserção dos aprendizes no mundo do trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF8684FB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VCA AUTOMOTORES LTDA

CNPJ:
CONTRATO Nº: 100/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO POLIGUINDASTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 223/2024 CELEBRADO COM O IAT- INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA.

VALOR: R$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FBA8AF7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2024 INEXIGIBILIDADE N.° 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: NORMA NUNES ESTEVES

CPF: 905.XXX.XXX-20

CONTRATO Nº: 098/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CASA LAR.

VALOR: R$ 19.029,72 (Dezenove mil, vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:488E35E5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2024 INEXIGIBILIDADE N.° 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: CURITIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 14.159.918/0001-92

CONTRATO Nº: 098/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CASA LAR.

VALOR: R$ 19.029,72 (Dezenove mil, vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD769696

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:
CNPJ:
CONTRATO Nº: 0/ 2024

OBJETO: .

VALOR: R$101.750,00 (Cento e um mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em12 de dezembro de 20**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 52.306.879/0001-06
CONTRATO Nº: 091/ 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETROS (TIPO "A") – SIMPLES REMOÇÃO E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSOS E RESOLUÇOES EM ANEXO.

VALOR: R$101.750,00 (Cento e um mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal24.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DB29A42

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ:29.987.662/0001-89
CONTRATO Nº: 92/ 2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETROS (TIPO "A") – SIMPLES REMOÇÃO E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSOS E RESOLUÇOES EM ANEXO.

VALOR: R$ 293.990,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

CNPJ:
CONTRATO Nº: 0/ 2024

OBJETO: .

VALOR: R$ 293.990,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal
CNPJ:
CONTRATO Nº: 0/ 2024

OBJETO: .

VALOR: R$ 293.990,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4EF5752

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 90/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ:18.093.163/0001-21
CONTRATO Nº: 090/ 2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETROS (TIPO "A") – SIMPLES REMOÇÃO E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSOS E RESOLUÇOES EM ANEXO.

VALOR: R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0AD2E50

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 787/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. THANYA REGINA MARIOTO CRUZ, portadora da Matrícula 8148191, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B0622B8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 786/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,
EXONERAR a Sra. SIMONE PEREIRA DE SOUZA portadora da Matrícula 8148192, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E07BBF8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 785/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA, portador da Matrícula 8147990, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66694AA7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 784/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. RUBENS APARECIDO CARNEIRO, portador da Matrícula 8148123, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:93584ECC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 783/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA, portador da Matrícula 39027 do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9094AFD8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 782/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. REGINALDO RODRIGUES GONCALVES, portador da Matrícula 8148077 do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agropecuária, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77D293B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 781/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA, portador da Matrícula 8147537 do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esportes, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24C2243A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 780/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. MARLENE DOS SANTOS CEZAR, portadora da Matrícula 8147528 do cargo de Provimento em Agente Político de Secretária do desenvolvimento econômico, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D46FE57

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 779/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO, portadora da Matrícula 8147613 do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:929C3667

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 778/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. LEONARDO JOSE MARTINS PEREIRA, portador da Matrícula 8148124 do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-03, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6C3B5636

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 777/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA, portadora da Matrícula 8147669 do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-03, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67AAAC18

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 776/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. JOSE HENRIQUE MARCELINO, portador da Matrícula 78616 do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do SAMAE, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:695CBD9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 775/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. JOSE ANTONIO GOLFETTO, portador da Matrícula 786387 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B486CAD3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 774/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA, portadora da Matrícula 8147599 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 23/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3A1654B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 773/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. INGRID DA SILVA MASSARUTE, portadora da Matrícula 8148115 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A5C37B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 772/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sr.ª GISELE APARECIDA DE MORAES, portadora da Matrícula 8147517 do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78E608E1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 771/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. GEOVANI PEQUENO ALVES, portador da Matrícula 814082 do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8C5F73A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 770/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. EVERTON DA SILVA CANDIDO, portador da Matrícula 8148081 do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7D5D6CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 769/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. EDUARDO HENRIQUE SINTI, portador da Matrícula 8147516 do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Viação, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED59FA51

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 768/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. EDILSON NASCIMENTO DA SILVA, portador da Matrícula 8148091 do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B24CADD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 767/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. DIEGO DA SILVA COSTA, portador da Matrícula 8147602 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D659472

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 766/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. DERLEI LOPES, portador da Matrícula 8147513, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-2, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3537CA9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 765/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. DENISE PAYAO ROSSETTO, portadora da Matrícula 6201 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E5DE6FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 764/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, portador da Matrícula 65501 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:915718F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 762/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,
EXONERAR a Sra. LIRIA HELENA GOLFETTO, portadora da Matrícula 8147515 do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Finanças, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F120B0DD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 763/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO, portador da Matrícula 8147529 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26D282D1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 789/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. RAFAEL CORDEIRO MACHADO, portador da Matrícula 8148163, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A8EEDB7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 788/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. FERNANDA GIORGETTI, portadora da Matrícula 8148197, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-03, a partir de 31/12/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF890E34

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 187/2024.

Comissão Especial de Avaliação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 006/2024 com objetivo da CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO JAGUAPITÃ/PR, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

COLOCAÇÃO	NOME	Entrega
01º	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELLI – EPP	Em 28/11/2024 AS 08:39h
02º	CLINICA MEDICA STECCA LTDA – ME	Em 29/11/2024 AS 16:43h
03º	MEDVIDA CLINICA MEDICA LTDA	Em 03/12/2024 as 09:36h
04º	MEDVIDA CLINICA MEDICA LTDA	Em 03/12/2024 as 09:41h
05°	MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Em 06/12/2024 as 17:34h

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 10 de dezembro de 2024.

JULIANA TAVARES MOREIRA

ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA

ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0068493

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 186/2024.

Comissão Especial de Avaliação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 005/2024 com objetivo da CONTRATAÇÃO

DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO JAGUAPITÃ/PR, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

COLOCAÇÃO	NOME	Entrega
01º	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELLI – EPP	Em 28/11/2024 AS 08:35h
02º	CLINICA MEDICA STECCA LTDA – ME	Em 28/11/2024 AS 16:31h
03º	K & M MED – CLINICA MEDICA LTDA	Em 28/11/2024 as 16:36h
04º	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Em 02/12/2024 as 08:13h
05°	CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Em 02/12/2024 as 14:56h
06°	MAGNO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELLI	Em 02/12/2024 as 16:31h
07°	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	Em 06/12/2024 as 13:57h

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 10 de dezembro de 2024.

JULIANA TAVARES MOREIRA

ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA

ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B45D15C0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 106/2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000

Decreto nº 106/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 36/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	
51 - 3.1.90.94.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000,00
Total.....:			**130.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	130.000,00
Total:			**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 11/12/2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A4F38990

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 024/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em decorrência das comemorações alusivas ao Natal e o Ano Novo.

R E S O L V E

No período de 23/12/2024 á 03/01/2025, será concedido recesso aos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto, mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8CF3A0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 31 DISP 19 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.31/2024, objetivando a Contratação de empresa para produção de vídeos, sobre obras, eventos dos departamentos municipais, segurança pública, riquezas ambientais e turismo e demais necessidades do setor público. Captação de imagens superficiais e aéreas, narração, trilha sonora, em versão FULL HD, para divulgação pelas redes sociais, portal transparência do município. decorrente de Dispensa n° 19/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 16.775.572/0001-82. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 17 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EC456383

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 161 DISP 73 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.161/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médica e homologação de atestados médicos, para atender as exigências o decreto nº 389 de 08 de janeiro de 2019. decorrente de Dispensa n° 73/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a BELMED CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 81.459.398/0001-20. aditivam o contrato com término 28/02/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 17 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:82D52329

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103-2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **150/2024**

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS*, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor de Cultura e Esporte, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **MD RIBEIRO E CIA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, TENDAS, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PRÉ-REVEILLON 2024" NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 234/2024, FIRMADO JUNTO A ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 48.800,00** (Quarenta Mil e Oitocentos Reais, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **MD RIBEIRO E CIA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, TENDAS, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PRÉ-REVEILLON 2024" NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 234/2024, FIRMADO JUNTO A ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 48.800,00** (Quarenta Mil e Oitocentos Reais**)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 17 de Dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2DC412E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação dos CENSOS SUAS- ANO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º –Aprovar os **CENSO SUAS- ANO 20234**
CENSO SUAS CRAS- Centro De Referência De Assistência Social
CENSO SUAS GESTÃO
CENSO SUAS FMAS- Fundo Municipal Da Assistência Social;
CENSO SUAS CONSELHO- Conselho Municipal Da Assistência Social

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 16 de dezembro de 2024

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:626A4355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 341/2024

PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência, com Reserva do 02 Lote para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Exclusiva para MEI/ME E EPP Conforme LC nº 147/2014).

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, prateleiras e bancadas de apoio em inox, para serem instaladas na nova escola de ensino fundamental conforme Projeto Arquitetônico de ambientes, o valor máximo de R$ 283.460,00 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 018/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 14/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 14/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 14/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:56266A1D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa RAFAEL JUNIOR DA SILVA 09369525980, CNPJ 46.370.823/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 008/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – com Criança, Adolescente e Idoso, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AA9A7353

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DESTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa LR Produções Artísticas LTDA,** CNPJ nº 24.535.705/0001-71.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, nos termos do artigo 137, consoante inciso V e VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Destrato Amigável na Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2024 – Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, para os dias 28 de dezembro de 2024.
.
ESPÉCIE: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº. 018/2024, - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, que culminou na contratação da Empresa LR Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.535.705/0001-71, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2024, para Realização Show Artístico com a Dupla LEO E RAPHAEL para o dia 28/12/2024 na EXPOSUL, visando a RESCISÃO AMIGAVEL.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:86626120

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Goetten e Oliveira Ltda - ME – CNPJ nº 27.314.497/0001-79.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2022, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº. 001/2023,
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO de vigência e ACRESCIMO de 25% do Contrato Original nº. 001/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, atendendo ao protocolo eletrônico nº 273/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul- PR, 17 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5D7C4259

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 89/2024

DECRETO N°. 89 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de ano, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°. Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2024, **"Natal"**e 01 de janeiro de 2025 **"Confraternização Universal",** fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, **nos dias** 24, 26 e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2°. O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.
Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, serão objeto de compensação pelos servidores.

Art. 3°. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025, quinta-feira e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:160F9E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PORTARIA N°05, DE17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o desligamento de membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade do desligamento de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB deste município,
RESOLVE:
Art.1º - Desligar, a partir desta data, os membros do CACS/FUNDEB do Município da Lapa, a seguir especificados, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 26.593, de 21.12.2022;
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
SUPLENTE: Wilma Terezinha Nunes dos Anjos
SUPLENTE: Jussara Ramos Sampaio

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DS EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Daniele Cristine Camargo da Silva

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Ely Maria Kais
SUPLENTE: Rosemeri Rasmussen

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Karine Olinda de Oliveira
SUPLENTE: Vanessa Silva dos Santos

V – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Flavio Roberto GondoTuchinski
SUPLENTE: Antonio Marcos Kosteczka

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
TITULAR: Regina de Toledo Silva
SUPLENTE: Jociane Raquel Ribas Landarin

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E581DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 46/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade educação especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4325 de 12/12/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 3.212,00 (Três mil duzentos e doze reais) no mês de janeiro/2025 e R$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 17 de dezembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:04025923

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 47/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade educação especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4325 de 12/12/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 49.563,85 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) no mês de janeiro/2025 e R$ 49.561,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um valor anual de R$ 594.734,85 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 17 de dezembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D48EA9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 44/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil - Creche para crianças nascidas entre 01/04/2021 a 31/03/2024.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4326 de 12/12/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 36.556,59 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) no mês de janeiro/2025 e R$ 36.556,64 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 438.679,63 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 17 de dezembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86685231

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 45/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil - Creche para crianças nascidas entre 01/04/2021 a 31/03/2024, oferecendo alimentação adequada à faixa etária, obedecendo ao Cardápio Nutricional.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4326 de 12/12/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais) nos meses de fevereiro/2025, junho/2025 e setembro/2025, perfazendo um total anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 17 de dezembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:94D2104C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
Tomada de Preços nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93 com o endereço na Avenida Higienópolis nº 32 – 4 andar CEP: 86.020-080 Cidade: Londrina Paraná, neste ato representado por Agostinho de Rezende, divorciado, brasileiro, Administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 3.108.271-4 e inscrito no CPF sob nº: 364.338.379-72, residente e domiciliado na Rua Guaianãs, nº 44,

Bairro Vivendas do Arvoredo CEP: 86.055-730, cidade de Londrina estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/ PR.

NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo de execução.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 09/2023, Tomada de Preços nº 01/2023.
DATA DO CONTRATO: 03/05/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – até 03/05/2025.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de execução– **até 03/05/2025**
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:C7C6326D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Diretora Presidente
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Considerando,
Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D
Termo de Referência
Indicação Orçamentária
Documento de Formalização da Pesquisa de Preço
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024 (procedimento administrativo nº 05/2024), onde as empresas abaixo assinaladas saíram vencedoras:

GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.575.205/0001-08, com o endereço na Rua Cacapava, nº 194, Rio das Pedras, na cidade de Contagem/PR, CEP: 32.285-030, neste ato representado por Geovani Antonio Gabriel de Medeiros, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 052.265.296-43, residente e domiciliado na Rua Cacapava, nº 194, Rio das Pedras, na cidade de Contagem/PR, CEP: 32.285-030.

Pelo valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.507.481.107/0001-48, com o endereço na Av. João Ferreira Neves, nº 3033, Centro, na cidade de Campina do Simão/PR, CEP: 85.148-000, neste ato representado por Geferson Junior Wognei, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin, nº 236, Centro, na cidade de Campina do Simão/PR, CEP: 85.148-000.

Pelo valor de R$ 169,53 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

II - Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:31667829

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 05/2024
Dispensa eletrônico nº 05/2024

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n. 501, município de Laranjal/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Patrícia Reis Dutra.

CONTRATADO: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.575.205/0001-08, com sede na Rua Cacapava, nº 194, Rio das Pedras, no município de Contagem/MG, neste ato representada por Geovani Antonio Gabriel de Medeiros.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2024

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA:12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:521B8DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 551/2024

PORTARIA N° 551/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada o servidor TANIA MARIA LATCZUK DE ASSIS , ocupante do cargo Chefe de Seção – Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 13 de dezembro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B6A4B932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes na Lei nº93 de 04 de dezembro de 2024, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
amortização da dívida;
sentenças judiciais;

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1D971FE4

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL EXERCÍCIO 2025

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 004/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Despesas Correntes					
Despesas de Capital	50.000,00	35.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL	400.000,00	345.000,00	307.000,00	285.000,00	275.000,00

	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Despesas Correntes	290.000,00	220.000,00	245.000,00	250.000,00	230.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	15.000,00	12.000,00	14.000,00	20.000,00
	310.000,00	235.000,00	257.000,00	264.000,00	250.000,00

	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes	260.000,00	215.000,00
Despesas de Capital	15.000,00	14.000,00
	275.000,00	229.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 3.432,000,00 (três milhões quatrocentos trinta e dois mil reais)

Loanda, 17 de dezembro de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:274025DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 200.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 200/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 8/2024 de 16/02/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
1698 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.670,00
Total Suplementação:			**6.670,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
244 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	1.770,00
Total Redução:			**6.670,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A2ABEEBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 201/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 10/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1811 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.850,00
Total Suplementação:			**1.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
886 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.850,00
Total Redução:			**1.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F52F9092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ANO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário de Feriados no ano de 2025, no âmbito do Município de Lobato e dá outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O calendário de feriados no âmbito do Município de Lobato, no ano de 2025 é estabelecido na forma a seguir, com pontos facultativos nas repartições públicas nos dias designados:

DATA	COMEMORAÇÃO	ESFERA	PERÍODO
01/01/25 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Nacional	Integral
03/03/25 (segunda-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
04/03/25 (terça-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
05/03/25 (quarta-feira)	Ponto Facultativo Cinzas	Municipal	Manhã
18/04/25 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Nacional	Integral
20/04/25 (domingo)	Páscoa	Nacional	Integral
21/04/25 (segunda-feira)	Tiradentes	Nacional	Integral
01/05/25 (quinta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Nacional	Integral
02/05/25 (sexta-feira)	Ponto Facultativo Dia Mundial do Trabalho	Municipal	Integral
19/06/25 (quinta-feira)	Ponto Facultativo Corpus Christi	Municipal	Integral
20/06/25 (sexta-feira)	Ponto Facultativo Corpus Christi	Municipal	Integral
27/06/25 (sexta-feira)	**Padroeiro Sagrado Coração de Jesus**	**Municipal**	**Integral**
31/07/25 (quinta-feira) **transferência 04/08/25 (segunda-feira)**	**Emancipação Política de Lobato**	**Municipal**	**Integral**
07/09/24 (domingo)	Independência do Brasil	Nacional	Integral
12/10/24 (domingo)	Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Nacional	Integral
27/10/25 (segunda-feira) antecipação do Dia do Servidor - 28/10/25	Ponto Facultativo Dia do Servidor Publico	Municipal	Integral
02/11/25 (domingo)	Finados	Nacional	Integral
15/11/25 (sábado)	Proclamação da República	Nacional	Integral
20/11/25 (quinta-feira)	Dia da Consciência Negra	Nacional	Integral
21/11/25 (sexta-feira)	Ponto Facultativo Dia da Consciência Negra	Municipal	Integral
25/12/25 (quinta-feira)	Natal	Nacional	Integral

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Diretores das repartições publicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedada a antecipação ou postergação dos pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.
Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e Diretores dos setores públicos a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 do mês de dezembro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C9AF0762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE ALVES DE CARVALHO DE SOUZA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Lucilene Alves de Carvalho de Souza,** portadora do RG. nº. *.652.***-* e CPF nº. ***.503.059-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Odontologia**, a serem usufruídas de **11/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40875E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 203/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre Ponto Facultativo das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

I - CONSIDERANDO, a comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), que compreenderá o dia 25 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025;
II - CONSIDERANDO, que as repartições públicas Estaduais, Federais, bem como a maioria dos Municípios da região irão suspender o expediente ou mesmo fixar horários especiais de funcionamento;
III - CONSIDERANDO, a necessidade de regularização dos serviços internos desta Prefeitura Municipal, com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024;
IV - CONSIDERANDO, que a decretação de Ponto Facultativo não trará nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos no período poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;
V - CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista as festividades em comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias referidos neste Decreto, a saber, **dias 26, 31 de dezembro de 2024 e, 02, 03 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1.º desde Decreto, as horas não trabalhadas nos pontos facultativos serão oportunamente compensadas, a critério dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de continuidade no atendimento à população, que deverão funcionar sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos Secretários Municipais das respectivas pastas administrativas, em especial, as atividades e/ou serviços públicos prestados à coletividade junto às unidades de saúde e limpeza urbana (coleta de lixo).

Art. 4º - Os servidores públicos municipais deverão comparecer normalmente ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2025 para exercerem suas atividades laborais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Lobato-PR, 17 de dezembro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EF037956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 204/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Divisão de Administração Geral**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.000,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total das Suplementações	**56.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Divisão de Administração Geral**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	9.000,00
3.3.72.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	3.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	6.000,00
		Total dos Cancelamentos	**56.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CC66946D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 – SAMAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000

CONTRATADA: 50.367.493 FABIO MACHRY SANCHES, CNPJ Nº 50.367.493/0001-70, situada na Rua 1A R VIOLETA, Nº 10, Bairro Jardim Pugin, município de Japurá, Estado do Paraná, Cep: 87225-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CLORAÇÃO DE ÁGUA, EM POÇO SEMIARTESIANO JÁ EXISTENTE E LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 12/2024.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.002 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025

Lobato, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:88D299F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2024

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público II, para contratação direta de Agente de combate às Endemias, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis - Paraná, para combater surtos epidêmicos, em substituição aos servidores efetivos que se encontram em gozo de férias e licença-prêmio, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, conforme segue:

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

NOME	RG	CPF
José Antônio Ferreira da Silva	12.625.323-0	081.046.529-90
Wellyson Renato Guerreiro dos Santos	9.968.130-6	070.078.879-45

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2B58DFA6

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - AVISO PÚBLICO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Agente de Combate às Endemias, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
José Antônio Ferreira da Silva	12.625.323-0	081.046.529-90
Wellyson Renato Guerreiro dos Santos	9.968.130-6	070.078.879-45

Os classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **19 e 20 de dezembro de 2024**, para manifestar interesse na Contratação.
O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:85B64F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
NELSON LUCIO DE BARROS	30	12/02/1968	15º
SILAS PEREIRA MESQUITA	30	24/08/1968	16º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA HELOISA DE MORAES	35	18/11/2002	47º
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	48º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	30	09/02/1964	49º
ROSALI VENTURA DE JESUS	30	02/12/1966	50º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:2DDC7054

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 70/2024, Pregão nº 36/2024, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, E LINHAS TELEFONICAS PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I); COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/12/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
R. F. COVRE INFORMATICA ME, no valor total de R$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:894807A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Dispensa de Licitação 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, situada a Avenida João Pessoa, 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181.0001-88, com Domicilio na Av. Barão do Rio Branco nº 1325, Bairro Centro, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pelo Sr. PAULO GUSTAVO ZAIONS RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/06/1992, RG SEP/PR, n° do CPF, CNH emitido pelo Detran/Pr, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Proski, nº. 401, Centro, Cidade de Mallet/Pr, CEP: 84.570-000, doravante denominado CONTRATADO.

I - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, e III – DO VALOR CONTRATUAL conforme determinações contidas na CLAÚSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO.

II – DAS ALTERAÇÕES

Item I – DO OBJETO - aditando em 375 (trezentos e setenta e cinco) litros de gasolina aditivada o presente contrato, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original. Gasolina aditivada para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet.

Item III – DO VALOR CONTRATUAL - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) o litro, totalizando R$ 2.268,75 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet – PR

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente
Ato Nº 01/2024 de 01/01/2024

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5537F74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1631 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1631 de 13 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I – PARCELAMENTO DO SOLO
Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Art 1. Esta Lei, buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, visa, dentre outros, os seguintes objetivos:
I. Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos, e execução de condomínios horizontais;
II. Evitar o desperdício ou a improdutiva aplicação de recursos financeiros públicos, na execução de obras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias;
III. Possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
IV. Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
V. Ordenar o crescimento da cidade; e
VI. Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art 2. O parcelamento do solo urbano pode ser realizado por meio de loteamento, desdobro, desmembramento ou condomínio urbanístico de lotes, desde que estejam em conformidade com as disposições desta lei e com a legislação federal e estadual aplicável.
§1º Os loteamentos e desmembramentos só serão permitidos se produzirem lotes em conformidade com a Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e outras leis aplicáveis em vigor. Condições de ocupação anteriores à implementação desta lei não podem servir como impedimento para o parcelamento, embora a aprovação do parcelamento não garanta automaticamente a regularização da obra.
§2º O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.
Art 3. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
I. Alinhamento predial: linha divisória entre o imóvel e o logradouro público;
II. Alvará: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III. Aprovação: ato que legitima uma nova situação física, geométrica e locacional do lote;

IV. Arborização: conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação em vias públicas, podendo estar localizado em calçadas, canteiros centrais e praças;
V. Área de domínio público: área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
VI. Área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;
VII. Área de preservação permanente: área protegida nos termos da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, ou aquela que vier a substituí-la e na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;
VIII. Área destinada a uso público: aquela referente ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, praças, espaços livres de uso público, áreas verdes, corredores ambientais, de passagem, e a outros logradouros públicos;
IX. Área institucional: destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
X. Área destinada a uso comum dos condôminos: aquela referente ao sistema viário interno, áreas de convivência e lazer, áreas verdes, e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não definidos como unidades autônomas;
XI. Equipamento urbano e comunitário: de uso público para educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer, convívio social e às edificações da administração municipal e às sedes de associações de moradores;
XII. Área líquida loteável: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de preservação permanente – APP, reserva legal pública ou privada e áreas de servidão;
XIII. Área rural: parcela do território fora dos perímetros urbanos cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, turismo, conservação, silvícola, agroindustrial, entre outros;
XIV. Área urbana: parcela do território definida pela Lei Municipal do Perímetro Urbano, destinada à moradia, ao comércio, ao serviço e à indústria.
XV. Área verde: áreas de uso comum, reservadas a cumprir única ou múltiplas funções de contemplação, repouso, preservação e lazer, nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades, podendo ser formada por bosques de mata nativa representativos da flora do Município ou demais formações vegetais que contribuam para a preservação das águas, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
XVI. Arruamento: ato de abrir vias destinadas à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
XVII. Autoridade licenciadora: órgão competente para análise da proposta de Parcelamento do Solo Urbano;
XVIII. Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins.
XIX. Caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da via;
XX. Condomínios: empreendimento imobiliário em que os condôminos têm propriedade exclusiva sobre as partes denominadas de "unidades autônomas" e têm propriedade partilhada nas áreas comuns que lhes pertencem na proporção de suas respectivas frações ideais, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio. São edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos (horizontal ou vertical), construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
XXI. Condomínio urbanístico de lotes: divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizados como unidades autônomas destinadas à edificação residencial, comercial, empresarial, industrial, de logística e de serviços, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro;
XXII. Desdobro: é a divisão da área de lote existente, oriundo de loteamento ou desmembramento anterior para formação de dois novos lotes, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do solo;
XXIII. Desmembramento: subdivisão de área de gleba em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo;
XXIV. Diretrizes de loteamento: conjunto de regras básicas de cumprimento obrigatório no processo de parcelamento do solo;
XXV. Empreendedor: o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento, sendo as possibilidades a seguir passíveis deste enquadramento:
a. O compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
b. Poder Público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;
c. A pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no serviço de registro de imóveis; as cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.
XXVI. Equipamentos comunitários: equipamentos públicos destinados à educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
XXVII. Equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura básica e outras de interesse público;
XXVIII. Espaços livres: aqueles de uso público destinados à implantação de parques, praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XXIX. Faixa não edificável: área do terreno onde não é permitida qualquer construção;
XXX. Fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XXXI. Fração privativa: área da superfície limitada pela linha que contorna as divisas da unidade autônoma de uso exclusivo do condômino;
XXXII. Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento;
XXXIII. Infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas ou não;
XXXIV. Lindeiro: cujos limites são contíguos;
XXXV. Linhas sanitárias: projeto de esgotamento cloacal e de tratamento de esgotos; projeto de rede coletora de esgotos; projeto de abastecimento de água potável;
XXXVI. Lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
XXXVII. Loteamento: subdivisão de gleba em lotes, dotados da infraestrutura básica, com a destinação de espaços livres e área institucional, abertura de novas vias, prolongamento ou modificação das existentes, observadas as diretrizes de arruamento, os quais obrigatoriamente devem atender às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação, previstos na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do solo e na Lei Municipal de Sistema Viário;

XXXVIII. Parcelamento: divisão de uma gleba ou área em lotes, sob a forma de loteamento, desmembramento ou desdobro;
XXXIX. Pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
XL. Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias e/ou limites deste mesmo loteamento;
XLI. Registro: ato que legitima a propriedade do lote após a aprovação do parcelamento, obedecendo-se ao procedimento legal;
XLII. Regularização fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XLIII. Remembramento: unificação de glebas ou lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XLIV. Sublote: unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde ao lote do condomínio edilício horizontal ou condomínio de lotes;
XLV. Testada: extensão da face do imóvel voltado para a via;
XLVI. Traffic calming: Medidas físicas e de gestão de tráfego destinadas a reduzir a velocidade dos veículos e melhorar a segurança viária em áreas urbanas, como lombadas, rotatórias e estreitamentos de vias.
XLVII. Unidade autônoma: a unidade imobiliária (fração privativa) destinada à edificação, resultante de condomínio constituído nos termos desta lei;
XLVIII. Uso comum: espaços externos ou internos disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas;
XLIX. Uso misto: utilização de uma mesma edificação para diversos usos;
L. Uso privativo: de utilização exclusiva;
LI. Via/via de circulação ou via carroçável: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa.
Capítulo II – Das Disposições Gerais
Art 4. Não será admitido parcelamento e ocupação do solo para fins urbanos:
I. Em área alagadiça ou sujeita a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento e a contenção das águas;
II. Em área considerada contaminada ou suspeita de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que seja previamente saneado, atendidas as exigências do órgão competente;
III. Em área sujeita a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;
IV. Em área com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
V. Em área onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
VI. Em área que integre unidades de conservação da natureza, incompatíveis com o tipo de empreendimento;
VII. Terrenos não atendidos por equipamentos e infraestrutura urbanos, especificamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências dos órgãos competentes;
VIII. Onde houver proibição para esse tipo de empreendimento em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;
IX. Em distância inferior a 100,00 m (cem metros) da margem dos sistemas de tratamento de esgoto.
X. Onde houver proibição para o tipo de empreendimento pretendido na Lei Municipal do Zoneamento.
§1º Nas áreas previstas no inciso IV e V deste artigo e nas áreas de risco cadastradas por órgãos municipais, o interessado deverá submeter à aprovação da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo e laudo geológico e os projetos de contenção das encostas, corte e aterro, sob a responsabilidade técnica do profissional habilitado pelo seu respectivo conselho de classe.
§2º Nos casos previstos nos incisos I e VI deste artigo, o interessado deverá submeter o projeto de saneamento da área à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Esse projeto deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado para tal.
§3º Nos casos previstos no inciso IX, as distâncias devem ser compatíveis com o tipo do tratamento do efluente, sendo que nos casos de lagoas anaeróbias a distância mínima da margem deve ser de 100,00 m (cem metros).
§4º A permissão para desmatar áreas no Bioma Mata Atlântica requer a aprovação do órgão estadual responsável, conforme as leis estaduais e federais aplicáveis a esse bioma.
§5º Na análise de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
§6º É proibido desmatar ou modificar a forma natural do terreno, a menos que seja estritamente necessário para a construção de estradas, e somente com a aprovação prévia e expressa das autoridades governamentais mediante licenciamento.
Art 5. Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento e uso do solo pode ser recusado, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, tendo em vista quando não aferidas as condições a seguir e devidamente fundamentada:
I. As diretrizes para uso do solo municipal, estabelecidas pelo PDM;
II. As diretrizes do desenvolvimento regional, estabelecidas em planos oficiais em vigor;
III. Em locais em que o acesso esteja a uma distância grande a ser percorrida, em via pública, a partir de loteamentos vizinhos consolidados ou em consolidação.
IV. A defesa dos recursos naturais ou paisagísticos e do patrimônio natural do município.
Art 6. Esta Lei complementa as exigências de natureza urbanística estabelecidas na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do Município, sem modificá-las ou substituí-las.
Art 7. O parcelamento do solo na Zona Rural do Município obedecerá a legislação federal pertinente.
Art 8. Em todo parcelamento do solo, todas as parcelas resultantes terão obrigatoriamente as frentes voltadas para vias públicas, existentes ou projetadas.
SEÇÃO I - DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO
Art 9. As vias dos loteamentos articular-se-ão com o arruamento existente ou projetado, e terão as características definidas na lei do Sistema Viário, sendo o prolongamento ou implantação de novas vias arteriais e coletoras indicado pelo município quando da expedição das diretrizes.
§1º As ruas poderão terminar na divisa da gleba a lotear, desde que haja previsão de continuidade da malha urbana, devendo nesse caso ser interposto um balão de retorno (cul-de-sac) provisório com as características geométricas definidas na lei do Sistema Viário.
§2º Todas as vias que não possuam previsão de continuidade na malha viária ou diretriz viária estabelecida deverão implantar um balão de retorno (cul-de-sac).
§3º É obrigatória a previsão de via pública, mesmo que pedestrial, ao longo das áreas de preservação ambiental definidas pelo Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012), obedecendo a hierarquia prevista para a via onde critérios de largura etc, estarão previstos na Lei de Sistema Viário.
§4º É obrigatória a previsão de via pública carroçável na faixa não edificável ao longo de rodovias e ferrovias, conforme a Lei Federal 6.766/1979, bem como de acordo com as características geométricas e critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente e pela legislação específica do Sistema Viário.
Art. 10. Os empreendimentos com testada para rodovias estaduais ou federais deverão ter licença e acessos previamente concedidos e aprovados pelo órgão competente, sob pena de serem indeferidos.
Parágrafo único. Este artigo refere-se às situações nas quais a via marginal não está implantada.
Art. 11. As vias de circulação a serem planejadas e construídas estão sujeitas aos padrões delineados na Lei do Sistema Viário e submetidos à aprovação da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
§1º Em situações em que a largura definida pela Lei do Sistema Viário exceder a largura da via já existente, a dimensão especificada na lei vigente deverá ser obedecida.
§2º Nos casos que envolvam movimentos de terra necessários para a implantação das vias, é mandatória a implementação de medidas para conter a erosão, assim como obras e tratamentos adequados.
§3º A aprovação dos projetos relativos às vias deve ser obtida por meio da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do

Solo através da apresentação de estudo de classificação das vias conforme Lei do Sistema Viário.
§4º Quando se tratar de prolongamento de uma via já existente ou que inserida em um plano de loteamento previamente aprovado, estipula-se que a largura dessa via não poderá ser inferior que a largura da via preexistente. Isso vale mesmo quando, em termos de função e características, a nova via possa ser categorizada como de nível inferior.
Art. 12. As vias deverão ser pavimentadas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), concreto de cimento Portland ou outra tecnologia equivalente que venha a surgir, com a implantação de meio fio com sarjeta, conforme modelo definido pelo órgão municipal competente para o local onde for realizado o empreendimento
Parágrafo único. Poderá ser utilizado a pavimentação em bloco de concreto intertravado ou pedra poliédrica nos casos de ruas locais de uso exclusivamente residencial, em casos de ruas auxiliares a equipamentos urbanos e utilização como traffic calming, desde que devidamente justificados e dimensionado para tal caso, sendo obrigatório a espessura mínima de 0,10 m (dez centímetros) do bloco.
Art. 13. Todas as calçadas deverão atender as normas de acessibilidade.
Art. 14. A arborização, os retornos, as calçadas e os canteiros deverão ser dimensionados e executados conforme planta e detalhes do sistema viário e do Plano Municipal de Arborização, fornecidos pelo órgão municipal competente e, quando for o caso, de acordo com as normas do DNIT e ou DER-PR.
Art. 15. A sinalização viária, horizontal e vertical, deverá atender às normas e padrões municipais e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 16. A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de letras.
Art. 17. A denominação dos logradouros públicos e a numeração das edificações, são de responsabilidade exclusiva da municipalidade.
Art. 18. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo poderá exigir, sempre que julgar necessário, através de justificativa técnica, obras de contenção, obras de drenagem, áreas para construção de escadarias ou vias exclusivas para passagem de pedestres, as quais deverão ser executadas pelo empreendedor.
SEÇÃO II - DAS QUADRAS E LOTES
Art. 19. Na área urbana, as quadras não poderão ter comprimento superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) e não poderão ser inferiores a 40,00 m (quarenta metros).
§1º A extensão de quadra poderá ser superior ao máximo estabelecido na legislação vigente, nos casos em que:
I. Tratar-se de implantação de equipamentos não residenciais que exijam maiores dimensões de quadras, o que deverá ser justificado por laudo ou parecer técnico e aprovado pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo;
II. Tratar-se de parcelamento do solo em área de relevância ambiental com previsão de baixa densidade de ocupação, conforme legislação municipal ou estadual;
III. Seja necessário para incorporar o traçado do sistema viário existente ou quando as condições topográficas inviabilizarem a implantação de vias sendo necessária a aprovação pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo;
IV. Para as quadras que excederem o comprimento de 150,00 m (cento e cinquenta metros), poderão ser exigidas vias de pedestres localizadas e dimensionadas pela secretaria municipal competente.
§2º A critério do Poder Público Municipal, ouvida a Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, poderão ser admitidas, nas zonas industriais, quadras com dimensões maiores do que aquelas definidas no caput do artigo.
§3º Para implantação de equipamentos urbanos e serviços públicos será permitido o parcelamento do solo com áreas inferiores às fixadas por esta Lei, desde que com aprovação de uso pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
§4º As quadras oriundas de projetos de loteamento deverão ser dotadas de infraestrutura exigida nesta lei em todas as suas testadas lindeiras a logradouros públicos.
Art. 20. Não serão aprovados loteamentos ou desmembramentos que possuam lotes encravados, ainda que comunicáveis, com o sistema de circulação, por meio de servidão predial, legalmente construída, nos termos do art. 695 do Código Civil Brasileiro.
Art. 21. As dimensões mínimas dos lotes serão as constantes ao respectivo anexo integrante da lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente, conforme a zona onde situados.
§1º No caso de estar a gleba a lotear contida em mais de uma zona definida na lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, aplica-se a cada parte da área as exigências consignadas no caput deste artigo.
Os lotes situados nas esquinas terão a testada menor acrescida da dimensão consignada no respectivo anexo integrante da lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente, na coluna denominada “recuo de esquina”.
SEÇÃO III - DAS FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Art. 22. Entende-se por áreas não edificáveis, aquelas reservadas dentro de terrenos de propriedade privada, que ficam sujeitas à restrição ao direito de construir, por razões de interesse urbanístico.
Art. 23. Para efeito desta Lei, consideram-se como faixas não edificáveis:
I. Faixa paralela à faixa de domínio nas rodovias conforme definido em legislação específica;
II. Faixa de alta tensão da concessionária local de energia elétrica;
III. Faixa de domínio da via férrea, em toda a área existente no Município;
IV. Faixas sanitárias destinadas à manutenção das canalizações de água, esgoto e rios, respeitando os afastamentos estipulados na Lei de Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Art. 24. As faixas não edificáveis são de posse do proprietário do terreno, podendo este utilizá-las desde que não para edificação.
Parágrafo único. Nas faixas não edificáveis é vedada qualquer edificação, sendo permitida apenas ocupação de caráter reversível e provisório.
Art. 25. As áreas de preservação permanente – APP devem ser protegidas, mesmo cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme legislação federal.
Art. 26. O proprietário de imóvel, em processo de parcelamento, deverá informar aos compradores de lotes, sobre as restrições e obrigações a que os mesmos estejam sujeitos, pelos dispositivos desta Lei.
Parágrafo único. O Município poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento do disposto neste artigo, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
SEÇÃO IV - DAS ÁREAS PÚBLICAS
Art. 27. As áreas destinadas à implantação de equipamento urbano e comunitário deverão ser entregues ao Município cercadas em todo o seu perímetro.
Art. 28. A localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários será definida de acordo com o interesse coletivo, órgão público de planejamento municipal competente, considerando as diretrizes de planejamento do Plano Diretor e, sempre que possível, do Plano de Ação e Investimentos - PAI, e ainda:
I. Não podem estar situadas nas faixas não edificáveis;
II. Não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros ao longo das vias;
III. Não serão computadas como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente.
Art. 29. As áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao município deverão possuir no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,00m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento).
Art. 30. Excepcionalmente e a critério exclusivo do órgão público competente e da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, a doação das áreas públicas, bem como benfeitorias, poderão ocorrer fora da área fracionada, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores das áreas, desde que devidamente justificada mediante a emissão de parecer técnico e condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet.
§1º Para a análise, é necessário comprovar a saturação dos equipamentos comunitários no entorno do loteamento proposto, bem

como a capacidade técnico-operacional para atender à população prevista no aumento populacional da região. Também é necessário considerar o déficit de equipamentos comunitários em outra região do município, onde o requerente também seja proprietário.
§2º A proporcionalidade dos valores das áreas citadas no caput deste artigo, será determinada, considerando a implantação do loteamento, adotando-se para este fim laudo técnico de avaliação, segundo as técnicas das normas correspondentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ser apresentado pelo interessado, com validade de até 90 (noventa) dias contados de sua elaboração.
§3º O laudo técnico de avaliação deverá ser elaborado com base no método involutivo e obedecer às especificações contidas nas normas técnicas.
§4º O laudo técnico de avaliação será analisado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual se manifestará pela sua homologação ou não.
§5º Observada a proporcionalidade dos valores, a doação complementar de valores quando implantada em outro local do zoneamento, poderá se dar mediante repasse de recursos financeiros ao município, em conta específica, cuja destinação esteja vinculada à implantação de equipamentos comunitários, aquisição de terrenos para uso institucional ou áreas verdes públicas.
§6º A doação de que trata o parágrafo anterior deverá ser devidamente justificada pelo órgão municipal competente e condicionada à aprovação do respectivo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.
§7º A aprovação do projeto definitivo do empreendimento está condicionada a comprovação da transferência das áreas ou do repasse integral dos recursos financeiros ao município.
Capítulo III - Dos Loteamentos e Condomínios Urbanísticos de Lotes
SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA PROJETO DE LOTEAMENTO
Art. 31. Os empreendedores deverão realizar obras e instalações das infraestruturas urbanas, em todo e qualquer loteamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal, englobando, no mínimo:
I. Serviços de movimento de terra;
II. Demarcação de quadras e lotes;
III. Pavimentação das vias;
IV. Sinalização de regulamentação das vias;
V. Implantação de calçadas com tratamento paisagístico; arborização de todas vias públicas, conforme o disposto nas leis do Sistema Viário e Plano de Arborização, utilizando-se mudas com altura igual ou superior a 2,00 m (dois metros), devidamente tutoradas;
VI. Sistema de captação e escoamento das águas superficiais e profundas;
VII. Sistema de abastecimento de água potável;
VIII. Sistema de captação e condução de efluentes;
IX. Sistema de esgotamento sanitário doméstico, contribuinte à rede pública de coleta com a viabilidade da concessionária responsável, quando desprovida da rede geral da concessionária o sistema de coleta e tratamento de efluentes deverá ser projetado e implantando de acordo com as normas vigentes relacionadas a rede e sistema de tratamento de efluentes;
X. Rede de energia elétrica domiciliar;
XI. Rede de iluminação pública;
XII. Demarcação dos lotes;
XIII. Emplacamento oficial dos logradouros públicos.
XIV. Depósito de lixo e caixa de correspondências centralizados na entrada do condomínio com acesso direto à via pública;
§1º O Município poderá exigir implantação de rede física de serviços de telecomunicação e de gás canalizado, bem como implantação de marcos de amarração à rede de apoio geodésica adotada pelo Município.
§2º Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica poderão ser exigidos obras complementares a critério do órgão municipal competente.
Art. 32. Será reservado e entregue ao Município, sem ônus para este, mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba a ser loteada.
I. As áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 8% (oito por cento) da área loteável, não sendo consideradas, as Áreas de Preservação Permanente (APP) porventura existentes;
a) Inexistindo área verde, esta deverá ser criada com espécies nativas da região, de acordo com plano de manejo aprovado pelo órgão ambiental competente.
b) A área verde poderá localizar-se em duas frações distintas do imóvel.
c) Quando as áreas de APP corresponderem entre 20% e 40% do total da área parcelável, estas poderão ser consideradas no cômputo da área verde a ser doada para o município;
II. Equipamentos comunitários deverão ser, no mínimo, iguais a 12% (doze por cento) da área líquida loteável e área com raio circunscrito de 10,00 m (dez metros), em terreno com declividade inferior a 20% (vinte por cento) e sempre que possível, as áreas de uso comunitário serão concentradas em um mesmo local da área loteada;
III. Restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento) deverá ser destinado à implantação do sistema viário e equipamentos urbanos;
IV. Serão considerados, para os fins deste artigo, as necessidades públicas e urbanas do entorno do local loteado.
Art. 33. As áreas doadas ao poder público deverão atender ao disposto na Seção IV - Das áreas públicas, do Capítulo II – Das Disposições Gerais.
SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA PROJETOS DE CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES
Art. 34. Os condomínios urbanísticos de lotes são classificados, quanto ao porte, em:
a) Condomínio urbanístico de lotes de pequeno porte: com mais de 01 (uma) unidade autônoma e com área total máxima de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);
b) Condomínio urbanístico de lotes de médio porte: área total seja superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), observando o limite de 22.500,00 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados);
c) Condomínio urbanístico de lotes de grande porte: área total seja superior a 22.500,00 m² (vinte dois mil quinhentos metros quadrados), observando o limite de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados).

Art. 35. Os Condomínios Urbanísticos terão sua área intramuros limitada a 40.000,00 m², devendo, em qualquer caso, suas dimensões lineares respeitarem a dimensão máxima da quadra definida no Art. 19 da presente lei.
§1º Os condomínios urbanísticos de lotes de pequeno porte podem ser implantados apenas em áreas previamente parceladas.
§2º Os condomínios urbanísticos de lotes de grande porte obrigatoriamente precisarão elaborar os Estudos de Impacto de Vizinhança.
Art. 36. Em qualquer caso, os lotes internos de condomínios urbanísticos respeitarão a área e testada consignadas na lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Art. 37. As áreas mínimas dos compartimentos destinados aos usos residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como a disposição de vagas de estacionamento atenderão ao contido na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo assim como no Código de Obras do município.
§1º Nos condomínios urbanísticos de lotes residenciais serão admitidos sublotes, ou seja, área privativa mínima de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), desde que a fração ideal de cada unidade atenda aos parâmetros mínimos definidos para cada zona na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.
§2º Para o cômputo da fração ideal, citado no parágrafo anterior, será considerada:

Fração ideal = Σ área de sublotes +Σ das áreas comuns excedentes / n de sublotes

* Entende-se como "áreas comuns excedentes" aquelas adicionais as já definidas como áreas comuns nesta lei.

§3º É vedado o subfracionamento dos sublotes.
Art. 38. O imóvel onde será implantado o condomínio deverá obrigatoriamente possuir testada para a via pública.
Art. 39. Os condomínios Urbanísticos de Lotes serão admitidos somente em áreas que não venham a prejudicar a mobilidade urbana e integração do sistema viário existente ou a ser projetado.
Art. 40. A implantação do condomínio urbanístico de lotes não poderá interromper o prolongamento das vias públicas ou diretrizes viárias,

em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, arteriais, coletoras ou marginais.
Art. 41. Nos lotes integrantes do condomínio, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.
Art. 42. Nos condomínios urbanísticos de lotes, estabelece-se que a área máxima admitida para o loteamento condominial será de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), observados os aspectos de mobilidade, ambientais e socioculturais do município, bem como de sua paisagem urbana.
Art. 43. Fica vedada a implantação contígua de dois condomínios urbanístico de lotes de médio e grande porte, sendo obrigatória a observância de um espaçamento mínimo de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros), entre as divisas de tais empreendimentos.
Parágrafo único. Independente do disposto neste artigo a implantação de condomínios urbanísticos de lotes contíguos deverá atender às disposições dos artigos 40 e 41 desta lei.
Art. 44. Para efeito de aplicação da presente Lei, considera-se:
I. Propriedade individualizada: a unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde uma fração ideal de terreno dentro da gleba condominial;
II. Área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, equipamentos públicos, clube recreativo, áreas de lazer, portaria e área administrativa.
Art. 45. Condomínios urbanísticos de lotes, com área superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), devem destinar ao município uma área correspondente a 15% (quinze por cento) da área parcelável. Essa doação deve ser realizada em um local externo aos limites do condomínio e efetivada por meio de escritura pública de doação, sem ônus ou encargos para o município.
I. 10% (dez por cento) para área institucional;
II. 5% (cinco por cento) para área verde, não sendo consideradas, as Áreas de Preservação Permanente (APP) porventura existentes.
§1º Inexistindo área verde, esta deverá ser criada com espécies nativas da região, de acordo com plano de manejo aprovado pelo órgão ambiental competente.
§2º A área verde poderá localizar-se em duas frações distintas do imóvel.
§3º As áreas verdes deverão ser averbadas na matrícula do imóvel.
§4º Quando as áreas de APP corresponderem entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) do total da área parcelável, estas poderão ser consideradas no cômputo da área verde a ser doada para o município;
§5º Os condomínios urbanísticos de lotes que apresentarem mais de 40% (quarenta por cento) de sua área líquida composta por áreas de interesse de preservação ambiental serão dispensados da obrigatoriedade de que trata o caput.
§6º No caso de o condomínio urbanístico de lotes estar localizado em lote originário de loteamento aprovado, a doação de área institucional será dispensada.
§7º As áreas referidas nos incisos I e II deste artigo deverão localizar-se fora dos limites da área condominial, contíguas a área do condomínio, salvo casos excepcionais, cuja localização será previamente aprovada pelo Município.
§8 As áreas de doação destinadas ao uso institucional deverão:
I. Possuir testada para via pública;
II. Estar situada em área contígua e externa ao perímetro do condomínio; e,
III. Estar situadas fora das faixas não edificáveis.
§9º Para os fins deste artigo, considera-se como área a delimitação compreendida pelo perímetro no qual será construído o condomínio, nela não abrangida as áreas construídas, edificadas ou de solo criado.
Art. 46. As áreas doadas ao poder público deverão atender ao disposto na Seção IV - Das áreas públicas, do Capítulo II – Das Disposições Gerais.
Art. 47. Nos Condomínios Urbanísticos Residenciais de lotes:
I. Será permitida a construção de apenas uma unidade residencial unifamiliar em cada unidade territorial privativa;
II. Deverá ser previsto no mínimo 10% (dez por cento) do número do total de vagas de estacionamento para visitantes, sendo dispensada essa exigência para condomínios com até 10 (dez) unidades autônomas.
a) Para o cálculo de vagas de estacionamento referente à porcentagem o arredondamento deverá ser para mais nos casos em que a segunda casa decimal for superior a 5 (cinco).
III. Deverá ser destinado no mínimo 7% (sete por cento) da área total do empreendimento à implantação de áreas lazer e/ou edificações de área de convivência.
§1º É proibida a localização da área de recreação no recuo frontal obrigatório, independentemente do número de unidades presentes no condomínio.
§2º As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, depois de aprovadas pelas autoridades competentes e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
Art. 48. Nos Condomínios urbanísticos empresariais e industriais de lotes, com área superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), deverá incorporar em seu interior um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da área verde, considerando os parâmetros de uso e ocupação do solo e legislação pertinente.
Art. 49. O Condomínio Urbanístico de lotes deverá ser cercado com muro de alvenaria ou qualquer outro tipo de material que garanta a sua integridade e proteção.
Art. 50. As cercas e muros externos dos condomínios deverão permitir o escoamento das águas superficiais, a ventilação natural e a permeabilidade visual dos imóveis, de acordo com o Código de Obras, além de respeitar a altura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
§1º Os limites externos dos condomínios urbanísticos de lotes poderão ser circundados por grades, cercas vivas, muros e outras formas de vedação. Nas testadas com mais de 100,00 m (cem metros), vedações que se constituam em barreiras visuais como muros são permitidos em até no máximo 50% (cinquenta por cento) desta testada. Os 50% (cinquenta por cento) restante pode ser destinado a guaritas, acessos de pedestres e veículos, lotes (ou frações) voltados para via pública ou vedações em materiais que permitam permeabilidade visual.
§2º É vedada a colocação de quaisquer elementos que possam causar dano físico a pessoas ou animais, tais como cacos de vidro, arame farpado e fios eletrificados.
Art. 51. O sistema viário interno do Condomínio Urbanístico de lotes deverá:
I. Articular-se com o sistema viário público existente ou projetado em um único ponto ou local;
II. O empreendedor deve prever espaços destinados para a implantação de hidrômetros, medidores de energia elétrica e receptores de coleta de lixo em pontos estratégicos das vias internas.
Art. 52. Os parâmetros mínimos de largura das vias, se dará conforme a quantidade de unidades autônomas dos Condomínios Urbanísticos Residenciais de lotes, sendo:
I. Até 20 (vinte) unidades autônomas: 10,00 m (dez metros) de largura, sendo 6,00 m (seis metros) de pista de rolamento e 2,00 m (dois metros) de calçada para cada lado;
II. Entre 21 (vinte e uma) e 80 (oitenta) unidades autônomas: 11,00 m (onze metros) de largura, sendo 7,00 m (sete metros) de pista de rolamento e 2,00 m (dois metros) de calçada para cada lado;
III. Acima de 80 (oitenta) unidades autônomas: 12,00 m (doze metros) de largura, sendo 8,00 m (oito metros) de pista de rolamento e 2,00 m (dois metros) de calçada para cada lado.
Art. 53. Os parâmetros mínimos de largura das vias, se dará conforme a quantidade de unidades autônomas dos Condomínios Urbanísticos Empresariais e Industriais de lotes sendo:
I. Até 20 (vinte) unidades autônomas: 15,00 m (quinze metros) de largura, sendo 10,00 m (dez metros) de pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;
II. Acima de 21 (vinte e uma) unidades autônomas: 20,00 m (vinte metros) de largura, sendo 15,00 m (quinze metros) de pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado.
Art. 54. As vias que tiverem apenas uma face ocupada por lotes será admitida a implantação de calçada somente em frente aos lotes.
I. Aplica-se somente a condomínios de até 10 (dez) unidades autônomas;
II. Sob essa condição consideram-se os parâmetros mínimos de largura das vias: 8,00 m (oito metros) de largura, sendo 6,00 m (seis metros) de pista de rolamento e 2,00 m (dois metros) de calçada.

Art. 55. O sistema viário interno deve incluir a construção de bolsões de retorno, conforme parâmetros definidos na legislação municipal, nos casos em que a via interna não possua saída e existam mais de 5 (cinco) unidades no mesmo lado da via.
Parágrafo único. No caso de 5 (cinco) ou menos unidades, deve-se consultar e adaptar as obras conforme as Normas de Procedimentos Técnicos (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná.
Art. 56. A execução das obras relativas à implantação do empreendimento, bem como as obras de construção das unidades residenciais ou qualquer tipo de obra relacionada à construção civil será, necessariamente, vistoriada pela fiscalização do respectivo órgão competente.
Art. 57. Cabe ao empreendedor a manutenção das obras de urbanização, do sistema viário, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos da infraestrutura básica e complementar interna, até o registro do parcelamento do solo ou da instituição do condomínio urbanístico de lotes no Registro de Imóveis.
Art. 58. Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio Urbanístico de Lotes, o mesmo tornar-se-á indissolúvel, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:
I. Coleta de lixo;
II. Manutenção da rede e sistema para abastecimento de água potável e esgoto sanitário, no caso de o mesmo não ser efetuado pela Concessionária;
III. Drenagem pluvial;
IV. Manutenção infraestrutura de iluminação interna;
V. Manutenção do sistema viário e das áreas destinadas a uso comum.
Parágrafo único. A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio e não isenta o mesmo e as unidades territoriais privativas das respectivas taxas de manutenção municipal ou de concessionárias.

Art. 59. É vedado ao Município estender qualquer serviço público ao interior de condomínio urbanístico de lotes, cuja responsabilidade é exclusiva dos condôminos, salvo contrato firmado entre as partes.
SEÇÃO III - DA DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE LOTES
Art. 60. Para efeito de aprovação de projeto técnico de parcelamento do solo, o interessado deverá encaminhar à Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo:
I. Pedido de consulta prévia de viabilidade técnica;
II. Pedido de diretrizes básicas para o parcelamento;
III. Pedido de análise de anteprojeto urbanístico; e
IV. Pedido de aprovação do projeto técnico definitivo.
Art. 61. Não serão aprovados novos projetos de parcelamentos de requerente que possuir parcelamento irregular, evidenciado em processo administrativo da Prefeitura.
Art. 62. Além das exigências estabelecidas pelo órgão oficial responsável pelo licenciamento, será solicitada a consulta ao órgão estadual competente, quando necessário, para análise e anuência prévia dos projetos de parcelamento de solo, bem como suas modificações e alterações no âmbito municipal, em conformidade com as respectivas atribuições.
Subseção I - Da consulta prévia de viabilidade técnica
Art. 63. No pedido de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, o interessado anexará:
I. Número da inscrição imobiliária ou cadastro do imóvel;
II. Croqui da localização do imóvel a ser parcelado, contendo as suas dimensões, nome da rua mais próxima e orientação norte; e
III. Registro do imóvel atualizado, com data de emissão da respectiva certidão não superior a 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O processo será totalmente digital, todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e os arquivos referentes ao croqui de localização do imóvel, além de pdf, também em arquivo aberto, preferencialmente nos formatos DXF ou shapefile, editáveis e devidamente georreferenciados, compatibilizados com o sistema de análise utilizado pelo município.
Art. 64. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, ao informar sobre a viabilidade técnica, indicará:
I. Zona a que pertence o empreendimento;
II. Dimensões mínimas e índices urbanísticos dos lotes pertinentes para aquela área;
III. Indicações do sistema viário principal;
IV. Existência ou não de áreas de preservação permanente (APPs'), faixas de domínio e faixas sanitárias e demais restrições ambientais.
Art. 65. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo se pronunciará sobre a resposta da Consulta de Viabilidade em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
§1º A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo será responsável por avaliar os aspectos técnicos e urbanísticos do requerimento e da documentação apresentada. Posteriormente, os documentos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise da documentação cartorária e tributária, bem como para emissão de parecer sobre os aspectos legais relacionados à solicitação do empreendedor.
§2º A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer fundamentado pelo prosseguimento ou não do processo de loteamento, e devolverá os autos do procedimento administrativo à Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
§3º A aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade será emitida através de Parecer fundamentado emitido e subscrito pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 66. O prazo máximo de validade da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica será de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
Subseção II - Das diretrizes básicas
Art. 67. No pedido das Diretrizes Básicas, o interessado anexará:
I. Consulta prévia de viabilidade técnica com as informações fornecidas pela municipalidade;
II. Registro do imóvel atualizado, com data de emissão da respectiva certidão não superior a 90 (noventa) dias;
III. certidões negativas de impostos municipais relativos ao imóvel;
IV. Certidão de econômico profissional ou alvará profissional do município onde estiver inscrito;
V. certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana, bem como de projeto e implantação de loteamentos.
VI. Planta planialtimétrica da área, em 1 (uma) via, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2.000 (um por dois mil), com referências da rede de apoio geodésica adotada pelo município, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
a) divisas da área definidas;
b) localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos no imóvel e em suas áreas contíguas;
c) relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro).
VII. Arruamento contíguo a todo perímetro;
VIII. Tipo de uso a que se destina o projeto;
IX. Estudo preliminar do arruamento com indicação do gabarito;
§1º O processo será totalmente digital, todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e os arquivos referentes aos projetos em arquivo aberto, preferencialmente nos formatos DXF ou shapefile, editáveis e devidamente georreferenciados, compatibilizados com o sistema de análise utilizado pelo município.
§2º Sempre que se fizer necessário, a critério da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, poderá ser exigida a extensão do levantamento altimétrico ao longo do perímetro do terreno, até o limite de 100,00m (cem metros), ou até o talvegue ou divisor de águas mais próximo.
Art. 68. O órgão municipal competente, com base na documentação requisitada, fornecerá as diretrizes básicas, indicando na planta apresentada:
I. As vias de circulação do sistema viário básico do Município, de modo a permitir o enquadramento e entrosamento entre o sistema existente e o proposto;
II. Faixa de domínio de rodovias;
III. Localização das passagens de pedestres;
IV. Definição das faixas não edificáveis;
V. Faixas de escoamento de águas pluviais;
VI. Áreas de Interesse Ambiental., bem como aquelas destinadas à preservação permanente, conforme previsto no Código Florestal;

VII. Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
VIII. As zonas de uso predominante na área, com indicação dos usos compatíveis.
Art. 69. O encaminhamento de projetos de parcelamento está condicionado à viabilidade de infraestrutura de saneamento, podendo-se admitir neste caso:
I. Laudo, ou carta de viabilidade, baseado em estudo feito pela concessionária local de abastecimento de água, constando que a área em referência poderá ser conectada ao sistema;
II. Parecer favorável da autoridade competente quanto à possibilidade de perfuração de poços ou sistema semelhante.
III. Laudo, ou carta de viabilidade baseado em estudo feito pela concessionária local de coleta e tratamento de esgoto, constando que a área em referência poderá ser conectada ao sistema;
IV. Apresentação de solução alternativa para coleta e tratamento de efluentes.
Art. 70. Encaminhamento da declaração da viabilidade de fornecimento de energia elétrica, fornecida pela concessionária dos serviços;
Art. 71. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo se pronunciará sobre as diretrizes em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 72. O prazo máximo de validade das diretrizes será de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
Subseção III – Da aprovação do anteprojeto urbanístico
Art. 73. Cumpridas as etapas da Subseção I e Subseção II deste Capítulo, o interessado elaborará o anteprojeto urbanístico, submetendo-o à análise da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, devendo apresentar:
I. Consulta prévia de viabilidade técnica e diretrizes básicas para o parcelamento, com todas as informações fornecidas pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo;
II. Registro do imóvel atualizado, com data de emissão da respectiva certidão não superior a 90 (noventa) dias;
III. Certidões negativas de impostos municipais relativos ao imóvel;
IV. Certidão de econômico profissional ou alvará profissional do município onde estiver inscrito;
V. Certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana, bem como de projeto e implantação de loteamentos.
VI. Proposta preliminar do empreendimento com escala mínima de 1:1.000 (um por mil), georreferenciada no Sistema de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM - Sistema de Coordenadas Universal Transversal de Mercator – Fuso 22S, na qual conste:
a) divisão e conformação de quadras e lotes, dimensões básicas, arruamento, arranjos das áreas comuns;
b) indicação das áreas destinadas ao poder público e à implantação de programas habitacionais de interesse social, quando for o caso;
c) proposta de tratamento da cobertura vegetal na área dos lotes, contenção de encostas, escoamento de águas e demais elementos técnicos necessários à perfeita compreensão do anteprojeto, quando for o caso.
d) declaração de viabilidade de abastecimento d`água potável, fornecida pelo órgão competente;
e) declaração de viabilidade de coleta de esgotos, fornecida pelo órgão competente, nos locais atendidos pela rede pública;
f) declaração da viabilidade de fornecimento de energia elétrica, fornecida pelo órgão competente;
g) atestado de viabilidade do órgão competente para empreendimentos que possuam acesso ou testada para rodovias estaduais ou federais.
VII. Anotação de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Profissional competente do projeto / estudo urbanístico.
§1º Todas as vias dos projetos, bem como seus respectivos memoriais, deverão conter as assinaturas do proprietário e do responsável técnico.
§2º As plantas a que se referem este artigo conterão marcos de amarração à rede de apoio geodésica adotada pelo município.
§3º O processo será totalmente digital, todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e todos os arquivos referentes aos projetos em arquivo aberto, preferencialmente nos formatos .DXF ou shapefile, editáveis e devidamente georreferenciados, compatibilizados com o sistema de análise utilizado pelo município.
Art. 74. Mesmo que o processo esteja tramitando na forma digital, a critério da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, poderá solicitar cópias impressas dos projetos, bem como seus respectivos memoriais.
Art. 75. O prazo para análise será de 60 (sessenta) dias úteis.
Art. 76. Após análise do anteprojeto urbanístico, este será devolvido ao interessado contendo indicações de alterações recomendadas, se for o caso, juntamente com as diretrizes contendo a numeração dos lotes e quadras de acordo com o cadastro técnico multifinalitário, a fim de que seja elaborado o projeto definitivo.
Art. 77. Com base nos elementos fornecidos, o interessado elaborará o projeto que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.
§1º Aprovados os projetos, o interessado apresentará cópia impressa dos mapas e memoriais, com a assinatura do proprietário e do responsável técnico, para que sejam carimbados, atestando sua aprovação, tal aprovação poderá ser dispensada, desde que haja uma declaração expressa com a assinatura de ambos declarando o conhecimento e o atendimento do parcelamento ao disposto no Plano Diretor Municipal, com aprovação de forma 100% digital.
§2º O anteprojeto terá validade de 2 (dois) anos, vencido este prazo o interessado deverá encaminhar nova consulta prévia de viabilidade.
§3º A aprovação do anteprojeto urbanístico não implica na autorização para execução das obras. O interessado deve submeter para aprovação o projeto técnico definitivo juntamente com os projetos complementares, além de obter as licenças ambientais necessárias antes de iniciar a construção.
Subseção IV – Da aprovação do projeto urbanístico definitivo
Art. 78. O interessado, após a aprovação do anteprojeto urbanístico, deverá solicitar a aprovação de projeto definitivo do loteamento ou condomínio urbanístico, com os seguintes documentos relativos ao imóvel:
I. Requerimento solicitando licença para aprovação do projeto, assinado pelo proprietário ou seu representante legal;
II. Consulta prévia de viabilidade técnica e o documento que estabelece as diretrizes urbanísticas para o parcelamento;
III. Registro do imóvel atualizado, com data de emissão da respectiva certidão não superior a 90 (noventa) dias;
IV. Certidão Negativa de Débitos do imóvel objeto do desmembramento – débitos totais do imóvel devem estar quitados;
V. Certidão de econômico profissional ou alvará profissional do município onde estiver inscrito;
VI. certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana, bem como de projeto e implantação de loteamentos.
VII. Instrumento de liberação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, quando for o caso;
VIII. Contratos ou outros atos que comprovem a condição de empreendedor;
IX. Anuência expressa da Secretaria do Patrimônio da União ou do órgão estadual competente, quando o empreendimento for realizado integral ou parcialmente em área, respectivamente, da União ou do Estado;
X. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos casos previstos em lei;
XI. Estudo ambiental competente, nos casos previstos em lei.
XII. Licença Ambiental ou documento equivalente fornecido pelo Instituto de Água e Terra, ou órgão Ambiental Municipal, autorizando a instalação do loteamento/empreendimento, quando for o caso;
XIII. Cópias dos projetos urbanísticos e complementares e memorial descritivo dos mesmos;
XIV. Registro de responsabilidade técnica expedido pelo Conselho Profissional competente
XV. laudo geotécnico/geológico do loteamento, quando necessário ou quando exigido pela Prefeitura;
XVI. Orçamento para execução das obras do sistema viário e infraestrutura de saneamento, rede energia elétrica e iluminação pública;
XVII. Cronograma físico-financeiro das obras do loteamento/empreendimento
XVIII. O projeto de parcelamento deverá conter:
a) planta de localização em escala compatível com o entorno;

b) projeto urbanístico na escala de 1:1000, georreferenciado no Sistema de Referência SIRGAS2000, projeção UTM - sistema de Coordenadas Universal Transversal de Mercator – Fuso 22S, indicando:
b.1) norte geométrico ou verdadeiro;
b.2) pontos de amarração ou de referência da obra;
b.3) cursos d`água, áreas alagadiças e mananciais, se houver;
b.4) alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
b.5) edificações existentes;
b.6) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, metragem quadrada e numeração;
b.7) afastamentos exigidos, devidamente cotados;
b.8) curvas de nível, com equidistância de 1,00m (um metro);
b.9) sistema de vias com a respectiva hierarquia;
b.10) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, bem como dados das curvas de concordância horizontal (desenvolvimento, raio, tangente, ângulo central e área tomada pela rua);
b.11) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
b.12) marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
b.13) em planta e perfis, todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas-de-lobo;
b.14) praças e demais áreas públicas, destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos nesta Lei;
b.15) áreas de preservação permanente, faixas de drenagem e faixas não edificáveis estabelecidas pela legislação vigente;
b.16) linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio, se houver;
b.17) áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;
b.18) quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto;
b.19) faixas sanitárias não edificáveis nos locais onde as tubulações não passem pelas vias públicas;
b.20) no caso de condomínio urbanístico de lotes deverão ser indicadas as áreas de uso comum;
b.21) indicação de muros de arrimo quando necessário;
b.22) outras informações necessárias a critério da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
c) Os projetos complementares deverão constar de:
c.1) rede de abastecimento d`água;
c.2) rede de coleta e sistema de tratamento de esgoto, quando exigido;
c.3) rede de energia elétrica;
c.4) iluminação pública;
c.5) projeto de rede de drenagem das águas pluviais dimensionadas, conforme cálculo da bacia contribuinte;
c.6) projeto de terraplanagem;
c.7) projeto de pavimentação;
c.8) projeto de acessibilidade;
c.9) outras informações necessárias a critério da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
Art. 79. Os projetos deverão atender as normas da ABNT, ser aprovados pelos órgãos competentes e ser apresentados completos, com seus respectivos memoriais descritivos e de cálculo, detalhamentos e orçamentos.
Art. 80. O memorial descritivo do empreendimento deverá conter obrigatoriamente, pelo menos:
I. A descrição sucinta do empreendimento, com suas características;
II. Quadro de estatística contendo todas as áreas;
III. A fixação da zona de uso predominante;
IV. As condições urbanísticas do loteamento ou condomínio e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
V. A área total do terreno e indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do empreendimento;
VI. Limites e confrontações dos lotes e áreas públicas;
VII. A indicação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes nas adjacências, bem como o modo de se estabelecer às conexões necessárias à sua utilização.
§1º Todas as vias dos projetos, bem como seus respectivos memoriais, deverão conter as assinaturas do proprietário e do responsável técnico.
§2º As plantas a que se referem este artigo conterão marcos de amarração à rede de apoio geodésica adotada pelo município.
§3º O processo será totalmente digital, todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e todos os arquivos referentes aos projetos em arquivo aberto, preferencialmente nos formatos DXF ou shapefile, editáveis e devidamente georreferenciados, compatibilizados com o sistema de análise utilizado pelo município.
§4º Aprovados os projetos, o interessado apresentará cópia impressa dos mapas e memoriais, com a assinatura do proprietário e do responsável técnico, para que sejam carimbados, atestando sua aprovação, tal aprovação poderá ser dispensada, desde que haja uma declaração expressa com a assinatura de ambos declarando o conhecimento e o atendimento do parcelamento ao disposto no Plano Diretor Municipal, com aprovação de forma 100% digital.
Art. 81. Mesmo que o processo esteja tramitando na forma digital, a critério da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, poderá solicitar cópias impressas dos projetos, bem como seus respectivos memoriais.
Art. 82. Além do previsto no artigo 80, o memorial descritivo de condomínio urbanístico deve conter as condições urbanísticas do empreendimento e as limitações que incidem sobre as unidades autônomas e suas edificações, bem como deve constar integralmente, na convenção de condomínio.
Art. 83. Todos os projetos previstos nesta subseção deverão ser prévia e obrigatoriamente aprovados nos Órgãos Federais e Estaduais competentes, inclusive nas concessionárias de serviços públicos pertinentes, quando for o caso.
Art. 84. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo poderá exigir, ainda, além dos documentos mencionados nesta seção, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessários ao esclarecimento e bom andamento do processo.
Art. 85. O prazo para a aprovação do projeto e emissão do Decreto e Termo de Vinculação dos Lotes, conforme estabelecido neste artigo, não pode exceder 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de protocolo do requerimento, desde que todas as formalidades legais tenham sido cumpridas.
Art. 86. Após a apreciação dos projetos do empreendimento, o Órgão Técnico Municipal, expedirá o Decreto de Aprovação e "Termo de Vinculação dos lotes", a ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, às expensas e responsabilidades do interessado.
§1º O Decreto de Aprovação de loteamento, instrumento legal atribuído ao Prefeito Municipal, deverá conter, no mínimo:
I. Denominação do loteamento;
II. Número de lotes;
III. Empreendedores responsáveis;
IV. Obrigações dos empreendedores;
V. Prazo de execução;
VI. Indicação dos lotes alienados em proporção com as etapas do projeto;
VII. Informações das áreas que passam ao domínio público.
§2º Para os projetos de condomínios urbanístico de lotes, o órgão técnico municipal expedirá o Alvará de Aprovação, constando no mínimo:
I. Denominação do condomínio;
II. Número de unidades autônomas;
III. Empreendedores responsáveis;
IV. Obrigações dos empreendedores;
V. Prazo de execução;
VI. Informações das áreas que passam ao domínio público.
Art. 87. Vinculado o empreendimento, o Órgão Técnico Municipal expedirá o Alvará de Implantação, com validade de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais dois anos, desde que devidamente justificado e autorizado.
Subseção V - Das obras e garantias
Art. 88. Por ocasião da aprovação de todos os projetos, memoriais e documentação, para emissão do Alvará de Parcelamento, o proprietário assinará termo de compromisso, obrigando-se:
I. Cumprir o cronograma de execução, sem qualquer ônus para a Municipalidade, todas as obras, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
II. Facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III. Não efetuar venda de lotes antes da publicação do decreto de aprovação do loteamento ou condomínio urbanístico;
IV. Anexar modelo de contrato de compra e venda, além de outras cláusulas, contendo:
a) a condição de que só poderão receber construções depois de executadas as obras do art. 32, exceto obras de pavimentação e calçada, pelo menos em toda a extensão do respectivo logradouro;
b) as restrições previstas nesta Lei, em especial obrigações pela execução dos serviços a cargo do vendedor, respondendo solidariamente aos compromissários compradores ou adquirentes na proporção da área de seus lotes;
c) caucionamento de áreas e outros bens suficientes, a critério da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, para cobertura dos custos de implantação do loteamento.
Art. 89. No termo de compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para suas execuções.
§1º As obras e serviços de infraestrutura básica deverão ser executados de acordo com o cronograma físico aprovado pelo órgão municipal competente.
§2º O empreendedor terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de emissão de alvará de urbanização, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.
§3º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras contidos no cronograma físico aprovado, mediante apresentação de adequações em um novo cronograma, justificando-se, quais alterações serão autorizadas.
§4º No caso de a obra ser executado em etapas, o termo de compromisso deverá conter ainda:
I. Definição de cada etapa da obra;
II. Definição do prazo de execução de toda a obra e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III. Estabelecimento das condições especiais, se for o caso, para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa;
IV. Indicação dos lotes alienados em proporção com as etapas do projeto.
Art. 90. Após a emissão do Decreto Municipal que autoriza o Parcelamento, o interessado deverá submetê-lo ao registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.
§1º A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.
§2º No registro de parcelamento do solo urbano (loteamento ou desmembramento ou condomínio urbanístico) deverá ser exigida a apresentação das licenças ambientais expedidas pelos órgãos responsáveis.
Art. 91. Nos empreendimentos, antes do início de qualquer obra, deverá ser afixada, em local visível na entrada, placa contendo nome do empreendimento, do proprietário, da empresa ou responsável técnico, data e número do alvará de implantação do empreendimento.
Art. 92. As áreas de equipamento urbano e comunitário e os espaços de uso público destinados à área verde serão implantadas pelo empreendedor, conforme estabelecido pelo Plano Municipal de Arborização e serão mantidas e conservadas pelo empreendedor até o recebimento das obras.
Art. 93. Durante o período de implantação de empreendimento, o interessado deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses a contar da data do alvará, relatório comparativo das obras e serviços realizados a partir do cronograma estabelecido.
Art. 94. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes de sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total de lotes do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras, acrescido de 10% (dez por cento), a título de administração da obra.
§1º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, considerando as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§2º Os lotes projetados a serem dados em garantia deverão estar localizados de preferência em área contínua, de livre escolha pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
§3º O valor dos serviços e obras a serem executados no loteamento deverão ser apurados mediante apresentação dos orçamentos das obras considerando os valores praticados nas tabelas referenciais (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO).
§4º O instrumento de garantia hipotecária de lotes do empreendimento deve ser registrado na matrícula.
§5º A caução poderá ser feita em imóveis, carta de fiança bancária, dinheiro ou títulos da dívida pública, e em Seguro Garantia, sempre correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização.
§6º Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, ela ficará em depósito na Secretaria de Finanças, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses.
§7º Sendo necessário, na emissão do alvará de urbanização, poderá ser exigida a renovação da caução com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.
§8º A retirada da caução de lotes poderá ocorrer conforme a proporção da execução das obras e serviços, mediante solicitação do empreendedor e aceite da municipalidade.
Art. 95. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços, e atestado de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecido pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, através da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, emitirá o Termo de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Art. 96. No caso de projetos de parcelamento a serem realizadas por etapas, a liberação dos lotes caucionados será feita proporcionalmente a cada área convencionada.
Parágrafo único. O loteamento ou condomínio poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Art. 97. Nos condomínios urbanísticos poderão ser penhoradas áreas privativas até a execução total das obras, sendo que só serão liberados Alvarás de Habite-se em áreas cuja infraestrutura já esteja concluída.
Art. 98. Caso as obras de que esta Lei, não tenham sido realizadas no prazo concedido a contar da data de aprovação do loteamento, a Municipalidade promoverá ação competente para obrigar a realização da mesma, ou promoverá por meios próprios, executando a garantia prestada pelo loteador.
Parágrafo único. O empreendedor se responsabilizará por um prazo de 05 (cinco) anos, após o termo de recebimento do loteamento, em todas obras de infraestruturas executadas no loteamento, e caso ocorram problemas nas obras essas deverão ser corrigidas dentro de um prazo a ser definido pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.

SEÇÃO IV - DA INFRAESTRUTURA DOS PARCELAMENTOS
Art. 99. Todo empreendedor de loteamento obriga-se a implantar, no mínimo, a infraestrutura básica composta por:
a) demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice;
b) demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice;
c) abertura das vias públicas, com a caixa de via definida na lei do Sistema Viário;
d) implantação de meios-fios, conforme modelo constante da lei do Sistema Viário, na caixa de via e nas baias de estacionamento;
e) pavimentação de todas as ruas, obedecidas as características descritas na lei de Sistema Viário, bem como as descritas na presente lei, sendo as vias de categoria arterial ou coletora demarcadas por ocasião da expedição de diretrizes;
f) sistema de energia elétrica e de iluminação de todas as vias públicas, conforme lei do Sistema Viário, normas ABNT e da concessionária de energia;
g) arborização de todas vias públicas, conforme o Plano Municipal de Arborização, bem como atendendo aos requisitos lei do Sistema Viário;
h) sistema de fornecimento de água potável, proveniente da rede pública, segundo as normas da ABNT e da concessionária pública;
i) sistema de esgotamento sanitário doméstico, contribuinte à rede pública de coleta com a viabilidade da concessionária responsável, quando desprovida da rede geral da concessionária o sistema de coleta e tratamento de efluentes deverá ser projetado e implantando de

acordo com as normas vigentes relacionadas a rede e sistema de tratamento de efluentes;
j) sistema de drenagem pluvial através de galerias pluviais interligadas ao sistema existente ou por disposição final em curso d´água natural, mediante dispositivos de dissipação de energia hidráulica.

Art. 100. Será exigido, para loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes a apresentação de projetos e a implementação de infraestrutura de saneamento que garantam o abastecimento de água potável, coleta e tratamento de efluentes residuais e drenagem de águas pluviais, independentemente do número de unidades planejadas.
Art. 101. Quanto ao sistema de drenagem:
I. Quando a canalização pública de drenagem for insuficiente ou não existir na via onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, deverá ser apresentada solução técnica, a qual será avaliada pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo e executada pelo empreendedor;
II. Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede pública existente, será obrigatória a execução de emissário até o fundo de vale, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
III. Quando for o caso, será obrigatória a apresentação de projeto de mecanismos de contenção de cheias, bacias ou reservatórios de retenção, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado pelo Conselho Profissional;
IV. Para o dimensionamento deverá ser considerada área líquida loteada e a área destinada ao sistema viário;
V. O dimensionamento do volume necessário para o reservatório de detenção deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
V = K x I x A
Onde:
V = volume do reservatório
K = constante dimensional = 0,20
I = intensidade da chuva = 0,080m/h
A = área prevista nos incisos IV deste artigo

O diâmetro do orifício regulador de vazão deverá obedecer ao seguinte critério:

VOLUME DIÂMETRO
Até 2m3 25mm
3 a 6m³ 40mm
7 a 26m³ 50mm
27 a 60m³ 75mm
61 a 134m³ 100mm
135 a 355m³ 150mm
356 a 405m³ 200mm
406 a 800m³ 300mm
801 a 1300m³ 400mm
1301 a 2000m³ 500mm
§1º As áreas localizadas à montante do loteamento podem ser incluídas na área de contribuição do projeto de drenagem do próprio loteamento.
§2º Para fins de projeto, ao adotar o coeficiente de escoamento superficial, deve-se sempre considerar o pior cenário para as áreas de contribuição, de acordo com a Lei de Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
§3º Quando houver interligação à rede de drenagem pré-existente, deverá ser apresentado cálculo demonstrando a capacidade de suporte da rede ao aumento da vazão.
§4º As tubulações que não passarem pelas vias públicas terão faixas sanitárias "não edificável" com largura mínima conforme projeto.
Art. 102. Em nenhum caso os arruamentos ou loteamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, devendo as obras necessárias serem executadas nas vias públicas ou em faixas para este fim reservado.
Parágrafo único. Os cursos d'água não poderão ser desconsiderados, retificados ou canalizados, sem a apresentação prévia justificativa acompanhada de Laudo Técnico, anotação de responsabilidade técnica, e licenciamento ambiental emitido pelos órgãos ambientais competentes.
Art. 103. A linha de tubulação de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá ser preferencialmente executada inteiramente sob a calçada, atendendo às normas e padrões definidos pela municipalidade, salvo nos casos em que seja tecnicamente inviável.
Parágrafo único. A linha de tubulação da rede de drenagem pluvial poderá seguir pelo meio da via pública, quando não for viável tecnicamente o trajeto sob a calçada, devendo nestes casos utilizar obrigatoriamente tubulações de concreto do tipo PA2.
Art. 104. Quanto ao sistema de abastecimento de água:
I. Onde não existir rede de abastecimento de água, o loteador deverá, com aprovação do órgão competente, executar com respectiva outorga para o uso dos recursos hídricos e a competente licença ambiental o projeto para o abastecimento, a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.
II. Caso a Concessionária não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio ou comunitário do qual participarão todos os compradores de lotes e o loteador.
Art. 105. Quanto ao sistema de coleta e tratamento de esgotos:
I. O empreendedor deverá apresentar projeto de esgotamento sanitário, aprovado pela Concessionária, e implantar a rede sob fiscalização deste órgão, propiciando condições para ligação à rede pública, quando esta estiver implantada em frente ou a uma distância de até 300,00 m (trezentos metros) do empreendimento.
II. Havendo necessidade da execução da estação de tratamento de efluentes, ficará a cargo da Concessionária de serviço público de saneamento a sua operação, manutenção e exploração comercial, desde que observadas e atendidas as orientações e normas da concessionária, e, especialmente, implantada de acordo com o projeto por ela previamente aprovado.
III. Inexistindo rede pública a uma distância de até 300,00m (trezentos metros), ou não sendo viável a ligação na rede coletora de efluentes, deve ser utilizada solução individual de tratamento, obedecendo às exigências determinadas no licenciamento ambiental e/ou NBRs em vigor.
IV. Quando o sistema de tratamento de efluentes for efetuado por meio de sistema próprio individual, tal obrigação ficará a cargo do adquirente do imóvel, no momento da aprovação do projeto da edificação, sendo ele responsável pela instalação, funcionamento e manutenção do sistema individual.
Art. 106. Será exigido do empreendedor a apresentação de projetos e a execução da cessionária de energia elétrica do município e em conformidade com os padrões definidos pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
Parágrafo único. As redes de energia elétrica e de iluminação devem ser, sempre que possível, na modalidade subterrâneas e iluminação das vias públicas em LED ou tecnologia superior.

Art. 107. É permitida a implantação de infraestrutura complementar àquela consignada no caput do presente artigo, às expensas do empreendedor, devendo os projetos respectivos serem apresentados ao Município para aprovação, ouvidos os órgãos com jurisdição sobre as respectivas redes.
Ao comprador ou compromissário comprador dos lotes advindos de novos parcelamentos regulares, é assegurado o direito de requerer alvará de construção, dentro dos requisitos da lei do Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, a partir do momento de registro imobiliário do parcelamento, sendo, entretanto, vedada a emissão de "habite-se" enquanto não estiver concluída a infraestrutura na via para a qual sua parcela tenha testada.
Capítulo IV - Projetos de Desdobro, Desmembramento e Remembramento
Art. 108. O desdobro e o desmembramento somente poderão se dar em área com acesso direto à via pública, onde as vias de acesso estejam em regulares condições de trafegabilidade.
§1º Para fins deste artigo, o desdobro consiste na hipótese de única divisão de um imóvel em dois.
§2º Para fins deste artigo, o desmembramento consiste na divisão de um imóvel em até 10 (dez) lotes.
§3º Para fins deste artigo considera-se condições de trafegabilidade as vias públicas legalmente instituídas , de acordo com a lei do sistema viário municipal, excetuando-se as servidões públicas de passagens, estradas rurais e rodovias estaduais e, ou federais.

SEÇÃO I – DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 109. Em desmembramentos de imóvel, por iniciativa do proprietário, de área superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), será obrigatória a cessão ao município, sem qualquer ônus, de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, as quais deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 15% (quinze por cento) da área do desmembramento, dos quais:

I. As áreas verdes de uso público deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área do desmembramento;

II. As áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários deverão ser, no mínimo, iguais a 10% (dez por cento) da área do desmembramento e área com raio circunscrito de 10,00 m (dez metros).

Art. 110. As áreas doadas ao poder público deverão atender ao disposto na Seção IV– Das áreas públicas, do Capítulo II – Das Disposições Gerais

Art. 111. A infraestrutura para o desdobro ou desmembramento de área deverá atender os seguintes requisitos:

I. Sistema de abastecimento de água potável;

II. Rede de energia elétrica pública e domiciliar;

III. Rede de iluminação pública;

IV. Solução para condução e tratamento do esgotamento sanitário, compatível com densidade e tamanho dos lotes;

V. Demarcação de lotes;

VI. Vias de circulação;

VII. Solução para drenagem de águas pluviais;

VIII. Tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d'água em geral e escoamento de água pluvial.

Art. 112. É vedado o desdobro ou desmembramento de lotes quando a linha de divisa pretendida entrar em conflito com a existência de benfeitorias existentes, independentemente de sua averbação em Cartório de Registro de Imóveis (a menos que sejam atendidas as exigências contidas no Código Municipal de Obras e Código Civil).

Art. 113. Os lotes resultantes de desdobro ou desmembramento não poderão ser inferiores ao lote mínimo e testadas mínimas previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme a Zona em que se situarem.

§1º As partes restantes dos terrenos, remanescentes de desmembramentos, sujeitam-se igualmente ao disposto no presente artigo

§2º Nos casos de unificação de dois ou mais lotes que não atendam aos parâmetros urbanísticos e mesmo com a sua unificação não atinja os parâmetros mínimos, poderá ser realizada a unificação desde que o mesmo resulte em um lote com os parâmetros mais próximos do mínimo exigido.

Art. 114. Quando se tratar de desdobro ou o desmembramento caracterizado como de interesse social, ficam instauradas as seguintes disposições:

I. Isenção de doação de áreas públicas;

II. Taxas e demais emolumentos decorrentes do processo administrativo referente aos desmembramentos facilitados reduzidos à metade dos consignados no código tributário municipal.

SEÇÃO II - ANÁLISE PRÉVIA PARA DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 115. No pedido de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, o interessado anexará:

I. Número da inscrição imobiliária ou cadastro do imóvel;

II. Croqui da localização do imóvel a ser parcelado, contendo as suas dimensões, nome da rua mais próxima e orientação norte;

III. Registro do imóvel atualizado, com data de emissão da respectiva certidão não superior a 90 (noventa) dias;

§1º O processo será totalmente digital, todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e os arquivos referentes ao croqui de localização do imóvel, além de pdf, também em arquivo aberto, preferencialmente nos formatos DXF ou shapefile, editáveis e devidamente georreferenciados, compatibilizados com o sistema de análise utilizado pelo município

Art. 116. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, ao informar sobre a viabilidade técnica, indicará:

I. Zona a que pertence o empreendimento;

II. Dimensões mínimas e índices urbanísticos dos lotes pertinentes para aquela área;

III. Indicações do sistema viário principal;

IV. Existência ou não de áreas de preservação permanente (APPs), faixas de domínio e faixas sanitárias e demais restrições ambientais.

Art. 117. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo se pronunciará sobre a resposta da Consulta de Viabilidade em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

§1º A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo será responsável por avaliar os aspectos técnicos e urbanísticos do requerimento e da documentação apresentada. Posteriormente, os documentos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise da documentação cartorária e tributária, bem como para emissão de parecer sobre os aspectos legais relacionados à solicitação do empreendedor.

§2º A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer fundamentado pelo prosseguimento ou não do processo de desdobro, desmembramento ou remembramento, e devolverá os autos do procedimento administrativo à Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.

§3º A aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade será emitida através de Parecer fundamentado emitido e subscrito pela Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 118. O prazo máximo de validade da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica será de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

SEÇÃO III - DA APROVAÇÃO PARA DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 119. Para a aprovação do projeto definitivo de desdobro, desmembramento ou unificação pelo órgão municipal licenciador, o interessado solicitará a sua aprovação juntando os seguintes documentos:

I. Registro do imóvel atualizado, com data de emissão da respectiva certidão não superior a 90 (noventa) dias;

II. Certidão negativa de ônus do imóvel, expedida no máximo trinta dias antes da entrada do pedido de aprovação na prefeitura municipal;

III. Certidão negativa de tributos municipais;

IV. Fotocópia do documento de identidade do proprietário ou fotocópia contrato social e suas alterações quando tratar-se de pessoa jurídica;

V. Certidão de econômico profissional ou alvará profissional do município onde estiver inscrito;

VI. Certidão ou documento equivalente, expedida pelo conselho de classe a que o profissional for inscrito, atestando a capacidade técnica para desenvolvimento de levantamentos topográficos em área urbana;

VII. Apresentar documento correspondente ao licenciamento ambiental no âmbito estadual ou municipal a depender do porte considerando a legislação ambiental vigente, quando necessário;

VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto com comprovante de pagamento;

IX. Planta de localização com delimitação da área em análise e indicação do perímetro urbano, em escala de no mínimo 1:10.000 (um por dez mil), em sistema de coordenadas UTM, tal que possibilite a identificação do imóvel;

X. Planta da situação atual do imóvel, na mesma escala do projeto, em sistema de coordenadas UTM, sendo uma delas em meio digital;

XI. Projeto na escala 1:500 (um por quinhentos), georreferenciado no Sistema de Referência SIRGAS 2000, projeção UTM - Sistema de Coordenadas Universal Transversa de Mercator - Fuso 22S, com delimitação exata, confrontantes, curvas de nível com intervalo de 1 (um) metro e indicação do Norte, contendo:

a) indicação da situação atual do imóvel, divisão ou unificação de lotes pretendida;

b) a situação final do(s) lote(s) após o desdobro, desmembramento ou unificação a com os lotes numerados, cotados e seus pontos de divisa georreferenciados;

c) sistema viário existente circundando o imóvel com todas as dimensões cotadas;

d) indicação de áreas não-edificáveis ou de preservação permanente, se houver;

e) localização de cursos d`água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

f) indicação do tipo de uso predominante no local;

g) destinação ou tratamento de esgoto,
h) indicação da existência de benfeitorias ou não sobre o lote, constando a metragem total das benfeitorias e atendimento aos parâmetros urbanísticos.
XII. Memorial descritivo do lote atual e dos lotes com as alterações pretendidas, contendo:
a) descrição da área com suas características;
b) descrição das áreas públicas, caso existam, com todas as dimensões, confrontantes e área final;
c) descritivo contendo as dimensões da quadra, lote, dimensões (frente, fundos e lados), todos os confrontantes, a área total e o uso a ser dado ao solo;
d) indicação da existência de benfeitorias ou não sobre o lote, constando a metragem total das benfeitorias.
§1º Todas as vias dos projetos, bem como seus respectivos memoriais, deverão conter as assinaturas do proprietário e do responsável técnico.
§2º As plantas a que se referem este artigo conterão marcos de amarração à rede de apoio geodésica adotada pelo município.
§3º O processo será totalmente digital, todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e todos os arquivos referentes aos projetos em arquivo aberto, preferencialmente nos formatos DXF ou shapefile, editáveis e devidamente georreferenciados, compatibilizados com o sistema de análise utilizado pelo município.
Art. 120. Mesmo que o processo esteja tramitando na forma digital, a critério da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, poderá solicitar cópias impressas dos projetos, bem como seus respectivos memoriais.
Art. 121. O prazo para análise será de 60 (sessenta) dias úteis.
Art. 122. Após análise do projeto, este será devolvido ao interessado contendo indicações de alterações recomendadas, se for o caso, juntamente com as diretrizes contendo a numeração dos lotes e quadras de acordo com o cadastro técnico multifinalitário, a fim de que seja elaborado o projeto definitivo.
Art. 123. Com base nos elementos fornecidos, o interessado elaborará o projeto que será analisado para efeito de liberação do decreto autorizando o desdobro, desmembramento ou unificação.
§1º Aprovados os projetos, o interessado apresentará cópia impressa dos mapas e memoriais, com a assinatura do proprietário e do responsável técnico, para que sejam carimbados, atestando sua aprovação, tal aprovação poderá ser dispensada, desde que haja uma declaração expressa com a assinatura de ambos declarando o conhecimento e o atendimento do parcelamento ao disposto no Plano Diretor Municipal, com aprovação de forma 100% digital.
Art. 124. Para a averbação do desdobro, desmembramento ou remembramento junto ao registro de imóveis, deverá ser apresentada a documentação exigida na legislação pertinente, especialmente na relacionada aos registros públicos.
§1º No ato do registro do projeto de desmembramento o interessado transferirá ao município, sem qualquer ônus para este, as áreas públicas especificadas nesta lei.
§2º O prazo máximo para registro será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do projeto de desmembramento, desdobro ou remembramento sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 125. O responsável pelo desdobro, desmembramento ou remembramento fica obrigado a apresentar junto ao órgão municipal competente a averbação para fins de atualização cadastral, imediatamente após o registro e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do projeto definitivo.
TÍTULO II - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 126. Deverá ser apresentado laudo geológico-geotécnico com as respetivas diretrizes para o desenvolvimento do projeto definitivo, nos casos de áreas de elevada complexidade, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades de solo que apresentam comportamento geotécnico homogêneo.
§1º São considerados como de elevada complexidade geológica-geotécnica as áreas que apresentam uma das seguintes características:
I. Mais de 30% (trinta por cento) de sua área total envolvendo declividade natural superior a 20% (vinte por cento);
II. Mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando solos moles de elevada compressibilidade, excetuando-se as áreas de preservação permanente;
III. Mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando evidências de intervenções anteriores com potenciais riscos como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de mineração;
IV. Presença de áreas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
V. Áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
VI. Áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.
§2º As diretrizes geológicas-geotécnicas deverão conter recomendações quanto a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos quanto a erosão, bem como orientações para escolha de fundações e sistemas de drenagens.
§3º Poderá ser solicitado estudo ambiental específico para áreas de que trata este artigo, bem como aquelas que possuam relevante interesse ambiental, a critério dos órgãos ambientais competentes.
Art. 127. Em casos especiais previstos em legislação federal, estadual e municipal, identificados pelo órgão municipal competente, deverá ser apresentado para o desenvolvimento do projeto definitivo:
I. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;
II. Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA;
III. Demais estudos pertinentes e necessários exigidos pela legislação especificamente aplicável ao caso;
IV. Outros estudos que o órgão municipal competente entenda ser necessário em função de especificidades do projeto.
Art. 128. O parcelamento constituído sem autorização municipal implicará na notificação para pagamento de multa prevista nesta Lei e fixação de prazo para regularização da situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos irregulares.
Parágrafo único. Para o cumprimento do auto de infração poderá ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 129. A Prefeitura Municipal, caso o loteador não atenda à notificação, poderá regularizar loteamentos ou desmembramentos não autorizados ou executados sem seguir as determinações do ato administrativo de licença, visando evitar danos aos padrões de desenvolvimento urbano e proteger os direitos dos adquirentes de lotes.
§1º A Prefeitura Municipal, quando promover a regularização, na forma deste artigo, obterá judicialmente o levantamento das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei Federal 6.766, a título de ressarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento.
§2º As importâncias despendidas pela Prefeitura Municipal, para regularizar o empreendimento, caso não sejam integralmente ressarcidas conforme o disposto no parágrafo anterior, serão exigidas na parte faltante do loteador.
§3º No caso de o loteador não cumprir o estabelecido no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal, poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido.
§4º A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.
§5º A regularização de um parcelamento pela Prefeitura Municipal, quando for o caso, não poderá contrariar o disposto nos arts. 4º e 80 desta Lei.
Art. 130. A aprovação dos projetos dos empreendimentos não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 131. Nenhum benefício do Poder Municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia aprovação da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, principalmente no que diz respeito a revestimento, pavimentação ou melhoria das vias públicas, canalização de rios, córregos ou valetamento, limpeza urbana, serviços de coleta de lixo, de iluminação, serviços de

transportes coletivos, emplacamento de logradouros ou numeração predial.
Art. 132. O proprietário de imóvel, em processo de parcelamento, deverá informar aos compradores, sobre as restrições e obrigações a que os mesmos estejam sujeitos, pelos dispositivos desta Lei.
Parágrafo único. O Município poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento do disposto neste artigo, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
Capítulo I – Comissão Técnica Municipal De Análise De Parcelamento Do Solo
Art. 133. Fica criada a Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo, a ser regulamentada por decreto municipal, com a finalidade de analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar os projetos de parcelamento do solo no Município de Mallet.
Art. 134. A Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo será composta por equipe multidisciplinar do corpo técnico da Prefeitura Municipal, preferencialmente por cargo efetivo, formada por:
a) dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, preferencialmente com formação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil;
b) um representante da Secretaria ou Departamento de Meio Ambiente, preferencialmente com formação em Engenharia Ambiental, Biologia, Florestal ou similar;
c) um representante do Departamento Jurídico;
d) um representante do Departamento de Tributação.
Art. 135. Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo poderá exigir, a qualquer tempo, ainda, além dos documentos mencionados nesta Lei, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes, desde que justificados para o esclarecimento e bom andamento do processo.
Capítulo II - Das Infrações e Sanções
Art. 136. Aplica-se ao empreendedor que não completar as obras de infraestrutura dentro do prazo estipulado pelo Art. 90 da presente lei, sem necessidade de notificação de qualquer espécie, a pena de perdimento da área ou lotes dados em caução, permitindo-se abater dos mesmos até 80% do valor orçado para as obras de infraestrutura que já estiverem sido implantadas, a serem constatadas por vistoria de profissionais do Município.
Art. 137. Aplica-se a qualquer pessoa física ou jurídica que empreender parcelamento do solo urbano sem que seja para tal autorizada pelo Poder Público, a pena de perdimento da área em favor do Município de Mallet.
Parágrafo único. Uma vez estando em poder do Município as áreas perdidas pelos infratores, o Município decidirá a destinação destas, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal – CMDU, instruído por parecer jurídico.

Art. 138. Os infratores desta lei estarão sujeitos às penalidades impostas em virtude da constatação de infrações administrativas contra a ordem urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, bem como à obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.
Parágrafo único. As multas estipuladas na presente lei utilizarão como referência o valor da Unidade de Referência Municipal (URM)adotada pelo município.

Art. 139. Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:
I. O empreendedor que iniciar a execução de qualquer obra sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições de legislação e normas federais, estaduais e municipais, bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados, será penalizado com o embargo da obra e com multa de 2.000 (duas mil) URM
II. O empreendedor que executar as obras sem observar projeto aprovado será penalizado com embargo da mesma e multa 1.000 (hum mil) URM;
III. O empreendedor que faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento ou remembramento do solo, será penalizado com multa de 1.000 (hum mil) URM e recomposição dos danos causados;
IV. Ao empreendedor que aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água sem autorização dos órgãos competentes, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado, aplicar-se-á o embargo da obra e multa de 5.000 (cinco mil) URM;
V. O não atendimento das obrigações contidas nos incisos I a IV deste artigo acarretará multa de 100 (cem) URM por dia, a partir da aplicação da primeira multa;
VI. Desrespeitar embargos, intimações ou prazos estipulados pelas autoridades competentes, acarretará multa de 200 (duzentas) URM por dia, sem prejuízo de responsabilidade criminal;
VII. Anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente, acarretará apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda, e multa de 2.000 (duas mil) URM;
VIII. Ao empreendedor que não executar as obras de infraestrutura previstas no termo de compromisso firmado no parcelamento ou remembramento do solo, será notificado e aplicar-se-á a multa de 5000 (cinco mil) URM.
§1º Comete também a infração prevista no inciso II do caput aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribuir para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§2º Serão punidos com a aplicação de multa de 100 (cem) URM aqueles que infringirem os demais dispositivos previstos nesta lei e que não estejam contemplados nas hipóteses previstas neste artigo.
§3º O pagamento da multa não exime as demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do embargo.
§4º A reincidência da infração acarretará, multa equivalente ao dobro do valor inicial.
§5º O disposto neste artigo será considerado crime contra Administração Pública, ficando o infrator sujeito as penalidades previstas na legislação federal pertinente.
SEÇÃO ÚNICA - DOS PROCEDIMENTOS
Art. 140. A fiscalização dos procedimentos estabelecidos nesta lei será realizada em todas as fases, incluindo as relacionadas às infraestruturas.
Parágrafo único. Se forem identificadas irregularidades na execução das autorizações e licenças, o órgão responsável pela concessão encaminhará ao setor de fiscalização todas as informações relevantes para notificação e/ou embargo, conforme previsto nesta legislação.
Art. 141. O empreendedor deverá manter no local da obra, no mínimo, uma cópia completa dos projetos aprovados e da licença expedida pelo órgão licenciador, para efeito de fiscalização.
Art. 142. Verificado o descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário ou o responsável técnico, através do Auto de Infração lavrado pelo setor de fiscalização, para, no prazo a ser concedido, o qual não poderá exceder 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, para sanar a irregularidade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta Lei.
§1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§2º No caso do não cumprimento das exigências contidas na notificação, dentro do prazo concedido, será lavrado auto de embargo das obras, se estiverem em andamento e, aplicação de multa para obras concluídas ou em andamento.
§3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais.
§4º A penalidade do embargo ou multa, poderá o empreendedor recorrer, sem efeito suspensivo à Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração.
§5º A aplicação da multa não desobriga o empreendedor de corrigir o ato que deu origem à infração.
§6º O Auto de Infração instruirá a celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC entre o órgão municipal licenciador e o infrator.
Art. 143. O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, comunicará o embargo ao representante do Ministério

Público, ao órgão licenciador do Estado e ao Cartório de Registro de Imóveis com jurisdição sobre a área.
Parágrafo único. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local ou data em que se verificou a infração anterior.
Art. 144. A aplicação das sanções previstas nesta lei não dispensa o atendimento às demais disposições do seu conteúdo, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.
Art. 145. Sofrerão embargo as obras que estiverem irregulares em relação aos projetos aprovados ou aos termos do ato de aprovação, mediante auto de infração/embargo no qual constará:
I. A indicação do dia e do lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;
II. O fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
III. O nome e a assinatura do infrator, ou, na sua falta, a denominação que o identifique e endereço;
IV. Nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;
V. Nome, assinatura e endereço das testemunhas, quando for o caso.
Art. 146. O auto de infração, em 4 (quatro) vias, deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer as vezes.
§1º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, não pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.
§2º A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada oficialmente ao responsável pelo empreendimento, sendo considerado para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.
Art. 147. Acompanhará os embargos intimação fixando o prazo para regularização das obras.
Art. 148. Lavrado o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita, dirigida à autoridade municipal competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar de seu recebimento, findo o qual será o auto encaminhado para imposição da multa e cobrança.
Art. 149. Imposta a multa, será dado seu conhecimento ao infrator no local da infração ou na sede da empresa responsável pelo empreendimento, mediante entrega da terceira via do auto de infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal competente que a aplicou.
§1º O infrator terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o pagamento da multa.
§2º Decorridos o prazo estipulado no §1º, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades.
Art. 150. Atendidas as exigências para regularização das obras, a causa do embargo será removida.
Art. 151. O empreendedor que não obedecer aos embargos, intimações ou aos prazos determinados pela autoridade municipal competente, fica passível de multa equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) URM, acrescida de 10 (dez) URM por dia de continuidade da infração.
Art. 152. O empreendedor que tenha sido notificado por irregularidade na implantação de condomínios, loteamentos, desmembramentos e remembramentos não poderá dar início a outro processo de aprovação de parcelamento enquanto a situação não for regularizada.
Capítulo III - Disposições finais e transitória
Art. 153. Quando verificada a total cobertura de equipamentos públicos, em termos de áreas disponibilizadas e, simultaneamente de distâncias de acesso, tais como definidas tais como definidas nas tabelas anexadas a esta lei (Anexo I), então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passam a ser superabundantes.
§1º Caracterizada a superabundância, as áreas poderão ser desafetadas por ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), transformando-se em bens dominiais, a serem disponibilizadas como lotes destinados à infraestrutura pública.
§2º Constatada a superabundância de equipamentos públicos, e considerando o raio de ação constante no Anexo I desta lei, é facultada a substituição, total ou parcial, da área destinada a equipamentos públicos prevista no artigo 33, pela implantação de equipamentos públicos de infraestrutura faltantes no local, desde que aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e haja compatibilidade entre o valor do imóvel e o custo da infraestrutura, conforme avaliações e a norma ABNT NBR 14.653.
Art. 154. As taxas de ocupação, os índices de aproveitamento e as exigências referentes a afastamentos, recuos e áreas livres internas ao lote estão sujeitas às normas do Código de Obras e Edificações, da Lei de Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Sistema Viário.
Art. 155. Os loteamentos aprovados, registrados e não implantados em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão analisados pelo Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob a ótica desta Lei.
Art. 156. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
Art. 157. Os projetos e empreendimentos de que trata esta lei somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as especificações contidas nas normas técnicas.
Art. 158. Serão passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal, o agente público que de qualquer modo efetue ou contribua para a prática de ilícito na concessão de licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
Art. 159. A implantação de fracionamento, remembramento, condomínio, em desacordo com o projeto definitivo de que trata esta lei, não implica em qualquer responsabilidade por parte do município.
Art. 160. A aprovação do projeto de parcelamento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 161. Aos projetos de loteamento, desmembramento, desdobro ou condomínio, que já estiverem protocolados ou aprovados pelo Município, na data da publicação da presente Lei, aplicar-se-á a legislação anterior.
Art. 162. Os anteprojetos urbanísticos com pareceres emitidos poderão ser analisados pela legislação anterior, e terão prazo de 6 (seis) meses para aprovação do anteprojeto.
Art. 163. Os projetos urbanísticos já aprovados devem respeitar o prazo de 2 (dois) anos da emissão do documento para finalizar os projetos complementares e demais aprovações nos órgãos competentes para emissão do Alvará de Parcelamento. Caso seja necessária prorrogação do prazo, a Comissão Técnica Municipal de Análise de Parcelamento do Solo analisará a pertinência e justificativas para concessão de mais prazo.
Art. 164. Quando comprovado que os danos em infraestrutura, ocorridos após período de 5 (cinco) anos após a implantação do empreendimento, tenham sido decorrentes de sua implantação inadequada, estes deverão ser reparados pelo loteador.
Art. 165. Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.
Art. 166. A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do proprietário.
Art. 167. O Município poderá aprovar antecipadamente projetos de parcelamentos para fins de registro imobiliário, ainda que antes da realização de obras de infraestrutura, quando se tratar de projetos habitacionais integrantes de programas oficiais desenvolvidos pelo Governo Federal ou Estadual, ou conveniados através de seus agentes financeiros e ou habitacionais, desde que o empreendedor assegure a execução das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado com caução imobiliária idônea em valor equivalente ao dobro do custo estimado para as obras, ou cobertura securitária de valor equivalente às obras de infraestrutura projetadas e constantes da aprovação do projeto para o empreendimento, ambas com prazo de

validade mínimo de dois anos impondo-se deste prazo para execução das obras de infraestrutura o qual não pode ser superior a 22 (vinte e dois) meses contados da data de assinatura do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de não execução das obras de infraestrutura no prazo assegurado de acordo com o Caput deste artigo, importará em aplicação de penalidade em desfavor do empreendedor em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a execução das aludidas obras.
Art. 168. O Poder Executivo poderá baixar normas complementares à execução da presente Lei, com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano ou equivalente.
Art. 169. Esta lei complementa as normas referentes a zoneamento de uso e ocupação do solo, sistema viário e perímetro da zona urbana, constantes da elaboração do Plano Diretor do Município de Mallet.
Art. 170. A presente lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVESLKI
Prefeito Municipal

*A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

ANEXO I – COBERTURA ESPACIAL DO EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO E RURAL

Quadro 1 – Cobertura espacial do equipamento público urbano

Equipamento Público	Área (m²) por habit. potencial	Área mínima (m²)	Raio de influência (m)
Educação infantil	0,40	400	500
Ensino fundamental	0,80	800	1.000
Ensino médio	0,60	800	1.500
Posto de saúde	0,40	200	1.500
Lazer infantil (playlot)	0,20	300	500
Lazer juvenil (playground)	0,40	500	1.000
Lazer adulto (playfield)	0,60	1.000	2.000

Quadro 2 – Cobertura espacial do equipamento público rural

Equipamento Público	Área (m²) por habit. potencial	Área mínima (m²)	Raio de influência (km)
Educação infantil	0,40	400	7,5
Ensino fundamental	0,80	800	7,5
Ensino médio	0,60	800	15,0
Posto de saúde	0,40	200	10,0
Lazer infantil (playlot)	0,20	300	7,5
Lazer juvenil (playground)	0,40	500	7,5
Lazer adulto (playfield)	0,60	1.000	15,0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:38B3C8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1589/2024

DECRETO Nº 1589/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7, parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
214	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	143.500,00
217	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	456.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
32	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	90.000,00
35	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	55.000,00
58	1000	02.03.99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	320.000,00
128	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.39	80.000,00
135	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM	3.3.90.39	55.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2766228E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL N° 04/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N° 04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, instituída pelo
Decreto Municipal nº 1388/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO**:

Resultado FINAL da etapa de mérito EDITAL 003/2024 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL 003/2024 - AUDIOVISUAL				
Inciso I – Apoio a produção de obra audiovisual curta-metragem				
PROTOCOLO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**
57274/2024	Elcio José Brandalize 85805947900	Mallet: Ecos da Tradição e Inovação	_____	Desclassificado por descumprir o item 8.7 do edital.
57296/2024	Grupo Folclórico Ucraniano Spomen	Ivana Kupala Festyval	_____	Desclassificado por descumprir alinea "h" do item 7.2
Inciso I – Apoio a produção de obra audiovisual videoclipes				
57294/2024	Guella Produção Musical	Renovando a História	91,5	Habilitado na fase de merito
57293/2024	Olimpo Produção Artística	Composições de Vida	73,5	Habilitado na fase de merito

Mallet/PR, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Decreto Municipal nº 1388/2024

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1D2CC04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO DE ADITIVO PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 008/2021

TERMO DE ADITIVO PRAZO E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021
PROCESSO N. 015/2021

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado **CELSO JOSÉ FERRO,** brasileiro, portador do RG. sob n.º 1.723.173-1 e do CPF sob nº. 331.067.469-04, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de suspensão de Prazo de execução e Vigência, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a execução contratual até 13/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica aditivado o aumento qualitativo do valor original do contrato de R$ 468,76 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do comunicado interno nº 086/2024 da Diretoria Legislativa para correção inflacionaria do valor contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
01	Elaboração de memorial simplificado de prevenção contra incêndio e desastre no prédio da Câmara Municipal de Mandaguari, localizada na rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, Centro, no Município de Mandaguari, Paraná, contemplando os seguintes serviços: Desenhos, incluindo os de segurança contra incêndio e pânico, Dimensionamento de extintores de incêndio Rotas de fuga Pontos de iluminação de emergência Cálculo das saídas de emergência Visita técnica ao local, feita por técnicos e engenheiros Realização da plotagem da planta e montagem das pastas com todo o processo Suporte ao cliente durante a fase de execução Acompanhamento até a aprovação pela vistoria do Corpo de Bombeiros Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), feita pelos engenheiros responsáveis pela obra	R$ 2.368,76

Valor total atualizado: R$ 2.368,76 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 04 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO Câmara Municipal De Mandaguari		***CELSO JOSÉ FERRO*** **CREA 11735-D (PR)**

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8CA7D77D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 079/2024

Súmula: Concede progressão por merecimento à servidora Laura Rodrigues Simões, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por merecimento, nos termos do Art. 55 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 114.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 028/2024, bem como a avaliação de desempenho emitida pela Direção Geral, fica concedida a progressão em 01 nível de referência da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Com a concessão da Progressão por Merecimento objeto desta Portaria, a servidora passa a ocupar a referência nº 11 da tabela constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (17.12.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D7E3B3E4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 080/2024

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional e dias de Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo Funcional da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 24 a 26 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 23, 27 e 30 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Os servidores do Legislativo Municipal poderão ser convocados para exercer suas funções em caráter extraordinário, quando acionados para tal finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.12.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C3CF3DB3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 71/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 71/2024 de 17 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI PR. Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI PR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.
Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 71/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0B3CF913

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 72/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 72/2024 de 17 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA SALA MULTISENSORIAL DE MANDAGUARI – PR – ATENDIMENTO A PESSOAS AUTISTAS. Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA SALA MULTISENSORIAL DE MANDAGUARI – PR – ATENDIMENTO A PESSOAS AUTISTAS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 72/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8FF96C1E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 73/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 73/2024 de 17 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO OPERACIOAL PADRÃO (POP) DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE MANDAGUARI – PR. Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PROTOCOLO OPERACIOAL PADRÃO (POP) DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE MANDAGUARI – PR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.
Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 73/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9C4E8DD1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 74/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 74/2024 de 17 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 3604 DE 19 DE ABRIL DE 2024, NO VALOR DE R$ 200.000,00 DE AUTORIA DO DEPUTADO FAHUR.

Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 3604 DE 19 DE ABRIL DE 2024, NO VALOR DE R$ 200.000,00 DE AUTORIA DO DEPUTADO FAHUR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.
Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 74/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:741FE77C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 75/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 75/2024 de 17 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 3626 DE 29 DE ABRIL DE 2024, NO VALOR DE R$ 400.000,00 DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 3626 DE 29 DE ABRIL DE 2024, NO VALOR DE R$ 400.000,00 DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.
Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 75/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C0E2C524

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4194/2024 - DENOMINA A ESTRADA PROMESSA

Lei Ordinária Nº 4194/2024

Ementa: Denomina a Estrada Promessa, localizada neste município, com o nome de "Estrada Promessa Paulo Sérgio Forte" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada a Estrada Promessa interligada com a Rua Prof. Nilo Cairo e Rod. do Café Gov. Ney Braga de "Estrada Promessa Paulo Sérgio Forte".

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3504C2F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4195/2024 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI O DISQUE DEFESA INCLUSIVA

Lei Ordinária Nº 4195/2024

Ementa: Institui no âmbito do Município de Mandaguari o Disque Defesa Inclusiva.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Disque Defesa Inclusiva, serviço gratuito de atendimento eletrônico para denúncias de maus-tratos e violações dos direitos de pessoas com deficiência, independentemente da natureza, seja ela: física, intelectual, psicossocial ou por saúde mental e/ou múltipla.
Parágrafo único. O canal será instituído pelo Poder Executivo na modalidade digital, constando no sítio eletrônico oficial e qualquer outro meio que for pertinente.

Art. 2º As denúncias recebidas pelo "Disque Defesa Inclusiva" poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, que serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a divulgação do "Disque Defesa Inclusiva" por meio de material impresso e digital, sobretudo na rede municipal de educação e de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C1BDB5F2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 119/2017
DISPENSA N. 16/2017
PROCESSO N. 173/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 919.179.729-20, portador da Cédula de Identidade RG nº57293292, com endereço na Av. Amazonas, 735-A, Centro,CEP: 86.975-000, nesta cidade de Mandaguari, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 16/2017, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 119/2017 referente à Dispensa de Licitação n° 16/2017, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 12 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de Licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 04 de Outubro de 2017.

Mandaguari (PR), 11 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal Locatário

GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8844E6CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0005-72, com endereço na AV. JOANNA RODRIGUES, 250, CILO 2 CEP: 86067-050, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR.

VALOR: 1.449,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:25B395D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R. INGA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.982.413/0001-72, com endereço na AVENIDA VALDECIR DE BRITO, 725, JD. SAO CLEMENTE, CEP: 87062-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANADEGE DE FATIMA MESTI, inscrito no CPF sob o nº. 301.135.479-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA, GRANILHA, PEDRA BRITADA ½, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO 3/8 E PÓ DE PEDRA.

VALOR: 492.507,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TEREZINHA MESTI POLI
R. Inga Terraplenagem e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CD834111

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Avenida Cerro Azul, 2723, JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 87010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 28
Descrição: CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – VIA IV – FRASCOS AMPOLA – USO ADULTO E PEDIÁTRICO (CATMAT – BR0442701)
Unid.: UNID
Valor Unit. Homologado: R$3,7899
Valor Unit. Reequilibrado: R$4,15

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A9269E42

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 39/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.487.615/0001-40, com endereço na AVENIDA NOVA AURORA,1490, JARDIM NOVA INDEPENDENCIA, CEP: 87114-623, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANGELITA ALDANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 034.693.119-35, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2024**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 32
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS – congelada, de primeira qualidade. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. Conter no máximo 10% de gordura. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 5% do peso bruto. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de no máximo 2 kg, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperatura entre -8ºC ou inferior. Apresentar ficha técnica e laudos do produto.
Unid.: Kg
Valor Unit. Homologado: R$22,45
Valor Unit. Reequilibrado: R$27,40

Lote: 33
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO EM CUBOS – congelada, de primeira qualidade. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. Conter no máximo 10% de gordura. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 5% do peso bruto. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de no máximo 2 kg, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperatura entre -8ºC ou inferior. Apresentar ficha técnica e laudos do produto.
Unid.: Kg
Valor Unit. Homologado: R$22,45
Valor Unit. Reequilibrado: R$27,40

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANGELITA ALDANA DA SILVA
America Distribuidora de Carnes EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E6E322FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1316 de 24/11/2023:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.056 – Manutenção dos Benefícios – inativos, pensionistas
15 – 3.1.90.01.00.00.00.00.1.040 – Aposentadorias do RPPS 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.056 – Manutenção dos Benefícios – inativos, pensionistas
16 – 3.1.90.03.00.00.00.00.1.040 – pensões do RPPS 500.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2024.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:D079F88E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 008/2024

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27, XIII da Lei Municipal nº 514/2009, bem como em cumprimento ao art. 27 da Lei Complementar nº 55/2021, RESOLVE:
Art. 1º – RETIRAR a função gratificada concedida pela Portaria nº 008/2022 ao servidor Cleverson Ezequiel Blenski, contador, inscrito

nesta autarquia sob matrícula nº 926, pela coordenação do Comitê de Investimento.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2024

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:740446FD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 009/2024

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27, XIII da Lei Municipal nº 514/2009, bem como em cumprimento ao art. 27 da Lei Complementar nº 55/2021, RESOLVE:
Art. 1º – RETIRAR a função gratificada concedida pela Portaria nº 007/2022 ao servidor Edilson do Socorro Cordeiro, advogado, inscrito nesta autarquia sob matrícula nº 1005, pela coordenação dos sistemas de compensação previdenciária – COMPREV.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2024

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:AD2AA47E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 010/2024

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27, XIII da Lei Municipal nº 514/2009, RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a servidora DIANA APARECIDA WOSNIAK, inscrita no CPF sob nº 081.494.999-11, matriculada nesta autarquia previdenciária sob nº 1032, em relação ao cargo comissionado de COORDENAÇÃO I, símbolo ACI.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2024

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:83A1D81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1541/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 186.978,58 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 29.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 11.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 43.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 27.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 25.840,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.338,58
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 33.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 142.640,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 27.500,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.338,58

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:FE2D812A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1542/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 92.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0933) 8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0933) 8.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0840) 25.600,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.600,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 41.600,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:39D6DE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1543/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.542,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303) 24.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040) 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 17.594,93
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0870) 89.447,51

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 24.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 17.594,93
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 19.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 30.000,00
Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 0870 89.447,51

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:E969A390

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1548/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 297.739,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0019) 1.385,34
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0374) 380,62
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 158.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 16.508,27
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 33.919,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 7.702,50
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0044) 4.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 432,84
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 24.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 511,20
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0064) 16.508,27
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 41.621,50
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044) 4.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 432,84
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 511,20
Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 229.000,00
Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0019 1.385,34
GRUPO/FONTE 0374 380,62
Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:B9CA8D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1551/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.196.159,65 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 52.252,37
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 355,11
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 12.123,60
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.437,35
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 95.424,78
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 3.409,18
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 9.818,70
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 64.555,18
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0812) 32.045,75
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 28.649,01
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 28.226,47
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 34.721,90
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 693,31
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040) 9.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0038) 24.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0939) 7.348,99
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0818) 15.249,76
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0933) 29.300,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 23.628,95
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.803,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 395,00
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 1.412,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 67.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 93.635,66
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 140.543,02
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 6.865,46
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 273.826,29
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 108.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.238,60

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 630,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 28.226,47
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 28.649,01
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 20.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 8.694,95
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0939) 7.348,99
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0818) 15.249,76
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0812) 4.792,26
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.610,21
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.065,46
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 985.339,05

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 59.636,64
Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0812 27.253,49
GRUPO/FONTE 0038 2.663,36
Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:D1B5018F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1552/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.105.022,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.866,86
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 934,26
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,42
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.206,70
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.534,55
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.950,58
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.495,67
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0102) 236.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 111.598,29
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0102) 165.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 371.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 15.200,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 1.500,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 54.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 400,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0933) 6.860,78
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.725,79
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.900,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.593,68
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.832,57
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.484,88
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 4.300,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 4.199,66
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 12.537,71
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 19.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 12.537,71
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 13.862,79
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.446,25
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 484.098,29
.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 401.000,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 69.020,41
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 179,59
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.484,88
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.862,79
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 113.069,91

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 6.860,78

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:50F3DB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1553/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 181.427,68 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 103.140,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040) 13.700,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0190) 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 14.587,68

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 2.733,39
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 4.916,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.101,25
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 56.924,53
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0190) 50.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.836,54
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 6.117,77
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.236,96
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.338,58
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 11.931,12
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 1.591,04

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 13.700,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:2B0D1BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1568/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 679.801,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 57.791,71
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 4.650,08
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 110.490,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 38.000,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 500,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 3.400,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 362.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 101.969,59

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 785,61
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 214,39
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 7.791,71
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 102.469,59
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 110.490,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 3.400,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 404.650,08

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:36A80484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1569/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 131.383,59 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 5.894,98
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0022) 11.356,73
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 18.198,45
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 95.933,43

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.879,67
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.929,12
3.3.90.49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.389,66
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.006,34
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 288,82
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 356,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 3.243,82

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 95.933,43

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0022 11.356,73

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:299ECF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1570/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 341.106,54 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.200,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 920,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 98.000,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 96.700,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 55.106,62
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0120) 28.345,12
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.264,80
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 28.070,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 920,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.614,05
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 12,92
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 249,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.002,88
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.010,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.351,95
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
4.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.214,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.880,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 309.851,74

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:A4771990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 634 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ARLENE ROSELI PELANDA,** matrícula n.º 4258, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.067.103-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 572.581.479-34, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:569CC3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 638 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;
RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada no percentual abaixo relacionado sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar n.° 58/2021, da servidora efetiva municipal:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	%
4028	Debora Cavagnolli	Técnico em Contabilidade	Finanças	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AE403F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 639 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MARCIO AURELIO BORA,** matrícula n.º 4293, portador da Cédula de Identidade n.º 5.137.738-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 067.149.629-83, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:524BD1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 640 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MIGUEL DE LIMA,** matrícula n.º 4341, portador da Cédula de Identidade n.º 4.937.457-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 744.520.379- 68, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C8FEA747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 641 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JAIR BATISTA,** matrícula n.º 4340, portador da Cédula de Identidade n.º 9.488.229-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.269.519-39, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:69F4F8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 642 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **CELIO BASIEWICZ,** matrícula n.º 4241, portador da Cédula de Identidade n.º 12.618.926-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.665.919-60, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AA4763D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 643 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **RAFAELI AZEVEDO SILVA,** matrícula n.º 4110, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.635.253-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 053.759.189-35, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D0B1C6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 644 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **FRANCIANE FATIMA DE OLIVEIRA BORGES,** matrícula n.º 4078, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.601.915-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 056.175.229-06, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BD03EE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 645 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DIENEFER APARECIDA BELO,** matrícula n.º 4270, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.952.351-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 087.783.429-61, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:423B9223

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 646 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **KIELCIO CHUPEL RIBAS,**

matrícula n.º 4104, portador da Cédula de Identidade n.º 9.987.582-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 062.132.399-36, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6A18B01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LEILIANE BARROS DE MORAIS,** matrícula n.º 4343, portadora da Cédula de Identidade n.º 15.253.602-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 136.931.149-43, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8EE84025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 648 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 4257, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.831.400-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 107.968.919-23, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D03255A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 649 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **JULIANA DAL PRA,** matrícula n.º 4135, portadora da Cédula de Identidade n.º 00.129.293-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 003.104.621-50, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:46E601DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 650 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO,** matrícula n.º 4134, portadora da Cédula de Identidade n.º 15.604.272-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 086.018.249-51, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2FECF22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 651 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ALINE APARECIDA BORGE,** matrícula n.º 4290, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.764.435-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 071.766.099-00, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CA8F78AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 652 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUIS CARLOS PIRES,** matrícula n.º 3601, portador da Cédula de Identidade n.º 4.784.072-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 666.690.069- 34, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3428029B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 653 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **IRIVAN DE JESUS FERREIRA,** matrícula n.º 4338, portador da Cédula de Identidade n.º 5.160.248-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 765.261.199-72, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B7867311

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 654 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **THIAGO CAMPOS VONSOVICZ,** matrícula n.º 4334, portador da Cédula de Identidade n.º 9.015.398-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.694.249-94, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F61BDB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 655 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA,** matrícula n.º 4303, portador da Cédula de Identidade n.º 13.487.772-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.317.859-41, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4C7F3538

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 656 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS,** matrícula n.º 4287, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.548.615-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 065.688.809-14, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL,** símbolo **DR**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D3313F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 657 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **KATIANE DA CRUZ CORDEIRO,** matrícula n.º 4274, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.420-5 e inscrita no CPF/MF sob n.º 087.633.179-74, do cargo comissionado de **DIRETOR DE URBANISMO,** símbolo **DR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CA36B283

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 658 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **RENATO GUIMARAES MENDES CURTO BUENO,** matrícula n.º 4205, portador da Cédula de Identidade n.º 8.443.172-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.842.399-69, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CE30D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 659 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **DOUGLAS JOSE LOURENCO,** matrícula n.º 4174, portador da Cédula de Identidade n.º 9.878.720-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.585.589-00, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2B4860DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 660 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **JAQUELINE TOSTES DE MIRANDA**, matrícula 500323**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.283.239-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.971.699-70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A16B4B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 661 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **JUCELIA APARECIDA DE LIMA CAMARGO,** matrícula n.º 4283, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.753.040-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.160.069-73, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:231BD24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 662 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ALYSSON GONCALES QUADROS,** matrícula n.º 4147, portador da Cédula de Identidade n.º 27.781.039-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 257.394.938-97, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:94375CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 663 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **VIVIANE DE CARVALHO MORO,** matrícula n.º 4038, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.411.909-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 040.127.369-57, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B64308AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 664 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH,** matrícula n.º 3917, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.022.181-9 e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.134.609-18, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:082CB6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 665 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **EVANDRO KRACHINSKI DUARTE,** matrícula n.º 3759, portador da Cédula de Identidade n.º 8.269.280-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 029.303.859-79, do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL,** símbolo **PG**, lotado na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F9FA47F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 666 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **TAINARA FERNANDA PIRES,** matrícula n.º 4086, portadora da Cédula de Identidade n.º 15.154.186-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 133.543.279-52, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9CBAA196

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 667 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANDRESSA APARECIDA GUSSO,** matrícula n.º 3987, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.110.155-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 108.431.159-39, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:0D22A9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 668 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI,** matrícula n.º 3951, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.678.514-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 108.526.599-46, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:926E3F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 669 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **FERNANDO CORDEIRO DA SILVA,** matrícula n.º 4190, portador da Cédula de Identidade n.º 7.756.076-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.881.789-60, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:26CDAEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 670 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **JUCIELLE CORDEIRO DA VEIGA,** matrícula n.º 4322, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.039.300-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 064.496.329-84, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EC34E27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONCALVES,** matrícula n.º 4315, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.030.942-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.802.039-24, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CB61210D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 672 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DAIANE SANGIGOLO GRUN,** matrícula n.º 4298, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.568.170 e inscrita no CPF/MF sob n.º 112.436.719-55, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AAC23F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 673 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **GISELE MASSANEIRO,** matrícula n.º 4289, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.657.896-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 089.709.519-70, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C2D88EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 674 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ISABELLE MARIA CERINO CAMPOS,** matrícula n.º 4197, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.220.467-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 115.653.929-30, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EE9E854A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 675 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI,** matrícula n.º 4193, portadora da Cédula de Identidade n.º

7.096.201 e inscrita no CPF/MF sob n.º 110.625.599-24, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5D1B4560

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 676 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **EVERLY STECH,** matrícula n.º 4061, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.222.449-5 e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.178.019- 19, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:41848B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL - ARP 142/2024 - PE 29/2024

EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE EXTINÇÃO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA KROMO DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**; e **KROMO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 39.946.436/0001-03, sediada na RUA HARRY FEEKEN, N.º 605, SALA 01, BONECA DO IGUAÇI, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/P, CEP 83.040-000, telefone n.º (41) 99629-1902, e-mail kromodistribuidora@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, JOAZITO SANTA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 735.506.399-53, seguir denominada **RESCINDIDA**.

Resolve celebrar o presente Termo de Extinção Unilateral ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS", originária do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2024, celebrada em 15/07/2024, que se dá entre as partes mencionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 A Contratante resolve, a partir do dia 17 de dezembro de 2024, com base no Art. 137, inciso I e Art. 138 inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, EXTINGUIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024, originária do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2024, celebrada em 15/07/2024
1.2 A presente extinção é fundamentada no Processo Administrativo n.º 6472/2024 e Memorando n.º 499/2024, expedido conjuntamente pelas Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. A presente extinção não gerará ônus para qualquer uma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como, apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
2.2 Ficou resguardado a RESCINDIDA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação de extinção unilateral no dia 05 de dezembro de 2024, o direito ao contraditório e ampla defesa, no período de 06 a 12 de dezembro de 2024, a qual exerceu seu direito de defesa no dia 10 de dezembro de 2024, conforme resposta apresentada por e-mail Procuradoria Geral do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por se achar justa e acordada, firma a parte, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Extinção Unilateral, em vias iguais, que terá sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza efeitos legais.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
GESTOR: EVERLY STECH
CPF: 017.178.019-19

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Gestor:
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 042.890.929-93

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor:
DANIELE DOS SANTOS
CPF: 039.134.609-18

Testemunha
Nome: Katia Regina De Assis Ferreira
CPF: 023.644.289-98

Testemunha
Nome: Katiane Da Cruz Cordeiro
CPF: 087.633.179-74

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B4310204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA VIGÊNCIA -** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2024 até 20/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR E REAJUSTE**
A partir de 21 de dezembro de 2024, os preços serão reajustados conforme cláusula décima primeira do contrato original no percentual de 4,87% de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado em dezembro/2024, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	23.432	KM	LINHA 4 PINHEIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 8,45	R$ 198.000,40

Valor total: R$ 198.000,40 (cento e noventa e oito mil reais e noventa e quarenta centavos).

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FDD49DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA VIGÊNCIA -** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2024 até 20/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR E REAJUSTE**
A partir de 21 de dezembro de 2024, os preços serão reajustados conforme cláusula décima primeira do contrato original no percentual de 4,87% de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado em dezembro/2024, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	20.604	KM	LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 9,27	R$ 190.999,08
7	34.037	KM	LINHA BARCO compreendendo: 01 Microonibus para transporte escolar com no mínimo 33 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 6,38	R$ 217.156,06
8	30.300	KM	LINHA PORTÃO/BATEL compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,59	R$ 199.677,00
9	29.290	KM	LINHA FACULDADE CENTRO compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,95	R$ 203.565,50

Valor total R$ 811.397,64 (oitocentos e onze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5BB0DC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 CC 05/2024 – ACRÉSCIMO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 CC 05/2024 – ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.188.542/0001-00
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 47/2024, referente ao Acréscimo (quantitativo e/ou qualitativo), que consistente em mudança técnica na metodologia de fundação utilizada devido a interferências não previstas, o que equivale a 9,02% do valor inicial atualizado do Contrato referido, nos termos da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativas e documentação apresentadas no protocolo n.º 7086/2024. O valor da alteração é de R$ 26.064,17 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), passando o valor total da contratação para R$ 315.013,93 (trezentos e quinze mil e treze reais e noventa e três centavos).
DATA: 17/12/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:653190A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 CC 05/2024 – SUPRESSÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024
CC 05/2024 – SUPRESSÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.188.542/0001-00
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 47/2024, referente a Supressão (quantitativo e/ou qualitativa), que consistente em mudança técnica na metodologia de fundação utilizada devido a interferências não previstas, o que equivale a 1,40% do valor inicial atualizado do Contrato referido, nos termos da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativas e documentação apresentadas no protocolo n.º 7086/2024. O valor da alteração é de R$ 4.050,24 (quatro mil e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total da contratação para R$ 310.963,69 (trezentos e dez mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).
DATA: 17/12/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BB4995A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 13-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 13/2025
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/01/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 13/2024 do tipo: **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Edificação Residencial Social mista em madeira e alvenaria., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/01/2025,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/01/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/01/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FF6B1220

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 13-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 71.296,82(Setenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, conforme despacho e planilhas do departamento de engenharia da prefeitura municipal, em conformidade com o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 4/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 17/12/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E8AA7350

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 002/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 002/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 0789/2022 de 09 de setembro de 2022, e demais disposições atinente à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024.**
2º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Processo	Candidatas	Data nasc.
001/2024	Zelair Ames de Camargo	15/07/1987
002/2024	Edinéia Maria Casamali de Campos Pauli	28/11/1990
003/2024	Vanessa Neci Alves Carneiro	20/02/1991
004/2024	Diandra Lezi da Costa	24/08/1990
005/2024	Dilonete Borges Simioni	04/12/1986
006/2024	Ana dos Santos	27/09/1981

Manfrinópolis, em 16 de dezembro de 2024.

MARIZA RECALCATTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B1CF7B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 4/2024 – Dispensa de Licitação nº 2/2024.

Em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.2/2024, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação de Empresa com suporte técnico para acompanhamento e elaboração dos serviços a serem executados na contabilidade

orçamentaria, financeira e patrimonial, e responsabilidade técnica junto ao CRCPR da Câmara Municipal de Marilena/PR, art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, inscrita no **CNPJ sob o n°** 08.989.597/0001-50, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. VIII**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. VIII**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

A presente contratação tem como fundamento a necessidade emergencial de suprir o déficit operacional gerado pela licença para tratamento de saúde da servidora responsável pelo setor contábil da Câmara Municipal, conforme a justificativa apresentada.

A empresa contratada deverá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços contábeis essenciais, tais como a elaboração e controle do orçamento público, a gestão das contas financeiras e patrimoniais, o envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), e a manutenção da regularidade fiscal e contábil junto aos órgãos de controle.

MARILENA - PR, 17 de DEZEMBRO de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente Municipal

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:689BBBED

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 490/2024

DECRETO Nº 490/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de Geomembrana 1.50mm, devidamente instalada, para a conclusão das demandas do Parque Iracema do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 062/2024, em favor da empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº10.957.001/0001-82,** com sua proposta no valor total de **R$ 117.016,50 (cento e dezessete mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:5129151E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº10.957.001/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA 1.50MM, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA A CONCLUSÃO DAS DEMANDAS DO PARQUE IRACEMA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 117.016,50 (CENTO E DEZESSETE MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
521- 31016 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F7AB2D2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 135/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F CARVALHO RAMOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº26.823.405/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 1.023.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DE VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 0,548% (ZERO VÍRGULA CINCO QUATRO OITO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) PASSANDO O

VALOR DO CONTRATO DE R$ 1.023.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL REAIS). PARA R$ 1.188.600,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7961446B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL CNPJ N° 08.995.332/0001-65.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR COM EXCLUSIVIDADE NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CENTRALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES MEDIANTE ART. LEI 14.1332021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR e FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR DE PROPOSTA: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA LEI 14.133/2021.

MARILENA-PR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D82ADA45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 491/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2024, em caráter de exclusividade, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é dispensa de licitação por único interesse de proposta para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR COM EXCLUSIVIDADE NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CENTRALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES MEDIANTE ART. LEI 14.1332021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR e FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 044/2024, em favor da Instituição Financeira: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CNPJ Nº 00.360.305/0001-04,** com sua proposta no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0531EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 03/2024

ATO DE CONSÓRCIO N º 03/2024
DATADO DE 17/12/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

15.001.18.122.0020.2.001.000.3.1.90.91.00.00.00
COORDENAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
SENTENÇAS JUDICIAIS
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FR 1001

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata este Ato de Gestor será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação:

15.001.18.122.0020.2.001.000.3.3.90.33.00.00.00
COORDENAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FR 1001

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:E75065F4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3382 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º. Entre os dias 23 (segunda-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2024, fica decretado o recesso de final de ano nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo, com retorno às atividades no dia 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

Parágrafo único. Considerando que o dia 25 de dezembro é feriado nacional, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto naquelas prestadoras de serviços considerados essenciais e permanentes.

Art. 2º. No período descrito no artigo anterior, funcionarão em regime de plantão, mantendo-se a prestação dos serviços de natureza essencial e os serviços administrativos internos, os que forem considerados indispensáveis, especialmente aqueles relacionados à gestão contábil, cabendo aos Gestores da Secretaria Municipais organizar a escala de plantão das unidades administrativas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste Decreto os servidores designados para o exercício de atividades no regime de plantão, por força das funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os seus equipamentos vinculados, e o Conselho Tutelar deverão definir a composição, distribuição e organização de suas equipes técnicas no regime de plantão, de modo a garantir o funcionamento de suas atividades durante o período de recesso, visando o suporte das ações permanentes da Operação Verão.

Art. 4º. O recesso da Secretaria Municipal de Saúde e de seus departamentos vigorará em período diferenciado, a ser estabelecido pelo Gestor da Pasta.

Parágrafo único. Os seguintes equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde funcionarão normalmente durante o período de recesso, especialmente em relação aos atendimentos contínuos e à agenda de consultas já fixada pela Unidade Administrativa competente:

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Balneário Praia Grande;
O Hospital e Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes;
Centro Municipal de Especialidades;
Farmácia Básica.
Clínica de Fisioterapia.
Outros designados pelo Gestor da Pasta, conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 5º. O Recesso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ficará vinculado às disposições do calendário escolar.

Art. 6º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Art. 7º. Os serviços de coleta de lixo, afetos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e os serviços de segurança pública, desempenhados pela Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social, funcionarão normalmente durante o recesso que trata este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA3BFBCE

GABINETE
DECRETO Nº 3384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 407723/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 846.***.***-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-1 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2024, revogando o decreto 2883/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:069C04F0

GABINETE
DECRETO Nº 3385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme processo nº 40007/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DOGLAIR DO AMARAL LEITE,** inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-56 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando o decreto 1808/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D49F3BDF

GABINETE
DECRETO Nº 3386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processos n°40788/2024, 40767/2024 e 40770/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **NAYARA DA SILVA SENGER,** inscrita no CPF sob o nº 101.***.***-31 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-1 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES**, simbologia CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2° A pedido, de **PETRUS ANTONIO CYULYK,** inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-99 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GESTÃO TÉCNICA DA ASSESSORIA**, simbologia **CAP-AJG**, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art.3° A pedido, de **RAUL AFONSO BERTOTI,** inscrito no CPF sob o nº 022.***.***-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, simbologia **CC-E**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando os decretos 2304/2024, 2455/2023, 3265/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:746F1D91

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 01/2024 – FEPGM

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM) no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 001/2021 e pela Lei Municipal nº 2209/2021, alterada pela Lei nº 2401/2022, vem por meio desta dar ampla publicidade ao resultado do registro de candidatura realizado entre as datas de 06 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024 e da eleição realizada no dia 11 de dezembro de 2024, na forma estabelecida pelo artigo 6º da Lei nº 2209/2021, cuja formação será a seguinte:

Suplente do 1ª Secretário (a) PROCURADOR JONATAN RODRIGUES DOS SANTOS.

O mandato será exercido durante as datas de 12 de dezembro de 2024 até 16 de janeiro de 2025, conforme resta determinado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 2209/2021.

Matinhos/PR.

Datado e assinado digitalmente.

RONYSSON ANTONIO PONTES
OAB/PR 70.662
Decreto nº 001/2021
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:876FFE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2024

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº26/2024
PROCESSO LICITÓRIO Nº59/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133/21 para à aquisição brinquedos em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para brinquedoteca, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 20/12/2024 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.
Mato Rico, 17 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6E34DF64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITVO AO CONTRATO 27/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **95.684.510/0001-31**, com sede Avenida das Araucarias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

CONTRATADA: **E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, Rua das Palmeiras, S/N. Proximo ao Conjunto Ouro Verde, na Cidade de Mato Rico/PR. CEP: 85240-000**.**CNPJ: 08.586.453/0002-34**, neste ato representada pelo **Carlos Jose da Silva, Presidente** residente e domiciliado na cidade de Roncador Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEMONSTRATIVO DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos Clínicos Gerais para atendimento em unidade de sáude no Municipio de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do quantitativos do itens do contrato em até 25%.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de dezembro de 2024.

EDELIR DE J. RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal Credenciante	I.B.R.R – Institutobeneficente Regional De Roncador ***CARLOS JOSE DA SILVA*** Presidente Credenciado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B25714F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

Homologo o procedimento licitatório nº. 049/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 010/2023, que tem como finalidade a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASELVA, realizado em data 17 de dezembro de 2024, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa T. M. F. W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIAS ENERGETICAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.365.037/0001-01, no valor total de R$ 79.180,50 (setenta e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 17 de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5BAB74D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 01

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 01
Nº do Processo: 235/2021
Partes: Município de Morretes x K.J.R. Gestão, Vida e Saúde Ltda
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Contrato nº 037/2021, ID nº 071/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021.
Valor Total: R$ 188.978,56 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Data da Conciliação: 08/11/2021

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:AEED408A

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 02

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 02
Nsº dos Processos: 1.323/2022; 3.235 e; 4.303/2022
Partes: Município de Morretes x Viação Pilar Ltda
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento de subsídio para custear as despesas com combustível e garantir a continuidade da prestação de serviço de transporte intermunicipal pela empresa, até a conclusão do certame licitatório, em razão do acordo judicial firmado nos autos 0001194-19.2021.8.16.0118 que tramitou perante à Vara da Fazenda Pública de Morretes.
Valor Total: R$ 182.640,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Data da Conciliação: 11/05/2022

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:28399D78

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 03

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 03
Nº do Processo: 1.366/2022
Partes: Município de Morretes x A.P. Pinto Funerária
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, em razão da Ata de Registro de Preço nº 090/2022, ID nº 114/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022 e Procedimento Licitatório nº 020/2022.
Valor Total: R$ 2.683,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais).
Data da Conciliação: 13/05/2022

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:B49967FA

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 04

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 04
Nsº dos Processos: 1.835/2021 e; 1685/2022
Partes: Município de Morretes x Robassa Comércio de Gasolina e Produtos Agrícolas Ltda
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da Ata de Registro de preço nº 034/2018, ID nº 064/2018, Pregão Presencial nº 027/2018.
Valor Total: R$ 32.101,98 (trinta e dois mil, cento e um reais e noventa e oito centavos).
Data da Conciliação: 19/05/2022

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:40754F4E

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 05

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 05
Nº do Processo: 2.890/2022
Partes: Município de Morretes x Fatima Aparecida de Ramos Araújo Eireli
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Educação, em razão do Contrato nº 12/2022, ID nº 67/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo nº 018/2022.
Valor Total: R$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove reais).
Data da Conciliação: 02/08/2022

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:62D038BF

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 06

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 06
Nº do Processo: 1.366/2022
Partes: Município de Morretes x Fertiservice Serviços Logisticos Ltda
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da Dispensa de Licitação nº 44/2021, Processo Administrativo nº 130/2021, Contrato nº 076/2021, ID n° 203/2021.
Valor Total: R$ 16.302,07 (dezesseis mil, trezentos e dois reais e sete centavos).
Data da Conciliação: 02/08/2022

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:6519CF05

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 07

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 07
Nº do Processo: 1.207/2023
Partes: Município de Morretes x Viação Pilar Ltda
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento de subsídio para custear as despesas com combustível e garantir a continuidade da prestação de serviço de transporte intermunicipal pela empresa, até a conclusão do certame licitatório, em razão do acordo judicial firmado nos autos 0000460-97.2023.8.16.0118 que tramitou perante à Vara da Fazenda Pública de Morretes.
Valor Total: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
Data da Conciliação: 06/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:647FFBB2

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 08

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 08
Nº do Processo: 1.189/2023
Partes: Município de Morretes x A. Augusto Buzato Transporte Eireli
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da Ata de Registro de Preço nº 179/2021, ID nº 281/2021, Pregão Eletrônico nº 064/2021.
Valor Total: R$ 41.650,20 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Data da Conciliação: 09/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:680AC502

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 09

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 09
Nº do Processo: 5.632/2022
Partes: Município de Morretes x Victorino Figueiredo Construções e Serviços EIRELI ME
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em razão do Contrato nº 015/2022, ID nº 093/2022, Dispensa de Licitação nº 07/2022.
Valor Total: R$ 9.561,75 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Data da Conciliação: 13/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:25F958BB

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 10

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 10
Nsº dos Processos: 750/2023; 907/2023 e; 977/2023
Partes: Município de Morretes x Auto Posto Morretes Ltda
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor das Secretarias Municipais de Agricultura, Infraestrutura e Educação e Esporte, em razão do Contrato nº 006/2022, ID nº 14/2022, Pregão Presencial nº 001/2021.
Valor Total: R$ 12.003,90 (doze mil, três reais e noventa centavos)
Data da Conciliação: 03/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:7358EE9C

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 11

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 11
Nº do Processo: 816/2023
Partes: Município de Morretes x Alca Alimentos Ltda

Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Educação, em razão da Ata de Registro de Preço 175/2021, ID nº 268/2021, Pregão Eletrônico nº 063/2021.
Valor Total: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)
Data da Conciliação: 03/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:055C16A2

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 12

Município de Morretes
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 12
Nº do Processo: 108/2023
Partes: Município de Morretes x Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Contrato nº 017/2019, ID nº 070/2019, Pregão Presencial nº 017/2019.
Valor Total: R$ 18.644,50 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data da Conciliação: 03/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:9825F6BD

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 13

EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 13
Nº do Processo: 1.298/2023
Partes: Município de Morretes x GTI Global Tecnologia Industrial Eireli
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em razão da Ata de Registro de Preço nº 036/2019 – ID nº 047/2019, Pregão Eletrônico nº 12/2019.
Valor Total: R$ 17.005,00 (dezessete mil e cinco reais)
Data da Conciliação: 03/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:66F6C276

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 14

EXTRATO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO 14
Nº do Processo: 5.835/2022
Partes: Município de Morretes x Nutri Nutri Alimentos EIRELI
Objeto resumido: Celebração de acordo extrajudicial, para pagamento do saldo remanescente, equivalente aos serviços prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, ID nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021.
Valor Total: R$ 12.440,30 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).
Data da Conciliação: 03/03/2023

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:27A74F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de pessoa especializada no fornecimento de serviços de decoração natalina com materiais associados, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 – ID N° 229/2024
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME
CNPJ N.°10.754.895/0001-03
LOTE ÚNICO
NO VALOR TOTAL DE R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.
Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/12/2024

ASSINADO POR: SR. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SRA. MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA, PELA EMPRESA MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CE860C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1899-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 1899/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.884,00 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 11.884,00
Total Suplementação:		R$ 11.884,00

Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	11.884,00
Total da Receita:		R$ 11.884,00

Total Vinculado:	11.884,00
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	11.884,00
Total		11.884,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D23F1DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4996 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4996 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DAS – 3, a Sr.ª. MICAELY CONFORTO DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** a Sr.ª **MICAELY CONFORTO DA COSTA**, CPF nº 095.XXX.XXX-52 e RG nº 13.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4853 de 02/12/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2024. Edição 3167.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA841301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1900-2024

Decreto Nº 1900/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.626,00 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.176,00
	Total Suplementação:	R$ 4.626,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	4.626,00
	Total da Receita:	R$ 4.626,00
	Total Vinculado:	0,00
	Total Ordinário:	4.626,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.626,00
	Total	4.626,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6FCC57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 036/2022, especialmente do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Red. 147- 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.00 fonte 01504 – Material de Consumo
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E083965A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 4995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA N° 4995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: ERRATA DA PORTARIA N° 4995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NA PORTARIA Nº 4995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no diário oficial dia 17/12/2024.

I - ONDE SE LÊ:

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de dezembro de 2023.

II – LEIA-SE:

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6CEDE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), em que estão inclusos os insumos, equipamentos e pessoal destinado à realização dos serviços contratados, assim como os demais materiais e serviços indicados no termo de referência, com o fito de atender demanda das Secretarias Municipais de Morretes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES, PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 074/2024 – ID N.º 228/2024
EMPRESA: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23
VALOR TOTAL DE: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2024

VIGÊNCIA: O prazo de execução fica estipulado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado diante da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o início da etapa de execução e/ou das subsequentes, tanto que até a data designada para o início dos trabalhos a CONTRATADA comunique a Administração Municipal e requeira a prorrogação do prazo de execução. Estipula-se em 01 (um) ano o prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.
ASSINADO POR: Sr. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Sr. JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, responsável pela empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B53616A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **DPREGÃO ELETRONICO nº 002/2024**, Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos e Suprimentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr., a serem fornecidos mediante a requisição de compra, em favor das empresas: **BELINKI & SOUZA LTDA** CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, **AMMO INFORMATICA LTDA** CNPJ sob o nº **07.300.151/0001-04, P. MEZZOMO & CIA LTDA** CNPJ sob o nº **05.859.010/0001-09, MALKUT & BOHN LTDA**
CNPJ sob o nº **10.868.068/0001-40, REINALDA DOS SANTOS COSTA** CNPJ sob o nº **51.032.150/0001-18, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** CNPJ sob o nº **10.210.196/0001-00, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ sob o nº **08.692.456/0001-71, SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA** CNPJ sob o nº **36.469.275/0001-16, TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ sob o nº **35.055.687/0002-28, CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ sob o nº **09.450.715/0001-10 e THE SUPPLY COMPANY LTDA** CNPJ sob o nº **49.256.132/0001-78**. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de dezembro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de dezembro de 2024.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 002/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos e Suprimentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr..
Data do Processo: 14/11/2024
Data de Abertura: 29/11/2024

EMPRESAS VENCEDORAS:
BELINKI & SOUZA LTDA CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47.**
VALOR: R$ 9.242,10 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ sob o nº **07.300.151/0001-04.**
VALOR: R$ 15.572,50 (quinze mil. Quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
P. MEZZOMO & CIA LTDA CNPJ sob o nº **05.859.010/0001-09.**
VALOR: R$ 9.424,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);
MALKUT & BOHN LTDA CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40.
VALOR: R$ 52.189,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais);
REINALDA DOS SANTOS COSTA CNPJ sob o nº **51.032.150/0001-18.**
VALOR: R$ 308,00 (trezentos e oito reais);

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ sob o nº **10.210.196/0001-00.**
VALOR: R$ 660,00. (seiscentos e sessenta reais);
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ sob o nº **08.692.456/0001-71.**
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA CNPJ sob o nº **36.469.275/0001-16.**
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);
TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº **35.055.687/0002-28.**
VALOR: R$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais);
CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ sob o nº **09.450.715/0001-10.**
VALOR: R$ 1.118,40 (um mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos);
THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ sob o nº **49.256.132/0001-78.**
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Data do Resultado da Licitação: 16/12/2024
Data de Homologação: 16/12/2024

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5A9B36AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5612/2024

PORTARIA Nº 5612/2024
DATA: 17/12/2024

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, por solicitação da mesma.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - A pedido da Servidora Pública Municipal **Leticia Ferreira Brandão**, portadora da matrícula nº 142433-1, exonerá-la do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Finanças CC – 00 (Portaria de Nomeação nº 5431/2024), a partir de 16/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0D3886B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5613/2024

PORTARIA N.º 5613/2024
DATA: 17/12/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Elderson Lira,** portador da matrícula nº 15731-3, ocupante de cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, para exercer Cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 17/12/2024.

Art. 2º - De acordo com o artigo 48, § 4º, da Lei Municipal nº 891/2008, opta o servidor efetivo pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 17 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:652BDF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
VALOR: R$ 440.180.40 (quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação; 001 Departamento Ensino; 12.0367.008.2023 Educação Especial; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025.
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2025**.**

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:303609F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2024, tendo como objeto a Aquisição de medicamento LUCENTIS (RANIBIZUMABE 10MG/ML) para tratamento de OCLUSÃO VENOSA CENTRAL DA RETINA (CID 10 – H349) a fim de suprir demanda Judicial Processo nº 0001907-90.2024.8.16.0149), em favor à empresa **W.A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 43.232.006/0001-05.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: W.A Comercio de Medicamentos LTDA – CNPJ Nº 43.232.006/0001-05 – Marilia – SP.
OBJETO: Aquisição de medicamento LUCENTIS (RANIBIZUMABE 10MG/ML) para tratamento de OCLUSÃO VENOSA CENTRAL DA RETINA (CID 10 – H349) a fim de suprir demanda Judicial Processo nº 0001907-90.2024.8.16.0149), Conforme item 01.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:886F9CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3903/2024

DECRETO Nº 3903/2024
DATA: 17/12/2024

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização Sanitária, referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2025, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.novapratadoiguacu.atend.net.

§ 1º – Estarão à disposição dos contribuintes as GR – Guia de Recolhimento para o pagamento da Taxas de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Fiscalização Sanitária no Departamento de Tributação localizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ficando também a disposição no site do município através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

§ 2º - O lançamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Fiscalização Sanitária do exercício de 2025 foram divididos em 02 (duas) parcelas ou na opção de cota única.

Art. 2º – Para o pagamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos e Taxas de Fiscalização Sanitária, serão concedidos os seguintes prazos:

I – O pagamento será no dia 17 de março de 2025 para a cota única ou para pagamento em 02 (duas) parcelas mensais consecutivas, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	17/03/2025
Primeira parcela	17/03/2025
Segunda parcela	15/04/2025

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência de juros, multas e correções conforme Lei Complementar nº 1774/2023.

Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2025, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga, e serão inscritos em dívida ativa.

Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 14 de março de 2025, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor **1º de janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3A480336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3904/2024

DECRETO Nº 3904/2024
DATA: 17/12/2024

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), para o exercício de 2025, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.

§ 1º – Estarão à disposição dos contribuintes as GR – Guia de Recolhimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU) no Departamento de Tributação, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ficando também a disposição no site do município através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

§ 2º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU) do exercício de 2025, terá duas formas de pagamentos, em cota única ou divididos em 08 (oito) parcelas.

Art. 2º – Para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), serão concedidos os seguintes descontos e prazos:

I – Desconto de 10,00% (dez virgula zero por cento) sobre o valor do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), para pagamento em cota única, com vencimento em 15 de maio de 2025.

II – Sem desconto no valor do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), para pagamento em 08 (oito) parcelas mensais consecutivas, a partir de 15 de maio de 2025, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	15/05/2025
Primeira parcela	15/05/2025
Segunda parcela	16/06/2025
Terceira parcela	15/07/2025
Quarta parcela	15/08/2025
Quinta parcela	15/09/2025
Sexta parcela	15/10/2025
Sétima parcela	17/11/2025
Oitava parcela	15/12/2025

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência de juros, multas e correções conforme previsto na Lei Complementar nº 1774/2023.

Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2025, serão considerados vencidos e serão inscritos em dívida ativa.

Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 14 de maio de 2025, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2025**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:56F9EC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3905/2024

DECRETO Nº 3905/2024
DATA: 17/12/2024

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo Anual e Homologado Mensal, para o exercício de 2025, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.

§ 1º – Será entregue a GR – Guia de Recolhimento no Departamento de Tributação, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Fixo Anual, ficando também a disposição no site do município através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

§ 2º - O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, do exercício de 2025, terá duas formas de pagamentos, em cota única ou divididos em 05 (cinco) parcelas.

§ 3º - O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Homologado Mensal do exercício de 2025 foram divididos em 12 (doze) parcelas e está à disposição para declaração e emissão no sistema de notas fiscais eletrônicas do município no site https://nfse-novapratadoiguacu.atende.net/.

Art. 2º – Para o pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo serão concedidos os seguintes prazos:

I – Para o pagamento em cota única, com vencimento para 17 de março de 2025 ou em 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas, conforme tabela abaixo, para os Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual.

PARCELAS	VENCIMENTOS
Parcela Única	17/03/2025
Primeira Parcela	17/03/2025
Segunda Parcela	15/04/2025
Terceira Parcela	15/05/2025
Quarta Parcela	16/06/2025
Quinta Parcela	15/07/2025

II - Para o pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Homologados (declarados) mensal, terão os seguintes prazos:

Parcela	Vencimento
01	20/02/2025
02	20/03/2025
03	21/04/2025
04	20/05/2025
05	20/06/2025
06	21/07/2025
07	20/08/2025
08	22/09/2025
09	20/10/2025
10	20/11/2025
11	22/12/2025
12	20/01/2026

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu, ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência de juros, multas e correções conforme Lei Complementar nº 1774/2023.

Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2025 (salvo parcela com vencimento em outra data citada no decreto), serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga e serão inscritos em dívida ativa.

Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 14 de março de 2025 para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2025**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DE83D149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3906/2024

DECRETO Nº 3906/2024
DATA: 17/12/2024

Súmula: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **U**nidade **F**iscal **M**unicipal – **UFM**, para o exercício financeiro de **2025**, de acordo com a correção do índice do INPC/IBGE, em **R$ 81,78 (oitenta e um real e setenta e oito centavos).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de **2025**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:44A4DF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3907/2024

DECRETO Nº 3907/2024
DATA: 17/12/2024

Súmula: Estabelece a Unidade de Valor Para Custeio da Taxa de Iluminação Pública – UVC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1774/2023 – Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Estabelece **U**nidade de **V**alor Para **C**usteio da Taxa de Iluminação Pública – **UVC**, para o exercício financeiro de **2025**, em **R$ 187,39 (cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme a atualização da Resolução da Annel nº 3.407 de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8E7245DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 339/2024

de 16 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2023 – 154ª ZE/PR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar a disposição para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ – JUÍZO DA 154ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE PAIÇANDU/PR, com amparo nas Leis Municipais nº 3310 e 3311/2023, datadas de 22 de dezembro de 2023, a Senhorita ANA NAYARA CARNAUBA, matrícula 3568, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, a referida cessão terá a duração do prazo de 22 de janeiro de 2025 até 21 de janeiro de 2026, podendo ser renovado posteriormente.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6C3241EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 558/2024

de 17 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 26 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor ADALTO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.316.038-*-/SSP-SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.830.468-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil, Símbolo CC-10, desde 8 de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7EE9BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 559/2024

de 17 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE ANANIAS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.901.825-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4BBA986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 340

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 340/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.200,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**24.200,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**34.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**24.200,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 56 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 58 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**34.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FFE14F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
CONTRATO Nº 62

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 17/2024, homologado em 16/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 51/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., CNPJ nº 82.873.068/0007-35, com endereço RUA JOROSLAU SOCHASKI, CEP 83055400, representada por BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI, Carteira de identidade nº 4827897 SSP-SC, inscrito no CPF nº 081.207.829-25, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **1.1Solicito abertura de dispensa de licitação, para cumprimento de tutela antecipada concedida nos autos nº 0003361-84.2022.8.16.0017, para aquisição de MEDICAMENTO, para atender ordem judicial em decisão proferida pelo Juiz da 1º vara da fazenda Publica de Maringá determinada a Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 17 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 136	5.500,00	**Total: 44.000,00**
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: DUPIXENT/SANOFI	Modelo: SERINGA	

Descrição: DUPILUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEÇ, ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 2 ML (ORDEM JUDICIAL) AMPOLA 2,00 ML - DUPILUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEÇ, ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 2 ML (ORDEM JUDICIAL) AMPOLA 2,00 ML

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 5.500,00**

Total Item: 44.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 44.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:03D2B7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 19/12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
19/12/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessão extraordinária,** no **dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 19h (dezenove horas)**, para discussão e votação única das indicações 129 e 130/2024 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 6404/2024 e do projeto de lei complementar nº 50/2024.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8C44A8FC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.136 DE 17/12/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DAYSI BAPTISTA PINHEIRO LIMA

Portaria n.º 1.136 de 17/12/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 06/01/2025, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, para a servidora Daysi Baptista Pinheiro Lima, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", cedida com ônus para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:170D18BC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.137 DE 17/12/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 1.137 de 17/12/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 13/01/2025, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 12/01/2024 a 11/01/2025, para a servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, ocupante do cargo efetivo de "Procurador", lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:CAA606D2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 182/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foram dadas as boas-vindas aos novos conselheiros e estes tomaram posse para o biênio 2024/2026. Em seguida a secretária executiva falou um pouco sobre a função do Conselho, o papel dos conselheiros, repassou sobre a eleição para presidente e vice onde os titulares poderiam concorrer para presidente e vice, sendo da sociedade civil e governamental respectivamente. Foram distribuídas cédulas onde titulares e suplentes puderam votar. O resultado então foi Ione Maria Viatroski eleita com seis votos presidente e Andressa Covalski Delfrate vice presidente com oito votos. Ambas agradeceram a confiança pelos votos obtidos. Em seguida, foi formada a Comissão Especial do Conselho composta pelas seguintes conselheiras: Ione, Andressa, Daiane, Valdice, Irmã Cândida e Ana. Seguindo a pauta foram repassadas as correspondências: Ofício do CEDIPI convidando para Reunião

ampliada que aconteceu dia 05 de dezembro em Curitiba; Orientações sobre as Conferências onde os municípios têm até junho de 2025 para realização. Seguindo a pauta foi passado a palavra para Valdice que apresentou o planejamento de atividades para o CEMID para 2025 para conhecimento dos conselheiros. Ao final foi repassado para os conselheiros o relatório trimestral referente ao FMDPI para conhecimento e acompanhamento dos conselheiros. Em tempo foi lembrado as entidades presentes sobre a entrega do Plano de Ação 2025 e o Relatório de Atividades 2024 que é condição para manutenção das inscrições junto aos conselhos. Ao final foi repassado o relatório de atividades de ações realizados pelo conselho durante esse ano e convidados os conselheiros para um coffe break. Irmã Bernadete pediu a palavra e relatou sobre a necessidade de disseminar mais informações sobre as pessoas idosas no município, fomentar mais a comunicação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presidente agradeceu aos conselheiros pela presença esta foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para análise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1AE4782B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 491/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos onze dias do mês de dezembro de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Debora acolheu aos conselheiros dando as boas-vindas. Em seguida foi passado a palavra para assistente social Mariana da AMAS que apresentou o Projeto “Sons que Transformam Vidas” para aprovação e cadastramento junto ao Banco de Projetos do FMDCA, no valor de R$ 206.435,00, após discorrer sobre o objetivo do projeto os conselheiros aprovaram o mesmo sendo emitida uma resolução a respeito. A entidade só poderá captar recursos para o mesmo após a publicação da mesma. Seguindo a pauta foi repassado para conhecimento dos conselheiros que a transferência do veículo Uno placa ATC 0935 adquiridos com recurso do FIA estadual pela entidade AMB e que se encontrava para uso do Lar Levi para o Serviço de Acolhimento ainda não foi concluído devido a documentação que está junto ao DETRAN e que será emitida resolução deste Conselho sobre a destinação. Seguindo a pauta foi passado para os conselheiros para apreciação o relatório do Conselho Tutelar referente ao mês de novembro de 2024. Em tempo foi lembrado as entidades presentes sobre a entrega do Plano de Ação 2025 e o Relatório de Atividades 2024 que é condição para manutenção das inscrições junto aos conselhos. Também foi apresentado o Plano de Ação das atividades do CMDCA para 2025 para apreciação dos conselheiros e o mesmo foi aprovado. Também foi repassado que as reuniões de Rede de Proteção agora serão retomadas em 2025 e que este ano foram 40 casos discutidos com profissionais que fazem desta comissão e que ao longo deste período foram debatidas soluções, possíveis encaminhamentos visando o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes do município. Ao final a secretaria executiva trouxe um relatório geral das ações realizadas pelo CMDCA ao longo deste ano, sendo repassados para os conselheiros, após os conselheiros foram convidados para coffe-break. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Debora Puchalski Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1F2715AF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 504/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos três dias do mês de dezembro de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. O presidente Jose Kreusch deus as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para Secretaria Executiva. Foi justificada a ausência da conselheira: Letícia. Seguindo a pauta foram repassadas as correspondências sendo elas:
Instrução normativa SENARC/MDS sobre a prestação de contas do IGD/PBF; Portaria do CMAS referente a 16.ª Conferência nacional de Assistência Social que será realizada em 2025. Ofício da Secretaria de Assistência Social sobre o monitoramento referente as recomendações sobre a execução do Serviço Cofinanciado modalidade Centro Dia executado pela APAE, foi lembrando a necessidade de referenciamento dos usuários junto ao CREAS como as demais entidades. Outro Ofício da Secretaria informando os procedimentos já realizados em relação a Secretaria de Assistência Social e Plano de Providências para 2025. Ofício do CEAS quanto a prestação de contas do IGD/PBF 2023. Foi repassado para apreciação dos conselheiros o relatório de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação Permanente do ano de 2024. Foi repassado que foi finalizado os procedimentos sobre o Edital do FMAS 2025 sendo encaminhado para o jurídico da Prefeitura. Foi repassado para aprovação dos conselheiros o Demonstrativo Sintético Financeiro 2023 do Governo Federal referente aos Serviços, Programas e Projetos, IGD/PBF e IGD/SUAS, após as discussões o mesmo foi aprovado sendo emitidas as respectivas resoluções. Quanto as visitas de controle social a comissão irá encaminhar o relatório das visitas até o dia 05/12/2024.Foi repassado sobre a entrega dos Planos de Ação 2025 até 15 de dezembro para entidades que possuem inscrição junto aos conselhos e o relatório de atividades 2024 em fevereiro de 2025, tais documentos são condição para manutenção das atividades. Ao final foi entregue aos conselheiros relatório de atividades do CMAS de 2024 e agradecendo a todos pelos trabalhos ao longo deste ano, e todos foram convidados para um coffe-break. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8D0C2A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.715 DE 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO COLETIVO DE GRATIFICAÇÃO, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 01 de janeiro de 2025 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Ato de Concessão
204093	Aline de Souza Rain	Auxiliar Administrativo	Portaria nº 19876/2022
203927	Alysson José de Araujo	Auxiliar Administrativo	Portaria nº 18937/2022
203719	Anna Angélica Alves Moscalesky	Auxiliar Administrativo I	Portaria nº 19784/2022
204067	Annelise Breus de Souza	Engenheiro Civil	Portaria nº 20518/2023
203876	Daiane Americano da Cruz	Auxiliar Administrativo	Portaria nº 20519/2023
203929	Daniele Aparecida Bach	Auxiliar Administrativo	Portaria nº 18708/2022
201142	Edevete Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	Portaria nº22747/2024
203249	Gilmar Ferreira	Pedreiro	Portaria nº 19773/2022
203333	Haydan de Freitas Osako	Médico Clínico Geral	Portaria nº 18334/2021
203768	Jennifer Maria Alves	Auxiliar Administrativo	Portaria nº 20327/2023
203949	Michele Aparecida Batista	Educador Social II	Portaria nº 20924/2023
203634	Paula Orlonski	Auxiliar Administrativo	Portaria nº 19872/2022
204049	Roselio Olibratoski	Contador	Portaria nº 20681/2023
203524	Sandra Mara Hipólito	Auxiliar Administrativo	Portaria nº 22273/2024
204257	Tiago Dombroski Moreira	Técnico em Informática	Portaria nº 22867/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6F680588

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.851 DE 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO COLETIVA DE FUNÇÃO DE TESOURARIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta
Art. 1º - Ficam destituídos a partir de 01 de janeiro de 2025, da função de Tesouraria junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Ato de Concessão
203823	Juliana Iachinski	Auxiliar Administrativo	Decreto nº 15314/2022
203538	Nizete Aparecida Moreira	Auxiliar Administrativo	Decreto nº 17112/2024
203930	Rafaela Oliveira Kieras	Auxiliar Administrativo	Decreto nº 15313/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2F446984

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.852 DE 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARIA IVODIELE BLANC, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 26230/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 27/11/2024, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora MARIA IVODIELE BLANC, matrícula 204402, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:38D85773

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.854 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DETENTOR DE CARGO COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E RETORNO À LOTAÇÃO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo; e

Considerando o quadro de servidores comissionados do município, de livre nomeação e exoneração;

Decreta:

Art. 1º - Ficam destituídos, a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores efetivos detentores de CARGOS EM COMISSÃO abaixo relacionados, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo 2021/2024 e, retorna a sua lotação de origem:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	Ato de Concessão	Lotação de Origem
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	Fiscal Tributário I	Diretor de Gestão do Suas	Decreto nº 14.094/2021	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:71526DC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 76/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DAIANE PRINS WISNIEVSKI.

Processo nº: 27547/2024
ADITIVO Nº. 76/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DAIANE PRINS WISNIEVSKI
Matrícula: 600883
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Prorrogação 1: 22/07/2024 a 31/12/2024.
Prorrogação 2: 01/01/2025 a 12/04/2025

Data: 17/12/2024

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E8705436

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DANIELLE MULLER.

Processo nº: 27549/2024
ADITIVO Nº. 77/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DANIELLE MULLER
Matrícula: 600880
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Prorrogação 1: 22/07/2024 a 31/12/2024.
Prorrogação 2: 01/01/2025 a 31/07/2025.
Data: 17/12/2024

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9DC0B71B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 78/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – LAISE FARAGO.

Processo nº: 27550/2024
ADITIVO Nº. 78/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: LAISE FARAGO
Matrícula: 600885
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Prorrogação 1: 22/07/2024 a 31/12/2024.
Prorrogação 2: 01/01/2025 a 31/07/2025.

Data: 17/12/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FAFF4C9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.716 DE 17/12/2024 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, SERVIDORA LUCIMARA HANISKIEVCZ COVALSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **LUCIMARA HANISKIEVCZ COVALSKI,** matricula 204410**,** ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser considerada até 11/12/2024 licença esta concedida pela Portaria 27.707 de 11/12/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:E2BB59CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de férias à servidora pública MONICA LAÍS KUZNHARSKI, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, para serem usufruídas dos dias 18 a 20 de dezembro de 2024, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A3110899

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1305/2024

LEI Nº 1305 de 17 de DEZEMBRO DE 2024

Institui Estacionamentos Temporários e Rotativos de Veículos em Frente às Farmácias e Drogarias nas Condições que Especifica e dá Outras Providências.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica instituído o estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias e drogarias localizadas no âmbito do Município de Palmital - PR.
§ 1º O estacionamento será de uso exclusivo para os usuários que estejam em atendimento na respectiva farmácia ou drogaria.
§ 2º O tempo máximo de permanência será de 15 (quinze) minutos, contados a partir da chegada do veículo ao local.
§ 3º Durante o período de estacionamento, o veículo deverá permanecer com a sinalização de emergência acionada.

Art. 2º Os estacionamentos previstos nesta Lei deverão observar as seguintes disposições:
§ 1º A extensão destinada ao estacionamento será equivalente à medida da testada do imóvel em relação à via pública, com sinalização vertical e horizontal conforme a legislação de trânsito vigente;
§ 2º O meio-fio deverá ser pintado na cor regulamentar (amarelo), acompanhado de placa indicativa contendo:
I – O aviso “Farmácia/Drogaria”;
II - O tempo máximo de permanência autorizado (15 min.);
III - A advertência de que o descumprimento poderá sujeitar o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especificamente no art. 181, inciso XVII.

Art. 3º A regulamentação do estacionamento temporário e rotativo deverá observar os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que dispõe sobre a definição e a utilização de áreas de estacionamento específicas, inclusive sua sinalização regulamentar.

Art. 4º Os estabelecimentos interessados em implementar a vaga de estacionamento rotativo deverão:
I - Requerer o cadastramento junto à Prefeitura Municipal;
II - Obter a autorização prévia da Secretaria de Viação, que verificará a viabilidade técnica e a adequação da vaga ao entorno urbano.

Art. 5º A Secretaria de Viação será responsável por deliberar sobre casos omissos ou duvidosos, além de avaliar a efetividade e possíveis ajustes na implementação da Lei.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas para o uso das vagas, como ultrapassar o tempo máximo permitido ou não acionar a sinalização de emergência, configurará infração prevista no art. 181,

inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o infrator às penalidades aplicáveis, incluindo:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Remoção do veículo.

Art. 7º A competência para regulamentar e fiscalizar o estacionamento rotativo ou exclusivo encontra respaldo no art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, que delega aos municípios a gestão e regulamentação do trânsito em suas vias públicas, sem prejuízos das atribuições inerentes da Polícia Militar.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, detalhando o procedimento de solicitação e instalação das vagas, bem como as penalidades aplicáveis pelo descumprimento que, até que isso ocorra, sendo aplicado no Código de Trânsito Brasileiro – CTB diante das omissões.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 17 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:E0A5C2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 280/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R PEDRO MEES, 0 LOTE D - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.344.050/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLEITO PITZ DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.992.229-54 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURADO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-035800/2023
DATA DO CONTRATO: 12/12/2024 (dezessete dias de dezembro de 2024)
VIGÊNCIA: 11/12/2025 (onze dias de dezembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 39.799,99 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B654C27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO D CONTRATO 281/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS DE LAET, 4181, 4181 - CEP: 81650040 - BAIRRO: 4181,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.617.070/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLEITO PITZ DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.992.229-54 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURADO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-035800/2023

DATA DO CONTRATO: 12/12/2024 (dezessete dias de dezembro de 2024)
VIGÊNCIA: 11/12/2025 (onze dias de dezembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 24.409,42 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:21896E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 866/2024

PORTARIA Nº 866/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARIZA DE FÁTIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde a partir de 13 de dezembro de 2024 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de abril de 2025.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:09FBDD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 867/2024

PORTARIA Nº 867/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO** referente ao período aquisitivo de 2019/2024 para ser usufruída no período de **16/12/2024 a 15/03/2025,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de março de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51E2DE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 05/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 05/2024

*O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP: 85270-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado AEROPORTO I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 10.782, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Aeroporto I, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 10.782, de propriedade de Neri Prates, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 9.435,56 m², distribuída em 17 lotes, sendo 13 lotes aderentes e 04 lotes tabulares, com uma população aproximada de 68 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Pedro Antunes Plates, que passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 10.782	57.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	4.111,63 m²
Área de lotes titular tabular	3.436,37 m²
Área de ruas a regularizar	1.887,56 m²
Área total da REURB	9.435,56 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 10.782, de propriedade de Neri Prates;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 10.782, de propriedade de Neri Prates;
Matrícula nº 2.977, de propriedade de Espólio de João Schioma;
Matrícula nº 2.069, de propriedade de Oronil Soares De Lima, Leonor Gonçalves Dos Santos e Eliane Moura Costa;
Matrícula nº 9.029, de propriedade de Jc Barichello Empreendimentos Ltda;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ALINE LOPES PAULOSKI e EDER PAULOSKI
	ANA KAVIAK e ANTÔNIO BORGES MACHADO
	IGREJA EVANGÉLICA ASEMBLEIA DE DEUS MISSÃO e ENOQUE ALVES REZENDE
	JANAINA DOS SANTOS POLINIAK e LEANDRO POLINIAK
	JEAN VINICIUS DOS SANTOS
	JOSE ALDECI ROCHA MARIANO
	LARISSA CAETANO SILVESTRE e WILLIAM SILVESTRE
	MATILDA DEDA PAULOSKI e LUIZ PAULOSKI
	OLINDACIR PINHEIRO e VALDECIR ANTONIO PINHEIRO
	RUTE GRAGEL DE OLIVEIRA e FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
	VANDIR CORDEIRO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse

edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Palmital/PR, 17 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:3148EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 862/2024

PORTARIA N.º 862/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. MARCOS MEDEIROS, portador do RG n.º 12.458.494-9 SSP/SSP e inscrito no CPF/MF n.º 088.235.769-70, do cargo Temporário de Motorista.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 13/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5D6D220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 804/2024

PORTARIA Nº 804/2024

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal Srta. **MARIA EDUARDA GEFFER MOREIRA E SILVA,** portadora do RG n.º 10.912.268-8 e inscrita no CPF/MF n.º 072.527.839-01, ocupante do cargo de Médica Veterinária para responder como **FISCAL DO CONSÓRCIO SISBI/SUASA,** Micro Piquiri por 08 (oito) horas semanais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:83F9BC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 62/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 62/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**
DATA DE ABERTURA: 31/12/2024 às 09:00 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, WWW.BNC.ORG.BR, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 16/12/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8F52EBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.803

DECRETO Nº 5.803

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 51.302,74 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 51.302,74 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
18.003	

Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01764 - IGD - BOLSA FAMILIA CONDICINALIDADE	R$ 51.302,74
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 51.302,74		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:93B2F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.333

PORTARIA Nº 9.333

"Demite a servidora Tatiana Catline Moreira Reis Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 47.989/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Relatório Final da Comissão Processante constantes do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160 e o inciso IV artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 9.855-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0AE0FF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVOÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

12ª REUNIÃO – 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 09h14min (nove horas e quatorze minutos), reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo os membros Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária. Estavam presentes: O Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, o Secretário da Comissão e Superintendente de Gestão Fundiária Sergio Luiz Monteiro Junior e o Membro da Comissão Representante da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Municipal Carlos Eduardo Ferla Corrêa. O Presidente da Comissão Koiti Claudio Takiguti deu início à reunião desejando um bom dia a todos e fez uma breve apresentação, informando que nesta oportunidade seriam analisadas pela Comissão de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana o projeto de regularização fundiária da REURB-S CAIC e a sua minuta de Certidão de Regularização Fundiária nº 005/2024, bem como as minutas das Certidões de Regularização Fundiária nº 006, 007 e 008/2024, com as listagens complementares para titulação dos beneficiários das Fases 1, 2 e 3 da REURB-S Jardim Esperança, respectivamente. Na sequência, informou que o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano CAIC havia sido protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 59.332/2019 e instaurado através do Decreto n° 1.780/2019, sendo posteriormente retificado através do Decreto n° 5.759/2024 em virtude de divergências perimetrais da sua poligonal de instauração. Este Projeto de Regularização Fundiária Urbana foi instaurado em núcleo urbano informal consolidado, implementado sobre imóvel objeto da Matrícula n° 59.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, de propriedade do Município de Paranaguá, sendo classificado através da modalidade de Interesse Social. Durante a tramitação do procedimento, não foi constatada a existência de risco geotécnico ou de inundações, área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou de proteção de manancial definidas pela União, Estados ou Municípios, indicando a desnecessidade de intervenções ambientais. Foi constatado o atendimento por infraestrutura mínima essencial, bem como equipamentos públicos comunitários, necessitando apenas de intervenções de implantação de obras de pavimentação em alguns trechos de vias, conforme indicado no Projeto de Regularização Fundiária. Tendo em vista se tratar de um procedimento de REURB-S o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas emitiu parecer juntado ao Processo Administrativo n° 80.539/2024, programando a inclusão da implantação dessas obras de pavimentação asfáltica no planejamento de obras do primeiro semestre de 2025. Koiti informou que o Projeto de Regularização Fundiária já havia sido analisado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e que agora necessitaria da aprovação e pronunciamento desta Comissão com a decisão do processo administrativo da REURB. O Projeto de Regularização Fundiária da REURB-S CAIC foi apresentado e submetido à análise desta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, recebendo a sua aprovação através da emissão do termo de Decisão de Conclusão de Processo de Regularização Fundiária. Na sequência, Koiti apresentou a minuta da Certidão de Regularização Fundiária com a listagem dos beneficiários do núcleo urbano regularizado, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e devidamente qualificados de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 e indicando a estes os direitos reais conferidos por meio do título de legitimação

fundiária. A minuta da CRF n° 005/2024 foi analisada e aprovada pela Comissão. Na sequência, Koiti apresentou as minutas da CRF n° 006, 007 e 008/2024, com as listagens complementares dos beneficiários das Fases 1, 2 e 3 da REURB-S Jardim Esperança, devendo estes serem vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias. Estes foram devidamente qualificados de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, indicando a estes os direitos reais de propriedade conferidos através do instituto jurídico de Legitimação Fundiária. As minutas de CRF foram analisadas e aprovadas pela Comissão. Koiti informou que as CRFs seriam emitidas pelo Município e oficiadas ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação dos beneficiários em suas respectivas matrículas. Finalizando a reunião, Koiti comentou que deverão ser apresentadas novas CRFs com listagens complementares para a titulação dos demais beneficiários destas REURBs. Na sequência, passou a palavra aos presentes, mas nenhum dos presentes tinham algo a acrescentar para o momento. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas, a reunião é encerrada às 10h06min (dez horas e seis minutos), e eu, Sergio Luiz Monteiro Junior, Secretário da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Superintendente de Gestão Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros desta Comissão.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DFE1052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CAIC

DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Processo Administrativo nº 59.332/2019 – REURB-S CAIC
Matrícula: 59.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá
Trata-se de procedimento administrativo visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado CAIC, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.780/2019, de 19 de dezembro de 2019. O procedimento de REURB-S deste núcleo urbano foi instaurado junto a esta Municipalidade através dos Decretos nº 1.780/2019 e 5.759/2024, tendo iniciado o seu expediente com o Processo Administrativo n° 59.332/2019, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, apresentou a sua conclusão, não possuindo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento de conclusão do processo administrativo de REURB.
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é atendido pelos equipamentos de rede de abastecimento de água potável e rede de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, rede de drenagem urbana, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, equipamentos públicos comunitários de esporte e lazer, segurança e administração pública, transporte, educação e saúde. Conforme indicado no Laudo Técnico de Infraestrutura Essencial, a poligonal de regularização fundiária é atendida parcialmente por sistema viário, indicando a necessidade de implantação de obras de infraestrutura essencial de pavimentação em alguns trechos da poligonal de REURB. Considerando o disposto no Art. 37 e inciso I do Art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o parecer juntado ao processo administrativo nº 80.539/2024, o Município de Paranaguá através da Secretaria de Obras Públicas programou a inclusão da implantação de obras de infraestrutura essencial de pavimentação asfáltica no planejamento de obras do primeiro semestre do ano de 2025 dos trechos de vias elencados no Projeto de Regularização Fundiária.
Nesta oportunidade, a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 2.959/2021 e 5.444/2024, APROVA o projeto de regularização fundiária urbana referente à REURB CAIC, que está devidamente aprovado por profissionais habilitados do quadro técnico permanente do Município de Paranaguá, nos termos dos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Arts. 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Diante do exposto, declaramos CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.
Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Paranaguá/PR, 17 de dezembro de 2024

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:256F3BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JARDIM ESPERANÇA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 73.178/2024 – REURB JARDIM ESPERANÇA – FASE 1 (LISTAGEM COMPLEMETAR)
Processo Administrativo nº 73.172/2024 – REURB JARDIM ESPERANÇA – FASE 2 (LISTAGEM COMPLEMENTAR)
Processo Administrativo nº 46.137/2024 – REURB JARDIM ESPERANÇA – FASE 3 (LISTAGEM COMPLEMENTAR)

Matrículas: 63.472 e 65.554 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá

Trata-se de procedimento administrativo visando a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado JARDIM ESPERANÇA, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito

Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.776/2019, de 18 de dezembro de 2019. O procedimento de REURB deste núcleo urbano foi protocolado, inicialmente, junto a esta Municipalidade sob o nº 26.991/2019 e instaurado através do Decreto nº 1.776/2019, sendo subdividido em 3 (três) fases, recebendo suas aprovações em processos autônomos. O expediente destes Processos Administrativos nº 26.991/2019, 38.528/2022 e 31.348/2023, que iniciaram-se utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, foram concluídos, não apresentando defeitos e nulidades, razão pela qual se passou-se ao pronunciamento de conclusão.

Diante do exposto, esta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 2.959/2021 e 5.444/2024, declarou CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social referente às FASES 1, 2 e 3 da REURB JARDIM ESPERANÇA, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes não titulados anteriormente através dos processos relativos aos projetos de regularização fundiária das Fases 1, 2 e 3 desta REURB Jardim Esperança, estes estão devidamente identificados em LISTAGENS COMPLEMENTARES anexas às CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRFs n° 006, 007 e 008/2024, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, passando pela análise estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.

Expeça-se as Certidões de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.
Paranaguá/PR, 17 de dezembro de 2024

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8144B330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.335

PORTARIA Nº 9.335

"Aplica punições disciplinares em ficha funcional à servidora Noeli da Silva França Mello."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 28.705/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, a servidora NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO, matrícula n° 11.264-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência à servidora e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D758982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.334

PORTARIA Nº 9.334

"Aplica punições disciplinares em ficha funcional à servidora Priscila Luiz Berlim."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 28.705/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, a servidora PRISCILA LUIZ BERLIM, matrícula n° 11.952-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência à servidora e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D4197EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 8.730, de 19 de agosto de 2024,** resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **JOSÉ MIGUEL PEREIRA**, matrícula n° 10.689-1/2, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 86.147/2024, instaurado(s) em seu desfavor, pela inobservância, **do inciso X do Art. 151 e do inciso XVlll do Art. 152**, **punível de acordo com o disposto no Art. 160, inciso lll, do mesmo diploma legal**, ambos dispositivos da Lei Complementar Municipal 46/2006, vossa senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, para que apresente defesa escrita, sendo – lhe assegurado vista integral ao processo, na forma do Art. 196, no seu § 1° da Lei Complementar Municipal n° 46/2006 e do §§ 1° do Art. 30 do Decreto Municipal 254/2017.

GISELA CORREA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39520F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PROCESSO Nº 46.303/2024

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) com geração de Ortofotomosaico Georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico, Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), através do voo tripulado ou utilizando aeronaves remotamente pilotadas; Laser Scanner; Imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias, Vetorização estéreo das unidades imobiliárias em camadas no formato "Shapefile", "DWG" e "GeoPackage"; verificação e apontamento das áreas construídas divergentes com a base municipal e demais atividades relacionadas; conforme especificações contidas neste Termo de Referência. UASG: 987745 – Licitação: 90007.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 29/01/2025 – HORÁRIO: 15:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.424.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.319/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Contratação na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6A0D220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
- ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

Objeto: "Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para prestar "Suporte para a realização do 'Natal de Paranaguá 2024", conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição. Os objetivos a serem alcançados com a execução do objeto, são: prestarSuporte para a realização do 'Natal de Paranaguá 2024' visando a confraternização da sociedade, estimular o espírito natalino, proporcionar entretenimento, lazer, diversão aos moradores e turistas, fomentar o comércio local e incentivar o turismo através da decoração natalina, além de priorizar a excelência em suas realizações e oportunizando a eficiência em suas atuações ao mesmo tempo tendo o compromisso da manutenção de programação própria para o Natal de Paranaguá 2024; Impulsionar a venda de produtos natalinos locais, cocriando e articulando novos produtos, e potencializando a comunicação das redes sociais, sites de comercialização e participação em eventos; Gerar novas oportunidades de negócios para a cadeia produtiva do turismo local, além de promover Destino Anfitrião consolidando noS mais diversos segmentos, especialmente no de eventos turísticos; Tornar o Litoral um destino turístico mais qualificado, e mais competitivo, nos mais diversos segmentos turísticos, especialmente no de eventos turísticos; Disponibilização da decoração natalina tais como: Decoração natalina tais como: decoração luminosa de fachada, arabescos d ornamentos luminosos, soldado de cumbo em fibra de vidro, árvore luminosa , entre outros. O cronograma prevê as seguintes ações durante a execução do objeto deste Termo de Fomento: a- Período de montagem do dia 09/12/24 a 14/12/24; b- Abertura do Auto de Natal 15/12/24; c- Permanência da Decoração Natalina até dia 07/01/25. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 81.583/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Lei Federal Nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 81.583/2024

Valor da Contratação: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2023.023.0695.05.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/12/2024

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D7A7CBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade nº 075/2024

A Srª Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2024, que tem por objeto: **Objeto:** "Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para prestar "Suporte para a realização do 'Natal de Paranaguá 2024", conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição. Os objetivos a serem alcançados com a execução do objeto, são: prestarSuporte para a realização do 'Natal de Paranaguá 2024' visando a confraternização da sociedade, estimular o

espírito natalino, proporcionar entretenimento, lazer, diversão aos moradores e turistas, fomentar o comércio local e incentivar o turismo através da decoração natalina, além de priorizar a excelência em suas realizações e oportunizando a eficiência em suas atuações ao mesmo tempo tendo o compromisso da manutenção de programação própria para o Natal de Paranaguá 2024; Impulsionar a venda de produtos natalinos locais, cocriando e articulando novos produtos, e potencializando a comunicação das redes sociais, sites de comercialização e participação em eventos; Gerar novas oportunidades de negócios para a cadeia produtiva do turismo local, além de promover Destino Anfitrião consolidando noS mais diversos segmentos, especialmente no de eventos turísticos; Tornar o Litoral um destino turístico mais qualificado, e mais competitivo, nos mais diversos segmentos turísticos, especialmente no de eventos turísticos; Disponibilização da decoração natalina tais como: Decoração natalina tais como: decoração luminosa de fachada, arabescos d ornamentos luminosos, soldado de cumbo em fibra de vidro, árvore luminosa , entre outros. O cronograma prevê as seguintes ações durante a execução do objeto deste Termo de Fomento: a- Período de montagem do dia 09/12/24 a 14/12/24; b- Abertura do Auto de Natal 15/12/24; c- Permanência da Decoração Natalina até dia 07/01/25. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 81.583/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Lei Federal Nº 14.133/2021.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas: ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Dezembro de 2024.

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo Termo de

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:45CB6366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 075/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 17 de dezembro de 2024

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D6243769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 13.518/2023

Na data de 17 (dezessete) de dezembro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), das empresas habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá**". A Comissão Permanente de Contratação deu abertura à sessão, para análise e julgamento das propostas apresentadas na data de 04/11/2024, após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Contratação analisou os autos com as planilhas de proposta de preços apresentadas que ficou consignado a apresentação das seguintes proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA – MAIOR OFERTA (%)
SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87	**27,90% (vinte e sete vírgula oventa por cento)**
FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18	**25,62% (vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento)**
VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31	**26,03% (vinte e cinco vírgula três por cento)**
R. CZEZACKI & CIA. LTDA. – CNPJ: 76.396.159/0001-39	**25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento)**

Conforme as planilhas apresentadas foi realizado a análise comparando as planilhas apresentadas pelas licitantes, com o exigido no instrumento convocatório, que consta que a presente licitação é do tipo maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão, e seu processamento se dará em rigorosa observância ao presente edital de licitação e seus anexos. A oferta da licitante pela outorga, equivalente ao valor mensal a ser pago até o 10° (décimo) dia de cada mês da concessão, terá o valor mínimo de 4,0% (quatro por cento), sobre o faturamento bruto mensal decorrente da execução dos serviços funerários integrantes deste edital e seus anexos. Serão vencedoras do certame as 3 (três) licitantes que apresentarem o maior percentual sobre o faturamento bruto mensal decorrente da execução dos serviços funerários integrantes deste edital e seus anexos. Na hipótese de não ser atingido o número de 3 (três) empresas funerárias habilitadas e classificadas neste procedimento, a Administração contratará as classificadas, mesmo que em número inferior. Pois bem, conforme planilha das propostas apresentadas, fica consignado a classificação das propostas em ordem crescente de descontos, julgando na forma do instrumento convocatório, item 02, como segue: 01- R. CZEZACKI & CIA. LTDA = 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento). 02 - FUNERÁRIA DORINHO LTDA = 25,62% (vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento). 03 - VINICIUS MUNIZ LTDA = 26,03% (vinte e cinco vírgula três por cento). 04 - SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA = 27,90% (vinte e sete vírgula noventa por centavos). Por todo exposto, adotando os termos da análise desta Comissão de Contratação, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 02 do Edital, esta Comissão Permanente de Contratação decide, por unanimidade, e declara **VENCEDORAS** desta Concorrência Pública nº 019/2023, as empresas: SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87; FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18, e, VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31, por terem apresentado proposta de preços de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor/maior oferta do valor de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FD394365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 589/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKO2J64	277450T000009055	04/12/2024	60501
AMG7945	277450T000035119	04/12/2024	61220
APL3819	277450T000035112	04/12/2024	51851
ASH0B37	277450T000035659	05/12/2024	55500
ATN5G06	277450T000035117	04/12/2024	51930
ATP6H91	277450T000035118	04/12/2024	76332
ATT4964	277450T000035653	05/12/2024	51851
ATV4560	277450T000033653	04/12/2024	51930
AUA1B57	277450T000035651	05/12/2024	51851
AUT1329	277450T000035111	04/12/2024	51851
AWE4A96	116100T002017537	28/11/2024	54522
AZE2533	277450T000035113	04/12/2024	60501
DIS7068	277450T000033655	04/12/2024	67261
DIS7068	277450T000033654	04/12/2024	65992
HBL2B47	277450T000035116	04/12/2024	60501
ISC1H95	277450T000009056	04/12/2024	60412
MMD0F88	277450T000035655	05/12/2024	57200
QPQ8H82	277450T000035654	05/12/2024	76332
RXN0E89	277450T000035652	05/12/2024	76332
SJL8A07	277450T000035660	05/12/2024	53800

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:533B0E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 590/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDB7D91	277450T000005400	21/10/2024	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:487A6864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 595/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEE6B43	277450T000021419	01/10/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DA7238E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Paranavaí ao Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Paranavaí ao Senhor **Carlos Henrique Rossato Gomes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
Em 16 de dezembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:17EAB942

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Paranavaí à Senhora Célia Aparecida Zanatta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranavaí à Senhora **Célia Aparecida Zanatta**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, **PR**,
Em 16 de dezembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:AB633D8F

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Autoriza a entrega ao Poder Executivo do acervo da Biblioteca Legislativa Vereador Delcides Pomin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí autorizado a entregar ao Poder Executivo Municipal, especificamente à Fundação Cultural de Paranavaí, todo o acervo da Biblioteca

Legislativa Vereador Delcides Pomin, bens móveis inservíveis a esta Edilidade.

Parágrafo único. Deverá ser mantida a denominação "Vereador Delcides Pomin", conforme Decreto Legislativo nº 002/2001, ao acervo descrito neste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
Em 16 de dezembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:6035706B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 97-24

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.608.649/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO
Dotação Orçamentária: [2024]
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Valor: R$19.701,00 (dezenove mil e setecentos e um reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 97/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:67A3751A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empregado GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO encontra-se com período de gozo de férias agendado a partir do dia 18/12/2024;

Considerando a necessidade do serviço, em razão da simultaneidade do período de férias do Assessor Jurídico, e da necessidade de consultoria jurídica e emissão de pareceres jurídicos para prosseguimento dos processos licitatórios pendentes;

RESOLVE

Alterar o período original das férias do servidor GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO, para que tenha início a partir do dia 23/12/2024, nos termos do art. 80, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 17 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Prefeito de Santa Isabel do Ivaí
Presidente do CIS/AMUNPAR CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:9A064324

PROCURADORIA
LEI Nº 5.438/2024

Autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, previamente precedido de processo licitatório, na modalidade de leilão, os bens imóveis a seguir descritos:
I- Lote 14, da quadra 167, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, com 495 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 4096, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado em R$ 238.862,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais) - referência de janeiro de 2024;
II- Lote 15-A, subdivisão do lote 15, da quadra 167, situado no loteamento Jardim São Jorge, com 292,50 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 13.137, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado em R$ 141.145,00 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta e cinco reais) - referência de janeiro de 2024.

Art. 2º Na alienação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, serão observados os seguintes critérios e requisitos legais:
I - o adquirente deverá destinar o imóvel objeto da alienação, exclusivamente para atividades empresariais, cuja descrição completa do empreendimento constará em proposta comercial a ser apresentada no processo licitatório;
II - o preço mínimo da proposta será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que poderá ser pago mediante:
a) entrada de 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para os imóveis avaliados até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
b) entrada de 10% (dez por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para aqueles imóveis avaliados acima de R$900.00,00 (novecentos mil reais);
c) valor remanescente, após deduzida a entrada, em até 10 (dez) parcelas anuais, corrigidas apenas pelo índice de correção aplicável aos tributos municipais, sem incidência de juros;
III - em caso de pagamento parcelado da proposta, será formalizado contrato de compra e venda, e a escritura pública de compra e venda somente será celebrada após a quitação integral das parcelas;
IV - em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;
V - para efeitos de avaliação do valor do imóvel, será considerado exclusivamente o valor do terreno;
VI - Nos termos do artigo 77 da Lei Federal 14.133/2021, as empresas que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprovar a prévia a ocupação do imóvel, terá direito de preferência em relação aos demais licitantes, até 20% (vinte por cento) do valor das respectivas propostas;
VII - constará no contrato ou escritura pública de compra e venda, o encargo de que o vencedor utilize o imóvel exclusivamente nas suas atividades empresariais, conforme a proposta apresentada, sob pena de rescisão judicial da compra e venda;
VIII - os encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, bem como aqueles previstos no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão baixados definitivamente, após decorrido o prazo de 10 (dez anos) da lavratura do contrato ou escritura pública de compra e venda;
IX - durante o prazo de vigência dos encargos previstos nos incisos I e VII, ficará vedada a alienação, locação, arrendamento, comodato, usufruto ou qualquer espécie de cessão da posse do imóvel em favor de terceiros;
X - a empresa vencedora poderá dar o imóvel em garantia para financiamento bancário, mediante prévia e expressa anuência do

Poder Executivo do Município de Paranavaí, e desde que o valor do financiamento seja empregado exclusivamente na expansão das atividades empresariais;
XI - nos termos do artigo 76, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese prevista no inciso anterior, a cláusula de reversão e as demais obrigações previstas no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão garantidas por hipoteca de segundo grau.

§ 1º Os lotes descritos nos incisos I e II do art. 1º, objetos da Lei nº 3.311/2008, serão alienados em conjunto.
§ 2º Caso a empresa que comprove a prévia ocupação do imóvel não se sagrar vencedora da licitação, fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a desocupação dos imóveis.
§3º Deverá o licitante vencedor do certame, caso não seja o próprio possuidor que na condição de concessionário edificou no imóvel em cumprimento aos encargos da concessão, indenizar ao Município de Paranavaí pelas edificações e benfeitorias realizadas pelo mencionado possuidor, à vista, em valor estabelecido no Edital.
§4º O valor da indenização constante no §3º deste artigo deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 3º Ao participar da licitação, deverá o proponente apresentar proposta de desenvolvimento de sua atividade empresarial no imóvel, contendo:
I- descrição da natureza da atividade empresarial a ser desenvolvida;
II- demonstração técnica da viabilidade econômica da atividade;
III- projeção de empregos que pretende gerar com o desenvolvimento da atividade no imóvel;
IV- projeção de faturamento anual;
V- projeção de ampliação da área física do imóvel, se for o caso.

Art. 4º O contrato ou escritura pública de compra e venda poderão ser rescindidos:
I- em caso de paralisação injustificada das atividades empresariais no imóvel;
II- em caso de utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se previa e expressamente autorizado pelo Município a alteração da atividade;
III- em caso de desvio de finalidade na utilização do imóvel;
IV- em caso de descumprimento injustificado da proposta de geração de emprego;
V- em caso de falta de pagamento das parcelas de aquisição do imóvel.
Parágrafo Único. Ocorrida a hipótese prevista no inciso V deste artigo, a rescisão do contrato se dará após 90 (noventa) dias da data do vencimento da parcela anual.

Art. 5º Na hipótese de rescisão da compra e venda, por descumprimento de quaisquer encargos previstos nesta Lei, no Edital de Licitação ou no contrato ou escritura pública de compra e venda:
I- incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre a proposta apresentada;
II- o imóvel reverterá à propriedade do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem que assista ao interessado, direito de indenização por quaisquer benfeitorias acrescidas ao imóvel;
III- o adquirente terá direito de restituição dos valores pagos, com a dedução da multa aplicada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3BF05C1F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.439/2024

Autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, previamente precedido de processo licitatório, na modalidade de leilão, os bens imóveis a seguir descritos:
I - Lote 11-A, unificação do lote 11, da quadra 3, Vila Maria, e lote "A" (destinado a compor a Avenida Tancredo Neves, antiga Avenida Perimetral), 2ª secção, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, localizado neste Município e Comarca, com área de 533,30 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 33300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, avaliado em R$ 381.848,00 – referência janeiro de 2024;
II - Lote 1 da quadra 7, situado no Distrito Industrial de Paranavaí, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 4.704,36 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 33.555 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, avaliado em R$ 1.200.000,00 – referência janeiro de 2024;
III - Lote 2 da quadra 7, situado no Distrito Industrial de Paranavaí, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 3.625,52 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 33.556 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, avaliado em R$ 925.000,00 – referência janeiro de 2024;
IV - Lote 27, situado no loteamento Jardim Morada do Sol I, perímetro desta cidade, com área de 5.000,00 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 32.375 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, avaliado em R$ 313.000,00 – referência janeiro de 2024;
V - Lote 28, situado no loteamento Jardim Morada do Sol I, perímetro desta cidade, com área de 5.000,00 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 32.376 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, avaliado em R$ 313.000,00 – referência janeiro de 2024.

Art. 2º Na alienação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, serão observados os seguintes critérios e requisitos legais:
I - o adquirente deverá destinar o imóvel objeto da alienação, exclusivamente para atividades empresariais, cuja descrição completa do empreendimento constará em proposta comercial a ser apresentada no processo licitatório;
II - o preço mínimo da proposta será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que poderá ser pago mediante:
a) entrada de 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para os imóveis avaliados até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
b) entrada de 10% (dez por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para aqueles imóveis avaliados acima de R$900.00,00 (novecentos mil reais);
c) valor remanescente, após deduzida a entrada, em até 10 (dez) parcelas anuais, corrigidas apenas pelo índice de correção aplicável aos tributos municipais, sem incidência de juros;
III - em caso de pagamento parcelado da proposta, será formalizado contrato de compra e venda, e a escritura pública de compra e venda somente será celebrada após a quitação integral das parcelas;
IV - em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ao mês e correção monetária;
V - para efeitos de avaliação do valor do imóvel, será considerado exclusivamente o valor do terreno;
VI - Nos termos do artigo 77 da Lei Federal 14.133/2021, as empresas que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprovar a prévia a ocupação do imóvel, terá direito de preferência em relação aos demais licitantes, até 20% (vinte por cento) do valor das respectivas propostas.
VII - constará no contrato ou escritura pública de compra e venda, o encargo de que o vencedor utilize o imóvel exclusivamente nas suas atividades empresariais, conforme a proposta apresentada, sob pena de rescisão judicial da compra e venda;

VIII - os encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, bem como aqueles previstos no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão baixados definitivamente, após decorrido o prazo de 10 (dez anos) da lavratura do contrato ou escritura pública de compra e venda;
IX - durante o prazo de vigência dos encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, ficará vedada a alienação, locação, arrendamento, comodato, usufruto ou qualquer espécie de cessão da posse do imóvel em favor de terceiros;
X - a empresa vencedora poderá dar o imóvel em garantia para financiamento bancário, mediante prévia e expressa anuência do Poder Executivo do Município de Paranavaí, e desde que o valor do financiamento seja empregado exclusivamente na expansão das atividades empresariais;
XI - nos termos do artigo 76, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese prevista no inciso anterior, a cláusula de reversão e as demais obrigações previstas no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão garantidas por hipoteca de segundo grau.
§1º Os lotes descritos nos incisos II e III do art. 1º, objetos da Lei nº 2.531/2004, serão alienados em conjunto, assim como os lotes descritos nos incisos IV e V, objetos da Lei nº 3.521/2009.
§2º Caso a empresa que comprove a prévia ocupação do imóvel não se sagrar vencedora da licitação, fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a desocupação dos imóveis.
§3º Deverá o licitante vencedor do certame, caso não seja o próprio possuidor que na condição de concessionário edificou no imóvel em cumprimento aos encargos da concessão, indenizar ao Município de Paranavaí pelas edificações e benfeitorias realizadas pelo mencionado possuidor, à vista, em valor estabelecido no Edital.
§4º O valor da indenização constante no §3º deste artigo deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 3º Ao participar da licitação, deverá o proponente apresentar proposta de desenvolvimento de sua atividade empresarial no imóvel, contendo:
I - descrição da natureza da atividade empresarial a ser desenvolvida;
II - demonstração técnica da viabilidade econômica da atividade;
III - projeção de empregos que pretende gerar com o desenvolvimento da atividade no imóvel;
IV - projeção de faturamento anual;
V - projeção de ampliação da área física do imóvel, se for o caso.

Art. 4º O contrato ou escritura pública de compra e venda poderão ser rescindidos:
I - em caso de paralisação injustificada das atividades empresariais no imóvel;
II - em caso de utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se previa e expressamente autorizado pelo Município a alteração da atividade;
III - em caso de desvio de finalidade na utilização do imóvel;
IV - em caso de descumprimento injustificado da proposta de geração de emprego;
V - em caso de falta de pagamento das parcelas de aquisição do imóvel;
Parágrafo Único. Ocorrida a hipótese prevista no inciso V deste artigo, a rescisão do contrato se dará após 90 (noventa) dias da data do vencimento da parcela anual.

Art. 5º Na hipótese de rescisão da compra e venda, por descumprimento de quaisquer encargos previstos nesta Lei, no Edital de Licitação ou no contrato ou escritura pública de compra e venda:
I - incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre a proposta apresentada;
II - o imóvel reverterá à propriedade do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem que assista ao interessado, direito de indenização por quaisquer benfeitorias acrescidas ao imóvel;
III - o adquirente terá direito de restituição dos valores pagos, com a dedução da multa aplicada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DA22D8B4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.440/2024

Autoriza a alienação de bem imóvel, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, previamente precedido de processo licitatório, na modalidade de leilão, o bem imóvel a seguir descrito: Lote 55-A/55-B-10/2, subdivisão do Lote 55-A/55-B-10, subdivisão do lote 55-A-55-B, unificação dos lotes 55-A e 55-B, da Gleba Ivaí, 1ª Secção, Colônia Paranavaí, perímetro urbano desta cidade, com área de 755,08 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 46.029 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado em R$ 430.977,00 (quatrocentos e trinta mil novecentos e setenta e sete reais), – referência maio de 2024.

Art. 2º Na alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, serão observados os seguintes critérios e requisitos legais:
I- o adquirente deverá destinar o imóvel objeto da alienação, exclusivamente para atividades empresariais, cuja descrição completa do empreendimento constará em proposta comercial a ser apresentada no processo licitatório;
II - o preço mínimo da proposta será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que poderá ser pago mediante:
a) entrada de 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para os imóveis avaliados até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
b) entrada de 10% (dez por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para aqueles imóveis avaliados acima de R$900.00,00 (novecentos mil reais);
c) valor remanescente, após deduzida a entrada, em até 10 (dez) parcelas anuais, corrigidas apenas pelo índice de correção aplicável aos tributos municipais, sem incidência de juros;
III- em caso de pagamento parcelado da proposta, será formalizado contrato de compra e venda, e a escritura pública de compra e venda somente será celebrada após a quitação integral das parcelas;
IV- em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ao mês e correção monetária;
V- para efeitos de avaliação do valor do imóvel, será considerado exclusivamente o valor do terreno;
VI - Nos termos do artigo 77 da Lei Federal 14.133/2021, as empresas que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprovar a prévia a ocupação do imóvel, terá direito de preferência em relação aos demais licitantes, até 20% (vinte por cento) do valor das respectivas propostas.
VII- constará no contrato ou escritura pública de compra e venda, o encargo de que o vencedor utilize o imóvel exclusivamente nas suas atividades empresariais, conforme a proposta apresentada, sob pena de rescisão judicial da compra e venda;
VIII- os encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, bem como aqueles previstos no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão baixados definitivamente, após decorrido o prazo de 10 (dez anos) da lavratura do contrato ou escritura pública de compra e venda;
IX- durante o prazo de vigência dos encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, ficará vedada a alienação, locação, arrendamento, comodato, usufruto ou qualquer espécie de cessão da posse do imóvel em favor de terceiros;

X- a empresa vencedora poderá dar o imóvel em garantia para financiamento bancário, mediante prévia e expressa anuência do Poder Executivo do Município de Paranavaí, e desde que o valor do financiamento seja empregado exclusivamente na expansão das atividades empresariais;

XI- nos termos do artigo 76, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese prevista no inciso anterior, a cláusula de reversão e as demais obrigações previstas no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão garantidas por hipoteca de segundo grau.
§ 1º Caso a empresa que comprove a prévia ocupação do imóvel não se sagrar vencedora da licitação, fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a desocupação dos imóveis.
§2º Deverá o licitante vencedor do certame, caso não seja o próprio possuidor que na condição de concessionário edificou no imóvel em cumprimento aos encargos da concessão, indenizar ao Município de Paranavaí pelas edificações e benfeitorias realizadas pelo mencionado possuidor, à vista, em valor estabelecido no Edital.
§3º O valor da indenização constante no §2º deste artigo deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 3º Ao participar da licitação, deverá o proponente apresentar proposta de desenvolvimento de sua atividade empresarial no imóvel, contendo:
I- descrição da natureza da atividade empresarial a ser desenvolvida;
II- demonstração técnica da viabilidade econômica da atividade;
III- projeção de empregos que pretende gerar com o desenvolvimento da atividade no imóvel;
IV- projeção de faturamento anual;
V- projeção de ampliação da área física do imóvel, se for o caso.

Art. 4º O contrato ou escritura pública de compra e venda poderão ser rescindidos:
I- em caso de paralisação injustificada das atividades empresariais no imóvel;
II- em caso de utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se previa e expressamente autorizado pelo Município a alteração da atividade;
III- em caso de desvio de finalidade na utilização do imóvel;
IV- em caso de descumprimento injustificado da proposta de geração de emprego;
V- em caso de falta de pagamento das parcelas de aquisição do imóvel;
Parágrafo Único. Ocorrida a hipótese prevista no inciso V deste artigo, a rescisão do contrato se dará após 90 (noventa) dias da data do vencimento da parcela anual.

Art. 5º Na hipótese de rescisão da compra e venda, por descumprimento de quaisquer encargos previstos nesta Lei, no Edital de Licitação ou no contrato ou escritura pública de compra e venda:
I- incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre a proposta apresentada;
II- o imóvel reverterá à propriedade do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem que assista ao interessado, direito de indenização por quaisquer benfeitorias acrescidas ao imóvel;
III- o adquirente terá direito de restituição dos valores pagos, com a dedução da multa aplicada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:12D5BC89

PROCURADORIA
LEI Nº 5.441/2024

Autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, previamente precedido de processo licitatório, na modalidade de leilão, os bens imóveis a seguir descritos:
I- Lote nº 06 (seis), da quadra nº 16 (dezesseis), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 33.121, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado em R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), conforme relatório de avaliação 54/2024;
II- Lote nº 14 (quatorze), da quadra nº 16 (dezesseis), situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, Gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 1.237,50 (um mil, duzentos e trintas sete vírgula cinquenta) metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 33.122, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliado em R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), conforme relatório de avaliação 56/2024;
III- Lote nº 07, da quadra nº 16 com área total de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, inscrito sob a Matrícula Mãe 25.552, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliada em R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais, conforme relatório de avaliação 55/2024;
IV- Lote nº 15, da quadra nº 16 com área total de 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, inscrito sob a Matrícula Mãe 25.552, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, avaliada em R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), conforme relatório de avaliação 57/2024.

Art. 2º Na alienação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, serão observados os seguintes critérios e requisitos legais:
I- o adquirente deverá destinar o imóvel objeto da alienação, exclusivamente para atividades empresariais, cuja descrição completa do empreendimento constará em proposta comercial a ser apresentada no processo licitatório;
II - o preço mínimo da proposta será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que poderá ser pago mediante:
a) entrada de 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para os imóveis avaliados até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
b) entrada de 10% (dez por cento), em até 10 (dez) parcelas mensais, para aqueles imóveis avaliados acima de R$900.00,00 (novecentos mil reais);
c) valor remanescente, após deduzida a entrada, em até 10 (dez) parcelas anuais, corrigidas apenas pelo índice de correção aplicável aos tributos municipais, sem incidência de juros;
III- em caso de pagamento parcelado da proposta, será formalizado contrato de compra e venda, e a escritura pública de compra e venda somente será celebrada após a quitação integral das parcelas;
IV- em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ao mês e correção monetária;
V- para efeitos de avaliação do valor do imóvel, será considerado exclusivamente o valor do terreno;
VI - Nos termos do artigo 77 da Lei Federal 14.133/2021, as empresas que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprovar prévia ocupação do imóvel, terá direito de preferência em relação aos demais licitantes, até 20% (vinte por cento) do valor das respectivas propostas;
VII- constará no contrato ou escritura pública de compra e venda, o encargo de que o vencedor utilize o imóvel exclusivamente nas suas atividades empresariais, conforme a proposta apresentada, sob pena de rescisão judicial da compra e venda;

VIII- os encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, bem como aqueles previstos no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão baixados definitivamente, após decorrido o prazo de 10 (dez anos) da lavratura do contrato ou escritura pública de compra e venda;
IX- durante o prazo de vigência dos encargos previstos nos incisos I e VII deste artigo, ficará vedada a alienação, locação, arrendamento, comodato, usufruto ou qualquer espécie de cessão da posse do imóvel em favor de terceiros;
X- a empresa vencedora poderá dar o imóvel em garantia para financiamento bancário, mediante prévia e expressa anuência do Poder Executivo do Município de Paranavaí, e desde que o valor do financiamento seja empregado exclusivamente na expansão das atividades empresariais;
XI- nos termos do artigo 76, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese prevista no inciso anterior, a cláusula de reversão e as demais obrigações previstas no Edital de Licitação, contrato ou escritura pública de compra e venda, serão garantidas por hipoteca de segundo grau.
§ 1º Os lotes descritos nos incisos I a IV do art. 1º, objetos da Lei nº 3.307/2008, serão alienados em conjunto.
§ 2º Caso a empresa que comprove a prévia ocupação do imóvel não se sagrar vencedora da licitação, fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a desocupação dos imóveis.
§3º Deverá o licitante vencedor do certame, caso não seja o próprio possuidor que na condição de concessionário edificou no imóvel em cumprimento aos encargos da concessão, indenizar ao Município de Paranavaí pelas edificações e benfeitorias realizadas pelo mencionado possuidor, à vista, em valor estabelecido no Edital.
§4º O valor da indenização constante no §3º deste artigo deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 3º Ao participar da licitação, deverá o proponente apresentar proposta de desenvolvimento de sua atividade empresarial no imóvel, contendo:
I- descrição da natureza da atividade empresarial a ser desenvolvida;
II- demonstração técnica da viabilidade econômica da atividade;
III- projeção de empregos que pretende gerar com o desenvolvimento da atividade no imóvel;
IV- projeção de faturamento anual;
V- projeção de ampliação da área física do imóvel, se for o caso.

Art. 4º O contrato ou escritura pública de compra e venda poderão ser rescindidos:
I- em caso de paralisação injustificada das atividades empresariais no imóvel;
II- em caso de utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se previa e expressamente autorizado pelo Município a alteração da atividade;
III- em caso de desvio de finalidade na utilização do imóvel;
IV- em caso de descumprimento injustificado da proposta de geração de emprego;
V- em caso de falta de pagamento das parcelas de aquisição do imóvel.
Parágrafo Único. Ocorrida a hipótese prevista no inciso V deste artigo, a rescisão do contrato se dará após 90 (noventa) dias da data do vencimento da parcela anual.

Art. 5º Na hipótese de rescisão da compra e venda, por descumprimento de quaisquer encargos previstos nesta Lei, no Edital de Licitação ou no contrato ou escritura pública de compra e venda:
I- incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre a proposta apresentada;
II- o imóvel reverterá à propriedade do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem que assista ao interessado, direito de indenização por quaisquer benfeitorias acrescidas ao imóvel;
III- o adquirente terá direito de restituição dos valores pagos, com a dedução da multa aplicada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:54D13AAB

PROCURADORIA
LEI Nº 5.442/2024

Denomina de RUA PASCHOAL VENDRAMIN, a atual Rua Marginal – Jardim Millenium I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de RUA PASCHOAL VENDRAMIN, a atual Rua Marginal – Jardim Millenium I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76661D58

PROCURADORIA
LEI Nº 5.443/2024

Autoriza a alienação de bens imóveis do Município de Paranavaí em favor das empresas NIVALDO MUNDIN JUNIOR EIRELI- ME e ZAC ALIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010, bem como com base no acordo judicial formulado nos autos 0009345-30.2024.8.16.0130, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, em favor da empresa NIVALDO MUNDIN JUNIOR EIRELI- ME, nome fantasia "HIDRAUTEC", CNPJ sob nº. 09.631.324/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod BR158, KM 84, Q16, L4 e 12, Caixa Postal 201, Distrito Industrial de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.720-120, o bem imóvel a seguir descrito: Lote 12, da Quadra 16, do Distrito Industrial de Paranavaí, com área de 1.237,50 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 47.923 do 1º Ofício d de Registro de Imóveis da Comarca.
§ 1º Para efeitos de venda, será considerado como o valor de venda o montante de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, conforme Relatório de Avaliação 66/2024, cujo valor de venda será atualizado pelo INPC do IBGE, até a data da formalização da escritura pública de compra e venda.
§ 2º O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser pago em até cinco parcelas anuais, acrescidas de correção monetária pelo INPC do IBGE, e juros de 1% ao mês, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010, bem como com base no acordo judicial formulado nos autos 0009239-68.2024.8.16.0130, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, em favor da empresa ZAC ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 10.979.082/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod BR 376, sem

número, Box 9, lote 10, quadra 02, Distrito Industrial de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.720-140, o bem imóvel a seguir descrito: Lote 10-B, Quadra 2, do Distrito Industrial, com área de 1.321,71 metros quadrados, contendo a construção de cinco boxes (boxes 4 e 9, com 150 metros quadrados, boxes 11, 12 e 13, com 75 metros quadrados cada, totalizando 375 metros quadrados de edificação, com divisas e confrontações descritas na matrícula 47.641 do 1º Ofício d de Registro de Imóveis da Comarca.
§ 1º Para efeitos de venda, será considerado como o valor de venda o montante de R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, conforme Relatório de Avaliação 70/2023, cujo valor de venda será atualizado pelo INPC do IBGE, desde a avaliação até a data da formalização da escritura pública de compra e venda.
§ 2º O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser pago em até cinco parcelas anuais, acrescidas de correção monetária pelo INPC do IBGE, e juros de 1% ao mês, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4CE804F7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL5516	277490A000206704	04/09/2024	76331	R$ 293,47
ALK2F86	277490A000206703	04/09/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9AAF184E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
EZP7E21	277490NIC0036341	16/08/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CCD60CF8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 71/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Agentes da Paz – AGEPAZ.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a análise da Comissão Permanente de Politicas Básicas e Garantias de Direitos, instituída pela resolução n° 016/2023 CMDCA.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – em regime de Orientação e Apoio Sócio familiar; e, Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 1º Aprova a presente inscrição com validade por 2 anos, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2DD8A639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo como base os Contratos nº 073/2024 e 074/2024, vimos reconhecer a despesa descoberta pelo referido contrato com os Locadores Holding GB LTDA e Bemco Administradora de Bens LTDA, qualificamos as PARTES abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-060, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Luciano Gonçalves de Lima; e,

II – **HOLDING GB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiás n° 1510, Zona 03, na Cidade de Cianorte – PR, CEP. 87.209-052, inscrita no CNPJ sob n°. 49.362.092/0001-49, neste ato representada pelo Sr Gerlindo Beluco, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Goiás n° 1510, Zona 03, na Cidade de Cianorte – PR, portador da Cédula de RG. nº 1.278.132-6 e inscrito no C.P.F. sob nº 203.911.029-15 e **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel de Nobrega, n° 184, apto 13, Zona 01, na Cidade de Cianorte - PR, CEP. 87.115-025, inscrita no CNPJ sob n°. 27.782.848/0001-39, neste ato representada pela Srª. Carmem Laranhaga Beluco**,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, n°. 1253, Zona 3, na Cidade de Cianorte - PR, portadora da Cédula de RG. nº 4.080.351-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 015.611.269-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento da locação do prédio onde funciona a Sede Administrativa da Seduc desde que o ultimo pagamento foi realizado em janeiro de 2024, sendo que o Contrato mencionado acima somente foi assinado no mês de maio do corrente ano, de modo que inviabilizaram o pagamento para os credores nos meses de fevereiro, março, abril e maio, vindo a receber o primeiro pagamento apenas no mês de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo que estaremos quitando 4 parcelas no valor de R$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais) cada.
Informamos que os valores são devidos em duas partes, sendo da seguinte maneira:
- 50% (R$ 23.000,00) é devido a empresa Holding GB Ltda, devendo ser pago na conta bancária:
• Banco Bradesco (037);
• Agência: 1641
• Conta Corrente: 295165-7
• Holding GB Ltda (CNPJ: 49.362.092/0001-49)

-50% (R$ 23.000,00) é devido a empresa Bemco Administradora de Bens Ltda, devendo ser pago na conta bancária:
• Banco Sicoob (756);
• Agência 4340
• Conta Corrente: 118443-1
• Bemco Administradora de Bens Ltda (CNPJ: 28.782.848/0001-39)

O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para os locadores; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Holding GB LTDA
Representante Legal
GERLINDO BELUCO

Bemco Administradora de Bens
Representante Legal
CARMEM LARANHAGA BELUCO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4EEB148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.007/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **LEONARDO AMARAL POTTES, C.P.F. N°. 065.XXX.XXX-65**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.848/2024, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 349/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD3887F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.428/2024

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Memorando nº 459/2024, solicita férias coletiva aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias coletivas, no período de 26 à 30 de dezembro de 2024, aos servidores lotados na na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Publico e Trânsito, exceto aos servidores tidos como essenciais (manutenção e limpeza, guardas municipais, vigilantes patrimoniais e agentes de trânsito), retornando as atividades laborais no dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D663D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.006/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.006/2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.881/2024, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.881/2024, de 05 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES, MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E REPAROS ARQUITETÔNICOS das Escolas Municipais Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto (lote 01), Dácia Figueiredo Fortes (Lote 02) e Neuza Pereira Braga (lote 03), através da Secretaria Municipal de Educação:
- SARA ANDRESSA CONSANI - CREA-PR 167662/D e
- FERNANDA LIMA LANZIANI – CAU A43286-5
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:57B7570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.008/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.008/2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.882/2024, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.882/2024, de 05 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES, MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E REPAROS ARQUITETÔNICOS da Escola Municipal Getúlio Vargas (Lote 01) Escola Municipal e CMEI Ayrton Senna da Silva (Lote 02), através da Secretaria Municipal de Educação:
- LUCAS RUIZ DE SOUZA – CREA-PR 206814/D;
- IVO DIEGO PEREIRA SANTANA – CREA-PR 186504/D;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS;
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CE764086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 075/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 075/2024
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATO Nº 075/2024

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 075/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **22.193.805/0001-31**, com sede e foro à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: construtora.diniz@outlook.com.br, neste ato representada pela sócia administradora Srª **LUCIA GESSER DINIZ**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-410, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.248.166-0SSP/PR e inscrita no CPF nº 634.509.099-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para **REFORMA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Localizado na Rua Pernambuco, nº 858, Lote 1A/2A-3, Quadra 95, Centro, Paranavaí – Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no valor contratual global original firmado entre as partes, através do Contrato nº 075/2024 de: R$ 406.980,16 (quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Primeiro: Considerando as alterações no valor do Contrato nº 075/2024, formalizadas por meio do **1º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços) e **2º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços e Prorrogação do Prazo de Execução), o valor global atual do Contrato nº 075/2024 é de: **R$**

423.118,09 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e dezoito reais e nove centavos).

Parágrafo Segundo: O presente contrato está vinculado ao edital da Licitação n° 01/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem **prorrogar o prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **10 de maio de 2025,** bem como **prorrogar o prazo de vigência contratua**l por mais 68 (sessenta e oito) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **17 de julho de 2025**, nos termos das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato de Empreitada Global nº 075/2024, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretária Municipal de Saúde e pela Engª Fiscal do Contrato, por meio do Memorando n° 742/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pela secretária ordenadora da despesa, parecer técnico favorável emitido pela Engª Fiscal, anuência da gestora do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 63.304/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Considerando a alteração no prazo contratual firmada através deste aditivo, a garantia contratual deverá ser prorrogada, abrangendo o prazo de vigência atualizado, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Empreitada Global nº 075/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato Original (CONTRATO Nº 075/2024), datado de 15 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SARA ANDRESSA CONSANI
Engenheira Civil / CREA – PR167662/D
Fiscal do Contrato
Portaria nº 431/2024

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Gestora do Contrato
Portaria nº 431/2024

Construtora Diniz LTDA.
LUCIA GESSER DINIZ
Sócia Administradora
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:2037DF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO I – Atendimento materno infantil que inclua partos naturais e cesáreos e atendimentos à gestantes na urgência e emergência.
Entidade Credenciada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, - CNPJ: 79.724.423/0001-04

Paranavaí, 17 de Dezembro de 2024.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F754D4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 6.381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denominade “Pioneiro Pedro Martinello” a estrada rural municipal localizada na Linha Martinello.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Pioneiro Pedro Martinello” a estrada rural municipal que se inicia na Rua Martim Sordi, no Bairro Planalto, e se estende até a PRC 158, na Linha Martinello, no Município de Pato Branco, Paraná, conforme delineado no mapa anexo a esta Lei.

Parágrafo único.O Poder Executivo deverá providenciar a sinalização da estrada, contendo a denominação estabelecida no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - União Brasil.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:3771F7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 157/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 10/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6.526,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: - Rua Bolislau Fidalski (entre a Rua Lídio Guerra e a Rua José Oldoni); Rua Carlos Tumeleiro (entre a Rua Urbano Wittmann e a Rua Bruno Ceni); Rua Pio XII (entre a Rua 10 de Maio e a Rua Paraná); Rua Frei Galvão (entre a Rua São José E Rua São João Bosco + 43,00m), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 636/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de

Engenharia e Obras - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 10/2024. **DOTAÇÃO:** 433-15122 /17239/17240. **VALOR TOTAL**: R$ 1.168.079,52 **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de dezembro de 2024.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A4ABE1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/253/256/260/263/264/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024. PROCESSO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024. PROCESSO Nº 107/2024 . Ata de Registro de Preços n° 251/2024: **Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R$ 373.810,66. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de dezembro de 2024. Representante Legal – Ana Michele Santolin. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 253/2024: **Davanti Maquinas, Moveis e Equipamentos Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.259.236/0001-12, com o valor total de R$ 304.309,34. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Lorena Fernanda Dantas Ferreira. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 256/2024: **FL Milkievicz Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001-50 com o valor total de R$ 108.650,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de dezembro de 2024. Representante Legal – Fabiano Lerin Milkievicz, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 260/2024: **Geluz Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.283.922/0001-40 com o valor total de R$ 16.657,20. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de dezembro de 2024. Representante Legal – Luiz Flach, Gomes de Carvalho, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 263/2024: **JM Comércio de Climatizadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.832.659/0001-51 com o valor total de R$ 7.150,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Vinicius Latchuk, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 264/2024: **Justo Móveis e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001-36 com o valor total de R$ 103.834,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Vanilda Sheffer Justo, Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco 17 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:77690C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 191/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023, PROCESSO N° 221/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Casa de Apoio Viver Bem Ltda.OBJETO: a prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.APOSTILA-SE: Do Valor, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do INPC (IBGE) referente ao período de 12/2023 a 11/2024, correspondendo a 4,840930%, passando o valor unitário dos itens 1(um) e 2(dois) de R$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 4.543,10 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos), totalizando o valor do objeto do contrato em R$ 109.034,40 (cento e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 16 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:5EE9D6B1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQF1043	116100T001077992	09/12/2024	55500
JXW2G99	116100T001077993	09/12/2024	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:105AAF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 - APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JAMIL PECH, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JAMIL PECH, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor **FABIANO JOSÉ BUENO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por unanimidade de votos dos presentes, na sessão ordinária de 16/12/2024, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, de responsabilidade do Sr. **JAMIL PECH**, referentes ao exercício de **2022**, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas e do Parecer Prévio nº 168/24 emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo n.º 170000/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:071DE717

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

EXTRATO CONTRATUAL:
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023
Dispensa de Licitação nº 11/2023
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Naweg Internet Ltda.
CNPJ: 16.099.786/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação deinternet via fibra óptica, linkdedicado, com velocidade mínima de 200mbps, inclusos os equipamentos e materiais necessários.
Vigência: 12 meses (20/12/2024 à 19/12/2025)
Reajuste: INPC acumulado 12 meses: 4,84%
Valor: R$ 3.145,20 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Dotação: 3.3.90.40.00.00.00 (8) – Serviços da Tecnologia da Informação
Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 17 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8D56A6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024/SMG

PORTARIA Nº 168/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora RITA MARGARETE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.939-69, da Função de Chefe de Transferência e Geração de Renda.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 18/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:98B97BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024/SMG

PORTARIA Nº 169/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.939-66, da Função de Diretor de Indústria e Comércio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 20/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD0F7382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024/SMG

PORTARIA Nº 170/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. ***.***.529-74, da Função de Assessor de Controle Orçamentário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:969FBBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024/SMG

PORTARIA Nº 171/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor RAFAEL ANTONIO COBOS, inscrito no CPF sob nº. ***.***.879-46, da Função de Assessor de Planejamento e Controle.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5529855D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024/SMG

PORTARIA Nº 172/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora JANETE VIEIRA NIZER, inscrita no CPF sob nº. ***.***.599-03, da Função de Assessor de Planejamento Econômico e Financeiro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:58E032D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024/SMG

PORTARIA Nº 173/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora MANUELA ROSA DE CASTILHO, inscrita no CPF sob nº. ***.***.749-68, da Função de Assessoria Jurídica de Governo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE094BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024/SMG

PORTARIA Nº 174/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor ROMULO DOROCHINSKI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.569-01, da Função de Diretor de Empenhos, Liquidações e Pagamentos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:884A7D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024/SMG

PORTARIA Nº 175/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor FELIPE MATHEUS SAK, inscrito no CPF sob nº. ***.***.509-35, da Função de Diretor de Recursos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:798CF8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024/SMG

PORTARIA Nº 176/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora SALETE ROSA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.449-33, da Função de Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F6D9AF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024/SMG

PORTARIA Nº 177/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora MICHELLE REGINA POTUK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.009-23, da Função de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ABD965C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024/SMG

PORTARIA Nº 178/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora CARLA RENATA PECH, inscrita no CPF sob nº. ***.***.739-35, da Função de Secretário Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9121B81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024/SMG

PORTARIA Nº 179/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora CLERENICE NIEDERLE, inscrita no CPF sob nº. ***.***.229-06, da Função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CC3C477F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024/SMG

PORTARIA Nº 180/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, inscrita no CPF sob nº. ***.***.739-35, da Função de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:871E1779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024/SMG

PORTARIA Nº 181/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor ISMAR VINICIUS LESZAK, inscrito no CPF sob nº. ***.***.399-41, da Função de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03D80456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024/SMG

PORTARIA Nº 182/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor EUGENIO HRENICHEN, inscrito no CPF sob nº. ***.***.819-62, da Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D5CE49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024/SMG

PORTARIA Nº 183/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor ROGERIO VIAL, inscrito no CPF sob nº. ***.***.439-31, da Função de Secretário Municipal de Governo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31/12/2024, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D0D5F40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2024

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, vem a público informar as alterações realizadas no Edital de Concorrência Presencial nº 07/2024, conforme fundamentação apresentada no parecer técnico e decisão da comissão, em atendimento à impugnação tempestiva apresentada.

1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

1.1 Exclusão da exigência de acervo técnico em nome da empresa

Onde se lê:
Item 7.5.3.1, alínea "b" *- "Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados".*

Leia-se:
Item 7.5.3.1, alínea "b" *- "Comprovação de qualificação técnico-profissional, limitada aos profissionais responsáveis, conforme art. 67, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021".*

1.2 Inclusão de definição das parcelas de maior relevância e valor significativo

Fica incluído no Edital nº 07/2024 o seguinte item:

Item 7.5.3.1, alínea "b.1.a:

"As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto são:
I - Execução de estrutura em concreto armado e alvenaria convencional: no mínimo 4% do valor total estimado do contrato;
II - Execução de obra em estrutura metálica: no mínimo 4% do valor total estimado do contrato".

1.3 Estabelecimento de quantitativos mínimos para os atestados

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de obra em concreto armado e alvenaria convencional	- m2
Execução de obra em estrutura metálica	- m2

Leia-se:
"Os atestados apresentados deverão comprovar quantitativos mínimos limitados a 50% do total previsto no objeto do contrato, em conformidade com o art. 67, §8º, da Lei 14.133/2021".

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica alterada a data de abertura passando para o dia 06/01/2024 às 08:20 horas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Pérola D'Oeste - PR, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:13472B5F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada CELSO MEDICAL LTDA.
CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85
Endereço: Avenida Brasil, 621 – Santa Helena – PR.
CEP 85.892-000

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 17 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:60CC5B26

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 164/2024.
Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada CELSO MEDICAL LTDA.
CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85
Endereço: Avenida Brasil, 621 – Santa Helena – PR.
CEP 85.892-000

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0A16FD4E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CELSO MEDICAL LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:097F9AA7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CELSO MEDICAL LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2024, Processo administrativo nº 61/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3C4C795C

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, **o Sr. MAURO CIRINEU PALHARINI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 81618658 SSP-PR, CPF nº 687.121.110-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 100, Centro, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, referente **Aquisição de 7 placas de aço inox escovada gravada em baixo relevo placas para mesas do plenário para os novos eleitos para Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste da Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste.** Conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022) da Lei n.14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **KAMINSKI PLACA E SINALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Capitão Leonidas Marques, Nº 1613, Bairro Nova York, na Cidade de Cascavel - PR - CEP: 85816-350 e com inscrição no CNPJ sob nº 15.086.806/0001-11 , neste ato representada pela Sr. João Maria Kminski Alves, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.560.661-0 SSP-PR e CPF sob nº 502.711.809-00 o valor pago será de R**$ 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TÊS REAIS).**

Pérola D'Oeste/PR 17 de Dezembro de 2024

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/PR

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:C150E1B7

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de 7 placas de aço inox escovada gravada em baixo relevo placas para mesas do plenário para os novos eleitos para a Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste. De acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: **Kaminski placa e Sinalização LTDA**
ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024.
VALOR: 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DIAS, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022) da Lei n.14.133/2021
DATA DO FIRMAMENTO: 17/12/2024

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pérola D'Oeste/PR

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:C27A619A

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, **o Sr. MAURO CIRINEU PALHARINI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 81618658 SSP-PR, CPF nº 687.121.110-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 100, Centro, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, referente **Aquisição de quadro para Câmara com fotos da atual legislatura para Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste da Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste.** Conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022) da Lei n.14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **INDIANARA CARINE FUCHS ,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à AV SALA COMERCIAL, CENTRO DE PÉROLA D OESTE PR e com inscrição no CNPJ sob nº 34.367.814/0001-80, neste ato representada pela Sra. INDIANARA CARINE FUCHS, portador da Carteira de Identidade sob nº

13.495.077-3 SSP-PR e CPF sob nº 101.783.399-03 o valor pago será de R**$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**

Pérola D'Oeste/PR 17 de Dezembro de 2024

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/PR

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:DC0CC913

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

OBJETO: Aquisição de quadro para Câmara com fotos da atual legislatura .
para a Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste. De acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: **INDIANARA CARINE FUCHS**
ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024.
VALOR: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DIAS, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022) da Lei n.14.133/2021
DATA DO FIRMAMENTO: 17/12/2024

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pérola D'Oeste/Pr

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:05342AD1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 09-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 09/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Planalto/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de um Caminhão baú.
Placa: TAX3F21- Cor: BRANCA - Chassi: LVBV4JBB9RW063156 - RENAVAM: 01420659666 - Ano/Modelo: I/FOTON AUMARK S 1217A - PLACA DE PATRIMÔNIO; CIFRA 27.
Período: até 17/12/2024 a 16/12/2026.
Forma de aquisição: O Caminhão Baú objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2024, referente ao Processo Licitatório nº 12/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 17 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:63250D76

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 10-2024

Extrato de Termo de Cessão nº 10/2024.

Cedente: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
Cessionário: Município de Planalto/Pr.
Objeto: presente termo tem como objeto a cessão de uma balança eletrônica.
01 (uma) balança eletrônica com capacidade de até 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação. Ou similar. **MARCA: LÍDER, MODELO: B650 PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/IMETRO**
Período: até 17/12/2024 a 16/12/2026.
Forma de aquisição: A balança eletrônica objeto desta cessão foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2024, referente ao Processo Licitatório nº 12/2024, com recursos oriundos do Convênio nº 4500075649, firmado entre o CIFRA e a ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
Base legal: Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (Art. 3º, § 1º, XVIII).

Perola D'Oeste, 17 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C32FE7B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195/2024

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** a pedido, nesta data, a Senhora **MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO,** ocupante do Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com data retroativa a 13.12.2024, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:FABC0236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 23 de dezembro de 2024, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação do Relatório de Administração
Eleição/Reeleição da diretoria e dos Conselhos
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 13 de dezembro de 2024

MARCO AURELIO MELENEK
Diretor Presidente

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:72AA8C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados até 31/01/2025.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R$ 258.543,24 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B23E7339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 143/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 143/2024

PROTOCOLO: 4583/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para a realização da 1ª revisão mecânica em concessionária da frota 233 – Renault Master Ambulância placa TAK5C60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0003-45
VALOR: R$ 2.644,28 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO 17/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A7E21604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2024

PROTOCOLO: 4348/2024

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Secretarias e pela Coordenadoria de Controle Interno.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: F H DE ARRUDA SATIM
CNPJ: 54.733.378/0001-23
VALOR: R$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais)
AUTORIZAÇÃO: 17/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BCE63973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 011/2024.
Fornecedor: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA
APLICAÇÃO DE PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a)** Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor integral da ata de registro de preços (R$ 180.018,56), o que perfaz o valor de R$ 3.600,37 (três mil e seiscentos reais e trinta e sete centavos), com base na alínea "a" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 224/2024; **b)** Impedido de licitar e contratar com o Município de Piên, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no item 8.2.2 c/c a alínea "c" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 224/2024; **c)** Extinção da ata de registro de preços, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 224/2024.
VALOR DA MULTA R$ 3.600,37 (três mil e seiscentos reais e trinta e sete centavos).

PRAZO PAGAMENTO: 30 dias.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2CD0364F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 341, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 341, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM BOA VISTA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ROBSON LUIZ MARCON.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, para fins de construção de casas populares, com status de bem público de uso comum do povo, a área de terra abaixo descrita, a saber:

I – (Matrícula 24.840) Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 656334.502 m e N= 7111072.500 m dividindo com JOÃO CLAUDINHO BAUMEL (matricula 14.648); Daí segue confrontando com JOÃO CLAUDINHO BAUMEL (matricula 14.648) com o azimute de 166°15'50" e a distância de 110.91 m até o marco '1' (E=656360.837 m e N=7110964.764 m); Daí segue confrontando com SILVIO HILÁRIO LIEBL (matricula 14.649) com o azimute de 166°15'50" e a distância de 37.37 m até o marco '2' (E=656369.710 m e N=7110928.463 m); Daí segue confrontando com ROBSON LUIZ MARCON (matricula 24.840) com o azimute de 256°13'10" e a distância de 299.49 m até o marco '3' (E=656078.838 m e N=7110857.124 m); Daí segue confrontando com o ESPÓLIO DE LOTHARIO ERNESTO STRACKE (matricula 09.210) com o azimute de 346°12'57" e a distância de 178.50 m até o marco '4' (E=656036.307 m e N=7111030.484 m); Daí segue confrontando com OSMILDO STRACKE (matricula 19.576) com o azimute de 81°58'47" e a distância de 78.95 m até o marco '5' (E=656114.488 m e N=7111041.500 m); Daí segue confrontando com PEDRO GRUBER (matricula 04.028) com o azimute de 81°58'47" e a distância de 222.19 m até o marco '0=PP' (E=656334.502 m e N=7111072.500 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 48.945.00 m². (Quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º, após a sua incorporação ao patrimônio Municipal, terá como destinação a construção de casas populares, para que seja possível a contemplação dos munícipes inscritos para programas habitacionais.

Art. 3º Este Município enquanto expropriante poderá valer-se da previsão legal e invocar em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio e Frotas autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, preferencialmente por via amigável ou negociada, bem como, por via judicial.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficarão vinculados, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo em relação aos respectivos espaços de utilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3AEE3894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com; neste ato representada por **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados até 28/04/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC (dez/23 a nov/24) de 4,84%, o contrato fica acrescido em mais R$ 11.538,08 (onze mil e quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) correspondentes a 4 parcelas mensais de 2.884,52 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:95EF3006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento – PR, com e sede na Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 02.015.629/0001-30, torna público que tem interesse em contratação de Empresa para confecção de complemento da mesa de som.

Limite para Apresentação de Proposta: 20 de dezembro de 2024 às 17 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR ou pelo e-mail: camarapsbpinhal@gmail.com.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço por lote, Dispensa de Licitação, tem por objeto a contratação de empresa para **"confecção de complemento da mesa de som"**.

Serviços licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Complemento da mesa de som com uma porta e uma gaveta, sendo a porta com área de ventilação para resfriamento dos equipamentos e gaveta auxiliar para microfones	01	01	1.700,00	1.700,00
TOTAL					1.700,00

Valor máximo previsto de R$ 1.700,00 (Um mil setecentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021, sendo utilizado a licitação na modalidade pregão para a sua efetivação. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma contínua.

A contratação se fundamenta na necessidade de atendimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como para possibilitar a participação da sociedade através do acompanhamento dos trabalhos do Poder Legislativo, pois, a legislação atual requer pleno acesso às informações inerentes as decisões que impactam na vida em sociedade.

A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo, sendo necessário viabilizar o acesso à informação para a população através da transmissão dos atos da Câmara de Vereadores pelas mídias sociais e meios de comunicação escrito e falado.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para a "**confecção de complemento da mesa de som",** para atender a demanda do Legislativo do Município de Pinhal de São Bento - PR.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes das Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.

No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 6 (seis) horas.

O objeto inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

No contrato deverá ser previsto cláusula de reajuste anual pelo índice IPCA-FGV, ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo.

Das Obrigações da Vencedora:

A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A vencedora deverá executar os serviços observando a qualidade dos materiais/serviços, cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Critérios de medição e faturamento:

Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Transmissão regular das sessões e programas do Poder Legislativo na forma pactuada.
Fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens inclusos na contratação.

Das condições de pagamento e reajuste:
O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.
O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Sim

O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do índice, IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
O valor ainda poderá ser revisto se comprovada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, sob o tipo de julgamento, menor preço por lote, sob o regime de execução, menor preço global, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006.
Como requisitos para habilitação, deverá ser exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Pinhal de São Bento, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Qualificação Técnica:
a) No mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu objeto com características similares e compatíveis com o objeto da licitação, com desempenho satisfatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos itens.
b) Licença de Funcionamento/operação, expedida pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) ou órgão equivalente.
Das declarações:
Declaração de que cumpre as exigências de r
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Solicitação e Autorização:

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:01C32C98

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 396/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/12/2024 (saída as 03:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valmir Naressi com acompanhante para procedimento no Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.

Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8733DA78

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 397/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/12/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antônio Lazarin para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08E5EACD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 398/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13 e 14/12/2024 (saída as 21:30 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 513,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Valmir Naressi com acompanhante para central de leitos no Hospital Regional Walter Alberto Pecoits em Francisco Beltrão/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Walter Alberto Pecoits em Francisco Beltrão/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA9DEF29

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 399/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/12/2024 (saída as 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Glaci Maria Margenstenn com acompanhante e Cleci Maria da Silva com acompanhante para cirurgia no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AB13FBE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 400/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/12/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Zaninho Zabot com acompanhante para exame no Ceonc e Maria Cecília dos Santos para consulta no Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD3C729C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 401/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/12/2024 (saída as 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Pinheiro Briedes para exame Dr. Marcos Schmidt - Endocrinologista em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Marcos Schmidt - Endocrinologista em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de dezembro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4B9D8624

SECRETARIA DE SAUDE
CONVÊNIO Nº267/2024

CONVÊNIO Nº267/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A PERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.590.832/0001-11, com sede à Avenida São Roque, 178, nesta cidade de Pinhal de São Bento - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .Paulo Falcade de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 5.623.018-1 PR e do CPF n.º 832.042.379-15, residente e domiciliado em Linha Sede União – Pinhal de São Bento/Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$208.000,00. em quatro parcelas de R$52.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º10.302.1001.2-083, elemento de despesa - 3.3.90.32.00.00, Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pinhal de São Bento, 21 de Novembro de 2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
Katiuca Mara Pasa
Secretária de Saúde
CPF: 005.931.989-56

Sirlene Maria Stein Claudino
Contadora
CPF: 322.735.029-91

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:92EAED01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.550/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;
II - Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.
Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 601.008.400,00 (Seiscentos e um milhões, oito mil e quatrocentos reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:
I - Orçamento Fiscal: R$ 507.338.400,00(Quinhentos e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 93.670.000,00(Noventa e três milhões e seiscentos e setenta mil).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 99.000.000,00
Receita de Contribuições	R$ 11.100.000,00
Receita Patrimonial	R$ 3.102.000,00
Receitas de serviços	R$ 400,00
Transferências Correntes	R$ 332.901.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 400.000,00
Total	**R$ 446.503.400,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 60.835.000,00**
Operações de Crédito	R$ 54.689.000,00
Transferência de Capital	R$ 6.146.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 507.338.400,00**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	**R$ 57.820.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 26.470.000,00
Receita Patrimonial	R$ 30.720.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 630.000,00
Receitas Correntes -Intraorçamentárias	**R$ 35.850.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 26.350.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 9.500.000,00
Total	**R$ 93.670.000,00**

Parágrafo Único As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).
Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 601.008.400,00 (Seiscentos e um milhões, oito mil e quatrocentos reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:
I - Orçamento Fiscal: R$ 505.738.400,00 (Quinhentos e cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 95.270.000,00(Noventa e cinco milhões e duzentos e setenta mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 12.348.432,92**
0100	Câmara Municipal	R$ 12.348.432,92

II – PODER EXECUTIVO		**R$ 493.389.967,08**
0200	Gabinete do Prefeito (comunicação)	R$ 3.731.461,84
0300	Procuradoria Geral do Município	R$ 2.358.802,00
0400	Controladoria Geral do Município	R$ 594.000,00
0600	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R$ 1.919.969,78
0700	Secretaria Municipal de Administração (RH)	R$ 10.849.500,00
0800	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 7.137.100,00
0900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 6.820.000,00
1000	Secretaria Municipal de Educação	R$ 164.432.500,00
1100	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 89.377.660,13
1200	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 9.397.000,00
1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 15.050.000,00
1400	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 5.944.500,00

1500	Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R$ 116.140.573,33
1600	Encargos Gerais do Município	R$ 53.876.000,00
1700	FUNREBOM	R$ 400,00
1800	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$ 4.520.500,0
1900	Corregedoria	R$ 1.240.000,00
TOTAL		**R$ 505.738.400,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV	R$ 95.270.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 95.270.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 601.008.400,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2022/2025 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2024 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo, entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, apurados no encerramento do exercício de 2024, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, não serão
computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2025.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2025, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2025.

Art. 17 Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2025, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de
2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F1207432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 831/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.733/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 15/2023

Objeto: prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42 – **Prazo de vigência do contrato:**12 (doze) meses, iniciando-se no 10º dia (útil) após assinatura do contrato ocorrida em **16/12/2024**, sendo o **início em 03/01/2025 e término em 02/01/2026.** – **Data da assinatura:** 16/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CB109D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 834/2024 CONCORRÊNCIA N.º 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.273/2024

Objeto: contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ da RUA ESTEFANO UBERNA, localizada no bairroRecreio da Serrano município de Piraquara/PR, com área total de13.090,43m², compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **Contratada:** AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.656.992/0001-72. – **Valor do contrato:** R$ 4.221.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e um mil reais). - **Prazo de execução e vigência:** o prazo de execução é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência é de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. – **Data da assinatura:** 17/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1324C730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 835/2024 CONCURSO DE PROJETOS N.º 1/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.030/2024

Objeto: Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **Contratada:** INSTITUTO PATRIS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.678.845/0001-40. – **Valor do contrato:** a contratante efetuará o repasse à contratada referente ao montante de até R$ 28.198.928,28 (vinte e oito milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). - **Prazo de vigência:** o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. – **Data da assinatura:** 17/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:88C76497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 60.370/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 03/2024**, de contratação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC FRATERNITAS**, CNPJ: 75.173.674/0001-97, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Piraquara. Objeto: 01 vaga para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, em situação de risco social e/ou pessoal. **Vigência:** Período de 12 meses, a partir da data de publicação. **Justificativa:** O Município de Piraquara não possui oferta de serviço municipalizado para o atendimento de idosos com demanda de acolhimento institucional. Por essa razão celebra Parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para o atendimento dessa demanda. Esse serviço é previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) destinado a "idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos (p 33)". Nesse momento os serviços da proteção social de média complexidade juntamente com os serviços da saúde indicam a urgência de acolhimento de uma idosa de 69 anos, a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade e abandono de incapaz, sendo portadora de diabetes, hipertensão, disfunções geriátricas e entre demais doenças. Além do mais, constatou-se que está com perda de visão e teve o dedo do pé amputado em decorrência da diabetes. Conforme consignado, a idosa mora sozinha e não há nenhum familiar disponível para realizar seus cuidados, sendo que sua residência é um lugar insalubre e precário. Em razão da urgência do atendimento, visto exposição da idosa ao risco de morte, pelo fato de encontrar-se desassistida de cuidados, o município, através de sua equipe técnica, avalia a necessidade de acolhimento emergencial para a idosa, realizando para tanto o dispensa de chamamento público para atendimento imediato a idosa conforme previsto no Estatuto do Idoso de maneira prioritária e imediata: Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. O município realizou busca de vagas em entidade de acolhimento de idosos e cotação dos preços vigentes, verificado que a OSC Fraternitas, que já oferta esse serviço ao município, dispõe de vaga para a idosa com dependência de grau II, conforme avaliado pela Secretaria de Saúde e dispõe do melhor preço pesquisado. Em referência à OSC Fraternitas, podemos destacar que esta vem prestando satisfatoriamente o atendimento às necessidades das pessoas idosas acolhidas, sendo estas relacionadas à: saúde, higiene, alimentação, fisioterapia, atividades recreativas de lazer e cultural, dentre outras. A parceira indicada é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A271A932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.972/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **DEZEMBRO de 2024:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
809931	ADRIANA CASTRO BARROS	Agente Administrativo	1	09
810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	Agente Administrativo	1	09
809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	Agente Administrativo	1	09
810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	Agente Administrativo	1	09

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
809691	RENATHA COSTA PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	1	09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de DEZEMBRO de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9D297B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.973/2024

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º A professora da educação municipal abaixo relacionada terá seu nível por graduação alterado após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
726801	Erica Oliveira Amaral	ESP-12	12/12/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9E5C4925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.974/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 incisos I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	311000	542	Aquisição de imóveis	R$ 1.630.000,00
T o t a l				**R$ 1.630.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9C2800D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.975/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Marcia Regina Torquato Da Rosa**, do cargo de Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira -CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica nomeada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, a servidora **Marcia Regina Torquato Da Rosa,** no período de **17/12/2024 a 31/12/2024**.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/12/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A18B0546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 703 DE 06 DEZEMBRO DE 2024

Conceder PENSÃO POR MORTE a TEREZINHA DA APARECIDA BREDUN na qualidade de viúva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 19 de novembro de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **TEREZINHA DA APARECIDA BREDUN**, viúva, dependente com cota vitalícia, portadora do RG nº 3**.***-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 480. ***. *** -53, com a cota de 100% no valor de R$ 2.141,45 (Dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **LEONARDO GEVENKA** portador do RG 4.***.***-0 SESP/PR, inscrito no CPF n° 508.***.***-68/PR, falecido em 19 de novembro de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE VIEIRA BRAGA
Diretora de RPPS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D26C27B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 21.285/2024, do Setor de Contabilidade,

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. OBRAS	10925/2023	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	00.481.987/0001-03	R$ 72.911,07
SEC. GESTÃO	7001/2022	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.	21.810.869/0001-71	R$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:749F3A93

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 360, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA,** do Cargo de Secretário da Fazenda, lotada na Secretaria da Fazenda, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:75ACF4E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ANALICE TELES DE ANDRADE,** do Cargo de Diretor de Contabilidade, lotada na Secretaria da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9E73AD31

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO,** do Cargo de Diretor de Receita e Fiscalização Tributaria, lotada na Secretaria da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EDAE8720

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **MARIA FERNANDA MENDES ANDRADE,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Fazenda I, lotada na Secretaria da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7BFC328F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ANA BEATRIZ DE ARCANJO VUJANSKI,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Fazenda I, lotada na Secretaria da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F1EE6D96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES,** do Cargo de Diretor de Finanças e Pagamentos, lotado na Secretaria da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:80AD52F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 369, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **VERA LUIZA SCHON,** do Cargo de Secretário de Patrimônio, Compras e Logística, lotada na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7F1C1E45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 370, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **LUCIMARA DE ANDRADE BOSKA,** do Cargo de Diretor de Licitação e Contratos Administrativo, lotada na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FEE1575C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 371, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **KLEIA VIEIRA DA SILVA,** do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Compras Patrimônio e Logística I, lotada na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D3EF6BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **FABRICIO COLOMBELI,** do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Compras Patrimônio e Logística I, lotado na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EED81BC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **HELIO DOMINICO,** do Cargo de Diretor de Patrimônio Frotas e Almoxarifado, lotado na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A1D837BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 374, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **FABIO GONÇALVES STOSKI,** do Cargo de Diretor de Compras, lotado na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2AB707A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **EVERSON PAGOTTO,** do Cargo de Diretor de Obras e Viação, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5687D384

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 376, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO SCHAVAREN,** do Cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária I, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:640BE7DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ELOIR JOSE DOS SANTOS,** do Cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária I, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0107CA46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 378, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **LUCIO KERNISKI,** do Cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F913A9B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 379, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **DANIEL WEIBER DE OLIVEIRA,** do Cargo de Assessor de Assuntos Técnicos, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:90A20FDC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 380, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ELIO DE OLIVEIRA,** do Cargo de Assessor de Governo IV, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B0AB46DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 381, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **LADISLAU PIETROVSKI,** do Cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5C4689B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 382, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **WALTER DE FREITAS GONÇALVES,** do Cargo de Assessor de Governo III, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EDE8CF4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **LUCAS EMANUEL MARCONDES KLEMER,** do Cargo de Assessor de Assuntos Técnicos II, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:291DCDA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 384, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **MARCIO ADALBERTO BECHER,** do Cargo de Assessor de Assuntos Técnicos III, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D98DA1FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **JOSE CLAUDINEY DA COSTA,** do Cargo de Assessor de Governo I, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BF82ACC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **PABLO HENRIQUE WOLF,** do Cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C9C35262

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **VITORIA MILENA MOISES DA SILVA,** do Cargo de Assessor Especial de Gabinete I, lotada no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CC49DE78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 388, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **SANDRA MARA WAGNER,** do Cargo de Assessor Especial de Gabinete I, lotada no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:679EE515

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **OTAVIO ARRUDA PICHELLI,** do Cargo de Assessor Especial da Procuradoria I, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BF8DE62C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 390, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON,** do Cargo de Procurador-Geral, lotado no Gabinete, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EAB47499

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 392, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **DANIELI VUJANSKI,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Obras e infraestrutura I, lotada na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7D708384

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **IVALDO MOURA DE OLIVEIRA,** do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7BF2E9BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **JOCELIO CHELIGA,** do Cargo de Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:66AF29AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 395, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **JOSE EDENILSON CARDOZO,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3EE4B5A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ROSALVO PADILHA DE LORENO,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo I, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1BEFBF9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 397, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **VALDERI DE OLIVEIRA,** do Cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BFB8C1D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **LILIAN PAULA DA SILVA,** do Cargo de Diretor Jurídico, lotada no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:46B5AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°185/2024 ANTONIO BARAN & CIA LTDA – ME

TERMO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº. 185/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 185/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa ANTONIO BARAN & CIA LTDA – ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ANTONIO BARAN & CIA LTDA – ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 185/2023, referente à licitação Pregão 67/2022, para AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 30/12/2024, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 31/12/2024 e encerrando-se em 30/06/2025, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA : Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de Dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANTONIO CARLOS BARAN
Antonio Baran & CIA LTDA – ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B9CB083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°357/2023 GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº. 357/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 357/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 357/2023, referente à licitação Pregão 92/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2025 e encerrando-se em 30/06/2025, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA : Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de Dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BBB5307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°401/2022 N PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº 5 CONTRATO Nº 401/2022

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 401/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa N PEDROSO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **N PEDROSO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 401/2022, referente à licitação Pregão 99/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência já aditivado previsto para vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2025 e encerrando-se em 31/12/2025, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA : Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de Dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

N PEDROSO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0A85D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 351-2024 - HORTOPLUS

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº. 351/2024

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato nº. 351/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa HORTOPLUS

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Dispensa de Licitação 52/2024, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AZITROMICINA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DE SAUDE. Conforme o disposto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2025, em conformidade com o Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:65785685

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°324/2023 POLLYANE F MOREIRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 324/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 324/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa POLLYANE F MOREIRA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **POLLYANE F MOREIRA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 324/2023, referente à licitação Pregão N°55/2023, para AQUISIÇÃO DE UMA EMPACOTADORA DE FEIJÃO AUTOMÁTICA DE 4 BALANÇAS E UMA CÂMARA FRIA 5X5 RESFRIADO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº927868/2022 PLATAFORMA+BRASIL N°57567/2022, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência já aditivado previsto para vencimento em 15/12/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/12/2024 e encerrando-se em 15/12/2025, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

POLLYANE F MOREIRA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F1A403E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°323/2023 NS TECH LTDA

TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 323/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 323/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa NS TECH LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **NS TECH LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 323/2023, referente à licitação Pregão N°55/2023, para AQUISIÇÃO DE UMA EMPACOTADORA DE FEIJÃO AUTOMÁTICA DE 4 BALANÇAS E UMA CÂMARA FRIA 5X5 RESFRIADO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº927868/2022 PLATAFORMA+BRASIL N°57567/2022, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência já aditivado previsto para vencimento em 15/12/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/12/2024 e encerrando-se em 15/12/2025, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NS TECH LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:56EE0DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 76/2024
Processo Administrativo nº 115/2024
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamento controlado, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
Recorrente: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Recorrido: KALIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA apresentou recurso na data de 28/11/2024, de modo que, sendo tempestivo, merece conhecimento.
Deste modo, passa-se a análise meritória.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu em data de 18/11/2024, na plataforma BLL Compras, de forma que a Recorrida arrematou o item licitado, sendo declarada vencedora.
Em sede recursal, a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA apresentou suas razões de recurso, onde afirma que a empresa Recorrida não possui autorização específica para fornecimento do medicamento que se pretende adquirir, conforme disposições da RDC 327/2019.
Por outro lado, a Recorrida alega que tal documento não foi requerido em edital, razão pela qual, segundo ela, está devidamente habilitada.
É o breve relato do acontecido.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Analisadas as razões e intentos da Recorrente, esta Pregoeira e Equipe de Apoio decidiram que suas razões merecem prosperar.
Isto porque, esta equipe de licitação, dada a especialidade do objeto que, vale dizer, nunca fora adquirido por este Município, não conhecia as disposições da RDC 327/2019, cometendo equívoco quando da elaboração do instrumento convocatório.
Por tais razões, não se exigiu o referido documento, requerendo-se, quando da fase habilitatória, documentos genéricos, pertinentes à aquisição de medicamentos especiais.
Sendo assim, sob nova ótica, os membros da Equipe de Apoio, juntamente com a Pregoeira, constataram a imprescindibilidade da autorização para importação trazida na resolução mencionada, sem a qual a compra do medicamento resta comprometida.
Urge mencionar que é de interesse desta Municipalidade a finalização célere do processo licitatório em epígrafe, tendo em vista que determinada paciente necessita de tratamento com tal medicamento, no entanto, como resta comprometida a compra deste e a exigência de autorização específica da ANVISA para fornecimento do canabidiol não se encontra no edital, esta Equipe de licitação decide pela publicação de novo edital, que contenha tal exigência.

IV. DO JULGAMENTO

Deste modo, esta Pregoeira, em comunhão com a Equipe de Apoio, decide pelo parcial provimento do recurso, constatando que a RDC 327/2019 deve ser observada.
No entanto, remeto os presentes autos à autoridade superior, sugerindo, esta equipe de licitação, que seja revogado o presente certame, com a abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto, tendo em vista as falhas identificadas no instrumento convocatório.

Pitangueiras, 17 de dezembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:641338A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 5644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Planalto, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA
Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Planalto, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I – Edital do Órgão Gerenciador;
II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;
V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº14.133/2021;
VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1620037C

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5645 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 5645 de 17 de dezembro de 2024.

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre mudança do clima,

RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2025, tendo como tema central "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n° 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2° As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PLANALTO - PR, em 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EA6BB263

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5646, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 5646, de 17 de dezembro de 2024.

Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PLANALTO - PR, em 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DA 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A 01ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data de 17 de janeiro de 2025 no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza de Planalto - Pr.
Art. 2º A 01ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.
Art. 3º A 01ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
Art. 4º A 01ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 5º A 01ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
I – Mitigação
II – Adaptação e preparação para desastres
III – Transformação Ecológica
IV – Justiça Climática
V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.
Art. 7º A 01ª CMMA será presidida pelo presidente do conselho municipal de meio ambiente.
Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora indicará nome para presidir a 01ª CMMA.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 01ª CMMA será efetuado no dia 17 de janeiro de 2025 das 08:30hs às 09:00 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.
Art. 10º Na 01ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Participante com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico são considerados participantes natos, sendo conselheiros titulares ou suplentes.
§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Planalto - PR há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 01ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).
CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 13. A 01ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
I - Abertura e apresentação da programação;
II - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
III - Grupos de Trabalhos por Eixos;
IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
V - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 17/12/2024 a 31/12/2024 no Portal da Transparência do município de Planalto e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 16/01/2025.
CAPÍTULO V
DA DINÂMICA
Art. 14. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.
CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO
Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
Art. 18. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.
CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e
II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 22. Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 01º Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.
Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, sendo 2 por eixo temático.
Art. 24. Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.
CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS
Art. 25. Na Plenária Final, serão eleitas 03 pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos neste regulamento.
Art. 26. Conforme elencado no artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Planalto - PR há pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 27. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 01ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
I - 50% de representantes da sociedade civil;
II - 30% de representantes do setor privado; e
III - 20% de representantes do poder público.
§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.
§ 2º. Serão eleitas 03 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.
Art. 28. A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 30. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto – PR, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LEONIR BIANCHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:BAFCF21C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA 371 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA 371 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

***Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades referentes à realização do referido evento, conforme abaixo:*

• Cezar Augusto Soares;
• Claudio Aroldo W. S. Holsten;
• Roberto Aloysio Goergen;
• Willian Fernando Kegler.

***Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:*
Definir a programação e o cronograma de atividades da Conferência Municipal de Meio Ambiente;
Coordenar a execução das atividades e garantir a participação da sociedade civil, entidades e demais setores envolvidos;
Elaborar atas das reuniões da Comissão Organizadora;
Organizar a infraestrutura necessária para a realização do evento;
Promover a divulgação do evento nos meios de comunicação e junto às comunidades interessadas.

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Planalto - PR, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:748AE572

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370-2024

PORTARIA Nº 370 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

***Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora Rejane Lopes dos Santos, RG nº 7.321.725-3– SSP/PR, ocupante de cargo de provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde.*

***Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2FED2ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 07/2024

ERRATA AO TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 07 DE 2024
PROCESSO 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, e desmontagem e locação de itens de

decoração e ornamentação para a Sessão Solene de Posse, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO,** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA AO TERMO DE COMPRA DIRETA**, conforme detalhamento abaixo elencado:

Termo de Compra Direta publicado no Diário oficial eletrônico data de 16/12/2024 edição 3174
Processo disponível no portal da Câmara Municipal
https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/0/1/0/1047
Justifica-se a Errata pelo fato de erro material sanável quanto na descrição do Termo, assim justifico o presente Ato.

ONDE SE LÊ

PROCESSO Nº 15/2024
COMPRA DIRETA 07/2024
Prestação de Serviço de Pronto Pagamento

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, e desmontagem e locação de itens de decoração e ornamentação para a Sessão Solene de Posse, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos.

JUSTIFICATIVA: Se justifica a contratação uma vez que propiciará agilidade e qualidade nos serviços prestado à instituição tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização desse serviço no âmbito interno da Câmara. Deste modo a contratação de uma empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação do espaço da Casa da Cultura Professor Ernesto Jose Machado de Souza da visando a Sessão Solene de Instalação da 15º Legislatura com a Posse dos Vereadores eleitos, eleição da Mesa Diretora, ainda Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-prefeito, a se realizar conforme determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 12, na data de 31 de dezembro as 009h00, é justificada pela importância de criar um ambiente à altura da relevância e solenidade do evento. A posse dos representantes eleitos é um momento de grande significado para o município, marcando a transição democrática e o início de uma nova gestão. A decoração adequada é essencial para valorizar a cerimônia, reforçando o caráter institucional e proporcionando um espaço digno para recepcionar autoridades, convidados e a comunidade. Além disso, a ornamentação profissional contribui para a organização e ambientação visual, garantindo uma atmosfera formal e adequada para o evento, atendendo às expectativas de protocolo e à importância simbólica dessa ocasião histórica.
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
A Contratação será executada por meio de um processo de compra, diante de levantamento de proposta realizada junto a empresas especializadas para fornecimento do serviço.
A Contratação será executada por meio de processo de PRONTO PAGAMENTO, conforme dispõe a Resolução nº 07 de 20 dezembro de 2023.
O valor previsto para a contratação é de R$ 8.306,00 (oito mil trezentos e seis reais).
DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos e realizar a prestação do serviço solicitado, até a data de 31 de dezembro do corrente ano, para o evento Sessão Solene de instalação da 15º Legislatura, posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a acontecer na data de 31 de dezembro no horário de 9h, no Centro Cultural professor Ernesto José Machado de Souza.
A escolha do fornecedor se dá pelo fato de que fora realizada diversas tentativas e buscas de orçamento com empresas da região especializadas no ramo de ornamentação e decoração de ambiente, (segue anexo print do contato com empresas), no entanto pro ser uma data de final de ano muitas empresas já entram em período de férias, outras ainda não dispõe de alguns itens, entre outros fatores. A busca por orçamento iniciou na data de 18 de novembro e apenas na data de 05 de dezembro obtivemos retorno positivo de uma única empresa sendo a Empresa Panazzolo e Panazzolo LTDA. Deste modo devido ao curto prazo até o dia do evento e por ser a única empresa interessada na prestação do serviço justifica-se a escolha do fornecedor.
DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma a seguir:

Parcela	Composição da parcela	Data de execução
Única	100% do item	01/01/2025

EMPRESA CONTRATADA: PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA
CNPJ: 02.177.320/0001-47
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.306,00 (oito mil trezentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
FORMA DE ENTREGA: Prestação de serviço de ornamentação e decoração para sessão solene de instalação da 15º Legislatura, posse dos Vereadores, posse do Prefeito e Vice-prefeito para a gestão 2025 a 2028.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Praça são Francisco de Assis, Centro cultural Professor Ernesto José Machado de Souza
DATA E HORÁRIO: Dia 31 de dezembro do corrente ano com início às 9h (nove horas).
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, conforme regulamentado pela Resolução nº 07 de 11 de dezembro de 2023

LEIA-SE

PROCESSO Nº 15/2024
COMPRA DIRETA 07/2024
Prestação de Serviço de Pronto Pagamento

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, considerando o pequeno valor da contratação, considerando ainda a busca frustrada por orçamentos de empresas restando apenas uma empresa interessada, considerando o disposto na resolução nº 07 de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, e desmontagem e locação de itens de decoração e ornamentação para a Sessão Solene de Posse, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos.

JUSTIFICATIVA: Se justifica a contratação uma vez que propiciará agilidade e qualidade nos serviços prestado à instituição tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização desse serviço no âmbito interno da Câmara. Deste modo a contratação de uma empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação do espaço da Casa da Cultura Professor Ernesto Jose Machado de Souza da visando a

Sessão Solene de Instalação da 15º Legislatura com a Posse dos Vereadores eleitos, eleição da Mesa Diretora, ainda Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-prefeito, a se realizar conforme determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 12, na data de 31 de dezembro as 09h00, é justificada pela importância de criar um ambiente à altura da relevância e solenidade do evento. A posse dos representantes eleitos é um momento de grande significado para o município, marcando a transição democrática e o início de uma nova gestão. A decoração adequada é essencial para valorizar a cerimônia, reforçando o caráter institucional e proporcionando um espaço digno para recepcionar autoridades, convidados e a comunidade. Além disso, a ornamentação profissional contribui para a organização e ambientação visual, garantindo uma atmosfera formal e adequada para o evento, atendendo às expectativas de protocolo e à importância simbólica dessa ocasião histórica.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
A Contratação será executada por meio de um processo de compra, diante de levantamento de proposta realizada junto a empresas especializadas para fornecimento do serviço.
A Contratação será executada por meio de processo de PRONTO PAGAMENTO, conforme dispõe a Resolução nº 07 de 21 dezembro de 2023.
O valor previsto para a contratação é de R$ 8.306,00 (oito mil trezentos e seis reais).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos e realizar a prestação do serviço solicitado, até a data de 31 de dezembro do corrente ano, para o evento Sessão Solene de instalação da 15º Legislatura, posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito a acontecer na data de 31 de dezembro no horário de 9h, no Centro Cultural professor Ernesto José Machado de Souza.
A escolha do fornecedor se dá pelo fato de que fora realizada diversas tentativas e buscas de orçamento com empresas da região especializadas no ramo de ornamentação e decoração de ambiente, (segue anexo print do contato com empresas), no entanto pro ser uma data de final de ano muitas empresas já entram em período de férias, outras ainda não dispõe de alguns itens, entre outros fatores. A busca por orçamento iniciou na data de 18 de novembro e apenas na data de 05 de dezembro obtivemos retorno positivo de uma única empresa sendo a Empresa Panazzolo e Panazzolo LTDA. Deste modo devido ao curto prazo até o dia do evento e por ser a única empresa interessada na prestação do serviço justifica-se a escolha do fornecedor.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma a seguir:

Parcela	Composição da parcela	Data de execução
Única	100% do item	31/12/2024

EMPRESA CONTRATADA: PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA
CNPJ: 02.177.320/0001-47
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.306,00 (oito mil trezentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
FORMA DE ENTREGA: Prestação de serviço de ornamentação e decoração para sessão solene de instalação da 15º Legislatura, posse dos Vereadores, posse do Prefeito e Vice-prefeito para a gestão 2025 a 2028.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Praça são Francisco de Assis, Centro cultural Professor Ernesto José Machado de Souza
DATA E HORÁRIO: Dia 31 de dezembro do corrente ano com início às 9h (nove horas).
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, conforme regulamentado pela Resolução nº 07 de 21 de dezembro de 2023

Planalto, 17 de dezembro de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente Da CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:139E867C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 08/2024

PROCESSO Nº 16/2024
COMPRA DIRETA 08/2024
Prestação de Serviço de Pronto Pagamento

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, considerando o pequeno valor da contratação, o disposto na resolução nº 07 de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas acrílicas com gravação e suporte, acondicionadas em caixas personalizadas, certificados impressos em alta qualidade, para homenagens a cidadão honorário e moção honrosa, para atender as demandas da Câmara Municipal de Planalto Paraná.

JUSTIFICATIVA: Se justifica a contratação para aquisição de placa para entrega de título de Cidadão Honorário do Município de Planalto, em homenagem aos Cidadãos conforme os Decretos Legislativos nº 19 e 22 de 2024, ainda entrega de título de Moção Honrosa ao Xavantes Futebol Clube conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 18 de 2024. O evento para a entrega dos Títulos está agendado para o dia 19 do mês de dezembro, e é um marco para a Câmara bem como para o Município é o reconhecimento pelo trabalho, dedicação e empenho de Munícipes que desenvolvem suas atividades com maestria alcançando resultados que vem ao encontro do bem estar social e do interesse comum.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
A Contratação será executada por meio de um processo de compra, diante do levantamento de proposta realizada junto a empresas especializadas para fornecimento do serviço.
A Contratação será executada por meio de processo de PRONTO PAGAMENTO, conforme dispõe a Resolução nº 07 de 21 dezembro de 2023.
O valor previsto para a contratação é de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos até a data de 19 de dezembro do corrente ano, para o evento Sessão Solene d de entrega de Títulos que será realizada na data de 19 de dezembro na sede da Câmara Municipal.
A escolha do fornecedor se dá pelo fato de que fora realizada buscas de orçamento com empresas da região especializadas no ramo de confecção dos materiais já mencionados na tabela acima, no entanto o menor orçamento fora da empresa MARKPRINT COMUNICACÃO VISUAL inscrita sob o CNPJ: 35.182.242/0001-28. A busca por orçamento iniciou na data de dez de dezembro onde tivemos o primeiro orçamento MARKPRINT COMUNICACÃO VISUAL. Deste modo devido ao curto prazo até o dia do evento e por ser a

empresa com menor preço e apresentado a documentação estando em conformidade justifica-se a escolha do fornecedor.
DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma a seguir:

Parcela	Composição da parcela	Data de execução
Única	100% do item	19/12/2024

EMPRESA CONTRATADA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL ME
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
FORMA DE ENTREGA: Confecção e fornecimento de placas e certificados de Títulos para homenagens.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Praça são Francisco de Assis, Câmara Municipal de Planalto PR, Palácio Caito Quintana
DATA E HORÁRIO: Dia 19 de dezembro do corrente ano com início às 19h (dezenove horas).
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, conforme regulamentado pela Resolução nº 07 de 21 de dezembro de 2023

Planalto PR, 17 de dezembro 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C385FA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRADO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047.2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2023

CONTRATANTE: ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: GENECILDO FONSECA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.107.663/0001-51.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Sr. Ivan Alves Fernandes- Diretor Legislativo, emissão do Parecer da Assessoria Jurídica favoráveis à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 047/2023, a contar de 19 de dezembro de 2024 até 19 de junho de 2025, o serviço será mantido nas mesmas condições estabelecidas no contrato original, ressalta-se que o aditivo não implica alterações nas condições contratuais previamente estabelecidas, mantendo-se os valores e termos originalmente pactuados, garantindo, assim, a estabilidade do contrato e o fiel cumprimento das obrigações pela contratada e; CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido no Art. 57, Inciso IV da lei Federal n° 8.666/93.

AUTORIZO o aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2024

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:DF6765E9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2023

CONTRATANTE: ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.285.037/0001-67.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Sr. Ivan Alves Fernandes- Diretor Legislativo, emissão do Parecer da Assessoria Jurídica favoráveis à prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato Administrativo n° 044/2023, a contar de 15 de dezembro de 2024 até 15 de março de 2025, o serviço será mantido nas mesmas condições estabelecidas no contrato original, incluindo o valor acordado, não havendo qualquer alteração nos custos ou nas obrigações das partes. A empresa continuará a prestar os serviços conforme os termos inicialmente contratados, sem ajustes financeiros e; CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido no Art. 57, Inciso IV da lei Federal n° 8.666/93.

AUTORIZO o aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:6705FD65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2024
DISPENSA Nº 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FÓRMULA**

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.304.124/0001-23**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1.116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 48/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **O presente tem por objeto a "contratação direta da empresa autorizada FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS referente à revisão dos veículos MASTER– Placa SFG2J37 – REVISÃO 60.000 KM, que se encontram na garantia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, os quais realizam transporte de pacientes".**O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias,** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**O valor total da contratação é de R$7.234,01(Sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e um centavo). Pontal do Paraná 11 de dezembro de 2024,**

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6BEB7449

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 844/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.160/2024
DISPENSA Nº 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 844/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **IRINEU ZIMMER JUNIOR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.254.093/0001-31**, , doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **IRINEU ZIMMER JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1.160/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 50/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONFORME AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**O valor total da contratação é de R$25.000,00 (Vinte cinco mil reais).**Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:805C4716

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.238.031/0001-36**, , denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 21.832/2024 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O presente instrumento tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, PLOTAGENS DE VEÍCULOS, FAIXAS, BANNERS, CARTILHAS E CARTAZES, E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, DENTRODO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ"**O objeto deste termo é aditar o PRAZO em **4 (quatro) meses** do Contrato 429/2022, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no **Memorando nº 21.832/2024.Parágrafo 1º -** Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 13/04/2025**.Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:9B8783AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 120/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 250/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **57.829.523 ANDRESSA SIEMSEN DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 57.829.523/0001-62**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE 120/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2024 e PROTOCOLO 27.580/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 67.650,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**O prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:E925563F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 847/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 847/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **53.285.632 LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.284.632/0001-90**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE 121/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2024 e PROTOCOLO 27.544/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação – SMED.**O prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:EB149832

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 845/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE 119/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 248/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 845/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **54.810.273 CAROLINY VITORIA MOTA FERREIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 54.810.273/0001-20**, , portador da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81decorrente do **INEXIGIBILIDADE 119/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024 e PROTOCOLO 28.009/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais).**O prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração.Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F9B12817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.282/2024 DE 16/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12282/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.200,00
		Total Suplementação:	**8.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
78 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
89 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.900,00
		Total Redução:	**8.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59BBD7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.284/2024 DE 16/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12284/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO	

		INFANTIL - CMEI'S	
386 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	23.600,00
391 - 3.3.90.37.00.00	00103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
436 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Total Suplementação:			**243.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
355 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
376 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
397 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**243.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A2A4600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.283/2024 DE 16/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12283/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.900,00
Total Suplementação:			**13.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
340 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
343 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.900,00
Total Redução:			**13.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4A12CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.514 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3957/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA - MATRICULA 323101**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/12/2015 a 30/11/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D8F3D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.515 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.525/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CLEONICE DO NASCIMENTOMATRICULA 24451,** ocupante do cargo de **Agente Operacional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/07/2017 a 02/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09FF7EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.517 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.662/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) EDISON DOS SANTOS - MATRICULA 169851, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 28/02/2018 a 27/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:077A7983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.518 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.241/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) Francielle Bezerra da Silva- MATRICULA 323929, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 17/12/2017 a 16/12/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEEEA300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.516 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9003/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIETE DE JESUS SIQUEIRA - MATRICULA 133661** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E91AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.519 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1.746/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JOAO CARLOS RECH - MATRICULA 182361 , ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - EFS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 17/07/2018 a 16/07/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7848C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.520 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.038/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARINA TAVARES-- MATRICULA 24451, ocupante do cargo de Agente Educativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2023, LICENÇA

ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BB60FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.521 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.312/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) NEOCI BERTUSSI SILVA - MATRICULA 27391 ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 28/02/2011 a 27/02/2016, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C61EB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.522 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.097/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PAULO FRANÇA - MATRICULA 28011, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCC1F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.523 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 28.010/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço** do (a) servidor (a) **ESTHER EMERICK BELMONT - MATRICULA: 1144.271** , ocupante do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 1**9 de dezembro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **16 de dezembro de 2024.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1C3499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.524 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.409/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO - MATRICULA 299201, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C447032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.525 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido

na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20.174/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) RAFAELA SANTOS DE SOUZA – MATRICULA 241121 , ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 27/08/2012 a 26/08/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:535E3612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.526 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6.806/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SUZILENE CANDIDA DE LIMA – MATRICULA 267781, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/003/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:818B1FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.527 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.946/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) THAISA DE SOUZA GALVANNI - MATRICULA 164201 ocupante do cargo de PROFESSOR lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7060E570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.528 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.125/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VANESSA FREIRE SILVA - MATRICULA 152961, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/11/2017 a 31/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:714FD1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.529 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.860/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS - MATRICULA 24147.1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/08/2017 a 13/08/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F8E383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.530 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13910/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA 286651, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/02/2019 a 05/02/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74D03744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.531 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.358/2022 , 556/2024 e 22.228/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ROZANE APARECIDA REPULA - MATRICULA 28720.1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/02/2014 a 04/02/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8ED04D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.532 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 24.814/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) WILLIAM PEREIRA - MATRICULA 168531 , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 10/06/2018 a 09/06/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFCEF583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **o Protocolo nº 11.283/2023. .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARILZA APARECIDA ROSSETI – MATRICULA: 157501 , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BEF6A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.286 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão - **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN**, brasileiro, portador do **RG nº. 10.394.639-5 PR** e **CPF n. º 068.841.889-95** .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor a partir de **23 de dezembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0743F210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.534 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.066/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ELIA ROCHA DOS SANTOS - MATRICULA 62461 , ocupante do cargo de Agente Operacional ,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2014 a 31/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:241AA469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.535 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3336/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ANDRESSA FABIELLEN PAREDE- MATRICULA 320181 , ocupante do cargo de Agente Educativo ,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AA069A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.536 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.266/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARLI LOURDES SIMÕES- MATRICULA 170601 , ocupante do cargo de Agente Operacional ,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 28/02/2018 à 27/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20790B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.538 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.124/2023 e Memorando nº 27.729/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) TARCIMERI SERPA DOS SANTOS – MATRICULA– 225941, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 04/04/2017 a 03/04/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:103CD09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.539 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 26.036/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) TANIA MARIA ELERO – MATRICULA– 67001, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/07/2019 a 06/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6215CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.287 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **BERNADETE IACIUK,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 7.005.594-1 e CPF n.º 023.245.509-03** a partir de **23 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0EC7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.288 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES TURISTICAS E LOGISTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO da** Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **DANIELE RAMOS ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 7.720.988-3 PR e CPF n.º 033.495.709-50** a partir de **27 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de dezembro de 2024..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02956531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.537 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.124/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DENILSON LIMA DA SILVA- MATRICULA 9141, ocupante do cargo de *PROFESSOR* ,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2017 a 30/04/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E3FC5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.539 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 26.036/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) TANIA MARIA ELERO – MATRICULA– 67001, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/07/2019 a 06/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98EDA3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.540 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20.283/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCO AURÉLIO MIRANDA – MATRICULA– 323769, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/05/2017 a 01/05/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E8F0945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.907/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ELAINE KEREK DE OLIVEIRA – MATRICULA– 107-4 , ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2014 a 31/07/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:296A39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.542 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.183/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS – MATRICULA– 140011, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA ,lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6111C928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -DECRETO Nº 12093/2024 DE 01/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12093/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2601/2024 de 01/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.26.453.0034.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
843 - 3.3.60.45.00.00	03000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	900.000,00
Total Suplementação:			**900.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.065.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
853 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
14.001.15.451.0034.1.069.		PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	
850 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Redução:			**900.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9550A41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.289/2024 DE 17/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12289/2024 de 17/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 601.210,00 (seiscentos e um mil duzentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.210,00
		Total Suplementação:	**601.210,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	521.102,00
38 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	80.108,00
		Total Redução:	**601.210,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B3503B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.543 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.053/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SUZANA ALMEIDA – MATRICULA– 293431, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA ,lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0240A0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.544 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.883/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) HELISSON JUVINSKI GABARDO – MATRICULA– 83541, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 06/12/2019 a 05/12/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40B76EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.545 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido

na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.844/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIRLENE TEREZINHA KEPS – MATRICULA– 57111, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/02/2014 a 15/02/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de DEZEMBRO /2024 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74A74CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.290 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARIANA CAMPOS DA SILVA ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 14.729.568-5 PR e CPF nº 092.528.819-56 a partir de **27 de novembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9143CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.291 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, portador(a) do **RG nº 3.997.617-0 PR e CPF n.º 547.448.579-49** a partir de **27 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024**.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:394CD78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.292 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **ALBOR GUTTEMBERG PIMPÃO FERREIRA ALVES NETO**, brasileiro, portador do **RG nº 5.730.119-8** e **CPF n.º 017.954.329-69** a partir de **27 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC8E9ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.293 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024..

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD– CHEFE DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal

de Pontal do Paraná**, o Sr.(a)ALESSANDRA MIRANDA DE PONTES, brasileira, portadora do RG nº 13.751.849-0 - PR e CPF n. º 089.163.709-57** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D8EF4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.294 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. (a). ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº. 6.440.124-6 PR e CPF nº.015.245.899-93** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72EF1E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.295 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão- **DG– DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 2204473-7 PR e CPF n.º 388.540.749-34** a partir de **19 dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C3A30C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.296 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO,** brasileiro, portador do **RG nº.7.539.538-MT** e **CPF n.º 052.903.239-29** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CA2699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.297 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CARINE DIAS FERNANDES ROSA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.986456931 –PR e CPF n.º 050.459.309-90** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DF4B13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.298 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ,AGRICULTURA E PESCA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CARLOS EDUARDO PICH** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 12.852.806-7 PR e CPF n. º 144.790.669-18 a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2F7E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.299 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CT– CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1231124-9 PR e CPF n.º 200.737.049-20** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoenração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77382CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.300 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando a Lei Municipal n. º 2.406, que Altera a Lei nº 2093/2021, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu cargo em provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **CHARLES BARBOSA GRECHUSKI,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 8.265.920-0 PR e CPF nº 035.445.099- 97** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC5B9343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.301 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado em seu respectivo cargo de provimento em comissão**– CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO A ENTIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CLAUDIO TRIBESS,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.787037-0 PR** e **CPF nº 094.675.999-53** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro l de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28B4A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 12.302 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CLEVERSON DJALMA RAMOS DONATO ,** brasileiro(a) , portador(a) do RG nº 7744903-5 PR e CPF n. º 067.485.789-57 a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3689A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.303 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **PLINIO AGUIAR,** brasileiro, portador do **RG nº. 754181-3 PR e CPF n. º 073.406.215-04** a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:509C32C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.304 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CRISTIAN RICARDO DA SILVA,** brasileiro, portador do **RG nº. 8.272.964-0 PR** e **CPF n.º 078.178.129-93** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **17** de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C40248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.305 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DP– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **a Sra. DANIELLE DA VEIGA ALVES,** brasileira, portadora do **RG nº 9.533.619-1 PR** e **CPF n.º 084.327.979-60** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor(a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05189F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.306 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO , PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e n.º 2094/2021, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA VIDA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr.

DANIEL LEVANDOWSKI, brasileiro, portador do RG nº 8274141-0 PR e CPF n. º 045.991.769-23 a partir de **30de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1E5E7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.307 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a)do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) Sr(a) . NATHALIA CENTURION FRANZOI ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 8.434.052-9 PR e CPF nº 067.771.669-98 a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **17** de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B77B5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º12.308 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 6.919.169-0 -PR** e **CPF n.º 019.591.109-18** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C30EB1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.309 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **DAVI INACIO,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.61275798 PR e CPF nº 818.878.419-20** a partir de **30de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D4D45B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.310 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PONTAL DO SUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **DINO CARLOS MOREIRA,** brasileiro, portador do RG n.º 4.267.543-1 PR e CPF n.º 478.802.879-49 a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A817745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr (a) **ESTEPHANY VICENTE MAIA NEVES ,** brasileiro, portador do **RG nº 128.218.661 PR** e **CPF nº 129.382.299-09** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **17** de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CF67964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.312 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sr. YANA KOSSEMBA DA SILVA,** brasileira, portadora do **RG nº 8.997.806-8 PR e CPF n.º 052.737.769-45** a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor(a) .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024**.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E852750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.313 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DD–DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ANTONIO CARLOS CRUZ ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.464651-6 –SP e CPF n.º 190.427.368-87** a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ABEEE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.315 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA** brasileiro, portador do **RG nº 13.390.649-36 e CPF n. º 016.074.675-26** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F54CD2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º12.316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão - **DG –DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. FRANCISCO SCHWINGEL DE SOUZA,** brasileiro, portador do **RG nº 989.734-78 PR e CPF nº 010.754.009-61** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F459D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão- **AM – ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o Sr. (a) **GILBERTO KESERLE**, brasileiro (a), portador do RG nº 1.980.149-7 PR e CPF n. º 358.845.259-15, a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º-Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º-Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E9FDF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.318 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **GILMAR JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 3.536.987-2 PR e CPF nº 519.010.729-91 a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F9EE40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.319 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 10.952.868-4 PR e CPF n.º 093.663.299-26** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E452177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.320 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **INDIANARA GRASSI GARCIA**, brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 8.273.312-4 PR e CPF n.º 068.429.619-55** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A3C64E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.321 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Senhora **IVANIO JUNIOR VACZ LEAL,** brasileiro, portador do **RG nº. 9.967.237-4 PR e CPF nº.074.260.029-77** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4ABB77EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.322 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão - **CS – CHEFE DE SETOR DE BENEFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JACIR MARCELINO DA VEIGA,** brasileiro, portador do **RG nº. 22034448 PR e CPF n. º 348.244.809-49** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B6EE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.323 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão DD- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOAQUIM BILRO TINOCO,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 446854-6 PR e CPF n.º 004.206.209-82** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F42D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.546 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 28.010/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual referente à **aposentadoria por tempo de serviço** do (a) servidor (a) **ROSANA MOREIRA SILVA - MATRICULA: 278.201** , ocupante do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 1**9 de dezembro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **17 de dezembro de 2024.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16FE2985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO- TERMO Nº 036 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,

no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 27.930/2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: André Augusto Zoniolo;

CPF: 001.242.089-16;

•
– Finalidade: religiosa;

•
- Natureza do evento: evento de religião de matriz africana;

IV - Modalidade: onerosa R$ 750,00;
V- Local: Balneário de Pontal do Sul – Av. Dep. Anybal Khury, s/n - totalizando uma área de 70m2 (7,0 X 10,0) (coord. 25º34´34.24´´S – 48º20´51.41´´O).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 19/01/2025 a 19/01/2025 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DECBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.324 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOSE ANTONIO GEARA,** brasileiro, portador do RG nº. 769.789-9 PR e CPF n. º 072.284.819-68 a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41046E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.325 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG**

nº. 4717446-5 PR e CPF nº.797.341.389-87 a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B9AE7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.327 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências ,**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exoneradado seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do **RG nº. 10.542.869-3 PR e CPF n. º 105.308.719-55** a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19B00925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.329 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS–CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **EMANUEL MENDES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº. 13.984.516-1 PR e CPF n. º 113.133.039-09 a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **17** de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D1553FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 12.330 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOÃO CARLOS DO ROSARIO,** brasileiro, portador do RG nº 3.144.333-4 PR e CPF n. º 388.322.089-20 a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF9790B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.331 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **JOSE LUIZ VIEIRA BARBOZA,** brasileiro, portador do **RG nº.7.202.507-5-PR** e **CPF n.º 018.574.599-70** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8F3A9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.332 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **M – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) GEORGE FREITAS LIMA ,** brasileiro, portador do **RG nº. 8.080.410-5 PR e CPF n. º 057.788.739-48** a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2DAAE576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.333 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– PG – PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO DA PROCURADORIA GERAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **VERGINIA MARA PEDROSO ,** brasileiro (a), portador do RG nº 4.094.529-6/PR e CPF n. º 758.993.029-68 , a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8BE418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.334 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA CAIÇARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **JOSIANE GONCALVES SANTOS,** brasileira, portadora do RG **nº 7.975.032-8 PR e CPF n.º 027.401.169-77** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:703D1F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.335 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) de seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sr. KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS,** brasileira, portadora do **RG nº 8.087.886-9 PR e CPF n.º 044.585.529-02** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD75BEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.336 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DO GEL PROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LETICIA MARICATO ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 9.459.817-6 PR** e **CPF nº 075.059.709-76** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AD55294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.337 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPATAMENTO JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL da** Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **SHERON FRANCINI ZUNTINI,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 6850090-7 PR e CPF n.º 034.046.829-71** a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFBF5D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º12.338 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MOTA RODRIGUES** , brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 3.099.456-6 PR e CPF nº 535.981.059-91** a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido servidor .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **17**de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D43FCAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD–CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA SANTANA,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 127715050 -PR** e **CPF n.º 089.149.039-66** a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D5036BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.340 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FLAVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS,** brasileiro, portador do RG nº10.498.090-2 PR e CPF n. º 082.755.979-86 a partir de **30 de dezembro de 2024.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **17**de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E19018DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024 FUNDEB - APAE

TERMO ADITIVO DE VALOR
AO TERMO DE FOMENTO N°002/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N°002/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS QUE TEM POR OBJETO A EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, sito a Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, Vila Reis, inscrita na CNPJ nº 81.641.524/0001-63, representada por sua presidente **MARGARETE MIRIAN DOS REIS**, brasileira solteira, RG nº 6.007.978-1, CPF 441.446.799-34, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, Centro, Porto Amazonas, ao fim assinada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Valor ao Termo de Fomento n.º 002/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 1095 de 14 de dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 1966/2023, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto Aditivo de Valor ao Termo de Fomento firmado entre as partes em 26/01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO
5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Aditivo, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 11.745,54.
5.2 – Os valores a serem repassados seguirão o seguinte cronograma:

N.º DA PARCELA/MÊS DA PARCELA/2024	VALOR
01. NOVEMBRO	R$ 5.872,77
02. DEZEMBRO	R$ 5.872,77
TOTAL	R$ 11.745,54

DO FUNDAMENTO LEGAL
Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 1095 de 14 de dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 1329/2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***APAE - PORTO AMAZONAS*** Proponente

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CD1C5BC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 188/2024

DECRETO N.º 188 DE 17 DEZEMBRO DE 2024.

ATUALIZA PARA O EXERCÍCIO 2025 OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E TERRENOS PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS IPTU, ITBI, TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 105 ss. da Lei Orgânica Municipal combinado com as disposições da Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022 e;

CONSIDERANDO que Município pode atualizar anualmente o valor da base de cálculo dos tributos e taxas com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (§ 2.º, do art. 97, CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta pelo inciso I, do artigo 150, da Constituição Federal (STF-RE6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ: *"É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária"*;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 347 da Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022, que determina a utilização para fins de correção dos valores dos tributos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 358 da Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022, que autoriza o Município a promover os ajustes decorrentes da vigência da Lei em até dois anos no âmbito da Administração Tributária, podendo optar, neste intervalo de tempo, pelo lançamento de tributos conforme as bases cadastrais existentes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados no percentual de 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, para o exercício 2025, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para base de cálculo e correspondente lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI e taxas.

Art. 2º Até a vigência de lei que instituir a planta genérica de valores, que trata a Lei Complementar 09/22, utiliza-se para fins de lançamento e cobrança de tributos, os dados existentes no cadastro imobiliário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:55BB1C37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 189/2024

DECRETO N.º 189 DE 17 DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 23/12/2024 A 01/01/2025, FACE ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 23/12/2024 a 01/01/2025, em razão das festividades natalinas e de final de ano.
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestarem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.
Art. 2º Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso que trata o artigo 1º deste Decreto, a Divisão de Licitação e Contratos, a qual terá seu expediente em caráter normal nos dias em que houver certame agendado e, com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitação e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei n.º 8.666/1993.
Art. 3º Fica a critério de cada Departamento Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DDD67583

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 81/2024

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS, matrícula n.º 287727, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria Nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria Nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AC83CC61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2024 - A.R.E.P.A.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
PARTES: Município de Porto Amazonas e A.R.E.P.A – Associação Reviver Esperança de Porto Amazonas.
OBJETO: o objeto da referida parceria é o repasse de recursos financeiros pelo município, em regime de mútua cooperação, para utilização na sala de múltiplo uso do FIA, cedida para a Entidade, no desenvolvimento de ações com atendimento voltado ao público de Famílias sendo mulheres, idosos, crianças, com oficinas de crochê, pintura, bordado, inglês, reforço escolar, ginástica funcional, esportes e acolhendo as famílias em vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 19.396,01 (dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 17 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:24E38DC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 964/2024 com os documentos e pareceres nele constantes;

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024** exarado pela Diretora do Departamento de Assistência Social no Protocolo nº 964/2024, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **A.R.E.P.A – Associação Reviver Esperança de Porto Amazonas**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Avenida Porto Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.323.852/0001-02.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:02BC3C6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2024
CREDENCIAMENTO Nº003/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) para o período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°10.792.387/0001-10, empresa estabelecida no município de Palmeira, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº185, Centro, CEP 84.130-000, observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BA89C746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2024

DECRETO N.º 191 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera por concessão de Aposentadoria por Idade, ocupante de cargo em provimento efetivo de "MOTORISTA II" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Motorista II*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, o agente público Pedro Dourada, matrícula nº 4261, por motivo de concessão de aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3.º Revoga-se a Portaria n.° 034/2007, a qual designava-o para exercer suas atividades junto ao Departamento Municipal de Saúde, na função de "Motorista II".
Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifíco da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E93A5569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°124/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°124/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
Protocolo: 1601/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº013/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EC535071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°115/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°115/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:54B57C01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°116/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°116/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 3.745,00 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0B464DBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°117/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°117/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:54DBD561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°118/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°118/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: ELITH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 44.450.107/0001-07
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 9.072,75 (nove mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CD49B57D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°119/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°119/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 27.193.666/0001-60
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 5.303,80 (cinco mil e trezentos e três reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C61AE48E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°120/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°120/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA - CNPJ: 37.810.902/0001-01
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$13.983,52 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FB4EFCED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°121/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°121/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: WR CARVALHO LTDA - CNPJ: 41.316.967/0001-64
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$46.491,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9B151373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°122/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°122/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C3B59092

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°123/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°123/2024
Data: 17/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59
Protocolo: 1506/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°064/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de itens eletroeletrônicos e mobiliários para as escolas municipais, Biblioteca Cidadã e Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 18/12/2024 à 17/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AACDDAED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROVAÇÃO DE SERVIÇO

À Empresa Grão Pará
CNPJ: 43.081.035/0001-05
Assunto: Desaprovação dos serviços executados na cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

Prezados Senhores,

Em conformidade com a **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 071/2024,** e tendo sido esta empresa contratada para a execução dos serviços de cobertura do prédio da Prefeitura Municipal, por meio desta comunicamos a desaprovação dos serviços realizados, conforme o **Parecer Técnico (anexo)** emitido pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, datado de 12/12/2024.
O **Parecer Técnico** detalha, no parágrafo 6, que "[...] a empresa não executou de maneira correta a colocação das telhas metálicas da cobertura." E logo no parágrafo 8, afirma que há frestas entre o beiral e a alvenaria de vedação, podendo causar prejuízos à longo prazo. Tal constatação evidencia que na execução dos serviços não houve colocação correta das telhas, comprometendo a qualidade do serviço prestado, sendo assim **não aceito pela Prefeitura Municipal**.
Reforçamos que, em diversas ocasiões anteriores, os responsáveis pela fiscalização do serviço e o Srº Prefeito Municipal manifestaram seus descontentamentos quanto à qualidade dos serviços executados, o que foi relatado à empresa de forma clara e objetiva, sem que houvesse solução satisfatória até o momento.
Esclarecemos ainda que a Prefeitura Municipal encontra-se amparada pela cláusula quinta do contrato assinado de prestação do serviço contratado:
PARÁGRAFO QUINTO- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens recebidos.
Além do mais, as alíneas descritas na Cláusula Sexta, determinam as obrigações da contratada:
(...)
a) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
(...)
g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
Diante do exposto, solicitamos a **imediata regularização** dos serviços, conforme as orientações do setor de Engenharia, com a devida correção das falhas apontadas. A empresa deverá apresentar, com urgência, um cronograma de reparos e as ações corretivas a serem tomadas para garantir que os serviços sejam executados de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos.
A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do **NOTIFICANTE** e, alertamos que, em caso de não atendimento a esta notificação, a Prefeitura Municipal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação pertinente, além das medidas jurídicas, se necessário for.
Aguardamos um retorno imediato sobre as providências a serem tomadas.

Porto Amazonas, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:15635AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9006/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
Processo Dispensa Eletrônica Nº 9006/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ 01.613.112/0001-80.

CONTRATADA: 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET - 56.150.801/0001-98.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) certificados digitais, compreendendo: 01 (um) Certificado Digital e- CPF-A3, com Token com prazo de validade de 03 (três) anos, e 01 (um) certificado e-CNPJ-A1, com prazo de validade de 01 (um) ano para uso do Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

VALOR TOTAL: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA:17 de dezembro de 2024.

Prado Ferreira-PR, 17 de dezembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FEF8DE93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: CATION IND E COM MÓVEIS PARA LABORATÓRIO LTDA (Scientec Brasil)
CNPJ: 20.255.491/0001-29

OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário, a serem utilizados no Laboratório, atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná -CISPAR.

VALOR: R$ 50.000,00 ***(Cinquenta mil reais***).

VIGÊNCIA: 09/12/2025

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CD38B7A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.596.389/0001-90

OBJETO: Aquisição de Prensas verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis.

VALOR: **R$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/12/2025

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DA1B17D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 45 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Órgão Regulador de Saneamento do Consórcio CISPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Órgão Regulador de Saneamento, doravante denominado de ORCISPAR, constitui-se em órgão de natureza consultiva e deliberativa destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de água, esgoto, resíduos e drenagem em proveito dos municípios consorciados.

§1º Para os fins de exercício da atividade regulatória, o ORCISPAR poderá atuar em relação à Administração Direta e Indireta dos municípios consorciados.
§2º Fica definido que o ORCISPAR será denominado de "ORCISPAR", considerando a ampla e consolidada utilização dessa sigla.
§3º Para todos os efeitos, inclusive junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, o ORCISPAR fica definido como entidade reguladora infranacional (ERI).

Art 2º Fundamentam a existência e funcionamento do ORCISPAR, inclusive por meio de contrato de programa, não se afastando, todavia, que a atividade regulatória seja exercida por meio de convênio, nos termos da legislação correlata, as seguintes disposi9oes normativas:
I - art 31, I do Decreto Federal n° 7.217, de 2010, quanto à execução da regulação pelo consórcio;
II - art. 2°, *caput*, IX do Decreto Federal n° 6.017, de 2007, quanto à gestão associada de serviços públicos, englobando a atividade de regulação por consórcio público; e
III - art. 13, *caput* da Lei Federal n° 11.107, de 2005, e art. 30 do Decreto Federal n° 6.017, de 2007, quanto à utilização do contrato de programa como o instrumento jurídico adequado para que sejam estabelecidas as relações dos municípios consorciados com o ORCISPAR, visando a implementação da gestão associada da qual faz parte a atividade de regulação.

Art. 3º O exercício da atividade regulatória no ORCISPAR ocorrerá em caráter deliberativo final em relação a todos os municípios regulados, podendo haver, como instâncias de controle social, conselhos locais, em cada município regulado, que equivalerão aos conselhos municipais de saneamento, ou aos conselhos municipais de meio ambiente, ou aos conselhos municipais de saúde, por

determinado período de tempo, conforme definição do ORCISPAR em relação a cada município regulado.

Parágrafo único. Para desempenhar adequadamente suas funções, o ORCISPAR contará com o suporte dos empregados do CISPAR e poderá contar com apoios técnicos específicos, inclusive contratados pelo CISPAR.

Art. 4º Além do objetivo primordial de exercer as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas, o ORCISPAR desenvolverá as competências adiante descritas, podendo firmar contratos ou convênios para o exercício dessas atividades com os respectivos titulares dos serviços, bem como ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:

I - ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela Administração Direta ou Indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;
II - formalizar convênios com os respectivos titulares dos serviços de saneamento referidos no *caput* para o exercício da atividade regulatória;
III - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos consorciados ou conveniados; e
IV - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n° 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que o conselho poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de titulares conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio entre o titular interessado e o ORCISPAR; no âmbito da atividade de regulação, o ORCISPAR poderá:
a) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
d) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, bem como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, o ORCISPAR poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;
e) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e
f) contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.
§1º Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá ao ORCISPAR:
I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, definindo, fixando e apurando as irregularidades e as sanções cabíveis, inclusive pecuniárias, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes de sua instituição como entidade reguladora;
VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais das políticas municipais de saneamento básico;
X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;
XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, conforme instrumentos normativos próprios, bem como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico, promovendo ainda os devidos estudos técnicos para fins de proposição de taxas pelos municípios regulados;
XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;
XV - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII - elaborar seu Regimento Interno, resoluções, instruções normativas, notas técnicas e demais normas atinentes;
XIX – representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à agência; e
XX – reapreciar em grau recursal, em segunda instância, os processos de fiscalização e de aplicação de penalidades e sanções.
§2º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do ORCISPAR e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.
§3º Fica definido que as resoluções do ORCISPAR serão assinadas pela sua Presidência, sendo que, na impossibilidade de que a Presidência o faça, poderá fazê-lo, nessa ordem, o conselheiro mais idoso dentre os conselheiros.
Art. 5º Os titulares consorciados ou conveniados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais e convênios próprios, e que consistirá na regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do ORCISPAR.
§1º Para a consecução da gestão associada, os titulares consorciados ou conveniados transferem ao ORCISPAR o exercício das competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
§2º As competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no §2º, e cujo exercício se transfere, incluem, dentre outras atividades:
I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modifica-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos;
II - o exercício de fiscalização e do poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, conforme condições previstas em leis e em documentos contratuais;
III - a análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o caso, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;
IV - a fixação, estudos e o reajuste de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados, conforme o caso, nos consorciados ou conveniados; e
V - o estabelecimento e a operação de sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SNIS).

Art. 6º Quanto ao ORCISPAR, a fim de que seja assegurada a devida independência e autonomia regulatória, fica definido que esse órgão, de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.
§1º O ORCISPAR será composto por 5 (cinco) conselheiros, sendo que a inscrição das candidaturas ocorrerá por meio da divulgação de edital de convocação a ser elaborado pela Diretoria de Regulação e Fiscalização em até 90 (noventa) dias antes do término do mandato do conselho anterior; serão admitidas candidaturas a partir da publicação do edital e nos próximos 10 (dez) dias subsequentes à publicação.
§2º Os candidatos ao conselho devem ser brasileiros e cidadãos, maiores de 18 (dezoito) anos, detentores de nível de escolaridade superior, preferencialmente com graduação nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Química, com reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência profissional prévia em regulação e conhecimentos nessa área de atuação.
§3° Os nomes serão colocados para a apreciação da Assembleia Geral, sendo escolhidos por meio de votação secreta, considerando-se aprovados os 5 (cinco) indicados que obtiverem os maiores números de votos; os demais colocados figurarão como suplentes, sendo convocados, em sendo o caso, de acordo com o número de votos obtido.
§4° É vedado constar a mesma pessoa em mais de uma lista.
§5° Os escolhidos serão nomeados por resolução pelo Presidente do CISPAR.
§6º Todos os membros do ORCISPAR devem, por ocasião da nomeação, apresentar declaração de seus bens.
§7º Os conselheiros exercerão mandato de 5 (cinco) anos, contados a partir da respectiva nomeação, sem possibilidade de recondução imediata.

Art. 7º Constituem motivos para a perda do mandato do conselheiro, em qualquer época, a renúncia, a condenação criminal, a condenação por ato de improbidade ou em processo administrativo, observadas as mesmas regras previstas para os empregados públicos, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

Art. 8º Caso haja a saída, ou a perda do mandato do conselheiro, será convocado o suplente imediatamente mais bem votado para completar o período restante do mandato daquele que suceder.
Parágrafo único. Caso não existam suplentes, caberá à Diretoria de Regulação e Fiscalização designar um conselheiro interino, o qual deverá observar os requisitos de admissão previstos nesta resolução, até que seja feita nova eleição do conselheiro substituto, observando-se as mesmas regras já previstas nesta resolução; nesse caso, o sucessor irá completar o período restante do mandato daquele que suceder.

Art. 9º É vedada a participação, no ORCISPAR, daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.
§1º É ainda vedada a participação, no ORCISPAR, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo CISPAR:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador; e
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização do Consórcio.
§2º Também está impedido de exercer cargo no ORCISPAR qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal.
§3º É ainda vedada a participação, no conselho, daqueles que possuam as seguintes vinculações:
I - ter atuado como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
II - ter exercido cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
III - ter participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela conselho, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação da entidade;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
V - ser membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela ORCISPAR.

Art. 10. O Presidente do ORCISPAR será escolhido entre os próprios conselheiros, sendo que a escolha será exteriorizada em resolução do próprio conselho.
§1º O mandato do Presidente do ORCISPAR será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.
§2º O Presidente do ORCISPAR somente votará em caso de empate.

§3º Na ausência do Presidente do ORCISPAR, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Art. 11. Compete ao Presidente:
I - convocar os membros do conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do conselho;
IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes dos pareceres do conselho; e
VI - aprovar em caráter *ad referendum* do conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado.

Art. 12. As reuniões do ORCISPAR serão públicas e divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos meios oficiais de divulgação ou em meios eletrônicos.

Art. 13. A atuação no ORCISPAR é considerada atividade de relevante interesse público, cabendo remuneração para cada sessão ordinária e extraordinária.
§1º A remuneração será por intermédio de *jeton*, sendo devida com a presença do conselheiro na reunião e é definida como o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), valor esse que será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, por meio da aplicação de qualquer índice inflacionário oficial.
§2º A remuneração somente será devida se atendido o *quórum* mínimo de 3 (três) conselheiros na reunião, seja ordinária ou extraordinária.
§3º As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas ao menos duas vezes ao ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente.

Art. 14. As reuniões serão realizadas com a presença de 3 (três) membros do conselho.
§1º A reunião será realizada em primeira chamada se o *quórum* de maioria dos membros estiver completo ou em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da hora designada, com qualquer número de presentes, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que não compareceram.
§2º As reuniões serão secretariadas por um dos membros presentes, indicado pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
§3º As reuniões do conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura;
II - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
III - comunicados diversos; e
IV - outros assuntos.

Art. 15. As decisões tomadas pelo conselho serão consideradas aprovadas se obtiverem 3 (três) votos favoráveis.

Art. 16. As votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, sempre a critério do Presidente.
§1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§2º As votações nominais serão realizadas pela chamada dos membros do conselho.

Art. 17. Nos casos em que o conselheiro residir em outro município que não seja o da sede do ORCISPAR, poderá haver o pagamento de diárias, observados os mesmos instrumentos normativos já existentes para o pagamento de diárias aos empregados do ORCISPAR, preferindo-se a realização de reuniões *online*.

Art. 18. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias pelo suplente, ou por designação da Diretoria de Regulação e Fiscalização, ou por nova eleição.

Art. 19. No âmbito da atividade regulatória exercida pelo ORCISPAR, haverá a Ouvidoria, coordenada pelo(a) Ouvidor(a), conforme o emprego público, remuneração e carga horária definidos no Item 1.2 do Anexo III do Contrato de Consórcio Público do CISPAR.

Art. 20. O(A) Ouvidor(a) será escolhido(a) dentre brasileiro(a)s e cidadãos(ãs), maiores de 18 (dezoito) anos, detentores de nível de escolaridade superior, preferencialmente com graduação nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Química, com reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência profissional prévia em regulação e conhecimentos nessa área de atuação.
Parágrafo único. O candidato à Ouvidoria será indicado pela Diretoria de Regulação e Fiscalização e o nome será apreciado e escolhido pela Assembleia Geral.

Art. 21. O(A) Ouvidor(a) será investido(a) em emprego por prazo determinado de 2 (dois) anos, vedada a recondução imediata, e somente perderá o emprego em caso de renúncia, de condenação criminal, de condenação por ato de improbidade ou em processo administrativo, observadas as mesmas regras previstas para os empregados públicos, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

Art. 22. Compete à Ouvidoria:
I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre eles;
II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados;
III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e
IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 23. Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto do CISPAR e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico dos municípios consorciados e conveniados, fica criado o Preço de Regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo ORCISPAR, ficando desde já autorizada, pelo conselho, a inclusão desse preço nas faturas ou outros documentos hábeis de prestação dos serviços por parte dos municípios consorciados ou entidades da Administração Indireta que formalizarem contrato de programa ou convênios para fins regulatórios.
Parágrafo único. O PR será fixado pelo ORCISPAR.

Art. 24. Os valores auferidos por meio do PR serão revistos sempre quando houver necessidade, observando-se a adequada sustentabilidade das atividades regulatórias e a modicidade, de modo que poderá haver revisões para valores maiores ou menores além ou aquém dos percentuais acumulados da inflação, dependendo das ações regulatórias planejadas e desenvolvidas e da execução financeira.

Art. 25. Os PR´s em relação aos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão calculados em função do número das unidades consumidoras de água ou do faturamento dos prestadores, enquanto que os PR´s a título de coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem urbana serão calculados em função do número de imóveis, das unidades consumidoras de água ou do faturamento dos prestadores.
§1º Os PR´s serão recolhidos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da arrecadação pelos prestadores de serviços de saneamento em proveito do consórcio.
§2º Caso haja a cobrança dos PR´s sem que o recolhimento em proveito do consórcio, o prestador dos serviços será penalizado com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado do PR, multa essa que será recolhida no mês imediatamente subsequente.

Art. 26. As atividades de regulação e de fiscalização exercidas pelo ORCISPAR, bem como pelos órgãos, servidores e contratados para atuação e suporte nessas atividades, serão custeadas pelos regulados consorciados e conveniados por meio dos preços públicos das atividades de regulação e fiscalização devidamente fixados, bem como das eventuais taxas de fiscalização e multas.

Art. 27. Fica definido que os atuais mandatos vigentes dos conselheiros no ORCISPAR serão mantidos até a data para o qual foram eleitos, podendo haver uma única recondução para o mandato de 5 (anos) previsto nesta resolução.

Art. 28. Fica definido o período de quarentena de 40 (quarenta) dias para que os ocupantes dos mandatos de conselheiro possam exercer atividades em prestadores de serviços públicos de saneamento regulados pelo ORCISPAR.

Art. 29. O art. 11 do Estatuto Social do CISPAR passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 11 [...]
[...]
Parágrafo único. Fica definido que o ORCISPAR exteriorizará suas decisões por meio de resoluções próprias, as quais serão assinadas pela sua Presidência, sendo que, na impossibilidade de que a Presidência o faça, poderá fazê-lo, nessa ordem, o conselheiro mais idoso dentre os conselheiros. **(AC)**

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogada a Resolução nº 36, de 2022.

Maringá, 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CDD874B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 054/2024 e **ADJUDICO** a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: CNPJ 08.921.013/0001-05**, no valor total de **R$ 68.320,44 (*Sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos*)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso I, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção dos veículos pertencentes a frota Cispar.
CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA
CNPJ: 08.921.013/0001-05
Endereço: Avenida Brasil, 6281, Zona 04, Maringá/PR – CEP 87.015-280
Telefone: (44) 3029-9830
E-mail: financeiro2@canovaera.com.br
VALOR: R$ 68.320,44 *(Sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá/PR, 17 de dezembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:704E84A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do contrato de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (auxiliar de laboratório, técnico em laboratório, técnico em saneamento e auxiliar administrativo), para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 408.146,04 (quatrocentos e oito mil e cento e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Maringá, 05 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6B7E8499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CNPJ: 34.028.316/0020-76

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da continuidade da contração de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de responsabilidade técnica para o SAMAE de Ângulo, consorciado ao CISPAR, de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 22.719,57 (Vinte e dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Maringá, 04 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento
DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DDB61AF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 18 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia de 20 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de cadeiras e carpetes para o auditório do CISPAR, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (20/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 16 de dezembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F2272862

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 597/2023) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.241.0014.2077 – Proteção Social Especial– PSE – Acolhimento p/ Idosos em ILPI
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0960 – Bloco de Financ. Proteção Social Especial de Alta Complexidade 10.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no exercício de 2024 no montante de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) e Superávit financeiro se for utilizado no exercício financeiro de 2025. Conforme Art. 45 da Lei **LEI No4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

17.29.51.01.05.00.00.00 – TRANSFÊRENCIAS PARA ACOLHIMENTO P/ IDOSOS EM ILPI - FONTE – 960.....10.500,00

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C28EAD18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 626 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 597/2023) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 318.098,63 (Trezentos e dezoito mil, noventa e oito reais e sessenta e três centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0009.2016 – Construção de Quadra de Areia
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO
0000 – Recursos Ordinário (Livres) 118.098,63

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0009.2016 – Construção de Quadra de Areia
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO
0785 –Transferências para Construção Quadra de Areia..... 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado Cancelamento de Recursos Livres no exercício de 2024 no montante de R$ 118.098,63 (Cento e dezoito mil, noventa e oito reais e sessenta e três reais) e Excesso de Arrecadação de 200.000,00 (Duzentos mil reais) e Superávit financeiro se for utilizado no exercício financeiro de 2025. Conforme Art. 45 da **LEI No4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2009 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
0000 – Recursos Ordinário (Livres) 25.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.003 – DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0003.0030 – Dívida Contratada - Munícipio
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0000 – Recursos Ordinário (Livres) 25.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.005 – GESTÃO DO SUS
10.122.0005.2056 – Gestão Administrativa
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
0000 – Recursos Ordinário (Livres) 43.098,63

12 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
14.002 – PROGRAMA PROFISSÃO 4.0
08.243.0018.2065 – Programa Profissão 4.0
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
0000 – Recursos Ordinário (Livres) 25.000,00

17.29.99.01.01.00.00.00 – TRANSFÊRENCIA PARA CONSTRÇÃO QUADRA DE AREIA - FONTE – 785.....200.000,00

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B015DC70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 059/2024

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Aplica-se a atualização do valor monetário da base de cálculo, a correção monetária correspondente a 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme índice inflacionário acumulado no período de Novembro de 2023 à Novembro de 2024, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Art. 2° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 07 de março de 2025, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2025, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste artigo, será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 10/03/2025, 10/04/2025, 12/05/2025 e 10/06/2025, respectivamente.
§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.

Art. 3° - Fica definido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, para o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - O ISS Homologado será parcelado em 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2025 até fevereiro de 2026.

Art. 5º – O contribuinte que não efetuar o pagamento até as datas estipuladas acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Art. 6º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado pelo Município de Prado Ferreira.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C1B74892

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***18 de dezembro de 2024 à 16 de janeiro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2805A49A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 61/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$302.020,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E VINTE REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 81.400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
862 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1262 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 70,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 2.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 15.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 5.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 46.000,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 30.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 14.470,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 12.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*Excesso de Arrecadação R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

*Superávit Financeiro R$ 125.550,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 350,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1521 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 39.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
38140 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 12 de Dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:E2D63871

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ **04.540.929/0001-64**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F478BD3F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 - DISPENSA Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ **55.187.334/0001-08**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 27.027,45 (Vinte e Sete Mil e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:56F4E149

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 - DISPENSA Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – CNPJ **53.814.361/0001-38**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 12.214,50 (Doze Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DC1D0440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10273/2024 DE 17/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.307,32 (duzentos e vinte mil trezentos e sete reais e três e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.424,02
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1099- 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.727,97
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
1108 - 3.1.90.04.00.00	61494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.155,33
Total Suplementação:		**220.307,32**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
255 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	12.883,30
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
327 - 3.3.72.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
740 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.424,02
Total Redução:		**220.307,32**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:725B2CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10272/2024 DE 17/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
1107 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:		**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
449 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Redução:		**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:46444273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10271/2024 DE 16/12/2024 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1106 - 3.3.72.30.00.00	1359 MATERIAL DE CONSUMO	807.000,00
1103 - 3.3.90.30.00.00	1359 MATERIAL DE CONSUMO	11.300,84
1104 - 3.3.90.32.00.00	1359 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	81.699,162
Total Suplementação:		**900.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00.00.00.00	Fonte: 1359	900.000,00
Total da Receita:		**900.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FF63A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/12/2024 às 08h29 do dia 24/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 24/01/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de dezembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FE7F6273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 034/2024

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 034/2024

Súmula: Concede Moção de Aplauso a Senhora ILMA VIVIAN DE MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO.

Art. 1º**.** Fica concedida Moção de Aplauso à Senhora Ilma Vivian de Moraes, pelos relevantes serviço prestados á saúde do município e a população querênciana.

Art. 2º. Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E09DF915

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 035/2024

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 035/2024

Súmula: Concede Moção de Aplauso ao Senhor GILSIMAR DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO.

Art. 1º**.** Fica concedida Moção de Aplauso ao Senhor Gilsimar de Lima, pelos relevantes serviço prestados à educação e à cultura querênciana, durante o desenvolvimento e seu trabalho como educador e diretor do Colégio Estadual Humberto de Campos.

Art. 2º. Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:977CA26E

LICITAÇÃO
1 TA PE 07/24 VOSS

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 143/2024, decorrente de Pregão n°. 07/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retifica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **VOSS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, Avenida Noram Prochet , 1166, centro, CEP: 87.930-000, neste ato representado por EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 077.xxx.469-xx, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.
LOTE 9 - GM/CHEVROLET/VW/FIAT/RENAULT

Item	Descrição	Valor aditado
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) ÔNIBUS - ANTIGOS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR .	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDER BATISTA VOSS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2EDEBFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 411/08/2024

SÚMULA: Nomeia o Servidor, VALDEIR BATISTA DA SILVA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor MILTON SÉRGIO MELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. I - Nomear o Servidor, VALDEIR BATISTA DA SILVA, portador da CI/RGn° 6.277.869-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00, ocupante do cargo ESCRITURÁRIO, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 29/12/2024, referente ao exercício de 2024 do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, 17 de dezembro de 2.024.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente - FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:9C72F379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2024

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Realeza-Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA), art. 26 da Lei Municipal da Lei Municipal n 2058/2023 de 29 de maio de 2023:
Considerando o Edital nº 01/2024 do CMDCA, que trata do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, do dia 01/10/2023, mandato 2024-2027 de Realeza – PR;
Considerando o termo de posse de 10/01/2024;
Considerando a portaria 7456/2024 de em que o Prefeito Municipal nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar titulares e suplentes;
Considerando o cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares, sendo:
JOCELAINE BATISTA MACIEL RIBEIRO CAVALEIRO: 13/01/2025 a 11/02/2025;
JOÃO CARLOS RAMOS: 12/02/2025 a 13/03/2025
MARISE DALAROZA: 17/03/2025 a 15/04/2025
MAURO LUIZ BREDA: 22/04/2025 a 21/05/2025
ONEIDE ZANANDREA: 26/05/2025 a 24/06/2025

Considerando o art. 85 da Lei Municipal n 2058/2023, onde consta que "Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos casos de férias do titular";

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente, **NILVA FONTANA** para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar de forma provisória, pelo período de férias dos conselheiros tutelares titulares, **com início do mandato da suplente no dia 13/01/2025 e termino 24/06/2025**. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, até o dia 06/01/2025 (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo

DOCUMENTOS
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Ampere - Pr;
j) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
k) Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado.;
l) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza-PR.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Paraná, 17 de dezembro de 2024.

CARME CERUTTI
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C2CF172

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.880/2024 17/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **18/12/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 03/2024 de **Educador/cuidador**, conforme Edital de Convocação 12:

EDUCADOR/CUIDADOR

LUCIANE APARECIDA CARLETTO	RG Nº 10.667.085-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB291FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 253/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme especificações abaixo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Janeiro de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de dezembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de dezembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:808B6DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 133/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2024

ABERTURA: DIA: 25/11/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) biodigestores de pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 75.000,00 .

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais)

REALEZA, AOS dezessete dias de dezembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B5DDD6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 133/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) biodigestores de pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5CA1F84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 754/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62, com sede na R HEROIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILE, 22 - CEP: 02188040 - BAIRRO: PQ NOVO MUNDO, São Paulo/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) biodigestores de pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 133/2024
VALOR TOTAL: R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3754FA91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 250/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Janeiro de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Dezembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de Dezembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C0A35DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 120/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2024

ABERTURA: DIA: 27/09/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Contratação de profissional médico Psiquiatra Adulto e Psiquiatra da Infância e adolescência para prestação de serviços de consultas psiquiátricas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I VIDA NOVA) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$222.736,80** .

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 222.736,80** (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, AOS dezessete dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:454AE3D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 120/2024, cujo objeto é a Contratação de profissional médico Psiquiatra Adulto e Psiquiatra da Infância e adolescência para prestação de serviços de consultas psiquiátricas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I VIDA NOVA) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E558840A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 754/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.417.522/0001-06, com sede na RUA MARANHÃO , 790 SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de profissional médico Psiquiatra Adulto e Psiquiatra da Infância e adolescência para prestação de serviços de consultas psiquiátricas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I VIDA NOVA) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 120/2024
VALOR TOTAL: R$222.736,80 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:31B50DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº009-2024

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	25/09/2023 à 24/09/2024	06/01/2025 à 04/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:81677CF9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº010-2024

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2024 à 05/01/2025	06/01/2025 à 04/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 17 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:101B561D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº011-2024

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
ISRAEL HILARIO CORLASSOLI	CONTADOR	16/01/2024 à 15/01/2025	17/01/2025 à 05/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0BD7C6AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 106/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eloide Aparecida Ody
OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu término, e reajuste de valor de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,84 %.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agil Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0DF9507F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Reduz carga horária semanal de trabalho da Servidora Francieli Maziero Muller.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento ao Processo Nº 0003073-61.2024.8.16.0181, de 02 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

REDUZIR, a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Francieli Maziero Muller**, matricula 791-9, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, sem prejuízo de sua remuneração

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C8033C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Eridiane Amaral de Lara.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Eridiane Amaral de Lara**, matrícula nº 1506/7, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DDED9369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Grazieli Aparecida Tesker.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Grazieli Aparecida Tesker**, matrícula nº 1509/1, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3B23E9CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Kelli Juliana Pacheco Arisi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Kelli Juliana Pacheco Arisi**, matrícula nº 1504/0, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:424050D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Marcia Aparecida Colla.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Marcia Aparecida Colla**, matrícula nº 1512/1, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8579D80D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Adriane Tatiel Perondi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Adriane Tatiel Perondi**, matrícula nº 1507/5, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FA47E676

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato do servidor Douglas Rafael Ogliari.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato do servidor **Douglas Rafael Ogliari**, matrícula nº 1520/2, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DCB6A875

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Elenir Siqueira Correa Levandowski.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Elenir Siqueira Correa Levandowski**, matrícula nº 1505/9, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7891E403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Carla Alessandra Belao Farina.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Rescindir o contrato da servidora **Carla Alessandra Belao Farina**, matrícula nº 1549/0, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0E37C783

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Rescinde o contrato da servidora Jaqueline de Lara de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Jaqueline de Lara de Oliveira**, matrícula nº 1548/2, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 17 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F3A7EFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO SRP Nº 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Lei Complementar 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 58/2024, cujo objeto é o visa a **"INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/12/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/01/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 20/01/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 1.329.252,93 (um milhão trezentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de dezembro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:43D2E1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2024

DECRETO Nº 141/2024

Nomeia os membros para constituírem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR -, para o mandato 2025-2029, nos termos da Lei nº 1.202/2024, de 30 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei nº 1.202/2024, de 30 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir de 01 de janeiro de 2025, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR -, para o mandato de 2025/2029:**
I - Representando as **entidades e/ou associações da sociedade civil:** *Dirley Aparecida Machado Rodrigues* na qualidade de **titular** e *Alessandra Soares* na qualidade de **suplente**, representando a *Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Rio Azul*; *Talbyan Raony Przybycz* na qualidade de **titular** e *Rosana Wesoloski* na qualidade de **suplente**, representando o *Lar dos Velhinhos de Rio Azul*; *Nádia Boiko Rymsza* na qualidade de **titular** e *Ana Silveira Carssoviski* na qualidade de **suplente**, representando a *Associação Beneficência Católica Padre João Salanczyk – ASBEC –* e *Sebastiana Bianco* na qualidade de **titular** e *Marilda Cava* na qualidade de **suplente**, representando o *Grupo da Terceira Idade – Vereador Antonio Boni*;
II- Representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social**: *Regiane Nos* na qualidade de **titular** e *Luciano Sobczak* na qualidade de **suplente**;
III - Representando a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** *Salete Aparecida Cararo* na qualidade de **titular** e *Joziane Ferraz de Lima Srzeckowski*;
IV - Representando a **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:** *Gustavo Zem* na qualidade de **titular** e *Nelson Princival* na qualidade de **suplente**;
V - Representando a **Secretaria Municipal de Saúde** *Keiti Rosa Banardeli* na qualidade de **titular** e *Guaraciane Gembarowski Calliari* na qualidade de **suplente.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 12 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E334F417

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMCESPAR,
RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar as funções da servidora CLEIDE FERREIRA DA SILVA, Professora, matrícula nº 339-1, para funções de Assistente Administrativo, conforme Laudo Pericial emitido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – Amcespar.

Art. 2º - A readaptação das funções da referida servidora perdurará até 31 de dezembro de 2024 (término do período letivo de 2024), sendo que, deverá submeter a nova perícia para verificação da capacidade para o retorno às funções de origem.

Art. 3º - Tendo em vista a readaptação de função, a servidora deverá, a partir desta data, desempenhar às funções inerentes ao cargo em que foi readaptada, ficando lotada a partir da edição desta na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 04 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1BBB1762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DA ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A presente republicação visa substituir a ERRATA publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/12/2024, Edição 3173, visto a necessidade de correção em conteúdo da respectiva matéria.

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A fim de correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2024, Edição 3150, código identificador nº 3A7E7FF0, faz-se a presente errata e,

Onde se lê:
Art. 1º - Aprovar a manutenção do Registro da Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **registro de nº 03/2021**.

Leia-se:
Art 1º - Aprovar a manutenção do Registro da Entidade CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **registro de nº 03/2021**.

Onde se lê:
Art. 2º - Aprovar a inscrição dos Programas, Projetos e Serviços prestados pela Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: **Programa de Socioaprendizagem na modalidade EaD.**

Leia-se:
Art. 2º - Aprovar a inscrição dos Programas, Projetos e Serviços prestados pela Entidade CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo: **Programa de Socioaprendizagem na modalidade EaD - Curso: Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h; Carga Horária da Fase Teórica – Total de 400 horas sendo: 40 horas de Módulo I (Inicial), 160 horas Módulo II (Básico), 180 horas no Módulo III (Específico), 20 horas Módulo IV (específico especial); Carga Horária da Fase Prática – Total de 1.440 horas;**
CBOs: 411005 – Auxiliar de escritório;
411010 – Assistente Administrativo;
411030 – Auxiliar de Pessoal;
414105 – Auxiliar de Almoxarifado;
422105 – Recepcionista, em geral;

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2D40B1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 266/2024- RH

PORTARIA Nº. 267/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TEREZA LOURENÇO servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a partir deste dia 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B3E24E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 267/2024- RH

PORTARIA Nº. 267/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. VALMIR IRENO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2021 à 04/04/2022, a partir do dia 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E2FFC22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 010/2024-AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 485, de 17 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 16 de dezembro de 2024.

ANDREIA CRISTINE FRANCINI DESPLANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3262035E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATA Nº005

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, foi realizada a 05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco do Sul – CMH/RBS, com início às 10h, para tratar das seguintes pautas: **1. Prestação de contas 2024; 2. Terrenos públicos disponíveis para HIS; 3. Calendário de reuniões 2025.** A Presidente, Renata Karolina Alcântara, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando a ideia de criar uma feira dos Conselhos de Direitos nas escolas, com o objetivo de envolver mais os adolescentes nas questões sociais. Em seguida, passou à apresentação da prestação de contas do Departamento de Habitação, abrangendo os anos de 2021 a 2024, detalhando as ações e os benefícios gerados pela estruturação do Departamento. Renata destacou o gasto total do Departamento em 2024, que foi de aproximadamente R$728 mil, e explicou a destinação dos recursos. Abordou também os fluxos de trabalho no DEHAB e propôs iniciativas futuras, como a implantação de biodigestor no município por meio do “Kit Saneamento”, em parceria com a Secretaria de Meio Municipal de Ambiente (SEMMA), e um novo projeto do "Kit Moradia Modular". **Pauta 2: Terrenos públicos disponíveis para HIS.** Renata apresentou a planta de uma gleba pública ocupada irregularmente. A Presidente sugeriu que o CMH encaminhasse uma denúncia ao Ministério Público. A proposta foi aprovada pelo Conselho. Renata informou que redigirá uma justificativa para a denúncia e, juntamente com o conselheiro Renato Lourenço Pinto, protocolará o documento junto ao Ministério Público. Além disso, destacou que solicitará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU) informações sobre a família envolvida na ocupação irregular e disponibilizará o documento no grupo do CMH para apreciação dos conselheiros. Renato questionou a situação dos terrenos na área rural, sendo informado por Renata sobre a dificuldade das famílias em obter a liberação da Copel, devido ao tamanho das propriedades. **Pauta 3: Calendário de reuniões 2025.** Renata sugeriu e o Conselho aprovou que a primeira reunião de 2025 será realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025), seguindo-se as reuniões na penúltima terça-feira a cada dois meses, sempre às 10h. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente, Renata Karolina Alcântara, encerrou a reunião. Eu, Jennifer Christiane Geffer Paes, lavrei a presente ata.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Renata Karolina Alcântara
Assinatura:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Letícia Trein
Assinatura:

Andréa Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Claudemir José Rosenes dos Reis
Assinatura:_____

Diego Agner de Barros
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Denilson Mendes dos Santos
Assinatura:_____

Acácia Viana
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rosilda Ribeiro Simões
Assinatura: _____

Márcio Juarez Machoski
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Angelita De Cássia Tosto
Assinatura: _____

Ozineia Vidal de Lima
Assinatura: _____

SOCIEDADE CIVIL

Renato Lourenço Pinto
Assinatura:_____

Evandro Rodrigo Ribeiro
Assinatura: _____

Josiane Cordeiro dos Santos
Assinatura: _____

Daniel Mendes dos Santos
Assinatura: _____

Mariane Aparecida dos Santos
Assinatura: _____

Neusa Cardoso dos Santos
Assinatura: _____

Associação ACAVARI

Fábio Martins
Assinatura: _____

Palmira Cordeiro dos Santos
Assinatura:_____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Luandra Priscila Sansão
Assinatura:_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B2B93D4

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Habitação conforme deliberação da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 1.250 de 14 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art.º1 Aprovar a Prestação de Contas do Ano de 2024;

Artº2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de dezembro de 2024.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:79181763

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.592/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **MATHEUS HENRIQUE LACERDA DA SILVA**, portador da matrícula funcional 95139, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 6.597/2023, a partir de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AFC4577A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.593/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **PALOMA DE FARIA CARDOSO**, portadora da matrícula funcional n° 95593, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 7.464/2024, a partir de 13 de Dezembro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A05BCBB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.594 /2024

"Altera o Decreto 7.578/2024, Estabelece recesso dos órgãos da administração pública municipal entre os dias de 23 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam incluídos os **§ 5º** e **§ 6º** no artigo 3º do Decreto 7.578/2024, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 3°
(...)
***§ 5º** Não haverá expediente nos equipamentos da Saúde nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, com exceção do Hospital Municipal (Urgência e Emergência) e Serviço de Suporte à Vida (Ambulância).*

***§ 6º** Não haverá expediente nas Agências Comunitárias dos Correios no dia 24 de dezembro de 2024 após as 13 horas e no dia 31 de dezembro de 2024 durante todo o período."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B5B0E840

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2024

"Designa professora para Direção da Escola Municipal Victor de Oliveira Franco"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão liminar proferida nos Autos de Mandado de Segurança n.º 0003703-25.2024.8.16.0147

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora **Denia Rodrigues de Bonfim** portadora do RG n° 8.512.297-5, de maneira precária e enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial, para responder pela Direção da Escola Municipal Victor de Oliveira Franco, localizada na Rua Manoel Bandeira, 143 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16/12/2024, suspendendo os efeitos da Portaria n°039/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:22848036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- EXTRATO Nº 108/2024

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO Nº 108
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno (PSS)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 11/11/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 17 de Dezembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:28A6F0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
XTRATO DO CONTRATO Nº 347/24 – CP 013/24

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CGC/MF nº 16.994.164/0001-11, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0/PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: Florenza Serviços de Urbanização Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco.

VALOR: R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6D5C29A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2024

Extrato: Contrato nº 346/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 012/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação – Ruas Antonio Costa e Orquídeas. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** Florenza Serviços de Urbanização Ltda. **Prazo de Execução:** 17/12/2024 até 15/06/2025. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 15/10/2025. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Valor Total:** R$ 972.000,00. **Data de Assinatura:** 17/12/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E919E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 067/2024 – aquisição de 2 tabelas = 1 (um Par) de tabela de basquete móvel hidráulica para o ginásio municipal de esporte e lazer, sendo utilizada nos eventos e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 12/12/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:077F20BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1450/2024

Dispõe sobre alteração no horário de jornada de trabalho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar alteração do horário de trabalho da servidora municipal, ***Patrícia Finamori de Souza Koschinski***, matrícula nº 1918-6/1, ocupante do cargo de "Procuradora Municipal", com carga horária de 20 (vinte) horas, admitida em 6 de julho de 2009, lotada na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º O novo horário estabelecido para a servidora municipal citada é de quinta-feira a sexta-feira das 7h30min às 12 horas e das 13 horas às 17h30min.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:200A556E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1451/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 13 de dezembro de 2024, ***Meiriane Rafaele Gonçalves da Silva Anhaia,*** matrícula nº 10422-1/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Assistência Social quanto aos trabalhos socioeducativos", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1391, de 10 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D91B5719

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2627/2016 e conforme determina a Lei 8742/93, NOB/2005 e a Resolução nº 14/2014 do CNAS,

Resolve:

Art. 1º. Considerando o Art.9º da LOAS: O funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social, dependem da prévia Inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Inscrever as Entidades e Organizações de Assistência Social, dos Serviços, dos Projetos, dos Programas e dos Benefícios Socioassistenciais, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr Vicente Machado número 148 – Centro, nesta cidade.

Considerando os princípios definidos na LOAS; os critérios estipulados pela Resolução CNAS nº 191/2005 e Resolução CNAS nº 109/2009; as definições do art. 2º da Resolução nº 14/2014 e do Decreto nº 6.308/2007 e as entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º. Critérios para a inscrição das Entidades e Organizações:

De acordo com o art. 6º da Resolução nº 14/2014, os critérios a serem considerados para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º. Condições para Inscrição e Renovação:

Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. A inscrição representa o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, **sem fins lucrativos** no âmbito da Política de Assistência Social.

Conforme o artigo 8º da Resolução nº 14/2014 as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação, conforme etapas no anexo II;;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
VI - Relatório de atividades do exercício anterior (para pedidos de renovação), conforme etapas no anexo II.

As entidades que não apresentarem Plano de Ação e Relatorio de Atividades em conformidade com as etapas elencadas nos anexos II , terão seu pedido de inscrição ou renovação indeferido, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do protocolo de ciencia do indeferimento para adequação – a qual poderá ser realizada uma unica vez - e posterior reavaliação pelo Conselho.

Já para entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município e desejam inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios deverão apresentar um documento adicional, o comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução nº 16/2010.

Para pedidos de renovação as entidades deverão apresentar os documentos a partir do dia 02 de janeiro até o dia 30 de abril de cada exercicio.

Os pedidos de renovação que não forem apresentados até a data limite estabelecida nesta, terão suas inscrições suspensas automaticamente até o ano seguinte, estando condicionados a apresentação dos documentos constantes nesta resolução, e de acordo com itens elecandos no anexo II.

Art. 5º. Análise de Requerimento de Inscrição e renovação:

A inscrição das Entidades será numerada em ordem única e sequencial, independente da mudança de ano, acompanhada e fiscalizada pelo CMAS.

Art. 6º. Deliberação pelo Conselho sobre as inscrições e renovações:

Após análise dos processos de inscrição e renovação das entidades e organizações de assistência social, ou serviços, projetos e programas o CMAS emitirá Atestado de Inscrição/Renovação, sendo validada anualmente conforme prazo determinado nesta resolução.
Visando conceder a inscrição e renovação, e anualmente validá-la, cabe ao Conselho de Assistência Social providenciar visita e emissão de relatório sobre as condições de funcionamento, de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais e do Decreto nº 6.308/2007, podendo, ser realizada a qualquer momento, ou seja, no processo de análise do requerimento de inscrição e no momento da avaliação anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades.

Art. 7º Cancelamento da Inscrição
A inscrição poderá ser cancelada pelo Conselho Municipal de Assistência Social a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à entidade ampla defesa e ao contraditório.

A entidade poderá recorrer a qualquer decisão de indeferimento ou de cancelamento de inscrição.
Para decisões de indeferimento ou de cancelamento de inscrições de entidades nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, os recursos deverão ser apresentados pelas entidades junto aos respectivos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

O prazo para a entidade entrar com recurso junto ao Conselho de Assistência Social competente será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão do Conselho de Assistência Social Municipal.
No caso de a instância recursal discordar da decisão do CMAS, essa deverá encaminhar ao respectivo conselho sua decisão, devendo o CMAS acatar a posição do CEAS.

Art. 8º Procedimentos quando da interrupção das atividades das entidades.
Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
Vale ressaltar que o prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 10º Revogar a Resolução 001/2011.

Rio Negro-Pr, 12 de dezembro de 2024.

SIMONE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição:
CONSEA _____
CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO_____
Outros (especificar) _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___
CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____ RG_____
CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço _____nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
FAX_____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,
sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
município (descrever todos)
_____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade____
Período do Mandato:_ ____
C - Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____
INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde _____/_____/_____.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____
INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
Estes são/serão executados pela entidade_____, CNPJ _____, com sede em _____(município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Nome
Presidente do CMAS de .....
(período de gestão de _____ a _____)

AN**EXO II**

ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO (conforme Art. 3º, item III da Resolução CNAS 14/2014)

a) as finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando
respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

ETAPAS DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES (conforme Art. 3º, item IV da Resolução CNAS 14/20)

a) as finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando
respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:546C512C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1458/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 6 de janeiro à 4 de fevereiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rodrigo Nepomoceno Pinto,*** com matrícula nº 1083-9/1, ocupante do cargo de "Borracheiro", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F0486A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1459/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 6 de janeiro à 4 de fevereiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Edinaldo Sauer,*** com matrícula nº 2221-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de
Administração B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A0BA0F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1460/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 6 de fevereiro à 7 de março de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jocelis de Fátima Endler Ruthes,*** com matrícula de nº 2292-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32692494

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1442/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Lisandro José Lorena Pinto***, matrícula nº 2567-4/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0AFF29E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1443/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Thiago Gustavo Pfeuffer Worms,*** matrícula nº 1780-9/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27C36A29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1444/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Edson Jose Guenther***, matrícula nº 110070-1/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FAF1B72

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1445/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***William Adolfo Mazur,*** matrícula nº 110070-3/1, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8014687E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1452/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Gerson Heide***, matrícula nº 0900-8/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Cultura e Turismo", concomitantemente, com o cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Esportes e Lazer", ambos com símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D85500D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1453/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Jussara do Rocio Heide***, matrícula nº 0236-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Educação", com símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F9FE243

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1454/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***José Carlos dos Santos Dias,*** matrícula nº 110162-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE2E1F2B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1455/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Eliane Valério Pereira***, matrícula nº 0409-0/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Assistência Social", com símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3893DD8E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1456/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Edson Luiz Bremem,*** matrícula nº 1812-0/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8D5C61E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1457/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Geraldo Veiga,*** matrícula nº 110070-0/1, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F3208DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 24/2024. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO ALIPIO. Vigência: 16/12/2024 até 11/12/2025. Preço: R$ 553.184,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos:
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1244 Fonte 10216
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1270 Fonte 07000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 16/12/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3320BAAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 25/2024

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 397/2024, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUA AFONSO NENTWIG E LUIZ NEPPEL**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:592E0075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 397/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 25/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUA AFONSO NENTWIG E LUIZ NEPPEL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Execução de projeto para pavimentação das ruas Alfonso Nentwig e Luiz Neppel com área de 3.889,10m². Conforme memorial descritivo e demais documentos anexos no processo	910.457,22	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CD13B3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 463/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 204/2024

OBJETO: Aquisição de cartilhas para distribuição gratuita.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	CARTILHA - Cartilha em papel offset 90g, impressão colorida, 16 páginas miolo + capa e contra capa intercalada, dobrado e grampeado, tamanho fechado 14 x 20 cm.	5,00	PRINTER ART LTDA

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF7FED15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 465/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 205/2024

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimentos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	21,75	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
2	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	21,75	MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9637D15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 467/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 206/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamento para distribuição gratuita.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.300,00	COM	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,19	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:71955AE5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 21/2024

Concede Pensão por Morte à dependente Elizete Aparecida de Bastos Fernandes

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 31/2024, de Pensão por Morte,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, a partir de **9 de dezembro de 2024**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **Elizete Aparecida de Bastos Fernandes**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrito no CPF sob o nº ***.809.969-**.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado ativo Arildo de Jesus Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível 11, referência F (Código: F-11), matrícula funcional nº 19119-01.

Art. 2º O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 3.420,93 (três mil quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos)**, equivalente à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor no momento do óbito

Art. 3º À pensionista mencionada no caput do art. 1º cabe a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referido no art. 2º.

Art. 4º O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do(a) servidor(a) por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:42F09BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.250, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.476/2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Ficam alterados o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 3.476/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, para a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no município de Rolândia, para a realização de projetos culturais, nos termos da presente Lei.
§1º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelo Município de Rolândia, e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão gestor da política cultural do município.
§2º O incentivo referido no Caput deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros, pelo FMC, em favor do proponente de qualquer projeto cultural previamente aprovado por Comissão específica, criada para esta finalidade.
§3º O valor destinado ao Fundo Municipal de Cultura, a título de incentivo cultural, será definido anualmente, na Lei Orçamentária anual (LOA) em, no mínimo 0,2%, até 1% das receitas correntes, provenientes das receitas municipais do ano anterior."

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.476/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Serão abrangidos por esta Lei os projetos culturais de criação, formação, preservação da memória, e circulação (produções e eventos), dentro das seguintes áreas:
I - artes cênicas (teatro, circo e danças);
II - artes visuais (fotografia, artes plásticas, "design" e artes gráficas);
III – audiovisual (cinema e vídeo);
IV - literatura e bibliotecas;
V - música;
VI - crítica e formação cultural (arte-educação, história e crítica da arte, pesquisa na área artística e formação artística em geral);
VII - patrimônio histórico e cultural (centros culturais, museus, folclore, artesanato, cultura popular, acervos e patrimônio histórico, material e imaterial);
VIII – moda e gastronomia."

Art. 3º Ficam alterados os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 3.476/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (COMINC), a qual será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nomeada pelo Prefeito Municipal, a cada edital de chamamento público do Fundo Municipal de Cultura. A comissão será composta por 04 (quatro) integrantes, de forma paritária, sendo 02 (dois) servidores públicos e 02 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, que, comprovadamente, não possuam nenhum parentesco ou vínculo com os seus integrantes.
§ 1º A COMINC ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos culturais apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de edital do Fundo Municipal de Cultura.
§ 2º A COMINC reunir-se-á em instalações fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, a qual dará condições materiais e burocráticas para o seu pleno funcionamento.
Art. 4º Para a obtenção do incentivo de que cuida o artigo 1º desta Lei, deverá a entidade ou produtor cultural participar de chamamento público específico, e apresentar um Plano de Trabalho, detalhando o projeto a ser executado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, além da documentação exigida para a habilitação, para fins de análise da COMINC.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo indicará o Fiscal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por acompanhar a execução dos projetos aprovados em cada edital.

Art. 6º A concessão de incentivo cultural será formalizada por instrumentos de execução do regime próprio de fomento à cultura, conforme previsto no artigo 4º da Lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, devendo ser estabelecido o tipo de instrumento, em cada edital de chamamento público.
Art. 7º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a entidade ou produtor cultural que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do incentivo citado por esta Lei fica obrigado a devolver as importâncias recebidas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros com base no índice oficial utilizado pela Prefeitura, e impedido de receber novos incentivos por um período de 02 (dois) anos.
Art. 8º Os casos omissos à presente Lei serão apreciados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que tomará as devidas providências."

Art. 4º Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura

Autógrafo Nº 66/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 046/2024
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:056C5969

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre os títulos e honrarias a serem concedidos às pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para o desenvolvimento e sucesso do Município de Rolândia, em diversas áreas de atuação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º São honrarias do Município de Rolândia, a serem concedidas pelo Poder Legislativo:
I – Diploma de Honra ao Mérito Esportivo;
II – Título de Cidadão Honorário;
III – Comenda Paulo Freire;
IV – Comenda da Ordem do Mérito Roland.
Parágrafo único. Os homenageados receberão um certificado na forma e especificações estabelecidas pelo Legislativo Municipal.
Art. 2º O Diploma de Honra ao Mérito Esportivo será outorgado a atletas, técnicos ou outras personalidades que se destacarem em competições esportivas de âmbito local, regional, nacional ou internacional, representando ou elevando o nome do Município de Rolândia.
Art. 3º O título de cidadão honorário poderá ser concedido a pessoas naturais que tenham prestado relevantes serviços à coletividade ou enobrecido, por suas ações e seu trabalho, o Município de Rolândia, da seguinte forma:
I - Contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura geral;
II - Ação destacada na área da filantropia ou em favor de obras sociais;
Art. 4º A Comenda Paulo Freire destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na promoção da educação, em qualquer nível educacional, por ações voltadas para:
I - O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do bem-estar da humanidade;
II - Contribuições literárias, projetos educacionais;
III - Campanhas educativas;
IV - Movimentos e manifestos a favor do ensino básico;
V - Políticas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação;

VI - Trabalhos e projetos que combatam a fome, miséria e que promovam a geração de emprego e renda por meio da educação;
VII – relevante destaque no exercício legal da profissão de professor.
Parágrafo Único. O certificado será entregue em sessão a ser realizada, preferencialmente, na semana em que se comemora o dia do professor, em 15 de outubro.
Art. 5º. A Comenda da Ordem do Mérito Roland será outorgada para qualquer pessoa física ou jurídica que tenha se destacado em atos ou serviços meritórios praticados no exercício de quaisquer funções, públicas ou privadas, ou que revelem desinteresse e abnegação em favor da coletividade de Rolândia.
Art. 6º. As honrarias previstas nesta lei serão concedidas mediante decreto legislativo e aprovação de 3/5 dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º As propostas deverão conter o nome do candidato, nacionalidade, profissão, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.
§ 2º O protocolo do projeto de decreto legislativo deverá ser precedido de reunião entre todos os vereadores, para análise e discussão do currículo e/ou biografia do homenageado, visando zelar pelo prestígio e pertinência da homenagem.
§ 3º Cada vereador poderá apresentar até 02 (duas) honrarias por ano, independente do tipo, contando, para fins de limite de apresentação, as coautorias.
§ 4º Nenhuma pessoa poderá ser homenageada por mais de uma honraria.
§ 5º A entrega da honraria será feita pelo vereador autor da proposição, a ser realizada em Sessão Ordinária ou em sessão Solene específica para o ato.
§ 6º Mediante novo decreto legislativo, com o mesmo quórum previsto nesta Lei, a honraria poderá ser cancelada ou suspensa, em razão de ato incompatível com a sua dignidade.
Art. 7º A Câmara Municipal de Rolândia manterá livro de registro próprio, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos homenageados, identificação e tipo de honraria concedida.
Art. 8º Ficam referendadas todas as honrarias já outorgadas anteriormente a presente lei.
Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Ficam revogadas as leis n.º 1.920/1989, 1.993/90, 2.991/2003, 3.373/2009, 3.419/2010, 3.430/2010 e demais disposições em contrário. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 70/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 060/2024
Autoria: Andrezinho da Farmácia; Cristina Pieretti; Guilherme Spanguemberg; Isaac Altino; Prof.ª Janaina Beneli; Ratolino; Reginaldo Silva; Rodrigão; Sandro Leonardi; Vilmar Boy

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC142D3E

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nª 05/2024 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nª 05/2024 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO

PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO	NOTA
30.792/2024	Patrick Camargo Ribeiro	Memorial Digital do Museu Municipal de Rolândia	R$ 44.018,57	Aprovado	91,75
30.206/2024	Claudemir Aparecido Dada	Projeto Rolândia – Memória digital	R$ 44.018,57	Classificado	86,75

	COMISSÃO				
	EMILLI ZULIANI				
	MARIANA VIEIRA				
	LUIZ CARLOS GARDINAL BERBEL				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8BE99184

SECRETARIA GERAL
DECRETO 512, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Município de Rolândia, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 1º da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federava do Brasil;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.405, de 16 de setembro de 2015, que institui Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná - CIAMP Rua,

DECRETA:

Art. 1º Fica instruído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Município de Rolândia - CIAMP Rua, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão de gestão intersetorial de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento da Política Municipal da População em Situação de Rua.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do CIAMP Rua avaliar, propor e participar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, em todas as esferas da administração, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos das pessoas em situação de rua .
Composição

Art. 3º O Comitê será composto de (08) oito membros, paritariamente com titulares e suplentes, por representantes da sociedade civil e de órgãos públicos, observada a seguinte composição:
§1º O poder público será representado com membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal da Assistência Social;
II - Secretaria Municipal da Saúde.
§2º A sociedade civil será representado com membros titulares e suplentes da seguinte forma:
I - 01 (um) organização da sociedade civil, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com atuação junto a população em situação de rua;
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Serão convidados para participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja a participação seja condizente com a pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e econômicos, representantes da sociedade civil, especialmente a população em situação de rua, para participar das atividades.

Das Reuniões

Art. 5º Funcionamento do CIAMP Rua: o plenário será composto por todos os integrantes do CIAMP Rua.

Art. 6º A participação dos representantes no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º O CIAMP Rua se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente, em caráter extraordinário, por convocação justificada do Coordenador.

Art. 8º Na primeira reunião de cada ano, será definido o calendário anual das atividades do CIAMP Rua, respeitada a periodicidade prevista no caput.

Art. 9º A Coordenação do CIAMP Rua será realizada pela Secretaria de Assistência Social, cabendo-lhe prover apoio técnico-administravo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.
Parágrafo único. Os representantes do Poder Púbico Municipal desempenharão as funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Da Competência

Art. 10 Compete ao Plenário:
I – Discutir pautas referentes às políticas públicas de proteção e defesa da população em situação de rua;
II – Elaborar proposições, fazer encaminhamentos de assuntos discutidos, aprovar ou não as pautas apresentadas;
III – elaborar o Plano Estadual de Políticas para a População em Situação de Rua e acompanhar o cumprimento do mesmo;
IV – elaborar o Plano de Trabalho do Comitê anualmente;
VI – propor estratégias, prioridades do Comitê;
VII – apresentar anualmente, à Secretaria responsável pela Política da população em situação de rua e à Sociedade, o Relatório Circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê;
VIII – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho, dando ciência, modificando, ou aprovando;
IX – aprovar Atas e Pautas das Reuniões.

Da Competência da Coordenação

Art. 11 A coordenação do COMITE será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo serviço de execução de atendimento a População em Situação de Rua - CREAS II.

Art. 12 Compete a Coordenação:
I - convocar as reuniões do Comitê;
II – elaborar os pontos de pauta da reunião do Comitê, a partir da consolidação das proposições enviadas pelos membros do Comitê;
III - acatar as decisões do Plenário;
IV - representar o Comitê;
V - coordenar as atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do Plenário;
VI - fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação dos Titulares e Suplentes;
VII- solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 17 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E163A884

SECRETARIA GERAL
DECRETO 514, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia o Comitê Intersetorial de acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, conforme o decreto municipal nº 512, de 17 de dezembro 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Política para a População em Situação de Rua, na forma que segue:

Representantes da área governamental, na forma segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fabiany Cogo (CREAS) como membro titular e Vany Melim Gomes Carneiro (CREAS) como suplente.
Secretaria Municipal de Saúde: Adma Camargo (CAPS AD) como membro titular e Lissandra Chanquini Urbaneja (CAPS II) como suplente.

Representantes da sociedade civil, na forma segue:

Entidades: Eunice Gonçalves (CEEL) como membro titular **e** Carol Santana (Missão Vida) como suplente.
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Debora Naja Coelho (Missão Restaurar) como membro titular **e** Carla Patrícia Mastelini (Assistência Social) como suplente.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 17 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***MICHELE DA SILVA PEREIRA*** Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8DFB346F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2024 – PMR. PROCESSO Nº 239/2024.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Tintas e Correlatos.

Tendo em vista achados nos descritivos, fica o processo SUSPENSO para correções e eventuais alterações.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DCD4B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 004/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CASSIA MARIA POPOLIN,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.870.493/0001-00, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 508, Apto 12, Bloco B, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-161, telefone (43) 99116-6228, e-mail: **cassiapop16@gmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **CASSIA MARIA POPOLIN**, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 621.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **05/07/2024** e término em **04/01/2025** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***CASSIA MARIA POPOLIN*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____
EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:639D2635

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 091/2023

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA

AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43)99135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica suprimida na cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 46.290,95** (quarenta e seis mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), sendo **R$ 6006,24**(seis mil e seis reais e vinte quatro centavos) relativo ao primeiro aditivo e restando do saldo do contrato, com as adequações o valor contratual passa de **R$ 3038.989,57** (três milhões trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), para **R$ 2.992.698,62** (dois milhões novecentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	**FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6032C6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 138/2021

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2021

Ref: Pregão Presencial Nº 109/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **LAVANDERIA TUDO LIMPO.COM LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 41.159.628/0001-11, estabelecida na Rua Toshio Sanada nº 91 , CEP 86087-550 Fone (43) 99929.8658, na cidade de **LONDRINA- PR**, email lanvadeiriatudolimpo.com@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo **Sra ROSEANE SILVESTRE DE SOUZA SILVA,** brasileira,casada,portador do RG nº 4.864.104-0 SSP/PR e CPF nº 027.244.609-28, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência
Fica aditivada a cláusula oitava do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 03 (três) meses, com início em **04/11/2024** e término em **02/02/2025**

Cláusula SEGUNDA – Do VALOR
Fica aditivada a cláusula sexta deste contrato, passando o valor de **R$ 132.488,75** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 138.344,75** (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) representando um reajuste **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois milésimos) correspondente a 12(doze) meses, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***LAVANDERIA TUDO LIMPO COM LTDA***
Contratante	Contratada

testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	**ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**
Fiscal do objeto do contrato	Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:98DFC301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº17/2024

EXTRATO DE DIÁRIA nº17/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	Valmir Deni Rech	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba - Paraná	
MOTIVO	Cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de saúde em todo o estado do Paraná. Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para tratar assuntos referentes ao município. Audiência no Gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra para tratar de projetos em andamento.	
PERIODO DA VIAGEM	10/12/2024 A 11/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1/2 (uma diária e meia)	
VALOR PAGO	R$525.00 (quinhentos e vinte e cinco reais)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:32BE2846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 50/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA - CNPJ: 09.581.750/0001-79, com o valor total de R$ 28.780,00
NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME - CNPJ: 09.492.811/0001-21, com o valor total de R$ 40.425,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - CNPJ: 31.047.654/0001-02, com o valor total de R$ 1.500,00
IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA - CNPJ: 13.278.805/0001-43, com o valor total de R$ 14.500,00
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - CNPJ: 50.381.955/0001-04, com o valor total de R$ 4.354,00
Valor Total: R$ 89.559,00
Vigência: Início: 18/12/2024 Término: 18/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 56/2024
Recursos: Dotação: 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de consumo a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial (PIA) de bovinos de leite (conforme Lei Municipal nº 61, de 20 de novembro de 2018)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:8D15EE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 21/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Valor: R$ 466,00
Vigência: Início: 17 de dezembro de 2024 Término: 31 de dezembro de 2024
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 03/2024
Recursos: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9CFA00E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 22/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Valor: R$ 12.540,47
Vigência: Início: 17 de dezembro de 2024 Término: 31 de dezembro de 2024
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 04/2024
Recursos: Dotação: 160 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
200 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9A85AC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 49/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: 38.020.859 FABIANA KELLY DE OLIVEIRA - CNPJ: 38.020.859/0001-35, com o valor total de R$ 770,00
A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.250.428/0001-20, com o valor total de R$ 81.850,50
CHAGAS & CARDOSO LTDA - CNPJ: 09.021.537/0001-02, com o valor total de R$ 875,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, com o valor total de R$ 2.073,00
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.305.688/0001-81, com o valor total de R$ 3.930,50
F J C ALVES - CNPJ: 57.080.860/0001-08, com o valor total de R$ 5.620,00
INOV ETIQUETAS LTDA - CNPJ: 26.507.138/0001-75, com o valor total de R$ 2.450,00
RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85, com o valor total de R$ 40.320,00
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - CNPJ: 02.472.396/0002-86, com o valor total de R$ 360,00
OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 54.064.037/0001-02, com o valor total de R$ 1.513,00
40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO - CNPJ: 40.332.250/0001-43, com o valor total de R$ 600,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.486.182/0001-18, com o valor total de R$ 3.400,00
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 24.377.532/0001-00, com o valor total de R$ 59.370,00
GILBERTO SUZIN - ME - CNPJ: 75.934.844/0001-09, com o valor total de R$ 67.044,00
Valor Total: R$ 270.176,00
Vigência: Início: 18/12/2024 Término: 18/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 53/2024
Recursos: Dotação: 240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho Município de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:615107C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 53/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - CNPJ: 78.743.291/0001-03, com o valor total de R$ 5.132,62
Valor Total: R$ 5.132,62
Vigência: Início: 18/12/2024 Término: 18/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 59/2024
Recursos: Dotação: 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais de uso Veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 101/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:719ADA53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 418, DE 17DE DEZEMBRODE 2024

PORTARIA Nº 418, DE 17DE DEZEMBRODE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º-CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze) dias à partir do dia 16 de dezembro de 2024, a servidora Pública Municipal **ALANA CITADIN NESI (1491)**, ocupante do cargo Efetivo de Odontólogo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9CF0864A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de 01 (um) Trator 4x4 Cabine Fechada, marca Yto, modelo NLY1104 Lux, potência 110 CV, cor Vermelho, chassi 32323924, nº motor YT23231269, motor YTO LR4A3ZU TIER III, ano e modelo de fabricação 2024/2024, rodado dianteiro 14.9x24R1, rodado traseiro 18.4x34R1, contra peso dianteiro 10 unidades de 40kg, tanque de combustível 147 Litros, para a Associação dos Agricultores da Linha Tiradentes e Guabijú, Sertãozinho e São Braz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.903.548/0001-53, com sede de Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º O bem objeto da presente cessão de uso deve ser utilizado pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.

§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.

§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento do bem (trator) objeto da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.

Art. 2º A presente cessão de uso de bem móvel de que trata está lei terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.

Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo da cessão.

Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.

Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social (associação ou cooperativa).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 17 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:FBBD1502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 60, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 60, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a realização de eventos públicos e privados no Município de Salgado Filho, estabelece critérios para autorização e vedação de eventos simultâneos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a realização de eventos no Município de Salgado Filho, visando:
I - Preservar a segurança pública, a ordem social e a sustentabilidade ambiental;
II - Promover o uso responsável dos espaços públicos e privados;
III - Minimizar os impactos negativos sobre a vizinhança e a mobilidade urbana;
IV - Regular a realização de eventos simultâneos no território municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Evento: atividade pública ou privada que reúna pessoas para fins de entretenimento, culturais, esportivos, religiosos ou comerciais;
II - Promotor: pessoa física ou jurídica responsável pela organização e execução do evento;
III - Simultaneidade: realização de eventos no mesmo período ou local que gerem impactos cumulativos negativos;
IV - Público estimado: número de pessoas previsto para toda a duração do evento ou em dado momento específico;
V - Impacto de vizinhança: efeitos adversos à segurança, tranquilidade e mobilidade urbana decorrentes da realização de eventos.

CAPÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADES DE AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Os eventos serão classificados, para fins de análise e autorização, nas seguintes categorias:
I - Pequeno Porte: público estimado de até 250 pessoas, com impacto mínimo sobre a vizinhança;
II - Médio Porte: público estimado entre 251 e 1.000 pessoas, com impacto moderado;
III - Grande Porte: público estimado superior a 1.000 pessoas, com impactos significativos.

Art. 4º A realização de eventos dependerá de autorização prévia, em modalidades correspondentes ao porte:
I - Autorização Simplificada: eventos de pequeno porte;
II - Autorização Ordinária: eventos de médio porte;
III - Autorização Especial: eventos de grande porte ou com estruturas complexas.
§ 1º O alvará de localização e funcionamento exigido segue o disposto nos artigos 8º a 19 do Código de Posturas.
§ 2º Para eventos em logradouros públicos, a instalação de estruturas deverá observar o que dispõe o artigo 14 e, se aplicável, os artigos 45 e 46 sobre ARTs e depósitos caução.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 5º O pedido de autorização deve ser protocolado com antecedência mínima de:
I - 15 (quinze) dias úteis para eventos de pequeno porte;
II - 30 (trinta) dias úteis para eventos de médio porte;
III - 45 (quarenta e cinco) dias úteis para eventos de grande porte.

Art. 6º O requerimento de autorização deverá conter:
I - Identificação completa do promotor;
II - Local, data, horário e duração do evento;
III - Público estimado;
IV - Croqui detalhado do local, indicando áreas de circulação e estruturas;
V - Plano de segurança, saúde e mitigação de impactos;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigido;
VII - Termo de responsabilidade conforme artigo 14 do Código de Posturas.

Art. 7º Os eventos que, pela sua natureza ou características, possam causar perturbação ao sossego público deverão solicitar autorização específica, nos termos dos artigos 143 a 150 do Código de Posturas, sendo obrigatória a observância das seguintes condições:
I - Respeitar os limites de ruídos estabelecidos na legislação municipal;
II - Apresentar plano de mitigação de impactos sonoros, quando necessário;
III - Encerrar atividades sonoras até o horário limite estipulado para a região onde será realizado o evento.
§ 1º A licença mencionada no *caput* deverá ser anexada ao pedido de autorização do evento, como requisito indispensável para sua análise e deferimento.
§ 2º A fiscalização do cumprimento das normas sobre sossego público será exercida pelos órgãos competentes, podendo resultar na aplicação de penalidades previstas no Código de Posturas, em caso de descumprimento.

CAPÍTULO IV - VEDAÇÕES E EVENTOS SIMULTÂNEOS

Art. 8º É vedada a realização de eventos simultâneos que:
I - Excedam a capacidade operacional dos órgãos municipais de segurança, saúde e trânsito;
II - Ocorrem em locais próximos, comprometendo a segurança ou mobilidade urbana;
III - Sejam incompatíveis com normas de preservação ambiental ou urbanística.

Art. 9º A vedação à realização de eventos simultâneos poderá ser fundamentada no interesse público municipal, especialmente nas datas em que tradicionalmente se realizam eventos de relevância cultural, religiosa ou cívica, tais como:
I - Baile do Kerb;
II - Festa do Vinho e do Queijo;
III - Comemorações do Dia do Município;
IV - Celebrações de 7 de Setembro;
V - Festividades do Dia do Padroeiro do Município;
VI - Programações da Semana do Natal;
VII - Outros eventos de caráter público ou comunitário realizados com emprego de recursos municipais.
§ 1º A relação de datas de interesse público poderá ser ampliada por regulamento próprio, considerando a relevância cultural ou social dos eventos para a população local.
§ 2º Na análise de solicitações de eventos simultâneos, será observada a compatibilidade logística e a não sobreposição de impactos que possam prejudicar a realização de eventos prioritários.
§ 3º As disposições previstas neste artigo não se aplicam aos eventos promovidos por entidades religiosas, desde que observados os requisitos gerais de segurança e mobilidade urbana previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V - OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES

Art. 10. São obrigações dos promotores:
I - Garantir a segurança do público, em conformidade com normas técnicas;
II - Disponibilizar infraestrutura sanitária adequada;
III - Minimizar impactos sonoros e ambientais, observando o artigo 14 do Código de Posturas;
IV - Reparar eventuais danos ao patrimônio público ou privado.
§ 1º A limpeza dos logradouros públicos deve seguir os prazos e critérios previstos nos artigos 91 e 92 do Código de Posturas, com conclusão em até 8 (oito) horas após o término do evento.

CAPÍTULO VI - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 11. A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, podendo:
I - Aplicar advertências e multas proporcionais ao porte do evento;
II - Suspender ou cancelar eventos em caso de descumprimento;

III - Recolher caução, conforme artigo 46 do Código de Posturas, para cobrir despesas de limpeza ou reparação.

Art. 12. As penalidades para descumprimento incluem:
I - Advertência;
II - Multa variável entre R$ 1.000,00 e R$ 50.000,00, conforme impacto do evento;
III - Suspensão de autorizações futuras, nos termos do artigo 39 do Código de Posturas.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo valores de taxas, procedimentos complementares e especificações técnicas.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, em 17 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:3B59282E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de obter Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE destinada à Manutenção em Estradas Vicinais, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE, para Manutenção em Estadas Vicinais, localizadas na Comunidade da Linha São Brás, compreendido entre o Trecho 01: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250186.38 m E Longitude 7111011.90 m S, Final: Latitude 249492.64 m E Longitude 7115040.66 m S, comprimento 5.800 metros; Trecho 02: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 248764.31 m E Longitude 7114125.23 m S, Final: Latitude 246159.35 m E Longitude 7115191.36 m S, comprimento 3.800 metros; Trecho 03: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250178.91 m E Longitude 7111009.46 m S, Final: Latitude 249534.74 m E Longitude 7109457.73 m S, comprimento 1.800 metros, com extensão total de 11.400 metros e largura média de 5 metros, registrado sob Protocolo nº 21.418.612-8, de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº122, de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:2B2EB6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE para Manutenção em Estadas Vicinais, localizadas na Comunidade da Linha São Brás, compreendido entre o Trecho 01: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250186.38 m E Longitude 7111011.90 m S, Final: Latitude 249492.64 m E Longitude 7115040.66 m S, comprimento 5.800 metros; Trecho 02: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 248764.31 m E Longitude 7114125.23 m S, Final: Latitude 246159.35 m E Longitude 7115191.36 m S, comprimento 3.800 metros; Trecho 03: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250178.91 m E Longitude 7111009.46 m S, Final: Latitude 249534.74 m E Longitude 7109457.73 m S, comprimento 1.800 metros, com extensão total de 11.400 metros e largura média de 5 metros, registrado sob Protocolo nº 21.418.612-8.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:8E6E9470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 039/2024

RESOLUÇÃO N.º 039/2024

SÚMULA: Concede férias regulares a servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providencias.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulares a Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andréia Koerig	02/01/2012	Procuradora Jurídica	2022/2023	18/12/2024 a 16/01/2025

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto do Lontra – PR, em 16 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:D3618766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de

	administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA

CNPJ:	40.348.049/0001-54

VIGÊNCIA:	23/06/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E6ADFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO EXTRATO DE ATA Nº 11/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 28: R$ 14,01
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 17 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:98CF32DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FNDE com recursos federais

CONTRATADO:	L.B. ENGENHARIA LTDA

CNPJ:	04.351.798/0001-77

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:	14/03/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28717F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	04.379.027/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:	

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28113FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 COMPRASNET 90.086/PROCESSO 174/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto POR LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 17 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9E2642E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Antonio Carlos Tamais, referente ao exercício de 2021, que foi tida como regular com ressalva pelo TCE/PR, e dá outras providências.

Os vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretiva desta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 32, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, Fazemos saber que o plenário aprovou e, nós, apresentamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica aprovado o acórdão de parecer prévio nº 96/2024 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº 216782/22), que é no sentido da **REGULARIDADE** com ressalvas das contas referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Antonio Carlos Tamais.

Parágrafo único. O parecer prévio e respectivo processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A prestação de contas e o parecer prévio, referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL:
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO:
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI :
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO:
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:61A93EA6

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre convocação extraordinária para a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos em 06 de outubro do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, nos termos e usos de suas atribuições legais, com respaldo no art. 11, § 3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, torna pública a convocação para a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 06 de outubro do corrente ano, para a sessão extraordinária de posse a se realizar no dia 1º de janeiro de 2025, às 08h00min, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Romão dos Santos Junior nº. 70, Centro – Santa Amélia – PR.

Santa Amélia, Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:1337333C

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

Edital de convocação extraordinária para eleição dos componentes da Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o Biênio 2025/2026
A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, nos termos e uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 11, § 3º, inciso III da Lei Orgânica Municipal visando dar cumprimento as disposições legais previstas no caput do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, possuindo o ato interesse público relevante, resolve tornar público e CONVOCAR todos os Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025/2028, para participarem da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, durante o Biênio de 2025/2026, de acordo com as normas regimentais e as seguintes disposições:

1 - DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
Reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais ido-so dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, em sessão extraordinária para eleição da Mesa Diretora relativa ao Biênio 2025/2026, será realizada às 08h00min horas, do dia 02 de janeiro de 2025, no Prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia, localizada na Rua Romão dos Santos Junior nº. 70, Centro – Santa Amélia – PR, CEP 86370-000.

2 - COMPOSIÇÃO DA MESA
A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1. A votação seguirá os trâmites previstos no art. 20 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
3.2. A apuração será realizada de forma transparente pelo Presidente Interino da Reunião.

Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:41C21514

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 38/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os feriados de Natal e ano novo,

RESOLVE:

Art.1º. Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR nos dias 23, 24, 26, 27 e 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os servidores públicos necessários ao manuseio das ferramentas para devolução dos recursos excedentes ao Executivo deverão comparecer para a feitura do mesmo.

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo ficarão a partir do dia 23 em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:05EEF30B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, CNPJ: 31.802.330/0001-24, no Pregão nº 38/2024
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE

MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA FESTIVIDADES DO NATAL 2024
VALOR CONTRATADO: 62.900,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 17/12/2024
VALIDADE: 06 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:479B6A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Vanessa Aparecida da Costa	Servente	Compensação de dia trabalhado na Festa do Agricultor, ocorrido no dia 06 de Julho de 2024	18/12/2024 e 30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:31536F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027/2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **FERNANDA ROCHA PELISSARI**, matrícula 3568-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, 01 (um) dia de férias correspondente ao período aquisitivo 2022/2023 e 24 (vinte e quatro) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a portaria nº 1014/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:39C7473F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 06 (dias) de dispensa do serviço ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI,** Matricula 34581, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, nos dias 09, 10, 13, 14, 15, 16 de Janeiro de 2025. Servidor esteve a disposição da Justiça Eleitoral, no desempenho da função de Auxiliar de transporte nas eleições de 2022 (primeiro e segundo turno), e Auxiliar de transporte nas eleições de 2024 (primeiro Turno).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D0E1A025

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 07/2024

A Prefeitura de Santa Amélia-PR, inscrita no CNPJ n° 76.235.746/0001-46, autoriza a empresa DZR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.645.088/0001-92, através do contrato nº 33/2024, assinado entre as partes dia 22 de outubro de 2024 a dar início ao serviço de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHADO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO S. LEAL, no valor de R$ 100.999,83 (Cem Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Santa Amélia-PR, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:4E3903C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES**, Matricula 34011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , no dia 27 de Dezembro de

2024. Dispensa referente a compensação do dia trabalhado na festa das crianças realizada no em 19 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:0281D8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2024

Portaria nº 1.049/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2025, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **ANTONIO EDIO LEMES CAVALHEIRO,** matrícula 2441-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:724D2F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº02-2024

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº02-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** empresa VELAME JUNIOR CONTRUTORA LTDA, CNPJ nº07.705.808/0001-59, CONTRATADA, representada por Adalmare Velame de Azevedo Junior portador da cédula de identidade R.G. n. º0144200155, inscrito no CPF sob n. º352.920.245-20, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 09 de Fevereiro 2024, conforme condições que estipulam a seguir

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na execução DO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e anexo ao processo.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA fica prorrogado até 14/06/2025 conforme solicitação em anexo ao aditivo
Santa Cecília do Pavão, 16 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6232F0B8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL 27/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL 27/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 47.181.976/0001-71**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ORIGINAL	PREÇO ADITIVADO
ARP 27/2024	FITA PARA AUTOCALVE 19X30	3,80	4,12

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 17/12/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9BE80BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.105/2024

LEI Nº 1.105/2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Santa Cecília do Pavão.

TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder ExecutivoMunicipal, sendoselecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria/o Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Santa Cecília do Pavão na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura amoreirense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Santa Cecília do Pavão – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Santa Cecília do Pavão;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Cecília do Pavão e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E69DBBED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.106/2024

LEI Nº 1.106/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura(COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural ceciliense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade ceciliense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura ceciliense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas ceciliense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais ceciliense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantarintegralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Santa Cecília do Pavão;

f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural ceciliense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas ceciliense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Santa Cecília do Pavão (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Santa Cecília do Pavão, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cecília do Pavão e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentarprograma anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Santa Cecília do Pavão;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Santa Cecília do Pavão nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural ceciliense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural ceciliense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural ceciliense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Santa Cecília do Pavão, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Santa Cecília do Pavão com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Santa Cecília do Pavão;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Santa Cecília do Pavão;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4AA379CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.107/2024

LEI Nº 1.107/2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Santa Cecília do Pavão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Santa Cecília do Pavão e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Santa Cecília do Pavão.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Santa Cecília do Pavão, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Santa Cecília do Pavão, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca;
II – outras que venham a ser constituídos;
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Santa Cecília do Pavão, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santa Cecília do Pavão e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2024**.**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EB5BAB28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108/2024

LEI Nº 1.108/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Santa Cecília do Pavão, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – O (a)Secretário Municipal de Educação e Cultura, submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:108D42BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.110/2024

LEI Nº 1.110/2024

"Ratifica o Protocolo de Intenções, e seus Termos Aditivos, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, além de dar outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Santa Cecília do Pavão/PR o Protocolo de Intenções, e seus Termos Aditivos, na íntegra, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP se organiza no desempenho das atividades de micro pavimentação asfáltica, patrulha rural e do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, conforme define o Protocolo de Intenções e seus Termos Aditivos.

Art. 3º Fica autorizada a permanência e participação deste Município de Santa Cecília do Pavão/PR no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, nos termos do Protocolo de Intenções e de seus Termos Aditivos, para todos os devidos fins.

Art. 4º Este Município contribuirá, mediante contrato de rateio, para manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, nos termos do Protocolo de Intenções e de seus Termos Aditivos, atendendo as previsões orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A3AE2455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 99/2024

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 99/2024

cONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, matrícula sob nº 38, portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.***.498-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, a partir de 02 janeiro de 2025, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 01 de fevereiro de 2025

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 16 de dezembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C11A1303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE INFLUENZA A e B EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/12/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 às 09h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/12/2024 às 15h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B8F283B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º154/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º154/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de
18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa A, centro,
CEP: 85.162-000, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO,
em atenção a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR;
VALOR TOTAL: R$ 40.275,63 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e
três centavos).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser imediata após emissão nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 035/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5C3778D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º150/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º150/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrito no CNPJ
de 34.090.540/0001-25, com sede na Av. Guiapo, 648, Conjunto João de Barro
Champagnat, CEP: 87.043-477, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PANETONE E
COPO TÉRMICO A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DESTA
MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$13.708,50 (treze mil setecentos e oito reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser entrega imediata após emissão nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 031/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:40FA57DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º151/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º151/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: IMPACTECH GRAVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de
21.046.236/0001-39, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1489A, térreo,
centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PANETONE E
COPO TÉRMICO A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DESTA
MUNICIPALIDADE;
VALOR TOTAL: R$21.150,00 (vinte e um mil cento e cinqüenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser entrega imediata após emissão nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 031/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9522C420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.233
Data: 18.12.2024

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LEANDRO DE ARAUJO	075.***.***-62	16/12/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA DA SILVA SCHERER	018.***.***-84	11/12/2024	2021/2022
EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	063.***.***-08	12/12/2024	2022/2023
JAIR DOS SANTOS	021.***.***-10	13/12/2024	2023/2024
RITA DE CACIA GRABOWSKI PASTORE	037.***.***-50	13/12/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELISANDRA CORDOVA	094.***.***-67	18/12/2024	2023/2024
JOSIANE ANCESKI	082.***.***-76	18/12/2024	2022/2024
JOSIELI MASCHIO	092.***.***-22	17/12/2024	2023/2024
MARIA CARMEN INACIO DA	855.***.***-68	16/12/2024	2023/2024

SILVA			
MARIANGELA VEIGA FACHIN BEDNOSKI	066.***.***-06	16/12/2024	2023/2024
SILVIA MARIA GONDINHO WALERIUS	039.***.***-33	17/12/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADEVILDO TELLES	078.***.***-16	16/12/2024	2022/2023
LUCIMAR SCHIAVINI	034.***.***-09	16/12/2024	2023/2024
LUIZ AMELIO MORAWSKI	297.***.***-04	16/12/2024	2023/2024
PEDRO SOUZA DOS SANTOS	581.***.***-34	18/12/2024	2023/2024

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 18 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D07BF734

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.234
Data: 18.12.2024

Concede Férias Regulamentares aos Servidores Públicos Municipais na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 167, da Lei Complementar nº. 24, de 19.12.22 e Art. 55 da Lei 798 de 15.02.2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias a todos os Professores das Escolas Municipais, com início no dia 18 de dezembro de 2024 e término no dia 16 de janeiro de 2025.
§ 1º - Os professores que atuam nas Escolas Municipais, o período de gozo de férias será de acordo com o período estabelecido no caput.
§ 2º - Os Professores em licença maternidade e licença prêmio, durante o período de recesso escolar, gozarão as férias a que fazem jus, após o término da vigência, conforme aviso de férias, expedido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Fica concedido a todos os professores, o abono de férias no percentual de 33,33%, que será pago junto com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, com exceção dos professores incluídos no § 2º do art. 1º da presente portaria, que será pago no mês referente às férias gozadas.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão, por conta de dotações específicas constantes do orçamento geral para o exercício de 2024.
Art. 4º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1A5C15BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.235
Data: 18.12.2024

Dispensar, das funções gratificadas pela docência em CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o oficio nº 069/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pela docência em CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL na Secretaria Municipal de Educação, as servidoras relacionadas a seguir, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Nome	**CPF. nº**
LEILA MARIA NUNES CELLA	602.***.***-00
MARILETE BELLO DOS SANTOS NEJA	020.***.***-12
MARLENE MARIA KRUGER	502.***.***-87
ROSANGELA HAMMES	029.***.***-78

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:242DC1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, ISABELLA DE SOUZA SPILER, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO II.

PORTARIA Nº 15.236
Data: 18.12.2024

Exonerar, a pedido, ISABELLA DE SOUZA SPILER, do Cargo de Assessor Técnico em Administração II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 439/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **ISABELLA DE SOUZA SPILER,** nos termos do inciso II, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 120.***.***-43 do Cargo de Assessor Técnico em Administração II, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FDA9ED79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, EDUARDA BETIOLO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO II.

PORTARIA Nº. 15.237
Data: 18.12.2024

Nomeia, EDUARDA BETIOLO, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do bom andamento dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022**, EDUARDA BETIOLO,** CPF. Nº 121.***.***-46, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração II, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CDDCB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO N° 255/2024 AO CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO QUANTITATIVO (25%).
DATA:17/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 249/2024 AO CONTRATO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: Prorrogação Até 26/01/2026
DATA:13/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:92578ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3739 DATA: 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3739 DATA: 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3739
Data: 17/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.744 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2244	Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos - Tablets - Resolução 605_2024 - Prot. 21.896.467-2 e 22.413.515-7

Despesa	Fonte	2024
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	12.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	Vínculo	Valor
2421500113000000000 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos - Tablets - Resolução 605_2024 - Prot. 21.896.467-2 e 22.413.515-7	00378	12.000,00
Total		**12.000,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:F9D43212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº1/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 115/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº1/2024
Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme

projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 85.115,70 (Oitenta e cinco mil, cento e quinze Reais e setenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/05/2025.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 17/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3FB1C956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº57/2023 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÁS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 359/2023
Ref. Licitação Pregão Nº57/2023
Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.911,29 (Nove mil, novecentos e onze reais e vinte e nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 17/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4A768C9D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 25/2024

SÚMULA: Determina plantão legislativo durante recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o recesso parlamentar estabelecido pelas normas regimentais desta Câmara envolve as sessões ordinárias do plenário e os trabalhos das comissões parlamentares;
CONSIDERANDO que o expediente administrativo dos servidores deste Legislativo está essencialmente voltado aos trabalhos parlamentares;
CONSIDERANDO por um lado que os serviços administrativos desta Casa de Leis não podem sofrer interrupção de atendimento ao público no horário de expediente em dias úteis, mas;
CONSIDERANDO por outro prisma que a manutenção de expediente funcional durante o recesso parlamentar envolverá gastos de ordem técnica que podem ser evitados, dentre outros, de natureza energética (tais como iluminação do ambiente, computador, etc), e que por isso podem afetar, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade, sendo estes norteadores da administração pública e expressamente previstos no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer plantão funcional durante o recesso parlamentar, de forma a assegurar as atividades administrativas da Câmara Municipal, deixando a disposição os **telefones (45) 98843-7357 e (45) 92000-0820** para pronto atendimento do público em geral.
Art. 2º A presente determinação encerra-se com o retorno das atividades legislativas a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:11FE9014

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 39, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Salésio de Souza a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do II CODESP nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 16 de dezembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C7C970A5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Ricardo Affonso Marca, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de acompanhar vereadores e participar de reuniões com os deputados na ALEP, nas secretarias estaduais e no INCRA/IBGE nos dias 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 16 de dezembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:9F7DC29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2024

Data 16/12/2024

Nomeia servidor em Estágio Probatório e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
PAULO RICARDO HEINEN	9.*****-2	MÉDICO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3DA4987E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref. PORTARIA Nº 179/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - PORTARIA N°179/2024.

LEIA- SE:

Art. 1º - PORTARIA N°170/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3263A1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024 DATA: 12/12/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para a servidora **ROSÁLIA SOUZA MEIRA VIEIRA** (técnica de enfermagem), para acompanhar paciente para internamento em Jandaia do Sul/PR, no dia 01 de novembro de 2024. Saída no dia 01 de novembro de 2024.
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3D91
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E0547607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024 DATA: 12/12/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para aos servidores **DENISE MARIA TONIDANDEL** (professora), **ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES** (professora) e **JAURY SCARIOT** (vice-prefeito) para participação do evento "Reconhecimento das Iniciativas de Gestão e Alfabetização das Secretarias Municipais Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP" em Curitiba/PR, no dia 16 de dezembro de 2024. Saída no dia 16 de dezembro de 2024 e retorno no dia 17 de dezembro de 2024.
MARCA E MODELO: VOYAGE
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EB462DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024 DATA: 16/12/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIS CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar o paciente N.M para atendimento em Guarapuava – PR no dia 13 de dezembro de 2024. Saída no dia 13 de dezembro de 2024 e retorno no dia 13 de dezembro de 2024.

Veículo GOL.
Placa: BER – 3G25.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 13 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CB410C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024 DATA: 16/12/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL** (prefeito) em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de reuniões na Assembleia legislativa, Casa Civil e AMP, com saída no dia 17 de dezembro de 2024 e retorno dia 19 de dezembro de 2024.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:90B09169

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
LEI Nº 1209/2024 ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1134/2023 CMDCA

LEI Nº 1209/2024
17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.134/2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.205/2024, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei nº 1.134, de 27 de abril de 2023, com redação dada pela Lei nº 1.205/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será integrado por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, sendo:
I - 02 (dois) membros titulares e seus suplentes representando o Executivo Municipal;
II - 02 (dois) membros e seus suplentes da Organização da Sociedade Civil."

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:13249D6E

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 10/2024 CMDCA RESULTADO FINAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 10/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de **Santa Lúcia – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.134/2023, considerando o Edital do CMDCA nº 03/2024 e Termo de Retificação do Edital de Candidatura, referente ao Processo de Escolha dos Membros Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - Paraná - 2024,

TORNA PÚBLICO

I - O resultado do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Santa Lúcia - Paraná – Mandato 10/01/2025 a 10/01/2028, sendo a votação e classificação a seguinte:

NOME COMPLETO	QUANTIDADE DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda de Oliveira	85	1º
Gessica Ramos de Oliveira	63	2º
Ana Paula Alves Hoffmann	51	3º
Ingrid Aléssio	40	4º

II – Total de votos apurados: 239 total de votos brancos: 0; total de votos nulos: 0 ; total de votos válidos: 239.
III - Foram protocoladas denúncias de irregularidades durante a campanha de modo informal, as quais foram analisadas pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV - No dia das eleições não foram protocoladas denúncias de irregularidades;

V - **CONVOCA** todos os Candidatos Eleitos para participar da Capacitação e/ou Curso de Formação Inicial a ser realizado nas referidas datas em horários a serem definidos posteriormente:
a) Quarta-feira 08/01/20224 ;
b) Quinta-feira 09/01/2024 e;
c) Sexta-feira 10/02/2024.

Santa Lúcia, 17 de dezembro de 2024

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA
Santa Lúcia – Paraná

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:78FB3217

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 328/2028 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 328/2028
De 16 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 224.370,40 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 224.370,40 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 60%	99.100,00
1460	00102-Fundeb 40%	900,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4371	00952-FUNDO DO IDOSO	400,00
	SUBTOTAL	400,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5136	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.970,40
	SUBTOTAL	3.970,40
	TOTAL	224.370,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	120.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.0.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	3.970,40
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.0.0.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.400,00
	TOTAL	234.370,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:852A19E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 39.476.146/0001-43, situada na Rua José de França Pereira, Nº 106, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	DIESEL COMUM LITROS: ÓLEO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	220.000,00	Potencial	5,94	1.306.800,00
2	DIESEL S10 LITROS: ÒLEO DIESEL S10< DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL D PETROLEO)	300.000,00	Potencial	6,33	1.899.000,00
3	GASOLINA COMUM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	210.000,00	Potencial	5,95	1.249.500,00
TOTAL					**4.455.300,00**

O total dos itens é de **R$ 4.455.300,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais**).

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024.
Vigência: 16/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C545FB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 68/2024

PORTARIA N° 68/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor público MANFREDO GERMANO KNAPP, Matrícula Funcional nº 202303, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7943E8A3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 69/2024

PORTARIA N° 69/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor público PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 202304, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9CB095E5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 70/2024

PORTARIA N° 70/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor público CESAR MARCELO DO SANTOS, Matrícula Funcional nº 202301, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:43884944

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 71/2024

PORTARIA N° 71/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora pública ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER, Matrícula Funcional nº 202302, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A1CE5360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4192/2024

DECRETO Nº 4192/2024

Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e **Considerando** a necessidade da contratação de novos profissionais de diversas áreas e garantir a seleção de profissionais qualificados para atender às demandas temporárias do município, e

Considerando que este processo seletivo visa atender às exigências legais para contratação temporária, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais à população.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação dos profissionais abaixo descritos por prazo determinado para atuarem e atenderem as necessidades temporárias e de excepcional interesse público deste Município:

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 1.465,83	40 HRS
AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 2.121,84	40 HRS
AGENTE DE VEICULO	R$ 1.810,94	40 HRS
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.444,80	40 HRS
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.203,31	30 HRS
AGENTE DE SAUDE BUCAL	R$ 1.750,04	40 HRS
ENFERMEIRO (A)	R$ 5.902,32	40 HRS
FISIOTERAPEUTA	R$ 2.101,60	20 HRS
FONAUDIOLOGO	R$ 4.195,82	40 HRS
MÃE SOCIAL		
NUTRICIONISTA	R$ 4.413,36	40 HRS
OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 2.121,84	40 HRS
PSICOLOGO	R$ 4.413,36	40 HRS
TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 2.249,99	40 HRS
ZELADORA	R$ 1.346,27	40 HRS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C791FD1A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
Tomada de preços Nº 09/2023

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: Depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: Instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimento, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construída: 2831,40 m2.
Colocação de Placas de comunicação visual.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 322.722,37 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e sete centavos).
Preço máximo: R$ 3.227.223,71 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três e setenta e um centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
EXECUÇÃO ATUAL: 02/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E09FCDD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024 CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024
Concorrência Nº 6/2024

OBJETO: Execução de obras de pavimentação com pedras irregulares e paver nas seguintes localidades do município:
Rua Herculano Sguarezzi; Rua Acesso (atrás do fumeiro);Rua Acesso (calçamento, 7 de setembro);Rua Acesso- Drenagem (7 de setembro);Calçada Rua Antonio Cordeiro;Calçada Rua Afonso Arrachea; Travessa Armando Faccini, no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA;
VALOR: R$ 51.689,84Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14439EBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 PREGÃO Nº 68/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023
Pregão Nº 68/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME.
VIGÊNCIA: 01/12/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 778.417,50(Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIS DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FB9F08C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 PREGÃO Nº 68/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023
Pregão Nº 68/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 01/12/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 1.209.356,00(Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VINICIUS EDUARDO GOSMAN DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:283544C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0494/2023 PREGÃO Nº 059/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0494/2023
Pregão Nº 059/2023

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9539F531

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAIS ESTÁGIOS LTDA
CNPJ Nº 28.306.309/0001-23
Representante: OZIEL LUCIANO BRAZ
CPF nº 041.704.299-07
OBJETO: Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Santo Antonio do
Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 2.010.000,00 (Dois Milhões e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD3ACD0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2024
Processo inexigibilidade nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 49.483.237 MIGUEL JAROSESKI - MEI
CNPJ Nº 49.483.237/0001-60
Representante: MIGUEL JAROSESKI
CPF nº 298.573.538-60
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade), conforme chamamento 008/2022.
VALOR TOTAL: R$ 33.325,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 11/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6A80FAAF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 159/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2024
Processo dispensa nº 159/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARSAT CLIMATIZACOES LTDA
CNPJ Nº 21.110.980/0001-55
Representante: RENATO CORREA DO SACRAMENTO
CPF nº 045.544.719-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado para suprir as necessidades das escolas e CMEI's municipais.
VALOR TOTAL: R$ 52.860,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A7339CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 160/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2024
Processo dispensa nº 160/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN
CPF nº 042.129.349-73
OBJETO: contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças para a manutenção da ambulância, placa AZM 0I87, incluindo fornecimento e instalação de componentes necessários para o pleno funcionamento do veículo que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 57.148,00 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 15/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EB13CAB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 161/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2024
Processo dispensa nº 161/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de fraldas para suprir as necessidades da Secretarias de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 43.460,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C77392A7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 162/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2024
Processo dispensa nº 162/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA GARCIA
CNPJ Nº 48.477.114/0001-53
Representante: ELIANE DA SILVA GARCIA
CPF nº 006.581.280-86
OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar aulas de zumba, nos bairros para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 28.755,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0D79B438

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.245 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **DAIANE FAE** ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **12 de dezembro de 2024.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em **07/06/2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 12/12/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:43F6B9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 333/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente naimportância de R$ 684.194,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
R$: 5.000,00 FONTE: 000

Órgão 03: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
Unidade 01: COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
52 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 40.000,00 FONTE: 000 SUP.

0.004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJPR
68 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
R$: 7.194,12 FONTE: 000 SUP.

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 50.000,00 FONTE: 000

2.038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE

181 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
R$: 32.000,00 FONTE: 000 SUP.

181 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
R$: 200.000,00 FONTE: 000

Órgão 08: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
2.059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
283 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 320.000,00 FONTE: 000 SUP.

285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 30.000,00 FONTE: 000 SUP.

TOTAL: R$: 684.194,12

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$: 684.194,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos), serão utilizados recursos provenientes Anulação Toral e ou Parcial das dotações orçamentárias expressas a seguir:

Anulação Total e ou Parcial:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 5.000,00 FONTE: 000

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
Unidade 01: COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.901 - RESERVA DE CONTINGENCIA
89 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$: 200.000,00 FONTE: 000

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
17.511 - SANEAMENTO / SANEAMENTO BÁSICO RURAL
157 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 50.000,00 FONTE: 000

Órgão 08: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
1.025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
272 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 429.194,12 FONTE: 000 SUP.

TOTAL: R$: 684.194,12

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D54FD195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2024 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 234/2024 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. JARDEL DE JESUS DA COSTA MELLO

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento de ex-vereador municipal;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando, que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de São Jerônimo da Serra, em razão do falecimento do Senhor Doutor **JARDEL DE JESUS DA COSTA MELLO**, ex-vereador municipal pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F31C44B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 99/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 99/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de

identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de **SUPRESSÃO** de valores ao contrato administrativo nº 99/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor da supressão do presente aditivo será de **R$ 30.917,50 (trinta mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** o prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 99/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B79630A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 99/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do presente aditivo será de **R$ 57.634,52 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro mil e cinquenta e dois centavos)** o prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 99/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:53F29627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 61/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Objeto: A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL

PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA CASA LAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. VALOR TOTAL R$ 172.623,36 (cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). Realização dia 07/01/2025 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 17 de dezembro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8B0C167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 43/2024
OBJETO: "Aquisição/locação de sistemas integrados de administração pública, modelo E.R.P. (Enterprise Resource Planning) para utilização das entidades municipais, incluída a Câmara de Vereadores, com número ilimitado de usuários por módulo/aplicação, com infraestrutra em nuvem (Cloud Computting). "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	**VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**	01 e 02	**R$ 372.000,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:214FBCEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 88/2024 - Processo administrativo nº 104/2024
Objeto: Aquisição/locação de sistemas integrados de administração pública, modelo E.R.P. (Enterprise Resource Planning) para utilização das entidades municipais, incluída a Câmara de Vereadores, com número ilimitado de usuários por módulo/aplicação, com infraestrutra em nuvem (Cloud Computting). "
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período de vigência: 17/12/2024 à 17/12/2025.
Valor: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)

São José da Boa Vista PR, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5F716EFF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 407/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 104/2024 – Pregão Presencial nº 43/2024, tendo por objeto a Aquisição/locação de sistemas integrados de administração pública, modelo E.R.P. (Enterprise Resource Planning) para utilização das entidades municipais, incluída a Câmara de Vereadores, com número ilimitado de usuários por módulo/aplicação, com infraestrutra em nuvem (Cloud Computting);
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato nº 88/2024 o senhor Lucas de Oliveira – contador do Município de São José da Boa Vista-Pr, e fiscais o Senhor Luciano Dias - responsável pela Divisão de Recursos Humanos e Neuri José dos Santos - Técnico em Contabilidade.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:397717D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 171/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 01/10/2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2024-09/01/2028;
Considerando o ofício 04/2024 do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a ata 11/2023 do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que o Conselheiro Gabriel Henrique Barbosa de Paiva, solicitou desligamento do cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o suplente abaixo relacionado, a fim exercer o Mandato de Conselheiro Tutelar em substituição ao conselheiro desligado Gabriel Henrique Barbosa de Paiva.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Classificação	Nome	Rg.
Suplente	VANDERLEI DE AZEVEDO	26.771.***-*

II – A conselheiro suplente deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **17/12/2024 à 23/12/2024 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e imediatamente se apresentar a presidência do CMDCA para Tomar Posse no Cargo de Conselheiro Tutelar.

III – Não havendo interesse do conselheiro em assumir, deverá formalizar Termo de Desistência junto a Divisão de Recursos Humanos, a qual encaminhará ao CMDCA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4BF2FB2D

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2024, DE 17 DE DEZEMBRO (12) DE 2.024.

Concede o título de cidadão honorário boa-vistense ao Reverendíssimo Padre João Admir Pereira, e dá outras providências.

DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO.**

Artigo 1º- Fica concedido o título de cidadão honorário ao Reverendíssimo Padre João Admir Pereira, mais conhecido como Padre João, em reconhecimento pelos bons e relevantes servidos prestados a este Município.

Artigo 2º- Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a providenciar a confecção do Título, bem como as demais despesas necessárias para a realização da solenidade.

Artigo 3º-A despesas decorrentes deste Decreto, serão suportadas pelas dotações do orçamento em Execução do Poder Legislativo.

Artigo 4º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, 17 de Dezembro (12) de 2024

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:D65FA5DB

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: **Aquisição de Cortinas Persianas Horizontais para instalação no Plenário da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Pr.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora: A empresa **PROPONENTE:** MARCO AURÉLIO BERTOLINI ALVIM, CNPJ nº 37.164.861/0001-15, sito à Rua Afonso Pena, 80, centro – CEP: 86.430-000, Santo Antonio da Platina – PR – **VALOR DA PROPOSTA:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais, para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:E5979727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2024 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI.

DECRETO Nº 160/2024
DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RURAIS
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE ITBI
EXERCÍCIO 2025

ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR ALQUEIRES PAULISTA**
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 85.661,16
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 43.168,37
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 35.669,72
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 71.339,32
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 35.669,71
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 35.669,71
***OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERISTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto)**		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5B8A6F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2024 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA – UR, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

DECRETO Nº 161/2024
DATA: 16 de dezembro 2024.

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR, do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 222, da Lei nº 017/91, de 13 de novembro de 1991 do Código Tributário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica firmado o valor da Unidade de Referência – UR, para cálculo das taxas, conforme Lei nº 017/91, no valor de R$ 42,68 (Quarenta e dois Reais e sessenta e oito centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1DDB8822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2024 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI.

DECRETO Nº 162/2024
DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Urbanos para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, para o exercício de 2025 dos lotes urbanos. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS
PARA FINS DE TRIBUTACAO DE I.T.B.I
EXERCÍCIO 2025

LOTEAMENTOS	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR**
BHENTHEIN	AVENIDA	R$ 124.490,21
BHEINTHEIN	RUAS	R$ 85.661,17
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R$ 99.846,84
ALTO ALEGRE	RUAS	R$ 71.339,32
CANDIDO	RUAS	R$ 71.339,32
CARDEAL	RUAS	R$ 57.153,77
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R$ 85.661,17
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R$ 71.339,32
SOL NASCENTE	AVENIDA	R$ 85.661,17
SOL NASCENTE	RUAS	R$ 71.339,32
PÔR DO SOL	AVENIDA	R$ 71.339,32
PÔR DO SOL	RUAS	R$ 64.177,18
NEVES	RUAS	R$ 71.339,32
HABITABEM	RUAS DOS PROFESSORES	R$ 71.339,32
HABITABEM	RUA: ISAMO TAKAQUI	R$ 71.339,32
HABITABEM	RUA: VERÔNICA LUZIA FIDELIS FERREIRA	R$ 71.339,32
HABITABEM	RUA: PLÍNIO LORSCHEIDER	R$ 71.339,32
HABITABEM	RUA: HORÁCIO GOMES	R$ 71.339,32
CANDIDO/BHENTHEIN/BERGAM	RUA 7 DE SETEMBRO	R$ 85.661,17
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R$ 71.339,32
BERGAMASCHI	RUA JOSÉ VIEIRA	R$ 71.339,32
BERGAMASCHI	RUA JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	R$ 57.153,77

PRIMAVERA	RUA GERALDINO LOURENÇO	R$ 64.177,18
PRIMAVERA	RUA TRAJANO NOVAIS	R$ 64.177,18
PRIMAVERA	RUA ANDRE ALEXANDRE BELCURON	R$ 64.177,18

TONI I	PR 317 AVENIDA	R$ 85.661,17
TONI I	RUAS	R$ 71.339,32
TONI II	PR AVENIDA	R$ 99.846,84
TONI II	RUAS	R$ 71.339,32

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4C85486E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2024 - FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 163/2024
DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Fixa os valores dos preços públicos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 224 DA LEI MUNICIPAL Nº 17/91 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam firmados os seguintes valores para os preços públicos para o exercício de 2025.

I – SERVIÇOS DE MÁQUINAS – POR HORA MÁQUINA:	
Moto Niveladora	R$ 296,53
Rolo Compactador	R$ 142,32
Retroescavadeira	R$ 108,64
Esteira	R$ 284,27
Pá Carregadeira	R$ 210,05
Trator Agrícola (Pneu)	R$ 81,81
Escavadeira Hidráulica	R$ 284,27
Esteira	R$ 284,27
II – CAMINHÕES – POR QUILÔMETRO RODADO	
Caminhão eixo simples “toco”	R$ 3,60
Caminhão eixo duplo “truck”	R$ 4,17
III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fotocópia	R$ 0,58
Expedição de Certidão	R$ 10,54
Segunda Via	R$ 10,54
IV – TARIFA DE CEMITÉRIO	
1 – PERPETUIDADE	
Adultos	R$ 144,94
Menor	R$ 107,38

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:010090C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2024
DATA: **17 de dezembro de 2024**

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor abaixo relacionado, pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (GESTÃO PÚBLICA):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Grupo	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
61379	Paulo Sergio Gomes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	GOO	04 A – I	10 A - I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:11723848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2024 - RETIRA ADICIONAL DE REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 275/2024
DATA: 17 de dezembro de 2024

SÚMULA: Retira adicional de regente de classe na Educação Especial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar a partir do mês de dezembro do corrente ano, adicional de 10% (dez por cento) concedido a servidora **LISETE MORAIS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** matricula funcional 5950-1, calculado sobre o vencimento base, para atuar na regência na Educação Especial.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F420C297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 020/2024, Processo Administrativo Nº 088/2024 – Objeto: Aquisição de fogos de artificio, para a festividade de virada de ano do Município de São José das Palmeiras – PR, instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi DECLARADA FRACASSADA, por não haver empresas habilitadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Administrativo.

São José das Palmeiras, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D55DD242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente concorrência de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Concorrência Eletrônica nº 06/2024,

adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Professora Luciana Brum - para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: L S SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor de R$ 67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1773C5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176 /2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176 /2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Professora Luciana Brum - para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: L S SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de Junho de 2025.

São José das Palmeiras, em 17 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:06C623D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023.

EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO: Nº 001/2024.
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Nº 002/2023.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2023.
CONCEDENTE: Prefeitura do Município de São José das Palmeiras.
PROPONENTE: WW Sonorização e Eventos / Douglas Weiand.
OBJETO: Cine Experiência (Cinema, Categoria II), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.
VALOR DO ADITIVO: R$3.662,70.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F307E7A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023.

EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO: Nº 001/2024.
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Nº 004/2023.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 04/2023.
CONCEDENTE: Prefeitura do Município de São José das Palmeiras.
PROPONENTE: Isabela Olsen Pierazo.
OBJETO: Capacitação em elaboração de projetos culturais, a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.
VALOR TOTAL: R$1.520,97.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2023.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A3C5B1F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024.

EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO: Nº 001/2024.
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Nº 001/2024.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2024.
CONCEDENTE: Prefeitura do Município de São José das Palmeiras.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU.
OBJETO: Mostra Cultural (Categoria AÇÕES CULTURAIS GERAIS), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e decretos regulamentadores.
VALOR TOTAL: R$2.710,08.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:47120EA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 276/2024 - NOMEIA OS CARGOS DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

PORTARIA N° 276/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS CARGOS DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear os cargos dos integrantes do **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, conforme segue:

Presidente: Regineia da Silva
Vice-presidente: Regina Helena Dapper Fagundes
1ª Secretária: Marlene Kazik Sarmento Bassi
2ª Secretário: Tiago Henrique da Silva Campos

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EE57F41D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO N.º 001/2024 - DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o setor cultural do município, promovendo a democratização e descentralização do acesso aos recursos das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o objetivo das legislações de estimular e fomentar a produção cultural em todas as suas manifestações, garantindo o acesso aos recursos por trabalhadores da cultura, coletivos, grupos e espaços culturais;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a redistribuição dos recursos das Leis Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) no município de São José das Palmeiras, atendendo às diretrizes e objetivos estabelecidos pelas legislações.

Art. 2º Os recursos serão redistribuídos aos seguintes projetos e proponentes, com os respectivos valores:

I. O saldo remanescente no valor de **R$3.662,70 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** referente a **Lei Paulo Gustavo - Audiovisual**, será direcionado para o proponente **WW Sonorização e Eventos / Douglas Weiand**, com **CNPJ 14.172.059/0001-7**, vencedor da **Categoria II - Apoio às salas de cinema**, no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 – Lei Paulo Gustavo - Apoio ao Audiovisual. A suplementação será para o projeto **"Cine Experiência" em virtude da ampliação do tempo de exposição pelo proponente**.

II. O saldo remanescente no valor de **R$1.520,97 (um mil quinhentos e vinte e noventa e sete centavos)** referente a **Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas**, será direcionado para a proponente **Isabela Olsen Pierazo**, com **CNPJ 40.495.997/0001-12**, vencedora da **Categoria Capacitação**, no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura "Ações Culturais". A suplementação será para o projeto **"Capacitação em elaboração de projetos culturais", para um treinamento exclusivo para os gestores da cultura do município, com carga horária de 10 horas.**

III. O saldo remanescente no valor de **R$2.710,08 (dois mil setecentos e dez reais e oito centavos)** referente a **Lei Aldir Blanc**, será direcionado para o proponente **Associação Cultural Arandu**, com **CNPJ 45.006.240/0001-31**, vencedor da Categoria Ações Culturais Gerais, no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Lei Aldir Blanc. A suplementação será para o projeto **"Mostra Cultural"**, para a inclusão de uma **apresentação cultural**.

Art. 3º O remanejamento de recursos previstos no Art. 2º foi realizado mediante análise técnica e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, respeitando os limites e diretrizes da legislação federal.

Art. 4º Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e amplamente divulgada junto à comunidade cultural local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, Paraná, 17 de dezembro de 2024.

REGINEIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D10AFD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 159/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 159/2024
DATA: 16 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0006.2026 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000.00
3.3.90.39.00.00 – 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000.00
3.3.90.31.00.00 – 1054 – Premiações Culturais, Art., Cientificas, Desportivas e outras R$ 1.700.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 1053 R$ 4.000,00
Provável Excesso da Fonte – 1054 R$ 1.700,00
Provável Excesso da Fonte – 1063 R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D525173E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 463/2024

DECRETO Nº 463/2024

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2024-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a aquisição de areia a ser entregue por meio de transporte fluvial a granel, para atender as necessidades de manutenção da praia artificial do Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:31CD0E06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 464/2024

DECRETO Nº 464/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/Jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **6 HORAS;**

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	6038	Masarut E Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	6045	P. W. R. CLÍNICA MÉDICA LTDA	56.980.967/0001-31
	6048	A. Said Neto	11.369.364/0001-60
	6120	Campetti Serviços Médicos LTDA	58.390.853/0001-67

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **12 HORAS**;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	6038	Masarut E Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	6045	P. W. R. CLÍNICA MÉDICA LTDA	56.980.967/0001-31
	6048	A. Said Neto	11.369.364/0001-60
	6120	Campetti Serviços Médicos LTDA	58.390.853/0001-67

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME/CNPJ	MOTIVO:
	6043	Tonin Clínica Médica LTDA 45.244.105/0001-24	Não atendeu o item 5.8.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2392EA59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 076/2024

LEI Nº 76 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE ME FORAM CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	96.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVOÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	12.000,00
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
	Total do Credito Aberto	**292.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
Total do Provável Excesso Arrecadação da fonte 104		**292.000,00**
Total Geral desta Lei		**292.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:50B91E95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 462/2024

DECRETO nº 462/2024

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 19/2016, para regularizar a composição do Conselho Deliberativo.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Considerando, que membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, não mais compõem os quadros do funcionalismo público de São Pedro do Paraná,
Decreta:
Art. 1º A composição dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, representantes dos servidores público municipais, passa a ser a seguinte:
1. Elivelton Marques de Souza
2. Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenaghi
3. Willian José Cardoso de Andrade

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:14F5C027

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 118/2024

Publicação do resultado da votação

Edital nº 118/2024

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na forma do Edital 105/2024, torna público o resultado da eleição realizada no dia 16/12/2024, onde compareceram 89 eleitores aptos, elegendo os seguintes membros:

CHAPA 001 – JUNTOS POR UM FUTURO MELHOR

DIRETORIA EXECUTIVA:
Diretor Presidente: TEOBALDO DIAS MARTINS
Vice-Diretor Presidente: CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS CANENAGHI
Diretor Financeiro Administrativo: ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Vice-Diretor Financeiro Administrativo: MARCELO ANTONIO FERNANDES

CONSELHO FISCAL:
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
RODRIGO MENDES DOS SANTOS
RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA

CONSELHO DELIBERATIVO:
ELIVELTON MARQUES DE SOUZA
PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY CAVENAGHI
WILLIAN JOSE CARDOSO DE ANDRADE

São Pedro do Paraná, 17 de dezembro de 2024

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Presidente

DOUGLAS NAKADOMARI
Secretário

LEONARDO RODRIGUES MILHARESI
Membro

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:81EDC61A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 107/2024

PORTARIA N.º 107/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Andreia Aparecida da Silva - 488	03-04-2023/02-04-2024	16-12-2024/04-01-2025	13-01-2025/01-02-2025
2	Maria Ap. Xavier da Silva - 349	01-11-2023/31-10-2024	10-03-2025/29-03-2025	10-02-2025/01-03-2025

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3A054BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 04/2024-CMDCA

SÚMULA: Delibera sobre o resultado oficial do processo de eleição para membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do município de São Pedro do Paraná - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990) e na Lei Municipal n° 061/2024, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira

RESOLVE:

Art. 1° Divulgar o resultado oficial das eleições para membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná/PR.

§ 1° A votação contou com um total de 416 votos, sendo 320 votos na sede do município e 96 votos no Distrito de Porto São José.

Art. 2° Segue a classificação e quantitativo de votos obtidos pelas candidatas que concorreram ao cargo de membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Paraná/PR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Val Fredericci- 237 votos
2º	Aline Araújo- 85 votos
3º	Jheniffer Barbosa 64 votos
4º	Ângela Esteves- 30 votos

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

LETÍCIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:338F5DBB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA Nº 321 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Determina abertura de Processo Administrativo, nomeia comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 213/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Art. 174 da Lei nº 599/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais do Servidor V.M.G., matrícula nº 241.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão deste Processo Administrativo.
GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI, matrícula 1433; Presidente
ANDERSOS CAETANO CLARO DA SILVA, matrícula 1157;
SIMONE APARECIDA PEREIRA, matrícula 858.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de até 60 dias para conclusão da apuração, podendo ser prorrogado, caso seja necessário e devidamente justificado, conforme art.178 da Lei nº 599/2001.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 17 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4AAB7C32

SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considera-ções os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa PERFECT CLEAN LIMPEZAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.284.416/0001-09, localizada na Avenida Francisco Manoel Arruda,

nº 155 Sala 5, Conjunto Parigot de Souza, na cidade de Londrina, Estado do Pa-raná, CEP. 86.081-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: **R$ 9.101,00 (nove mil cento e um reais).**

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:936803B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: PerfectClean Limpezas Ltda

Objeto: Contratação de empresa para realização de limpeza pós obra e tratamento de piso com resina.

Valor Total: R$ 9.101,00 (nove mil cento e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 17/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:688828E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.

Valor: R**$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CE64AF01

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do munici-pio de São Sebastião da Amoreira.

Valor: $ 59.244,74 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro cen-tavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9E3577D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JULIO GARALUZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.

Valor: **R$ 10.279,00 (dez mil e duzentos e setenta e nove reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:18B30BD4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 451/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO F P Climatização de Ar-Condicionado Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.395.945/0001-27, com sede na Rua João Welffort, nº 283, Esperança, CEP 86.046.650, no Município de Londrina, Estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 5.088.113-0 SSP/PR e do CPF nº 730.525.159-34, residente e domiciliado na Rua João Welfford, nº 283, no Município de Londrina, no Estado do Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 451/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 19/12/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:81F5DFF6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.

Valor: **R$ 1.860,18 (um mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3AE084FE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024

Processo Administrativo Nº 129/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 05/12/2024 11:17:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca:
Modelo:
Descrição: INFLADOR DE BALÕES COM 2 BICOS, POTÊNCIA 1000W, BIVOLT, CABO DE ENERGIA 2 METROS; ALTURA 20 CM X 50 CM DE LARGURA, 110V
Quantidade: 2
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE
05/12/2024 11:17:25 PUBLICADO
06/12/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/12/2024 07:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/12/2024 08:05:19 DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca:
Modelo:
Descrição: SMART TV LED 43" - TIPO DO PRODUTO: ÁUDIO E VÍDEO; INTERFACE DO HARDWARE: USB, HDMI; TECNOLOGIA DO SINTONIZADOR: DIGITAL; TEMPO DE RESPOSTA: 8 MILISECCONDS; RESOLUÇÃO: 1080P; PEÇAS PARA MONTAGEM, MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, SMART TV DE LED 43", BASE E 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE; NÚMERO DE UNIDADES: 1; DESCIÇÃO DO CONTROLE REMOTO: IR; TECNOLOGIA DA TELA LED; TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS; TELA OU MOSTRADOR: LED; PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; BRILHO DA IMAGEM: 280 CD/M2; TAXA DE CONTRASTE: 200:1; RESOLUÇÃO: 1920X1080 PIXELS; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 PIXELS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA; BATERIAS INCLUSAS: NÃO; FUNCIONA COM BATERIAS: NÃO; COMPOSIÇÃO DA PILHA OU BATERIA: ALCALINA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; TOTAL DE ENTRADAS USB: 2; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, USB, VIDEO COMPOSTO, ETHERNET, HDMI; INCLUI BATERIA RECARREGÁVEL: NÃO; INCLUI CONTROLE REMOTO: SIM; COR: PRETO; COR CORRESPONDENTE: PRETO; CONEXÕES: HDMI WI-FI; TIPO DE CONECTOR: USB, HDMI; GARANTIA DA FABRICANTE: 12 MESES COM O FABRICANTE; PESO DO PRODUTO: 7.27KG.
Quantidade: 1
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE
05/12/2024 11:17:25 PUBLICADO
06/12/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/12/2024 07:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/12/2024 08:05:19 DESERTO

LOTE 3 - DESERTO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca:
Modelo:
Descrição: SUPORTE PARA TV - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TV EM PAREDE COMPATÍVEL COM A TV OFERTADA (INCLUSOS TAMBÉM ITENS DE FIXAÇÃO COMO BUCHAS, PARAFUSOS, CABOS, SUPORTE PARA PAREDE E INSTALAÇÃO, BASE PARA UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE; CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS); CABO DE FORÇA; CABO HDMI VERSÃO 1.4 COM O MÍNIMO 3 METROS; MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS
Quantidade: 2
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE
05/12/2024 11:17:25 PUBLICADO
06/12/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/12/2024 07:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/12/2024 08:05:19 DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca:

Modelo:
Descrição: LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO 22000rpm, MOTOR DE ALTA POTÊNCIA 1000 W. FREQUÊNCIA 60 Hz COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA. 110 V. ALTURA 45 CM, LARGURA 21CM E PROFUNDIDADE: 20 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES
Quantidade: 2
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE
05/12/2024 11:17:25 PUBLICADO
06/12/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/12/2024 07:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/12/2024 08:05:20 DESERTO

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Condutor

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Auxiliar Administrativo

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Auxiliar Administrativo

SILVIA MAYUMI ADANYA
Nutricionista

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:21CB93F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: O.C.O. PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar.

Valor: **R$ 2.547,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1A257B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 111/2024 CONTRATOS Nº 222/2024 E 223/2024 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização das unidades da Secretaria de Educação e Saúde. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas IMPERIUS AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ:30053361/0001-67 no valor de R$: 5.000,00(cinco mil reais) VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,CNPJ: 18850814/0001-80 no valor de R$ 7.667,93(sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).Sendo o valor total do certame R$ 12.667,93 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Sapopema Pr, 17/12/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B37420BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0021/2024 - Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)
O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 345/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa **TIM BRASIL,** em 13/12/2024, como segue:

REF: Questionamentos ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0021/2024
A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar o seguinte esclarecimento:
QUESTIONAMENTO 01:
ANEXO I – Termo de Referência
2.4 Especificações Técnicas e de Fornecimento dos Aparelhos Celulares
2.4.1. A empresa vencedora deverá fornecer, durante todo o período da contratação, em regime de comodato, 60 (sessenta) aparelhos smartphones (modelo de referência: SAMSUNG A15 5G ou superior), conforme as características mínimas a seguir:
a) Sistema operacional: Mínimo Android 14;
b) Formato: Barra;
c) Dual SIM;
d) Display: 6.5" ou superior, com tela Touch Screen;
e) Tela HD+ (1080x2408px) IPS, mínimo 90Hz;
f) Processador: mínimo 2.0 Ghz Octa Core;
g) Possuir no mínimo uma porta USB Tipo C;
h) Memória RAM: mínimo 8 GB RAM;
i) Memória interna: mínima de 128GB + suporte a cartão de memória, com no mínimo 1 (um) slot de expansão de memória flash suportando cartões de no mínimo 1TB;
j) Rede / Bandas: 4G, LTE, FDD, 5G (SA-NSA-DSS);
k) Interface Bluetooth;
l) Sistema NFC;
m)Câmera fotográfica traseira com resolução mínima de 50 Mpx com flash integrado, captura e reprodução de vídeos;
n) GPS integrado;
o) Tecnologia Wi-Fi;
p) Bateria com capacidade de no mínimo 5.000 mAh;
q) Acompanhar 01 (um) carregador Turbo Power 20W;
r) Acompanhar 01 (um) cabo para comunicação via USB
s) Certificação mínima IP52;
t) Capturar vídeos em Full HD;
u) 01 (um) ano de garantia TIM: De acordo com as características informadas de aparelho, no ítem supracitado, o órgão indicou como modelo de referência, o aparelho Samsung A15 5G. Verificamos que o referido aparelho indicado, não possui a resolução de 1080x2408 e sim de 1080x2340, e também não possui certificação de IP52.

Pergunta:** "**Diante deste quadro, solicitamos esclarecimentos se a Licitante poderá ofertar aparelhos com memória RAM de 8GB, na forma: 4GB + 4GB Boost.
***Nossa solicitação será acatada**?"*

***Resposta ao Questionamento 01:**
*Conforme verificado seu questionamento sobre a resolução do aparelho A15 5G esta correta, será aceita a resolução oferecida pelo aparelho.
*Quanto a não certificação mínima IP52 do aparelho, caso o aparelho sugerido no edital seja o entregue pela empresa o mesmo será aceito conforme o indicado.

*Sim, a licitante poderá ofertar aparelhos com memória RAM de 8GB, na forma: 4GB + 4GB Boost.

Sarandi, 17 de dezembro de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:69F2E1F3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

ORIGEM:	DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 9-0001/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADA	RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 46.147.565/0001-05
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas do contrato, com fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 31/12/2025 a nova vigência do contrato, acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial para o RPPS, com envio do DRAA ao SPREV, de acordo com às disposições constantes na Portaria MPT Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas respectivas instruções normativas. O valor da contratação é de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 a 31/12/2025
ASSINATURA:	16/12/2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:84787765

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 130/2024

Exonera servidores comissioandos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, de acordo com a tabela abaixo listada, ocupantes do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, conforme LC10/1992 Art 51 – II.

Nome	Cargo	Portaria Revogada
AMARILDO BATISTA ALVES	ASSESSOR LEGISLATIVO	057/2023
ANTONIO BENEVENUTO FERREIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	002/2021
CESAR WILLIANS HILARIO CUSTODIO	ASSESSOR LEGISLATIVO	011/2021
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS	ASSESSOR LEGISLATIVO	041/2022
ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO	008/2021
ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO	CHEFE DE GABINETE	039/2021
ENEIAS EDUARDO TEIXEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	091/2022
FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS	ASSESSOR LEGISLATIVO	005/2022
GABRIELA DO CARMO DONATO	ASSESSOR LEGISLATIVO	006/2021
HAILA PRISCILA VIANA	ASSESSOR LEGISLATIVO	060/2021
HENRIQUE HIGUTI DEL NERO	ASSESSOR LEGISLATIVO	40/2021
IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	040/2022
JHEINE ANGELICA POSACKI HASSIMOTO	ASSESSOR LEGISLATIVO	032/2023
JOAO APARECIDO VERA CRUZ	ASSESSOR LEGISLATIVO	089/2021
MATILDE FUSCO DO EGIPTO DUARTE	ASSESSOR LEGISLATIVO	004/2022
MAYCON ALAN LUIZON	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	078/2024
NICOLI DIGIORGIO DE SOUZA	ASSESSOR LEGISLATIVO	003/2024
RAFAEL MARRI CECILIO	ASSESSOR LEGISLATIVO	082/2024
RAYSSA NATALIA DOS SANTOS FELIX	ASSESSOR LEGISLATIVO	093/2023
ROSILENE APARECIDA DE SOUZA	ASSESSOR LEGISLATIVO	045/2022
STEFANY ADRIANE GRALIK TURCI	ASSESSOR LEGISLATIVO	046/2024
TIAGO PIMENTEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	057/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de dezembro 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:CA384CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 131/2024

Revogar portarias de comissões, diretorias, chefias e atribuições de funções gratificadas e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar as portarias de nomeação para composição de comissões, diretorias, chefias e atribuição de funções gratificadas, conforme abaixo especificado:

Portaria Revogada	Comissão, Diretoria, Chefia ou Atribuição revogada.
031/2024	DIRETOR FINANCEIRO
048/2024	DIRETOR ADMINISTRATIVO
030/2024	DIRETOR LEGISLATIVO
021/2024	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
022/2024	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
035/2024	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
023/2024	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE LEIS, PROJETOS ESPECIAIS E ESCOLA DO LEGISLATIVO
024/2024	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
020/2024	GESTOR DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS
029/2024	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
029/2024	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA
034/2024	OUVIDOR
019/2024	GESTOR DE CONTRATOS
032/2024	ENCARREGADO DO ARQUIVO GERAL
028/2024	ENCARREGADO DE PROTOCOLO
045/2024	ENCARREGADO DE REDAÇÃO OFICIAL
027/2024	ENCARREGADO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS
062/2024	TESOUREIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de dezembro 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:305A4C69

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 141/2024

Define prazo para inscrição dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição, conforme o § 3º do art. 15 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica definido o prazo para inscrição dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora do Poder Legislativo, mandato 2025 a 2026, até as 8 horas do dia 31/12/2024.
Art. 2º Os candidatos deverão protocolar, junto ao e-mail protocolo@cms.pr.gov.br, a inscrição dirigida à Presidência, contendo os nomes e os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6A5D8550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 47/2024

Dispõe sobre a convocação da Sra. Jurlene Britta Mendes para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (13/01/2025 a 12/06/2025).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O Ofício n.º 1.254/2024 do Conselho Tutelar em que solicita a convocação de um suplente para substituir os conselheiros tutelares titulares em seu período de férias em 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra Jurlene Britta Mendes** - eleita em Outubro/2023 para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (13/01/2025 a 12/06/2025) para substituir os conselheiros tutelares titulares em seu período de férias em 2025. A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR **até a data de 20/12/2024 das 07:30 as 17:00.**

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Dezembro de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C2813804

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 193/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: ASSISTÊNCIA BETEL.

MANTENEDORA: ASSISTÊNCIA BETEL – Rua Carlos Gomes nº 933, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **ASSISTÊNCIA BETEL,** Mantenedora **ASSISTÊNCIA BETEL**.

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, da **ASSISTÊNCIA BETEL** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para a **ASSISTÊNCIA BETEL,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.
No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada,*

deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E205B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

A **ASSISTÊNCIA BETEL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 193/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

ROSANA OLIVARTE DE ARAÚJO
Diretora Escolar
R.G: 5.XXX.463-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:AD0E478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 195/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
MANTENEDORA: E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA – Av. Rio Branco nº 1144, Jardim Ouro Verde II, Sarandi – Paraná - CNPJ: 31.939.160/0001-24.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ,** Mantenedora **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**.

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr -*

CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. ”
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:26A54FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

A **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 195/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

ELISANGELA APARECIDA PEPI NESPOLO
Diretora Escolar
R.G: 6.XXX.477-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:66202E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 197/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA – Rua Vitória Régia nº 267, Jardim da Flores II, Sarandi – Paraná - CNPJ: 48.849.499/0001-32.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA,** Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA**.

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *“Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* ”

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A90A3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024

A **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 197/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

SUZAMARA APARECIDA RIBEIRO
Diretora Escolar
R.G: 9.XXX.640-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5A81FF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 198/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA – Rua Tiradentes nº 908, Jardim Independência, Sarandi – Paraná - CNPJ: 00.543.783/0001-50.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO,** Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA**.
Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7ADA4452

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024

A **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 198/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

ARLETE DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Diretora Escolar
R.G: 4.XXX.217-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C0377271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 199/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: ESPAÇO CRIANÇA MULTI.
MANTENEDORA: ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA – Av. Maringá nº 1982, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná - CNPJ: 40.460.780/0001-77.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **ESPAÇO CRIANÇA MULTI,** Mantenedora **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA.**
Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **ESPAÇO CRIANÇA MULTI** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **ESPAÇO CRIANÇA MULTI,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3525C8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2024

A **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 199/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

ELIEL BORGES DA SILVA
Diretor Escolar
R.G: 6.XXX.293-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D7F7F879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 196/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER.
MANTENEDORA: SONHAR E CRESCER LTDA– Av. Maringá nº 545, Jardim Europa, Sarandi – Paraná - CNPJ: 46.840.240/0001-03.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER,** Mantenedora **SONHAR E CRESCER LTDA**.

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0838DEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

A **SONHAR E CRESCER LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 196/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

LUCAS ANDRÉ GALVANI ZUSSA
Diretor Escolar
RG: 9.XXX.265-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:33323952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 200/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI.
MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI AMAS, CNPJ: 77.456.648/0001-00 Rua Atílio Salvalágio, nº 625,Centro no município de Sarandi, Estado do Paraná - CNPJ: 77.456.648/0001-00.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI,** Mantenedora **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI AMAS.**

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:36C58590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024

A **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A.M.A.S.** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 200/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A.M.A.S.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

JAQUELINE DA CRUZ RIBEIRO
Diretora Escolar
RG: 9.XXX.337-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5C46580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 201/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS.
MANTENEDORA: SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Rua Emílio Angelo Panasol nº 335, Centro, Sarandi – Paraná, CNPJ: 33.745.958/0001-60.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS,** Mantenedora **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7B26A536

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

O **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS.** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de

01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 201/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

VALÉRIA FEITOZA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 10.XXX.443-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:24358604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 194/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: BEM MAIOR
MANTENEDORA: M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA – Rua Brasília nº 866, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná - CNPJ: 46.309.729/0001-45.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **BEM MAIOR,** Mantenedora **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA**.

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, da **BEM MAIOR** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para a **BEM MAIOR,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1DD3DDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

A **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 194/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES),

que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

PABLO COSTA E SILVA
Diretor Escolar
R.G: 13.XXX.310-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:63182E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 202/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: PRE ESCOLA CANTINHO DOS BAIXINHOS.
MANTENEDORA: PRE ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA, Av. João Marangoni, nº 259, Jd. Novo Panorama, Sarandi - Paraná, CNPJ: 02.748.957/0001-46.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **PRE ESCOLA CANTINHO DOS BAIXINHOS,** Mantenedora **PRE ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **PRE ESCOLA CANTINHO DOS BAIXINHOS** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **PRE ESCOLA CANTINHO DOS BAIXINHOS,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D8339F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

A **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 202/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

MARCIA CASEMIRO
Diretora Escolar
R.G: 8.XXX.160-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7DD05F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 203/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.
MANTENEDORA: LSRF DRUMMOND LTDA – Rua Brasilândia nº 302, Jardim Dom Bosco, Sarandi – Paraná, CNPJ: 25.260.303/0001-74.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,** Mantenedora **LSRF DRUMMOND LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7C08E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

A **LRSF DRUMMOND LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 203/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

FABIANA APARECIDA GARCIA
Diretora Escolar
R.G: 8.XXX.248-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F4A572F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 204/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA – Rua José Bonifácio nº 1941 B, Jardim Independência, Sarandi – Paraná, CNPJ: 13.421.911/0001-34.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE,** Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:AEE4F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2024

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA,** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 204/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

RODRIGO YUJI HASHIMOTO
Diretor Escolar
R.G: 8.XXX.769-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:674ACC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 205/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA ANA ED. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.
MANTENEDORA: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA – Rua Guiapó nº 83, Centro, Sarandi – Paraná, CNPJ: 82.280.025/0001-50.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2025;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2025, da Instituição de Ensino **COLÉGIO SANTA ANA,** Mantenedora **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA .**
Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 03/12/2024 S.E.F. 02, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, do **COLÉGIO SANTA ANA** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na VII Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2025 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2025 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **COLÉGIO SANTA ANA,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2025, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2025, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na VII Reunião Ordinária 07/2024, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2025 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A0C9A6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2024

A **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA,** mantenedora do **COLÉGIO SANTA ANA** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 205/2024** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2025** do **COLÉGIO SANTA ANA.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024

IRONI ARAÚJO FIGUEIRA BOCATO
Diretora Escolar
R.G: 1.XXX.687-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EB767D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 037, DE 12 DE DEZEMBRO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.697/2024.

Considerando o ofício nº. 162/2024/PPS datado de 10 de Dezembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi elencando às unidades de saúde contempladas bem como a relação de itens a serem adquiridos descritos no mesmo ofício.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.697/2024

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 037/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:9CF80B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4362/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 352.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 352.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4931	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4961	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5062	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	270.000,00
	SUBTOTAL	352.000,00
	TOTAL	352.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D44B70E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.339/2024

SÚMULA. NOMEIA SUB COMANDANTE DA GCMS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. – Considerando o disposto no Art.15, §1.º da Lei Federal nº13022/2014; Conforme dispõe o art.21, §1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 572/2022, fica nomeado o Sr. Alan Ferreira Martins, RG: 403.XXX.40 SSP/SP.
Art. 2º. – A nomeação de que trata o art. 1º será conforme disposto a seguir:
§ 1.º De acordo com o Art. 15 da Lei Federal n.º 13.022 de 8 de agosto de 2014, nos quatro primeiro anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal de Sengés poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social;
§ 2.º da Lei Municipal nº 729/2024, Art.21 §2.º, na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o servidor nomeado para dirigir o Subcomando corresponderá a 80% dos vencimentos previstos para o Corregor Geral da GCMS.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado em razão de alteração na lei Nº 572/2022**
Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6862B2B3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 4351/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 230.800,00 (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 230.800,00 (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.800,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	192.000,00
	SUBTOTAL	230.800,00
	TOTAL	230.800,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AADB82E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB com a aplicação da Lei 14.113/2020 aos professores e educadores infantis em efetivo exercício e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB aos professores e educadores infantis em efetivo exercício relativo ao ano de 2024.

§ 1º O rateio de que trata o *caput* se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, recebidos exclusivamente no período de janeiro a dezembro de 2024, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

§ 2º Considera-se como valor remanescente para rateio, o saldo financeiro existente no ano de 2024 após deduzidas todas as despesas com o pagamento do pessoal do quadro do Departamento de Educação, vinculado ao FUNDEB, inclusive encargos sociais incidentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, farão jus ao recebimento do rateio das sobras do FUNDEB os professores e educadores infantis da educação em efetivo exercício, incluídos os profissionais detentores de cargo de professor ou educador infantil em função de direção e coordenação.

Art. 3º O pagamento do rateio será realizado observando a carga horária base de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O servidor que detenha 2 (dois) vínculos de 20 (vinte) horas semanais, ou que tenha optado pela jornada complementar, ou cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais fará jus ao pagamento proporcional à carga horária adicional.

Art. 4º Ficam excluídos do rateio os servidores afastados por licença para tratamento de saúde que não tenham exercido suas funções durante o ano, assim como os admitidos ou exonerados no ano de 2024, relativamente ao período anterior ou posterior a admissão ou exoneração, hipótese em que o rateio será proporcional ao período trabalhado.

Parágrafo único. Também haverá exclusão na hipótese de afastamento decorrente de licença prêmio ou de licença para tratar de interesse particular, assegurado o pagamento proporcional ao período de efetivo exercício em sala de aula.

Art. 5º Os valores recebidos a título de rateio têm caráter indenizatório e não integrarão a remuneração dos servidores, bem como não serão computados para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, nem integrarão o salário de contribuição previdenciário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 034/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB4F4C3A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 990.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 400.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
125 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
175 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300.000,00
Total Suplementação: 1.790.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
112 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 726.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
116 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
117 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA 300.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS

138 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 137.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
143 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 149.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.180. Manutenção da Educação Infantil
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
156 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 77.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.180. Manutenção da Educação Infantil
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
157 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 47.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.366.0005.2.042. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
159 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.366.0005.2.042. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
160 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
173 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 91.000,00
Total Redução: 1.790.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB40D86E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 267, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 4.0.00.00.00.00 3934 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 3934 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 3934 APLICAÇÕES DIRETAS
633 - 4.4.90.52.00.00 3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.580,00
Total Suplementação: 5580,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29CEFF04

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 011/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar, Registrado no CMAS, para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2024, Ata Nº 201.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2025 do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2025, tendo seu início no dia 01/01/2025;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CAD2D021

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 012/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 das Entidades Cadastradas no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2024, Ata Nº 201.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2025 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Obras Sociais Santa Terezinha – Mantenedora do Asilo São Vicente;
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2025, tendo seu início no dia 01/01/2025.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:08D9E59C

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 013/2024.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2025 de Serviço Cadastrado por Entidade no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2024, Ata Nº 201.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2025 do Serviço da Entidade:
- Missão Filadélfia.
Art. 2° - Aprovar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Entidade Missão Filadélfia;
Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2025, tendo seu início no dia 01/01/2025;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7052B532

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 014/2024.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação 2025 do recurso estadual Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2024, Ata Nº 201.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação 2025 do Piso único de Assistência Social - PAS;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24564EE6

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015/2004.

Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético 2023 – Recurso Federal, Prestação de Contas 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2024, Ata Nº 201.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2023 Referente as prestações de contas Federais dos Pisos de Transição Média Complexidade - PTMC, Piso de Alta Complexidade l – PAC I / PAC I Criança e Adolescente e Piso Básico Fixo – PBF;
Art. 2° Aprova a prestação de contas do Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada: IGDBF e IGDSUAS de 2023.
Art. 3° - Aprova a prestação de contas 2023 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial– Investimento e Custeio;
Art. 4º - Aprova a prestação de contas 2023 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica – Investimento e Custeio;
Art. 5º - Aprova a prestação de contas de 2023 do recurso PROCAD-SUAS;
Art. 6º - Aprova reprogramação de saldo superior a 30% dos recursos federais;
Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Dezembro de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DACB8847

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 019/2024.

Súmula: Aprovar alteração da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Dezembro de 2024, Ata Nº 349.

Resolve:

Art. 1º - Aprova alteração da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar, sendo composta pelos seguintes conselheiros:
- Graziela Fernanda Alves Fávero
- Elizandra Emília Cardoso Dias
- Antônio Roberto Marques de Souza
- Lucileide Aparecida Barbieri

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:68EB9CB9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°11 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre a mudança de membro na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 30° reunião ordinária, realizada no dia 14 de novembro 2024 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Considerando a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no decimo quarto dia do mês de novembro de 2024, às oito horas e quarenta e nove minutos.
Resolve:
Artigo 1°: Aprovação da alteração do membro da Mesa Diretora Vice Presidente Eleito Antônio Roberto Marques de Souza ficando composto os membros conforme consta:

PRESIDENTE	MARIA LÍDIA DE OLIVEIRA AGUIRRA
VICE PRESIDENTE	ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
1° SECRETARIA	GIOVANA ZANIN MARTINS
2° SECRETARIA	PATRICIA LOPES LEITE

Artigo 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 14 de novembro 2024.

MARIA LÍDIA OLIVEIRA AGUIRRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 11/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:7E9D850D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 363 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 363/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE CORRER VIDRAÇARIA – ME.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO NA JANELA DA VACA MECÂNICA.

VALOR: R$49,99 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6C6B9F84

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 364 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 364/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALDINEIA GOMES REIS.

OBJETO: INSTALAÇÃO DE REFIS DE GÁS NOS REFRIGERADORES DA VACA MECÂNICA MUNICIPAL.

VALOR: R$590,00(QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AD008BF6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.223/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa GENTE SEGURADORA S/A., inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, Porto Alegre-RS., neste ato representada por Sr. Aurelino José Alcantara da Silva, portador do RG n° 3.726.311-7 SSP/PR, portador do CPF sob n° 557.701.269-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2025 com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0EB92899

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.221/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

3° Termo aditivo do contrato nº.221/2022, decorrente de Dispensa n° 42/2022 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de implantação de ponte em concreto armado no Ribeirão do Cerne, contrato de Repasse n° 900548/2020/MDR/CAIXA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, 143, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997/SSP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1978, E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, CNPJ Nº 27.667.081/0001-34, SITUADA NA RUA RENE DESCARTES, Nº 247, JARDIM MARINGA, CEP: 86.060-140, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS**, PORTADOR DO R.G. N° 6.063.524-2 SSP/PR E INSCRITO NO C.P.F. 856.402.049-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA NA CIDADE DE LONDRINA – PR. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de abril de 2025, conforme memorando nº 76-2024 Departamento de Planejamento Urbano, com funtamento art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO Prefeitura Municipal de Sertanópolis Contratante
HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS H & M – Construção Civil LTDA - ME Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A265018

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2022

5° Termo aditivo do Contrato nº. 129/2022, decorrente de Tomada de Preços nº 04/2022 de Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86170000, representado pela Prefeita Municipal ANA RUTH SECCO, e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede na RUA RENÉ DESCARTES, 247, Jardim Maringá, no município de Londrina-PR neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros,** portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término 09 de julho de 2025 e prazo de execução com

término em 09 de abril de 2025, conforme memorando nº 77/2024 do Departamento de Planejamento Urbano com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 17 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BFD57ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

3° Termo aditivo do contrato nº.224/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, VILA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000, FONE: (11) 5112-7159, E-MAIL: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2025, com finalidade de prorrogação contratual com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros S/A
Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F7F158CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 34.056.296/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:689FEA5F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 37.885.137/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 1351, VILA SALOMÉ – CAMBÉ- PR, CEP: 86.192-000, E-MAIL: amb_distribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3316-6181, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMBÉ- PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 83/2023. - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ALESSANDRO MORI DO COUTO
Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CB7255E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 37.885.137/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 1351, VILA SALOMÉ – CAMBÉ- PR, CEP: 86.192-000, E-MAIL: amb_distribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3316-6181, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMBÉ- PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 87/2023. - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ALESSANDRO MORI DO COUTO
Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B29FCF15

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP.. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74**, COM SEDE NA RUA: BARÃO DO CERRO, CEP: 86.025-110-LONDRINA PR. TELEFONE: (43) 3376-6380, E-MAIL: nfelondrinasc@gmail.com, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGA , **SR LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, BRASILEIRO. CASADO, , RG N.º 7.230.120-0 SSP/PR CPF N.º 007.009.779-88, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 82/2023. - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saúde Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0F94F9B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DENTAL MARIA LTDA,** CNPJ: 09.222.369/0001-13, COM SEDE NA RUA/SITUADA NA RUA ERÊ Nº 34, BAIRRO PRADO, CEP:30411-052 BELO HORIZONTE /MG, E-MAIL licitacao7@dentalmaria.com.br, TELEFONE (31)2522-8197, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº, RG N.º M-8.286.276 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 027.400.146-27, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE /MG, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 84/2023.

- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Dental Maria LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CF892727

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME** CNPJ N.º23.121.920-0001-63, COM SEDE NA AVENIDA CARLOS GOMES Nº 434 SALA COMERCIAL – ZONA 05-, CEP: 87.015-200, MARINGÁ PR, TELEFONE: (44) 3040-3818, E-MAIL: medicamentos@marymed.com REPRESENTADA POR SUA RESPONSÁVEL, **SRA. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 4.384.553-3 SSP/PR, CPF N.º 249.664.478-79, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 89/2023. - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI I
Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Ltda Me
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:10EA0AA4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MUNIZ & ROCHA LTDA ME**, CNPJ Nº 03.919.932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTONIO CASAGRANDE, Nº 2850B, CIDADE DE IBIPORÃ-PR, CEP 86.200-000, TELEFONE 43 99822-0142, E-MAIL ciamedica@yahoo.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SR MICHEL ROCHA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 6.431.768-7 SSP/PR, CPF N.º 031.790.889-82., RESIDENTE E DOMICILIADO EM IBIPORÃ- PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 90/2023. - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Muniz & Rocha LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D7DFFC10

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI,** CNPJ N.º 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES, Nº 867, CEP: 87.703-305, E-MAIL: plenamedica@gmail.com, TELEFONE: (44) 3062-0772, , REPRESENTADA POR SEU TITULAR DA EMPRESA, **SRA. MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RG N.º 2.6316738-0 SESP/PR, CPF N.º 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, Nº 331 JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARANAVAÍ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO – **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 91/2023. - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FC394BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 157/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos Efetivos, a partir de 16/12/2024, em virtude de aposentadoria, autorizando o pagamento das verbas rescisórias na folha 12/2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Portarias Revogadas
3000/1	Elenice Minuzzi Braghirolli	Assistente Administrativo I	111/2001
1244/1	Eniverleti Wegermann	Auxiliar Administrativo I	018/1995
1589/1	Francisco de Oliveira Machado	Operador Maquina Rod. I	052/1997
2224/1	Romarcos Osmar Schaefer	Mecânico	298/1999
3182/1	Teresa Pizzutti	Ag. Comunitário de Saúde	129/2001

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias relacionadas na quarta coluna da tabela do artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 17/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8D282065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 158/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDEIDES F. ZOCCHE DOS SANTOS	20	18/12/2024 a 06/01/2024	2024/2025
ANA PAULA W. MARANGON	20	18/12/2024 a 06/01/2024	2024/2025
ANDREIA MOHR	20	18/12/2024 a 06/01/2024	2024/2025
ANIVIA M. LUDWIG SELZLER	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
CLEIVA DE OLIVEIRA	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
CRISTIANE P. ALCANTARA	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
DIELI CAROLINE DEBARBA	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
DIESSICA MARIA KARLING	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
ELIANE CRISTINA MACHADO	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
JUCILENI DA MOTTA ALCANTARA	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
LUCIA VALENTIM	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
MARCIA PATRICIA CARDOSO	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
MARINETE A. CHIOQUETTA	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2022/2023 e 2023/2024
MARIZA M. PERIN GILIOLI	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025

NEUSA COGO FABIANE	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2023/2024
ROSANA S. KUNZ	30	18/12/2024 a 16/01/2024	2024/2025
SANDRA CORREA DE OLIVEIRA	20	18/12/2024 a 06/01/2024	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 3247/1 e (período aquisitivo 2024/2025),
Artigo 3º - No período compreendido entre 17/01/2025 à 29/01/2025, os servidores acima mencionados estão dispensados em virtude do período de recesso escolar e deverão apresentar-se ao local de trabalho no dia 30/01/2025 para a semana pedagógica.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Em Exercício

Registre-se e publique-se
em 17/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:74AF97C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 160/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos Temporários PSS, em virtude do final do contrato e da validade do edital do Processo Seletivo, autorizando o pagamento das verbas rescisórias na folha 12/2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Portarias Revogadas	Data Exoneração
8761/1	Alessandro Jose Panozzo	Aux. Serviços Gerais	068/2023	18/12/2024
8354/1	Daiana Willenborg	Professor Ed. Física	088/2022 e 017/2024	18/12/2024
8800/1	Daniel Pontes Maia	Trabalhador Braçal	069/2023	18/12/2024
8540/1	Edson Ronn	Professor de Informática	016/2023 e 017/2024	18/12/2024
8524/1	Elaine P. da Silva Chiocheta	Professor Pedagogia	016/2023 e 017/2024	18/12/2024
8567/1	Evandro Spegiorin	Professor Ed. Física	019/2023 e 017/2024	21/12/2024
8320/1	Fernanda R. Dzivielevski	Professor Ed. Física	085/2022 e 017/2024	18/12/2024
8842/1	Isadora da Motta Alcantara	Agente Educacional	092/2023	09/12/2024
8532/1	Ivonete L. Esmerio Selzler	Professor Pedagogia	016/2023 e 017/2024	20/12/2024
8303/1	Junior Adriano Rapachi	Professor Ed. Física	084/2022	18/12/2024
8508/1	Luiza Szeskoski Pereira	Professor Letras Inglês	016/2023	18/12/2024
8370/1	Maria do Carmo B. Campestrini	Médica Veterinária	091/2022	31/12/2024
8720/1	Natiele dos Santos Turra	Zeladora	049/2023	18/12/2024
9105/1	Paola Giacomini	Zeladora	042/2024	30/12/2024
8699/1	Paula Franciel Bragheroli	Professor Pedagogia	049/2023 e 017/2024	18/12/2024
8796/1	Paulo Luiz Assmann	Aux. Serviços Gerais	069/2023	18/12/2024
8451/1	Paulo Willenborg	Motorista	138/2022	30/12/2024
8800/1	Rosemeri Siqueira	Zeladora	079/2022	30/12/2024
8257/1	Rosenildo A. de Jesus Maia	Motorista	082/2022	18/12/2024
8241/1	Rubiane de Arruda Duarte	Agente Educacional	082/2022	18/12/2024
8346/1	Sebastião de Jesus Maia	Pedreiro/Carpinteiro	085/2022	18/12/2024
8338/1	Sergio Moreira	Pedreiro/Carpinteiro	085/2022	18/12/2024
8869/1	Solange Conceição Monteiro	Zeladora	121/2023	18/12/2024
8931/1	Susielli de Fatima Schmidt	Professor Pedagogia	019/2024 e 108/2024	18/12/2024
8788/1	Valmir de Oliveira	Trabalhador Braçal	068/2023	18/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias relacionadas na quarta coluna da tabela do artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 17/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4FB563FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 161/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
BERCLEI LUIS NEDEL	10	03/12/2024 a 12/12/2024	2020/2021
GIOVANA MARTINELLI	10	16/12/2024 a 25/12/2024	2022/2023
GREICY ZATT BORTOLUZZI	20	16/12/2024 a 04/01/2025	2023/2024
JOSE PAULO MACHADO	20	02/12/2024 a 21/12/2024	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6254/1 e (período aquisitivo 2023/2024), 6386/1 período aquisitivo 2023/2024) e 7781/1 (período aquisitivo 2023/2023 e 2024/2024) e 8497/1 período aquisitivo 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
em 17/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:574C3574

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Em relação à impugnação exaradas pela empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA,** a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** por receber a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada TEMPESTIVAMENTE, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, em face da pertinência das alegações e com base no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado.

Sulina(Pr), 17 de dezembro de 2024.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2E123156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o § 1.° do artigo 7.° do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º O § 1.° do artigo 7.° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira Soares, passa a ter a seguinte redação:
"§ 1.° A sessão de instalação terá início às 18 horas, ocasião em que o Presidente declara aberta a sessão, pronunciando as seguintes palavras: "NO CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA E DA JUSTIÇA, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA ESTA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES".
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:6F48C8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressora da Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR
EMPRESA: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.714.919/0002-30
VALOR: R$270,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 17/12/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:56235CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 61, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$103,71 (cento e três reais e setenta e um centavos), ao Vereador Carlos Alberto Gorte, devido a viagem a ser empreendida na data de 19 de dezembro de 2024 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Irati/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes da dispensa de licitação n.º 24/2024, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE -
Presidente

CLAUDINEI DE SOUZA –
1.º Secretário

MARCELO ACORDI –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:7E139282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO Nº 169/2023 DE 28/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 57/2023. OITAVO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 169/2023**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 169 de 28/09/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina e Etanol destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), passando o assim de R$6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos)por litro para R$6,38 (Seis reais e trinta e oito centavos), por litro, impactando em um acréscimo contratual geral de R$479,95 (Quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 169 de 28/09/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 16 de dezembro de 2024, a qual informou acréscimo do preço da gasolina e do etanol junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6FBC7069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.805/2024

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C01C093

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 499/2024
REF: PREGÃO N° 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº nº 26.231.202/0001-38, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, CPF: 811.231.089-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 215.695,90 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, com vencimento até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B8F350E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 504/2024
REF: PREGÃO N° 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 03.612.312/0004-97, com sede São José, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, CPF: 043.068.978-00, carteira de Identidade nº 7650059.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 55.665,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, com vencimento até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9F136CC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1212/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **ELAINE ACÁCIA APOLINÁRIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/01/2025** a **01/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:524497BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1213/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, 30 (trinta) dias de ferias concedida através da **Portaria Nº 1053/2024** ao servidor **MARCOS ANTONIO SANCHES.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F8DA8600

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1215/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/12/2024** a **18/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F0E616F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1214/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOÃO BERTO DE FARIAS FILHO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/12/2024** a **18/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51DA99EC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.918/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3918/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.787,65 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1738 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.787,65
Total Suplementação:			**25.787,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CC6EB2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 144/2024

OBJETO: Aquisição de Tablets para os agentes de Vigilância Ambiental através do Programa ProVigia, incentivo financeiro de investimento da Resolução SESA nº 605/2024.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 19/12/2024

Motivação:
Nova analise na descrição do produto ofertado pela empresa vencedora.

Terra Rica, 17/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C8B4986A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 153/2024.
Processo nº 260/2024

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos atendendo as necessidades da secretaria de educação e cultura do Município de Terra Rica-PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/01/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6FF2CF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
PROCESSO 235/2024
REPETIÇÃO 01/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 55/2024 repetição 01/2024, O objeto dessa licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A repetição ocorrerá no dia 08/01/2025 (oito dias de janeiro de 2025) as 09:00hrs na sede da Prefeitura Municipal.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/12/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:19EE5D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2024
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Rica, localizada no endereço Av Santa Catarina, 1610, Centro, cidade de Terra Rica - Paraná, foi realizada a sessão pública referente ao Processo de Dispensa nº 55/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os trabalhos foram conduzidos pelo Agente de Contratação, senhor **Julio Cesar Germano Junior**.
Durante a sessão, foram verificados os documentos apresentados pelos participantes. Contudo, constatou-se que **nenhum dos licitantes apresentou prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas**, conforme exigido no processo licitatório. Diante da inobservância deste critério fundamental, todos os participantes foram **inabilitados**.
Em face da inabilitação dos participantes, os documentos apresentados foram devidamente devolvidos aos respectivos representantes, conforme registro em ata. Considerando o ocorrido, o Agente de Contratação declarou a necessidade de **remarcação de nova sessão pública**, agendada para o dia **08 de janeiro de 2025**, às **09 horas**, no mesmo local.
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e, após lida e aprovada, segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais presentes.

Terra Rica – 17/12/2024

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:12C21ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 146/2024.
Processo nº 249/2024

OBJETO: Aquisição de 5 veículos, sendo uma SUV e quatro HATCHBACKS**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/01/2025.

Retificação: Retificada as especificações técnicas do lote 1 e 2.

Terra Rica, 17/12/2024
.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:23B4F309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 154/2024.
Processo nº 261/2024

OBJETO: Aquisições de aparelhos de comunicação e video conferencia para a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que serão adquiridos com Recurso Federal da Lei Aldir Blanc. (Lei nº 14.017/2020)., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/01/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 17/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:69423315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO

Repetição 001-2024

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 18/2024.
Processo nº 241/2024

OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA RICA (PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/01/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 17/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5B7FA1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 582/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA,** matrícula Nº 12298, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO referente ao período aquisitivo** de 07/04/2023 a 06/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:88201A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 583/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAISE PERES CAMARGO FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAISE PERES CAMARGO FELIPACH,** matrícula Nº 12286, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA. -** referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2024 a 27/12/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3383CC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 584/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:45199EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 585/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS,** matrícula Nº 12755, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:39FCBEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 586/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11446, ocupante do cargo efetivo de **ACS** (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 18/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:00A9CA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 587/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BERNADETE DE ARAUJO DOS SANTOS,** matrícula Nº 629, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2A859F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 588/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA JANAINA BENEDITO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO,** matrícula Nº 12287, ocupante do cargo efetivo **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023, do Município de Terra Rica,

que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **18/12/2024 a 27/12/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E290A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 589/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURO SERGIO GRANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURO SERGIO GRANDI,** matrícula Nº 1092, ocupante do cargo efetivo de **ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2024 a 16/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C3F87A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 607/2024

DECRETO Nº 607/2024

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 12 de dezembro de 2024

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Especial no valor de **R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
158	01079-Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	87.500,00
	SUBTOTAL	87.500,00
	TOTAL	87.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.500,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - BB 26692-2 CARTÃO DE PAGAMENTO DEFESA CIVIL - CPDC FONTE 1079..R$ 87.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1079 Dezembro R$ 87.500,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1079 Dezembro R$ 87.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2024 (13/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:295444E0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE COTRATO 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: MARCELO SOLETTI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.833.031/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA JOSIAS FRAUCHES , 2707 PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CONSERTO DO TRATOAR TL 85A. Processo dispensa 19/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **7.986,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/12/2024

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Marcelo Soletti & CIA LTDA.
MARCELO SOLETTI
Contratado

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:8D0D7C93

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO 50.507.626, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.507.626/0001-67**.

DOMICÍLIO: RUA PLACIDO ZACARIAS, 711 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Fabricação e Instalação de Estantes em Aço de Carbono, Grade para Reservatório e Ralo para Lagoa de Esgoto, Conserto de Portão da Lagoa de Esgoto, Tampa Cônica para Duto de Elevado em Inox, e Grade da Frente, Processo dispensa 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **19.741,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17/12/2024

SAMAE de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Renata Dos Santos Guimaraes Melo 50.507.626

RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO
Contratado

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:5245E029

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: MEIRELICE GIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.519.856/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO GONÇALVES, 35 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para *prestação de serviços voltado a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados tipo split, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme especificações técnicas*. Processo dispensa 18/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **14.515,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quinze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17/12/2024

SAMAE DE TERRA RICA MEIRELICE GIRELLI
Contratante

MARCOS PAULO PERIGO MEIRELICE GIRELLI
Contratado

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:FB7329FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 059/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 059/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARCIA MARIA ALVES, inscrita no CPF sob n° ***.***.829-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de ACS, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 18/12/2024 e término em 16/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 17 de dezembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C9425F7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 060/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 060/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, GABRIELE DIAS WELTER, inscrita no CPF sob n° ***.***.699-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 18/12/2024 e término em 16/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 17 de dezembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E7BEB335

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VETO N° 001/2024

VETO N° 001/2024 AO AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0013/2024

Cumpre comunicar que, na forma do disposto no artigo 37, §2º e no inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR**, **VETA integralmente**, o Autógrafo de Lei Legislativo nº 013/2024, que tem por objeto a isenção de IPTU para pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa do legislador com a matéria, objeto da Preposição de Lei em análise, em consulta à legislação vigente, jurisprudência pátria recente, assim como a Assessoria Jurídica, vejo-me compelido a negar sanção integral ao referido Autógrafo legislativo, manifestando pelo veto integral por inconstitucionalidade e contrariedade a ordem jurídica, justificando-se o VETO pelas razões que adiante seguem em que, respeitosamente, passo a expor:
RAZÕES DE VETO INTEGRAL:
Analisando a Proposição de Lei nº 013/2024, com a preocupação de respeitar a constitucionalidade, legalidade, a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entende-se por bem adotar a medida do VETO INTEGRAL, amparado pelo disposto no artigo 66, VI da Lei Orgânica municipal.
Inicialmente, trata-se de matéria que dispõe de Concessão de isenção de IPTU para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Terra Roxa – PR.
Acerca do autógrafo legislativo, tem a considerar:

1. Observa-se que a matéria em questão aborda a proibição de legal de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, conforme o art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997, nos seguintes termos:
Art. 73.*São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:**§ 10.**No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).*

Dessa forma, verifica-se que é proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto em casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados por lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
A concessão de isenção de IPTU configura um benefício fiscal, cuja implementação em ano eleitoral é vedada pela referida legislação, visando preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais.
Neste sentido, colhe-se do O Tribunal Superior Eleitoral, em resposta a Consulta nº 153.169 de 20.09.2011, não ser possível a implementação de benefício fiscal, consistente no encaminhamento projeto de lei com esse objeto, no ano das eleições.

DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - BENEFÍCIOS FISCAIS - ANO DAS ELEIÇÕES. A norma do § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997 ***é obstáculo a ter-se, no ano das eleições, o implemento de benefício fiscal*** *referente à dívida ativa do Município bem como o encaminhamento à Câmara de Vereadores de projeto de lei, no aludido período, objetivando a previsão normativa voltada a favorecer inadimplentes.(TSE - Cta: 153169 DF, Relator: Min. MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Data de Julgamento: 01/09/2011, Data de Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 207, Data 28/10/2011, Página 81)*

As condutas vedadas no art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997, visam a coibir o uso da máquina pública em favor de candidaturas, de modo que seja preservada a igualdade de oportunidades entre os participantes do pleito eleitoral. Portanto, o benefício fiscal que se pretende conceder em ano eleitoral é considerado ilícito.
Esclareço, ainda, que não se trata apenas da impossibilidade de implementar benefício tributário previsto em lei durante o ano eleitoral, mas também da vedação ao encaminhamento de projeto de lei com essa finalidade no referido período.

2. Outro fator que fundamenta o presente veto é a competência privativa do Poder Executivo em determinadas matérias. A não cobrança de tributos devidos pode caracterizar ato de improbidade administrativa por omissão, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 8.429/1992, que considera como ato de improbidade que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão que resulte em perda patrimonial, destacando, em seu inciso X, a negligência na arrecadação de tributo ou renda.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:X - agir ilicitamente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

Neste mesmo sentido, o artigo 142 do Código Tributário Nacional atribui à autoridade administrativa a competência privativa para constituir o crédito tributário por meio do lançamento, procedimento administrativo destinado a verificar a ocorrência do fato gerador, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido e identificar o sujeito passivo. Essa atividade é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional, conforme o parágrafo único do referido artigo.
Portanto, a concessão de isenção de IPTU sem observância dos preceitos legais pode configurar omissão no dever de efetuar o lançamento tributário, sujeitando o gestor público às sanções correspondentes.

3. Cabe ainda salientar, que quando da concessão de um benefício fiscal, deve-se sempre considerar a capacidade financeira do Município, o impacto que isso pode causar nos cofres públicos, demonstrável por estudo de impacto financeiro e orçamentário que não foi observado por esta Casa de Leis.
Neste sentido, observa-se do seguinte julgado do Superior Tribunal Federal:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRIBUTÁRIO. ART. 1º DA LEI N. 8.895/2021, DE SERGIPE. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES COM CERVEJAS QUE CONTENHAM SUCO CONCENTRADO E/OU INTEGRAL DE LARANJA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ART. 113 DO ADCT. RENÚNCIA DE RECEITA. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. AUSÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. AUSÊNCIA DE CONVÊNIO. NECESSIDADE. DESEQUILÍBRIO CONCORRENCIAL. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. 1. Instruído o feito nos termos do art. 10 da Lei n. 9.868/1999, em cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo, converte-se a análise do pleito cautelar em julgamento definitivo de mérito. Precedentes. 2. ***A concessão de benefício fiscal deve ser precedida de estudos de impacto financeiro e orçamentário e de previsão de medidas compensatórias, sob pena de inconstitucionalidade formal da norma, com fundamento no art. 113 do ADCT. Precedentes.*** *3. A redução de alíquota pela norma impugnada do ICMS sobre as cervejas produzidas com suco concentrado e/ou integral de laranja, diferenciando-as de todas as outras cervejas e das demais bebidas alcoólicas que permanecem submetidas à alíquota de 25% prevista pela al. 'd' da mesma norma, sem prévia deliberação pelos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, ofende a al. 'g' do inc. XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República. Precedentes. 4.* ***Ao instituir unilateralmente regime tributário mais favorável, a resultar em renúncia de receita sem prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário e deliberação pelos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, a norma impugnada revela-se inconstitucional por contrariedade ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inc. II do art. 150 e al. G do inc. XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República.*** *5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei n. 8.895/2021, de Sergipe, que acrescentou a al. M ao inc. I do art. 18 da Lei n. 3.796/1996, de Sergipe. (STF; ADI 7.374; SE; Tribunal Pleno; Relª Min. Cármen Lúcia; Julg. 12/09/2023; DJE 03/11/2023*)

De acordo com o art. 113 do ADCT, *"a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."*

Complementando, caberia a Câmara Municipal observar os critérios mínimos para aferir os impactos da proposta no âmbito do Poder Executivo, eis que, quando se trata de renúncia de receitas, ao menos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro dessa proposta deveria ter sido providenciada.
Acredito ser de extrema importância o conhecimento por parte da sociedade sobre o impacto nas finanças pública que esse tipo de isenção pode causar. Um benefício tributário é conhecido como um favor para determinadas categorias, porém, esse favor, não é possível compensação para aqueles que não serão beneficiados por ele.

4. Finalmente, destaca-se a ampla variedade de imóveis que serão isentos de IPTU no território do município. Atualmente, segundo informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, na rede municipal de ensino somam-se aproximadamente 100 (cem) crianças diagnosticadas com TEA, além daqueles que ainda não possuem laudo ou não utilizam a rede municipal de ensino - crianças, adultos e idosos que podem vir a ser diagnosticados, ou com o laudo médico comprovar a referida condição no futuro.
Essa situação pode resultar em um grande impacto nos cofres públicos, o que reforça a necessidade de um estudo detalhado com conseqüências diretas nas finanças e orçamentos públicos.
Além disso, observa-se que a legislação aprovada nesta Casa de Leis, não estabelece nenhum outro critério para a isenção, senão o diagnostico de TEA. Neste contexto é importante considerar possíveis ajustes, como a concessão da isenção apenas para determinados grupos, com critérios baseados em renda de até um teto de salários mínimos, tamanho do imóvel e outras condições específicas.
Na forma com que se apresentam contribuintes com bom poder de pagamento podem ser facilmente beneficiadas, dentre eles os que detêm de alta remuneração ou rendimento; pessoas com mais de um imóvel ou de imóveis de grande tamanho, de modo a causar prejuízos financeiros e orçamentários aos cofres púbicos, assim como, causar redução imprevisível de receita; dificuldade no planejamento orçamentário; violar normas de planejamento; impactar e comprometer o serviço público diante da redução de receita, sem dizer os já mencionados risco de responsabilização dispostos no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Para evitar esses prejuízos, é fundamental que os critérios sejam definidos na lei, que da forma com que ela se apresenta não se assegura a previsibilidade, justiça fiscal e conformidade com as normas de finanças públicas. Além disso, com o já justificado, é crucial realizar uma análise de impacto econômico antes de qualquer aprovação da medida.
Por essas razões, verifica-se que a sanção do Autógrafo de Lei Legislativo nº 013/2024, que concede isenção de IPTU para pessoas com TEA, contraria totalmente os dispositivos legais vigentes, especialmente em ano eleitoral, podendo ensejar responsabilização por atos de improbidade administrativa e violar os princípios da administração pública.

Pelo Exposto, vimos apresentar **VETO TOTAL** ao Autógrafo de Lei nº 09/2023, apresentada e aprovada pelo Poder Legislativo, por ser contrária a Constituição Federal, a Legalidade e a Ordem Jurídica, nos termos das razões de veto constante acima.
Publiquem-se as presentes Razões de Veto no Diário Oficial do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, aos 16 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:229991C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETTO N° 4375/2024

DECRETO Nº 4375/2024

Dispõe sobre a regularização do loteamento "DELFINO IV" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto nº 2833/2016;
CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo para análise do cumprimento das obrigações relacionadas à regularização do loteamento denominado Delfino IV, de responsabilidade da empresa Delfino Compra e Venda de Imóveis LTDA EPP;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial designada para verificar a execução das obras exigidas, constatando o cumprimento integral das obrigações pela referida empresa;
CONSIDERANDO o parecer técnico de engenharia que atesta a regularidade das obras realizadas no loteamento;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e regulamentado o loteamento denominado Delfino IV, situado neste município, sob responsabilidade da empresa Delfino Compra e Venda de Imóveis LTDA EPP, considerando-se o relatório conclusivo da Comissão Especial (Portaria nº 15456/2023) e o Parecer Técnico de Engenharia nº 87/2024, que atestam o cumprimento integral das exigências estabelecidas pelo Decreto nº 2833/2016 e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 2º Fica autorizada a expedição de Certidão de Regularização para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme determina a legislação aplicável.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Terra Roxa, 16 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C25783BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16299/2024

PORTARIA Nº 16299/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO, Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 640.729.089-91, RG nº 3.589.926-0, matrícula nº 33286-02, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Solenidade de Formatura do Programa AMP ITAIPU 4.0, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 582,85 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A9A3D238

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃ N° 032/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 032/2024

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 023/2023 que trata da classificação oficial dos candidatos ao Conselho Tutelar referente às eleições do ano de 2023 e tendo em vista o pedido de afastamento do ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária em data de 12 de dezembro de 2024, sob a ata 326/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a suplente DILMA MERENCIO SILVINO a assumir o cargo de conselheira tutelar em virtude das férias dos conselheiros tutelares, que ocorrerão no período de **13 de janeiro de 2025 a 10 de junho de 2025**, devendo posicionar-se frente à Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga, em 48 horas.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 17 de dezembro de 2024.

AMAÍRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C0C73D24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4373

DECRETO Nº.4373, de 16 de Dezembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	813	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	686	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.500,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1B21F5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de TIJUCAS DO SUL a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de TIJUCAS DO SUL no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções e o Estatuto, registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, PR em 22 de julho de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2025, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, conforme contrato firmado em cada exercício financeiro.
I - suplementar, se necessário, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9D42B897

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza Concessão de Direito Real de Uso e Cessão de Uso de Imóveis Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso e Cessão de Uso do imóvel especificados na tabela abaixo, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração desses espaços públicos:

MATRÍCULA	IDENTIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	LOCALIZAÇÃO
49653	Barracão + Terreno	10.000 m² de terreno, contendo 1.960,80 m² de área construída.	Colono – coordenadas: 25°53'35.58'S, 49°09'23.86'O

Art. 2º A Concessão de Direiro Real de Uso e Cessão de Uso será onerosa e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 4º As demais normas e condições desta Concessão de Direito Real de Uso e Cessão de Uso serão estabelecidas na licitação e contrato.
Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1AB71A2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Denomina Nivaldo Gomes o Mercado Municipal de Tijucas do Sul."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Vereador Josmar Luis Camargo aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Nivaldo Gomes o Mercado Municipal de Tijucas do Sul, situado no centro do Município, ao lado da Rodoviária Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:751279B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2025, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As metas, ações e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, especialmente no tocante aos projetos/atividades novos.

Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo 02 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2022 a 2025 juntamente com novos projetos atividades.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo 06 que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e

excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 10º, III.
VI - Proceder por Decreto a compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 12 Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV.

Art. 14 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 15 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente as do Anexo 01 e Anexo 02 que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas e atividades, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 16 O município aplicará ate o final do exercicio financeiro, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 17 As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) ate o final do exercicio financeiro.

Art. 18 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária com seus respectivos anexos.

Art. 19 Integração a Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 20 Será procedido a revisão e atualização da carreira e plano de cargos dos servidores efetivos do poder executivo e será realizada atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal feito em conformidade com os índices oficiais de 2024, após estudo de impacto orçamentário financeiro e sem comprometer tambem o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 21, 22 e 23.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar não processados prescritos conforme Lei.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os restos a pagar processados por mais de 5 (cinco) anos por motivo de prescrição, após publicação de decreto com prazo para questionamento dos respectivos fornecedores e orgãos que possuem direito ao credito a ser cancelado.

Art. 24 Aplica-se ao processo legislativo orçamentário municipal, no que couber, as normas do orçamento impositivo previstas nos §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 25 O Poder Executivo não limitará empenho no exercício de 2025 das seguintes despesas respectivamente: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Pagamento de Benefícios de Legislação Especial, Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social, Contribuição Patronal ao Regime Próprio Previdência Social, Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Inclusive as de Pequeno valor; Dividas Fundadas referente a PASEP, PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), parcelamento de PASEP, FGTS, INSS, parcelamento dividas INSS, Parcelamentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul e Operações de Créditos junto ao FOMENTO – PR e Caixa Econômica Federal.

Art. 26 Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subsunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM

Art. 27 Acompanham esta lei de diretrizes orçamentárias:

Anexo 01 – LDO – Físico Financeiro
Anexo 02 – Metas e Prioridades da Administração Publica
Anexo 03 – Riscos Fiscais
Anexo 04 – Metas Anuais
Anexo 05 – Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Anexo 06 – Metas Fiscais atuais comparadas com os exercícios anteriores
Anexo 07 – Evolução do Patrimônio Liquido
Anexo 08 – Origem e Aplicação de Recursos de Alienação de Bens
Anexo 09 – Receitas e Despesas do RPPS
Anexo 10 – Projeção Atuarial do RPPS
Anexo 11 – Estimativa e Compensação Renúncia de Receitas
Anexo 12 – Evolução da Receita
Art. 28 Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:43866D0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Cria o Programa "Aproveitamento da terra; cultivo de hortaliças, ervas medicinais e árvores frutíferas" no município de tijucas do sul*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora Raquel Mercedes Alves dos Santos, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Programa "Aproveitamento da terra; cultivo de hortaliças, ervas medicinais e árvores frutíferas" no Município de Tijucas do Sul, para o desenvolvimento de atividades de aproveitamento de terra com o cultivo de hortaliças, ervas medicinais e árvores frutíferas, objetivando a promoção da segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental, o incremento da qualidade de vida, bem como a utilização de terrenos ociosos públicos e privados.

Art. 2º O Programa poderá ser desenvolvido em:
I – Áreas públicas municipais e privadas;
II – Áreas declaradas de utilidade pública e desocupação sem cumprir sua função social;
III – Terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 3º Para serviços de apoio à instalação, manutenção e assistência técnica de atividades inerentes ao Programa, os participantes poderão contar com o suporte da Secretaria competente designada pelo Executivo, cooperativas agropecuárias, empresas do ramo do agronegócio, organizações da sociedade civil e demais parceiros interessados em contribuir para a implementação e sucesso do Programa.

Art. 4º São objetivos do Programa Aproveitamento de terra; cultivo de hortaliças, ervas medicinais e árvores frutíferas:
I - Promover a produção de alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos, visando melhorar a qualidade da alimentação da população e reduzir os efeitos negativos causados pela agricultura convencional;

II – Fomentar a participação da comunidade na produção de alimentos, estimulando a agricultura orgânica;

III – Cumprir a função social da propriedade;

IV – Manter terrenos limpos e ocupados;

V – Proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;

VI – Aproveitar áreas devolutas;

VII – Oportunizar a integração social entre membros da comunidade;

VIII – Promover a conscientização ambiental, incentivando as práticas de produção agrícola, como o uso de técnicas de compostagem, manejo adequado dos resíduos e conservação dos recursos naturais;

IX – Promover a educação ambiental e nutricional, por maio de atividades educativas, cursos, oficinas e palestras voltadas a comunidade local;

X – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer o programa e ampliar seus benefícios para a população;

Art. 5º Para viabilizar e implementar o Programa Aproveitamento da terra; cultivo de hortaliças, ervas medicinais e árvores frutíferas, o Poder Executivo poderá:

I – Identificar áreas públicas ociosas ou subutizadas que possam ser destinadas à implementação de hortas comunitárias;

II – Cadastrar interessados em participar do Programa no caso de terrenos particulares, que apresentem título de propriedade, posse, comodato, locação entre outros;

III – Disponibilizar recursos para a implementação e manutenção do programa;

IV – Promover a capacitação dos participantes, fornecendo informações sobre técnicas de cultivo, manejo de pragas e colheita;

V – Designar a Secretaria que irá executar o Programa.

Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada de forma individual ou coletiva.

Art. 6º Os participantes do Programa poderão ser beneficiados com o acesso a sementes, mudas e insumos agrícolas por meio da Secretaria competente designada pelo Executivo e demais parceiros mencionados no artigo 3º.

Art. 7º Poderão se beneficiar do programa associação de moradores e munícipes.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e dar publicidade ao Programa Aproveitamento da terra; cultivo de hortaliças, ervas medicinais e árvores frutíferas, através de divulgação por meios oficiais de comunicação.

Art. 9° A lei aplica-se à Zona Rural e Urbana do município de Tijucas do Sul.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CFA8341F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Denomina via pública e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada a Estrada Beno Burer Neto, no bairro Bosque da Saúde, do Município de Tijucas do Sul, tendo como início o término da Rua Tobias Dias do Rosário, e como fim a delimitação final do Perímetro Urbano.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via possui as seguintes coordenadas: ponto inicial: 25º55'12.46"S; 49º10'59.16" e ponto final: 25º55'3.68"S; 49º11'34.75"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AE3DEE45

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o poder executivo a conceder remissão de juros e multa da Taxa de Coleta de Lixo e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 1/2021.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos juros e das multas incidentes sobre a taxa de coleta de lixo, decorrentes de inadimplementos relativos aos lançamentos efetuados até 31 de dezembro de 2024.
§ 1º O benefício de remissão previsto no caput será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento integral da taxa ou aderirem ao parcelamento de que trata o § 2º do art. 248 do Código Tributário Municipal (CTM), no prazo de até seis meses, contados da data de entrada em vigor desta Lei.
§ 2º O descumprimento das condições do parcelamento que resultar em sua revogação, nos termos do art. 248 do CTM, acarretará o cancelamento do benefício de remissão de juros e multas.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E54A4B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXO III DA LEI 633/2024 - EMENDA IMPOSITIVA 03/2024
LOA 2025

Base legal: art. 139-A e inciso X do art. 144, ambos da Lei Orgânica de Tomazina acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica 01/2018.
Art. 1º - Os vereadores CEZAR BUENO DE MELO, DERLI RODRIGUES, EDVALDO VITO RIBEIRO, LAÉRCIO BONINI, FRANCISCO ASSIS LOPES, FLÁVIO OLIVEIRA DE FARIAS, WESLEY JOÃO MARQUES, NELI COUTO RIBEIRO e VALDEVINO RODRIGUES DE MELLO ordenam coletivamente o valor de total somados de suas parcelas da emenda impositiva da seguinte maneira:
I - R$ 548.265,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) como verba de destinação livre à Saúde Pública de Tomazina.
Art. 2º - As verbas devem aplicadas no exercício financeiro de 2025, de preferência até 30 de novembro do referido ano.
Parágrafo único: Deve ser dada ciência à Câmara de Vereadores do cumprimento da emenda para acompanhamento dos edis.
Art. 3º - Esta emenda integra a lei orçamentária para o ano de 2025.
Tomazina, 9 de dezembro de 2024.
Assinatura dos autores da emenda:

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:778FA876

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 355/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), o(a) Sr(a) **VINICIUS ALVES BALTAZAR**, portador(a) da matrícula de nº 1084, do Cargo de "DIRETOR DE CONTABILIDADE", nomeado(a) através da Portaria de nº 091/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:67C656F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.356/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), o(a) Sr(a) **YURI LUIZ DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1403, do Cargo de "DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE", nomeado(a) através da Portaria de nº 144/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3E901DF2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.357/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a), o(a) Sr(a) **EDILSON JOSÉ VIDAL**, portador(a) da matrícula de nº 1229, do Cargo de "ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 031/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C2EA69E8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 077/2024

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Prefeito Municipal de TOMAZINA, PARANÁ, Flávio de Lima Xavier Zanrosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 20 de Janeiro 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Xavier da Silva, nº 707, Centro, Tomazina – PR, com início às 08:00 horas e previsão de término às 16:30 horas, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.
Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente, a serem indicadas oportunamente no ano de 2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina,17 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0D34E116

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE POLITÍCA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE PARA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Data: 12/12/2024
Horário: 14:00
Local: Câmara Municipal
ABERTURA
Aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, foi realizada a audiência pública com o objetivo de discutir e propor políticas públicas de esporte para inclusão no Plano Municipal de Esportes de Tomazina. A sessão foi conduzida pela Srª Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, e pelo Srº Flávio Fontanelli, Secretário de Educação.
Foi declarado aberta a audiência, agradecendo a presença de representantes da comunidade, atletas, associações esportivas e demais participantes.
APRESENTAÇÃO DO TEMA
Durante a apresentação do tema, foi destacado a importância do esporte como uma ferramenta de transformação social, inclusão social, saúde e educação. Foram abordados os seguintes pontos:
Sistema Municipal de Políticas Públicas para o Esporte: Uma visão geral sobre o sistema vigente e as ações da prefeitura para fortalecer o setor.
Estrutura Organizacional: Descrição da estrutura atual da Secretaria de Esportes.
Oferta Esportiva: Relato das modalidades esportivas incentivadas pela Prefeitura de Tomazina, como Canoagem, Vôleibol, Futsal, Futebol e Eventos que fazem parte do calendário.
Também foi abordado os próximos passos, que são:
Projeto de Lei para criação do Conselho Municipal de Esportes: Um órgão participativo para fortalecer as decisões relacionadas ao esporte.
Projeto de Lei para criação do Fundo Municipal de Esportes: Instrumento essencial para viabilizar recursos e apoiar iniciativas esportivas no município.
Criação do Plano Municipal de Esportes: Integração das políticas esportivas para atender às reais necessidades da população e facilitar a captação de recursos estaduais e federais.

Foi reforçada a importância da participação da população para que o plano seja elaborado com base nas demandas reais, fortalecendo a representatividade e a eficácia das políticas públicas.

MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES
A palavra foi aberta aos presentes, que contribuíram com sugestões e questionamentos. Entre os pontos levantados, destacam-se:
- Barracão próximo ao lago, no Parque das Corredeiras, para guardar equipamentos de caiaque
- Chuveiro no Parque das Corredeiras
- Alojamento no Parque das Corredeiras
- Uniformes para treinos dos projetos
- Uniformes para jogos dos projetos
- Quadra de areia ao lado do campo para treinos físico
- Ensino integral, para que todas as crianças da área rural possam ter oportunidades na participação dos projetos
- Descentralização dos projetos, saindo da sede e indo até a área rural, eventualmente, para a demonstração dos esportes aos alunos da zona rural e análise de aptidão.
- Instalação de tabela de basquete na Escola Ademar Haruo Ishii, para estimular as crianças em novas categorias esportivas e para treinos de praticantes do esporte, no período noturno.
- Instalação de placar eletrônico no Ginásio de Esportes Gouveião
- Reforma para inclusão de chuveiro
- Instalação de bebedouro maior, para atender a demanda
- Criação de projetos de vôlei de praia, basquete e karatê, para mais opções das crianças, que não possuem aptidão para os esportes que possuem projetos vigente.
- Pista de Skate
- Pista de atletismo
- Mapear os espaços públicos para fazer quadras esportivas.

ENCERRAMENTO
A Srª Thayany de Morais Heidgger Zanrosso agradeceu a participação de todos, reforçando que a construção coletiva é essencial para o sucesso do plano e para o fortalecimento do esporte. A audiência foi encerrada às 15:40.
Nada mais havendo a tratar, eu Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, lavrei a presente ata e as assinaturas da ata será a lista de presença assinada por todos os presentes na referida audiência pública.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EA5582DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2023 PROCESSO N° 81/2023 CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.
Empresa: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ NO 11.314.798/0001-62.
Valor: Inalterado.
Vigência: Até 31/03/2025.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 17 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:EBB74DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2023 PROCESSO N° 81/2023 CONTRATO Nº 02/2023

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR.
Empresa: JONAS FELIPE DE L FOGAÇA LTDA, CNPJ NO 48.137.364/0001-44.
Valor: Inalterado.
Vigência: Até 31/03/2025.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 17 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2D86C0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 07/2024, Processo Nº 26/2024, via Ata de Registro de Preços Nº 32/2024.
OBJETO: Aquisição de uniformes para vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e E D Ribeiro Ltda.
VALOR ANUAL: Até R$ 103.640,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F9F10C35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2781/2024

Data 17/12/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio Com INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SECÇÃO PARANÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SECÇÃO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.208.514/0001-98, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, nº 2764, Sala 1808, Andar 18, Cond. MID Curitiba CD, Bloco Torre Work, objetivando a remessa à protesto das certidões de Dívida Ativa, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas.

Parágrafo único. O IEPTB/PR e o Município de Três Barras do Paraná, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do município de Três Barras do Paraná, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo Município, considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos do Município, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 1° da Lei n°. 9.492/1997, introduzido pela Lei n°. 12.767/2012, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.
Art. 2º: Cabe ao município de Três Barras do Paraná:
I – elaborar as Certidões de Dívida Ativa em formato eletrônico e assinadas digitalmente. As certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município de Três Barras do Paraná são títulos executivos extrajudiciais, que poderão ser levados à protesto, na qual deverão conter as seguintes informações, conforme prevê o parágrafo 5º, do artigo 2º da Lei 6.830/1980:
a) identificação do apresentante;
b) nome do credor principal;
c) número do CPF / CNPJ, ou documento de identificação do credor;
d) nome do devedor principal, subsidiário e solidário, quando houver;
e) número do CNPJ ou CPF do devedor principal;
f) endereço, cidade e CEP do devedor principal;
g) valor líquido devido ao apresentante;
h) valor das custas (se houver);
i) valor de honorários (se houver);
j) local e data;
k) assinatura do Procurador/Prefeito, ou autoridade responsável e delegada para tanto.
§ 1º O município de Três Barras do Paraná procederá ao encaminhamento mensal dos títulos (CDA´s) para protesto a Central de Remessa de Arquivos (CRA) do IEPTB/PR, sediado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, 18º andar, conj. 1808 a 1811, Condomínio MID WORK, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3779-9731, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, por mensagem eletrônica, assinada digitalmente, bem como a GUIA de recolhimento, com as instituições bancárias conveniadas, correspondentes a cada título, para quitação por parte do Tabelião de Protestos no caso de pagamento realizado pelo devedor.
§ 2º Considera-se formulado o pedido de protesto pela comunicação feita pelo município de Três Barras do Paraná mediante mensagem eletrônica certificada eletronicamente, expedida do remetente para o destinatário Central de Remessa de Arquivo - CRA, através de sistema de integração (xml) ou através de acesso com login e senha do administrador, onde será encaminhado o arquivo no Layout Febraban, como informações das Certidões de Dívida Ativa e Guia para repasse ao apresentante.
§ 3º As Certidões de Dívida Ativa poderão ser enviadas para protesto por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica), ou ainda por mediante simples indicação do órgão público competente, neste caso deverá constar da indicação a menção de que a dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais.
§ 4º No caso de envio das Certidões de Dívida Ativa por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica), os títulos serão assinados eletronicamente por quaisquer do(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionados: Auditores fiscais, Diretor de tributação, e/ou Secretário de Fazenda, dispensada a coincidência de assinaturas no mesmo arquivo.
§ 5º A alimentação do sistema utilizado pela CRA com as informações extraídas dos títulos recebidos será de responsabilidade exclusiva do município de Três Barras do Paraná.
Art. 3º. Cabe ao IEPTB/PR:
I – efetuar a remessa das informações e arquivos necessários aos OFÍCIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DO ESTADO DO PARANÁ, impreterivelmente, até o 12º (décimo segundo) dia do mês de recebimento das CDAs enviadas a protesto, também por mensagem eletrônica, arquivo em PDF devidamente assinado, ou por simples indicação, o qual os distribuirá no menor prazo possível, no intuito de evitar que o término do tríduo legal para adimplemento da obrigação ultrapasse o último dia útil do mês;

II – fornecer o arquivo confirmação com os dados de todos os títulos distribuídos ao município;
III – fornecer o arquivo retorno com as ocorrências de cada título ao Município.
Art. 4º. Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores nas seguintes formas:
I – no ato elisivo do protesto (pagamento);
II – no ato do cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo dos emolumentos de protesto e de cancelamento serem feitos com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o cancelamento.
§ 1º Após encaminhada a Certidão de Dívida Ativa à protesto, o Município encaminhará os devedores em que os títulos estão no prazo do tríduo legal ao Tabelionato, para pagamento dos valores devidos por lei.
§ 2º Após a lavratura do protesto, os Tabelionatos de Protesto deverão orientar os devedores a procurar o apresentante, a fim de quitar a dívida.
§ 3º As CARTAS DE ANUÊNCIA/CANCELAMENTO – Autorização de cancelamento – poderão ser enviados pelo sistema da CRA, na qual serão visualizados pela Serventia; porém, o protesto somente será cancelado mediante comparecimento do devedor ao cartório e com o devido pagamento dos emolumentos e demais despesas.
§ 4º As CARTAS DE RETIRADA – Autorização de retirada antes do protesto lavrado, serão enviadas à CRA/PR por mensagem eletrônica, devidamente assinada digitalmente, da qual a destinatária fornecerá recibo, validando o requerimento e promovendo o envio imediato da retirada do protesto junto ao(s) Tabelionatos(s); porém, a retirada será efetivada mediante comparecimento do devedor ao Tabelionato para pagamento dos emolumentos e demais despesas devidas por Lei. Solicitações de retiradas efetuadas por envio indevido pelo apresentante, o próprio apresentante fica responsável pelo pagamento dos emolumentos, distribuição e Taxas devidas por lei.
§ 5º Solicitação de desistência e Autorização de desistência de títulos enviados a protesto poderão ser inseridos no sistema CRA/PR, antes da lavratura do protesto e do retorno da solução, até às 15h59 de cada dia.
§ 6º SUSTAÇÃO DEFINITIVA, CANCELAMENTO DO PROTESTO POR ORDEM JUDICIAL, OU CANCELAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO – nos casos de sustação definitiva, cancelamento do protesto por ordem judicial ou cancelamento sob responsabilidade do CONVENIADO, a seu pedido, o TABELIÃO realizará o ato tão logo receba a ordem judicial ou o pedido de cancelamento, a cargo do conveniado, em formato eletrônico. O conveniado se responsabilizará pelo pagamento das custas no momento da efetivação do ato.
§ 7º Da mesma forma, as solicitações de cancelamento de protesto já lavrados poderão ser enviadas pelo Município para o sistema da CRA/PR até às 18h00min.
§ 8º Quando do pagamento por parte do devedor antes do protesto, os tabelionatos de protesto ficam obrigados a efetuar a quitação por meio da GUIA de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento (§ 2° do art. 19 da Lei n° 9.492/97). Os pagamentos ocorridos antes do protesto serão comunicados pelo Tabelionato à CRA, através de arquivos eletrônicos, imediatamente após o vencimento do prazo para pagamento, ficando a informação à disposição do município de Três Barras do Paraná no site www.tresbarras.pr.gov.br, para livre e oportuna consulta.
§ 9º O Tabelião que não observar o previsto no parágrafo oitavo, havendo pagamento do título pago pelo devedor no vencimento, será responsável pelo pagamento da diferença do título, em virtude da atualização pelo IPCA, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.
§ 10. Todas as informações e o histórico integral de ocorrência em cada título protestado deverão ser lançados e armazenados no sistema da CRA (www.tresbarras.pr.gov.br) ficando à livre disposição do Município por meio do fornecimento de LOGIN e SENHA, ou através da integração das informações.
§ 11. São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a este a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o artigo 9° da Lei n° 9.492/1997.
Art. 5º. O convênio tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenientes, arcando cada qual com suas despesas.
Art. 6º. O IEPTB/PR cumprirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018 – LGPD), além das normas e dos regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei.
Art. 7º. O presente termo de Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com duração por tempo indeterminado. Caberá ao município de Três Barras do Paraná proceder a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DE66F807

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2782/2024

Data 17/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a empresa F.E Indústria Madeireira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.159.430/0001-30, com sede na Rua Governador Mário Covas nº 92, Jardim Iguaçu, na cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, o seguinte bem imóvel:
I – Lote de terras rural nº 10-A-6, com área de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), localizado na área industrial, originário do lote Rural nº 10-A, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado sob o nº 2095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:
I - uso exclusivo para a PERMISSIONÁRIA nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser no ramo de madeira bruta e beneficiada;
II - zelar pela manutenção e conservação do bem;
III - administrar o funcionamento de indústria e equipamentos instalados sobre o imóvel e pagar as despesas operacionais;
IV - permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
V- gerar no mínimo 05(cinco) empregos formais;
VI - apresentar anualmente relatório das atividades ao comodante com cópia para o Legislativo Municipal;
VII-demonstrar em até 15(quinze) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, que possui equipamentos necessários para instalar o empreendimento.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município entregar o bem no estado em que se encontra.
Art. 4º. Fica vedado à PERMISSIONÁRIA transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso do MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6519AFBC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2783/2024

Data 17/12/2024

Súmula. Altera o artigo 4º da Lei nº 2641/2024, que autorizou o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
A**rt. 1º.** O art. 4º da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024, passa a ter a seguinte redação:
.....”Art. 4º. Para o exercício de 2024 a contribuição será de R$ 2.100,30 (dois mil cento reais e trinta centavos), em 02 (duas) cota”.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:26F51831

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 57/2024

EDITAL Nº. 57/2024
17.12.2024
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir a vaga por candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificada:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Benildes Meurer Poma	60º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C63D020

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Processo Adm: Nº 108/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO
Empresas vencedoras valor total: R$ 925.000,00(novecentos e vinte e cinco mil reais):**INGA CAMINHOES LTDA**(23008729000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:20020E28

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Processo Adm: Nº 104/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 754.066,01(setecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais e um centavo):**CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(52685881000125) com os lotes: 217, 218, 219, 220, 221, 272 no valor total de R$ 7.699,88 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**R.E DA SILVA E SILVA LTDA.**(29765537000124) com os lotes: 89, 91 no valor total de R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 354, 384 no valor total de R$ 6.072,76 (seis mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(56823998000189) com os lotes: 39, 40, 41, 42, 178, 179 no valor total de R$ 35.667,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais).**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**(19031878000112) com os lotes: 351 no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(37882886000154) com os lotes: 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 156, 162, 163, 285, 290, 301, 305 no valor total de R$ 35.730,58 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA**(49875336000197) com os lotes: 50, 57, 66, 68, 69, 73, 92, 97, 104, 110, 114, 128, 129, 147, 149, 151, 153, 158, 165, 174, 212, 214, 234, 237, 239, 242, 243, 244, 245, 253, 258, 260, 265, 280, 282, 308, 309, 310, 340, 342, 346, 355, 360, 361, 362, 363, 368, 369, 370, 372, 373, 374 no valor total de R$ 54.002,61 (cinquenta e quatro mil e dois reais e sessenta e um centavos).**CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**(18258209000115) com os lotes: 297, 298, 299 no valor total de R$ 3.809,00 (três mil e oitocentos e nove reais).**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(27250886000188) com os lotes: 180 no valor total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(10566711000181) com os lotes: 11,

87, 173, 291, 300, 364, 365, 366, 367 no valor total de R$ 6.244,20 (seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 28, 29, 30, 32, 95, 208, 209, 210, 216 no valor total de R$ 14.493,70 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).**SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA**(33566965000103) com os lotes: 13, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228 no valor total de R$ 107.070,00 (cento e sete mil e setenta reais).**CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI**(04880586000187) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 90, 302, 303 no valor total de R$ 13.819,00 (treze mil e oitocentos e dezenove reais).**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(40892801000123) com os lotes: 213 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32421421000182) com os lotes: 10, 17, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 119, 120, 240, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 277, 278, 304 no valor total de R$ 39.164,08 (trinta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e oito centavos).**JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A**(78742491000133) com os lotes: 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 70, 74, 75, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 107, 109, 112, 130, 131, 132, 133, 134, 172, 185, 186, 252, 257, 259, 283, 284, 286, 311, 312, 313, 314, 315, 320, 321, 331, 333, 334, 335, 336, 347, 348, 356, 358, 359 no valor total de R$ 43.929,84 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(29700587000123) com os lotes: 233, 235, 236, 238, 292, 385 no valor total de R$ 3.646,14 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 2, 4, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 47, 48, 58, 59, 60, 65, 67, 71, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 102, 106, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 123, 125, 126, 127, 137, 159, 160, 161, 166, 167, 169, 170, 171, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 203, 205, 207, 211, 229, 230, 231, 232, 241, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 256, 261, 273, 274, 275, 276, 279, 281, 287, 293, 294, 295, 296, 306, 307, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 345, 352, 353, 357, 371, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 383, 387 no valor total de R$ 226.629,22 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).**ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(52415955000103) com os lotes: 200, 215 no valor total de R$ 2.791,00 (dois mil e setecentos e noventa e um reais).**BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(03075426000100) com os lotes: 177 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**URSA COMERCIAL LTDA**(26628908000138) com os lotes: 94, 262, 263, 264, 380 no valor total de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).**DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME**(29032826000114) com os lotes: 168 no valor total de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).**MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(25463374000174) com os lotes: 1, 18, 124 no valor total de R$ 11.985,20 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41141956000190) com os lotes: 93, 152, 154, 155, 157, 337, 338, 339, 341, 343, 344, 349, 350 no valor total de R$ 9.407,20 (nove mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos).**J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**(32282308000163) com os lotes: 15 no valor total de R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).**MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**(49222415000107) com os lotes: 201, 202, 206, 382 no valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais).**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**(01700884000150) com os lotes: 72, 105, 288, 386 no valor total de R$ 14.156,40 (quatorze mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**(39707683000157) com os lotes: 24, 25, 26, 121, 122 no valor total de R$ 8.378,30 (oito mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) com os lotes: 45, 204 no valor total de R$ 6.383,94 (seis mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 49, 289 no valor total de R$ 5.749,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais).**HR MEDICAL SOLUCOES LTDA**(31445696000193) com os lotes: 175, 176 no valor total de R$ 2.106,96 (dois mil e cento e seis reais e noventa e seis centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:800E35A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Processo Adm: Nº 104/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 754.066,01(setecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais e um centavo):**CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(52685881000125) com os lotes: 217, 218, 219, 220, 221, 272 no valor total de R$ 7.699,88 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**R.E DA SILVA E SILVA LTDA.**(29765537000124) com os lotes: 89, 91 no valor total de R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 354, 384 no valor total de R$ 6.072,76 (seis mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**(56823998000189) com os lotes: 39, 40, 41, 42, 178, 179 no valor total de R$ 35.667,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais).**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**(19031878000112) com os lotes: 351 no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(37882886000154) com os lotes: 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 156, 162, 163, 285, 290, 301, 305 no valor total de R$ 35.730,58 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA**(49875336000197) com os lotes: 50, 57, 66, 68, 69, 73, 92, 97, 104, 110, 114, 128, 129, 147, 149, 151, 153, 158, 165, 174, 212, 214, 234, 237, 239, 242, 243, 244, 245, 253, 258, 260, 265, 280, 282, 308, 309, 310, 340, 342, 346, 355, 360, 361, 362, 363, 368, 369, 370, 372, 373, 374 no valor total de R$ 54.002,61 (cinquenta e quatro mil e dois reais e sessenta e um centavos).**CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**(18258209000115) com os lotes: 297, 298, 299 no valor total de R$ 3.809,00 (três mil e oitocentos e nove reais).**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(27250886000188) com os lotes: 180 no valor total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(10566711000181) com os lotes: 11, 87, 173, 291, 300, 364, 365, 366, 367 no valor total de R$ 6.244,20 (seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 28, 29, 30, 32, 95, 208, 209, 210, 216 no valor total de R$ 14.493,70 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).**SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA**(33566965000103) com os lotes: 13, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228 no valor total de R$ 107.070,00 (cento e sete mil e setenta reais).**CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA -**

EIRELI(04880586000187) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 90, 302, 303 no valor total de R$ 13.819,00 (treze mil e oitocentos e dezenove reais).**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(40892801000123) com os lotes: 213 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32421421000182) com os lotes: 10, 17, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 119, 120, 240, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 277, 278, 304 no valor total de R$ 39.164,08 (trinta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e oito centavos).**JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A**(78742491000133) com os lotes: 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 70, 74, 75, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 107, 109, 112, 130, 131, 132, 133, 134, 172, 185, 186, 252, 257, 259, 283, 284, 286, 311, 312, 313, 314, 315, 320, 321, 331, 333, 334, 335, 336, 347, 348, 356, 358, 359 no valor total de R$ 43.929,84 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(29700587000123) com os lotes: 233, 235, 236, 238, 292, 385 no valor total de R$ 3.646,14 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 2, 4, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 47, 48, 58, 59, 60, 65, 67, 71, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 102, 106, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 123, 125, 126, 127, 137, 159, 160, 161, 166, 167, 169, 170, 171, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 203, 205, 207, 211, 229, 230, 231, 232, 241, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 256, 261, 273, 274, 275, 276, 279, 281, 287, 293, 294, 295, 296, 306, 307, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 345, 352, 353, 357, 371, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 383, 387 no valor total de R$ 226.629,22 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).**ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(52415955000103) com os lotes: 200, 215 no valor total de R$ 2.791,00 (dois mil e setecentos e noventa e um reais).**BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(03075426000100) com os lotes: 177 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**URSA COMERCIAL LTDA**(26628908000138) com os lotes: 94, 262, 263, 264, 380 no valor total de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).**DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME**(29032826000114) com os lotes: 168 no valor total de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).**MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(25463374000174) com os lotes: 1, 18, 124 no valor total de R$ 11.985,20 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41141956000190) com os lotes: 93, 152, 154, 155, 157, 337, 338, 339, 341, 343, 344, 349, 350 no valor total de R$ 9.407,20 (nove mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos).**J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**(32282308000163) com os lotes: 15 no valor total de R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).**MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**(49222415000107) com os lotes: 201, 202, 206, 382 no valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais).**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**(01700884000150) com os lotes: 72, 105, 288, 386 no valor total de R$ 14.156,40 (quatorze mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**(39707683000157) com os lotes: 24, 25, 26, 121, 122 no valor total de R$ 8.378,30 (oito mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) com os lotes: 45, 204 no valor total de R$ 6.383,94 (seis mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 49, 289 no valor total de R$ 5.749,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais).**HR MEDICAL SOLUCOES LTDA**(31445696000193) com os lotes: 175, 176 no valor total de R$ 2.106,96 (dois mil e cento e seis reais e noventa e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EAB2B456

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6107/2024

DECRETO Nº 6107/2024
Data 17.12.2024

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Senhor, **Sebastião Alves de Miranda,** matrícula funcional nº 1047-2/1, do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A6395F88

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1142/2024

PORTARIA Nº1142/2024
Data 17.12.2024

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratado através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Neiva de Freitas**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na matrícula nº1372-2/1, nomeada pela Portaria n°1011/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1754434A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6105/2024

DATA 17/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.582/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde/Atenção Básica.	
3.390.30(319)(494)	Material de Consumo	60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde/Atenção Básica.	
3.390.39(322)(494)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0ED7AB9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6106/2024

DATA 17/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.582/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Esporte Amador	
3.390.31(397)(000)	Premiações, Culturais, Artísticas, Cient.	4.000,00

TOTAL.....R$ 4.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Esporte Amador	
4.490.52(405)(000)	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

TOTAL.....R$ 4.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8581EF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2024

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2024

Aos 09(doze) dias do mês de dezembro de 2024 as 08:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 103/2024,destinada a selecionar a melhor proposta para a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Gás de Cozinha (GLP), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. . A Pregoeira resolve **DECLARAR FRACASSADA,** pois no certame, houve somente dois participante do qual deixou de anexar a documentação , no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0229D3D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do

procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 104/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para a empresa:

CAT DOG ATACADO LTDA – CNPJ: 49.386.357/0001-49
LOTE 01: no valor total de **R$ 2.700,00** (Dois mil com setecentos reais)**.**
LOTE 03: no valor total de **R$ 2.059,80** (Dois mil, cinquenta e nove reais com oitenta centavos) **LOTE 09**: no valor total de **R1.419,00**(hum mil com quatrocentos e dezenove reais)**.**

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 37.931.064/000116
LOTE 02: no valor total de **R$ 354,00** (Trezentos e cinquenta e quatro reais)**.**
LOTE 04: no valor total de **R$ 282,00** (duzentos e oitenta e dois reais) **LOTE 05**: no valor total de **R$ 11.662,64** (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais com sessenta e quatro centavos)**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 1.140,00** (Hum mil, cento e quarenta)**. LOTE 08**: no valor total de **R$ 2.177,00** (dois mil cento e setenta e sete reais)**. LOTE 10**: no valor total de **R$ 1.840,00** (Hum mil oitocentos e quarenta reais)**. LOTE 11**: no valor total de **R$ 4.697,50** (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:199DC1AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 107/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 107/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Kit Lanche, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para a empresa:

DOCE ENCANTO FABRICAÇAO DE DOCES LTDA – CNPJ: 19.684.050/0001-63
LOTE 01: no valor total de **R$ 129.910,00** (Cento e vinte e nove mil com novecentos e dez reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9AE96EFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 109/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para a empresa:

PONTA MED FRAMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54
LOTE 02: no valor total de **R$ 9.620,00** (nove mil com seiscentos e vinte reais)**. LOTE 07**: no valor total de **R$ 3.245,00** (Três mil com duzentos e quarenta e cinco reais)**. LOTE 08**: no valor total de **R$ 2.473,00** (Dois mil com quatrocentos e setenta e três reais)**.**

ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.657.155/0001-02
LOTE 01: no valor total de **R$ 12.600,00** (doze mil com seiscentos reais)**.**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 81.706.251/0001-98
LOTE 03: no valor total de **R$ 2.933,40** (dois mil , novecentos e trinta e três reais com quarenta centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DA8149A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº22/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO RESOLUÇAO N°. 22/2024

RESOLUÇÃO Nº22/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar tendo como fonte a anulação parcial de dotação do próprio orçamento

O Presidente da Camara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 48/2023, de 28 de novembro de 2023, resolve;
Art. 1º - Abre no orçamento do Legislativo Municipal de Turvo para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
140	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	85.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta Resolução, decorrerão da Anulação parcial de dotação do orçamento do exercício, conforme abaixo detalhada:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	

01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	85.000,00

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário. Turvo-PR, em 17 de Dezembro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5D11422D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 51/2024

Contrato Administrativo nº 267/2024 – Pregão Eletrônico N° 51/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: STRAPASSON E ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 30.877.802/0001-45, situada a Inacio Karpinski, 805 - CEP: 85055050 - Bairro: Bonsucesso, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portadora do CPF/MF n.º 038.530.869-85 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 16/12/2024 a 15/12/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 11.595,00 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:17507DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 123/2024

Contrato Administrativo nº 268/2024 – Pregão Eletrônico N° 123/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.601/0001-00, com sede localizada na Rua Agostinho Merlin, Nº 319, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.330-300, neste ato representada por Janaina Fernandes Cardoso Caobianco, portador da cédula de identidade Nº 2.537.226-2 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 769.904.609-97 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 4.986,57 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9972C47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 123/2024

Contrato Administrativo nº 269/2024 – Pregão Eletrônico N° 123/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede localizada na Av Henrique Mansano, Nº 1595, no Município de Londrina/PR, CEP 86.075-000, neste ato representada por Jose Marcio Carrega, portador da cédula de identidade Nº 14727572 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 109.523.298-32 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 53.622,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A53B17AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 123/2024

Contrato Administrativo nº 270/2024 – Pregão Eletrônico N° 123/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, com sede localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, neste ato representada por Nilson Menezes da Conceição, portador da cédula de identidade Nº 11.834.505-9 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 899.845.958-20 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C6799CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 43/2024

Contrato Administrativo nº 271/2024 – Pregão Eletrônico N° 43/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FATOR GESTAO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 43.487.819/0001-38, situada a Rua Cel Jose Eusebio, 95 - Cep: 01239030 - Bairro: Higienopolis, neste ato representada por PAULO FRANCISCO CAMPOS, portador do CPF/MF n.º 329.365.178-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PRODUÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA CAMPANHAS ANUAIS – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/12/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 11.939,00 (onze mil novecentos e trinta e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D19BB9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 272/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

Contrato Administrativo nº 272/2024 – Pregão Eletrônico Nº 151/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.497/0001-60, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 42, no Município de Turvo-PR, CEP 85.050-150, neste ato representada por Leticia Cheremetta, portador da cédula de identidade Nº 11014234-0 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.836.499-80 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A FARMÁCIA, SALA DE VACINA E CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 16/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 24.193,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e três reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1951454B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 956/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Departamento de Transporte e Emergências, relacionados abaixo:

Adir Jesus dos Santos - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Emerson Grando - 15(quinze) dias, no período de 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 05(cinco) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Ernesto Rickli Neto - 20(vinte) dias, no período de 06 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025.

Itamar Fleck - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Jamilson Cordeiro - 20(vinte) dias, no período de 06 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Gralak - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Nivaldo Monteiro – 20(vinte dias), no período de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Oseas Paulin Garcia - 20(vinte) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025.

Samuel Camargo Batista - 15(quinze) dias, no período de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 05(cinco) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Valdecir da Silva - 15(quinze) dias, no período de 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 05(cinco) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para o servidor Valdinei Fretas, no período de 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Converter em abono pecuniário dias de férias regulares dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Departamento de Transporte e Emergências, relacionados abaixo:

Ernesto Rickli Neto - 10(dez) dias, no período de 26 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Jamilson Cordeiro - 10(dez) dias, no período de 22 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Nivaldo Monteiro - 10(dez) dias, no período de 02 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.

Oseas Paulin Garcia - 10(dez) dias, no período de 22 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Samuel Camargo Batista - 10(dez) dias, no período de 21 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.

Valdecir da Silva - 10(dez) dias, no período de 04 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B00426B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 957/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias para a servidora Andreia Morena de Mello Murbach, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:808AE49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 60/2024

Contrato Administrativo nº 273/2024 – Pregão Eletrônico N° 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/06/2025 - **Valor global:** R$ 39.856,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C4954558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 61/2024

Contrato Administrativo nº 274/2024 – Pregão Eletrônico N° 61/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: S URBANCK PANIFICADORA E RESTAURANTE** inscrita no CNPJ n.º 26.534.364/0001-45, situada a Rua Das Azaleias, 30 - CEP: 85150000 - Bairro: , neste ato representada por Suzamara Urbanck, portador do CPF/MF n.º 056.913.069-79 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/12/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 23.001,42 (vinte e três mil, um real e quarenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D70FA40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 60/2024

Contrato Administrativo nº 275/2024 – Pregão Eletrônico N° 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 7591241 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/06/2025 - **Valor global:** R$ 148.391,61 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BCECCA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 276/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

Contrato Administrativo nº 276/2024 – Pregão Eletrônico Nº 151/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para uso da secretaria de saúde do município de Turvo-PR – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 16/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 9.062,62 (nove mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3442F96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 100/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALMAQ EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001- 27, com sede localizada na Rua Vinte e Um Abril, Nº 250, no Município de Pinhais-PR, CEP 83.323-030, neste ato representada por Eliseu Schimenes Junior, portador da cédula de identidade Nº 4.679.171-1 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.201.798-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de telas interativas – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3402DF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 95/2022 – Pregão Eletrônico N° 80/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por Alex Eduardo Freitas, portador da cédula de identidade Nº 27.638.106-3 e inscrito

junto ao CPF/MF sob o nº 070.661.598-02 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel – **Prazo de Vigência:** Até trinta e um dias de dezembro de 2025 - **Valor global:** 11.859,13 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Treze Centavos) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:E7A124D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Terceiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 49/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 47.515.013/0001-67, situada a Rua Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Carlos Roberto de Oliveira, portador do CPF/MF n.º 435.978.749-91 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Prazo de Vigência**: 30 de abril de 2025 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:1F25CA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 50/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: IDEAL LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60, situada a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Valdeci Dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87-91 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Prazo de Vigência**: 30 de abril de 2025 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:EB28DA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 51/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: STRAPASSON E ARAUJO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 30.877.802/0001-45, situada a Inacio Karpinski, 805 - CEP: 85055050 - Bairro: Bonsucesso, neste ato representada pelo Daniela Maria Strapasson, portador do CPF/MF n.º 038.530.869-85 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Prazo de Vigência**: 30 de abril de 2025 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:3B22DE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 60/2024

Contrato Administrativo nº 277/2024 – Pregão Eletrônico N° 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, com sede localizada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10, no Município de Ivaipora/PR, CEP 86.870-000, neste ato representada por Bruno Tainan Paes da Silva, portador da cédula de identidade Nº 10.913.427-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 077.418.739-54 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/06/2025 - **Valor global:** R$ 26.564,27 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F0E15A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 52/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA –** ME inscrita no CNPJ n.º 17.330.681/0001-59, situada a Rua Osvaldo Aranha, 116 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada por FELIPE GUIMARÃES – **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Prazo de Vigência**: 30 de abril de 2025 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:85E92CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

Contrato Administrativo nº 278/2024 – Pregão Eletrônico Nº 127/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 16/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 18.384,32 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:82884612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 53/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP** inscrita no CNPJ n.º 05.207.050/0001-68, situada a AVENIDA 12 DE MAIO, 973 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador do CPF/MF n.º 696.772.209-34 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Prazo de Vigência**: 30 de abril de 2025 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:82E047A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 954/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 17 de dezembro de 2024, na edição n° 3175, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 954/2024, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 954/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, relacionados abaixo:

Margarete Schinemann - 20(vinte) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Melissa Almeida Lacerda - 20(vinte) dias, no período de 09 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Ricardo André Kloster Karpinski - 20(vinte) dias, no período de 15 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0DBFE320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 15 de maio de 2024, na Edição Nº 3023 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 é 13/05/2025 e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 1.342/2024, bem como no edital do Pregão Eletrônico n° 54/2024 e Contrato Administrativo Nº 88/2024, a data de vigência correta é 13/05/2025.

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 54/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CAC3E422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 114/2024

Contrato Administrativo nº 280/2024 – Pregão Eletrônico N° 114/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38, com sede localizada na Rua Lopes Trovão, Nº 266 B, no Município de Maringá/PR, CEP 87.014-080, neste ato representada por Rozimar Spurio Garcia Bravo, portador da cédula de identidade Nº 5.320.052-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 811.231.089-00 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e suplemento alimentar – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 16/05/2024 - **Valor global:** R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B0600C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 279/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Contrato Administrativo nº 279/2024 – Pregão Eletrônico Nº 59/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, com sede localizada na Avenida das Torres, Nº 5200, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-450, neste ato representada por João Rogério Padilha, portador da cédula de identidade Nº 3.179.683-0 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 586.517.729-04 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 16/05/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 8.156,00 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E87CBF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1102	PROGRAMA PARCERIA DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**

Art. 3° Este Decreto terá efeito retroativo em 29/11/2024.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:59EFBBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/12/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: CINEQUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ N° 04.752.934/0001-30)
Objeto: Fornecimento de ingressos para o cinema para as crianças e adolescentes participantes dos serviços oferecidos pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculos.
Fundamento legal: art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria de Família e Desenvolvimento Social solicita a compra de ingressos para cinema para crianças e adolescentes que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como parte da comemoração do encerramento do ano letivo dos programas oferecidos pela instituição. O objetivo é proporcionar novas experiências para essas crianças que frequentam o centro de convivência como um meio de apoio em suas vidas, considerando que essas crianças enfrentam situações de vulnerabilidade social e familiar. Como é o cinema mais próximo do município de Turvo-PR como também o único nas proximidades é muito importante realizar a contração. Dessa forma, o pedido está justificado.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3821CB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2024, objeto visa a Contratação direta da empresa **CINEQUINZE CINEMAS LTDA (CNPJ N° 04.752.934/0001-30)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para fornecimento de ingressos para o cinema para as crianças e adolescentes participantes dos serviços oferecidos pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de

Vinculos, no valor total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:167B122C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 129/2024 – Pregão Eletrônico N° 87/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: IDEAL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 – **Objeto:** prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços que tem como objeto O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a secretaria de educação. – **Prazo de Vigência**: 30 de abril de 2025 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:E5896476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Segundo Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 130/2024 – Pregão Eletrônico N° 87/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA EPP** inscrita no CNPJ n.º 05.207.050/0001-68, situada a AVENIDA 12 DE MAIO, 973 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador do CPF/MF n.º 696.772.209-34 – **Objeto:** prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços que tem como objeto O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a secretaria de educação. – **Prazo de Vigência**: 30 de abril de 2025 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:82E33E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

Contrato Administrativo nº 281/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CINEQUINZE CINEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.934/0001-30, com sede localizada na Av Guarapuava, Nº 1400, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.051-010, neste ato representada por Rosmary Horbux, portador da cédula de identidade Nº 1.771.7618 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 339.927.549-87 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA O CINEMA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/12/2024 a 16/02/2025 - **Valor global:** R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9A4733A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 36/24

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1.º Conceder a Roseli Fhogues Olinquevicz, servidora da Câmara Municipal de União da Vitória, 20(vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 13/01/2024 a 12/01/2025.
Art. 2.º O período de gozo das férias será compreendido entre 10/02/2025 a 19/02/2025 e 11/08/2025 a 20/08/2025.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:8D9CFD95

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 37/24

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1.º Conceder a Amanda Beatriz Guimarães Bueno, servidora da Câmara Municipal de União da Vitória, 20(vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.
Art. 2.º O período de gozo das férias será compreendido entre 08/04/2025 a 17/04/2025 e 11/08/2025 a 20/08/2025.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:63B1D8AF

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 38/24

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1.º Conceder a Ivan Rodrigo Nunes de Souza, servidor da Câmara Municipal de União da Vitória, 20(vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 12/12/2024.
Art. 2.º O período de gozo das férias será compreendido entre 09/01/2025 a 28/01/2025.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:BF2D216C

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 39/24

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1.º Conceder a Raquel do Rocio Mendes de Castro, servidora da Câmara Municipal de União da Vitória, 20(vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 12/12/2024.
Art. 2.º O período de gozo das férias será compreendido entre 20/01/2025 a 29/01/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FFBC6E36

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 07/2024

2º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. VALDECIR JOSÉ RATKO,e de outro lado a empresa TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.457/0001-73, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 04/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2024, estendendo-se, portanto, até 20/12/2025.

Cláusula Segunda– DO REAJUSTE
Os valores constantes no contrato inicial sofrerão reajuste de 4,87% referente ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando a vigorar com o valor global de R$ 3.513,00 (três mil quinhentos e treze reais).

Cláusula Terceira - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica responsável pela fiscalização do contrato o Sr. Adrian Diego da Silva, servidor da Câmara Municipal.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

TOTAL SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4E9CB217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 16/12/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual de Contratação de Instituição de Longa Permanência, com características de domicílio coletivo, destinada a pessoas do sexo masculino, em situações de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e/ou outras substâncias psicoativas, e deficiência intelectual associada ou não, com idade de ingresso entre 18 e 59 anos, visando o atendimento personalizado e a reabilitação psicossocial, adjudicando o objeto em favor da empresa IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA. (CASA DE APOIO TIO ZÉ) – CNPJ N.º 17.272.036/0001-27, com o Valor Global de R$ 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:34D466C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 898/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **NOMEAÇÃO DOS PROFESSORES ELEITOS COMO DIRETORES E SUPERVISORES** das **ESCOLAS MUNICIPAIS** e dos **CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI**, com mandato para a **Gestão 2025-2027**, conforme relação abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS (2025-2027)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIREÇÃO ESCOLAR	SUPERVISÃO ESCOLAR
ESCOLA PROF. AMÉLIA HOBI	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	ANDRESSA CRISTINA WEILLER
ESCOLA PROF. ANTONIETA MONTANARI	ANA CAROLINE STÜMER PASSOS	ANDRÉA MARTINI
ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	----------
ESCOLA DARIO BORDIN	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS
ESCOLA CEL. DAVID CARNEIRO	CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	ISAIR CRISTINA SZNICERT DA SILVA
ESCOLA PROF. DIDÍO AUGUSTO	GLAUCIA NOGARA	ILIANE STEIN
ESCOLA DILLE TESTI CAPRIGLIONE	ALIANE LIPKA	FABIANA KITIANE CARNEIRO
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	JUCÉLIA DA SILVA	ADELINE CRISTINA METNEK
ESCOLA FRUMA RUTHENBERG	MARIZA LÉA VACELKOSKI WEIWANKO	SIRLENE VAUDAN GOMES
ESCOLA GUIA LOPES	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES
ESCOLA PROF. HILDA ROMANZINI MELO	MÔNICA FRAGOSO DE ALMEIDA	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN
ESCOLA PADRE JACINTHO PASIN	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS	----------
ESCOLA PADRE JOÃO PIAMARTA	MARLI HORN	ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA
ESCOLA PROF. JOSÉ MOURA	PATRÍCIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN
ESCOLA PROF. JUDITH GOSS DE LIMA	CLAUDINÉIA APARECIDA ALVES BUCH	VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER
ESCOLA LINA FORTE	SANDRA CORRÊA OSÓRIO	LISANGELA LUIZA GELLER SOLANHO
ESCOLA PROF. MARIDALVA PALAMAR	SALETE DE MATIAS	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH
ESCOLA MELVIN JONES	PATRÍCIA GLIXINSKI	HELAYNE CÂNDIDO
ESCOLA MIGUELINA HESSA TREUKE	JULIANA MARTINS TESTA	MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG
ESCOLA PROF. SERAPIÃO	CARLA TERESINHA DA SILVA	MARLI GLAZA LOPES
ESCOLA PROF. VICENTE CODAGNONE	PEDRO LUMIKOSKI	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI
ESCOLA VITÓRIA FERNANDES	MURIEL CRISTINA DE PAULA	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO
ESCOLA WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA	ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK
ESCOLA INT.MANOEL RIBAS	RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CMEI's (2025-2027)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIREÇÃO ESCOLAR	SUPERVISÃO ESCOLAR
CMEI ANGELA CRISTINA MULLER CRESTANI	CHELY SARAIVA	MÁRCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS
CMEI ENEIDA FAGUNDES DA SILVA	ALINE GRACIELI VAUDAN	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO
CMEI ESTELA VENÂNCIO CAUS	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	ANA CARLA FLISSAK WICTOR
CMEI HERBERT PRESCILIANO WOEHL	VERIDIANE MULLER WOLF	MARLI DE FREITAS
CMEI ILTA LUCIA RODRIGUES	----------	----------
CMEI LAVINIA DILETA ROMANZINI	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT
CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH	IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS
CMEI MARIA FLENIK	DANIELLE PATEL DE MORAES	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
CMEI MARIO RIESEMBERG	ADONE CORNELO DE LARA	ANDRÉIA CRISTINA SOUZA
CMEI ODETE CONTI	LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	PRISCILA SKIBA
CMEI SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ	SIRLEI APARECIDA PISULA	TELMA FERNANDA POLZIN
CMEI RUTH YELITA FORTE	MARIÂNGELA APARECIDA BARBUSA SOARES	DENISE FERREIRA
CMEI ZILÁ PALMAS FERNANDES LUIZ	ADRIANA ABILHÔA	MARISTELA PAZ DE HORA
CMEI ZULEIKA PIGATTO BARBOSA	ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	JESSICA CRISTINE SCHNEIDER DOS SANTOS
CMEI ISADIR BARCELLOS DO AMARAL	ANGÉLICA SABRINA FERREIRA	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D2C1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nova Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a rede municipal de ensino de União da Vitória, Paraná, revogando o texto da Resolução 01/2024 de 30 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de União da Vitória, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando
Os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
Os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
O artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
O Plano Nacional de Educação, em especial a meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014
O Plano Estadual de Educação Decreto 12.728, de 08 de dezembro de 2014
Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
O Plano Municipal de Educação Lei Nº 65/2021
Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná; • Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
O parecer CEE/CP N.º 159/2024 que aponta que referido município, conforme o Art. 27 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, de 05/12/2023, deverá adequar sua legislação e atos regulatórios aos dispositivos desta mencionada Deliberação, especialmente quanto à nomenclatura da Política de Educação Integral em Tempo Integral e a necessidade de
elaborar e implantar a Política de Educação Integral do município de União da Vitória/PR, estabelece a Política de Educação Integral para a rede municipal de ensino de União da Vitória, Paraná, suas concepções e diretrizes.
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias

públicas visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral. É fundamentado por diretrizes relativas à perspectiva da educação integral para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

_____
Elizabeth Melnyk de Castilho
Secretária Municipal de Educação
Decreto 145/2024

Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral:
Introdução, Contextualização e Fundamentação teórica

A rede de ensino pública do município de União da Vitória é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED - localizada na Rua Coronel Amazonas, nº 491, no Bairro Navegantes.
Atualmente a rede municipal é composta por vinte e quatro Escolas (24) e quinze (15) Centros Municipais de Educação Infantil, totalizando trinta e nove (39) unidades escolares que atendem aproximadamente seis mil (6.000) estudantes. Cada uma das instituições citadas acima recebe tutoria mensal ou semanal da equipe pedagógica da SEMED conforme suas necessidades de trabalho.
A educação municipal de União da Vitória atende crianças em sua maioria em situação socioeconômica de vulnerabilidade social, realidade está de encontro ao IDH do município que atualmente é 0,68 em Educação, considerado de médio a baixo. Entretanto o município vem trabalhando e ganhando lugar de destaque nas avaliações externas como a Prova Brasil, Prova Paraná entre outras. Nossa rede conta com o IDEB de 6,1, sendo a meta a ser alcançada 6,2 e a nível de estado a meta projetada é de 6,5. Já atingimos o IDEB a nível de país, quando o resultado alcançado é de 5,5 e a meta a ser atingida é de 5,7.
Em 2022 e 2023, a rede municipal se destacou por ter conquistado de forma consecutiva o 1º lugar em educação a nível paranaense, de acordo o Connect Smart Cities.
Assim, no ano de 2023, com intuito de ofertar uma educação ainda de maior qualidade, bem como atender as metas estabelecidas nos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação, o Município de União da Vitória, por meio da SEMED, iniciou o processo de implantação da Educação Integral em algumas unidades escolares da rede municipal, em especial em escolas. Essa implantação, tem o objetivo de ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contribuindo com o desenvolvimento da cognição e outras habilidades relacionadas aos quatro pilares da educação: o aprender conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, assim como as diferentes inteligências e pluralidades e dimensões dos estudantes.
Até o presente momento, União da Vitória conta com 21 unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, que atendem desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I, cumprindo uma jornada de 09 horas diárias, atendendo aproximadamente 2.100 alunos.
A Educação Integral em Tempo Integral, abrange duas modalidades: **Tempo Integral em Turno Único** e **Ampliação de Jornada** e o trabalho pedagógico está organizado de forma interdisciplinar e articulada entre os componentes curriculares obrigatórios da BNCC e os macrocomponentes curriculares diversificados denominados de Práticas integradoras, sendo elas: *Prática Integradora de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira, Prática Integradora de Matemática e Tecnologias, Prática Integradora de História, Memória, Cultura e Ensino Religioso, Prática Integradora de Iniciação Científica e Educação Ambiental e Prática Integradora de Arte, Movimento e Lazer*. O trabalho dentro desta proposta de educação integral tem como objetivo contribuir para a formação integral e global do estudante, buscando garantir o desenvolvimento humano em suas dimensões intelectual, física, social, cultural e afetiva. Para tanto faz-se necessário uma certa flexibilidade na construção e reformulação do projeto educativo a ser desenvolvido dentro de cada âmbito escolar atendendo as reais necessidades locais, o mesmo deve ser compartilhado por gestores, estudantes, professores, familiares e comunidade em geral, onde o princípio central é o estudante, sua aprendizagem permanente, numa perspectiva inclusiva e gestão democrática.
O trabalho pedagógico foi estruturado em alguns princípios e pressupostos considerados orientadores do trabalho pedagógico. São estes a **interdisciplinaridade, a reorganização de tempos e espaços, a intencionalidade pedagógica e o pluralismo metodológico.**
Entende-se que tais pressupostos concebem um currículo e prática pedagógica de natureza interdisciplinar, articulada e integrada, que exploram diferentes tempos, espaços e territórios educativos. Colocam o estudante como protagonista do processo de aprendizagem e o professor como mediador na construção do conhecimento com objetivos de aprendizagem claros e bem definidos que se pretende desenvolver com os estudantes, com a utilização plural de metodologias que oportunizem a aprendizagem em seus diferentes canais e estilos de aprendizagem e que permitam uma avaliação que de fato promova em seu verdadeiro sentido de acompanhamento e verificação das aprendizagens em uma perspectiva formativa, contínua.
Face ao exposto, este documento estabelece a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a rede municipal de ensino de União da Vitória e tem por objetivo estabelecer estratégias que viabilizem uma educação de qualidade na perspectiva da educação integral.

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPLO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

I - DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS
Artigo 1º - A concepção de Educação Integral adotada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED - no município de União da Vitória se fundamenta no desenvolvimento integral e global do ser humano em todas as suas potencialidades, diversidades e singularidades, buscando o aprimoramento intelectual, físico, social, cultural e afetivo.
Artigo 2º - A Educação Integral em Tempo Integral tem o objetivo geral a ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades de aprendizagem para os estudantes;
Artigo 3º - Especificamente, objetiva**:**
I - Proporcionar uma formação qualificada estimulando todos os estudantes a buscarem melhor desempenho nas diferentes áreas do currículo.
II - Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, abandono e reprovação;
III - Favorecer para o avanço da alfabetização na idade certa;
IV - Contribuir para o aumento dos índices e resultados de avaliações externas medidas pelo (INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas);
V - Diminuir os índices de violência, evitando a entrada no mundo da criminalidade;
VI – Contribuir para promoção da equidade, valorização das questões étnico raciais, de cultura afro brasileira e africana, indígena e quilombola;
VII - Atender as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Estadual e Municipal quanto a implantação e desenvolvimento da Educação Integral;

II - DA CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO/CURRÍCULO
Artigo 4º - O atendimento da Educação de Tempo Integral do município de União da Vitória terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.
I - O horário de almoço será computado na carga horária da Educação Integral, e será ofertado na própria instituição escolar, com refeições balanceadas e nutritivas de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com complementação do município.
Artigo 5º - O currículo da educação integral está organizado com os componentes curriculares obrigatórios da BNCC e a parte diversificada. Foi pensado de forma interdisciplinar e integrada e está baseado na BNCC com a seguinte disposição: disciplinas obrigatórias do currículo e parte diversificada, sendo composto por

macrocomponentes curriculares denominados Práticas Integradoras e Macrocampos.
I - As Práticas Integradoras, bem como os Macrocampos devem ser compreendidos como macrocomponente curriculares articulados ao currículo obrigatório, plural e ao mesmo tempo ímpar, que amplia oportunidades de aprendizagem considerando processos dialógicos e não lineares na produção de conhecimento.
II- Para o ensino fundamental, além das disciplinas obrigatórias, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso e Educação Física foram criadas as disciplinas Práticas Integradoras de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira, Práticas Integradoras de Matemática e Tecnologias, Práticas Integradoras de História, Memória, Cultura e Ensino Religioso, Práticas Integradoras de Iniciação Científica e Educação Ambiental e Práticas Integradoras de Arte, Movimento e Lazer;
III - Para a educação infantil o trabalho se realiza dentro dos componentes curriculares já existentes denominados macrocampos O eu, o outro e o nós, Corpo gestos e movimento, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações
Artigo 6º- A Educação de Tempo Integral no município será ofertada em duas modalidades: Educação Integral em Turno Único e Ampliação de Jornada, conforme disposto na legislação estadual 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED.
I - Na modalidade Turno Único, é efetivada apenas uma matrícula apenas no Sistema de Registro Escolar (SERE),
II - Na modalidade Ampliação de Jornada, duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE),
Artigo 7º - O currículo de ambas as modalidades segue a mesma proposta pedagógica curricular elaborada e aprovada conforme disposições legais, cujos fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) possibilitam uma aprendizagem significativa na aquisição dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes,

III - DA ORGANIZAÇÃO E TRABALHO PEDAGÓGICO/ATIVIDADES DE FORMAÇÃO

Artigo 8º - O trabalho pedagógico na educação integral em tempo integral, com as Práticas Integradoras e os Macrocampos, está respaldado em pressupostos orientadores para o trabalho pedagógico descritos na PPC.
Artigo 9º - Os pressupostos do trabalho pedagógico da educação integral dividem-se em pressupostos epistemológicos e metodológicos
I - Os pressupostos epistemológicos são a inter e a transdisciplinaridade, como fios condutores das ações da prática docente
II - Os pressupostos metodológicos incluem a intencionalidade pedagógica, o pluralismo metodológico e a reorganização de tempos e espaços nos processos de ensino aprendizagem como diretrizes norteadoras.
Artigo 10º - Incentiva-se que o trabalho pedagógico seja realizado por meio do desenvolvimento de projetos, sequências didáticas, oficinas entre outras práticas pedagógicas que priorizem o trabalho de forma interdisciplinar e uma aprendizagem significativa e inovadora.

IV - DOS CRITÉRIOS, DA IMPLEMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 11º - A implementação da educação integral em instituições escolares do município de União da Vitória será definida e autorizada pela administração municipal em conjunto com a secretaria de educação.
Artigo 12º - Para a implementação serão seguidas as normas vigentes quanto a procedimentos e documentação da legislação estadual, dispostas pela Secretaria de Educação Básica - SEED - do estado do PR, via Núcleo Regional de Educação - NRE**.**
Artigo 13º - Na modalidade ampliação de jornada, os critérios de vagas serão aqueles estabelecidos na Orientação 02/2022.
Artigo 14º - A escolha da instituição escolar que terá a implantação da Educação Integral será realizada observando-se critérios em relação ao público atendido, em especial público de vulnerabilidade social, bem como disponibilidade de espaço e infraestrutura na instituição escolar.

V - DOS ESPAÇOS, DA INFRAESTRUTURA E DA INTERSETORIALIDADE

Artigo 15º - A implementação da educação integral nas instituições escolares se dará observando-se a disponibilidade de infraestrutura e espaço na instituição escolar.
Artigo 16º - Serão viabilizados espaços como laboratórios de informática e o desenvolvimento de projetos diversos que facilitem/oportunizem a aprendizagem escolar nas instituições que ofertam educação em tempo integral.
Artigo 17º - Serão incentivadas a criação de parcerias intersetoriais com diferentes instituições, como universidades, organizações governamentais e não governamentais, que possam dialogar e contribuir com a construção de conhecimento e aprendizagens no âmbito da educação integral.

VI - FINANCIAMENTO

Artigo 18º - As instituições escolares de Tempo Integral terão investimentos conforme as necessidades atreladas a liberação orçamentária das verbas propostas para o programa Escola em Tempo Integral.

VII - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 19º - O acompanhamento e monitoramento da implantação da educação integral nas instituições escolares será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, buscando evidenciar resultados que demonstrem melhores índices e desempenhos da educação na rede pública municipal.

VIII - DOS PROFISSIONAIS/GESTÃO/MANTENEDORA E HIERARQUIA

Artigo 20º- A Escola de Tempo Integral contará com o apoio dos seguintes profissionais da gestão administrativa e pedagógica da SEMED;
I - Coordenação geral da SEMED;
II - Coordenação pedagógica da SEMED;
III - Coordenação setorial da Educação Integral da SEMED;
IV – Tutores da SEMED;
V - Professores responsáveis pelas áreas de conhecimento, dos componentes curriculares da BNCC e Professores responsáveis pelas Práticas Integradoras e Macrocampos;
VI - Profissionais responsáveis pela alimentação, organização e limpeza dos ambientes escolares da educação integral.

Artigo 21º - Os profissionais que atuarão na educação integral serão estatutários ou contratados em regime temporário, com formação em licenciatura plena nas diferentes áreas do conhecimento.

Artigo 22º - A carga horária dos profissionais da educação integral será conforme a necessidade da mantenedora/instituição escolar associada a disponibilidade do profissional, podendo ser dedicação parcial ou integral.

Artigo 23º - Os profissionais que atuarão na educação integral deverão participar de formações continuadas ofertadas pela SEMED que visem a compreensão da organização da educação integral na rede municipal, bem como suas concepções e objetivos.

Artigo 24º - Fica revogada a Resolução 02/2024 de 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7DA35317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024

Pregão Eletrônico n.º 47/2024 - Processo Administrativo: N.º 149/2024
Ata de Registro de Preços n.º 158/2024

Órgão Gestor: Município de União da Vitória/CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Fornecedor: Ivanil Maria dos Santos & Cia Ltda. *(Casa de Apoio Tio Zé)* – CNPJ n.º 17.272.036/0001-27.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de Contratação de Instituição de Longa Permanência, com características de domicílio coletivo, destinada a pessoas do sexo masculino, em situações de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e/ou outras substâncias psicoativas, e deficiência intelectual associada ou não, com idade de ingresso entre 18 e 59 anos, visando o atendimento personalizado e a reabilitação psicossocial.
Vigência da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura da ARP: 16/12/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 47/2024.
Recursos Orçamentários: *Despesa (246) – Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Dotação: 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – Fontes (1000 e 00303).*

União da Vitória/PR, 17 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1E2031E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 617/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$47.655,90 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1057	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	7.975,68
1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	39.680,22

TOTAL CRÉDITO	**47.655,90**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 617/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8ABF0DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 618/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00

TOTAL CRÉDITO	**13.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	13.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**13.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 618/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:70EEE2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241212_150864

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
JHA0120	116100T001310829	04/12/2024	54522
MEJ8G25	116100T001853945	04/12/2024	56222
RHL9B26	116100T002349118	04/12/2024	55411

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:1E0D89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241212_150899

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MEP1330	279370R000031339	30/08/2024	74550	R$ 130,16
MIK6640	279370R000031296	30/08/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:59DC8DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241213_150966

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FMF5C31	279370R000030214	05/08/2024	74550	R$ 130,16
MCX1I68	279370R000029516	21/07/2024	74550	R$ 130,16
QTK5191	279370R000029782	27/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7C0FDD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241211_150825

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
OPT4J31	116100T002169406	28/09/2024	54600	03586467538
RWE6B51	116100T001427219	01/10/2024	55500	02709489916

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0831C0F4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 75/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer Recesso Administrativo de 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.
Art. 2.º Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como aos servidores do quadro técnico-administrativo, no período de 2 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2025.
Parágrafo primeiro: Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 18 (dezoito) dias do(s) período(s) aquisitivo(s) vencido(s) mais antigo(s) ou a vencer, ficando o período de gozo restante a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.
Parágrafo segundo: Aos estagiários, o período que trata este artigo, será deduzido do recesso anual a que fazem jus.
Art. 3.º Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor nesta Fundação, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, totalizando 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:7964FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 195/2024

Extrato Contrato 195/2024 - inexigibilidade nº 018/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados EDITORA FTD S.A CNPJ –61186490000904– objeto Aquisição de livros didáticos para a utilização da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental, por parte dos alunos e também dos professores. Valor. R$ 3.618.620,00- Dotação Orçamentária-199-182 - Data 17/12/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F2618D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 84/2024, b) Licitação Nr.: 18/2024-IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, d) Data Homologação: 11/12/2024, f) Objeto da Licitação: Aquisição de livros didáticos para a utilização da

Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental, por parte dos alunos e também dos professores, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 002262 - EDITORA FTD S.A

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EBBAAFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 196/2024

Extrato Contrato 196/2024 - Concorrência 06/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA. CNPJ – 17.897.400/0001-44 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DAS COMUNIDADES RIO CAÇADOR E CARAVÁGGIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 265/2024. Valor R$ 2.165.300,00. Data 17/12/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2AC605B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5691/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5691/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 5691/2024 de 17 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga o decreto nº 5.179/2023, alterando a composição membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Aline Carla Badia, portadora do RG 13.614.054-0 e CPF 102.849.449-12.
b) Suplente: Camila Gobatto Facin, portadora do RG 10.612.629-1 e CPF 098.302.649-12;
c) Titular: Ediléia Evaristo dos Santos, portadora do RG 7.974.575-8 e CPF 037.112.109-45;
d) Maria Catarina Berrgamaschi, portadora do RG 4.081.558-9 e CPF 53.965.269-04.

II- Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes a rede municipal de Ensino:
a) Titular: Adriani Franciscon, portadora do RG 7.649.463-0 e CPF 037.136.849-95;
b) Suplente: Marcia Aparecida de Lima, portadora do RG 6.575.170-4 e CPF 781.069.820-68;

III-Representantes dos Diretores de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes a rede municipal de ensino:
a) Titular: Marilei Claudia Dilkin, portadora do RG 6.108.902-0 e CPF 036.406.499-40;
b)Suplente**:** Danieli Ghedin Giacomin, portadora do RG 8.702.762-7 e CPF 064.760.189-30).

IV-Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
a)Titular: Eliana Aparecida Zago, portadora do RG 3.878.536-2 e CPF 644.616.539-00;
b) Suplente: Noeli Regina Derossi ,portadora do RG 5.31.811 e do CPF 089.372.009-70;

V-Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Patricia Mysczak, Portadora do RG 10.047.020-9 e CPF 064.040.449-94;
b) Suplente: Letícia Rosniak, portadora do RG 15.557.238-8 e CPF 075.255.959-17;
c) Titular: Eliane Nunes Martinello, portadora do RG 8.053.870-6 e CPF 089.138.909-20;
d) Suplente: Elenice Gartner, portadora do RG 7.608.570-0 e do CPF 050.779-01.

VI-Representantes o Conselho Tutelar do Município:
a) Titular: Gizeli Cristina Ross,portadora do RG 8.398.247-0 e CPF 046.536.839-56;
b) Suplente: Sheila Mielly Tscha, portadora do RG 5.279.155-3 e CPF 973.449.839-56.

VII-Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a)Titular: Adriani Franciscon, portadora do RG 7.649.463-0 e CPF 037.136.849-95;
b)Suplente:Naihá de Lima Bittencourt de Melo, portadora do RG nº 4.906.194 e CPF 049.327.029-90;

IX-Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a)Rosi Maria Breda,portadora do RG 4.493.040-4 e CPF 644.616.109-34;
b)Suplente:Eduardo Martarello, portador do RG 9.609.806-5 e CPF065.356.969-60;
c)Titular: Diogo Ricardo Ribeiro, portador do RG 10.218.002-0 e CPF 081.594.629-56;
d) Suplente; Jacira Balardin Mussatto, portadora do RG 8.035.952-7;

X-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:
a) Titular: Julia Perin, portadora do RG 13.930.232-0 e CPF 109.671.079-03;
b) Suplente: Luana Araújo Pinto , portadora do RG 14.681.095-0 e CPF 125.107.849-43;

X-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica Secundarista:
Titular: Naiara Bezerra Canzi, portadora do RG15.193.797-0 e CPF137.638.989-48;
Suplente: Leticia Pereira Barros, portadora do RG 16.376.237-4 e CPF 165.084.809095.

Art. 2º. O mandato terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da sua publicação.
Art. 3º. O presente decreto revoga o Decreto 5.179/2023 e todas as disposições.
Art.4º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:B2620EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei nº 2114, de 17 de dezembro de 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994, a fim de estabelecer critérios para concessão de vantagens remuneratórias aos servidores efetivos, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Inclui o inciso III no Parágrafo Único do artigo 83-A da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83-A.....
.....

Parágrafo único: .....
.....

(...)

III - Não será concedido durante o período de estágio probatório do Servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:BBC4E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei nº 2115, de 17 de dezembro de 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1319/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O inciso segundo, do parágrafo quarto, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1319/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
(...)
§ 4º. O ressarcimento de despesas mediante diárias dar-se-á nos seguintes limites máximos:
(...)
II – 02 (duas) diárias de média mensal, anualmente consideradas, para os demais servidores públicos, com exceção dos Motoristas da Secretaria de Saúde para o transporte de pacientes, cujo limite passa a ser de 04 (quatro) diárias de média mensal;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:65E3DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 345 - ERRATA FÉRIAS SAÚDE

ERRATA PORTARIA Nº 345/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 345/2024 de 05 de dezembro 2024, publicada na Edição nº. 3169 de 09 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
João Carlos da Silva Moroski	Téc. Em Segurança do Trabalho	2022/2023	16/12/2024 até 26/12/2024

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
João Carlos da Silva Moroski	Téc. Em Segurança do Trabalho	2023/2024	16/12/2024 até 26/12/2024

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F74E93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 355 - FÉRIAS JOÃO MOROSKI

Portaria 355, de 17 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
João Carlos da Silva Moroski	Técnico em Segurança do Trabalho	2022/2023	06/05/2024 até 25/05/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de maio de 2024;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4D279AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 356, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 356, de 17 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, Casa

Civil do Governo do Estado, Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Secretaria da Saúde – SESA e Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em Curitiba/PR, nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:716D7C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria 357, de 17 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Fernanda Tomassoni – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Ronaldo Sérgio da Silveira Filho – Secretário Municipal de Saúde, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, Casa Civil do Governo do Estado, Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Secretaria da Saúde – SESA e Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em Curitiba/PR, nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CD63FB81

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES
A AMP - Associação dos Municípios do Paraná, com fulcro no disposto em seu Estatuto Social, torna público, para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar processo de credenciamento de fornecedores, **pelo menor preço** – empresas locadoras de veículos automotores – nos termos e condições estabelecidos por este instrumento.

LOCAL	**Sede da AMP– Associação dos Municípios do Paraná** Rua Voluntários da Pátria, nº 400, Cj. 401, Praça Osório, Curitiba/PR - CEP 80.020-010.
ENTREGA	**Envelopes do Credenciamento até 02 de janeiro de 2025 às 13h00.**
ABERTURA	**Habilitação e Julgamento das Propostas, dia 02 de janeiro de 2025 às 13h30.**

DO OBJETO
A presente convocação tem por objeto o chamamento/credenciamento, **pelo menor preço** de pessoas jurídicas especializadas na locação de veículos automotores do tipo HATCH, SEDAN e SUV, para atender às necessidades da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Federações de Municípios, Associações Regionais, Consórcios, Municípios e outras entidades de interesse municipalista.
DA JUSTIFICATIVA
A AMP - Associação de Municípios do Paraná, para a consecução dos seus objetivos sociais, elencados no artigo 2º de seu Estatuto Social, busca uma maior aproximação entre a associação/federação com os associados, bem como, ampliar sua relação com associações regionais, consórcios e municípios, promovendo a realização de eventos de natureza diversa, sempre com o fito de congregar os municípios, aprofundar o conhecimento quanto às realidades locais e representar seus interesses junto às demais esferas de governo, sempre consoante os princípios da doutrina municipalista.
Por aproximação, entende-se o deslocamento de equipes – das associações, federaões, consórcios e municípios - para participação em reuniões, eventos de capacitação, cursos, palestra, levantamento das difilculdades, prioridades, potencialidades, dados estatísticos e socioeconômicos dos municípios, representação e capitação de recursos em órgãos governamentais, celebração de termos de filiação, regularização de documentos administrativo-financeiros, além da atuação da equipe da entidade, por meio de visitas aos municípios e outros órgãos de interesses municipalista.
De outro lado, a presença de equipe da entidade municipalista, nos municípios, órgãos de governo, reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à municipalidade, constituindo-se em investimento no desenvolvimento de competências técnicas e práticas, do que se espera uma gestão mais eficiente e eficaz, resultando em um atendimento público mais ágil, transparente e de maior qualidade.
Em muitas ocasiões, esta aproximação encontra óbice na distância entre os municípios, na escassez de voos regionais (além do alto custo deste modal) e na falta de recursos próprios para a aquisição e, ainda difilculdades na manutenção preventiva e corretiva dos veiculos, oficinas, peças, seguros, substituição imediata e outros, assim, a locação de veículos automotores demonstra claramente sua economicidade, agilidade, transparência e segurança na utilização, mostrando-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, por até 60 (sessenta) meses e, de até 50 (cinquenta) veículos por item, para atender as necessidades da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Federações de Municípios, Associações Regionais, Consórcios, Municípios e outras entidades de interesse municipalista.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Serão observadas para participação, e posterior contratação, as regras deste Edital, dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, bem como todos os atos normativos que venham a ser editados sobre a matéria.
Para participar deste Chamamento/Credenciamento, o interessado deverá:
Oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
Declarar-se ciente e concordar com todas as condições previstas neste Edital;
Cumprir integralmente os requisitos legais e constitucionais para a execução do objeto do contrato, incluindo os relativos a direitos trabalhistas, proibição de trabalho infantil e degradante, e a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme legislação vigente
Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuindo objeto social compatível com a prestação dos serviços a serem contratados e CNAE pertinente;

Possuir alvará de licença e funcionamento válido;
Apresentar certidões comprobatórias exigidas em lei, tais como regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista.
Quando do chamamento/credenciamento, não serão aceitas propostas que não apresentem o quantitativo de veiculos oferecidos, valor unitário mensal e anual de cada item.
Os quantitativos apresentados na proposta de credenciamento pela interessada devem corresponder à capacidade operacional dos mesmo em atender a necessidade estimada de serviços;
A proposta deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo frete, taxas, impostos e demais encargos.
Não poderão participar deste Chamamento/Credenciamento, direta ou indiretamente, as interessadas em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
Declarada inidônea pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.
Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na AMP ou na Administração Pública Municipal dos municípios associados em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança.
Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento.
Ainda que direta ou indiretamente, servidor público da CONTRATANTE, ou responsável pelo credenciamento.
Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Tribunal de Contas e Justiça Trabalhista.
A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

DO PREÇO DE FORNECIMENTO

As interessadas serão credenciadas para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, sob os seguintes valores e condições:

LOTE ÚNICO				
ITEM		**ESPECIFICAÇÕES**	**(R$) VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL**	**(R$) VALOR ANUAL MÁXIMO POR VEÍCULO**
1	**VEÍCULO HATCH**	Veículo tipo passeio, tipo hatch, carro novo/zero quilômetro ou seminovo com no máximo 12.000 km rodados, bicombustível, motor com potência mínima de 84CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 4 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. Algumas **Marcas/Modelos de referência:** VW Polo Track/MPI, VW Polo Confortline, Fiat Argo, Chevrolet Ônix, Toyota Yaris, Hyundai HB20, Outro Similar ou de melhor qualidade.	**3.600,00**	**43.200,00**
2	**VEÍCULO SEDAN**	Veículo tipo passeio, tipo sedan, carro novo/zero quilômetro ou seminovo com no máximo 12.000 km rodados, bicombustível, motor com potência mínima de 105 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. Algumas **Marcas/Modelos de referência:** VW Voyage, Fiat Cronos, Chevrolet Ônix Plus, Hyundai HB20S, Nissan Sentra, VW Virtus, Outro Similar ou de melhor qualidade.	**4.100,00**	**49.200,00**
3	**VEÍCULO SUV**	Veículo tipo passeio, tipo SUV carro novo/zero quilômetro ou seminovo com no máximo 12.000 km rodados, bicombustível, motor com potência mínima de 116 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. Allgumas **Marcas/Modelos de referência:** VW T-Cross Confortline, GM Tracker Turbo, Hyundai Creta, Chevrolet Equinox, Toyato Corolla, Fiat Pulse, Outro Similar ou de melhor qualidade.	**4.600,00**	**55.200,00**

As interessadas, ao aceitar os termos do chammento/credenciamento, deverão
obrigatoriamente garantir desconto progressivo incidente sobre o preço
unitário, à razão de 1% (um por cento) de abatimento para cada conjunto de 10 (dez) veículos locados de cada item, limitado a 10% (dez por cento).
O desconto deverá ser aplicado considerando-se a totalidade dos veículos efetivamente locados pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Federações de Municípios, Associações Regionais, Consórcios, Municípios e outras entidades de interesse municipalista, mesmo que a contratação se dê por outras modalidades, tomando-se por referência o presente credenciamento; considerando que o credenciamento tem por objetivo, justamente, o ganho de economicidade em escala.

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento se dará pelo envio de envelopes lacrados, via correio ou protocolados diretamente na sede da AMP, contendo:
Requerimento de credenciamento, Edital de Convocação nº 02/2024 conforme Anexo I;
Proposta de fornecimento, conforme Anexo II;
Documentos de habilitação, conforme item 7 deste edital.
O credenciamento obedecerá às seguintes condições gerais:
Será divulgado no sítio eletrônico da entidade, obrigando-se a AMP a proceder, sempre que houver alteração no Edital de Chamamento/Credenciamento e/ou nos procedimentos indicados na tabela de serviços e preços, idêntica publicidade das alterações realizadas;
As interessadas poderão se cadastrar no chamamento/credenciamento através da apresentação de requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação necessária descrita no Edital, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Julgamento;
O Edital de Chamamento/Credenciamento implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento de fornecedores;
Os atos formais realizados em nome das instituições interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder por sua instituição e pelos atos e efeitos previstos neste Edital;
Os pedidos de cadastro de credenciamento poderão ser indeferidos ou suspensos pela Comissão de Julgamento em decisão fundamentada;
A AMP, a pedido dos interessados, fornecerá a relação dos credenciados, devendo manter em seu sítio eletrônico relação atualizada;
A AMP poderá promover a prorrogação do Chamento/Credenciamento, por igual período mantendo inalteradas suas condições, devendo neste caso, os Credenciados manter atualizados seus dados e comprovação de habilitação com renovação de seus dados cadastrais via e-mail;

Findo o prazo do chamamento/credenciamento fixado no presente Edital, as interessadas deverão providenciar nova inscrição para o período subsequente de acordo com as regras do presente Edital ou de edital que vier a substituí-lo, ficando encerrado o Certificado de Credenciamento, salvo hipótese de prorrogação;
A AMP poderá a qualquer tempo requerer do interessado/credenciamento que apresente as originais dos documentos juntados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), assim como, chegar à veracidade de certidões e documentos apresentados;
Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o interessado/credenciado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento de serviços;
A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital, implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado/credenciado das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento;
O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessária e adequada, não sendo permitida em qualquer hipótese a juntada de documentos após o protocolo do pedido da inscrição;
O chamento/credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado/credenciado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária para tanto.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

A Comissão de Credenciamento e Julgamento terá as seguintes atribuições:
analisar e avaliar a documentação apresentada;
conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;
vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;
receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão, encaminhá-los à autoridade superior;
dirimir as dúvidas nos casos omissos;
realizar abertura dos envelopes conforme dia, horário e local informado.
Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Chamamento/Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da AMP e outros órgãos municipalistas.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento o interessado deverá apresentar o interessado deverá apresentar de forma completa e organizada a documentação de habilitação.

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Alvará de Licença e Funcionamento definitivo e atualizado - pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (mediante comprovação de pagamento da taxa anual, regularidade emitida pelo Corpo de Bombeiro, quando for o caso);
Licença Sanitária;
Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal pelo Estabelecimento com comprovação dos legítimos poderes para assinar e firmar contrato.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante e da sede da AMP, na forma da lei.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documento Relativos à Qualificação Económico-financeira

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
A comprovação da situação financeira empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), devendo todos os índices serem maiores que 1.
Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos, ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
Declaração de que aceita o preço determinado pela Administração Pública e que assume a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

Comprovação de CNAE registrado que autorize a execução do objeto licitado.
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão técnica.

Declarações

Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de empregados da AMP.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em prestar os serviços deverão preencher o **Requerimento de Credenciamento** selecionando os lotes e itens dos serviços a serem prestados, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

A AMP poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo à Comissão de Credenciamento e Julgamento excepcionalizar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infralegal.

Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório.

É do interesse dessa associação que o maior número de prestadores de serviços que se enquadrem nos critérios deste Edital se interesse pelo certame, sem óbice quanto ao credenciamento de vários interessados a fim de atender o mesmo objeto. As condições instituídas permitirão que mais de um estabelecimento possa ser credenciado por serem serviços de natureza contínua.

A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento da interessada.

DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Depois de receber os documentos, a Comissão de Chamamento/Credenciamento analisará os respectivos documentos exigidos para a habilitação.

Serão consideradas habilitadas para este chamamento/credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação e, classificadas cronológicamente na proposta apresentada por MENOR PREÇO unitário anual de cada item.

Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.

Homologado o credenciamento, será publicado no sítio eletrônico da AMP, e vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

A AMP não se obriga a formalizar contrato (s) com a empresa vencedora e, com todas as demais empresas CREDENCIADAS, nem a adquirir, direta ou indiretamente, todo o quantitativo de serviços ofertados pelo Edital.

DAS CONSULTAS AOS CADASTROS PÚBLICOS - A Comissão de Contratação fará consultar os seguintes cadastros públicos:

SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Curitiba;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo;

Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão que indeferir o credenciamento ou que homologar o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

O recurso será dirigido à Comissão de Chamamento/Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Depois de finalizado o procedimento de credenciamento, caberá à AMP formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente homologados no presente credenciamento, respeitando a ordem cronológica.

O credenciado, quando convocado a firmar o CONTRATO Administrativo correspondente, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AMP.

Os CONTRATOS poderão ser firmados através de assinatura escrita ou digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.

O credenciado se submeterá a contratação mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo CONTRATO.

DA ORDEM DE CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO

Abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de janeiro de 2025, às 13h30 (treze horas e 30 minutos) na Sede da AMP – Associação dos Municípios do Paraná. A ordem de classificação cronológica das empresas, será pela proposta de MENOR PREÇO unitário anual de cada item, sem disputa de lance.

A competição não configura-se na obrigação da AMP em contratar a quantidade dos veiculos.

Caso não haja disponibilidade da CREDENCIADA para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando esta CREDENCIADA for a primeira posicionada da lista, será chamado a próxima colocada da referida lista, passando a CREDENCIADA anterior para a posição final da lista de CREDENCIADAS, desde que a solicitação à referida CREDENCIADA tenha ocorrido em prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

Caso a solicitação à CREDENCIADA ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADAS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e esta CREDENCIADA não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de

CREDENCIADAS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADAS e será a próxima a ser selecionada na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADAS com a segunda posicionada ou com as demais, sucessivamente.
A qualquer tempo o Edital de Chamamento/Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela AMP.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Será efetivada a contratação das CREDENCIADAS, mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos.
A contratação se dará conforme necessidade da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Federações de Municípios, Associações Regionais, Consórcios, Municípios e outras entidades de interesse municipalista, respeitados os limites financeiros e orçamentários, bem como os requisitos legais
As condições de execução dos serviços constarão do CONTRATO a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do ANEXO IV, quando a contratação se der pela AMP; ressalvada a contratação por outras entidades municipalistas e municípios.
Prazo de execução será iniciado com a assinatura do CONTRATO e terá vigência mínima de 12 (doze) meses e, pelo prazo de duração do Chamento/Credenciamento e sua eventual prorrogação.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades da AMP, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento/Credenciamento.
O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

DO DESCREDENCIAMENTO

A AMP poderá realizar o descredenciamento quando houver:
pedido formalizado pelo credenciado;
perda das condições de habilitação do credenciado;
descumprimento injustificado do CONTRATO pelo contratado.
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo pedido será analisado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do protocolo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas em contrato.
O pedido de descredenciamento se dará mediante extinção do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca da AMP, com 60 (sessenta) dias de antecedência;
O CONTRATO poderá, ainda, ser extinto por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela AMP a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias contados da data da efetiva entrega da NF, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.
A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
A nota fiscal deverá atender a Instrução Normativa nº 2145 de 26/06/2023 da Receita Federal (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços praticados poderão ser revisados a qualquer tempo em razão de variações dos preços praticados no mercado.
As atualizações e/ou revisões deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE, que poderá indeferir o pedido, fundamentadamente.
Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.
As CREDENCIADAS poderão requerer a extinção do CONTRATO, no caso de redução do preço, sem ônus e sem prejuízo do recebimento dos serviços já prestados, pelo preço anteriormente ajustado.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Chamamento/Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipalista.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse da AMP decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À CREDENCIADA cabem as seguintes obrigações:
A CONTRATADA deverá indicar um responsável, e-mail para contato e um número de telefone celular ou fixo para que possam ser realizadas as comunicações.
As partes comprometem a manter sigilo com relação as informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada, sua divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidências.
Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados;
A Contratada deverá oferecer veículos sem condutor e sem fornecimento de combustível. Sendo que a entrega inicial dos veículos dar-se-á com tanque de combustível cheio. Ainda, deverá manter no veículo TAG de cobrança de pedágios, estacionamentos e outros, que será realizado faturamento dos valores da cobranças identificadas, mensalmente, juntamente com a emissão da cobrança mensal do contrato de locação;
O fato de serem informados modelos de referência não impede que outros fabricantes forneçam veículos similares de equivalência em características iguais ou superiores, servindo tais referências apenas para que os participantes possam ter parâmetros de comparação dos dados técnicos, e com isso possam formular propostas considerando o mesmo nível técnico.
Manter atualizado os documentos, alvarás e licenças para o funcionamento da empresa;
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste CONTRATO;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do CONTRATO;

Atender prontamente exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE. Informar e manter atualizados meios de contato oficial, telefone e/ou e-mail.
Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos, constituindo-se a única remuneração devida.
Encaminhar mensalmente a nota fiscal eletrônica;
É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
A CREDENCIADA que firmar CONTRATO assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;
Deverão ser incorporados ao CONTRATO, mediante termo aditivo, qualquer futura modificação, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações quantitativas e qualitativas ou prazos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE cabem as seguintes obrigações:
Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do CONTRATO;
Modificar o CONTRATO, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
Rescindir o CONTRATO, unilateralmente;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.
A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
A CONTRATADA se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (administradores, condutores e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela CONTRATADA durante e por conta da execução do CONTRATO), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do CONTRATO celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do CONTRATO, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.
A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei nº 13.109, de 2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam lhe ser repassados.
Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços relacionados ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, cientificar o(a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
Caberá à Comissão de Credenciamento decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.
Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para início do recebimento das documentações, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação do requerimento de credenciamento.
Será admitida a impugnação do Edital através de e-mail - *amp@ampr.org.br*.
O CONTRATO decorrente deste processo de chamamento/credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA empregar na entrega do objeto.
O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela AMP e outras entidades municiplaistas a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.
Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
A AMP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos interessados o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos poderão ser esclarecida exclusivamente por intermédio do e-mail: *amp@ampr.org.br*.
Quaisquer alterações neste edital ou seus Anexos, serão publicadas no sítio eletrônico da AMP.
Fazem parte do presente Edital:
ANEXO I – Requerimento de Credenciamento – Edital de Convocação nº 02/2024;
ANEXO II – Proposta de Fornecimento;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Julgamento, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Curitiba/PR, se for o caso.
Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP/Prefeito de Santa Cecília do Pavão

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL CONVOCAÇÃO N. 02/2024
Razão Social:

CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante(s) Legal(is):			
CPF:	Telefone:		

A empresa acima qualificada vem **REQUERER O CREDENCIAMENTO** visando à "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO HATCH, SEDAN E SUV, POR DEMANDA DA PRÓPRIA AMP, ASSIM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS REGIONAIS E CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ"; **conforme quantitativos constantes da anexa PROPOSTA DE FORNECIMENTO**.

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação e que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com qualquer ente público;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste credenciamento, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

Ainda, declara que concorda em se submeter a todas as disposições constantes no Edital de Convocação Credenciamento n° 02/2024, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

Proposta de Fornecimento;

Documentos de Habilitação.

(anexar documentação prevista no Edital)

DATAR E ASSINAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO – EDITAL de CONVOCAÇÃO N. 02/2024			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante(s) Legal(is):			
CPF:	Telefone:		

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO HATCH, SEDAN E SUV, POR DEMANDA DA PRÓPRIA AMP, ASSIM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS REGIONAIS E CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ".

A PROPONENTE SE COMPROMETE AO FORNECIMENTO DO SEGUINTE OBJETO, NOS QUANTITATIVOS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM		**ESPECIFICAÇÕES**	**(R$) VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL**	**(R$) VALOR ANUAL MÁXIMO POR VEÍCULO**	**QTDE até 50 Veículos**
1	**VEÍCULO HATCH**	Veículo tipo passeio, tipo hatch, carro novo/zero quilômetro ou seminovo com no máximo 12.000 km rodados, bicombustível, motor com potência mínima de 84CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 4 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão mecânica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. Algumas **Marcas/Modelos de referência:** VW Polo Track/MPI, VW Polo Confortline, Fiat Argo, Chevrolet Ônix, Toyota Yaris, Hyundai HB20, Outro Similar ou de melhor qualidade. ATÉ 50 VEICULOS			
2	**VEÍCULO SEDAN**	Veículo tipo passeio, tipo sedan, carro novo/zero quilômetro ou seminovo com no máximo 12.000 km rodados, bicombustível, motor com potência mínima de 105 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança			

		de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. Algumas **Marcas/Modelos de referência:** VW Voyage, Fiat Cronos, Chevrolet Ônix Plus, Hyundai HB20S, Nissan Sentra, VW Virtus, Outro Similar ou de melhor qualidade. ATÉ 50 VEÍCULOS			
3	**VEÍCULO SUV**	Veículo tipo passeio, tipo SUV carro novo/zero quilômetro ou seminovo com no máximo 12.000 km rodados, bicombustível, motor com potência mínima de 116 CV, consumo mínimo de 10 km por litro no trecho (utilizando gasolina, segundo tabela PBEV do Inmetro), mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), segurado, emplacado, sem condutor e sem combustível. Franquia de quilometragem de 3.000 KM rodados, com cobrança de utilização adicional de até R$ 0,85 por quilômetro excedente. Allgumas **Marcas/Modelos de referência:** VW T-Cross Confortline, GM Tracker Turbo, Hyundai Creta, Chevrolet Equinox, Toyato Corolla, Fiat Pulse, Outro Similar ou de melhor qualidade. ATÉ 50 VEÍCULOS			

INFORMAR CAPACIDADE OPERACIONAL DA PROPONENTE, REPRESENTADA PELO QUANTITATIVO MÁXIMO QUE PODE FORNECER, CONCOMITANTEMENTE, NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Chamamento/Credenciamento n° 02/2024, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, estendendo-se pelo prazo de vigência do credenciamento.

DATAR E ASSINAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.694.132/0001-22, com sede em Curitiba - PR, à Praça General Osório, nº 400, 4º Andar, Conjunto 401 – Centro – CEP 80020-010; neste ato representada por seu Presidente, INSERIR DADOS PROTEGIDOS; denominada neste contrato simplesmente CONTRATANTE.

Contratada: INSERIR DADOS PROTEGIDOS.

O presente contrato é celebrado sob a égide do Edital de Credenciamento nº 02/2024, regulando-se por suas disposições e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato destina-se, exclusivamente, à locação do(s) veículo(s), relacionado(s) no Anexo 1 deste instrumento, e que se encontra(m) em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, conforme vistoria realizada e assinada pela CONTRATANTE no ato da entrega do veículo.

1.2. A partir da tradição, que se dá na presente data, a CONTRATANTE se torna responsável pela guarda do veículo, de seus acessórios e documentos, até a efetiva devolução à CONTRATADA, nas mesmas condições recebidas, no prazo contratado, salvo antecipação por uso indevido, infração contratual ou força maior.

2. DO(S) BEM(NS) E DO VALOR

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento o Anexo 1, o qual conterá, dentre outras informações, a relação e descrição do(s) bem(ns) em sua totalidade, o valor acertado pela locação, o valor da quilometragem excedente, as despesas de TAG de pedágios, estacionamentos e outros, se for o caso, e demais informações pertinentes em seu total teor e forma.

2.2. O total a ser pago pela CONTRATANTE corresponde à apuração do seu débito, nos termos e condições ajustadas. Todavia, há débitos e créditos não apuráveis de imediato, tais como multas por imposição de penalidades de trânsito, ajuste final que porventura venha a ocorrer e ainda indenizações por danos causados ao veículo alugado, por mau uso, danos a terceiros, ao patrimônio público ou a seus bens, no período de vigência do Contrato, se forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.1. A apuração e a cobrança dos valores convencionados no presente contrato ficam sujeitas a conferência posterior ao encerramento da locação, ficando a CONTRATANTE responsável pelos valores que estiverem em aberto e podendo a CONTRATADA cobrá-los em até 05 (cinco) anos posteriores à devolução do(s) veículo(s).

2.4. O contrato de aluguel manterá sua validade mesmo em caso de eventual substituição do veículo locado, servindo como aditivo, a substituição do anexo I, permanecendo vigentes todas as cláusulas contratuais.

3. DO ADITIVO CONTRATUAL

3.1. Respeitando a vontade da CONTRATANTE, poderá ainda o presente instrumento sofrer a inclusão de novos veículos, a qualquer momento.

3.2. A nova locação será efetuada através de Aditivo contratual e anexo, os quais farão parte integrante do presente termo, respeitando-se as demais cláusulas do Contrato primitivo.

3.3. Acordam as partes que o valor da nova locação, efetivada pelo Aditivo contratual, poderá sofrer alteração nos valores praticados à época da locação, em relação à marca, modelo e características do veículo.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo do aluguel é de 12 (doze) meses, iniciando na data de entrega do veículo, mensalmente conforme acordado entre as partes, obedecendo ao critério da Cláusula 5.2, a seguir.

4.2. Desejando a prorrogação do prazo contratual, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, até o fim do prazo contratual original, informando da necessidade de prorrogação e do novo prazo, para o qual lavrar-se-á termo aditivo.

4.2.1. Ultrapassando o prazo de devolução do veículo, sem autorização expressa por escrito da CONTRATADA, a CONTRATANTE incorrerá nas responsabilidades criminais e civis correspondentes ao ato, inclusive respondendo pelos danos causados ao veículo objeto deste Contrato, e ainda aos lucros cessantes que forem apurados.

4.2.2. No caso da CONTRATANTE continuar detendo um ou mais veículo(s) locado(s) após o prazo contratual, sem ajuste expresso entre as partes ou apropriar-se indevidamente deste(s), o(a) CONTRATANTE autoriza neste ato a CONTRATADA a resgatar o(s) veículo(s) onde quer que se encontrem e a trazê-lo(s) para a sede/filial da CONTRATADA, fazendo uso da(s) chave(s) reserva ou, caso não encontre o(s) veículo(s), a lavrar o Boletim de Ocorrência e a realizar a Reintegração de Posse do(s) mesmo(s), sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATANTE pelas perdas e danos que forem apurados, multas de trânsito ou quaisquer débitos, além do pagamento dos alugueis correspondentes ao período em que a CONTRATANTE reteve o(s) veículo(s), somado a juros, multa e a correção prevista nesse instrumento.

5. DA RESCISÃO

5.1. Se constatado pela CONTRATADA que a CONTRATANTE está utilizando o veículo alugado com negligência, imperícia ou imprudência, poderá dar por rescindida a locação, e, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, poderá ainda proceder à retomada do respectivo veículo extrajudicialmente, inobstante a medida judicial, sem que a CONTRATADA enseje à CONTRATANTE direito a indenização reparatória ou compensatória a qualquer tempo.

5.2. A rescisão antecipada não eximirá a CONTRATANTE da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais, em especial aos referentes às infrações de trânsito, até a data da efetiva devolução ou retomada do veículo pela CONTRATADA, nem dos débitos decorrentes de ações indenizatórias, dos atos praticados com os veículos, eventualmente devidos, mesmo que apurados após a referida rescisão.

5.5. Caso seja de interesse da CONTRATANTE devolver um ou mais veículos listados no Anexo 01 e/ou nos aditivos, a comunicação deste fato deverá ocorrer em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da efetiva devolução.

6. DAS FORMAS DE COBRANÇA
6.1. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá relatório para aprovação da CONTRATANTE, para posterior emissão da nota fiscal, cujo vencimento será sempre no dia 10 do mês subsequente ao apurado.
6.1.1. Em caso de devolução antecipada, a CONTRATADA emitirá relatório contendo os dias de utilização do veículo, eventuais reembolsos de avarias e infrações de trânsito, para posterior emissão da nota fiscal, cujo vencimento será de IO dias úteis.
6.1.2. A CONTRATADA manterá no veículo TAGS de cobrança de pedágio, emitindo mensalmente as despesas efetuadas para a CONTRATANTE.
6.2. A CONTRATANTE reconhece os valores devidos, por força deste instrumento, como dívida líquida, certa e exigível, legitimando a cobrança administrativa ou judicial.
6.3. Qualquer pagamento devido à CONTRATADA e efetuado com atraso será acrescido de juros de 1% ao mês, cobrado "pro rata die", mais multa de mora de 2% e honorários advocatícios quando a cobrança ocorrer através de vias judiciais.
6.3.2. As cobranças serão encaminhadas, separadamente, para os centros de custos informados.
6.3.3. 0 pagamento de fatura/boleta em atraso não implicará na quitação total do débito enquanto perdurar a pendência do pagamento da multa de mora e demais acréscimos previstos neste instrumento.
7. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA
7.1. Será efetivado o seguro de todos os veículos locados, objeto deste Contrato, com seguradoras idôneas, obedecendo os critérios disciplinados na apólice negociada pela CONTRATADA. Fica estabelecidos os valores limites de indenização a terceiros em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para danos materiais e R$ 300.00,00 (trezentos mil reais) para danos corporais.
7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE cópia das apólices de seguro eventualmente contratadas, em obediência à presente cláusula.
7.1.2. Não está inclusa cobertura para motor, danos causados por desastres naturais, atos de vandalismo e em casos que for constatado mau uso (utilização em desacordo com o manual do fabricante, negligência, imprudência, imperícia e utilização do veículo em vias de rodagem com condições inadequadas). Nestes casos não está inclusa a substituição.
7.1.3. O lucro cessante será de responsabilidade da CONTRATANTE, nos casos de sinistro (referente ao tempo de reparo do veículo, com cobrança máxima de 60 diárias) e de roubo ou furto (da ocorrência até a data da emissão da certidão de não localização o veículo, ou de sua localização com verificação de perda total, o que ocorrer primeiro).
7.2. Responsabilizar-se pelo total pagamento de todos os encargos decorrentes de licenciamentos, seguros, IPVA e outros necessários para a legalidade do veículo.
7.3. Efetuar a troca de pneus a cada 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados; caso a troca ocorra antes, a CONTRATANTE poderá ser cobrado a pró-rata.
7.4. Disponibilizar carro reserva à CONTRATANTE caso seu veículo titular fique indisponível por período ininterrupto maior do que 48 horas.
7.4.1. Acordam as partes que o veículo reserva, independentemente do tipo/modelo e marca do veículo titular, será modelo 1.0 completo.
7.4.2. Na eventual indisponibilidade de carro reserva, acordam as partes que a CONTRATADA concederá desconto nas diárias em que o contrato ficou sem veículo para utilização.
7.4.3. A CONTRATANTE somente fará jus ao carro reserva quando o motivo da indisponibilidade do veículo titular seja decorrente da realização de manutenção preventiva ou reparo de avarias corretivas.
7.4.4. Não haverá a disponibilização de veículo reserva nas seguintes situações:
7.4.4.1. Reboque ou apreensão do veículo titular pelas autoridades competentes em razão de infração de trânsito ou qualquer outra irregularidade cometida pela CONTRATANTE.
7.4.4.2. Perda, roubo ou furto do C.R.L.V, das placas ou chaves do veículo.
7.4.4.3. Roubo/Furto e perda total do veículo.
7.4.5. A utilização do carro reserva também será regida por este Contrato.

8. DA OBRIGATORIEDADE DO LAUDO DE AVARIAS E DO MAU USO.
8.1. Acordam as Partes contratantes que, em caso de avarias, seja de ordem mecânica ou na lataria do veículo, consideradas de pequena monta, as quais não demandem acionamento da seguradora, obrigatoriamente se fará um laudo técnico mecânico, de modo a informar as possíveis causas do evento.
8.2. Após a lavratura do laudo técnico mecânico, apontando as avarias e as responsabilidades, será indicado pela CONTRATADA uma oficina mecânica cadastrada/autorizada para o efetivo reparos dos danos.
8.3. As Partes acordam que, com relação às avarias e com base no laudo apontando as responsabilidades, todos os custos inerentes às avarias apontadas serão suportados pela Parte que der causa ao evento.
8.4. Considera-se "Mau Uso" ou "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro" ou "Uso Severo" no/do(s) veículo(s):
8.4.1. Utilizar o(s) veículo(s) fora das especificações impostas pela CONTRATADA;
8.4.2. Utilizar o(s) veículo(s) fora das especificações impostas pelo fabricante e/ou Certificado de Registro do veículo.
8.4.3. Não disponibilizar o(s) veículo(s) para as revisões de garantia dentro dos prazos/km estipulados pelo fabricante.
8.4.4. Agir com vandalismo na condução do veículo;
8.4.5. Quebras ou avarias mecânicas não cobertas pela garantia da fábrica por culpa exclusiva da CONTRATANTE, conforme laudo técnico mecânico;
8.4.6. Colidir com a suspensão ou bater o(s) veículo(s) em sua parte de baixo;
8.4.7. Avarias no interior do(s) veículo(s), tais como: tapetes, carpetes, estofamentos, incluindo manchas não removíveis, cortes, rasgos danos ao revestimento interno do(s) veículo(s) e quaisquer outros aparentes, painel, rádio ou similar, alto-falantes, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, uso de anotações no quebra sol e forro do teto com caneta ou tintas não removíveis entre outros do mesmo tipo;
8.4.8. Danos causados por enchentes;
8.4.9. Utilização do(s) veículo(s) para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza;
8.4.10. Calço hidráulico;
8.4.11. Desgaste prematuro de peças por ter a CONTRATANTE agido em desacordo com as especificações do fabricante;
8.4.12. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido do acendedor de cigarros, entre outros;
8.4.13. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo, tais como ponteiras de para-choques, calotas, presilha de para-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de para-choques, dentre outros, ocasionados por situações em que o(s) veículo(s) não se envolveu(ram) em sinistros;
8.4.14. Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrente do tráfego em locais incompatíveis ou severos, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto à mesma, ocasionados por situações em que o(s) veículo(s) não se envolveu(ram) em sinistros;
8.4.15. Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do(s) veículo(s), dentre outros produtos da mesma natureza;

8.4.16. Arranhões excessivos e/ou danos acentuados na pintura provocados por galhos de árvores, pedras e outros;
8.4.17. Avarias no conjunto propulsor provocadas pela continuidade e insistência em conduzir o(s) veículo(s) em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do(s) veículo(s) acusando qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor, sendo que em tais condições o condutor do(s) veículo(s) deverá estacioná-lo em local seguro e entrar em contato imediatamente com a CONTRATADA;
8.4.18. Problemas ocasionados pela inobservância do "Manual do Veículo";
8.4.19. Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido à lavagem incorreta do motor ou carroceria;
8.4.20. Outros danos advindos da desobediência em lavar o(s) veículo(s) por baixo a cada 7 dias, caso trafeguem por estradas de minério/barro.
8.5. Em caso da ocorrência de qualquer das situações elencadas no item 9.4, a CONTRATANTE perderá o direito a "Proteção" e deverá pagar/ressarcir a CONTRATADA a integralidade dos valores referente(s) às revisões e/ou despesas com eventual(is) reparo(s) elou despesas com troca(s) de peça(s) elou despesas/prejuízos/perdas e danos materiais suportados por esta.
9. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE
9.1. Não infringir, por si ou condutor autorizado, seja ele preposto ou não, qualquer das cláusulas e condições deste Contrato de locação, sob pena de sua rescisão automática.
9.2. Obedecer, por si ou condutor autorizado, todas as disposições contidas nas legislações de trânsito vigente, bem como seus regulamentos, determinações elou proibições eventuais impostas pelas autoridades de trânsito, portando sempre Carteira Nacional de Habilitação, válida, regular, sem que esta esteja vencida/suspensa/cassada, em perfeitas condições físicas e psíquicas, devendo observar também as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante no "Manual do Veículo" e as orientações da CONTRATADA para o uso normal e prudente do(s) veículo(s);
9.3. Promover a execução dos serviços de manutenção preventiva e reparos de avarias.
9.3.1. No que se refere à revisão/manutenção preventiva, os carros deverão ser levados para manutenção toda vez que atingirem a quilometragem indicada pelo fabricante ou que consta na etiqueta de revisão.
9.4. Efetuar a utilização de estacionamento particular, quando existente nas proximidades, e, quando inexistente, não efetuar o estacionamento em locais ermos ou perigosos que possibilitem a colisão ou furto do veículo.
9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no veículo que venha a comprometer a sua segurança, funcionamento ou regularização pelas autoridades de trânsito.
9.6. Solicitar, em caso de acidente de trânsito, a realização de perícia técnica dos danos ou do crime (existindo vítima) ao Detran ou à Autoridade Policial competente no local. É obrigatória a solicitação da presença da Autoridade Policial para anotações e emissões do Boletim de Ocorrência e apresentar à CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, junto com documentos de identificação e contato de todos os envolvidos, sob pena de responder pelo total dos prejuízos apurados em caso de omissão no evento.
9.6.1. Caso a CONTRATADA não disponibilize um veículo reserva em até 48 horas, a CONTRATANTE somente gozará os descontos na diária do aluguel após a total entrega dos documentos citados acima.
9.7. Efetuar a imediata comunicação de ocorrência de roubo, furto, avaria ou depredação do veículo objeto da locação, e apresentar o Boletim de Ocorrência à CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a abertura de sinistro e/ou encaminhar os veículos envolvidos à mecânica reparadora, sob pena de responder pelo total dos prejuízos apurados em caso de omissão no evento.
9.8. Informar à CONTRATADA qualquer defeito que venha a ocorrer com o cabo do velocímetro com seus lacres ou com odômetro do veículo. A inobservância desta Cláusula implicará a cobrança, a título de multa, do equivalente a 500 (quinhentos) quilômetros excedentes, por dia ou fração, conforme valores discriminados na tabela de preços vigentes, que é parte integrante deste Contrato.
9.9. Todas as multas e infrações de trânsito, decorrentes dos atos da CONTRATANTE e de seus funcionários/prepostos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, as quais serão pagas pela CONTRATADA e cobradas posteriormente via fatura com o acréscimo de 10% sobre o valor da infração como taxa administrativa.
9.9.1. Compromete-se a CONTRATANTE a apresentar o Real Infrator (condutor) que porventura tiver cometido a infração de trânsito, enviando à CONTRATADA via e-mail o protocolo digital de apresentação de condutor, dentro do prazo legal, que conterá as demais informações e requisitos para a correta identificação do Real Infrator.
9.9.2. A não apresentação do Real Infrator ou ainda a sua apresentação fora das condições/prazo estabelecido, poderá implicar na cobrança de multa por Não Identificação de Condutor (NIC), bem como a multa por Não Identificação de Condutor (NIC) de fatores multiplicadores, independentemente de qualquer questionamento judicial ou extrajudicial, as quais desde já ficam autorizadas a serem cobradas pela CONTRATADA.
9.9.3. A CONTRATADA não se responsabiliza em interpor recursos e/ou defesas administrativas, sendo a sua elaboração, caso queira, de responsabilidade da CONTRATANTE, o qual ao final do contrato deverá pagar à CONTRATADA todos os valores pendentes, caso os recursos e/ou defesas administrativas ainda não tenham sido julgadas.
9.10. Caso venha a ocorrer a apreensão de algum dos veículos locados, durante a vigência do presente instrumento, estará sob a responsabilidade da CONTRATANTE a indicação de pessoa responsável, a qual obrigatoriamente, através de procuração, possa efetuar a retirada do veículo no respectivo órgão que efetuou a apreensão, ficando todas as custas, multas e demais acessórios do evento sob a responsabilidade da CONTRATANTE.
9.10.1. A referida procuração acima deverá estar pronta e em mãos da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para que não incorram em custos extras de armazenagem do veículo, que caso ocorra, será de responsabilidade de quem der causa ao evento do atraso,
9.11. A CONTRATANTE arcará, ainda, com pagamento das despesas da emissão de documentos extraviados, tais como: Certificado de Registro de Veículo, Boletim de Ocorrência, laudos periciais, cópia deste Contrato e outros que se fizerem necessários.
9.12. Caberá à CONTRATANTE responsabilizar-se pelo pagamento de até 10% do valor do veículo em caso de danos materiais ocasionados por acidente de trânsito, independente do envolvimento e culpabilidade de terceiros, e 20% do valor do veículo para furtos/roubo, tendo como base a nota fiscal do veículo, ainda quando não for comprovada a culpabilidade da CONTRATANTE e de seus colaboradores/prepostos no evento.
9.13. Caberá à CONTRATANTE responsabilizar-se pelos valores que excedam os limites máximos de indenização por cobertura.
9.14. A CONTRATANTE obriga-se a entregar o veículo, objeto da presente locação, à CONTRATADA em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, conforme laudo de vistoria de devolução, descontado, apenas, o desgaste natural.
9.15. Responsabilizar-se integralmente pelo prejuízo causado ao veículo locado, bem como pelos prejuízos a terceiros e ao patrimônio público, quando o condutor não tiver autorização/habilitação para conduzir o veículo, ou quando a referida habilitação estiver vencida/suspensa/cassada ou ainda estiver o condutor em estado de embriaguez, ou sob efeito de substâncias análogas ou drogas de qualquer espécie.
9.16. Os veículos locado deverão ser devolvidos para a CONTRATADA findo o prazo da locação com a mesma quantidade de combustível que possuíam quando foram entregues à CONTRATANTE.
9.17. Não utilizar os veículos locados para empurrar ou rebocar outros veículos;
9.18. Não utilizar os veículos locados para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano aos veículos;

9.19. Não utilizar os veículos locados para fins incompatíveis com sua natureza, mas sempre de acordo com as instruções da CONTRATADA e as especificações do fabricante;
9.20. Não utilizar os veículos para fins ilícitos ou incompatíveis com suas características e finalidades;
9.21. Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
9.22. Não trafegar em dunas e praias.
9.23. Em caso de locações de veículos para rodarem em vias de minério/barro, lavá-los por baixo no mínimo 1 vez a cada 7 dias.
9.24. Arcar com despesas de combustível em postos de gasolina idôneos e lavagem dos veículos, sendo que o não cumprimento desta obrigação implicará na responsabilidade dos CONTRATANTE por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência;
9.25. Programar as revisões e manutenções preventivas de acordo com o previsto nesse instrumento, sendo que o não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade da CONTRATANTE por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.
9.26. Reembolsar a CONTRATADA todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive os honorários advocatícios e despesas incorridas na elaboração de eventuais defesas e recursos, que essa vier a despender na hipótese de vir a ser citada para integrar ação judicial em qualquer condição processual, de atos de responsabilidade da CONTRATANTE.
9.27. Ressarcir a CONTRATADA no montante de 100% (cem por cento) caso essa venha a ser condenada judicialmente/solidariamente em ação movida por terceiro/outros juntamente com a CONTRATANTE, devido a culpa exclusiva deste no evento.
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As PARTES reconhecem que, no âmbito do presente contrato, são as únicas responsáveis pelos Tratamentos que executarem e, que nenhuma das PARTES assumirá responsabilidade pela outra PARTE em caso de litígio com terceiros, com Titulares dos Dados ou de sanções das autoridades resultantes desses tratamentos, a menos que haja falta imputável à outra parte. Cada PARTE se compromete pelo Tratamento pelo qual é responsável no âmbito do presente contrato, a respeitar a regulamentação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, e a: (a) garantir a confidencialidade e segurança dos Dados pessoais objeto de tratamento; (b) tratar os Dados pessoais somente para fins de execução do presente contrato e para o acompanhamento da relação comercial, com exclusão de qualquer outra finalidade sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte; (c) colaborar a fim de responder às respetivas obrigações de informação; (d) responder a quaisquer perguntas dos Titulares dos Dados ou das autoridades relativas ao Tratamento e, se for o caso, transmitir à outra PARTE, sem demora, qualquer pedido que esteja abrangido pelo respectivo Tratamento.
10.2. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - LGPD, e obrigam-se se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
11. DAS DISPOSICÕES FINAIS
11.1. Este é um Contrato pessoal e intransferível, tornando a CONTRATANTE possuidor direto do veículo alugado, não podendo sublocá-lo ou emprestá-lo sem expressa autorização por escrito da CONTRATADA.
11.2. A CONTRATADA, sempre que demandada judicialmente por questões relacionadas à locação objeto deste contrato, a CONTRATADA fica neste ato autorizada pela CONTRATANTE a inseri-lo elou seu(s) PREPOSTO(S) E/OU SEU(S) FUNCIONÁRIO(S) no Processo Judicial específico e a CONTRATANTE a seu turno declara que aceita a Denunciação à Lide via Intervenção de Terceiros ou o Chamamento ao Processo, ambos previstos no Código de Processo Civil - CPC, quando assumirá diretamente sua responsabilidade indenizatória para com o(s) terceiros(s)/passageiro(s)/patrimônio público ou para com a CONTRATADA, declarando outrossim que deverão pagar/ressarcir a CONTRATADA no montante de 100% (cem por cento) de quaisquer valores que forem por ela pagos judicialmente devido a condenação judicial/solidária, tanto devido a responsabilidade contratual ora assumida pelos mesmo(s), quanto pelo fato da solidariedade não ser presumida e, finalmente, por não ser da vontade da CONTRATADA efetuar tais pagamentos, posto não ter logrado ela com culpa no(s) evento(s), tudo consoante ao art. 265 do Código Civil.
11.3. A CONTRATADA não é responsável civilmente ou criminalmente, direta ou indiretamente, por quaisquer danos materiais elou pessoais e/ou estéticos elou morais e/ou emergentes e/ou de qualquer natureza elou lucros cessantes causados pela CONTRATANTE a terceiros ou ainda aos passageiros que estiverem dentro dos veículos locados, juntamente com a CONTRATANTE ou no veículo do terceiro.
11.4. A CONTRATADA não é responsável civilmente ou criminalmente, direta ou indiretamente, por quaisquer danos materiais elou pessoais elou estéticos elou morais elou emergentes elou de qualquer natureza elou lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE ou ainda ao(s) passageiro(s) que estiverem dentro do(s) veículo(s) locado(s) juntamente com este.
11.5. A CONTRATADA não é responsável civilmente ou criminalmente, direta ou indiretamente, por quaisquer danos materiais e de qualquer natureza causados pela CONTRATANTE ao patrimônio público.
11.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos ou valores esquecidos no interior de seus veículos.
11.8. A CONTRATADA declara aceitar a forma, o prazo e condições exigidas pela CONTRATANTE para esta locação, declarando estar devidamente capacitada e habilitada a realizá-la, comprometendo-se a oferecê-la da melhor maneira possível, com diligência, probidade, zelo, dentro da legalidade e de acordo com os termos do presente CONTRATO, sempre considerando as conveniências e instruções da CONTRATADA.
11.9. As Partes pactuam ser cível a relação do presente Contrato, não importando, sob nenhuma hipótese, em vínculo de ordem trabalhista entre a CONTRATANTE e os prestadores de serviços ou funcionários da CONTRATADA, o que se considera, irrevogável e irretratável, inexistindo qualquer subordinação à CONTRATANTE.
11.10. O Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com este Contrato de Locação será o da Cidade de Curitiba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estarem, assim, justas e contratadas as PARTES firmam este instrumento por meio de certificado digital, dispensando-se as testemunhas, na forma da lei.
Curitiba, 17 de dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP/Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A2036C23

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA A LEI 4092/2024_ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI Nº 4.092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 042/2024, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência;

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$155.188.745,16 (Cento e cinquenta e cinco milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**155.188.745,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.431.934,43
Contribuições	6.407.638,77
Receita Patrimonial	5.738.448,01
Receita de Serviços	1.858.876,02
Transferências Correntes	124.082.365,65
Outras Receitas Correntes	1.375.526,52
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**9.072.157,87**
Contribuições	9.072.157,87
Receitas de Capital	**4.144.241,56**
Operação de Credito	1.860.000,00
Alienação de Bens	469.928,62
Transferências de Capital	1.814.312,94
Receitas Totais	**171.111.188,83**
Deduções	**15.922.443,67**
Dedução de Receita - Renúncia	93.002,87
Dedução de Receita - Descontos Concedidos	557.728,56
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.271.712,24
Receita Líquida	**155.188.745,16**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$155.188.745,16 (Cento e cinquenta e cinco milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), descritos no inciso deste artigo e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função	**2025**
1-Legislativa	4.347.200,00
3-Essencial à Justiça	1.252.763,45
4-Administração	10.931.199,32
6-Segurança Pública	335.485,49
8-Assistência Social	6.783.700,80
9-Previdência Social	10.372.903,13
10-Saúde	38.807.221,66
12-Educação	36.566.874,51
13-Cultura	1.035.015,44
15-Urbanismo	3.659.747,47
16-Habitação	2.010.000,00
18-Gestão Ambiental	4.990.732,76
20-Agricultura	2.850.818,89
23-Comércio e Serviços	1.742.826,25
26-Transporte	7.260.417,84
23-Comércio e Serviços	1.742.826,25
28-Encargos Especiais	5.252.755,77
99-Reservas	14.370.129,67
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

02 – POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	**2024**
31-Ação Legislativa	4.347.200,00
91-Defesa da Ordem Jurídica	1.252.763,45
122-Administração Geral	12.005.651,60
123-Administração Financeira	2.100.388,57

124-Controle Interno	124.437,99
182-Defesa Civil	75.000,00
241-Assistência ao Idoso	335.485,49
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	85.564,13
244-Assistência Comunitária	2.088.807,03
272-Previdência do Regime Estatutário	10.043.210,24
301-Atenção Básica	19.107.573,03
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.776.562,93
303-Suporte Profilático e Terapêutico	867.560,20
304-Vigilância Sanitária	1.751.723,88
306-Alimentação e Nutrição	2.104.210,73
332-Relações de Trabalho	750.096,77
361-Ensino Fundamental	17.317.558,70
364-Ensino Superior	1.722.096,25
365-Educação Infantil	6.738.566,01
366-Educação de Jovens e Adultos	6.550,00
367-Educação Especial	625.353,66
392-Difusão Cultural	1.035.015,44
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00
423-Assistência aos Povos Indígenas	420.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	1.474.478,96
452-Serviços Urbanos	2.185.268,51
482-Habitação Urbana	2.010.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	4.714.179,76
608-Promoção da Produção Agropecuária	2.264.318,89
691-Promoção Comercial	945.626,25
692-Comercialização	768.000,00
695-Turismo	29.200,00
782-Transporte Rodoviário	13.719.388,44
812-Desporto Comunitário	2.618.952,71
843-Serviço da Dívida Interna	1.768.764,18
846-Outros Encargos Especiais	3.483.991,59
997-Reserva do RPPS	12.392.655,68
999-Reserva de Contingência	1.977.473,99
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

03 – POR PROGRAMAS

Programa	**2024**
0-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.879.404,50
1-PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.347.200,00
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	24.265.702,66
3-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE	10.920.165,31
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	38.807.221,66
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	49.014.543,46
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	9.584.377,90
9998-RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	12.392.655,68
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.977.473,99
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

04 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão	**2024**
01-LEGISLATIVO	4.347.200,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	4.155.218,86
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.155.969,98
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	7.957.267,06
05-SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	10.920.165,31
06-SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	40.220.842,66
07-SECRETARIA DE SAÚDE	38.807.221,66
08-SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA	8.793.700,80
09-SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA	974.826,25
10-SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	8.609.551,65
11-PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.	18.246.780,93
TOTAL DA LOA	155.188.745,16

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

IV – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do §1° e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VII – Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VIII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n°n° 4.320, de 1964, excluída as demais autorizações contidas no art. 4°, desta lei.

Parágrafo único – As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6° - Os Créditos Adicionais Suplementares que ser referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7° - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Chopinzinho, nos termos do inciso III, § 1°, do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 10% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único – O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2024

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 001/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Desenvolvimento de projetos sociais no esporte amador e comunitário
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	01/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Grêmio Esportivo Caramuru
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	79.996.610/0001- 59
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos sociais voltados ao esporte amador e comunitário, incluindo a compra de equipamentos e materiais necessários
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 002/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 22.137,75
NÚMERO DA EMENDA	02/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado de saúde para tratamento e auxílio a pessoas com transtorno do espectro autista
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 22.137,75
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 003/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 66.413,25
NÚMERO DA EMENDA	03/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 66.413,25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 004/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §2º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 005/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Clube do Vovô - Manutenção e promoção de Ações Sociais para a Terceira Idade
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	05/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Clube do Vovô
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	24.842.046/0001-16
VÍNCULO	Manutenções e melhorias para promoção de atividades sociais e comunitárias para a terceira idade
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 006/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Grêmio Esportivo Caramuru - Projetos Sociais no esporte amador e comunitário
VALOR DA EMENDA	R$ 70.840,80
NÚMERO DA EMENDA	06/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Grêmio Esportivo Caramuru
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	79.996.610/0001- 59
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos sociais voltados ao esporte amador e comunitário, incluindo a compra de equipamentos e materiais necessários
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 70.840,80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 007/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Investimentos no Laboratório Municipal
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	07/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Aquisição de equipamentos e melhorias no Laboratório Municipal
	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 88.551,00

FONTE DE RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 008/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Produtores da Linha Alto Vitória (APROAVI)
VALOR DA EMENDA	R$ 35.000,00
NÚMERO DA EMENDA	08/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	APROAVI
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	86.961.802/0001-83
VÍNCULO	Apoio a produtores rurais e desenvolvimento de atividades agrícolas na região
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 009/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 18.551,00
NÚMERO DA EMENDA	09/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CCS
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 18.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 010/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Clube da Média e Terceira Idade (CMTI)
VALOR DA EMENDA	R$ 35.000,00
NÚMERO DA EMENDA	10/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CMTI
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	80.873.490/0001-70

VÍNCULO	Promoção de atividades sociais e recreativas para idosos, em incentivo a saúde, cultura e causas sociais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 011/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Custeio de exames em especialidades médicas com maior demanda, priorizando famílias de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	11/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Atendimento à população em exames especializados
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 012/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação da Invernadinha
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00.
NÚMERO DA EMENDA	12/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação da Invernadinha
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	23.146,304/0001-67
VÍNCULO	Desenvolvimento Comunitário e apoio a Projetos Locais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 013/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	ACEF - Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino
VALOR DA EMENDA	R$ 8.551,00

NÚMERO DA EMENDA	13/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 8.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 014/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Casa Familiar Rural
VALOR DA EMENDA	R$ 50.000,00
NÚMERO DA EMENDA	14/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação Casa Familiar Rural
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	00.422.140/0001-58
VÍNCULO	Educação e capacitação de jovens rurais, bem como o custeio de materiais necessários para o desenvolvimento dos projetos da Casa Familiar Rural
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 50.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 015/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	15/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como custei de consultas e procedimentos médicos correlatos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 88.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 016/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00

EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 73.551,00
NÚMERO DA EMENDA	16/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Apoio às atividades da associação, custeio de políticas sociais da luta e direitos da Pessoa com TEA, aquisição de materiais, transporte, consultas, procedimentos terapêuticos e demais espécies necessárias ao desenvolvimento dos Projetos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização da reserva legal de contingência no valor de: R$ 73.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 017/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 15.000,00
NÚMERO DA EMENDA	17/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CCS
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 15.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 018/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	18/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL.
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 019/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida
VALOR DA EMENDA	R$ 25.000,00
NÚMERO DA EMENDA	19/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	78 .676 .053/0001-14
VÍNCULO	Estruturação do Centro de Catequese e promoção de eventos sociais da Catequese e ao Centro da Comunidade do Bairro Nossa S. Aparecida.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 25.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 020/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 63.551,00
NÚMERO DA EMENDA	20/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 63.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 021/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	21/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 022/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 35.420,40
NÚMERO DA EMENDA	22/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Apoio às atividades da associação, custeio de políticas sociais da luta e direitos da Pessoa com TEA, aquisição de materiais, transporte, consultas, procedimentos terapêuticos e demais espécies necessárias ao desenvolvimento dos Projetos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.420,40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 023/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho (ADAC)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	23/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ADAC
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	19.517.253/0001-65
VÍNCULO	Apoio no desenvolvimento das políticas públicas do Município de Chopinzinho, tanto através da compra de materiais como na prestação de serviços e desenvolvimento de Projetos Sociais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 024/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação *ONCVIDA* de Chopinzinho (ONCVIDA)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	24/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ONCVIDA
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	33.615.968/0001-81
VÍNCULO	Apoio aos pacientes oncológicos, desenvolvimento de projetos sociais de bem-estar de pacientes oncológicos e suas famílias, incluindo-se aquisição de equipamentos e materiais para atividades de promoção da saúde, transportes e custeio de serviços.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 025/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	25/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.
Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 026/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 45.551,00
NÚMERO DA EMENDA	26/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado de saúde para tratamento e auxílio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 45.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 027/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 43.000,00
NÚMERO DA EMENDA	27/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA.
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 43.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 028/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida de Chopinzinho
VALOR DA EMENDA	R$ 25.000,00
NÚMERO DA EMENDA	28/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação do Bairro N. S. Aparecida
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	78 .676 .053/0001-14
VÍNCULO	Estruturação do Centro de Catequese e promoção de eventos sociais da Catequese e ao Centro da Comunidade do Bairro Nossa S. Aparecida.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 25.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 029/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 63.551,00
NÚMERO DA EMENDA	29/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 63.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 030/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	30/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 031/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Pequena Agricultura (ACODEPA)
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00
NÚMERO DA EMENDA	31/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACODEPA
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	80.873.268/0001-77
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos para promoção do desenvolvimento cultural, social, econômico e educacional de pequenos agricultores, através de ações, serviços ou aquisição de materiais e distribuições de benefícios.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 032/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00
NÚMERO DA EMENDA	32/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	29.127.478/0001-82
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos para promoção do desenvolvimento comunitário, social, cultural e econômico da Comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças, através de ações, serviços, aquisição de materiais e equipamentos, e implementação de iniciativas voltadas aofortalecimento das atividades locais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio no valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 033/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 20.000,00
NÚMERO DA EMENDA	33/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 20.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 034/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 8.551,00
NÚMERO DA EMENDA	34/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais, inclusive mediante a aquisição de insumos, utensílios ou serviços.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 8.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO
Vereador

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:70AC4ED5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 124/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
67 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
118 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
119 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00	3051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
239 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**593.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	122.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	437.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	34.000,00
Total da Receita:		**593.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7A4228B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:2024
Decreto nº 125/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.800,00 (cento e sete mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
42 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
241 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
270 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
		Total Suplementação:	**107.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
43 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
99 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
110 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
210 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
291 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
		Total Redução:	**107.800,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:436CE604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 127/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
459 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.084.		Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS	
190 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.16.00000000	Fonte: 1304	15.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.28.00000000	Fonte: 31940	2.000,00
Total da Receita:		**17.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1E02FB6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1454

LEI ORDINÁRIA N.º 1454/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 342.412,93 trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	599	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	336.412,93
2	Especial	600	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	6.000,00
			Total do Lote		**342.412,93**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	371	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo		00104	336.412,93
Anulação Dotação	370	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo		00103	6.000,00
		Total		**342.412,93**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
103	6.000,00	0,00	0,00
104	336.412,93		
Total	**342.412,93**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BE646D1C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/12/2024 a 15/12/2024									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	N° Proc. Adm
Sidney Claudio Faustino	138620	Veiculo Oficial SEY 8I38	Motorista	Curitiba	01/12/24 a 02/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	941
Elaine Regina Catanio	13703000	Veiculo de Terceiros com 8° Regional de Saude	Chefe de Divisao de Contratualização e Cuidados com a Saude	Curitiba	02/12/24 a 05/12/24	Participação do Sugundo Congresso de Governança Publica da CGE/PR, Semana da Ouvidoria e Uso da Tecnologia e Uso da Ferramenta de Gestao	3	R$ 1.188,99	942
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	02/12/24 a 03/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	945
Sidney Claudio Faustino	138620	Veiculo Oficial SEM 4B02	Motorista	Curitiba	05/12/24 a 06/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	957
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	04/12/24 a 05/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	958
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY 8I38	Motorista	Curitiba	08/12/24 a 09/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	971
Sidney Claudio Faustino	138620	Veiculo Oficial SEM 4B02	Motorista	Curitiba	09/12/24 a 10/12/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	972

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0C259F2C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2014

DECRETO N.º 2014/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária n° 1454/2024 de 17/12/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 342.412,93 trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	599	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	336.412,93
2	Especial	600	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	6.000,00
			Total do Lote		**342.412,93**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	371	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	336.412,93
Anulação Dotação	370	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	6.000,00
		Total	**342.412,93**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
103	6.000,00	0,00	0,00
104	336.412,93		
Total	**342.412,93**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 17 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CF30CDCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 124/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$383.509,75 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	4.309,75
71 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	

08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
196 - 3.3.90.91.00.00	1026	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.700,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
308 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	162.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
326 - 3.3.90.92.00.00	1001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.500,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
339 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:			383.509,75

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.30 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Fonte: 1001	210.200,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Fonte: 1001	69.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - Fonte: 1494	4.309,75
Total da Receita:	383.509,75

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:27A14CB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 125/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$132.860,12 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
19 - 3.3.90.30.00.00	33057	MATERIAL DE CONSUMO	38.180,95
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
66 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	31.379,16
66 - 3.3.90.30.00.00	33033	MATERIAL DE CONSUMO	3.475,00
66 - 3.3.90.30.00.00	35062	MATERIAL DE CONSUMO	38.720,14
66 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	13.800,47
66 - 3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	2.623,97
66 - 3.3.90.30.00.00	33498	MATERIAL DE CONSUMO	1.623,05
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0011.2.055		MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	
153 - 3.3.50.41.00.00	33938	CONTRIBUIÇÕES	1.011,11
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
253 - 3.3.90.93.00.00	36053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.382,75
253 - 3.3.90.93.00.00	36054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	663,52
		Total Suplementação:	132.860,12

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:7CC8FFA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 126/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$287.864,18 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
20 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
74 - 3.3.90.47.00.00	1039	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.600,00
06.001.10.302.0014.0.008		E.P. IMPOSITIVA 14;15;16;20;22/2023 - Manutenção e Encargos com o CIS- COMCAM	
91 - 3.3.72.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.10.302.0014.2.021		Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
93 - 3.3.72.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.6.006		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
175 - 3.3.50.41.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES	166,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.367.0020.2.039		Contribuições à APAE	
240 - 3.3.50.41.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES	2.950,18
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
278 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	34.000,00
279 - 3.3.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.648,00
280 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	112.800,00
12		SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.661.0039.2.060		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
314 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
323 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Suplementação:	287.864,18

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	137.948,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	72.600,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	74.366,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Fonte: 1028	2.950,18
Total da Receita:	287.864,18

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E04B5B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 27/2024 - EDITORA FTD S A – CNPJ: 61.186.490/0009-04

PROCESSO LICITATÓRIO: 91/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 27/2024
DATA DE EMISSÃO: 13/12/2024

FORNECEDOR: EDITORA FTD S A – CNPJ: 61.186.490/0009-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ENSINO DA EDITORA FTD "SIM", PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DOTAÇÕES:
189 - 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1001
189 - 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1026
189 - 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1028
206 - 08.001.12.361.0015.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1034
221 - 08.001.12.365.0018.2036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1002
221 - 08.001.12.365.0018.2036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1026
232 - 08.001.12.365.0019.2037.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1001
232 - 08.001.12.365.0019.2037.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1002
232 - 08.001.12.365.0019.2037.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1028

ITENS

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	SISTEMA DE ENSINO FTD "SIM", MATERIAL DE ALUNO/ PROFESSOR 5º ANO EDUCAÇÃO INFANTIL	Unid	65	452,00	29.380,00
2	SISTEMA DE ENSINO FTD "SIM", MATERIAL DE ALUNO/ PROFESSOR 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	Unid	54	451,00	24.354,00
3	SISTEMA DE ENSINO FTD "SIM", MATERIAL DE ALUNO/ PROFESSOR 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	Unid	61	451,00	27.511,00
4	SISTEMA DE ENSINO FTD "SIM", MATERIAL DE ALUNO/ PROFESSOR 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	Unid	53	451,00	23.903,00
5	SISTEMA DE ENSINO FTD "SIM", MATERIAL DE ALUNO/ PROFESSOR 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	Unid	53	451,00	23.903,00
6	SISTEMA DE ENSINO FTD "SIM", MATERIAL DE ALUNO/ PROFESSOR 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	Unid	54	451,00	24.354,00

VALOR TOTAL: R$ 153.405,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinco reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CDC9D6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio comunica aos interessados do objeto do **EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° 03/2024**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as empresas:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A), SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO DIURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.	33.458.003/0001-22
2.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36
3.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A), SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO NOTURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.	33.458.003/0001-22
2.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36
3.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO DIURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36
2.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, SENDO 12X36 HORAS, PLANTÃO NOTURNO.

Ordem	NOME	CNPJ
1.	Cuidar Bem Serviços de Enfermagem Ltda.	57.619.788/0001-36
2.	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos Leiloeiros que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Fênix, 17 de dezembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Membro Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2A700F9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 231 2024

DECRETO Nº 231/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 188.945,93 (cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00 - 10	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
03.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.94.00.00 - 68	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 - 881	- Indenizações e Restituições		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R$	24.229,26
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
01500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	R$	1.196,38
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
01053	- Transferências Setor Cultural - LC 195/2022 - Paulo Gustavo	R$	200,00
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
01054	- Transferências Setor Cultural - LC 195/2022 - Paulo Gustavo	R$	200,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00 - 143	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER ACADEMIA DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 882	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.231,63
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 883	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.541,03
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAUDE E VIG. SANITARIA		
3.1.90.13.00.00 - 849	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	238,86

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 386	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	56.384,07
3.1.90.13.00.00 - 389	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	2.246,90
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.144	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.71.70.00.00 - 658	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.450,00
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VINCULO		
3.1.90.11.00.00 - 614	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.027,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**188.945,93**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

99.000.00.000.0000.0.000	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.099.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.2.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00 - 672	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	104.489,32

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 60.227,35 (sessenta mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM	1.196,38
01053	- Transferências Setor Cultural - LC 195/2022 - Paulo Gustavo	200,00
01054	- Transferências Setor Cultural - LC 195/2022 - Paulo Gustavo	200,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	58.630,97

O Superávit Financeiro no valor de R$ 24.229,26 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	24.229,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:FDCD35BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	2.000	R$ 0,8300	R$ 1.660,0000
35	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 2,4800	R$ 248,0000
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	100	R$ 1,2800	R$ 128,0000
39	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	R$ 1,4800	R$ 7.400,0000
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	1.500	R$ 0,2800	R$ 420,0000
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	300	R$ 1,9600	R$ 588,0000
74	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	100	R$ 15,3500	R$ 1.535,0000
97	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	50	R$ 4,7500	R$ 237,5000
106	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200	R$ 1,7200	R$ 344,0000
108	FENITOÍNA 100 MG	2.500	R$ 0,2000	R$ 500,0000
112	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	50	R$ 4,8600	R$ 243,0000
113	FENTANILA, CITRATO 78,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	R$ 4,7700	R$ 477,0000
145	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA EM CONFORMIDADE COM A NR 32	15.000	R$ 0,1100	R$ 1.650,0000
156	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE CURATIVO A BASE DE AGE – ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100 ML	500	R$ 2,8300	R$ 1.415,0000
167	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	R$ 0,4100	R$ 4.100,0000
168	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL COM APLICADOR 50 G	50	R$ 6,2100	R$ 310,5000
187	PREDNISONA 20 MG	10.000	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000
217	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 1,4500	R$ 145,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.101,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:23F5CCE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1.700	R$ 0,8300	R$ 1.411,0000
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.500	R$ 1,3800	R$ 3.450,0000
196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	10.000	R$ 0,8900	R$ 8.900,0000
22*	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	5.000	R$ 1,0400	R$ 5.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.961,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:91E7560B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4475 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 973.500,00

Decreto nº. 4475/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (13/12/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4475/2024 de 13/12/2024		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1121 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	377.500,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	377.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	348.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	348.000,00
Transferência	Anulação de Dotações	238.100,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	238.100,00
Transposição	Anulação de Dotações	9.900,00	0,00
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	9.900,00
Despesa			
02	GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	6.000,00
02.001	Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2003	Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	1.500,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	222.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Remanejamento	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	30.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.846.0007.2030	Contribuição ao PASEP	Remanejamento	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	55.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
17.511.0018.1034	Saneamento Basico Rural	Remanejamento	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	348.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2045	Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ. Básica	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2790 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	3.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	

12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	1.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar	Transferência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3160 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	1.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047	Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3180 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	9.900,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transposição	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3820 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transposição		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	237.100,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3820 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	229.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3850 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.900,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3870 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.200,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3950 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	377.500,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4000 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	9.900,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2056	Bloco de Investimentos em Serviços de Saúde	Transposição	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Transposição		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	50.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	377.500,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	377.500,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	377.500,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	348.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	348.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	238.100,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	238.100,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	238.100,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	9.900,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	9.900,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	9.900,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:9E6E196E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO ATA 122/2023

TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023

ID Nº 221/2023
PROCESSO N.º 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 122/2023, firmado em 18/12/2023, referente REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de serviços técnicos topográficos, compreendendo: locação, levantamentos planialtimétricos, transporte altimétrico, implantação de marcos, georreferenciamento e elaboração de mapas e memoriais descritivos a serem realizados nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme expresso na Pregão Eletrônico n° 079/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 32.654.644/0001-90 Endereço: Rua dos Voluntários da Pátria, 3939, Centro, Chopinzinho – PR Telefone: 46 3242-3617 Endereço Eletrônico: geomapatopografia@yahoo.com Nome do Representante Legal: Fabiano Baranoski Cargo: Sócio Administrador RG: 9.182.456-6 CPF: 056.968.649-02, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acima citado passando seu vencimento para 18/12/2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 68.978,26 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 68.978,26 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) para R$ 137.956,52 (cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e conservação de bens e espaços públicos
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais
Principal: 85 Despesa: 4007
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais
Principal: 504 Despesa: 3677
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais
Principal: 651 Despesa: 4549
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivo as atividades industriais
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais
Principal: 895 Despesa: 3358
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 17 de dezembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestora:
DELCI BAZZANELA NATH
Diretora de Administração

Contratada:
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90

ANEXO 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1.000,00	pto	SERVICO TOPOGRAFICO DE LOCACAO: PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUCAO; DEMARCACAO DE CORTE E ATERRO DAS RUAS E LOTES; DEMARCACAO DE ALINHAMENTO MEIO FIO; DEMARCACAO DE RUA COM ESTAQUEAMENTO 20 EM 20 M; DEMARCACAO DE LOTES.	Marca Própria	22,1144
2	120.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL: AREAS URBANAS E RURAIS, DESTINADO A REGULARIZACAO FUNDIARIA, PROJETOS VIARIOS OU DE INFRAESTRUTURA, URBANIZACAO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL SISTEMA VIARIO, QUADRAS, AREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICACOES, POSTES, TAMPOES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICACOES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, DESENHOS NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:1000, FORNECENDO OS PROJETOS COM AS CURVAS DE NIVEIS DE METRO EM METRO EM MATERIAL IMPRESSO, EM ARQUIVO DIGITAL DWG; PERFIL TOPOGRÁFICO.	Marca Própria	0,2154
3	85,00	UN	ELABORACAO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS: LOTES RURAIS E URBANOS, PARA FINS DE SUBDIVISAO E UNIFICACAO, OU LOTEAMENTO DE AREAS. FORNECENDO MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL.	Marca Própria	205,3480
4	20,00	KM	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS, A PARTIR DO EIXO BÁSICO EXISTENTE, DESTINADO A PROJETO DE ESTRADAS, ADUTORAS, CANALIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, COM NIVELAMENTO TRIGONOMÉTRICO POLIGONAL II P, GEORREFERENCIADOS NO DATUM SIRGAS 2000, FORNECENDO O PERFIL LONGITUDINAL E CESSÕES TRANSVERSAIS EM MATERIAL IMPRESSO, EM ARQUIVO DIGITAL DWG E ART´S DO TRABALHO; COM EQUIPE TÉCNICA DE NO MÍNIMO DE 02 PROFISSIONAIS REGISTRADOS NA EMPRESA, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: ESTAÇÃO TOTAL COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 3MM, UM NÍVEL ELETRÔNICO DIGITAL COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO DE 1,5 MM, UM PAR DE GPS GEODÉSICO RTK, UM VEÍCULO COMPATÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIO NECESSÁRIOS. O TÉCNICO RESPONSÁVEL COM ATRIBU	Marca Própria	178,0640
			TOTAL		68.978,26

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A8071D7D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 279 2024

PORTARIA Nº 279/2024, de 17 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o calendário escolar que prevê o início das férias dos professores em 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Adriana Patricia Ferreira da Silva	**14**	25/07/2024 a 24/07/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Adrieli Kurpel	**14**	07/02/2024 a 06/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Alexsandra Lottermann Prado	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Alini Rissi Camargo	**14**	12/11/2024 a 11/11/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Amanda Gabriella Cordeiro	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Ana Paula Willenborg Marangon	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Andre Santos Michelon	**14**	07/02/2024 a 06/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Andreia Picoli Faust	**09**	20/10/2023 a 19/10/2024	23/12/2024 a 31/12/2024
Andreissa de Souza Calza	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Anielly Maria Zanella da Silva	**14**	03/06/2024 a 02/06/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Arlindo Faust	**14**	01/06/2024 a 31/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Bruna Emanueli Rissardi Bertoldi	**14**	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Carine Boufleuer	**13**	15/08/2023 a 14/08/2024	19/12/2024 a 31/12/2024
Carlos Alberto Baldo	**09**	01/04/2024 a 31/03/2025	23/12/2024 a 31/12/2024
Cleide da Silva Panizzon	**14**	13/04/2024 a 12/04/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Cleide Wojahn Lazzari	**14**	24/07/2024 a 23/07/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Cristina Isabel Rapachi	**14**	01/06/2024 a 31/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Daiane Aparecida Celeski	**14**	10/05/2024 a 09/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Daniela H. Confortin Gnoatto	**09**	17/05/2024 a 16/05/2025	23/12/2024 a 31/12/2024
Debora Duarte	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Denise Adriana Flores Ferreira	**09**	11/08/2023 a 10/08/2024	23/12/2024 a 31/12/2024
Ediane Bonisio Pedroso	**14**	15/08/2023 a 14/08/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
Edivania Strapasson	**09**	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 31/12/2024
Eliete G. Prates Piontkoski	**14**	11/02/2024 a 10/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Fernanda Uhlik	**14**	04/03/2024 a 03/03/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Gilberto Morando	**14**	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
Idiomas da Silva Perico	**14**	05/03/2024 a 04/03/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Ivania Maria Rissardi	**13**	01/02/2024 a 31/01/2025	19/12/2024 a 31/12/2024
Janete Conceição Rodrigues	**14**	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Janilse Nunes Frano	**14**	14/10/2024 a 13/10/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Josiane Regina Corbari	**14**	03/06/2024 a 02/06/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Juliana A. Do Prado Machado	**14**	10/02/2024 a 09/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Karin Lucia Cambruzzi de Souza	**14**	21/01/2024 a 20/01/2025	18/12/2024 a 31/12/2024

Karina Pirola Vaz	**14**	08/02/2024 a 07/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Karine Herter Marafon dos Santos	**14**	07/02/2024 a 06/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Leila Catarina Tres Fortuna	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Leticia Zanella	**14**	03/06/2024 a 02/06/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Luana Pires Pinheiro	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Luciana Trento Pasquali	**14**	13/03/2024 a 12/03/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Luciandra Carla Confortin	**14**	06/03/2023 a 05/03/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
Luciandra Carla Confortin	**14**	21/03/2024 a 20/03/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Luiz Lorizan Furlanetto	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Madelaine Viero Zanella	**14**	04/05/2024 a 03/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Maira Prisila Tabaldi	**14**	05/02/2024 a 04/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Mara Edineia Floriano	**14**	19/02/2022 a 18/02/2023	18/12/2024 a 31/12/2024
Marcia Boneti	**14**	21/07/2023 a 20/07/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
Marciele Rissardi Lazare	**09**	19/02/2023 a 18/02/2024	23/12/2024 a 31/12/2024
Marcos Rombaldi	**14**	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Maria Dolores de Oliveira	**14**	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Marilene Ap de Abreu Zanella	**14**	03/06/2024 a 02/06/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Marines Barbiero Trindade	**14**	21/07/2024 a 20/07/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Marisa Salete Salvatori	**14**	01/06/2024 a 31/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Maristela Viero Cordeiro	**09**	03/06/2024 a 02/06/2025	23/12/2024 a 31/12/2024
Marizete Fabris	**09**	04/05/2024 a 03/05/2025	23/12/2024 a 31/12/2024
Marlene Claudino Zanellato	**14**	04/07/2023 a 03/07/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
Marlene Johann	**14**	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Marlete Mazzuco Barbiero	**14**	01/06/2024 a 31/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Mirian A. Dos Santos Cassol	**14**	07/02/2024 a 06/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Neiva Ines Hendges	**14**	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Rafael Rodrigo Hilgemann	**14**	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Rafaela Chiuchetta Zilio	**14**	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
Romilda T. Rissardi Bertoldi	**14**	10/02/2024 a 09/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Rosa Maria Prates Pasquali	**14**	09/05/2024 a 08/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Rosangela Cambruzzi Verdi	**14**	05/09/2023 a 04/09/2024	18/12/2024 a 31/12/2024
Roseleia Barros Coletti	**14**	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Roseli Pereira dos Santos	**09**	01/06/2024 a 31/05/2025	23/12/2024 a 31/12/2024
Rosimara Maria Zamarchi	**14**	29/01/2024 a 28/01/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Salete Abitante Zatt	**06**	29/01/2024 a 28/01/2025	26/12/2024 a 31/12/2024
Sergio Marcos da Silva	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Sidnei Siqueira dos Santos	**14**	05/02/2024 a 04/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Silvania Bom	**14**	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Sonia Aparecida Nath	**14**	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Terezinha Maria Abitante	**14**	01/06/2024 a 31/05/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Viviane Berra Giacomini	**14**	23/07/2024 a 22/07/2025	18/12/2024 a 31/12/2024
Waleska Batista da Silva Silvestri	**14**	14/02/2024 a 13/02/2025	18/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:03D7286B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 927/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº. 927/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPE- SA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná aprovou, e eu Nel- son Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abatiá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Abatiá - Paraná, relativo Administração Pública Municipal Direta;
II – O Orçamento Fiscal, referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL
Art. 2° - A Receita Orçamentária do Município, em moeda corrente nacional e conforme a legislação tributária vigente fica estimada em R$ 38.569.526,57 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.592.555,90 (um milhão, quinhentos e no- venta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

II – Poder Executivo, em R$ 33.876.970,67 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

ESTADO DO PARANÁ
III – Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Indireta - SAMAE, estimado em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).
PARÁGRAFO ÚNICO - A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:
1 – RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 3.578.058,75
CONTRIBUIÇÕES	R$ 559.619,10
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 40.443,77
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.065.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 31.215.127,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 111.277,40
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 38.569.526,57
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAP I T A L	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 38.569.526,57**

Art. 3° - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas segundo a origem dos recursos, conforme Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica (Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964), parte integrante da presente Lei Orçamentária.
Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectivas Legislações.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

ESTADO DO PARANÁ
Art. 5° - A Despesa Orçamentária do Município, no mesmo valor da Receita Orçamentária Geral do Município, está fixada em R$ 38.569.526,57 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.592.555,90 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
II – Poder Executivo, em R$ 33.876.970,67 (trinta e três milhões, oito- centos e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).
III – Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Indireta - SAMAE, estimado em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).
PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa orçamentária será desdobrada nos seguintes órgãos e unidades administrativas:

1 – PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.592.555,90
2 – PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 750.623,16
ADMINISTRAÇAO GERAL	R$ 6.714.283,10
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIAÇÃO E URBANISMO	R$ 2.769.118,65
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 9.802.749,92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R$ 12.194.742,39
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 335.599,31
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.133.175,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 176.678,30
T O T A L	**R$ 35.469.526,57**
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SAMAE	R$ 3.100.000,00

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
ESTADO DO PARANÁ
Art. 6° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, da Administração Direta definida no Quadro de Detalhamento da Despesas (QDD), parte integrante da presente Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7° - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Entidades da Administração Pública Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único - Fica ainda os Poderes Executivo e Legislativo e
Entidades da Administração Pública Indireta autorizados a realizar realocação de recursos orçamentários mediante remanejamento, transposição e transferência no mesmo percentual previsto do caput deste artigo.
Art. 8° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
II – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
Art. 9° - Fica autorizado e não será computado para efeito do disposto no Art. 7º e seus incisos:

ESTADO DO PARANÁ

I - Os Créditos Especiais Suplementares abertos com recurso do excesso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Art. 10 - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar nº. 101/2000, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio;

II - utilizar o valor de R$ 176.678,30 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

III - utilizar o controle da despesa por custo de Serviço ou Obra que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 12 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Administração Geral.

Art. 13 - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II - Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

ESTADO DO PARANÁ

III - Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV - Proceder à concessão de reajustes, revisão geral anual, progressão funcional, promoções e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V - Proceder a readequação ou criação de plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 14 - Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados anualmente em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 15 - A utilização de dotação com origem de recursos de convênios e de operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 16 - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e Fixam as Despesas da Administração Indireta:

Parágrafo Único – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com Receita Estimada em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), e Despesa Fixada em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Art. 16-A. Fixa o Orçamento Impositivo em emendas individuais oriunda do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que serão aprovadas no limite percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Liquida encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade deste percentual (0,6% - zero vírgula seis por cento) será exclusivamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos ditames Art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, conforme anexo I. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 003/2024)

Parágrafo Único - Estima-se que o montante referente ao percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Liquida destinado ao Orçamento Impositivo será de aproximadamente R$ 433.587,20 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). (Incluído pela Emenda Aditiva nº 003/2024)

Art. 16-B. As Emendas individuais impositivas do Poder Legislativo deverão ser executadas conforme indicação contida no anexo I da emenda impositiva. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 003/2024)

ESTADO DO PARANÁ

Art. 16-C. Deverá o Poder Executivo encaminhar as alterações no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual a fim de adequar os referidos instrumentos à presente emenda impositiva. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 003/2024)

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 18 – O Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de cré- dito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endivida- mento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cen- to) do Orçamento Geral do Município.

Art. 20 – Integrarão e acompanharão esta Lei:

Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções do Governo;

Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

Receita segundo as Categorias Econômicas por fontes;

Programa de trabalho do Governo;

Quadro de detalhamento da despesa orçamentária; e

Demonstrativo de Função/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I (Incluído pela Emenda Aditiva nº 003/2024)

1) Educação (estimativa R$ 153.000,00 – cento e cinquenta e três mil reais) Trata-se de emenda impositiva de Recursos Livres para compra e aquisição de uni- formes escolares (CMEI, Dom Bosco e Apae) ao Orçamento Anual referente ao exercício de 2025 do Município de Abatiá, destinada à Secretaria de Educação a qual deverá apresentar o Plano de Trabalho em momento oportuno para receber os recursos destinados pela presente Emenda Impositiva.

2) Saúde (estimativa R$ 280.000,00 – duzentos e oitenta mil reais)

Trata-se de emenda impositiva de Recursos Livres (para contratação de médicos especialistas) ao Orçamento Anual referente ao exercício de 2025 do Município de Abatiá, destinada à Secretaria de Saúde – a qual deverá apresentar o Plano de Tra- balho em momento oportuno para receber os recursos destinados pela presente Emenda Impositiva.

ESTADO DO PARANÁ			
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO			
GOVERNO			
Município de Abatiá			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.578.058,75	LEGISLATIVA	1.592.555,90
CONTRIBUIÇÕES	559.619,10	JUDICIÁRIA	171.692,23
RECEITA PATRIMONIAL	40.443,77	ADMINISTRAÇÃO	1.223.638,02
RECEITA DE SERVIÇOS	3.065.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.133.175,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.215.127,52	SAÚDE	9.802.749,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.277,40	TRABALHO	5.433.004,46
		EDUCAÇÃO	11.747.982,14
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**38.569.526,54**	CULTURA	390.218,40
		URBANISMO	2.492.476,93
		SANEAMENTO	3.038.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	235.943,28
		AGRICULTURA	99.656,03
		INDÚSTRIA	36.751,29
		TRANSPORTE	276.641,72
		DESPORTO E LAZER	56.541,85
		ENCARGOS ESPECIAIS	630.820,26
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**38.569.526,54**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**38.569.526,58**

ESTADO DO PARANÁ					
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECO- NÔMICAS					
Município de Abatiá					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.578.058,75		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.245.606,44	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	559.619,10		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.125,22	
RECEITA PATRIMONIAL	40.443,77		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.315.677,06	**36.567.408,72**
RECEITA DE SERVIÇOS	3.065.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.215.127,52				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.277,40	**38.569.526,54**			
				SUPERÁVIT	2.002.117,82
	TOTAL	38.569.526,54		**TOTAL**	38.569.526,54
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.002.117,82			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.469.803,16	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	324.636,40	**1.794.439,56**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**207.678,30**
				TOTAL	2.002.117,86
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	38.569.526,54		DESPESAS CORRENTES	36.567.408,72	
			DESPESAS DE CAPITAL	1.794.439,56	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30	
	TOTAL	38.569.526,58		**TOTAL**	38.569.526,58

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Abatiá					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			38.569.526,58
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.578.058,76	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	3.354.966,81		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.738.131,62		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	734.360,94		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	376.333,21		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	156.805,51		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	94.083,30		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.048,92		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	853,72		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	512,23		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	58.802,06		

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	24.500,86		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	14.700,52		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.432,37		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.430,15		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	858,09		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.003.770,68		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	602.240,92		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.933,72		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	150.560,23		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	21,49		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	8,95		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	5,37		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	935.377,95		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	935.377,95		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	796.277,95		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	796.277,95		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	441.015,48		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	183.756,45		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	110.253,87		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	36.751,29		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	15.313,04		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	9.187,82		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	139.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	139.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	139.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO PJ	77.040,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO PJ	32.100,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO PJ	19.260,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO PF	6.420,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO PF	2.675,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO PF	1.605,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	681.457,24		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	681.457,24		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	681.457,24		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	404.264,19		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	168.443,41		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	101.066,05		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.536,14		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.473,39		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	884,03		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de Abatiá

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	724,14		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	301,73		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	181,04		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	349,87		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	145,78		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	87,47		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	223.091,95		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	54.168,21		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	44.108,16		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	37.985,08		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	56,44		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.717,55		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.349,09		

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.060,05		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	8.584,78		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	286,57		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.039,77		
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	148,93		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	168.923,74		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	168.923,74		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	133.723,50		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.690,30		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.203,25		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.306,69		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		559.619,10	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	559.619,10		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	559.619,10		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	559.619,10		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	555.493,37		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	134,34		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.797,53		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	193,86		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		40.443,78	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	459,69		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	459,69		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	459,69		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	459,69		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	459,69		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	39.984,09		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	39.984,09		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	39.984,09		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	39.984,09		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.595,56		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	001	FUNDOS DE APLICAÇÃO EM CONTA CORRENTE B.B	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	521,58		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.219,03		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	253,80		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	355,72		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.409,28		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	305,76		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	305,76		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.710,64		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	183,85		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	151,88		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	91,93		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	733,42		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Município de Abatiá					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	1013	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	73,94		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	1042	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	35,97		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	1043	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	35,97		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		3.065.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.915.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.915.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	2.915.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.840.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	001	RESERVAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.450.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	001	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	350.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	001	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	75.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	001	RESERVAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	75.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	150.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	150.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	150.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	001	LIGAÇÃO DE ÁGUA	35.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	001	DESLIGAÇÃO DE ÁGUA	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	001	TAXA DE EXPEDIENTE	25.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	001	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	6.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	001	REVISÃO PREDIAL OU TROCA DE REGISTRO	6.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00.00.00	001	CONSERTO DE HIDRÔMETRO/CAVALETE	13.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00.00.00	001	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	12.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00	001	TRANSFERÊNCIA DE NOME A PEDIDO DO USUÁRIO	8.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.09.00.00.00.00	001	REGULAÇÃO	15.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.10.00.00.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.215.127,54	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.639.853,83		

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.208.102,93		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.110.099,48		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.007.560,77		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.505.670,58		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.377.362,74		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.501.890,19)		
		Receita Líquida por fonte	875.472,55		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.626.417,64		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.102.538,71		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	826.904,03		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	275.634,68		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	98.003,45		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	73.502,58		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	30.626,08		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(24.500,86)		
		Receita Líquida por fonte	6.125,22		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	18.375,65		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	175.259,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	175.259,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	175.259,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	175.259,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.275.137,66		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.275.137,66		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.031.855,57		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.031.855,57		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	337.700,46		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de Abatiá

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	11051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	520.096,01		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	113.612,13		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA TRANSIÇÃO	40.765,60		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	80,68		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	19.600,69		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	202.243,15		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	202.243,15		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	16.494,57		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	21051	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	185.748,58		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	41.038,94		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	41.038,94		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	532.488,95		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	368.476,48		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	368.476,48		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	125.611,02		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	125.611,02		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	38.401,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	38.401,45		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB	1.249.543,86		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	1.249.543,86		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	11038	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	437.340,35		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	11039	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	187.431,58		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	21038	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	437.340,35		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	21039	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	93.715,79		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31039	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	93.715,79		

		AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL			
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	147.005,14		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	147.005,14		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	147.005,14		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	110.253,85		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	940	BLOCO DE FIN. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORT. MDS 113/2015	36.751,29		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.316,29		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	52.316,29		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	52.316,29		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.320.866,74		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.044.573,27		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	4.312.151,36		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.234.113,52		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.347.547,30		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.078.037,84)		
		Receita Líquida por fonte	269.509,46		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	808.528,38		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	637.022,36		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	477.766,77		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	199.069,49		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(159.255,59)		
		Receita Líquida por fonte	39.813,90		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	119.441,69		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.502,58		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	55.126,94		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	22.969,56		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.375,65)		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de Abatiá

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		Receita Líquida por fonte	4.593,91		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	13.781,73		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.896,97		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	21.896,97		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	33.237,35		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	33.237,35		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	33.237,35		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	109.151,33		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	109.151,33		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	109.151,33		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	5499	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - APSUS MENSAL	96.251,63		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	5499	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - APSUS SAÚDE BUCAL	12.899,70		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	133.904,79		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.935,12		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	61.935,12		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	703	FAMILIA PARANAENSE	61.935,12		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	71.969,67		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	71.969,67		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	71.969,67		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.254.406,97		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.254.406,97		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.254.406,97		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	4.352.644,18		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.901.762,79		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		111.277,40	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.782,49		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.782,49		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.782,49		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.782,49		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.782,49		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.499,22		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	34.499,22		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	34.499,22		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	15.000,00		

1.9.2.2.99.0.1.03.01.00.00.00	001	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTO INDEVIDOS	15.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	19.499,22		
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	19.499,22		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.995,69		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.995,69		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	73.995,69		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	73.995,69		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	73.995,69		
TOTAL DE DEDUÇÕES					(4.782.060,13)
TOTAL GERAL					**33.787.466,45**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Município de Abatiá	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.578.058,76
CONTRIBUIÇÕES	559.619,10
RECEITA PATRIMONIAL	40.443,78
RECEITA DE SERVIÇOS	3.065.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.997.187,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.277,40
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	43.351.586,71
DEDUÇÕES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(4.782.060,13)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(4.782.060,13)
TOTAL GERAL	38.569.526,58

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Município de Abatiá					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.592.555,90	1.592.555,90
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.592.555,90	1.592.555,90
01 031 0101	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.592.555,90	1.592.555,90
02	JUDICIÁRIA			171.692,23	171.692,23
02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			171.692,23	171.692,23
02 122 0205	ACOES DE ORDEM JURIDICA			171.692,23	171.692,23
04	ADMINISTRAÇÃO		36.751,29	1.186.886,73	1.223.638,02
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			20.770,60	20.770,60
04 121 0207	ELABORACAO DE PROJETOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			20.770,60	20.770,60
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		36.751,29	972.559,35	1.009.310,64
04 122 0201	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			552.917,15	552.917,15
04 122 0204	APOIO A SEGURANCA PUBLICA			5.243,18	5.243,18
04 122 0301	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			396.023,37	396.023,37
04 122 0302	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS			18.375,65	18.375,65
04 122 0304	AQUISICAO DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		36.751,29		36.751,29
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			175.181,14	175.181,14
04 123 0307	REGISTROS CONTABEIS			129.854,56	129.854,56
04 123 0308	ADMINISTRACAO DE RECEITAS E PAGAMENTOS			45.326,58	45.326,58
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			18.375,64	18.375,64
04 129 0309	LANCAMENTO E CONTROLE DE IMPOSTOS E TAXAS			18.375,64	18.375,64
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.133.175,85	1.133.175,85
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			57.221,76	57.221,76
08 241 0806	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA			57.221,76	57.221,76
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			366.074,74	366.074,74
08 243 0802	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			84.950,64	84.950,64
08 243 0803	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			281.124,10	281.124,10
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			709.879,35	709.879,35
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			324.918,21	324.918,21
08 244 0805	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL			122.195,52	122.195,52
08 244 0808	MANUTENCAO DO CRAS			262.765,62	262.765,62
10	SAÚDE			9.802.749,92	9.802.749,92
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			6.505.542,21	6.505.542,21
10 301 0501	ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS			3.642.357,19	3.642.357,19
10 301 0502	ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO EM GERAL			2.698.882,82	2.698.882,82
10 301 0503	SUPERVISAO E ATENDIMENTO A AREA DE SAUDE			121.425,69	121.425,69
10 301 0509	SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS			42.876,51	42.876,51
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.768.442,64	2.768.442,64
10 302 0502	ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO EM GERAL			2.768.442,64	2.768.442,64
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			221.609,40	221.609,40
10 304 0507	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA			221.609,40	221.609,40
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			303.223,29	303.223,29
10 305 0507	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA			303.223,29	303.223,29
10 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			3.932,38	3.932,38
10 512 0507	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA			3.932,38	3.932,38
11	TRABALHO			5.433.004,46	5.433.004,46
11 332	RELAÇÃO DE TRABALHO			5.433.004,46	5.433.004,46
11 332 0305	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO			5.433.004,46	5.433.004,46
12	EDUCAÇÃO			11.747.982,14	11.747.982,14
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			351.523,32	351.523,32
12 306 0606	GARANTIR ALIMENTACAO NA REDE DE ENSINO			351.523,32	351.523,32
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			6.311.754,18	6.311.754,18
12 361 0601	GARANTIA ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA			5.781.031,61	5.781.031,61

12 361 0605	FACILITAR O ACESSO A ESCOLA			530.722,57	530.722,57
12 364	ENSINO SUPERIOR			30.918,92	30.918,92
12 364 0609	MANUTENCAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO			30.918,92	30.918,92
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			4.461.972,89	4.461.972,89
12 365 0603	ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA DE 0 A 7 ANOS			4.461.972,89	4.461.972,89
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			69.761,34	69.761,34
12 366 0601	GARANTIA ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA			69.761,34	69.761,34
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Município de Abatiá					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			522.051,49	522.051,49
12 367 0604	ATENDIMENTO A CRIANCA COM DEFICIENCIA DE APRENDIZAGEM			522.051,49	522.051,49
13	CULTURA			390.218,40	390.218,40
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			390.218,40	390.218,40
13 392 0607	INCENTIVO A CULTURA			390.218,40	390.218,40
15	URBANISMO			2.492.476,93	2.492.476,93
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			314.531,78	314.531,78
15 451 0401	COORDENACAO E EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS			38.894,54	38.894,54
15 451 0402	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS			249.421,32	249.421,32
15 451 0403	CONTROLE E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E SERVICOS			26.215,92	26.215,92
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.177.945,15	2.177.945,15
15 452 0403	CONTROLE E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E SERVICOS			491.864,52	491.864,52
15 452 0404	MANUTENCAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS			1.124.750,89	1.124.750,89
15 452 0405	ILUMINACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS			561.329,74	561.329,74
17	SANEAMENTO			3.038.000,00	3.038.000,00
17 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			980.000,00	980.000,00
17 122 0001	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			980.000,00	980.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			2.058.000,00	2.058.000,00
17 512 0002	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA			1.350.000,00	1.350.000,00
17 512 0004	C0ORDENACAO DO SISTEMA DE ESGOTO			708.000,00	708.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		235.943,28		235.943,28
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		235.943,28		235.943,28
18 542 0705	CONTROLE DO MEIO AMBIENTE		235.943,28		235.943,28
20	AGRICULTURA		0,00	99.656,03	99.656,03
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			46.331,13	46.331,13
20 122 0701	COORDENACAO E SUPERVISAO			46.331,13	46.331,13
20 606	EXTENSÃO RURAL			53.324,90	53.324,90
20 606 0703	INCENTIVO A PRODUCAO AGROPECUARIA			47.164,16	47.164,16
20 606 0704	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			6.160,74	6.160,74
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		0,00		0,00
20 608 0703	INCENTIVO A PRODUCAO AGROPECUARIA		0,00		0,00
22	INDÚSTRIA			36.751,29	36.751,29
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			36.751,29	36.751,29
22 661 0306	PROMOVER A EXPANSAO INDUSTRIAL			36.751,29	36.751,29
26	TRANSPORTE			276.641,72	276.641,72
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			276.641,72	276.641,72
26 782 0403	CONTROLE E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E SERVICOS			276.641,72	276.641,72
27	DESPORTO E LAZER			56.541,85	56.541,85
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			56.541,85	56.541,85
27 812 0608	COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS			56.541,85	56.541,85
28	ENCARGOS ESPECIAIS			630.820,26	630.820,26
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			330.761,62	330.761,62
28 843 0000	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			330.761,62	330.761,62
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			300.058,64	300.058,64
28 846 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			31.000,00	31.000,00
28 846 0303	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			267.833,60	267.833,60
28 846 0308	ADMINISTRACAO DE RECEITAS E PAGAMENTOS			1.225,04	1.225,04
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			207.678,30	207.678,30
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			207.678,30	207.678,30
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			31.000,00	31.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.678,30	176.678,30
TOTAL:		0,00	272.694,57	38.296.832,01	38.569.526,58

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2025**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			4.661.555,90
Unidade 001 CAMARA MUNCIPAL				TOTAL UNIDADE:			2.572.555,90
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL P/A:			1.592.555,90
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.555,90		
00001	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.050.555,90			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		250.000,00		
00002	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		18.000,00		
00003	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00004	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		5.000,00		

			FÍSICA				
00005	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000,00		
00006	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	44.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00007	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		35.000,00		
00008	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00		
00009	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 17.122.0001.2-001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				TOTAL P/A:			980.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		435.000,00		
00001	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	435.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
00002	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00003	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
00004	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00005	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00006	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.72.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00007	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00008	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00009	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00011	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00012	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00013	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		25.000,00		
00014	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00			
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00015	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2025**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00016	001	1/1/7/0/ 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			

	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00017	001	1/1/7/0/ 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00018	001	1/1/7/0/ 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00019	001	1/1/7/0/ 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2025**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 SAMAE- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO				TOTAL ÓRGÃO:			4.661.555,90
Unidade 002 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA				TOTAL UNIDADE:			1.350.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0002.2-002 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA				TOTAL P/A:			1.350.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00		
00020	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	310.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00021	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00022	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00023	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
00024	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00025	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00026	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00		
00027	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	130.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00028	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00029	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		630.000,00		
00030	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	630.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000,00		
00031	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00			
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00032	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00033	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00034	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
00035	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00036	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2025**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 SAMAE- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO				TOTAL ÓRGÃO:			4.661.555,90
Unidade 003 FORMAÇAO DO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO				TOTAL UNIDADE:			31.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.2-003 PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR				TOTAL P/A:			31.000,00

	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		31.000,00		
00037	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 SAMAE- SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO				TOTAL ÓRGÃO:			4.661.555,90
Unidade 004 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO				TOTAL UNIDADE:			708.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0004.2-004 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE				TOTAL P/A:			708.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
00038	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	140.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00039	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00040	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00041	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00042	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00043	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00044	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00045	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00			
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00046	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00047	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00048	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
00049	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187.000,00		
00050	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	187.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			750.623,16
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:			578.930,93
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0207.2-005 ASSESSORIA E PLANEJAMENTO				TOTAL P/A:			20.770,60
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.250,43		
00308	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	12.250,43			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.520,17		
00010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	8.520,17			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-002 MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO				TOTAL P/A:			474.269,39
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		316.557,23		
00001	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	316.557,23			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		69.642,59		
00002	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	69.642,59			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		6.553,99		
00003	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.553,99			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		33.506,28		
00004	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	33.506,28			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00925	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.276,99		
00005	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.276,99			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.751,29		

00006	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	36.751,29			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		245,01		
00400	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	245,01			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.736,01		
00007	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	4.736,01			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-003 PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS				TOTAL P/A:			78.647,76
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.647,76		
00008	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	78.647,76			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0204.2-004 CONVENIO COM O CONSELHO DE SEGURANCA				TOTAL P/A:			5.243,18
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.243,18		
00009	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.243,18			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			750.623,16
Unidade 002 DEPARTAMENTO JURÍDICO				TOTAL UNIDADE:			171.692,23
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 02.122.0205.2-006 PRECATORIOS JUDICIAIS				TOTAL P/A:			99.473,49
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		99.473,49		
00011	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	99.473,49			
PROJETO/ATIVIDADE: 02.122.0205.2-007 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO				TOTAL P/A:			72.218,74
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.987,91		
00012	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	12.987,91			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.500,86		
00013	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	24.500,86			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.375,63		
00014	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	18.375,63			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.553,99		
00015	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.553,99			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.800,35		
00016	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	9.800,35			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 ADMINISTRACAO GERAL				TOTAL ÓRGÃO:			6.714.283,10
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				TOTAL UNIDADE:			1.049.745,53
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0301.2-008 MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				TOTAL P/A:			396.023,37
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.864,78		
00017	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	7.864,78			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		46.001,72		
00018	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	46.001,72			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00906	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.209,30		
00019	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.209,30			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.252,15		
00020	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	61.252,15			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		57.245,00		
01000	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	57.245,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.928,19		
00021	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) -	114.928,19			

			ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C				
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		93.481,09		
00022	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	93.481,09			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.160,93		
00401	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.160,93			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.880,21		
00023	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.880,21			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0302.2-009 REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS				TOTAL P/A:			18.375,65
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.375,65		
00024	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	18.375,65			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0304.1-001 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				TOTAL P/A:			36.751,29
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		36.751,29		
00025	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	36.751,29			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.2-011 RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL				TOTAL P/A:			330.761,62
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.125,22		
00036	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.125,22			
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		324.636,40		
00037	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	324.636,40			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0303.2-010 CONTRIBUICAO AO PASEP				TOTAL P/A:			267.833,60
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		267.833,60		
00026	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	245.008,60			
00028	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS -	20.825,73			
00029	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.999,27			
01192	1052	1052 / 99 / 99 / 0 / 0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 ADMINISTRACAO GERAL				TOTAL ÓRGÃO:			6.714.283,10
Unidade 002 DIVISAO DE PESSOAL				TOTAL UNIDADE:			5.433.004,46
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 11.332.0305.2-012 ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO				TOTAL P/A:			5.433.004,46
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
01056	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.973.915,69		
00038	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.973.915,69			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		915.440,02		
00040	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	915.440,02			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
01057	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	80.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		137.388,00		
00042	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	137.388,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		306.260,75		
00043	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	306.260,75			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 ADMINISTRACAO GERAL				TOTAL ÓRGÃO:			6.714.283,10
Unidade 003 DIVISAO CONTABIL				TOTAL UNIDADE:			129.854,56
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0307.2-013 MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL				TOTAL P/A:			129.854,56
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.250,43		
00310	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	12.250,43			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.225,04		
00044	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.225,04			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		110.253,87		
00309	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	110.253,87			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.125,22		
00311	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.125,22			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 ADMINISTRACAO GERAL				TOTAL ÓRGÃO:			6.714.283,10
Unidade 004 DIVISAO DE FINANCAS				TOTAL UNIDADE:			46.551,62
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0308.2-014 MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS				TOTAL P/A:			45.326,58
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.250,43		
00312	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	12.250,43			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.275,81		
00045	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	23.275,81			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.800,34		
00313	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	9.800,34			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0308.2-065 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS				TOTAL P/A:			1.225,04
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		612,52		
00335	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	612,52			
	4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		612,52		
00336	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	612,52			
01178	750	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO BURITI I	0,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 ADMINISTRACAO GERAL				TOTAL ÓRGÃO:			6.714.283,10
Unidade 005 DIVISAO DE FAZENDA				TOTAL UNIDADE:			18.375,64
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0309.2-015 MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA				TOTAL P/A:			18.375,64
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		9.800,34		
00046	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	9.800,34			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.450,09		
00047	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.450,09			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.125,21		
00314	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.125,21			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 ADMINISTRACAO GERAL				TOTAL ÓRGÃO:			6.714.283,10
Unidade 006 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO				TOTAL UNIDADE:			36.751,29
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0306.2-016 INCENTIVO A IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS				TOTAL P/A:			36.751,29
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.751,29		
00049	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	36.751,29			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO				TOTAL ÓRGÃO:			2.769.118,65
Unidade 001 DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO				TOTAL UNIDADE:			1.644.367,76
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0401.2-017 MANUT DO DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABIT E URBAN				TOTAL P/A:			38.894,54
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.307,03		
00050	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.307,03			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.500,62		
00051	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	30.500,62			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		2.086,89		
00052	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.432,49			
01001	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Prestacao de Servicos	654,40			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0402.2-018 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS				TOTAL P/A:			249.421,32
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.989,63		
00054	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.989,63			
00504	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS -	0,00			
01094	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	0,00			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		187.976,38		
00053	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS -	187.976,38			
01174	1060	1060 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00			
01193	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	0,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		9.944,89		
00055	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	9.944,89			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00		
01087	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	0,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		31.510,42		
00057	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	31.510,42			
01194	1015	1015 / 14 / 99 / 0 / 0	CESSÃO ONEROSA	0,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00		
01090	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	0,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0403.2-020 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				TOTAL P/A:			26.215,92
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.553,99		
00058	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.553,99			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.553,97		
00059	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.553,97			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.107,96		
00060	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	13.107,96			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0403.2-019 MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS				TOTAL P/A:			491.864,52
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.413,97		
00064	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	4.413,97			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		452.890,59		
00065	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	443.125,19			
00066	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Transito	2.782,49			
00067	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Prestacao de Servicos	6.982,91			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00959	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		829,49		
00068	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	829,49			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.828,69		
00069	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.828,69			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.062,89		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2025**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00403	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	7.062,89			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E		5.815,13		

			CONTRIBUTIVAS				
00404	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.815,13			
	4.4.30.42.00.00		AUXÍLIOS		1.144,90		
01002	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.144,90			
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00957	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00958	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.878,86		
00070	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.878,86			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0405.2-021 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				TOTAL P/A:			561.329,74
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		22.431,84		
00071	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	22.431,84			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		306.260,75		
00072	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	306.260,75			
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00960	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	30.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		184.261,50		
00073	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	184.261,50			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.375,65		
00405	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	18.375,65			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0403.2-062 MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO				TOTAL P/A:			276.641,72
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.310,79		
00061	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.310,79			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.932,38		
00062	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.932,38			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		271.398,55		
00063	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	271.398,55			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO					TOTAL ÓRGÃO:		2.769.118,65
Unidade 002 SETOR DE LIMPEZA PUBLICA					TOTAL UNIDADE:		1.124.750,89
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0404.2-022 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA					TOTAL P/A:		1.124.750,89
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		759.509,04		
00074	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	625.521,26			
00075	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Prestacao de Servicos	133.987,78			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		167.875,26		
00076	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	141.735,52			
00077	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Prestacao de Servicos	26.139,74			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
01059	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		55.455,47		
00078	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	54.144,68			
00079	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Prestacao de Servicos	1.310,79			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.553,99		
00080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.553,99			
		DIRETA -	EXERCICIO C				
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		77.131,91		
00081	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	77.131,91			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.225,22		
00315	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	38.225,22			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 SECRETARIA DA SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:		9.802.749,92
Unidade 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					TOTAL UNIDADE:		9.802.749,92
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0501.2-023 ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO					TOTAL P/A:		3.642.357,19
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
01060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	10.000,00			
01161	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	10.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.783.461,77		
00082	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.193.069,04			
00083	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	590.392,73			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		604.118,49		
00084	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	126.083,26			
00406	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	478.035,23			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
01061	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	30.000,00			
01062	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.908,14		
00085	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	12.908,14			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		6.125,22		
00086	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	6.125,22			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00601	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		182.743,57		
00087	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	26.950,95			
00407	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	155.792,62			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0502.2-024 MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA					TOTAL P/A:		2.395.870,57
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		959.925,59		
00088	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	19.608,40			
00089	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	369.858,87			
01003	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	50.362,31			
01004	11051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	520.096,01			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		119.265,01		
00090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	13.382,60			
00091	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.179,89			
01005	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	35.702,52			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00603	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	15.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.176,26		
00092	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	14.176,26			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		488.118,96		
00093	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	488.118,96			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		11.946,69		
00094	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	11.946,69			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		107.122,33		
00095	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	4.745,49			
00096	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.125,22			
00408	5499	499 / 9 / 2 / 5 / 20	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS, SAÚDE BUCAL E FAMÍLIA PARANAENSE - CUSTEIO	96.251,62			
01187	5498	498 / 9 / 2 / 5 / 20	Assistência Farmacêutica - Estadual	0,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		142.016,72		
00097	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	142.016,72			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.881,67		
00098	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.881,67			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		134.682,06		
00099	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	107.731,11			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2025		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00409	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.950,95			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		134.754,73		
00101	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	134.754,73			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.492,20		
00105	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	43.492,20			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		105.231,19		
00103	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	105.231,19			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.495,52		
01006	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.495,52			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		64.800,00		
00602	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	64.800,00			
		DIRETA -	EXERCICIO C				
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.950,95		
00102	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	26.950,95			
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		
00604	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00			
		DIRETA -	EXERCICIO C				
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.010,69		
00104	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	11.010,69			
01184	5518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	0,00			
01188	5498	498 / 9 / 2 / 5 / 20	Assistência Farmacêutica - Estadual	0,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0502.2-025 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE					TOTAL P/A:		277.135,66
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		6.553,99		
00106	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	6.553,99			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		231.798,74		
00307	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	231.798,74			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.450,09		
00107	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	2.450,09			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.313,72		
00108	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	29.313,72			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.675,13		
00410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	3.675,13			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.343,99		
00109	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	3.343,99			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0502.2-026 MANUTENCAO DO CENTRO ODONTOLOGICO					TOTAL P/A:		25.876,59
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		19.453,70		
00110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	6.553,99			
00411	5499	499 / 9 / 2 / 5 / 20	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS, SAÚDE BUCAL E FAMÍLIA PARANAENSE - CUSTEIO	12.899,71			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.835,11		
00111	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.835,11			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.276,99		
00112	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	3.276,99			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.310,79		
00113	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.310,79			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0503.2-027 MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE					TOTAL P/A:		121.425,69
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		9.550,22		
00116	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.966,19			
00117	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	7.584,03			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		42.361,30		
01007	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	42.361,30			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.688,43		
00118	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.179,72			
00119	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	6.567,09			
00416	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	40.941,62			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.375,65		
00121	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	18.375,65			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.450,09		
00120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	2.450,09			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0509.2-064 SAUDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS					TOTAL P/A:		42.876,51
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.250,43		
00142	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	12.250,43			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.500,86		

00143	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	24.500,86			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		6.125,22		
00144	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.125,22			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0502.2-063 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					TOTAL P/A:		2.768.442,64
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.225,04		
00412	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.225,04			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.762.807,45		
00114	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.074.516,97			
00115	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.688.290,48			
01180	7495	495 / 12 / 2 / 6 / 20	EMENDA PARLAMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA	0,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.960,07		
00413	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.960,07			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.225,04		
00414	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.225,04			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.225,04		
00415	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.225,04			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0507.2-029 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA					TOTAL P/A:		221.609,40
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.885,26		
00122	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	37.998,24			
00123	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.264,52			
01008	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	28.622,50			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.337,10		
00124	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	8.359,70			
00125	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.252,90			
01009	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	5.724,50			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00962	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.000,00			
01063	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00			
01095	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.310,79		
00126	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.310,79			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		22.707,33		
00127	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.972,74			
00128	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	1.734,59			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.932,39		
00129	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	3.932,39			
01073	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	0,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.853,83		
01010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	29.347,00			
01179	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	3.506,83			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.348,58		
00130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	10.348,58			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		612,52		
00417	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas Exercicio Poder de Policia	612,52			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.621,60		
00131	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	2.621,60			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0507.2-030 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					TOTAL P/A:		303.223,29
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
01064	21051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	1.000,00			
01074	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	19.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		209.148,63		
00132	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	24.400,05			
01011	21051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	184.748,58			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
			dos agentes de combate às endemias				
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.867,42		
00134	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	8.230,62			
01012	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	26.636,80			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00963	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.575,30		

			TRABALHISTAS				
00135	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	8.575,30			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.966,19		
00136	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.966,19			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.709,33		
00137	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	6.709,33			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.731,37		
00138	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	10.731,37			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.225,05		
00418	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.225,05			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.512.0507.2-032 MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO					TOTAL P/A:		3.932,38
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.310,79		
00139	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.310,79			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.310,79		
00140	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.310,79			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.310,80		
00141	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.310,80			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:		12.194.742,39
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO					TOTAL UNIDADE:		11.747.982,14
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0606.2-042 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		182.547,04
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		182.547,04		
00145	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	108.273,91			
00146	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	23.117,85			
00147	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	51.155,28			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0606.2-043 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA					TOTAL P/A:		47.277,49
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		47.277,49		
00148	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	28.897,76			
00149	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	5.289,26			
00150	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.090,47			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0606.2-081 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE					TOTAL P/A:		121.698,79
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		121.698,79		
01013	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	29.658,02			
01014	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	42.795,69			
01015	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	49.245,08			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-033 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES					TOTAL P/A:		85.516,82
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.685,70		
00151	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	8.685,70			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		17.425,02		
00152	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	6.525,93			
00153	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	2.450,09			
00426	107	107 / 99 / 1 /0/0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	8.449,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00964	107	107 / 99 / 1 /0/0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.450,08		
00154	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.225,04			
00155	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.225,04			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.397,10		
00156	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	18.375,65			
00157	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	12.021,45			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.160,84		
00158	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	16.160,84			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		228,98		
00425	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	228,98			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.493,97		
00159	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	3.493,97			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.675,13		

00160	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	3.675,13			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-034 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB					TOTAL P/A:		4.905.460,44
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
01065	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	20.000,00			
01182	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	0,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.582.920,38		
00161	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	1.876.664,24			
00162	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	1.077.406,44			
00427	21038	1038 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, mínimo de 70% - Ensino Fundamental	360.872,48			
00428	31039	1039 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL	77.624,22			
01016	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	190.353,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		740.860,05		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00163	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	382.696,55			
00164	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	217.518,26			
00429	21038	1038 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, mínimo de 70% - Ensino Fundamental	76.467,87			
00430	31039	1039 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, máximo de 30% - FUNDAMENTAL	16.091,57			
01017	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	48.085,80			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00965	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	15.000,00			
01181	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	0,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		125.671,50		
00165	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	28.622,50			
00166	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	97.049,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.225,04		
00167	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.225,04			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		245.425,51		
00168	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	9.576,11			
00305	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	235.849,40			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		174.357,96		
00431	11039	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	VAAT, máximo de 30% - Despesa de Capital minimo de 15%	174.357,96			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-036 MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS					TOTAL P/A:		532.247,65
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.070,00		
01066	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.070,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.918,88		
00169	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	23.979,36			
00171	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	10.939,52			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.296,15		
00172	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.299,67			
00173	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	6.996,48			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
01067	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
01096	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	0,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.071,50		
00174	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	12.674,04			
00175	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.397,46			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		148.534,84		
00176	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	91.461,57			
00177	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	57.073,27			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.578,69		
00178	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.872,93			
00179	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	14.705,76			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.858,45		
00180	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	5.858,45			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.839,19		
00181	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	35.608,33			
00182	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	101.230,86			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.920,87		
00183	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	12.250,43			
00184	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	32.670,44			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.449,00		
00317	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	11.449,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.339,85		
00185	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	19.067,44			
00187	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	11.272,41			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00		
00966	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.370,23		
00188	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	3.920,14			
00189	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	2.450,09			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-037 MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS					TOTAL P/A:		257.806,70
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.929,68		
00190	107	107 / 99 / 1 /0/0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO	25.929,68			

			CORRENTE				
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.370,22		
00191	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	6.370,22			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.724,50		
01018	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.724,50			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.795,95		
00192	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.135,74			
00193	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	70.531,56			
00194	107	107 / 99 / 1 /0/0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	6.128,65			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		141.986,35		
00195	107	107 / 99 / 1 /0/0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	141.986,35			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0605.2-041 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		530.722,57
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		143.125,81		
00199	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	58.470,04			
00200	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.225,04			
00201	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	64.691,39			
00202	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.614,12			
00203	1013	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	6.125,22			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		384.162,06		
00204	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	237.385,03			
00205	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	92.817,04			
00207	1013	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	36.151,00			
00208	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.664,09			
01019	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.144,90			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.289,80		
00432	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.289,80			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.144,90		
00433	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.144,90			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0609.2-044 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS					TOTAL P/A:		30.918,92
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.918,92		
00209	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	30.918,92			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0603.2-039 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS					TOTAL P/A:		1.015.458,99
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
01068	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	1.000,00			
01075	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	18.000,00			
11076	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		684.885,09		
00210	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	143.661,65			
00211	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	250.829,85			
00434	11038	1038 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	141.000,66			
00435	21039	1039 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	38.468,64			
01175	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	110.924,29			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		112.865,67		
00214	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	37.518,95			
00215	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	30.414,27			
00436	11038	1038 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	28.851,48			
00437	21039	1039 / 2 / 1 /0 /0	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	8.868,10			
11078	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	7.212,87			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		31.050,00		
11077	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	31.050,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.231,57		
00300	101	101 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 60%	2.058,07			
00302	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	17.173,50			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.578,01		
00218	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	4.129,01			
01020	102	102 / 2 / 1 / 0/ 0	Fundeb 40%	11.449,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.650,24		
00219	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.752,67			
00220	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	2.752,67			
00221	107	107 / 99 / 1 /0/0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	1.144,90			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.526,72		
00222	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	13.763,36			
00223	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	13.763,36			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.578,48		
00224	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	3.578,48			

	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.470,59		
00318	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	25.470,59			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		31.862,37		
00225	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	28.888,12			
00306	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	2.974,25			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.933,53		
00226	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	1.933,53			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.826,72		
00227	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	9.422,53			
00438	11039	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	VAAT, máximo de 30% - Despesa de Capital minimo de 15%	8.230,69			
01021	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	17.173,50			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0603.2-082 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					TOTAL P/A:		3.446.513,90
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.000,00		
01072	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
11079	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.503.545,96		
01022	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.421.856,75			
01023	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	642.731,61			
01024	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	45.349,99			
01025	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	134.195,23			
01026	11038	1038 / 2 / 1 / 0 / 0	VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	221.064,80			
01027	21039	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	38.347,58			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		443.871,95		
01028	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	303.180,38			
01029	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	45.142,54			
01030	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	14.532,47			
01031	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	26.561,68			
01032	11038	1038 / 2 / 1 / 0 / 0	VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	46.423,41			
01033	21039	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	8.031,47			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00968	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	20.000,00			
01183	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	0,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.915,77		
01034	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	7.742,27			
01035	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	17.173,50			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		49.879,93		
01036	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	15.532,93			
01037	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	34.347,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.710,95		
01038	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	18.671,52			
01039	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	10.355,33			
01040	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	14.684,10			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		35.000,00		
00969	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	35.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.721,34		
01041	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	94.576,44			
01042	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.144,90			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.015,14		
01043	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	15.015,14			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.677,84		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
01044	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	9.677,84			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		158.321,79		
01045	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	41.682,13			
01046	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	116.639,66			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	10.000,00			
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.144,90		
01047	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	1.144,90			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.708,33		
01048	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	1.144,90			

01049	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	8.720,50			
01050	11039	1039 / 2 / 1 / 0 / 0	VAAT, máximo de 30% - Despesa de Capital minimo de 15%	4.842,93			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0601.2-035 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB					TOTAL P/A:		69.761,34
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.520,50		
00196	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	41.520,50			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.304,10		
00197	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.304,10			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00967	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.289,80		
00301	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.289,80			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.646,94		
00198	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.646,94			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0604.2-040 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB					TOTAL P/A:		522.051,49
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		185.473,80		
00228	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	185.473,80			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		236.577,69		
00230	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.159,21			
00231	1013	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	29.767,39			
00232	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.156,16			
00303	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	164.471,90			
01051	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO CORRENTE	21.023,03			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00		
01099	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	0,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00		
01101	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	0,00			
	4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS		100.000,00		
00671	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:		12.194.742,39
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:		390.218,40
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0607.2-045 INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS					TOTAL P/A:		390.218,40
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.477,60		
00319	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	11.477,60			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.495,52		
00320	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.495,52			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00972	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.289,80		
00322	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.289,80			
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.125,22		
00233	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.125,22			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		572,45		
00321	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	572,45			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		38.225,22		
00234	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	38.225,22			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00971	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160,29		
00235	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	160,29			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		299.883,05		
00236	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	299.883,05			
01176	1053	1053 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00			
01177	1054	1054 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		2.289,80		

			JURÍDICA				
01052	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.289,80			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.982,10		
00439	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.982,10			
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00973	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.000,00			
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00974	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.717,35		
00323	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.717,35			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**		
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		12.194.742,39
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		56.541,85
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0608.2-046 MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL					TOTAL P/A:		56.541,85
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.977,60		
00324	000	0/1/7/0	/ 0 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	15.977,60			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.495,52		
00325	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.495,52			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
00976	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.289,80		
00326	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.289,80			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.225,04		
00237	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.225,04			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.057,49		
00238	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.057,49			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00975	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.007,15		
00239	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	4.007,15			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.289,80		
01053	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.289,80			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.982,10		
00440	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.982,10			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00977	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.717,35		
00327	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.717,35			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO Página: 28							
Órgão	**07**		**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		335.599,31
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		TOTAL UNIDADE:		99.656,03
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0701.2-047 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					TOTAL P/A:		46.331,13
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.310,79		
00240	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.310,79			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.295,86		
00241	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	15.295,86			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.028,12		
00242	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.028,12			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.017,29		
00243	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	26.017,29			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		228,98		
01054	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	228,98			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.450,09		
00244	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.450,09			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0703.2-048 INCENTIVO A AGRICULTURA					TOTAL P/A:		47.164,16
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		41.038,94		
00328	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	41.038,94			
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.125,22		
00245	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.125,22			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0704.2-049 CONVENIO EMATER PARANA					TOTAL P/A:		6.160,74
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.160,74		
00247	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.160,74			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0703.1-018 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS					TOTAL P/A:		0,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		0,00		
01091	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	0,00			
01092	766	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	0,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO Página: 29							
Órgão	**07**		**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		335.599,31
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		235.943,28
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0705.1-201 Politica Municipal de Resíduos Solidos					TOTAL P/A:		235.943,28
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.943,28		
00253	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	235.943,28			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO Página: 30							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.133.175,85
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		324.918,21
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-051 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					TOTAL P/A:		324.918,21
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.684,00		
00254	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	129.684,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.071,50		
00255	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	14.071,50			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
00979	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	25.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.450,08		
00329	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.450,08			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.258,01		
00256	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	8.258,01			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.932,39		
00257	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.932,39			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.254,23		
00258	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	10.254,23			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00978	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.800,34		
00259	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) -	9.800,34			

			ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C				
01185	1018	1018 / 12 /99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.331,77		
00260	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	9.331,77			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.222,67		
00261	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	11.093,67			
00262	940	940 / 9 / 6 /6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único - Portaria - FEDERAL	4.129,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		22.050,77		
00263	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	22.050,77			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		612,52		
00419	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	612,52			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		62.239,24		
00420	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	62.239,24			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.881,67		
00264	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	6.881,67			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.129,02		
00265	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	4.129,02			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO Página: 31							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.133.175,85
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		442.182,90
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0806.2-057 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		57.221,76
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		55.562,80		
00283	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	55.562,80			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		182,26		
00284	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	182,26			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.476,70		
00285	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.476,70			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0805.2-052 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		122.195,52
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		18.002,99		
00266	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	18.002,99			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.559,55		
00267	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	25.559,55			
01186	806	1011 / 9 / 4/ 5 / 18	ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	0,00			
01191	1011	1011 / 9 / 4/ 5 / 18	NCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.621,60		
00268	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.621,60			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.078,99		
00269	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	72.078,99			
01195	1018	1018 / 12 /99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.932,39		
00270	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.932,39			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0808.2-053 MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS					TOTAL P/A:		262.765,62
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.070,00		
01070	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.070,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.086,40		
00271	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) -	62.806,03			

			ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C				
00272	703	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	48.827,16			
00287	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	47.453,21			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.496,25		
00273	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	9.182,58			
00274	703	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	13.107,96			
00288	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	11.205,71			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
01071	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	20.000,00			
01102	703	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	0,00			
01103	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.450,09		
00330	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.450,09			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.675,13		
00289	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.675,13			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.356,52		
00275	940	940 / 9 / 6 /6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único - Portaria - FEDERAL	3.932,39			
00290	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.675,13			
01055	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	749,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.752,67		
00276	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.752,67			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.752,67		
00277	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.527,63			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00292	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.225,04			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.225,04		
00291	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.225,04			
01189	711	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	FIA - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.675,13		
00293	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.675,13			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		22.262,58		
00421	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	22.262,58			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		612,52		
00422	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	612,52			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.350,62		
00278	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.350,62			
01190	940	940 / 9 / 6 /6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único - Portaria - FEDERAL	0,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO Página: 33							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO: 1.133.175,85		
Unidade	**003**		**FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		TOTAL UNIDADE:		366.074,74
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0802.6-059 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					TOTAL P/A:		84.950,64
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.070,00		
01093	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.070,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.815,57		
00279	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	12.815,57			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
00983	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.125,21		
00331	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) -	1.125,21			

			ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.077,47		
00280	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.125,22			
00281	940	940 / 9 / 6 /6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único - Portaria - FEDERAL	28.689,90			
00294	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	2.262,35			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000,00		
00982	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	10.000,00			
00984	934	934 / 9 / 6 /	6 / 6 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.862,39		
00282	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	2.862,39			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-054 MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		281.124,10
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166.731,06		
00030	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	166.731,06			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.634,67		
00031	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	40.634,67			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00980	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.062,61		
00337	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.062,61			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.014,84		
00032	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	3.014,84			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.986,81		
00033	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	15.986,81			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00981	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.350,26		
00034	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	7.350,26			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.065,32		
00338	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	9.065,32			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		26.950,95		
00035	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	26.950,95			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		490,02		
00423	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	490,02			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.837,56		
00339	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	1.837,56			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão	**09**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		176.678,30
Unidade	**099**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL UNIDADE:		176.678,30
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-060 RESERVA DE CONTINGENCIA					TOTAL P/A:		176.678,30
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		176.678,30		
00286	999	999 / 1 / 1 /0 / 0	Reservas de Contingencias	176.678,30			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		31.000,00
Unidade	**999**		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		31.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0099.9-005 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		31.000,00
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		31.000,00		
00051	999	999 / 1 / 99/ 0 / 0	Reservas de Contingências	31.000,00			
TOTAL GERAL:							38.569.526,58

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2025**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Município de Abatiá

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.592.555,90	1.592.555,90
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.592.555,90	1.592.555,90
01 031 0101	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.592.555,90	1.592.555,90
02	JUDICIÁRIA		171.692,23	171.692,23
02 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		171.692,23	171.692,23
02 122 0205	ACOES DE ORDEM JURIDICA		171.692,23	171.692,23
04	ADMINISTRAÇÃO		1.223.638,02	1.223.638,02
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		20.770,60	20.770,60
04 121 0207	ELABORACAO DE PROJETOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		20.770,60	20.770,60
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.009.310,64	1.009.310,64
04 122 0201	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		552.917,15	552.917,15
04 122 0204	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		5.243,18	5.243,18
04 122 0301	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA		396.023,37	396.023,37
04 122 0302	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS		18.375,65	18.375,65
04 122 0304	AQUISICAO DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		36.751,29	36.751,29
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		175.181,14	175.181,14
04 123 0307	REGISTROS CONTABEIS		129.854,56	129.854,56
04 123 0308	ADMINISTRACAO DE RECEITAS E PAGAMENTOS		45.326,58	45.326,58
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		18.375,64	18.375,64
04 129 0309	LANCAMENTO E CONTROLE DE IMPOSTOS E TAXAS		18.375,64	18.375,64
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	209.673,68	923.502,17	1.133.175,85
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		57.221,76	57.221,76
08 241 0806	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA		57.221,76	57.221,76
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	68.767,82	297.306,92	366.074,74
08 243 0802	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	68.767,82	16.182,82	84.950,64
08 243 0803	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		281.124,10	281.124,10
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	140.905,86	568.973,49	709.879,35
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.129,00	320.789,21	324.918,21
08 244 0805	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	122.195,52	122.195,52
08 244 0808	MANUTENCAO DO CRAS	136.776,86	125.988,76	262.765,62
10	SAÚDE	5.528.736,92	4.274.013,00	9.802.749,92
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	3.380.962,36	3.124.579,85	6.505.542,21
10 301 0501	ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS	772.460,30	2.869.896,89	3.642.357,19
10 301 0502	ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO EM GERAL	2.528.017,99	170.864,83	2.698.882,82
10 301 0503	SUPERVISAO E ATENDIMENTO A AREA DE SAUDE	80.484,07	40.941,62	121.425,69
10 301 0509	SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS		42.876,51	42.876,51
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.693.925,67	1.074.516,97	2.768.442,64
10 302 0502	ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO EM GERAL	1.693.925,67	1.074.516,97	2.768.442,64
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	187.262,40	34.347,00	221.609,40
10 304 0507	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	187.262,40	34.347,00	221.609,40
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	266.586,49	36.636,80	303.223,29
10 305 0507	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	266.586,49	36.636,80	303.223,29
10 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		3.932,38	3.932,38
10 512 0507	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		3.932,38	3.932,38
11	TRABALHO		5.433.004,46	5.433.004,46
11 332	RELAÇÃO DE TRABALHO		5.433.004,46	5.433.004,46
11 332 0305	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO		5.433.004,46	5.433.004,46
12	EDUCAÇÃO	11.424.206,17	323.775,97	11.747.982,14
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	184.693,63	166.829,69	351.523,32
12 306 0606	GARANTIR ALIMENTACAO NA REDE DE ENSINO	184.693,63	166.829,69	351.523,32
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.310.609,28	1.144,90	6.311.754,18
12 361 0601	GARANTIA ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA	5.781.031,61		5.781.031,61
12 361 0605	FACILITAR O ACESSO A ESCOLA	529.577,67	1.144,90	530.722,57
12 364	ENSINO SUPERIOR		30.918,92	30.918,92
12 364 0609	MANUTENCAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO		30.918,92	30.918,92
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.337.090,43	124.882,46	4.461.972,89
12 365 0603	ASSISTENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA DE 0 A 7 ANOS	4.337.090,43	124.882,46	4.461.972,89
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	69.761,34		69.761,34

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Município de Abatiá

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 366 0601	GARANTIA ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA	69.761,34		69.761,34
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	522.051,49		522.051,49
12 367 0604	ATENDIMENTO A CRIANCA COM DEFICIENCIA DE APRENDIZAGEM	522.051,49		522.051,49
13	CULTURA	0,00	390.218,40	390.218,40
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	390.218,40	390.218,40
13 392 0607	INCENTIVO A CULTURA	0,00	390.218,40	390.218,40
15	URBANISMO	941.153,86	1.551.323,07	2.492.476,93
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	208.620,41	105.911,37	314.531,78
15 451 0401	COORDENACAO E EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	654,40	38.240,14	38.894,54
15 451 0402	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	207.966,01	41.455,31	249.421,32
15 451 0403	CONTROLE E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E SERVICOS		26.215,92	26.215,92
15 452	SERVIÇOS URBANOS	732.533,45	1.445.411,70	2.177.945,15
15 452 0403	CONTROLE E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E SERVICOS	9.765,40	482.099,12	491.864,52
15 452 0404	MANUTENCAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	161.438,31	963.312,58	1.124.750,89
15 452 0405	ILUMINACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	561.329,74		561.329,74
17	SANEAMENTO		3.038.000,00	3.038.000,00
17 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		980.000,00	980.000,00
17 122 0001	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		980.000,00	980.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.058.000,00	2.058.000,00
17 512 0002	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		1.350.000,00	1.350.000,00
17 512 0004	C0ORDENACAO DO SISTEMA DE ESGOTO		708.000,00	708.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		235.943,28	235.943,28

18 542	CONTROLE AMBIENTAL		235.943,28	235.943,28
18 542 0705	CONTROLE DO MEIO AMBIENTE		235.943,28	235.943,28
20	AGRICULTURA	0,00	99.656,03	99.656,03
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		46.331,13	46.331,13
20 122 0701	COORDENACAO E SUPERVISAO		46.331,13	46.331,13
20 606	EXTENSÃO RURAL		53.324,90	53.324,90
20 606 0703	INCENTIVO A PRODUCAO AGROPECUARIA		47.164,16	47.164,16
20 606 0704	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL		6.160,74	6.160,74
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
20 608 0703	INCENTIVO A PRODUCAO AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA		36.751,29	36.751,29
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		36.751,29	36.751,29
22 661 0306	PROMOVER A EXPANSAO INDUSTRIAL		36.751,29	36.751,29
26	TRANSPORTE		276.641,72	276.641,72
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		276.641,72	276.641,72
26 782 0403	CONTROLE E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E SERVICOS		276.641,72	276.641,72
27	DESPORTO E LAZER		56.541,85	56.541,85
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		56.541,85	56.541,85
27 812 0608	COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS		56.541,85	56.541,85
28	ENCARGOS ESPECIAIS	22.825,00	607.995,26	630.820,26
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		330.761,62	330.761,62
28 843 0000	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS		330.761,62	330.761,62
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	22.825,00	277.233,64	300.058,64
28 846 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		31.000,00	31.000,00
28 846 0303	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	22.825,00	245.008,60	267.833,60
28 846 0308	ADMINISTRACAO DE RECEITAS E PAGAMENTOS	0,00	1.225,04	1.225,04
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30		207.678,30
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.678,30		207.678,30
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	31.000,00		31.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	176.678,30		176.678,30
	TOTAL:	18.334.273,93	20.235.252,65	38.569.526,58

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:1C90E119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 119, DE 16/12/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO N.º 119, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, no orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 107 do Regimento Interno da Câmara, promulga, a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, do orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.024, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na forma dos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, comb. c/arts., 34, Lei Municipal n.º 1008, de 20.7.2023, LDO/24, e 5.°, I, da Lei Municipal n.º 1028, de 13.12.2023, que dispõe sobre o orçamento fiscal do Município de Amaporã para o Exercício de 2024.
§ 1.º Será utilizada como fonte de recursos para suplementação, a anulação parcial de créditos orçamentários e suplementares de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, da unidade orçamentária 01.001. Secretaria da Câmara de Vereadores, de igual valor, R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
§ 2.º As suplementações de créditos mencionadas no "caput" deste artigo e as anulações previstas no parágrafo anterior são as constantes do quadro Demonstrativo por Dotação de Adições e Anulação de Créditos, que constitui o anexo único a esta Resolução.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 16 de Dezembro de 2024;

Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRACISCO CALDEIRA
Ver. Presidente

PATRÍCIA BERTO PEREIRA
Ver. 1.ª Secretária

CÂMARA DE VEREADORES			
PODER LEGISLATIVO - AMAPORÃ - PARANÁ			
Adições e Anulação de Créditos por Órgão e Unidade Orçamentária			
Anexo Único, Resolução n.º 119, de 16.12.2024 – Abertura de Créd. Adicional Suplementar			
ESPECIFICAÇÃO	TIPO alter. orç.*	FONTE (IU-G-E)	VALOR R$
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
I) SUPLEMENTAÇÕES DE CRÉDITOS:	**S**		**20000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**S**		**20000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**S**		**20000,00**

01001.2800000000.000.000000 ENCARGOS ESPECIAIS	S		20000,00
01001.2884300029.002.000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	S		20000,00
01001.2884300029.002.400000 DESPESAS DE CAPITAL	S		20000,00
01001.2884300029.002.460000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	S		20000,00
01001.2884300029.002.469000 Aplicações Diretas	S		20000,00
01001.2884300029.002.469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado	S		20000,00
II) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE DE RECURSOS):	**A**		**20000,00**
01000.000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**A**		**20000,00**
01001.000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**A**		**20000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	A		20000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	A		20000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	A		20000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	A		20000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	A		20000,00
01001.0103100012.001.310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	A		20000,00
01001.0103100012.001.319000 Aplicações Diretas	A		20000,00
01001.0103100012.001.319011 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	A	0.1.001	20000,00
* Tipo de alteração orçamentária: S = Crédito adicional suplementar; A = Anulação de crédito.			
Mesa Diretora			
1. ALDAIR FRANSICO CALDEIRA: Vereador, Presidente;			
2. PATRÍCIA BERTO PEREIRA: Vereadora, 1.ª Secretária;			

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:E75F4360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.384/2024.

Concede Férias Coletivas aos servidores do Departamento Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 19 de dezembro de 2024 a 17 de Janeiro de 2025.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Adriana Brandini Soares	Professor Classe C	11053/2
Adriana Pereira Preto Scandolari	Agente Educacional	5142/3
Adriane Maria Cattani	Professor Classe C	8834/3
Angelina Augusta Kaezer	Agente de Apoio P/ E. Infantil	7684/1
Claudineia dos Santos Pereira Zydek	Professor Contratado	12034/1
Daiane Soares da Silva	Professor Classe C	7315/1
Edimara Menezes Camapum	Professor Classe B	11860/5
Edimara Zanatta	Professor Classe C	5118/4
Edirce Pereira Jota Damarati	Agente Educacional	5134/2
Elizandra Felipe Benjamin	Agente de Apoio P/ E. Infantil	7650/1
Fatima Borba Depieri	Professor Classe C	9792/3
Franciele Fermino da Silva	Professor Classe C	11339/1
Franciele Gattini Colis	Professor Classe C	10219/1
Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C	9768/1
Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C	9768/3
Irene Morais Fabres	Professor Classe C	8095/4
Irene Rodrigues da Silva Barbosa	Agente Educacional	5185/1
Ivana Salete Canci Bassani	Professor Classe C	12017/1
Jaqueline Correia Casagrande	Professor Contratado	11975/3
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C	6815/1
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C	6815/4
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C	2070/2
Marilucia Pereira Gomes Moraes	Professor Classe C	11274/1
Marilza de Freitas Ruiz	Professor Classe C	11827/2
Marilza de Freitas Ruiz	Professor Classe C	11827/3
Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	Professor Classe C	8869/2
Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	Professor Classe C	8869/4
Marlene Zaurizio de Souza	Agente Educacional	2127/1
Mirian Pereira Mancore	Professor Contratado	11215/2
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	8060/3
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	8060/7
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	8842/2
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	8842/5
Rosangela Maria Estevam	Agente Educacional	5479/2
Roseli Aparecida Simões Miranda	Professor Classe C	5096/2
Sidinéia Lopes Camargo	Professor Classe C	8850/1
Sidinéia Lopes Camargo	Professor Classe C	8850/2
Silvana de Souza	Professor Classe C	9997/3
Simone Schinato de Souza	Professor Classe C	8052/1
Thais de Oliveira Felipe Simões	Professor Classe C	8796/3
Valéria Fernanda dos Santos Marques	Professor Classe C	11312/2
Vânia Andréa Bagatoli Estevão	Professor Classe C	4928/3
Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Classe C	11304/6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E61E3F82

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.385/2024.

Concede Férias Coletivas aos servidores do Departamento Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 19 de Dezembro de 2024 a 17 de Janeiro de 2025.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Adriele Finetti da Silva	Assistente Administrativo	10553/3
Amanda Fernandes da Costa Galter	Assistente Administrativo	8907/1
Ana Beatriz Flores do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	11720/2
Antonio Rodrigues Donini	Motorista	12014/1
Aparecida de Oliveira Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais	12015/1
Carina Theodoro Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12013/1
Daniele Cristina Pereira Jota	Trabalhador Braçal	11096/2
Denilson Esprisson	Motorista	9628/3
Derinaldo Bessa de Araujo	Trabalhador Braçal	2739/1
Edna Fernandes Pereira	Trabalhador Braçal	8230/1
Eliana Topp da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	12046/1
Eliane Nunes da Silva	Trabalhador Braçal	8265/1
Elias dos Santos	Motorista	6292/2
Janete Saturnino	Zelador	7587/1
Jucélia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11002/2
Marcia dos Santos Pereira	Trabalhador Braçal	9725/1
Maria Roseli de Carvalho Tschaen	Cozinheira	6351/2
Patrícia Ferreira Bandão Chagas	Aux. Serviços Gerais	4626/1
Paulo da Silva	Motorista	10790/2
Rosimara Vieira Miranda	Aux. Serv. Gerais	9261/1
Rozangela dos Santos Pereira	Aux. Serviços Gerais	5363/1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5B274A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 01/ITEM 01 –** ACHOCOLATADO MIN 300 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS.
*** LOTE 26/ITEM 01 -** BOMBOM PACOTE 01 KG – COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO MIN 300 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS.	D'MILE	PCT	945	R$ 3,21	R$ 3.033,45

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	1	BOMBOM PACOTE 01 KG – COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.	OURO BRANCO	PCT	172	R$ 46,89	R$ 8.065,08

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:944D6B0B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 140/ITEM 01 –** FRANGO INTEIRO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF.
LOTE 183: CARNE BOVINA MÚSCULO – MOIDO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 186: PEITO DE FRANGO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF - AMPLA CONCORRÊNCIA

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
140	1	FRANGO INTEIRO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF.	MARINGÁ	KG	256	R$ 6,98	R$ 1.786,88

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
183	1	CARNE BOVINA MÚSCULO – MOIDO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM	ZAC	KG	2.776	R$ 18,50	R$ 51.356,00

		EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA					

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
186	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF - AMPLA CONCORRÊNCIA	MARINGÁ	KG	3.140	R$ 10,05	R$ 31,557,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FC8E8201

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 125/ITEM 01 –** CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA
*** LOTE 131/ITEM 01 -** CARNE SUINA PALETA – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
125	1	CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA	CIA DA CARNE	KG	1.041	R$18,43	R$ 19.185,63

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
131	1	CARNE SUINA PALETA – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA	CIA DA CARNE	KG	1.396	R$ 12,95	R$ 18.078,20

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8C8FCE6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 64/ITEM 01 –** LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.
LOTE 180: CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 185: CARNE SUINA PERNIL – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA
A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.	LIDER	LITRO	10.248	R$ 3,94	R$ 40.377,12

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
180	1	CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA	GOLDBEEF	KG	4,440	R$ 22,98	R$ 102.031,20

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
185	1	CARNE SUINA PERNIL – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA	SUINA	KG	2.646	R$ 13,48	R$ 35.668,08

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AAC31A19

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 23/ITEM 01 –** BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no LOTE 23, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	1	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.	PICINNINI 400G	UND	1.945	R$ 4,74	R$ 9.219,30

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DAD71D1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.784 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Taciana De Souza JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA GABRIELA RODRIGUES REYNALDO Simone Godoi Audi De Mello Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	tiago augusto luiz de oliveira Reginaldo Reinaldo Eduardo Fidelis Da Silva Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Juliana Casagrande Felix Marlene Maria Da Silva Mitrovini Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	106/2024	**VIGÊNCIA:**	17.12.2024 A 16.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	097/2024		
Contratado:	**18.232.976 EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 64.790,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F7EBCB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto no Artigo 100, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, por estarem preenchidos e cumpridos:

D E C R E T A

Art.1º- Ficam DEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2025, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
ADALBERTO ADELINO DOS SANTOS	01.02.002.0197.001-4140
ADAO AMADEU MAVES	02.01.026.0168.001-10565
ADAO FREIRE DE CARVALHO	01.01.183.0025.001-3426
ADÃO JOSE DUTRA	01-01-261-0101-001-8331
ADAUTINA SILVA CAMPOS	01-01-130-0023-001-2799
ADEMIR FRANCISCO GOMES	01.01.180.0912.001-11718
ADEMIR FRANCISCO GOMES	01-01-180-0912-001-11718
ALCEU MARCHETTO	01.01.254.0205.001-8216
ALCIDES FRANZONI	01-02-048-0037-001-5268
ALCIDES ZANIN	01.01.304.0227.001-10088
ALCIDES ZANIN	01-01-304-0227-001-10088
ALCINDINO RODRIGUES DE ANDRADE	01.01.038.0498.001-852
ALCINO LOURENCO FERREIRA	01.02.040.0229.001-5108
ALTENIZA PEREIRA DE SOUZA	01.01.214.0302.001-3935
ALVINO LOSAPIO REDIVO	02-01-052-0340-001-6146
AMELIA MANZANO FERNANDES	01.01.189.0282-001-3571
ANA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	01.02.058.0125.001-5445
ANESIO ALVES DA COSTA	01-01-040-0673-001-937
ANEZIA LEPERA	01.01.101.0063.001-2300
ANEZIO CELICO	01.01.077.0113.001-1875
ANGELINA MOREIRA DA SILVA	01-02-104-0168-001-9422
ANGELO BACHIAO	01.01.011.0411.001-265
ANIZIO GERALDO DE SOUZA	01-01-129-0104-001-2774
ANTONIO BELLO	01-02-043-0299-001-5195
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	01-01-250-0021-001-8090
ANTONIO CARLOS FONSATE	01-02-014-0075-001-4459
ANTONIO CELEGHIM	01.01.236.0061.001-7915
ANTONIO CRAVES	03.01.035.0135.001-6474
ANTÔNIO DA SILVA COSTA	01.01.127.0220.001-2725
ANTONIO DOS SANTOS	01-02-149-0234-001-12256
ANTONIO EUSTAQUI FERREIRA	01-02-033-0090-001-4935
ANTONIO JOSE MARQUES	01.01.006.0253.001-129
ANTONIO LEITE SANTANA	01.01.139.0384.001-3007
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	04.01.023.0030.001-6829
ANTONIO MANZAN	01.01.244.0047.001-8034
ANTONIO MIGUEL MORAIS	01-01-033-0223-001-691
ANTÔNIO NAVARRO SANCHES	01.02.003.0146.001-4175
ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01-01-100-0018-001-36
ANTONIO PRODOMO	01-01-195-0257-001-3701
ANTONIO QUINTILIANO FERNANDES NETO	01-01-004-0143-001-78
ANTONIO RUBIRA	01-01-184-0119-001-3460
ANTÔNIO SANTOS VALLOTO	01.01.227.0294.001-8193
ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	01.02.122.0156.001-10997
APARECIDA BROIANI ESPANHA	04.01.022.0031.001-1191
APARECIDA ZAMPIERI	03.01.030.0195.001-10303
APARECIDO DA CRUZ	01-01-281-0029-001-10022
APARECIDO DE MOURA	01-01-186-0058-001-3510
APARECIDO INÁCIO DA LUZ	03.01.041.0172.001-11968
ARLINDO NUNES DA SILVA	01.01.190.0649.001-3586
ARLINDO PAVANI	01.01.272.0020.001-8877
ARLINDO ROBERTO DE OLIVEIRA	01-02-002-0225-001-4143
ARVELINO MICHELETTI	01.02.032.0504.001-4924
ATHAYDES FRANCISCO TORRES	01.01.129.0221.001-2781

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	01.01.248.0049.001-8070
AZAIRA DUARTE LOPES	01.01.190.0660.001-3597
BENEDITO MOIZES RIBEIRO	01.01.242.0024.001-8009
BENEDITO PIRES BATISTA	01.02.002.0291.001-9721
BRAZ MANCHOPE	01.01.077.0123.001-1876
CALMA DE FATIMA DA S. FURUHATA	01.01.028.0015.001-594
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	01-01-279-0104-001-8939
CARLOS APARECIDO FERNANDES	01.01.108.0085.001-2409
CARLOS DA SILVA RIBEIRO	01.01.188.0088.001-3543
CARLOS JOSE BALCAZAR FARIAS	01-02-014-0172-001-9408
CASSIMIRO MARINHO DA SILVA	01-01-005-0263-001-98
CECILIA GALLO GUIDELLI	01-01-115-0089-001-2482
CELIA DA SILVA TIRADENTES	01-01-129-0309-001-2789
CELIA MACHADO	01.01.009.0044.001-9769
CELSO GONÇALVES DE ARAUJO	01-01-254-0168-001-8213
CICERA DA CONCEICAO	01.01.260.0146.001-8322
CICERO ALVES	03-01-037-0235-001-6510
CICERO APARECIDO BUENO	01.02.049.0070.001-5284
CICERO CANDIDO DA SILVA	01.01.183.0384.001-3453
CICERO TEIXEIRA DA SILVA	01.02.027.0052.001-4791
CICERO VICENTE	01.01.229.0084.001-7767
CLAUDEMAR HOFLINGER	01-01-003-0275-001-8461
CLAUDIO APARECIDO DE PASCHOA	01-01-261-0014-001-8324
CLAUDIONIZIO CARLOS COLOMBO	01-01-265-0123-001-8378
CLEUSA ANTONIO	01-01-227-0339-001-8197
CLEUSA APARECIDA DE LIMA	01.01.222.0268.001-4044
CLEUSA MARQUES LEMES	01.01.126.0094.001-2697
COHAB-LD E ESP. DE ANGELINA C. VERONESI	01.01.145.0248.001-3144
CREMILDA DA FONSECA CAPELARI	01-01-302-0073-001-9953
DALISIO THOMAZ ALEXANDRE	01-01-158-0287-001-3277
DAMIAO JOSE DE SOUSA	01.02.005.0225.001-4252
DARCI EVODIO MERIM	01.01.127.0137.001-2719
DECIO PEREIRA DA SILVA	02-01-025-0075-001-5835
DEJANIRA JUVENCIO CRAVEIRO	03-01-025-0135-001-6346
DEUSA MARIA BERSAN	01-01-169-0366-001-3324
DEVANIR POI	02-01-052-0330-001-6144
DIOGENES PALLARO	01.02.046.0014.001-5243
DIOLINO NUNES DA SILVA	01-01-190-0555-001-3586
DIRCE APARECIDA TAVELA	01-01-211-0085-001-3859
DIRCE POI	01-01-244-0148-001-8040
DJAIR COLOMBO	01.01.186.0113.001-3516
DONIZETE JOSE DA SILVA	01.01.254.0087.001-8211
DULCILEY APARECIDA CRIVELARI DINATTO	01.02.026.0391.001-4781
EDISSON DA SILVA	01-01-085-0058-001-2007
EDUARDO ESTAVAS	01.01.002.0152.001-28
ELENIR ELCIO GUELFI	01.01.087.0323.001-2090
ELENIR MARIA DOS SANTOS	01.02.014.0075.001-4459
ELI TOMAZ DE AQUINO	
ELISABETE DOS SANTOS SUOTNISKI	01.01.306.0036.001-9994
ELIZABETE LUKIANETZ DE LIMA	01.01.222.0078.001-4034
ELIZIA MOZER DA SILVA	01-01-248-0038-001-8069
ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA SASTRE	01.02.016.0182.001-4536
ELZA FERREIRA DOS SANTOS	01.02.086.0060.001-10104
EMILIA GAZONI DE OLIVEIRA	01.02.048.0138.001-5273
EMILIO UNIATE	01.01.191.0340.001-3635
GILBERTO NERIS DA LUZ	01-01-146-0284-001-3159
JOSE RIBEIRO RODRIGUES	01-01-030-0282-001-650
PEDRO LUNA DA SILVA	01.01.192.0292.001-3662
VALDIR DE ALMEIDA TAVARES	01.02.130.0108.001-11162
EUZEBIO VERONEZ	02-01-051-0015-001-6103
EVERALDO APARECIDO FERREIRA	01-01-250-0208-001-8102
EXPEDITA BELARMINO SOLITO	01.01.289.0197.001-9548
EXPEDITO RODRIGUES DA COSTA	01-01-275-0250-001-8815
EZEQUIEL DE CARLI	03-01-027-0015-001-6366
FABIO AUGUSTO SOARES DE MENEZES	01-01-077-0103-001-1874
FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01.02.121.0352.001-10981
FERNANDA MARIA DA SILVA	01-01-211-0150-001-3863
FLORINDO DE FREITAS BARBOSA	01-02-032-0524-001-4926
FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA	01-02-074-0254-001-5613
FRANCISCO DE ASSIS ROSADO	01-01-038-0446-001-848
FRANCISCO LUNA DA SILVA	01.01.214.0090.001-3919
GENESIO CELESTINO DE OLIVEIRA	01-02-079-0279-001-11564
GENILSO PORTILHO ALVES	02-01-071-0225-001-13481
GERALDA DE PAIVA SALIS	01-02-026-0431-001-4784
GERALDO GARCIA	01.01.073.0091.001-1813
GERALDO OLIMPIO DE SOUZA	01-01-033-0291-001-698
GERSON DOMINGUES DE CARVALHO	01.01.303.0199.001-9973
GERVASIO GOBETI	01.01.100.0418.001-2293
GISLAINE ALVES DA SILVA	01-01-291-0416-001-9600
GUILHERME FANELLI	01.01.039.0148.001-863
GUILHERME FONSECA FURTADO	01-01-049-0262-001-1166
HELENA DA SILVA	01.02.010.0033.001-4374
HELENA PESSOTO SERILHO	01-01-127-0019-001-2709
HELIO GOMES RIBEIRO	01-02-059-0451-001-5460
HERCIDIO STOPPOCK	01-01-087-0122-001-2076
HERMÍNIO APARECIDO TARIFA	01.01.048.0178.001-1134
HILDA BELARMINO DE SOUZA	01.02.011.0157.001-4401
HILDA RAMILO DE MENEZES	01.01.241.0151.001-8005
IDELHEIUDE LEME BATISTA	01-01-119-0207-001-2583

IDENIR JABALI	01.01.259.0173.001-8304
INES AVANCO	01.01.024.0250.001-521
INEZ PEREIRA	01.01.087.0195.001-2082
IRACI ROSADO	01.01.127.0030.001-2710
IREMAR SANTANA	01.01.259.0066.001-8299
IRENE APARECIDA LOPES	01.01.238.0080.001-7968
IRENE SALVADOR	01.01.259.0237.001-8309
IRMA MARIA BRAMBILHA	01-02-062-0257-001-5513
ISAEL JOSE DE FREITAS	01.01.251.0179.001-8117
ISMAEL FRANCISCO DE PAULA	02.01.062.0610.001-6278
IVASSIL BONIFÁCIO PEREIRA	04.01.030.0466.001-11790
IVO MULLER	01.02.126.0023.001-11073
IVONE BIANCHINI	01.01.139.0329.001-3001
IVONE JUSTINO EGIDIO	01.02.105.0105.001-9432
IZABEL LOPES FERNANDES	03.01.019.0315.001-6310
IZAURA CAHUN DA MOTA	01-01-236-0220-001-7925
IZIDORO SILVERIO	01-02-026-0257-001-4773
IZOLA MARIA TAVARES GALLO	01.01.262.0220.001-8355
JACIR MARQUES	01-01-211-0160-001-3864
JAIME DE ALMEIDA	04.01.037.0120.001-6991
JAIR BASSI	01-01-255-0014-001-8221
JAIR BORGES DA FONSECA	01.02.044.0093.001-5209
JAIR MACEDO	01.01.236.0278.001-7930
JAIR URBANO DE MORAES	01-01-249-0066-001-8081
JAIR VALENTIM LEOCADIO	01-01-155-0034-001-3201
JANDIRA DIAS DE MATOS	01.01.169.0396.001-3327
JERONIMA FRANCISCA DA SILVA	01.02.074.0326.001-5619
JERSON ALBERTO FERREIRA	01.01.231.0229.001-7787
JESUS THIAGO DE FARIA	01.01.241.0034.001-7998
JOANA RIBEIRO DE MORAIS	01-01-012-0202-001-282
JOÃO ANHOLETO	01.01.001.0247.001-16
JOÃO AUGUSTINHO DE SOUZA	01-01-291-0265-001-9590
JOAO BATISTA DO AMARAL	02-01-025-0105-001-5837
JOÃO DE MORAIS	01-01-186-0224-001-3522
JOAO DIAS DE SOUZA	01-01-261-0256-001-8340
JOÃO DUTRA BARROS	01.01.190.0618.001-3593
JOAO EUGENIO DE SOUZA	01.02.065.0163.001-9472
JOAO FELIX DA SILVA	02-01-041-0197-001-6001
JOÃO GENTIL REDIVO	01.01.266.0090.001-8384
JOAO MACHADO	01-01-002-0380-001-46
JOÃO MAGRI	01-02-049-0231-001-5294
JOAO PAULINO LOPES FILHO	01-01-157-0201-001-3256
JOAO SALMERAO FILHO	01-01-228-0005-001-8202
JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA	01.01.032.0094.001-658
JOAQUIM MARTINS DA SILVA	03.01.037.0026.001-6494
JOEL BERNARDO DE LIMA	01.01.261.0014.001-8324
JOSÉ ADÃO GONÇALVES	03.01.041.0097.001-11963
JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS	01.01.255.0237.001-8236
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	01-01-120-0206-001-2616
JOSE ANTONIO CAVALLARI	01-02-149-0256-001-3260
JOSE APARECIDO ALMEIDA PRADO	01-01-086-0335-001-2053
JOSE APARECIDO BILATI	03-01-037-0046-001-6496
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	01-01-251-0042-001-8109
JOSÉ APARECIDO FERREIRA	01.02.053.0354.001-5415
JOSÉ APARECIDO NETO	01.01.139.0373.001-3005
JOSE ATILIO BANZATO	01.02.126.0277.001-11090
JOSE BAPTISTA GOMES FILHO	01-01-158-0030-001-3263
JOSE BARBOSA	01-01-243-0093-001-8025
JOSÉ BATISTA DA SILVA	01.01.185.0014.001-3480
JOSE BELINI	01.01.009.0210.001-189
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	01-01-228-0060-001-7747
JOSE CAETANO	02.01.013.0305.001-5770
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	01.01.228.0290.001-10681
JOSÉ DIAS	01.02.026.0085.001-4761
JOSE DOMINGOS TELES	01-02-050-0256-001-5331
JOSÉ ESTEVES GUERRA	02.01.048.0040.001-6075
JOSÉ FABRO	01.01.211.0200.001-3868
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	01.01.141.0417.001-3068
JOSE ISRAEL DOS SANTOS	01-02-088-0047-001- 8499
JOSÉ IVO BUENO	01.01.003.0142.001-61
JOSE L. FERREIRA FILHO	01.02.005.0247.001-4254
JOSE LINO DOS SANTOS	01-02-110-0184-001-10796
JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO	04.01.026.0110.001-6859
JOSE LUIS PEREIRA	01-01-237-0229-001-7951
JOSÉ LUIZ CAETANO	01.01.128.0171.001-2746
JOSÉ MARCELO GOMES	01.02.080.0267.001-9337
JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA	01.01.238.0219.001-7976
JOSÉ MARIANO PEREIRA	01.02.019.0199.001-4601
JOSÉ MEDEIROS DA SILVA	02.01.032.0211.001-5912
JOSÉ NAVARRO SOLLER	01.01.059.0376.001-1440
JOSE OURIDES GABRIEL VICENTE	02-01-034-0025-001-5934
JOSE PEREIRA DE JESUS	01-01-222-0052-001-4032
JOSÉ TAVARES CANTO	01.01.020.0060.001-432
JOSE VALDIVIA PEREIRA	01-02-001-0323-001-8542
JOSE VICENTE DE SOUZA	01-02-030-0144-001-4848
JOSE VILHENA DA SILVA	01-01-084-0148-001-1988
JOSEFA LIMA FERREIRA	01-01-237-0229-001-5323
JOSEFINA CINTINO ZAMPIERI	01.01.121.0165.001-2644
JOSELIA FERNANDES	01-01-227-0248-001-8189

JOVELINA GOMES BONIN	01-01-237-0207-001-7949
JULIO E ULBRICH	04-01-049-0135-001-7168
JULIO MELEGARI	01-01-181-0030-001-3416
JURACY DONIZETE FERREIRA	01.02.005.0010.001-8874
JUVELINA DE MELO LEITE	01-01-198-0035-001-8165
JUVERCINO PIRES DE OLIVEIRA	01.01.005.0057.001-83
LAUNEVIR CAMPOS	01.02.051.0086.001-5346
LAURINDA VIEIRA	01.01.074.0048.001-1838
LENICE DOS SANTOS	01.02.058.0137.001-5447
LEONILDA LOPES FERREIRA	01.01.034.0073.001-711
LEONILDE MATARA DA SILVA	01-01-146-0295-001-3160
LEONTINA BERTO BRAZ	01-01-108-0147-001-2413
LEONTINA FERREIRA SIQUEIRA	01.02.004.0054.001-4198
LIDIA DA ROCHA	01-01-194-0087-001-3686
LIDIA SLAWNSKI CLAUDINO	04.01.018.0214.001-6771
LINDALVA MIOTTO	01.02.076.0015.001-9260
LOURDES GRIZOSTIMO	01.02.176.0224.001-14703
LOURDES MOREIRA SEGATO	01.01.242.0034.001-8010
LUCIA APARECISA LOCHETTI	01.02.121.0364.001-10982
LUCIA ELENA MUNHOZ DEMETERKO	01-02-106-0223-001-9459
LUCIMAR DE SANTANA	01-01-260-0099-001-8318
LUCY COSTA PEREIRA	01-02-148-0102-001-12222
LUIS ANTÔNIO PERUZZI	01.02.123.0072.001-11018
LUIZ BARCO	01-01-158-0159-001-3271
LUIZ CARLOS F. DENIPOTI	01.01.231.0090.001-7779
LUIZ INOCENCIO MALAGUTI	01-01-100-0375-001-2289
LUIZ ZANATA	01-01-073-0415-001-1830
LUZIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	01-01-190-0597-001-3591
LUZIA DE SOUZA ROCHA	01-01-287-0347-001-10006
MANOEL JOSE MUELLER	01.01.010.0197.001-210
MARCELO MONTEIRO NEVES	01-01-294-0026-001-9647
MARCOS ROBERTO DA SILVA	01-01-258-0026-001-8276
MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO SILVA	01-01-014-0190-001-325
MARIA ANTONIA CASTRO DOS SANTOS	01-02-105-0020-001-9426
MARIA AP.RODRIGUES MARCHESKI	01.02.104.0098.001-9415
MARIA APARECIDA BORIN	01-01-010-0552-001-232
MARIA APARECIDA BRANCO DE ANDRADE	01.01.036.0092.001-778
MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	01-01-227-0082-001-4092
MARIA CLEIDE NUNES TAVARES	01.01.119.0181.001-2581
MARIA DA GLORIA DE ARAUJO MELO	02-01-031-0196-001-5900
MARIA DAS DORES BATISTA PEREIRA	01.01.257.0255.001-8270
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	01.01.266.0136.001-8388
MARIA DAS DORES MARTINS	01.01.117.0294.001-2534
MARIA DAS GRAÇAS CORESMA	01.01.194.0057.001-3683
MARIA DE FÁTIMA SILVA	01.01.242.0162.001-8018
MARIA DE JESUS DA SILVA	01.01.192.0053.001-3643
MARIA DE LOURDES DA CRUZ	01-01-186-0290-001-3528
MARIA DE LOURDES DA SILVA	04.01.030.0225.001-11774
MARIA DE LURDES MOURA BATISTA	01.01.265.0157.001-8379
MARIA ELIZA DA SILVA BESSA	01.01.186.0014.001-3506
MARIA HELENA MARTINS DE SOUZA	01.01.023.0298.001-497
MARIA HELENA ROCHA DOS SANTOS	01.02.016.0015.001-4521
MARIA INAIR DE ARAUJO	01-02-026-0420-001-8725
MARIA INEZ LUIZA DE MORAIS	01.02.061.0135.001-5492
MARIA JOSÉ DA COSTA FRANCO	01.01.245.0134.001-8049
MARIA LIMA DE OLIVEIRA	01.01.214.0322.001-3937
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	01.01.180.1265.001-11515
MARIA LUIZA DE SOUZA ROCHA	01.02.118.0007.001-13390
MARIA OLÍMPIA FERREIRA CRIVELARI	01.02.026.0391.001-4781
MARIA VIEIRA LINS	01.02.104.0128.001-9418
MARILDA APARECIDA TREVISAN FAVARIM	01.01.085.0314.001-2024
MARIO BERTOCO	01-01-026-0105-001-552
MARIO JUSTINO	01-02-009-0352-001-4365
MARIO RODRIGUES DOD SANTOS	01-02-078-0211-001-5653
MARISA DE SOUSA ANJOS	01-01-228-0050-001-7746
MARLENE GOULART LOPES	01.01.131.0015.001-2839
MAURICIO DA SILVA FELIX	01-01-225-0046-001-4058
MAURILIO DA SILVA	01.02.008.0243.001-9251
MAURILIO MARCHETTO	01-01-233-0143-001-7840
MAURO LOURENÇO FERREIRA	01.01.086.0289.001-2049
MIGUEL MOREIRA CESAR	01-01-008-0149-001-160
MIGUEL SALVADOR	01.02.063.0026.001-5548
MILTON LOPES	01-01-232-0282-001-7820
MILTON PEREIRA DOS SANTOS	01-01-186-0334-001-3532
NAIR MANSANO NORBIATO	01-01-101-0106-001-2303
NAIR PEREIRA DE ALMEIDA	01.02.021.0425.001-4650
NATAL ALVES DE SOUZA	02-01-030-0230-001-5892
NATALINO FORATO	01.01.073.0199.001-1821
NEIDE RISSARDE	01.01.115.0210.001-2490
NEIDE VIEIRA DA SILVA	01.01.258.0014.001-8275
NEIDEMAR PEREIRA COUTINHO	01.01.261.0089.001-8330
NELIDIO SEVERIANO DA SILVA	01.01.262.0232.001-8356
NELITA BRITO DOS SANTOS	01-01-234-0327-001-7880
NELSON GONZAGA BARBOSA	01.01.231.0123.001-7782
NELSON JOVINO DOS SANTOS	02.01.022.0151.001-5812
NELSON MITIRO SATO	01-01-037-0058-001-802
NELSON PEDRO DE ABREU	01.01.139.0362.001-3004
NEUZA DA SILVA DO CARMO	01.01.262.0014.001-8342
NIRCIO DIAS DA ROCHA	03-01-037-0235-001-8281

ODAIR FRANCISCO DA SILVA	01-01-013-0340-001-9738
ODETE LOURENÇO MONTEIRO	01.01.137.0280.001-2967
OLGA FERREIRA DA SILVA	01.01.249.0034.001-8079
ONICIA VIEIRA FERNANDES	01-01-020-0190-001-439
ORCINES LEMOS	01-01-145-0068-001-3129
ORDALIA DIAS COUTINHO	01.01.190.0854.001-3609
ORIS DE OLIVEIRA	01.02.041.0015.001-5111
ORLANDO MIGUEL DOS SANTOS	02.01.036.0123.001-5954
OSCAR SCHUTZ	01.02.022.0274.001-4667
OSMAR ANTUNES RECHE	01-01-140-0174-001-3019
OSVALDO MERISE	01.02.125.0217.001-11061
OZENI NUNES DOS SANTOS	01-01-227-0170-001-4100
PAULO ADRIANO MAFRA	01-01-238-0240-001-7978
PAULO FRANCISCO BARBOSA	01-01-131-0163-001-2843
PAULO LOPES	01-01-155-0315-001-3217
PAULO LUIZ PEREIRA	04.01.014.0528.001-6729
PAULO PEREIRA	01.01.262.0208.001-8354
PEDRO DOS SANTOS	01.01.290.0230.001-9569
PEDRO GERALDO DE SOUZA	01-01-262-0050-001-8345
PEDRO LUIZ SALVADOR	01.01.127.0151.001-2720
PERES FAZIO CORREA	01.02.078.0178.001-5650
PETRUCE CORDEIRO DE ARAUJO	01-02-053-0263-001-8726
PHILADEPHIO JOSE DA SILVA	01.01.101.0385.001-2319
ROBERTO ANTONIO MARTINS	01-01-259-0040-001-8297
ROBERTO COLOMBO	01.02.002.0277.001-4147
ROBERTO FERREIRA	01.01.258.108.001-8283
ROBERTO GODOY	01.01.012.0286.001-292
ROMILDO GILMAR DE LANA	01.01.306.0048.001-9995
ROSALVO MARTINS VIEIRA	01.02.014.0304.001-4475
ROSENI GOMES RIBEIRO	01.02.003.0134.001-4174
ROSINERI SILVERIO	01.01.188.0308.001-3556
SALVADOR GARCIA	01-01-183-0307-001-3445
SANTO TITTATO	01-01-229-0062-001-7765
SEBASTIÃO BORGES MACHADO	01-01-213-0323-001-3913
SEBASTIÃO CHAVES	01.02.121.0018.001-11561
SEBASTIÃO DE MARCO	01.02.053.0381.001-5416
SEBASTIÃO MALAQUIAS NUNES	02.01.057.0136.001-14923
SEBASTIÃO REZENDE FILHO	01.01.118.0048.001-2550
SEBASTIÃO SOARES DE SOUZA	01.01.186.0312.001-3530
SERGIO CORREA DA LUZ	01-02-149-0256-001-12258
SIDNEI PASCOLI	01-01-194-0087-001-3268
SILVANA ESTER FERREIRA MALLER	01.01237.0353.001-7960
SONIA MARA	01.02.062.0731.001-8164
SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	01.01.260.0087.001-8317
SONIA VITORIANO	01.01.274.0460.001-8803
SUELI APARECIDA MORASSUTI GEROMEL	02.01.027.0207.001-9765
TEREZA DOS SANTOS SILVA	01.02.028.0051.001-4809
THEREZA CELESTINO DE OLIVEIRA	01.01.005.0287.001-101
VALDECI BESSA	01.01.141.0281.001-3056
VALDENICE DA SILVA DO NASCIMENTO	01-02-105-0050-001-9429
VANDA APARECIDA DOS SANTOS DUARTE	01.02.142.0054.001-12057
VANIA EVA CORDEIRO	01.01.311.0256.001-10657
VANICE APARECIDA COSTA	01-01-142-0245-001-3084
VERA LÚCIA MARTINS	01.01.139.0119.001-2986
VERONICA SASTRE RIBEIRO	01-01-276-0038-001-10707
VICENTE DE PAULA MENEZES	01-01-090-0123-001-2134
VICENTE PEREIRA COUTINHO	01.01.194.0067.001-3684
VIRIATO GARCIA DA SILVA	01.02.020.0195.001-4617
VITA FRANCISCA ALVES DE SOUZA	01.01.155.0213.001-3211
VITORIO BARTOLI	01.01.192.0033.001-3641
WILSON DOS SANTOS	01-01-141-0123-001-3043
WILSON RIBEIRO	01.01.034.0086.001-714
ZACARIAS BATISTA DA SILVA	01-01-241-0120-001-8002
ZELINDA MADALENA LOPES DENIPOTI	01-01-111-0048-001-2461
ZILDA CAETANO BARBOSA	01.02.025.0254.001-4738

Art. 2º - Ficam INDEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2025, dos seguintes contribuintes:

NOME	**INSCRIÇÃO CADASTRAL**
ANTONIO STAFUSSA BONIFACIO	04-01-036-0142-001-6981
ARISTIDES CATARINO DE FRANÇA	01-01-219-0253-001-3977
ARLINDO NUNES DA SILVA	01-01-190-0649-001-3596
IVANI GOMES DOS SANTOS DA COSTA	01-01-006-0232-001-4844
JOAO BATISTA	01-01-231-0112-001-7781
JOSEFINA DE TOLEDO RUBIM	04-01-014-0360-001-6721
JOVELINO LOPES	01-02-147-0128-001-12158
MARIA CICERA DA SILVA BRAMBILA	01-01-029-0135-001-618
MARIA JULIA DE SOUZA MELO	01-01-242-0130-001-8015
MARIA RODRIGUES DA SILVA	01-01-185-0323-001-3503
MARIA ROSA SIQUEIRA	02-01-036-0060-001-5951
MARIO ANTENOR PIASSA	01-01-023-0090-001-492
PEDRO LUNA DA SILVA	01-01-192-0292-001-3662
SALVADOR JOSE DE LIMA	01-01-023-0090-001-2107
VALDIR DE ALMEIDA TAVARES	01-02-130-0108-001-11162

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A58B815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade18/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA BRASIL SUL, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M P PRODUÇÃO ARTITISCAS LTDA	12.009.134/0001-52	R$ 26.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SHOW COM BANDA BRASIL SUL, EVENTO EM COMEMORAÇÃO FESTA DE FINAL DE ANO 2024/25, DURAÇÃO DE 3 H.	UN	1	26.000,00	26.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Barbosa Ferraz, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EA7B04E9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade19/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA BRENNO E MATHEUS, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VITOR YAGO GONCALVES PRODUÇOES	34.513.386/0001-57	R$ 77.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA BRENNO E MATHEUS, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.	UN	1	77.000,00	77.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Barbosa Ferraz, 17 de Dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:981BCAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.719/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.719/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

-**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº de 17/12/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

	Suplementação				
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		
	06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		
	06.001.15.451.0011.1.295		Transferência especiais 500 mil infraestrutura		
	407 - 3.3.90.39.00.00	938	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
	06.001.15.451.0011.1.296		Transferência especiais 300 mil Infraestrutura		
	411 - 3.3.90.39.00.00	989	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00	
	Total Suplementação:			620.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serve como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		
06.001.15.451.0011.1.295		Transferência especiais 500 mil infraestrutura		
386 - 4.4.90.51.00.00	31990	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
06.001.15.451.0011.1.296		Transferência especiais 300 mil Infraestrutura		
385 - 4.4.90.51.00.00	31989	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	
Total Redução:			620.000,00	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 17 de Dezembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AD413190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 216/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$70.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:569447AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1757/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1757/2024

Súmula : Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D **ECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados, os cargos de provimento em Comissão conforme especificado abaixo na data de 31 de dezembro de 2024:

NOME	CARGO
Alexandre Narozny de Carvalho	Controle Interno
Annelise de Oliveira Rosa	Chefe de Divisão CC4
Bruna Bernardi Santos	Diretora Extraordinária CC1
Bruno Cesar Ceccon Bassetti	Diretor de Departamento
Caio Cesar dos Santos	Assessor Jurídico
Carlos Henrique Camargo Rossi	Procurador Geral do Município
Carmem Bueno do Nascimento	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Claudio Donizeti da Silva Pignatti	Diretor de Departamento
Danielly Cristina Lima Santos	Diretor de Departamento
Eloir José dos Santos	Diretor de Departamento
Everson José Scremin	Secretário de Esporte
Gabriel Vieira de Lara	Secretario Mun. de Tec. E Comunicação
Giovana de Souza Schneider	Diretora de Departamento
Guilherme Novakoski Bandeira	Diretor Extraordinário CCI
Hendriw Viana Scremin	Chefe de Divisão CC4
Jeferson Luiz C Caron	Sec; Mun. de O. Viação e Serv. Urbanos
João Eduardo Pastor dos Santos	Sec. De Industria e Comercio
Julio Bino Alves	Sec. Diretor Extraordinário CCII
Karin Elaine Alves	Diretora Extraordinária CCI
Leonardo Marcondes das Dores	Sec. Mun.de Agricultura e Meio Ambiente
Luiz Antonio Polli	Sec. Mun. de Governo e Des. Econômico
Luiza Siqueira Ribeiro	Diretora de Departamento
Maria Eduarda Pastor dos Santos	Sec. Municipal de Administração
Maria Luiza Fernandes Coleti	Chefe de Divisão CC4
Melissa de Castro Tavares	Chefe de Divisão CC4
Moacir Pinto de Godoi	Diretor Extraordinário CCII
Neliane de Oliveira Bueno	Chefe de Divisão CC4
Paula Emanela Nunes Trappel de Souza	Secretaria Municipal de Finanças
Pedro Reginaldo Dias das Neves	Diretor de Departamento
Reginaldo Santos Ramos	Diretor Extraordinário CCII
Sabrina Aparecida Catoia Germano	Chefe de Divisão CC4
Suelen Batista de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
Susane Etelvina Teles	Chefe de Divisão CC4
Tainara Bernardi	Assessora de Planejamento

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E8B2CBD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/24 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 256/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LISTAGEM DE FÉRIAS GOZADAS

Matr	Nome	Cargo	Classe	Precisão	Aq. Ini.	Aq. Fim	Gozo Ini.	Gozo Fim	Dias	Observação
2216	Andrea da Luz Polli de Souza Ceccon	Professor	Estatutário(INSS)	15/11/2002	15/11/2023	14/11/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21197	ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/04/2024	01/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
4863	Andrea Brand Castro	Professor	Estatutário(INSS)	15/03/1991	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17191	Adriana Biscaia Pereira	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2267	Aleciane Alberti da Rosa	Professor	Estatutário(INSS)	15/11/2002	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18775	Ana Paula Batista Amelio	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	01/08/2017	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21160	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	21/02/2024	21/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21176	ANA MARIA MORAIS	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21232	ANDREIA ADRIANE FARIA DOS SANT	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	15/07/2024	15/07/2024	31/12/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	
6572	Denize Walquiria Busato	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	01/03/1994	01/03/2023	29/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21189	Elaine Cristina Mehl Dolci	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/03/2024	20/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
9458	Claudete Aparecida de Souza Santos	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/02/2008	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17485	Carla Rodrigues	Professor	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21180	BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21191	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	09/04/2024	09/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
17507	Cleide Bezerra Sales	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21229	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PER	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/07/2024	01/07/2024	31/12/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	
17086	Eliane Gomes de Araujo Batista	Professor	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2372	Catarina Isolete Bernardi Cordeiro	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/2003	01/01/2023	31/12/2023	06/01/2025	04/02/2025	30	
21158	Elisiely de Jesus Padua	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/02/2024	20/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	
21206	Camila Santos Rodrigues Pedroso	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/04/2024	18/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
4499	Eliane do Rocio Krigas Polli Simioni Moc	Professor	Estatutário(INSS)	18/02/2008	18/02/2023	17/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21209	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	13/05/2024	13/05/2024	31/12/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	
2453	Daniela Regina Kalil Sphair	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/2003	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	

LISTAGEM DE FÉRIAS GOZADAS

Matr	Nome	Cargo	Classe	Precisão	Aq. Ini.	Aq. Fim	Gozo Ini.	Gozo Fim	Dias	Observação
21198	CLARICE SANTOS BANDEIRA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	04/04/2024	04/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
5509	Eliete Maria Biora Carron	Supervisora Educacional	Estatutário(INSS)	03/06/1991	01/03/2022	28/02/2023	06/01/2025	04/02/2025	30	
15598	Elaine de Fátima Krigas Simioni	Professor	Estatutário(INSS)	01/09/2014	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2194	DANIELE VALENTE	Professor	Estatutário(INSS)	01/08/2002	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
1058	Eliane Maria Carron Santos	Professor	Estatutário(INSS)	01/07/1993	01/07/2023	30/06/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21179	Elizangela de Oliveira	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
7781	Lindamir Lovato Polli	Professor	Estatutário(INSS)	01/06/1995	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2062	JUVELINA DO ROCIO GONCALVES DE	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/08/2002	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2526	JUVELINA DO ROCIO GONCALVES DE	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	15/02/1981	01/03/2023	29/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2119	Gerusa Rocha Haubrichs	Professor	Estatutário(INSS)	01/08/2002	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	

2186	Fabiana Figueiredo Alberti	Professor	Estatutário(INSS)	01/08/2002	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
6980	Lucia Helena Santos Broto	Professor	Estatutário(INSS)	01/09/1994	23/09/2023	22/09/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
5410	Leuci Vicente	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	03/06/1991	01/03/2023	29/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21228	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/07/2024	01/07/2024	31/12/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	
17655	GILDO ALVES MOREIRA SANTOS	Aux Serv Ger(mas)	Estatutário(INSS)	21/03/2016	21/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
17752	Luciana Aparecida Santos Sergio	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	01/04/2016	01/04/2023	31/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18678	Gisele Fatima Razoto	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	08/05/2017	08/05/2023	07/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
4502	Josieli Silva dos Santos	Professor	Estatutário(INSS)	18/02/2008	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21162	LUCIANE RODRIGUES FAZOLO	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	20/02/2024	20/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	
21149	HUDSON COSTA DE BRITO	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/02/2024	20/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	
19020	Lucineia Rodrigues Garcia	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/2018	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21200	JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZ	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/04/2024	01/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
21156	GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	21/02/2024	21/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21146	LAURA HIROMI OUYAMA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/02/2024	20/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	

LISTAGEM DE FÉRIAS GOZADAS

Matr	Nome	Cargo	Classe	Precisão	Aq. Ini.	Aq. Fim	Gozo Ini.	Gozo Fim	Dias	Observação
21199	GABRIELI APARECIDA TAVARES	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/04/2024	01/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
21178	JANE SUELEN PRESTES MELO	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21185	JENIFER DAYANE CHICORA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21226	GABRIELA KAVIAK PONTES	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/07/2024	01/07/2024	31/12/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	
21202	GISLAINE GONÇALVES CONTI	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	11/02/2024	11/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	
21170	FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO VA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21184	FRANCIELE PATRICIA ALMEIDA DEPO	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
1660	Joisi Eliete Baldon Sforca	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	16/05/2002	16/05/2023	15/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21186	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/03/2024	20/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21169	JANNAINA CRISTINA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	11/03/2024	11/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
7765	IVETE DO ROCIO DE LIMA DA CONCE	Professor	Estatutário(INSS)	01/06/1995	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
6580	Joel Dallagrana de Oliveira	Motorista	Estatutário(INSS)	01/03/1994	01/03/2023	29/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
6688	Luiz Carlos Trindade da Rocha	Motorista	Estatutário(INSS)	22/08/1994	22/08/2023	21/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21152	LUCILAINE MAIARA DOS SANTOS BA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/02/2024	20/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	
21225	JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/07/2024	01/07/2024	31/12/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	
17850	Marisete Taborda dos Reis	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	25/04/2016	25/04/2023	24/04/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
7064	Maria Ines Arsie	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	01/09/1994	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
9156	Maria Candida de Jesus de Souza	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/2006	01/07/2023	30/06/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17140	Marcia Aparecida Ribeiro	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2022	14/03/2023	06/01/2025	04/02/2025	30	
15571	MARCIA LIMA DOS SANTOS CARDOS	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	01/09/2014	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21187	MEGUI TALITA PADILHA COSTA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/03/2024	20/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21174	Silmara Dannemann Rocha Maia	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
17809	Marilia Mottin Leonardo	Professor	Estatutário(INSS)	18/04/2016	18/04/2023	17/04/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21183	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRE	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	

LISTAGEM DE FÉRIAS GOZADAS

Matr	Nome	Cargo	Classe	Precisão	Aq. Ini.	Aq. Fim	Gozo Ini.	Gozo Fim	Dias	Observação
2550	MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA V	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	15/02/2003	01/12/2022	30/11/2023	06/01/2025	04/02/2025	30	
21181	MISTIA ROBERTA SANCHES	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
18686	Mariema de Fátima Ceccon	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	08/05/2017	08/05/2023	07/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18759	Renata de Oliveira Cardoso	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	24/07/2017	24/07/2023	23/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18457	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	21/03/2017	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18651	Renata Sthephany Santos da Silva	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	08/05/2017	08/05/2023	07/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21233	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	15/07/2024	15/07/2024	31/12/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	
21188	LUZITA ELIAS PORTELA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/03/2024	20/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21205	QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHEC	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/04/2024	18/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
21239	MARIA DANIELA DE FREITAS	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	16/09/2024	16/09/2024	31/12/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	
18767	Neusa Henkel Esser	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	01/08/2017	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21177	Paula Ferreira Coelho Coleti	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
18724	Rodrigo Figueiredo Alberti	Professor	Estatutário(INSS)	06/07/2017	06/07/2023	05/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
1040	Marcia Julia Alberti	Professor	Estatutário(INSS)	01/07/1993	01/07/2023	30/06/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
3301	Simone Calbente	Professor	Estatutário(INSS)	23/03/2004	23/03/2023	22/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21148	VANDERLENE SANTOS	Professor Temporário	Temporário com Vinc.	20/02/2024	20/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	

	MACHADO D		Estatutár							
6645	Solange de Fatima Carrao	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	16/05/1994	16/05/2023	15/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17132	Suzana Alberti Brauza	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17175	Tadeu Santos de Lima	Motorista	Estatutário(INSS)	15/03/2016	22/05/2022	21/05/2023	06/01/2025	04/02/2025	30	
21159	VINICIUS ZANONI ANDRADE	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	20/02/2024	20/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	01/02/2025	28	
21224	SOLANGE DRULA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/07/2024	01/07/2024	31/12/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	
7463	Zilete Aparecida Oliveira da Cruz Giacomi	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	20/02/1995	06/04/2023	05/04/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21196	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	01/04/2024	01/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
21193	VICTORIA FERRAZ CELESTINO	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	01/04/2024	01/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	

LISTAGEM DE FÉRIAS GOZADAS

Matr	Nome	Cargo	Classe	Precisão	Aq. Ini.	Aq. Fim	Gozo Ini.	Gozo Fim	Dias	Observação
15610	Vanderleia Cordeiro Ribeiro	Professor	Estatutário(INSS)	01/09/2014	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
5762	THEREZINHA DO CARMO BASSETTI	Professor	Estatutário(INSS)	01/04/1992	01/03/2023	29/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21157	THAILA RHUANA LOURENÇO DE NEG	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	22/02/2024	22/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
21216	TALITA KAREN RODRIGUES SOUTO	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	01/06/2024	01/06/2024	31/12/2024	06/01/2025	22/01/2025	18	
21175	Sonia Elizabete Santos	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
6505	Silvia Elizabeth Piovezan	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/02/1994	02/06/2023	01/06/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2089	Solange de Fatima Carrao	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/08/2002	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21194	YASMIN MOREIRA DA ROCHA	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	01/04/2024	01/04/2024	31/12/2024	06/01/2025	27/01/2025	23	
17302	SUELI MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
7048	Sonia Aparecida Montanari	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	01/09/1994	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18341	Jurema de Jesus da Silva	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	02/03/2017	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
990	Maria Cecilia Santos Broto	Professor	Estatutário(INSS)	01/07/1993	01/07/2023	30/06/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
6947	SANDRA MARA BELO PORKOTE	Professor	Estatutário(INSS)	01/09/1994	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
3190	LUCIA APARECIDA MILAK CARVALH	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	02/02/2004	02/02/2023	01/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
2810	Andreia Rodrigues de Jesus Santos	Professor	Estatutário(INSS)	15/05/2003	15/05/2023	14/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21171	DAIANE DO ROCIO KRIGAS	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
2178	Gizele Aparecida Barbana Nodari	Professor	Estatutário(INSS)	01/08/2002	13/11/2023	12/11/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
3042	Luiz Albano dos Santos	Motorista	Estatutário(INSS)	01/10/2003	01/10/2023	30/09/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
8001	Rosicleia de Lima Polli Porkote	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/03/1996	01/03/2023	29/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
9482	LUCIA APARECIDA MILAK CARVALH	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/02/2008	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
8150	Neuza Aparecida Cardoso Porcote	Professor	Estatutário(INSS)	01/06/1996	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
3115	SILVIA ELIANE IURKIU	Professor	Estatutário(INSS)	02/02/2004	02/02/2023	01/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21153	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	21/02/2024	21/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
2941	Carmem Bueno do Nascimento	Professor	Estatutário(INSS)	01/06/2003	01/12/2021	30/11/2022	06/01/2025	04/02/2025	30	

LISTAGEM DE FÉRIAS GOZADAS

Matr	Nome	Cargo	Classe	Precisão	Aq. Ini.	Aq. Fim	Gozo Ini.	Gozo Fim	Dias	Observação
6521	DANIELLE DAL LIN DE OLIVEIRA	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/1994	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
9474	ALICE TERESINHA SANTOS	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/02/2008	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21161	ADILSON LENZ	Agente de Apoio Educacional I	Temporário com Vinc. Estatutár	21/02/2024	21/02/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
2445	Jane Maria dos Santos	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	01/02/2003	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
3131	Jeancarla dos Santos	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	02/02/2004	02/02/2023	01/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
9563	Angela Ceccon	Professor	Estatutário(INSS)	18/02/2008	18/02/2023	17/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
8915	Edicleia Antonia Purcotes Cordeiro Rocha	Professor	Estatutário(INSS)	08/03/2004	08/03/2023	07/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
8907	CLAUDIRENE DAS NEVES SANTOS D	Professor	Estatutário(INSS)	22/03/2004	23/03/2023	22/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
957	Eneida Aparecida de Sá Mauricio	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	02/02/2004	02/02/2023	01/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17019	Carla Fernanda Rocha Cardoso	Professor	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21172	Maria Ines de Deus	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
3980	Cleonice dos Anjos Cavalcante	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/2006	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18392	Claudineia Pacheco Santos Costa	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	02/03/2017	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
3735	Everlin Busato Guimarães	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/2006	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
16993	Joslaine Alves dos Santos	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17698	Erivaldo Fracaro de Brito	Motorista	Estatutário(INSS)	01/04/2016	01/04/2023	31/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18350	Josiane Oliveira dos Santos	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	07/03/2017	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
9172	Lilian Berth Razoto da Silva Taborda	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/02/2006	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
16969	Eocieli de Jesus Nodari Falcade	Professor	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18082	Diclei Nodari Scremin da Rosa	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	01/07/2016	01/07/2023	30/06/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
9547	Eliane da Cruz de Assis Gasparetto	Professor	Estatutário(INSS)	18/02/2008	18/02/2023	17/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17477	Deniziane de Fatima Polli da	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	17/03/2016	17/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	

	Silva									
3603	Priscila Pereira de Godoi	Professor	Estatutário(INSS)	01/02/2006	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
9555	Claudineia do Rocio Santos	Professor	Estatutário(INSS)	18/02/2008	18/02/2023	17/02/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	

LISTAGEM DE FÉRIAS GOZADAS

Matr	Nome	Cargo	Classe	Precisão	Aq. Ini.	Aq. Fim	Gozo Ini.	Gozo Fim	Dias	Observação
15342	Rosilda Biora Nascimento	Aux Serv Ger(fem)	Estatutário(INSS)	16/06/2014	16/06/2023	15/06/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
4022	Francieli Mottin	Professora Licenciatura Plena	Estatutário(INSS)	01/02/2006	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21190	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LI	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	20/03/2024	20/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
17736	Maria Micheli Lucas Rosa dos Santos	Professor	Estatutário(INSS)	04/04/2016	04/04/2023	03/04/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
15601	Riseli da Silva Polli	Professor	Estatutário(INSS)	01/09/2014	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17620	Priscila Andressa Barbosa	Professor	Estatutário(INSS)	21/03/2016	21/03/2023	20/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
16985	Ana de Fátima de Medeiros	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	15/03/2016	15/03/2023	14/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18333	Joyce Mirella Ferreira	Professora Magisterio	Estatutário(INSS)	02/03/2017	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21182	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	Professor Temporário	Temporário com Vinc. Estatutár	18/03/2024	18/03/2024	31/12/2024	06/01/2025	30/01/2025	25	
16543	Fabiano Kanehiro Tajiri	Nutricionista	Estatutário(INSS)	13/04/2015	13/04/2023	12/04/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18635	Gislaine Paloma Fioreze	Auxiliar Administrativo	Estatutário(INSS)	20/04/2017	20/04/2022	19/04/2023	06/01/2025	04/02/2025	30	
10693	Leila Franco Abrahão	Agente Comunitário (a)	Agente Comunitário (Efetivos)	01/03/2011	01/03/2024	28/02/2025	06/01/2025	04/02/2025	30	
7625	CLAUDIA MARIA COSTA CARVALHO	Agente De Saude	Estatutário(INSS)	02/05/1995	02/05/2022	01/05/2023	06/01/2025	04/02/2025	30	
18856	Claudia Magrim Araújo	Técnico de Enfermagem	Estatutário(INSS)	02/10/2017	02/10/2023	01/10/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
3654	Luciana Ventura de Pina	Fisioterapeuta	Estatutário(INSS)	01/02/2006	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	
15245	Virginia Beatriz Maciel	Enfermeira (o) Padrao	Estatutário(INSS)	16/06/2014	16/06/2020	15/06/2021	06/01/2025	04/02/2025	30	
15679	Marcelle Francine Bellani	Cirurgião Dentista	Estatutário(INSS)	16/10/2014	16/10/2023	15/10/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
17817	Rosana Lucca Sarturi	Fonaudiologo	Estatutário(INSS)	19/04/2016	19/04/2023	18/04/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
18449	Rosangela Sarmento da Silva Nunes	Enfermeira (o) Padrao	Estatutário(INSS)	21/03/2017	21/03/2023	20/03/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
16730	Viviane Rosa dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentario	Estatutário(INSS)	03/08/2015	03/08/2023	02/08/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	
21133	CAROLINA BUENO	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	10/01/2024	09/01/2025	10/01/2025	29/01/2025	20	

Total de Funcionários: 165

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CB5B703C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL / PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2024
CONTRATADO: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 43.690.572/0001-52
VALOR: R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 NO COMPUTADOR COM VALIDADE PARA 12 MESES.	SOLUTI	UN	25	R$ 39,00	R$ 975,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEM COM VALIDADE PARA 36 MESES.	SOLUTI DEXON DXTIKEN	UN	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 NO COMPUTADOR COM VALIDADE PARA 12 MESES.	SOLUTI	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEM COM VALIDADE PARA 36 MESES.	SOLUTI DEXON DXTIKEN	UN	10	R$ 75,00	R$ 750,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:47C0A506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5458 /2024

PORTARIA Nº 5458 /2024 .

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

ANTONIO ADAIR DA ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	1163	Professora Especialista	15,00	05/06/2024 A 04/06/2025	16/12/2024 A 01/01/2025
TATIANE RODRIGUES TELES	587	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
VALMIR DE ABREU	113	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2024 A 04/01/2025
VALMIR DE ABREU	113	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	03/07/2024 A 02/07/2025	02/01/2025 A 16/01/2025
VALDINEIA SAVAGNINI TELES	1156	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	03/06/2024 A 02/06/2025	22/01/2025 A 31/01/2025
VANIA MARIA DA SILVA	336	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	06/10/2023 A 06/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
VANUSA DA COSTA DEMARCHI	1118	Pedagoga Escolar	28,00	01/02/2024 A 31/01/2025	18/01/2024 A 14/01/2025
VOLMAR VANINI	1095	Professor de Educação Física	30,00	07/06/2023 A 06/08/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
ZENEIDE APARECIDA DA COSTA SOARES	150	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	01/07/2023 A 30/06/2024	18/12/2024 A 01/01/2025
ZENEIDE APARECIDA DA COSTA SOARES	150	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	01/07/2024 A 30/06/2025	02/01/2025 A 16/12/2025
ZENI FERNANDES DOS SANTOS	605	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
ANDREIA APARECIDA VARGAS	1120	Professor de Educação Infantil	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES	1143	Auxiliar Administrativo	20,00	10/03/2024 A 06/01/2025	16/12/2024 A 06/01/2025
CLAUDINEIA DORNELES DE MELO	1141	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	20,00	18/03/2024 A 17/03/2025	16/12/2024 A 04/01/2024
ANDERSON MARAM	971	Operador de Maquina	10,00	12/04/2023 A 11/04/2024	23/12/2024 A 01/01/2025
ANDERSON MARAM	971	Operador de Maquina	20,00	12/04/2024 A 11/04/2025	02/01/2025 A 21/01/2025
ALIEL HENICKA	1087	Operador de Maquina	30,00	07/08/2023 A 06/08/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	1093	Auxiliar de Serviço Gerais Masculino	30,00	07/08/2023 A 06/08/2025	23/12/2024 A 21/01/2025
CELIO BORTH	199	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5,00	15/02/2023 A 14/02/2024	23/12/2024 A 27/12/2024
CELIO BORTH	199	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	25,00	15/02/2024 A 14/02/2025	28/12/2024 A 21/01/2025
CEZAR FERREIRA DE LIMA	1053	Operador de Maquina	19,00	13/10/2023 A 12/10/2024	23/12/2024 A 10/01/2025
CEZAR FERREIRA DE LIMA	1053	Operador de Maquina	10,00	13/10/2023 A 12/10/2024	ABONO
CLAUDIO ANTONIO SCARIOT	612	Motorista de Veiculo	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
CLEITON PUTON	1054	Operador de Maquina	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
ROGERIO CARLOS FORNAZARI	1058	Chefe de Divisão	10,00	01/02/2023 A 31/01/2024	26/12/2024 A 04/01/2025
LUIZA GUERRA BELLO	634	Engenheiro Civil	15,00	01/12/2022 A 30/11/2023	20/12/2024 A 06/01/2025
LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	1100	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	29,00	02/10/2023 A 01/10/2024	23/12/2024 A 20/01/2025
NELSON BARICHELLO	613	Motorista de Veiculo	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
SILVIA NANCI RODRIGUES	1160	Professora Especialista	15,00	05/06/2024 A 04/06/2025	16/12/2024 A 01/01/2025
IVONETE APARECIDA PINOW	602	Auxiliar de serviços Gerais Feminino	30,00	14/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	1188	Operador de Maquina	30,00	07/08/2023 A 06/08/2024	23/12/2024 A 21/01/2025
DELMIRO DA SILVA MARIANO	1044	Operador de Maquina	10,00	28/03/2023 A 27/03/2024	ABONO
DELMIRO DA SILVA MARIANO	1044	Operador de Maquina	20,00	28/03/2024 A 27/03/2025	20/12/2024 A 11/01/2025
ANA PAULO DOS SANTOS	1080	Professor de Educação Infantil	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	07/01/2025 A 05/02/2025
FERNANDA WENDT LEITE	1085	Professor anos Inicias 40 horas	30,00	07/12/2023 A 06/08/2024	18/12/2024 A 16/01/2025

Art. 2º - fica excluído o período de férias concedido através da portaria nº 5456/2024

RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	Motorista de Veiculo	10,00	02/04/2024 A 01/04/2025	07/04/2025 A 16/01/2025

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C5A751AA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/12/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de móveis e equipamentos para o Departamento de Educação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3564 - SALLA COM.DE EQUIP.INFORMÁTICA LTDA (08.383.052/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	30707 - Aspirador de Pó vertical à bateria, ergo rápido, 2 em 1, com duração de 45 min de carga. Luz LED, pedal limpeza fácil, escova rotativa, bocal extra pelos animais, luz frontal LED, capacidade 460ML, Bivolt Dourado. TECNOLOGIA 180° EASYSTEER, TECNOLOGIA BAGLESS COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS COM ESCOVA, 2 VELOCIDADES + TECNOLOGIA CYCLONE. Dimensões: 15 x 26,3 x 107 cm; 3,6 quilogramas. Bocal Pet e bocal para cantos e frestas com escova. Bateria 1 Íon de lítio	UN	ELECTROLUX	1	1.189,47	1.189,47

	baterias necessárias. (inclusas) Sobre este item: •FILTRO HEPA •EXCLUSIVO BOCAL PET CARE •2 EM 1 SEM FIO •SISTEMA BRUSH ROLL CLEAN •BATERIA DE LITHIUM 18V COM INDICADOR LED.					
5	30708 - Poltrona estofada Antônia, em madeira maciça jequitibá, cor castanho, tecido a escolher via catálogo de tecidos presencial. , composição 100%pet. Altura 800mm, largura 650mm, prof.740mm, altura até assento 450mm, largura interna do assento 530mm. encosto em espuma D23, assento em espuma D26 e revestimento em poliéster. percinta elástica.	UN	ANTONIA	6	948,00	5.688,00
6	30710 - Cadeira estofada Itália, tecido cor tons de cinza a escolher,67% poliéster, 33% algodão, acabamento em madeira maciça, cor castanho claro. Medida interna L45xP42xA95. Medida externa L45xP60xA95. Altura até o assento 48. Tecido 67%poliester, 33%algodão, cor tom de cinza escuro a escolher via catalago de tecidos presencial.	UN	ITALIA	12	399,00	4.788,00
Total (R$):						11.665,47

Bom Jesus do Sul-PR, 17/12/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0DAB5364

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 89-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR89/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/12/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para manutenção de máquinas pesadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	30737 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85 ANO 2009.	UN		1	40.000,00	40.000,00
1	2	30738 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85 ANO 2009	UN		1	20.000,00	20.000,00
2	3	30739 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, SÉRIE B20263 ANO 2015.	UN		1	80.000,00	80.000,00
2	4	30740 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, SÉRIE B20263 ANO 2015.	UN		1	35.000,00	35.000,00
3	5	30741 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JSC 210 ANO 2020.	UN		1	80.000,00	80.000,00
3	6	30742 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JSC 210 ANO 2020	UN		1	35.000,00	35.000,00
4	7	30743 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	UN		1	80.000,00	80.000,00
4	8	30744 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	UN		1	35.000,00	35.000,00
5	9	30745 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B ANO 2018/2019.	UN		1	80.000,00	80.000,00
5	10	30746 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MOTONIVELADORA CASE 845 B ANO 2018/2019.	UN		1	35.000,00	35.000,00
6	11	30748 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3Cx 2019.	UN		1	60.000,00	60.000,00
6	12	30749 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3Cx 2019.	UN		1	25.000,00	25.000,00
7	13	30751 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC MODELO CA250D TIER ANO 2015	UN		1	70.000,00	70.000,00
7	14	30752 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC MODELO CA250D TIER ANO 2015	UN		1	30.000,00	30.000,00
8	15	30753 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA MINI CARREGADEIRA BOB CAT SS70 AC ANO 2020/2021.	UN		1	20.000,00	20.000,00
8	16	30755 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MINI CARREGADEIRA BOB CAT SS70 AC ANO 2020/2021.	UN		1	10.000,00	10.000,00
9	17	30757 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA TRATOR GRAMA HUSQVARNA R316 ANO 2021	UN		1	15.000,00	15.000,00
9	18	30759 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR GRAMA HUSQVARNA R316 ANO 2021	UN		1	5.000,00	5.000,00
10	19	30760 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA ROLO COMPACTADOR MARCA JCB MOTOR TIER 3 DE 114HP ANO 2022	UN		1	70.000,00	70.000,00

10	20	30762 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR MARCA JCB MOTOR TIER 3 DE 114HP ANO 2022	UN		1	25.000,00	25.000,00
11	21	30763 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 130GL ANO 2024	UN		1	50.000,00	50.000,00
11	22	30765 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 130GL ANO 2024	UN		1	20.000,00	20.000,00
Total (R$):							920.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/12/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:387A1FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 43, 51, 61, 66, 98, 101, 104	DENTAL BH BRASIL – CNPJ: 31.401.798/0001-07	R$ 14.573, 19
5, 85, 86	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 16.366.888/0001-10	R$ 9.531, 00
71, 72, 73	DL DENTAL LTDA – CNPJ: 07.827.565/0001-96	R$ 1.411, 54
4, 63, 65, 70, 108, 123, 125, 138	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 13.322, 30
41, 42, 47, 48, 49, 50, 60, 64, 67, 78, 80, 102, 109, 110, 111, 112, 113, 127	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.633.441, 0001-84	R$ 3.911, 64
107	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 32.282.308/0001-63	R$ 1.251, 00
6.8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 105, 114, 115, 116, 117, 118, 126, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137	JULIANO DE COSTA LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06	R$ 18.555, 82
44, 94, 106, 122, 131	MEDLAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 49.222.415/0001-07	R$ 16.890, 50
19, 53, 103, 124	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23	R$ 724, 88
VALOR TOTAL: R$ 80.171, 87(OITENTA MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)		

Braganey, 09 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:51BC14B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2110

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 2110/2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhor Paulo Wilson Mendes, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela, com vistas ao ordenamento Jurídico vigente sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, para o exercício de 2025, compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;
Art. 2° - O Orçamento do Município de Califórnia para o Exercício de 2025 estima a receita em R$ 46.118.308,55 (quarenta e seis milhões, cento e dezoito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais) e para o Poder Executivo em R$ 44.120.308,55 (quarenta e quatro milhões, cento e vinte mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3° - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	45.171.308,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$ 4.408.355,00
Contribuições	R$ 550.150,00
Receita Patrimonial	R$ 619.564,36
Transferências Correntes	R$ 42.446.538,17
Transferências Correntes (-) Deduções FUNDEB	R$ 2.961.355,24
Outras Transferências Correntes	R$ 111.056,26
RECEITAS DE CAPITAL	947.000,00
Alienação de Bens	R$ 852.000,00
Transferências de Capital	R$ 95.000,00
TOTAL	46.118.308,55

Art. 4° - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte demonstrativo por órgãos:

01. 001 – PODER LEGISLATIVO	R$ 1.998.000,00
02. 001 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 327.500,00
02. 002 – ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 281.280,00
02. 003 – ASSESSERIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	R$ 416.400,00
03. 004 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 400.000,00
03. 005 – DEPARTAMENTO ARREC. TRIBUT. E FISC.	R$ 308.640,68
03. 004 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 3.507.819,32
03. 007 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R$ 133.000,00
03. 008 – DEPART. DE COMPRAS, ALMOX. PATRIMÔNIO	R$ 370.000,00
03. 009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	R$ 2.844.713,49
04. 010 – DEPART DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ 3.291.855,00
04. 011 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R$ 802.500,00
04. 012 – DEPART. URBANISMO E INFRAESTRUTURA	R$ 1.300.400,00
05. 013 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 10.820.593,59
06. 014 – SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 627.000,00
06. 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 704.474,00
06. 027 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R$ 121.800,00
06. 028 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES	R$ 241.880,00
06.029 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R$ 23.500,00
07. 017 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	R$ 14.654.677,93
07.020 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 94.009,54
08. 020 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO	R$ 604.000,00
09. 021– DEPART. FOMEN. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	R$ 601.735,00
09. 022 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 20.000,00
10.023 – DEPART. INFORMAÇÃO, TECNOL.E COMUNICAÇÃO	R$ 223.500,00
11.024 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 560.627,00
12.025 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R$ 378.000,00
99.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 460.403,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$ 46.118.308,55

Art. 5° - Fica o poder Executivo e Legislativo Municipal respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada por essa Lei;
II - A utilizar recursos à conta dereserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5°, inciso III da Lei Complementar n° 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 8° da Portaria Interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do superávit financeiro
apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, parágrafo
1°, inciso I e parágrafo 2° da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, quando saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda a tendência da ocorrência de arrecadação no exercício, na forma do artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e parágrafo 3° da Lei 4.320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento, no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – Na abertura dos créditos adicionais de que se trata o inciso I, fica autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de dotações, total ou parcial, de um para outros órgãos e categoria de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 6° - Fica também autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal, não sendo computados para fins do limite de que trata o inciso I do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/ Atividades/ Operações Especiais e Obras, sem lhes alterar o valor global da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.
Art. 7° - A abertura de créditos autorizados nos incisos III e IV do artigo 5° desta Lei não será considerada para fins do limite da autorização constante do inciso I do mesmo artigo 5°.
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia – PR em 17 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FC52B579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 155/2024
Nº Licitação: 058/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura).

Fornecedor: CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 21.050.110/0001-38

LOTE 1º		
Item	Descrição	Valor Total
•	Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana	R$ 25.433,75
•	Escola Municipal Califórnia	R$ 56.317,80
•	CMEI João Gimeni	R$ 13.176,24
•	CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques	R$ 3.771,00
•	CMEI Agenor de Mattos	R$ 3.009,47
•	CMEI Alegria do Saber	R$ 11.954,25
•	Clube do Irmão Caçula	R$ 11.316,69
•	Secretaria Municipal de Educação	R$ 16.913,05
•	Terminal de Alimentos	R$ 11.511,50
•	Biblioteca	R$ 15.496,25
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 168.900,00

Valor Total do Pregão: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Total Homologado do Processo: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar:
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red.390
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 391

Manutenção das Escolas Municipais:
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 441
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 442
Manutenção do Departamento de Educação:
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red .464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red .465

Manutenção do Clube do Irmão Caçula:
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red .490
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red .491
Manutenção de Centros Educacional Infantil:
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red .510
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red .511
Manutenção de Centro Cultural:
12.025.13.932.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 587

Valor Total R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
Califórnia, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:70BC29A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2348/2024 DE 16/12/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2348/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$191.070,31 (cento e noventa e um mil e setenta reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
76 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	36.903,73
78 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85.225,81
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
211 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.940,77
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
358 - 3.3.90.39.00.00	1900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	191.070,31

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
77 - 3.2.91.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.715,14
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
80 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63.294,40
83 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	41.120,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
214 - 3.3.90.40.00.00	1303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	21.940,77
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
233 - 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
253 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
Redução			
356 - 3.3.90.35.00.00	1900	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
		Total Redução:	191.070,31

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 16 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C94B0261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 070/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão nº 15/2024	070/2024	3º	- Reajuste de preço ao lote 02 – DIESEL S10, passando ao valor de R$ 5,95 / litro - Reajuste de preço ao lote 03 – GASOLINA COMUM, passando ao valor de R$ 5,75 / litro	AUTO POSTO NOEROGER LTDA CNPJ nº 04.624.553/0001-76	R$ 22.482,78	17/12/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:97BA7A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:44 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instrumento Musical - Percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Chocalho/Ovinho, Material: Plástico, Características Adicionais: Preenchido Com Contas De Aço	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 251,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 251,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, melhor lance: R$ 234,0000 (unitário) / R$ 234,0000 (total)

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 251,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 251,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: QUASAR		
Modelo/versão: QAF2214		
Valor proposta: R$ 251,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 251,0000 (total)		
08.666.165/0001-09 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 234,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 234,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TORELLI		
Modelo/versão: TX020		
Valor proposta: R$ 234,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 234,0000 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 233,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 233,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TORELLI		
Modelo/versão: TX016		
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 250,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:03:05	49.682.068/0001-97	R$ 233,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:10:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	09/12/2024 10:03:05	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 1, 14 e 18), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	09/12/2024 10:03:12	Os documentos que não constem no Sicaf, devem ser anexados em arquivos SEPARADOS da proposta. O não envio no prazo fixado, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo para punição
pelo participante 49.682.068/0001-97	09/12/2024 10:53:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:04 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema para o participante 08.666.165/0001-09	10/12/2024 15:21:09	Sr. Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 1), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos.
pelo participante 08.666.165/0001-09	10/12/2024 16:37:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:43 de 10/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09.
Sistema	11/12/2024 10:03:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 10:13:55.
Sistema	11/12/2024 16:16:39	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:26:39.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 10:03:05	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 13:04:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 1, 14 e 18), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
09/12/2024 10:53:04	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo. Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 convocado para o envio de anexo.
10/12/2024 15:21:09	Prazo de encerramento: 10/12/2024 17:22:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 1), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos.
10/12/2024 16:37:43	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:44:59	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 234,0000.
13/12/2024 15:44:59	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2024 10:13:55
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:26:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:44 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Instrumento Musical - Percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Bloco Sonoro Agudo, Material: Plástico, Componentes: Com Clamp Em Alumínio	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 440,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 440,9400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, melhor lance: R$ 440,9000 (unitário) / R$ 440,9000 (total)	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 440,9000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 440,9000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TORELLI		
Modelo/versão: TORELLI		
Valor proposta: R$ 440,9000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 440,9000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:10:08	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 10:02:14	Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 2, 12, 13, 15 e 20), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 10:02:19	Os documentos que não constem no Sicaf, devem ser anexados em arquivos SEPARADOS da proposta. O não envio no prazo fixado, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo para punição
pelo participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 10:16:47	Bom dia Srs. estou com problemas de falta de energia e consequentemente internet, irei tentar enviar no prazo estipulado mas se não conseguir já deixo o meu pedido de prorrogação de prazo por gentileza. desde já agradeço a compreensão
pelo participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 10:29:46	Olá precisa abrir para envio de anexos
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 14:03:25	Compreensível. Esterei prorrogando o prazo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 14:05:05	Sr. Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 2, 12, 13, 15 e 20), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
pelo participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 14:36:27	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:27 de 09/12/2024. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01.
pelo participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 14:36:55	Segue Documentos qualquer dúvida estou á disposição
Sistema	10/12/2024 15:05:24	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:15:24.
Sistema	11/12/2024 16:16:08	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:26:08.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 14:05:05	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 16:06:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 2, 12, 13, 15 e 20), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
09/12/2024 14:36:27	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:44:59	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 440,9000.
13/12/2024 15:44:59	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:15:24
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:26:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública	
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Bombardino, Tamanho: Largo, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: 03 Válvulas, Tubos Macho/Fêmea	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 4.272,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.272,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 6.500,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.500,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WEPM454N		
Valor proposta: R$ 6.500,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 6.500,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 4.272,4000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.272,4000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QEP600L		
Valor proposta: R$ 4.272,4000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 4.272,4000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:00:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:10:08	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:10:53	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 08.979.527/0007-07	09/12/2024 10:00:35	Sr. Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 3, 4, 6, 8, 10, 16, 17 e 21), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos que não constem no Sicaf.

Sistema para o	09/12/2024 10:01:35	Os documentos que não constem no Sicaf, devem ser anexados em arquivos SEPARADOS da

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 08.979.527/0007-07	09/12/2024 10:01:35	proposta. O não envio no prazo fixado, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo para punição
pelo participante 08.979.527/0007-07	09/12/2024 11:46:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:02 de 09/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07.
Sistema para o participante 55.656.119/0001-09	10/12/2024 15:03:02	Sr. Fornecedor CIRUTEC TECNOLOGY LTDA, CNPJ 55.656.119/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Consegue negociar o valor da sua proposta, visto que é acima do valor estimado?.
Sistema para o participante 55.656.119/0001-09	10/12/2024 16:18:31	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CIRUTEC TECNOLOGY LTDA, CNPJ 55.656.119/0001-09. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	10/12/2024 16:18:31	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 16:28:31.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 10:00:35	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 12:01:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 3, 4, 6, 8, 10, 16, 17 e 21), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos que não constem no Sicaf.
09/12/2024 11:46:02	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:45:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 16:28:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90087/2024

Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do

CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023

Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Instrumento Musical - Percursão

Instrumento Musical - Percursão Tipo: Bombo, Material: Madeira, Tamanho: 22 X 14POL, Características Adicionais: Canoas Inteiriças, Afinadores, Colete De Alumínio

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.721,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.721,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 1.235,5600 (unitário) / R$ 1.235,5600 (total)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 1.700,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.700,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: MAGNUN		
Modelo/versão: Mmbz2614		
Valor proposta: R$ 1.721,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

R$ 1.721,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 1.294,2300 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.294,2300 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: sbmb22-2		
Valor proposta: R$ 1.721,2400 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.721,2400 (total)		
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.449,9900 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.449,9900 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: BUMBO DE MARCHA MICHAEL 22X14 DBM2214		
Valor proposta: R$ 1.721,2400 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.721,2400 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.235,5600 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.235,5600 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Magnum		
Modelo/versão: MMBZ2214		
Valor proposta: R$ 1.721,2400 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.721,2400 (total)		
08.666.165/0001-09 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 1.450,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.450,0000 (total)	
UF: PR		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: LUEN		
Modelo/versão: 45039 + CARRIER		
Valor proposta: R$ 1.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 1.450,0000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:01:15	08.979.527/0007-07	R$ 1.359,9500
09/12/2024 09:02:59	53.953.936/0001-01	R$ 1.700,0000
09/12/2024 09:08:00	12.559.500/0001-47	R$ 1.331,5400
09/12/2024 09:08:01	08.979.527/0007-07	R$ 1.295,2300
09/12/2024 09:08:06	12.559.500/0001-47	R$ 1.294,2300
09/12/2024 09:08:07	08.979.527/0007-07	R$ 1.235,5600
09/12/2024 09:08:24	37.093.491/0001-72	R$ 1.449,9900

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:10:25	O item 4 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	09/12/2024 09:10:25	Sr. Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 12.559.500/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 09:15:25 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 09:15:39	O item 4 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:15:25 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 12.559.500/0001-47.
Sistema	09/12/2024 09:15:39	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 08.979.527/0007-07	10/12/2024 15:03:46	Para constar registrado, a proposta e documentos foram anexados no item 3, porém a proposta para o referido item foi desclassificada.
Sistema	10/12/2024 15:03:54	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:13:54.
Sistema	11/12/2024 16:14:51	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:24:51.

Eventos do Item 4

Data/Hora	**Descrição**
13/12/2024 15:44:59	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.235,5600.
13/12/2024 15:45:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:13:54
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:24:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 09:00 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública

Item 5 - Instrumento Musical - Percursão		
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Bombo, Material: Aço Inox, Componentes: Talabartes E Baquetas, Tamanho: 22" X 30CM, Características Adicionais: Aro Bola Cromado E Pele Leitosa		
Quantidade: 1	Valor estimado:	R$ 7.871,5600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
09/12/2024.	09:00:05 Item deserto	
09/12/2024	09:00:06 Item homologado.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023 Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Instrumento Musical - Percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Caixa Tenor, Com Carrier Tamanho: 14 X 12POL, Características Adicionais: Colete,Aro Duplo E 12 Afinações	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.612,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.612,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 1.056,6300 (unitário) / R$ 1.056,6300 (total)	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 1.137,5000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.137,5000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: CTM1412		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 2.500,0000 (total)		
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.612,4300 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.612,4300 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: LUEN		
Modelo/versão: 45049 CAIXA TENOR 14X10 FOLHEADO FORM BRANCA ARO C		
Valor proposta: R$ 1.612,4300 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 1.612,4300 (total)		

08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.056,6300 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.056,6300 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QMP1410		
Valor proposta: R$ 1.612,4300 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 1.612,4300 (total)		
08.666.165/0001-09 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 1.400,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.400,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: LUEN		
Modelo/versão: 45049 + CARRIER		
Valor proposta: R$ 1.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada:	1
R$ 1.400,0000 (total)		
Lances do Item 6		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:01:16	08.979.527/0007-07	R$ 1.336,7700
09/12/2024 09:02:16	55.656.119/0001-09	R$ 1.336,7600
09/12/2024 09:02:19	08.979.527/0007-07	R$ 1.237,0300
09/12/2024 09:06:39	55.656.119/0001-09	R$ 1.237,0200
09/12/2024 09:06:40	08.979.527/0007-07	R$ 1.155,6300
09/12/2024 09:06:48	55.656.119/0001-09	R$ 1.155,6200
09/12/2024 09:06:49	08.979.527/0007-07	R$ 1.137,5100
09/12/2024 09:06:53	55.656.119/0001-09	R$ 1.137,5000
09/12/2024 09:06:55	08.979.527/0007-07	R$ 1.056,6300

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:10:08	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:10:57	O item 6 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:04:10	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:14:10.
Sistema	11/12/2024 16:15:00	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:25:00.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
13/12/2024 15:44:59	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.056,6300.
13/12/2024 15:45:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:14:10
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:25:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 09:00 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública

Item 7 - Instrumento Musical - Percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Carrilhão, Componentes: 25 Barras, Características Adicionais: Com Suporte	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 489,7200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 09:00:05	Item deserto.
09/12/2024 09:00:06	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90087/2024

Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Clarinete, Acabamento Superficial: Abs, Características Adicionais: 17 Chaves E 06 Anéis	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 1.053,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.215,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 875,2400 (unitário) / R$ 3.500,9600 (total)	

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 1.035,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.140,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TIVOLI		
Modelo/versão: CLATIV		
Valor proposta: R$ 1.053,7000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 4.214,8000 (total)		
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 1.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.000,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WCLM30N		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.000,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 972,8400 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.891,3600 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: dcl400		
Valor proposta: R$ 1.057,7700 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 4.231,0800 (total)		
67.115.022/0007-63 - HABRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 3.999,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 15.996,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: MARCA JUPITER - FABRIC. TIANJIN JMT MUSICTAL INSTR		
Modelo/versão: CLARINETE - MOD. JCL700N		
Valor proposta: R$ 3.999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

R$ 15.996,0000 (total)		
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.034,9900 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.139,9600 (total)	
UF: PR		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: NEW YORK		
Modelo/versão: CLARINETE CL 200 NEW YORK		
Valor proposta: R$ 1.053,7700 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 4.215,0800 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 875,2400 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.500,9600 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QCL200N		
Valor proposta: R$ 1.053,7700 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 4.215,0800 (total)		
08.666.165/0001-09 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 1.040,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.160,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: SPRING		
Modelo/versão: CL-800SP		
Valor proposta: R$ 1.040,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 4.160,0000 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 990,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.960,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: ZELLMER		
Modelo/versão: CLARINETE 17 CHAVES		
Valor proposta: R$ 1.050,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 4.200,0000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:01:16	08.979.527/0007-07	R$ 1.035,1900
09/12/2024 09:03:14	53.953.936/0001-01	R$ 1.035,0000
09/12/2024 09:03:16	08.979.527/0007-07	R$ 992,1700
09/12/2024 09:03:28	49.682.068/0001-97	R$ 1.034,0000
09/12/2024 09:03:41	49.682.068/0001-97	R$ 990,0000
09/12/2024 09:03:43	08.979.527/0007-07	R$ 973,8400
09/12/2024 09:08:01	12.559.500/0001-47	R$ 972,8400
09/12/2024 09:08:01	08.979.527/0007-07	R$ 875,2400
09/12/2024 09:08:30	37.093.491/0001-72	R$ 1.034,9900
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:00:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:10:31	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:10:59	O item 8 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:04:30	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:14:30.
Sistema	11/12/2024 16:15:07	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:25:07.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
13/12/2024 15:44:59	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 875,2400.
13/12/2024 15:45:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:14:30
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:25:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as

	09:01:38	fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Instrumento Musical - Percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Tumbadora Conga 11", 12", Material: Madeira, Couro E Metal, Características Adicionais: Com Suporte	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.994,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.994,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, melhor lance: R$ 3.189,8900 (unitário) / R$ 3.189,8900 (total)	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 3.994,8000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.994,8000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: NEW YORK		
Modelo/versão: 11/12		
Valor proposta: R$ 3.994,8000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.994,8000 (total)		
11.142.525/0001-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R$ 3.189,8900 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.189,8900 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: LUEN		
Modelo/versão: CONGA		
Valor proposta: R$ 3.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.900,0000 (total)		
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 3.190,8900 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.190,8900 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: NEW YORK		
Modelo/versão: PAR DE CONGAS 11 E 12 NATURAL COM SUPORTE NEW YORK		
Valor proposta: R$ 3.994,8400 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.994,8400 (total)		
08.666.165/0001-09 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 3.200,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.200,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: NEW YORK		
Modelo/versão: MUSIC52001		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.200,0000 (total)		
Lances do Item 9		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:03:11	11.142.525/0001-88	R$ 3.199,9900
09/12/2024 09:08:30	37.093.491/0001-72	R$ 3.199,9800
09/12/2024 09:08:31	11.142.525/0001-88	R$ 3.198,9800
09/12/2024 09:08:48	37.093.491/0001-72	R$ 3.198,9700
09/12/2024 09:08:49	11.142.525/0001-88	R$ 3.197,9700
09/12/2024 09:09:06	37.093.491/0001-72	R$ 3.197,9600
09/12/2024 09:09:07	11.142.525/0001-88	R$ 3.196,9600
09/12/2024 09:09:24	37.093.491/0001-72	R$ 3.196,9500
09/12/2024 09:09:25	11.142.525/0001-88	R$ 3.195,9500
09/12/2024 09:09:42	37.093.491/0001-72	R$ 3.195,9400
09/12/2024 09:09:43	11.142.525/0001-88	R$ 3.194,9400
09/12/2024 09:10:00	37.093.491/0001-72	R$ 3.194,9300
09/12/2024 09:10:01	11.142.525/0001-88	R$ 3.193,9300

09/12/2024 09:10:18	37.093.491/0001-72	R$ 3.193,9200
09/12/2024 09:10:19	11.142.525/0001-88	R$ 3.192,9200
09/12/2024 09:10:36	37.093.491/0001-72	R$ 3.192,9100
09/12/2024 09:10:37	11.142.525/0001-88	R$ 3.191,9100
09/12/2024 09:10:54	37.093.491/0001-72	R$ 3.191,9000
09/12/2024 09:10:55	11.142.525/0001-88	R$ 3.190,9000
09/12/2024 09:11:12	37.093.491/0001-72	R$ 3.190,8900
09/12/2024 09:11:13	11.142.525/0001-88	R$ 3.189,8900

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 09:00:07	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:13:14	O item 9 está encerrado.
		Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	09/12/2024 10:06:22	convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de outras penalidades.
pelo participante 11.142.525/0001-88	09/12/2024 10:41:19	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:19 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema	10/12/2024 15:25:18	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:35:18.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	11/12/2024 13:51:47	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Solicito a declaração unificada (anexo 5 do edital) e certidão negativa de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	11/12/2024 13:51:47	falencia que consta vencida no sicaf.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	11/12/2024 13:53:11	Apesar de o sistema não permitir abrir prazo inferior a duas horas, considerando que se trata de obrigação que já deveria ser cumprida, e considerando o princípio do formalismo moderado e provavelmente se tratando de condição pré-existente, concedo o prazo até 14:30h para inclusão dos documentos ora requeridos.
pelo participante 11.142.525/0001-88	11/12/2024 14:09:19	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:19 de 11/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	11/12/2024 14:15:40	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Faltou a declaração unificada.
pelo participante 11.142.525/0001-88	11/12/2024 14:20:29	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:29 de 11/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema	11/12/2024 16:17:56	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:27:56.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 10:06:22	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 13:07:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de outras penalidades.
09/12/2024 10:41:19	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 13:51:47	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 15:52:00. Motivo: Solicito a declaração unificada (anexo 5 do edital) e certidão negativa de falencia que consta vencida no sicaf.
11/12/2024 14:09:19	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 14:15:40	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 16:16:00. Motivo: Faltou a declaração unificada.
11/12/2024 14:20:29	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:44:59	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.189,8900.
13/12/2024 15:45:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:35:18
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:27:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90087/2024

Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023

Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Transversal, Acabamento Superficial: Prata Maciça	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.176,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.352,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 1.005,6300 (unitário) / R$ 2.011,2600 (total)	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 1.160,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.320,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TIVOLI		
Modelo/versão: C		
Valor proposta: R$ 1.176,3000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.352,6000 (total)		
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 1.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WFLM30N		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.000,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 1.069,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.138,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: sfl500		
Valor proposta: R$ 1.176,3500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.352,7000 (total)		
67.115.022/0007-63 - HABRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 1.999,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.998,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: MARCA: SHELTER - FABRIC. TIANJIN LIGHT IMP & EXP		
Modelo/versão: FLAUTA TRANSVERSAL - MOD. SFT6456N		
Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.998,0000 (total)		
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.159,9900 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.319,9800 (total)	
UF: PR		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: NEW YORK		
Modelo/versão: FLAUTA TRANSVERSAL FL 200ES PRATEADA COM CASE NEW		
Valor proposta: R$ 1.176,3500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.352,7000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.005,6300 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.011,2600 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QFL900N		
Valor proposta: R$ 1.176,3500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.352,7000 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.070,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.140,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: ZELLMER		
Modelo/versão: NIQUELADA		

Valor proposta: R$ 1.170,0000 (unitário) R$ 2.340,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:01:16	08.979.527/0007-07	R$ 1.166,9300
09/12/2024 09:03:38	53.953.936/0001-01	R$ 1.160,0000
09/12/2024 09:03:40	08.979.527/0007-07	R$ 1.079,7100
09/12/2024 09:03:45	49.682.068/0001-97	R$ 1.165,0000
09/12/2024 09:03:48	49.682.068/0001-97	R$ 1.070,0000
09/12/2024 09:03:49	08.979.527/0007-07	R$ 1.005,6300
09/12/2024 09:08:02	12.559.500/0001-47	R$ 1.069,0000
09/12/2024 09:08:30	37.093.491/0001-72	R$ 1.159,9900

Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:00:08	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:10:31	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:11:01	O item 10 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:04:39	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:14:39.
Sistema	11/12/2024 16:15:18	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:25:18.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	**Descrição**
13/12/2024 15:44:59	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.005,6300.
13/12/2024 15:45:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:14:39
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:25:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Instrumento Musical - Percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Ganzá, Material: Alumínio, Tamanho: 21 X 5,5CM	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 218,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 436,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, melhor lance: R$ 185,0000 (unitário) / R$ 370,0000 (total)	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 218,4000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 436,8000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TORELLI		
Modelo/versão: TG 553		
Valor proposta: R$ 218,4000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 436,8000 (total)		
08.666.165/0001-09 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 185,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 370,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TORELLI		
Modelo/versão: TG561		
Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 370,0000 (total)		
Lances do Item 11		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.		

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:10:08	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:20:09	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:31:55	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 10:05:37	Sr. Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de outras penalidades.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 13:06:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:06:00 de 09/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09.
Sistema para o participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 14:06:08	Prezado Sr., tem ciência das implicações de não manter sua proposta? Tem certeza que realmente não vai anexar?
pelo participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 14:08:25	Nós podemos anexar, infelizmente perdemos o prazo, acabamos não vendo a convocação
pelo participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 14:08:32	Se abrir novamente nós anexamos
Sistema para o participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 14:19:53	Considerando o interesse do licitante, os problemas com energia enfrentado na cidade e região no dia de hoje, e o princípio do formalismo moderado, o prazo será prorrogado
Sistema para o participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 14:20:17	Sr. Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Prazo prorrogado. Solicito proposta e documentos de habilitação.
pelo participante 08.666.165/0001-09	09/12/2024 14:35:14	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:14 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09.
Sistema	10/12/2024 15:25:05	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:35:05.
Sistema	11/12/2024 16:16:47	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:26:47.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 10:05:37	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 13:06:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de outras penalidades.
09/12/2024 14:20:17	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 16:21:00. Motivo: Prazo prorrogado. Solicito proposta e documentos de habilitação.
09/12/2024 14:35:14	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 185,0000.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:35:05
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:26:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a

		desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Instrumento Musical - Percursão

Instrumento Musical - Percursão Tipo: Glockenspiel, Material: Aço, Componentes: 32 Teclas, Características Adicionais: Case De Madeira Tipo Valise, Teclas Free Floating

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 7.983,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.983,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.051.187/0001-81, melhor lance: R$ 7.650,0000 (unitário) / R$ 7.650,0000 (total)

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 5.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.000,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: KOADURA		
Modelo/versão: KOADURA		
Valor proposta: R$ 7.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.900,0000 (total)		
54.051.187/0001-81 - ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 7.650,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.650,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TEMPPUS		
Modelo/versão: GL2005AL		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.000,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 7.657,9700 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 7.657,9700 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Bergerault		
Modelo/versão: GS		
Valor proposta: R$ 7.983,0800 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.983,0800 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 5.400,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.400,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: JOG VIBRATOM		
Modelo/versão: 34 TECLAS COM ESTOJO E COLETE - P4008		
Valor proposta: R$ 7.980,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.980,0000 (total)		

Lances do Item 12

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:10:11	08.979.527/0007-07	R$ 7.849,6800
09/12/2024 09:13:40	49.682.068/0001-97	R$ 7.800,0000
09/12/2024 09:13:41	08.979.527/0007-07	R$ 7.734,0400
09/12/2024 09:14:56	49.682.068/0001-97	R$ 7.700,0000
09/12/2024 09:14:56	08.979.527/0007-07	R$ 7.657,9700
09/12/2024 09:15:01	49.682.068/0001-97	R$ 7.600,0000
09/12/2024 09:19:37	54.051.187/0001-81	R$ 14.900,0000
09/12/2024 09:21:09	54.051.187/0001-81	R$ 14.800,0000
09/12/2024 09:22:19	53.953.936/0001-01	R$ 7.500,0000
09/12/2024 09:23:14	49.682.068/0001-97	R$ 7.400,0000
09/12/2024 09:23:43	53.953.936/0001-01	R$ 7.300,0000
09/12/2024 09:23:50	49.682.068/0001-97	R$ 7.200,0000
09/12/2024 09:24:38	54.051.187/0001-81	R$ 7.650,0000
09/12/2024 09:26:04	53.953.936/0001-01	R$ 7.000,0000
09/12/2024 09:26:19	49.682.068/0001-97	R$ 6.980,0000
09/12/2024 09:26:46	53.953.936/0001-01	R$ 6.900,0000
09/12/2024 09:27:34	49.682.068/0001-97	R$ 6.800,0000
09/12/2024 09:27:45	53.953.936/0001-01	R$ 6.000,0000
09/12/2024 09:27:52	49.682.068/0001-97	R$ 5.800,0000
09/12/2024 09:28:16	53.953.936/0001-01	R$ 5.500,0000

09/12/2024 09:28:36	49.682.068/0001-97	R$ 5.400,0000
09/12/2024 09:28:47	53.953.936/0001-01	R$ 5.000,0000

Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:10:08	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:30:48	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:31:58	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 15:08:34	Considerando as prerrogativas que me foram concedidas pela cláusula 10.6 do edital, e que a marca do objeto ofertado me parece não ser muito conhecida no mercado, não foi possível encontrar na internet informações detalhas para analisar a compatibilidade do equipamento com o objeto descrito no edital, sendo assim, solicito que no prazo máximo de 30 minutos, anexe no sistema maiores informações do objeto, como imagens, vídeos e etc.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 15:09:16	Sr. Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Considerando as prerrogativas que me foram concedidas pela cláusula 10.6 do edital, solicito que no prazo máximo de 30 minutos, anexe no sistema maiores informações do objeto, como imagens, vídeos e etc..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 17:10:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:00 de 10/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 17:11:08	Sr. Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Considerando o pedido de prorrogação feito através do chat do item 14, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e habilitação até 10h do dia 11/12/2024..
pelo participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 23:13:40	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:13:40 de 10/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01.
pelo participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 23:16:04	Olá Srs. as declarações e certidões já estão inseridas no item 2, obrigado
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	11/12/2024 10:27:02	Não foi anexado ficha técnica, fotos e vídeos para este objeto?
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	11/12/2024 10:28:23	Com apenas esta imagem que consta no arquivo "FOLDER" não há como verificar as características. A proposta será desclassificada...
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 10:42:03	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 12), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos..
pelo participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 11:19:45	Bom dia. anexado o catálogo. solicito extensão de prazo de mais 2 horas para envio da ficha técnica que foi solicitada ao fabricante. obrigado.
pelo participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 11:21:06	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:06 de 11/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 11:24:52	Considerando a solicitação dentro do prazo, e que o cumprimento da convocação depende de fatores externos, concedo a prorrogação, impostergavelmente por duas horas
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 11:25:26	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 14:25:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Considerando a solicitação dentro do prazo, e que o cumprimento da convocação depende de fatores externos, concedo a prorrogação, impostergavelmente por duas horas.
pelo participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 13:03:39	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:03:39 de 11/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 14:35:23	Proposta desclassificada fundamentado na cláusula 10.8.3 do edital, em razão do objeto ser incompatível com as características fixadas no termo de referência do edital. O edital exige instrumento denominado glockenspiel (37 teclas) e com estante e carrinho desmontável, e o proposto além de ser xilofone JOG VIBRATOM P4008 (equipamento parecido mas com menos recursos) também possui colete para transporte e execução
Sistema para o participante 54.051.187/0001-81	11/12/2024 14:37:35	Sr. Fornecedor ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.051.187/0001- 81, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 12), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos..
pelo participante 54.051.187/0001-81	11/12/2024 15:46:50	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:46:50 de 11/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.051.187/0001-81.
pelo participante 54.051.187/0001-81	11/12/2024 15:47:16	Boa tarde, Segue nossa proposta+documentação+catálogo
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 54.051.187/0001-81	11/12/2024 16:00:31	O equipamento é 37 teclas?
pelo participante 54.051.187/0001-81	11/12/2024 16:03:07	Sim
Sistema	11/12/2024 16:08:08	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:18:08.
Sistema	11/12/2024 16:32:43	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:42:43.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 15:09:16	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 17:10:00. Motivo: Considerando as prerrogativas que me foram concedidas pela cláusula 10.6 do edital, solicito que no prazo máximo de 30 minutos, anexe no sistema maiores informações do objeto, como imagens, vídeos e etc..
10/12/2024 17:11:08	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 10:00:00. Motivo: Considerando o pedido de prorrogação feito através do chat do item 14, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e habilitação até 10h do dia 11/12/2024..
10/12/2024 23:13:40	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 10:42:03	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 13:41:00. Motivo: Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 12), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos..
11/12/2024 11:21:06	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 11:25:26	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 14:25:00. Motivo: Considerando a solicitação dentro do prazo, e que o cumprimento da convocação depende de fatores externos, concedo a prorrogação, impostergavelmente por duas horas.
11/12/2024 13:03:39	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 14:37:35	Fornecedor ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.051.187/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 16:38:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 12), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos..
11/12/2024 15:46:50	Fornecedor ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.051.187/0001-81 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.051.187/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.650,0000.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2024 16:18:08
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:42:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Oboé, Acabamento Superficial: Madeira Grenadilha	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 15.502,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 15.502,4600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47, melhor lance: R$ 4.783,2800 (unitário) / R$ 4.783,2800 (total)	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 4.700,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.700,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: MORESKY		
Modelo/versão: OBOE		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.000,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 4.783,2800 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.783,2800 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: sob1000s		
Valor proposta: R$ 15.502,4600 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.502,4600 (total)		
38.387.756/0001-08 - MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA	R$ 14.770,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.770,0000 (total)	
UF: GO		
Marca/Fabricante: SCHIEFFER		
Modelo/versão: SCHOB-001B		
Valor proposta: R$ 15.502,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.502,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:13:02	12.559.500/0001-47	R$ 14.955,8100
09/12/2024 09:20:25	38.387.756/0001-08	R$ 14.955,8000
09/12/2024 09:20:25	12.559.500/0001-47	R$ 14.919,7500
09/12/2024 09:21:57	38.387.756/0001-08	R$ 14.919,7400
09/12/2024 09:21:57	12.559.500/0001-47	R$ 14.879,6500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:23:28	38.387.756/0001-08	R$ 14.879,6400
09/12/2024 09:23:29	12.559.500/0001-47	R$ 14.851,0700
09/12/2024 09:23:59	53.953.936/0001-01	R$ 14.800,0000
09/12/2024 09:24:00	12.559.500/0001-47	R$ 14.774,3900

09/12/2024 09:25:31	38.387.756/0001-08	R$ 14.774,3800
09/12/2024 09:25:31	12.559.500/0001-47	R$ 14.746,0800
09/12/2024 09:26:13	53.953.936/0001-01	R$ 14.700,0000
09/12/2024 09:26:14	12.559.500/0001-47	R$ 14.659,4800
09/12/2024 09:26:37	53.953.936/0001-01	R$ 14.000,0000
09/12/2024 09:26:37	12.559.500/0001-47	R$ 13.904,2100
09/12/2024 09:26:57	53.953.936/0001-01	R$ 13.500,0000
09/12/2024 09:26:57	12.559.500/0001-47	R$ 13.415,6300
09/12/2024 09:27:12	53.953.936/0001-01	R$ 13.000,0000
09/12/2024 09:27:18	12.559.500/0001-47	R$ 12.990,2200
09/12/2024 09:27:36	53.953.936/0001-01	R$ 12.900,0000
09/12/2024 09:27:37	12.559.500/0001-47	R$ 12.885,7100
09/12/2024 09:28:00	53.953.936/0001-01	R$ 12.800,0000
09/12/2024 09:28:00	12.559.500/0001-47	R$ 12.739,9900
09/12/2024 09:28:08	53.953.936/0001-01	R$ 12.000,0000
09/12/2024 09:28:08	12.559.500/0001-47	R$ 11.976,5500
09/12/2024 09:28:27	53.953.936/0001-01	R$ 11.500,0000
09/12/2024 09:28:27	12.559.500/0001-47	R$ 11.447,6800
09/12/2024 09:28:39	53.953.936/0001-01	R$ 11.200,0000
09/12/2024 09:28:39	12.559.500/0001-47	R$ 11.190,1700
09/12/2024 09:29:05	53.953.936/0001-01	R$ 11.000,0000
09/12/2024 09:29:06	12.559.500/0001-47	R$ 10.968,0400
09/12/2024 09:29:19	53.953.936/0001-01	R$ 10.000,0000
09/12/2024 09:29:20	12.559.500/0001-47	R$ 9.968,9900
09/12/2024 09:29:27	53.953.936/0001-01	R$ 9.000,0000
09/12/2024 09:29:27	12.559.500/0001-47	R$ 8.949,6600
09/12/2024 09:29:36	53.953.936/0001-01	R$ 8.000,0000
09/12/2024 09:29:36	12.559.500/0001-47	R$ 7.900,4600
09/12/2024 09:30:47	53.953.936/0001-01	R$ 7.500,0000
09/12/2024 09:30:47	12.559.500/0001-47	R$ 7.495,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:30:56	53.953.936/0001-01	R$ 7.000,0000
09/12/2024 09:30:56	12.559.500/0001-47	R$ 6.963,7900
09/12/2024 09:32:25	53.953.936/0001-01	R$ 6.900,0000
09/12/2024 09:32:25	12.559.500/0001-47	R$ 6.854,0400
09/12/2024 09:32:37	53.953.936/0001-01	R$ 6.500,0000
09/12/2024 09:32:38	12.559.500/0001-47	R$ 6.415,3700
09/12/2024 09:32:48	53.953.936/0001-01	R$ 6.000,0000
09/12/2024 09:32:48	12.559.500/0001-47	R$ 5.946,9800
09/12/2024 09:32:59	53.953.936/0001-01	R$ 5.900,0000
09/12/2024 09:32:59	12.559.500/0001-47	R$ 5.822,7000
09/12/2024 09:33:13	53.953.936/0001-01	R$ 5.800,0000
09/12/2024 09:33:13	12.559.500/0001-47	R$ 5.721,4700
09/12/2024 09:33:24	53.953.936/0001-01	R$ 5.000,0000
09/12/2024 09:33:24	12.559.500/0001-47	R$ 4.918,9200
09/12/2024 09:33:55	53.953.936/0001-01	R$ 4.900,0000
09/12/2024 09:33:56	12.559.500/0001-47	R$ 4.896,2700
09/12/2024 09:34:04	53.953.936/0001-01	R$ 4.800,0000
09/12/2024 09:34:05	12.559.500/0001-47	R$ 4.783,2800
09/12/2024 09:34:13	53.953.936/0001-01	R$ 4.700,0000
09/12/2024 09:35:33	38.387.756/0001-08	R$ 14.770,0000

Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:10:54	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:37:34	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	10/12/2024 15:10:27	Sr. Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 2, 12, 13, 15 e 20), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	10/12/2024 15:10:49	Corringindo: A proposta deve ser referir apenas ao item 13.
pelo participante 12.559.500/0001-47	10/12/2024 16:31:11	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:11 de 10/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47.
Sistema	10/12/2024 16:59:34	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 17:09:34.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 16:18:21	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:28:21.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 15:10:27	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 17:11:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (itens 2, 12, 13, 15 e 20), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
10/12/2024 16:31:11	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 12.559.500/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.783,2800.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 17:09:34
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:28:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90087/2024

Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao

Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Instrumento Musical - Percursão	
Instrumento Musical - Percursão Tipo: Pandeiro, Material: Madeira, Couro E Metal, Tamanho: 8POL	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 189,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 189,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, melhor lance: R$ 189,2900 (unitário) / R$ 189,2900 (total)	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 189,2900 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 189,2900 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: SPANKING		
Modelo/versão: 8"		
Valor proposta: R$ 189,2900 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 189,2900 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E		
IMPORTACAO LTDA	R$ 189,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 189,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: VANGUARDA		
Modelo/versão: PLE COURO		
Valor proposta: R$ 189,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 189,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:10:57	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:20:58	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 15:24:33	Sr. Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 14), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos.
pelo participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 16:13:55	Olá solicito prorrogação de prazo pois estou com problemas na plataforma, por gentileza se for possivel até amanhã desde já agradeço

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 16:14:28	seria p todos os itens que fui convocado e os itens que fui desclassificado tbém
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 17:11:23	Considerando o pedido de prorrogação feito através do chat do item 14, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e habilitação até 10h do dia 11/12/2024.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 17:25:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:25:00 de 10/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 17:28:16	Sr. Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Considerando o pedido de prorrogação feito dentro do prazo, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e habilitação até 10h do dia 11/12/2024..
pelo participante 53.953.936/0001-01	10/12/2024 23:14:23	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:14:23 de 10/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01.
Sistema	11/12/2024 10:42:48	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 10:52:48.
Sistema	11/12/2024 16:16:17	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:26:17.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
10/12/2024 15:24:33	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 17:25:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 14), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos.
10/12/2024 17:28:16	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 10:00:00. Motivo: Considerando o pedido de prorrogação feito dentro do prazo, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e habilitação até 10h do dia 11/12/2024..
10/12/2024 23:14:23	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 189,2900.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2024 10:52:48
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:26:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90087/2024

Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023

Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Instrumento Musical - Sopro

Instrumento Musical - Sopro Tipo: Saxofone Alto, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Chave De F# Agudo

Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 2.591,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.774,6500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 2.491,8200 (unitário) / R$ 7.475,4600 (total)

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 2.400,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.200,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: TIVOLI		
Modelo/versão: SAXTIVALT		
Valor proposta: R$ 2.591,5000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.774,5000 (total)		
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 3.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.500,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WASM32N		
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
R$ 10.500,0000 (total)		
67.115.022/0007-63 - HABRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 7.499,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 22.497,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: MARCA: JUPITER - FABRIC.TIANJIN JMT MUSICTAL INSTR		
Modelo/versão: SAX ALTO - MOD. JAS510A		
Valor proposta: R$ 7.499,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
R$ 22.497,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 2.491,8200 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 7.475,4600 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QAS100L		
Valor proposta: R$ 2.591,5500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.774,6500 (total)		
23.614.351/0001-98 - VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 2.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.500,0000 (total)	
UF: SP		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: Lowell		
Modelo/versão: LAS-282		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:3
R$ 7.500,0000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:11:02	08.979.527/0007-07	R$ 2.571,4500
09/12/2024 09:13:59	08.979.527/0007-07	R$ 2.491,8200
09/12/2024 09:30:01	53.953.936/0001-01	R$ 2.400,0000

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:10:59	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:21:00	O item 15 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 23.614.351/0001-98	09/12/2024 09:21:00	Sr. Fornecedor VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 23.614.351/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 15 até às 09:26:00 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 09:26:10	O item 15 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:26:00 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 23.614.351/0001-98.
Sistema para o participante 53.953.936/0001-01	09/12/2024 09:26:10	Sr. Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CPF/CNPJ 53.953.936/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 15 até às 09:31:10 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 09:30:01	O item 15 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CPF/CNPJ 53.953.936/0001-01 enviou um lance no valor de R$ 2.400,0000.
Sistema	09/12/2024 09:30:01	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 08.979.527/0007-07	10/12/2024 15:15:27	Sr. Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 15), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos.
pelo participante 08.979.527/0007-07	10/12/2024 15:54:16	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:16 de 10/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07.
Sistema	10/12/2024 16:10:30	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 16:20:30.
Sistema	11/12/2024 16:15:26	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:25:26.
Eventos do Item 15		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 15:15:27	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 17:16:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta referente todos os itens vencidos (inclusive 15), com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos.
10/12/2024 15:54:16	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.491,8200.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 16:20:30
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:25:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Saxofone, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Barítono Mib	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 14.234,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 14.234,6100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 11.215,8900 (unitário) / R$ 11.215,8900 (total)	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 14.234,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.234,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: HBS 110L		
Valor proposta: R$ 14.234,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.234,0000 (total)		
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 18.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18.500,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WSBM35N		
Valor proposta: R$ 18.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 18.500,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 11.249,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.249,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: sbs500		
Valor proposta: R$ 14.234,6100 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.234,6100 (total)		
52.087.159/0001-99 - JR COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 14.200,0000 (unitário)	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.200,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: BARÍTONO		
Valor proposta: R$ 14.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.200,0000 (total)		
38.387.756/0001-08 - MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA	R$ 14.199,9900 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.199,9900 (total)	
UF: GO		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: HBS-110L		
Valor proposta: R$ 14.234,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.234,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 11.215,8900 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 11.215,8900 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QBS100L		
Valor proposta: R$ 14.234,6100 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.234,6100 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 12.700,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12.700,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: ZELLMER		
Modelo/versão: BARÍTONO		
Valor proposta: R$ 14.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 14.200,0000 (total)		

Lances do Item 16

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:11:02	08.979.527/0007-07	R$ 14.199,2800
09/12/2024 09:13:02	12.559.500/0001-47	R$ 14.170,6400
09/12/2024 09:13:05	08.979.527/0007-07	R$ 14.126,4400
09/12/2024 09:13:06	12.559.500/0001-47	R$ 14.047,6400
09/12/2024 09:13:08	08.979.527/0007-07	R$ 14.032,2600
09/12/2024 09:13:08	12.559.500/0001-47	R$ 13.936,9300
09/12/2024 09:13:11	08.979.527/0007-07	R$ 13.864,4300
09/12/2024 09:13:12	12.559.500/0001-47	R$ 13.857,3800
09/12/2024 09:13:14	08.979.527/0007-07	R$ 13.799,4100
09/12/2024 09:13:14	12.559.500/0001-47	R$ 13.761,3900
09/12/2024 09:13:17	08.979.527/0007-07	R$ 13.715,9400
09/12/2024 09:13:18	12.559.500/0001-47	R$ 13.710,6000
09/12/2024 09:13:20	08.979.527/0007-07	R$ 13.649,8900
09/12/2024 09:13:20	12.559.500/0001-47	R$ 13.558,7000
09/12/2024 09:13:23	08.979.527/0007-07	R$ 13.556,0000
09/12/2024 09:13:29	12.559.500/0001-47	R$ 13.500,7600
09/12/2024 09:13:32	08.979.527/0007-07	R$ 13.440,8900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:13:32	12.559.500/0001-47	R$ 13.385,7500
09/12/2024 09:13:35	08.979.527/0007-07	R$ 13.340,4000
09/12/2024 09:13:35	12.559.500/0001-47	R$ 13.258,3900
09/12/2024 09:13:38	08.979.527/0007-07	R$ 13.201,7500
09/12/2024 09:13:38	12.559.500/0001-47	R$ 13.121,1600
09/12/2024 09:13:41	08.979.527/0007-07	R$ 13.094,0400
09/12/2024 09:13:41	12.559.500/0001-47	R$ 13.017,6600
09/12/2024 09:13:44	08.979.527/0007-07	R$ 12.919,9200
09/12/2024 09:13:44	12.559.500/0001-47	R$ 12.865,5800
09/12/2024 09:13:47	08.979.527/0007-07	R$ 12.775,3200
09/12/2024 09:13:48	12.559.500/0001-47	R$ 12.712,5800
09/12/2024 09:13:51	49.682.068/0001-97	R$ 12.700,0000
09/12/2024 09:13:51	12.559.500/0001-47	R$ 12.677,2900
09/12/2024 09:13:52	08.979.527/0007-07	R$ 12.613,4800
09/12/2024 09:13:53	12.559.500/0001-47	R$ 12.578,5200
09/12/2024 09:13:53	08.979.527/0007-07	R$ 12.492,0100
09/12/2024 09:13:53	12.559.500/0001-47	R$ 12.394,7500
09/12/2024 09:13:56	08.979.527/0007-07	R$ 12.373,8100
09/12/2024 09:14:02	12.559.500/0001-47	R$ 12.316,2200
09/12/2024 09:14:02	08.979.527/0007-07	R$ 12.223,9900
09/12/2024 09:14:02	12.559.500/0001-47	R$ 12.159,8900
09/12/2024 09:14:05	08.979.527/0007-07	R$ 12.125,0700
09/12/2024 09:14:06	12.559.500/0001-47	R$ 12.112,7100
09/12/2024 09:14:08	08.979.527/0007-07	R$ 12.065,7100
09/12/2024 09:14:08	12.559.500/0001-47	R$ 12.053,2600
09/12/2024 09:14:11	08.979.527/0007-07	R$ 12.027,6700
09/12/2024 09:14:12	12.559.500/0001-47	R$ 11.939,8400
09/12/2024 09:14:14	08.979.527/0007-07	R$ 11.916,3000
09/12/2024 09:14:14	12.559.500/0001-47	R$ 11.869,7600
09/12/2024 09:14:17	08.979.527/0007-07	R$ 11.771,4700
09/12/2024 09:14:18	12.559.500/0001-47	R$ 11.680,9800
09/12/2024 09:14:20	08.979.527/0007-07	R$ 11.659,1200
09/12/2024 09:14:20	12.559.500/0001-47	R$ 11.633,6100
09/12/2024 09:14:23	08.979.527/0007-07	R$ 11.625,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/12/2024 09:14:24	12.559.500/0001-47	R$ 11.549,0800
09/12/2024 09:16:20	08.979.527/0007-07	R$ 11.471,8500
09/12/2024 09:16:21	12.559.500/0001-47	R$ 11.458,8300
09/12/2024 09:16:23	08.979.527/0007-07	R$ 11.427,4900
09/12/2024 09:16:24	12.559.500/0001-47	R$ 11.390,5800
09/12/2024 09:16:26	08.979.527/0007-07	R$ 11.337,5700
09/12/2024 09:16:26	12.559.500/0001-47	R$ 11.332,5200
09/12/2024 09:16:29	08.979.527/0007-07	R$ 11.320,4500
09/12/2024 09:16:30	12.559.500/0001-47	R$ 11.267,6000
09/12/2024 09:16:32	08.979.527/0007-07	R$ 11.250,0000
09/12/2024 09:16:32	12.559.500/0001-47	R$ 11.249,0000
09/12/2024 09:20:33	38.387.756/0001-08	R$ 14.199,9900
09/12/2024 09:20:57	08.979.527/0007-07	R$ 11.215,8900

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 09:11:01	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:11:01	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:22:58	O item 16 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 12.559.500/0001-47	09/12/2024 09:22:58	Sr. Fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 12.559.500/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 16 até às 09:27:58 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 09:28:08	O item 16 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:27:58 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ 12.559.500/0001-47.
Sistema	09/12/2024 09:28:08	O item 16 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:04:50	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:14:50.
Sistema	11/12/2024 16:15:34	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:25:34.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11.215,8900.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:14:50
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:25:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90087/2024

Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023

Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Saxofone, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Tenor Sib	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 3.439,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.879,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 3.439,6100 (unitário) / R$ 6.879,2200 (total)	

Propostas do Item 17		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
67.115.022/0007-63 - HABRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	R$ 6.799,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13.598,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: MARCA: JUPITER - FABRIC. TIANJIN JMT MUSICTAL INST		
Modelo/versão: SAX TENOR - MOD. JTS500		
Valor proposta: R$ 6.799,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 13.598,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 3.439,6100 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 6.879,2200 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QTS200L		
Valor proposta: R$ 3.439,6100 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 6.879,2200 (total)		

Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 17.		

Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:13:14	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:23:15	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:32:03	O item 17 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:04:57	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:14:57.
Sistema	11/12/2024 16:15:45	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:25:45.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	**Descrição**
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.439,6100.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:14:57
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:25:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90087/2024		
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023		
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.

Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Sousafone, Acabamento Superficial: Folheado A Prata, Características Adicionais: Sib	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 22.226,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 44.453,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, melhor lance: R$ 16.900,0000 (unitário) / R$ 33.800,0000 (total)	

Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 26.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 53.000,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WSFM45N		
Valor proposta: R$ 26.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 53.000,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 18.202,6200 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36.405,2400 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: ssf1000		
Valor proposta: R$ 22.226,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 44.452,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 16.902,1800 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 33.804,3600 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: QUASAR		
Modelo/versão: QSF1001L-IF		
Valor proposta: R$ 22.226,7500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 44.453,5000 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 16.900,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33.800,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WSFFM85N FIBRA		
Valor proposta: R$ 22.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 44.400,0000 (total)		
Lances do Item 18		

Data/hora	Participante	Lance
09/12/2024 09:15:41	08.979.527/0007-07	R$ 22.166,0300
09/12/2024 09:16:08	49.682.068/0001-97	R$ 22.150,0000
09/12/2024 09:16:08	08.979.527/0007-07	R$ 22.054,2200
09/12/2024 09:16:13	49.682.068/0001-97	R$ 21.000,0000
09/12/2024 09:16:14	08.979.527/0007-07	R$ 20.922,4700
09/12/2024 09:16:33	49.682.068/0001-97	R$ 19.900,0000
09/12/2024 09:16:35	08.979.527/0007-07	R$ 19.890,9400
09/12/2024 09:16:38	12.559.500/0001-47	R$ 19.874,7400
09/12/2024 09:16:38	08.979.527/0007-07	R$ 19.860,3900
09/12/2024 09:16:39	12.559.500/0001-47	R$ 19.826,0900
09/12/2024 09:16:41	08.979.527/0007-07	R$ 19.738,8800
09/12/2024 09:16:42	12.559.500/0001-47	R$ 19.722,1500
09/12/2024 09:16:44	08.979.527/0007-07	R$ 19.682,6800
09/12/2024 09:16:45	49.682.068/0001-97	R$ 19.500,0000
09/12/2024 09:16:45	12.559.500/0001-47	R$ 19.407,4300
09/12/2024 09:16:47	49.682.068/0001-97	R$ 19.200,0000
09/12/2024 09:16:47	08.979.527/0007-07	R$ 19.103,7400
09/12/2024 09:16:48	12.559.500/0001-47	R$ 19.023,0200
09/12/2024 09:16:50	08.979.527/0007-07	R$ 19.007,3500
09/12/2024 09:16:51	49.682.068/0001-97	R$ 18.700,0000
09/12/2024 09:16:51	12.559.500/0001-47	R$ 18.676,3700
09/12/2024 09:16:53	49.682.068/0001-97	R$ 18.500,0000

09/12/2024 09:16:53	08.979.527/0007-07	R$ 18.446,2800
09/12/2024 09:16:54	12.559.500/0001-47	R$ 18.366,2900
09/12/2024 09:16:56	08.979.527/0007-07	R$ 18.275,3600
09/12/2024 09:16:57	12.559.500/0001-47	R$ 18.202,6200
09/12/2024 09:16:58	49.682.068/0001-97	R$ 18.000,0000
09/12/2024 09:16:59	08.979.527/0007-07	R$ 17.985,7900
09/12/2024 09:17:44	49.682.068/0001-97	R$ 17.500,0000
09/12/2024 09:20:12	08.979.527/0007-07	R$ 17.489,5800
09/12/2024 09:21:41	49.682.068/0001-97	R$ 17.400,0000
09/12/2024 09:21:42	08.979.527/0007-07	R$ 17.322,4300
09/12/2024 09:22:00	49.682.068/0001-97	R$ 17.300,0000
09/12/2024 09:22:03	08.979.527/0007-07	R$ 17.263,4400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:23:30	49.682.068/0001-97	R$ 17.200,0000
09/12/2024 09:23:33	08.979.527/0007-07	R$ 17.172,6300
09/12/2024 09:23:39	49.682.068/0001-97	R$ 17.000,0000
09/12/2024 09:23:42	08.979.527/0007-07	R$ 16.902,1800
09/12/2024 09:23:45	49.682.068/0001-97	R$ 16.900,0000

Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:15:39	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:25:46	O item 18 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:24:46	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:34:46.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 14:23:29	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 11/12/2024. Justificativa: Solicito declaração unificada, balanço completo, certidão negativa de falência e cnd municipal.
pelo participante 49.682.068/0001-97	11/12/2024 14:38:01	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:01 de 11/12/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema	11/12/2024 16:18:07	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:28:07.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	**Descrição**
11/12/2024 14:23:29	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2024 16:25:00. Motivo: Solicito declaração unificada, balanço completo, certidão negativa de falência e cnd municipal.
11/12/2024 14:38:01	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16.900,0000.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:34:46
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:28:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

	11:28:04	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trombone Baixo, Tamanho: Diâmentro Da Campana:241mm(9 1/2"), Calibre:Ll:14, Características Adicionais: Afinação: Bb/F/Eb;Acabamento Em Verniz Dourado Com	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.882,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.882,1700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 19		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 3.500,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.500,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WTBM70N		
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.500,0000 (total)		

Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 19.		

Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:20:58	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:30:59	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 55.656.119/0001-09	09/12/2024 10:06:49	Sr. Fornecedor CIRUTEC TECNOLOGY LTDA, CNPJ 55.656.119/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de outras penalidades.
Sistema para o participante 55.656.119/0001-09	09/12/2024 13:07:00	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:07:00 de 09/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIRUTEC TECNOLOGY LTDA, CNPJ 55.656.119/0001-09.
Sistema para o participante 55.656.119/0001-09	09/12/2024 14:07:18	Prezados, tem ciência das implicações da não manutenção da proposta? Tem certeza que realmente não será mantido?
Sistema para o participante 55.656.119/0001-09	09/12/2024 14:21:10	Sr. Fornecedor CIRUTEC TECNOLOGY LTDA, CNPJ 55.656.119/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Vamos negociar? Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
Sistema para o	10/12/2024 16:18:50	O item 19 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CIRUTEC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 55.656.119/0001-09	10/12/2024 16:18:50	TECNOLOGY LTDA, CNPJ 55.656.119/0001-09. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	10/12/2024 16:18:50	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 16:28:50.

Eventos do Item 19	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 10:06:49	Fornecedor CIRUTEC TECNOLOGY LTDA, CNPJ 55.656.119/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 13:07:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica dos instrumentos, e dos documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de outras penalidades.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 16:28:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90087/2024	
Às 15:45 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023	
Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Instrumento Musical - Sopro	
Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trompa Dupla Bb/F, Tamanho: Médio Largo, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Com Estojo	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 4.774,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.774,8500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01, melhor lance: R$ 4.000,0000 (unitário) / R$ 4.000,0000 (total)	

Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 4.000,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.000,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: HFH/ 600L		
Valor proposta: R$ 4.770,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.770,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 4.164,4700 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.164,4700 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: shr540		
Valor proposta: R$ 4.774,8500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.774,8500 (total)		
38.387.756/0001-08 - MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA	R$ 4.774,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.774,0000 (total)	
UF: GO		
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: HFH-600L		
Valor proposta: R$ 4.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.774,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 4.080,6700 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.080,6700 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Quasar		
Modelo/versão: QHR500L		
Valor proposta: R$ 4.774,8500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.774,8500 (total)		
Lances do Item 20		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:25:48	08.979.527/0007-07	R$ 4.755,6900
09/12/2024 09:28:29	12.559.500/0001-47	R$ 4.668,8100
09/12/2024 09:28:30	08.979.527/0007-07	R$ 4.624,7500

09/12/2024 09:28:31	12.559.500/0001-47	R$ 4.560,7600
09/12/2024 09:28:33	08.979.527/0007-07	R$ 4.526,0400
09/12/2024 09:28:34	12.559.500/0001-47	R$ 4.469,3300
09/12/2024 09:28:36	08.979.527/0007-07	R$ 4.446,8700
09/12/2024 09:28:37	12.559.500/0001-47	R$ 4.419,5400
09/12/2024 09:28:39	08.979.527/0007-07	R$ 4.321,6400
09/12/2024 09:28:40	12.559.500/0001-47	R$ 4.295,9000
09/12/2024 09:28:42	08.979.527/0007-07	R$ 4.254,3300
09/12/2024 09:28:43	12.559.500/0001-47	R$ 4.164,4700
09/12/2024 09:28:45	08.979.527/0007-07	R$ 4.080,6700
09/12/2024 09:30:31	53.953.936/0001-01	R$ 4.000,0000

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 09:25:46	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:35:47	O item 20 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:15:41	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:25:41.
Sistema	11/12/2024 16:16:25	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:26:25.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
13/12/2024 15:45:56	Fornecedor 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL, CNPJ 53.953.936/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.000,0000.
13/12/2024 15:45:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:25:41
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:26:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90087/2024

Às 15:46 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.281/2024, Pregão nº 90087/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023

Entrega de propostas: De 27/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:04	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal deste pregão.
Sistema	09/12/2024 às 09:01:38	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 09:02:09	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior, justificado, comprovado e aceito, configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:55:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:15:14	Nova comunicação do Pregoeiro será feito as 14h
Sistema	09/12/2024 às 14:02:23	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 14:22:17	Considerando as prorrogações e que outros certames tramitam concomitantemente, suspendo a sessão até 15h do dia 10/12/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/12/2024 às 15:01:19	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	10/12/2024 às 17:28:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até 10h do dia 11/12/2024. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	11/12/2024 às 10:01:15	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 10:22:12	Aguardem enquanto verifico minuciosamente a proposta anexada para os itens 12 e 14.
Sistema	11/12/2024 às 11:28:04	Sessão suspensa até 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 às 14:31:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/12/2024 às 16:08:17	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	11/12/2024 às 16:10:11	Os documentos de habilitação dos licitantes vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, sendo levados aos autos do processo licitatório nº 3.281/2024 a partir do despacho 41. Esses documentos constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3339172417217908 66&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
09/12/2024 às 09:55:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Instrumento Musical - Sopro

Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trompete, Acabamento Superficial: Laqueado	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.335,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.335,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07, melhor lance: R$ 962,2900 (unitário) / R$ 962,2900 (total)	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL	R$ 1.032,3500 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.032,3500 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: HCL		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.300,0000 (total)		
55.656.119/0001-09 - CIRUTEC TECNOLOGY LTDA	R$ 2.900,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.900,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: MICHAEL		
Modelo/versão: WTRM30N		
Valor proposta: R$ 2.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.900,0000 (total)		
12.559.500/0001-47 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 1.155,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.155,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: STANFORD		
Modelo/versão: str510		
Valor proposta: R$ 2.335,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.335,0000 (total)		
52.087.159/0001-99 - JR COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 2.300,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.300,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: HARMONICS		
Modelo/versão: HTR-300L		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.300,0000 (total)		
37.093.491/0001-72 - MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R$ 1.154,9900 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.154,9900 (total)	
UF: PR		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: VOGGA		
Modelo/versão: TROMPETE EM SI BEMOL VOGGA		
Valor proposta: R$ 2.335,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.335,0000 (total)		
08.979.527/0007-07 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 962,2900 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 962,2900 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Magnum		
Modelo/versão: MTR300L		
Valor proposta: R$ 2.335,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.335,0000 (total)		
23.614.351/0001-98 - VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 2.299,7800 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.299,7800 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: Bennett		
Modelo/versão: BTR-300		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.300,0000 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 1.100,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.100,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: ZELLMER		
Modelo/versão: SIB		
Valor proposta: R$ 2.330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.330,0000 (total)		

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:28:09	08.979.527/0007-07	R$ 2.249,8300
09/12/2024 09:28:28	12.559.500/0001-47	R$ 2.222,0600
09/12/2024 09:28:30	08.979.527/0007-07	R$ 2.173,9900
09/12/2024 09:28:31	12.559.500/0001-47	R$ 2.077,5400
09/12/2024 09:28:33	08.979.527/0007-07	R$ 2.020,6400
09/12/2024 09:28:34	12.559.500/0001-47	R$ 1.987,5200
09/12/2024 09:28:36	08.979.527/0007-07	R$ 1.937,9900
09/12/2024 09:28:37	12.559.500/0001-47	R$ 1.854,9500
09/12/2024 09:28:39	08.979.527/0007-07	R$ 1.843,2000
09/12/2024 09:28:40	12.559.500/0001-47	R$ 1.803,7000
09/12/2024 09:28:42	08.979.527/0007-07	R$ 1.770,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:28:43	12.559.500/0001-47	R$ 1.757,6800
09/12/2024 09:28:45	08.979.527/0007-07	R$ 1.740,9000
09/12/2024 09:28:46	12.559.500/0001-47	R$ 1.658,6300
09/12/2024 09:28:47	49.682.068/0001-97	R$ 1.600,0000
09/12/2024 09:28:47	12.559.500/0001-47	R$ 1.524,1200

09/12/2024 09:28:48	08.979.527/0007-07	R$ 1.437,1800
09/12/2024 09:28:49	12.559.500/0001-47	R$ 1.356,0100
09/12/2024 09:28:49	49.682.068/0001-97	R$ 1.500,0000
09/12/2024 09:28:51	08.979.527/0007-07	R$ 1.269,6000
09/12/2024 09:28:51	12.559.500/0001-47	R$ 1.227,7200
09/12/2024 09:28:52	49.682.068/0001-97	R$ 1.300,0000
09/12/2024 09:28:54	08.979.527/0007-07	R$ 1.202,1000
09/12/2024 09:28:55	12.559.500/0001-47	R$ 1.201,1000
09/12/2024 09:28:57	49.682.068/0001-97	R$ 1.200,0000
09/12/2024 09:28:57	08.979.527/0007-07	R$ 1.115,5800
09/12/2024 09:29:01	12.559.500/0001-47	R$ 1.199,0000
09/12/2024 09:29:08	49.682.068/0001-97	R$ 1.100,0000
09/12/2024 09:29:09	08.979.527/0007-07	R$ 1.053,9400
09/12/2024 09:31:33	53.953.936/0001-01	R$ 1.800,0000
09/12/2024 09:36:05	53.953.936/0001-01	R$ 1.053,9300
09/12/2024 09:36:07	08.979.527/0007-07	R$ 1.032,3700
09/12/2024 09:36:13	23.614.351/0001-98	R$ 2.299,7800
09/12/2024 09:36:29	37.093.491/0001-72	R$ 1.198,9900
09/12/2024 09:36:30	12.559.500/0001-47	R$ 1.197,9900
09/12/2024 09:36:47	37.093.491/0001-72	R$ 1.197,9800
09/12/2024 09:36:48	12.559.500/0001-47	R$ 1.196,9800
09/12/2024 09:37:05	37.093.491/0001-72	R$ 1.196,9700
09/12/2024 09:37:06	12.559.500/0001-47	R$ 1.183,0600
09/12/2024 09:37:23	37.093.491/0001-72	R$ 1.183,0500
09/12/2024 09:37:24	12.559.500/0001-47	R$ 1.176,7900
09/12/2024 09:37:41	37.093.491/0001-72	R$ 1.176,7800
09/12/2024 09:37:42	12.559.500/0001-47	R$ 1.175,7800
09/12/2024 09:37:59	37.093.491/0001-72	R$ 1.175,7700
09/12/2024 09:38:00	12.559.500/0001-47	R$ 1.174,7700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/12/2024 09:38:03	53.953.936/0001-01	R$ 1.032,3500
09/12/2024 09:38:05	08.979.527/0007-07	R$ 962,2900
09/12/2024 09:38:21	37.093.491/0001-72	R$ 1.174,7600
09/12/2024 09:38:22	12.559.500/0001-47	R$ 1.173,7600
09/12/2024 09:38:38	37.093.491/0001-72	R$ 1.173,7500
09/12/2024 09:38:39	12.559.500/0001-47	R$ 1.172,7500
09/12/2024 09:38:57	37.093.491/0001-72	R$ 1.172,7400
09/12/2024 09:38:58	12.559.500/0001-47	R$ 1.171,7400
09/12/2024 09:39:15	37.093.491/0001-72	R$ 1.171,7300
09/12/2024 09:39:16	12.559.500/0001-47	R$ 1.170,7300
09/12/2024 09:39:33	37.093.491/0001-72	R$ 1.170,7200
09/12/2024 09:39:33	12.559.500/0001-47	R$ 1.169,7200
09/12/2024 09:39:51	37.093.491/0001-72	R$ 1.169,7100
09/12/2024 09:39:51	12.559.500/0001-47	R$ 1.168,7100
09/12/2024 09:40:09	37.093.491/0001-72	R$ 1.168,7000
09/12/2024 09:40:10	12.559.500/0001-47	R$ 1.167,7000
09/12/2024 09:40:27	37.093.491/0001-72	R$ 1.167,6900
09/12/2024 09:40:28	12.559.500/0001-47	R$ 1.166,6900
09/12/2024 09:40:45	37.093.491/0001-72	R$ 1.166,6800
09/12/2024 09:40:46	12.559.500/0001-47	R$ 1.161,7100
09/12/2024 09:41:03	37.093.491/0001-72	R$ 1.161,7000
09/12/2024 09:41:04	12.559.500/0001-47	R$ 1.157,1700
09/12/2024 09:41:21	37.093.491/0001-72	R$ 1.157,1600
09/12/2024 09:41:22	12.559.500/0001-47	R$ 1.156,1600
09/12/2024 09:41:39	37.093.491/0001-72	R$ 1.156,1500
09/12/2024 09:41:39	12.559.500/0001-47	R$ 1.155,1500
09/12/2024 09:41:57	37.093.491/0001-72	R$ 1.155,1400
09/12/2024 09:41:58	12.559.500/0001-47	R$ 1.155,0000
09/12/2024 09:42:15	37.093.491/0001-72	R$ 1.154,9900

Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:28:09	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 09:28:09	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 09:44:16	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	09/12/2024 09:55:37	O item 21 está encerrado.
Sistema	10/12/2024 15:05:06	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 15:15:06.
Sistema	11/12/2024 16:15:55	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2024 16:25:55.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	**Descrição**
13/12/2024 15:46:54	Fornecedor RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 08.979.527/0007-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 962,2900.
13/12/2024 15:46:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 15:15:06
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2024 16:25:55

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5EDDD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025			
RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	113.702.270,92	DESPESAS CORRENTES	92.212.804,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	11.241.910,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.745.376,90
CONTRIBUIÇÕES	1.752.460,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	295.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.471.556,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.171.728,00
RECEITA DE SERVIÇOS	466.792,80		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.289.262,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.290,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-13.652.312,80		
FUNDEB	-13.652.312,80	SUPERÁVIT CORRENTE	7.837.153,22
TOTAL	100.049.958,12	TOTAL	100.049.958,12
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.837.153,22		
RECEITAS DE CAPITAL	2.722.320,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.064.473,22
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	INVESTIMENTOS	8.963.473,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.692.320,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.101.000,00
		SUPERÁVIT CAPITAL	495.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00
TOTAL	102.772.278,12	TOTAL	102.772.278,12
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	100.049.958,12	DESPESAS CORRENTES	92.212.804,90
RECEITAS CAPITAL	2.722.320,00	DESPESAS CAPITAL	10.064.473,22
		SUPERÁVIT	495.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00
TOTAL	102.772.278,12	TOTAL	102.772.278,12
MAXWELL SCAPINI			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7A7289CB

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Específicação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			100.049.958,12
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.241.910,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		9.670.930,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	2.269.050,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	524.420,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	381.628,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	139.292,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.744.630,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.700.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	13.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	31.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	630,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.765.980,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.765.980,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.245.980,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	2.245.980,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	520.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	520.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	4.612.900,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.612.900,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.612.900,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	3.858.500,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	75.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	665.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	14.400,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos	23.000,00		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos	23.000,00		
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Principal	21.000,00		
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.526.360,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	634.840,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	600.690,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	469.430,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	8.500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	91.260,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	31.500,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	34.150,00		

1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	25.200,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	700,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	6.600,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.650,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	891.520,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	891.520,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	698.960,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	4.760,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	155.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	32.800,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		44.620,00	
Código	**Específicação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	44.620,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	44.620,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	35.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	8.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	620,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		1.752.460,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		1.752.460,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.752.460,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.752.460,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.742.850,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	625,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	8.635,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	350,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.471.556,12	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		111.100,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.100,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	111.100,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	111.100,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	108.000,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		810.456,12	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	735.456,12		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	735.456,12		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	735.456,12		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	75.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	75.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Dividendos - Principal	75.000,00		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos		550.000,00	
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos	550.000,00		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	550.000,00		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	550.000,00		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	550.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		466.792,80	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		466.792,80	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	466.792,80		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	316.792,80		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	213.792,80		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	6.650,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	12.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	84.350,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	150.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		84.636.949,20	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		41.333.251,20	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	28.541.931,20		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.515.080,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	25.898.400,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	32.373.000,00		
(-) FUNDEB		-6.474.600,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.616.680,00		
Código	**Específicação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.616.680,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.851,20		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	33.564,00		
(-) FUNDEB		-6.712,80		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	4.465.800,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	3.319.800,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	3.319.800,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	696.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	696.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	696.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	450.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	450.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	5.098.670,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	5.098.670,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	4.126.810,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	4.126.810,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	65.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	65.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	344.100,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	344.100,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	555.000,00		
1.7.1.3.50.5.3.00.00.00.00.00	Transferencia Atençao Media e Alta Complexidade	555.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	7.760,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	7.760,00		

1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.507.100,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	942.750,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	942.750,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	284.100,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	284.100,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	115.250,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	115.250,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	165.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	165.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	152.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	152.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	152.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	394.750,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	394.750,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	394.750,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	1.173.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	258.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	258.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	915.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	915.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		28.910.700,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.720.700,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.250.000,00		
(-) FUNDEB		-6.050.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.146.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.182.500,00		
(-) FUNDEB		-1.036.500,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	338.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	422.500,00		
(-) FUNDEB		-84.500,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	36.700,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	36.700,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	190.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	190.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	190.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		405.200,00	
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	405.200,00		
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	405.200,00		
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	405.200,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		13.987.798,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.987.798,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.987.798,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.987.798,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		480.290,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		97.100,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	25.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras indenizações	25.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	25.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	72.100,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	72.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	72.100,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		383.190,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	383.190,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	26.890,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	26.890,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	26.890,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	356.300,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	5.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	351.300,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	351.300,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.722.320,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		30.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Capital		2.692.320,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		178.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	178.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	100.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	100.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	78.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	78.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		1.174.320,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.174.320,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.174.320,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados -	1.174.320,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		50.000,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00		
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.290.000,00	
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.290.000,00		
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.290.000,00		
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	1.290.000,00		

Total das receitas:	**102.772.278,12**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:0936E5D2

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
(ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			92.212.804,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.745.376,90	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		417.990,32	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	417.990,32		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		1.707.746,66	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.707.746,66		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.619.639,92	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	285.900,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	185.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.042.852,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	28.392.360,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.803.487,92		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.699.440,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.600,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		295.700,00	
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		200,00	
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00		
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		295.500,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	295.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.171.728,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		3.044.500,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.044.500,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		3.356.791,57	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.356.791,57		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.770.436,43	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	607.740,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.141.915,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	65.300,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	4.721.270,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.650,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	96.340,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.297.790,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.938.341,43		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.312.780,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.837.230,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	473.900,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.580,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.064.473,22
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.963.473,22	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		28.261,77	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.261,77		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.935.211,45	
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.269.843,16		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.534.368,29		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.101.000,00	
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		1.000,00	
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
4.6.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			495.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		495.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		495.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.000,00		
	Total das despesas:			**102.772.278,12**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:470FABE6

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CAMARA MUNICIPAL		**631.000,00**	**2.269.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
Unidade: 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL		**631.000,00**	**2.269.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
01	Legislativa	631.000,00	2.269.000,00		2.900.000,00
01.031	Ação Legislativa	631.000,00	2.269.000,00		2.900.000,00
01.031.1001	ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00	2.209.000,00		2.214.000,00
01.031.1001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	5.000,00			5.000,00
01.031.1001.2001	ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		2.209.000,00		2.209.000,00
01.031.1002	INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	626.000,00	60.000,00		686.000,00
01.031.1002.1002	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	376.000,00			376.000,00
01.031.1002.1004	Construção e Ampliação Plenário - Poder Legislativo	250.000,00			250.000,00
01.031.1002.2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO		60.000,00		60.000,00
Órgão: 02.000 GOVERNO MUNICIPAL		**0,00**	**2.940.440,00**	**0,00**	**2.940.440,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**900.270,00**	**0,00**	**900.270,00**
04	Administração		900.270,00		900.270,00
04.122	Administração Geral		900.270,00		900.270,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		900.270,00		900.270,00
04.122.1004.2101	Manutençao do Gabinete do Prefeito		709.100,00		709.100,00
04.122.1004.2102	Manutenção da Secretaria de Gabinete		191.170,00		191.170,00
Unidade: 02.002 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**196.980,00**	**0,00**	**196.980,00**
04	Administração		196.980,00		196.980,00
04.122	Administração Geral		196.980,00		196.980,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		196.980,00		196.980,00
04.122.1004.2104	Manutenção Da Assessoria Juridica		196.980,00		196.980,00
Unidade: 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**200.640,00**	**0,00**	**200.640,00**
04	Administração		200.640,00		200.640,00
04.124	Controle Interno		200.640,00		200.640,00
04.124.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		200.640,00		200.640,00
04.124.1004.2106	Atividades da Controladoria Municipal		200.640,00		200.640,00
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**439.750,00**	**0,00**	**439.750,00**
04	Administração		439.750,00		439.750,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122	Administração Geral		439.750,00		439.750,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		439.750,00		439.750,00
04.122.1004.2114	manutenção das Atividades da Procuradoria		439.750,00		439.750,00
Unidade: 02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO		**0,00**	**490.000,00**	**0,00**	**490.000,00**
04	Administração		490.000,00		490.000,00
04.122	Administração Geral		490.000,00		490.000,00
04.122.1007	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS		490.000,00		490.000,00
04.122.1007.2110	Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação Oficial		490.000,00		490.000,00
Unidade: 02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL		**0,00**	**14.300,00**	**0,00**	**14.300,00**
04	Administração		14.300,00		14.300,00
04.122	Administração Geral		14.300,00		14.300,00
04.122.1003	OUVIDORIA MUNICIPAL		14.300,00		14.300,00
04.122.1003.2118	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL		14.300,00		14.300,00
Unidade: 02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**698.500,00**	**0,00**	**698.500,00**
06	Segurança Pública		698.500,00		698.500,00
06.182	Defesa Civil		698.500,00		698.500,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		595.400,00		595.400,00
06.182.1006.2105	Coordenação das Açoes da Defesa Civil		595.400,00		595.400,00
06.182.1046	PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO		103.100,00		103.100,00
06.182.1046.2122	Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitario		103.100,00		103.100,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		**104.400,00**	**5.368.230,00**	**470.900,00**	**5.943.530,00**
Unidade: 03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA		**104.400,00**	**3.914.430,00**	**0,00**	**4.018.830,00**
04	Administração	104.400,00	3.914.430,00		4.018.830,00
04.122	Administração Geral	86.000,00	3.854.180,00		3.940.180,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.369.180,00		3.369.180,00
04.122.1004.2107	Manutenção das Atividades Administrativas		3.166.280,00		3.166.280,00
04.122.1004.2109	Coordenação de Consultoria e Apoio Tecnico		17.900,00		17.900,00
04.122.1004.2208	Apoio e Cooperação à Enridades Governamentaie e Nao Governamentais		25.000,00		25.000,00
04.122.1004.2271	Manutenção e Coordenação de Eventos e Festividades Municipais		115.000,00		115.000,00
04.122.1004.2272	Infraestrutura e Mantenção do Programa VideoMonitoramento Municipal		45.000,00		45.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122.1023	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		485.000,00		485.000,00
04.122.1023.2103	Incentivo e Apoio a Educação Universitaria		485.000,00		485.000,00
04.122.1050	BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM	31.000,00			31.000,00
04.122.1050.1102	Mobiliarios, Equipamentos e Material Permanente p/ Adm	31.000,00			31.000,00
04.122.1051	EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS	25.000,00			25.000,00
04.122.1051.1103	Ampliação, Reformas de Edificaçoes Administrativas	25.000,00			25.000,00
04.122.1086	VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
04.122.1086.1148	Ampliação da Frota de Apoio Administrativo	30.000,00			30.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	18.400,00	60.250,00		78.650,00
04.126.1008	MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO	18.400,00	60.250,00		78.650,00
04.126.1008.1105	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente P/Tecnologia de Informação	18.400,00			18.400,00
04.126.1008.2112	Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informaçao		60.250,00		60.250,00
Unidade: 03.002 DIVISAO DE COMPRAS		**0,00**	**426.500,00**	**0,00**	**426.500,00**
04	Administração		426.500,00		426.500,00
04.122	Administração Geral		426.500,00		426.500,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		426.500,00		426.500,00
04.122.1004.2111	Manutenção do Departamento de Compras		426.500,00		426.500,00
Unidade: 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**0,00**	**618.700,00**	**0,00**	**618.700,00**
04	Administração		618.700,00		618.700,00
04.122	Administração Geral		618.700,00		618.700,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		30.000,00		30.000,00
04.122.1004.2207	Ampliação do Quadro de Servidores Municipais		30.000,00		30.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		588.700,00		588.700,00
04.122.1005.2113	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		588.700,00		588.700,00

Unidade: 03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS		**0,00**	**279.200,00**	**0,00**	**279.200,00**
04	Administração		279.200,00		279.200,00
04.122	Administração Geral		279.200,00		279.200,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		279.200,00		279.200,00
04.122.1004.2115	Manutenção das Atividades de Licitaçoes e Contratos		279.200,00		279.200,00
Unidade: 03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO		**0,00**	**129.400,00**	**0,00**	**129.400,00**
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		129.400,00		129.400,00
04.122	Administração Geral		129.400,00		129.400,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		129.400,00		129.400,00
04.122.1004.2108	Manutenção da Divisao de Patrimonio e Almoxarifado		129.400,00		129.400,00
Unidade: 03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA		**0,00**	**0,00**	**470.900,00**	**470.900,00**
28	Encargos Especiais			470.900,00	470.900,00
28.846	Outros Encargos Especiais			470.900,00	470.900,00
28.846.1072	INATIVOS E PENSIONISTAS			470.900,00	470.900,00
28.846.1072.0901	Manutenção de Inativos e Pensionistas			470.900,00	470.900,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO		**40.000,00**	**821.900,00**	**0,00**	**861.900,00**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		**40.000,00**	**327.300,00**	**0,00**	**367.300,00**
04	Administração		327.300,00		327.300,00
04.122	Administração Geral		327.300,00		327.300,00
04.122.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		327.300,00		327.300,00
04.122.1009.2116	Manutenção das Atividades do Planejamento e Desenvolvimento		327.300,00		327.300,00
25	Energia	40.000,00			40.000,00
25.752	Energia Elétrica	40.000,00			40.000,00
25.752.1094	GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA	40.000,00			40.000,00
25.752.1094.1120	Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica	40.000,00			40.000,00
Unidade: 04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA		**0,00**	**494.600,00**	**0,00**	**494.600,00**
04	Administração		494.600,00		494.600,00
04.121	Planejamento e Orçamento		494.600,00		494.600,00
04.121.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		494.600,00		494.600,00
04.121.1009.2117	Manutenção Atividades , Projetos e Serviços de Engenharia		494.600,00		494.600,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**0,00**	**1.745.040,00**	**3.147.600,00**	**4.892.640,00**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		**0,00**	**1.745.040,00**	**1.482.000,00**	**3.227.040,00**
04	Administração		1.745.040,00		1.745.040,00
04.121	Planejamento e Orçamento		562.600,00		562.600,00
04.121.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		562.600,00		562.600,00
04.121.1014.2120	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento		562.600,00		562.600,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		50.000,00		50.000,00
04.122.1005.2209	Atividades de Assessoria Técnica Complementrar à Administração		50.000,00		50.000,00
04.123	Administração Financeira		410.740,00		410.740,00
04.123.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		410.740,00		410.740,00
04.123.1005.2119	Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria		410.740,00		410.740,00
04.129	Administração de Receitas		721.700,00		721.700,00
04.129.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		721.700,00		721.700,00
04.129.1014.2121	Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria		600.700,00		600.700,00
04.129.1014.2214	Implementaçao do Geoprocessamento Municipal		121.000,00		121.000,00
28	Encargos Especiais			987.000,00	987.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			987.000,00	987.000,00
28.846.1088	FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR			987.000,00	987.000,00
28.846.1088.0903	Manutenção Formaçaõ do Patrimonio Servidor - PASEP			987.000,00	987.000,00
99	Reserva de Contingência			495.000,00	495.000,00
99.999	Reserva de Contingência			495.000,00	495.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia			495.000,00	495.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia			495.000,00	495.000,00
Unidade: 05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO		**0,00**	**0,00**	**1.665.600,00**	**1.665.600,00**
28	Encargos Especiais			1.665.600,00	1.665.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			895.500,00	895.500,00
28.843.1074	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			895.500,00	895.500,00
28.843.1074.0902	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna			895.500,00	895.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			770.100,00	770.100,00
28.846.1089	ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E DEVOLUÇOES			100,00	100,00
28.846.1089.0904	Indenizaçoes e Restituiçoes			100,00	100,00
28.846.1090	SENTENÇAS JUDICIAIS			770.000,00	770.000,00
28.846.1090.0905	Sentenças Judiciais e Precatorios			770.000,00	770.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		**2.060.150,49**	**12.275.897,92**	**0,00**	**14.336.048,41**
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		**1.747.590,49**	**0,00**	**0,00**	**1.747.590,49**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15	Urbanismo	1.747.590,49			1.747.590,49
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.747.590,49			1.747.590,49
15.451.1052	AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL	80.000,00			80.000,00
15.451.1052.1138	Aquisiçao de Veiculos e Maquinas de Apoio ao Serviços Obras e Rodoviario	80.000,00			80.000,00
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	415.262,01			415.262,01
15.451.1054.1146	Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques Calçadas e Acessibilidades 171.000,00				171.000,00
15.451.1054.1179	Implantação do Programa de Drenagem Infraestrutura Municipal	45.000,00			45.000,00
15.451.1054.1673	Construção , Ampliação Galerias Pluviais, Meio Fio, Pontes e Bueiros- E.B. 01.2024	199.262,01			199.262,01
15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	612.383,79			612.383,79
15.451.1055.1140	Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	90.000,00			90.000,00
15.451.1055.1141	Pavimentaçao Poliedrica Vias urbanas	146.000,00			146.000,00
15.451.1055.1659	Recapeamento Asfáltico - Final Rua Balduino Weis - Emenda I. 10/2024	88.560,89			88.560,89
15.451.1055.1671	Recapeamento Asfáltico - Rua Guabiraba/ Rua Pien - Emenda I. 12/2024	287.822,90			287.822,90
15.451.1056	CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS	639.944,69			639.944,69
15.451.1056.1453	Restauração e Melhorias em Bens de Dominio Publico	175.000,00			175.000,00
15.451.1056.1650	Instalação -PAVERS - Posto de saúde Central /Avenida Tibagi e Outros E.B	376.383,80			376.383,80
15.451.1056.1657	Construção de Estacionamentos em Avenidas - E. I - 08/2024	88.560,89			88.560,89
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		**96.000,00**	**8.231.897,92**	**0,00**	**8.327.897,92**
15	Urbanismo	96.000,00	8.231.897,92		8.327.897,92
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.446.547,92		5.446.547,92

15.451.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS		5.446.547,92		5.446.547,92
15.451.1010.2123	Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos		5.446.547,92		5.446.547,92
15.452	Serviços Urbanos	96.000,00	2.785.350,00		2.881.350,00
15.452.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	96.000,00	2.785.350,00		2.881.350,00
15.452.1010.1501	Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Eletrica MUnicipal	96.000,00			96.000,00
15.452.1010.2124	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Publica		981.850,00		981.850,00
15.452.1010.2125	Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Publica		1.803.500,00		1.803.500,00
Unidade: 06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA		**216.560,00**	**4.044.000,00**	**0,00**	**4.260.560,00**
26	Transporte	216.560,00	4.044.000,00		4.260.560,00
26.782	Transporte Rodoviário	216.560,00	4.044.000,00		4.260.560,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
26.782.1011	GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	30.000,00	4.044.000,00		4.074.000,00
26.782.1011.1144	Construção, Ampliação Galerias PLuviais, Meio Fio , Pontes e Bueiros	30.000,00			30.000,00
26.782.1011.2126	Manutenção do Departamento Serviços Rodovarios		3.830.200,00		3.830.200,00
26.782.1011.2127	Conservação Veiculos , Maquinas e Equipamentos Rodoviarios		213.800,00		213.800,00
26.782.1053	MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS	60.000,00			60.000,00
26.782.1053.1139	AQuisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	60.000,00			60.000,00
26.782.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	101.560,00			101.560,00
26.782.1054.1137	Ampliação e Reformas Ediicaçao Oficina e Patio de Maquinas	101.560,00			101.560,00
26.782.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	25.000,00			25.000,00
26.782.1055.1145	Recapeamento Asfaltico - Vias Urbanas	25.000,00			25.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE		**2.838.721,78**	**5.370.940,00**	**0,00**	**8.209.661,78**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**620.721,78**	**4.666.560,00**	**0,00**	**5.287.281,78**
18	Gestão Ambiental	40.000,00			40.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00			40.000,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	40.000,00			40.000,00
18.541.1017.1112	Revitalização e Conservação do Lago Municipal	40.000,00			40.000,00
20	Agricultura	580.721,78	4.666.560,00		5.247.281,78
20.606	Extensão Rural	580.721,78	4.426.900,00		5.007.621,78
20.606.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	264.360,89	4.426.900,00		4.691.260,89
20.606.1015.1172	Infrestrutura e Manut. Iluminação Publica e Energia Eletrica - RURAL	45.000,00			45.000,00
20.606.1015.1458	Infrestrutura e Conservação de Estradas e Acessos MUnicipais	130.800,00			130.800,00
20.606.1015.1653	Aquisição Estrutura e Demais Insumos á Agricultores - Programa Lei 2101/2015 - E.I 88.560,89				88.560,89
20.606.1015.2128	Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura		3.851.300,00		3.851.300,00
20.606.1015.2132	Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agricola		80.600,00		80.600,00
20.606.1015.2133	Desenvolcimento da Produção Agricola , Assistencia Técnica e Infraestrutura		235.000,00		235.000,00
20.606.1015.2261	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Psicultura		40.000,00		40.000,00
20.606.1015.2262	Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuaria		220.000,00		220.000,00
20.606.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	238.560,89			238.560,89
20.606.1055.1142	Pavimentação Asfaltica e Poliedrica de Vias Rurais	150.000,00			150.000,00
20.606.1055.1655	Pavimentação Poliedrica Estrada -Linha Hortelã - E. I. 6/2024	88.560,89			88.560,89
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
20.606.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	40.000,00			40.000,00
20.606.1057.1107	Ampliaçao do Programa de Abastecedouro Comunitarios	40.000,00			40.000,00
20.606.1059	BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA	8.000,00			8.000,00
20.606.1059.1109	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio a Agricultura	8.000,00			8.000,00
20.606.1060	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	29.800,00			29.800,00
20.606.1060.1113	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	29.800,00			29.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		239.660,00		239.660,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		239.660,00		239.660,00
20.608.1015.2215	Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto		239.660,00		239.660,00
Unidade: 07.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		**2.218.000,00**	**604.380,00**	**0,00**	**2.822.380,00**
18	Gestão Ambiental	2.218.000,00	604.380,00		2.822.380,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.208.000,00	572.480,00		2.780.480,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	65.000,00	572.480,00		637.480,00
18.541.1017.1178	Construção , Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos	65.000,00			65.000,00
18.541.1017.2129	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		382.780,00		382.780,00
18.541.1017.2130	Manutenção e Ampliaçao da Preservação e Proteção Ambiental		45.100,00		45.100,00
18.541.1017.2212	Manutenção e Ampliação do Viveiro Municipal		11.800,00		11.800,00
18.541.1017.2216	Manuteneção e Proteção ,Conservação da Mata Ciliar		42.800,00		42.800,00
18.541.1017.2264	Implantação e Operaçao Sistema de Residuos Solidos e Compostagem		90.000,00		90.000,00
18.541.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	145.000,00			145.000,00
18.541.1057.1108	Ampliação e Instalaçao de Poços Artezianos	145.000,00			145.000,00
18.541.1091	PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	1.998.000,00			1.998.000,00
18.541.1091.1316	Execução Programas Itaipu Binacional	408.000,00			408.000,00
18.541.1091.1640	EXECUÇÃO CONVENIO CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL	1.590.000,00			1.590.000,00
18.542	Controle Ambiental	10.000,00	31.900,00		41.900,00
18.542.1061	EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE	10.000,00			10.000,00
18.542.1061.1110	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente	10.000,00			10.000,00
18.542.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		31.900,00		31.900,00
18.542.1093.2218	Implantação e Manutenção de Controle de Zoonoses		31.900,00		31.900,00
Unidade: 07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.000,00		50.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		50.000,00		50.000,00
20.608.1015.2131	Gestao do Fundo Municipal Desenvolv Agropecuario e Meio Ambiente		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
18	Gestão Ambiental		50.000,00		50.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		50.000,00		50.000,00
18.541.1098	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		50.000,00		50.000,00
18.541.1098.2288	Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental - FMSBA		50.000,00		50.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**634.072,90**	**24.356.005,80**	**0,00**	**24.990.078,70**
Unidade: 08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB		**0,00**	**14.139.798,00**	**0,00**	**14.139.798,00**
12	Educação		14.139.798,00		14.139.798,00
12.361	Ensino Fundamental		9.561.338,00		9.561.338,00
12.361.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		9.561.338,00		9.561.338,00
12.361.1021.2138	Manutenção do Profissionais Educação Basica - Ensino Fundamentsal 70%		8.304.638,00		8.304.638,00
12.361.1021.2139	Manutenção de Profissionais Educação Basica - Demais Areas -Fundamental 70%		1.208.700,00		1.208.700,00

12.361.1021.2148	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 70%		41.400,00		41.400,00
12.361.1021.2149	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 30%		6.600,00		6.600,00
12.365	Educação Infantil		3.192.240,00		3.192.240,00
12.365.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		3.192.240,00		3.192.240,00
12.365.1021.2140	Manutenção Educação Basica - Fundamental - Fundeb -30%		47.900,00		47.900,00
12.365.1021.2141	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - PRE-ESCOLA 70%		1.713.500,00		1.713.500,00
12.365.1021.2142	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - CRECHE 70%		1.370.300,00		1.370.300,00
12.365.1021.2145	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Pre-Escola Fundeb 30%		40.200,00		40.200,00
12.365.1021.2146	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Creche Fundeb 30%		20.340,00		20.340,00
12.367	Educação Especial		1.386.220,00		1.386.220,00
12.367.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		473.760,00		473.760,00
12.367.1021.2143	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Pre-Escola 70%		97.800,00		97.800,00
12.367.1021.2144	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Creche Fundeb 70%		375.960,00		375.960,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		912.460,00		912.460,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.367.1022.2291	Manutenção Parcerias Com Entidades de Educação Especial		912.460,00		912.460,00
Unidade: 08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		**439.072,90**	**4.171.205,30**	**0,00**	**4.610.278,20**
12	Educação	439.072,90	4.171.205,30		4.610.278,20
12.361	Ensino Fundamental	439.072,90	3.756.405,30		4.195.478,20
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.756.405,30		3.756.405,30
12.361.1018.2150	Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental		3.357.100,00		3.357.100,00
12.361.1018.2151	Manutençao Atividaders Complementar - Fundamental		195.605,30		195.605,30
12.361.1018.2152	Capacitação De Profissionais Educação Basica - Fundamental		54.000,00		54.000,00
12.361.1018.2157	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E. Fundamental		131.800,00		131.800,00
12.361.1018.2176	Implementação Programa Inclusao Digital à Educaçao		17.900,00		17.900,00
12.361.1062	REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00			45.000,00
12.361.1062.1121	Aquisição e Reestrturação da Frota da Educação Basica	45.000,00			45.000,00
12.361.1063	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS FUNDAMENTAL	26.250,00			26.250,00
12.361.1063.1114	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Fundamental	26.250,00			26.250,00
12.361.1067	AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES EDUCACIONAIS	297.822,90			297.822,90
12.361.1067.1119	Ampliação,Melhoria Espaços de Unidades de Educaçao	10.000,00			10.000,00
12.361.1067.1670	Construção de Banheiros na Quadra da E.M. P. laurindo Parmegiani- E. I. 11/2024	88.560,89			88.560,89
12.361.1067.1674	Construção de Sala Sensorial - Criança e Adultos Atipicos E. B. 02/2024	199.262,01			199.262,01
12.361.1068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - Fundamental	70.000,00			70.000,00
12.361.1068.1151	Construção e Ampliaçao Unidades de ENsino Fundamental	70.000,00			70.000,00
12.365	Educação Infantil		400.000,00		400.000,00
12.365.1036	APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO		400.000,00		400.000,00
12.365.1036.2153	Gestao Programa de Uniformes P/ Alunos - Ensino Fundamental		400.000,00		400.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		14.800,00		14.800,00
12.366.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		14.800,00		14.800,00
12.366.1018.2266	Manutenção da Educação - EJA		14.800,00		14.800,00
Unidade: 08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL		**185.000,00**	**746.402,50**	**0,00**	**931.402,50**
12	Educação	185.000,00	746.402,50		931.402,50
12.365	Educação Infantil	185.000,00	746.402,50		931.402,50
12.365.1019	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		726.802,50		726.802,50
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.365.1019.2156	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Creche		667.502,50		667.502,50
12.365.1019.2158	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.Infanil		59.300,00		59.300,00
12.365.1020	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL		19.600,00		19.600,00
12.365.1020.2154	Capacitação e Promoção dos Profissionais da Educação - Ed Infantil		19.600,00		19.600,00
12.365.1064	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL	125.000,00			125.000,00
12.365.1064.1115	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Infantil	125.000,00			125.000,00
12.365.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1069.1152	Construção Ampliação Unidades Ensino Infantil	60.000,00			60.000,00
Unidade: 08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL		**10.000,00**	**326.500,00**	**0,00**	**336.500,00**
12	Educação	10.000,00	326.500,00		336.500,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	326.500,00		336.500,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		326.500,00		326.500,00
12.367.1022.2159	Gestao e Manutençao Parcerias com Entidades de Educação Especial		199.500,00		199.500,00
12.367.1022.2160	Manutenção da Educaçao Basica - Especial		127.000,00		127.000,00
12.367.1065	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL	10.000,00			10.000,00
12.367.1065.1116	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Especial	10.000,00			10.000,00
Unidade: 08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP		**0,00**	**2.329.000,00**	**0,00**	**2.329.000,00**
12	Educação		2.329.000,00		2.329.000,00
12.361	Ensino Fundamental		1.600.000,00		1.600.000,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.600.000,00		1.600.000,00
12.361.1018.2161	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental		1.600.000,00		1.600.000,00
12.365	Educação Infantil		729.000,00		729.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		729.000,00		729.000,00
12.365.1025.2162	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Creche		342.300,00		342.300,00
12.365.1025.2163	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Pré Escola		386.700,00		386.700,00
Unidade: 08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO		**0,00**	**2.453.100,00**	**0,00**	**2.453.100,00**
12	Educação		2.453.100,00		2.453.100,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.199.300,00		1.199.300,00
12.306.1024	QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR		1.199.300,00		1.199.300,00
12.306.1024.2167	Execução Alimentação Escolar - PNAE _ Fundamental _ Livres		915.200,00		915.200,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.306.1024.2168	Execução PNAE Alimentação Escolar E. Fundamental		112.000,00		112.000,00
12.306.1024.2169	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Pre- Escola		71.800,00		71.800,00
12.306.1024.2170	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Creche		84.300,00		84.300,00
12.306.1024.2171	Execução PNAE -Alimentação Escolar - EJA		8.000,00		8.000,00
12.306.1024.2172	Execução PNAE -Alimentação Escolar - AEE		8.000,00		8.000,00
12.361	Ensino Fundamental		957.950,00		957.950,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		165.000,00		165.000,00
12.361.1018.2293	Execução e Manutençao Escola em Tempo Integral - ETI		165.000,00		165.000,00
12.361.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		117.350,00		117.350,00
12.361.1025.2173	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental		117.350,00		117.350,00
12.361.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		675.600,00		675.600,00
12.361.1047.2164	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E.Fundamental		675.600,00		675.600,00

12.365	Educação Infantil		295.850,00		295.850,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		22.700,00		22.700,00
12.365.1025.2174	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Pre Escola		16.200,00		16.200,00
12.365.1025.2175	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Creche		6.500,00		6.500,00
12.365.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		273.150,00		273.150,00
12.365.1047.2165	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil Pre Escola		156.950,00		156.950,00
12.365.1047.2166	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil - Creche		116.200,00		116.200,00
Unidade: 08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO		**0,00**	**190.000,00**	**0,00**	**190.000,00**
12	Educação		190.000,00		190.000,00
12.364	Ensino Superior		169.000,00		169.000,00
12.364.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		169.000,00		169.000,00
12.364.1025.2219	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental - Estado		169.000,00		169.000,00
12.365	Educação Infantil		21.000,00		21.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		21.000,00		21.000,00
12.365.1025.2220	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Pre-escola - Estado		21.000,00		21.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**363.660,89**	**1.862.600,00**	**0,00**	**2.226.260,89**
Unidade: 09.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		**363.660,89**	**1.862.600,00**	**0,00**	**2.226.260,89**
27	Desporto e Lazer	363.660,89	1.862.600,00		2.226.260,89
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
27.812	Desporto Comunitário	363.660,89	1.862.600,00		2.226.260,89
27.812.1026	APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		1.862.600,00		1.862.600,00
27.812.1026.2177	Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas		1.487.900,00		1.487.900,00
27.812.1026.2178	Incentivo ao Esporte , Lazer e Apoio á Atletas e Delegaçoes Representativas		374.700,00		374.700,00
27.812.1073	AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	363.660,89			363.660,89
27.812.1073.1122	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia	20.000,00			20.000,00
27.812.1073.1123	Ampliação e Melhorias Quadra , Espaços e Pistas Esportivas	53.600,00			53.600,00
27.812.1073.1124	Revitalização e Modernização Ginasio de Esportes	40.000,00			40.000,00
27.812.1073.1125	Reformas e Ampliação do Estadio Municipal	35.000,00			35.000,00
27.812.1073.1126	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1156	Construçao de Campos Esportivos	75.400,00			75.400,00
27.812.1073.1560	Revitalizaçao Infraestrtura da Iluminação e Rede Energia Espaçoes Esportivos	41.100,00			41.100,00
27.812.1073.1656	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia - Emenda I. 07/2024	88.560,89			88.560,89
Órgão: 10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN		**77.000,00**	**3.136.850,00**	**0,00**	**3.213.850,00**
Unidade: 10.001 DIVISAO DE GESTAO SOCIAL		**32.000,00**	**2.093.500,00**	**0,00**	**2.125.500,00**
04	Administração		6.000,00		6.000,00
04.244	Assistência Comunitária		6.000,00		6.000,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.000,00		6.000,00
04.244.1028.2189	Manutenção da Conferencia Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08	Assistência Social	32.000,00	2.087.500,00		2.119.500,00
08.244	Assistência Comunitária	32.000,00	2.087.500,00		2.119.500,00
08.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	32.000,00	2.087.500,00		2.119.500,00
08.244.1028.1129	Mobiliario, Equipamentos e Mat Permanente - Assist Social	12.000,00			12.000,00
08.244.1028.1500	Reformas e Melhorias em Edificaçoes e Espaçoes Assistencia Social	20.000,00			20.000,00
08.244.1028.2179	Gestao e Manutençao Atividades Assistencia Social		1.670.000,00		1.670.000,00
08.244.1028.2180	Gestao e Manutençao Atividades Conselho Tutelar		317.500,00		317.500,00
08.244.1028.2181	Manutenção do Conselho de Assistencia Social		7.000,00		7.000,00
08.244.1028.2182	Manutenção da Conferencia de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2183	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2184	Manutenção da Conferencia da Criança e Adolescente		6.000,00		6.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.244.1028.2185	Manutenção do Conselho dos Direito da MUlher		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2186	Manutenção de Conferencia dos Direitos da MUlher		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2187	Manutenção de Conselho Municipal dos Dreito da Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2188	Manutenção da Conferencia Municipal dos Dos Direito da Pessoa com deficiencia		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2190	Manutenção do Conselho Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2193	Manutençao do Apoio Complementar de Ação Social as As Familias e Individuos		42.000,00		42.000,00
08.244.1028.2213	Manutenção e Ampliaçao Parcerias com Entidades de Assistencia Social		5.000,00		5.000,00
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL		**0,00**	**76.250,00**	**0,00**	**76.250,00**
08	Assistência Social		76.250,00		76.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		76.250,00		76.250,00
08.243.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		76.250,00		76.250,00
08.243.1028.2194	Manutenção Oficinas, Açoes Recreativas, Culturais Programas Sociais		76.250,00		76.250,00
Unidade: 10.003 DIVISAO DE CULTURA		**45.000,00**	**725.100,00**	**0,00**	**770.100,00**
13	Cultura	45.000,00	725.100,00		770.100,00
13.392	Difusão Cultural	45.000,00	725.100,00		770.100,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	45.000,00	725.100,00		770.100,00
13.392.1027.1460	Reformas Melhoria e Reequipamentos na casa da Cultura	30.000,00			30.000,00
13.392.1027.1502	Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal	15.000,00			15.000,00
13.392.1027.2195	Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo Historico Municipal		57.300,00		57.300,00
13.392.1027.2196	Incentivos , Apoio e Infraestutura Atividades Civivas, Artistica e Culturais		362.000,00		362.000,00
13.392.1027.2197	Gestao e Manutenção das Atividades Culturais		305.800,00		305.800,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**108.900,00**	**0,00**	**108.900,00**
08	Assistência Social		108.900,00		108.900,00
08.241	Assistência ao Idoso		108.900,00		108.900,00
08.241.1032	PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE		108.900,00		108.900,00
08.241.1032.2199	Manutenção , Apoio Atividades de Proteçao dos Direito do Idoso		93.200,00		93.200,00
08.241.1032.2200	Implantaçao do Programa "Cidade Amiga do Idoso"		15.700,00		15.700,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER		**0,00**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
08	Assistência Social		33.000,00		33.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais		33.000,00		33.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.245.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		33.000,00		33.000,00
08.245.1028.2191	Manutenção das Açoes do Fundo dos Direitos da MUlher		33.000,00		33.000,00
Unidade: 10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA		**0,00**	**41.400,00**	**0,00**	**41.400,00**
08	Assistência Social		41.400,00		41.400,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		41.400,00		41.400,00
08.242.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		41.400,00		41.400,00
08.242.1028.2192	Manutenção das Açoes do Fundo de Apoio a Pessoa Portador de Deficiencia		41.400,00		41.400,00
Unidade: 10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**23.700,00**	**0,00**	**23.700,00**

13	Cultura		23.700,00		23.700,00
13.392	Difusão Cultural		23.700,00		23.700,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		23.700,00		23.700,00
13.392.1027.2198	Implementaçao e Manutenção de ATividades Fundo Municipal da Cultura		23.700,00		23.700,00
Unidade: 10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP		**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
06	Segurança Pública		35.000,00		35.000,00
06.182	Defesa Civil		35.000,00		35.000,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		35.000,00		35.000,00
06.182.1006.2289	Gestão do Fundo Municipal de calamidades Publicas - FMCP		35.000,00		35.000,00
Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S		**0,00**	**1.346.880,00**	**0,00**	**1.346.880,00**
Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		**0,00**	**1.346.880,00**	**0,00**	**1.346.880,00**
08	Assistência Social		1.346.880,00		1.346.880,00
08.244	Assistência Comunitária		1.346.880,00		1.346.880,00
08.244.1030	GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS		391.930,00		391.930,00
08.244.1030.2201	Gestao Descentralizadas Programa Bolsa Familia - IGDF		68.400,00		68.400,00
08.244.1030.2202	Gestao Descentralizadas Sistema Unico Assist Social IGDSUAS		16.500,00		16.500,00
08.244.1030.2203	Manutençao das Açoes de Proteção Social Basica - SUAS/CRAS/PBF		239.930,00		239.930,00
08.244.1030.2206	Manutenção AÇoes Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		67.100,00		67.100,00
08.244.1031	CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		954.950,00		954.950,00
08.244.1031.2204	Manutençao das Açoes e Serviços de Proteçao Especial - CREAS		5.750,00		5.750,00
08.244.1031.2205	Gestao e Coordenação dos Beneficios Eventuais		898.600,00		898.600,00
08.244.1031.2210	Gestao e Manutençao Programa "Nossa Gente "		50.600,00		50.600,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.201.320,00**	**345.200,00**	**0,00**	**1.546.520,00**
Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE		**1.201.320,00**	**345.200,00**	**0,00**	**1.546.520,00**
08	Assistência Social	1.201.320,00	345.200,00		1.546.520,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.201.320,00	345.200,00		1.546.520,00
08.243.1029	PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	345.200,00		352.200,00
08.243.1029.5001	Equipamentos e Material Permanente , Bens Moveis em Geral - FMDCA	7.000,00			7.000,00
08.243.1029.6602	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		20.200,00		20.200,00
08.243.1029.6604	Execução e Manut Açoes Acolhimento Criança e Adolescente à Municipios		207.000,00		207.000,00
08.243.1029.6608	Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar á Criança e Adolescente		97.900,00		97.900,00
08.243.1029.6610	Execução e Manutenção Programa 1ª (primeira) Infancia		20.100,00		20.100,00
08.243.1099	INFRAESTRUTURA Á EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	1.194.320,00			1.194.320,00
08.243.1099.1180	Construção e Infraestrutura de Creche - Programa SEDEF /PR	1.194.320,00			1.194.320,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**1.302.994,02**	**25.650.474,32**	**0,00**	**26.953.468,34**
Unidade: 13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S		**1.302.994,02**	**21.227.074,32**	**0,00**	**22.530.068,34**
10	Saúde	1.302.994,02	21.227.074,32		22.530.068,34
10.301	Atenção Básica	860.225,56	21.227.074,32		22.087.299,88
10.301.1038	QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE	265.664,67	10.675.834,00		10.941.498,67
10.301.1038.1651	Aquisição de Equipamentos médicos e Hospitalar - E.I. 02/2024 (A)	88.542,89			88.542,89
10.301.1038.1654	Contratação Serviços Médicos e laboratoriais Alta Complexidade E.I 05/2024 (A)	88.560,89			88.560,89
10.301.1038.1658	Contratação de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta ocupacional - E. I. 09/2024	88.560,89			88.560,89
10.301.1038.2225	Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude		10.464.434,00		10.464.434,00
10.301.1038.2226	Manutenção e Qualidade da Saude Ondontollógica		158.200,00		158.200,00
10.301.1038.2227	Manutenção e Ampliação Programa Academai de Saude		53.200,00		53.200,00
10.301.1039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.821.710,00		1.821.710,00
10.301.1039.2228	Gestao e Ampliação da Farmacia Basica		1.821.710,00		1.821.710,00
10.301.1041	FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE		2.321.530,32		2.321.530,32
10.301.1041.2231	Execuçao Parcerias COm organizaçoes Civis e Entidades Atendim Saude		2.321.530,32		2.321.530,32
10.301.1042	GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE		4.963.000,00		4.963.000,00
10.301.1042.2229	Manutençao Consorcio Interm.de Saude Oeste do Parana - CISOP		3.300.000,00		3.300.000,00
10.301.1042.2230	Manutençao Consorcio Interm.SAMU Oeste Parana - CONSAMU		1.248.000,00		1.248.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301.1042.2232	Manutençao do Consorcio Intergestore Paraná Saude		415.000,00		415.000,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		1.445.000,00		1.445.000,00
10.301.1043.2233	Manutenção da Assistencia Medica,Ambulatorial e Laboratorial Especializada em		1.445.000,00		1.445.000,00
10.301.1077	MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A SAUDE	113.560,89			113.560,89
10.301.1077.1131	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente - Saude	25.000,00			25.000,00
10.301.1077.1672	Aquisição Equipamentos para Ampliação Centro de Fisioterapia - E. I. 13/2024	88.560,89			88.560,89
10.301.1078	EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR	16.000,00			16.000,00
10.301.1078.1132	Aparelhoes e Equipamentos Medico e Odontologicos	16.000,00			16.000,00
10.301.1079	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE	45.000,00			45.000,00
10.301.1079.1133	Aquisiçao de Veiculos para Saude	45.000,00			45.000,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	420.000,00			420.000,00
10.301.1082.1134	Ampliação e Reformas de Unidades de saude	70.000,00			70.000,00
10.301.1082.1507	Construção de Unidade Atenção Especializada em Saude	310.000,00			310.000,00
10.301.1082.1642	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	40.000,00			40.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	442.768,46			442.768,46
10.302.1096	GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS	442.768,46			442.768,46
10.302.1096.1652	Contratação de Serviços de Cirurgias Eletivas - E.I. 03/2024	265.682,67			265.682,67
10.302.1096.1660	Serviços Médicos e Laboratoriais Especializados Alta Complexidade - E.I 02/2024	177.085,79			177.085,79
Unidade: 13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO		**0,00**	**4.232.550,00**	**0,00**	**4.232.550,00**
10	Saúde		4.232.550,00		4.232.550,00
10.301	Atenção Básica		3.380.750,00		3.380.750,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		3.380.750,00		3.380.750,00
10.301.1043.2234	Manutenção Prog Melhoria do Acesso e Qualidadade PMAQ sus		25.600,00		25.600,00
10.301.1043.2235	Execução do programa Saúde da Família -SF/ EAP -SUS		1.682.600,00		1.682.600,00
10.301.1043.2236	Execução de Ação de Agentes Comunitario de Saude ACS / SUS		1.290.200,00		1.290.200,00
10.301.1043.2237	Execução de Ação Saude Bucal - SB / SUS		165.550,00		165.550,00
10.301.1043.2243	Execuçao do Programa de Informatizaçao - A.P.Saude		102.000,00		102.000,00
10.301.1043.2244	Manutenção açoes dos Polos de Academia de Saude - (PAB)		47.000,00		47.000,00
10.301.1043.2263	Execução Açoes Estruturantes Saude Emergencial e Temporario		24.300,00		24.300,00
10.301.1043.2265	Manutenção Programa SUS - RAIO X		13.000,00		13.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301.1043.2280	Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimentos á Saude		30.500,00		30.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00		65.000,00
10.302.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		65.000,00		65.000,00
10.302.1043.2294	Gestao Incremento Temporario Serviços Media e Alta Complexidade - MS/SUS		65.000,00		65.000,00

10.304	Vigilância Sanitária		497.500,00		497.500,00
10.304.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		45.000,00		45.000,00
10.304.1043.2247	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude - Despesas Diversas - SUS		45.000,00		45.000,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		452.500,00		452.500,00
10.304.1044.2245	Execução do Incentivo Financeiro de Açoes de Vigilancia Sanitaria - SUS		452.500,00		452.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		289.300,00		289.300,00
10.305.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		289.300,00		289.300,00
10.305.1044.2246	Execução do Assistencia Financeiro Para Agentes de Combate às Endemias - SUS		271.200,00		271.200,00
10.305.1044.2248	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude Controle Das DST/AIDS E		18.100,00		18.100,00
Unidade: 13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO		**0,00**	**190.850,00**	**0,00**	**190.850,00**
10	Saúde		190.850,00		190.850,00
10.301	Atenção Básica		71.850,00		71.850,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		71.850,00		71.850,00
10.301.1043.2249	Execução de Açoes Nucleo de Apoio a Familia - NASF- SUS Estado		10.850,00		10.850,00
10.301.1043.2250	Execução de Açoes Programa Saude Bucal - SUS Estado		8.000,00		8.000,00
10.301.1043.2251	Execução de Açoes Incent Assistencia Farmaceutica - Sus Estado		10.500,00		10.500,00
10.301.1043.2252	Execução Programa Qualificaçao Atenção Primaria - Apsus - Estado		42.500,00		42.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		119.000,00		119.000,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		119.000,00		119.000,00
10.304.1044.2253	Execução Programa Qualificaçao PRO -VIGIA-		119.000,00		119.000,00
Órgão: 14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		**0,00**	**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**
Unidade: 14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		**0,00**	**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**
04	Administração		131.000,00		131.000,00
04.122	Administração Geral		131.000,00		131.000,00
04.122.1085	GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS		131.000,00		131.000,00
04.122.1085.2254	Manutenção Consorcio Publicos dos Municipios Procaxias- COMPRO		131.000,00		131.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		**280.000,00**	**126.000,00**	**0,00**	**406.000,00**
Unidade: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		**280.000,00**	**126.000,00**	**0,00**	**406.000,00**
08	Assistência Social		126.000,00		126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		126.000,00		126.000,00
08.243.1095	ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL		126.000,00		126.000,00
08.243.1095.2270	Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e Emergencial		126.000,00		126.000,00
16	Habitação	280.000,00			280.000,00
16.482	Habitação Urbana	280.000,00			280.000,00
16.482.1034	INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	90.000,00			90.000,00
16.482.1034.1149	Aquisição de Areas para Ampliação de Unidade de Habitaçao	90.000,00			90.000,00
16.482.1092	HABITAÇÃO POPULARES	190.000,00			190.000,00
16.482.1092.1150	Construção e Infraestruturas de habitaçoes	90.000,00			90.000,00
16.482.1092.1164	Construçao de Casas Populares	100.000,00			100.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA		**160.000,00**	**1.714.000,00**	**0,00**	**1.874.000,00**
Unidade: 17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		**160.000,00**	**1.587.000,00**	**0,00**	**1.747.000,00**
22	Indústria	140.000,00	1.118.200,00		1.258.200,00
22.661	Promoção Industrial	140.000,00	1.118.200,00		1.258.200,00
22.661.1012	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	140.000,00	688.700,00		828.700,00
22.661.1012.1136	AQuisição de Areas Ampliação Industrial	40.000,00			40.000,00
22.661.1012.1464	Construção de Barraçoes Industriais	100.000,00			100.000,00
22.661.1012.2255	Manutençao e Infraestrutura da Industria		433.700,00		433.700,00
22.661.1012.2256	Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos Edificaçoes		255.000,00		255.000,00
22.661.1083	INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS		429.500,00		429.500,00
22.661.1083.2257	Promoçao e Incentivos a Feiras/ Exposiçoes e Eventos Industria e Comercio		429.500,00		429.500,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	468.800,00		488.800,00
23.692	Comercialização	20.000,00	357.900,00		377.900,00
23.692.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	20.000,00	357.900,00		377.900,00
23.692.1013.1135	Ampliação e revitalização do Centros, Parques Comerciais e Industriais	20.000,00			20.000,00
23.692.1013.2258	Manutenção e Incentivos ao Comercio e Serviços		357.900,00		357.900,00
23.695	Turismo		110.900,00		110.900,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
23.695.1084	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		110.900,00		110.900,00
23.695.1084.2259	Desenvolvimento e Infraestrutura para Turismo		110.900,00		110.900,00
Unidade: 17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA		**0,00**	**127.000,00**	**0,00**	**127.000,00**
11	Trabalho		127.000,00		127.000,00
11.333	Empregabilidade		127.000,00		127.000,00
11.333.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS		127.000,00		127.000,00
11.333.1013.2260	Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger.Renda, Empregos e Empreendedorismo		127.000,00		127.000,00
Total geral:		**9.693.320,08**	**89.460.458,04**	**3.618.500,00**	**102.772.278,12**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:97BA52C2

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa	2.900.000,00		2.900.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.900.000,00		2.900.000,00
01.031.1001	ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.214.000,00		2.214.000,00
01.031.1002	INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	686.000,00		686.000,00
04	Administração	10.418.510,00		10.418.510,00
04.121	Planejamento e Orçamento	1.057.200,00		1.057.200,00
04.121.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO	494.600,00		494.600,00
04.121.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO	562.600,00		562.600,00
04.122	Administração Geral	7.943.580,00		7.943.580,00

04.122.1003	OUVIDORIA MUNICIPAL	14.300,00		14.300,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	5.771.280,00		5.771.280,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS	638.700,00		638.700,00
04.122.1007	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS	490.000,00		490.000,00
04.122.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO	327.300,00		327.300,00
04.122.1023	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	485.000,00		485.000,00
04.122.1050	BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM	31.000,00		31.000,00
04.122.1051	EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS	25.000,00		25.000,00
04.122.1085	GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS	131.000,00		131.000,00
04.122.1086	VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00		30.000,00
04.123	Administração Financeira	410.740,00		410.740,00
04.123.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS	410.740,00		410.740,00
04.124	Controle Interno	200.640,00		200.640,00
04.124.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	200.640,00		200.640,00
04.126	Tecnologia da Informatização	78.650,00		78.650,00
04.126.1008	MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO	78.650,00		78.650,00
04.129	Administração de Receitas	721.700,00		721.700,00
04.129.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO	721.700,00		721.700,00
04.244	Assistência Comunitária	6.000,00		6.000,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00		6.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06	Segurança Pública	733.500,00		733.500,00
06.182	Defesa Civil	733.500,00		733.500,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO	630.400,00		630.400,00
06.182.1046	PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO	103.100,00		103.100,00
08	Assistência Social	3.829.380,00	1.569.070,00	5.398.450,00
08.241	Assistência ao Idoso	108.900,00		108.900,00
08.241.1032	PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE	108.900,00		108.900,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	41.400,00		41.400,00
08.242.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	41.400,00		41.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	574.450,00	1.174.320,00	1.748.770,00
08.243.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	76.250,00		76.250,00
08.243.1029	PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	352.200,00		352.200,00
08.243.1095	ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL	126.000,00		126.000,00
08.243.1099	INFRAESTRUTURA Á EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	20.000,00	1.174.320,00	1.194.320,00
08.244	Assistência Comunitária	3.071.630,00	394.750,00	3.466.380,00
08.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.119.500,00		2.119.500,00
08.244.1030	GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS	105.830,00	286.100,00	391.930,00
08.244.1031	CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	846.300,00	108.650,00	954.950,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	33.000,00		33.000,00
08.245.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	33.000,00		33.000,00
10	Saúde	9.663.174,24	17.290.294,10	26.953.468,34
10.301	Atenção Básica	9.216.705,78	16.323.194,10	25.539.899,88
10.301.1038	QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE	3.550.405,78	7.391.092,89	10.941.498,67
10.301.1039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	860.000,00	961.710,00	1.821.710,00
10.301.1041	FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE	1.250.000,00	1.071.530,32	2.321.530,32
10.301.1042	GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE	2.724.500,00	2.238.500,00	4.963.000,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS	480.800,00	4.416.800,00	4.897.600,00
10.301.1077	MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A SAUDE	50.000,00	63.560,89	113.560,89
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
10.301.1078	EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR	6.000,00	10.000,00	16.000,00
10.301.1079	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE	25.000,00	20.000,00	45.000,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	270.000,00	150.000,00	420.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	442.768,46	65.000,00	507.768,46
10.302.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		65.000,00	65.000,00
10.302.1096	GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS	442.768,46		442.768,46
10.304	Vigilância Sanitária	2.100,00	614.400,00	616.500,00
10.304.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		45.000,00	45.000,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS	2.100,00	569.400,00	571.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.600,00	287.700,00	289.300,00
10.305.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS	1.600,00	287.700,00	289.300,00
11	Trabalho	127.000,00		127.000,00
11.333	Empregabilidade	127.000,00		127.000,00
11.333.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	127.000,00		127.000,00
12	Educação	21.260.000,50	3.730.078,20	24.990.078,70
12.306	Alimentação e Nutrição	1.199.300,00		1.199.300,00
12.306.1024	QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR	1.199.300,00		1.199.300,00
12.361	Ensino Fundamental	13.148.988,00	3.165.778,20	16.314.766,20
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.706.700,00	2.814.705,30	5.521.405,30
12.361.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB	9.409.338,00	152.000,00	9.561.338,00
12.361.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR	117.350,00		117.350,00
12.361.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO	675.600,00		675.600,00
12.361.1062	REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00	15.000,00	45.000,00
12.361.1063	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS FUNDAMENTAL	17.500,00	8.750,00	26.250,00
12.361.1067	AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES EDUCACIONAIS	147.500,00	150.322,90	297.822,90
12.361.1068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - Fundamental	45.000,00	25.000,00	70.000,00
12.364	Ensino Superior	169.000,00		169.000,00
12.364.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR	169.000,00		169.000,00
12.365	Educação Infantil	5.114.792,50	454.700,00	5.569.492,50
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12.365.1019	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	519.602,50	207.200,00	726.802,50
12.365.1020	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL	10.800,00	8.800,00	19.600,00
12.365.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB	3.192.240,00		3.192.240,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR	614.000,00	158.700,00	772.700,00
12.365.1036	APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO	400.000,00		400.000,00
12.365.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO	273.150,00		273.150,00
12.365.1064	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL	65.000,00	60.000,00	125.000,00
12.365.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	40.000,00	20.000,00	60.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	14.800,00		14.800,00

12.366.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.800,00		14.800,00
12.367	Educação Especial	1.613.120,00	109.600,00	1.722.720,00
12.367.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB	473.760,00		473.760,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE	1.130.360,00	108.600,00	1.238.960,00
12.367.1065	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL	9.000,00	1.000,00	10.000,00
13	Cultura	793.800,00		793.800,00
13.392	Difusão Cultural	793.800,00		793.800,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	793.800,00		793.800,00
15	Urbanismo	10.075.488,41		10.075.488,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.194.138,41		7.194.138,41
15.451.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	5.446.547,92		5.446.547,92
15.451.1052	AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL	80.000,00		80.000,00
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	415.262,01		415.262,01
15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	612.383,79		612.383,79
15.451.1056	CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS	639.944,69		639.944,69
15.452	Serviços Urbanos	2.881.350,00		2.881.350,00
15.452.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	2.881.350,00		2.881.350,00
16	Habitação	280.000,00		280.000,00
16.482	Habitação Urbana	280.000,00		280.000,00
16.482.1034	INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	90.000,00		90.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
16.482.1092	HABITAÇÃO POPULARES	190.000,00		190.000,00
18	Gestão Ambiental	1.434.380,00	1.478.000,00	2.912.380,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.392.480,00	1.478.000,00	2.870.480,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	677.480,00		677.480,00
18.541.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	145.000,00		145.000,00
18.541.1091	PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	520.000,00	1.478.000,00	1.998.000,00
18.541.1098	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	50.000,00		50.000,00
18.542	Controle Ambiental	41.900,00		41.900,00
18.542.1061	EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE	10.000,00		10.000,00
18.542.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose	31.900,00		31.900,00
20	Agricultura	5.297.281,78		5.297.281,78
20.606	Extensão Rural	5.007.621,78		5.007.621,78
20.606.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	4.691.260,89		4.691.260,89
20.606.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	238.560,89		238.560,89
20.606.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	40.000,00		40.000,00
20.606.1059	BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA	8.000,00		8.000,00
20.606.1060	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	29.800,00		29.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	289.660,00		289.660,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	289.660,00		289.660,00
22	Indústria	1.258.200,00		1.258.200,00
22.661	Promoção Industrial	1.258.200,00		1.258.200,00
22.661.1012	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	828.700,00		828.700,00
22.661.1083	INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS	429.500,00		429.500,00
23	Comércio e Serviços	488.800,00		488.800,00
23.692	Comercialização	377.900,00		377.900,00
23.692.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	377.900,00		377.900,00
23.695	Turismo	110.900,00		110.900,00
23.695.1084	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO	110.900,00		110.900,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
25	Energia	40.000,00		40.000,00
25.752	Energia Elétrica	40.000,00		40.000,00
25.752.1094	GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA	40.000,00		40.000,00
26	Transporte	4.260.560,00		4.260.560,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.260.560,00		4.260.560,00
26.782.1011	GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	4.074.000,00		4.074.000,00
26.782.1053	MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS	60.000,00		60.000,00
26.782.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	101.560,00		101.560,00
26.782.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	25.000,00		25.000,00
27	Desporto e Lazer	2.226.260,89		2.226.260,89
27.812	Desporto Comunitário	2.226.260,89		2.226.260,89
27.812.1026	APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	1.862.600,00		1.862.600,00
27.812.1073	AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	363.660,89		363.660,89
28	Encargos Especiais	3.123.500,00		3.123.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	895.500,00		895.500,00
28.843.1074	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	895.500,00		895.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.228.000,00		2.228.000,00
28.846.1072	INATIVOS E PENSIONISTAS	470.900,00		470.900,00
28.846.1088	FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR	987.000,00		987.000,00
28.846.1089	ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E DEVOLUÇOES	100,00		100,00
28.846.1090	SENTENÇAS JUDICIAIS	770.000,00		770.000,00
99	Reserva de Contingência	495.000,00		495.000,00
99.999	Reserva de Contingência	495.000,00		495.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia	495.000,00		495.000,00
Total geral:		**78.704.835,82**	**24.067.442,30**	**102.772.278,12**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:FA4208F4

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**

01 CAMARA MUNICIPAL	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	2.241.940,00	0,00	698.500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.472.630,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	821.900,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.745.040,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	35.000,00
14 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00
Total:	2.900.000,00	0,00	0,00	10.418.510,00	0,00	733.500,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.990.078,70
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E	0,00	2.379.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.	0,00	1.346.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E	0,00	1.546.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	26.953.468,34	0,00	0,00
15 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00
Total:	0,00	5.398.450,00	0,00	26.953.468,34	127.000,00	24.990.078,70
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
06 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV	0,00	0,00	10.075.488,41	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.380,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E	793.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00
Total:	793.800,00	0,00	10.075.488,41	280.000,00	0,00	2.912.380,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
07 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M.	0,00	5.297.281,78	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO	0,00	0,00	0,00	1.258.200,00	488.800,00	0,00
Total:	0,00	5.297.281,78	0,00	1.258.200,00	488.800,00	0,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.440,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	470.900,00	0,00	5.943.530,00
04 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.900,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.652.600,00	495.000,00	4.892.640,00
06 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV	0,00	4.260.560,00	0,00	0,00	0,00	14.336.048,41
07 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209.661,78
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.990.078,70
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	2.226.260,89	0,00	0,00	2.226.260,89
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.213.850,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.880,00
12 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546.520,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.953.468,34
14 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
15 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00
17 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874.000,00
Total:	40.000,00	4.260.560,00	2.226.260,89	3.123.500,00	495.000,00	102.772.278,12

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:1680855B

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025				
RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS				
Órgão e Unidade	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	**2.264.000,00**	**636.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**
01.000 CAMARA MUNICIPAL	2.264.000,00	636.000,00	0,00	2.900.000,00
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.264.000,00	636.000,00	0,00	2.900.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	**89.948.804,90**	**9.428.473,22**	**495.000,00**	**99.872.278,12**
02.000 GOVERNO MUNICIPAL	2.920.440,00	20.000,00	0,00	2.940.440,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	900.270,00	0,00	0,00	900.270,00
02.002 ASSESSORIA JURIDICA	196.980,00	0,00	0,00	196.980,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	200.640,00	0,00	0,00	200.640,00
02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	439.750,00	0,00	0,00	439.750,00
02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL	9.300,00	5.000,00	0,00	14.300,00
02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	683.500,00	15.000,00	0,00	698.500,00
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	5.757.980,00	185.550,00	0,00	5.943.530,00
03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA	3.847.280,00	171.550,00	0,00	4.018.830,00

03.002 DIVISAO DE COMPRAS	420.500,00	6.000,00	0,00	426.500,00
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	618.700,00	0,00	0,00	618.700,00
03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	279.200,00	0,00	0,00	279.200,00
03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO	121.400,00	8.000,00	0,00	129.400,00
03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA	470.900,00	0,00	0,00	470.900,00
04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO	806.900,00	55.000,00	0,00	861.900,00
04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	322.300,00	45.000,00	0,00	367.300,00
04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA	484.600,00	10.000,00	0,00	494.600,00
Órgão e Unidade	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.273.640,00	1.124.000,00	495.000,00	4.892.640,00
05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS	2.708.040,00	24.000,00	495.000,00	3.227.040,00
05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO	565.600,00	1.100.000,00	0,00	1.665.600,00
06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	12.443.457,92	1.892.590,49	0,00	14.336.048,41
06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	156.000,00	1.591.590,49	0,00	1.747.590,49
06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	8.216.897,92	111.000,00	0,00	8.327.897,92
06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA	4.070.560,00	190.000,00	0,00	4.260.560,00
07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	5.901.300,89	2.308.360,89	0,00	8.209.661,78
07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	4.752.920,89	534.360,89	0,00	5.287.281,78
07.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	1.078.380,00	1.744.000,00	0,00	2.822.380,00
07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	35.000,00	15.000,00	0,00	50.000,00
07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	35.000,00	15.000,00	0,00	50.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.225.453,30	764.625,40	0,00	24.990.078,70
08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB	14.127.998,00	11.800,00	0,00	14.139.798,00
08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM	4.160.205,30	450.072,90	0,00	4.610.278,20
08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL	739.900,00	191.502,50	0,00	931.402,50
08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL	325.500,00	11.000,00	0,00	336.500,00
08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP	2.329.000,00	0,00	0,00	2.329.000,00
08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO	2.355.850,00	97.250,00	0,00	2.453.100,00
08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO	187.000,00	3.000,00	0,00	190.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.891.700,00	334.560,89	0,00	2.226.260,89
09.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	1.891.700,00	334.560,89	0,00	2.226.260,89
Órgão e Unidade	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	3.062.600,00	151.250,00	0,00	3.213.850,00
10.001 DIVISAO DE GESTAO SOCIAL	2.075.500,00	50.000,00	0,00	2.125.500,00
10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	70.000,00	6.250,00	0,00	76.250,00
10.003 DIVISAO DE CULTURA	687.100,00	83.000,00	0,00	770.100,00
10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	97.900,00	11.000,00	0,00	108.900,00
10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA	40.400,00	1.000,00	0,00	41.400,00
10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	23.700,00	0,00	0,00	23.700,00
10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	1.322.680,00	24.200,00	0,00	1.346.880,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.322.680,00	24.200,00	0,00	1.346.880,00
12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	342.200,00	1.204.320,00	0,00	1.546.520,00
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE	342.200,00	1.204.320,00	0,00	1.546.520,00
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26.097.914,56	855.553,78	0,00	26.953.468,34
13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S	21.769.164,56	760.903,78	0,00	22.530.068,34
13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO	4.189.150,00	43.400,00	0,00	4.232.550,00
13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO	139.600,00	51.250,00	0,00	190.850,00
14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO	123.538,23	7.461,77	0,00	131.000,00
14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO	123.538,23	7.461,77	0,00	131.000,00
15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	146.000,00	260.000,00	0,00	406.000,00
15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	146.000,00	260.000,00	0,00	406.000,00
17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	1.633.000,00	241.000,00	0,00	1.874.000,00
Órgão e Unidade	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1.516.000,00	231.000,00	0,00	1.747.000,00
17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA	117.000,00	10.000,00	0,00	127.000,00
Total geral:	**92.212.804,90**	**10.064.473,22**	**495.000,00**	**102.772.278,12**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:0D4586DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVENTO DE ALTERAÇAO CRED. 006 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR

EVENTO DE ALTERAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024.
P. Adm. n. º 242/2024.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consultas em **ginecologia e otorrinolaringologista**, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, e, credenciamento de empresa especializada em serviços de **fisioterapia**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR., conforme Solicitação n. º 208/2024, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I.
MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação de alterações no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar do edital em consideração, relativo ao item 03 e Qualificação técnica, mediante Ofício n. º 076/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: As alterações, justificam-se de forma a possibilitar melhor compreensão, com isso promover a participação de empresas conscientes de suas obrigações.
DAS ALTERAÇÕES:

1ª - As especificações do Item 03 do objeto, passam a ter a seguinte redação:

ITEM/LOTE	QUANT/ UNID.	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES
03	02 PROFISSIONAIS - 20 HORAS SEMANAIS CADA (12) DOZE MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROSISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (ATIVO). PARA ATUAR NA CLINICA DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CAMPO DA BAIXADA E **ATENDIMENTOS DOMICILARES** CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	40 HORAS **SEMANAIS**	2.156,33 POR PROFISSIONAL TOTALIZANDO 4.312,67 MÊS	51.752,04

2ª – item 3.5. **do Edital -** Documentos Técnicos e Complementares **e item 5.4. do Termo de Referência - Qualificação técnica,** passam a ter a seguinte redação:
a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados ou declarações, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso **(mínimo 02).**
a.1) **IMPORTANTE:** O documento acima, deverá constar os dados completos de quem irá fornecê-lo (público ou privado), da empresa interessada no credenciamento, prazos do período de prestação dos serviços e demais informações pertinentes, podendo serem utilizados para desempate conforme segue:
*** maior tempo de serviços:**
- 10 pontos acima de 10 anos;
– 07 pontos de 05 a 10 anos;
– 04 pontos de 3 a 5 anos;
– 02 pontos até 3 anos;
*** maior tempo de serviços na área pública:**
- 10 pontos acima de 10 anos;
– 07 pontos de 05 a 10 anos;
– 04 pontos de 3 a 5 anos;
– 02 pontos até 3 anos;
a.1.1) a referida pontuação será utilizada para a escolha das primeiras prestadoras de serviços a serem contratadas, considerando a disponibilidade de 02 profissionais para contratação imediata, ficando as demais em cadastro reserva, para futuras contratações, conforme a disponibilidade dos serviços.
a.1.2) Serão desclassificadas as empresas que não pontuarem em um dos requisitos acima, e/ou então comprovarem pontuação inferior a 05 pontos na prestação de serviços públicos;
DA INCLUSAO do item 8 nas Obrigações da Contratante:
7. OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES
7.1 Da contratante
8. O deslocamento (ida e volta) nos casos de atendimento domiciliar, será de responsabilidade da Contratante, que irá disponibilizar veículo e motorista para levar o profissional até o local designado para o atendimento.

CONSIDERAÇÕES:
O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B3CF504F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0209/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 09 de dezembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Medicamentos destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.D. DAMINELLI LTDA - CNPJ: 10.749.758/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG - COMPRIMIDO - BR0396703	HYPERA / MAXSULID	COMP	8.400	2,9900	25.116,0000
9	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO - ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 1 G + 50 MG - COMPRIMIDO - BR0397600	ALTHAIA / GENERICO	COMP	8.400	1,1830	9.937,2000
15	1	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML - BR0472780	ACHE / ARISTAB	FRC	50	152,9800	7.649,0000
27	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100 MG - COMPRIMIDO - BR0602450	UNICHEM / GENERICO	COMP	9.000	0,2600	2.340,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.042,20 (quarenta e cinco mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL DECANOATO, DOSAGEM 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,0 ML - BR0272585	LUNDBECK	AMP	100	84,6700	8.467,0000
31	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267768	TEUTO BRAS	COMP	12.000	0,1600	1.920,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.387,00 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais).

FORNECEDOR: CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITAD - CNPJ: 04.767.168/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	CLOBAZAM, DOSAGEM 20 MG - COMPRIMIDO - BR0272902	AQPHARMA / MEDICAMENTO MANIPULADO DE ACORDO COM A RDC 67/07	COMP	9.000	1,2500	11.250,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: ID FARMA LTDA - CNPJ: 46.796.127/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG - COMPRIMIDO - BR0364781	PRATI	COMP	9.000	0,9800	8.820,0000
20	1	ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG - COMPRIMIDO - BR0267509	PRATI	COMP	15.000	0,2200	3.300,0000
25	1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO - BR0267690	PRATI	COMP	12.000	0,1270	1.524,0000
28	1	RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG - COMPRIMIDO - BR0268149	PRATI	COMP	12.000	0,1090	1.308,0000
29	1	RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG - COMPRIMIDO - BR0284105	PRATI	COMP	12.000	0,1500	1.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.752,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.657.155/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	DULOXETINA 60 MG - CAPSULA - BR0302443	EMS	CAP	7.500	1,2320	9.240,0000
4	1	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO - BR285686	EMS	COMP	7.500	0,4240	3.180,0000
6	1	ETORICOXIBE, DOSAGEM 90 MG - COMPRIMIDO - BR0324415	CRISTALIA	COMP	8.400	5,4400	45.696,0000
8	1	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG - COMPRIMIDO - BR0340758	EMS	COMP	8.400	0,2990	2.511,6000
10	1	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO - ASSOCIADO À SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO 10MG + 20 MG - COMPRIMIDO - BR0285688	EMS	COMP	8.400	0,6390	5.367,6000
16	1	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 15 MG - COMPRIMIDO - BR0284101	EMS	COMP	9.000	0,4390	3.951,0000
18	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG - COMPRIMIDO - BR0271356	EMS	COMP	9.000	0,0598	538,2000
19	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,25 MG - COMPRIMIDO - BR0271358	EMS	COMP	9.000	0,0859	773,1000
30	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG - COMPRIMIDO - BR0309441	EMS	COMP	4.500	0,7480	3.366,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.623,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.931.064/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	SEMAGLUTIDA 7 MG - COMPRIMIDO - BR478273	RYBELSUS	COMP	2.400	30,9900	74.376,0000
3	1	SEMAGLUTIDA 14 MG - COMPRIMIDO - BR478271	RYBELSUS	COMP	2.400	30,9900	74.376,0000
13	1	EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO - 10MG + 10 MG - COMPRIMIDO - BR0285687	BIOLAB	COMP	2.400	2,1700	5.208,0000
21	1	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG - COMPRIMIDO - BR0270140	CRISTALIA	COMP	9.000	0,7400	6.660,0000
23	1	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267195	SANTISA	COMP	12.000	0,0401	481,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 161.101,20 (cento e sessenta e um mil, cento e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.141.956/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML - BR0267205	CIFARMA	FRC	13.000	1,5800	20.540,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.540,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	GABAPENTINA, DOSAGEM 300 MG - COMPRIMIDO - BR0268107	BIOLAB	COMP	8.400	0,2623	2.203,3200
12	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO - ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO - 1000 MG + 12,5 MG - COMPRIMIDO - BR0452623	HYPERA	COMP	2.400	2,1000	5.040,0000
14	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO - 2,5 MG - COMPRIMIDO - BR0362720	EMS	COMP	4.500	0,2300	1.035,0000
24	1	ETOSSUXIMIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0272792	APSEN	FRC	200	34,0000	6.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.078,32 (quinze mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 354.774,22 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Carlópolis, 17 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AAB30EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001- DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES PELA COMUNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº 001- DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES PELA COMUNIDADE ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **COMUNICA** à Comunidade Escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, jurisdicionados pela Secretaria de Educação, que foi iniciado o Processo de Escolha do Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a se desenvolver segundo o cronograma e nos termos do Decreto nº 4.152, de 13 de dezembro de 2024, que segue anexo ao presente.

O envio da documentação que constam no cronograma e dúvidas deverão ser enviada via e-mail institucional: sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br

Informo que os interessados em participar do processo de escolha para o cargo de diretor devem obrigatoriamente assistir às lives de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. As gravações estão disponíveis no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1Iqj7WAROVhOx9Uo1N6SvOogKAiURba0r? usp=sharing

É necessário solicitar acesso ao link para visualizar os conteúdos. Recomendamos fazer essa solicitação com antecedência, a fim de concluir o curso dentro do prazo estipulado, no qual será certificado pela SMEC. Sendo a realização do mesmo de interesse dos eventuais candidatos, ressaltada sua essencialidade para a efetiva participação no Processo de Escolha.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2.024.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
A partir de 17/12/2024	Curso de Formação na área de Gestão Escolar	Secretaria Municipal de Educação
18/12/2024	Designação da Comissão Central Anexo II	Chefia do Executivo
18/12/2024 a 31/12/2024	Reuniões com os segmentos da Comunidade Escolar para escolha dos membros da Comissão Escolar – Anexo III	Diretor da Instituição Educacional
10/01/2025	Apresentação dos Títulos	Comissão Central
24/01/2025	Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Central	Comissão Central
06/01/2025	Prazo Final para encaminhamento à Comissão Central, da composição da Comissão Escolar – Anexo III	Diretor da Instituição Educacional
03/02/2025	Prazo final para registro dos candidatos – Anexo V	Comissão Escolar
05/02/2025	Divulgação dos candidatos registrados – Anexo XVI	Comissão Escolar
11/02/2025	Divulgação do Edital de Convocação – Anexo VI	Comissão Escolar
06/03//2025	Retirada de toda propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino e final das manifestações pessoais dos candidatos em sala de aula	Diretor da Instituição Educacional
20/02/2025	Prazo final para elaboração das listagens dos votantes – Anexos VII e VIII.	Comissão Escolar
20/02/2025	Prazo final para designação e credenciamento dos membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras – Anexo IX e X	Comissão Escolar
20/02/2025	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos – Anexo XI	Comissão Escolar
09/03/2025	Votação – Anexos XII e XIII Escrutinação – Anexo XIV Divulgação do resultado – Anexo XV	Comissão Escolar
10/03/2025	Prazo final para o encaminhamento à Comissão Central das atas e dos mapas com o resultado do processo de escolha.	Comissão Escolar
11/03/2025	Encaminhamento das atas de votação, escrutinação e mapa com o resultado final.	Comissão Central
12/03/2025	Encaminhamento, da listagem dos eleitos à	Comissão Escolar
	Comissão Central.	
01/04/2025	Posse dos diretores eleitos.	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:94EBE9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2025, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/12/2024,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2025, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	189 (crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; pessoas de 30 a 59 anos e pessoas idosos)	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	10 (adolescentes)	X	X	X
Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	20 (pessoas idosas e pessoas com deficiência)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	10 (crianças e adolescentes)	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	32	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	30	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	30	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	6	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	30	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	2	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	18	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	6	X	X	X
Monitoramento do SUAS	4	X	X	X
Gestão do trabalho	30	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de dezembro de 2024.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:E65A29BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KEMELLY KARINE BRUCHEZ - JARDINAGEM**, estabelecida na Estrada Linha Sanepar, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.920.967/0001-88, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Kemelly Karine Bruchez, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.xxx.617-x, e do CPF nº 108.xxx.xxx-01, residente e domiciliada a Estrada Linha Sanepar, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 85/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO A empresa deverá dispor de Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, quaisquer que sejam: foice, enxada, cortador/podador de grama e ervas daninhas, veículo para retirada de algum entulho, etc, bem como todo e qualquer gasto e tributos/encargos incidentes sobre o serviço prestado, bem como deslocamento e alimentação necessários.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços devem acompanhar a limpeza tradicionalmente efetuada, em todas as vias do interior do município, buscando sempre conseguir o máximo de limpeza possível perto dos 2 metros estabelecido como parâmetro de limpeza.
PARÁGRAFO OITAVO - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os serviços** e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)**.

ITEM	QTD ESTIM. DE KM	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	900	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado, e não menos que 1 metro em cada lado da via.	79,00	71.100,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente, conforme execução.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	3074

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão devidamente descritos e discriminados os serviços e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação, se outro não constar na ordem de serviço.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Kemelly Karine Bruchez - Jardinagem
KEMELLY KARINE BRUCHEZ
Representante Legal
CPF: 108.XXX.XXX-01

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0298553E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 242/2024

DECRETO Nº 242/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 107.900,00 (Cento e Sete Mil e Novecentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1042	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	24.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1201	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1361	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.000,00
	SUBTOTAL	67.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1591	00511-Taxas - Prestação de Serviços	400,00
	SUBTOTAL	400,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	

09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	38.500,00
	SUBTOTAL	38.500,00
	TOTAL	107.900,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
290	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00511-Taxas - Prestação de Serviços	38.900,00
	SUBTOTAL	38.900,00
	TOTAL	107.900,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de 18 de novembro publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:9B1DFB8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº264 /2024

DECRETO nº264 /2024

SÚMULA: REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO Nº 148/2021,QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Considerando, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Centenário do Sul, conforme dispõe o **Capítulo IV – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, em seu Artigo 39 ao 43, da Lei Municipal nº 2.811/2015, de 10 de abril de 2015**,passa a **REGULAMENTAR** a realização da Progressão Funcional do Profissional da Educação da Rede Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Artigo 1º - A Promoção é o mecanismo de Progressão funcional do profissional da Educação e se dá através do avanço horizontal, mediante titulação e/ou avaliação de desempenho.
Artigo 2º - Avanço horizontal é a progressão de um nível para outro, dentro da mesma classe, mantido o percentual de um por cento entre os níveis.
Artigo 3º - A Progressão Horizontal dar-se-á aos integrantes do Quadro do Magistério, observado o interstício de doze meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível de progressão, mediante os critérios estabelecidos neste Decreto/Regulamento.
Artigo 4º -Os critérios mínimos estabelecidos para progressão dos profissionais deverão ser pontuados conforme tabela em consonância com a Lei nº 2.811/2015, da forma a seguir:
I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Para ter direito ao avanço anual, afetos a Lei Municipal nº 2.811/2015, o professor deve somar 150 (cento e cinquenta) horas de curso ano distribuído da forma que se segue:
a)Cursos de capacitação ofertados e/ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação, os profissionais deverão ter participação mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária;
b)Para completar a carga horária mínima das 150 (cento e cinquenta) horas, os profissionais poderão fazer cursos ofertados pelo MEC;

c)Outros cursos ofertados na área Educacional com certificação.
§ 1º –Os professores devem apresentar certificação dos cursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, juntamente com os cursos expedidos pelo **MEC** e outros cursos na área da Educação para atingir o mínimo de horas estabelecidas no Artigo 4º, inciso I, deste Decreto/Regulamento.
§ 2º -Os cursos ofertados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão listados através de **RESOLUÇÃO**, que será publicada até o mês de **OUTUBRO** de cada ano, para validação dos mesmos.
II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ANEXO II.

Qualidade do trabalho e metodologias diversificadas;
Participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
Trabalhos ou Projetos publicados ou de grande interesse à Rede Municipal de Educação;
Exercícios de funções relevantes;
Disciplina e responsabilidade;
Interesse e cooperação no trabalho;
Assiduidade e pontualidade;
Iniciativa, criatividade e domínio de conteúdos;
Relacionamento humano e interdisciplinar no trabalho.

Artigo 5º - O Profissional da Educação deverá pontuar no mínimo de 80% (oitenta por cento), na Avaliação de Desempenho para atingir 100% (cem por cento) na Progressão Funcional, que deverão ser pontuados no ano em curso e, posteriormente nos anos subsequentes.

Artigo 6º - A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação serão realizadas, nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.811/2015, para a Progressão do Profissional.

§ 1º - O Profissional da Educação em Estágio Probatório, à disposição de outro Órgão em atividade estranhas ao Magistério, em Licença para tratar de interesses particulares, afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, não poderá obter a Progressão de que trata este Decreto/Regulamento.

§ 2º - Para a Progressão será necessário a Avaliação de Desempenho, anexo II, deste Decreto/Regulamento.

§ 3º - A Avaliação de Desempenho é o resultado da atividade docente para fins de Progressão e/ou Promoção Funcional, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, prevista no Artigo 36, § 1º, da Lei Municipal nº 2.811/2015.

§ 4º - A Avaliação de Desempenho dos Diretores e Equipe Pedagógica das Instituições Educacionais será realizada pela Equipe de Avaliação, designada através de Decreto do Executivo.

Artigo 7º -Toda Avaliação de Desempenho realizada deverá ser acompanhada com ATA, devidamente assinada e com Parecer.

Artigo 8º - As Progressões Horizontais deverá, obrigatoriamente, obedecer o interstício de doze meses.

PARÁGRAFO ÚNICO –No término do Estágio Probatório, o profissional à disposição de outro Órgão em atividades estranhas ao Magistério, em Licença para tratar de interesses particulares, afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, deverá obrigatoriamente, observar o interstício de doze meses para ocorrer a Progressão Horizontal.

Artigo 9º - Este Decreto/Regulamento e anexos tem a finalidade exclusiva para o Processo de Progressão e/ou promoção do profissional da Educação.

Artigo 10 – Os casos omissos serão tratados, pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, onde será analisado cada caso individualmente.

Artigo 11 – Este Decreto/Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal Em Exercício

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL

_____,
Professor(a) do Ensino _____, lotado(a) na Escola Municipal _____,solicito Progressão e/ou Promoção Funcional, a partir de ____/____/_____, em conformidade com a Qualificação Profissional e Avaliação de Desempenho, determinada na Lei nº 2.811/2015 e a Regulamentação específica,***DECLARO***, que tenho desempenhado minhas atividades com a qualidade, assiduidade e responsabilidade inerentes ao cargo de acordo com a acima mencionada.

Termos em que,
Pede e Aguarda Deferimento.

Centenário do Sul, _____ de _____de 20_____.

_____
Professor(a)

ANEXO II
AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO PROFESSOR / EDUCADOR INFANTIL ANO 2024
NOME:
INSTITUIÇÃO:
ANO LETIVO: 20

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL PONTOS
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO		
Cumprimentos de prazos	Até 10 pontos	
Qualidade dos planos de aula	Até 10 pontos	
DESEMPENHO EM SALA DE AULA		
Domínio do conteúdo	Até 15 pontos	
Metodologias e estratégias de ensino	Até 15 pontos	
Gestão de sala de aula	Até 10 pontos	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		
Bom relacionamento com os alunos	Até 05 pontos	
Bom relacionamento com os pais	Até 05 pontos	
Não possuir atos (ATAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS)	Até 05 pontos	
Não possuir denúncias, notificações da escola, Secretaria, Conselho Tutelar	Até 10 pontos	
Trabalho em equipe	Até 05 pontos	
COMPROMETIMENTO PROFISSIONAL		

Assiduidade (exceto cirurgias de emergência)	0 atestados – 10 pontos Até 10 atestados – 8 pontos Até 15 atestados – 6 pontos Até 30 dias de atestado – 0 pontos	
Participação em reuniões e formações	10 pontos (descontar 2 pontos a cada falta)	
Pontualidade	Até 05 pontos	
RESULTADOS E IMPACTOS		
Desempenho dos alunos na **Provinha Centenário**	Atingiu a meta do decreto – 15 pontos Atingiu 70% da meta – 10 pontos Atingiu 60% da meta – 8 pontos Atingiu 50% da meta – 6 pontos Atingiu 40% da meta – 4 pontos Atingiu 30% da meta – 3 pontos	
Inovação e criatividade	Desenvolveu projeto – 10 pontos Colaborou – 05 pontos Não desenvolveu ou não colaborou com projetos – 0 pontos	

PONTOS	

Centenário do Sul, Pr, de de 2024.

Assinatura da Professora / Educadora Infantil

Assinatura do Avaliador(a) 2

Assinatura do Avaliador(a) 3

Assinatura do Avaliador(a) 1

AVALIAÇÃO DE RELACIONAMENTO E RESPONSABILIDADES
NOME:
INSTITUIÇÃO:
ANO LETIVO: 20

1. RELACIONAMENTO COM ALUNOS (MÁXIMO: 20 PONTOS)		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTO ATRIBUÍDO**
Respeito aos alunos	Até 4 pontos	
Capacidade de motivar e engajar	Até 4 pontos	
Gestão de conflitos e disciplina	Até 4 pontos	
Comunicação clara e empática	Até 4 pontos	
Não ter reclamações e denuncias de pais e conselho	Até 4 pontos	

SUBTOTAL – RELACIONAMENTO COM ALUNOS / 20

2. RELACIONAMENTO COM PAIS E RESPONSÁVEIS (MÁXIMO: 20 PONTOS)		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTO ATRIBUÍDO**
Clareza e objetividade na comunicação	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	
Participação em reuniões e eventos escolares	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	
Empatia e compreensão nas interações	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	
Capacidade de ouvir e propor soluções	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	

SUBTOTAL – RELACIONAMENTO COM PAIS: / 20

3. RELACIONAMENTO COM COLEGAS DE TRABALHO (MÁXIMO: 20 PONTOS)		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTO ATRIBUÍDO**
Trabalho em equipe	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	
Cooperação em projetos escolares	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	
Respeito e cordialidade	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	
Capacidade de resolver conflitos de forma ética	Parcial – Até 3 pontos Total – 5 pontos	

SUBTOTAL – RELACIONAMENTO COM COLEGAS: / 20

4. RELACIONAMENTO ÀS RESPONSABILIDADES E SUPERIORES (MÁXIMO: 20 PONTOS)		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTO ATRIBUÍDO**
Cumprimento de normas e regulamentos	Até 5 pontos	
Pontualidade e assiduidade	Até 5 pontos	
Respeito à hierarquia	Até 5 pontos	
Capacidade de receber feedback e se adaptar	Até 5 pontos	

SUBTOTAL – RESPONSABILIDADES E RESPEITO: / 20

5.POSTURA PROFISSIONAL GERAL (MÁXIMO: 20 PONTOS)		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTO ATRIBUÍDO**
Ética no trabalho	Até 10 pontos	
Apresentação pessoal e postura	Até 10 pontos	

SUBTOTAL – RESPONSABILIDADES E RESPEITO: / 20

PONTOS	

Centenário do Sul, Pr, de de 2024.

Assinatura da Professora / Educadora Infantil

Assinatura do Avaliador(a) 3

Assinatura do Avaliador(a) 2

Assinatura do Avaliador(a) 1

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONSOLIDADA
Ficha de Contagem de Pontos para Distribuição de Aulas: Máximo 125 pontos;
Ficha de Avaliação Funcional: Máximo de 125 pontos;
Ficha de Relacionamento e responsabilidades: Máximo 100 pontos.
Se somarmos todas, o total possível é 350 pontos.

FAIXA DE PONTUAÇÃO (0 a 350)	CONCEITO FINAL	DESCRIÇÃO
210 a 250 pontos	Excelente	O professor/educador superou as expectativas em todos os aspectos avaliados. Demonstra alta competência, comprometimento e habilidades interpessoais excepcionais.
180 a 210 pontos	Muito bom	Atendeu muito bem às expectativas, apresentando ótimo desempenho funcional e boa relação interpessoal.
140 a 180 pontos	Bom	Atendeu de forma satisfatória às expectativas. Algumas áreas podem ser aprimoradas, mas mantém um bom padrão geral.
100 a 140 pontos	Regular	Apresentou desempenho abaixo do esperado. Necessita de melhorias em aspectos funcionais e/ou relacionais.
Abaixo de 100 pontos	Insatisfatório	Desempenho muito abaixo do esperado. Requer acompanhamento e intervenções para adequação.

OBSERVAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO
Critério base: A pontuação final é calculada somando os resultados das duas fichas (Avaliação Funcional e Relacionamento/Responsabilidade), totalizando até 250 pontos.
Objetivo da Classificação: Facilitar a identificação de professores/educadores que necessitam de suporte ou reconhecimento, com base em sua atuação e responsabilidades.
Recomendações: Professores classificados como "Regular" ou "Insatisfatório" devem receber orientações específicas e participar de capacitações ou formações para melhoria de desempenho.

PONTUAÇÃO GERAL	CONCEITO FINAL

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR(A):

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Maior Tempo de Serviço na Instituição: O professor com mais tempo de trabalho contínuo na instituição será priorizado;
Maior Titulação Acadêmica: Em caso de empate, será considerado aquele com maior formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado, etc.);
Maior Participação em Capacitações ou Formação Continuada: Será considerado aquele que demonstrar maior número de horas ou cursos relevantes para sua área de atuação;
Melhor Pontuação na Avaliação de Relacionamento e Responsabilidades: Se o empate persistir, será considerado o desempenho no relacionamento com alunos, pais, colegas e superiores, indicando capacidade de interação interpessoal;
Pontualidade e Assiduidade: O professor com menor índice de faltas ou atrasos durante o período avaliado terá prioridade;
Maior Idade: Caso os critérios acima não resolvam o empate, será considerado aquele com maior idade, valorizando a experiência de vida e profissional;
Sorteio: Como último recurso, se o empate não for resolvido pelos critérios anteriores, será realizado um sorteio, com registro formal do processo.

Centenário do Sul, Pr, de de 2024.

Assinatura da Professora / Educadora Infantil

Assinatura do Avaliador(a) 2

Assinatura do Avaliador(a) 3

Assinatura do Avaliador(a) 1

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:62707915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS APAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO AAGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO								
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM EMPENHHADOS	RESTOS A PAGAR E NÃO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios	Do Exercício					

		Anteriores (b)	(c)	de Exercícios Anteriores (d)		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EXERCÍCIO) (h) =(f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**377.913,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**377.913,66**	**0,00**	**0,00**	**377.913,66**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**377.913,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**377.913,66**	**0,00**	**0,00**	**377.913,66**

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CERRO AZUL, 13/12/2024

JOSIELI DE SOUZA DOUGLAS DAVID

Presidente CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:365A81E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		79.326.144,85
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.326.260,42	2,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.759.568,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.521.590,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.283.611,82	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

CERRO AZUL, 13/12/2024

JOSIELI DE SOUZA	***DOUGLAS DAVID***
Presidente	CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9ED48759

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O ProDe ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado Portaria n° 1417/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para todos os interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:
A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o ingresso do ano letivo de 2025.
Resolve: A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

TORNAR PÚBLICO

A Lista Preliminar de Inscritos Professor para Escolas Urbanas e Escolas Rurais – 25hr;

	NOME	Data de Nascimento
01	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	11/11/1978
02	ADRIANE DO CARMO LOURENÇO	12/11/1977
03	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS	30/10/1994
04	ALANE ERAT SCREMIN	12/08/1986
05	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	19/11/2000
06	ALETICIA DOS SANTOS	05/09/1996
07	ALINE APARECIDA DE FREITAS HORTMAM	26/10/1998
08	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	26/05/1996
09	ALZIRA ROSNER FITZ	03/02/1992
10	ANA PAULA MANGGER	11/06/1999
11	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO	23/04/1975
12	ANDREIA F. DE O. FARIAS	09/09/1980
13	ANDREIA RAAB MATHIAS	20/08/1984
14	ANDRELIZE DO CARMO ASSUMPÇÃO	25/05/1997
15	ANDRESSA RAAB	02/06/1989
16	ANDRIÉLI DESPLANCHES LOPES	13/11/1986
17	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	30/10/1990
17	ARIELLY PATHRICIA DA SILVA MOREIRA	22/12/1998
18	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA	11/09/2003
19	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	27/01/1999
20	CLAUDETE DE JESUS FARIAS BESTEL	24/10/1968
21	CRISTIANA DA APARECIDA DE PAULA RIBAS	14/02/1984
22	CRISTINA COUTINHO	05/09/2000
23	DAIANE CRISTINA MAURE	14/02/1986
24	DANIELA CHARQUETTI	25/11/1993
25	DANIELE ALVES CORDEIRO	05/12/1984
26	DANIELE DE ALMEIDA	23/03/1989
27	DEBORA CASTRO	12/11/1990
28	DEUZELI RODRIGUES LOPES	02/08/1979
29	ELIANE LAGRANGE	20/02/1973
30	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	21/01/1982
31	ELIQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS	20/03/1997
32	ELOISE VELOSO	05/09/1996
33	ERICA CRISTINA DE M. E COSTA	26/05/1991
34	ERICA MATHIAS	09/12/1996
35	FABIANA DE PONTES	07/02/1986
36	FLAVIA MARIA MERE	03/06/2000
37	FRANCIELE ALVES DA SILVA	08/04/1993
38	FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	15/06/1995
39	FRANCIELE SOCHER	30/01/1981
40	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	12/10/1994
41	GLÓRIA ROZALVA LOURENÇO	05/06/1956
42	HANDRESSA DE LIMA XAVIER	12/02/1997
43	IDIMEIA DA SILVA	20/05/1984
44	IVETE DA APª DOS SANTOS PEDROSO	23/07/1977
45	JACIANE APª PEREIRA	21/10/1984
46	JAIRO TIBLIER	04/03/1979
47	JANAINA DE MELO COSTA	12/03/1993
48	JANAINA DO PRADO MANGGER	29/10/1991
49	JANETE KRAWCZUK	16/09/1981
50	JAQUELINE TAVARES DE ARAÚJO	29/09/1978
51	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS	14/08/1998
52	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS	21/02/1998
53	JOCEMARA DE FATIMA MARIANO COUTINHO	11/01/1985
54	JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ	09/09/1977
55	JOSIÉLI MÉRIS DOS SANTOS MARTINS	01/08/1995
56	JUCELI MARCOLINO DOS S. MANGGER	23/01/1994
57	JUCILENE DOS SANTOS	16/08/1998
58	JULIANNA DA GUIA RAAB	26/02/1982
59	KALANDRA LAIS DO PARDO CHAMBERLAIN	04/10/1998
60	KARINE SIMIONI RIBEIRO	09/05/1998
61	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	10/01/1990
62	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	24/06/2000
63	LEIDIANE SANTANA SANTOS	14/12/1990
64	LOURDES DA GUIA FITZ	21/03/1974
65	LUCIENI DE LOURDES ZELA DE MEIRA	05/10/1976
66	LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ	11/03/1986
67	LUCIMEIA DA SILVA BONETE	05/02/1982
68	MADALENA MELO DOS SANTOS	06/11/1998
69	MARCIA REGINA DE MORAES SILVA	04/06/1985
70	MARCIO AUGUSTO VAZ	10/01/1994
71	MARIANA APARECIDA SILVA DE FRANÇA	25/06/2000
72	MARIETY APARECIDA SANTOS	07/04/2000
73	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	06/04/1966
74	MAYARA CRISTINA VAZ	02/09/1996
75	MILENA VON DER OSTEN	19/10/1989
76	NATALIA COUTINHO PAULIN	09/12/1995
77	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS MOTTIM	23/02/2022
78	OSMARI SANTANA	06/10/1980
79	PATRICIA RAAB SILVA	16/04/1986
80	RAQUEL DA APª OLIVEIRA	05/02/1976
81	RAQUEL DO CARMO RIBAS VON DER OSTEN	23/02/1964
82	REGIANE APARECIDA SCHNEIDER	26/12/1983
83	ROMARA BOARD DE FARIA RAAB	19/12/1992
84	RONALDO DOS SANTOS	09/02/1993
85	ROSA MARIA LEONARDO	26/09/1981
86	ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	23/04/1977
87	ROSELI GONÇALVES DA PAIXÃO	08/02/1982

88	ROSEMARI RAAB ROCHA	28/10/1961
89	ROZANA APª SANTOS SOUZA PEREIRA	21/11/1986
90	ROZANA MARIA TRIZOTI ROSSIER	29/11/1999
91	ROZIANE DE FÁTIMA DE SOUZA	18/04/1981
92	SABRINA WOSCH NAVARETE	10/08/2000
93	SANDRA AMARIA DO ESPÍRITO SANTOS	21/12/1987
94	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	20/04/1987
95	SILVA LETICIA SIQUEIRA	16/02/1973
96	SIRLENE CORDEIRO DE MATOS	02/01/1980
97	SOLANGE OBLADEN	11/11/1997
98	STEFANI DA PAZ DA LUZ DE SOUZA	21/02/2002
99	STELA LOURDES DE FÁTIMA TEILO	21/02/1977
100	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIN	31/01/1997
101	SUELEN CROPOTALO CASTRO	11/12/1995
102	SUELLEN DA GUIA MAGARI	22/09/1989
103	TATIANA APARECIDA SANTANA	18/07/1990
104	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	06/09/1995
105	TATIANE PRODOSSIMO PADILHA	07/09/1990
106	THAIS FERNANDA LINS	20/02/1998
107	THAYANA THAYS LOUREÇO	19/08/1988
108	VALDINEIA CHAMBERLAIN	30/07/2000
109	VANESSA APARECIDA DA GUIA	14/12/1998
110	VANESSA CARLIANE GOLÇALVES ORTIZ	18/08/1994

A Lista Preliminar de Inscritos Professor Escola do Campo Elsa Maria Castro Bahr (Tigre);

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	BRUNA CRISTINA TABORBA	17/01/1988
02	ELIZANDRA GOLÇALVES CALIXTO	02/12/1983
03	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	12/09/1991
04	INGRID DOS SANTOS NEVES	18/10/1995
05	VANILZA MARTINS	03/11/1988

Cerro Azul/Pr, 17 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BBA6773F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 07.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR

EDITAL N.º 07.001/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.
Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:
I. no período das **08h00min do dia 18/12/2024 às 23h59min do dia 23/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;
II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;
Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia (PR), 17 de dezembro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS		
6954 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040500	ALEX GUESSER	Ampla Concorrência

0040367	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	Afrodescendente
0040349	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0040509	ANGÉLICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	Ampla Concorrência
0040485	ARIELE APARECIDA FELIPE	Ampla Concorrência
0040442	CLEIDE CRISTINA SCHERER	Ampla Concorrência
0040376	CRISTIANE LINS DA ROSA DIONIZIO	Ampla Concorrência
0040521	DANIELE APARECIDA PAIM	Ampla Concorrência
0040505	DIELI KLEINIBING BUGALHO	Ampla Concorrência
0040393	DOUGLAS GALVAN	Ampla Concorrência
0040334	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0040541	ELISAMA CARNEIRO DO PRADO	Ampla Concorrência
0040466	FABRICIO ANTONIO ANTUNES	Ampla Concorrência
0040417	FLÁVIO CARLOS WEGHER	Ampla Concorrência
0040301	JÉSSICA MEZZOMO	Ampla Concorrência
0040524	JOAO HENRIQUE BORGES	Ampla Concorrência
0040528	JOVANI LANZARIN	Ampla Concorrência
0040550	KARINE PATRICIA BINOTTO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040556	LAIRA ELIZA ZANCHET GONZAGA	Ampla Concorrência
0040364	LEIDIANE DE MORAES	Ampla Concorrência
0040445	LEILA CRISTINA KRÜGER	Ampla Concorrência
0040384	LUCAS MATER	Ampla Concorrência
0040558	LUIS HENRIQUE RIBAS CALDAS	Ampla Concorrência
0040395	MARCELO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040449	MARCELO DAL MOLIN	Ampla Concorrência
0040534	MÁRCIO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040343	MARLI ANTONOWICZ MULLER	Ampla Concorrência
0040531	MATEUS FAVERO	Ampla Concorrência
0040358	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0040461	ONEIDE NUNES MACIEL	Ampla Concorrência
0040542	QUERLIN CAROLINE PIRAN HARTKOP	Ampla Concorrência
0040321	SABRINA MARIA DA SILVA GRAMS	Ampla Concorrência
0040477	THAIS VERGINIO BIAVA	Ampla Concorrência
0040327	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040377	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040387	VILMAR FORMAGINI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:44FA7983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO: 34220/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
9	14.303	**Eletrodo descartável para monitorização ECG (adulto)** modelo de superfície, com gel condutor, adesivo, uso único.	MEDIX	Unidade	**R$ 0,19**	**R$ 0,20**

Local e data de emissão: 13 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:39C19A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 123/2024, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de Biodigestor Anaeróbico autossuficiente incluindo todos os acessórios instalação e treinamento de acordo com as especificações e condições no termo de referência através do instrumento de repasse n° 4106209/2023 que entre si celebram a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu e o município de Contenda PR para implantação das atividades de saneamento ambiental manejo de agua e solo energias renováveis e obras sociais comunitárias e de infraestrutura do programa Itaipu Mais Que Energia**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

item	produto	descrição	quant.	und	valor unit.
1	Biodigestor	• Volume do tanque de gás: mínimo 2.500L • Volume do tanque do biodigestor: mínimo 4.000L • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais • Material: Lona de Polietileno com proteção UV • Um fogareiro de biogás • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) • Tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) • Filtro de gás • Saída combinada de gás e fertilizante • Guia de montagem detalhado (arquivo digital)	1	und	R$18.926,67

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3A554CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 03/2024 LEI PAULO GUSTAVO

ATA 03/2024
LEI PAULO GUSTAVO

Ao dia 16 do mês de dezembro de 2024, reuniram-se no Departamento de Cultura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão Estratégica dos Recursos Oriundos da Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 nomeada através da portaria nº 111/2024 , para proceder a análise do material de execução e prestação de contas do projeto cultural executados pelos proponentes beneficiários dos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme resultado dos editais de chamamento público nº 001 e nº 002, estavam presentes na sessão:
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, matrícula 18774-1; Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Maria Cristina Carioletti matrícula 17538-1; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Tatiana Dalpasqual Duarte matrícula 9630-1. Iniciada a sessão constatou-se que os agentes culturais listados abaixo executaram seus projetos culturais, conforme os relatórios de execução do projeto cultural conforme anexo II dos editais apresentados e protocolados a esta Comissão.
Assim, a comissão procedeu a análise dos documentos de prestação de contas dos projetos culturais executados pelos Agentes Culturais Beneficiários, chegando ao seguinte resultado:
Edital nº 01/2023 - Demais Áreas Culturais

Nome e dados do proponente	Nome e informações do projeto cultural	Data da realização	Resultado da Prestação de Contas
Mauro Gabriel Sadoski	Oficina de Break Dance	18/05/2024 15 a 19/072024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Diogo da Rosa	Oficina de iniciação ao Hip Hop	18/05/2024 15 a 19/072024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Maria Eduarda Kummer	Mostra Duovizinhense de Dança	18/05/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Francisco Flavio Miranda	Oficina de Rítmica básica para cantores	01 a 15/06/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Claudemir Luiz Bissotto	Oficina de Percussão Básica	16 a 18/10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Fernando André Fiorin	Rock no mundo autista	23/04/2024 a 29/10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Paulo Roberto Provin	Democratização do Rock	23/04/2024 a 29/10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Kelli Aparecida Borba	Colorir	04/03/2024 a 30/06/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Sander Antonio Bearzi	Município na caixa	24/04/2024 a 20/09/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Natã Jardel Schimit de Lara	Equilíbrio em foco: descobrindo Limites	20/02/2024 a 10/08/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Valmor Antônio Pasa	Tarde da Alegria Complementar	01/07/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Odair Marcos Pasa	Tarde da Alegria	01/07/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Ronildo Antonio Pereira Pasa	Brincando com a Música	01/07/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Erick Gustavo da Silva	Festa Faroupilha	21/09/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.

Edital nº 02/2023 – Audiovisual

Nome e dados do proponente	Nome e informações do projeto cultural	Data da realização	Resultado da Prestação de Contas
Odair Marcos Pasa	Harmonia de vida na Terceira Idade	01/07/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Ronildo Antonio Pereira Pasa	Resgatando Raízes	01/07/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
DL Produções	A história da minha rua	01/06/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Valmor Antônio Pasa	Cuida de mim, meu amor	01/07/2024 a 15/11/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Sidnei Bissoto	Desejo Louco	13/10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Claudemir Luiz Bissotto	Bar da Paixão	13/10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Claudimar Bissoto	Pode implorar	13/10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Anaiza Cristina Pasa	Valsa com a Terceira Idade	25/04/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Fernando André Fiorin	Psicose	17/05/2024 a 29/10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Francisco Flavio Miranda	Oficina de operação de Mesa Digital para o Audiovisual	03 a 14/06/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.
Senai	Curso de Animação	Mês 10/2024	Projeto executado de forma satisfatória. Prestação de Contas aprovada.

Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão Estratégica dos Recursos Oriundos da Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 nomeada através da portaria nº 111/2024.

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

JADES HENRIQUE

MARIA CRISTINA CARIOLETTI

TATIANA DALPASQUAL DUARTE

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C9E2846

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21498/2024

DECRETO Nº 21498/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.264.500,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.264.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2022	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2026	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.846.0001.2027	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
28.843.0001.2026	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	520.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	256.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
2440	00107-Salário-Educação	52.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2960	00107-Salário-Educação	28.000,00
	SUBTOTAL	703.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00

10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
	SUBTOTAL	605.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1046	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
17.512.0016.1054	AGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00
	SUBTOTAL	225.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2066	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	2.264.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
19.126.0004.2005	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.500,00
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
23.695.0004.2007	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
23.695.0004.2007	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2010	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
11.661.0004.1008	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	266.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.2020	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
18.541.0012.2013	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	194.000,00
18.544.0012.1015	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
20.606.0005.1016	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
18.544.0012.1015	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
20.608.0005.1019	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	639.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2390	00107-Salário-Educação	9.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	23.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2580	00107-Salário-Educação	28.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	287.000,00
2260	00107-Salário-Educação	9.500,00
12.365.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2660	00107-Salário-Educação	9.500,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	99.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
	SUBTOTAL	623.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0016.1053	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	196.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5310	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5360	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5370	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.900,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO ECA/FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	2.264.500,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0AD8C5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21499/2024

DECRETO Nº 21499/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 347.935,32 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 347.935,32 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3883	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	220,00
3884	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	7.381,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3982	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00
3992	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	86.498,77
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4001	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	14.188,62
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4011	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	38.420,71
	SUBTOTAL	166.709,85
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4621	00501-Receitas de Alienações de Ativos	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5561	01237-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1237 CONTA 669806	26.510,00
5562	01238-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1238 CONTA 669822	19.357,19
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5421	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	12.300,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5138	01006-FIA QUALIFICAÇÃO	58,28
	SUBTOTAL	58.225,47
	TOTAL	347.935,32

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F23B256

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21506/2024

DECRETO Nº 21506/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 357.604,11 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 357.604,11 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	226.825,00
	SUBTOTAL	226.825,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5138	01006-FIA QUALIFICAÇÃO	30.779,11
	SUBTOTAL	30.779,11
	TOTAL	357.604,11

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:473B9821

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21519/2024

DECRETO Nº 21519/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 4.919.500,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 4.919.500,00 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil e quinhentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2010	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	15.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2022	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	434.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2025	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	158.000,00
28.843.0001.2026	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06.007	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	
15.122.0003.2028	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	898.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2270	00101-FUNDEB 60%	138.000,00
12.365.0006.2032	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00101-FUNDEB 60%	150.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00101-FUNDEB 60%	1.790.000,00
12.367.0006.2035	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00101-FUNDEB 60%	40.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
	SUBTOTAL	2.286.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00
3740	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	1.065.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO ECA/FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	4.919.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	268.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2005	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
23.695.0004.2007	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
	SUBTOTAL	72.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.2020	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2022	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	153.500,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2025	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
28.843.0001.2026	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06.007	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	
15.122.0003.2028	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	527.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0006.2034	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00101-FUNDEB 60%	48.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00101-FUNDEB 60%	850.000,00
12.365.0006.2032	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00101-FUNDEB 60%	200.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	00101-FUNDEB 60%	980.000,00
12.367.0006.2035	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3180	00101-FUNDEB 60%	40.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	2.291.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4320	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	400.000,00
	SUBTOTAL	1.158.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	254.500,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2066	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	4.919.500,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:237B3EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 379/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 379/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.406,15 (vinte e três mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
12 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.906,15
Total Suplementação:			**23.406,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
2 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da rede de Distribuição de Água	
3 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
6 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.756,15
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**23.406,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C95DA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024

INÍCIO: 17/12/2024 - **VALIDADE:** 16/12/2025
Objeto: Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem.

Razão Social: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA
CNPJ: 11.163.756/0001-78
Endereço: R Trajano Gracia, Nº 960, CEP: 84.507-060, BAIRRO: Stroparo, Irati/Pr
Telefone: (42) 9936-5082
E-mail: verdes_plantas@yahoo.com.br
Representante Legal: Fernando Fernandes
Cadastro: 164931-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem**.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 486.860,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1						**R$ 7.400,00**
1	BOUQUET DE FLORES NOBRES - EMBALAGEM COM TELINHA	PRÓPRIA	10	UN	R$ 159,20	R$ 1.592,00
2	BOUQUET DE FLORES NOBRES - EMBALAGEM PAPEL CELOFANE	PRÓPRIA	10	UN	R$ 148,90	R$ 1.489,00
3	BOUQUET DE FLORES NOBRES - EMBALAGEM CREPON	PRÓPRIA	10	UN	R$ 139,00	R$ 1.390,00
4	BOUQUET DE FLORES NOBRES - EMBALAGEM POLIMETALICO	PRÓPRIA	10	UN	R$ 144,00	R$ 1.440,00
5	BOUQUET DE FLORES NOBRES - RAMALHETE DE GERBERA	PRÓPRIA	10	UN	R$ 148,90	R$ 1.489,00
10						**R$ 1.500,00**
1	SUBSTRATOSACOS COM 20KG	MAXFERTIL	80	KG	R$ 18,75	R$ 1.500,00
11						**R$ 3.700,00**
1	PEDRISCO PARA JARDIM SACO COM 40KG	GENARO	30	SC	R$ 30,40	R$ 912,00
2	EXTREMOSA	VIVEIRO DA	20	UN	R$ 57,65	R$ 1.153,00
3	PEDRA ROLADA PARA JARDIM SACO COM 40KG	GENARO	30	SC	R$ 54,50	R$ 1.635,00
2						**R$ 6.450,00**
1	BOUQUET DE FLORES DO CAMPO - EMBALAGEM COM TELINHA	PRÓPRIA	10	UN	R$ 178,70	R$ 1.787,00
2	BOUQUET DE FLORES DO CAMPO – EMBALAGEM PAPEL CELOFANE	PRÓPRIA	10	UN	R$ 178,60	R$ 1.786,00
3	BOUQUET DE FLORES DO CAMPO - EMBALAGEM CREPON	PRÓPRIA	10	UN	R$ 148,80	R$ 1.488,00
4	BOUQUET DE FLORES DO CAMPO - EMBALAGEM POLIMETALICO	PRÓPRIA	10	UN	R$ 138,90	R$ 1.389,00
3						**R$ 6.250,00**
1	BOUQUET DE ROSAS C/12 - EMBALAGEM COM TELINHA	PRÓPRIA	10	UN	R$ 178,60	R$ 1.786,00
2	BOUQUET DE ROSAS C/12 - EMBALAGEM PAPEL CELOFANE	PRÓPRIA	10	UN	R$ 148,80	R$ 1.488,00
3	BOUQUET DE ROSAS C/12 - EMBALAGEM CREPON	PRÓPRIA	10	UN	R$ 148,80	R$ 1.488,00
4	BOUQUET DE ROSAS C/12 - EMBALAGEM	PRÓPRIA	10	UN	R$ 148,80	R$ 1.488,00

	POLIMETALICO					
4						**R$ 31.650,00**
1	COROA DE FLORES ROSAS OU GÉRBERAS PEQUENA	PRÓPRIA	8	UN	R$ 549,30	R$ 4.394,40
2	COROA DE FLORES ROSAS OU GÉRBERAS MÉDIA	PRÓPRIA	8	UN	R$ 179,77	R$ 1.438,16
3	COROA DE ROSAS OU GÉRBERAS GRANDE	PRÓPRIA	8	UN	R$ 699,16	R$ 5.593,24
4	COROA DE FLORES DO CAMPO PEQUENA	PRÓPRIA	8	UN	R$ 349,55	R$ 2.796,40
5	COROA DE FLORES DO CAMPO MÉDIA	PRÓPRIA	8	UN	R$ 499,36	R$ 3.994,88
6	COROA DE FLORES DO CAMPO GRANDE	PRÓPRIA	8	UN	R$ 599,24	R$ 4.793,92
7	COROA DE FLORES - CORBÉLIA FLOR DO CAMPO	PRÓPRIA	10	UN	R$ 259,67	R$ 2.596,70
8	COROA DE FLORES - CORBÉLIA DE ROSAS	PRÓPRIA	10	UN	R$ 319,59	R$ 3.195,90
9	CESTA COM VASO DE CRISANTEMO	PRÓPRIA	15	UN	R$ 189,76	R$ 2.846,40
5						**R$ 6.350,00**
1	PLANTAS PARA LOCAÇÃO – PLANTAS PEQUENAS 0,50M	PRÓPRIA	30	D	R$ 39,80	R$ 1.194,00
2	PLANTAS PARA LOCAÇÃO – PLANTAS MÉDIAS 1,50M	PRÓPRIA	30	D	R$ 59,70	R$ 1.791,00
3	PLANTAS PARA LOCAÇÃO – PLANTAS GRANDES ACIMA DE 1,51M	PRÓPRIA	25	D	R$ 134,60	R$ 3.365,00
6						**R$ 8.910,00**
1	FLORES PARA CANTEIRO DE VERÃO E INVERNO Salvia, celosia, petunia, onze horas, torrenia, agerato, lobelia, vinca, beijos, funcionaria, alisson, amor perfeito, boca de leão e outras	VIVEIRO	12000	UN	R$ 0,74	R$ 8.910,00
7						**R$ 42.750,00**
1	VASO DE FLOR - BEGONIA	TROPICAL	40	UN	R$ 39,75	R$ 1.590,00
2	VASO DE FLOR - GERBERA	TROPICAL	40	UN	R$ 50,00	R$ 2.000,00
3	VASO DE FLOR - CICLAME	TROPICAL	40	UN	R$ 50,00	R$ 2.000,00
4	VASO DE FLOR - VIOLETA	TROPICAL	200	UN	R$ 15,00	R$ 3.000,00
5	ROSA EMBALADA UNIDADE	TROPICAL	1000	UN	R$ 15,00	R$ 15.000,00
6	VASO DE FLOR - CALANDIVA PEQUENA	TROPICAL	30	UN	R$ 8,00	R$ 240,00
7	VASO DE FLOR - CALANDIVA MÉDIA	TROPICAL	60	UN	R$ 12,00	R$ 720,00
8	VASO DE FLOR - CALANDIVA GRANDE	TROPICAL	40	UN	R$ 40,00	R$ 1.600,00
9	VASO DE FLOR - ORQUIDEAS VARIADAS	TROPICAL	100	UN	R$ 130,00	R$ 13.000,00
10	VASO DE MARGARIDA	TROPICAL	40	UN	R$ 15,00	R$ 600,00
11	VASO DE LIRIO AMARELO PT 15	TROPICAL	40	UN	R$ 40,00	R$ 1.600,00
12	VASO DE FLOR - CALLAS	TROPICAL	20	UN	R$ 70,00	R$ 1.400,00
8						**R$ 71.900,00**
1	AZALEIAS	TROPICAL	20	UN	R$ 54,96	R$ 1.099,20
2	ANTURIO	TROPICAL	20	UN	R$ 344,80	R$ 6.896,00
3	ARRONJO FLORAL - FLOR DO CAMPO P	PRÓPRIA	20	UN	R$ 119,93	R$ 2.398,60
4	ARRONJO FLORAL - FLOR DO CAMPO M	PRÓPRIA	20	UN	R$ 229,87	R$ 4.597,40
5	ARRONJO FLORAL - FLOR DO CAMPO G	PRÓPRIA	20	UN	R$ 299,83	R$ 5.996,60
6	ARRONJO FLORAL - ROSAS, GERBERAS E CRAVOS P	PRÓPRIA	20	UN	R$ 199,88	R$ 3.997,60
7	ARRONJO FLORAL - ROSAS, GERBERAS E CRAVOS M	PRÓPRIA	20	UN	R$ 397,77	R$ 7.955,40
8	ARRONJO FLORAL - ROSAS, GERBERAS E CRAVOS G	PRÓPRIA	20	UN	R$ 349,80	R$ 6.996,00
9	ARRONJO FLORAL - LIRIOS P	PRÓPRIA	20	UN	R$ 199,88	R$ 3.997,60
10	ARRONJO FLORAL - LIRIOS M	PRÓPRIA	20	UN	R$ 259,85	R$ 5.197,00
11	ARRONJO FLORAL - LIRIOS G	PRÓPRIA	20	UN	R$ 349,80	R$ 6.996,00
12	YUCCA	VIVEIRO DA	20	SG38	R$ 699,68	R$ 13.993,60
13	HELICÔNIA	VIVEIRO DA	20	UN	R$ 88,95	R$ 1.779,00
9						**R$ 300.000,00**
1	COLOCAÇÃO DE GRAMA AMENDOIM COM MATERIAL E MÃO DE OBRA 1º LINHA (VALOR POR MUDA)	GRAMEIRA	6000	UN	R$ 17,92	R$ 107.526,60
2	COLOCAÇAO DE GRAMA EM PLACAS ESMERALDA/SÃO CARLOS COM MATERIAL E MAÕ DE OBRA 1º LINHA	GRAMEIRA	4500	M2	R$ 17,92	R$ 80.646,30
3	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM PLACAS ESMERALDA/SÃO CARLOS 1ºLINHA	GRAMEIRA	6000	M2	R$ 14,34	R$ 86.021,40
4	AQUISIÇAO GRAMA EM MUDAS AMENDOIM 1º LINHA	GRAMEIRA	9000	UN	R$ 2,87	R$ 25.805,70
TOTAL					R$ 486.860,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

16.3. A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazoObs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

16.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

16.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 071/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

4.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

4.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Antes da assinatura da ata de registro, a empresa deverá apresentar uma declaração de localização de estabelecimento (modelo em anexo ao edital).
10.2 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.3 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.4 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Floricultura Verdes Plantas LTDA
FERNANDO FERNANDES
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8B8BB62F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024

INÍCIO: 17/12/2024 - **VALIDADE:** 16/12/2025
Objeto: Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem.

Razão Social: TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
Endereço: COL Linha Palmeiral, CEP: 84.620-000, BAIRRO: Zona Rural, Cruz Machado/Pr
Telefone: (42) 9861-7869
E-mail: lucianoantunes6@gmail.com
Representante Legal: Anne Luize Sass
Cadastro: 174187-0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem**.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
12						**R$ 4.999,00**
1	PLANTAS NATIVAS C/ 1,20M	PRÓPRIA	50	UN	R$ 7,00	R$ 350,00
2	PLANTAS NATIVAS C/ 1,80M	PRÓPRIA	50	UN	R$ 15,60	R$ 780,00
3	PLANTAS NATIVAS ACIMA DE 1,81M	PRÓPRIA	50	UN	R$ 33,00	R$ 1.650,00
4	CEREJEIRA FLOR - SAKURA	PRÓPRIA	50	UN	R$ 16,50	R$ 825,00
5	PALMEIRA REAL	PRÓPRIA	20	UN	R$ 17,35	R$ 347,00
6	AVE DO PARAISO	PRÓPRIA	50	UN	R$ 11,20	R$ 560,00
7	HORTENCIA	PRÓPRIA	20	UN	R$ 6,60	R$ 132,00
8	PLANTAS- BUXINHOS (20 CM DE DIAMETRO)	PRÓPRIA	50	SG38	R$ 7,10	R$ 355,00
TOTAL					R$ 4.999,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
16.3. A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazoObs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
16.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
16.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 071/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
4.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
4.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
4.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Antes da assinatura da ata de registro, a empresa deverá apresentar uma declaração de localização de estabelecimento (modelo em anexo ao edital).
10.2 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.3 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.4 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Terra Sul Agro LTDA
ANNE LUIZE SASS
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DDC9035A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 482/2024

PORTARIA Nº 482/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Professores Municipais e Professores de Educação Infantil lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Data de Retorno
194	Maria Aparecida Maia de Oliveira	Professor	2023/2024	17/01/2025
506	Sandra F. B. Camillo	Professora	2023/2024	17/01/2025
1075	Sandra F. B. Camillo	Professora	2023/2024	17/01/2025
507	Giovana Fátima Kunsler	Professora	2024/2025	17/01/2025
508	Silvana Valdameri Reina	Professora	2023/2024	17/01/2025
1267	Silvana Valdameri Reina	Professora	2024/2025	17/01/2025
519	Marli M. Heimann	Professora	2023/2024	17/01/2025
524	Roselei F. Gnoatto	Professora	2023/2024	17/01/2025
563	Vanderlei Chorna	Professor	2024/2025	17/01/2025
572	Noeli Quell dos Santos	Professora	2023/2024	17/01/2025
596	Edemeri Goffi	Professora	2023/2024	17/01/2025
553	Adriana Paludo	Professora de Educação Infantil	2023/2024	17/01/2025
690	Juliana Raquel Buratto Duarte	Professora de Educação Infantil	2023/2024	17/01/2025
713	Marilene Lupatini	Professora de Educação Infantil	2023/2024	17/01/2025
498	Raquel Gomes da Silva	Professora de Educação Infantil	2023/2024	17/01/2025
709	Jucicler Reolon da Silva	Professora de Educação Infantil	2022/2023	17/01/2025
902	Elaine Vaz Rossetto	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
898	Iliane de Fátima Tavares dos Santos	Professora	2024/2025	17/01/2025
1241	Iliane de Fátima Tavares dos Santos	Professora	2024/2025	17/01/2025
899	Caroline Toledo Feltrin	Professora	2024/2025	17/01/2025
900	Fernanda Battisti	Professora	2024/2025	17/01/2025
901	Lusalene Miqueli Tortora Chorna	Professora	2024/2025	17/01/2025
1242	Lusalene Miqueli Tortora Chorna	Professora	2024/2025	17/01/2025

942	Fabio Ernesto Dal Magro	Professor	2024/2025	17/01/2025
969	Lucinéia Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
916	Gilce Semoni Schorn	Professora de Educação Infantil	2023/2024	17/01/2025
982	Lucilaine Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
992	Francione de Góes	Professor	2024/2025	17/01/2025
1269	Francione de Góes	Professor de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1260	Luciane Cerati Borges	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
998	Adoriane Turatto	Professora	2024/2025	17/01/2025
1249	Adoriane Turatto-	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
999	Géssica Thais Mignoni	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1240	Géssica Thais Mignoni	Professora	2024/2025	17/01/2025
1016	Maira Regina Schauss	Professora	2024/2025	17/01/2025
1017	Rosilde Melânia Perin Frigo	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1030	Alice Valente da Silva	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1238	Alice Valente da Silva	Professora	2024/2025	17/01/2025
941	Iliana Rodrigues Ferazzo	Professora	2024/2025	17/01/2025
1235	Iliana Rodrigues Ferazzo	Professora	2024/2025	17/01/2025
573	Claúdia Ana Pegoraro	Professora	2023/2024	17/01/2025
1234	Charly Rudilaine Beutler	Professora	2024/2025	17/01/2025
1236	Tauana Canesso dos Santos	Professora	2024/2025	17/01/2025
1250	Tauana Canesso dos Santos	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1237	Aline de Jesus Aguiar	Professora	2024/2025	17/01/2025
1239	Bruna dos Santos Fortes	Professora	2024/2025	17/01/2025
1243	Cynthia Nara Perondi Lopes De Góes	Professora	2024/2025	17/01/2025
1244	Luana Vargas Gonsales	Professora	2024/2025	17/01/2025
1252	Luana Vargas Gonsales	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1245	Siliane Bueno Toscan	Professora	2024/2025	17/01/2025
1247	Joice Andrini Dolesque	Professora	2024/2025	17/01/2025
1262	Joice Andrini Dolesque	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1248	Jennipher Thaina Schueigert de Oliveira dos Santos	Professora	2024/2025	17/01/2025
1259	Adelaide Aparecida Trein	Professora	2024/2025	17/01/2025
1266	Adelaide Aparecida Trein	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1256	Aline Zanella Lamera	Professora	2024/2025	17/01/2025
1272	Aline Zanella Lamera	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1251	Xanassis Manoela Binoto Tabaldi	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1253	Neusa Valente da Silva	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1254	Ana Gabrieli Godinho	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1255	Andressa Rilmoldi	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1257	Jeizibel Falinski	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1261	Mara Tatiane Holscher	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
1316	Mara Tatiane Holscher	Professora	2024/2025	17/01/2025
1270	Juliana Bassanesi	Professora de Educação Infantil	2024/2025	17/01/2025
946	Douglas Horst	Professor	2024/2025	17/01/2025
1314	Douglas Horst	Professor	2024/2025	17/01/2025
1312	Karine Testa Cavalli	Professora	2024/2025	17/01/2025
520	Vanduir Luiz Bortolini	Professor/ Diretor	2023/2024 2024/2025	17/01/2025
1246	Vanduir Luiz Bortolini	Professor/ Diretor	2024/2025	17/01/2025
505	Solange Rombaldi	Professor/ Diretor	2023/2024	17/01/2025
940	Juliane Vargas dos Reis	Professora de Ed. Infantil/ Diretor	2024/2025	17/01/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F665F9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 63/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 383/2024.
Detentor da Ata: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N° 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VIVIANE APARECIDA OTTONI, inscrito (a) no CPF sob nº 042.785.589-61, portador (a) da cédula de identidade RG nº 75298226.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	26203	ARMARIO ARMÁRIO LAVANDERIA MULTIUSO ESPECIFICAÇÕES: •MDF COR CINZA CANELA •02 PORTAS •ARMÁRIO PARA LAVANDERIA COM 04 PRATELEIRAS E ABERTURA LATERAL PARA COLOCAR ESCADA; •01 GAVETA •ARMÁRIO COM RODÍZIOS (RODINHAS) 06 CM SILICONE ROLAMENTO •PUXADOR DE METAL •CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE METAL •ALTURA 160 CM •LARGURA 60 CM •PROFUNDIDADE 30,5 CM •ALTURA ENTRE AS PRATELEIRAS DE CIMA PARA BAIXO: 1º 21,5 CM – 2º 20,3 CM- 3º 29,0 CM- 4º 33,8 CM 5º 43,5 CM •LARGURA DAS PRATELEIRAS: 36,5 CM •LARGURA LOCAL DA ESCADA: 19,5 CM •GANCHOS NA PORTA DIREITA •DOBRADIÇAS DAS PORTAS DE METAL	RUDRACK	UN	1,00	1.535,00	1.535,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	26207	BALCÃO ESPECIFICAÇÕES: •MATERIAL MDF COR CINZA CANELA (COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE) •03 GAVETAS •02 PORTAS DE ABRIR •DEVERÁ SER INSTALADO RODAPÉ EM MÁRMORE NA COR CINZA ANDORINHA NA MESMA TONALIDADE EXISTENTE •MEDIDAS: 1,60M COMPRIMENTO X 0,85 DE ALTURA POR 0,60M DE PROFUNDIDADE (CONFORME DESENHO ABAIXO:	PERFLEX	UN	1,00	2.424,00	2.424,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	27225	BANCO ACENTO PARA BANCO ESPECIFICAÇÕES: •ESPUMA ALTURA 10 CM •DENSIDADE 33 •COR PRETA •MATERIAL COURINHO •ENCOSTO 25 CM DE LARGURA, COM ESPUMA 5 CM -FORMATO EM L, 6,04M (LADO01) X2,23M (LADO 02) X0,52M (LARGURA)	PERFLEX	UN	1,00	2.622,00	2.622,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	27225	BANCO ACENTO PARA BANCO ESPECIFICAÇÕES: •ESPUMA ALTURA 10 CM •DENSIDADE 33 •COR PRETA •MATERIAL COURINHO •ENCOSTO 25 CM DE LARGURA, COM ESPUMA 5 CM MEDIDAS: -ACENTO FORMATO EM L, 2,43M (LADO 01) X 6,00M (LADO 02) X 0,52M (LARGURA)	PERFLEX	UN	1,00	2.862,00	2.862,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27225	BANCO ACENTO PARA BANCO ESPECIFICAÇÕES: •ESPUMA ALTURA 10 CM •DENSIDADE 33 •COR PRETA •MATERIAL COURINHO •ENCOSTO 25 CM DE LARGURA, COM ESPUMA 5 CM	PERFLEX	UN	1,00	2.862,00	2.862,00

			MEDIDAS: -ACENTO FORMATO EM L, 2,44M (LADO01) X6,02M (LADO 02) X0,52M (LARGURA)					
LOTE: 001 - Lote 001	6	27225	BANCO ACENTOS PARA BANCOS ESPECIFICAÇÕES: •ESPUMA ALTURA 10 CM •DENSIDADE 33 •COR PRETA •MATERIAL COURINHO •ENCOSTO 25 CM DE LARGURA, COM ESPUMA 5 CM MEDIDAS: -ACENTO 6,34M COMPRIMENTO X 0,52 LARGURA	PERFLEX	UN	1,00	2.622,00	2.622,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	27666	BELICHE -BELICHE ESPECIFICAÇÕES: •BELICHE EM MADEIRA DE PINHEIRO VERNIZ PU EM ALTO BRILHO; •PARA COLCHÃO 0,78X1,88; •ESPESSURAS DOS PÉS 0,8X0,8 CM; •GRADE LATERAL REFORÇADA; •ESTRADO REFORÇADO; •EXCLUSIVA GRADE DE PROTEÇÃO NA PARTE LATERAL •RIPAS E SARRAFOS DO ESTRADO EM MADEIRA MACIÇA.	J & A	UN	2,00	3.063,00	6.126,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	27667	GUARDA ROUPA ESPECIFICAÇÕES: •MDF NA COR CINZA CANELA •104,6 CM DE COMPRIMENTO X 53 CM DE PROFUNDIDADE X 198,5 CM DE ALTURA •PÉS E RODAPÉS 100% •06 COMPARTILHAMENTOS COM PRATELEIRAS •02 PORTAS •DOBRADIÇAS DAS PORTAS DEVERÃO SER DE METAL	RUDRACK	UN	1,00	2.850,00	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	27668	BANCADA BANCADA DE MÁRMORE ESPECIFICAÇÕES: •A BANCADA DEVERÁ SER DE MÁRMORE CINZA AMORINHA NA MESMA TONALIDADE DA EXISTENTE •COM ABERTURA PARA LIXEIRA •A BANCADA SERÁ EM L, COM AS MEDIDAS A SEGUIR:	PERFLEX	UN	1,00	846,00	846,00
TOTAL								24.749,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 24.749,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B25E1490

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 64/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2024.
Detentor da Ata: EVERTON MAURICIO SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.483.658/0001-20, sediada à RUA JOSÉ VERISSIMO 1034, 0 CASA - CEP: 84070110 - BAIRRO: BOA VISTA, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVERTON MAURICIO SOARES, inscrito (a) no CPF sob nº 787.742.509-06, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.286.621-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CADEIRA DE ODONT. (CADEIRA, EQUIPO BRAÇO, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO DE PROFILAXIA, COMPRESSOR DE AR 65 LITROS E RAIO-X) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA GNATUS LANDUS VZL (SN 0075998068) EQUIPO BRAÇO, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, AUTOCLAVE) •NECESSÁRIO INSTALAR OS SEGUINTES ITENS: - APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM), - COMPRESSOR - CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA KAVO UNIK (SN 2018154555)EQUIPO BRAÇO MÓVEL 3 PONTAS, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, AUTOCLAVE 21 LITROS, SELADORA E COMPRESSOR DE 24(LITROS) - NECESSÁRIO INSTALAÇÃO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80
LOTE: 001 - Lote 001	4	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA KAVO, EQUIPO MÓVEL, REFLETOR, SISTEMA SUGADOR, MICRO MOTOR, COMPRESSOR) •NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: - APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM) - AUTOCLAVE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE	SERVIÇO	SERV	2,00	2.500,40	5.000,80
LOTE: 001 - Lote 001	5	27661	MANUTENÇÃO DE CADEIRA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, SISTEMA SUGADOR, ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO DE PROFILAXIA, AUTOCLAVE, COMPRESSOR DE AR ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME MARCA E MODELO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO INCLUSO. OBS. ESTE ITEM ESTÁ LOTADO NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SERVIÇO	SERV	2,00	2.499,90	4.999,80
TOTAL								25.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:899442A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2024 I

EDITAL Nº054/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1D09	275650NIC0059804	01/11/2024	50020
AKT2G73	275650R000015614	01/11/2024	55412
AKZ2041	275650NIC0059807	01/11/2024	50020
ALC7393	275650R000015619	01/11/2024	55412
ALW1781	275650R000015626	01/11/2024	55412
ANU9284	275650NIC0059806	01/11/2024	50020
AQU1737	275650NIC0059818	01/11/2024	50020
AUC1463	275650R000015610	01/11/2024	55412
AUY0I03	275650NIC0059817	01/11/2024	50020
AWY2J59	275650NIC0059829	01/11/2024	50020
AYP5D56	275650NIC0059825	01/11/2024	50020
AZQ2F58	275650NIC0059820	01/11/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0059823	01/11/2024	50020
BEH8E59	275650NIC0059810	01/11/2024	50020
BEK3G02	275650NIC0059828	01/11/2024	50020
CTZ3I77	275650R000015612	01/11/2024	55412
DSC7J49	275650NIC0059816	01/11/2024	50020
EPN0H23	275650R000015615	01/11/2024	55412
EZL8B55	275650NIC0059803	01/11/2024	50020
FKK7I91	275650NIC0059815	01/11/2024	50020
FNM3143	275650R000015623	01/11/2024	55412
ICR6268	275650NIC0059805	01/11/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059832	01/11/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059808	01/11/2024	50020
IRZ0I57	275650R000015613	01/11/2024	55412
LLF4300	275650NIC0059827	01/11/2024	50020
MEY1919	275650R000015608	01/11/2024	55412
NPC8H83	275650R000015616	01/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015624	01/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015617	01/11/2024	55412
OQB2I88	275650NIC0059831	01/11/2024	50020
OVJ9G95	275650R000015618	01/11/2024	55412
OYE4C81	275650NIC0059834	01/11/2024	50020
QIT7994	275650NIC0059826	01/11/2024	50020
QQG8A92	275650NIC0059809	01/11/2024	50020
QTK2H87	275650R000015620	01/11/2024	55412
QTK2H87	275650R000015625	01/11/2024	55412
RAA0E15	275650NIC0059824	01/11/2024	50020
RFI6H20	275650R000015622	01/11/2024	55412
RHF8B60	275650NIC0059830	01/11/2024	50020
RMW8H31	275650NIC0059811	01/11/2024	50020
SDS1F71	275650R000015621	01/11/2024	55412
SEV9B98	275650NIC0059812	01/11/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0059819	01/11/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0059822	01/11/2024	50020
SFD2E45	275650NIC0059821	01/11/2024	50020
TAI2J10	275650NIC0059833	01/11/2024	50020
TAI6F53	275650NIC0059813	01/11/2024	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHQ7568	275650R000015640	04/11/2024	55412

AKT2G73	275650R000015634	04/11/2024	55412
AKT2G73	275650R000015637	04/11/2024	55412
ANL2I86	275650R000015631	04/11/2024	55412
ANL2I86	275650R000015638	04/11/2024	55412
ARR2B38	275650R000015645	04/11/2024	55412
ARW7J40	275650R000015632	04/11/2024	55412
AUC1463	275650R000015646	04/11/2024	55412
AUC1463	275650R000015630	04/11/2024	55412
AWH6E55	275650R000015629	04/11/2024	55412
BEG6E53	275650R000015627	04/11/2024	55412
KJV8404	275650R000015628	04/11/2024	55412
MCE9021	275650R000015643	04/11/2024	55412
MDR3950	275650R000015633	04/11/2024	55412
MEZ0I92	275650R000015636	04/11/2024	55412
MFZ0B93	275650R000015644	04/11/2024	55412
MJB0804	275650R000015639	04/11/2024	55412
MJP3B99	275650R000015641	04/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015635	04/11/2024	55412
SEX1I60	275650NIC0059835	02/11/2024	50020
TAR9I68	275650R000015642	04/11/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0059836	05/11/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059838	05/11/2024	50020
AID0622	275650NIC0059840	05/11/2024	50020
AKT2G73	275650R000015667	06/11/2024	55412
APT6E43	275650R000015668	06/11/2024	55412
ATO3J43	275650NIC0059858	05/11/2024	50020
AUC1463	275650R000015669	06/11/2024	55412
AUL6093	275650NIC0059851	05/11/2024	50020
AWT2E57	275650R000015676	06/11/2024	55412
AWY2J59	275650NIC0059857	05/11/2024	50020
AYW4331	275650NIC0059854	05/11/2024	50020
AYW8B61	275650NIC0059856	05/11/2024	50020
BAB4307	275650NIC0059849	05/11/2024	50020
BBC2376	275650NIC0059850	05/11/2024	50020
BEJ4F46	275650R000015677	06/11/2024	55412
BES2G46	275650NIC0059841	05/11/2024	50020
DVM7F55	275650NIC0059844	05/11/2024	50020
ENM1J17	275650NIC0059839	05/11/2024	50020
FJV6C68	275650R000015678	06/11/2024	55412
IDS0G67	275650R000015680	06/11/2024	55412
IPG9304	275650NIC0059845	05/11/2024	50020
JAU7H21	275650NIC0059842	05/11/2024	50020
JGZ0957	275650R000015679	06/11/2024	55412
MBX7353	275650R000015674	06/11/2024	55412
MBX7353	275650R000015681	06/11/2024	55412
MCE9021	275650R000015670	06/11/2024	55412
MCE9021	275650R000015675	06/11/2024	55412
MGR1568	275650R000015673	06/11/2024	55412
MIB1880	275650NIC0059852	05/11/2024	50020
NUU6023	275650NIC0059846	05/11/2024	50020
ODG9G97	275650R000015672	06/11/2024	55412
OMB0J73	275650NIC0059860	05/11/2024	50020
PYE4J98	275650NIC0059848	05/11/2024	50020
QIV6681	275650NIC0059861	05/11/2024	50020
RHE5B93	275650NIC0059843	05/11/2024	50020
RHY4F78	275650R000015671	06/11/2024	55412
RNE3H41	275650R000015682	06/11/2024	55412
SEJ2I14	275650NIC0059837	05/11/2024	50020
SEL6B97	275650NIC0059855	05/11/2024	50020
SER8C21	275650NIC0059859	05/11/2024	50020
SFD6H01	275650NIC0059853	05/11/2024	50020
SFM5F72	275650NIC0059847	05/11/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0059881	08/11/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059879	08/11/2024	50020
ADO3A07	275650R000015697	07/11/2024	55412
AHQ7F47	275650R000015696	07/11/2024	55412
APS6C21	275650R000015694	07/11/2024	55412
AQK6I80	275650R000015684	07/11/2024	55412
AUC1463	275650R000015695	07/11/2024	55412
AZD0F25	275650R000015692	07/11/2024	55412
DIE3I29	275650R000015690	07/11/2024	55412
DSS0J99	275650R000015691	07/11/2024	55412
EHA4J55	275650NIC0059880	08/11/2024	50020
FDU9J90	275650R000015693	07/11/2024	55412
GBC1D50	275650R000015689	07/11/2024	55412
MBG0834	275650R000015686	07/11/2024	55412
MCE9021	275650R000015688	07/11/2024	55412
MSM6A60	275650R000015683	07/11/2024	55412
ODG9G97	275650R000015687	07/11/2024	55412
RYQ8A80	275650NIC0059882	08/11/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVZ8C16	275650W000133046	13/08/2024	74550
BDK2A20	275650W000133097	14/08/2024	74550
EVB0318	275650B000178194	12/07/2024	74550
IQX9F23	275650B000178213	12/07/2024	74550
SFD8G34	275650NIC0058766	30/08/2024	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000014724	03/09/2024	55412
ADO3A07	275650R000014712	03/09/2024	55412
AEB8600	275650R000014723	03/09/2024	55412
AJQ6865	275650R000014721	03/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014714	03/09/2024	55412
AMZ1602	275650B000178297	13/07/2024	74550
AQH4580	275650R000014728	03/09/2024	55412
AUT0J55	275650R000014720	03/09/2024	55412
AWQ6H96	275650R000014718	03/09/2024	55412
BEZ7G91	275650R000014717	03/09/2024	55412
EHA4J55	275650R000014719	03/09/2024	55412
GFA1J44	116100T002148348	11/09/2024	55414
IOF2D85	275650R000014716	03/09/2024	55412
LQL9C11	275650R000014711	03/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014710	03/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014725	03/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014709	03/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014715	03/09/2024	55412
QJP3240	275650R000014713	03/09/2024	55412
QNS0G89	275650B000178262	13/07/2024	74550
RYQ8A80	275650R000014726	03/09/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0058769	31/08/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058809	31/08/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058771	31/08/2024	50020
AHK7J03	275650R000014734	04/09/2024	55412
AHK7J03	275650R000014744	04/09/2024	55412
AIH8361	275650NIC0058772	31/08/2024	50020
AKT2G73	275650R000014741	04/09/2024	55412
AMP4E17	275650NIC0058788	31/08/2024	50020
AON9B18	275650NIC0058792	31/08/2024	50020
AQB8F99	275650NIC0058810	31/08/2024	50020
AUC1463	275650R000014733	04/09/2024	55412
AVR2E42	275650W000134772	16/09/2024	74550
AWS9186	275650NIC0058782	31/08/2024	50020
AWY4699	275650NIC0058775	31/08/2024	50020
AXN5198	116100T002092173	12/09/2024	54521
AYE5G22	275650NIC0058794	31/08/2024	50020
AYK9734	275650NIC0058790	31/08/2024	50020
AYP2816	275650NIC0058800	31/08/2024	50020
AZY6J71	116100T002092174	12/09/2024	54521
BAA9A41	275650R000014732	04/09/2024	55412
BBQ0934	275650NIC0058804	31/08/2024	50020
BBR1D88	275650R000014738	04/09/2024	55412
BCS6I52	275650NIC0058789	31/08/2024	50020
BDD5B53	275650NIC0058783	31/08/2024	50020
BDL6B79	275650R000014737	04/09/2024	55412
BED3F71	275650NIC0058802	31/08/2024	50020
BET4D95	275650NIC0058797	31/08/2024	50020

CXL8G25	275650NIC0058779	31/08/2024	50020
EBH6E81	116100T002207058	12/09/2024	54521
EMR3E68	275650R000014743	04/09/2024	55412
GDW2J61	275650NIC0058808	31/08/2024	50020
ICR6268	275650NIC0058796	31/08/2024	50020
ICR6268	275650NIC0058799	31/08/2024	50020
IKC5606	275650R000014735	04/09/2024	55412
IOF2D85	275650R000014736	04/09/2024	55412
ISJ0I72	275650R000014748	04/09/2024	55412
KRH8D11	275650NIC0058786	31/08/2024	50020
KWZ5D36	275650R000014752	04/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014739	04/09/2024	55412
MIA1588	275650NIC0058780	31/08/2024	50020
MIN4D10	116100T002207057	12/09/2024	54521
MJN2B84	275650R000014751	04/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014747	04/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014745	04/09/2024	55412
PWG2G00	275650R000014731	04/09/2024	55412
QAX0H51	275650NIC0058791	31/08/2024	50020
QPP0F07	275650NIC0058777	31/08/2024	50020
QQG8A92	275650NIC0058798	31/08/2024	50020
QXK4C27	275650NIC0058774	31/08/2024	50020
QYF3J51	275650NIC0058801	31/08/2024	50020
RCH3J58	275650NIC0058784	31/08/2024	50020
RHT1H85	275650NIC0058793	31/08/2024	50020
RHZ5J30	275650NIC0058770	31/08/2024	50020
RKW5D22	275650NIC0058807	31/08/2024	50020
RLP3F12	275650NIC0058781	31/08/2024	50020
RTE4F90	275650NIC0058803	31/08/2024	50020
RYK9B78	275650R000014730	04/09/2024	55412
SDZ2I02	275650NIC0058795	31/08/2024	50020
SEJ6E17	275650NIC0058773	31/08/2024	50020
SES8I66	275650NIC0058778	31/08/2024	50020
SFB3E42	275650NIC0058805	31/08/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0058785	31/08/2024	50020
SFB3E52	275650NIC0058787	31/08/2024	50020
SFJ5B44	275650NIC0058776	31/08/2024	50020
SFM9C12	275650NIC0058806	31/08/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0B66	275650B000179548	12/09/2024	74550
AAW4H42	275650B000179344	09/09/2024	74550
ABA5378	275650B000179802	15/09/2024	74550
ABO0359	275650B000179503	11/09/2024	74550
AGA3J50	275650B000179430	10/09/2024	74550
AGN8139	275650B000179610	13/09/2024	74550
AGO5333	275650B000179639	13/09/2024	74550
AGY8C82	275650B000179661	14/09/2024	74550
AKK5852	275650W000134770	16/09/2024	74550
ALH1490	275650B000179871	16/09/2024	74550
ALL8906	275650B000179874	16/09/2024	74550
ANO7F88	275650B000179848	16/09/2024	74550
ANS2G37	275650B000179760	15/09/2024	74550
AOC5E80	275650B000179877	16/09/2024	74550
AOD4459	275650B000179747	14/09/2024	74550
AOL4E04	275650B000179611	13/09/2024	74550
AOR2D67	275650B000179358	09/09/2024	74550
APW7955	275650B000179461	11/09/2024	74550
APY5H42	275650B000179532	12/09/2024	74550
APZ4084	275650B000179776	15/09/2024	74550
AQY7A47	275650B000179677	14/09/2024	74550
ARJ9I74	275650B000179544	12/09/2024	74550
ARM4C12	275650B000179875	16/09/2024	74550
ARQ0412	275650B000179506	11/09/2024	74550
ARX5B79	275650B000179849	16/09/2024	74550
ASA7145	275650B000179387	10/09/2024	74550
ASG8746	275650W000134765	14/09/2024	74550
ASP5024	275650B000179689	14/09/2024	74550
ATI5F21	275650B000179725	14/09/2024	74550
ATW3B55	275650B000179426	10/09/2024	74550
AUF8137	275650B000179442	11/09/2024	74550
AUO7292	275650W000134771	16/09/2024	74550
AUQ0D86	116100T001954122	14/09/2024	54600
AUU9J92	275650B000179653	14/09/2024	74550
AVJ5940	275650B000179511	12/09/2024	74550
AVT5J46	275650W000134761	13/09/2024	74550
AWJ6A39	275650B000179472	11/09/2024	74550
AWO2C61	275650B000179780	15/09/2024	74550
AXF9J75	275650B000179439	11/09/2024	74550
AXX7374	275650B000179726	14/09/2024	74550
AYR4H61	275650B000179592	13/09/2024	74550
AZE7E16	275650B000179407	10/09/2024	74550
AZJ0D56	275650B000179846	16/09/2024	74550
AZP7F70	275650B000179878	16/09/2024	74550
BAB8098	275650B000179496	11/09/2024	74550
BAQ5191	275650B000179616	13/09/2024	74550
BAR2D88	275650B000179670	14/09/2024	74550

BAT0F59	275650B000179376	10/09/2024	74550
BBH3G20	275650B000179889	16/09/2024	74550
BBO4371	275650B000179427	10/09/2024	74550
BCE6182	275650B000179351	09/09/2024	74550
BCQ9B93	275650B000179593	13/09/2024	74550
BCW9I02	275650B000179460	11/09/2024	74550
BCY3J56	275650B000179899	16/09/2024	74550
BDH0C02	275650B000179897	16/09/2024	74550
BDI7F81	275650B000179605	13/09/2024	74550
BES2B23	275650B000179850	16/09/2024	74550
BES9F22	275650B000179824	15/09/2024	74550
DDZ7H29	275650B000179444	11/09/2024	74550
DJE8D09	275650B000179336	09/09/2024	74550
DSU2H38	275650B000179890	16/09/2024	74550
DYX6I58	275650B000179596	13/09/2024	74550
DZF4J28	275650B000179712	14/09/2024	74550
EVL5F02	275650B000179373	10/09/2024	74550
FCG4D91	275650B000179831	15/09/2024	74550
FNY1D79	275650B000179887	16/09/2024	74550
GIX3E45	275650B000179705	14/09/2024	74550
GSA6J39	275650B000179866	16/09/2024	74550
HRY3J05	275650B000179690	14/09/2024	74550
IBR1H20	275650B000179337	09/09/2024	74550
KEH5092	275650B000179510	12/09/2024	74550
KTP9D91	275650B000179891	16/09/2024	74550
MAG5338	275650B000179795	15/09/2024	74550
MAG5338	275650B000179409	10/09/2024	74550
MAP9D65	275650B000179566	12/09/2024	74550
MBT7E67	275650B000179676	14/09/2024	74550
MEW5929	275650B000179327	09/09/2024	74550
MFE1256	275650B000179551	12/09/2024	74550
MHP2F11	275650B000179773	15/09/2024	74550
MID7750	275650B000179679	14/09/2024	74550
MKY7C18	275650B000179722	14/09/2024	74550
MLF5A47	275650W000134749	09/09/2024	74550
MZX9J47	275650B000179620	13/09/2024	74550
NNN5I99	275650B000179585	13/09/2024	74550
OID1C14	275650B000179779	15/09/2024	74550
OYR3E52	275650B000179526	12/09/2024	74550
PUV6768	275650B000179618	13/09/2024	74550
PVB8775	275650B000179706	14/09/2024	74550
PZQ7I96	275650B000179769	15/09/2024	74550
QCZ5B11	275650B000179527	12/09/2024	74550
QOJ1C63	275650B000179855	16/09/2024	74550
RAF4B26	275650B000179380	10/09/2024	74550
RFB0B68	275650B000179483	11/09/2024	74550
RHE9C78	275650B000179901	16/09/2024	74550
RHI8B55	275650B000179633	13/09/2024	74550
RHK7G09	275650W000134751	10/09/2024	74550
RHW1F92	275650B000179346	09/09/2024	74550
SDT4B89	275650B000179438	11/09/2024	74550
SEB7B42	275650B000179332	09/09/2024	74550
SEY4G49	275650B000179479	11/09/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6AA025B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2024 II

EDITAL Nº054/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABE3366	275650B000184993	18/11/2024	74550
ABG0123	275650W000135872	18/11/2024	74550
ABQ7746	275650B000185023	19/11/2024	74550
ABQ7746	275650B000185025	19/11/2024	74630
ABT0G04	275650B000185130	20/11/2024	74550
ACR7689	275650B000185081	19/11/2024	74550
ADH9J08	275650B000185086	20/11/2024	74550
ADH9J08	275650B000185084	20/11/2024	74550
AFF5052	275650B000184891	17/11/2024	74630
AFQ8B93	275650W000135883	19/11/2024	74550
AFR5B72	275650T000011211	23/11/2024	76332
AGE6C97	275650B000185052	19/11/2024	74550
AGJ2F31	275650B000185167	21/11/2024	74550
AGQ1B14	275650B000185183	21/11/2024	74550
AHB8692	275650T000016409	22/11/2024	76331
AHJ1728	275650B000185004	18/11/2024	74550
AHP9H11	275650A000014448	18/11/2024	60503
AHX0469	275650T000016345	22/11/2024	52070
AKR9931	275650B000185182	21/11/2024	74550
AKZ7H70	275650T000013329	23/11/2024	76252
ALE2007	275650B000184934	17/11/2024	74550
ALN5979	275650T000014373	21/11/2024	54526
ALR5535	275650B000184939	17/11/2024	74550
ALT0I72	275650B000185215	21/11/2024	74550
ALX7D51	275650R000015651	05/11/2024	55412
ALX8F06	275650A000014452	20/11/2024	60503
ALY6G51	275650B000185138	20/11/2024	74550
ALZ9J44	275650B000185102	20/11/2024	74550
AMD0C23	275650B000184957	18/11/2024	74550
AMO5220	275650T000016338	21/11/2024	73400
AMQ0341	275650W000135867	18/11/2024	74550
AMZ4133	275650B000185092	20/11/2024	74550
AND6C02	275650B000185219	21/11/2024	74630
ANI1F43	275650B000184943	17/11/2024	74550
ANI6B03	275650B000185012	18/11/2024	74550
ANK6B11	275650T000016407	22/11/2024	76331
ANL8A67	275650B000185038	19/11/2024	74630
ANP1I23	275650A000014458	20/11/2024	60503
ANU2C27	275650T000016175	23/11/2024	76331
ANY0J91	275650W000135891	19/11/2024	74550
AOB3A46	275650B000185162	21/11/2024	74630
AOE0D47	275650B000185033	19/11/2024	74550
AOF6J78	275650T000012383	22/11/2024	58191
AOL8E65	275650W000135907	20/11/2024	74550
AON2259	275650B000185169	21/11/2024	74550
AOP5F02	275650B000185154	20/11/2024	74550
AOR9923	275650T000016331	19/11/2024	54526
AOX8957	275650B000185059	19/11/2024	74550
APD4356	275650B000184894	17/11/2024	74550
APG9973	275650B000185013	18/11/2024	74550
APJ4E15	275650B000185003	18/11/2024	74550
APW6027	275650B000185193	21/11/2024	74550
APZ3345	275650B000185008	18/11/2024	74630
AQA4E70	275650B000184942	17/11/2024	74550
AQF9121	275650W000135861	17/11/2024	74550
AQM8I89	275650B000184991	18/11/2024	74550
AQV2B86	275650T000012384	22/11/2024	76331
AQX1A15	116100T002388104	16/11/2024	55680
AQZ4351	275650B000185030	19/11/2024	74550
AQZ5C87	275650A000014454	20/11/2024	60503
AQZ5C87	275650W000135884	19/11/2024	74550
ARD1737	275650B000185200	21/11/2024	74630
ARD4330	275650W000135916	21/11/2024	74550
ARG2568	275650B000185050	19/11/2024	74550
ARH6541	275650T000016336	21/11/2024	73400
ARK4A76	275650B000185129	20/11/2024	74550
ARO6J37	275650B000185144	20/11/2024	74550
ART4071	275650B000184882	17/11/2024	74550
ARX5B79	275650W000135868	18/11/2024	74630
ARX6720	275650W000135890	19/11/2024	74550
ARZ6E49	275650W000135877	18/11/2024	74550
ARZ6E91	275650B000184875	17/11/2024	74550
ASD6912	275650B000184887	17/11/2024	74550
ASI3B53	275650B000185085	20/11/2024	74550
ASI3B53	275650W000135895	20/11/2024	74550
ASI3B53	275650B000184999	18/11/2024	74550
ASI8B84	275650B000184965	18/11/2024	74630
ASN6873	275650A000014466	21/11/2024	60503
ASV3069	275650W000135901	20/11/2024	74550
ATA7C44	275650B000185218	21/11/2024	74550
ATF4F76	275650B000185120	20/11/2024	74550
ATG8H12	275650T000016405	22/11/2024	76251
ATM4G48	275650B000184905	17/11/2024	74550
ATM9206	275650B000184901	17/11/2024	74550
ATN2E62	275650B000185222	21/11/2024	74550

ATO7560	275650B000185123	20/11/2024	74550
ATS0G99	275650B000184917	17/11/2024	74550
ATS6522	275650T000016347	22/11/2024	73400
ATT2D84	275650W000135886	19/11/2024	74550
ATX9081	275650W000135862	17/11/2024	74550
AUC1463	275650R000015662	05/11/2024	55412
AUD2G15	275650R000015664	05/11/2024	55412
AUD6830	275650B000185000	18/11/2024	74550
AUF0305	275650B000185034	19/11/2024	74550
AUM2284	275650B000185140	20/11/2024	74550
AUO1I74	275650A000014451	19/11/2024	60503
AUT6281	275650B000185041	19/11/2024	74550
AUW0G79	275650T000016412	22/11/2024	55417
AVF2639	275650W000135921	21/11/2024	74550
AVF5B63	275650B000185153	20/11/2024	74550
AVL4705	275650B000185083	20/11/2024	74550
AVO7524	275650B000184990	18/11/2024	74550
AVP2D36	275650W000135905	20/11/2024	74550
AVU1182	275650B000185099	20/11/2024	74550
AVV6128	275650B000184950	17/11/2024	74550
AWD7C71	275650W000135874	18/11/2024	74550
AWG7241	275650R000015658	05/11/2024	55412
AWI6C03	275650B000184929	17/11/2024	74550
AWK3293	275650B000184881	17/11/2024	74550
AWK7J20	275650W000135881	19/11/2024	74550
AWM0J07	275650B000185073	19/11/2024	74550
AWR1F98	275650R000015653	05/11/2024	55412
AWT2536	275650A000014455	20/11/2024	60503
AWW5250	275650B000184938	17/11/2024	74550
AXC1694	275650T000013835	22/11/2024	76252
AXJ8434	275650B000185174	21/11/2024	74550
AXM3I71	275650W000135879	18/11/2024	74550
AXM3I71	275650B000185021	19/11/2024	74550
AXN5198	275650T000016165	21/11/2024	76332
AXN5B18	275650B000185125	20/11/2024	74550
AXR3014	275650B000184983	18/11/2024	74550
AXT2A12	275650B000185172	21/11/2024	74710
AXT2A12	275650B000185171	21/11/2024	74630
AXT2A12	275650B000185137	20/11/2024	74550
AXT2A12	275650B000184977	18/11/2024	74550
AXT2A12	275650B000185170	21/11/2024	74630
AYA4134	275650T000016344	22/11/2024	55417
AYB2F12	275650B000185230	21/11/2024	74550
AYC9689	275650B000185217	21/11/2024	74550
AYE5G22	275650A000014457	20/11/2024	60503
AYG7B49	275650B000185114	20/11/2024	74550
AYJ8544	275650B000184896	17/11/2024	74550
AYP3E03	275650T000016169	22/11/2024	73400
AYQ5B32	275650B000185160	21/11/2024	74550
AYW6109	275650A000014460	20/11/2024	60503
AYW7I42	275650B000185126	20/11/2024	74550
AYY3372	275650B000184941	17/11/2024	74550
AYY8587	275650B000185112	20/11/2024	74550
AZC7G21	275650B000185104	20/11/2024	74550
AZH0I51	275650B000184920	17/11/2024	74550
AZH0I51	275650B000184899	17/11/2024	74550
AZH1696	275650T000016401	22/11/2024	76251
AZL2259	275650W000135912	21/11/2024	74550
AZM6J62	275650T000016349	22/11/2024	73400
AZN5F83	275650B000184967	18/11/2024	74550
AZQ7G43	275650T000016333	19/11/2024	57380
AZQ7G43	275650B000185064	19/11/2024	74550
AZX0276	275650T000016174	23/11/2024	76332
BAC6163	275650B000184908	17/11/2024	74550
BAI2I36	275650B000184935	17/11/2024	74550
BAO0619	275650B000185143	20/11/2024	74550
BAV5842	275650B000185229	21/11/2024	74550
BAV7H93	275650B000185224	21/11/2024	74550
BAW5F74	275650W000135885	19/11/2024	74550
BAW5F74	275650W000135873	18/11/2024	74550
BAW7E00	275650T000016177	23/11/2024	76332
BBI9671	275650B000184955	17/11/2024	74550
BBK5E33	275650B000184989	18/11/2024	74550
BBO9206	275650W000135864	17/11/2024	74550
BBQ0434	275650B000184997	18/11/2024	74550
BBR5G16	275650B000184946	17/11/2024	74550
BBS3428	275650B000184968	18/11/2024	74550
BBS8B92	275650A000014463	21/11/2024	60503
BBV1531	275650T000014077	21/11/2024	55417
BCD2D10	275650B000185176	21/11/2024	74630
BCH2C26	275650B000185118	20/11/2024	74550
BCQ5208	275650W000135915	21/11/2024	74630
BCR8E53	275650B000184916	17/11/2024	74630
BCS5I74	275650A000014465	21/11/2024	60503
BCX0G59	275650T000011791	23/11/2024	76332
BCY2J62	275650B000185189	21/11/2024	74550
BDD2F19	275650R000015657	05/11/2024	55412
BDE8C18	275650B000184915	17/11/2024	74550
BDK1D23	275650B000185089	20/11/2024	74630

BDK6H65	275650B000184931	17/11/2024	74550
BDK7H75	275650B000184933	17/11/2024	74550
BDN3H03	275650B000185065	19/11/2024	74550
BDQ4B09	275650A000014449	18/11/2024	60503
BDU5B31	275650B000185194	21/11/2024	74550
BDX7G78	275650B000185019	19/11/2024	74550
BDZ1A41	275650T000011789	23/11/2024	55417
BEB3F39	275650B000184925	17/11/2024	74630
BEF0C98	275650W000135876	18/11/2024	74550
BEF7G14	275650W000135910	20/11/2024	74630
BEI2B02	275650B000185005	18/11/2024	74630
BEM3860	275650B000184880	17/11/2024	74710
BEM7G39	275650B000184904	17/11/2024	74550
BEU0B26	275650B000185164	21/11/2024	74550
BEU2F22	275650B000185220	21/11/2024	74630
BEY4J64	275650B000185100	20/11/2024	74630
BPE2C13	275650B000185093	20/11/2024	74630
BPE2C13	275650B000185135	20/11/2024	74550
BYI5I77	275650B000184992	18/11/2024	74550
CSD5D41	275650B000185015	18/11/2024	74550
CSF0916	275650B000184971	18/11/2024	74550
CSZ5316	275650B000185175	21/11/2024	74550
CVS6D15	275650B000185057	19/11/2024	74550
CWK7G71	275650W000135917	21/11/2024	74550
CWK7G71	275650W000135913	21/11/2024	74630
CWX4988	275650B000185063	19/11/2024	74550
CZQ4J58	275650B000185028	19/11/2024	74550
DCA2474	275650T000016340	22/11/2024	57380
DFR5495	275650B000185158	20/11/2024	74550
DGZ8I08	275650B000185145	20/11/2024	74630
DIE3I29	275650B000185024	19/11/2024	74630
DIG9386	275650B000184924	17/11/2024	74550
DLC9A79	275650R000015647	05/11/2024	55412
DOL2B07	275650T000011788	22/11/2024	55417
DPB5A73	275650B000185009	18/11/2024	74550
DSQ9I95	275650B000185098	20/11/2024	74550
DXY4930	116100T001809294	17/11/2024	54526
EAX1752	275650A000014447	18/11/2024	60503
EDB9H00	275650B000185195	21/11/2024	74550
EGF5H27	275650B000185079	19/11/2024	74550
EHW8B98	275650T000010298	23/11/2024	51930
EJU6H38	275650T000016404	22/11/2024	51851
ELD4165	275650B000184959	18/11/2024	74550
ENV4C48	275650T000016342	22/11/2024	54522
EPJ1I02	275650B000185087	20/11/2024	74630
ERI3639	275650B000185180	21/11/2024	74550
EUH4E80	275650B000184892	17/11/2024	74550
EZE8304	275650T000011206	13/11/2024	76251
FGC7A95	275650B000185060	19/11/2024	74550
FGP9A54	275650B000184919	17/11/2024	74550
FHS3B25	275650B000185115	20/11/2024	74550
FIR9E97	275650T000013833	21/11/2024	76252
FJL9D47	275650B000185037	19/11/2024	74550
FJV6C68	275650T000016162	21/11/2024	76331
FJV6C68	275650T000016163	21/11/2024	51851
FMA2J27	275650B000185045	19/11/2024	74550
FMA7H34	275650B000185204	21/11/2024	74550
FMH2C28	275650B000185199	21/11/2024	74550
FMV0B97	275650B000185155	20/11/2024	74550
FOK0E68	275650T000016348	22/11/2024	76251
FSB4E34	275650B000185066	19/11/2024	74550
FWL3C27	275650B000185049	19/11/2024	74550
GBT3G50	275650B000184926	17/11/2024	74550
GDG5I94	275650B000185076	19/11/2024	74550
GEJ5208	275650B000185074	19/11/2024	74550
GGG0D39	275650B000185149	20/11/2024	74550
GGL9H84	275650A000014456	20/11/2024	60503
GGO6I68	275650B000184870	17/11/2024	74550
GGP1H00	116100T001809293	18/11/2024	54526
GSI6572	275650B000184871	17/11/2024	74710
HAY3C88	275650B000185097	20/11/2024	74550
HIC5I14	275650R000015655	05/11/2024	55412
HRI0021	275650B000185017	19/11/2024	74550
IBO0365	116100E009276428	19/11/2024	54600
IBU7141	275650T000016350	22/11/2024	76331
ICR6268	275650B000185206	21/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185146	20/11/2024	74550
ICR6268	275650B000185132	20/11/2024	74550
ICR6268	275650B000184980	18/11/2024	74630
IIU1506	275650T000014076	21/11/2024	55411
IKC1231	275650T000014366	12/11/2024	55411
ILI5H31	275650T000010083	23/11/2024	76252
ILQ7F59	275650B000184910	17/11/2024	74710
ILQ7F59	275650B000185071	19/11/2024	74630
ILQ7F59	275650B000184998	18/11/2024	74550
ILQ7F59	275650B000185179	21/11/2024	74630
ILS7681	275650B000184886	17/11/2024	74550
IOW8I11	275650B000185109	20/11/2024	74550
IPJ6G55	275650B000185173	21/11/2024	74550

IRF1F38	275650B000185105	20/11/2024	74550
ISQ7G06	275650B000184868	17/11/2024	74550
ITJ9H60	275650T000011790	23/11/2024	55417
ITJ9I58	275650B000185209	21/11/2024	74550
IUT6A40	275650B000185142	20/11/2024	74550
IWG6F00	275650B000185006	18/11/2024	74550
IYO9J29	275650B000184922	17/11/2024	74550
IYX9J24	275650B000184953	17/11/2024	74550
IYY9D65	275650B000185043	19/11/2024	74550
JAA0A47	275650T000016334	19/11/2024	54521
JFX2083	275650B000184898	17/11/2024	74550
JGY0B39	275650R000015659	05/11/2024	55412
JIS3382	275650T000014372	21/11/2024	76252
JMX3143	275650B000184900	17/11/2024	74550
JTD1F99	275650B000184951	17/11/2024	74550
KNM3541	275650B000185039	19/11/2024	74630
KQR5B61	275650B000185187	21/11/2024	74550
KQR5B61	275650B000185211	21/11/2024	74550
KQR5B61	275650B000185116	20/11/2024	74550
KQR5B61	275650B000185188	21/11/2024	74630
KXH2G33	116100T001809295	17/11/2024	54526
LMR3E01	275650B000185148	20/11/2024	74550
LPT2093	275650T000016171	22/11/2024	76332
LQY6I44	275650B000185122	20/11/2024	74550
LSW8B75	275650T000014375	21/11/2024	76252
LXZ8F17	275650T000013834	22/11/2024	51930
LYC3461	275650R000015650	05/11/2024	55412
LYC3461	275650R000015663	05/11/2024	55412
LYC3461	275650R000015656	05/11/2024	55412
LYX4I76	275650B000185027	19/11/2024	74550
LZD7081	275650B000184960	18/11/2024	74630
MBP1H29	275650B000184952	17/11/2024	74550
MCE9021	275650R000015654	05/11/2024	55412
MCM3H06	275650B000185048	19/11/2024	74550
MDF0G45	275650B000185018	19/11/2024	74550
MDI9A45	275650T000016339	22/11/2024	66371
MDN4B33	275650B000184874	17/11/2024	74550
MDU8A92	275650W000135918	21/11/2024	74550
MDW6F90	275650B000185234	21/11/2024	74550
MEM7E94	275650B000185055	19/11/2024	74550
MEM9D79	275650B000185192	21/11/2024	74630
MEY3D66	275650B000185124	20/11/2024	74550
MFN6790	275650T000012314	21/11/2024	76331
MFO7A59	275650B000185117	20/11/2024	74550
MFT1I51	275650B000184949	17/11/2024	74550
MFZ0B93	275650R000015648	05/11/2024	55412
MGK9A80	275650T000016173	22/11/2024	76332
MGS8D37	275650B000184981	18/11/2024	74550
MGZ8D33	275650B000184921	17/11/2024	74550
MHA4161	275650B000185077	19/11/2024	74550
MHK9C26	275650B000185223	21/11/2024	74550
MHL7116	275650T000016170	22/11/2024	51851
MHV7J50	275650B000185046	19/11/2024	74550
MIJ7171	275650T000016329	19/11/2024	54870
MIK8636	275650B000185168	21/11/2024	74550
MIN2F57	275650T000015695	08/11/2024	73400
MIZ2E51	275650T000016410	22/11/2024	54521
MJP6824	275650B000184940	17/11/2024	74550
MKA2H04	275650B000185198	21/11/2024	74630
MKA6904	275650W000135909	20/11/2024	74550
MKM4G35	275650B000184912	17/11/2024	74550
MKO6D18	275650B000184973	18/11/2024	74550
MKO6D18	275650B000184987	18/11/2024	74550
MKS5H53	275650B000185095	20/11/2024	74550
MKU9175	275650W000135882	19/11/2024	74550
MKV5C20	275650A000014462	21/11/2024	60503
MKX2A45	275650B000184907	17/11/2024	74550
MKX9J64	275650B000185127	20/11/2024	74630
MLD0I02	275650B000185016	19/11/2024	74550
MLE9F45	275650B000185225	21/11/2024	74550
MLE9F45	275650B000185231	21/11/2024	74710
MLK5830	275650B000185190	21/11/2024	74550
MLQ5H98	275650T000012380	13/11/2024	76251
MME3D46	275650B000185029	19/11/2024	74550
MMK5958	275650W000135908	20/11/2024	74550
NBE8J03	275650A000014450	19/11/2024	60503
NRX3J87	275650B000185208	21/11/2024	74550
NRX3J87	275650B000185207	21/11/2024	74630
NVO4A90	275650B000185134	20/11/2024	74550
NVS2J58	275650B000185022	19/11/2024	74550
OAM6J88	275650T000016330	19/11/2024	54521
ODG9G97	275650R000015666	05/11/2024	55412
ODS1389	275650A000014453	20/11/2024	60503
OEW3D19	275650W000135920	21/11/2024	74550
OGS8E31	275650B000184984	18/11/2024	74550
OGX8700	275650B000185062	19/11/2024	74550
OHT7B73	275650B000185221	21/11/2024	74550
OOV6942	275650R000015661	05/11/2024	55412
OZS9E98	275650W000135860	17/11/2024	74550

OZT3655	275650B000185094	20/11/2024	74550
PGC7D26	275650B000184914	17/11/2024	74550
PGN0B09	275650B000185139	20/11/2024	74550
PHE0H61	275650B000185044	19/11/2024	74550
PMC9H31	275650B000184885	17/11/2024	74550
PUU3J01	116100T000271439	18/11/2024	55411
PZM6A00	275650W000135898	20/11/2024	74630
PZM6A00	275650W000135900	20/11/2024	74550
QAH8H89	275650B000185011	18/11/2024	74550
QBG1B29	275650W000135896	20/11/2024	74550
QCF0C20	275650B000185101	20/11/2024	74550
QCG6J54	275650B000184964	18/11/2024	74550
QHS0B96	275650B000184890	17/11/2024	74550
QII5D47	275650W000135897	20/11/2024	74550
QIJ9G76	275650B000185147	20/11/2024	74550
QJD7D38	275650B000184978	18/11/2024	74550
QJU4052	275650B000185069	19/11/2024	74630
QKJ6G06	275650B000185070	19/11/2024	74550
QLT8G96	275650T000016164	21/11/2024	76332
QQG8A92	275650B000184876	17/11/2024	74550
QSC1D12	275650B000185152	20/11/2024	74550
QUO7I73	275650W000135888	19/11/2024	74550
QVL8C91	275650B000185121	20/11/2024	74550
QYQ3E34	275650W000135875	18/11/2024	74550
RAD0368	275650B000185128	20/11/2024	74630
RAI1I15	275650B000184878	17/11/2024	74550
RAL7A81	275650T000016167	22/11/2024	76331
RAV5C20	275650R000015652	05/11/2024	55412
RDZ5B21	275650W000135865	17/11/2024	74550
REW6G17	275650T000016414	22/11/2024	76251
RFI9F86	275650B000184930	17/11/2024	74550
RHB4A89	275650B000184893	17/11/2024	74550
RHG9A39	275650B000185177	21/11/2024	74550
RHJ2G24	116100T000809709	17/11/2024	55250
RHK4B06	275650B000184994	18/11/2024	74550
RHP4D68	275650B000184936	17/11/2024	74550
RHW1A89	275650B000185178	21/11/2024	74550
RHX0C79	275650T000013832	21/11/2024	76252
RHX0C79	275650B000185061	19/11/2024	74550
RHX0C79	275650B000185166	21/11/2024	74550
RHX2I10	275650T000016343	22/11/2024	54521
RHZ0I29	275650B000185078	19/11/2024	74550
RKW0C66	275650W000135863	17/11/2024	74550
RKX7A29	275650B000184995	18/11/2024	74550
RML0A85	275650B000185058	19/11/2024	74550
RXR4B13	275650T000011207	19/11/2024	55417
RXT9I15	275650W000135889	19/11/2024	74550
RYB2J97	275650W000135892	19/11/2024	74550
RYC1C22	275650B000185201	21/11/2024	74630
RYC4J43	275650B000185047	19/11/2024	74550
RYH5H88	275650T000015694	08/11/2024	76331
RYP6D17	275650B000184923	17/11/2024	74550
RYQ8G07	275650B000185233	21/11/2024	74550
RYR0D41	275650B000184966	18/11/2024	74550
RYW3G29	275650T000016332	19/11/2024	54870
SDP7D29	275650B000185031	19/11/2024	74630
SDQ6D65	275650B000184974	18/11/2024	74550
SDR5B10	275650B000184956	17/11/2024	74550
SDV2I17	275650W000135878	18/11/2024	74550
SEA7D60	275650B000185002	18/11/2024	74550
SEB3E77	275650T000016337	21/11/2024	54521
SEH1C79	275650T000016402	22/11/2024	54010
SEH7I76	275650B000184902	17/11/2024	74550
SEI8A25	275650B000185054	19/11/2024	74550
SEJ3A54	275650B000185032	19/11/2024	74630
SEN8F63	275650T000016413	22/11/2024	70561
SEQ3G33	275650B000185212	21/11/2024	74550
SER7C68	275650T000016172	22/11/2024	76331
SEU7G49	275650T000016408	22/11/2024	73400
SEY4H11	275650W000135880	18/11/2024	74550
SEZ8G09	275650B000185151	20/11/2024	74550
SFA1A86	275650T000016328	19/11/2024	54521
SFF2J70	275650B000185165	21/11/2024	74550
SFG5I54	275650B000185010	18/11/2024	74550
SFJ5D20	275650B000185026	19/11/2024	74550
SFM8D47	275650T000010299	23/11/2024	76331
SFO3I36	275650W000135899	20/11/2024	74550
SFO5J73	275650B000185186	21/11/2024	74550
SFO5J83	275650B000184918	17/11/2024	74710
SXE5C08	275650T000016411	22/11/2024	55411
TAI4E91	275650B000184869	17/11/2024	74550
TAI5J21	275650B000184976	18/11/2024	74550
TAJ5J24	275650B000185036	19/11/2024	74630
TAK7D86	275650B000185020	19/11/2024	74550
TAN3B51	275650W000135859	17/11/2024	74550
TAO9J46	275650B000185056	19/11/2024	74550
TAP7B61	275650T000016406	22/11/2024	76331
TAR6C69	275650W000135866	17/11/2024	74550
TMI8B14	275650W000135870	18/11/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BC99A43F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº054/2024 III

EDITAL Nº054/2024 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2D76	275650B000179317	09/09/2024	74550
AAY4J12	275650B000179378	10/09/2024	74550
AAZ1973	275650B000179799	15/09/2024	74550
AAZ3B55	275650B000179366	09/09/2024	74550
ABN0B40	275650A000014084	13/09/2024	60503
ACD4254	275650B000179558	12/09/2024	74550
ACJ3455	275650B000179518	12/09/2024	74550
ACS9J07	275650R000014767	05/09/2024	55412
ADK3513	275650B000179495	11/09/2024	74550
ADO3A07	275650R000014768	05/09/2024	55412
ADT6B18	275650B000179785	15/09/2024	74630
ADT6B18	275650B000179782	15/09/2024	74630
ADT6B18	275650B000179781	15/09/2024	74550
AEQ1212	275650B000179629	13/09/2024	74550
AFT5764	275650B000179541	12/09/2024	74550
AFW4959	275650T000014252	14/09/2024	76251
AGM7J09	275650B000179704	14/09/2024	74630
AGN3280	275650B000179672	14/09/2024	74630
AHM8I41	275650A000014075	12/09/2024	60503
AIB2361	275650B000179735	14/09/2024	74550
AIJ2227	275650B000179436	11/09/2024	74550
AIL7I68	275650R000014773	05/09/2024	55412
AJB9C40	275650B000179545	12/09/2024	74550
AJI3784	275650B000179793	15/09/2024	74630
AJZ2D54	275650B000179564	12/09/2024	74630
AKA6990	275650B000179651	14/09/2024	74550
AKC6D20	275650B000179563	12/09/2024	74630
AKF1220	275650B000179876	16/09/2024	74630
AKG1972	275650B000179365	09/09/2024	74630
AKG1972	275650B000179359	09/09/2024	74550
AKG1972	275650B000179424	10/09/2024	74630
AKG1972	275650B000179431	10/09/2024	74630
AKL5E66	275650B000179823	15/09/2024	74550
AKT2G73	275650R000014759	05/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014792	06/09/2024	55412
AKX3882	275650B000179333	09/09/2024	74550
ALD1498	275650B000179684	14/09/2024	74550
ALN1B00	275650B000179399	10/09/2024	74630
ALN2A72	275650B000179531	12/09/2024	74550
ALS2D09	275650B000179904	16/09/2024	74550
ALW1D34	275650R000014803	06/09/2024	55412
AMB3410	275650B000179440	11/09/2024	74550
AMB6I50	275650T000013990	14/09/2024	60501
AMJ4205	275650B000179401	10/09/2024	74630
AMJ6D21	275650B000179525	12/09/2024	74550
AMQ5A26	275650B000179817	15/09/2024	74550
AMS5165	275650B000179528	12/09/2024	74550
AMU3814	275650B000179582	13/09/2024	74710
AMZ7F57	275650B000179606	13/09/2024	74550
ANB1F74	275650B000179660	14/09/2024	74550
ANB5A10	275650B000179353	09/09/2024	74550
ANG8A93	275650B000179775	15/09/2024	74630

ANG9E61	275650B000179701	14/09/2024	74630
ANO0B87	275650B000179360	09/09/2024	74630
ANQ4082	275650B000179441	11/09/2024	74550
ANS8I57	275650B000179395	10/09/2024	74550
ANT0779	275650B000179778	15/09/2024	74550
ANT3535	275650B000179632	13/09/2024	74630
ANU4188	275650B000179764	15/09/2024	74630
ANV6671	116100T002076753	16/09/2024	56144
ANY3F29	275650B000179575	13/09/2024	74550
AOA9B53	275650B000179662	14/09/2024	74710
AOA9B53	275650B000179658	14/09/2024	74550
AOD3A62	275650R000014757	05/09/2024	55412
AOF3D46	275650B000179624	13/09/2024	74550
AOK6753	275650B000179386	10/09/2024	74550
AOL8557	275650B000179683	14/09/2024	74630
AOQ0J33	275650B000179659	14/09/2024	74550
AOQ7D53	275650B000179517	12/09/2024	74630
AOT6E57	275650A000014079	12/09/2024	60503
APB2139	275650B000179487	11/09/2024	74550
APE4E51	275650B000179742	14/09/2024	74550
APF9262	275650B000179504	11/09/2024	74550
APF9I54	275650T000013988	14/09/2024	55417
APG2E50	275650A000014085	13/09/2024	60503
APG6369	275650B000179315	09/09/2024	74630
APG6369	275650B000179314	09/09/2024	74550
APL6695	275650B000179543	12/09/2024	74630
APP4B13	275650B000179761	15/09/2024	74550
APQ4J84	275650B000179648	13/09/2024	74550
APU2421	275650B000179520	12/09/2024	74630
AQA9G01	275650B000179685	14/09/2024	74550
AQC6D67	275650B000179435	11/09/2024	74550
AQJ5633	275650R000014765	05/09/2024	55412
AQM0B51	275650B000179841	16/09/2024	74550
AQM6E30	275650B000179449	11/09/2024	74550
AQM9530	275650B000179349	09/09/2024	74630
AQQ8605	275650A000014080	12/09/2024	60503
AQX6B74	275650B000179432	10/09/2024	74550
AQY7J62	275650R000014778	06/09/2024	55412
AQY7J62	275650R000014764	05/09/2024	55412
AQZ2996	275650B000179906	16/09/2024	74630
AQZ9I73	275650B000179607	13/09/2024	74550
ARD4E11	275650R000014785	06/09/2024	55412
ARH0G07	275650B000179392	10/09/2024	74550
ARK6D42	275650B000179734	14/09/2024	74550
ARM5C17	275650B000179759	15/09/2024	74550
ARO7477	275650B000179870	16/09/2024	74630
ARX3D68	275650B000179857	16/09/2024	74710
ASA5691	275650B000179571	13/09/2024	74550
ASF2385	275650A000014076	12/09/2024	60503
ASG3018	275650T000013724	16/09/2024	54521
ASG8J07	275650B000179370	09/09/2024	74550
ASH1E22	275650B000179578	13/09/2024	74550
ASO3504	275650B000179480	11/09/2024	74550
ASQ1J92	275650B000179720	14/09/2024	74550
AST6A58	275650B000179414	10/09/2024	74630
ASU7F70	275650B000179856	16/09/2024	74550
ASX7I23	275650B000179602	13/09/2024	74550
ASX7I23	275650B000179680	14/09/2024	74550
ASX7I23	275650B000179587	13/09/2024	74550
ATC3370	275650B000179655	14/09/2024	74630
ATC3370	275650B000179654	14/09/2024	74630
ATD5D92	275650B000179663	14/09/2024	74550
ATG8505	275650T000013919	16/09/2024	55411
ATM1512	275650B000179473	11/09/2024	74550
AUB5A11	275650B000179486	11/09/2024	74550
AUC0D59	275650B000179681	14/09/2024	74630
AUD2C85	275650A000014098	16/09/2024	60503
AUM0F87	275650T000013721	16/09/2024	51851
AUW3058	275650B000179579	13/09/2024	74550
AUX4C08	275650B000179499	11/09/2024	74550
AUZ6I83	275650R000014805	06/09/2024	55412
AVK3F85	275650B000179428	10/09/2024	74550
AVL3H64	275650T000008069	16/09/2024	76251
AVW2D88	275650B000179814	15/09/2024	74550
AWB2E41	275650B000179667	14/09/2024	74550
AWB2E41	275650B000179666	14/09/2024	74550
AWK1995	275650B000179640	13/09/2024	74710
AWK1995	275650B000179631	13/09/2024	74550
AWM4J09	275650B000179744	14/09/2024	74550
AWN7D81	275650R000014776	05/09/2024	55412
AWN8C94	275650B000179547	12/09/2024	74550
AWR4063	275650B000179717	14/09/2024	74550
AWU4G78	275650B000179805	15/09/2024	74550
AWU5B67	275650T000013986	14/09/2024	76331
AXA4A51	275650B000179597	13/09/2024	74550
AXD7J20	116100T002092178	13/09/2024	53800
AXE6B44	275650B000179768	15/09/2024	74550
AXG3E30	275650B000179812	15/09/2024	74550
AXG6092	275650T000013984	14/09/2024	76331

AXH9B79	275650R000014755	05/09/2024	55412
AXJ4772	275650B000179493	11/09/2024	74550
AXK4574	275650T000013920	16/09/2024	76331
AXL3489	275650R000014795	06/09/2024	55412
AXL8A20	275650B000179792	15/09/2024	74550
AXL8A20	275650B000179894	16/09/2024	74550
AXO5C66	275650B000179613	13/09/2024	74550
AXP4974	275650A000014094	15/09/2024	60503
AXV3G54	275650B000179356	09/09/2024	74630
AXW9F87	275650B000179388	10/09/2024	74550
AXX0H37	275650B000179396	10/09/2024	74550
AYD2E08	275650R000014800	06/09/2024	55412
AYD7477	275650B000179808	15/09/2024	74630
AYN8957	275650B000179815	15/09/2024	74630
AYS5C44	275650T000013993	16/09/2024	76331
AYV1749	275650R000014802	06/09/2024	55412
AYW3854	275650B000179837	15/09/2024	74630
AYX3I12	275650B000179703	14/09/2024	74550
AZO7979	275650A000014066	09/09/2024	60503
AZO7B35	275650B000179862	16/09/2024	74550
AZR6360	275650B000179521	12/09/2024	74550
BAB0I99	275650T000013987	14/09/2024	76332
BAB6E35	275650B000179468	11/09/2024	74550
BAB9390	275650A000014074	11/09/2024	60503
BAD8867	275650B000179825	15/09/2024	74550
BAE1013	275650A000014092	14/09/2024	60503
BAF9H78	275650B000179724	14/09/2024	74550
BAG2B75	275650B000179450	11/09/2024	74630
BAI3D77	275650B000179379	10/09/2024	74550
BAJ3B74	275650B000179675	14/09/2024	74550
BAL4B65	275650R000014756	05/09/2024	55412
BAM9C51	116100T001954121	13/09/2024	54526
BAN4B14	275650B000179835	15/09/2024	74550
BAO4188	275650R000014770	05/09/2024	55412
BAV9F07	275650B000179514	12/09/2024	74550
BBC5G93	275650B000179807	15/09/2024	74630
BBH2746	275650B000179455	11/09/2024	74550
BBJ8E00	275650B000179549	12/09/2024	74630
BBP3654	275650B000179786	15/09/2024	74550
BBR4C39	275650B000179796	15/09/2024	74630
BBR9207	275650W000134773	16/09/2024	74550
BBV5270	275650A000014100	16/09/2024	60503
BCB0258	275650B000179682	14/09/2024	74550
BCH6050	275650B000179393	10/09/2024	74550
BCI3138	275650B000179885	16/09/2024	74550
BCK0G57	275650B000179488	11/09/2024	74550
BCM2I76	275650B000179589	13/09/2024	74550
BCM2I76	275650B000179630	13/09/2024	74550
BCO8835	275650B000179470	11/09/2024	74550
BDC4G88	275650B000179500	11/09/2024	74550
BDE1953	275650W000134768	15/09/2024	74630
BDF8J71	275650B000179819	15/09/2024	74550
BDF8J71	275650B000179745	14/09/2024	74550
BDL2F92	275650B000179625	13/09/2024	74630
BDM4G45	116100T001367411	16/09/2024	54521
BDM4G45	275650T000013723	16/09/2024	54521
BDN5E01	275650R000014754	05/09/2024	55412
BDP2605	275650B000179854	16/09/2024	74550
BDP5G25	275650B000179628	13/09/2024	74630
BDR6C52	275650B000179400	10/09/2024	74630
BDS7D54	275650B000179357	09/09/2024	74630
BDT6J38	275650B000179766	15/09/2024	74550
BDZ5C30	275650B000179829	15/09/2024	74550
BDZ5C30	275650B000179626	13/09/2024	74550
BDZ5C30	275650B000179368	09/09/2024	74550
BED8I92	275650B000179406	10/09/2024	74550
BEH2I34	275650B000179384	10/09/2024	74550
BEH6I00	275650B000179860	16/09/2024	74630
BEI5D99	275650B000179434	11/09/2024	74630
BEN5I35	275650B000179537	12/09/2024	74550
BEN5I35	275650B000179535	12/09/2024	74550
BEO4G07	275650T000013722	16/09/2024	76331
BEP1G86	275650T000013979	14/09/2024	55417
BET0546	275650A000014082	13/09/2024	60503
BEV3H51	275650B000179614	13/09/2024	74550
BEV3H51	275650B000179584	13/09/2024	74550
BEV3H51	275650W000134759	13/09/2024	74550
BEX4F16	275650B000179534	12/09/2024	74550
BEY5I37	275650B000179789	15/09/2024	74550
BEY8D53	275650B000179554	12/09/2024	74630
BKK0D37	275650A000014091	14/09/2024	60503
BWL2C99	275650W000134755	11/09/2024	74630
BYB8364	275650B000179763	15/09/2024	74550
CCL2J38	275650B000179905	16/09/2024	74550
CFU2F25	275650B000179590	13/09/2024	74630
CIM1672	275650B000179419	10/09/2024	74550
CLM7B22	275650T000008067	14/09/2024	51851
DBS1880	275650B000179686	14/09/2024	74550
DDX6H70	275650B000179570	13/09/2024	74550

DGI8783	275650B000179844	16/09/2024	74550
DJC0A27	275650B000179882	16/09/2024	74550
DMA9B85	275650B000179649	13/09/2024	74550
DMB5146	275650T000013980	14/09/2024	76251
DNE1215	275650B000179714	14/09/2024	74550
DNM3377	275650B000179731	14/09/2024	74550
DQB5G12	275650B000179411	10/09/2024	74550
DQL2499	275650B000179402	10/09/2024	74550
DRS5B55	116100T001367410	16/09/2024	54521
DTT1I14	275650B000179711	14/09/2024	74550
DYB0F89	275650B000179810	15/09/2024	74550
EAV8C29	275650B000179784	15/09/2024	74550
EBC2253	275650B000179728	14/09/2024	74550
EEJ6C20	275650B000179389	10/09/2024	74550
EFT7D22	275650B000179497	11/09/2024	74550
EIQ1D16	275650B000179623	13/09/2024	74550
EJD9C77	275650B000179509	12/09/2024	74630
ELM0E59	275650B000179573	13/09/2024	74550
ELM0E59	275650B000179367	09/09/2024	74550
ELY8C92	275650B000179339	09/09/2024	74550
ELZ5523	275650A000014096	16/09/2024	60503
EOE5H28	275650B000179884	16/09/2024	74550
EQK5F10	275650B000179755	15/09/2024	74630
ERU6J63	275650B000179688	14/09/2024	74550
EWR3E97	275650B000179788	15/09/2024	74550
EYQ5311	275650B000179581	13/09/2024	74550
EYZ5B16	275650B000179739	14/09/2024	74550
EZO2J63	275650T000013991	14/09/2024	76332
EZS1D47	275650B000179765	15/09/2024	74550
FEA3243	275650T000011751	16/09/2024	76331
FGS5A80	275650B000179691	14/09/2024	74550
FGS7B56	275650B000179437	11/09/2024	74550
FJS1A50	275650B000179729	14/09/2024	74550
FLR2D23	275650B000179316	09/09/2024	74550
FSI0E24	275650B000179574	13/09/2024	74550
FTU7B50	275650B000179529	12/09/2024	74550
FTV6F03	275650T000013982	14/09/2024	76252
FVG4G91	275650R000014771	05/09/2024	55412
FVG4G91	275650R000014777	05/09/2024	55412
FZD4I44	275650B000179868	16/09/2024	74550
GEA2H03	275650T000013725	16/09/2024	54521
GGL7E04	275650B000179895	16/09/2024	74550
GIV0D95	275650B000179512	12/09/2024	74550
GKC0D06	275650B000179741	14/09/2024	74550
HCQ0C14	275650B000179498	11/09/2024	74550
HOU1G46	275650B000179718	14/09/2024	74550
HVY7638	275650B000179594	13/09/2024	74550
IBD1915	275650B000179707	14/09/2024	74550
IBX6239	275650W000134752	11/09/2024	74550
ICR6268	275650B000179429	10/09/2024	74550
ICR6268	275650A000014083	13/09/2024	60503
IFY5700	275650B000179678	14/09/2024	74630
IIA0919	275650R000014788	06/09/2024	55412
IJK1860	275650T000010268	14/09/2024	76331
IKG0F07	275650B000179754	14/09/2024	74550
IKW0C80	275650B000179702	14/09/2024	74550
ILJ4048	275650B000179708	14/09/2024	74550
IOC2F32	275650B000179448	11/09/2024	74550
IPH0G22	275650B000179902	16/09/2024	74550
IQE3H38	275650B000179539	12/09/2024	74550
IQE3H38	275650T000013989	14/09/2024	76331
ITR5079	275650B000179599	13/09/2024	74550
IUX5011	275650B000179687	14/09/2024	74550
IVJ6H39	275650R000014796	06/09/2024	55412
IVK0I68	275650B000179413	10/09/2024	74550
IXM6I42	275650B000179723	14/09/2024	74550
IYM3H08	275650B000179774	15/09/2024	74550
JAH4F22	275650B000179420	10/09/2024	74550
JCW1J41	275650B000179369	09/09/2024	74550
JDQ3B31	275650R000014789	06/09/2024	55412
JED8C33	275650A000014095	15/09/2024	60503
JFX2083	275650B000179319	09/09/2024	74710
JFX2083	275650B000179322	09/09/2024	74630
JFX2083	275650B000179320	09/09/2024	74630
JFX2083	275650B000179321	09/09/2024	74550
JFX2083	275650B000179318	09/09/2024	74630
JFX2083	275650B000179491	11/09/2024	74550
JFX2083	275650W000134748	09/09/2024	74710
JGL7B85	275650B000179492	11/09/2024	74550
JHT8D56	275650A000014089	14/09/2024	60503
JJI0G61	275650B000179446	11/09/2024	74550
JNR8I93	275650B000179572	13/09/2024	74550
JOL1015	275650B000179352	09/09/2024	74550
JRP3F54	275650B000179443	11/09/2024	74550
KAE9G46	275650B000179880	16/09/2024	74550
KEA4J95	275650B000179501	11/09/2024	74550
KST8915	275650B000179838	16/09/2024	74550
KXC4H08	275650R000014762	05/09/2024	55412
LCO2H31	275650B000179561	12/09/2024	74550

LSW8E66	275650B000179836	15/09/2024	74550
LWW0E83	275650B000179342	09/09/2024	74550
LXJ2975	275650B000179664	14/09/2024	74550
LXO0476	275650R000014787	06/09/2024	55412
LXO0476	275650R000014801	06/09/2024	55412
LYE0202	275650B000179458	11/09/2024	74550
LYY7B09	275650B000179375	10/09/2024	74550
LZO2563	275650R000014782	06/09/2024	55412
MAC8881	275650A000014071	10/09/2024	60503
MBA9J15	275650T000011474	14/09/2024	76332
MBE4605	275650A000014090	14/09/2024	60503
MBP1H29	275650B000179459	11/09/2024	74550
MBR1I35	275650A000014088	14/09/2024	60503
MBR1I35	275650B000179715	14/09/2024	74550
MCC1409	275650B000179656	14/09/2024	74550
MCE9021	275650R000014753	05/09/2024	55412
MCE9021	275650R000014779	06/09/2024	55412
MCM2791	275650T000011473	14/09/2024	51851
MDG9E87	275650R000014790	06/09/2024	55412
MEG4C09	275650T000014002	14/09/2024	51852
MEZ5210	275650B000179756	15/09/2024	74550
MFB5E88	275650B000179519	12/09/2024	74550
MFI3J08	275650A000014070	10/09/2024	60503
MFO6810	275650B000179586	13/09/2024	74550
MFT0H33	275650B000179879	16/09/2024	74550
MGC3F16	275650T000011752	16/09/2024	55417
MGP5H12	275650R000014781	06/09/2024	55412
MGQ0816	275650B000179826	15/09/2024	74550
MGQ0816	275650B000179822	15/09/2024	74550
MGY5014	275650B000179733	14/09/2024	74630
MHD7A39	275650B000179508	12/09/2024	74550
MHG6H09	275650B000179674	14/09/2024	74630
MHI7A57	275650B000179507	11/09/2024	74630
MHM8410	275650B000179397	10/09/2024	74550
MHR9432	275650B000179892	16/09/2024	74550
MHS2772	275650B000179842	16/09/2024	74550
MHS2772	275650B000179903	16/09/2024	74550
MHS2772	275650W000134750	10/09/2024	74550
MHS2G50	275650A000014087	13/09/2024	60503
MHY4F55	275650B000179816	15/09/2024	74550
MIG2423	275650B000179550	12/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179538	12/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179405	10/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179323	09/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179451	11/09/2024	74630
MIN3A39	275650B000179361	09/09/2024	74630
MIN3A39	275650A000014077	12/09/2024	60503
MIW6A57	275650B000179845	16/09/2024	74550
MKF6990	275650B000179834	15/09/2024	74630
MKL5J97	275650B000179334	09/09/2024	74550
MLJ7710	275650B000179647	13/09/2024	74550
MLW8C54	275650B000179485	11/09/2024	74630
MLY2C68	275650A000014073	11/09/2024	60503
MMC1A50	275650B000179665	14/09/2024	74550
MMJ3170	275650B000179425	10/09/2024	74550
MMJ8A91	275650B000179391	10/09/2024	74550
MSA4G86	275650B000179478	11/09/2024	74550
MSA4G86	275650B000179463	11/09/2024	74550
NDA1738	275650B000179818	15/09/2024	74550
NDN1E07	275650B000179721	14/09/2024	74630
NOU7I78	275650B000179583	13/09/2024	74550
OBF7I63	275650R000014761	05/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014760	05/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014804	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014799	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014793	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014780	06/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014775	05/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014786	06/09/2024	55412
OGX8700	275650B000179738	14/09/2024	74550
OHV0J06	275650A000014072	10/09/2024	60503
ONW9I47	275650B000179454	11/09/2024	74550
OON7J76	275650B000179800	15/09/2024	74630
OQB2I88	275650A000014086	13/09/2024	60503
OVZ4B55	275650T000013917	14/09/2024	76251
OWH8459	275650B000179522	12/09/2024	74550
OYH6H63	116100T002207060	13/09/2024	55090
PFI6G91	275650B000179328	09/09/2024	74550
PHT8I74	275650B000179347	09/09/2024	74550
PSL3D18	275650B000179474	11/09/2024	74630
PSR2102	275650B000179482	11/09/2024	74550
PXE2731	275650B000179363	09/09/2024	74550
PXX9B64	275650B000179777	15/09/2024	74550
QAJ1H28	275650B000179462	11/09/2024	74630
QCH9A32	275650B000179864	16/09/2024	74550
QHB0H34	275650B000179465	11/09/2024	74550
QHB0H34	275650B000179445	11/09/2024	74550
QHF5I95	275650B000179329	09/09/2024	74550
QHI4A29	275650W000134766	14/09/2024	74550

QHI7757	275650B000179771	15/09/2024	74550
QIQ7626	275650B000179515	12/09/2024	74550
QIY2J37	275650B000179421	10/09/2024	74630
QJF8817	275650B000179505	11/09/2024	74550
QJK8H23	275650B000179772	15/09/2024	74550
QJS5167	275650B000179410	10/09/2024	74550
QNG4F63	275650B000179851	16/09/2024	74550
QOJ2B53	275650T000013992	16/09/2024	76331
QOR9G84	275650T000013300	14/09/2024	76331
QQG8A92	275650B000179562	12/09/2024	74710
QQX0J08	275650W000134767	14/09/2024	74630
QWT7A79	275650B000179374	10/09/2024	74630
QWU1250	275650B000179494	11/09/2024	74550
QWU7D40	275650B000179475	11/09/2024	74630
QXX0D55	275650W000134764	14/09/2024	74550
RAE4E56	275650B000179716	14/09/2024	74630
RDX5H18	275650B000179757	15/09/2024	74550
REG4H54	275650B000179530	12/09/2024	74550
REZ1F56	275650B000179324	09/09/2024	74550
RFA6D11	275650B000179863	16/09/2024	74550
RGA9H83	275650B000179694	14/09/2024	74550
RHD1B13	275650B000179489	11/09/2024	74550
RHG1H08	275650B000179608	13/09/2024	74550
RHH9C67	275650B000179591	13/09/2024	74550
RHS2J92	275650B000179362	09/09/2024	74550
RHS9I74	275650T000008068	14/09/2024	76251
RHV7A81	275650B000179341	09/09/2024	74550
RHZ6B33	275650B000179423	10/09/2024	74550
RHZ8H94	275650B000179622	13/09/2024	74550
RLD6I11	275650B000179415	10/09/2024	74710
RLK4G91	275650B000179340	09/09/2024	74630
RMG5E17	275650B000179787	15/09/2024	74550
RMH3E74	275650B000179696	14/09/2024	74550
RXU9C40	275650B000179364	09/09/2024	74550
RYD7I72	275650B000179847	16/09/2024	74550
SDP3C10	275650A000014069	10/09/2024	60503
SDQ3I97	275650B000179552	12/09/2024	74550
SDR0G92	275650R000014774	05/09/2024	55412
SDS2D07	275650B000179555	12/09/2024	74550
SDU6I52	275650B000179553	12/09/2024	74550
SDV2I17	275650B000179600	13/09/2024	74550
SDW5H44	275650B000179617	13/09/2024	74550
SDX8F00	275650B000179770	15/09/2024	74550
SEB1G04	275650B000179794	15/09/2024	74630
SEE8I50	275650B000179466	11/09/2024	74550
SEG4I17	275650B000179569	12/09/2024	74550
SEH1F89	275650B000179601	13/09/2024	74630
SEM2A55	275650B000179898	16/09/2024	74550
SER7C58	275650B000179382	10/09/2024	74550
SER8C23	275650T000013983	14/09/2024	76332
SET5B60	275650B000179557	12/09/2024	74550
SET5B60	275650B000179516	12/09/2024	74550
SET5B60	275650B000179861	16/09/2024	74550
SEV1J85	275650B000179447	11/09/2024	74550
SEY1B48	116100T001414202	16/09/2024	54522
SEZ3G63	275650B000179330	09/09/2024	74550
SEZ9G77	275650B000179699	14/09/2024	74550
SFA2F14	275650T000013985	14/09/2024	51930
SFB1J31	275650A000014093	15/09/2024	60503
SFE1I26	275650B000179700	14/09/2024	74550
SFF7I99	275650B000179873	16/09/2024	74550
SFK0F85	275650B000179355	09/09/2024	74550
SFK6J70	275650B000179673	14/09/2024	74630
SHN3A57	275650T000011374	16/09/2024	76331
SYJ2I08	275650B000179502	11/09/2024	74550
TAJ5J24	275650B000179477	11/09/2024	74550
TAJ8H44	275650B000179828	15/09/2024	74630
TAJ9B76	275650B000179484	11/09/2024	74550
TCH0B85	275650B000179513	12/09/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9014B582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.290,00 (noventa e sete mil e duzentos e noventa reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 13.000,00
240	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 1.500,00
259	807	04.002.08.244.0015.2.064	GESTÃO DO SUAS	3.1.90.11	R$ 6.200,00
260	807	04.002.08.244.0015.2.064	GESTÃO DO SUAS	3.1.90.13	R$ 1.000,00
261	807	04.002.08.244.0015.2.064	GESTÃO DO SUAS	3.1.90.14	R$ 500,00
262	807	04.002.08.244.0015.2.064	GESTÃO DO SUAS	3.3.90.30	R$ 13.970,00
263	807	04.002.08.244.0015.2.064	GESTÃO DO SUAS	3.3.90.36	R$ 1.200,00
237	958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 1.820,00
241	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 8.780,00
300	1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUTENÇÃO COORD. DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 8.000,00
247	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	R$ 10.000,00
241	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 7.000,00
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 15.820,00
197	1064	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 8.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e pelas deduções das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 1.820,00
227	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50.43	R$ 8.780,00
308	1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUTENÇÃO COORD. DE CULTURA	3.3.90.36	R$ 8.000,00
248	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.34	R$ 10.000,00
235	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 7.000,00
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.40	R$ 15.820,00
222	1064	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.71.70	R$ 8.500,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:21090800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 367/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **39.636.116 RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.636.116/0001-57, situada na V Anhanguera nº 77, Recreio Anhanguera, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.097-140, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	PCT	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM TRAVA 7,6 MM x 35 CM (PCT C/100 UND)	TROYATOL LS	43,99
11	UN	15	BATERIA GRANDE 9 V 6F22 NIMH	FLEX	7,26
13	UN	10	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 JACK DE ÁUDIO	CABLE VGA X P2	28,99

15	UN	15	CABO DE IMPRESSORA A/B USB, METRAGEM DE 5 METROS	CABLE – 5 MTS	28,99
53	UN	02	JOGO DE FENDA E PHILIPS (JG C/5 PEÇAS) – Cabo emborrachado, ponta em aço ou carbono.	TROLLS TECH	68,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS
39.636.116 Rodrigo Cesar Duarte de Freitas

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:427F9A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 371/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, situada na Rua Atalydes Moreira de Souza nº 1472, Civit I, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.168-055, neste ato representado pela Srª **ALINE FRANCO DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
50	UN	05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – Padrão de impressão frente e verso, velocidade de impressão em preto A4 31PPM, velocidade da CPU 800MHZ, resolução de impressão 2400 x 600 DPI, laser colorido, compatibilidade com o driver Windows, macOS e Linux, Interface padrão wireless 802.11 b/g/n Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, ciclo de trabalho mensal recomendado até 3.000 páginas, memória padrão 512, energia voltagem 127v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER MFC L8610CDW	4.857,64
76	UN	05	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX - Resolução de digitalização máximo óptica até 600 x 600 dpi, interpolada até 1200 x 1200 dpi. Tamanho do papel carta, sendo: A4, A5, A6, B5, B6, A8, Ofício, Cartão de visita. Velocidade de digitalização de um lado mínimo 35 ppm, frente e verso 70 ipm, ambos nas cores preto/colorido. Alimentador automático de documentos mínimo 50 folhas, para digitalização em lote, ciclo diário entre 4.000 a 6.000 páginas. Conectividade mínima Wireless 802.11 b/g/n, desejável a/ ac/. Usb 3.0 (compatibilidade com usb 2.0), capacidade total de folhas mínimo 50. Equipamento Bivolt, sensor de imagem cor CIS, tela colorida mínimo 4,3 polegadas, sensível ao toque. Drivers de digitalização incluído no mínimo TWAIN. Modo de digitalização em cores / tons de cinza (profundidade de bits de saída) entrada entre 30 a 48 bits / saída de 24 bits. Software que permite visualizar/digitalizar para no mínimo celulares, tablets, pen-drive, enviar por e-mail, fazer upload para a Nuvem e arquivar. Adaptador CA 100-240V 50/60Hz, Cabo de alimentação. Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização Windows, Mac® e Linux. Dimensões mínimas do equipamento (LxPxA) 16,9x29,6x16,7cm até 29,9x29x63cm. Conter 1 memória Flash USB e 1 Cabo USB de alta velocidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER ADS4700W	3.068,05

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Allset Tecnologia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A9674B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 372/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMMO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, situada na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho nº 3235, Vila Ipiranga, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.045-200, neste ato representado pela Srª **BARBARA LETICIA DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
42	UN	04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 10-5A, 115/240 VCA - 50-63Hz, 700 WATSS Real – Dimensões (L x W x H)140 x 150 x 86 mm , Tamanho da Ventoinha120mm, 80 PLUS Gold, ATX 24 Pin Conectores1, EPS 4+4 Pin Conectores1, EPS 8 Pin Conectores1, SATA Conectores6, Peripheral 4-Pin Conectores3, PCI-e 6+2 Pin Connectors4.	GAMEMAX GX700	420,50
48	UN	40	HD SSD 480 GB - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3Gb/s) - Até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, consumo energia (0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação)	KINGSTON SA400S37/ 480G	225,56
49	UN	10	IMPRESSORA COLORIDA - JATO TINTA BOOKING CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, REDE ETHERNET, USB 2.0 - Alimentação bivolt 110, velocidade máxima de impressão38 PPM, impressão frente e verso, tecnologia tanque de tinta, impressão colorida, sistemas operacionais compatíveis, MAC OS X, Windows 7, 8 e 10, capacidade máxima e impressão mensal (páginas/mês), resolução máxima de impressão 4800 x 1200 DPI, velocidade máxima de impressão 38 PPM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EPSON L5590	1.829,89

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BARBARA LETICIA DOS SANTOS
Ammo Informática Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:01590DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 374/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16, situada na Rua Carlos Milano nº 131, Águas Belas, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.040-620, neste ato representado pela Srª **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
31	UN	04	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 3.6 GHz, 8 CORE – 16 THREADS – O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Placa Mãe com Arquitetura de memória, Dual Channel, Slots de Expansão: PCIe 4.0 x16 (modo x16), PCIe 3.0 x16 (modo x4) 1 x PCIe 3.0 x1 Multi-GPU, Armazenamento Total supports 2 x M.2 slots and 4 x SATA mínimo 6 Gb/s ports ou superior, memória 4 - DIMM, máximo de 128GB , DDR4 4600(O.C)/4400(O.C)/4266(O.C.)/4133(O.C.)/4000(O.C.)/3866(O.C.)/3733(O.C.)/3600(O.C.)/3466(O.C.)/3333(O.C.)/3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz Un-buffered Memory , Suporta Raid 0, 1, 10 Portas, USB Port (Total 8) 3 x USB 3.2 Gen 2 port(s)(2 x Type-A +1 x USB Type-C) 4 x USB 2.0 port(s)(4 x Type-A) 1 x USB 2.0 port(s)(1 x audio USB Type-C) Front USB Port (Total 7) 2 x USB 3.2 Gen 1 port(s) 4 x USB 2.0 port(s) 1 x USB 3.2 Gen 2 front panel connector port(s), LAN (rede) de 2.5Gb Ethernet, Water cooler DeepCool 240 mm, Intel-AMD. 32 GB, memória RAM DDrR4 mínimo de 3200 GHZ, 1 HD SSD de 1TB ou M2 e 1 HD de 1TB normal. Placa de vídeo com configuração de memória padrão GDDR6, Entrada HDMI, DP, largura da interface de memória maior que 192 bits, tamanho da memória mínimo 8 GB com recomendação de fonte necessária (Watts) (5) do gabinete do computador de no mínimo 700(w) Watss. Gabinete com fonte de no mínimo 700 watss, real 80 plus bronze, Water cooler suportado:	AIOX G200-1009	8.790,00

			Frente: 120/240/280mm; Superior 120/240/280, placa mãe suportada mínimo ATX, M-ATX, ITX, entradas 1X USB 3.1 02 x USB 2.0 HD áudio power reset, comprimento máxima da VG: 410 mm (Máximo), ventoinhas suportada, lateral 3x 120 mm ou 2 x 140 m, superior 3 x 120 mm ou 2x 140 mm, inferior 3x 120 mm, traseira 1 x 120mm, ventoinha velocidade 800 ~1200 ± 10% RPM , nível de ruído 18 ~30 dBA, fluxo de ar da ventoinha 65 CFM Pressão estática 0.78 mm H2O corrente: ≤0.15A (FAN12V) ≤0.48A(LED5V) MTTF: 30.000 horas. Conexão energética SATA, dimensões mínimas 120x120x25mm, incluso as ventoinhas de 120mm (FAN) S, compatíveis com o gabinete. Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Monitor mínimo 26 Polegadas Full HD 144HzVA, 1ms, HDMI/DP/VGA, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 OhmsSensibilidade: 70dB +-4dBConexão: P2 de 3.5mm / USBCom Controle de Volume. Teclado USB preto ABNT 2 – Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil, mouse 2400 DPI. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano proteção anti-spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.		
32	UN	23	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Vídeo, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI,1 x porta LAN,4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio , memoria 16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 OhmsSensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USBCom Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.	AIOX G200-1019	3.990,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ISOLDE MACHADO FERREIRA
BX Distribuidora de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A269C3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 378/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, situada na Avenida Mandacaru nº 2123, Gleba Ribeirão Maringá, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-773, neste ato representado pela Srª **SUELI DE ASSIS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
21	UN	03	CABO HDMI 2.1 8K, ULTRA HIGH SPEED ETHERNET (TAM. 10 METROS)	CONEX 2.18K	278,69
60	UN	30	MOUSE ÓPTICO USB PRETO MÍNIMO 2400 DPI - Garantia mínima de 12 (doze) meses	VINIK SARK	47,00
78	UN	40	SUPORTE PARA 2 MONITORES 13' A 32', ALTURA AJUSTÁVEL E MATERIAL AÇO - Cor preto, tamanho suportado até 32", peso suportado 20 KG, padrão de fixação VESA 50 x 50 – 75 x 75 – 100 x 100 mm, altura 51 cm, comprimento 79 cm, distância entre o eixo central e o suporte do monitor 330 mm, distância máxima entre a base e o centro do suporte 380 mm base morsa	VINIK SM341C	209,88
81	UN	40	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS Padrões e protocolos IEEE 802.3 / 802.3 u/ 802.3ab, 802. 3x CSMA / CD, interface 8 10/ 100/ 1000 MBPS portas, auto negociação, auto MDI/ MDIX, tamanho do buffer: 2 MB – 100 V, homologados pela Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses	TP LINK LS1008G	135,86

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SUELI DE ASSIS
Exclusive Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E56C4FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 380/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.608.649/0001-00, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde nº 350, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.055-630, neste ato representado pela Srª **MARILZA MORI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
75	UN	03	SCANNER NBIOSCAN-F ROLL TYPE - HFDU07-FLAT - captura rolada, resolução, 500 DPI tamanho da imagem 600 x 600 pixels. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	NITGEN	3.165,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARILZA MORI
Ldntech Automação Comercial e Tecnologia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:361F42AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 381/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.504.817/0001-09, situada na Avenida Liberdade nº 3230, Centro, no Município de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58.111-400, neste ato representado pela Srª **ANA MARIA WANDERLEY COSTA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
16	UN	15	CABO DE IMPRESSORA A/B, METRAGEM DE 2 METROS	LELONG ITBLUE LE-902-3	9,99
22	UN	15	CABO HDMI MD9 2.0 HDMI M / HDMI M (TAM. 10 METROS)	EXBOM CBX H100SM	56,86
23	UN	40	CABO HDMI MD9 2.0 HDMI M/ HDMI M (TAM. 2 METROS)	EXBOM CBX H2B30SM	31,18
24	UN	10	CABO HDMI MD9 2.0 HDMI M/ HDMI M (TAM. 5 METROS)	EXBOM CBX H2B50SM	49,99
43	UN	40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 4/7 A, 115/230 VCA, 50/60 HZ, 350 WATSS – Padrão ATX, dimensões (L x A x P) 15 x 8,6 x 14 cm,	KNUP KP 526	74,21

			conectores, 2 X SATA, 6 x 4 Pinos, 1 x ATX 12 V, 1 x ATX 24 Pi.		
66	UN	20	PEN DRIVE 64 GB	STROND 64GB 3.0	32,77

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANA MARIA WANDERLEY COSTA
Legacy Distribuidora de Informática e Eletroeletrônicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3A692DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 384/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MICROPEL INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.552.986/0001-26, situada na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier nº 670, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-100, neste ato representado pela Srª **LEILA APARECIDA NASCIMENTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
2	UN	50	ACESS POINT WI-FI 5 802.11 AC WAVE 1 – DE LONGO ALCANCE E COM THROUGHPUT AGREGADO DE + 1.2 GBPS - Dimensões mínimas de 175.7 x 175. 7 x 43.2 mm, interface de rede (1), porta 10/100/1000 Ethernet, botões reset, método de alimentação 802. 3af/A, 24 V Poe Passivo (Pares 4, 5+ ;7, 8 Return), fonte de alimentação injetor Poe Gigabit 24 V, 0.5ª, economia de energia suportado, consumo máximo de energia 6.5W, potência máxima de transmissão2.4 GHz: 24dBm 5 GHz: 22 Dbm, antenas (1) antena Dual-Band, Tri - polar, 2.4 GHz, 3dBi, 5 GHz: 3 dbi, padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ ac, segurança wireless WEP, WPA- PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID até 8 por rádio, montagem Parede / Teto (Kits Incluídos), temperatura de operação -10 a 70° C, umidade de Operação 5 a 95% sem condensação, certificações CE, FCC, IC, gerenciamento avançado de tráfego VLAN 802.1Q, QoS avançado limite de banda por usuário, isolamento de tráfego de visitantes suportado, WMM voice, vídeo, best effort, e background, clientes simultâneos 250+, alimentação por POE incluso no produto, homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UBIQUITI UNIFI UAP AC-LR-BR 867MBPS	851,09
3	UN	20	ADAPTADOR CONECTOR VGA FÊMEA/ DISPLAYPORT CABO C/ 15 CM	VINIK	38,97
4	UN	50	ADAPTADOR DE FONTE IDE PARA SATA 10 CM	FGB SATA	19,82
7	UN	30	ADAPTADOR MD9 DVI-D M x VGA F 24+1 DUAL LINK (ADAPTADOR DVI MACHO x VGA FÊMEA)	HITTO DM/VF	14,89
8	UN	40	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO UNIVERSAL 2P + T. Cor a escolher	ELETRO G2 – EG2 012	13,89
12	CART	10	BATERIA PEQUENA ALCALINA 1,5 V (CARTELA C/ 10 UND) - Características adicionais não recarregável.	ELGIN 82261	5,39
17	UN	20	CABO DISPLAY PORT MACHO (TAM. 2 METROS) Resolução 480i , 576i/720p, 720i/1080i, 1080p, 2160p, 4k , suporta padrões DP 1.1 e 1.2.	PIX	38,99
41	UN	30	FONE DE OUVIDO HEADSET, DIGITAL, USB 2.0 OMNIDIRECIONAL - Comprimento fio 1,90 M, tipo fone estéreo, acolchoado com anulador de ruídos, características adicionais Plug And Play, Pi-voltagem Do Microfone 90°.	SATELLITE AE-363 USB	54,99
72	UN	60	PLUGUE ADAPTADOR UNIVERSAL DE TOMADA COM 3 SAÍDAS - (Benjamim - T)	ELETRO G2 – EG2 013	18,64
85	UN	40	TECLADO USB PRETO ABNT - Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi-mecânico, teclas de baixo perfil. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH KB-14BK	30,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEILA APARECIDA NASCIMENTO
Micropel Informática LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E956D844

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 385/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MX SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.946/0001-47, situada na Rua Dir Pedroso nº 591, Iná, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.065-110, neste ato representado pelo Srº **SANDRO ROBERTO MENDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
30	UN	02	COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL T-S751-HSB-R - Tipo de sensor atividade eletromagnética, tipo de caneta atividade energizada, interface USB 2.0, dimensões 135 x 102mm, conversão de dados Rate 377 pontos por segundo, resolução de 410 PPI. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TOPAZ SYSTEMS	2.892,00
38	UN	02	FERRO DE SOLDAR 70 W 127 V - Material emborrachado, material de ponta prata, aplicação solda em contato elétricos	KOKAY	70,00
52	UN	20	INTERFACE PCI EXPRESS - conter 2 antenas destacáveis da faixa dupla, Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Frequência 2.4GHz ou 5GHz, taxa de sinal: 867Mbps em 5GHz, 400Mbps em 2.4GHz, potência 5GHz: <23dBm (EIRP), 2.4GHz: <20dBm (EIRP), Segurança: Suporta WEP 64/128 bit , WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QA, Com dissipador de calor que é gerado pelo adaptador, Homologado pela Anatel.	TP-LINK PCI EXPRESS WIRELESS DUAL BAND AC130	225,90
77	UN	40	SUPORTE PARA 1 MONITOR DE 15 A 34 BASE MORSAE AJUSTE DE ALTURA E COM ROTAÇÃO MONITOR	CENTRAL SUPORTES -T50C	183,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr,13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SANDRO ROBERTO MENDES
MX Solutions Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:51AA4929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 386/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.481/0001-58, situada na Rua Padre Aurelio nº 117, Centro, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP 89.930-000, neste ato representado peao Srª **VITORIA MARIA VARGAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
33	UN	07	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133,	PROPRIA RYZEN 5 5600GT	5.400,00

			Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Vídeo, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI,1 x porta LAN,4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio , memoria 16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 OhmsSensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USBCom Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC. **COTA RESERVADA**		
62	UN	15	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL QUAD CORE DE 11º GERAÇÃO COM FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.50GHZ, MEMÓRIA MINIMA DDR 4 8GB, SSD MINIMO 480GB, 15.6" LED LCD - Resolução HD (1366x768), rede Wi-Fi 802.11ac, tenha teclado numérico a direita. Entrada padrão RJ45 – 10/100/1000 Mbps, bolsa de transporte, Sistema Operacional Windows 10 profissional 64 BITS em português e LICENCIADO (OEM), office 2021 profissional 64 bits em português licenciado e licença de antivírus por 1 ano. OBS etiquetas das licenças inclusas no eqp e web cam inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VAIO – FE15, I3 1215U, 512GB, 8GB RAM, WIN11	3.350,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VITORIA MARIA VARGAS
V M Distribuidora de Computadores LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2A871E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 387/2.024

Pregão nº. 43/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.278.020/0001-95, situada na Rua Almirante Tamandare nº 515, Centro, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.780-558, neste ato representado pelo Srº **VITOR ALFREDO THOMAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
6	UN	20	ADAPTADOR INTERFACE PCI WIRELLES, 300 MBPS, 2 ANTENAS - Compatível com Padrão IEEE 802.11b/G/N	KNUP – KP T118	69,95
46	UN	03	GRAVADOR DVD EXTERNO SLIM PORTABLE WRITER USB 2.0 8X	DEX – DG 100	180,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VITOR ALFREDO THOMAS
Vitor Alfredo Thomas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:765EF1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.112/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 279.579,48 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$69,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69,90
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.500,00
00980.01011.12.99.06.18.1.749.3110 CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$18.630,98
00980.01011.12.99.06.18.2.749.3110 (SF) - CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	18.630,98
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.982,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	2.982,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$209,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	209,70
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.864,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.864,10
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$424,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	424,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.187,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.187,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.1520-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$229.711,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	229.711,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.630,98
00980.01011.12.99.06.18.1.749.3110 (SF) - CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	18.630,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00980.01011.12.99.06.18.1.749.3110 CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	1.500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$424,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	424,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	

02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$387,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	387,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$19.864,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.864,10
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$69,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69,90
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.982,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	2.982,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$209,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	209,70
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$169.711,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	169.711,80
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2198-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$43.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2198-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 16 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8650E47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.114/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 370.582,98 (trezentos e setenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R$674,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	674,65
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$446,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	446,81
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.127,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.127,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.115,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.115,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.816,68

01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	11.816,68
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.105,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.105,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.702,21
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.702,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$54.442,02
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	54.442,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$880,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	880,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$153,81
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	153,81
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.699,83
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.699,83
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$165.201,25
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	165.201,25
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$29.297,38
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	29.297,38
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$43.280,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.280,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.620,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.620,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.035,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.035,62
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.342,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.342,18
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$280,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	280,63
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$60,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$4.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.520,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.520,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.458,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.458,60
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$328,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	328,89
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.480,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.480,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.990,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.990,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$822,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	822,00

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.341,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.341,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.061,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.061,57
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$507,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	507,23
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.551,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.551,03
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$942,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	942,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$66.258,70
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	66.258,70
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.367,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.367,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$674,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	674,65
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$446,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	446,81
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.127,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.127,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.702,21
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.702,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.253,81
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.253,81
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.699,83
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.699,83
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$194.498,63
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	194.498,63
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$43.280,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.280,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.620,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.620,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.658,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.658,43
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$60,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.520,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.520,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.458,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.458,60
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

14.003.8.243.15.2336-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$328,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	328,89
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$12.470,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.470,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$822,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	822,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.861,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.861,57
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.423,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.423,23
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$351,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	351,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E1C8368D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LOA 2025

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.490.960,30	Legislativa	3.062.500,00
		Judiciária	62.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-9.995,87	Administração	10.611.846,86
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	Segurança Pública	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.485.098,15	Assistência Social	1.667.473,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.968,08		
		Previdência Social	437.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.413.733,74		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-4.505.437,61	Saúde	9.180.647,00
FUNDEB		Educação	13.982.387,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	Direitos da Cidadania	6.997,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.673,21		
		Urbanismo	1.275.836,20
		Gestão Ambiental	14.000,00
		Agricultura	263.000,00
		Desporto e Lazer	584.200,00
		Encargos Especiais	2.571.612,57
TOTAL	**43.750.000,00**	**TOTAL**	**43.750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**48.258.760,27**	**Despesas Correntes**		**40.745.021,94**
Receitas Correntes - Deduções		**-4.505.437,61**	Pessoal e Encargos Sociais	19.502.062,62	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	
Receitas Correntes - Outras		**-9.995,87**	Outras Despesas Correntes	21.241.959,32	
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.490.960,30				

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-9.995,87				
Contribuições	260.000,00				
Receita Patrimonial	2.485.098,15				
Receita de Serviços	8.968,08				
Transferências Correntes	43.413.733,74				
Transferências Correntes – Deduções Fundeb	-4.505.437,61				
Outras Receitas Correntes	600.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.998.304,85**
TOTAL		**43.743.326,79**	**TOTAL**		**43.743.326,79**
SUPERAVIT		**2.998.304,85**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**6.673,21**	**Despesas de Capital**		**2.567.478,06**
Operações de Crédito	6.673,21		Investimentos	2.067.478,06	
			Amortização da Dívida	500.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**437.500,00**
TOTAL		**3.004.978,06**	**TOTAL**		**3.004.978,06**
		RESUMO			
Receitas Correntes		43.743.326,79	Despesas Correntes		40.745.021,94
Receitas de Capital		6.673,21	Despesas de Capital		2.567.478,06
			Reserva de Contingência		437.500,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**43.750.000,00**	**TOTAL**		**43.750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.743.326,79	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.480.964,43	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.272.927,65	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	311.659,03	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	176.591,26	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	52.004,13	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.605,02	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	80.348,09	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	41.634,02	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	135.067,77	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	134.979,08	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	88,69	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	321.383,68	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	321.383,68	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	321.383,68	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	321.383,68	
8	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	131.383,68	
9	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	190.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	639.884,94	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	639.884,94	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	639.884,94	
10	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.068,82	
12	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.920,34	
13	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85.895,78	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	208.036,78	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	102.970,74	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	102.970,74	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	92.940,53	
14	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	44.851,25	
15	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas de Licença para Execução	47.030,80	
16	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxas de funcionamento	1.058,48	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.296,95	
17	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	8.296,95	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.733,26	
18	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	1.733,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.066,04	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	105.066,04	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.593,65	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.472,39	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	
23	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	260.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.485.098,15	

	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.485.098,15	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.485.098,15	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.485.098,15	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.485.098,15	
24	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Royaltes	1.038,46	
25	1.3.2.1.01.0.1.02.00	FNS - Programa APSUS	2.210,47	
26	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.043.011,80	
27	1.3.2.1.01.0.1.05.00	FNDE - Programa PNAE	824,68	
28	1.3.2.1.01.0.1.08.00	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	3.903,75	
29	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.106,13	
30	1.3.2.1.01.0.1.12.00	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	13.327,73	
31	1.3.2.1.01.0.1.13.00	FNDE - FUNDEB 60%	44.519,59	
32	1.3.2.1.01.0.1.14.00	FNDE - FUNDEB 40%	6.660,16	
33	1.3.2.1.01.0.1.15.00	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	45.000,00	
34	1.3.2.1.01.0.1.16.00	FNAS - indice de gestão Descent do P.B. Familia - IGDPBF	21.396,70	
35	1.3.2.1.01.0.1.17.00	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	60.319,40	
36	1.3.2.1.01.0.1.18.00	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	34.539,63	
37	1.3.2.1.01.0.1.20.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	215,52	
38	1.3.2.1.01.0.1.21.00	Taxa de Prestação de Serviços	851,38	
39	1.3.2.1.01.0.1.22.00	Taxa de Poder de Policia	5.003,40	
40	1.3.2.1.01.0.1.24.00	CIDE (Lei 10.866/04 1Bº)	12.420,34	
41	1.3.2.1.01.0.1.25.00	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	968,88	
42	1.3.2.1.01.0.1.26.00	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmacia/PR	631,16	
43	1.3.2.1.01.0.1.27.00	Recursos Ordinários Livres.	1.180.982,28	
44	1.3.2.1.01.0.1.28.00	Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	6.166,69	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	8.968,08	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.968,08	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.968,08	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.968,08	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.968,08	
45	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços	4.484,04	
46	1.6.9.9.99.0.1.04.00	Restituições por pagamentos indevidos	4.484,04	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.908.296,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.156.044,92	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.683.078,42	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.624.385,12	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.891.514,14	
47	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.891.514,14	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	732.870,98	
	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	732.870,98	
49	1.7.1.1.51.2.1.01.00	Cota parte do fundo de Participação do municipio 1%cota entrege no mês de dezembro 75%	732.870,98	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	58.693,30	
50	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	58.693,30	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	185.766,88	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	185.766,88	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	185.766,88	
52	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	185.766,88	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.287.482,58	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.287.482,58	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.287.482,58	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.287.482,58	
53	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	301.877,03	
54	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Agentes Comunitários De saude - ACS	206.543,02	
55	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Piso de Atenção Básica Variante PAB	871.843,64	
56	1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCREMENTO TEMP DO PISO	360.148,72	
57	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Piso fixo de Vigencia em Saude.	257,69	
58	1.7.1.3.50.1.1.06.00	FAE - Fração Assistencial Especializada.	36.812,48	
59	1.7.1.3.50.1.1.17.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇAO PRIMÁRIA	1.510.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	732.524,54	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	510.000,00	
60	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	510.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	25.524,54	
61	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	25.524,54	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	117.000,00	
	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	117.000,00	
62	1.7.1.4.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	117.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	80.000,00	
	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	80.000,00	

63	1.7.1.4.53.0.1.01.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO	80.000,00	
		TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	267.192,50	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	267.192,50	
64	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	267.192,50	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.646.705,95	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.643.464,91	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.348.424,98	
	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.348.424,98	
65	1.7.2.1.50.0.1.01.00	Cota Parte Do ICMS	11.909.620,27	
67	1.7.2.1.50.0.1.02.00	Incentivo Financ. Prog de qual.	175.472,80	
68	1.7.2.1.50.0.1.03.00	Programa Atenção da Saúde	19.142,49	
69	1.7.2.1.50.0.1.04.00	Programa de Qualificação da Vilgilancia	190.197,79	
70	1.7.2.1.50.0.1.06.00	Programa de qualificação da Vigilancia	53.991,63	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	108.639,50	
71	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	108.639,50	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	158.177,50	
73	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	158.177,50	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	28.222,93	
75	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	28.222,93	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.241,04	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.241,04	
76	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	3.241,04	
	1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.117.408,23	
	1.7.3.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.117.408,23	
	1.7.3.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.117.408,23	
	1.7.3.2.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o	2.117.408,23	
		Sistema Único de Saúde SUS - Principal		
77	1.7.3.2.50.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	2.080.000,00	
78	1.7.3.2.50.0.1.02.00	FEAS - Piso Paranaense de Asisistência Social	37.408,23	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.988.137,03	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.988.137,03	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.988.137,03	
	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.988.137,03	
79	1.7.5.1.50.0.1.01.00	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.282.324,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
80	1.7.5.1.50.0.1.02.00	Transferências de Resursos do FUNDEB 60%	5.705.812,16	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	600.000,00	
	1.9.9.9.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	600.000,00	
	1.9.9.9.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	600.000,00	
81	1.9.9.9.99.1.1.01.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	600.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.673,21	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.673,21	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.673,21	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.673,21	
	2.1.1.2.50.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.673,21	
82	2.1.1.2.50.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.673,21	
		TOTAL:	**43.750.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	48.258.760,27
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.505.437,61
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-9.995,87
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.490.960,30
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-9.995,87
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.282.923,52
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-9.995,87
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	321.654,90
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-9.995,87
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	186.587,13
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-9.995,87
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	62.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-9.995,87
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.605,02
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	80.348,09
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	41.634,02
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	135.067,77
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	134.979,08
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	88,69
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	321.383,68

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	321.383,68
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	321.383,68
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	321.383,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	131.383,68
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	190.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	639.884,94
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	639.884,94
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	639.884,94
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.068,82
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.920,34
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	85.895,78
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	208.036,78
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	102.970,74
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	102.970,74
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	92.940,53
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	44.851,25
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas de Licença para Execução	47.030,80
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxas de funcionamento	1.058,48
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.296,95
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	8.296,95
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.733,26
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	1.733,26
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.066,04
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	105.066,04
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.593,65
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.472,39
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	260.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	260.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.485.098,15
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.485.098,15
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.485.098,15
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.485.098,15
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.485.098,15
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Royaltes	1.038,46
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	FNS - Programa APSUS	2.210,47
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.043.011,80
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE - Programa PNAE	824,68
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	3.903,75
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.106,13
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	13.327,73
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 60%	44.519,59
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 40%	6.660,16
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	FNAS - indice de gestão Descent do P.B. Familia - IGDPBF	21.396,70
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	60.319,40
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	34.539,63
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Taxa de Vigilancia Sanitária	215,52
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviços	851,38
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	Taxa de Poder de Policia	5.003,40
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	CIDE (Lei 10.866/04 1Bº)	12.420,34
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	968,88
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmacia/PR	631,16
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	Recursos Ordinários Livres.	1.180.982,28
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	6.166,69
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	8.968,08
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.968,08
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.968,08
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.968,08
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.968,08
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços	4.484,04
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	4.484,04
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.413.733,74
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.505.437,61
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.517.282,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.361.237,99
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.044.316,41
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.361.237,99
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.970.950,24
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.346.565,12
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.238.079,26
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.346.565,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.238.079,26
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.346.565,12
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	732.870,98
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	732.870,98
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00.	Cota parte do fundo de Participação do municipio 1%cota entrege no mês de dezembro 75%	732.870,98

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	73.366,17
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-14.672,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	73.366,17
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-14.672,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	185.766,88
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	185.766,88
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	185.766,88
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	185.766,88
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.287.482,58
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.287.482,58
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.287.482,58
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.287.482,58
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	301.877,03
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Agentes Comunitários De saude - ACS	206.543,02
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Variante PAB	871.843,64
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMP DO PISO	360.148,72
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Piso fixo de Vigencia em Saude.	257,69
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	FAE - Fração Assistencial Especializada.	36.812,48
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇAO PRIMÁRIA	1.510.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	732.524,54
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	510.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	510.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	25.524,54
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	25.524,54
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	117.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	117.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	117.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	80.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	267.192,50
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	267.192,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	267.192,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.790.905,57
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.144.199,62
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.787.664,53
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.144.199,62
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	14.438.804,71
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.090.379,73
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.438.804,71
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.090.379,73
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS	14.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.090.379,73
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financ. Prog de qual.	175.472,80
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	Programa Atenção da Saúde	19.142,49
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	Programa de Qualificação da Vilgilancia	190.197,79
1.7.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	Programa de qualificação da Vigilancia	53.991,63
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	135.799,38
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-27.159,88
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	135.799,38
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-27.159,88
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	184.837,51
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-26.660,01
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	184.837,51
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-26.660,01
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	28.222,93
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	28.222,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	3.241,04
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.241,04
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	3.241,04
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.117.408,23
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.117.408,23
1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.117.408,23
1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	2.117.408,23
1.7.3.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	2.080.000,00
1.7.3.2.50.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS - Piso Paranaense de Asisistência Social	37.408,23
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.988.137,03
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	7.988.137,03
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	7.988.137,03
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.988.137,03
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.282.324,87
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Resursos do FUNDEB 60%	5.705.812,16
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00

1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	600.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	600.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	600.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	600.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.673,21
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.673,21
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.673,21
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.673,21
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.673,21
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.673,21
	Total:	**43.750.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	48.258.760,27
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.505.437,61
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-9.995,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.490.960,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-9.995,87
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.485.098,15
RECEITA DE SERVIÇOS	8.968,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.413.733,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-4.505.437,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.673,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.673,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.809.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.091.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.091.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.683.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	1.683.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	408.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	408.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			718.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		718.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	145.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	145.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.200,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	11.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	520.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.800,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	40.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			253.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			253.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		253.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.600,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	102.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.900,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	150.900,00		
		Total do Órgão:		**3.062.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
		Total do Órgão:		**35.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
		Total do Órgão:		**8.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
		Total do Órgão:		**62.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			405.580,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			405.580,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		405.580,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.080,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.080,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
		Total do Órgão:		**425.580,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.913.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.948.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.948.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.991.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.991.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	880.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	880.000,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			965.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		965.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	390.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	390.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			48.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00		
		Total do Órgão:		**5.961.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.358.515,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.348.515,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.348.515,63	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.411,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	510,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.901,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.421,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.520,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.901,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	247.714,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	247.714,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.792.379,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.792.379,63		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	510,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	510,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.080,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.080,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			510.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00		
		Total do Órgão:		**3.868.515,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.522.361,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.965.404,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.965.404,92	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.999.948,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% -	4.626.161,55		
	inciso XI do art. 212-A da CF			
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% -	1.200.000,00		
	inciso XI do art. 212-A da CF			
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	998.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	174.787,20		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.629.519,31		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	981.772,39		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	245.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	354.706,50		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	47.940,42		

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	226.607,02		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	114.397,81		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	94.007,21		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	1.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	5.202,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.305,43		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.819,85		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	1.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	2.485,58		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.024,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.157,97		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	57.222,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	1.144,44		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.556.956,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.556.956,67	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.055.262,64		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	203.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	371.760,60		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	40.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	29.903,75		
1.111	MDE-Rec. para Progr.Dinheiro Direto na Escola PDDE	25.524,54		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	51.753,75		
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	1.182.320,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	978.293,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	260.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	449.500,00		
1.110	MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	118.793,56		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	90.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.400,47		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	220.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	40.000,00		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	20.766,81		
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	824.633,66		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	54.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	40.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	14.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			460.025,78
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			460.025,78
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		460.025,78	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	203.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	100.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.525,78		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	37.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	110.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	20.000,00		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	7.479,44		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	73.046,34		
		Total do Órgão:		**13.982.387,37**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				

Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.742.645,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.663.457,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.663.457,70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.171.476,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	1.900.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 270.476,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	446.304,35		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	424.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 22.204,35		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.577,35		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	23.373,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 22.204,35		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.079.187,96
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		204.513,75	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.513,75		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	204.513,75		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.826.174,21	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	116.521,53		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	65.021,53		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 50.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	- 1.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.043.007,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	872.150,69		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 1.047.737,21		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.387,66		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	- 98.732,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304.908,60		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	152.454,30		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 152.454,30		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.209,05		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	4.209,05		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	409.921,62		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	321.921,62		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 88.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.824.813,54		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	1.062.327,04		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 1.626.800,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	- 126.686,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47.415,51		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	47.415,51		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 24.000,00			
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.376,80		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	6.376,80		
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS		48.500,00	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.500,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	- 48.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			438.001,34
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			438.001,34
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		438.001,34	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,44		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,43		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	150.000,01		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.000,90		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	100.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	- 170.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	- 10.000,90		
		Total do Órgão:		**9.180.647,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.585.357,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			825.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		814.200,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	676.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	643.000,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	33.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	124.500,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	2.500,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.000,00	
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			760.157,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		600,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		759.557,26	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289.219,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	224.300,00		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	11.680,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	3.000,00		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	18.239,63		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	17.500,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	14.500,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.660,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.300,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	16.360,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.007,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	193.500,00		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	12.848,23		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	3.500,00		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.300,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	8.859,40		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.440,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.440,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.230,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.230,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			82.115,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			82.115,74
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.115,74	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.115,74		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.739,04		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	12.880,00		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.000,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	17.600,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	6.896,70		
		Total do Órgão:		**1.667.473,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			692.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			692.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		692.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	536.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	536.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
		Total do Órgão:		**696.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.046.998,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.046.998,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		18.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.027.999,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.999,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.999,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.081.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.081.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	813.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	813.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS		999,00	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	999,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	999,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			79.999,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			79.999,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.999,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.999,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.999,00		
		Total do Órgão:		**2.126.997,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.564.163,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564.163,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.563.163,80	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.035.046,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	596.000,00		
1.504	Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	189.046,38		
1.507	Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	250.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	464.117,42		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	347.200,00		
1.504	Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	1.000,00		
1.507	Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	105.917,42		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS		1.000,00	
3.3.93.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			671.836,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			671.836,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		671.836,20	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382.613,27		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	382.613,27		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.222,93		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	28.222,93		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00		
		Total do Órgão:		**2.236.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			437.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			437.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		437.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	437.500,00		
		Total do Órgão:		**437.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	2.809.000,00	253.500,00	3.062.500,00
GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO			
GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	35.000,00		35.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	8.000,00		8.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	62.000,00		62.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	405.580,00	20.000,00	425.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.886.200,00	45.000,00	5.931.200,00
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC	27.000,00	3.000,00	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.358.515,63	510.000,00	3.868.515,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.554.956,67	459.025,78	5.013.982,45
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.967.404,92	1.000,00	8.968.404,92
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	629.507,75		629.507,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.113.137,91	438.001,34	8.551.139,25
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE			
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	1.116.969,03	43.496,70	1.160.465,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.528,23	12.880,00	177.408,23
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	253.880,00	12.800,00	266.680,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	49.980,00	12.939,04	62.919,04
SECRETARIA DE TURISMO			
SECRETARIA DE TURISMO	691.200,00	4.000,00	695.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.000,00		1.000,00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL			
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.041.998,00	79.999,00	2.121.997,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00		5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	1.564.163,80	671.836,20	2.236.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	437.500,00		437.500,00
	40.745.021,94	**2.567.478,06**	**43.750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
01.031.0001.0.000.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	0,00	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
		0,00	**3.062.500,00**	**0,00**	**3.062.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
		0,00	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
		0,00	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
02.061.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
		0,00	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	265.580,00	0,00	265.580,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	265.580,00	0,00	265.580,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	265.580,00	0,00	265.580,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15.127.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
		0,00	**425.580,00**	**0,00**	**425.580,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.911.200,00	0,00	5.911.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.911.200,00	0,00	5.911.200,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	5.911.200,00	0,00	5.911.200,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	**5.941.200,00**	**0,00**	**5.961.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.296.903,06	0,00	1.296.903,06
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.296.903,06	0,00	1.296.903,06
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	1.296.903,06	0,00	1.296.903,06
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.571.612,57	0,00	2.571.612,57
28.845.0000.0.000.		0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	2.070.612,57	0,00	2.070.612,57
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.070.612,57	0,00	2.070.612,57
		0,00	**3.868.515,63**	**0,00**	**3.868.515,63**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	100.000,00	13.882.387,37	0,00	13.982.387,37
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.156.688,89	0,00	4.156.688,89
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	4.156.688,89	0,00	4.156.688,89
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	723.293,56	0,00	723.293,56
12.365.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	723.293,56	0,00	723.293,56
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.368.0000.0.000.	Educação Básica	100.000,00	8.972.404,92	0,00	9.072.404,92
12.368.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	8.968.404,92	0,00	8.968.404,92
12.368.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	100.000,00	4.000,00	0,00	104.000,00
		100.000,00	**13.882.387,37**	**0,00**	**13.982.387,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	153.000,44	9.027.646,56	0,00	9.180.647,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	153.000,44	8.513.699,40	0,00	8.666.699,84
10.301.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	153.000,44	8.513.699,40	0,00	8.666.699,84
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	132.887,66	0,00	132.887,66
10.304.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	132.887,66	0,00	132.887,66
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
10.305.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
		153.000,44	**9.027.646,56**	**0,00**	**9.180.647,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.000,00	1.622.473,00	0,00	1.667.473,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.122.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	62.919,04	0,00	62.919,04
08.241.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	62.919,04	0,00	62.919,04
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	322.616,33	0,00	322.616,33
08.243.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	322.616,33	0,00	322.616,33
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.236.937,63	0,00	1.236.937,63
08.244.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	1.236.937,63	0,00	1.236.937,63
		45.000,00	**1.622.473,00**	**0,00**	**1.667.473,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA DE TURISMO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
04.122.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
04.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	584.200,00	0,00	584.200,00
27.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	584.200,00	0,00	584.200,00
27.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	584.200,00	0,00	584.200,00
		0,00	**696.200,00**	**0,00**	**696.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.843.000,00	0,00	1.843.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.843.000,00	0,00	1.843.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	838.000,00	0,00	838.000,00
04.122.0019.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	6.997,00	0,00	6.997,00
14.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	6.997,00	0,00	6.997,00
14.452.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	6.997,00	0,00	6.997,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0017.0.000.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	18.000,00	245.000,00	0,00	263.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	245.000,00	0,00	263.000,00
20.608.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	18.000,00	245.000,00	0,00	263.000,00

		18.000,00	**2.108.997,00**	**0,00**	**2.126.997,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.140.163,80	0,00	1.140.163,80
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.140.163,80	0,00	1.140.163,80
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	1.140.163,80	0,00	1.140.163,80
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	823.836,20	272.000,00	0,00	1.095.836,20
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	823.836,20	272.000,00	0,00	1.095.836,20
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	823.836,20	272.000,00	0,00	1.095.836,20
		823.836,20	**1.412.163,80**	**0,00**	**2.236.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
09.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
09.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
		0,00	**437.500,00**	**0,00**	**437.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**MANUTENCAO DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.683.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	408.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	145.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.800,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.900,00
	TOTAL:	**3.062.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
02.001.04.122.0002.2.300.	**FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
	TOTAL:	**35.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.000.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
04.001.04.122.0002.2.302.	**FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	TOTAL:	**8.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
05.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
05.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
05.001.02.061.0000.0.000.	**Ação Judiciária**	
05.001.02.061.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
05.001.02.061.0002.2.303.	**FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	TOTAL:	**62.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
06.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
06.001.04.121.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
06.001.04.121.0002.2.304.	**GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.080,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.001.15.127.0000.0.000.	**Ordenamento Territorial**	
06.001.15.127.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
06.001.15.127.0002.2.514.	**ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.001.15.127.0002.2.515.	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	TOTAL:	**425.580,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
07.001.04.122.0002.2.305.	**FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.991.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	880.000,00
0 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
07.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
07.001.15.451.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
07.001.15.451.0002.1.116.	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA**	
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC**	
07.002.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
07.002.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
07.002.06.182.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
07.002.06.182.0002.2.519.	**FUNCIONAMENTO DO FUNTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	TOTAL:	**5.961.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
08.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
08.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
08.001.04.123.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
08.001.04.123.0002.2.307.	**FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	510,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.901,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.901,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	247.714,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	721.767,06
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	510,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.080,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
08.001.28.845.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	

08.001.28.845.0000.2.309.	**AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL**	
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
08.001.28.846.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
08.001.28.846.0000.2.414.	**AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS**	
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.070.612,57
	TOTAL:	**3.868.515,63**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
09.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
09.001.12.361.0005.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO**	
09.001.12.361.0005.2.313.	**DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	366.760,60
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.903,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.524,54
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.001.12.361.0005.2.315.	**AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.753,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.182.320,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.766,81
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	824.633,66
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.479,44
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.046,34
09.001.12.361.0005.2.533.	**CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR– FNDE – ESCOLA 9 SALAS -**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
09.001.12.365.0005.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO**	
09.001.12.365.0005.2.319.	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	449.500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	118.793,56
09.001.12.365.0005.2.321.	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
09.001.12.367.0005.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO**	
09.001.12.367.0005.2.516.	**PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.12.368.0000.0.000.	**Educação Básica**	
09.001.12.368.0005.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO**	
09.001.12.368.0005.1.107.	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**	
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09.001.12.368.0005.2.535.	**EMENDAS PARLAMENTARES**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

09.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
09.002.12.368.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
09.002.12.368.0000.2.521.	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.626.161,55
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	998.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.787,20
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	981.772,39
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	354.706,50
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.940,42
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	114.397,81
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.007,21
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.202,00
0 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
0 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.819,85
0 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
0 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.485,58
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.157,97
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.222,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.144,44
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL:	**13.982.387,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
10.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
10.001.10.301.0006.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL**	
10.001.10.301.0006.2.325.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.209,05
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.921,90
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.376,80
10.001.10.301.0006.2.413.	**CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
10.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
10.002.10.301.0006.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL**	
10.002.10.301.0006.1.006.	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE**	
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,43
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,01
10.002.10.301.0006.2.327.	**ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.150,24
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
10.002.10.301.0006.2.328.	**FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	424.000,00
0 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.373,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	386.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744.372,77
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.493,61
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.002.10.301.0006.2.330.	**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.476,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.204,35
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.204,35
10.002.10.301.0006.2.331.	**ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.10.301.0006.2.332.	**ATENDIMENTO A SAUDE DA GESTANTE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.002.10.301.0006.2.333.	**ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL**	

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.517,76
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	152.454,30
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.002.10.301.0006.2.335.	**ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.002.10.301.0006.2.336.	**ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - SAÚDE BUCAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.002.10.301.0006.2.339.	**ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.359,00
10.002.10.301.0006.2.340.	**ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE**	
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.513,75
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.021,53
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.632,93
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.921,62
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.954,27
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.10.301.0006.2.341.	**FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.002.10.301.0006.2.344.	**ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,90
10.002.10.301.0006.2.416.	**ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.586,97
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	152.454,30
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
10.002.10.301.0006.2.418.	**GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.002.10.301.0006.2.419.	**ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002.10.301.0006.2.423.	**PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.400,00
10.002.10.301.0006.2.504.	**INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.400,00
10.002.10.301.0006.2.505.	**CASA DE APOIO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.10.301.0006.2.511.	**TRANSPORTE SANITÁRIO**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.002.10.301.0006.2.525.	**PROTEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002.10.301.0006.2.527.	**EMENDAS PARLAMENTARES**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002.10.301.0006.2.528.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.002.10.302.0006.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL**	
10.002.10.302.0006.2.347.	**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.373,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.686,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.002.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
10.002.10.304.0006.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL**	
10.002.10.304.0006.2.349.	**ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.387,66
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
10.002.10.305.0006.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL**	
10.002.10.305.0006.2.343.	**ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.10.305.0006.2.412.	**PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.10.305.0006.2.512.	**PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	TOTAL:	**9.180.647,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE**	
11.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.08.122.0007.0.000.	**PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO**	
11.001.08.122.0007.1.106.	**EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.001.08.243.0007.0.000.	**PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO**	
11.001.08.243.0007.2.357.	**AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.239,63
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.896,70
11.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.001.08.244.0007.0.000.	**PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO**	
11.001.08.244.0007.2.354.	**FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122.000,00
0 3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.360,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.859,40
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.480,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.230,00
0 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.600,00
11.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
11.002.08.244.0007.0.000.	**PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO**	
11.002.08.244.0007.2.364.	**EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.680,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.848,23
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.880,00
11.002.08.244.0007.2.367.	**AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
11.003.08.243.0007.0.000.	**PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO**	
11.003.08.243.0007.2.368.	**FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES**	
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.480,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
11.003.08.243.0007.2.518.	**FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
0 3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO**	
11.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
11.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
11.004.08.241.0007.0.000.	**PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO**	
11.004.08.241.0007.2.370.	**ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE**	
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.480,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.939,04
	TOTAL:	**1.667.473,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO**	
12.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
12.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
12.001.04.122.0016.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO**	
12.001.04.122.0016.2.372.	**FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.001.04.122.0016.2.541.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
12.001.27.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
12.001.27.392.0016.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO**	
12.001.27.392.0016.2.373.	**PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.200,00
12.001.27.392.0016.2.500.	**PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
12.001.27.392.0016.2.531.	**REALIZAÇÃO DAS A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.001.27.392.0016.2.535.	**EMENDAS PARLAMENTARES**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
12.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
12.003.04.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
12.003.04.392.0016.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO**	
12.003.04.392.0016.2.523.	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	TOTAL:	**696.200,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
13.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**	
13.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
13.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
13.001.04.122.0002.2.375.	**FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
13.001.04.122.0019.0.000.	**NOVA GUARAQUEÇABA**	
13.001.04.122.0019.2.438.	**AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
13.001.04.122.0030.0.000.	**NOVA GUARAQUEÇABA**	
13.001.04.122.0030.2.492.	**OUTRAS AÇÕES**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.001.04.122.0030.2.530.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.001.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
13.001.14.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
13.001.14.452.0030.0.000.	**NOVA GUARAQUEÇABA**	
13.001.14.452.0030.2.473.	**DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONOSES(ANIMAIS SOLT**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.001.14.452.0030.2.477.	**AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.001.14.452.0030.2.529.	**AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	999,00
0 3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	999,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
13.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
13.001.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
13.001.18.542.0017.0.000.	**PRESERVAÇÃO DA NATUREZA**	
13.001.18.542.0017.2.470.	**ELABORAR ESTUDO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.001.18.542.0017.2.524.	**MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS.**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
13.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
13.001.20.608.0030.0.000.	**NOVA GUARAQUEÇABA**	
13.001.20.608.0030.1.100.	**REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA**	
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
13.001.20.608.0030.2.377.	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
13.001.20.608.0030.2.380.	**AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
13.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
13.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.002.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
13.002.04.122.0002.2.520.	**FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	TOTAL:	**2.126.997,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS**	
14.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
14.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
14.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
14.001.04.122.0002.2.376.	**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.917,42
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
14.001.04.122.0002.2.383.	**GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBR**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189.046,38
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
14.001.04.122.0002.2.384.	**CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
14.001.04.122.0002.2.517.	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14.001.04.122.0002.2.536.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
14.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
14.001.15.451.0002.0.000.	**PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE**	
14.001.15.451.0002.1.100.	**REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA**	**NOVA**

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.613,27
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.222,93
14.001.15.451.0002.1.127.	**REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA**	
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
14.001.15.451.0002.1.142.	**PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.93.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.15.451.0002.1.143.	**DRENAGEM E DESASSOREAMENTOS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.15.451.0002.2.385.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.001.15.451.0002.2.537.	**SINALIZAÇÃO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.15.451.0002.2.538.	**SEGURANÇA PUBLICA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.15.451.0002.2.539.	**EMENDAS PARLAMENTARES**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL:	**2.236.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.099.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
99.099.09.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.09.999.0099.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.09.999.0099.2.381.	**RESERVA DE CONTIGENCIA PESSOAS ATENDIDAS**	
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.500,00
	TOTAL:	**437.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
01.031.0001.0.000.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	0,00	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
02.061.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
02.061.0002.2.303.	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	10.611.846,86	0,00	10.611.846,86
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	265.580,00	0,00	265.580,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	265.580,00	0,00	265.580,00
04.121.0002.2.304.	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	0,00	265.580,00	0,00	265.580,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	9.048.363,80	0,00	9.048.363,80
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	7.932.363,80	0,00	7.932.363,80
04.122.0002.2.300.	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0002.2.302.	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	0,00	5.911.200,00	0,00	5.911.200,00
04.122.0002.2.375.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	833.000,00	0,00	833.000,00
04.122.0002.2.376.	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	293.917,42	0,00	293.917,42
04.122.0002.2.383.	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	0,00	618.046,38	0,00	618.046,38
04.122.0002.2.384.	CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	0,00	25.200,00	0,00	25.200,00

04.122.0002.2.517.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0002.2.520.	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2.536.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
04.122.0016.2.372.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
04.122.0016.2.541.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0019.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0019.2.438.	AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0030.2.492.	OUTRAS AÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0030.2.530.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.296.903,06	0,00	1.296.903,06
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	1.296.903,06	0,00	1.296.903,06
04.123.0002.2.307.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.296.903,06	0,00	1.296.903,06
04.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.2.523.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0002.2.519.	FUNCIONAMENTO DO FUNTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.000,00	1.622.473,00	0,00	1.667.473,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.122.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.122.0007.1.106.	EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	62.919,04	0,00	62.919,04
08.241.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	62.919,04	0,00	62.919,04
08.241.0007.2.370.	ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	0,00	62.919,04	0,00	62.919,04
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	322.616,33	0,00	322.616,33
08.243.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	322.616,33	0,00	322.616,33
08.243.0007.2.357.	AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	55.936,33	0,00	55.936,33
08.243.0007.2.368.	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	0,00	170.680,00	0,00	170.680,00
08.243.0007.2.518.	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.236.937,63	0,00	1.236.937,63
08.244.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	1.236.937,63	0,00	1.236.937,63
08.244.0007.2.354.	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	0,00	1.059.529,40	0,00	1.059.529,40
08.244.0007.2.364.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	37.408,23	0,00	37.408,23
08.244.0007.2.367.	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
09.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
09.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
09.999.0099.2.381.	RESERVA DE CONTIGENCIA PESSOAS ATENDIDAS	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	153.000,44	9.027.646,56	0,00	9.180.647,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	153.000,44	8.513.699,40	0,00	8.666.699,84
10.301.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	153.000,44	8.513.699,40	0,00	8.666.699,84
10.301.0006.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	153.000,44	0,00	0,00	153.000,44
10.301.0006.2.325.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	459.507,75	0,00	459.507,75
10.301.0006.2.327.	ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR	0,00	190.150,24	0,00	190.150,24
10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	0,00	3.915.439,38	0,00	3.915.439,38
10.301.0006.2.330.	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE	0,00	314.884,70	0,00	314.884,70
10.301.0006.2.331.	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0006.2.332.	ATENDIMENTO A SAUDE DA GESTANTE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0006.2.333.	ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	0,00	228.972,06	0,00	228.972,06
10.301.0006.2.335.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.301.0006.2.336.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - SAÚDE BUCAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006.2.339.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS	0,00	10.359,00	0,00	10.359,00
10.301.0006.2.340.	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	0,00	483.044,10	0,00	483.044,10
10.301.0006.2.341.	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301.0006.2.344.	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS	0,00	88.500,90	0,00	88.500,90
10.301.0006.2.413.	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.301.0006.2.416.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	0,00	1.166.041,27	0,00	1.166.041,27
10.301.0006.2.418.	GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0006.2.419.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0006.2.423.	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL	0,00	173.400,00	0,00	173.400,00
10.301.0006.2.504.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS	0,00	479.400,00	0,00	479.400,00
10.301.0006.2.505.	CASA DE APOIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.0006.2.511.	TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0006.2.525.	PROTEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0006.2.527.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0006.2.528.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50

10.302.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.2.347.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	132.887,66	0,00	132.887,66
10.304.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	132.887,66	0,00	132.887,66
10.304.0006.2.349.	ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	132.887,66	0,00	132.887,66
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
10.305.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
10.305.0006.2.343.	ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
10.305.0006.2.412.	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.305.0006.2.512.	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	100.000,00	13.882.387,37	0,00	13.982.387,37
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.156.688,89	0,00	4.156.688,89
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	4.156.688,89	0,00	4.156.688,89
12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.992.688,89	0,00	1.992.688,89
12.361.0005.2.315.	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
12.361.0005.2.533.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR– FNDE – ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	723.293,56	0,00	723.293,56
12.365.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	723.293,56	0,00	723.293,56
12.365.0005.2.319.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	0,00	718.293,56	0,00	718.293,56
12.365.0005.2.321.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0005.2.516.	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.368.0000.0.000.	Educação Básica	100.000,00	8.972.404,92	0,00	9.072.404,92
12.368.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	8.968.404,92	0,00	8.968.404,92
12.368.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	8.968.404,92	0,00	8.968.404,92
12.368.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	100.000,00	4.000,00	0,00	104.000,00
12.368.0005.1.107.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.368.0005.2.535.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	6.997,00	0,00	6.997,00
14.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	6.997,00	0,00	6.997,00
14.452.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	6.997,00	0,00	6.997,00
14.452.0030.2.473.	DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONOSES (ANIMAIS SOLTOS);	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.2.477.	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.2.529.	AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	0,00	2.997,00	0,00	2.997,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	843.836,20	432.000,00	0,00	1.275.836,20
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15.127.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
15.127.0002.2.514.	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.127.0002.2.515.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	843.836,20	272.000,00	0,00	1.115.836,20
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	843.836,20	272.000,00	0,00	1.115.836,20
15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	810.836,20	0,00	0,00	810.836,20
15.451.0002.1.116.	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0002.1.127.	REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15.451.0002.1.142.	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
15.451.0002.1.143.	DRENAGEM E DESASSOREAMENTOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
15.451.0002.2.385.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
15.451.0002.2.537.	SINALIZAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15.451.0002.2.538.	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15.451.0002.2.539.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0017.0.000.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0017.2.470.	ELABORAR ESTUDO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0017.2.524.	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS.	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	18.000,00	245.000,00	0,00	263.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	245.000,00	0,00	263.000,00
20.608.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	18.000,00	245.000,00	0,00	263.000,00
20.608.0030.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
20.608.0030.2.377.	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0030.2.380.	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	584.200,00	0,00	584.200,00
27.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	584.200,00	0,00	584.200,00
27.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	584.200,00	0,00	584.200,00
27.392.0016.2.373.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER	0,00	560.200,00	0,00	560.200,00
27.392.0016.2.500.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00

27.392.0016.2.531.	REALIZAÇÃO DAS A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
27.392.0016.2.535.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.571.612,57	0,00	2.571.612,57
28.845.0000.0.000.		0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.2.309.	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	2.070.612,57	0,00	2.070.612,57
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.070.612,57	0,00	2.070.612,57
28.846.0000.2.414.	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	2.070.612,57	0,00	2.070.612,57
		1.159.836,64	**42.590.163,36**	**0,00**	**43.750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
01.031.0001.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	3.062.500,00	0,00	3.062.500,00
02.000.0000.	Judiciária	62.000,00	0,00	62.000,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	62.000,00	0,00	62.000,00
02.061.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	62.000,00	0,00	62.000,00
04.000.0000.	Administração	10.229.081,06	382.765,80	10.611.846,86
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	265.580,00	0,00	265.580,00
04.121.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	265.580,00	0,00	265.580,00
04.122.0000.	Administração Geral	8.752.400,00	295.963,80	9.048.363,80
04.122.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	7.636.400,00	295.963,80	7.932.363,80
04.122.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	111.000,00	0,00	111.000,00
04.122.0019.	NOVA GUARAQUEÇABA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.210.101,06	86.802,00	1.296.903,06
04.123.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.210.101,06	86.802,00	1.296.903,06
04.392.0000.	Difusão Cultural	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	1.000,00	0,00	1.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0000.	Defesa Civil	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.468.809,04	198.663,96	1.667.473,00
08.122.0000.	Administração Geral	0,00	45.000,00	45.000,00
08.122.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	45.000,00	45.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	62.919,04	0,00	62.919,04
08.241.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	62.919,04	0,00	62.919,04
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	266.680,00	55.936,33	322.616,33
08.243.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	266.680,00	55.936,33	322.616,33
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.139.210,00	97.727,63	1.236.937,63
08.244.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	1.139.210,00	97.727,63	1.236.937,63
09.000.0000.	Previdência Social	437.500,00	0,00	437.500,00
09.999.0000.	Reserva de Contingência geral	437.500,00	0,00	437.500,00
09.999.0099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.500,00	0,00	437.500,00
10.000.0000.	Saúde	5.423.963,73	3.756.683,27	9.180.647,00
10.301.0000.	Atenção Básica	5.423.963,73	3.242.736,11	8.666.699,84
10.301.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	5.423.963,73	3.242.736,11	8.666.699,84
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	35.059,50
10.302.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	35.059,50
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	132.887,66	132.887,66
10.304.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	132.887,66	132.887,66
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	346.000,00	346.000,00
10.305.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	346.000,00	346.000,00
12.000.0000.	Educação	389.600,00	13.592.787,37	13.982.387,37
12.361.0000.	Ensino Fundamental	217.000,00	3.939.688,89	4.156.688,89
12.361.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	217.000,00	3.939.688,89	4.156.688,89
12.365.0000.	Educação Infantil	155.000,00	568.293,56	723.293,56
12.365.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	155.000,00	568.293,56	723.293,56
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	30.000,00	30.000,00
12.368.0000.	Educação Básica	17.600,00	9.054.804,92	9.072.404,92
12.368.0000.	Encargos Especiais	13.600,00	8.954.804,92	8.968.404,92
12.368.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	4.000,00	100.000,00	104.000,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	6.997,00	0,00	6.997,00
14.452.0000.	Serviços Urbanos	6.997,00	0,00	6.997,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.452.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	6.997,00	0,00	6.997,00
15.000.0000.	Urbanismo	987.613,27	288.222,93	1.275.836,20
15.127.0000.	Ordenamento Territorial	160.000,00	0,00	160.000,00
15.127.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	160.000,00	0,00	160.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	827.613,27	288.222,93	1.115.836,20
15.451.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	827.613,27	288.222,93	1.115.836,20

18.000.0000.	Gestão Ambiental	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0017.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	14.000,00	0,00	14.000,00
20.000.0000.	Agricultura	263.000,00	0,00	263.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	263.000,00	0,00	263.000,00
20.608.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	263.000,00	0,00	263.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	584.200,00	0,00	584.200,00
27.392.0000.	Difusão Cultural	584.200,00	0,00	584.200,00
27.392.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	584.200,00	0,00	584.200,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.571.612,57	0,00	2.571.612,57
28.845.0000.		501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.	Encargos Especiais	501.000,00	0,00	501.000,00
28.846.0000.		2.070.612,57	0,00	2.070.612,57
28.846.0000.	Encargos Especiais	2.070.612,57	0,00	2.070.612,57
		25.530.876,67	**18.219.123,33**	**43.750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	Legislativa	3.062.500,00
		3.062.500,00
Órgão:	**2 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO**	
04	Administração	35.000,00
		35.000,00
Órgão:	**4 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04	Administração	8.000,00
		8.000,00
Órgão:	**5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	Judiciária	62.000,00
		62.000,00
Órgão:	**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
04	Administração	265.580,00
15	Urbanismo	160.000,00
		425.580,00
Órgão:	**7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	Administração	5.911.200,00
06	Segurança Pública	30.000,00
15	Urbanismo	20.000,00
		5.961.200,00
Órgão:	**8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	Administração	1.296.903,06
28	Encargos Especiais	2.571.612,57
		3.868.515,63
Órgão:	**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	Educação	13.982.387,37
		13.982.387,37
Órgão:	**10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	9.180.647,00
		9.180.647,00
Órgão:	**11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	1.667.473,00
		1.667.473,00
Órgão:	**12 SECRETARIA DE TURISMO**	
04	Administração	112.000,00
27	Desporto e Lazer	584.200,00
		696.200,00
Órgão:	**13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**	
04	Administração	1.843.000,00
14	Direitos da Cidadania	6.997,00
18	Gestão Ambiental	14.000,00
20	Agricultura	263.000,00
		2.126.997,00
Órgão:	**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**	
04	Administração	1.140.163,80
15	Urbanismo	1.095.836,20
		2.236.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**99 RESERVA DE CONTINGENCIA**	
09	Previdência Social	437.500,00
		437.500,00
		43.750.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.062.500,00
02	GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	35.000,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	8.000,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	62.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	425.580,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.961.200,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.868.515,63
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.982.387,37
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.180.647,00
11	SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	1.667.473,00
12	SECRETARIA DE TURISMO	696.200,00
13	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.126.997,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2.236.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	437.500,00
TOTAL:		**43.750.000,00**
Total Geral		**43.750.000,00**

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:D0C9B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 19/2024

Extratos de Contratos
Inexigibilidade 19/2024

Licitação: Inexigibilidade 19/2024, **Data Abertura:**22/11/2024, **Data Homologação:** 02/12/2024

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Chamamento.

Fornecedor :10400224 - KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER
CNPJ/CPF : 047.246.359-40 **Total Homologado:** R$ 8.576,04

Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
293	2024	2024293	12/12/2024	12/06/2025	8.576,04	Prestação de Serviços

Fornecedor :10401088 - FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF : 062.490.079-70, **Total Homologado:** R$ 16.800,00

Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
292	2024	2024292	12/12/2024	12/06/2025	16.800,00	Prestação de Serviços

Fornecedor :10401458 - LAUANA CARDOSO FERREIRA
CNPJ/CPF : 102.071.579-01, **Total Homologado:** R$ 9.600,00

Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
294	2024	2024294	12/12/2024	12/06/2025	9.600,00	Prestação de Serviços

Licitação: Inexigibilidade 19/2024, **Data Abertura:**22/11/2024, **Data Homologação:** 02/12/2024

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Chamamento.

Fornecedor :10400224 - KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER
CNPJ/CPF : 047.246.359-40 **Total Homologado:** R$ 8.576,04

Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
293	2024	2024293	12/12/2024	12/06/2025	8.576,04	Prestação de Serviços

Fornecedor :10401088 - FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF : 062.490.079-70, **Total Homologado:** R$ 16.800,00

Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
292	2024	2024292	12/12/2024	12/06/2025	16.800,00	Prestação de Serviços

Fornecedor :10401458 - LAUANA CARDOSO FERREIRA
CNPJ/CPF : 102.071.579-01, **Total Homologado:** R$ 9.600,00

Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
294	2024	2024294	12/12/2024	12/06/2025	9.600,00	Prestação de Serviços

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:91BF1A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 282/2024 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N° 282/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais), para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 010.302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
198	337170000000000000 – Rateio pela participação de consórcios	1303	120.000,00
Total Ação			**120.000,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
286	339030000000000000 – Material de Consumo	1104	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
TOTAL GERAL			**170.000,00**

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação de Dotação no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
260	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
62	449052000000000000 – Equipamento e Material Permanente	1000	120.000,00
Total Ação			**120.000,00**
Total Geral			**170.000,00**

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 17 dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A5AE6EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 649/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 649/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados de suas funções, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos em Comissão:

NOME	CARGO	FINAL CPF
ADRIANA DE BOMFIM	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.229-87
ALCEU SKUBISZ NETO	ASSESSOR III	xxx.xxx.539-08
ALEXANDRE TURKO	DIRETOR DE DEPTO. VIII	xxx.xxx.899-90

ANA PAULA DAVEBIDA	DIRETOR DE DEPTO. VIII	xxx.xxx.649-90
ANA PAULA SONNENSTRAHL	DIRETOR GERAL DE TRANSITO	xxx.xxx.399-52
ANDRESSA ANDRADE CAETANO	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	xxx.xxx.779-10
ANILSE EWANISKI SANTERRE GUIMARAES	DIRETOR DE DEPTO. IV	xxx.xxx.009-87
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	ASSESSOR II	xxx.xxx.379-15
BRUNO MARCOS OBAL	ASSESSOR II	xxx.xxx.699-18
CAMILA APARECIDA GAIOCHA	ASSESSOR III	xxx.xxx.389-03
CARLA RENATA KOZAK	DIRETOR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	xxx.xxx.409-47
CARLA VANESSA GABRIEL DOS SANTOS	ASSESSOR III	xxx.xxx.639-24
CRISTINA ROIK	ASSESSOR DE IMPRENSA	xxx.xxx.069-93
DAFANNY ANTUNES DOS SANTOS	ASSESSOR II	xxx.xxx.999-73
DANIELA KUCZAR FERREIRA	DIRETOR DE DEPTO. VI	xxx.xxx.089-30
EDSON LUIZ SIMAN	DIRETOR DE DEPTO. III	xxx.xxx.109-34
ELCIO DE JESUS FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	xxx.xxx.769-52
ERICA SUELEN PADILHA	DIRETOR DE DEPTO. IV	xxx.xxx.499-35
EVA APARECIDA MACHINSKI	ASSESSOR II	xxx.xxx.819-93
FABIO ALEXANDRE KSZAN RIBEIRO	DIRETOR DE DEPTO. II	xxx.xxx.059-61
FRANCISCO ILINISCHI	DIRETOR DE DEPTO. V	xxx.xxx.039-72
GABRIEL DE OLIVEIRA FLORIANI	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.259-08
GABRIELA THAYS DE SOUZA	ASSESSOR III	xxx.xxx.539-90
GIAN LUCAS BOLDE	DIRETOR DE DEPTO. IV	xxx.xxx.569-02
GISELE DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR II	xxx.xxx.659-58
GUSTAVO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	xxx.xxx.649-28
ISABEL CRISTINA MEDEIROS DE LIMA	DIRETOR DE DEPTO. III	xxx.xxx.899-04
IZADORA SOMENSI	ASSESSOR TECNICO I	xxx.xxx.549-52
JAIR KAKOL JUNIOR	ASSESSOR I	xxx.xxx.969-04
JOAO VITOR CORREIA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.359-20
JOAO VITOR ORTIS DA FONSECA	DIRETOR DE DEPTO. II	xxx.xxx.979-25
JOAO VITOR VAZ	DIRETOR DE DEPTO. VI	xxx.xxx.749-74
JONAS LUIZ DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPTO. V	xxx.xxx.909-30
JOSIELE APARECIDA DE SOUZA	ASSESSOR I	xxx.xxx.809-07
KAROLINE GIRARDI PEDROSO	ASSESSOR II	xxx.xxx.329-80
LETICIA SIONA	ASSESSOR III	xxx.xxx.169-69
LUCIMARIO DE LARA	ASSESSOR TECNICO I	xxx.xxx.849-49
LUIS CARLOS DO ESPIRITO SANTO	ASSESSOR I	xxx.xxx.149-60
LUIS FERNANDO MARCELINO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO I	xxx.xxx.529-17
LUIZ CARLOS DE RAMOS	ASSESSOR TECNICO I	xxx.xxx.209-44
MARCIA CHARNEY	ASSESSOR II	xxx.xxx.889-76
MARI DEL SOL LOPES MUFATO	DIRETOR DE DEPTO. VII	xxx.xxx.059-01
MARLI PETROSKI BURAK	DIRETOR DE DEPTO. VI	xxx.xxx.259-05
MARTA ALVES ZANLORENÇO	DIRETOR DE DEPTO. VIII	xxx.xxx.009-83
MATHEUS HENRIQUE BELO PABIS	ASSESSOR III	xxx.xxx.819-06
MATILDE PIANARO ANGELO	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.129-04
MICHELE CRISTINA MUNHOZ	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.279-42
MICHELE IZAURA MAROCHI	ASSESSOR TECNICO I	xxx.xxx.249-94
MILTON VAZ	DIRETOR DE DEPTO. IV	xxx.xxx.689-34
MIRIAN CRISTIANE KROPNISKI	DIRETOR DE DEPTO. V	xxx.xxx.239-19
MOISES NEVES	DIRETOR DE DEPTO. I	xxx.xxx.679-99
MURILO AUGUSTO OKONSKI	ASSESSOR I	xxx.xxx.129-52
NELSON ALEXANDRE TISSIANI SCHARLAU	DIRETOR DE DEPTO. IV	xxx.xxx.649-87
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPTO. III	xxx.xxx.069-61
RAFAELA FÁTIMA GELCZAKI	ASSESSOR III	xxx.xxx.199-60
ROSILIANE CORREIA DOS SANTOS	ASSESSOR I	xxx.xxx.219-68
SABRINA TICYANE CIDRES	DIRETOR DE DEPTO. III	xxx.xxx.729-44
SANDRA REGINA ZABANDJALA	DIRETOR DE DEPTO. I	xxx.xxx.049-65
SERGIO HRYSZKO	DIRETOR DE DEPTO. III	xxx.xxx.709-20
SOPHIA CORDEIRO SCHUBAESKI	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.249-90
TALITA FERENCZ	DIRETOR DE DEPTO. VII	xxx.xxx.669-73
THAIS KOVALSKI	ASSESSOR TECNICO I	xxx.xxx.499-02
VALDECIR DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.139-62
VALDERESA CHAVES SOARES	ASSESSOR TECNICO II	xxx.xxx.579-61
VALDIRENE MARCHECK	ASSESSOR I	xxx.xxx.159-30
VINICIUS MARCELO THOMAZ	DIRETOR DE DEPTO. VIII	xxx.xxx.009-50
YAUANI DA SILVA	DIRETOR DE DEPTO. VIII	xxx.xxx.449-81

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20/12/2024**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BEEB1331

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 01/12/2024 A 15/12/2024.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADN5I58	276070T000010079	30/11/2024	51851

AEJ7E47	116100T000931120	23/11/2024	54284
AIE6A05	276070T000009686	30/11/2024	55411
AKL0792	276070T000009170	02/12/2024	51851
AKU7150	276070T000010308	02/12/2024	51851
AMD5970	276070T000010307	02/12/2024	51851
AMM7A47	276070T000010089	30/11/2024	51851
ANU4A12	276070T000010311	02/12/2024	51851
APK2C33	276070T000009173	02/12/2024	51851
APO7491	276070T000010086	30/11/2024	51851
ARP6A04	276070T000010304	02/12/2024	51930
ARR3J10	276070T000010082	30/11/2024	51851
ARU1D63	276070T000010092	30/11/2024	51851
ARU1D63	276070T000008878	30/11/2024	76331
ATM9688	276070T000008876	30/11/2024	55920
ATO7F22	276070T000010094	30/11/2024	51851
ATW2484	276070T000010305	02/12/2024	51851
AVB8F75	276070T000010083	30/11/2024	51851
AVW5A03	276070T000010306	02/12/2024	51851
AWG5D12	276070T000010078	30/11/2024	51851
AWP6G74	276070T000009174	02/12/2024	51851
AWR7J50	276070T000010080	30/11/2024	51851
AXW5A89	276070T000009180	02/12/2024	51851
AXZ7C20	276070T000009689	30/11/2024	57463
AYA8017	276070T000010309	02/12/2024	51851
AYD2G61	276070T000010091	30/11/2024	51851
AYU9043	276070T000009687	30/11/2024	54600
AZV1443	276070T000010097	30/11/2024	51851
AZX5G64	276070T000009688	30/11/2024	51851
BAK7G17	276070T000008879	30/11/2024	76331
BAO0974	276070T000008877	30/11/2024	51851
BBJ7D11	276070T000009179	02/12/2024	51851
BBS3016	276070T000010100	30/11/2024	76332
BCB0B73	276070T000009690	30/11/2024	54870
BCK3956	276070T000010087	30/11/2024	51851
BDC8J37	276070T000009693	30/11/2024	76331
BDE3H36	276070T000010088	30/11/2024	51851
BDJ6J63	276070T000010301	30/11/2024	51851
BEA1601	276070T000009175	02/12/2024	51851
BEM2490	276070T000010077	30/11/2024	51851
ETW4D22	276070T000010090	30/11/2024	51851
EVK1A39	276070T000010313	02/12/2024	51851
FGD2E83	276070T000010302	30/11/2024	51851
FNR2J79	276070T000010081	30/11/2024	51851
FSQ0B42	276070T000010093	30/11/2024	51851
GHB9C02	276070T000009691	30/11/2024	51851
ILG3J32	276070T000009168	02/12/2024	51851
MDK2D78	276070T000010303	02/12/2024	51930
MEH3148	276070T000010314	02/12/2024	51851
MHO0C73	276070T000010098	30/11/2024	51851
MJI9I54	276070T000010095	30/11/2024	51851
MJI9I54	276070T000010096	30/11/2024	76332
MMF0D09	276070T000010099	30/11/2024	51851
NLW5B41	276070T000010310	02/12/2024	51851
NLW5B41	276070T000009171	02/12/2024	51851
NLW5B41	276070T000009172	02/12/2024	51930
OME1F37	276070T000009181	02/12/2024	51851
OME1F37	276070T000009169	02/12/2024	51851
OVJ4D63	276070T000009176	02/12/2024	51851
QJV1J41	276070T000010085	30/11/2024	51851
SEA7G05	276070T000009692	30/11/2024	54870
SFJ3I71	276070T000010084	30/11/2024	76332
SFN0I97	276070T000009178	02/12/2024	51851
TAR3J61	276070T000009177	02/12/2024	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIS5B53	276070T000004645	22/09/2024	51930	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APZ2337	276070CND0000033	15/10/2024	50450
AYR2I03	116100T001740534	26/11/2024	54521
BDX9E97	276070NIC0003430	12/11/2024	50020
EQO0957	276070NIC0003429	12/11/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APZ2337	276070CND0000033	15/10/2024	50450

AYR2I03	116100T001740534	26/11/2024	54521
BDX9E97	276070NIC0003430	12/11/2024	50020
EQO0957	276070NIC0003429	12/11/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY8933	276070I000015829	09/09/2024	55412	R$ 195.23
ACJ4055	276070T000008714	25/09/2024	51851	R$ 195.23
ACK7667	276070I000015850	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ADJ3220	276070I000015894	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AFP0B98	276070I000015895	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AFY4473	276070T000004174	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AGC5779	276070I000016054	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AGO1F73	276070T000008716	27/09/2024	51930	R$ 293.47
AJD6C40	276070T000008721	01/10/2024	51851	R$ 195.23
AJF2D22	276070T000008720	01/10/2024	51852	R$ 195.23
AJR5524	276070T000008718	30/09/2024	76251	R$ 293.47
AJV5F22	276070T000008715	26/09/2024	76332	R$ 293.47
AKU7150	276070T000008687	27/09/2024	61220	R$ 293.47
ALF5585	276070I000015976	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ALF5585	276070I000016151	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ALN1C80	276070I000016152	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ALZ7D61	276070I000015972	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AMH2288	276070I000015970	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AMH5039	276070T000009033	27/09/2024	76252	R$ 293.47
AMS2022	276070I000015898	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AMX0713	276070I000015981	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ANA1814	276070T000005049	26/09/2024	51930	R$ 293.47
ANX3D52	276070I000015834	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AOB0987	276070T000009039	30/09/2024	51930	R$ 293.47
AOF5G62	276070I000015650	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AON7B08	276070T000008719	01/10/2024	55411	R$ 195.23
APG1C73	276070T000007659	27/09/2024	55411	R$ 195.23
APY6E52	276070I000015896	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AQJ0624	276070T000009034	27/09/2024	55412	R$ 195.23
AQJ9437	276070I000016103	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AQP2271	276070T000007901	27/09/2024	55411	R$ 195.23
AQS3361	276070I000015847	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AQS4A80	276070T000007905	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AQT8J37	276070I000015982	16/09/2024	55412	R$ 195.23
AQT8J37	276070I000015830	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AQX9726	276070I000015836	10/09/2024	55412	R$ 195.23
ARG6289	276070T000009042	01/10/2024	55411	R$ 195.23
ARI9J96	276070T000008724	01/10/2024	61220	R$ 293.47
ARQ4G28	276070T000008943	25/09/2024	51851	R$ 195.23
ARU0362	276070NIC0003269	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ARZ2097	276070T000008713	25/09/2024	51851	R$ 195.23
ASG8363	276070T000008688	28/09/2024	76251	R$ 293.47
ASN2I69	276070I000015978	13/09/2024	55412	R$ 195.23
AST3I33	276070I000016101	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ASU8G86	276070T000005048	26/09/2024	51851	R$ 195.23
ASW2H22	276070I000016053	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ATH9399	276070I000015848	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ATH9399	276070I000016105	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ATQ8381	276070T000007903	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AUD3C07	116100T000898541	23/09/2024	55411	R$ 195.23
AUF9201	276070NIC0003265	07/09/2024	50020	R$ 390.46
AUI0J21	276070T000008686	26/09/2024	51851	R$ 195.23
AUK5759	276070T000004171	27/09/2024	55411	R$ 195.23
AUQ0G07	276070I000016153	13/09/2024	55412	R$ 195.23
AVG9F56	276070T000008723	01/10/2024	51851	R$ 195.23
AVM0C34	116100T000898540	23/09/2024	55411	R$ 195.23
AWG3356	276070T000008152	28/09/2024	60681	R$ 195.23
AWN2578	276070I000015549	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AWR7286	276070T000008725	01/10/2024	76331	R$ 293.47
AWX2634	276070T000008947	27/09/2024	76332	R$ 293.47
AWZ0G53	276070I000015973	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AXB6C07	276070T000004175	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AXD5D20	276070T000008945	26/09/2024	51851	R$ 195.23
AXF4H40	276070I000015975	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AXM5120	276070NIC0003267	10/09/2024	50020	R$ 586.94
AXX9387	276070T000008712	25/09/2024	61220	R$ 293.47
AYS3G17	276070T000004173	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AZD5718	276070T000008726	01/10/2024	51852	R$ 195.23
AZF2218	276070T000004650	28/09/2024	65640	R$ 293.47
AZI5G80	276070I000015893	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AZJ1431	116100T000898535	19/09/2024	55411	R$ 195.23
AZJ6E64	116100T000898537	19/09/2024	55411	R$ 195.23
AZQ0D53	276070I000015843	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AZT7D77	276070T000008153	28/09/2024	60681	R$ 195.23
AZU5A42	276070T000004169	27/09/2024	55411	R$ 195.23
BAH0I42	276070I000015647	12/09/2024	55412	R$ 195.23

BAP1504	276070I000015899	12/09/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	276070I000015841	11/09/2024	55412	R$ 195.23
BAP1C23	276070I000015845	12/09/2024	55412	R$ 195.23
BAP9J76	276070T000008717	30/09/2024	51851	R$ 195.23
BAS0931	276070T000008944	25/09/2024	55414	R$ 195.23
BAW6G24	276070I000015837	10/09/2024	55412	R$ 195.23
BAX3J91	116100T000898539	23/09/2024	55411	R$ 195.23
BBM5055	276070I000015835	10/09/2024	55412	R$ 195.23
BBM6G95	276070T000005276	30/09/2024	55414	R$ 195.23
BBW4220	276070T000008728	01/10/2024	54521	R$ 195.23
BCC1529	276070T000008946	27/09/2024	76332	R$ 293.47
BCH4I42	276070NIC0003260	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCO3053	276070T000005277	01/10/2024	55411	R$ 195.23
BCX5I30	276070I000015840	11/09/2024	55412	R$ 195.23
BDU3G71	276070T000004176	29/09/2024	55411	R$ 195.23
BDX1G08	276070NIC0003262	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BEH2F11	276070I000015979	13/09/2024	55412	R$ 195.23
BEK0218	276070T000007592	25/09/2024	55920	R$ 130.16
BEM2490	276070T000009037	30/09/2024	55417	R$ 195.23
BER4C86	276070T000009038	30/09/2024	52151	R$ 293.47
BEU4I59	276070I000015842	11/09/2024	55412	R$ 195.23
BIP1F50	276070I000015839	11/09/2024	55412	R$ 195.23
BNI8778	276070I000016203	13/09/2024	55412	R$ 195.23
BZM7B14	276070NIC0003268	10/09/2024	50020	R$ 260.32
CZI5158	276070I000015974	10/09/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015977	13/09/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015969	09/09/2024	55412	R$ 195.23
DAI6B89	276070T000008722	01/10/2024	76332	R$ 293.47
DDI7E70	116100T000898536	19/09/2024	55411	R$ 195.23

DFG7036	276070I000015547	09/09/2024	55412	R$ 195.23
DLL7630	276070I000016201	13/09/2024	55412	R$ 195.23
EAH5D12	276070I000015648	10/09/2024	55412	R$ 195.23
EDP1A09	276070I000016204	13/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000015831	09/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000016104	12/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000015971	10/09/2024	55412	R$ 195.23
HCG4I70	276070I000016107	13/09/2024	55412	R$ 195.23
HCS8C22	276070I000015649	11/09/2024	55412	R$ 195.23
HGO1F20	276070I000015832	09/09/2024	55412	R$ 195.23
HIG6C63	276070I000015900	12/09/2024	55412	R$ 195.23
HRP1H61	276070NIC0003266	10/09/2024	50020	R$ 390.46
IRW3037	276070I000015846	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ISD9F64	276070NIC0003264	07/09/2024	50020	R$ 390.46
IXI0D55	276070I000015892	09/09/2024	55412	R$ 195.23
IYW6J09	276070T000005050	27/09/2024	55411	R$ 195.23
IZB8J72	276070I000015550	09/09/2024	55412	R$ 195.23
MAF2J05	276070T000000582	29/09/2024	76332	R$ 293.47
mai/42	276070T000009035	27/09/2024	57463	R$ 130.16
MBK9A84	276070I000016102	12/09/2024	55412	R$ 195.23
MBY2F82	276070T000007660	28/09/2024	55411	R$ 195.23
MHH1E15	276070I000015849	13/09/2024	55412	R$ 195.23
MIX2C78	276070T000007904	28/09/2024	55411	R$ 195.23
MIY5492	276070I000015838	11/09/2024	55412	R$ 195.23
MLB1J05	276070I000015833	10/09/2024	55412	R$ 195.23
MLU2H01	276070T000008727	01/10/2024	51851	R$ 195.23
NRJ4J69	276070T000008949	30/09/2024	76331	R$ 293.47
OZS0B08	276070I000016051	12/09/2024	55412	R$ 195.23
PMG1I97	276070T000007906	28/09/2024	55411	R$ 195.23
PYC7I38	276070I000015891	09/09/2024	55412	R$ 195.23
QHG4C74	276070T000008948	27/09/2024	76331	R$ 293.47
QMW1I14	276070T000007804	28/09/2024	55411	R$ 195.23
QQJ4D64	276070I000015980	13/09/2024	55412	R$ 195.23
QQJ9H82	276070I000015897	12/09/2024	55412	R$ 195.23
RAT3H33	276070I000015548	09/09/2024	55412	R$ 195.23
REA4B82	276070T000007902	27/09/2024	76251	R$ 293.47
RHB8F45	276070T000008689	30/09/2024	55414	R$ 195.23
RHF9I02	276070I000015844	12/09/2024	55412	R$ 195.23
RHQ0F63	276070T000004170	27/09/2024	55411	R$ 195.23
RLF3B29	276070NIC0003263	07/09/2024	50020	R$ 390.46
RMJ9A41	276070NIC0003270	10/09/2024	50020	R$ 390.46
SEI0G62	276070T000009036	30/09/2024	54870	R$ 195.23
SEN7E13	276070NIC0003261	07/09/2024	50020	R$ 390.46

SEO6H46	276070T000009040	30/09/2024	57463	R$ 130.16
SES1B55	276070T000004172	27/09/2024	55411	R$ 195.23
SFF3D10	276070I000016106	13/09/2024	55412	R$ 195.23
TAM3D91	276070T000008151	28/09/2024	60681	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHE9695	276070T000009032	26/09/2024	57463	
AJY2A05	276070T000009041	01/10/2024	54600	
MHI0H16	276070T000008684	26/09/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV9J94	276070I000016466	18/11/2024	55412
ACS9988	276070T000009188	04/12/2024	58350
AEO1944	276070T000009695	03/12/2024	55413
AHQ2468	276070T000009193	04/12/2024	51851
AIM1444	276070T000009184	04/12/2024	51851
AIT9F59	276070I000016476	19/11/2024	55412
ALN2319	276070T000010318	03/12/2024	51851
ALN5018	276070I000016469	18/11/2024	55412
AMU2B16	276070I000016475	19/11/2024	55412
ANP6H26	276070I000016467	18/11/2024	55412
ANU4A12	276070T000009192	04/12/2024	51851
AOP2887	276070I000016470	18/11/2024	55412
APS5930	276070T000009187	04/12/2024	51851
AQD3030	276070T000008880	03/12/2024	60501
AQD3G71	276070T000010316	03/12/2024	51851
ASO8F64	276070T000009191	04/12/2024	58350
ATW1G68	276070T000009196	04/12/2024	51851
AVE5B95	276070T000009694	02/12/2024	73662
AVE7491	276070T000010319	03/12/2024	55412
AWX9E39	276070T000009194	04/12/2024	51851
AXD5D20	276070T000009183	04/12/2024	51851
AXR1757	276070T000009186	04/12/2024	76332
AYU7E54	276070I000016465	18/11/2024	55412
AZI7C21	276070T000009189	04/12/2024	51851
BCH4I42	276070I000016472	19/11/2024	55412
BCP8870	276070T000010317	03/12/2024	51851
BCP8870	276070I000016471	19/11/2024	55412
BDD0G13	276070NIC0003432	15/11/2024	50020
BDG2I61	276070I000016474	19/11/2024	55412
BDH2E63	276070NIC0003433	15/11/2024	50020
CXM4B01	276070I000016382	19/11/2024	55412
FQJ4I24	276070NIC0003434	15/11/2024	50020
FYB1H24	276070T000009696	03/12/2024	76251
IKA0I07	276070T000009195	04/12/2024	51851
MBM8892	276070T000009185	04/12/2024	65800
MFB0I57	276070T000009197	04/12/2024	51851
MGF6G58	276070NIC0003435	15/11/2024	50020
MGG9I61	276070I000016381	18/11/2024	55412
NMH0J42	276070I000016468	18/11/2024	55412
SDZ4G50	276070T000009182	04/12/2024	51851
SEA9I47	276070T000009190	04/12/2024	76331
SEC9G80	276070NIC0003431	15/11/2024	50020
SET5C52	276070T000009148	03/12/2024	76252
SEZ4C03	276070I000016473	19/11/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY8933	276070I000015829	09/09/2024	55412	R$ 195.23
ACJ4055	276070T000008714	25/09/2024	51851	R$ 195.23
ACK7667	276070I000015850	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ADJ3220	276070I000015894	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AFP0B98	276070I000015895	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AFY4473	276070T000004174	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AGC5779	276070I000016054	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AGO1F73	276070T000008716	27/09/2024	51930	R$ 293.47
AHE9695	276070T000009032	26/09/2024	57463	R$ 130.16
AJD6C40	276070T000008721	01/10/2024	51851	R$ 195.23
AJF2D22	276070T000008720	01/10/2024	51852	R$ 195.23
AJR5524	276070T000008718	30/09/2024	76251	R$ 293.47
AJV5F22	276070T000008715	26/09/2024	76332	R$ 293.47
AJY2A05	276070T000009041	01/10/2024	54600	R$ 130.16
AKU7150	276070T000008687	27/09/2024	61220	R$ 293.47
ALF5585	276070I000016151	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ALF5585	276070I000015976	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ALN1C80	276070I000016152	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ALZ7D61	276070I000015972	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AMH2288	276070I000015970	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AMH5039	276070T000009033	27/09/2024	76252	R$ 293.47
AMS2022	276070I000015898	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AMX0713	276070I000015981	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ANA1814	276070T000005049	26/09/2024	51930	R$ 293.47
ANX3D52	276070I000015834	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AOB0987	276070T000009039	30/09/2024	51930	R$ 293.47
AOF5G62	276070I000015650	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AON7B08	276070T000008719	01/10/2024	55411	R$ 195.23
APG1C73	276070T000007659	27/09/2024	55411	R$ 195.23
APY6E52	276070I000015896	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AQJ0624	276070T000009034	27/09/2024	55412	R$ 195.23

AQJ9437	276070I000016103	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AQP2271	276070T000007901	27/09/2024	55411	R$ 195.23
AQS3361	276070I000015847	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AQS4A80	276070T000007905	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AQT8J37	276070I000015982	16/09/2024	55412	R$ 195.23
AQT8J37	276070I000015830	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AQX9726	276070I000015836	10/09/2024	55412	R$ 195.23
ARG6289	276070T000009042	01/10/2024	55411	R$ 195.23
ARI9J96	276070T000008724	01/10/2024	61220	R$ 293.47
ARQ4G28	276070T000008943	25/09/2024	51851	R$ 195.23
ARU0362	276070NIC0003269	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ARZ2097	276070T000008713	25/09/2024	51851	R$ 195.23
ASG8363	276070T000008688	28/09/2024	76251	R$ 293.47
ASN2I69	276070I000015978	13/09/2024	55412	R$ 195.23
AST3I33	276070I000016101	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ASU8G86	276070T000005048	26/09/2024	51851	R$ 195.23
ASW2H22	276070I000016053	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ATH9399	276070I000016105	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ATH9399	276070I000015848	13/09/2024	55412	R$ 195.23
ATQ8381	276070T000007903	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AUD3C07	116100T000898541	23/09/2024	55411	R$ 195.23
AUF9201	276070NIC0003265	07/09/2024	50020	R$ 390.46
AUI0J21	276070T000008686	26/09/2024	51851	R$ 195.23
AUK5759	276070T000004171	27/09/2024	55411	R$ 195.23
AUQ0G07	276070I000016153	13/09/2024	55412	R$ 195.23
AVG9F56	276070T000008723	01/10/2024	51851	R$ 195.23

AVM0C34	116100T000898540	23/09/2024	55411	R$ 195.23
AWG3356	276070T000008152	28/09/2024	60681	R$ 195.23
AWN2578	276070I000015549	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AWR7286	276070T000008725	01/10/2024	76331	R$ 293.47
AWX2634	276070T000008947	27/09/2024	76332	R$ 293.47
AWZ0G53	276070I000015973	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AXB6C07	276070T000004175	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AXD5D20	276070T000008945	26/09/2024	51851	R$ 195.23
AXF4H40	276070I000015975	10/09/2024	55412	R$ 195.23
AXM5120	276070NIC0003267	10/09/2024	50020	R$ 586.94
AXX9387	276070T000008712	25/09/2024	61220	R$ 293.47
AYS3G17	276070T000004173	28/09/2024	55411	R$ 195.23
AZD5718	276070T000008726	01/10/2024	51852	R$ 195.23
AZF2218	276070T000004650	28/09/2024	65640	R$ 293.47
AZF5486	116100T000898543	25/09/2024	55411	R$ 195.23
AZI5G80	276070I000015893	09/09/2024	55412	R$ 195.23
AZJ1431	116100T000898535	19/09/2024	55411	R$ 195.23
AZJ6E64	116100T000898537	19/09/2024	55411	R$ 195.23
AZQ0D53	276070I000015843	12/09/2024	55412	R$ 195.23
AZT7D77	276070T000008153	28/09/2024	60681	R$ 195.23
AZU5A42	276070T000004169	27/09/2024	55411	R$ 195.23
BAH0I42	276070I000015647	12/09/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	276070I000015841	11/09/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	276070I000015899	12/09/2024	55412	R$ 195.23
BAP1C23	276070I000015845	12/09/2024	55412	R$ 195.23
BAP9J76	276070T000008717	30/09/2024	51851	R$ 195.23
BAS0931	276070T000008944	25/09/2024	55414	R$ 195.23
BAW6G24	276070I000015837	10/09/2024	55412	R$ 195.23
BAX3J91	116100T000898539	23/09/2024	55411	R$ 195.23
BBM5055	276070I000015835	10/09/2024	55412	R$ 195.23
BBM6G95	276070T000005276	30/09/2024	55414	R$ 195.23
BBW4220	276070T000008728	01/10/2024	54521	R$ 195.23
BCC1529	276070T000008946	27/09/2024	76332	R$ 293.47
BCH4I42	276070NIC0003260	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCO3053	276070T000005277	01/10/2024	55411	R$ 195.23
BCX5I30	276070I000015840	11/09/2024	55412	R$ 195.23
BDU3G71	276070T000004176	29/09/2024	55411	R$ 195.23
BDX1G08	276070NIC0003262	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BEH2F11	276070I000015979	13/09/2024	55412	R$ 195.23
BEK0218	276070T000007592	25/09/2024	55920	R$ 130.16
BEM2490	276070T000009037	30/09/2024	55417	R$ 195.23
BER4C86	276070T000009038	30/09/2024	52151	R$ 293.47
BEU4I59	276070I000015842	11/09/2024	55412	R$ 195.23

BIP1F50	276070I000015839	11/09/2024	55412	R$ 195.23
BNI8778	276070I000016203	13/09/2024	55412	R$ 195.23
BZM7B14	276070NIC0003268	10/09/2024	50020	R$ 260.32
CZI5158	276070I000015977	13/09/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015969	09/09/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015974	10/09/2024	55412	R$ 195.23
DAI6B89	276070T000008722	01/10/2024	76332	R$ 293.47
DDI7E70	116100T000898536	19/09/2024	55411	R$ 195.23
DFG7036	276070I000015547	09/09/2024	55412	R$ 195.23
DLL7630	276070I000016201	13/09/2024	55412	R$ 195.23
EAH5D12	276070I000015648	10/09/2024	55412	R$ 195.23
EDP1A09	276070I000016204	13/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000015831	09/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000016104	12/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000015971	10/09/2024	55412	R$ 195.23
HCG4I70	276070I000016107	13/09/2024	55412	R$ 195.23
HCS8C22	276070I000015649	11/09/2024	55412	R$ 195.23

HGO1F20	276070I000015832	09/09/2024	55412	R$ 195.23
HIG6C63	276070I000015900	12/09/2024	55412	R$ 195.23
HRP1H61	276070NIC0003266	10/09/2024	50020	R$ 390.46
IRW3037	276070I000015846	12/09/2024	55412	R$ 195.23
ISD9F64	276070NIC0003264	07/09/2024	50020	R$ 390.46
IXI0D55	276070I000015892	09/09/2024	55412	R$ 195.23
IYW6J09	276070T000005050	27/09/2024	55411	R$ 195.23
IZB8J72	276070I000015550	09/09/2024	55412	R$ 195.23
MAF2J05	276070T000000582	29/09/2024	76332	R$ 293.47
mai/42	276070T000009035	27/09/2024	57463	R$ 130.16
MBK9A84	276070I000016102	12/09/2024	55412	R$ 195.23
MBY2F82	276070T000007660	28/09/2024	55411	R$ 195.23
MHH1E15	276070I000015849	13/09/2024	55412	R$ 195.23
MHI0H16	276070T000008684	26/09/2024	55920	R$ 130.16
MIX2C78	276070T000007904	28/09/2024	55411	R$ 195.23
MIY5492	276070I000015838	11/09/2024	55412	R$ 195.23
MLB1J05	276070I000015833	10/09/2024	55412	R$ 195.23
MLU2H01	276070T000008727	01/10/2024	51851	R$ 195.23
NRJ4J69	276070T000008949	30/09/2024	76331	R$ 293.47
OZS0B08	276070I000016051	12/09/2024	55412	R$ 195.23
PMG1I97	276070T000007906	28/09/2024	55411	R$ 195.23
PYC7I38	276070I000015891	09/09/2024	55412	R$ 195.23
QHG4C74	276070T000008948	27/09/2024	76331	R$ 293.47
QMW1I14	276070T000007804	28/09/2024	55411	R$ 195.23
QQJ4D64	276070I000015980	13/09/2024	55412	R$ 195.23
QQJ9H82	276070I000015897	12/09/2024	55412	R$ 195.23

RAT3H33	276070I000015548	09/09/2024	55412	R$ 195.23
REA4B82	276070T000007902	27/09/2024	76251	R$ 293.47
RHB8F45	276070T000008689	30/09/2024	55414	R$ 195.23
RHF9I02	276070I000015844	12/09/2024	55412	R$ 195.23
RHQ0F63	276070T000004170	27/09/2024	55411	R$ 195.23
RLF3B29	276070NIC0003263	07/09/2024	50020	R$ 390.46
RMJ9A41	276070NIC0003270	10/09/2024	50020	R$ 390.46
SEI0G62	276070T000009036	30/09/2024	54870	R$ 195.23
SEN7E13	276070NIC0003261	07/09/2024	50020	R$ 390.46
SEO6H46	276070T000009040	30/09/2024	57463	R$ 130.16
SES1B55	276070T000004172	27/09/2024	55411	R$ 195.23
SFF3D10	276070I000016106	13/09/2024	55412	R$ 195.23
TAM3D91	276070T000008151	28/09/2024	60681	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASU8G86	276070NIC0003440	19/11/2024	50020
AUQ0G07	276070NIC0003437	19/11/2024	50020
BDU3G71	276070NIC0003442	19/11/2024	50020
BEK0218	276070NIC0003438	19/11/2024	50020
HGO1F20	276070NIC0003436	19/11/2024	50020
NRJ4J69	276070NIC0003443	19/11/2024	50020
SEO6H46	276070NIC0003444	19/11/2024	50020
SES1B55	276070NIC0003441	19/11/2024	50020
SFF3D10	276070NIC0003439	19/11/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6J39	276070T000009213	07/10/2024	54870	R$ 195.23
ABJ7H84	276070T000008691	03/10/2024	55417	R$ 195.23
ABS4D37	276070T000007594	02/10/2024	51851	R$ 195.23
ACS4H18	276070NIC0003277	17/09/2024	50020	R$ 586.94
ADA0105	276070NIC0003276	17/09/2024	50020	R$ 586.94
AED0377	276070I000015990	20/09/2024	55412	R$ 195.23
AEE1I93	276070NIC0003279	17/09/2024	50020	R$ 260.32

AHN2754	276070T000000098	03/10/2024	76332	R$ 293.47
AHY4B62	276070T000009214	07/10/2024	76251	R$ 293.47
AIW1076	276070T000007597	04/10/2024	76252	R$ 293.47
AJN3971	276070T000009205	04/10/2024	57463	R$ 130.16
AKA9J15	276070T000000097	03/10/2024	57380	R$ 293.47
AKF6C06	276070I000016209	18/09/2024	55412	R$ 195.23
AKN8832	276070I000016057	16/09/2024	55412	R$ 195.23
AKP1667	276070T000008735	07/10/2024	61220	R$ 293.47
AKV9976	276070I000015689	19/09/2024	55412	R$ 195.23
AKZ7797	276070T000008692	03/10/2024	55412	R$ 195.23
ALR5G65	116100T002284002	29/09/2024	56141	R$ 195.23
AMA9E95	276070T000009043	01/10/2024	76251	R$ 293.47
AMB5H24	276070T000007599	07/10/2024	51851	R$ 195.23
ANJ2I69	116100T001474326	27/09/2024	54521	R$ 195.23
AOP3E67	276070I000016059	18/09/2024	55412	R$ 195.23
APL6E04	276070T000008734	04/10/2024	51851	R$ 195.23
AQE4B76	276070NIC0003285	17/09/2024	50020	R$ 390.46
AQJ9437	276070I000016056	16/09/2024	55412	R$ 195.23

AQO3D69	276070I000016210	19/09/2024	55412	R$ 195.23
ASK1272	276070I000016158	20/09/2024	55412	R$ 195.23
ASO3423	276070I000016214	23/09/2024	55412	R$ 195.23
ASW2H22	276070I000015690	19/09/2024	55412	R$ 195.23
ASX0G16	276070T000008694	04/10/2024	55417	R$ 195.23
ATG5609	276070I000015985	18/09/2024	55412	R$ 195.23
ATV0E05	276070T000000583	03/10/2024	76331	R$ 293.47
ATZ1400	276070I000015984	17/09/2024	55412	R$ 195.23
AUF0J17	276070NIC0003272	17/09/2024	50020	R$ 586.94
AUZ2H33	276070I000015688	19/09/2024	55412	R$ 195.23
AVG1I15	276070I000016205	17/09/2024	55412	R$ 195.23
AVG1I15	276070T000009049	03/10/2024	76331	R$ 293.47
AVK4778	276070T000009209	04/10/2024	57463	R$ 130.16
AWG7G82	276070NIC0003278	17/09/2024	50020	R$ 390.46
AXF4H40	276070I000015687	11/09/2024	55412	R$ 195.23
AXO7B36	276070T000009048	03/10/2024	76252	R$ 293.47
AXZ7136	276070T000004512	06/10/2024	50100	R$ 880.41
AXZ7136	276070T000004511	06/10/2024	75790	R$ 2934.70
AYA5579	276070NIC0003282	17/09/2024	50020	R$ 390.46
AYD5E40	276070T000009204	04/10/2024	57463	R$ 130.16
AYR8H20	276070T000008732	04/10/2024	51851	R$ 195.23
AYU7E54	276070I000016155	17/09/2024	55412	R$ 195.23
AZB4G12	276070I000016108	18/09/2024	55412	R$ 195.23
AZD1B70	276070NIC0003283	17/09/2024	50020	R$ 176.76
AZJ3881	276070NIC0003280	17/09/2024	50020	R$ 390.46

AZK7019	276070T000009212	05/10/2024	76331	R$ 293.47
AZL2904	276070T000008730	03/10/2024	58431	R$ 195.23
AZT2A95	276070T000009054	05/10/2024	51930	R$ 293.47
BAP1504	276070I000016055	16/09/2024	55412	R$ 195.23
BBE6H63	276070T000008733	04/10/2024	51851	R$ 195.23
BBG7I88	276070NIC0003284	17/09/2024	50020	R$ 586.94
BBO4H56	276070I000016208	18/09/2024	55412	R$ 195.23
BBR7573	276070T000002441	03/10/2024	55411	R$ 195.23
BCD5J67	276070I000015989	20/09/2024	55412	R$ 195.23
BCI4J93	276070T000008950	03/10/2024	76332	R$ 293.47
BCV3D31	276070T000009201	04/10/2024	55417	R$ 195.23
BCZ2B28	276070I000016157	17/09/2024	55412	R$ 195.23
BDE3B40	276070NIC0003273	17/09/2024	50020	R$ 586.94
BDO6C78	276070I000016154	16/09/2024	55412	R$ 195.23
BDP9D04	116100T002284006	29/09/2024	56141	R$ 195.23
BDU5D26	276070T000009052	05/10/2024	55414	R$ 195.23
BEM4J24	276070T000009044	02/10/2024	76251	R$ 293.47
BES0J60	276070NIC0003274	17/09/2024	50020	R$ 390.46
BEU6C57	276070I000016212	21/09/2024	55412	R$ 195.23
BEV1F89	276070T000009046	02/10/2024	55417	R$ 195.23
COF1J24	276070T000004481	04/10/2024	51851	R$ 195.23
CYN3762	276070T000007595	04/10/2024	76252	R$ 293.47
CZI5158	276070I000016162	21/09/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015986	19/09/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000016160	20/09/2024	55412	R$ 195.23
DEH1142	276070I000015988	20/09/2024	55412	R$ 195.23
DXC6B20	276070I000016060	19/09/2024	55412	R$ 195.23
EEO4F09	276070T000008690	03/10/2024	55417	R$ 195.23
EGO1D60	276070T000009055	05/10/2024	76251	R$ 293.47
EMR4G26	276070I000016213	23/09/2024	55412	R$ 195.23
EPN1541	276070T000009053	05/10/2024	76251	R$ 293.47
EVZ6C75	276070I000015983	17/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000016156	17/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000015987	20/09/2024	55412	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000016058	16/09/2024	55412	R$ 195.23
GBX6I88	276070I000016207	18/09/2024	55412	R$ 195.23
GEU1E37	276070T000009202	04/10/2024	57463	R$ 130.16
HZL5F31	276070T000009206	04/10/2024	57463	R$ 130.16
IBE8859	276070T000004482	04/10/2024	51851	R$ 195.23
IFL4I76	276070I000016161	21/09/2024	55412	R$ 195.23
IKW4147	276070T000008693	04/10/2024	76251	R$ 293.47
JEH7A00	116100T002284004	29/09/2024	56142	R$ 195.23
KIH4A01	276070T000000584	05/10/2024	55411	R$ 195.23

KUH6E51	276070T000004483	04/10/2024	51851	R$ 195.23
KYS6604	276070I000016159	20/09/2024	55412	R$ 195.23
LYN8A32	276070T000009047	02/10/2024	76251	R$ 293.47
MCZ3065	276070T000007593	02/10/2024	51851	R$ 195.23
MFD9C34	276070T000000585	05/10/2024	55411	R$ 195.23
MFS2661	276070NIC0003275	17/09/2024	50020	R$ 390.46
MFV0E26	276070I000016206	18/09/2024	55412	R$ 195.23
MHH1E15	276070I000016211	20/09/2024	55412	R$ 195.23
MIO4F26	276070T000009208	04/10/2024	55413	R$ 195.23
MJQ3F28	276070T000007598	04/10/2024	76331	R$ 293.47
NEP5B34	276070I000016109	19/09/2024	55412	R$ 195.23
QJI5G08	276070T000007805	03/10/2024	55411	R$ 195.23
QXT7I63	276070T000008695	04/10/2024	76332	R$ 293.47
RFZ0C07	276070T000007596	04/10/2024	76251	R$ 293.47
RHD4B48	276070T000009211	05/10/2024	57463	R$ 130.16
RHD4B48	276070T000009203	04/10/2024	57463	R$ 130.16
RHT3A57	276070T000007907	03/10/2024	76251	R$ 293.47
RMJ6C32	276070NIC0003271	17/09/2024	50020	R$ 390.46

RXK9C00	276070NIC0003281	17/09/2024	50020	R$ 586.94
SDT3A54	276070T000009207	04/10/2024	57463	R$ 130.16
SDZ2F01	276070T000009045	02/10/2024	76252	R$ 293.47
SEN7B33	276070NIC0003286	17/09/2024	50020	R$ 390.46
SET2C79	276070T000009210	05/10/2024	55411	R$ 195.23
SXE2F55	116100T000898545	27/09/2024	55411	R$ 195.23
TAJ9I40	276070I000016215	23/09/2024	55412	R$ 195.23
TAK4J41	276070T000008729	03/10/2024	61220	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZH9J07	276070T000001510	05/10/2024	73662	
INU6G01	276070T000009050	04/10/2024	57463	1868968900

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZF5486	276070NIC0003445	22/11/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 31/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZF7H88	276070T000008572	29/08/2024	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 31/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANA6240	276070I000016510	29/11/2024	55412
ANH9056	276070I000016477	25/11/2024	55412
AOA0601	276070I000016513	29/11/2024	55412
APS9885	276070I000016394	25/11/2024	55412
AQC6F07	276070I000016511	19/11/2024	55412
AWO7J19	276070I000016395	25/11/2024	55412
BAF1710	276070I000016396	26/11/2024	55412
BEX7H93	276070I000016512	29/11/2024	55412
ELU8H10	276070I000016509	26/11/2024	55412
HFG0E26	276070I000016393	25/11/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANR4I20	276070NIC0003291	20/09/2024	50020	R$ 390.46
AQE4B76	276070NIC0003288	20/09/2024	50020	R$ 5869.40
AZD8D02	116100T001147853	02/10/2024	56570	R$ 130.16
BAN0819	276070T000008034	06/08/2024	57463	R$ 130.16
RHD1I99	276070NIC0003289	20/09/2024	50020	R$ 260.32
SFE3J69	276070NIC0003290	20/09/2024	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:512856EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprova, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2025 no montante de R$ 122.700.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e setecentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 122.700.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e setecentos mil reais), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**122.595.000,00**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	16.800.409,00

Receita de Contribuições	R$	788.141,00
Receita Patrimonial	R$	1.155.000,00
Receita de Serviços	R$	1.499,00
Transferências Correntes	R$	103.846.523,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.428,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**105.000,00**
Operações de Crédito	R$	100.000,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**122.700.000,00**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 122.700.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e setecentos mil reais), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**			**R$**	**4.625.792,48**
01		-	Legislativo Municipal	R$	4.625.792,48
II	**Poder Executivo**			**R$**	**118.074.207,52**
02		-	Governo Municipal	R$	1.560.000,00
03		-	Secretaria Municipal de Administração	R$	12.775.021,43
04		-	Secretaria Municipal de Fazenda	R$	1.223.000,00
05		-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	24.562.140,00
06		-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R$	42.488.302,97
07		-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	22.390.604,90
08		-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	5.553.000,00
09		-	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	1.294.000,00
10		-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	831.000,00
11		-	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R$	1.006.924,22
12		-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	1.016.171,00
13		-	Secretaria Municipal de Governo	R$	120.000,00
14		-	Secretaria Municipal de Transportes	R$	2.854.043,00
90		-	Reserva de Contingência	R$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL				**R$**	**122.700.000,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2025 seguirá as disposições contidas na Lei nº 879/2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2025, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 879/2024 - LDO/2025.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, das receitas não utilizadas do exercício de 2024 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2025, o qual, caso estes não se concretizem até 1º de novembro de 2025, poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMENDAS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - 2025				
N.º Emenda	**Valor**	**Vereador**	**Secretaria Beneficiada**	**Objeto**
1	R$ 200.000,00	Josias de Oliveira Geffer	Saúde	Aquisição de Equipamentos de Saúde

ANEXO II

EMENDAS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - 2025				
N.º Emenda	**Valor**	**Vereadores**	**Secretaria Beneficiada**	**Objeto**
2	R$ 150.000,00	- Antonio Ferreira dos Santos - Josias de Oliveira Geffer - Claudia Mara Pedroso de Moraes	Poder Legislativo	Auxílio-Alimentação

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:74016DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 226/2024 DE 09/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 226/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.260,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.28.843.0017.0.012.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS	
140 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.910,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
776 - 3.3.90.39.00.00	31835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
507 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.550,00
514 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
Total Suplementação:			**130.260,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	30.260,00
Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 1	100.000,00
Total da Receita:		**130.260,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31C19509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.785.249,00	0,010	100,12	97.887.832,84	0,014	144,58	30.102.583,84	44,41
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.582.162,00	0,010	99,82	94.800.361,20	0,013	140,02	27.218.199,20	40,27
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.972.941,05	0,010	101,88	94.804.456,03	0,013	140,03	25.831.514,98	37,45
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.621.809,05	0,010	101,36	93.928.271,52	0,013	138,74	25.306.462,47	36,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.039.647,05	0,000	-1,54	872.089,68	0,000	1,29	1.911.736,73	-183,88
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.039.647,05	0,000	-1,536	872.089,68	0,000	1,29	1.911.736,73	-183,88
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.899.116,08	0,001	8,71	5.899.116,08	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.136.812,87	-0,001	-7,59	-6.493.781,24	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-914.544,51	0,000	-1,35	-914.544,51	0,000	-1,35	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 46m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**703.747.000.000,00**	**703.747.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**100.701.050,79**	**90.750.335,23**

JAGUAPITÃ 16 de dezembro de 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:657C937D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1087	Adequação de Estradas Rurais	Metros Quadra	72	297.000,00	50	148.975,20	22	148.024,80
1152	Contrução de Parque Linear - Fundo de	Vale Metros Quadra	5520	1.399.999,99	678	179.096,40	4842	1.220.903,59
1222	Construção de Unidade Mista de Saúde	metros quadrad	654	3.998.318,00	120	892.830,98	534	3.105.487,02
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**6246**	**5.695.317,99**	**848**	**1.220.902,58**	**5398**	**4.474.415,41**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:62111AF5

GOVERNO MUNICIPAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ITBI		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ISS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há

TAXAS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
COSIP		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
OUTROS TRIBUTOS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 55m.						

Jaguapitã 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A6F27A73

GOVERNO MUNICIPAL
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	70.559.789,86	100,00	61.358.017,20	100,00	61.866.161,29	100,00
TOTAL	**70.559.789,86**	**100,00**	**61.358.017,20**	**100,00**	**61.866.161,29**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 49m.			
JAGUAPITÃ 16 de dezembro de 2024			

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:12107C21

GOVERNO MUNICIPAL
I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	88.632.810,66	103.246.794,91	82.240.984,00	89.304.557,00	93.846.994,50	98.539.344,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.110.440,54	10.562.789,74	6.691.422,00	9.135.652,00	7.447.556,55	7.819.934,38
Contribuições	1.220.496,54	1.006.902,84	1.240.785,00	1.315.233,00	1.380.994,65	1.450.044,38
Receita Patrimonial	1.559.922,30	1.991.582,80	302.491,70	320.610,00	336.640,50	353.472,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.442.686,49	4.562.400,48	5.861.830,00	4.590.822,00	4.820.363,10	5.061.381,26
Transferências Correntes	72.157.591,76	83.183.965,25	68.110.047,30	73.905.839,00	79.823.218,65	83.814.379,58
Demais Receitas Correntes	141.673,03	1.939.153,80	34.408,00	36.401,00	38.221,05	40.132,10
Receitas de Capital	3.498.581,78	7.137.497,61	1.272.504,00	1.348.856,00	1.416.298,80	1.487.113,74
Operações de Crédito	1.100.000,00	1.827.494,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	109.700,00	0,00	54.012,00	57.253,00	60.115,65	63.121,43
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.288.881,78	5.310.003,26	1.218.492,00	1.291.603,00	1.356.183,15	1.423.992,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.050.907,98	-12.496.459,68	-10.628.773,00	-11.538.767,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-8.127,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-94.295,75	-123.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.930.275,66	-12.285.946,25	-10.628.773,00	-11.538.767,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Outras Deduções	-26.336,57	-79.135,43	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**81.080.484,46**	**97.887.832,84**	**72.884.715,00**	**79.114.646,00**	**83.433.469,35**	**87.605.142,81**
Comentários						

-

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:994BBAC1

GOVERNO MUNICIPAL
I A - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	88.632.810,66	
2023	103.246.794,91	116,49
2024	82.240.984,00	79,65
2025	89.304.557,00	108,59
2026	93.846.994,50	105,09
2027	98.539.344,22	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	9.110.440,54	
2023	10.562.789,74	115,94
2024	6.691.422,00	63,35
2025	9.135.652,00	136,53
2026	7.447.556,55	81,52
2027	7.819.934,38	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.220.496,54	
2023	1.006.902,84	82,50
2024	1.240.785,00	123,23
2025	1.315.233,00	106,00
2026	1.380.994,65	105,00
2027	1.450.044,38	105,00
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.559.922,30	
2023	1.991.582,80	127,67
2024	302.491,70	15,19
2025	320.610,00	105,99
2026	336.640,50	105,00
2027	353.472,52	105,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.475.135,11	
2023	1.259.977,29	85,41
2024	213.242,00	16,92
2025	226.005,00	105,99
2026	237.305,25	105,00
2027	249.170,51	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	84.787,19	
2023	731.605,51	862,87
2024	89.249,70	12,20
2025	94.605,00	106,00
2026	99.335,25	105,00
2027	104.302,01	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.442.686,49	
2023	4.562.400,48	102,69
2024	5.861.830,00	128,48
2025	4.590.822,00	78,32
2026	4.820.363,10	105,00
2027	5.061.381,26	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	72.157.591,76	
2023	83.183.965,25	115,28
2024	68.110.047,30	81,88
2025	73.905.839,00	108,51
2026	79.823.218,65	108,01
2027	83.814.379,58	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2022	141.673,03	
2023	1.939.153,80	1.368,75
2024	34.408,00	1,77
2025	36.401,00	105,79
2026	38.221,05	105,00
2027	40.132,10	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	141.673,03	
2023	1.939.153,80	1.368,75
2024	34.408,00	1,77
2025	36.401,00	105,79
2026	38.221,05	105,00
2027	40.132,10	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.498.581,78	
2023	7.137.497,61	204,01
2024	1.272.504,00	17,83
2025	1.348.856,00	106,00
2026	1.416.298,80	105,00
2027	1.487.113,74	105,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.100.000,00	
2023	1.827.494,35	166,14
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	109.700,00	
2023	0,00	0,00
2024	54.012,00	0,00
2025	57.253,00	106,00
2026	60.115,65	105,00
2027	63.121,43	105,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.288.881,78	
2023	5.310.003,26	231,99
2024	1.218.492,00	22,95
2025	1.291.603,00	106,00
2026	1.356.183,15	105,00
2027	1.423.992,31	105,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-11.050.907,98	
2023	-12.496.459,68	0,00
2024	-10.628.773,00	0,00
2025	-11.538.767,00	0,00
2026	-11.829.823,95	0,00
2027	-12.421.315,15	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	-8.127,31	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-94.295,75	
2023	-123.250,69	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-10.930.275,66	
2023	-12.285.946,25	0,00
2024	-10.628.773,00	0,00
2025	-11.538.767,00	0,00
2026	-11.829.823,95	0,00
2027	-12.421.315,15	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2022	-26.336,57	
2023	-79.135,43	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

Jaguapitã 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0B4ECE06

GOVERNO MUNICIPAL
II - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	77.910.484,26	89.395.461,12	64.872.720,83	69.162.030,27	72.620.131,78	76.251.138,37
Pessoal e Encargos Sociais	35.038.252,58	39.114.499,35	30.036.717,96	33.531.607,44	35.208.187,81	36.968.597,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	45.120,16	108,15	113,56	119,24	125,20
Outras Despesas Correntes	42.872.231,68	50.235.841,61	34.835.894,72	35.630.309,27	37.411.824,73	39.282.415,97
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.461.303,85	5.408.994,91	7.584.994,17	6.983.585,48	7.332.764,75	7.699.402,99
Investimentos	7.084.612,74	4.577.930,56	7.216.412,92	6.596.576,01	6.926.404,81	7.272.725,05
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	376.691,11	831.064,35	368.581,25	387.009,47	406.359,94	426.677,94
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	427.000,00	2.969.030,25	3.117.481,76	3.273.355,85
TOTAL(IV=(I+II+III)	**85.371.788,11**	**94.804.456,03**	**72.884.715,00**	**79.114.646,00**	**83.070.378,30**	**87.223.897,22**

Jaguapitã 16 de dezembro de 2024

Comentários

-

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:76D47DCD

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS					
Objetivo : Dar cumprimento as funções básicasdo Poder Legislativo Municipal					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno e sessões extraordinárias quando convocadas; Realização também de reuniões das diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos de leis, projetos de resolução e indicações, discussão e votação, fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; execução das demais atribuições do legislativo municipal					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2001	Outras Unidades e Medidas			12	2.946.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 010 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2002	Outras Unidades e Medidas		A	1	962.166,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	255.559,50

Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	552.352,50

Descrição: Gerencia de Recursos Humanos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	485.100,00

Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.710.375,88

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	143.325,00

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1187	Metros Quadrados		0	551.250,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 183 Informação e Inteligência

Programa : 0026 PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA

Objetivo : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2223	Outras Unidades e Medidas		1	140.500,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2224	Outras Unidades e Medidas		1	22.050,00

Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
7	Outras Unidades e Medidas	O	1	24.255,00

Descrição: Indenizações e Restituições

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	441.826,87

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	661.500,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	348.665,62

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
100	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.248,03

Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1	Outras Unidades e Medidas		O	1	385.875,00

Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	672.545,95

Descrição: Obrigações Tributárias e Contributivas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	1	329.096,25

Descrição: Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2228	Outras Unidades e Medidas		0	1.102,50

Descrição: Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2073	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.535.181,18

Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2074	Outras Unidades e Medidas		A	1	417.847,50

Descrição: Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2015	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.982.456,56

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.933.087,25

Descrição: CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1189	Metros Quadrados			0	220.500,00

Descrição: Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0014 VIAS URBANAS
Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1062	Metros Quadrados		P	1	63.393,74

Descrição: Recuperação de Ruas e Avenidas
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1150	Metros Quadrados	P	1	200.000,00

Descrição: Pavimentação Urbana
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0013 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1061	Outras Unidades e Medidas		P	1	553.172,00

Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.499.400,00

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.464,50

Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	166.587,75

Descrição: Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2209	Outras Unidades e Medidas			1	62.881,25

Descrição: Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042	Pessoas	A	1	188.494,76

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2026	Pessoas	A	1	155.426,20

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2090	Pessoas	A	1	13.659,47

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2169	Pessoas	A	1	24.684,47

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	144.400,10

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2043	Pessoas	A	1	3.686.392,50

Descrição: Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044	Pessoas	A	1	1.827.393,75

Descrição: Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Pessoas	A	1	2.861.060,47

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2046	Pessoas	A	1	292.106,74

Descrição: Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047	Pessoas	A	1	1.629.715,50

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048	Pessoas	A	1	171.188,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2204	Outras Unidades e Medidas		1	147.452,76

Descrição: Repasse Financeiro a APAE
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2205	Outras Unidades e Medidas		1	148.837,50

Descrição: Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2213	Outras Unidades e Medidas		1	143.325,00

Descrição: Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2226	Outras Unidades e Medidas		1	176.400,00

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 363 Ensino Profissional
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2080	Pessoas	A	1	115.762,50

Descrição: Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2033	Pessoas	A	1	281.137,50

Descrição: Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	65.625,00

Descrição: Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2050	Pessoas	A	1	3.134.407,50

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2051	Pessoas	A	1	681.390,99

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052	Pessoas	A	1	1.480.795,28

Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1059	Metros Quadrados	P	0	606.375,00

Descrição: Construção de Creches

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2214	Outras Unidades e Medidas		1	246.097,26

Descrição: Encargos do Salário Educação - Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2227	Outras Unidades e Medidas		1	135.056,25

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2054	Pessoas	A	1	138.907,50

Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.307,50

Descrição: Indenizações e Restituições
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0012 ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer eo entretenimento.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.746,12

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	158.208,75

Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6023	Pessoas	A	1	38.036,25

Descrição: Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0021 ESPORTE E LAZER
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2075	Outras Unidades e Medidas	A	1	72.213,75

Descrição: Promoção e Participação em Competições Oficiais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2076	Outras Unidades e Medidas	A	1	574.623,00

Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2123	Outras Unidades e Medidas		1	105.784,87

Descrição: Manutenção da Casa de Apoio em Londrina

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2219	Outras Unidades e Medidas		1	4.079,25

Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2217	Outras Unidades e Medidas		1	142.332,75

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2225	Outras Unidades e Medidas		1	93.712,50

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034	Pessoas	A	1	10.633.768,50

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2037	Pessoas	A	1	7.717.997,61

Descrição: Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2201	Pessoas	A	1	253.575,00

Descrição: Manutenção do SAMU

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2302	Outras Unidades e Medidas		1	225.547,29

Descrição: Consórcio CISMEPAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2303	Outras Unidades e Medidas		1	330.750,00

Descrição: Fornecimento de Medicamentos e Óculos

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2211	Outras Unidades e Medidas		1	297.675,00

Descrição: Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036	Pessoas	A	1	1.530.051,71

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2305	Outras Unidades e Medidas		1	52.820,78

Descrição: Vigilância Epidemiológica
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2306	Outras Unidades e Medidas		1	165.375,00

Descrição: Alimentação e Nutrição
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5	Outras Unidades e Medidas	O	1	826,86

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS
Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2029	Pessoas	A	1	555.660,00

Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2159	Outras Unidades e Medidas	A	1	14.332,50

Descrição: Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2081	Pessoas		1	363.825,00

Descrição: Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2028	Pessoas	A	1	64.375,00

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6019	Pessoas	A	1	458.371,25

Descrição: Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6020	Pessoas	A	1	34.575,00

Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6027	Outras Unidades e Medidas	A	1	324.597,00

Descrição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6028	Outras Unidades e Medidas		1	231.966,00

Descrição: Manutenção da Casa Lar
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6163	Pessoas		1	42.345,00

Descrição: Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6164	Pessoas		0	90.087,50

Descrição: Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

2082	Pessoas	A	1	516.890,50
Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1054	Metros Quadrados	P	0	60.637,50
Descrição: Construção do CRAS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS				
Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS				
GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2030	Pessoas	A	1	209.281,00
Descrição: Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0025 BENEFICIO EVENTUAL				
Objetivo : BENEFICIO EVENTUAL				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : BENEFICIO EVENTUAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2202	Outras Unidades e Medidas	A	1	954.665,00
Descrição: Benefícios Eventuais				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6160	Outras Unidades e Medidas	A	1	109.147,50
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6161	Outras Unidades e Medidas		1	19.845,00
Descrição: Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6162	Pessoas		1	11.025,00
Descrição: Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE				
Função: 14 Direitos da Cidadania				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6016	Pessoas	A	1	85.443,75
Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa				
Programa : 0022 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA				

Objetivo : ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Gerente :
Público Alvo : Idoso
Justificativa : ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2027	Pessoas	A	1	101.430,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	42.997,50

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências
Produto : Outros Produtos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Unidade : 010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR
Objetivo : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2065	Outras Unidades e Medidas	A	1	474.791,63

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agropecuária
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1087	Metros Quadrados	P	1	330.750,00

Descrição: Adequação de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Preservação do meio ambiente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2106	Outras Unidades e Medidas	A	1	469.885,50

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Preservação do meio ambiente
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.438.246,30

Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069	Outras Unidades e Medidas	A	1	111.352,50

Descrição: Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1152	Metros Quadrados		1	1.269.668,00

Descrição: Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2215	Outras Unidades e Medidas		1	108.045,00

Descrição: Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2307	Outras Unidades e Medidas		0	826.875,00

Descrição: Manutenção da Central de Transbordo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESEN
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0005 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : incentivar a criação de indústrias, fomentar o comércio, aumento a geração de empregos no município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2192	Outras Unidades e Medidas	A	0	137.592,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS
Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2101 Outras Unidades e Medidas 1 1.188.229,69				

Descrição: Manutenção do Processos Administrativos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
105	Outras Unidades e Medidas		1	68.355,00

Descrição: Contribuição ao PASEP
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS
Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1201	Metros Quadrados		1	132.300,00

Descrição: Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1202	Metros Quadrados		1	140.017,50

Descrição: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2103	Outras Unidades e Medidas		1	1.416.497,51

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2104	Outras Unidades e Medidas		1	721.387,80

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2107	Outras Unidades e Medidas		1	114.660,00

Descrição: Atendimento ao Consórcio Público - Operacional
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1205	Metros Quadrados		0	518.175,00

Descrição: Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**

9001	Outras Unidades e Medidas		1	27.562,50
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
9998	Outras Unidades e Medidas		1	2.566.467,75
Descrição: EMENDAS PARLAMENTARES				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
9999	Outras Unidades e Medidas	A	1	375.000,00
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**79.114.646,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BFC8C4C6

GOVERNO MUNICIPAL
II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	77.910.484,26	
2023	89.395.461,12	114,74
2024	64.872.720,83	72,57
2025	69.162.030,27	106,61
2026	72.620.131,78	105,00
2027	76.251.138,37	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	35.038.252,58	
2023	39.114.499,35	111,63
2024	30.036.717,96	76,79
2025	33.531.607,44	111,64
2026	35.208.187,81	105,00
2027	36.968.597,20	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	45.120,16	0,00
2024	108,15	0,24
2025	113,56	105,00
2026	119,24	105,00
2027	125,20	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	42.872.231,68	
2023	50.235.841,61	117,18
2024	34.835.894,72	69,34
2025	35.630.309,27	102,28
2026	37.411.824,73	105,00
2027	39.282.415,97	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.461.303,85	
2023	5.408.994,91	72,49
2024	7.584.994,17	140,23
2025	6.983.585,48	92,07
2026	7.332.764,75	105,00
2027	7.699.402,99	105,00

Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.084.612,74	
2023	4.577.930,56	64,62
2024	7.216.412,92	157,63
2025	6.596.576,01	91,41
2026	6.926.404,81	105,00
2027	7.272.725,05	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	376.691,11	
2023	831.064,35	220,62
2024	368.581,25	44,35
2025	387.009,47	105,00
2026	406.359,94	105,00
2027	426.677,94	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	427.000,00	0,00
2025	2.969.030,25	695,32
2026	3.117.481,76	105,00
2027	3.273.355,85	105,00
Nota:		
Jaguapitã 16 de dezembro de 2024		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:26E543A3

GOVERNO MUNICIPAL
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 57m.	
Jaguapitã 16 de dezembro de 2024	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B742AE47

GOVERNO MUNICIPAL
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.721,13	116.706,72	500,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	109.700,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.721,13	7.006,72	500,36
Total	**6.721,13**	**116.706,72**	**500,36**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.675,46	60.055,00	21.377,38
DESPESAS DE CAPITAL	30.675,46	60.055,00	21.377,38
Investimentos	30.675,46	60.055,00	21.377,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**30.675,46**	**60.055,00**	**21.377,38**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	11.820,37	35.774,70	-20.877,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 54m.			

Jaguapitã 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9102C0C1

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	88.632.810,66	103.246.794,91	82.240.984,00	89.304.557,00	93.846.994,50	98.539.344,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.110.440,54	10.562.789,74	6.691.422,00	9.135.652,00	7.447.556,55	7.819.934,38
Receita de Contribuições	1.220.496,54	1.006.902,84	1.240.785,00	1.315.233,00	1.380.994,65	1.450.044,38
Receita Patrimonial	1.559.922,30	1.991.582,80	302.491,70	320.610,00	336.640,50	353.472,52
Aplicações Financeiras (II)	1.475.135,11	1.259.977,29	213.242,00	226.005,00	237.305,25	249.170,51
Outras Receitas Patrimoniais	84.787,19	731.605,51	89.249,70	94.605,00	99.335,25	104.302,01
Receita de Serviços	4.442.686,49	4.562.400,48	5.861.830,00	4.590.822,00	4.820.363,10	5.061.381,26
Transferências Correntes	72.157.591,76	83.183.965,25	68.110.047,30	73.905.839,00	79.823.218,65	83.814.379,58
Demais Receitas Correntes	141.673,03	1.939.153,80	34.408,00	36.401,00	38.221,05	40.132,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	141.673,03	1.939.153,80	34.408,00	36.401,00	38.221,05	40.132,10
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	87.157.675,55	101.986.817,62	82.027.742,00	89.078.552,00	93.609.689,25	98.290.173,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.498.581,78	7.137.497,61	1.272.504,00	1.348.856,00	1.416.298,80	1.487.113,74
Operações de Crédito (VI)	1.100.000,00	1.827.494,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	54.012,00	57.253,00	60.115,65	63.121,43
Alienação de Ativos (VIII)	109.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.288.881,78	5.310.003,26	1.218.492,00	1.291.603,00	1.356.183,15	1.423.992,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.288.881,78	5.310.003,26	1.218.492,00	1.291.603,00	1.356.183,15	1.423.992,31
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.050.907,98	-12.496.459,68	-10.628.773,00	-11.538.767,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-8.127,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-94.295,75	-123.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.930.275,66	-12.285.946,25	-10.628.773,00	-11.538.767,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Outras Deduções	-26.336,57	-79.135,43	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**78.395.649,35**	**94.800.361,20**	**72.617.461,00**	**78.831.388,00**	**83.136.048,45**	**87.292.850,87**
RECEITA TOTAL (I + V)	**81.080.484,46**	**97.887.832,84**	**72.884.715,00**	**79.114.646,00**	**83.433.469,35**	**87.605.142,81**
DESPESAS CORRENTES (XII)	77.910.484,26	89.395.461,12	64.872.720,83	69.162.030,27	72.620.131,78	76.251.138,37
Pessoal e Encargos Sociais	35.038.252,58	39.114.499,35	30.036.717,96	33.531.607,44	35.208.187,81	36.968.597,20
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	45.120,16	108,15	113,56	119,24	125,20
Outras Despesas Correntes	42.872.231,68	50.235.841,61	34.835.894,72	35.630.309,27	37.411.824,73	39.282.415,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	77.910.484,26	89.350.340,96	64.872.612,68	69.161.916,71	72.620.012,55	76.251.013,17
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.461.303,85	5.408.994,91	7.584.994,17	6.983.585,48	7.332.764,75	7.699.402,99
Investimentos	7.084.612,74	4.577.930,56	7.216.412,92	6.596.576,01	6.926.404,81	7.272.725,05
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	376.691,11	831.064,35	368.581,25	387.009,47	406.359,94	426.677,94
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.084.612,74	4.577.930,56	7.216.412,92	6.596.576,01	6.926.404,81	7.272.725,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	427.000,00	2.969.030,25	3.117.481,76	3.273.355,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**84.995.097,00**	**93.928.271,52**	**72.516.025,60**	**78.727.522,97**	**82.663.899,12**	**86.797.094,07**
DESPESA TOTAL	**85.371.788,11**	**94.804.456,03**	**72.884.715,00**	**79.114.646,00**	**83.070.378,30**	**87.223.897,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-6.599.447,65**	**872.089,68**	**101.435,40**	**103.865,03**	**472.149,33**	**495.756,80**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-5.124.312,54**	**2.086.946,81**	**314.569,25**	**329.756,47**	**709.335,34**	**744.802,11**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.451.071,07	5.899.116,08	5.352.329,66	5.619.946,14	5.900.943,45	6.195.990,62
DEDUÇÕES (II)	9.673.339,43	11.035.928,95	9.771.256,54	10.259.819,37	10.772.810,34	11.311.450,85
Ativo Disponível	11.050.406,19	15.155.226,92	13.160.459,49	13.818.482,46	14.509.406,59	15.234.876,92
Haveres Financeiros	371.650,94	340.728,86	1.070.823,88	1.124.365,07	1.180.583,33	1.239.612,49
(-) Restos a Pagar Processados	1.748.717,70	4.460.026,83	4.460.026,83	4.683.028,17	4.917.179,58	5.163.038,56
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.222.268,36	-5.136.812,87	-4.418.926,88	-4.639.873,22	-4.871.866,89	-5.115.460,23
RESULTADO NOMINAL	6.938.440,81	-914.544,51	717.885,99	-220.946,34	-231.993,66	-243.593,34
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 11,160,709.17)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 31m.						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1BBF2176

GOVERNO MUNICIPAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ITBI		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ISS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
TAXAS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
COSIP		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
OUTROS TRIBUTOS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 55m.						
Jaguapitã 16 de dezembro de 2024						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A9D78662

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.721.130,00 (Um milhão, setecentos e vinte e um mil, cento e trinta reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.721.130,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, cento e trinta reais) como se segue:

02.010.04.124.0002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 1	70.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 2	14.700,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**84.700,00**

02.020.04.124.002.2.2005	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 12	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 13	5.250,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**30.250,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerência de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 20	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 21	9.450,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**54.450,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.09.272.0002.2.006	**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
3.1.90.03.00.00	Pensões – Cód. 30	53.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**53.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 32	135.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 33	28.350,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**163.350,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 58	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 59	7.350,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**42.350,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008	**Manutenção da divisão de tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil –cód. 70	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 71	6.300,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**36.300,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 86	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 87	4.200,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**24.200,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 97	42.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 98	8.820,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**50.820,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 113	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 114	6.300,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**36.300,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil –cód. 123	110.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 124	23.100,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	TOTAL	**133.100,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043	**Encargos do FUNDEB 70%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 211	350.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód.212	73.500,00
1.102	FUNDEB 40%	
	TOTAL	**423.500,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do FUNDEB 30%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 218	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód.219	4.200,00
1.102	FUNDEB 40%	
	SUBTOTAL	**24.200,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do ensino Fundamental – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 228	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 231	2.100,00
1.104		
	SUBTOTAL	**12.100,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.051	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil 30%**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 323	351.125,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 324	50.000,00
1.104		
	SUBTOTAL	**401.125,00**
	TOTAL	**437.425,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos d Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 604	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 605	10.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**50.000,00**
11.010.08.243.0023.6.027	**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 664	3.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 665	735,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**4.235,00**
	TOTAL	**54.235,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção Da Secretaria de Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 792	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - cód. 793	3.150,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**18.150,00**
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – cód. 803	65.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – 804	14.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
	SUBTOTAL	**79.000,00**
	TOTAL	**97.150,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**1.721.130,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material. Permanente cód. 11	10.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**10.000,00**
02.010.04.122.002.2.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material. Permanente – Cód. 19	3.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**3.000,00**
TOTAL		**13.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 137	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.138	90.126,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**140.126,00**
06.010.15.451.0007.1.024	**Planejamento Urbano – Revitalização da Praça Central**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 143	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**100.000,00**
TOTAL		**240.126,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.155	**Construção de Pista de Skate – Conjunto Alfredo Baticioto**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód.144	210.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**210.000,00**
06.010.15.451.0007.1.189	**Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Município**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód.146	210.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**210.000,00**
06.010.16.482.0015.1.153	**Aquisição de terrenos para casas populares**	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis – Cód. 147	10.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**10.500,00**
TOTAL		**430.500,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.150	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 155	305.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**305.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.1.159	**Ampliação da Escola Paulo Freire**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 209	24.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**24.000,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.156	**Construção da Quadra de Esportes ao lado do Campão**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 412	10.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**10.500,00**
09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.186	**Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 413	105.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**105.000,00**
09.010.27.812.0021.1.188	**Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 414	157.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**157.000,00**
09.010.27.812.0021.1.221	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 415	15.750,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**15.750,00**
TOTAL		**288.250,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.1.222	**Construção de Unidade Mista de Saúde**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 857	164.060,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**164.060,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.302.0010.2.037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 535	115.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**115.000,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 616	2.625,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**2.625,00**
11.010.08.241.0009.2.081	**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 637	103.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**103.000,00**
11.010.08.241.0009.6.019	**Manutenção da SCFV – Criança e adolescente – Caminho do bem**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente– Cód. 658	35.569,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUBTOTAL		**35.569,00**
TOTAL		**141.194,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**1.721.130,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E5DA8B19

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2024.

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos de registro e inscrição de entidades governamentais e não governamentais que executam programas, projeto e serviços de atendimento à crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **16 de dezembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - APROVA os procedimentos de registro e inscrição de entidades governamentais e não governamentais que executam programas, projeto e serviços de atendimento à crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã/PR, conforme disposto no Anexo I, desta Resolução.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã – Paraná

ANEXO I
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2024

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

Art. 1º. As entidades não governamentais, que executam programas, projetos e serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Jaguapitã, deverão no prazo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu registro, solicitar sua renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - De acordo com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:

I – Orientação e apoio sociofamiliar;
II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
III – Colocação familiar;
IV – Acolhimento Institucional (Redação dada pela Lei nº 12.010 de 2009);
V – Liberdade assistida;
VI – Semiliberdade;
VII – Internação.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas aquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: cmei, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº. 71/01 do CONANDA.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não-governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Resolução nº. 74/01 do CONANDA.

Art. 3º - As entidades de atendimento executam dois programas de proteção e/ou socioeducativo, na forma disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente:

§ 1º - Considera-se como programa de proteção aquele que se destina ao atendimento de crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. É constituído de quatro regimes: orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e acolhimento institucional. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação, atividades lúdico-pedagógicas, atividades formativas e preparatórias para a inserção no mundo do trabalho, atendimento protetivo em acolhimento institucional, encaminhamento e acompanhamento em família substituta.

§ 2º - Considera-se como programa socioeducativo aquele que visa atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios, nos regimes de liberdade assistida, semiliberdade e internação. Os demais programas ou regimes são de outras políticas como: educação, saúde, cultura, esporte, lazer, trabalho e etc.

Art. 4º - Será negado nos termos do § 1º, do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro à entidade que:

I – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – esteja irregularmente constituída;
III – tenha em seus quadros pessoa inidônea;
IV – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. (Incluída pela Lei nº 12.010 de 2009).

Art. 5º. As entidades não governamentais com sede em outros municípios poderão solicitar inscrição de seus programas e serviços desde que estes sejam executados no município de Jaguapitã, apresentando o Atestado de Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.

Art. 6º. A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: O Registro de Entidade terá validade por 04 (quatro) anos e a inscrição dos programas em execução será reavaliada a cada 02 (dois) anos, observado o § 2º, art.91 e § 3º, art.90 do ECA, respectivamente.

Art. 7º. As entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Requerimento (Anexo I) solicitando o Registro devidamente assinado pelo responsável pela Entidade;

II – Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente;

III – Cópia da ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório;

IV – Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo II);

V – Cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

VI – Formulário Cadastral de entidade não governamental (Anexo III) preenchido pelo requerente;

VII – Plano de trabalho da entidade, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo IV).

Art. 8º. As entidades governamentais e não governamentais deverão solicitar a Inscrição de seus programas e/ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 9º. As entidades governamentais e não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas e Serviços:

I – Requerimento solicitando a Inscrição do Programa e/ou Serviço, assinado pelo responsável do serviço (Anexo I);

II – Formulário Cadastral de Programas e Serviços (Anexo V) preenchido pelo requerente;

III – Projeto específico (Anexo VII).

Art. 10. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Inscrição e Renovação de Inscrição sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, será apresentado parecer à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apreciação e deliberação.

§ 1°. Os requerimentos apresentados com documentação incompleta poderão ser complementados em única diligência a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação da entidade interessada. Findo esse prazo, não sendo complementada a documentação, o requerimento será indeferido e arquivado, de ofício, sem julgamento de mérito.

§ 2°. A Comissão responsável terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das solicitações para expedir o parecer à plenária.

Art. 11. Deferidas as solicitações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá “Atestado de Registro” e/ou “Atestado de Inscrição”.

Art. 12. Indeferidas as solicitações, as entidades governamentais e não governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao CMDCA a partir da ciência do indeferimento.

§ 1°. Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em plenária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos.

§ 2°. Mantido o indeferimento, a entidade poderá interpelar recurso junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do referido indeferimento.

Art. 13. Toda a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relacionada com o Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não Governamentais, será encaminhada à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar.

Art. 14. As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao CMDCA qualquer mudança de endereço, telefone, diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Não Governamentais Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não Governamentais.

Parágrafo Único: Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã – Paraná

MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Exmo(a). Sr(a).
Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade abaixo qualificada vem requerer....., nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – artigos 90 e 91. Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade:.....
Endereço: .....Nº: .....
Bairro: ..... CEP:.....
Telefone: ..... E-mail: .....

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Jaguapitã, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo (a) Senhor(a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA

Eu, ..., Brasileiro(a),
. .. . . , portador da identidade nº . . . . , expedida pelo . . . . e inscrito no CPF. sob o nº .. . , residente e domiciliado à . . . . , exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente) . . . . da Entidade denominada . . . . . DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabonasse a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Jaguapitã ,. . . . . de . . .. . . de . . . . . .

_____
Representante Legal

FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

1. Identificação:

1.1. Razão social: .....

1.2. Nome fantasia: .....

1.3. Endereço:
Rua:.....Nº: Bairro:..... CEP: .....
Ponto de referência:.....
Telefone:..... E-mail: .....
Horário de funcionamento: .....

1.4. Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado
Tipo de construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros
Área total construída: .....

1.5. Responsável da entidade:
Nome: .....
Função: .....

1.6. Presidente da entidade:
Nome:.....
Endereço:
Período do mandato: ..... Telefone: .....

1.7. Fundação:
Data da fundação: ___/___/_____Início das atividades: ___/___/_____

1.8. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: Nº: Valido até: ___/___/_____

1.9. Mantenedora: .....

1.10. Declaração de Utilidade Pública: Municipal nº:.....
Estadual nº: .....
Federal nº: .....

1.11. Registros

Registro	Nº de Registro, resolução ou processo	Validade
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal de Saúde		
Outros:		

1.12 Objetivo social da entidade:
.....

2. Programas e/ou Serviços desenvolvidos (artigo 90 do ECA):

2.1. Atendimento:
( ) Orientação e apoio sócio-familiar
( ) Apoio sócio-educativo em meio aberto
( ) Colocação familiar

( ) Acolhimento institucional
( ) Liberdade Assistida
( ) Semi-liberdade
( ) Internação

2.2. Outros:
( ) Assessoria ( ) Defesa de direitos ( ) Outros

3. Recursos:

3.1. Recursos humanos:

Nº	Função	Formação	Carga horária	Vínculo	OBS

3.2. Recursos financeiros:

3.2.1. Receitas mensais:

Origem	Fonte	Valor/média	Observações
Receitas da entidade			
Receitas repassadas pela entidade mantenedora			
Receitas municipais			
Receitas estaduais			
Receitas federais			
Total			

3.2.2. Despesas mensais

Despesas com pessoal:

Despesas	Valor/média	Observações
Folha de pagamento		
Encargos Sociais		
Benefícios a funcionários		
Vale-transporte		
Formação (cursos, palestras etc..)		
Total		

3.3.3. Despesas de manutenção-mensal:

Despesas	Valor/média	observações
Alimentação		
Material didático		
Material de limpeza		
Energia elétrica		
Água		
Telefone		
Combustível		
Outros: especificar		
Total		

4. Outras informações:

.....
Informações dadas por.....
Vínculo/Função na entidade:.....

Jaguapitã___/___/_____.

Assinatura

PLANO DE TRABALHO PARA REGISTRO DE ENTIDADES

Para que as Entidades de Atendimento obtenham REGISTRO junto ao CMDCA, devem apresentar um PLANO DE TRABALHO compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe a própria Lei 8.069/90, na alínea b, parágrafo primeiro do seu artigo 91. No entanto, sabemos que nem todas as entidades e programas de atendimento têm a prática de elaborar planos de trabalho. Por isso, seguem algumas instruções básicas.

1. O Plano de Trabalho, preferencialmente, deve ser fruto de um processo de PLANEJAMENTO (conforme dispõe o artigo 90 do ECA), que apresenta dados da realidade da própria entidade e do contexto onde ela se inscreve, para contrastá-los com os objetivos da Entidade, possibilitando uma visão dos avanços e dos limites do trabalho.

2. Um PLANO DE TRABALHO deve conter, minimamente, as seguintes etapas:
2.1. Descrição:
Descrever o que é o serviço prestado pela entidade ou programa, classificando-o de acordo com os regimes do artigo 90 do ECA ou outra classificação fornecida pela própria lei ou pelo CMDCA;

2.2. Objetivo:

Descrever para que o serviço é prestado, definindo, assim, seu objetivo específico;
2.3. Metas:
Descrever o quanto material do serviço prestado, ou seja, a estimativa de quais e quantos serão os atendimentos e/ou beneficiados do serviço prestado num determinado prazo;
2.4. Responsabilidades:
Descrever quem é o responsável pelo serviço e por cada meta proposta, definindo cada função (operacional, técnica, pedagógica, administrativa, outras) com clareza;
2.5. Cronograma:
Descrever quando o serviço será prestado dentro de um calendário, definindo a data prevista para que cada meta seja alcançada.

Como foi dito, estes são apenas conceitos básicos que devem constar de um Plano de Trabalho. Nada impede que ele seja aprimorado com outros conceitos, a partir de uma noção mais ampla de planejamento ou projeto. Entretanto, o Plano de Trabalho não pode perder seu aspecto operacional, sem o quê perde o sentido.

FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

5. Identificação: ( ) Programa ( ) Serviço

5.1. Nome: ....

5.2. Nome da entidade responsável....

5.3. Endereço:
Rua:..... Nº: .....
Bairro:..... CEP: .....
Ponto de referência:.....
Telefone:
E-mail: ..... Horário de funcionamento: .....

5.4. Responsável pelo serviço:
Nome: .....
Função: .....

5.5. Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado
Tipo de construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros
Área total construída: .....

6. Programa e/ou Serviço:

6.1. Atendimento:
( ) Orientação e apoio sócio-familiar
( ) Apoio sócio-educativo em meio aberto
( ) Colocação familiar
( ) Acolhimento institucional
( ) Liberdade Assistida
( ) Semi-liberdade
( ) Internação

6.2. Outros:
( ) Assessoria ( ) Defesa de direitos ( ) Outros

6.3. Objetivo:
.....

6.4. Critérios usados para ingresso:
.....

6.6. Crianças/Adolescentes atendidos

Nº de crianças/adolescentes	Faixa etária	Sexo	Período	OBS

6.7- Capacidade de atendimento:

Nº de atendimentos	Faixa etária	Sexo	Período	Observações

7. Atividades desenvolvidas pelo Programa e/ou Serviço:

7.1. Com crianças e adolescentes:

Ações	Regularidade

7.2 Com famílias

Ações	Regularidade

8.1. Forma de avaliação:

8.1.1. Do Programa e ou/Serviço
.....

. Recursos humanos para o programa e /ou serviço a ser inscrito

N°	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	OBS

10. Relações externas estabelecidas:

10.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?
( ) Sim ( ) Não

10.1.1. Com quem?
.....

10.1.2. Que tipo de atividades?
.....

11. Convênios:

CONVÊNIO	VALOR

12. Outras Informações:

.....

Informações dadas por: .....
Vínculo/Função na Entidade:.....

Jaguapitã, ___/___/_____.

_____
Assinatura

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

1. Identificação:

1.1. Nome do programa e/ou Serviço: Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.

1.2. Nome da entidade: Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.

1.3. Endereço: Citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.

1.4. Responsável pelo programa e/ou Serviço: Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

1.5. Situação do imóvel: Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

2. Programas de Atendimento:

2.1. Regime de atendimento: Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA

2.2. Objetivo do programa e/ou serviço: Resumidamente, citar os objetivos gerais e específicos do programa, isto é, o que o programa pretende.

2.3. Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço: Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

2.4. Crianças/Adolescentes atendidos: Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

2.5. Capacidade de atendimento: Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço: Citar as ações, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

4.1. Forma de avaliação:
4.1.1. Do programa e/ou serviço: Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

5. Recursos humanos: Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).
6. Relações externas estabelecidas:
6.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar “sim” ou “não” e, em caso afirmativo:
6.1.1. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.
6.1.2. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.
7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna “valor” o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

ROTEIRO BÁSICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Deve-se ter em conta que se trata de um roteiro básico e que cada projeto tem circunstâncias específicas onde se acrescentarão novas partes, tais como: referencial teórico, estratégias de sustentabilidade, parcerias, etc.

APRESENTAÇÃO
Breve apresentação do projeto, dizendo resumidamente o que se pretende fazer.

JUSTIFICATIVA
Deve ser apresentada a realidade da área em que atua apontando dados, realidades, estudos e motivos que justifiquem o desenvolvimento do projeto e o emprego da quantia solicitada

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
É o que se pretende de forma mais ampla, geral, é o objetivo maior.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
São os objetivos intermediários e os que são necessários para que o geral seja alcançado.
Todos os objetivos são escritos no infinitivo, ou seja: construir, criar, implantar, etc. e devem deixar claro os “para que”. Ex: Construir um centro de apoio para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

METAS
Normalmente são quantitativas, mas, em alguns casos, podem ser qualitativas. Ex: atender 20 crianças no prazo de seis meses.

OPERACIONALIZAÇÃO E METODOLOGIA
Explica-se detalhadamente como será o funcionamento do projeto, em que será embasado. Pode apresentar a teoria que embasará as ações a serem desenvolvidas, teoria esta que deverá nortear realmente os trabalhos. É a apresentação do funcionamento dos trabalhos como um todo.

RECURSOS NECESSÁRIOS
HUMANOS: Tipos de profissional, número de horas semanais.
MATERIAIS: Equipamentos, material de consumo a ser utilizado.
FINANCEIROS: Custo total do projeto.
INSTITUCIONAIS: Espaço a ser utilizado.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO
A partir de cada parte do projeto e em função da sua realização total indica-se pontos a serem utilizados como referencial de avaliação, ou seja, planeja-se o que usar para medir se o que foi planejado deu certo ou não e porquê. É o instrumental, podem ser usados formulários, entrevistas, reuniões, etc. Deve ficar claro quem fará a avaliação, sendo sempre um grupo diversificado de pessoas. Se possível, cada objetivo e cada meta devem ter SUS indicativos próprios. Deve apresentar o prazo de avaliação.
Ex: o projeto será avaliado a cada seis meses, através de relatórios, reuniões de equipe e entrevistas com os atendidos, onde analisará:
1 – Número de metas estipuladas X número de crianças atendidas, com análise do resultado (então, se planejo atender 20 crianças e só atendo 10, devo analisar porque meu objetivo não foi atendido e, a partir daí, fazer um novo planejamento para aquela situação específica).

RESPONSÁVEIS;
Responsável pela elaboração do projeto:
Responsável pela execução do projeto:

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF52361B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 105/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 35/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.721.130,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil cento e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.700,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
13 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.450,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	53.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.350,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
59 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.350,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
98 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.820,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
113 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
114 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
124 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.100,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
211 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
212 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.500,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
219 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
228 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
231 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.125,00
324 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00

11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
604 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
605 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
664 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
665 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
793 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
804 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total.....:			**1.721.130,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
11 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
19 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
137 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
138 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.126,00
06.010.15.451.0007.1.024		**Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central**	
143 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.010.15.451.0007.1.155		**Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto**	
144 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
06.010.15.451.0007.1.189		**Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio**	
146 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
06.010.16.482.0015.1.153		**Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares**	
147 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.500,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.150		**Pavimentação Urbana**	
155 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.1.159		**AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE**	
209 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.156		**Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão**	
412 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
09.010.27.812.0021.1.186		**Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila**	
413 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
09.010.27.812.0021.1.188		**Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos**	
414 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000,00
09.010.27.812.0021.1.221		**Reforma do Ginásio de Esportes**	
415 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.222		**Construção de Unidade Mista de Saúde**	
857 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.060,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
535 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
616 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.625,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
637 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
658 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.569,00
Total.....:			**1.721.130,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 11 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:914EDC60

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 107/2024

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Ficam **C ANCELADAS** as gratificações aos servidores públicos municipais, em conformidade com as Leis Municipais n.º. 018/99 e Lei 016/2003, a partir de 31/12/2024, conforme relação abaixo:

NOME	CPF
Adriana Aparecida Rosa	xxx.123.109-xx
Adriano Damasceno Silva	xxx.640.699-xx
Adriele Barcelos Porto Milozo	xxx.897.322-xx
Alcidia Maria de Almeida	xxx.515.468-xx
Alexandra da Silva Pereira Bortolassi	xxx.592.749-xx
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato	xxx.695.199-xx
Andrea Aparecida de Oliveira	xxx.370.409-xx
Angela Mara Silverio Sandoli	xxx.288.989-xx
Antonio Lima da Silva	xxx.078.679-xx
Christiane Rodrigues de Campos Trapp	xxx.692.459-xx
Claudia Regina Manzan	xxx.959.459-xx
Daniela Karina Rossetto dos Santos	xxx.295.019-xx
Denise Payão Rossetto	xxx.807.859-xx
Diogo Alves	xxx.983.999-xx
Edivaldo Pereira	xxx.353.849-xx
Estefani Nayara Barcellos	xxx.049.629-xx
Flavio Henrique Barbosa Ribeiro	xxx.622.559-xx
Francisca Pereira de Sousa	xxx.895.219-xx
Geovani Pequeno Alves	xxx.177.499-xx
Glaucia Alessandra Tostes	xxx.952.409-xx
Glaucia Aparecida Bortolassi Alvares	xxx.639.089-xx
Iris Indyanara Vellozo	xxx.341.959-xx
Ivani da Silva Pereira	xxx.848.249-xx
Jeovanice Chalegre de Santana Santos	xxx.019.079-xx
João Paulo Gomes Figueira	xxx.976.889-xx
José Antonio Golfetto	xxx.636.489-xx
Jucielly Eloisa Leonardi Chiquetti	xxx.178.578-xx
Laercio Soares Junior	xxx.601.329-xx
Liliam de Lima Oliveira do Nascimento	xxx.233.089-xx
Luciana da Silva Rosa	xxx.903.629-xx
Maria Aparecida Dias	xxx.924.579-xx
Marielle Cristine Bertão Jorge	xxx.265.429-xx
Mariusa José Ribeiro	xxx.078.379-xx
Moema Coelho dos Santos	xxx.125.209-xx
Paula Regina Gregório Vieira Gonçalves	xxx.612.759-xx
Rafaela Carrara	xxx.417.789-xx
Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk Bassaco	xxx.029.879-xx
Rogério Manduca	xxx.964.769-xx
Rosimeire Simeoni de Lima	xxx.788.129-xx
Sueli dos Santos Carrara	xxx.751.449-xx
Thatyana Merilleine Murbachi Nogueira	xxx.696.319-xx
Vanilda Aparecida de Carvalho	xxx.393.279-xx
Viviane Aparecida de Almeida	xxx.496.119-xx

art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor, a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 17 de dezembro de 2.024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74D2FF50

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4509
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 37.885.137/0001-80
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

LOTE 10: LOTE 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO HOSPITALAR, NA HIGIENIZAÇÃO DA PELE EM CURATIVOS, NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, LIMPEZA DE BEBÊS, EM ASSEPSIA, E EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS; CONFECCIONADO COM FIBRAS DE	UN	800	R$ 6,9900	R$ 5.592,0000	NATHY
			TOTAL:	R$ 5.592,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALICATE PARA CORTE DE UNHAS (INOX)	UN	10	R$ 26,6800	R$ 266,8000	MUNDIAL
			TOTAL:	R$ 266,8000	

LOTE 47: LOTE 47

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRI	UN	500	R$ 0,3900	R$ 195,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 195,0000	

LOTE 48: LOTE 48

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRI	UN	1.000	R$ 0,3900	R$ 390,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 390,0000	

LOTE 49: LOTE 49

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRI	UN	6.000	R$ 0,3900	R$ 2.340,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 2.340,0000	

LOTE 50: LOTE 50

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRI	UN	6.000	R$ 0,4100	R$ 2.460,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 2.460,0000	

LOTE 51: LOTE 51

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 24 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRI	UN	6.000	R$ 0,4400	R$ 2.640,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 2.640,0000	

LOTE 55: LOTE 55

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO 2 TIPO ÓCULOS DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), INDICADO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONC	UN	5.000	R$ 0,8500	R$ 4.250,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 4.250,0000	

LOTE 63: LOTE 63

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIOCONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO	UN	10	R$ 11,0000	R$ 110,0000	SG
			TOTAL:	R$ 110,0000	

LOTE 64: LOTE 64

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITI	UN	20	R$ 11,7500	R$ 235,0000	SG
			TOTAL:	R$ 235,0000	

LOTE 65: LOTE 65

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO CAPACIDADE MÁXIMA DE 13 LITROS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853 GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE	UN	6.000	R$ 2,8000	R$ 16.800,0000	DESCARBOX

FLUIDOS CONTAMINADOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA; ACOMPANHA UM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO (TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR); O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,					
			TOTAL:	R$ 16.800,0000	

LOTE 66: LOTE 66

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO DE BOLSA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2000 ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDENDOR,	UN	8.000	R$ 1,8000	R$ 14.400,0000	VITAL
			TOTAL:	R$ 14.400,0000	

LOTE 69: LOTE 69

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2000 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, E LOCAL PARA	UN	1.000	R$ 0,3600	R$ 360,0000	LETOMED
			TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CENTIMETRO POR 50 CENTIMETRO, INDICADA EM CIRURGIAS EM GERAL PARA ABSORVER SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS,CONFECCIONADA COM FIOS 100%	UN	5.000	R$ 0,6900	R$ 3.450,0000	ERIMAX
			TOTAL:	R$ 3.450,0000	

LOTE 74: LOTE 74

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 CENTIMETRO POR 7,5 CENTIMETRO, COM 8 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE	UN	3.000	R$ 4,5900	R$ 13.770,0000	ERIMAX
			TOTAL:	R$ 13.770,0000	

LOTE 78: LOTE 78

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO ´ESCALPE´ NÚMERO 21 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A ´EMPUNHADURA´ DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (VERDE) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	UN	50.000	R$ 0,1000	R$ 5.000,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 5.000,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO ´ESCALPE´ NÚMERO 23 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A ´EMPUNHADURA´ DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (AZUL) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO,	UN	50.000	R$ 0,1000	R$ 5.000,0000	M2LIFE

DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,					
			TOTAL:	R$ 5.000,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO ´ESCALPE´ NÚMERO 25 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A ´EMPUNHADURA´ DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (LARANJA) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	2.000	R$ 0,1000	R$ 200,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 200,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO ´ESCALPE´ NÚMERO 27 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A ´EMPUNHADURA´ DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (CINZA) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	30.000	R$ 0,0800	R$ 2.400,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 2.400,0000	

LOTE 85: LOTE 85

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 02 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 12 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	50	R$ 1,6000	R$ 80,0000	WALTEX
			TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL, UTILIZADO EM MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CAPA PLÁTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE POTÁSSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLÁSTICO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	1.000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	VITALCOR
			TOTAL:	R$ 70,0000	

LOTE 90: LOTE 90

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, COMPOSTO DE LANCETA PERFURADORA AZUL ADAPTAVEL AOS FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE COLORAÇÃO AZUL QUE DIFERENCIE DE EQUIPOS PARA OUTROS FINS. OS COMPONENTES DEVEM SER DE DIMENSÃO APROPRIADA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM LIVRE DAS SOLUÇÕES ENTERAIS. CONTEM PINÇA-ROLETE REGULADORA DE FLUXO E CONECTOR LUER MACHO COM TAMPA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AS SONDAS E CATETERES PARA ALIMENTAÇÃO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO	UN	5.000	R$ 0,5000	R$ 2.500,0000	VITALGOLD

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
			TOTAL:	R$ 2.500,0000	

LOTE 98: LOTE 98

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESTETÓSCOPIO ADULTO, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, CURVATURA DO TUBO EM ´Y´, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXA COM UMA UNIDADES	UN	300	R$ 8,7900	R$ 2.637,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 2.637,0000	

LOTE 99: LOTE 99

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESTETÓSCOPIO PEDIÁTRICO, OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, CURVATURA DO TUBO EM ´Y´, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXA COM UMA UNIDADES	UN	30	R$ 7,9000	R$ 237,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 237,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FITA ADESIVA AUTOCLAVE TAMANHO 19 MILIMETROS POR 30 METROS, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO QUE POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 1,9900	R$ 1.990,0000	EUROCEL
			TOTAL:	R$ 1.990,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE MÁXIMA DE 300 MILILITROSA, PRODUTO HIGIÊNICO NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA COM AUTO LACRE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRONTO PARA O USO, ACOMPANHADO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	2.000	R$ 0,6500	R$ 1.300,0000	NUTRIMED
			TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 107: LOTE 107

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A AMPOLA TESTE PERMANCERÁ ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARÁ PARA AMARELO, RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES COM ÁREA PARA DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS RESULTADOS, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	UN	1.000	R$ 1,3000	R$ 1.300,0000	2I
			TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 116: LOTE 116

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	5.000	R$ 0,1400	R$ 700,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 700,0000	

LOTE 117: LOTE 117

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA	UN	5.000	R$ 0,1600	R$ 800,0000	ADVANTIVE

ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
			TOTAL:	R$ 800,0000	

LOTE 118: LOTE 118

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70X50	UN	1.000	R$ 5,5800	R$ 5.580,0000	DESCARBOX
			TOTAL:	R$ 5.580,0000	

LOTE 119: LOTE 119

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MALHA TUBULAR,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% EM ALGODÃO, TAMANHO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO E COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO, ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 7,0900	R$ 354,5000	ORTOFEN
			TOTAL:	R$ 354,5000	

LOTE 121: LOTE 121

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, CONFORTÁVEL, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA, ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	5.000	R$ 0,2900	R$ 1.450,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 1.450,0000	

LOTE 122: LOTE 122

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°1, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5	R$ 12,2500	R$ 61,2500	VITALGOLD
			TOTAL:	R$ 61,2500	

LOTE 126: LOTE 126

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°1, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	R$ 12,6200	R$ 252,4000	VITALGOLD
			TOTAL:	R$ 252,4000	

LOTE 128: LOTE 128

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 0, USO PREMATURO, COXIM EM SILICONE TRANSLÚCIDO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 28,4700	R$ 284,7000	SAFTI
			TOTAL:	R$ 284,7000	

LOTE 129: LOTE 129

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 1, USO NEONATAL, COXIM EM SILICONE TRANSLÚCIDO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 28,4700	R$ 284,7000	SAFTI
			TOTAL:	R$ 284,7000	

LOTE 130: LOTE 130

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 1, USO NEONATAL, COXIM EM SILICONE TRANSLÚCIDO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 28,4700	R$ 284,7000	SAFTI
			TOTAL:	R$ 284,7000	

LOTE 131: LOTE 131

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 4, USO ADULTO, COXIM EM SILICONE E BOJO POLICARBONATO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 28,4700	R$ 284,7000	SAFTI
			TOTAL:	R$ 284,7000	

LOTE 133: LOTE 133

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ÓCULOS PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR POLICARBONATO PROTEÇÃO: UVA E UVB. FILTRO: 99,9% VISOR: INCOLOR. TAMANHO: ÚNICO. VEDAÇÃO: LATERAL. ARMAÇÃO: NYLON.	UN	500	R$ 2,4800	R$ 1.240,0000	ROTONY
			TOTAL:	R$ 1.240,0000	

LOTE 136: LOTE 136

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO ADULTO EMERGÊNCIA (MADEIRA)	UN	10	R$ 250,0000	R$ 2.500,0000	SG
			TOTAL:	R$ 2.500,0000	

LOTE 141: LOTE 141

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, ISENTA DE ARESTA, ATRAUMÁTICA, QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, À PROVA D´ÁGUA E/OU ÁLCOOL, LACRE INVIOLÁVEL, ANTIALÉRGICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 2,5 CM DE LARGURA (+/- 0,5 CM) X 25 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5 CM), AJUSTÁVEIS PARA O TAMANHO CRIANÇA E ADULTO, DEVENDO CONTER O IMPRESSO DE NOME, DATA (DIA/MÊS/ANO), HORÁRIO, NÚMERO DO LEITO E SEXO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO ZIP.	UN	4.000	R$ 0,2000	R$ 800,0000	WILTEX
			TOTAL:	R$ 800,0000	

LOTE 145: LOTE 145

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ROMPEDOR DE BOLSA ESTÉRIL, DISPOSITIVO PARA ROMPER A MEMBRANA AMNIÓTICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA QUALIDADE, COM 265 MILIMETROS DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICOO, ESTERILIZADO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30	R$ 1,4000	R$ 42,0000	VITALGOLD
			TOTAL:	R$ 42,0000	

LOTE 146: LOTE 146

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 10, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO	UN	20	R$ 23,5200	R$ 470,4000	LACMEDICAL

TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE. SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 12, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE					
			TOTAL:	R$ 470,4000	

LOTE 151: LOTE 151

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 06, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	350	R$ 0,4200	R$ 147,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 147,0000	

LOTE 152: LOTE 152

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 08, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,4000	R$ 400,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 400,0000	

LOTE 153: LOTE 153

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 12, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 0,4500	R$ 2.250,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 2.250,0000	

LOTE 154: LOTE 154

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 14, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,4500	R$ 450,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 450,0000	

LOTE 155: LOTE 155

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 16, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,4800	R$ 240,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 240,0000	

LOTE 156: LOTE 156

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 12; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	200	R$ 1,5000	R$ 300,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 157: LOTE 157

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 14; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	500	R$ 1,5000	R$ 750,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 750,0000	

LOTE 158: LOTE 158

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 16; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	1.000	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 160: LOTE 160

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 20; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A	UN	500	R$ 1,0000	R$ 500,0000	ADVANTIVE

COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL					
			TOTAL:	R$ 500,0000	

LOTE 164: LOTE 164

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,4000	R$ 400,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 400,0000	

LOTE 165: LOTE 165

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,7400	R$ 740,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 740,0000	

LOTE 166: LOTE 166

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 16, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,7300	R$ 730,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 730,0000	

LOTE 172: LOTE 172

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA URETRAL NÚMERO 08, CONFECCIONADO EM CLORETO DE	UN	3.000	R$ 0,4100	R$ 1.230,0000	MEDSONDA

POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
			TOTAL:	R$ 1.230,0000	

LOTE 178: LOTE 178

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TIRAS REAGENTES DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA, SEM CODIFICAÇÃO, ELETRODOS COM OURO, SEGURAS, MENOR DESPERDÍCIO E MAIOR PRECISÃO NA MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 50 UNIDADES	UN	50.000	R$ 0,3700	R$ 18.500,0000	ONCALL
			TOTAL:	R$ 18.500,0000	

LOTE 179: LOTE 179

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE TRÊS LINHAS DISTINTAS, DUAS LINHAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSOR) EM SUAS EXTREMIDADES FÊMEA LUER LOCK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER), DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA; INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ENDOVENOSOS, TORNEIRA COMPOSTA DE MANÍPULO, BASE OU CORPO, TAMPAS PROTETORAS, BICO LUER SLIP OU LOCK, BICO LUER LOCK COM CONEXÃO ROTATIVA, ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÕES, PERMITE CONEXÃO SEGURA TODOS TIPOS DE EQUIPOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETERES, MANÍPULO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM INDICAÇÃO DE FLUXO, CORPO TRANSLÚCIDO EM POLICARBONATO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO MAIS PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 0,5800	R$ 174,0000	VITALGOLD
			TOTAL:	R$ 174,0000	

LOTE 180: LOTE 180

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TOUCA ELÁSTICA SANFONADA DESCARTÁVEL, PERMITEM UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, FABRICADO COM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, COM SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, SE MOLDA A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA E CABELO, PRONTO PARA USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE+B202:B204	UN	100.000	R$ 0,0400	R$ 4.000,0000	LAVIE
			TOTAL:	R$ 4.000,0000	

LOTE 212: LOTE 212

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
"DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 01 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, "DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 01 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, "DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 01 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 6 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	100	R$ 1,1700	R$ 117,0000	WALTEX
			TOTAL:	R$ 117,0000	

LOTE 218: LOTE 218

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
"MANTA TÉRMICA -Produzida em polietileno aluminizado Não Deforma A Prova d`água	UN	10	R$ 4,4400	R$ 44,4000	SG

Reflete o calor externo mantendo o calor internoA Manta Térmica Aluminizada também conhecida como Cobertor Térmico de Emergência, foi feito especialmente para manter a vítima aquecida na hora do resgate.Comprimento: 2,10m Largura: 1,40m"					
			TOTAL:	R$ 44,4000	

LOTE 219: LOTE 219

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NÚMERO 3, USO INFANTIL, COXIM EM SILICONE E BOJO POLICARBONATO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 52,0000	R$ 520,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 520,0000	

LOTE 220: LOTE 220

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA PARA MONITORAR A GLICOSE NO SANGUE, APRESENTANDO O RESULTADO DE FORMA SIMPLES E SEGURA, SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE DE APENAS 0,9 MICROLITRO, RESULTADO RÁPIDO EM ATÉ 5 SEGUNDOS, 500 MEMÓRIAS, AVISO DE HIPOGLICEMIA, MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES, MÉDIAS AUTOMÁTICAS DE 7,14 E 30 DIAS, ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	100	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000	ONCALL
			TOTAL:	R$ 2.200,0000	

LOTE 221: LOTE 221

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA URETRAL NÚMERO 10, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10.000	R$ 0,2900	R$ 2.900,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 2.900,0000	

LOTE 223: LOTE 223

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA URETRAL NÚMERO 16, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 0,3800	R$ 1.900,0000	MEDSONDA
			TOTAL:	R$ 1.900,0000	

LOTE 225: LOTE 225

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO OBESO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA	UN	100	R$ 60,6000	R$ 6.060,0000	PREMIUM
			TOTAL:	R$ 6.060,0000	

LOTE 226: LOTE 226

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 13MM X 4,5MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SIL	UN	75.000	R$ 0,0400	R$ 3.000,0000	SR
			TOTAL:	R$ 3.000,0000	

LOTE 227: LOTE 227

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MMX 0,8MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILI	UN	75.000	R$ 0,0400	R$ 3.000,0000	SR
			TOTAL:	R$ 3.000,0000	

LOTE 228: LOTE 228

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 40MMX 1,20MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SIL	UN	100.000	R$ 0,0400	R$ 4.000,0000	SR
			TOTAL:	R$ 4.000,0000	

LOTE 230: LOTE 230

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, COM NO MINIMO 1,20 METROS, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 MILILITRO) TRANSPARENTE, PINÇA TIPO ROLETECOM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FACIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO,EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E UNIFORME, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UN	187.500	R$ 0,4900	R$ 91.875,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 91.875,0000	

LOTE 232: LOTE 232

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10010	UN	450.000	R$ 0,3000	R$ 135.000,0000	ORTOFLEX
			TOTAL:	R$ 135.000,0000	

LOTE 235: LOTE 235

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MMX 0,8MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILI	UN	225.000	R$ 0,0400	R$ 9.000,0000	SR
			TOTAL:	R$ 9.000,0000	

LOTE 236: LOTE 236

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 40MMX 1,20MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SIL	UN	300.000	R$ 0,0400	R$ 12.000,0000	SR
			TOTAL:	R$ 12.000,0000	

LOTE 238: LOTE 238

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, COM NO MINIMO 1,20 METROS, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 MILILITRO) TRANSPARENTE, PINÇA TIPO ROLETECOM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FACIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO,EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E UNIFORME, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UN	562.500	R$ 0,5000	R$ 281.250,0000	M2LIFE
			TOTAL:	R$ 281.250,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 690.039,55 (Seiscentos e noventa mil e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).
1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 690.039,55 (Seiscentos e noventa mil e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4510
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº.: 19.031.878/0001-12
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025
LOTE 175: LOTE 175

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE INTERNA, PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR,BOTÃO SELETOR DA UNIDADE EM GRAUS CELSIUS OU FAHRENHEIT, BOTÃO DE INTERNA/EXTERNA, CABO COM PONTA DE INOX COM APROXIMADAMENTE 2,80 METROS, NA PONTA DO CABO O SENSOR DE INOX MEDE A TEMPERATURA (EXTERNA) DENTRO DE UMA ESCALA DE -50 À +70 GRAUS CELSIUS, O CORPO DO INTRUMENTO MEDE A TEMPERATURA (INTERNA) E A UMIDADE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	100	R$ 58,0000	R$ 5.800,0000	EXBOM FEPRO
			TOTAL:	R$ 5.800,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).
1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4511
FORNECEDOR: CASEX IND DE PLÁSTICOSEPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 78.746.773/0001-09
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025
LOTE 187: LOTE 187

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOTA DE UNNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 7,5 CM X 6 M	UN	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000	Casex Bu0756
			TOTAL:	R$ 1.500,0000	

LOTE 188: LOTE 188

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOTA DE UNNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 7,5 CM X 9,14 M	UN	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000	Casex Bu0769
			TOTAL:	R$ 1.500,0000	

LOTE 195: LOTE 195

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	UN	200	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000	Casex G085
			TOTAL:	R$ 2.000,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4512
FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 10.566.711/0001-81
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025
LOTE 59: LOTE 59

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITI	UN	10	R$ 11,9500	R$ 119,5000	Resgate SP Resgate SP
			TOTAL:	R$ 119,5000	

LOTE 60: LOTE 60

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITI	UN	40	R$ 12,1000	R$ 484,0000	Resgate SP Resgate SP
			TOTAL:	R$ 484,0000	

LOTE 62: LOTE 62

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITI	UN	20	R$ 12,1000	R$ 242,0000	Resgate SP Resgate SP
			TOTAL:	R$ 242,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 845,50 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 845,50 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4513
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ Nº.: 30.547.487/0001-98
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

LOTE 18: LOTE 18

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO NEONATAL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM L	UN	10	R$ 57,9600	R$ 579,6000	solidor
			TOTAL:	R$ 579,6000	

LOTE 28: LOTE 28

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO P	UN	300	R$ 10,4700	R$ 3.141,0000	packflex
			TOTAL:	R$ 3.141,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA DE PAPELÃO REGATE 70 X 20	UN	100	R$ 1,8800	R$ 188,0000	ss resgates
			TOTAL:	R$ 188,0000	

LOTE 32: LOTE 32

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA DE PAPELÃO RESGATE 40 X 20	UN	200	R$ 1,5800	R$ 316,0000	ss resgates
			TOTAL:	R$ 316,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 60 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO P	UN	20	R$ 219,5000	R$ 4.390,0000	politex
			TOTAL:	R$ 4.390,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO TAMANHO 216 CM X 30 METROS, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO, COM MATÉRIA-PRIMA DE CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO IND	UN	450	R$ 10,0000	R$ 4.500,0000	tecnoprint
			TOTAL:	R$ 4.500,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE DRENÁVEL COM FECHAMENTO DA BOLSA POR PRESILHA PLÁSTICA (CLAMP), BARREIRA DE RESINA MISTA PRÉ-CORTADA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, FILME PLÁSTICO SILENCIOSO E A	UN	100	R$ 1,0800	R$ 108,0000	convatec
			TOTAL:	R$ 108,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CADARÇO SARJADO, CONSTITUÍDO DE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO	UN	300	R$ 3,2000	R$ 960,0000	soni
			TOTAL:	R$ 960,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 14 DE POLÍMERO FLUOROETILENOPROPILENO (FEP) , INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRI	UN	1.000	R$ 0,5500	R$ 550,0000	medix
			TOTAL:	R$ 550,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA DE PAPELÃO RESGATE 60 X 30	UN	50	R$ 1,3100	R$ 65,5000	ss resgates
			TOTAL:	R$ 65,5000	

LOTE 56: LOTE 56

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO 6, CONFECCIONDO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO E FLEXÍVEL, INDICADO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROM	UN	200	R$ 0,6800	R$ 136,0000	biosani
			TOTAL:	R$ 136,0000	

LOTE 68: LOTE 68

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO (PE) DE BAIXA DENSIDADE, VIRGEM, TIPO SACO, TRANSPARENTE, GRADUADOS DE 10 EM 10 ML, COM CAPACIDADE LÍQUIDA PARA ATÉ 100 ML E LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO E DADOS PARA CONTROLE DO PACIENTE; CONTENDO EM SEU VERSO UM ADESIVO DUPLA-FACE ANTIALERGÊNICO, PARA FIXAÇÃO DO COLETOR DE URINA SOBRE O ORGÃO GENITAL DA CRIANÇA; CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	1.200	R$ 0,1300	R$ 156,0000	advantive

			TOTAL:	R$ 156,0000	

LOTE 71: LOTE 71

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMADRE PLÁSTICO-FABRICADO EM POLIETILENO ESPECIAL ATÓXICO DE ALTO IMPACTO	UN	50	R$ 13,9500	R$ 697,5000	taylor
			TOTAL:	R$ 697,5000	

LOTE 75: LOTE 75

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA ADULTO, DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FA	UN	100	R$ 4,9000	R$ 490,0000	vitagold
			TOTAL:	R$ 490,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA INFANTIL, DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE	UN	50	R$ 5,1500	R$ 257,5000	vitagold
			TOTAL:	R$ 257,5000	

LOTE 92: LOTE 92

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SENSÍVEIS À LUZ, MACROGOTAS FLEXÍVEL COM FLASH BALL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, COM NO MINIMO 1,20 METROS, COM PROJETOR DO PENETRADOR, COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 MILILITRO) TRANSPARENTE, PINÇA TIPO ROLETECOM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FACIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO,EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE E UNIFORME, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 250 UNIDADES	UN	100	R$ 1,6000	R$ 160,0000	tkl
			TOTAL:	R$ 160,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA MÉTALICA PARA IMOBILIZAÇÃO G (26 X 18)	UN	150	R$ 1,0100	R$ 151,5000	ss resgates
			TOTAL:	R$ 151,5000	

LOTE 103: LOTE 103

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 MILILITROS, TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BÓIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; FRASCO COLETOR EM VIDRO; AS CONEXÕES OBEDECEM ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS ABNT, PRECISA DE UMA FONTE GERADORA DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO OU VÁCUO PARA O SEU FUNCIONAMENTO. A PRESSÃO NEGATIVA É OBTIDA ATRAVÉS DE TURBILHAMENTO OCASIONADO PELO GÁS (OU VÁCUO), GERANDO DESTA FORMA A SUCÇÃO DAS SECREÇÕES, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 23,6000	R$ 7.080,0000	rwr
			TOTAL:	R$ 7.080,0000	

LOTE 167: LOTE 167

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA DE PAPELÃO 80 X 20	UN	100	R$ 1,9300	R$ 193,0000	ss resgates
			TOTAL:	R$ 193,0000	

LOTE 168: LOTE 168

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO	UN	1.000	R$ 0,4300	R$ 430,0000	biosani

EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
			TOTAL:	R$ 430,0000	

LOTE 169: LOTE 169

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 20, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,4700	R$ 470,0000	medsonda
			TOTAL:	R$ 470,0000	

LOTE 170: LOTE 170

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO NÚMERO 12, DISPOSITIVO DE ACESSO AO ESTÔMAGO E INTESTINO ALTO QUE PERMITE A INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, UTILIZADO EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAÇÃO ORAL REGULAR, SONDA ENTERAL EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIO-COMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDAVÉL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO; POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO; APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX, PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 0,4400	R$ 44,0000	gvflex
			TOTAL:	R$ 44,0000	

LOTE 171: LOTE 171

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA URETRAL NÚMERO 06, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	R$ 0,4300	R$ 86,0000	biosani
			TOTAL:	R$ 86,0000	

LOTE 177: LOTE 177

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TERMOMÊTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, ASSIM COMO AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE 3 DÍGITOS, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL EM GRAUS CELSIUS OU FAHRENHEIT, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50 ATÉ +70 GRAUS CELSIUS, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA DE -10 ATÉ + 50 GRAUS CELSIUS, COM PRECISÃO DE +/- 1 GRAU CELSIUS, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, BOTÃO DE RESET RESISTENTE A ÁGUA, OPERAÇÃO COM 1 PILHA DO TIPO AAA (1,5 VOLTS), PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	200	R$ 12,5500	R$ 2.510,0000	supermedy
			TOTAL:	R$ 2.510,0000	

LOTE 183: LOTE 183

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 2,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA	UN	20	R$ 2,2900	R$ 45,8000	medix

PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
			TOTAL:	R$ 45,8000	

LOTE 191: LOTE 191

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 4,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 2,5000	R$ 50,0000	vitagold
			TOTAL:	R$ 50,0000	

LOTE 193: LOTE 193

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 5,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30	R$ 2,4500	R$ 73,5000	solidor
			TOTAL:	R$ 73,5000	

LOTE 197: LOTE 197

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 6,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30	R$ 2,3500	R$ 70,5000	medix
			TOTAL:	R$ 70,5000	

LOTE 198: LOTE 198

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 6,5	UN	40	R$ 2,4000	R$ 96,0000	medix

MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
			TOTAL:	R$ 96,0000	

LOTE 199: LOTE 199

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 7,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 2,4000	R$ 240,0000	medix
			TOTAL:	R$ 240,0000	

LOTE 200: LOTE 200

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 7,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150	R$ 2,4000	R$ 360,0000	medix
			TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 201: LOTE 201

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 8,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA	UN	150	R$ 2,4000	R$ 360,0000	medix

SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
			TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 202: LOTE 202

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 2,4000	R$ 240,0000	medix
			TOTAL:	R$ 240,0000	

LOTE 203: LOTE 203

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 9,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 2,4000	R$ 120,0000	medix
			TOTAL:	R$ 120,0000	

LOTE 204: LOTE 204

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 9,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 2,4000	R$ 120,0000	medix
			TOTAL:	R$ 120,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 29.435,40 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 29.435,40 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4514

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,

CNPJ Nº.: 23.121.920/0001-63

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 20 MM X 0,55 MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR,	UN	50.000	R$ 0,0400	R$ 2.000,0000	SOLIDOR

INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL,					
			TOTAL:	R$ 2.000,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MM X 0,6MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SIL	UN	50.000	R$ 0,0400	R$ 2.000,0000	LABOR IMPORT
			TOTAL:	R$ 2.000,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MM X 0,7MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC; CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (COR CINZA); ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO;	UN	200.000	R$ 0,0400	R$ 8.000,0000	LABOR IMPORT
			TOTAL:	R$ 8.000,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA PERIDURAL COM PONTA TIPO ´TUOHY´ (CURVA) TAMANHO 16G X 3,5MM (COR BRANCA), GEOMETRIA DA PONTA DAS AGULHAS PERIDURAIS DESENVOLVIDA PARA OFEREC	UN	50	R$ 4,7900	R$ 239,5000	PROCARE
			TOTAL:	R$ 239,5000	

LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA PERIDURAL COM PONTA TIPO ´TUOHY´ (CURVA) TAMANHO 18G X 3,5MM (COR ROSA), GEOMETRIA DA PONTA DAS AGULHAS PERIDURAIS DESENVOLVIDA PARA OFERECER	UN	50	R$ 13,4700	R$ 673,5000	PROCARE
			TOTAL:	R$ 673,5000	

LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA RAQUIDIANA COM PONTA TIPO QUINCKE TAMANHO 25MM X 3,5MM (COR AZUL) COM INTRODUTOR TAMANHO 20 MM X 1 ¼´ MM (COR AMARELO); COM DESIGN QUE PROPOR	UN	50	R$ 4,2900	R$ 214,5000	PROCARE
			TOTAL:	R$ 214,5000	

LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL, AGULHA RAQUIDIANA COM PONTA TIPO QUINCKE TAMANHO 25MM X 3,5MM (COR AZUL); COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO	UN	100	R$ 4,6600	R$ 466,0000	PROCARE
			TOTAL:	R$ 466,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA TAMANHO 25 MM X 3,5 MM (COR AZUL); PONTA DESENHADA PARA SEPARAR AS FIBRAS DA DURA-MÁTER E AJUDA A REDUZIR A OCORRÊNCIA DE CEFALÉIA PÓS-RAQUI; PAREDES FIN	UN	50	R$ 4,7600	R$ 238,0000	PROCARE
			TOTAL:	R$ 238,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO 12 CM X 1,0 METRO, PARA IMOBILIZAÇÕES NA CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, NO AQUECIMENTO DAS EXTREMIDADES DE PACIENTES	UN	2.400	R$ 0,3100	R$ 744,0000	UNITEX
			TOTAL:	R$ 744,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA DE BICO RETO COM CAPACIDADE DE 250 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO	UN	600	R$ 2,3900	R$ 1.434,0000	J PROLAB
			TOTAL:	R$ 1.434,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LON	UN	500	R$ 54,1300	R$ 27.065,0000	PREMIUM
			TOTAL:	R$ 27.065,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM L	UN	100	R$ 56,9700	R$ 5.697,0000	PREMIUM
			TOTAL:	R$ 5.697,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, USO NEONATAL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MILIMETROS DE MERCÚRIO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM L	UN	10	R$ 72,9900	R$ 729,9000	PREMIUM
			TOTAL:	R$ 729,9000	

LOTE 20: LOTE 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CR	UN	30.000	R$ 0,7400	R$ 22.200,0000	ERIMAX SOFT
			TOTAL:	R$ 22.200,0000	

LOTE 21: LOTE 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ATADURA GESSADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 3,0 METROS EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTR 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE	UN	1.000	R$ 2,4400	R$ 2.440,0000	POLAR FIX
			TOTAL:	R$ 2.440,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ATADURA GESSADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CENTIMETROS DE LARGURA POR 4,0 METROS EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COM PH ENTR 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE	UN	1.000	R$ 4,7500	R$ 4.750,0000	POLAR FIX
			TOTAL:	R$ 4.750,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AVENTAL DESCARTÁVEL, DE MANGA LONGA, COR BRANCO, TAMANHO ÚNICO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, GRAMATURA PP 25 (25 G	UN	10.000	R$ 0,9900	R$ 9.900,0000	LAVIE
			TOTAL:	R$ 9.900,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU G: 2,00 X 1,40 X 1,40	UN	50	R$ 7,0400	R$ 352,0000	MARIMAR
			TOTAL:	R$ 352,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036562	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU M: 1,40 X 1,00 X 1,00	UN	50	R$ 5,8600	R$ 293,0000	MARIMAR
					TOTAL:	R$ 293,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU M: 1,40 X 1,00 X 1,00	UN	50	R$ 5,8600	R$ 293,0000	MARIMAR
			TOTAL:	R$ 293,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU P: 0,70 X 0,70 X 1,00	UN	240	R$ 5,0200	R$ 1.204,8000	MARIMAR
			TOTAL:	R$ 1.204,8000	

LOTE 29: LOTE 29

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO P	UN	120	R$ 38,5800	R$ 4.629,6000	PACK GC
			TOTAL:	R$ 4.629,6000	

LOTE 30: LOTE 30

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 20 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO	UN	240	R$ 70,3900	R$ 16.893,6000	PACK GC

(POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO P					
			TOTAL:	R$ 16.893,6000	

LOTE 33: LOTE 33

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 40 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO P	UN	100	R$ 144,5300	R$ 14.453,0000	PACK GC
			TOTAL:	R$ 14.453,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REG	UN	10	R$ 1,5900	R$ 15,9000	DESCARPACK
			TOTAL:	R$ 15,9000	

LOTE 39: LOTE 39

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REG	UN	20	R$ 1,1800	R$ 23,6000	DESCARPACK
			TOTAL:	R$ 23,6000	

LOTE 40: LOTE 40

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REG	UN	20	R$ 1,7300	R$ 34,6000	DESCARPACK
			TOTAL:	R$ 34,6000	

LOTE 41: LOTE 41

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REG	UN	20	R$ 1,7400	R$ 34,8000	DESCARPACK
			TOTAL:	R$ 34,8000	

LOTE 43: LOTE 43

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO RE	UN	20	R$ 1,1900	R$ 23,8000	DESCARPACK
			TOTAL:	R$ 23,8000	

LOTE 57: LOTE 57

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CINTA PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA (KIT DE CINTO CORES)	UN	100	R$ 15,2900	R$ 1.529,0000	SS RESGATE
			TOTAL:	R$ 1.529,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COR BRANCO,CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA	UN	200	R$ 0,3100	R$ 62,0000	WILTEX
			TOTAL:	R$ 62,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COLETOR DE URINA DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 80 ML, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NA	UN	6.000	R$ 0,3300	R$ 1.980,0000	J PROLAB
			TOTAL:	R$ 1.980,0000	

LOTE 70: LOTE 70

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMADRE DE INOX -*CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	UN	50	R$ 110,4900	R$ 5.524,5000	FLEXINOX
			TOTAL:	R$ 5.524,5000	

LOTE 72: LOTE 72

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CENTIMETRO POR 25 CENTIMETRO, INDICADA EM CIRURGIAS EM GERAL PARA ABSORVER SANGUE E SECREÇÕES	UN	5.000	R$ 0,4500	R$ 2.250,0000	ERIMAX SOFT

LÍQUIDAS,CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS EM TECIDO QUÁDRUPLO (4 CAMADAS) SEM FIO RADIOPACO. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO; AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA , NÃO SOLTA FIAPO, PRODUTO DESCARTÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM .					
			TOTAL:	R$ 2.250,0000	

LOTE 77: LOTE 77

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO ´ESCALPE´ NÚMERO 19 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A ´EMPUNHADURA´ DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (AMARELO) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	6.200	R$ 0,1400	R$ 868,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 868,0000	

LOTE 84: LOTE 84

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DENOMINADO ´ESCALPE´ NÚMERO 27 INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE; COM ASAS, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; O PROTETOR DA AGULHA GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO QUE FACILITAM A ´EMPUNHADURA´ DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; TUBO VINILÍCO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;CONECTOR FÊMEA LUER-LOK TM CODIFICADO POR COR PADRÃO UNIVERSAL (CINZA) QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR, PAREDES FINAS QUE AUMENTA O FLUXO INTERNO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	2.000	R$ 0,1600	R$ 320,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 320,0000	

LOTE 86: LOTE 86

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 03 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	50	R$ 1,9300	R$ 96,5000	MADEITEX
			TOTAL:	R$ 96,5000	

LOTE 87: LOTE 87

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 03 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 19 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	50	R$ 1,6200	R$ 81,0000	MADEITEX
			TOTAL:	R$ 81,0000	

LOTE 89: LOTE 89

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MICROGOTAS GRADUADA (60 GOTAS=1 MILILITRO) DE 150 MILILITROS TRANSPARENTE , COM INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO E CORTA-FLUXO COM CONECTOR VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHA PARA SISTEMA FECHADO, PINÇA TIPO ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, COM CORTA FLUXO E DESCANSO DO TUBO E DE FACIL MANUSEIO COM ESTABILIDADE NA TAXA DE GOTEJAMENTO COM QUEDA MENOR QUE 5% E EM FORMATO ANATÔMICO,EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL	UN	2.500	R$ 1,0800	R$ 2.700,0000	MEDIX

ATÓXICO, TRANSPARENTE E UNIFORME, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2, FILTRO HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO (,22 MICRA); EMBALAGEM PLÁSTICA CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 250 UNIDADES					
			TOTAL:	R$ 2.700,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESCOVA PARA UNHAS	UN	30	R$ 1,9900	R$ 59,7000	VIC PHARMA
			TOTAL:	R$ 59,7000	

LOTE 94: LOTE 94

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10 CENTIMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	UN	3.000	R$ 6,6600	R$ 19.980,0000	CIEX
			TOTAL:	R$ 19.980,0000	

LOTE 96: LOTE 96

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO, TAMANHO MÉDIO COM 33 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 30 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 116 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM PACOTES DE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	UN	5.000	R$ 1,1500	R$ 5.750,0000	KOLPLAST
			TOTAL:	R$ 5.750,0000	

LOTE 97: LOTE 97

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO, TAMANHO GRANDE COM 43 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 36 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 116 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM PACOTES DE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	UN	5.000	R$ 1,1400	R$ 5.700,0000	KOLPLAST
			TOTAL:	R$ 5.700,0000	

LOTE 101: LOTE 101

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE BRANCA TAMANHO 16 MILIMETROS POR 50 METROS, USO HOSPITALAR, COMPOSTO DE PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO DE BORRACHA ANTURAL E RESINAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000	R$ 2,4000	R$ 12.000,0000	CIEX
			TOTAL:	R$ 12.000,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO, ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS, BORBOLETA NA COR VERDE, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 36,4000	R$ 1.820,0000	MORIYA

			TOTAL:	R$ 1.820,0000	

LOTE 105: LOTE 105

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500 ML, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ROMPE E OFERECE MAIOR SEGURANÇA E QUALIDADE, DIMENSÕES 17,4 X 4X9, 5X3,5, QUE VISA A CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	500	R$ 2,4700	R$ 1.235,0000	GELOTECH
			TOTAL:	R$ 1.235,0000	

LOTE 106: LOTE 106

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
IIMOBILIZADORDE CABEÇA PARA PRANCHA (EMERGÊNCIA)IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA. IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL. CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UN	60	R$ 77,9900	R$ 4.679,4000	SS RESGATE
			TOTAL:	R$ 4.679,4000	

LOTE 108: LOTE 108

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
KIT DE MÁSCARA DE VENTURI COMPLETO, COM ADAPTADOR, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL APLICAÇÃO, DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 7,4800	R$ 2.244,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 2.244,0000	

LOTE 109: LOTE 109

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
KIT DE MÁSCARA DE VENTURI COMPLETO, COM ADAPTADOR, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE, SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL APLICAÇÃO, DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 7,4400	R$ 744,0000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 744,0000	

LOTE 110: LOTE 110

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADOLESCENTE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 99,0200	R$ 990,2000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 990,2000	

LOTE 111: LOTE 111

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO GRANDE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	20	R$ 98,1800	R$ 1.963,6000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 1.963,6000	

LOTE 112: LOTE 112

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO	UN	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000	ADVANTIVE

REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE					
			TOTAL:	R$ 2.000,0000	

LOTE 113: LOTE 113

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	30	R$ 98,9500	R$ 2.968,5000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 2.968,5000	

LOTE 114: LOTE 114

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
KIT DE REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE TRANSLÚCIDO COMPLETO, COM MÁSCARA TAMANHO NEONATAL GRANDE, COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO E EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	10	R$ 98,7900	R$ 987,9000	ADVANTIVE
			TOTAL:	R$ 987,9000	

LOTE 115: LOTE 115

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	5.000	R$ 0,1900	R$ 950,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 950,0000	

LOTE 123: LOTE 123

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N2, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5	R$ 11,8700	R$ 59,3500	MEDIX
			TOTAL:	R$ 59,3500	

LOTE 124: LOTE 124

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, N°1, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE	UN	20	R$ 12,4800	R$ 249,6000	MEDIX

ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
			TOTAL:	R$ 249,6000	

LOTE 127: LOTE 127

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, Nº1, CONFECCIONADA EM PVC NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO, COM ANGULAÇÃO ANATÔMICA DE 135°, PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS SUPRIMINDO O USO DE INSERÇÃO DIGITAL E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO, ALÉM DE IMPEDIR A DOBRA E PERMITIR A VENTILAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. ACESSO GÁSTRICO INTEGRADO AO TUBO COM FORMATO ANATÔMICO (VIA PARA A PASSAGEM DE SONDA GÁSTRICA). ALETAS LATERAIS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇAM A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE; PROTETOR ANTI-MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS COM ADAPTADOR PADRÃO DE 15/21MM; CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO, DUPLO SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A PROMOVER A SELAGEM DA VIA AÉREA POSSIBILITANDO A VENTILAÇÃO COM PRESSÕES POSITIVAS IGUAIS OU SUPERIORES A 30 CM H2O, E O SEGUNDO EM SUA PORÇÃO DISTAL A FIM DE IMPEDIR O REFLUXO E REGURGITAÇÃO E GARANTIR A PASSAGEM DA SONDA GÁSTRICA; ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO DE BALÃO SEPARADA DO TUBO E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO DE MODO VISÍVEL NO CORPO DO TUBO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	R$ 13,0000	R$ 260,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 260,0000	

LOTE 135: LOTE 135

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PAPAGAIO DE PLÁSTICO 1 LITRO FACILITA A COLETA DE URINA DE PACIENTES ACAMADOS. COM FUNDO ACHATADO POSIÇÃO HORIZONTAL, PARA MELHOR ESTABILIDADE QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO.	UN	50	R$ 6,0900	R$ 304,5000	TAYLOR
			TOTAL:	R$ 304,5000	

LOTE 137: LOTE 137

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMERGÊNCIA (MADEIRA)	UN	5	R$ 309,7200	R$ 1.548,6000	SS RESGATE
			TOTAL:	R$ 1.548,6000	

LOTE 142: LOTE 142

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 10, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, 54 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3.000	R$ 0,4700	R$ 1.410,0000	BIOBASE
			TOTAL:	R$ 1.410,0000	

LOTE 143: LOTE 143

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL, TEM GRANDE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, COMPRIMENTO 15 METROS, DIÂMETRO EXTERNO 8 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 4 MILIMETROS, MODELO 201, COR AMARELO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 40,5500	R$ 4.055,0000	LEMGRUBER
			TOTAL:	R$ 4.055,0000	

LOTE 144: LOTE 144

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR BRANCA PARA USO EM RECÉM-NASCIDO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, ISENTA DE ARESTA, ATRAUMÁTICA, QUE PERMITE O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, À PROVA D´ÁGUA E/OU ÁLCOOL, LACRE INVIOLÁVEL, ANTIALÉRGICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 2,5 CM DE LARGURA (+/- 0,5 CM) X 25 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5 CM), AJUSTÁVEIS PARA O TAMANHO DE RECÉM-NASCIDO, DEVENDO CONTER O IMPRESSO DE NOME, DATA (DIA/MÊS/ANO), HORÁRIO, NÚMERO DO LEITO E SEXO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, O RESPONSÁVEL TÉCNICO E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO ZIP	UN	1.000	R$ 0,4900	R$ 490,0000	WILTEX
			TOTAL:	R$ 490,0000	

LOTE 147: LOTE 147

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 12, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE. SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 12, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE	UN	30	R$ 25,3100	R$ 759,3000	FOYOMED
			TOTAL:	R$ 759,3000	

LOTE 148: LOTE 148

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 28, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE. SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 12, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE	UN	30	R$ 26,0100	R$ 780,3000	FOYOMED
			TOTAL:	R$ 780,3000	

LOTE 149: LOTE 149

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 32, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM	UN	30	R$ 26,3300	R$ 789,9000	FOYOMED

MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE. SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 30, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE					
			TOTAL:	R$ 789,9000	

LOTE 150: LOTE 150

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 36, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE. SISTEMA DRENAGEM TORÁX 2 MILILITROS COM DRENO DE TÓRAX TUBULAR CALIBRE DO TUBO ESCALA FRENCH 12, EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, CRISTAL, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM MALEABILIDADE ADEQUADA, APRESENTANDO FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, EXTREMIDADES COM CONVEXIDADE NÃO TRAUMÁTICA, SENDO QUE NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA VÁRIAS PERFURAÇÕES DE ORIFICIOS CILÍNDRICOS DISTRIBUÍDOS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DRENAGEM, FRASCO RÍGIDO DE PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRAVAÇÃO DE ESCALA VOLUMÉTRICA EM MILILITROS; TAMPA RÍGIDA DE POLIPROPILENO DOTADA DE ROSCA RÁPIDA AUTO VEDANTE, COM 3 VIAS E DISPOSITIVO PARA ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO; ALÇA FLEXÍVEL INCORPORADA NA TAMPA PARA SUSTENTAÇÃO E TRANSPORTE; EXTENSÃO DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO ADEQUADOS À SUA FINALIDADE, FIXADA À TAMPA E ACOMPANHADA DE CLAMP CAPAZ DE PROMOVER A INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM, COM CONECTOR UNIVERSAL DE FORMATO AFUNILADO E DENTEADO, DE FORMA A ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE A QUALQUER CALIBRE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, MARCA E FABRICANTE	UN	30	R$ 27,9700	R$ 839,1000	FOYOMED
			TOTAL:	R$ 839,1000	

LOTE 159: LOTE 159

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 18; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO	UN	1.000	R$ 1,7900	R$ 1.790,0000	MEDIX

PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL					
			TOTAL:	R$ 1.790,0000	

LOTE 161: LOTE 161

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 06, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 0,4900	R$ 147,0000	BIOBASE
			TOTAL:	R$ 147,0000	

LOTE 162: LOTE 162

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 08, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,5700	R$ 285,0000	BIOBASE
			TOTAL:	R$ 285,0000	

LOTE 163: LOTE 163

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10, USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) EM FORMA CÍLINDRICA, INTERRISA SEM EMENDA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PAREDES LISAS COM UMA LEVE CAMADA DE SILICONIZADA GRAU MÉDICO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFICIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS TAIS OROFICIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE.A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. ÁREA DA COLIGAÇÃO ENTRE O TUBO DE ASPIRAÇÃO OU LINHA DE VÁCUO, PORTA AGULHA E SERINGAS CONFORME A NORMA EM VIGOR; TAMPA FLEXÍVEL POSSIBILITANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R$ 0,6000	R$ 300,0000	BIOBASE
			TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 173: LOTE 173

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 16; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	1.000	R$ 1,6500	R$ 1.650,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 1.650,0000	

LOTE 174: LOTE 174

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE FOLEY TAMANHO NÚMERO 18; COM 2 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, LARGOS OU ARREDONDADOS); TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL E PROXIMAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO COM TAMANHO DO BALÃO DE 30 ML A 50 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL E CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTÁVEL	UN	1.000	R$ 1,6500	R$ 1.650,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 1.650,0000	

LOTE 176: LOTE 176

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UN	200	R$ 41,9700	R$ 8.394,0000	HEALTH
			TOTAL:	R$ 8.394,0000	

LOTE 184: LOTE 184

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 2,5900	R$ 51,8000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 51,8000	

LOTE 185: LOTE 185

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 3,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O	UN	20	R$ 2,3500	R$ 47,0000	MEDIX

VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
			TOTAL:	R$ 47,0000	

LOTE 186: LOTE 186

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 2,5700	R$ 51,4000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 51,4000	

LOTE 189: LOTE 189

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOTA DE UNNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 10,2 CM X 6 M	UN	100	R$ 17,9900	R$ 1.799,0000	CASEX
			TOTAL:	R$ 1.799,0000	

LOTE 190: LOTE 190

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 4,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	R$ 2,4900	R$ 49,8000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 49,8000	

LOTE 192: LOTE 192

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO DE 5,0 MILIMETRO, TUBO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA; PONTA DISTAL BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MILIMETRO (UNIVERSAL); A INDICAÇÃO DO DIÂMETRO ESTÁ NO CORPO DO TUBO QUE TAMBÉM É GRADUADO; OLHO DE MURPHY OPCIONAL NO TUBO SILICONIZADO, QUE POSSIBILITA UMA VENTILAÇÃO BILATERAL, COM ´CUFF´ DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, FORMATO ´PÊRA´ GARANTINDO QUE A SONDA SEJA MANTIDA POR TEMPO PROLONGADO, SEM RISCOS OU DANOS A TRAQUÉIA, VEDANDO COM EFICIÊNCIA E MANTENDO MÍNIMO CONTATO COM A PAREDE DA TRAQUÉIA; REAGE A MUDANÇAS DE PRESSÃO DURANTE A VENTILAÇÃO MANTENDO VEDAÇÃO EFICIENTE; O VOLUME DE REPOUSO DO CUFF É MÍNIMO QUANDO DESINSUFLADO FACILITANDO A ENTUBAÇÃO E EXTUBAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE O TIPO, O TAMANHO, O DIÂMETRO INTERNO E O EXTERNO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	30	R$ 2,5900	R$ 77,7000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 77,7000	

LOTE 194: LOTE 194

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOTA DE UNNA TRATAMENTO DE UCERAS VENOSAS 10,2 CM X 9,14 M	UN	100	R$ 14,9900	R$ 1.499,0000	CASEX

			TOTAL:	R$ 1.499,0000	

LOTE 196: LOTE 196

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA FOLEY 2 VIAS N.22	UN	200	R$ 2,0000	R$ 400,0000	MEDIX
			TOTAL:	R$ 400,0000	

LOTE 205: LOTE 205

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X 18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANTO EXTERNAMENTE IMPRESSO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	300	R$ 9,4400	R$ 2.832,0000	RWR
			TOTAL:	R$ 2.832,0000	

LOTE 206: LOTE 206

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
URIPEN COM EXTENSÃO NÚMERO 06 (DIÂMETRO DE 6 CENTÍMETROS), É UM DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, UMA PELÍCULA FINAL DE BORRACHA QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, POSSUI EXTENSÃO DE 80 CENTÍMETROS, EM LÁTEX ATÓXICO PURO, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AUNILADA E REFORÇADA, UTILIZADA PARA CONDUZIR A URINA AO RECIPIENTE COLETOR, FORNECIDO COM TUBO COLETOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR, NÃO ACOMPANHA O RECIPIENTE COLETOR, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	2.000	R$ 1,5300	R$ 3.060,0000	BIOMED
			TOTAL:	R$ 3.060,0000	

LOTE 207: LOTE 207

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,DESCARTÁVEL, CALIBRE NÚMERO 08, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APIROGÊNICO COM DOIS FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, COR BRANCO COM PONTA ABERTA E DELICADA, DE FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,4400	R$ 440,0000	BIOBASE
			TOTAL:	R$ 440,0000	

LOTE 208: LOTE 208

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 15 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, ONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	400	R$ 47,4700	R$ 18.988,0000	PACK GC
			TOTAL:	R$ 18.988,0000	

LOTE 209: LOTE 209

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOTA IMOBILIZADORA TAMANHO ORTOPEDICA GRANDE	UN	5	R$ 69,9900	R$ 349,9500	MD ORTOPEDICOS
			TOTAL:	R$ 349,9500	

LOTE 210: LOTE 210

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOTA IMOBILIZADORA TAMANHO ORTOPEDICA MÉDIA	UN	10	R$ 68,9900	R$ 689,9000	MD ORTOPEDICOS
			TOTAL:	R$ 689,9000	

LOTE 211: LOTE 211

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
BOTA IMOBILIZADORA TAMANHO ORTOPEDICA PEQUENA	UN	10	R$ 68,9900	R$ 689,9000	MD ORTOPEDICOS
			TOTAL:	R$ 689,9000	

LOTE 213: LOTE 213

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DRENO DE PENROSE ESTÉRIL NÚMERO 04 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM,	UN	50	R$ 2,2000	R$ 110,0000	MADEITEX

COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO MÉDIO 25 MM, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL,					
			TOTAL:	R$ 110,0000	

LOTE 214: LOTE 214

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 10 CENTÍMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINISSIMA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO QUE NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA , PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 10 CENTÍMETROS POR 4,5 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINISSIMA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO QUE NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA , PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	RL	5.000	R$ 4,0400	R$ 20.200,0000	CIEX
			TOTAL:	R$ 20.200,0000	

LOTE 215: LOTE 215

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESPARADRAPO MICROPOROSO TAMANHO 5 CENTÍMETROS POR 10 METROS COM CAPA DE PROTEÇÃO QUE IMPEDE A VIOLAÇÃO, CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINISSIMA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO QUE NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA , PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMERCIALIZADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	UN	5.000	R$ 3,7200	R$ 18.600,0000	CIEX
			TOTAL:	R$ 18.600,0000	

LOTE 216: LOTE 216

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM LUBRIFICANTE DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO, TAMANHO PEQUENO COM 29 MILIMETROS EM LARGURA DISTAL, 24 MILIMETROS LARGURA PROXIMAL E 110 MILIMETROS NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS ; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	5.000	R$ 1,2400	R$ 6.200,0000	KOLPLAST
			TOTAL:	R$ 6.200,0000	

LOTE 217: LOTE 217

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500 ML, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ROMPE E OFERECE MAIOR SEGURANÇA E QUALIDADE, DIMENSÕES 17 X 10, X3, QUE VISA A CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	300	R$ 2,4200	R$ 726,0000	GELOTECH
			TOTAL:	R$ 726,0000	

LOTE 222: LOTE 222

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

SONDA URETRAL NÚMERO 12, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFICIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS DO TUBO COM TAMPA, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.000	R$ 0,4500	R$ 450,0000	BIOBASE
			TOTAL:	R$ 450,0000	

LOTE 224: LOTE 224

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO DE PAREDE TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO IMOXIDÁVEL 0,75 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA POLIMERIZADA EM ESTUFA, FRENTE EM POLIETILENO LEITOSO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BIVOLT. DIMENSÕES: 36 (L) X 10 (P) X 48 (A).	UN	5	R$ 259,9900	R$ 1.299,9500	SETE
			TOTAL:	R$ 1.299,9500	

LOTE 229: LOTE 229

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CABEÇOTE + RECIPIENTE + ANTEPARO PARA INALADORES, FORMATO CACHIMBO, PARA INALADORES ELÉTRICOS DO TIPO NS, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE,	UN	125	R$ 38,8400	R$ 4.855,0000	VITALGOLD
			TOTAL:	R$ 4.855,0000	

LOTE 231: LOTE 231

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (ALTA PRESSÃO), COM UM MANÔMETRO, CONTROLA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (OXIGÊNIO), NA COR VERDE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	125	R$ 247,6700	R$ 30.958,7500	PROTEC
			TOTAL:	R$ 30.958,7500	

LOTE 233: LOTE 233

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (ALTA PRESSÃO), COM UM MANÔMETRO, CONTROLA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (OXIGÊNIO), NA COR VERDE, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	125	R$ 199,5000	R$ 24.937,5000	PROTEC
			TOTAL:	R$ 24.937,5000	

LOTE 234: LOTE 234

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 13MM X 4,5MM, INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SIL	UN	225.000	R$ 0,0400	R$ 9.000,0000	SOLIDOR
			TOTAL:	R$ 9.000,0000	

LOTE 237: LOTE 237

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CABEÇOTE + RECIPIENTE + ANTEPARO PARA INALADORES, FORMATO CACHIMBO, PARA INALADORES ELÉTRICOS DO TIPO NS, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE,	UN	375	R$ 38,8400	R$ 14.565,0000	VITALGOLD
			TOTAL:	R$ 14.565,0000	

LOTE 239: LOTE 239

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CENTIMETROS DE LARGURA POR 1,80 METROS EM REPOUSO, SENDO 4,50 METROS DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10010	UN	150.000	R$ 0,3900	R$ 58.500,0000	ERIMAX SOFT
			TOTAL:	R$ 58.500,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 453.715,70 (Quatrocentos e cinqüenta e três mil setecentos e quinze reais e setenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 453.715,70 (Quatrocentos e cinqüenta e três mil setecentos e quinze reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4515
FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº.: 29.032.903/0001-36
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025
LOTE 91: LOTE 91

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14168/98, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, FILTRO PARA HEMODERIVADOS, CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, PERFURADOR PARA CONEXÃO COM BOLSAS DE SANGUE, FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA), PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UN	50	R$ 2,8000	R$ 140,0000	Biobase
			TOTAL:	R$ 140,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4516
FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 29.700.587/0001-23
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025
LOTE 120: LOTE 120

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MALHA TUBULAR,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% EM ALGODÃO, TAMANHO 8 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO E COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO, ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 7,9200	R$ 396,0000	ORTHOLEV 46036668 - malha tubular,confeccionada em tecido
			TOTAL:	R$ 396,0000	

LOTE 138: LOTE 138

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PROTETOR OCULAR ADULTO, TRANSPIRÁVEL, ALMOFADA MACIA E ABSORVENTE, TAMANHO 63 MILIMETRO POR 45 MILIMETROS, PRODUZIDO COM A FITA MICROPORE, INDICADOCOMO TAMPÃO DE OLHOS PARA TRATAMENTO DE ESTRABISMO, AMBLIOPIA, CURATIVOS EM GERAL NA ÁREA DE OFTAMOLOGIA, E EM TRATAMENTOS ONDE SEJA NECESSÁRIA A OCLUSÃO DOS OLHOS PARA USO PROLONGADO, PÓS CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.140	R$ 1,8900	R$ 2.154,6000	COPERTINA 46036689 - protetor ocular adulto, transpirável, a
			TOTAL:	R$ 2.154,6000	

LOTE 139: LOTE 139

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PROTETOR OCULAR INFANTIL, TRANSPIRÁVEL, ALMOFADA MACIA E ABSORVENTE, TAMANHO 63 MILIMETRO POR 45 MILIMETROS, PRODUZIDO COM A FITA MICROPORE, INDICADOCOMO TAMPÃO DE OLHOS PARA TRATAMENTO DE ESTRABISMO, AMBLIOPIA, CURATIVOS EM GERAL NA ÁREA DE OFTAMOLOGIA, E EM TRATAMENTOS ONDE SEJA NECESSÁRIA A OCLUSÃO DOS OLHOS PARA USO PROLONGADO, PÓS CIRÚRGICO, PRONTO PARA O USO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	240	R$ 1,8900	R$ 453,6000	COPERTINA 46036690 - protetor ocular infantil, transpirável,
			TOTAL:	R$ 453,6000	

LOTE 140: LOTE 140

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
PROTETOR OCULAR PARA BEBÊS EM FOTOTERAPIA, CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS, QUE VEDE TOTALMENTE A REGIÃO OCULAR , TAMANHO PP, P, M OU G, COM FAIXA AJUSTÁVEL, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	30	R$ 14,2000	R$ 426,0000	KORS DO BRASIL 46036691 - protetor ocular para bebês em fotote
			TOTAL:	R$ 426,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 3.430,20 (Tres mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).
1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.430,20 (Tres mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4517
FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 47.181.976/0001-71
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO.	UN	1.500	R$ 0,0600	R$ 90,0000	THEOTO THEOTO
			TOTAL:	R$ 90,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA DE BICO RETO COM CAPACIDADE DE 120 ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO	UN	600	R$ 1,9900	R$ 1.194,0000	BIOMEDICA BIOMEDICA
			TOTAL:	R$ 1.194,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4, FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, ESTÉRIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO REG	UN	20	R$ 1,0800	R$ 21,6000	DESCARPACK DESCARPACK
			TOTAL:	R$ 21,6000	

LOTE 44: LOTE 44

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8, COMPOSTA EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ESPECIAL PARA USO MÉDICO, ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM PONTA DISTAL ARREDONDADA, QUE SUAVIZA O TRAUMA NA INSERÇÃO. VER	UN	20	R$ 14,6300	R$ 292,6000	VITALGOLD VITALGOLD
			TOTAL:	R$ 292,6000	

LOTE 61: LOTE 61

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA DE PAPELÃO RESGATE TAMANHO 30 X 20	UN	50	R$ 1,0000	R$ 50,0000	RESGATE SP RESGATE SP
			TOTAL:	R$ 50,0000	

LOTE 81: LOTE 81

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA MÉTALICA PARA IMOBILIZAÇÃO M (19X18)	UN	150	R$ 0,9700	R$ 145,5000	MSO MSO
			TOTAL:	R$ 145,5000	

LOTE 82: LOTE 82

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TALA MÉTALICA PARA IMOBILIZAÇÃO P (16X 18)	UN	150	R$ 0,7600	R$ 114,0000	MSO MSO
			TOTAL:	R$ 114,0000	

LOTE 132: LOTE 132

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÁSCARA PLÁSTICA PARA INALAÇÃO , PESO TOTAL DE 30 GRAMAS, TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM A TECNOLOGIA MICROBAN, PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR REUSÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, PRONTO PARA O USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	UN	100	R$ 5,5600	R$ 556,0000	PROTEC PROTEC
			TOTAL:	R$ 556,0000	

LOTE 181: LOTE 181

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE E COM PROCEDIMENTOS MINUNCIOSOS DE ASSEPSIA, POSSUE UMA DUREZA DE 60 SHORE A E 70 SHORE DE ACORDO COM CADA MODELO, DIÂMETRO EXTERNO 10 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 6 MILIMETROS, MODELO 203, COR TRANSPARENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 86,6700	R$ 8.667,0000	MEDICONE MEDICONE
			TOTAL:	R$ 8.667,0000	

LOTE 182: LOTE 182

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO DA MAIS ALTA QUALIDADE E COM PROCEDIMENTOS MINUNCIOSOS DE ASSEPSIA, POSSUE UMA DUREZA DE 60 SHORE A E 70 SHORE DE ACORDO COM CADA MODELO, DIÂMETRO EXTERNO 10 MILIMETROS, DIÂMETRO INTERNO 6 MILIMETROS, MODELO 203, COR TRANSPARENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPRESSO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 9,2800	R$ 928,0000	MEDICONE MEDICONE
			TOTAL:	R$ 928,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 12.058,70 (Doze mil e cinqüenta e oito reais e setenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 12.058,70 (Doze mil e cinqüenta e oito reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – ID 4518
FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº.: 26.628.908/0001-38
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

LOTE 134: LOTE 134

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
OTOSCÓPIO COM LUZ DE LED-DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PARA UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE) E DE FÁCIL LIMPEZA	UN	50	R$ 188,0000	R$ 9.400,0000	MIKATOS MINI
			TOTAL:	R$ 9.400,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4450D77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 199.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 199/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.356.970,00 (três milhões trezentos e cinqüenta e seis mil novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.355,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
122 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
133 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
135 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.420,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
175 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.060,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	

188 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.350,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.580,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
202 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.350,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.160,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.16.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	57.980,00
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.030,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.530,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
231 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
329 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	472.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
337 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.920,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
341 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
362 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.480,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.650,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.220,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
548 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2047 - 3.1.90.11.00.00	1204	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
2048 - 3.1.90.13.00.00	1204	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
607 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
619 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
629 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
633 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
686 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
800 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.280,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
869 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
873 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	850,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
877 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
937 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.100,00
		CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
940 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
941 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.350,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.880,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
971 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.530,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
985 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.620,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.730,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.820,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1032 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.280,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1033 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1063 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.120,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1670 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1202 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1205 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.350,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1208 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1241 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1283 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1292 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1295 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1428 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	361.850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1435 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1436 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.450,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1442 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1454 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1514 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.430,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.760,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1521 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.120,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1526 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.950,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1527 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1569 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	

11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1603 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1607 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.350,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.610,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1658 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.570,00
Total Suplementação:			**3.356.970,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
147 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
354 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
2035 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.344.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
517 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.920,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
595 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
599 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
603 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	112.100,00
636 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
640 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1059 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1062 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1065 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1074 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1079 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1081 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1083 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1084 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1085 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1086 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1087 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1088 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1090 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1091 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1092 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1093 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1149 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1151 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1152 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1153 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1155 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1156 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1157 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1158 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1159 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1163 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.130,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1165 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1168 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1170 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1172 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1175 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1181 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1196 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1217 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1220 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1239 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1243 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1245 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1247 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1253 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1257 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1258 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1260 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1262 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1263 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1264 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1268 - 3.3.71.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1269 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1273 - 3.3.72.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1278 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1279 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1280 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1285 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1288 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1291 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1294 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1297 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1300 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1305 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1306 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1308 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1309 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1312 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1315 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1317 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1318 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1319 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1320 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1322 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1326 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1330 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1334 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1336 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1340 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1342 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1352 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1359 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1362 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1365 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1371 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1373 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1376 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1379 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1382 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1385 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1388 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.780,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1391 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1426 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.320,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.820,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1433 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1434 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1445 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1457 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1460 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1462 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	50.000,00
		PÚBLICO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1468 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1470 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1475 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1480 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1488 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1489 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1499 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1501 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.780,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1503 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1505 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1507 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1509 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.780,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1518 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1524 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1530 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1535 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1538 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1542 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1545 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1547 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1549 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1571 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1573 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1574 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1578 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1581 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1582 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1583 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1584 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1585 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1586 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1587 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	

1588 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1589 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1590 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1591 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1592 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1594 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1595 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.330,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1597 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1598 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1600 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1601 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1602 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1618 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1619 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1620 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1621 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.055,00
Total Redução:			**3.356.970,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:411C6BB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS NOVEMBRO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2024								
Relatório de Diárias								
Período de 01/11/2024 à 30/11/2024								
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período	Cidade	UF

						Entrada		Saída			
11944/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	03001	2	720,00	03/11/2024	20:00	04/11/2024	23:00	CURITIBA	PR
11946/2024	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	03/11/2024	10:00	04/11/2024	23:00	CURITIBA	PR
11970/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	05/11/2024	04:00	06/11/2024	06:00	FAZENDA RIO GRANDE	PR
11972/2024	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	06/11/2024	07:00	06/11/2024	17:00	Paranavai	PR
11974/2024	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	10007	1	66,00	06/11/2024	07:00	06/11/2024	17:00	Paranavai	PR
11996/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	05/11/2024	07:00	05/11/2024	20:00	CIANORTE	PR
12017/2024	59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	03002	3	1.080,00	11/11/2024	10:00	14/11/2024	07:00	BARRACÃO	PR
12018/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	06/11/2024	22:00	07/11/2024	21:00	CURITIBA	PR
12020/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	05/11/2024	22:00	06/11/2024	23:00	CAMPO LARGO	PR
12022/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	05/11/2024	13:00	06/11/2024	15:00	CARLÓPOLIS	PR
12053/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	06/11/2024	08:30	06/11/2024	13:00	Paranavai	PR
12054/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	07/11/2024	09:00	07/11/2024	15:00	Paranavai	PR
12073/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	07/11/2024	22:00	08/11/2024	20:00	CURITIBA	PR
12075/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	07/11/2024	00:00	08/11/2024	01:00	ARAPOTI	PR
12088/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	06/11/2024	13:30	07/11/2024	12:00	FAZENDA RIO GRANDE	PR
12092/2024	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	10007	1	66,00	07/11/2024	10:30	07/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12090/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	240,00	07/11/2024	02:00	07/11/2024	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
12093/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12094/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12095/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12097/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12099/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12100/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12102/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12103/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12104/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12106/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12108/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12109/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12110/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12111/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12225/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	12/11/2024	04:00	13/11/2024	02:00	FAZENDA RIO GRANDE	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/11/2024 à 30/11/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12227/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	12/11/2024	12:00	13/11/2024	10:00	CARLÓPOLIS	PR
12241/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	13/11/2024	06:00	13/11/2024	16:30	UMUARAMA	PR
12242/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	10/11/2024	06:00	10/11/2024	16:30	Maringá	PR
12243/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	08001	1	84,00	08/11/2024	12:00	08/11/2024	16:30	Maringá	PR
12246/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	2	720,00	12/11/2024	22:00	14/11/2024	23:00	SOROCABA	SP
12248/2024	967105	DIOGO MEIRA AMARAL	17001	1	84,00	08/11/2024	11:00	08/11/2024	20:00	Maringá	PR
12250/2024	966801	EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO	08001	1	84,00	08/11/2024	11:00	08/11/2024	20:00	Maringá	PR
12249/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	08/11/2024	11:00	08/11/2024	20:00	Maringá	PR
12285/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	13/11/2024	09:00	13/11/2024	15:00	Paranavai	PR
12289/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	13/11/2024	07:00	13/11/2024	20:00	Paranavai	PR
12333/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	13/11/2024	08:30	13/11/2024	13:00	Paranavai	PR
12332/2024	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	84,00	12/11/2024	07:00	12/11/2024	18:00	Maringá	PR
12353/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	2	720,00	17/11/2024	22:00	19/11/2024	21:00	CURITIBA	PR
12356/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	13/11/2024	20:00	14/11/2024	19:00	CARLÓPOLIS	PR
12391/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	17/11/2024	12:00	18/11/2024	10:00	CARLÓPOLIS	PR
12393/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	17/11/2024	22:00	18/11/2024	20:00	CURITIBA	PR
12404/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	19/11/2024	12:00	20/11/2024	12:00	CARLÓPOLIS	PR
12408/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	16/11/2024	04:00	17/11/2024	03:00	ASSIS	SP
12411/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	18/11/2024	16:00	19/11/2024	15:00	CARLÓPOLIS	PR
12421/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	19/11/2024	23:00	20/11/2024	22:00	ARAPOTI	PR
12437/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	21/11/2024	08:30	21/11/2024	13:00	Paranavai	PR
12465/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	19/11/2024	10:00	19/11/2024	18:00	Maringá	PR
12466/2024	967142	LUCAS CAMILO DA SILVA	07001	1	84,00	19/11/2024	06:00	19/11/2024	14:00	Maringá	PR
12467/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	21/11/2024	06:00	21/11/2024	14:00	Maringá	PR
12468/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	22/11/2024	01:00	23/11/2024	02:00	JACAREZINHO	PR
12470/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	20/11/2024	10:00	21/11/2024	07:00	CARLÓPOLIS	PR
12474/2024	967107	CAROLINE LIMA GIMENES	14001	1	66,00	27/11/2024	12:00	27/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12475/2024	967138	CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA	14001	1	66,00	27/11/2024	12:00	27/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12476/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	1	66,00	27/11/2024	12:00	27/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12477/2024	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	06002	3	252,00	22/11/2024	14:00	24/11/2024	18:00	UMUARAMA	PR
12514/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12507/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	25/11/2024	04:00	26/11/2024	05:00	CURITIBA	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/11/2024 à 30/11/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12509/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	2	720,00	24/11/2024	23:00	26/11/2024	22:00	BARRETOS	SP
12511/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12512/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12513/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12515/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12516/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12517/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR

12518/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12519/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12520/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12521/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12522/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Maringá	PR
12523/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12524/2024	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12525/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12526/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12528/2024	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Paranavai	PR
12527/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	22/11/2024	05:00	06/12/2024	17:00	Paranavai	PR
12844/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	25/11/2024	04:00	26/11/2024	05:00	CURITIBA	PR
12914/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	26/11/2024	22:00	27/11/2024	21:00	CARLÓPOLIS	PR
12916/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	26/11/2024	04:00	27/11/2024	03:00	CURITIBA	PR
12918/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	240,00	26/11/2024	02:00	26/11/2024	21:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
12941/2024	102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	28/11/2024	07:30	28/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12944/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	28/11/2024	07:30	28/11/2024	18:00	Paranavai	PR
12953/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	26/11/2024	23:00	27/11/2024	21:00	CURITIBA	PR
12956/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	28/11/2024	02:00	29/11/2024	01:00	CURITIBA	PR
12957/2024	956481	MARLENE AUGUSTO PEREIRA	10007	1	66,00	28/11/2024	07:30	28/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12965/2024	966803	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	1	66,00	30/11/2024	06:00	30/11/2024	14:00	Paranavai	PR
12966/2024	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	11001	1	324,00	30/11/2024	09:00	01/12/2024	18:00	APUCARANA	PR
12968/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	1	240,00	28/11/2024	06:00	28/11/2024	23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
12970/2024	967074	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	2	168,00	30/11/2024	09:00	01/12/2024	18:00	APUCARANA	PR
12964/2024	966234	MONICA DE GOIS SILVA	03006	1	66,00	30/11/2024	06:00	30/11/2024	14:00	Paranavai	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relatório de Diárias

Período de 01/11/2024 à 30/11/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
12974/2024	966921	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	06002	3	252,00	29/11/2024	14:00	01/12/2024	18:00	UMUARAMA	PR
12975/2024	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	06002	3	252,00	29/11/2024	14:00	01/12/2024	18:00	UMUARAMA	PR
12976/2024	966984	DEVANIR ALEGRANCI	06002	3	252,00	29/11/2024	14:00	01/12/2024	18:00	UMUARAMA	PR
12986/2024	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	06002	3	252,00	29/11/2024	14:00	01/12/2024	18:00	UMUARAMA	PR
12988/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	28/11/2024	12:00	29/11/2024	03:00	CARLÓPOLIS	PR
13026/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	02/12/2024	23:00	03/12/2024	22:00	CURITIBA	PR
13034/2024	967107	CAROLINE LIMA GIMENES	14001	3	1.080,00	04/12/2024	11:00	06/12/2024	18:00	CURITIBA	PR
13033/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	04/12/2024	11:00	06/12/2024	18:00	CURITIBA	PR
13035/2024	967106	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	3	1.080,00	04/12/2024	11:00	06/12/2024	18:00	CURITIBA	PR
13047/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	04/12/2024	08:30	04/12/2024	13:00	Paranavai	PR
13048/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	03/12/2024	23:00	04/12/2024	22:00	ARAPOTI	PR
12101/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12429/2024	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	3	480,00	21/11/2024	18:00	24/11/2024	18:00	APUCARANA	PR
12355/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00	18/11/2024	08:00	18/11/2024	20:00	LONDRINA	PR
12472/2024	966921	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	06002	2	252,00	22/11/2024	14:00	24/11/2024	20:00	UMUARAMA	PR
12478/2024	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	06002	3	252,00	22/11/2024	14:00	24/11/2024	18:00	UMUARAMA	PR
12479/2024	966984	DEVANIR ALEGRANCI	06002	3	252,00	22/11/2024	14:00	24/11/2024	18:00	UMUARAMA	PR
12427/2024	967074	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	3	480,00	21/11/2024	18:00	24/11/2024	18:00	APUCARANA	PR
12426/2024	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	11001	3	720,00	21/11/2024	18:00	24/11/2024	18:00	APUCARANA	PR
12433/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	23/11/2024	05:00	23/11/2024	16:30	Maringá	PR
12222/2024	966427	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE	06001	1	66,00	12/11/2024	07:00	12/11/2024	18:30	Paranavai	PR
12398/2024	108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	02002	1	84,00	19/11/2024	06:30	19/11/2024	15:30	Maringá	PR
12431/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	21/11/2024	05:00	21/11/2024	16:30	UMUARAMA	PR
12849/2024	966988	FERNANDO ORTEGA DE LIMA	07001	1	66,00	25/11/2024	06:00	25/11/2024	18:00	Paranavai	PR
12221/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	14	1.176,00	08/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Maringá	PR
12107/2024	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Paranavai	PR
12096/2024	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
12105/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	07/11/2024	05:00	21/11/2024	17:00	Paranavai	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

Sec. Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AE86AE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAMAE LOBATO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Nr.: 12/2024**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Processo Adm.: 18/2024**
	Data do Processo: 03/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	18/2024
b) Nr. Licitação:	12/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CLORAÇÃO DE ÁGUA, EM POÇO SEMI ARTESIANO JÁ EXISTENTE E LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: 50.367.493 FABIO MACHRY SANCHES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bomba Dosadora Digital Eletromagnética para dosagem de Hipoclorito de Sódio. Características Técnicas. Bomba dosadora eletromagnética de diafragma; Pressão de trabalho de 7 bar; vazão de 1 L/h; cabeçote em PMMA; diafragma em PTFE; ajuste manual e digital com entrada analógica 4-20mA 0-5V; mangueiras em PEBD; tensão de operação 220v, monofásica, 60Hz; fixação vertical; potência consumida aproximada de 15W; proteção IP-65. - Bomba Dosadora Digital Eletromagnética para dosagem de Hipoclorito de Sódio. Características Técnicas. Bomba dosadora eletromagnética de diafragma; Pressão de trabalho de 7 bar; vazão de 1 L/h; cabeçote em PMMA; diafragma em PTFE; ajuste manual e digital com entrada analógica 4-20mA 0-5V; mangueiras em PEBD; tensão de operação 220v, monofásica, 60Hz; fixação vertical; potência consumida aproximada de 15W; proteção IP-65. Marca: EXATTA	1,000	UN	2.500,00	2.500,00
2	Kit instalação para dosadoras: Parafuso inox rosca soberba chata Philips 5,5 x 50mm – 4; bucha plástica 08 – 4; adesivo pvc fosco 220vca - 30 x 18mm – 1; caixa passagem pvc 6 entradas condulete top – 1; adaptador pvc condulete top 3/4 – 2; tampa pvc cinza 1 tomada redonda condulete top – 1; tomada 2p+t 20a nova padrão ABNT redonda vermelho 1; joelho 90 soldável 25mm marrom – 2; te 90 soldável 25 marrom – 2; união soldável 25mm marrom – 2; luva l.r. 25mm x 3/4 marrom – 2; registro esfera vs compacto SOLDAVEL 25MM - 2 - Kit instalação para dosadoras: Parafuso inox rosca soberba chata Philips 5,5 x 50mm – 4; bucha plástica 08 – 4; adesivo pvc fosco 220vca - 30 x 18mm – 1; caixa passagem pvc 6 entradas condulete top – 1; adaptador pvc condulete top 3/4 – 2; tampa pvc cinza 1 tomada redonda condulete top – 1; tomada 2p+t 20a nova padrão ABNT redonda vermelho 1; joelho 90 soldável 25mm marrom – 2; te 90 soldável 25 marrom – 2; união soldável 25mm marrom – 2; luva l.r. 25mm x 3/4 marrom – 2; registro esfera vs compacto SOLDAVEL 25MM - 2 Marca: EXATTA	1,000	UN	220,00	220,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Reservatório PE 200 L automático hipoclorito nível mínimo: Material do Tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol; Espessura mínima da parede: 4,5 mm; Volume 200 litros; Diâmetro 694 mm; Altura total 755 mm; Altura útil 655 mm; Acessórios – Regulador Automático para nível mínimo. - Reservatório PE 200 L automático hipoclorito nível mínimo: Material do Tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol; Espessura mínima da parede: 4,5 mm; Volume 200 litros; Diâmetro 694 mm; Altura total 755 mm; Altura útil 655 mm; Acessórios – Regulador Automático para nível mínimo. Marca: GC QUÍMICA	1,000	UN	500,00	500,00
				Total do Participante:	**3.220,00**
				Total Geral:	**3.220,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.4.4.90.52.00	R$ 3.226,47

Lobato, 16/12/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:095E6D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.123/2024

DECRETO Nº123/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$187.792,00(Cento e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do setor de Pessoal**	
3.1.90.03.00.00	**PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção de Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00511	**Taxas – Prestação de Serviços**	**3.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01064	**Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos...**	**10.000,00**

02494	Emenda Parlamenta Individual - Saúde	3.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos...	10.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2104	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00969	Rec. SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00969	Rec. SEJUF – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar	2.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	3.500,00
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	14.146,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	14.146,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**187.792,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
01064	**(1.7.1.3.99.01.01.00) FNS. PARA COMPL. PAGTO PISO DA ENFERMAGEM – FONTE 1064 -C/C 13784-7**	**20.000,00**
00137	**(1.7.4.99.0.1.01.00) REC. FNDE – PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL – C/C 25637-4 – FONTE 137**	**35.292,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**55.292,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	**PODER EXECUTIVO**	
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04.124.0002.2003	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00511	**Taxas – Prestação de Serviços**	
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02494	Emenda Parlamentar Individual - Saúde	3.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2046	**Manutenção da Merenda Escolar - Creche**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	3.500,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL CANCELADO		**130.500,00**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00969	**Rec. SEJUF – Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar**	**2.000,00**
00969	**Rec. SEJUF – Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar**	***2.000,00**
TOTAL DE SUPERAVIT		**2.000,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,29 de novembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:D9B37E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2023
PROCESSO N. 177/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.915.134/0001-93, com endereço na Avenida Higienópolis, 32, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AGOSTINHO DE REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 364.338.379-72, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 82/2023, bem como pela legislação vigente em a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 159/2023, referente ao Pregão Eletrônico 82/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ATUALIZAÇÃO DO MAPA URBANO BÁSICO (MUB);	UN	17000	R$50,49	R$858.330,00
4	ATUALIZAÇÃO DO MAPA RURAL BÁSICO (MRB);	Km²	304	R$502,84	R$152.863,36
5	ESPACIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV EXISTENTE AO CADASTRO TÉCNICO;	UN	17000	R$4,40	R$74.800,00
6	ELABORAÇÃO DA PGV/VTN PARA IMÓVEIS RURAIS;	Km²	304	R$764,73	R$232.477,92
7	ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, INTEGRADO AO CTM;	UN	15000	R$10,79	R$161.850,00
8	ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INTEGRADO AO CTM;	UN	6000	R$13,62	R$81.720,00
9	ELABORAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, INTEGRADO AO CTM;	UN	17000	R$8,17	R$138.890,00
10	ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DE DRENAGEM URBANA, INTEGRADO AO CTM;	Km²	32	R$9.543,46	R$305.390,72
11	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS;	h	120	R$188,56	R$22.627,20
12	CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO NA WEB COM INTEGRAÇÃO COM BANCO DE DADOS ESPACIAL E SISTEMA MOBILE;	SER	1	R$85.901,64	R$85.901,64
13	LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA WEB NO FORMATO SAAS.	Mês	12	R$19.904,04	R$238.848,48

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 13 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

AGOSTINHO DE REZENDE
Drz Geotecnologia e Consultoria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5D7F1E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 636 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar os cargos comissionados os servidores públicos municipais relacionados abaixo e retornar aos cargos efetivos:

Mat.	Nome	Cargo Comissionado	Símbolo	Cargo efetivo
3386	Altemar Joaquim Moraes Mendes	Assessor I	ASSI	Coletor de Resíduos Sólidos
1112	Antonio Valerio Batista	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte	SM	Motorista de Caminhão
2585	Cristiane do Rocio De Lima	Coordenação I	ACI	Auxiliar de Serviços Gerais
2716	Eliete Teresinha Camargo	Assessor I	ASSI	Auxiliar de Serviços Gerais
2281	Nayara Aparecida de Assis	Assessor II	ASSII	Agente de Atendimento
3474	Silvia Cristina Ramos	Assessor I	ASSI	Auxiliar de Serviços Gerais
2595	Teresinha Sebastiana Stabak Lisboa	Assessor I	ASSI	Auxiliar de Serviços Gerais
1441	Valcir Sebastiao Pereira	Coordenação II	ACII	Coletor de Resíduos Sólidos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:71B0154E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 637 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Retirar as funções gratificadas nos percentuais abaixo relacionados sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar n.° 58/2021, dos servidores efetivos municipais:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	%
3925	Achylles Martins Skrobot	Medico Veterinário	Agricultura	50
2874	Ana Claudia Martins	Farmacêutico	Saúde	30
399	Antonio Jair Barbosa	Auxiliar de Tributação	Agricultura	50
3622	Audrey Ghizi	Assistente Social	Assistência Social	30
3293	Carla Rafaela de Lima De Bastos	Técnico Administrativo	Administração	60
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	Professor	Educação	60
3456	Fabio de Fiori	Medico	Saúde	30
3935	Fabio Fernando Chemim	Técnico Administrativo	Saúde	50
2622	Grazielli Franco	Técnico Administrativo	Administração	60
3313	Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	Agente de Atendimento	Saúde	60
1898	Katia Regina de Assis Ferreira	Professor	Educação	50
3463	Laodiceia Ferreira Santos Matiolo	Enfermeiro	Saúde	30
1840	Liziane Martins	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	30
2287	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	30
3357	Luciano Jose Silva	Assistente Social	Assistência Social	30
3358	Nilceia Aparecida Gomes	Técnico Administrativo	Procuradoria	30
2593	Rafael Camargo	Psicólogo I	Saúde	50
3364	Roberto Inocencio Pereira	Técnico Administrativo	Administração	30
4035	Rodrigo Ferreira Borges	Trabalhador Braçal	Agricultura	40
3531	Zilea Marcet de Andrade	Farmacêutico	Saúde	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:07810A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: ECONSTRUCOR PINTURAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 31.264.550/0001-41
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA VIGÊNCIA -** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2024 até 20/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR E REAJUSTE**
A partir de 21 de dezembro de 2024, os preços serão reajustados conforme cláusula décima primeira do contrato original no percentual de 4,87% de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado em dezembro/2024, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	26.664	KM	LINHA COLONIA MATOS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,28	R$ 194.113,92
3	21.412	KM	LINHA CHIMBOVEIRO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 8,25	R$ 176.649,00
5	26.664	KM	LINHA BARREIROS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,55	R$ 201.313,20
6	25.452	KM	LINHA PEREIRAS compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 50 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	R$ 7,39	R$ 188.090,28
10	29.694	KM	LINHA FACULDADE PUC compreendendo: Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Máximo 15 anos de fabricação. Com motorista	R$ 6,89	R$ 204.591,66

Valor total: R$ 964.758,06 (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6CF42B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 183/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 183/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 183/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
02/12/2024	04/12/2024	DIONISIO CERQUEIRA DOIS VIZINHOS PATO BRANCO	SC PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC			
JULIANA GALVAN (05/12/2024)			
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR			
MARIA DE LOURDES (07/12/2024)			
PACIENTE PATO BRANCO/PR			
MAITE MIGNONI (08/12/2024)			

Manfrinópolis – PR, 10 de Dezembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:34FE4AC2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2024 - SADI WALTER

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 184/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SADI WALTER		**MATR.**	**8551**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA** SDU9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/12/2024	11//12/2024	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE:			
GENECI BUENO (11/12/2024)			

Manfrinópolis – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:37E9F71A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 185/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/12/2024	12/12/2024	CURITIBA PONTA GROSSA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CURITIBA/PR			
CLACI DALLA VALLE (09/12/2024)			
DENILSON JUNIOR (10/12/2024)			
PACIENTE PONTA GROSSA/PR			
ISIS GABRIELI BOTEGA (11/12/2024)			

ISIS GABRIELI BOTEGA (12/12/2024)

Manfrinópolis – PR, 13 de Dezembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B064B7A9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186//2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186//2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 186/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
04/12/2024	16/12/2024	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	10

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES PATO BRANCO:
ORALINA E LUIZ PAIS (04/12/2024)
VITORIA DOS SANTOS (05/12/2024)
GESICA DOS SANTOS (06/12/2024)
BEATRIZ E ADOLFO (09/12/2024)
MARIELE THOMAS (10/12/2024)
MARIELE THOMAS (11/12/2024)
SHEISA GOMES (12/12/2024)
PACIENTES DOIS VIZINHOS
LINDALVA CANOVA (13/12/2024)
JANICE CANOVA (14/12/2024)
JANICE CANOVA (16/12/2024)

Manfrinópolis – PR, 16 de dezembro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B25EF633

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2024 - SIMONIA GLORIA LEITE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 187/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIMONIA GLÓRIA LEITE		**MATR.**	**8391**
CARGO/FUNÇÃO	INSPETOR SANITÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		

	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/12/2024	09/12/2024	DOIS VIZINHOS	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 16 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2D55F3CF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2024 - THAYS SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 188/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	THAUS DA SILVA		**MATR.**	**1012103**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/12/2024	09/12/2024	DOIS VIZINHOS	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 16 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9833421B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2024 - MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 189/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG5F20 TAJ0J45 BDG7D97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM

SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
06/12/2024	13/12/2024	CEU AZUL CASCAVEL DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	6

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CEU AZUL			
JEAN ANTONELLI (06/12/2024)			
PACIENTE DOIS VIZINHOS			
SELITA SILICJMAN (10/12/2024)			
PACIENTE CASCAVEL			
FRANCISCA NUNES (09/12/2024)			
VILMAR ALBUQUERQUE 911/12/2024)			
ELZA DE BRITTO (11/12/2024)			
LUIZ KLAUS (13/12/2024)			

Manfrinópolis – PR, 16 de dezembro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9F36CA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3383/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 268.151,03 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e três centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 268.151,03 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e três centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	261.441,03	00104
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.710,00	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 268.151,03 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e três centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	14.650,98	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.728,57	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339030000000000000	Material de consumo	6.291,58	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.829,01	00104
08.002.0012.0361.0108.2057	3339030000000000000	Material de consumo	16.400,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2057	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2057	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2057	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2057	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00104
08.002.0012.0306.0108.2060	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.710,00	00107
08.002.0012.0361.0108.2061	3339030000000000000	Material de consumo	11.400,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2061	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.200,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2061	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339030000000000000	Material de consumo	18.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,89	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.940,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:774CDBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019

PREGÃO Nº 03/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2019
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Que fazem entre si, de um lado, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **J C FREIRE LTDA**, com endereço à Av. Maria Bettega, 440, Centro - CEP: 85150000, Turvo/PR inscrita no sob nº18.783.133/0001- 47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOÃO CARLOS FREIRE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 09/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período de **12 meses (doze meses)**, sendo ao constante da contratação original de **18/12/2024 até 18/12/2025**, nos termos das cláusulas postas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo nº 09/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	**Item**	**Código do produto/ serviço**	**Descrição do produto/serviço**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	1	125	Prestação De Serviços Contábeis Com profissional Habilitado	MÊS	12,00	R$ 3.267,22	R$ 39.206,64
TOTAL R$							R$ 39.206,64

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do CID Centro
Contratante

J C Freire LTDA
JOÃO CARLOS FREIRE
Contratado(a)

Testemunhas:

NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
CPF: 033.908.119-82

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:50D668EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1896-2024

Decreto Nº 1896/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.094.878,55 (dois milhões e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.436,14
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.700,05
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.891,63
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.733,85
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 474,57
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.511,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.802,72
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.464,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.634,64
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.463,96
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.339,92
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.984,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.824,97
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 502.743,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.432,56
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 86.922,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.194,01
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.239,16
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.493,08
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.014,41
01495	Atenção Básica	R$ 3.128,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 360.912,61
01495	Atenção Básica	R$ 34.041,91
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 90.123,04
01495	Atenção Básica	R$ 41.640,53
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 36.412,43

01495	Atenção Básica	R$ 8.466,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 7.932,54
01495	Atenção Básica	R$ 7.286,96
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 131.463,13
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 37.084,48
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.511,23
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.404,01
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.422,44
01495	Atenção Básica	R$ 38.026,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 5.633,45
01495	Atenção Básica	R$ 6.963,49
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 2.274,53
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 1.911,49
01495	Atenção Básica	R$ 1.911,48
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.155,52
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.341,72
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.292,83
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.285,76
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.485,90
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.299,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.997,07
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.682,30
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.966,77
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.263,27
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.533,81
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.475,63
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.603,83
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.100,64
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.434,71
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.355,68
Total Suplementação:		R$ 2.094.878,55
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	946.842,02
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	89.618,48
Receita:1.7.1.3.50.11.20.000000	Fonte: 1051	38.967,38
Total da Receita:		R$ 1.075.427,88
Total Vinculado:		1.522.590,58
Total Ordinário:		572.287,97
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	405.301,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	38.967,38
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	541.541,02
1495	Atenção Básica	89.618,48
Total		1.075.427,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E09FE820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1895-2024

Decreto Nº 1895/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 533.806,48 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.700,05
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.733,85
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 474,57
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.511,38
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.463,96
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.984,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.824,97
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 138.556,31
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.334,45
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.225,01
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.831,98
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01495	Atenção Básica	R$ 3.128,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 8.466,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.286,96
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.422,44
01495	Atenção Básica	R$ 38.026,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 5.934,17
01495	Atenção Básica	R$ 6.862,82
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 2.274,53
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 1.911,49
01495	Atenção Básica	R$ 1.911,48
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.878,96
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.285,76
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	

09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.533,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.100,64
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.434,71
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.355,68
	Total Suplementação:	R$ 533.806,48

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.908,47
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.511,38
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.463,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.809,77
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.225,01
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 159.722,74
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 67.957,49
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.323,61
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 7.643,77

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 300,72
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.589,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.289,26
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.384,59
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.533,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.100,64
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.434,71
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.256,85

	Total Redução:	R$ 533.806,48

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	253.633,14	253.633,14
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	38.967,38	38.967,38
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	172.947,75	172.947,75
1495	Atenção Básica	67.957,49	67.957,49
	Total	533.505,76	533.505,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:061687D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1891-2024

Decreto Nº 1891/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 321.495,58 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.468,55
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.001,04
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.500,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 117.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 46.751,97
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 56.403,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 41.420,24
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 16,33
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.555,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 7.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 292,62
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.397,14
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.566,73
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.722,05

Total Suplementação:	R$ 321.495,58

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.468,55
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 501,04
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 121.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.900,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 30.500,00
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 41.420,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 41.420,24
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.755,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.000,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 7.000,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.251,97
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 7.350,00
07.002.10.301.1001.2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 0,06
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.339,70
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.566,73
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.722,05
	Total Redução:	R$ 321.495,58

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.258,37	22.258,37
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	56.420,24	56.420,24
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	138.955,00	138.955,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	53.751,97	53.751,97
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.689,76	8.689,76
	Total	280.075,34	280.075,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3BF531C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO APÓS FASE RECURSAL EDITAL Nº 037 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes - SMEDE

HOMOLOGAÇÃO APÓS FASE RECURSAL
EDITAL Nº 037 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes, Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 10.741/03, a Instrução Normativa 142/2018-TCE/PR e o disposto nos artigos 79 a 81 da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores do Magistério Público Municipal de Morretes, Estado do Paraná, com objetivo de desburocratizar o processo de Ordem de Serviço para professores não lotados

RESOLVE

Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO** de **ORDEM DE SERVIÇO**, nas seguintes modalidades:

a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

PRELIMINARES:
a) Ordem de serviço é uma concessão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE, por **tempo determinado**, ao **professor que não possui lotação de exercício em unidade escolar da rede de ensino municipal;**
b) A Classificação de Ordem de Serviço ocorrerá conforme informações da base de dados funcionais e documentos anteriormente apresentados;
c) O requerente, conforme sua classificação, obedecerá a disponibilidade de horário da vaga existente;
d) A análise das incorreções da classificação de Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com vistas à Comissão de Gestão do Plano de empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
e) Os professores com afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, somente assumirão a vaga de classificação após o término do afastamento, mediante a reassunção de suas funções;
f) A escolha de vagas de Ordem de Serviço dos professores afastados de
função, em licença gestação, licença médica, licença especial, e se, de interesse, os com licença sem vencimentos deverá ocorrer no mesmo período definido nesta portaria;
g) Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de direção geral e direção auxiliar;
h) Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de suporte pedagógico de coordenação, orientação e supervisão educacional, sendo sua participação de exclusivo interesse;
h) Todas as Ordens de Serviço atualmente autorizadas serão revogadas ao final do período letivo vigente, devendo o professor participar de nova distribuição de vagas para o exercício do ano letivo de 2025 no prazo estabelecido por esta portaria;
i) Independente da atuação ser por Ordem de Serviço, o professor tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, nos termos dos artigos 87, 88 e 89 da Lei Complementar 30/2015.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
1.1 O critério a ser utilizado será a data de admissão no Referido Padrão.
1.2 O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
a) Requerente mais idoso;
b) Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo computado períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses;
c) Maior número de proles.

2. DA CONTAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO
2.1 A comprovação de tempo de serviço será solicitada aos professores caso haja necessidade de utilizar o segundo critério de desempate;
2.2 Não serão validados tempos de serviço concomitantes.
2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados será convertido para ano completo.
2.4 O tempo de serviço a ser pontuado deverá estar compreendido, considerando um ponto para cada ano (ex.: 30/11/2023 a 30/11/2024).
2.5 Não será considerado, para pontuação o tempo de serviço exercido concomitantemente em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o requerente ter trabalhado em instituições diferentes.
2.6 Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados.
2.7 O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado em anos, meses e dias, conforme demonstrado abaixo.

	Pontuação por ano	**Pontuação máxima**
Entre 01 e 03 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 04 e 06 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 07 e 09 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 10 e 13 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 14 e 16 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 17 e 19 anos	5,0 pontos	15,0
Entre 20 e 22 anos	6,0 pontos	18,0
Entre 23 e 26 anos	6,0 pontos	18,0
Acima de 27 anos	6,0 pontos	18,0

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

EVENTO	DATA
Prazo recursal	12 e 13/12/2024
Publicação do resultado final pós prazo recursal	17/12/2024
Distribuição das Ordens de Serviço para exercício nas unidades escolares com vaga disponível	Dos classificados 1º ao 40º - 18/12/2024 Dos classificados 41º ao 81º – 19/12/2024

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O processo de **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte seguindo as normas restritivas da OMS, **às 17h30min, de acordo com a seguinte organização:**
Dos classificados 1º ao 40º - 18/12/2024
Dos classificados 41º ao 81º – 19/12/2024

4.2 O Professor que não estiver presente por motivos legais, poderá enviar procuração simples escrita a próprio punho, protocolada junto ao RH Setorial através de seu representante.
4.3 O professor que estiver em situação de isolamento devido contágio pelo COVID-19 ou outra comorbidade poderá optar por realizar a escolha sem instituir procurador, utilizando-se da ferramenta de mídia social WhatsApp através de vídeo chamada mediante prévia solicitação.
4.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS O PRAZO RECURSAL
6.1 O resultado da Classificação compõe o ANEXO 01 deste Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 17 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

ANEXO 01

DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Professor (a)	Matrícula funcional	Data Admissão	1º Critério de Desempate (Data de Nasc.)
	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	86801	09/04/1986	
	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	249961	10/02/1998	
	BEATRIZ NENTWING	5071	14/02/2002	16/12/1965
	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	31071	14/02/2002	18/11/1974
	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	99986861	11/02/2004	
	CRISTIANE NENTWIG	13171	11/02/2005	
	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	8841	04/08/2008	10/10/1974
	VIVIAN MARIA DE MELLO	103671	04/08/2008	11/03/1979
	ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	8761	04/08/2008	03/02/1980
	HELEN CRISTINA RAMOS	33441	03/07/2012	03/08/1978
	ELICIANE SOARES	9923481	01/10/2015	03/02/1974
	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	9998841	01/10/2015	10/10/1974
	SONIA MORAES DA COSTA SOUZA	9989581	01/10/2015	31/03/1978
	ROSIELE COMUNELLO	9988691	01/10/2015	25/02/1979
	VIVIAN MARIA DE MELLO	9103671	01/10/2015	11/03/1979
	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES	1006	01/10/2015	31/05/1979
	FLAVIA CRISTINA TERBECK	9924961	01/10/2015	12/06/1979
	ANDRESSA BLEY SANCHES	987	01/10/2015	10/01/1980
	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	994	01/10/2015	14/07/1981
	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM	988	01/10/2015	06/06/1983
	MARISTELA COLODEL AS SILVA	991	01/10/2015	09/04/1986
	ANA ELÍSIA MASSUCO	9998921	01/10/2015	22/06/1986
	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	1012	01/10/2015	19/05/1989
	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS	989	01/10/2015	26/10/1989
	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAN	996	01/10/2015	12/06/1990
	EVANIZE RODRIGUES DA COSTA	1146	11/02/2016	29/06/1973
	ANA CAROLINA COCA DA SILVA	1152	11/02/2016	17/02/1977
	TAMISSA DA SILVA WROBEL	1164	11/02/2016	30/10/1981
	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK	1151	11/02/2016	19/11/1981
	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	1143	11/02/2016	02/01/1984
	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	1163	11/02/2016	18/09/1987
	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	1169	11/02/2016	10/07/1988
	LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	1149	11/02/2016	03/01/1991
	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	1160	11/02/2016	03/06/1992
	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	1139	11/02/2016	31/08/1992
	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	1135	11/02/2016	28/01/1994
	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1181	01/03/2016	12/11/1965
	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	1180	01/03/2016	21/02/1986
	FERNANDA NEVES ALVES	1204	10/06/2016	
	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	1213	04/07/2016	28/01/1992
	JANAÍNA DO ROSÁRIO	1224	01/08/2016	19/05/1988
	SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO	1297	02/03/2017	07/01/1987
	MARCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	1298	02/03/2017	30/06/1990
	CECILIA PARTALA	1348	04/10/2017	
	DANIELE VANESSA MURARO	1398	15/05/2018	22/02/1972
	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	1396	15/05/2018	01/03/1983
	MARISTELA MENDES	1412	03/07/2018	

	MÔNICA CORRÊA LIMA	1411	11/07/2018	
	PRISCILA BOLZON	1420	15/08/2018	
	NATALI ESTER MATOSO	1430	12/09/2018	25/11/1994
	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	1538	22/05/2019	
	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	2030	25/03/2024	19/03/1993
	PATRICIA BRAND NAGATA	2031	25/03/2024	06/08/1996
	NATALI ESTER MATOSO	2035	08/04/2024	25/11/1994
	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS	2033	08/04/2024	10/07/1988
	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	2034	08/04/2024	12/06/1990
	NATALI ESTER MATOSO	2035	08/04/2024	25/11/1994
	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	2036	08/04/2024	23/04/1998
	CARLA RENATA SANTOS	2059	02/05/2024	07/04/1970
	NADIANARA DE LIMA TEZZA	2058	02/05/2024	29/03/1974
	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	2057	02/05/2024	27/09/1980
	CATIANE MACHADO CARNEIRO	2055	02/05/2024	21/09/1983
	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	2054	02/05/2024	03/06/1992
	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE	2053	02/05/2024	21/06/1994
	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	2056	02/05/2024	08/03/1996
	LAURA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA PEDROZO	2050	02/05/2024	28/06/1999
	DANIELE VANESSA MURARO	2080	01/07/2024	22/02/1972
	EDIRENE DO PILAR SANTANA	2081	01/07/2024	28/03/1978
	SONIA MORAES DA COSTA	2094	01/07/2024	31/03/1978
	ANDRESSA BLEY SANCHES	2085	01/07/2024	10/01/1980
	DAIANNA DORIS SANTOS	2075	01/07/2024	26/02/1981
	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN	2093	01/07/2024	06/06/1983
	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	2084	01/07/2024	25/05/1984
	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA	2076	01/07/2024	06/09/1986
	GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA	2082	01/07/2024	01/09/1988
	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	2079	01/07/2024	25/03/1990
	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	2086	01/07/2024	25/01/1993
	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	2083	01/07/2024	19/02/1993
	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	2077	01/07/2024	31/08/1993
	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	2074	01/07/2024	10/04/1997
	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	2078	01/07/2024	10/09/2003

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19FC7579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3366/2024

COMARCA DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. nº 76.282.664/0001-52
Rua 7 de Setembro nº 499 – Centro – CEP. 87140-000 Fone:
(44) 3244-0400
www.paicandu.pr.gov.br

LEI Nº 3366 /2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ E SUAS FUNDAÇÕES, CARGOS COMISSIONADOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Paiçandu - Estado do Paraná e suas fundações, cargos comissionados, requisitos para investidura, respectivas atribuições, competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Paiçandu disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos nesta Lei.
§ 1º O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Paiçandu é constituído pelos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito;

II - ProcuradoriaJurídica;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV- Secretaria Municipal de Fazenda;
V- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
VI- Secretaria Municipal de Obras;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
IX- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
X- Secretaria Municipal de Comunicação;
XI- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XII - Secretaria Municipal de Cultura;
XIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
XV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
XVI - Secretaria Municipal de Planejamento; **XVII -** Secretaria Municipal de Educação; **XVIII -** Secretaria Municipal de Saúde;
XIX - ControladoriaGeral;
XX - Junta de Serviço Militar;
XXI - Ouvidoria Municipal.
§ 2º Compõem a administração indireta do Município de Paiçandu e são regidas por Leis próprias:
I - Fundação Municipal de Educação;
II - Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º O Município de Paiçandu deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade, compreendendo as peculiaridades locais.

Art. 4º Considera-se processo de planejamento a definição dos objetos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingir sua aplicação e realizar seu controle, bem como a avaliação dos resultados.

Parágrafo único. O planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual;
III. Diretrizes Orçamentárias;
IV. Orçamento Anual.

Art. 5º A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 6º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou Estado será de caráter supletivo e sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis por meio de convênios para repasses de recursos financeiros, termos de cooperação para utilização de recursos materiais e atos de cessões e permutas para otimizar recursos humanos.

Art. 7º Toda e qualquer atividade da administração municipal será norteada pelos seguintes princípios:
I- desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II- modernização, sustentabilidade e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
III- responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
IV- transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados; **V-** manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e poderes constituídos.;
VI- melhoria contínua dos serviços públicos e programas de governo.

Art. 8º A administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 9º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 10. Na elaboração e execução de seus programas, o Município estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento ao interesse coletivo.

Art. 11. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e obedecerão a estrutura hierárquica estabelecida nesta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A estrutura administrativa do Município de Paiçandu é a seguinte:
I - Órgãos de assessoramento externo:
a) Conselhos Municipais;
b) Conselhos em fase de implantação, os inativos que retornarem às funções, e aqueles que, no futuro, vierem a ser criados.
II - Órgãos de assessoramento direto:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretarias Municipais;
b) Procuradoria Jurídica;
c) ControladoriaGeral;
d) Ouvidoria Municipal;
III - Órgãos de colaboração com os governos federal e estadual:
a) Junta de Serviço Militar;

b) Representação do Instituto de Identificação do Paraná;
c) Representação do Ministério do Trabalho;
d) Unidade Municipal de Cadastramento de Unidades Rurais, ligada ao INCRA;

e) Detran;
f) Ponto de Atendimento Virtual Receita Federal do Brasil;
g) Unidade de emissão de nota de produtor rural e cadastramento de produtores rurais, ligado à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e à Secretaria Estadual de Fazenda.
IV - Órgãos da Administração Indireta:
a) Fundação Municipal de Educação;
b) Fundação Municipal de Saúde.
§ 1º Os conselhos mencionados no inciso I deste artigo serão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha indireta e terão regimento próprio, obedecida, entretanto, a política geral do governo municipal.
§ 2º Os órgãos constantes no inciso II constituem a administração centralizada do Município de Paiçandu, hierarquicamente disposta ao Chefe do Poder Executivo, bem como as suas unidades administrativas integrantes, à chefia do respectivo órgão.
§ 3º Os órgãos constantes no inciso IV constituem a administração indireta do Município de Paiçandu e são personificados como pessoas jurídicas de direito público interno, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, vinculadas à Administração Pública Municipal e destinadas a executar as políticas de assistência à educação e saúde, promovendo diretamente as ações e programas inerentes aos seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 13. Os cargos em comissão referidos nesta Lei fazem constar-se em anexo próprio, parte integrante deste diploma, destinados ao exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nelas estabelecidas.
§ 1º Os cargos criados por esta Lei serão de provimento em comissão, referentes à direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O exercício das atividades pertinentes aos cargos referidos nesta Lei será remunerado de conformidade com os valores constantes em anexo próprio, parte integrante desta Lei,

sujeitos à revisão em época própria e formalizada, conforme o caso, por meio de ato normativo competente.
§ 3º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce, acrescido ou não por Função Gratificada ou pelo vencimento do Cargo em Comissão.

SEÇÃO I GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. O Gabinete do Prefeito, dirigido pelo Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao Prefeito, é o órgão responsável pela gestão centralizada das ações de promoção, articulação e coordenação das relações com os demais poderes, instituições, instâncias e entes públicos, bem como das relações entre as demais secretarias municipais.
§ 1 º Compete ao Chefe de Gabinete:
I- organizar e estruturar a recepção de autoridades em geral, coordenar e promover a representação social do Município, bem como coordenar a política governamental, sob a orientação do Prefeito Municipal;
II- coordenar e promover a comunicação social, institucional e política do Município;
III- assistência ao Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e outras instituições públicas;
IV - avocar o exame de assuntos de interesse social, institucional e político ou confiá-los a órgãos, unidades ou servidores, individualmente ou reunidos em grupos-tarefa;
V - preparar, orientar e organizar o cerimonial, a agenda de audiências, entrevistas, reuniões e o encaminhamento de expedientes do Prefeito Municipal;
VI - elaborar em conjunto com as demais unidades administrativas estudos técnicos e de planejamento;
VII - coordenar atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Administração Municipal;
VIII - planejar e articular a execução das ações prioritárias de Governo, bem como fazer cumprir as metas e ações do Planejamento de Governo que estejam relacionados à Direção do Gabinete;

IX - acompanhar a atuação das demais secretarias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendentes ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
X - realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo;
XI - subsidiar a tomada de decisão com apoio de estudos e relatórios gerenciais, buscando a melhoria continua, sugerindo medidas que visem maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
XII - informar ao Prefeito Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais secretarias;
XIII - supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
XIV - desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito Municipal.
§ 1 º. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.
§ 2º. O Gabinete do Prefeito terá a seguinte estrutura:
I- Chefe de Gabinete; padrão CC 01
II- Assessoria do Gabinete; padrão CC 03
III- Secretaria de Gabinete; padrão CC 10
IV - Diretoria Distrital, padrão CC 2A
V - Departamento de Administração Distrital, padrão CC 05
VI - Divisão de Manutenção Distrital, padrão CC 10
VII - Departamento de Apoio ao Gabinete; padrão CC 05
VIII - Departamento Administrativo; padrão CC 05

Art. 15. O Assessor do Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete, possui seguintes atribuições:

I - coordenar a agenda do Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete;
II - controlar as audiências concedidas pelo Prefeito Municipal e pelo Chefe de Gabinete;
III - agendar os compromissos do Chefe de Gabinete;
IV - agendar os compromissos do Prefeito Municipal;
V - representar o Chefe de Gabinete nos eventos e reuniões onde o mesmo não se faça presente;
VI - executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino Fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 16. O Chefe da Secretaria de Gabinete, subordinado ao Chefe do de Gabinete, possui as seguintes atribuições:
I- encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados ao Gabinete;
II- receber os expedientes destinados ao Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do Gabinete; **IV -** requisitar, receber, conferir distribuir o material necessário a execução dos serviços do Gabinete;
V - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino Fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 17. O Diretor Distrital, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem por finalidade de assessorar a administração municipal, nos assuntos e expedientes do Distrito de Água Boa, coordenar os serviços a serem executados pelo Departamento de Administração Distrital e pela Divisão de Manutenção Distrital, além das seguintes atribuições:
I - acompanhar a execução de obras públicas no respectivo Distrito;
II - gerir o fluxo de informações e expedientes, transmitindo as decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito Municipal;
III - representar a administração municipal no território do respectivo Distrito;
IV - prestar informações à administração municipal e aos órgãos centrais do Município acerca de assuntos de interesse para o Distrito ou com este relacionados.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino Fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 18. O Chefe do Departamento de Administração Distrital, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a administração municipal nas seguintes atividades:
I- representar a administração municipal no território do respectivo Distrito;
II- concorrer para a consolidação e reforço da unidade municipal e promover o desenvolvimento sócio econômico no território do respectivo Distrito;
III- promover a participação das comunidades e das autoridades comunitárias respectivas nas atividades de desenvolvimento econômico, social e cultural locais;
IV- superintender na execução dos programas e planos econômicos e sociais do governo definidos para o respectivo Distrito;
V- realizar as diligências necessárias para a colaboração entre os serviços públicos do Distrito, de acordo com as instruções dos respectivos membros do Governo ou outros superiores hierárquicos;

VI- coordenar as ações de prevenção, proteção e defesa civil da população, mormente na eminência ou durante a ocorrência de calamidades naturais, em colaboração estreita com as forças de defesa e segurança estacionadas no Distrito, bem como a sociedade civil;
VII- orientar e acompanhar a implementação das atividades dos agentes de cooperação no território do Distrito;
VIII- prestar informações à administração municipal e aos órgãos centrais do Município acerca de assuntos de interesse para o Distrito ou com este relacionados.
IX- mandar levantar os autos de transgressão e decidir em conformidade com as leis e regulamentos da administração pública.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino Fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 19. O Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Distrital, subordinada ao Chefe do Departamento de Administração Distrital, tem a finalidade de assessorar a administração distrital municipal nas seguintes atividades:
I- despachar com o Chefe do Departamento Distrital os serviços a serem realizados no Distrito;
II- proceder ao acompanhamento, verificação e decisão sobre aspectos de execução de serviços de manutenção no Distrito;
III- dirigirarealizaçãodoplanoeorçamentodoDistritoaprovadospelosórgãoscompetentes;
IV- aplicar e fazer aplicar as leis, regulamentos e outros atos administrativos, supervisando o funcionamento de todos os serviços municipais do Distrito;
V- fazer executar as obras públicas previstas no Plano e Orçamento do Município, de acordo com as orientações ou instruções da Administração Municipal.

VI- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino Fundamental completo;

II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 20. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem por objetivo as seguintes atribuições:
I - orientar os demais departamentos subordinados ao Chefe de Gabinete nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
II - coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei desenvolvidos pelo Gabinete;
III - acompanhar os processos em andamento de interesse do Gabinete;
IV - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino Fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 21. O Chefe do Departamento de Apoio ao Gabinete, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a Chefia de Gabinete, nas atividades de apoio e relacionamento com as demais divisões, com as seguintes atribuições:
I - receber os expedientes destinados ao Chefe de Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
II - organizar a agenda do Prefeito e do Chefe de Gabinete;
III - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados ao departamento;
IV - receber os expedientes destinados ao departamento encaminhando-os ao Chefe de Departamento de Apoio ao Gabinete e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços do departamento;

VI - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I. ensino Fundamental completo;
II. análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III. avaliação de perfil comportamental;
IV. entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V. análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 22. Na ausência do Chefe de Gabinete, responderá pelo Gabinete do Prefeito, o Assessor do Gabinete, em todos os atos a ele pertinentes.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 23. O Procurador Jurídico, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, cabendo-lhe: **I** – ingressar com ação e/ou patrocinar defesa, judicial e extrajudicial, dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que forem afetas e/ou
delegadas pelo Prefeito;
II - representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento;
III – assessorar às unidades de direção do Município em assuntos de natureza jurídica;
IV – elaborar minutas padronizadas de contratos, convênios, acordos, editais de licitação, nos quais o Município seja parte, quando solicitado pelos chefes das unidades de direção do Município;
V - a cobrança judicial da dívida ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;
VI - a assessoria às comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
VII - a confecção de minutas de projetos de lei, decretos e portarias, quando requisitados pelo Chefe do Executivo Municipal ou Secretários;
VIII - a mantença dos arquivos da legislação municipal;

IX - a emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas pelos Secretários e pelas Direções da Administração Pública;
X - propor ao Prefeito o ajuizamento de arguição de inconstitucionalidade de lei ou, quando for o caso, a provocação do Procurador-Geral de Justiça ou da República;
XI - propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XII - propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;
XIII - propor ao Prefeito a abertura de processo administrativo contra agentes públicos nos casos de atos de improbidade administrativa;
XIV -exercerfunçãonormativa,supervisoraefiscalizadoraemmatériadenaturezajurídica;
XV - propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
XVI – acompanhar os atos do Departamento de Dívida Ativa;
XVII – encaminhar ao órgão municipal competente as certidões, escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis de domínio público municipal, bem como informar as alterações patrimoniais que ocorrerem, mediante alienação, aquisição ou trespasse de uso, desde que decorrentes de ordens judiciais;
XVIII – emitir parecer quanto à constitucionalidade e legalidade de anteprojeto de lei que lhe forem encaminhados;
XIX – manifestar-se nos processos de regularização fundiária do Município de Paiçandu, quando solicitado;
XX - opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública e, sobre a forma de cumprimento de precatórios judiciais;

XXI – opinar sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios, inclusive quanto aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXII - realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, conforme regulamentação;
XXIII - instaurar e conduzir de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria- Geral do Município;
XXIV – dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;

XXV – buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
XXVI - supervisionar sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos disciplinares, instaurados por determinação do Chefe do Executivo.
XXVII - executar outras atividades correlatas, decorrentes de seus princípios institucionais.
§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município é órgão autônomo vinculado diretamente ao Prefeito, de natureza permanente e essencial.
§ 2º. Os membros que integram a Procuradoria-Geral do Município possuem independência funcional em suas atribuições, sendo que os pareceres jurídicos emitidos são de cunho opinativo e refletem interpretação pessoal do parecerista em relação à matéria em questão, face à legislação vigente.
§ 3º. A expressão Município, de que trata este artigo, compreende também suas autarquias, institutos e fundações públicas.
§ 4 º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III-avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 24. A Procuradoria Jurídica tem a seguinte estrutura:
I- Procurador Jurídico; padrão CC01
II- Diretoria do Departamento de Administração Jurídica; padrão CC 2A
III- Secretaria da Procuradoria; padrão CC 03
IV - Assessoria Jurídica; padrão CC 03
V - Divisão de Processos Administrativos; padrão CC 03
VI - Divisão de Defensoria Pública; padrão CC 03
VII - Divisão de Processos Judiciais; padrão CC 03
VIII - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor; CC 03
IX - Divisão de Execução Fiscal; padrão CC 03
X- Divisão de Processo Legislativo; padrão CC 03

Art. 25. O Chefe do Departamento de Administração Jurídica, possui as seguintes atribuições:
I - responder interinamente pelo Procuradoria Geral quando da ausência do Procurador Geral;
II - supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral do Município;
III - expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções;
IV - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
V - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
VI- orientar e acompanhar os trabalhos realizados por todas as divisões vinculadas ao Departamento;
VII- exercer funções de consultoria e aconselhamento direto do Prefeito Municipal;
VIII- emitir pareceres ao Prefeito Municipal, referente a matérias de alta indagação que dependam de conhecimento jurídico especializado.
IX- exercer outras atividades compatíveis com os princípios e atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 26. A Secretaria da Procuradoria Jurídica, exercida pelo Secretário da Procuradoria, subordinado ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Procuradoria;
II - receber os expedientes destinados à Procuradoria Jurídica encaminhando-os ao Procurador Jurídico e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída;

III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessam às atividades da Procuradoria Jurídica;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços da Procuradoria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino Médio completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 27. A Assessoria Jurídica, dirigida pelo Assessor Jurídico, subordinada diretamente ao Procurador Jurídico, tem por objetivo as seguintes atribuições:
I - encaminhar ao Procurador Jurídico os assuntos jurídicos que interessem ao Município;
II - assessorar a Procuradoria na administração e fiscalização ao Departamento de Serviços Jurídicos do Município de Paiçandu.
III - representar o Procurador em eventos, cursos, palestras e encontros quando da impossibilidade do mesmo em comparecer;

IV - coordenar o trabalho de elaboração de redação de projetos de lei;
V - exercer funções de assessoramento direto do Prefeito Municipal;
VI - emitir pareceres ao Prefeito Municipal, referente a matéria jurídica ordinária e cotidiana;
VII - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 28. A Divisão de Processos Administrativos, dirigido pelo Chefe da Divisão de Processos Administrativos, subordinada ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem por objetivo as seguintes atribuições:
I - orientar os demais órgãos da administração nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento das funções;
II - acompanhar os processos em andamento de interesse do Município;
III - exercer funções de assessoramento ao Departamento de Licitações e de Compras;
IV - emitir pareceres ao Departamento de Licitações e de Compras;
V - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 29. A Divisão de Defensoria Pública tem por objetivo dar integral cumprimento dos termos do art. 34 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que dispõe sobre assistência judiciária gratuita aos necessitados, subordinada ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica exercendo as seguintes funções:
I - orientação jurídica às pessoas necessitadas, de forma integral e gratuita;
II - promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus de jurisdição, judicial e extrajudicial;
III - promover ação penal privada e subsidiária da pública;
IV - promover ações cíveis de qualquer natureza ou rito;
V - promover a defesa em ação penal;
VI - promover a defesa em ação cível e reconvenção;
VII - pontuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob qualquer circunstância, o exercício dos direitos e garantias individuais;
VIII - assegurar aos seus assistidos acusados o contraditório e a ampla defesa com os recursos a ela inerentes;
IX - orientar juridicamente os necessitados nas consultas que forem formuladas.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Formação Acadêmica em Direito;
II- Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 30. A Divisão de Processos Judiciais do Município Paiçandu será dirigido pelo Chefe da Divisão de Processos Judiciais, subordinada diretamente ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica e tem por objetivo executar os serviços jurídicos seguintes:
I - emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exame;
II - manter compilação das leis, decretos e regulamentos relativos a assuntos de interesse da administração municipal;
III - manter os necessários contatos com órgãos jurídicos do Município, Estado e União, para atender aos assuntos de interesse do Poder Executivo, junto aos órgãos do Poder Judiciário; **IV -** representar o Município em quaisquer ações em que seja parte e em todos os demais atos junto ao Poder Judiciário;
V - manter registro de todas as procurações outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo, nas quais sejam constituídos os representantes do Município, para tratar de interesses patrimoniais, econômicos ou financeiros;
VI - providenciar as desapropriações judiciais e a imissão na posse nos casos de urgência;
VII - proceder à cobrança da dívida ativa;
I - efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 31. A Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), dirigida pelo Chefe da Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor, subordinada ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem por objetivo as seguintes atribuições:
I - dar cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal na defesa e proteção do consumidor;
II - planejar, propor e executar a política municipal de defesa do consumidor;
III - apurar denúncias e fiscalizar estabelecimentos;
IV - conciliação dos conflitos
V - orientação ao consumidor;
VI - efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:

I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 32. A Divisão de Execução Fiscal, exercida pelo Chefe de Divisão de Execução Fiscal, subordinado ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem as seguintes atribuições:
I- propor ações, interpor recursos ou contrariá-los, quando entenda conveniente à Administração, fazendo distribuí-las e protocolizá-las, quando necessário, nos respectivos judiciais referentes a cobranças de tributos em geral;
II- auxiliar no cumprimento das posturas municipais e, em especial, das disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações específicas;
III- analisar e orientar o Departamento de Tributação em primeira instância os recursos formulados pelos contribuintes quanto ao lançamento de tributos municipais;
IV- emitir pareceres quanto a cobrança de tributos devida e indevidamente, conforme disposto no Código Tributário Municipal;
V- orientar o Departamento de Tributação quanto ao correto lançamento tributário e sua respectiva efetividade.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 33. A Divisão de Processos Legislativos, exercida pelo Chefe da Divisão de Processos Legislativos, subordinado ao Diretor do Departamento de Administração Jurídica, tem as seguintes atribuições:
I- elaboração de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos lei, portarias e resoluções municipais;
II- analisar e emitir parecer sobre Leis propostas pelo Legislativo Municipal, orientando o Poder Executivo sobre seu respectivo veto ou sanção;
III- auxiliar na elaboração e redação de requerimentos, projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e demais matérias que devam ser apreciadas pelo Plenário;
IV- acompanhar os prazos de modo geral, bem como auxiliar nas respostas dos requerimentos e indicações provenientes do Legislativo Municipal;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
I- formação Acadêmica em Direito;
II- inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração é dirigida pelo Secretário Municipal de Administração, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:

I- dirigir, coordenar, controlar, fiscalizar e gerenciar as atividades dos órgãos da administração geral;
II- elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral, bem como coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
III- a proposição de políticas sobre a administração de pessoal e dos planos de classificação de cargos, empregos ou funções com respectiva remuneração;
IV - a programação e gerência de recrutamento, seleção, registro, controle funcional, pagamento e demais atividades relativas ao pessoal da Prefeitura;
V - coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
VI - implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
VII - coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
VIII - planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
IX - dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
X- o desempenho de outras atividades meio para as demais Secretarias Municipais e Fundações, além de outras previstas na legislação municipal.
XI - planejar e coordenar a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
XII - supervisionar a confecção da folha de pagamento e, controle dos atos formais de pessoal;
XIII - propor políticas e normas sobre a administração de pessoal;
XIV - fiscalizar as atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;

XV- organizar e coordenar os programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
XVI- promover estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico;
XVII - formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais;
XVIII - administrar, coordenar e controlar a manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
XIX - coordenar, administrar o arquivo, reprografia, meios de comunicação;

XX- executar a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração é composta pela seguinte estrutura:
I- Assessoria da Secretaria de Administração; padrão CC 03
II- Diretoria de Administração; padrão CC 2A
III- Departamento de Recursos Humanos; padrão CC 02
IV - Departamento Administrativo; padrão CC 02
V - Divisão de Patrimônio; padrão CC 10
VI - Departamento de Informática; padrão CC 02
VII - Departamento de Licitações; padrão CC 02
VIII - Divisão de Compras; padrão CC 10
IX - Divisão de Contratos; padrão CC 10
X - Departamento de Almoxarifado; CC 03
XI - Divisão de Almoxarifado; padrão CC 10

Art. 36. O Assessor da Secretaria de Administração possui as seguintes atribuições:

I - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao Secretário de Administração e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 37. O Diretor de Administração, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Administração, tem em suas atribuições:
I- desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
II- determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
III- propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
IV- verificar o controle e utilização dos bens da Secretaria;
V- planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens da Secretaria;
VI- participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração da Secretaria;

VII- atestar notas fiscais dos bens, serviços e dos equipamentos a estes correlatos da Secretaria;
VIII- acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos de saúde e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
IX- acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
X- representar o Secretário Municipal de Administração em eventos públicos ou privados. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 38. O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Secretário de Administração, tem atribuições de executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal do Paiçandu, controlando e supervisionando o serviço de recrutamento, seleção, treinamento, cargos e salários, serviços de benefício social e administração de pessoal, e ainda as seguintes:
I - coordenar processo de concurso público de pessoal da Prefeitura Municipal do Paiçandu;
II- atender as solicitações de contratação de pessoal das diferentes Secretarias, de acordo com as normas existentes, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
III - orientar os candidatos aprovados no centro de procedimentos e documentos exigidos para ingresso no serviço público;
IV - atender os interessados em candidatar-se aos cargos oferecidos;
V - manter organizado e atualizado o arquivo da área;
VI - propor o aproveitamento dos recursos humanos já existentes da Prefeitura Municipal de Paiçandu, para provimento de cargo em comissão e para funções gratificadas;

VII - coordenar a aplicação do Plano de Cargos e Salários e na sua manutenção de acordo com os objetivos da política da Prefeitura de Paiçandu;

VIII - proceder à análise dos pedidos de enquadramento dos funcionários públicos, de acordo com os procedimentos e critérios definidos, e propor as respectivas progressões funcionais ou salariais de conformidade com o estabelecido pelas normas municipais, estaduais e federais aplicáveis em cada caso;
IX - efetuar treinamento do pessoal ou solicitar que sejam treinados servidores ou empregados públicos, conforme necessidades detectadas;
X - promover a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, observando legislação pertinente;
XI - remeter para os ambulatórios do INSS ou outros serviços os casos que necessitem de diagnóstico ou tratamento especializado, hospitalização ou outras contingências;
XII - propor medidas que visem evitar danos à saúde dos servidores públicos municipais, pelas condições de seu trabalho;
XIII - dedicar atenção especial os funcionários expostos à insalubridade periculosidade;
XIV - analisar os casos da fadiga e de risco dos funcionários, propondo medidas preventivas;
XV - atender as obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e fiscal;
XVI - manter em dia toda a documentação exigida pela legislação pertinente à administração de pessoal;
XVII - confeccionar a folha de pagamento mensal da administração direta;
XVIII - coordenar e executar formalidades legais e regulamentares de admissão e dispensa de funcionários, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho;
XIX - elaborar mensalmente guias de recolhimento referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
XX - orientar, quando solicitado, sobre matérias estatutárias, trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
XXI - controlar a frequência dos servidores públicos;
XXII - fornecer anualmente informes de rendimentos provenientes do trabalho assalariado;
XXIII - efetuar e coordenar escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
XXIV - efetuar a autenticação de livros e registros de trabalho, enviando relatórios ao Ministério do Trabalho;
XXV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 39. O Chefe do Departamento de Informática, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I - realizar estudos sobre introdução, melhoramentos, integração e modernização do sistema de processamento de dados nos diversos órgãos da Administração, propondo, assistindo e apoiando tecnicamente os usuários internos do serviço;
II - dirigir e orientar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução;
III - promover e controlar a distribuição dos relatórios produzidos pelos setores e órgãos competentes;
IV - estudar e propor normas internas de funcionamento do Departamento e utilização de seus serviços pelos demais órgãos;
V - promover estudos em conjunto com os chefes dos órgãos da administração, visando aplicação da automação dos sistemas administrativos e técnicos da Prefeitura;
VI - estabelecer normas de utilização dos equipamentos com vistas a atender prioridades da Prefeitura;
VII - gerenciar as redes internas de dados da Prefeitura e providenciar o acesso seguro à rede mundial de computadores;
VIII - elaborar fluxograma objetivando bom andamento do serviço de processamento de dados, tais como autorização do equipamento, programas, segurança de arquivos de dados, entre outros;
IX - desempenhar todos os serviços pertinentes à função, além dos solicitados pelos superiores hierárquicos.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;

II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 40. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, tem as seguintes atribuições:
I - registrar em livro próprio todos os documentos que se encontram na Prefeitura Municipal do Paiçandu, bem como os encaminhados a quem de direito;
II - efetuar a entrega de papéis, documentos e certidões, mediante apresentação dos recibos, requerimentos, após devidamente autorizados;
III - prestar informações sobre tramitação de documentos;
IV - manter registro e arquivo de dados de todos os processos e demais papéis destinados a arquivo geral;
V - manter arquivo geral especial para documentos considerados históricos, normativos ou destinados à guarda permanente;
VI - selecionar e manter em arquivo Diários Oficiais que tratem de matéria pertinente à administração e de interesse do Município;
VII - orientar, encaminhar e controlar o fluxo de pessoas na Prefeitura Municipal de Paiçandu;
VIII - supervisionar serviços de transmissão de dados;
IX - supervisionar a limpeza e conservação das áreas internas, externas, bem como dos móveis e instalações, promovendo a guarda do material utilizado;
X - supervisionar a preparação e acompanhamento dos processos de desapropriação de áreas necessárias à execução de obras públicas;
XI - organizar e manter organizado o registro de imóveis declarados de utilidade pública;
XII - receber os pedidos de declaração de utilidade pública e de desapropriação;
XIII - acompanhar a desapropriação de imóveis conforme determinação da administração municipal;
XIV - conferir as escrituras da desapropriação e acompanhar os processos de pagamento;
XV - manter os processos e documentos necessários aos casos de desapropriação a serem movidos judicialmente;
XVI - fazer acompanhamento dos processos judiciais de desapropriação junto à Procuradoria Jurídica;

XVII - organizar e controlar arquivos de decretos de utilidade pública, laudos, memoriais, croquis, projetos de obra, entre outros;
XVIII - fazer acompanhamento do processo de aquisição e de alienação de bens móveis e imóveis;

XIX - organizar e manter em arquivo escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis, termos de empréstimos, termos de doação, termos de transferência e outros documentos referentes a movimentação aquisição de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal;
XX - inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis para sua perfeita conservação, bem como auxiliar a Divisão de Patrimônio na realização de suas funções;
XXI - receber, conferir e cadastrar todos os bens móveis ou imóveis adquiridos pelo Município, bem como auxiliar a divisão de Almoxarifado na realização de suas funções;
XXII - conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados;
XXIII - efetuar balanço anual de variações patrimoniais a fim de ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XXIV - manter um relacionamento constante com o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de atualizar a transferência de imóveis adquiridos pelo Município;
XXV - realizar a transferência de bens imóveis;
XXVI - executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 41. O Chefe Coordenador de Divisão de Patrimônio, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
I- manter o controle geral do patrimônio da Prefeitura;
II- elaborar propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãos da Prefeitura;

III- submeter à apreciação superior, dos bens inservíveis ou em desuso que se encontram sua responsabilidade;
IV- realizar o levantamento anual do patrimônio dos bens permanentes da Prefeitura, assim como a devida depreciação e amortização;
V- manter atualizado a codificação e descrição dos materiais patrimoniados.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 42. O Chefe do Departamento de Licitações, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I - orientar as demais secretarias dos documentos necessários para realização das compras e contratos;
II - elaboração de editais de licitação indicando a respectiva modalidade;
III - coordenar as publicações em órgão oficiais dos atos públicos do departamento, dando plena publicidade;
IV - coordenar a realização das sessões públicas de escolha dos licitantes e seus respectivos atos administrativos, bem como elaborar os contratos e publicações dos respectivos extratos;
V - Acompanhar o Pregoeiro nas impugnações e recursos advindos dos processos administrativos;
VI - examinar e julgar as aquisições de materiais;
VII - exercer responsabilidades quanto à guarda de materiais;
VIII - manter coordenação com os demais órgãos da administração para efeito de levantamento das necessidades de material de consumo;
IX - manter organizado o serviço de arquivo;
X - armazenar de modo ordenado todos os materiais de forma a facilitar a sua pronta utilização, bem como de inventário físico;

XI - fornecer material sob seu controle, mediante requisição, aos demais órgãos da administração;
XII - efetuar o controle de estoques visando sua reposição imediata a fim de evitar a falta de materiais;
XIII - obter dos fornecedores em todos os casos julgados necessários garantias de qualidade dos materiais;
XIV - preparar os processos de aquisição dos bens de acordo com as normas e procedimentos legais;
XV - preparar quadros comparativos para análise das propostas apresentadas e formular quadros com as diferentes ofertas por ordem de classificação para a respectiva autorização de compra;
XVI - observar para que os fornecedores cumpram os compromissos assumidos e informar ao Chefe do Departamento quando do não-cumprimento, para que adotem as devidas providências, bem como auxiliar a Divisão de Contratos na realização de suas atribuições;
XVII - receber, verificar e encaminhar as faturas e demais documentos para a Tesouraria, a fim de que sejam providenciados os respectivos pagamentos;
XVIII - receber e verificar quantitativamente e qualitativamente os materiais entregues e os serviços prestados pelos fornecedores contratados;
XIX - manter atualizado o cadastro de fornecedores;
XX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 43. O Chefe Coordenador da Divisão de Compras, subordinado ao Chefe de Departamento de Licitações, tem as seguintes atribuições:
I- registrar, conferir e processar as faturas referentes aos fornecedores e serviços realizados;

II- estabelecer estoques mínimos e máximos de cada item e observar sua funcionalidade para estimativas futuras;
III- proceder anualmente o levantamento dos materiais existentes, para efeito de balanço geral;
IV- efetuar as compras de material, de acordo com as requisições dos diversos órgãos da administração, bem como auxiliar a realização das atribuições da Divisão de Compras; **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;

II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 44. O Chefe Coordenador de Divisão de Contratos, subordinado ao Chefe de Departamento de Licitações, tem as seguintes atribuições:
I- elaboração de minutas dos contratos nos editais de licitações;
II- acompanhar o vencimento dos contratos e sua respectiva renovação;
III- elaboração definitiva dos contratos e seus respectivos extratos, bem como suas assinaturas e posterior publicação;
IV- acompanhar as alterações contratuais provenientes de reequilíbrio econômico financeiro, aumento de meta física, apostilamentos e ajustes contratuais;
V- proceder rescisão contratual quando solicitado e fundamentado;
VI- desempenhar todos os serviços pertinentes à função, além dos solicitado pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 45. O Chefe do Departamento de Almoxarifado, subordinado ao Secretário Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I- proceder com a coleta dos orçamentos necessários;
II- atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço;
III- dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de compras e serviços;
IV- conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entrega e as certidões fiscais;
V- orientar as Unidades acerca da utilização dos materiais permanentes;
VI- planejar a aquisição e a reposição de materiais elaborando mapas de cotação, realizando trocas de materiais;
VII- atestar o recebimento dos materiais;
VIII- realizar a manutenção do almoxarifado;
IX- executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do cargo.

Art. 46. O Chefe Coordenador de Divisão de Almoxarifado, subordinado ao Chefe de Departamento de Almoxarifado, tem as seguintes atribuições:
I- elaborar propostas para aquisição e manutenção de bens permanentes de acordo com as necessidades dos órgãos municipais;
II- gerenciar as atividades de recebimento, guarda, conferência, controle, dimensionamento de estoques e distribuição de material de expediente, higiene e limpeza, peças e acessórios e outros itens comuns aos órgãos da Prefeitura;
III- definir o momento ideal de realizar o pedido dos materiais de consumo e fazer o levantamento das manutenções de bens a serem realizadas;
IV- acompanhar e controlar o consumo dos órgãos da Prefeitura para conhecimento da sazonalidade para eventual aquisição de material de consumo necessário;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 47. Na ausência do Secretário Municipal de Administração responde o Chefe do Departamento Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 48. A Secretaria Municipal de Fazenda é dirigida pelo Secretário Municipal de Fazenda, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
I - a participação no processo de elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
II - o acompanhamento da execução orçamentária;
III - desenvolver e manter atualizado o cadastro técnico municipal, fornecendo subsídios aos órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de permitir o planejamento setorial do Município;
IV - cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, preparando os projetos destinados à captação de recursos de outras esferas do governo;
V - a orientação normativa e controle do processo de planejamento, instruindo a elaboração de planos e programas a nível municipal;
VI - o apoio técnico aos órgãos da administração municipal no que concerne aos estudos, proposição, negociação e coordenação de convênios firmados pelo Município;
VII - o levantamento de dados estatísticos e respectivas atualizações, com referência às informações básicas destinadas à execução, ao planejamento e às ações municipais;
VIII - prestar assessoria aos órgãos da administração, quando solicitada;
IX - a elaboração de estudos, coordenação de pesquisas e diagnóstico de natureza social e econômica, necessária ao processo de planejamento do município;
X - os encargos inerentes ao tesouro municipal, à escrituração fiscal e contábil e o lançamento e arrecadação de tributos próprios;
XI - coordenar e controlar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao sistema central que representa: planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão,

qualificação, alocação, remanejamento, exoneração de recursos humanos da administração direta e indireta;
XII - o desempenho de outras atividades afins, além de outras previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Fazenda é composta pela seguinte estrutura:
I- Assessoria da Secretaria de Fazenda; padrão CC 03
II- Departamento de Finanças e Contabilidade; padrão CC 02
III- Divisão de Finanças; padrão CC 06
IV - Divisão de Contabilidade; padrão CC 06
V - Divisão de Prestação de Contas; padrão CC 08
VI - Departamento de Tesouraria; padrão CC 02
VII - Divisão de Conciliações e Pagamentos; padrão CC 06
VIII - Departamento de Tributos; padrão CC 02
IX - Divisão de Tributação; padrão CC 06
X- Divisão de Fiscalização; padrão CC 06
XI - Divisão de Dívida Ativa; padrão CC 08
XII - Departamento Administrativo; padrão CC 03

Art. 50. O Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados à Secretaria, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Fazenda e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da Secretaria;

V - requisitar, receber, conferir e distribuir material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 51. O Chefe do Departamento de Licitações e Contabilidade, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, possui as seguintes atribuições:
I- a supervisão da programação e da execução orçamentária anual, das prestações de contas e convênios e da emissão e liquidação de empenhos;
II- a formalização, execução, coordenação e controle das atividades de classificação e de registros dos atos e fatos contábeis e fiscais da Prefeitura Municipal;
III- planejar, organizar e controlar a programação orçamentária do Município de Paiçandu;
IV- emitir balancetes mensais e balanço anual;
V- classificar, lançar e manter a documentação contábil da Prefeitura Municipal;
VI- proceder aos lançamentos da receita e despesas orçamentária e extraordinária;
VII- elaborar mapas demonstrativos referentes ao movimento financeiro, compreendendo receitas e despesas;
VIII- proceder ao registro de contas referentes a crédito de terceiros;
IX- conferir boletins diários de caixa e tesouraria, inclusive a respectiva documentação;
X- selecionar, classificar e numerar os documentos contábeis;
XI- arquivar e manter em ordem os documentos contábeis,
XII- conferir e analisar os relatórios contábeis;
XIII- receber, informar e encaminhar processos, documentos e papéis contábeis;
XIV- efetuar levantamento com finalidade de apurar a capacidade de endividamento da Prefeitura Municipal;
XV- elaborar as prestações de contas anuais das atividades da Prefeitura Municipal;

XVI- proceder a escrituração de fundos especiais e de movimentação das dotações orçamentárias;
XVII- elaborar demonstrativos com a finalidade de prestação de contas de convênios e fundos federais;
XVIII- promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura;
XIX- dispor os empenhos conforme dotação orçamentária adequada;
XX- manter atualizado o cadastro de credores, de valores já empenhados;
XXI- demais atribuições definidas em lei ou determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 52. O Chefe Coordenador da Divisão de Finanças, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
I- preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
II- opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico- contábil, financeira e orçamentária, propondo se forem o caso, as soluções cabíveis em tese; **III-**participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria;
IV- elaborar e acompanhar a execução do orçamento;

V- prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;
VI- executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 53. O Chefe Coordenador da Divisão de Contabilidade, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
I- executar trabalhos especializados de contabilidade pública;
II- fazer a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III- fazer análise contábil;
IV- elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
V- elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
VI- elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
VII- elaborar registros de operações contábeis;
VIII- fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;
IX- controlar empenhos e anulação de empenhos;
X- executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 54. O Chefe Coordenador da Divisão de Prestação de Contas, subordinado ao Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, tem as seguintes atribuições:
I- realizar as prestações de contas pertinentes dentro do prazo e na forma legal determinada;
II- orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
III- assinar balanços e balancetes;
IV- fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
V- elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas;
VI- executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 55. O Chefe do Departamento de Tributos, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem as seguintes atribuições:
I- coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com ofim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
II- controlar e supervisionar toda a matéria concernente à legislação tributária do Município de Paiçandu;
III- orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
IV- supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar aparticipação do Município na arrecadação daquele tributo;
V- emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência,submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
VI- promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
VII- determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização,com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
VIII- autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso doscontribuintes do ISS, previstos na legislação tributária.
IX- assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da administração e prestar lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
X- executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 56. O Chefe Coordenador da Divisão de Tributos, subordinado ao Chefe do Departamento Tributos, tem por atribuição dar cumprimento à Legislação Tributária Municipal e ainda:
I- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
II- analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

III- emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
IV- elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
V- acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na dívida ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; **VI-** exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
VII- atender e orientar os contribuintes em suas consultas;
VIII- executar outras tarefas que sejam regularmente atribuídas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 57. O Chefe Coordenador da Divisão de Ativa, subordinado ao Chefe do Departamento de Tributos, tem as seguintes atribuições:
I- efetuar o lançamento em dívida ativa, os devedores do Município, bem como, expedir das respectivas certidões;
II- acompanhar a Procuradoria Jurídica nos processos de execução de dívida ativa, fornecendo-lhe todos os dados necessários à causa;
III- proceder, quanto à dívida tributária, em conformidade com o disposto na Legislação Tributária Municipal.
IV- emitir relatório, sempre que solicitado, do montante da dívida ativa, bem como de seus devedores;
V- promover a notificação dos devedores, para que procedam ao pagamento, sob pena de serem tomadas medidas judiciais cabíveis;
VI- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 58. O Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização, subordinado ao Chefe do Departamento Tributos, tem as seguintes atribuições:
I- fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
II- controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
III- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da união, dos estados e outros municípios, quando assim definido em lei ou convênio.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 59. O Chefe do Departamento de Tesouraria, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem como finalidade as seguintes atribuições:
I- desenvolver a política financeira do órgão;
II- examinar, conferir e autorizar os processos de pagamento, após devida autorização;
III- promover o recebimento de débitos e créditos em favor da prefeitura Municipal de Paiçandu;
IV- movimentar, controlar e acompanhar conjuntamente com o prefeito as contas bancárias;
V- requisitar extratos bancários e talões de cheques;
VI- promover o recolhimento das contribuições para instituições e previdência, bem como o recolhimento dos tributos devidos;
VII- efetuar controle de disponibilidade de valores;
VIII- receber e guardar as importâncias que lhes forem remetidas, e outras cujo recebimento lhe for atribuído;
IX- escriturar diariamente o Boletim de Caixa;
X- efetuar aplicações financeiras de acordo com as disponibilidades de caixa;
XI- Elaboração de quadro de recebimentos e pagamentos realizados no mês;
XII- exercer outras atribuições correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 60. O Chefe Coordenador da Divisão de Conciliações e Pagamentos, subordinado ao Chefe do Departamento de Tributos, terá as seguintes atribuições:
I- realizar todas conciliações bancárias, bem como acompanhar seus respectivos saldos e transferências;
II- realizar pagamentos diversos de notas fiscais e transferências após sua devida autorização;
III- dar subsidio e auxilio ao Departamento de Tesouraria no que forem necessários;
IV- exercer outras atribuições correlatas atribuídas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;

IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 61. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Fazenda, tem as seguintes atribuições:
I- registrar em livro próprio todos os documentos que encontram se na Prefeitura Municipal de Paiçandu, bem como encaminhá-los a quem de direito;
II- efetuar entrega de papéis, documentos e certidões, mediante apresentação de recibos, requerimentos, após devidamente autorizados;
III- prestar informações sobre a tramitação de documentos;
IV- manter registro e arquivo de todos os processos e demais papéis destinados a arquivo geral;
V- manter arquivo geral especial, para documentos considerados sigilosos, bem como expedientes externos e internos e notificações;
VI- selecionar e manter em arquivo diários oficiais do Estado, e da União, obras públicas que tratem de matéria pertinente à administração e de interesse do Município;
VII- orientar, encaminhar e controlar o fluxo de pessoas na Prefeitura Municipal de Paiçandu;
VIII- executar tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 62. Na ausência do Secretário Municipal de Fazenda, responde pela Secretaria o Assessor da Secretaria de Fazenda, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 63. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:
I - planejar, coordenar, executar e fiscalizar serviços inerentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
II - assessorar os demais órgãos municipais;
III - a manutenção dos prédios públicos municipais em coordenação com as secretarias municipais responsáveis pelo seu uso;
IV - dirigir os serviços de transporte, guarda, manutenção e controle de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal;
V - a administração, fiscalização, regulamentação e controle dos transportes públicos municipais, concedidos ou permitidos, incluindo o transporte coletivo urbano, táxis e transportes especiais;
VI - traçar diretrizes e propor medidas visando a eficiência dos sistemas de transporte público de passageiros no município;

VII - aplicação e fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas;
VIII - sugerir normas e realizar a conservação de parques, praças, jardins e vias públicas, visando proteger as áreas verdes e arborizar as vias e logradouros públicos;
IX - administração dos serviços de sinalização e trânsito, em articulação com os órgãos estaduais afins;
X - supervisionar e fiscalizar o funcionamento do terminal rodoviário;
XI - manutenção dos serviços de iluminação, conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
XII - a proposição de políticas de serviços públicos urbanos e rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingidas por outras áreas afins;
XIII - a realização de estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e prédios municipais, inclusive na área rural em articulação com outras secretarias;
XIV - estudo e proposição de normas e fixação de diretrizes gerais para a estrutura viária do município;
XV - coordenar e fiscalizar o controle operacional da frota de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados, bem como os serviços de manutenção dos mesmos;
XVI - executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é composta da seguinte estrutura:
I- Assessoria da Secretaria de Serviços Públicos; padrão CC 03
II- Departamento de Serviços Públicos; padrão CC 2A
III- Divisão de Serviços Públicos; padrão CC 05
IV - Divisão de Serviços em vias, parques e praças; padrão CC 05
V - Coordenação de Paisagismo em espaços e praças públicas; padrão CC 09

VI - Divisão de Limpeza Pública; padrão CC 05
VII - Divisão de Cemitério; padrão CC 05
VIII - Divisão de Manutenção Predial; padrão CC 05
IX - Divisão de Manutenção de Veículos; padrão CC 05
X - Divisão Administrativa; padrão CC 09
XI - Divisão de Transporte; padrão CC 09

XII - Divisão de Serviços Públicos; padrão CC 05
XIII - Departamento de Iluminação Pública; padrão CC 03
XIV - Divisão de Manutenção Elétrica; padrão CC 05
XV - Departamento de Manutenção Urbana; padrão CC 03
XVI - Divisão de Pavimentação Asfáltica; padrão CC 05

Art. 65. O Assessor da Secretaria de Serviços Públicos possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída de correspondências;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 66. O Chefe do Departamento de Serviços Públicos, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, tendo as seguintes atribuições:
I- desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro

da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
II- determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração
III- propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
IV- verificar o controle e utilização dos bens do Município;
V- planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município;
VI- participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do município;
VII- acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
VIII- executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 67. O Chefe Coordenador da Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos tem as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar serviços de abertura e conservação das vias, parques e praças;
II - manter os veículos à disposição do Departamento em perfeitas condições de uso;
III - realizar operações de reparo, conservação e manutenção em vias, parques e praças públicos;
IV - roçada, poda e remoção de grama, entulho, arvores e galhos em parques e praças;
V - reparos nos equipamentos comunitários, parques e praças públicos
VI - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 68. O Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Paisagismo, espaços e Praças pública, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos tem as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar serviços de abertura e conservação das vias, parques e praças;
II - manter os veículos à disposição do Departamento em perfeitas condições de uso;
III - realizar operações de reparo, conservação e manutenção em vias, parques e praças públicos;
IV - roçada, poda e remoção de grama, entulho, arvores e galhos em parques e praças;
V - reparos nos equipamentos comunitários, parques e praças públicos
VI - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 69. O Chefe Coordenador da Divisão de Limpeza Pública, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos tem as seguintes atribuições:
I - executar as atividades de limpeza, tarefas de varrição, coleta de lixo, transporte e destinação final do lixo das vias públicas, residenciais e não residenciais, observando os critérios e normas do plano de limpeza pública;
II - promover colocação, nas vias públicas de cestos e vasilhames coletores de lixo, de acordo com as necessidades;

III - executar serviços de conservação, melhoramento, reparo e reforma de ruas e avenidas;
IV - executar os serviços de melhoramento, conservação e capina de parques, praças e jardins e demais logradouros públicos;
V - apoiar a Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento na manutenção da arborização das ruas, avenidas e demais logradouros públicos;
VI - elaborar e executar normas destinadas a resguardar a arborização e os espaços gramados, visando sua segurança, sobrevivência e embelezamento;
VII - executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 70. O Chefe Coordenador da Divisão de Cemitério, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, tem por atribuições:
I- realizar efetivo controle de terrenos e túmulos;
II- manter atualizado cadastro e controle de óbitos;
III- efetuar controle dos sepultamentos;
IV- controle e organização da transferência de ossadas;
V- controlar e normatizar a realização das exumações;
VI- efetuar o controle estatísticos;
VII- acompanhar a verificação dos níveis de segurança, meio ambiente e contaminação, pelos órgãos competentes;
VIII- realizar a manutenção, limpeza e conservação das vias internas do cemitério;
IX- outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;

IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 71. O Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Predial, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos, tem as seguintes atribuições:
I – coordenar e promover a manutenção dos prédios próprios e de uso do Município;
II – coordenar e fiscalizar pequenas reformas em prédios utilizados pelo Município;
III – fazer vistorias das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios utilizados pelo Município;
IV– realizar relatórios, laudos e projetos básicos de reformas em imóveis utilizados pelo Município;
V - exercer outras atividades correlatas, à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 72. O Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção de Veículos, subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos e seguintes atribuições possui as seguintes atribuições:
I - proceder aos serviços gerais de reparação, recuperação e manutenção dos equipamentos mecânicos, veículos e máquinas em uso pela prefeitura;
II - requisitar material destinado à reparação dos veículos e máquinas;
III - manter os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal em perfeitas condições de uso, com a revisão periódica de toda a frota;
IV - orientar e conferir o fornecimento de combustível, bem como o custo por quilômetro rodado dos veículos;
V - providenciar a contratação e renovação de seguro para os veículos;
VI - controlar as atividades dos veículos da prefeitura;
VII - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 73. O Chefe Coordenador da Divisão Administrativa, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, têm por atribuições:
I- orientar os demais Departamentos da Secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
II- acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
III- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;

II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 74. O Chefe Coordenador de Divisão de Transportes, subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, têm por atribuições:
I - manter controle sobre os boletins de saída e chegada de veículos máquinas pertencentes ao Município;
II - zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que pertencem à Secretaria ou que estejam à sua disposição;
III - manter sob controle os gastos referentes a combustíveis e manutenção de veículos que pertencem a Secretaria ou que estejam à sua disposição;
IV - controlar as atividades dos veículos da prefeitura;
V - outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 75. O Chefe Coordenador da Divisão de Serviços Públicos subordinado ao Chefe do Departamento de Serviços Públicos, tem por atribuições:
I- organizar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à execução e manutenção de serviços públicos essenciais;
II- planejar e supervisionar as ações de manutenção de vias públicas, calçadas, mobiliário urbano, praças, parques e demais logradouros públicos;
III- coordenar as operações de conservação de canteiros centrais, rotatórias, passarelas e áreas verdes;
IV- supervisionar a execução de contratos de empresas terceirizadas responsáveis pela limpeza urbana, recolha de resíduos e manutenção de vias públicas;
V- outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 76. O Chefe do Departamento de Iluminação Pública, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços públicos, tendo as seguintes atribuições:
I- organizar as demandas de reparos de luminárias, substituições de lâmpadas;
II- garantir a manutenção dos postes de iluminação, assegurando a estabilidade e a segurança das estruturas;

III- supervisionar a manutenção dos quadros de comando e relés de controle de iluminação pública;
IV- controlar a realização de serviços de poda de árvores que obstruam a iluminação pública, em conjunto com o departamento de meio ambiente;
V- supervisionar a execução de serviços de inspeção e monitoramento de pontos de iluminação pública para identificar defeitos, lâmpadas queimadas ou mau funcionamento. **VI-** fiscalizar a execução dos contratos de manutenção e serviços de empresas terceirizadas contratadas para a operação de iluminação pública;
VII- realizar vistorias periódicas para verificar a conformidade técnica e operacional dos serviços de iluminação pública;
VIII- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais de empresas contratadas para serviços de manutenção, substituição e modernização do sistema;
IX- verifique a conformidade dos materiais utilizados, como luminárias, lâmpadas, reatores e demais equipamentos de iluminação;
X- controlar o estoque de materiais elétricos, como lâmpadas, reatores, fotocélulas, relés e demais insumos necessários à operação;
XI- controlar a logística de distribuição de materiais para as equipes de manutenção, garantindo a eficiência no uso dos recursos;
XII- acompanhar a compra de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para as operações de iluminação pública;
XIII- supervisionar a gestão de resíduos elétricos e eletrônicos, garantindo o descarte adequado de lâmpadas, reatores e outros resíduos provenientes das operações de manutenção;
XIV- atender às demandas da população relacionadas às falhas de iluminação pública, através de serviços de ouvidoria e canais de atendimento ao cidadão.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 77. O Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Elétrica, subordinado ao Chefe do Departamento de Iluminação Pública, têm por atribuições:
I- planejar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos sistemas elétricos de iluminação pública, prédios municipais e equipamentos elétricos;
II- supervisionar e coordenar as operações de substituição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, relés e luminárias de iluminação pública;
III- supervisionar a instalação e a substituição de luminárias de LED, incentivando a modernização e a eficiência energética;
IV - coordenar a operação de serviços de inspeção noturna para identificar lâmpadas queimadas, postes danificados e outros problemas de iluminação;
V - identificar falhas e avarias no sistema de iluminação pública e providenciar correções de forma ágil e eficiente;
VI - propor a instalação de novos pontos de iluminação pública em locais de maior demanda, como vias de alto tráfego e áreas de risco. Supervisionar e coordenar a manutenção elétrica predial de escolas, hospitais, unidades de saúde, centros administrativos e demais prédios públicos;
VII - realizar visitas técnicas nas instalações elétricas para verificar o estado de conservação e a necessidade de intervenções;
VIII - controlar o estoque de materiais e insumos de manutenção elétrica;

IX - acompanhar a logística de entrega e reposição de materiais e insumos elétricos;
X- manter um canal de comunicação com a comunidade e os órgãos de emergência para atender rapidamente as demandas da população por reparos de iluminação pública;
XI - garantir que as ocorrências emergenciais sejam atendidas com rapidez e eficiência, reduzindo o tempo de interrupção dos serviços.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 78. O Chefe do Departamento de Manutenção Urbana, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Serviços públicos, tendo as seguintes atribuições:
I- elaborar e implementar estratégias para a manutenção e melhoria de vias públicas, edifícios, sistemas de drenagem, e outros componentes da infraestrutura urbana;
II- gerenciar recursos e orçamentos destinados a projetos de infraestrutura;
III- coordenar as equipes responsáveis pela execução de obras e reformas;
IV- supervisionar a execução de serviços de manutenção
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 79. O Chefe Coordenador da Divisão de Pavimentação Asfáltica, subordinado ao Chefe do Departamento de Iluminação Pública, têm por atribuições:
I- planejar e supervisionar as operações de pavimentação asfáltica, recuperação e manutenção de ruas, avenidas e estradas municipais;
II- elaborar o cronograma de obras de pavimentação, definindo as prioridades de execução e as demandas da população;
III- identificar as áreas que são realizadas de recapeamento, tapa-buracos e outros serviços de manutenção asfáltica, com base em vistorias técnicas;
IV - supervisionar a substituição de camadas asfálticas em áreas danificadas, utilizando as técnicas de fresagem e aplicação de nova camada de asfalto;
V - acompanhar a operação de fresagem e compactação do solo antes da aplicação do asfalto, garantindo a durabilidade da pavimentação;
VI - controle a aplicação de emulsões asfálticas e massas asfálticas quentes ou frias, conforme a técnica recomendada para o serviço;
VII - fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação realizados por empresas contratadas ou por equipes próprias do município;

VIII - fiscalizar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços de pavimentação, controlando os prazos e a qualidade dos serviços executados;
IX - organizaresupervisionarasatividadesdemanutençãopreventivaecorretivadasvias pavimentadas;
X - supervisionar a execução de reparos emergenciais em vias com buracos, afundamentos, trincas e outros defeitos no asfalto;
XI - controlar o uso e a quantidade de materiais asfálticos, como emulsões, massas asfálticas, brita, pó de pedra e outros agregados;
XII - organizar a logística de transporte de insumos, máquinas e equipamentos usados nas operações de pavimentação;
XIII - controlar a disponibilidade e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de pavimentação, garantindo a operação contínua das atividades;
XIV - organizar operações especiais de tapa-buracos e reparos emergenciais em áreas de maior fluxo de veículos;
XV- garantir a comunicação eficiente com a população, informando prazos, rotas alternativas e locais em obras de pavimentação.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 80. Na ausência do Secretário Municipal de Serviços Públicos, responde pela Secretaria o Diretor do Departamento de Serviços Públicos e na falta deste o Assessor da Secretaria, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o substituto somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 81. O Secretário Municipal de Obras, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
I- planejar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas e aos prédios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, ainda que por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros;
II- coordenar e executar obras de interesse da comunidade, bem como analisar, aprovar e fiscalizar edificações, dentro dos critérios estabelecidos pelo Plano Diretor do Município e o Código de Posturas;
III- a execução e direção das obras públicas municipais, construção civil, drenagem e calçamento, em consonância com as diretrizes traçadas pelo planejamento municipal;
IV- a execução de atividades concernentes à conservação das vias e logradouros públicos, bem como das instalações em geral destinadas à prestação de serviços à comunidade;
V- apoiar as Secretarias Municipais de Planejamento, Fazenda e Administração na elaboração de projetos de obras públicas e respectivos orçamentos;
VI- programar e controlar a execução das obras públicas realizadas pelo município com recursos próprios ou de advindos de outros entes federativos;

VII- executar os trabalhos topográficos necessários à realização de obras e serviços de competência do Município;
VIII- assessorar os demais órgãos municipais quando for solicitada;
IX- orientar e acompanhar a fiscalização de construções públicas e particulares mantendo atualizado o arquivo de plantas e de edificações particulares;
X- fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de dados e informações relativas às obras realizadas, obras em andamento e avaliações de imóveis quando solicitado;
XI- opinar, quando solicitada, no licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com relação às normas em vigor;
XII- a elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do Plano Diretor do Município, bem como de planos, projetos e programas relacionados ao ordenamento e ocupação do solo, uso do solo e de zoneamento, fiscalização e aprovação de loteamentos, análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo do Município;
XIII- a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas municipais;

XIV- o estudo, projeto e elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;
XV- a fiscalização do cumprimento das normas relativas às obras e às posturas municipais;
XVI- executar outras atividades afins, além daquelas previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 82. A Secretaria Municipal de Obras tem a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria de Obras; padrão CC 03
II - Diretoria de Obras; CC 2A
III - Departamento de Obras; padrão CC 02
IV - Divisão de Execução de Obras Públicas; padrão CC 05
V - Departamento de Engenharia; padrão CC 02
VI - Departamento de Projetos; padrão CC 02
VII - Divisão de Aprovação de Projetos; CC 05
VIII - Divisão de Desenvolvimento de Projetos; CC 05
IX - Departamento de Fiscalização; padrão CC 05
X - Divisão de Obras Privadas; padrão CC 05
XI - Departamento de Arquitetura e Urbanismo; padrão CC 02
XII - Departamento Administrativo; padrão CC 03

Art. 83. O Assessor da Secretaria Municipal de Obras, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Obras, possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II - Receber os experientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos, documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;

V - Requisitar, receber, convite e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função determinadas por superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 84. O Diretor de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem as seguintes atribuições:
I - Supervisionar, orientar e acompanhar as equipes técnicas e operacionais alocadas na Secretaria de Obras;
II - Organizar a distribuição de tarefas entre os setores, assegurando o cumprimento dos prazos e a eficiência dos trabalhos;
III - Promover a comunicação e a integração entre os diferentes setores da Secretaria de Obras, facilitando o fluxo de informações e a solução de problemas;
IV - Participar da definição de políticas internas de gestão e de processos operacionais.
V - Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais, aplicando as sanções previstas em caso de inadimplemento por parte das empresas contratadas;
VI - Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria, observando o cumprimento dos limites legais de despesa;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 85. OChefedoDepartamentoAdministrativo,subordinadoaoDiretordoDepartamento de Obras, tem as seguintes atribuições:
I - orientar os demais departamentos da Secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
II - coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei da Secretaria;
III - acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria de Municipal de Obras;
IV - redigir requerimentos, ofícios, solicitações a outros órgãos externos e internos;

IV- realizar controle dos vencimentos dos contratos e providenciar suas respectivas prorrogações, controle dos aditivos e seus vencimentos;
V- manter o controle e arquivo dos projetos e toda documentação da Secretaria Municipal de Obras;
VI- realizar pedido de compras necessárias a realização das atividades da Secretaria;
VII- desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao Departamento Administrativo;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 86. O Chefe do Departamento de Engenharia, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem as seguintes atribuições:
I - participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;
II - preparar os processos de aquisição de bens, de acordo com as normas e procedimentos legais;
III - atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;
IV - acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do Departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as demandas apresentadas;

V - promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos;
VI - supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria;
VII - elaborar o planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
VIII - realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
IX - desenvolver o ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
X - desenvolver e realizar outras atividades correlatas inerentes as atribuições do departamento;
XI - executar outras atividades correlatas em auxilio das atribuições da secretaria municipal de obras.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Superior Completo em Engenharia Civil;
II - Inscrição regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná;
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 87. O Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por finalidade os seguintes serviços:
I- realizar supervisão, coordenação e gestão dos projetos;
II- realizar coleta de dados, estudos, planejamentos, projetos e especificações;
III- acompanhar desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica e ambiental;
IV- desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
V- trabalhar na elaboração de orçamentos;
VI- realizar atividades junto ao patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

VII- coordenar e acompanhar o Planejamento Urbano Municipal e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
VIII- desempenhar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 88. O Chefe do Departamento de Obras, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar a Execução de Obras.
II - manter cronograma de obra em relação as especificações e normas adotadas;
III - supervisionar, fiscalizar e confirmar os serviços concernentes a pontes, pontilhões, bueiros, galerias e meios-fios, construções diversas e outros;
IV - manter em condições de escoamento os cursos de água;
V - executar as obras de construção e serviços complementares de próprios municipais em conformidade com as especificações previamente aprovadas;
VII - executar serviços de conservação, melhoramento, reparo, reconstrução, reforma e ampliação de obras pertencentes ao município;
VIII - executar serviços de abertura de vias urbanas;
IX - propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras, pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;
X - fiscalização de contratos relativos a serviços de sua competência;

XI - construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do município, bem como obras complementares;
XII - orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução;
XIII - determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
XIV - supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do município;

XV - executar outras tarefas correlatas à função determinadas por superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 89. O Chefe Coordenador da Divisão de Obras Públicas, subordinado ao Chefe de Departamento de Obras, tem por atribuição os seguintes serviços:
I - Acompanhar as edificações de obras públicas em andamento;
II - executar vistorias e perícias em todas as edificações existentes no Município;
III - proceder a vistoria em edificações onde os produtos armazenados ofereçam risco a comunidade;
IV - se, de acordo com a legislação vigente, alguma irregularidade for detectada, lavrar a notificação com prazo para regularização.
V - fiscalizar as obras públicas, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
VI - fiscalizar o cumprimento do código de obras e edificações, do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento do solo;
VII - emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;

VIII - reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal;
IX - elaborar relatório de fiscalização;
X - orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
XI - apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
XII - desempenhar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 90. O Chefe do Departamento de Fiscalização, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por finalidade coordenar, supervisionar, organizar e acompanhar a Divisão de Obras Privadas no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 91. O Chefe Coordenador da Divisão de Obras Privadas, subordinado ao Chefe de Departamento de Fiscalização, tem por atribuição os seguintes serviços:
I- promover a interdição dos loteamentos que não atenderem a Legislação Municipal, Estadual e Federal;
II- promover a interdição de obras privadas que não atenderem a Legislação Municipal vigente;
III- emitir autos de infrações por inobservância a dispositivos legais;
IV- executar vistorias e perícias em todas as edificações existentes no Município;

V- proceder a vistoria em edificações onde os produtos armazenados ofereçam risco a comunidade;
VI- se, de acordo com a legislação vigente, alguma irregularidade for detectada, lavrar a notificação com prazo para regularização.
VII- fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; **VIII-** fiscalizar o cumprimento do código de obras e edificações, do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento do solo;
IX- emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
X- reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município;
XI- realizar vistoria para a expedição de "habite-se" das edificações novas ou reformadas;
XII- definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
XIII- elaborar relatório de fiscalização;
XIV- orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
XV- apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
XVI- desempenhar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 91. O Chefe do Departamento de Projetos, subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem as seguintes atribuições:
I - manter os padrões de construções em conformidade com o exigido pelo CREA-PR;

II - corrigir projetos de construções apresentados em desacordo com as normas estabelecidas pela Legislação Municipal;
III - aprovar ou reprovar projetos que se encontrarem em análise no Departamento de projetos;
IV - determinar a sequência de execução de obras conforme o interesse da administração;

V - orientar os diversos profissionais da construção civil sobre as normas e regulamentos municipais quanto a obras;
VI - expedição de "Habite-se";
VII - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 92. O Chefe Coordenador da Aprovação de Projetos, subordinado ao Chefe de Departamento de Projetos, tem as seguintes atribuições:
I- analisar, aprovar e emitir parecer técnico sobre projetos de engenharia apresentados para construção, reforma, ampliação e demolição de edificações no município;
II- verifique se os projetos estão de acordo com a legislação vigente, como o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, normas de acessibilidade e normas de meio ambiente;
III- conferir a compatibilidade dos projetos com a legislação de uso e ocupação do solo, verificando o zoneamento, os índices de aproveitamento do solo e a regularidade da edificação;
IV- aprovar projetos de construção, ampliação e regularização de edificações, emitindo alvarás de construção e certificados de conformidade;
V- promover o acompanhamento de projetos de grande impacto no município, como loteamentos, empreendimentos habitacionais e obras públicas de grande porte;
VI- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 93. O Chefe Coordenador da Divisão de Desenvolvimento de Projetos, subordinado ao Chefe de Departamento de Projetos, tem as seguintes atribuições:
I - elaborar projetos de obras públicas de acordo com as exigências pré-estabelecidas;
II - determinar a sequência de execução de obras conforme o interesse da administração;
III - desenvolver, analisar e executar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros correlatos, conforme as normas de engenharia civil e da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de obras de interesse da comunidade;
IV - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
VI- Ensino Fundamental completo;
VII- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
VIII- Avaliação de perfil comportamental;
IX- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
X- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 94. Na ausência do Secretário Municipal de Obras, responde pela pasta o Assessor da Secretaria de Obras e na falta deste o Chefe do Departamento de Obras em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor da Secretaria e o Chefe do Departamento de Obras somente poderão assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 95. O Secretário de Assistência Social, subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
I- executar a Politica Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência social – SUAS, a Política nacional de Assistência Social – PNAS e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93);
II- o desenvolvimento de projetos, programas e atendimento as necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica a criança, ao adolescente, idoso e pessoas com deficiência;
III- realizar estudos e proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à consciência familiar e comunitária;
IV- propor soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;
V- estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidade especial, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços;
VI- estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
VII- elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
VIII- desenvolver ações que estimulem a organização da sociedade civil, promovendo o fortalecimento que contribua para qualificar a participação popular, promovendo cursos e oficinas com vistas a minimizar o impacto do desemprego no Município;
IX- fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo;
X- articular com as diversas políticas setoriais, o desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais dos idosos e as condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

XI- coordenar a implementação do Sistema Municipal de Assistência Social pautada em eixos de intervenção: proteção social, proteção especial, enfrentamento à pobreza, combate a fome e aprimoramento da gestão;

XII- coordenar e implementar os programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
XIII- desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela Legislação Municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 96. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria de Assistência Social; padrão CC 03
II - Departamento de Assistência Social; padrão CC 03
III - Divisão de Programas; padrão CC 09
IV - Divisão de Psicologia; padrão de CC 09
V - Departamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade; padrão CC 03
VI - Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; padrão CC 09
VII - Departamento Casa Lar; padrão CC 03
VIII - Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento; padrão CC 09
IX - Departamento de Proteção Social Básica; padrão CC 03
X - Divisão Administrativa do CRAS I; padrão CC 09
XI - Divisão Administrativa do CRAS I; padrão CC 05
XII - Divisão de Assistência ao Idoso; padrão CC 09
XIII - Divisão Cadastro Único; padrão CC 09
XIV - Coordenação Cadastro Único da Saúde; padrão CC 12

XV - Coordenação Cadastro único da Educação; padrão CC 12
XVI - Divisão de Apoio ao Cidadão; padrão CC 09
XVII - Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social; padrão CC 09
XVIII - Departamento de Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; padrão CC 03
XIX - Divisão de Planejamento e Execução Financeira; padrão CC 09
XX - Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação; padrão CC 09
XXI - Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos; Padrão CC 09
XXII - Departamento Administrativo; padrão CC 03

Art. 97. O Assessor de Secretaria Municipal de Assistência Social possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria;
II - receber os expedientes destinados a Secretaria encaminhando-os ao Secretário Municipal de Assistência Social e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da Secretaria;
V - requisitar, recebe, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 98. O Chefe do Departamento de Assistência Social, subordinado ao Secretário de Assistência Social, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços, bem como orientar e supervisionar a Divisão de Programas e a Divisão de Psicologia.

§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Programas Assistenciais, subordinado ao Chefe do Departamento de Assistência Social, tem a seguinte finalidade:
I - organizar fichários e prontuários de todos os casos de triagem atendidos;
II - atender, dentro das possibilidades e recursos, as demandas sociais que recorram à Prefeitura;
III - planejar programas de atividades que visem solucionar problemas na sua origem:
IV - atender problemas referentes a urnas funerárias e documentações de pessoas carentes;
V - atendimento de pedido de informação e orientação sobra a área da Assistência Social, orientado e encaminhando os casos que não podem ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - fornecer abrigo temporário a pessoas carentes ou em trânsito;
VII - fornecer abrigo temporário a pessoas carentes, por ordem judicial;
VIII - executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º O Chefe Coordenador da Divisão de Psicologia, subordinado ao Chefe do Departamento de Assistência Social, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas;
II - desenvolver atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
III - coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da Assistência Social;
IV - estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
V - prestar aos abrigados trabalhos de apoio e orientação psicossocial;
VI - desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;

VII - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 3 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

V - analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 99. O Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por objetivo orientar e supervisionar a Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão do CREAS, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - tratar as consequências e acompanhar as famílias e indivíduos que sofrem violação dos direitos ou que estão vivendo situação de violência;
II - apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
III - contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
IV - desenvolver programas com perspectivas educacionais visando a participação de órgão públicos e privados e da própria comunidade nas tarefas de atendimento ao menor;
V - promover, em coordenação com as entidades de assistência à criança e ao adolescente do Município, atividades e programas relativos a política do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI - prestar às crianças, adolescentes e suas famílias, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
VII - executar outras tarefas correlatas a função determinada pela superior hierárquico.

Art. 100. O Chefe do Departamento Casa Lar, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por objetivo orientar e supervisionar os serviços de acolhimento à Criança e Adolescente no âmbito da Casa Lar e zelar pelo seu funcionamento em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente quando em situação de abrigamento.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Apoio à Criança e Adolescentes, subordinado ao Chefe do Departamento Casa Lar, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:

I - fornecer abrigo temporário a crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, durante o período necessário à adoção;
II - fornecer abrigo temporário a crianças e adolescentes que tenham sido tiradas da guarda dos responsáveis, por ordem judicial;
III - prestar às crianças, adolescentes e suas famílias, trabalho de apoio e orientação psicossocial;
IV - implementar e acompanhar o serviço de acolhimento institucional, serviço de acolhimento em república, serviço de acolhimento em família acolhedora e serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
V - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 101. O Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem por finalidade coordenar, executar, orientar e supervisionar a Divisão dos Centros de Referência da Assistência Social – CRASI e II, a Divisão de Assistência ao Idoso, a Divisão do Centro de Apoio ao Cidadão, Centro de Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e a Divisão do Cadastro Único e suas Coordenadorias:
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão do CRAS I, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - prevenção de situações de vulnerabilidade ou de risco social;
II - fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
III - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
IV - planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS;
V - alimentar os sistemas de informação do SUAS;
VI - subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência;
VII - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 2º O Chefe Coordenador da Divisão do CRAS II, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - prevenção de situações de vulnerabilidade ou de risco social;
II - fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
III - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
IV - planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS;
V - alimentar os sistemas de informação do SUAS;
VI - subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência;
VII - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 3º O Chefe Coordenador da Divisão de Assistência ao Idoso, subordinado ao Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - elaborar e planejar, junto com os demais profissionais de saúde, ações socioeducativas de atenção à saúde do idoso e desenvolver atividades para melhoria da qualidade de vidas dos idosos;
II - encaminhar para a rede de proteção social básica e especial quando necessário;
III - elaborar junto com a equipe de atenção básica, planos de estratégias de atendimento integral e especializado para a pessoa idosa;

IV - investigar suspeitas de violação de direitos contra a pessoa idosa e realizar denúncias, caso constatado, as autoridades competentes para tomar providências cabíveis;
V - possibilitar espaço complementar à consulta individual, de troca de informações, de oferecimento de orientação e de educação em saúde;
VI - em conjunto com a equipe de atenção básica coordenar e estimular grupo de pessoa idosa;
VII - elaborar e participar de cursos com a equipe de saúde, especificamente, com os agentes comunitários de saúde, sobre formas de manifestação de maus tratos, negligência, abandono familiar e outros tipos de violência e, como identificá-los;
VIII - fornecer suporte e apoio familiar nos processos de cuidado e tratamento de idosos acamados ou incapacitados e orientação psicossocial;
IX - acolher o idoso e sua família, prestando atendimento social, cultural e recreativo aos idosos;
X - caracterizar a população idosa atendida; socializar informações em relação ao acesso a serviços;

XI - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 4º O Chefe Coordenador da Divisão de Apoio ao Cidadão, subordinada ao Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- promover atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, para: fortalecer e assegurar a convivência familiar e comunitária;
II- despertar a convivência social, participação e direito de ser;
III- complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
IV- fortalecer as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva;
V- desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral às famílias (Programa de Atenção Integral à Família - PAIF) e do serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos (PAIF);
VI- praticar atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF;
VII- constituir de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
VIII- desenvolver o serviço socioeducativo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, que contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
IX- realizar a gestão e fiscalização dos Telecentros;
X- assegurar que todas as atividades oferecidas pelos Telecentros sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, entre outros;
XI- assegurar que o uso dos equipamentos dos Telecentros seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo conselho gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

XII- organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelos Telecentros;
XIII- organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
XIV- regulamentar o uso dos equipamentos dos Telecentros;
XV- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 5º O Chefe Coordenador da Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social, subordinada ao Departamento de Proteção Social Básica, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- realizar o controle social dos beneficiários dando apoio e supervisão do cadastramento das famílias;
II- selecionar as famílias a serem beneficiadas pela cesta básica;
III- monitoramento dos atos de gestão de benefícios;
IV- oferecer para as famílias em situação de vulnerabilidade social cestas básicas de boa qualidade auxiliando assim a alimentação saudável e gratuita;
V- acompanhar o funcionamento global do programa de combate à fome (cestas básicas) e de suas relações com outros programas, cursos e capacitações;
VI- proporcionar as famílias beneficiarias do programa, condições para que as mesmas saiam da situação de vulnerabilidade social e busque sua auto independência economia e social;
VII- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 6º O Chefe da Divisão de Cadastro Único tem por finalidade coordenar e gerir o Cadastro Único em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal, criando assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.
I- O Coordenador do Cadastro Único da Saúde e o Coordenador do Cadastro Único da Educação, subordinada à Divisão do Cadastro, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
a) coordenar e gerir o Cadastro Único dos usuários da saúde**,** em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal, criando assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade

às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.
b) coordenar e gerir o Cadastro Único dos usuários da educação, em nível municipal, realizando o Cadastro Único buscando a manutenção das informações atualizadas das famílias de baixa renda para participarem de programas sociais do Governo Municipal, Estadual e Federal, criando assim instrumentos que permitem identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas municipais, estaduais e federal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 102. O Chefe do Departamento de Gestão do SUAS, subordinado ao Secretário de Assistência Social, tem por finalidade coordenar, executar, orientar e supervisionar a Divisão de Planejamento, Execução Financeira, a Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação e a Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos e suas Coordenadorias:

§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Planejamento, Execução Financeira, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- planejamento em busca de alcançar as metas de aprimoramento de gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.
II- regular e padronizar os serviços da assistência social;
III- implementar os instrumentos de gestão como o Plano de Assistência Social (PAS), o orçamento, o monitoramento, a avaliação e a gestão da informação e o relatório anual de gestão, de acordo com o texto da política nacional de assistência social;
IV- administrar e gerenciar os fundos municipais e recursos financeiros próprios, visando a sustentabilidade técnica e operacional da assistência social;
V- elaborar estudos, analises e demonstrativos contábeis, em conjunto com a Secretaria de Fazenda do Município;

VI- elaborar as prestações de contas mensais e anuais disponibilizando aos órgãos de controle externo;
§ 2º O Chefe Coordenador da Divisão de Gestão do Trabalho e da Informação, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- aprimoramento da gestão da política de assistência social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios.
II- planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalho e estruturação do processo de trabalho institucional;
III- definir requisitos, competências e perfis profissionais para as responsabilidades de gestão e de atendimento direto à população, com implementação de condições condignas de trabalho;
IV- coordenar e executar as ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS;
V- identificar em conjunto com os demais setores, das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação;
§ 3º O Chefe Coordenador da Divisão de Vigilância e Gestão dos Fundos, subordinada ao Departamento de Gestão do SUAS, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- apoio técnico ao Município, visando subsidiar com informações, ampliar conhecimento e auxiliar no planejamento e execução das ações no âmbito da gestão do SUAS;
II- garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;
III- realizar a vigilância socioassistencial através do diagnóstico territorializado que viabilize a identificação das áreas de riscos e vulnerabilidade proporcionando aos gestores o conhecimento de seu município e de suas necessidades no sentido de melhor organizar as ações de Assistência social;
IV- buscar apoio da união, estado e municípios para alcance das metas pactuadas;
V- viabilizar recursos financeiros para a gestão suas no município;

VI- produzir, sistematizar e disponibilizar informações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social;
VII- manter atualizado o mapa da rede socioassistencial produzidos pela vigilância social;
VIII- alimentar os sistemas operacionais do SUAS para o efetivo monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS;
IX- assessorar as entidades de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias;
X- cadastrar as entidades reconhecidas no município como de assistência social.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 103. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, tem as seguintes atribuições:
I - orientar os demais departamentos da secretaria nos procedimentos legais a serem observados no cumprimento de funções;
II - coordenar o trabalho de elaboração e redação de projetos de lei da Secretaria;
III - acompanhar os processos em andamento de interesse da Secretaria de Municipal de Assistência Social;
IV - redigir requerimentos, ofícios, solicitações a outros órgãos externos e internos;
VI- realizar controle dos vencimentos dos contratos e providenciar suas respectivas prorrogações, controle dos aditivos e vencimentos;
VII- manter o controle e arquivo dos projetos e toda documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII- realizar pedido de compras necessárias a realização das atividades da Secretaria;
IX- desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao Departamento administrativo.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:

I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 104. Na ausência do Secretário Municipal de Assistência Social, responde pela pasta o Assessor da Secretaria de Assistência Social e na falta deste o Chefe do Departamento da Assistência Social, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinaturas de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Assistência Social somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHERES

Art. 105. A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigido pelo Secretário Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
I - Formular, implementar e supervisionar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres, garantindo a efetividade das ações de promoção da igualdade de gênero;

II - Propor e acompanhar a execução de programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência de gênero;
III - Elaborar e implementar políticas públicas de apoio à inserção e à permanência das mulheres no mercado de trabalho e no empreendedorismo;
IV - Implementar medidas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);
V - Coordenar as ações da rede de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência, articulando com os órgãos externos de proteção à mulher;
VI - Coordenar a realização de campanhas educativas de enfrentamento à violência de gênero e de combate à discriminação contra as mulheres.

VII - Elaborar e coordenar ações de promoção do empreendedorismo feminino e do acesso a oportunidades no mercado de trabalho;
VIII- Promover ações de qualificação profissional e de educação financeira para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
IX - Incentivar a participação feminina nos espaços de decisão e a equidade de gênero nos cargos de liderança e poder;
X - Formular políticas de inclusão digital e tecnológica para as mulheres, facilitando o acesso às ferramentas digitais e à capacitação profissional.
XI - Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações da Secretaria, zelando pelo uso eficiente dos recursos públicos;
XII - Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de convênios, parcerias e financiamentos externos, prestando contas aos órgãos de controle e fiscalização;
XIII - Promover o monitoramento e a avaliação dos resultados das políticas públicas implementadas, utilizando indicadores de eficiência, eficácia e impacto social;
XIV - desenvolver outras atividades correlatas e inerentes à Secretaria.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 106. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres tem a seguinte estrutura:
I. Assessoria Administrativa; padrão CC 03
II. Assessoria Jurídica; padrão CC 03
III. Departamento de Assistência à Mulher; padrão CC 03
IV. Departamento de Empreendedorismo e Ações Educativas; padrão CC 09
V. Departamento de Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência; padrão CC 03
VI. Divisão de Psicologia; padrão CC 05

Art. 107. O Assessor Administrativo subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por tem por finalidade as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao Secretário de Administração e controlando sua tramitação através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III-Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 108. O Assessor Jurídico subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por tem por finalidade prestar suporte técnico-jurídico à Secretaria, oferecendo consultoria, pareceres, análise de atos normativos e acompanhamento jurídico de políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres. Garantir a conformidade legal das ações, projetos e convênios firmados pela Secretaria, garantindo a legalidade e a eficácia das iniciativas públicas de proteção às mulheres.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
VI- Formação Acadêmica em Direito;
VII- Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná;
VIII- Avaliação de perfil comportamental;
IX- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
X- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 109. O Chefe do Departamento de Empreendedorismo, e Ações Educativas, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por tem por finalidade as seguintes atribuições:
I- ordenar e implementar programas e ações de incentivo ao empreendedorismo;
II- Promover a formalização de empreendimentos informais, oferecendo suporte técnico e orientação aos empreendedores locais;
III- Promover ações de educação empreendedora em escolas, centros de capacitação e outros espaços de aprendizado, fomentando o ensino de noções básicas de empreendedorismo, finanças pessoais e educação financeira;
IV- Implementar projetos de inserção social e inclusão produtiva, com foco em mulheres, em situação de vulnerabilidade social;
V- Monitorar a eficácia dos programas de educação empreendedora e aplicar melhorias nas metodologias de ensino e aprendizagem.
VI- Elaborar e promover campanhas de conscientização sobre a importância do empreendedorismo, da formalização de negócios e da educação financeira;
VII- Coordenar atividades de divulgação dos serviços e projetos do Departamento de Empreendedorismo e Ações Educativas junto à comunidade local;
VIII- Participar na organização de feiras, eventos e exposições de negócios e produtos locais;

IX- executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 110. O Chefe do Departamento de Assistência à Mulher, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por tem por finalidade as seguintes atribuições:

I. elaborar, planejar e coordenar programas e projetos de assistência à mulher, com foco na prevenção da violência, no acolhimento de vítimas e na promoção de autonomia econômica e social;
II. executar e supervisionar os projetos relacionados à política de atenção integral à mulher, especialmente aqueles que visam a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica;
III. monitorar e avaliar os projetos e programas de assistência à mulher, garantindo o cumprimento das metas e a eficiência dos serviços prestados;
IV. acompanhar e monitorar o desempenho dos programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento, utilizando indicadores de eficiência e impacto social;
V. identificar oportunidades de melhoria nas ações de assistência e proteção às mulheres, propondo medidas para o aprimoramento dos serviços;
VI. monitorar o cumprimento das obrigações assumidas em convênios, termos de cooperação e parcerias firmadas para a execução de políticas de assistência à mulher.
VII. executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 111. O Chefe do Departamento de Atendimento Especializado à Mulher, subordinado ao Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, tem por tem por finalidade as seguintes atribuições:
I - implementar e supervisionar o atendimento especializado e humanizado a mulheres vítimas de violência doméstica, sexual, psicológica, moral e patrimonial;
II - coordenar as ações de acolhimento e orientação às mulheres, garantindo o acesso ao apoio social, psicológico e jurídico;
III - assegurar a aplicação de medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), garantindo a segurança e o sigilo das informações das mulheres atendidas;

IV - Garantir a oferta de atendimento integral e intersetorial, em articulação com as áreas de saúde, segurança pública, assistência social, educação e justiça.
V - desenvolver e coordenar campanhas de sensibilização e conscientização sobre a violência contra a mulher, incentivando a denúncia e o acesso aos serviços de proteção;
VI - elaborar e implementar ações de prevenção à violência de gênero, em parceria com escolas, centros de formação e organizações sociais;
VII - promover ações educativas para capacitar os servidores públicos e demais profissionais que atuam no atendimento às mulheres;
VIII - Realizar eventos, workshops e seminários para debater temas como igualdade de gênero, direitos das mulheres e o enfrentamento à violência contra a mulher.
IX - colaborar com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, incentivando a participação social na formulação e no controle das políticas públicas externas ao atendimento especializado.
X - avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento e implementar medidas de melhoria contínua;
XI - coordenar o acompanhamento das mulheres após o atendimento especializado, garantindo o apoio necessário para sua autonomia econômica e social;
XII - identificar e promover o acesso das mulheres a oportunidades de capacitação, emprego e empreendedorismo, em parceria com órgãos e entidades de fomento;
XIII - definir o fluxo de atendimento especializado, priorizando o acolhimento e a orientação inicial das mulheres em situação de risco;
XIV - garantir que todos os atendimentos sejam realizados de forma humanizada e sigilosa, respeitando a dignidade, a autonomia e a privacidade das mulheres;
XV - Implantar um sistema de triagem e classificação de risco para identificar situações emergenciais e garantir atendimento prioritário;
XVI- Criar fluxos de atendimento para situações de emergência, garantindo o encaminhamento célere das mulheres para os serviços de proteção necessários.
XVII - executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 112. O Chefe Coordenador da Divisão de Psicologia, subordinado ao Chefe de Departamento de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- garantir o atendimento psicológico especializado a mulheres em situação de violência doméstica, sexual, psicológica, moral e patrimonial, respeitando o sigilo e a privacidade;
II- supervisionar a aplicação de técnicas e metodologias de acolhimento psicológico, garantindo o atendimento humanizado e centrado nas necessidades das mulheres;
III- implementar estratégias de atendimento que garantam a qualidade, a humanização e a eficácia da definição de atendimento psicológico;

IV- promover o acompanhamento psicológico contínuo de mulheres em situação de vulnerabilidade, estímulos ao fortalecimento emocional e à superação de traumas decorrentes de violência;
V- conduzir ações preventivas de natureza psicológica, voltadas à redução dos danos emocionais provocados pela violência e ao fortalecimento da autoestima e da autonomia das mulheres;
VI- realizar palestras, seminários e encontros de conscientização voltados à importância do suporte psicológico na proteção integral às mulheres.
VII- executar outras tarefas inerentes à função de determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I. Ensino Superior em Psicologia;
II. Inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia;
III. Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
IV. Avaliação de perfil comportamental;
V. Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
VI. Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Art. 113. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, competindo ao Secretário as seguintes atribuições:
I- exercer a representação institucional da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito;
II- exercer as atribuições de administração e gestão das políticas municipais de segurança pública e trânsito, estabelecidas nesta Lei;
III- desempenhar as atribuições de dirigente máximo do Órgão Municipal Executivo de Segurança Pública e Trânsito, se constituindo na Autoridade de Trânsito competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito;
IV- supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito;
V- exercer demais atribuições previstas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 114. A Secretaria Municipal de Municipal de Segurança Pública e Trânsito tem a seguinte estrutura:
I- Diretoria Geral Guarda Civil Municipal, padrão CC 02A
II- Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal; padrão CC 03
III- Divisão Administrativa Guarda Civil Municipal; padrão CC 05
IV- Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana; padrão CC 2A
V- Departamento Administrativo de Trânsito; padrão CC 03
VI- Divisão de Fiscalização e Tráfego; padrão CC 05
VII- Divisão de Educação de Trânsito; padrão CC 05
VIII- Divisão de Controle e Planejamento; padrão CC 05
IX- Divisão de Trânsito, padrão CC 03
X- Departamento de Mobilidade Urbana; padrão CC 03
XI- Divisão de Sinalização Viária; padrão CC 05
XII- Divisão de Acessibilidade; padrão CC 05
XIII- Departamento Administrativo de Segurança Pública; padrão CC 03
XIV- Departamento de Defesa Civil; padrão CC 10

Art. 115. O Chefe da Diretoria Geral da Guarda Civil Municipal, subordinado ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I - prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
II - executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado na proteção a população, bens, serviços e instalações municipais;
III - educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego;
IV - vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
V - colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento da Segurança Pública do Município, visando cessar atividades que violarem as normas de saúde, higiene, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros interesses do Município;
VI - participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros; e
VII – desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
§ 1 º O Chefe de Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, subordinado ao Diretor Geral da Guarda Civil Municipal, tem por finalidade executar os seguintes serviços: **I-** coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir- lhe a consecução de seus fins;
II- zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Municipal;
III- propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço, manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina; gerenciar o uso e guardar os equipamentos da Guarda Municipal e, em especial, do armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
§ 2 º O Chefe Coordenador da Divisão Administrativa da Guarda Municipal, subordinado ao Chefe de Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I. Controlar os processos administrativos internos, como trâmites de documentos, comunicações oficiais e relatórios de atividades;
II. Organizar as demandas administrativas do Departamento Operacional e controlar as providências para o atendimento das requisições;

III. Monitorar a execução de contratos de prestação de serviços e garantir a aplicação correta dos recursos administrativos;
IV. Controlar o sistema de protocolo de documentos administrativos, acompanhando o fluxo de entrada e saída de ofícios, requisitos e correspondências;
V. Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à operação administrativa da Guarda Municipal;
VI. Apoiar o controle financeiro dos gastos com serviços de manutenção, combustível, aquisição de materiais e insumos operacionais;
VII. Participar da elaboração de propostas de orçamento anual para a Guarda Municipal, com base nas demandas administrativas e operacionais;
VIII. Monitorar o cumprimento das normas regulatórias e das diretrizes de controle interno da administração pública municipal;
IX. Apoiar o Departamento Operacional na aplicação de normas de disciplina e controle interno no ambiente da Guarda Municipal;
X. Supervisionar a preservação do sigilo das informações institucionais, evitando a exposição de informações confidenciais ou estratégicas.

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 116. O Chefe da Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana, subordinado ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II- executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

III- aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), notificando os infratores;
IV- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
V- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
VI- executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII- aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII- fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX- implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
X- promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XI- autorizar interdição de vias públicas;
XII- outras atividades correlatas;
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 117. O Chefe do Departamento Administrativo de Trânsito, subordinado ao Diretor de Trânsito e Mobilidade, tem por finalidade executar os seguintes serviços:

I- planejar, coordenar, orientar e administrar as estratégias de estudos do sistema viário; acompanhar e atualizar a legislação de trânsito vigente;
II- realizar anualmente a "Semana do Trânsito" no Município, em parceria com órgãos do Governo Estadual, Federal e afins, conforme calendário nacional;
III- atuar de forma integrada com as Divisões integrantes do Departamento Administrativo de Trânsito; exercer demais atribuições estabelecidas na legislação de trânsito.

§ 1 º. O Chefe Coordenador de Divisão de Segurança, subordinado ao Chefe de Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
I- coordenar os trabalhos dos setores de manutenção e de segurança, para um perfeito funcionamento dos setores, que integram a divisão;
II- solucionar os problemas que venham ocorrer nos setores;
III- Coordenar o controle do sistema de monitoramento por câmeras, quando houver;
IV- subsidiar e auxiliar os órgãos estaduais e federais no cumprimento da segurança do Município, tais como Polícia militar e Policia Civil;
V- zelar pela manutenção da ordem;
VI- comunicar e encaminhar à Delegacia de Polícia e demais autoridades competentes os casos de que tiver conhecimento ou vierem a ser notificados.
§ 2 º. O Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização e Tráfego, subordinado ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I. Fiscalizar as ações de fiscalização de veículos estacionados de forma irregular, circulação em locais proibidos e descumprimento de sinalização de trânsito;
II. Supervisionar a substituição de placas danificadas, vandalizadas ou removidas, garantindo a segurança viária nas áreas afetadas;
III. Realizar inspeções periódicas na infraestrutura viária, propondo melhorias e identificando pontos críticos de risco para motoristas e pedestres.
IV. Controlar as operações de fechamento e interdição de vias em situações de emergência, obras viárias ou eventos de grande porte;
V. Coordenar o acompanhamento de obras de infraestrutura que impactam o trânsito, garantindo a sinalização temporária e o controle do fluxo de veículos;
VI. Participar de operações conjuntas com outros órgãos de segurança pública, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

VII. Supervisionar as ações de controle de circulação nas áreas escolares, garantindo a segurança de crianças, pais e professores;
VIII. Realizar o acompanhamento dos autos de infração e apoiar a análise de recursos administrativos relacionados às multas de trânsito.

§ 3 º. O Chefe Coordenador da Divisão de Educação de Trânsito, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo de Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços: **I-** promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II- elaborar, coordenar e executar projetos voltados para a Educação de Trânsito
III- confeccionar material de campanhas educativas de trânsito
IV- promover a adoção de conteúdos curriculares relativos à Educação para o Trânsito, nas escolas e a capacitação de professores multiplicadores;
V- outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 4 º. O Chefe Coordenador da Divisão de Controle e Planejamento, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo de Trânsito, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- organizar, supervisionar e coordenar as atividades de planejamento estratégico, controle orçamentário e monitoramento de projetos;
II- garantir a compatibilidade das ações governamentais com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III- desenvolver sistemas e fluxos de trabalho para melhorar a gestão de informações e a eficiência dos processos de controle;
IV- outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 5 º. O Chefe Coordenador da Divisão de Trânsito, subordinado ao Chefe do Departamento Administrativo de Trânsito, tem por atribuições:
I - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas com deficiência;
II - promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas,

veículos, animais e mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
III - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
IV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do município;
V - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
VI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reordenação do tráfego, com o objetivo de diminuir emissão global de poluentes;
VII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
VIII - outras atividades correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 6 º. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritso neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 118. O Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana, subordinado ao Diretor de Trânsito e Mobilidade, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- coordenar o planejamento de mobilidade ativa, estudos e soluções de circulação urbana promover uma mobilidade urbana sustentável;
II- formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana;
III- regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;
IV- desenvolver modelos de simulação viária, de trânsito, de transportes e de uso do solo;
V- propor formas de regulamentação do transporte de produtos perigosos e de grande porte na cidade;

VI- realizar projetos, estudos e iniciativas que colaborem para o desenvolvimento da logística e dos meios de infraestrutura e transporte.
§ 1 º. O Chefe Coordenador da Divisão de Sinalização Viária, subordinado ao Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana, tem por atribuições:
I- elaboração/emissão de ordem de serviço para execução de sinalização horizontal e vertical;
II- levantamento e elaboração de pequenos projetos de sinalização;
III- análise das medições das empresas contratadas;
IV- controle dos projetos executados;
V- elaboração/emissão de relatórios referentes aos projetos executados, bem como suas datas de início e término ou mesmo previsão de conclusão para os projetos não executados;
VI- atendimento aos usuários (data de implantação e previsão de execução dos projetos);
VII- coordenação e fiscalização dos projetos de sinalização;
VIII- gerencia do sistema de semaforização;
IX- manutenção periódica da sinalização.
§ 2 º O Chefe Coordenador da Divisão de Acessibilidade, subordinado ao Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana, tem por atribuições:
planejar e acompanhar os projetos de adequação de edificações e espaços públicos para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
promover a articulação de políticas intersetoriais entre as secretarias de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e outras áreas para a execução de ações integradas de acessibilidade;
planejar e acompanhar os projetos de adequação de edificações e espaços públicos para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
propor medidas corretivas para eliminar barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudes que impeçam o acesso universal;
fiscalizar a instalação de rampas de acesso, corrimãos, pisos táteis, elevadores de acessibilidade e outras adaptações em prédios públicos e equipamentos urbanos;
colaborar com o Departamento de Obras para garantir que as obras de infraestrutura urbana estejam de acordo com as normas técnicas de acessibilidade;
supervisionar a aplicação de normas de acessibilidade nas licitações, contratos e projetos de obras públicas municipais;

propor soluções para a adequação de espaços e edificações públicas e privadas de uso coletivo, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050).
desenvolver campanhas educativas de sensibilização da população sobre a importância da acessibilidade e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência;
prestar atendimento às demandas de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que necessitam de apoio para acesso a espaços e serviços públicos;
garantir o atendimento inclusivo nas repartições públicas, promovendo a capacitação de servidores para atender pessoas com deficiência específicas;
realizar visitas de campo para avaliar as condições de acessibilidade de espaços e equipamentos públicos municipais, elaborando relatórios técnicos e diagnósticos;
acompanhar o atendimento de pedidos de adaptação de ambientes escolares, unidades de saúde e outros serviços municipais.
§ 3 º. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:

I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 119. O Chefe do Departamento de Defesa Civil, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a Chefia de Gabinete, nas atividades relacionadas a Defesa Civil com as demais divisões, Departamentos e Secretarias, com as seguintes atribuições: **I-** desenvolver ações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;
II- buscar reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.
III- prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV- gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação.
V- executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;

VI- estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;
VII- executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, da preservação de locais atingidos por eventos danosos;
VIII- defesa e atendimento da população na ocorrência de catástrofes ou por contaminação de produtos nocivos;
IX- defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes.
X- executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 120. O Chefe do Departamento de Administrativo de Segurança Pública, subordinado ao Chefe de Gabinete, tem a finalidade de assessorar a Chefia de Gabinete, nas atividades relacionadas a Defesa Civil com as demais divisões, Departamentos e Secretarias, com as seguintes atribuições:
I. desenvolverações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;
II. buscar reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.
III. prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV. gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação.
V. executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;
VI. estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;

VII. executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, da preservação de locais atingidos por eventos danosos;
VIII. defesa e atendimento da população na ocorrência de catástrofes ou por contaminação de produtos nocivos;
IX. defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes.
X. executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 121. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, possui as seguintes atribuições:
I - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar atividades de promoção e desenvolvimento do esporte, da recreação, da educação física e do lazer;
II - fomentar às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva, recreativa e de lazer que visem contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município.
III - elaborar planos, programas, projetos de educação esportiva e prática esportiva, em articulação com os demais órgãos da Federação ligados à área;
IV - elaborar estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de esportes e lazer;

V - a elaboração, desenvolvimento e assessoramento técnico-pedagógico de programas, esportivos e de lazer junto aos educandos, em articulação com as demais secretarias municipais;
VI - promoção e implantação de programas municipais de esportes e lazer;
VII - elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva educacional no Município;
VIII - o apoio e desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de lazer, com bases comunitárias;
IX - administrar os locais públicos destinados à prática esportiva, centros esportivos, praças de esportes e recreação;

X - articular com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades esportivas, lazer e recreação e outras atividades correlatas;
XI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
XII - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a promoção de programas de incentivo à prática desportiva destinada especificamente a pessoas com deficiência e pessoas idosas;
XIII - desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 122. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria de Esportes e Lazer; padrão CC 03
II - Diretoria Desportiva, padrão CC 03
III - Departamento de Treinamento e Apoio Educacional; padrão CC 10
IV - Departamento de Complexos Esportivos, padrão CC 03
V - Departamento de Esporte; padrão CC 10

VI - Departamento de Lazer e Recreação; padrão CC 10
VII - Departamento Administrativo; padrão CC 13

Art. 123. O Assessor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados a Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades da Secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 124. O Diretor de Esportes, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
I - Elaborar e implementar programas e projetos de incentivo ao esporte de base, esporte educacional, esporte de rendimento e esporte de inclusão;
II - Desenvolver e coordenar projetos de iniciação esportiva para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;
III - Estimular a prática esportiva entre pessoas com deficiência (PCDs), promovendo a acessibilidade e a inclusão nas atividades esportivas;
IV - Fomentar o desenvolvimento de projetos de esporte para a terceira idade, incentivando o envelhecimento ativo e saudável;
V - Implementar ações de incentivo ao esporte escolar, promovendo parcerias com instituições de ensino para a prática esportiva no contraturno escolar.

VI - Organizar, promover e coordenar a realização de eventos esportivos, competições, torneios e campeonatos municipais, regionais e interestaduais;
VII - Incentivar a participação de atletas locais em nações estaduais e nacionais, oferecendo apoio logístico e operacional;
VIII- Planejar e executar eventos de lazer, atividades recreativas e festivais esportivos para toda a comunidade;
IX - Estabelecer parcerias com entidades esportivas, federações, clubes e associações para a realização de eventos de grande porte;
X - Supervisionar a execução de calendários anuais de eventos esportivos e de lazer, garantindo a participação da comunidade.
§ 1 º O Chefe do Departamento de Treinamento e Apoio Educacional, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
I- Planejar, coordenar e implementar projetos e ações de apoio educacional que utilizam o esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e educação;
II- Desenvolver atividades educativas no contraturno escolar, promovendo a prática de esportes e atividades de lazer para crianças e adolescentes;
III- Apoiar a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, por meio de ações educativas e esportivas;
IV - Propor atividades socioeducativas que fomentem a prática esportiva em parceria com as escolas e as entidades de ensino, eventos ao desenvolvimento físico, social e cognitivo dos participantes;
V - Articular com o setor educacional do município para a inclusão de práticas pedagógicas baseadas no esporte e nas atividades físicas no currículo escolar.
VI - Articular a realização de atividades esportivas e educacionais em parceria com a Fundação de Educação, Saúde e Secretaria de Assistência Social;
VII - Colaborar em entidades conjuntas com organizações da sociedade civil e privadas para a execução de ações conjuntas que fortalecem o esporte educacional e o lazer comunitário; **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;

IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 125. O Chefe do Departamento de Complexos Esportivos, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços: **I -** Gerenciar as atividades e rotinas operacionais do Departamento de Complexos Esportivos, garantindo uma boa gestão dos espaços e o funcionamento adequado dos complexos esportivos
II - Supervisionar o uso, a ocupação e a lotação das instalações esportivas municipais;
III - Definir e acompanhar as rotinas operacionais de uso e conservação das instalações esportivas municipais;
IV - Organizar o agendamento e a utilização de complexos esportivos;
V - Coordenador de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das instalações de complexos esportivos;
VI - identificar e programar as necessidades de reparos estruturais, elétricos e hidráulicos em instalações esportivas do Município;
VII - Supervisionar as equipes de manutenção, limpeza e zeladoria que atuam nos complexos esportivos, garantindo a qualidade e a frequência dos serviços prestados.
VIII - controlar o acesso e o uso das instalações esportivas municipais, garantindo o cumprimento das regras de utilização e o respeito às normas de segurança;
IX - Implantar regras de uso dos espaços esportivos, com normas de conduta, horários de funcionamento
X - Supervisionar e controlar as atividades de terceiros (escolas, clubes e associações) que utilizam as instalações esportivas municipais, verificando o cumprimento de normas e horários;
XI - Organizar o controle de entrada e saída dos usuários das instalações, garantindo a segurança de todos os frequentadores e preservando o patrimônio público.
XII - Controlar e supervisionar o uso dos bens móveis e equipamentos esportivos pertencentes aos complexos esportivos, garantindo a integridade e o uso correto dos equipamentos;
XIII- Solicitar novos equipamentos e materiais esportivos, sempre que necessário, garantindo o bom funcionamento das atividades;

XIV - Supervisionar a aplicação de normas de segurança nas instalações esportivas, garantindo que todos os espaços sejam adequados às regras de acessibilidade;
XV - Inspecionar periodicamente as condições de acessibilidade dos espaços esportivos.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental incompleto;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 126. O Chefe do Departamento de Esporte, subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
I - coordenar e orientar a educação física nas Escolas Municipais;
II - elaborar e coordenar jogos e competições a nível escolar no Município;
III - coordenar e responder pela participação do Município em competições escolares a nível regional, estadual e nacional;
IV - orientar, supervisionar e estimular a prática de várias modalidades esportivas;
V - executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico;
VI - treinamento específico, técnico, tático e físico nas diversas modalidades esportivas;
VII - elaborar e coordenar jogos e competições municipais e regionais;
VIII - coordenar e responder pela participação do Município em competições a nível regional, estadual e nacional;
IX - executar outras tarefas correlatas função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 127. O Chefe de Departamento de Lazer e Recreação, subordinado ao Secretário de Esporte e Lazer, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - proporcionar à comunidade formas de lazer através da prática do desporto;
II - promover "ruas de lazer" aos munícipes, com o objetivo de despertar o interesse pela prática de esportes;
III - realizar programas de atendimento ao idoso, com o objetivo de estimular a prática desportivas e um maior cuidado com a saúde;
IV - coordenar eventos de conscientização de necessidade de prática de atividade física;
V - promover formas de lazer e recreação voltadas ao idoso;
VI - orientar o idoso na prática de exercícios, através de campanhas de esclarecimentos sobre os benefícios, e também, sobre os riscos da má administração de seus exercícios;
VII - auxiliar os clubes da terceira idade existentes no Município, em suas atividades de recreação;
VIII - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 127. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Esportes e Lazer, tem por atribuições:
I - controlar a entrada e saída de bens, e também dos veículos da secretária municipal de esportes;
II - manter organizado o almoxarifado da secretária municipal de esportes e lazer;
III - emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
IV - solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
V - distribuir aos órgãos internos da secretaria municipal de esporte e lazer, através de requisição devidamente assinada pelo responsável do órgão solicitante, os materiais solicitados;

VI - executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 129. Na ausência do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, responde pela pasta o Assessor da Secretaria Municipal e na ausência deste o Chefe do Departamento Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento Administrativo somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 130. A Secretaria Municipal da Cultura é dirigida pelo Secretário Municipal da Cultura, subordinado ao Prefeito Municipal, o qual possui as seguintes atribuições:
I - fixar a política da Secretaria em consonância com os planos de Ação do Governo Municipal expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;
II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
III - elaborar planos, programas, projetos de educação, em articulação com os demais órgãos da federação ligados à área do esporte e lazer;
IV - estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de educação;

V - promoção e desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investindo, protegendo e integrando as atividades artísticas;
VI - promover ações através de colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do Município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
VII - elaboração de estudos, projetos e proposições para o tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural que venham a ser considerados relevantes para preservação cultural;
VIII - fomentar e estimular as manifestações culturais dos diversos segmentos da sociedade;
IX - o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais;
X - promover e implantar ações visando à valorização dos artistas locais;
XI - desempenhar outras atividades afins e previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 131. A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria Municipal de Cultura; padrão CC 03
II - Diretoria de Cultura, padrão CC 2A
III - Departamento de Cultura; padrão CC 09
IV - Divisão de Oficinas Culturais; padrão CC 12
V - Departamento de Patrimônio Histórico; padrão CC 09
VI - Departamento de Pedagogia Cultural; padrão CC 09
VII - Departamento de Tecnologia e Inovação; padrão CC 09
VIII - Departamento de Apoio a Cultura Popular; padrão CC 05
IX - Departamento de Cultura e Apoio a Educação; padrão CC 05

Art. 132. O Assessor da Secretaria Municipal da Cultura, possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 133. O Diretor de Cultura, subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, tem por finalidade executar e coordenar os seguintes serviços:
I - Acompanhar e supervisionar a execução de projetos culturais, festivais, feiras, exposições, apresentações artísticas e outras atividades culturais promovidas pelo município;
II - Participar da elaboração do planejamento estratégico da Secretaria de Cultura, propondo metas e indicadores para as ações culturais;

III - Planejar e implementar programas e projetos culturais voltados para a democratização do acesso à cultura e à valorização das manifestações culturais locais;
IV - Promover a inclusão social e o acesso à cultura para grupos em situação de vulnerabilidade social, por meio de projetos culturais específicos;
V - Coordenar a execução de projetos de incentivo à economia criativa, apoiando artistas, artesões e produtores culturais locais.
VI - Organizar, coordenar e promover eventos culturais, como festivais, feiras, exposições, mostras artísticas, apresentações musicais e de teatro, entre outros;

VII - Apoiar a realização de eventos culturais em parcerias com entidades culturais, associações e organizações não governamentais;
VIII - Acompanhar a execução de festivais culturais e folclóricos que envolvem grupos culturais locais e regionais;
IX - Implementar ações de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial do município;
X - Fomentar a realização de exposições e visitas culturais a museus, centros culturais e espaços de memória do município;
XI - Promover a interação com escolas e instituições de ensino para desenvolver projetos culturais voltados ao público estudantil, como visitas a museus, atividades artísticas e projetos de educação patrimonial.
XII - identificar as demandas culturais da comunidade e propor ações que atendam aos interesses da população;
XIII - Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações culturais, destacando os principais avanços e as oportunidades de melhoria;
XIV - Desenvolver ações de formação artística para jovens, adolescentes e adultos, com foco no desenvolvimento de habilidades artísticas e criativas;
XV - Promover a integração de atividades culturais com ações educativas, utilizando a arte e a cultura como instrumentos de inclusão social.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 134. O Chefe do Departamento de Cultura, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar a Divisão de Oficinas Culturais nas manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:

I - estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município
II - adquirir, registrar, catalogar, guardar e classificar as obras, bem como conservar e manter o serviço de empréstimo aos leitores devidamente cadastrados;
III - organizar e manter atualizado catálogos e bibliografias correntes de editores, livrarias e instituições especializadas;
IV - propor aquisição, doação e permuta através de instituições especializadas;
V - assessorar os leitores no uso da Biblioteca e orientá-los quanto a utilização dos espações reservados a consulta e leitura de obras;
VI - adquirir novos livros e incrementado o acervo bibliográfico;
VII - Manter os leitores informados de obras recentemente adquiridas, através de folhetos ou cartazes educativos;
VIII - organizaramanteratualizadooserviçodereferênciasconformenormasdaAssociação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
IX - realizar, anualmente, o balanço do acervo bibliográfico;
X - providenciar encadernações de livros e periódicos;
XI - manter assinaturas, arquivamento e encadernação de jornais locais, regionais e nacionais;
XII - organizar trabalhos que estimulem a leitura;
XIII - contratar eventualmente pessoal especializado para desenvolver projetos especiais junto aos usuários da biblioteca;
XIV - divulgar os serviços da biblioteca infantil junto a rede escolar, estimulando sua frequência;
XV - propor o desenvolvimento de projetos em praças públicas;
XVI - manter o acervo de patrimônio em condições de depósito ou exposição e ficha cadastral ou patrimonial de cada peça ou documento;
XVII - organizar exposições seriadas e ou especializadas em sede ou outros lugares pré- determinados;
XVIII - executar outras tarefas correlatas a função, determinada pelo superior hierárquico;
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Oficinas Culturais, subordinada ao Chefe do Departamento de Cultura, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:

I- desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos;
II- organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas;
III- realizar cursos gratuitos nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Colagem, Artesanato, Dança, Pintura, Teatro e Música distribuídos em diversos pontos do município; **IV-** proporcionar o contato do cidadão com a linguagem artística que ele escolhe, independentemente de ter aspirações profissionais ou não;
V- desenvolver o pluralismo cultural como a intencionalidade da promoção do intercâmbio cultural de conhecimentos e práticas;
VI- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 135. O Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
I- organizar eventos ligados à preservação da História e Memória do Município (Encontros, Capacitações, Cursos, Congressos, entre outros);
II- preservar o Patrimônio material, imaterial e natural do Município;
III- organizar campanhas de doação de bens de valor histórico ao acervo da Casa da Cultura;
IV- manter no arquivo Histórico um serviço permanente de pesquisa tendo em vista a ampliação das informações Histórico do Município, Estado ou Nação, como a coleta de depoimentos de pioneiros e outros personagens;
V- manter arquivo de negativos e ampliações fotográficas;

VI- emprestar, reproduzir e devolver originais de terceiros;
VII- Organizar cursos, participar de simpósios, encontros e congressos, tendo em vista adquirir conhecimentos e adotar novas práticas que beneficiem a instituição;

VIII- propor a contratação de serviços de terceiros, eventualmente, para garantir a preservação de depoimentos pioneiros;
IX- organizar festejos, homenagens ou projeções de filmes ou slides em instituições escolares, ou não, a fim de divulgar a História do Município;
X- manter correspondência em busca de novos depoimentos e informações que favoreçam o resgate da história do Município;
XI- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 136. O Chefe do Departamento de Pedagogia Cultural, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
I- coordenar a agenda de exposições individuais e coletivas, salões e concursos de artes e de literatura;
II- organizar exposições e providenciar convites e material de divulgação;
III- organizar oficinas de artes;
IV- promover debates com pintores, desenhistas e escritores;
V- organizar e editar obras literárias;
VI- elaborar e analisar relatório mensal das atividades do Departamento;
VII- promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
VIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
IX- manter cursos e oficinas oportunizando aos estudantes do município a participação;
X- desenvolvimento de projetos educativos nas áreas de educação, prioritariamente no ensino fundamental, cultura e assistência social;
XI- implementar de programas e projetos de formação de educadores e gestores;

XII- produzir material educativo para educadores e gestores, para crianças, adolescentes e jovens;
XIII- elaborar currículos e programas de ensino;
XIV- desenvolver metodologias culturais e sistematização de práticas educativas;
XV- executaroutrastarefascorrelatasafunção,determinadaspelosuperiorhierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 137. O Chefe do Departamento de Tecnologia e Inovação, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
I- desenvolver a estratégia da empresa para uso de recursos de tecnologia.
II- assegurar que as tecnologias sejam usadas de modo eficiente, lucrativo e seguro.
III- avaliar e implementar novos sistemas e infraestruturas;
IV- desenvolver políticas públicas para divulgação e amadurecimento da ciência, tecnologia e inovação;
V- difundir os avanços científicos e tecnológicos;
VI- formação, capacitação e absorção de recursos humanos no município nas áreas de ciência, tecnologia e inovação em saúde, incentivando a produção científica e tecnológica em todas os bairros, considerando as características e as questões culturais regionais;
VII- participação e fortalecimento do controle social;
VIII- criar instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e a democratização de oportunidades;
IX- implantar a biblioteca virtual;
X- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;

II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 138. O Chefe do Departamento de Apoio a Cultura Popular, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de:
I- coordenar a ação de equipes de teatro locais;
II- produzir espetáculos e seminários de interpretação e construção de atores;
III- apresentar espetáculos nos bairros carentes;
IV- coordenar festivais de teatro amador;
V- apoiar a criação e manutenção do coral municipal;
VI- coordenar apresentações de espetáculos artísticos e culturais no município;
VII- promover resgate musical e apoiar grupos seresteiros da cidade;
VIII- apoiar o resgate da cultura popular com apresentações e estudos dirigidos em grupos indígenas, africanos, capoeira, sertanejos entre outros.
IX- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:

I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 139. O Chefe do Departamento Cultural de Apoio Educacional, subordinado ao Secretário Municipal da Cultura, tem por objetivo incentivar e coordenar as manifestações culturais do Município de Paiçandu de acordo com as expectativas da população, além de: **I -** Desenvolver projetos culturais para o contraturno escolar, com foco na valorização da arte e da cultura como ferramentas de educação;

II - Implementar atividades de formação cultural para jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e o desenvolvimento de competências sociais e emocionais;
III - Articular ações culturais e educativas em parceria com escolas, universidades, organizações sociais e outras instituições de ensino.
IV - Organizar e promover oficinas culturais externas ao ensino de música, dança, teatro, literatura, audiovisual, artesanato e outras expressões artísticas;
V - Propor e acompanhar a execução de programas de formação de multiplicadores culturais, capacitando professores e educadores para o ensino de arte e cultura;
VI - Realizar o levantamento de demandas da comunidade por cursos e oficinas culturais, propondo novas ações que atendam aos interesses locais;
VII - Desenvolver e coordenar atividades lúdicas e recreativas voltadas à valorização da cultura popular e das manifestações culturais locais;
VIII - Promover ações de contação de histórias, apresentações culturais e atividades artísticas em praças, escolas, centros culturais e outros espaços públicos;
IX - Coordenar o planejamento de atividades culturais em datas comemorativas e festividades tradicionais municipais, festas juninas, carnaval, festivais folclóricos e eventos culturais escolares.
X - Promover parcerias com secretarias municipais de Educação, Assistência Social e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas;
XI - Apoiar e fortalecer a relação entre a cultura e a educação, promovendo a integração de atividades culturais no currículo escolar, com a utilização de práticas pedagógicas culturais.
XII - Propor melhorias nos métodos e estratégias de ensino aplicados nas ações educacionais, com foco na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade;
XIII - Supervisionar a avaliação do impacto social das ações culturais, destacando a contribuição para a formação artística e a inclusão social.
Divulgar as atividades culturais educativas realizadas pelo Departamento, incentivando a participação das escolas e da comunidade;
XIV - executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;

IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

Art. 140. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, o qual possui as seguintes atribuições:
I - promover o desenvolvimento do Município, através do fomento de atividades economicamente e socialmente ativas nas áreas da agropecuária, em harmonia com as políticas de preservação e proteção ambiental do Município;
II - fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador e produtor rural;
III - prestar assistência e apoio aos trabalhadores rurais e produtores rurais;
IV - controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento;
V - controlar, coordenar e gerir, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, a segurança alimentar da indústria caseira rural por meio da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares sediadas na zona rural;
VI - coordenar, fomentar e desenvolver, em cooperação com outros órgãos, as políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
VII - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
VIII - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
IX - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria;
X - coordenar, regulamentar, inspecionar e fomentar as feiras para comercialização de produtos rurais;
XI - coordenar, em articulação com as demais secretarias municipais e também por meio de convênios com outros entes públicos e privados, ações de fomento à área agrícola, inclusive

com orientação técnica visando melhorar as condições de trabalho do homem do campo, ampliar a capacidade produtiva e melhorar a renda e a qualidade de vida;
XII - coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os serviços da patrulha motomecanizada para prestação de atendimento aos produtores no preparo de solo para formação e recuperação de espaços cultiváveis;
XIII - prestar orientação para a diminuição no custo de produção e criação de alternativas para escoamento e comercialização da produção;
XIV - desenvolver projetos para a capacitação e introdução de novas tecnologias para que a agricultura familiar se fortaleça e colabore para a permanência do homem no campo com qualidade de vida e melhoria da renda;
XV - viabilizar, em coordenação com órgãos e entidades federais e estaduais, a prestação de assessoria técnica agronômica, zootécnica e gerencial;
XVI - captar recursos públicos e privados para a inovação, adequações, melhorias e manutenção das atividades da pasta;
XVII - coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;
XVIII - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município;
XIX - coordenar a divulgação, regional e estadual, dos pontos de atração turística, existentes no Município;

XX - elaborar um calendário anual dos eventos realizados no Município;
XXI - contratar, se necessário, pessoal ou empresas especializadas em divulgação e organização de eventos;
XXII - elaborar leis de incentivo ao Turismo;
XXIII - executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
XXIV - Organizar e providenciar festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico do Município;
XXV - o apoio e articulação com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município;
XXVI - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I. Ensino Fundamental completo;

II. Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III. Avaliação de perfil comportamental;
IV. Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V. Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 141. A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo possui a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria de Agricultura; padrão CC 03
II - Assessoria da Secretaria de Turismo; padrão CC 03
III - Departamento Administrativo; padrão CC 04
IV - Departamento de Projetos Agropecuários; padrão CC 09
V - Departamento de Estradas Rurais; padrão CC 04
VI - Divisão de Patrulha Rural; padrão CC 11
VII - Departamento de Turismo; padrão CC 09
VIII - Divisão de Apoio ao Turismo; padrão CC 11
IX - Divisão de Eventos; padrão CC 11
X - Departamento de Apoio Técnico; padrão CC 09
XI - Departamento de Manutenção Rural; padrão CC 04

Art. 142. O Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura possui as seguintes atribuições:
I - representar o Secretário Municipal de Agricultura e Turismo em eventos, reuniões, palestras quando não for possível o mesmo estar presente;
II - encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
III - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
IV - expedir correspondências;
V - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
VI - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VII - executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.
I- Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
II- Ensino Fundamental completo;

III- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
IV- Avaliação de perfil comportamental;
V- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
VI- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 143. O Assessor da Secretaria Municipal de Turismo possui as seguintes atribuições: **I -** representar o Secretário Municipal de Agricultura e Turismo em eventos, reuniões, palestras quando não for possível o mesmo estar presente;
II - encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados à Secretaria;
III - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
IV - expedir correspondências;
V - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
VI - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VII - executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 144. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- controlar a entrada e saída de bens e veículos da Secretária Municipal de Agricultura e Turismo;
II- manter organizado o almoxarifado da Secretária Municipal de Agricultura e Turismo;
III- emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
IV- solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Agricultura e Turismo;

V- distribuir aos órgãos internos da Secretaria Secretária Municipal de Agricultura e Turismo;
VI- através de requisição devidamente assinada pelo responsável do órgão solicitante, os materiais solicitados;
VII- receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
VIII- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:

I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 145. O Chefe do Departamento de Projetos Agropecuários, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - desenvolver programas relativos a atividades agropecuárias complementares a renda do pequeno e médio produtor rural;
II - coordenar e desenvolver viveiros comunitários;
III - formular programas de incentivo a atividade agropecuária, objetivando o desenvolvimento das atividades;
IV - emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
V - elaborar programas, de médio e longo prazo, de incentivo ao setor;
VI - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I. Ensino Fundamental completo;
II. Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III. Avaliação de perfil comportamental;
IV. Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V. Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 146. O Chefe do Departamento de Estradas Rurais, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - desenvolver programas relativos as estradas rurais do município, observando sua conservação, utilidade e satisfação dos usuários;
II - estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias rurais municipais;
III - orientar a contratação e execução de obras necessárias;
IV - orientar a execução da manutenção de estradas rurais;
V - comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas diárias e orientando sobre a forma como serão realizadas;
VI - consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
VII - emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução dos planos propostos;
VIII - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Patrulha rural, subordinado ao Chefe de Departamento de Estradas Rurais, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- promover visitas sistemáticas a produtores e propriedades rurais, procurando elencar prioridades na conservação das estradas rurais;
II- conceder aos moradores rurais mais segurança e comodidade, reduzindo custos;
III- melhoria da qualidade de vida na população das áreas rurais do Município de Paiçandu;
IV- desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;
V- promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas;
VI- execução de ações para melhoria de infraestrutura das propriedades rurais essenciais ao desempenho das atividades econômicas exploradas pelo produtor rural;
VII- abertura de poços, covas, drenos, valas ou cisternas para armazenamento de água e contenção de águas pluviais;
VIII- abertura, conservação, drenagem e revestimentos das vias de acesso, secundárias e terciárias, das propriedades rurais e vias destinadas a facilitar o escoamento da produção agrícola, mediante o transporte e colocação de cascalho, terra, pedras e outros necessários;

IX- realização de nivelamento, acabamentos de terraplenagem e curvas de nível e caixas de retenção;
X- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 147. O Chefe do Departamento de Turismo, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os serviços a serem executados pelas Divisão de Apoio ao Turismo e a Divisão de Eventos.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Apoio ao Turismo, subordinado ao Chefe de Departamento de Turismo, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- implementar a política de turismo e de lazer, além de fomentar a política de desenvolvimento do setor de turismo;
II- elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, com o objetivo de dar incentivo a implementação de empreendimentos turísticos no Município;
III- contratar, se necessário, pessoal ou empresas especializadas em divulgação e organização de eventos;
IV- elaborar Projetos de leis de incentivo ao Turismo;
V- realizar estudos e proposições de medidas para a promoção dos atrativos turísticos do Município;
VI- atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no intuito de viabilizar a sua diversificação, em cada área, conforme as potencialidades do Estado
VII- elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal do Turismo;
VIII- realizar um inventário turístico municipal;
IX- criar programas de conscientização turística municipal.
X- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 2º O Chefe Coordenador da Divisão de Eventos, subordinado ao Chefe de Departamento de Turismo, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- coordenar a divulgação dos eventos e das atrações de cunho turístico do Município;

II- elaborar um calendário anual dos eventos realizados no Município;
III- planejar e coordenar as atividades concernentes a Cultura e Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
IV- estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos);
V- organizar, coordenar eventos, em colaboração com outros órgãos municipais, relacionados com o turismo do município;
VI- desenvolver ações, em articulação com entidades locais, voltadas ao apoio e a promoção de eventos que fomentem o turismo no Município, tais como: feiras, congressos, seminários e outras;
VII- planejar e elaborar o calendário de atividades turísticas de interesse do Município;
VIII- zelar das instalações físicas do Centro de Turismo e Eventos;
IX- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 148. O Chefe do Departamento de Apoio Técnico, subordinado ao Secretário de Agricultura tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - dar apoio técnico ao produtor rural na gestão de sua produção;
II - ministrar cursos e palestras voltadas aos produtores rurais sobre melhores técnicas de cultivo;
III - elaborar programas de microbacias;
IV - fornecer ao produtor rural informações sobre as culturas mais indicadas, conforme indicação do mercado agrícola;

V - desenvolver programas visando o aumento de informações técnicas aos produtores rurais;
VI - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 149. O Chefe do Departamento de Manutenção Rural, subordinado ao Secretário de Agricultura e Turismo, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- realizar a manutenção relativa às estradas rurais do município, mantendo sua conservação, utilidade e satisfação dos munícipes;
II- executar a manutenção de estradas rurais;
III- comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas diárias e orientando sobre a forma como serão realizadas;
IV- consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
V- gerir os recursos da pasta, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;
VI- Executar os planos propostos;
VII- execução de ações para melhoria de infraestrutura das propriedades rurais essenciais ao desempenho das atividades econômicas exploradas pelo produtor rural;
VIII- garantir a abertura, conservação, drenagem e revestimentos das vias de acesso, secundárias e terciárias, das propriedades rurais e vias destinadas a facilitar o escoamento da produção agrícola, mediante o transporte e colocação de cascalho, terra, pedras e outros necessários;
IX- Manutençãodonivelamento,acabamentosdeterraplenagemecurvasdenívelecaixas de retenção;
X- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 1 º O Chefe Coordenador da Divisão de Patrulha Rural, tem por finalidade execução de ações para melhoria de infraestrutura das propriedades rurais.
§ 2 º. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I. Ensino Fundamental completo;
II. Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III. Avaliação de perfil comportamental;
IV. Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V. Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 150. Na ausência do Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, responde pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, o Assessor da Secretaria e na ausência deste o Chefe do Departamento de Apoio Técnico, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor do Secretário ou o Chefe do Departamento de Apoio Técnico somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

Art. 151. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, dirigida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, é subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e possui as seguintes atribuições:
I - promover o Desenvolvimento Econômico do Município, através de fomento de Atividades Economicamente e Socialmente ativas nas áreas da Industria, Comercio;
II - assessorar o Prefeito quando da aplicação da política de desenvolvimento econômico;
III - promover a feira industrial e comercial de Paiçandu, promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial
IV - incentivar a instalação de novas indústrias e de novos estabelecimentos comerciais em todo o Município;
V - fomentar alternativas de geração de trabalho e renda apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município;

VI - estudos, organização e proposição para manutenção de cursos de formação de mão- de-obra para o mercado de trabalho local;
VII - elaboração de medidas com vistas ao desenvolvimento das atividades econômicas no Município, organizando e executando programas de assistência e apoio aos empreendedores;
VIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
IX - desempenhar outras atividades afins e as que lhe são atribuídas pela legislação municipal;
X - proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;
XI - desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;
XII - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 152. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda possui a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria; padrão CC 03

II - Departamento Administrativo; padrão CC 03
III - Departamento de Apoio a Indústria; padrão CC 03
IV - Divisão Profissionalizante da Estação do Oficio; padrão CC 10
V - Departamento de Apoio ao Comércio; padrão CC 09
VI - Departamento de Desenvolvimento Econômico; padrão CC 09
VII - Divisão de Geração de Renda; padrão CC 10
VIII - Divisão do Empreendedor; padrão CC 10
IX - Departamento de Relações do Trabalho; padrão CC 09
X - Divisão de Atendimento ao Trabalhador; padrão CC 10
XI - Departamento de Apoio ao Empreendedor; padrão CC 05
XII - Departamento de Comércio e Serviços; padrão CC 05

Art. 153. O Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda possui as seguintes atribuições:
I - assessorar diretamente o Prefeito Municipal, definindo diretrizes, planejando e orientando as políticas públicas de geração de renda e disponibilidade de empregos no Município;
II - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
III - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através de registro de entrada e saída;
IV - expedir correspondências;
V - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
VI - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VII - executar outras tarefas inerentes às funções determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 154. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- controlar a entrada e saída de bens e veículos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
II- manter organizado o almoxarifado da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
III- emitir relatório mensal dos materiais utilizados e dos materiais em estoque;
IV- solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
V- distribuir aos órgãos internos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, através de requisição devidamente assinada pelo responsável do órgão solicitante, os materiais solicitados;
VI- receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
VII- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 155. O Chefe do Departamento de Apoio a Indústria, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - propor programas de médio e longo prazo, de investimentos e a programação de apoio financeiro ao desenvolvimento do Município;

II - propor incentivos fiscais e financeiros aos empreendimentos que se instalarem no Município, bem como as já instaladas que ampliarem seus empreendimentos;
III - elaborar propostas concernentes ao planejamento socioeconômico;

IV - efetuar análises periódicas sobre o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento do Município, sugerindo a adoção das medidas necessárias a fiel execução dos planos propostos;
V - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
VI - promover atividades profissionalizantes com a finalidade de agrupar adolescente e dar- lhes condições e estímulo ao trabalho;
VII - promover, executar e participar de programas de orientação profissional para adolescentes e visando criar condições para sua iniciação profissional;
VIII - através de atividades criadoras, conhecer as características individuais para orientar as atividades profissionalizantes;
IX - estimular a criação e a mobilização de recursos da comunidade para propiciar cursos profissionalizante;
X - promover entrosamento com escolas visando a aprendizagem e orientação profissional;
XI - promover visitas a locais de trabalho, com o objetivo de torna-los conhecidos pelos adolescentes e incentivar a escolha de sua atividade profissional;
XII - equacionar periodicamente o número de adolescentes em condições de trabalho, com a finalidade de locá-los com trabalho específico;
XIII - promover atividades profissionalizantes com a finalidade de agrupar maiores de 14 anos de idade carentes e dar-lhes condições e estímulo ao trabalho;
XIV - promover, executar e participar de programas de orientação profissional para maiores de 14 anos de idade carentes visando criar condições para a sua iniciação profissional;
XV - através de atividade criadoras, conhecer as características individuais para orientar as atividades profissionalizantes;
XVI - estimular a criação e a mobilização de recursos da comunidade para propiciar cursos profissionalizantes;
XVII - promover entrosamento com escolas visando a aprendizagem e orientação profissional;
XVIII - promover visitas a locais de trabalho, com o objetivo de torna-los conhecidos pelos maiores 14 anos de idade carentes e incentivar a escolha de sua atividade profissional;
XIX - equacionar periodicamente o número de adolescentes em condições de trabalho, com a finalidade de locá-lo em trabalhos específicos;
XX - executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 156. O Chefe do Departamento de Apoio ao Comércio, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- oferecer apoio e incentivo aos empreendimentos comerciais do Município;
II- emitir alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais:
III- elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região metropolitana, na qual está inserido;
IV- organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial e de prestação de serviços no Município;
V- articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional;
VI- estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;
VII- negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
VIII- estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;
IX- apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
X- levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;
XI- promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais no Município;

XII- empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais, bem como estabelecer parcerias com Associação Comercial do Município;
XIII- administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;
XIV- promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
XV- desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 157. O Chefe do Departamento de Relações do Trabalho, subordinado ao Secretário de Indústria e Comércio, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I - coordenar as atividades da Agência do Trabalhador;
II - fazer a alocação de mão de obra disponível no Município de Paiçandu, de acordo com a oferta e a demanda;
III - planejar, administrar e prestar contas quanto à utilização de recursos financeiros próprios ou oriundos de convênios e termos de cooperação celebrados com entidades, instituições e órgãos financiadores;
IV - orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas por instâncias setoriais e regionais, voltadas ao Sistema de Relações do Trabalho;
V - prestar orientação e assistência as entidades sindicais, no que couber à Secretaria.

VI - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 1 º O Chefe Coordenador da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, subordinada ao Chefe do Departamento de Relações do Trabalho, tem por finalidade executar os seguintes serviços:

I- realizar atendimento direto ao Trabalhador;
II- efetuar a intermediação de Mão de Obra entre contratantes e os contratados;
III- realizar a habilitação ao seguro Desemprego de trabalhadores;
IV- buscar a captação de Vagas de Trabalho no mercado para futuro preenchimento destas vagas;
V- apoiar as pessoas com deficiência a ingressar no mercado de trabalho;
VI- realizar o cadastro do trabalhador no sistema e realizar sempre que possível o encaminhamento para vaga de trabalho;
VII- acompanhamento das colocações no mercado de trabalho;
VIII- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2 º São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 158. O Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os serviços a serem executados pelas Divisão de Geração de Renda e pela Divisão do Empreendedor, além das seguintes atribuições:
I - planejar e executar atividades relacionadas à formulação e execução de estratégias e ações de crescimento econômico integrado, projetando e divulgando o potencial do Município de forma a atrair novos investimentos nos setores industrial, comercial e de serviços;
II - formular o plano de estímulo à industrialização e ao comércio do Município;
III - acompanhar o desenvolvimento das várias atividades do planejamento socioeconômico;
IV - emitir relatórios periódicos sobre os andamentos dos planos propostos;
V - fomentar iniciativas de investimentos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
VI - estimular e apoiar o desenvolvimento cientifico e tecnológico ao micro e pequenos empreendimentos;
VII - atrair os investimentos produtivos nos setores de alto agregado, gerando condições para a criação de um parque tecnológico avançado;

VIII - potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;
IX - modernizar a administração tributária, gerando mecanismos setoriais de controle e racionalizar a fiscalização;
X - incrementar o comércio e as exportações em âmbito municipal e regional;
XI - incentivar o turismo cultural e de negócios em âmbito municipal, regional e nacional;
XII - contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho;
XIII - desenvolver programas que formalizem as atividades e empreendimento do setor informal;
XIV - desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, artesanato, compras e agro ecoturismo;
XV - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Geração de Renda, subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- coordenar a execução de programas, projetos e atividades na Divisão de Geração de Renda;
II- coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que coordena;
III- orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;
IV- buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na Divisão;
V- apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
VI- implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados;
VII- organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional;
VIII- auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional;
IX- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.

§ 2º O Chefe Coordenador da Divisão do Empreendedor, subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- constituir estratégias que visam desburocratizar e conferir agilidade aos procedimentos administrativos que impactam no dia a dia dos negócios e da vida empresarial nos municípios;
II- realizar atendimento presencial (em um primeiro momento) e pela internet;
III- prover unicidade do processo de inscrição, alteração e baixa de empresas;
IV- simplificar, racionalizar e uniformizar requisitos;
V- estabelecer instrumentos de articulação e integração das ações do Estado e dos municípios;
VI- atuar no atendimento aos empreendedores que buscam a Sala do Empreendedor, em demanda espontânea, orientando e efetivando a formalização da empresa, com ênfase ao Empreendedor Individual;
VII- articular e zelar pela efetivação dos benefícios da Lei Geral das Micro e Pequenas empresas no município.
VIII- facilitar os processos de abertura de empresas, regularização e baixa; bem como serviços exclusivos aos Microempreendedores Individuais (MEI).
IX- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 159. O Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os serviços a serem executados pela Secretaria.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
VI- Ensino Fundamental completo;
VII- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

VIII- Avaliação de perfil comportamental;
IX- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
X- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 160. O Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, subordinado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, trabalho e Renda, tem por finalidade coordenar e executar os serviços a serem executados pela Secretaria.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
XI- Ensino Fundamental completo;
XII- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
XIII- Avaliação de perfil comportamental;
XIV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
XV- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 161. Na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na ausência deste o Chefe do Departamento de Administrativo, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Administrativo somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMETO

Art. 162. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I- diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento sustentável nos diversos setores econômicos;
II- fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;

III- confeccionar e coordenar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
IV- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental;
V- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores paisagismo e meio ambiente;
VI- promover o levantamento e cadastramento das áreas verdes;
VII- promover à fiscalização das reservas naturais;
VIII- promover o combate permanente a poluição ambiental;
IX- definir a política de desenvolvimento do Meio Ambiente;
X- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
XI- planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de governo da Secretaria;
XII- definir os Planos e Programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora;
XIII- a definição da política de limpeza urbana, através da normatização e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros; **XIV-** fiscalizar as reservas naturais urbanas e combater permanentemente à poluição ambiental;
XV- coordenar e zelar da parte ambiental do aterro municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XVI- fazer exercer o poder de polícia;
XVII- administrar os próprios públicos vinculados à Secretaria;
XVIII- captar recursos públicos e privados para a inovação, adequações, melhorias e manutenção das atividades da pasta;
XIX- buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
XX- executar outras atividades correlatas constante na Legislação vigente.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;

II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 163. A Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento possui a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria de Meio Ambiente; padrão CC 03
II - Departamento Administrativo; padrão CC 03
III - Departamento de Meio Ambiente; padrão CC 09
IV - Divisão de Arborização; padrão CC 11
V - Departamento de Aterro Sanitário, padrão CC 04
VI - Divisão de Aterro Sanitário; padrão CC 11
VII - Divisão de Manutenção do Aterro Sanitário; padrão CC 04
VIII- Departamento de Saúde Animal; padrão CC 09
IX - Departamento de Bem Estar Animal; padrão CC 05

X - Departamento de Licenciamento e Fiscalização; padrão CC 09
XI - Divisão de Licenciamento; padrão CC 11
XII - Divisão de Fiscalização; padrão CC 11
XIII- Departamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, padrão CC 05

Art. 164. O Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II - receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;

II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 165. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
I- controlar a entrada e saída de bens e veículos da Secretaria;
II- solicitar ao órgão competente a aquisição de materiais necessários a Secretaria;
III- receber correspondências, endereçar aos interessados, elaborar oficio, requerimentos e solicitações diversas a outros órgãos, bem como montar os Termos de Referencias da Secretaria;
IV- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 166. O Chefe do Departamento de Meio Ambiente, subordinado ao Secretário de Meio Ambiente e Saneamento, tem por finalidade coordenar e supervisionar a Divisão de Aterro Sanitário e a Divisão de Arborização, além dos seguintes serviços:
I- coordenar campanhas de educação ambiental;
II- desenvolver projetos e programas de conscientização e melhoria das condições ambientais do Município;
III- promover campanhas de recuperação das matas ciliares;
IV- promover campanhas sobre a necessidade de reciclagem de lixo;
V- fiscalizar a qualidade dos mananciais existentes no Município;
VI- elaborar estudos sobre produção agrícola orgânica, para viabilizar sua aplicação no Município;

VII- promover nas escolas palestras sobre educação ambiental;
VIII- fiscalizar as reservas naturais urbanas e combater permanentemente à poluição ambiental;
IX- executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Arborização, subordinado ao Chefe de Departamento de Meio Ambiente, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- descrever a metodologia empregada para o levantamento das árvores que apresentam risco de queda, bem como os critérios para adoção da metodologia;
II- levantamento das árvores (número total e grau do risco) que apresentam risco de queda total ou de parte das árvores;
III- construir mapas temáticos do risco de queda de árvores urbanas com a distribuição espacial das árvores dentro do perímetro urbano do município;
IV- apresentar as medidas de manejo e medidas de gestão das árvores que apresentam risco de queda;
V- envolver e cor responsabilizar a população na preservação da arborização urbana viária, reduzindo o vandalismo;
VI- reduzir as "resistências", aproximar a população na gestão do verde urbano e ampliar seu entendimento sobre o manejo das árvores;
VII- balizar as demandas de temas e metodologias a serem enfocados nas ações de Educação Ambiental;
VIII- auxiliar na obtenção de critérios e demandas de espécies que podem ser implantadas na arborização com a participação da população;
IX- apresentar a relação de espécies recomendáveis à arborização de ruas no município, adaptadas às características da região, com a indicação das restrições de local de plantio; **X-** determinar como devem ser as técnicas de corte, indicação de época e ciclo de poda, ferramentas ou equipamentos utilizados (incluindo EPI's), equipes a realizar as atividades - próprias ou terceirizadas e o treinamento dos podadores;
XI- indicar a destinação final ambientalmente adequada a ser dada aos resíduos de poda, que deve estar alinhada com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos
XII- abordar sobre restrições para poda drástica;
XIII- acompanhar a poda que deverá ser acompanhada por profissional habilitado legalmente (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e biólogo), pois uma poda mal

realizada proporciona desequilíbrio na estrutura morfológica da planta, alterações estéticas e aumenta o risco de queda;
XIV- descrever os critérios para a remoção de árvores e como será a priorização de remoção, além dos critérios aplicados na substituição de árvores;
XV- deliberar sobre os pedidos de corte de árvores pela população, descrevendo como se aplicará a exigência de laudos técnicos e autorizações ambientais;
XVI- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:

I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 167. O Chefe do Departamento de Aterro Sanitário, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
I- Coordenar as equipes de trabalho responsáveis pela operação do aterro sanitário, distribuindo atividades e supervisionando o desempenho dos colaboradores;
II- Supervisionar as atividades de coleta, tratamento, compactação e cobertura de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário;
III- Organizar e controlar o fluxo de entrada e destinação dos resíduos, garantindo a correta disposição dos materiais de acordo com os padrões de segurança ambiental;
IV - Monitorar e controlar o uso de insumos, equipamentos, combustíveis e outros recursos necessários para a operação do aterro sanitário;
V - Propor e supervisionar a aplicação de recursos financeiros destinados à operação e à manutenção do aterro sanitário.
VI - Planejar e organizar as operações de provisão final de resíduos sólidos, controlando a coleta, a triagem, o tratamento e a cobertura dos resíduos;
VII Garantir que o aterro sanitário opere de forma regular e sustentável, de acordo como Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município;
VIII - Implementar e supervisionar o plano de controle operacional do aterro, incluindo o uso adequado de máquinas, caminhões e demais equipamentos;

IX - Monitorar a capacidade de ocupação do aterro sanitário, projetando a vida útil do aterro e propondo medidas preventivas para sua ampliação ou adequação;
X- Promover a atualização periódica do Plano de Operação do Aterro Sanitário, garantindo sua conformidade com as normas ambientais e regulatórias.
XI - Supervisionar o monitoramento de gases de efeito estufa, líquidos percolados (chorume) e outros contaminantes gerados pela operação do aterro sanitário;
XII - Controlar o sistema de drenagem de chorume e o sistema de captação de biogás, garantindo que estejam em conformidade com as normas ambientais;
XIII - Monitorar e supervisionar o cumprimento das normas de controle ambiental e sanitário aplicáveis ao aterro sanitário;
XIV - Acompanhar e promover ações de controle para a destinação de resíduos perigosos, como produtos químicos, hospitalares e industriais;
XV- Promover a colaboração com cooperativas de catadores e organizações de reciclagem, incentivando a coleta seletiva e o reaproveitamento de materiais recicláveis;
XVI- Contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e para a economia circular.
XVII - Garantir a obtenção e a renovação das licenças ambientais e das autorizações aplicáveis para a operação do aterro sanitário;
XVIII - Promover a regularização ambiental do aterro sanitário, mantendo o cumprimento das normas de licenciamento ambiental e o atendimento às exigências legais;
XIX - Atuar em conjunto com os órgãos de fiscalização e controle, garantindo o cumprimento das normas de destinação de resíduos e a regularização de passivos ambientais.
XX- Apoiar ações de sensibilização da comunidade, orientando a população sobre a correta separação e destinação dos resíduos;
XXI- Propor melhorias operacionais nos processos de disposição e compactação dos resíduos, afetando o aumento da vida útil do aterro;
XXII - Acompanhar as inovações do setor de resíduos sólidos e propor sua incorporação nas práticas do aterro sanitário.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Aterro Sanitário, subordinado ao Chefe de Departamento de Meio Ambiente, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- planejar, controlar, supervisionar e executar a coleta regular dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados no município;

II- planejar e monitorar a implantação da coleta regular dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados no Município;
III- executar a remoção, manual e mecanizada, de resíduos da construção, demolição e diversificados em vias, logradouros e áreas públicas, quando não for possível identificar o gerador;
IV- programar, em conjunto com a Cooperativa/Associação de Catadores de recicláveis, a execução da coleta diferenciada de resíduos recicláveis;
V- padronizar critérios de dimensionamento, atendimento e avaliação dos serviços de coleta de resíduos;
VI- elaborar diagnósticos dos diversos serviços de coleta de resíduos no Município, visando subsidiar mudanças e implementação de novas técnicas e instrumentos para seu aprimoramento;
VII- pesquisar e especificar equipamentos, veículos e materiais a serem utilizados nas atividades de coleta de resíduos;
VIII- programar com o apoio da Fundação de Educação a realização de mobilização e campanha educativa para implantação de novos serviços de coleta;
IX- fiscalizar os serviços de coleta executados diariamente ou contratados, no que se refere ao cumprimento de programações, itinerários, horários, pesagem dos caminhões e demais cláusulas contratuais;
X- requisitar e controlar os materiais, equipamentos e ferramentas de uso operacional;
XI- subsidiar a elaboração e adequação dos planos de coleta de resíduos sólidos urbanos;
XII- subsidiar a elaboração e/ou revisão do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
XIII- efetuar as medições das atividades executadas diretamente ou mediante contratação, para fins de elaboração de relatórios de acompanhamento, pagamento e controle;
XIV- desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
XV- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2 º. O Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção do Aterro Sanitário, subordinado ao Chefe de Departamento de Aterro Sanitário, tem por finalidade executar os seguintes serviços:

I - Planejar, executar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas pesadas, sistemas de drenagem e demais instalações do aterro sanitário;
II - Elaborar o cronograma de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, garantindo a execução nos prazos previstos;
III - Inspecionar as condições de uso e segurança dos equipamentos e das instalações do aterro sanitário, identificando as necessidades de manutenção;

IV - Controlar a realização de reparos em máquinas, equipamentos e veículos utilizados no aterro, acompanhando o serviço de terceiros e fornecedores;
V - identificar falhas e avarias em equipamentos, orientando a equipe na execução dos reparos necessários;
VI - Supervisionar a operação e o uso adequado de máquinas pesadas, como tratores, escavadeiras, compactadores e caminhões;
VII - Realizar o controle de manutenção de tratores, escavadeiras, caminhões e outros equipamentos utilizados na disposição final de resíduos sólidos;
VIII - Elaborar relatórios de acompanhamento de desempenho dos equipamentos e registrar ocorrências de avarias, defeitos e substituição de peças;
IX - Realizar inspeções periódicas para avaliar a necessidade de reparos em equipamentos e prevenir falhas operacionais;
X - Acompanhar a realização de serviços de reparo externo por empresas especializadas, verificando a qualidade dos serviços prestados;
XI - Controlar o estoque de peças, componentes e insumos de manutenção, garantindo a reposição de peças essenciais para as máquinas e os equipamentos.
XII - Supervisionar a manutenção das vias internas de acesso ao aterro, garantindo a trafegabilidade e o acesso seguro de veículos e equipamentos;
XIII - Realizar a manutenção e reparo das cercas, fechadas e sistemas de segurança perimetral do aterro sanitário;
XIV - Controlar a manutenção e o bom funcionamento dos sistemas de drenagem de águas pluviais, prevenindo a erosão e o alagamento das áreas operacionais;
XV - Monitorar a condição estrutural das lagoas de tratamento de chorume, adotando medidas corretivas sempre que necessário;
XVI- Realizar inspeções regulares em sistemas de iluminação, energia elétrica e abastecimento de água do aterro sanitário.

XVII - Gerenciar o estoque de peças, ferramentas, insumos e materiais necessários à manutenção de equipamentos e instalações;
XVIII - identificar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de reposição, solicitando a compra e acompanhando a entrega;
XIX - Controlar a utilização de insumos e produtos utilizados na manutenção, como combustíveis, óleos operacionais e fluidos hidráulicos;
XX - Supervisionar o armazenamento adequado de peças, componentes e ferramentas, garantindo a correta preservação e segurança dos itens;
XXI - Monitorar o funcionamento das bombas de captação e drenagem de líquidos percolados (chorume), garantindo a remoção e o tratamento adequado;
XXII - Organizar as rotinas de trabalho e distribuir as atividades de manutenção preventiva e corretiva para a equipe;
XXIII- Subsidiar o Departamento de Aterro Sanitário com informações e dados técnicos sobre a operação dos sistemas de controle ambiental e dos equipamentos;
§ 3 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 168. O Chefe do Departamento de Saúde Animal, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
I- executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
II- articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da federação;
III- apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;

IV- gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
V- planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
VI- combatereaveriguaroabandonoemaus-tratosaosanimaisnomunicípiodePaiçandu;
VII- promover o controle populacional de animais domésticos no município de Paiçandu, por meio de cirurgias de castração, atendimento veterinário gratuito e campanhas educativas;
VIII- atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
IX- promover novas políticas educacionais para promoção do respeito à vida;
X- representar e prestar assistência, quando solicitado, ao Prefeito Municipal nas causas relacionadas ao bem-estar animal;
XI- manter relações públicas e de contato com os demais órgãos municipais;
XII- colaborar na elaboração do orçamento anual;
XIII- executar, organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do setor;
XIV- exercer a função fiscalizadora inerente do poder de polícia administrativa;
XV- promover quaisquer outras ações relacionadas ao bem-estar animal de interesse do município de Paiçandu;
XVI- executaroutrastarefascorrelatasafunçãodeterminadapelosuperiorhierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I. Ensino Fundamental completo;
II. Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III. Avaliação de perfil comportamental;
IV. Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V. Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 169. O Chefe do Departamento de Bem-Estar Animal, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:

I. executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
II. Planejar e implementar ações de proteção, defesa e bem-estar animal, garantindo o cumprimento das normas de proteção animal;
III. apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;
IV. gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;

V. planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
VI. Coordenar a execução de campanhas de castração de cães e gatos, promovendo o controle populacional de animais em situação de rua;
VII. Acompanhar e aplicar a legislação ambiental e de proteção animal, zelando pela fiscalização do cumprimento das normas legais;
VIII. identificar e mapear as áreas de maior incidência de animais de rua, direcionando ações prioritárias de castração e controle populacional;
IX. Organizar as ações de adoção responsável de animais coletados, promovendo feiras de adoção e campanhas de conscientização;
X. Elaborar relatórios sobre as condições dos abrigos e propor melhorias nas instalações, nos procedimentos operacionais e na gestão do acolhimento.
XI. manter relações públicas e de contato com os demais órgãos municipais;
XII. Desenvolver e promover campanhas de incentivo à adoção responsável de animais resgatados, destacando os benefícios da posse responsável;
XIII. Promover feiras de adoção de animais, garantindo que as condições de adoção sejam previstas de acordo com as diretrizes determinantes pelo município;
XIV. Criar materiais de divulgação para conscientizar a população sobre as leis de proteção animal e as boas práticas de cuidado com os animais;
XV. Apoiar a colaboração de parcerias para a obtenção de doações de insumos e medicamentos para os abrigos veterinários e os centros de acolhimento de animais;
XVI. promover quaisquer outras ações relacionadas ao bem-estar animal de interesse do município de Paiçandu;
XVII. executaroutrastarefascorrelatasafunçãodeterminadapelosuperiorhierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 170. O Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços da Divisão de Licenciamento e da Divisão de Fiscalização.
§ 1º O Chefe Coordenador da Divisão de Licenciamento, subordinado ao Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- acompanhar o licenciamento ambiental dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidoras;
II- realizar, em conjunto com a Gerência de Fiscalização, a execução da fiscalização e do monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados;
III- propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
IV- Assessorar o Diretor de Licenciamento e Fiscalização no desempenho de suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados.
V- promover o desenvolvimento social e econômico do país, mantendo a qualidadeambiental e a sustentabilidade;
VI- realizar estudo prévio de concessão de licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental;
VII- executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 2º O Chefe Coordenador da Divisão de Fiscalização, subordinado ao Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I - promover a fiscalização ambiental;
II - emitir autos de infração por inobservância a dispositivos legais
III - executar vistorias e perícias conforme solicitação ou necessidade;

IV - proceder vistorias em áreas de risco ambiental;
V - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico;
VI - determinar ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia administrativa do Município para fazer cumprir o Regulamento normas técnicas vigentes, requisitando, quanto necessário, apoio policial para garantia desta competência;
VII - atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo;
VIII - atuar nos estabelecimentos de saúde orientando seus administradores quanto ao gerenciamento dos resíduos de saúde de acordo com a legislação em vigor;
IX - fiscalizar a coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos e resíduos sólidos especiais realizados por particulares requerendo o laudo técnico, quando necessário;
X - fiscalizar o carregamento, o transporte e a descarga de terra e entulho;
XI - comunicar atividades identificadas durante a ação fiscal cuja competência de fiscalização ou de execução técnico-operacional seja de outra área fiscal municipal, estadual ou federal;
XII - elaborar procedimentos fiscais e instruções de serviço;
XIII - proceder a pesquisas e levantamentos de dados que sejam de interesse da fiscalização;
XIV - informar e orientar o munícipe a respeito das normas e seu cumprimento de maneira educativa e sistemática;
XV - executar outras tarefas correlatas a função determinada pelo superior hierárquico.
§ 3 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 171. O Chefe de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tem como finalidade acompanhar, ordenar e executar os serviços com as seguintes atribuições:
I- executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
II- articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e

internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da federação;

III- apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;
IV- gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
V- planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
VI- combatereaveriguaroabandonoemaus-tratosaosanimaisnomunicípiodePaiçandu; **VII-**promover o controle populacional de animais domésticos no município de Paiçandu, por meio de cirurgias de castração, atendimento veterinário gratuito e campanhas educativas;
VIII- atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
IX- promover novas políticas educacionais para promoção do respeito à vida;
X- representar e prestar assistência, quando solicitado, ao Prefeito Municipal nas causas relacionadas ao bem-estar animal;
XI- manter relações públicas e de contato com os demais órgãos municipais;
XII- colaborar na elaboração do orçamento anual;
XIII- executar, organizar, planejar e orientar o uso dos recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do setor;
XIV- exercer a função fiscalizadora inerente do poder de polícia administrativa;
XV- promover quaisquer outras ações relacionadas ao bem-estar animal de interesse do município de Paiçandu;
XVI- executaroutrastarefascorrelatasafunçãodeterminadapelosuperiorhierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 172. Na ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na falta deste o Chefe do Departamento de Meio Ambiente, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor ou o Chefe do Departamento de Meio Ambiente somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 173. A Secretaria Municipal de Planejamento, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Planejamento, o qual tem por atribuições: **I-** dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município, acompanhar a execução orçamentária e outras atividades afins a matéria de gestão orçamentária previstas na legislação federal e estadual;
II- coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
III- articulação das ações de Governo e a execução destas;
IV- coordenar as atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização;
V- orientar e acompanhar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
VI- coordenar as atividades de Gestão Estratégica do Governo;
VII- acompanhar o controle e fiscalização da gestão dos fundos municipais;
VIII- coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não;
IX- comunicar aos órgãos da Administração Municipal, as determinações do Prefeito, promovendo a integração dos órgãos destinatários, acompanhando o seu cumprimento;
X- analisar, planejar, coordenar e executar ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos locais, acompanhando sua implementação e medindo seus resultados;

XI- articular com as demais esferas de Governo, seja Direta ou Indireta, no sentido de realizar a captação de recursos para o Município, em especial para atendimento das diretrizes estratégicas;
XII- desenvolver, readequar e acompanhar os indicadores de desempenho do Governo Municipal, em toda a sua dimensão;
XIII- articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, econômicos, acadêmicos, sociais e de apoio logístico direto; **XIV-** assessorar os demais órgãos do Município na sua área de competência;
XV- acompanhar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central de Administração;
XVI- orientar a confecção de contratos e convênios, dentre outros, relativo à sua unidade municipal, assim como o arquivo dos mesmos;
XVII- executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 174. A Secretaria de Planejamento possui a seguinte estrutura:
I - Assessoria da Secretaria de Planejamento; padrão CC 03
II - Diretoria de Planejamento, padrão CC2A
III - Departamento de Planejamento; padrão CC 02
IV - Departamento de Projetos; padrão CC 03
V - Departamento de Convênios; padrão CC 03
VI - Departamento de Controle Orçamentário; padrão CC03

Art. 174. O Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento possui as seguintes atribuições:
I - Encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;

II - Receber os expedientes destinados à Secretaria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - Expedir correspondências;
IV - Manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
V - Requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços inerentes à secretaria;
VI - Executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 176. O Diretor de Planejamento, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento, tem em suas atribuições:
I - desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
II - determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
III - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
IV - verificar o controle e utilização dos bens da Secretaria;
V - planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens da Secretaria;
VI- participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração da Secretaria;
VII - acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 177. O Chefe do Departamento de Planejamento, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
I - elaborar, promover e coordenar a execução de planos de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas dos demais órgão da Administração; **II -** assessorar o Prefeito Municipal na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura;
III - estudar, permanentemente, o fundamento dos serviços municipais, propondo providências que visem o seu constante aperfeiçoamento;
IV - coordenar a elaboração e execução, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, dos orçamentos municipais, especialmente o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos;
V - promover estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico do Município visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas próprios e de parcerias com outras entidades, de investimentos municipais;
VI - o controle da execução física e financeira dos planos, elaborando os respectivos relatórios para apresentação, quando for o caso, às entidades financiadoras;
VII - a assistência técnica aos órgãos da administração, especialmente nos períodos de elaboração de proposta a serem consideradas na formulação dos planos municipais.
VIII - executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 178. O Chefe do Departamento de Projetos, subordinado ao Secretária Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
I - elaborar, em conjunto com os Secretários Municipais, projetos destinados à obtenção de verbas federais;
II - encaminhar e acompanhar a aprovação dos projetos elaborados pelo Departamento;
III - orientar as Secretarias Municipais sobre os planos de trabalho e a execução de convênios;
IV - auxiliar o departamento de contabilidade na montagem das prestações de contas;
V - executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 179. O Chefe do Departamento de Convênios, subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes funções:
I - elaborar em conjunto com as Secretarias Municipais projetos físico-financeiros com órgãos do governo estadual e federal;
II - analisar processos, propostas, documentos e informações referentes aos convênios;
III - encaminhar e acompanhar processos de Convênios em sua tramitação;
IV - elaborar Termos de Convênios, Acordos de Cooperação em conformidade com a legislação vigente;
V - elaborar, considerando a legislação cabível e pareceres da Procuradoria Jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios oriundos das parcerias firmadas;
VI - solicitar e preparar a documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos;

VII - cadastrar e manter atualizado o registro no SICONV das transferências de recursos oriundos de convênios, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de quaisquer naturezas para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade;
VIII - solicitar à autoridade competente a indicação de um fiscal para acompanhar a execução do convênio, que deverá acompanhar e controlar as transferências realizadas;
IX - manter atualizado o Sistema de Convênios Interno da Instituição;
X - manter a memória dos convênios encerrados;
XI - manter sob sua guarda todos os convênios em vigor;
XII - acompanhar a tramitação dos processos de convênios;
XIII - propor mudanças no sistema de convênios ao Departamento de Tecnologia da Informação;
XIV - fornecer para o gestor e para o fiscal de convênio, cópias de convênio, anexos e termo aditivo;
XV - prestar ao fiscal do convênio todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
XVI - controlar a numeração dos convênios;
XVII - fazer as publicações dos convênios no Diário Oficial da União e sistemas de comunicação da Prefeitura, cumprindo os prazos legais;
XVIII - zelar pelo controle dos prazos, alertando os gestores 90 dias antes do término dos convênios, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência;
XIX - executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
I. ensino fundamental completo;
II. análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III. avaliação de perfil comportamental;
IV. entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V. análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 180. O Chefe do Departamento de Controle Orçamentário, subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento, possui as seguintes atribuições:
I - supervisionar a elaboração e execução orçamentária do Município;
II - acompanhar a execução orçamentária, em especial com relação aos limites com despesas com pessoal, dívida fundada e flutuante, restos a pagar, entre outros previstos na legislação pertinente;
III - coordenar a elaboração e execução, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, dos orçamentos municipais, especialmente o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos;
IV - executar as atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
I- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 181. Na ausência do Secretário Municipal de Planejamento, responde pela pasta o Assessor da Secretaria e na ausência deste, o Chefe do Departamento de Planejamento, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Assessor da Secretaria ou o Chefe do Departamento de Planejamento somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 182. A Secretaria Municipal de Comunicação, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Comunicação, o qual tem por atribuições:
I - promover a comunicação institucional e estratégica da administração pública municipal;

II - atuar entre o poder público e a sociedade, utilizando ferramentas de comunicação social para informar a população, divulgar as políticas públicas, fortalecer a imagem institucional do Município;
III - coordenar a integração das ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal;
IV- coordenar as atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização;
V - promover a interlocução entre o Poder Executivo, a sociedade civil, os órgãos de controle e a imprensa.
VI- coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não;
VII - coordenar e supervisionar as campanhas publicitárias e de utilidade pública realizadas pelo município;
VIII- gerir os contratos com agências de publicidade e marketing, acompanhando a produção de campanhas institucionais;
IX- articular com as demais esferas de Governo, seja Direta ou Indireta, no sentido de realizar a captação de recursos para o Município, em especial para atendimento das diretrizes estratégicas;
X - colaborar com as exigências de acesso à informação, garantindo a celeridade no atendimento aos pedidos de informação feitos por cidadãos e instituições;
XI- realizar a análise de mídia (clipping) para monitorar as matérias publicadas sobre a Prefeitura e o Prefeito;
XII - assessorar os demais órgãos do Município na sua área de competência;
XIII - acompanhar as dotações atribuídas à sua unidade orçamentária;
XIV - orientar a confecção de contratos e convênios, dentre outros, relativo à sua unidade municipal, assim como o arquivo dos mesmos;
XV - realizar o atendimento e o credenciamento de jornalistas e veículos de comunicação em eventos e solenidades oficiais;
XVI - elaborar notas de esclarecimento e respostas oficiais para a imprensa e para a sociedade civil;
XVII - executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:

I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 183. A Secretaria de Comunicação possui a seguinte estrutura:
I- Assessoria da Secretaria de Comunicação; padrão CC 03
II- Departamento de Comunicação, padrão CC 05
III- Divisão de Cerimonial; padrão CC 10
IV- Departamento de Imprensa; padrão CC 05
V- Departamento de Design e Comunicação Visual; padrão CC 03
VI- Departamento de Transparência; padrão CC 03

Art. 184. O Assessor da Secretaria Municipal de Comunicação, subordinado ao Secretário de Comunicação, possui as seguintes atribuições:
I- encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Secretaria;
II- receber os expedientes destinados à secretaria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III- expedir correspondências;
IV- manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços inerentes à secretaria;
VI- executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico. **Parágrafo único.** São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 185. O Chefe do Departamento de Comunicação, subordinando ao Secretário de Comunicação, tem por finalidade assessorar a administração municipal nas seguintes atividades:
II - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados ao Gabinete;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades do Gabinete;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do departamento, entre os órgãos da administração direta e indireta;
VI - elaborar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Paiçandu;
VII - organizar e conservar o arquivo jornalístico, com objetivo de pesquisa, visando obtenção de dados que permitam a elaboração de textos informativos;
VIII - elaborar noticiários sobre as atividades da administração direta e indireta e para serem distribuídos aos jornais, rádios, televisões, revistas e mídias sociais;
IX - assessorar os titulares das diversas Secretarias, no campo de comunicação social;
X - cooperar na realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sociocultural de interesse do Município;
XI - promover a publicação de atos oficiais do Município na forma de que dispõe a Lei Orgânica do Município;
XII - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1 º O Chefe Coordenador da Divisão de Cerimonial, subordinado ao Chefe do Departamento de Comunicação, tem a finalidade de assessorar o Departamento de Comunicação nas seguintes atividades:
I- organização e planejamento de cerimônias oficiais e sociais das instituições, eventos públicos, atendendo os públicos participantes das solenidades, respeitando as regras de precedência, civilidade, protocolo e etiqueta, comunicação dirigida, entre outros;
II- organização e execução das atividades necessárias para a realização dos eventos promovidos pelo Cerimonial, desde a elaboração e entrega do convite ao público, preparação de roteiro, organização do espaço até o encerramento do evento;
III- conduzir os eventos de maneira assertiva, garantindo a atenção do público com uma linguagem atraente e dinâmica.
§ 2 º. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

III - avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 186. O Chefe do Departamento de Imprensa, subordinando o Secretário de Comunicação, tem por finalidade dar suporte a administração municipal em relação ao contato externo com os meios de comunicação nas seguintes atividades:
I. encaminhar os assuntos gerais da administração enviados pelos secretários aos veículos de imprensa regionais;
II. expedir correspondências;
III. manter arquivos de documentos e papéis que interessam as atividades do Gabinete;
IV. requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços do departamento nos veículos de imprensa regionais;
V. coordenar, promover e executar métodos de divulgação que atendam os interesses do Município de Paiçandu;
VI. coordenar o envio de noticiários sobre as atividades da administração direta e indireta e distribui-lo aos jornais, rádios, televisões, revistas e mídias sociais;
VII. coordenar a realização de seminários, simpósios, cursos, congressos e reuniões de caráter sociocultural de interesse do Município;
VIII. providenciar o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito para entrevistas e fatos relacionados com os meios de comunicação social;
IX. organizar entrevistas, conferências e debates, através dos meios próprios, para divulgação de assuntos de interesse do Município;
X. manter articulação permanente com imprensa falada, escrita, televisionada e outros órgãos de divulgação afim de promover empreendimento culturais recreativos programados pelo Município.
XI. executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:

I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 187. O Chefe do Departamento de Design e Comunicação Audiovisual, subordinado ao Secretário Municipal de Comunicação, possui as seguintes funções:
I- gerenciar os perfis institucionais do município em redes sociais;
II- criar conteúdos multimídia (textos, imagens, vídeos e áudios) para divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
III- monitorar as interações do público nas redes sociais, respondendo a dúvidas, críticas e sugestões dos municípios;
IV- desenvolver campanhas publicitárias em plataformas digitais, garantindo a eficácia das ações de comunicação;
V- monitorar as métricas de desempenho nas redes sociais, ajustando a estratégia de comunicação conforme os resultados obtidos;
VI- gerenciar o uso de ferramentas de marketing digital;
VII- executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 188. OChefedoDepartamentodeTransparência,subordinadoaoSecretárioMunicipal de Comunicação, possui as seguintes funções:
I - assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, garantido pelo artigo 37 da Constituição Federal;
II - gerir a publicação de informações no Portal da Transparência, garantindo o acesso público a informações de interesse coletivo;
III - apoiar os órgãos de controle interno e externo não fornecidos de informações e relatórios relacionados à publicidade institucional;
IV - colaborar com as exigências de acesso à informação, garantindo a celeridade no atendimento aos pedidos de informação feitos por cidadãos e instituições;

V - supervisionar a divulgação de editais, atos normativos, portarias e decretos em meios de comunicação oficiais e veículos de divulgação.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descritos neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO XVI
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 189. A Ouvidoria Municipal é dirigida pelo Ouvidor Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, competindo-lhe:
I - assistir direta e imediatamente ao Prefeito nos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo do Município, sejam atinentes à defesa do patrimônio público e dos interesses dos cidadãos, cabendo-lhe receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando quando cabível, a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos aos órgãos competentes;
II - receber denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Paiçandu ou agentes públicos;
III - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;
IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

VI - comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções.
VII - buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
VIII - executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 190. O Ouvidor Municipal, no âmbito de sua competência, não poderá anular, revogar ou modificar os atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, e nem intervir, de qualquer forma, em questões pendentes de decisão judicial.
Parágrafo único. A intervenção do Ouvidor Municipal não suspenderá quaisquer prazos administrativos.

Art. 191. No desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria receberá dos servidores do Poder Executivo apoio e informação em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 192. O suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Ouvidor Municipal será prestado pelo Gabinete do Prefeito, e de forma complementar, por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 193. O Ouvidor Municipal solicitará ao Prefeito a criação de grupos de trabalhos ou comissões, em caráter transitório, para o desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse na área de atuação.

SEÇÃO XVII
DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 194. A Secretaria da Junta de Serviço Militar possui a seguinte estrutura:
I- Secretario da Junta de Serviço Militar; padrão CC 10

Art. 195. A Secretaria da Junta de Serviço Militar, é órgão de Assessoramento direto do Prefeito, dirigido pelo Secretário da Junta de Serviço Militar, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal o qual tem as seguintes atribuições:
I- cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas legais;
II- efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
III- informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicilio;
IV- solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;
V- providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, via internet;
VI- orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;
VII - remeter a Delegacia de Serviço Militar a segunda via das Fichas de Alistamento Militar (FAM), catalogadas por classe e em ordem alfabética;
VIII - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal da internet, no caso de JSM informatizada;
IX- manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal do Serviço Militar;
X- realizar as consultas de cidadão no Portal do Serviço Militar sempre que julgar necessário;
XI- providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal do Serviço Militar; **XII -** validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
XIII - organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com a primeira via das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética;

XIV - restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
XV - providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no portal do Serviço Militar;
XVI - fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) (declaração de pobreza);
XVII - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
XVIII - organizar os processos de "arrimo de família", "notoriamente incapaz", "adiamento de incorporação", "preferência de Força Armada", "transferência de Força Armada", "reabilitação", segunda via de Certificado de Reservista", "Serviço Alternativo", "recusa à prestação do Serviço Militar", "anulação de eximição" e "reciprocidade do Serviço Militar", encaminhando-os à CSM, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar;
XIX - revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);
XX - averbar, no CAM, nas FAM ou no SERMILMOB, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
XXI - determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;
XXII - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
XXIII - participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;
XXIV - organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI;
XXV - executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;
XXVI - verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fazer jus;
XXVII - recolher à Del SM os certificados militares inutilizados.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

SEÇÃO XVIII
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 196. A Controladoria Geral constitui unidade administrativa independente, dirigida pelo Controlador Geral, e reporta-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal na forma dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e sendo regida pela Lei Municipal nº 1.821/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.066/2011, e possui as seguintes atribuições:
I- fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II- acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
III- atuar preventivamente, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, visando detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
IV- promover o incremento da transparência na gestão pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos;
V- propor medidas que visem a melhoria contínua do serviço público municipal, com a expedição de recomendações, pareceres para uniformizar os procedimentos relacionados aos assuntos de sua competência;
VI- analisar as informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência, apontando eventual inconformidade;
VII- desenvolver atividades visando subsidiar e orientar o Governo sobre a gestão pública a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
VIII- convocar servidores efetivos, contratados ou comissionados, bem como requisitar documentos e demais atos necessários, ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Controladoria;
IX- acompanhar as atividades referentes aos Conselhos Municipais;

X- supervisionar a Ouvidoria Municipal;
XI- normatizar e orientar processos referentes às condutas das empresas que contratam com o Município;
XII- acompanhar e fiscalizar as informações inseridas em sistemas informatizados de prestação de contas e informações junto aos órgãos estaduais, federais e municipais, bem como os órgão de controle externo;
XIII- fiscalizar a conformidade da folha de pagamento, sugerindo e adotando as medidas necessárias para regularização das inconformidades e retorno dos valores ao cofre público; **XIV-** acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
XV- dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;
XVI- buscar a melhoria contínua, sugerindo medidas visando maior eficiência e qualidade do serviço público e a economia de custos;
Parágrafo único. Os requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo devem atender os descritos no art. 3 º, da Lei Municipal n. 2.066 de 12 de agosto de 2011 e suas alterações.

Art. 197. A Controladoria Geral do Município possui a seguinte estrutura:
I - Controlador Geral; padrão CC 10
II - Assessoria da Controladoria; padrão CC 10

Art. 198. O Assessor da Controladoria do Município, subordinado a Controladoria e possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da administração enviados à Controladoria;
II - receber os expedientes destinados à Controladoria, encaminhando-os ao responsável e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem as atividades da pasta;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário a execução dos serviços inerentes à secretaria;
VI - assessorar o Controlador em suas atribuições, e se possível representar o Controlador em eventos, reuniões, encontros onde o mesmo se faça ausente;
VII - executar outras tarefas inerentes à função determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

SEÇÃO I
DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 199. A Fundação de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da educação, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, destina-se a executar a política de educação do Município de Paiçandu, definida pela Administração Municipal, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção e o incentivo à educação.
§ 1º Reger-se-á a Fundação de Educação por lei própria regimento interno, estrutura administrativa e plano de cargos e salários próprios;
§ 2º A Fundação de Educação será presidida pelo Secretário Municipal de Educação subordinado diretamente ao Prefeito Municipal de Paiçandu e terá servidores efetivos e comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, com ônus para o destino;
§ 3º Até que se constitua a estrutura administrativa e organograma próprio e necessários ao seu funcionamento, farão parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura e serão elencadas a seguir:

Art. 200. O Secretário Municipal de Educação na função de Diretor Presidente Fundação de Educação tem por objetivo organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de ensino no Município de Paiçandu.

Art. 201. A Fundação de Educação/Secretaria Municipal de Educação é composta com a seguinte estrutura:
I- Assessoria da Fundação; padrão CC 03
II- Diretoria Geral da Fundação; padrão CC 2A
III- Departamento de Ensino; padrão CC 03
IV- Divisão de Educação Infantil; padrão CC 05
V- Divisão de Ensino Fundamental; padrão CC 05
VI- Divisão de Educação Especial; padrão CC 05
VII- Coordenação de Psicopedagogia; padrão CC 09
VIII- Coordenação de Psicologia: padrão CC 09
IX- Coordenação de Fonoaudiologia; padrão CC 09
X- Coordenação de Assistência Social; padrão CC 09
XI- Coordenação de Pedagogia; padrão CC 09
XII- Divisão de Supletivo - Ensino de Jovens e Adultos - EJA; padrão CC 05
XIII- Departamento de Administração Escolar; padrão CC 03
XIV- Divisão de Administração; padrão CC 09
XV- Coordenação de Documentação Escolar; padrão CC 09
XVI- Coordenação de Compras; padrão CC 04
XVII- Coordenação de Limpeza e Manutenção, padrão CC 09
XVIII- Coordenação de Projetos, Planos e Programas; padrão CC 09
XIX- Coordenação de Nutrição Escolar; padrão CC 07
XX- Divisão de Recursos Humanos; padrão CC 03
XXI- Divisão de Informática; padrão CC 03
XXII- Divisão de Transportes; padrão CC 05

XXIII- Coordenação de Transporte; CC 09
XXIV- Coordenação de Manutenção; padrão CC 09
XXV- Divisão de Almoxarifado; padrão CC 10
XXVI- Departamento de Manutenção; padrão CC 03
XXVII- Dvisão de Manutenção Unidades de Ensino; padrão CC 05

Art. 202. O Assessor do Gabinete do Diretor Presidente/Secretário de Educação possui as seguintes atribuições:
I - encaminhar os assuntos gerais da Administração, enviados a Secretaria;

II- receber os expedientes destinados à Secretaria encaminhando-os ao Secretário Municipal de Educação e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III - expedir correspondências;
IV - manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da Secretaria;
V - requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da Secretaria;
VI - executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 203. O Diretor Geral da Fundação de Educação, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação/Diretor Presidente da Fundação, tem as seguintes atribuições:
I- desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
II- determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
III- propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
IV- verificar o controle e utilização dos bens do Município e da Fundação;
V- planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município e da Fundação;
VI- participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da Fundação Municipal de Educação e administração do Município;

VII- atestar notas fiscais dos bens e serviços contratados pela Fundação de Educação de Paiçandu;
VIII- acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos de educação e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
IX- acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
X- substituir o Presidente/Secretário Municipal de Educação em eventos públicos e privados onde o Presidente/Secretario não se faça presente.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- avaliação de perfil comportamental;
IV- entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- analise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 204. O Chefe do Departamento de Ensino, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Secretaria de Educação/Fundação de Ensino, tem em suas atribuições:
I- promover a elaboração, direção, supervisão e execução do Plano Municipal de Educação, segundo orientação e normas da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II- promover a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, estendendo-se a atuação para outros níveis de ensino;
III- assegurar às unidades de educação básica, autonomia pedagógica, administrativa e financeira;
IV- promover a orientação pedagógica e treinamentos aos professores, mediante a execução de cursos especiais ministrados por pessoal de reconhecida capacidade;
V- executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Diretor Geral.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- ensino fundamental completo;
II- análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

III- avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 205. O Chefe da Divisão de Educação Infantil, subordinado diretamente ao Chefe do departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
I- proceder à orientação didático-pedagógica direta às professoras e demais servidores de todos os Centros de Educação Infantil do município;
II- visitar periodicamente os Centros de Educação Infantil com permanência nas salas de aula para verificar a atuação das professoras e desempenho dos alunos de acordo com a metodologia adotada;
III- promover juntamente com a Secretaria Municipal de Educação cursos, reuniões e debates;
IV- treinar os profissionais da educação na metodologia do Centros de Educação Infantil para que possam atuar com eficiência e segurança;
V- promover reuniões com os pais, dos alunos matriculados, para discutir problemas dos Centros de Educação Infantil e também para que se integrem na metodologia aplicada;
VI- pesquisar para manter os profissionais da educação atualizados, através de informações orais e escritas;

VII- Manter intercâmbio com os Institutos e Escolas de outros municípios, onde os professores poderão fazer estágio de observação, para seu aprimoramento;
VIII- Interessar-se pelos problemas materiais, físicos e humanos dos Centros de Educação Infantil e buscar soluções junto aos órgãos competentes;
IX- Promover a integração dos Centros de Educação Infantil com os outros setores administrativos da Prefeitura Municipal, consignar os objetivos da Administração em relação à educação;
X- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico;
XI- atender e auxiliar os centros de educação infantil do município em suas necessidades básicas, bem como promover estudos para a orientação psicossocial;
XII- proporcionar e coordenar o incremento de centro de educação infantil para o atendimento integral das crianças, visando a educação complementar;
XIII- fornecer pessoal e material de apoio as centro de educação infantil do município, no intuito de aprimorar a educação do assistido;

XIV- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 206. O Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, subordinado diretamente ao Chefe do departamento de ensino, tem em suas atribuições:
I- acompanhar o desempenho das atividades docentes das escolas municipais, orientando, supervisionando e controlando as atividades didáticas pedagógicas;
II- manter controle periódico dos índices de aproveitamento das turmas e avaliar o processamento do ensino-aprendizagem;
III- participar de reuniões de caráter pedagógico das escolas municipais;
IV- assessorar as escolas municipais nas decisões relativas ao desempenho pedagógico de seu corpo docente;
V- promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar, eficiência do magistério, frequência e aprovação com a finalidade de verificar os resultados do processo educativo;
VI- orientar na elaboração do planejamento pedagógico das escolas municipais;
VII- assessorar as escolas municipais em assuntos relacionados com a orientação educacional;
VIII- visitar periodicamente as escolas municipais, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico;
IX- apresentar à chefia da secretaria municipal de educação planejamento anual detalhado e relatório mensal das atividades desenvolvidas;
X- promover cursos, reuniões e debates e capacitações diversas dos profissionais envolvidos no ensino aprendizagem;
XI- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 207. O Chefe da Divisão de Educação Especial, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Ensino, tem em suas atribuições:
I- efetuar, quando solicitado, a triagem e encaminhamento do deficiente à sala especializada;
II- apreciar e emitir parecer quanto à situação da clientela envolvida;
III- instituir uma sistemática de avaliação, para o bom encaminhamento e atendimento do deficiente ao programa especializado;
IV- elaborar fichas para o encaminhamento do deficiente ao ensino especializado;
V- assessorar e avaliar a implementação dos programas de ensino e dos projetos desenvolvidos;
VI- elaborar projetos para abertura de nova sala especializada;
VII- promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todos os docentes envolvidos na área;
VIII- acompanhar o processo de ensino, atuando junto aos alunos e pais, no sentido de analisar os resultados da aprendizagem, em cada área especializada, com vistas a sua melhoria;
IX- avaliar os deficientes das seguintes áreas: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física, bem como outras espécies de deficiência;
X- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 1º O Chefe Coordenador da Psicopedagogia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I - Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervém ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também Psico profilaticamente;

II - Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; a orientação de pais e professores, a orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos;
III - Investigar do processo de aprendizagem do indivíduo visando entender à origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Inclui entrevista(s) inicial(is) com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente;
IV - Manter a harmonia entre a comunidade escolar, como alunos, professores, direção escolar e pais;
V - Desenvolver projetos que visam a integração da escola como um todo.

§ 2º O Chefe Coordenador da Psicologia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
II- desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

III- desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente;
IV- elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor- aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
V- planejar, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;

VI- participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
VII- desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
VIII- diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; **IX-** supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

§ 3º O Chefe Coordenador da Fonoaudiologia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- atuar no âmbito educacional, compondo a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;
II- participar do planejamento educacional;
III- elaborar, acompanhar e executar projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem;
IV- promover ações de educação dirigidas à população escolar nos diferentes ciclos de vida;
V- participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem;
VI- atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
VII- desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas,

professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
VIII- desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
IX- participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
X- orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
XI- participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
XII- desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
XIII- participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;
XIV- processos de formação continuada de profissionais da educação;
XV- realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;

§ 4º O Chefe Coordenador da Assistência Social, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
II- favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
III- ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
IV- proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos;
V- melhorar a convivência entre escola, família e aluno;

VI- beneficiar a abertura de canais nos processos decisórios da escola;
VII- favorecer o aprendizado do processo democrático;
VIII- incentivar as ações coletivas;
IX- efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos alunos;
X- contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional.

§ 5º O Chefe Coordenador de Pedagogia, subordinado ao Chefe de Divisão Especial, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- acompanhar o desempenho dos alunos;
II- selecionar os métodos e materiais a serem utilizados;
III- monitorar o desempenho dos professores;
IV- fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
V- estruturar o projeto político-pedagógico da escola;
VI- auxiliar em questões e problemas individuais dos alunos;
VII- dar suporte aos professores em sala de aula, o aprendizado dos alunos, a organização dos registros de atividades da escola, além do fornecimento de ***feedbacks*** para melhoria contínua de todos os profissionais da instituição;
VIII- revisar o planejamento dos professores, atender as demandas das famílias dos alunos com alguma dificuldade de aprendizado, sugerir atividades e dar suporte aos professores em suas necessidades**;**

IX- organizar e orientar o trabalho pedagógico dentro da instituição de ensino**,** além de garantir nos variados setores que se faça uma gestão participativa e democrática.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 208. O Chefe da Divisão de Ensino Supletivo (EJA), subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Ensino, tem em suas atribuições:

I- efetuar no início do ano letivo a chamada escolar dos alunos a serem matriculados nos cursos supletivos;
II- convocar professores para reuniões e encontros pedagógicos, dos cursos supletivos;
III- manter o Controle periódico dos índices de aproveitamento dos cursos supletivos;
IV- promover estudos objetivando o estabelecimento de padrões relativos ao rendimento escolar e eficiência do ensino supletivo, frequência e aprovação dos alunos do referido ensino;
V- cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentos do ensino supletivo;
VI- apresentar mensalmente ao Chefe da Divisão de Ensino Supletivo ou quando solicitado, relatório das atividades de sua Coordenação;
VII- assessorar a Divisão de Ensino Supletivo em assuntos referentes ao ensino;
VIII- visitar, a título de orientação e acompanhamento, as classes de ensino supletivo;
IX- elaborar juntamente com os professores, planejamento pedagógico das turmas;
X- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 209. O Chefe do Departamento de Administração Escolar, subordinado diretamente ao Diretor Geral da Secretaria de Educação/Fundação de Educação, tem em suas atribuições:
I- atuar junto ao corpo de professores e discente da sua instituição de ensino, coordenando as práticas pedagógicas, bem como acompanhando e analisando o desenvolvimento do currículo;
II- coordenar todos os processos administrativos;
III- administrar orçamentos, políticas e eventos;
IV- resolver conflitos ou outros problemas conforme ocorram;
V- gerenciar e conduzir as atividades e atribuições das divisões de administração e suas coordenadorias, a divisão de recursos humanos, transportes e informática;

VI- promover a realização de pesquisas e estudos sobre a situação educacional do município;
VII- preparar documentos e subsídios para a realização de convênios escolares com órgãos federais, estaduais, bem como estabelecimentos particulares de ensino, objetivando o desenvolvimento das atividades educacionais do município;
VIII- elaborar normas complementares necessárias à rede de ensino municipal;
IX- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 210. O Chefe da Divisão de Administração, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
I- administrar orçamentos, logística e eventos ou reuniões;
II- lidar com horários, registros de históricos e relatórios;
III- garantir que a escola cumpra as leis e as normas em vigor;
IV- desenvolver e dirigir programas educacionais;
V- contratar, treinar e aconselhar funcionários;
VI- aconselhar alunos, quando necessário;
VII- resolver conflitos e outros problemas;
VIII- comunicar-se com os pais, órgãos reguladores e o público;
IX- colaborar com a criação do currículo escolar;
X- implementar ações que melhorem a escola e a qualidade da educação (por exemplo, reformas no prédio, novas orientações para os alunos, novas disciplinas);
XI- ajudar a formar e manter a visão da escola;
XII- dar suporte as coordenadorias de compras, de documentão escolar, de limpeza e manutenção, de nutrição escolar e de projetos, planos e programas.
§ 1º O Chefe Coordenador da Documentação Escolar, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:

I- assegurar em qualquer tempo a verificação da regularidade dos alunos e da autenticidade de sua ficha escolar;
II- registrar em livros e fichas padronizados, atos escolares, observando-se os regulamentos e disposições legais;
III- dispor de instrumentos de registros e escrituração, referente à documentação escolar, aos assentamentos individuais de alunos e professores e funcionários, e a outras ocorrências que requeiram registro.

IV- São documentos escolares:
a) Requerimento de matrícula;
b) Ficha individual;
c) Histórico escolar;
d) Relatório Final;
e) Certificado de Conclusão;
f) Boletim Escolar;
g) registro de frequência.
V- zelar pela guarda e individualidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar;
VI- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 2º O Chefe Coordenador de Compras, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da coordenadoria de compras escolar;
II- zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria;
III- manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
IV- determinação das especificações de compra;
V- prospecção de novos fornecedores;
VI- negociação de termos e condições de aquisição;
VII- emissão e administração de pedidos de compra.
VIII- realizar planejamento anual das compras da educação;
IX- acompanhar todo o processo de compras, desde a elaboração do estudo técnico, termo de referência, edital, contrato e recebimento dos bens e serviços;
X- realizar planilha orçamentária dos preços praticados no mercado e por órgão da administração pública;

XI- elaborar descritivo e estimar quantitativo de bens e serviços necessários para realizar o processo de compras;
XII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 3º O Chefe Coordenador de Limpeza e Manutenção, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- requisitar do órgão competente a execução de reparos de emergência em prédios, móveis e equipamentos escolares;
II- atender aos serviços de zeladoria da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais;
III- executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.
IV- executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, mobiliário e pátio, etc.
V- coordenar e fiscalizar os serviços e limpeza e conservação dos bens
VI- orientar os procedimentos de acesso e trânsito de pessoas nas dependências da Câmara Municipal;
VII- executar a manutenção dos equipamentos da Secretaria de Educação/Fundação de Educação;
VIII- manter atualizados os registros de patrimônio, cadastrando, de imediato, conforme documentação recebida, qualquer bem móvel ou imóvel;
IX- fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
X- verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;
XI- promover as medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
XII- proceder ao levantamento do inventário ao final de cada exercício;
XIII- executar outras tarefas correlatas e inerentes à responsabilidade de manutenção e conservação e determinadas pelo superior hierárquico.

§ 4º O Chefe Coordenador de Projetos, Planos e Programas, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- elaborar projetos voltados à formação dos quadros do magistério através de cooperação técnica e financeira com a União e Estado;

II- parcerias com órgãos e instituições locais, regionais, federais e até mesmo organizações não governamentais;
III- otimizar os recursos humanos e financeiros desenvolvendo programações conjuntas, elaboração e aperfeiçoamento de propostas curriculares, estudos de novas metodologias de ensino;
IV- elaborar o Plano de Educação do Município, de forma a atender os requisitos técnicos mínimos e as exigências legais para obtenção de recursos financeiros referentes às cotas federais e estaduais do salário educação;
V- integrar os vários setores da administração municipal buscando estratégias que possam fortalecer a integração entre escolas e demais órgãos da Prefeitura;
VI- organizar Conselhos ou Colegiados deliberativos em cada unidade escolar;
VII- buscar apoio em Universidades, Faculdades e Fundações da região para cursos e Assessoria aos projetos pedagógicos a serem desenvolvidos;
VIII- fazer Censo Escolar ou cadastramento de toda a população escolar, através de prévio planejamento e acordo com os órgãos competentes;
IX- buscar estabelecimento de convênios ou termos de cooperação técnica e financeira para o ensino especializado e portadores de deficiências e cursos de formação profissionalizante para crianças ou jovens de rua, favorecendo a integração social de todos; **X-** executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 5º O Chefe Coordenador de Nutrição Escolar, subordinado ao Chefe de Divisão de Administração, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- coordenar as atividades do Programa do Município;
II- incentivar todas as atividades públicas ou particulares que se destinem a proporcionar ou a facilitar a alimentação dos escolares;
III- Receber, conferir, armazenar, controlar e distribuir às unidades escolares os gêneros alimentícios do Programa;
IV- verificar as condições de conservação dos gêneros alimentícios do Programa e orientar para que seu consumo ocorra dentro dos respectivos prazos de validade;
V- providenciar a aquisição de outros gêneros alimentícios necessários ao enriquecimento da alimentação a ser fornecida aos escolares;
VI- encaminhar aos órgãos, dentro dos prazos previstos, os formulários próprios do Programa;

VII- desenvolver e facilitar, aos órgãos técnicos do Programa, o acompanhamento, controle e avaliação das atividades do mesmo;
VIII- promover programações pertinentes à preparação do pessoal envolvido no programa;

IX- divulgar o Programa no Município;
X- verificar a preparação dos alimentos com atenção;
XI- proporcionar nas Escolas o fornecimento aos alunos de uma refeição diária que satisfaça as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar; **XII-** zelar para que a alimentação a ser servida seja preparada dentro das normas adequadas e dentro dos preceitos de saúde e higiene recomendável;
XIII- visitar periodicamente as Escolas, efetuando o acompanhamento da avaliação da merenda, da higiene do depósito, da cozinha e material de cozinha, bem como dos cuidados de higiene pessoal dos funcionários da cozinha;
XIV- efetuar quando necessário o remanejamento de gêneros alimentícios entre unidades escolares, adotando procedimentos de registro em formulário próprio;
XV- apoiar a criação de hortas escolares junto aos estabelecimentos de ensino;
XVI- avaliar a aceitabilidade dos gêneros e cardápios, fornecendo as informações necessárias ao bom andamento do programa;
XVII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 6 º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 211. O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
I- prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta e indireta;

II- realizar as atividades de administração de pessoal relativa a gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor; admissão, posse e lotação de pessoal;
III- realizar avaliação do desempenho funcional para os fins estabelecidos em lei;
IV- realizar de estudos para a elaboração de planos de carreiras e de remuneração para a administração direta;
V- manter de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;
VI- elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta;
VII- estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;
VIII- coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral e, supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas ou por terceiros;
IX- coordenar as atividades da junta médica do município;
X- elaborar e auxiliar fechamento da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de calendário e controle funcional e financeiro de pessoal;
XI- organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da administração direta e indireta do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;
XII- planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal;
XIII- formular, coordenar e gerir o sistema municipal de informática;
XIV- coordenar, supervisionar e fiscalizar o arquivo geral do município;
XV- desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;

V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 212. O Chefe da Divisão de Informática, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
I- auxiliar os docentes no uso do material de informática, pelos alunos, nas aulas que se fizerem necessárias;
II- manter em ordem o acervo de informática, conservando-os sempre em bom estado;
III- manter arquivo, de segurança, dos dados relativos a Secretaria Municipal de Educação;
IV- auxiliar os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, na confecção de trabalhos e na digitação de textos;
V- auxiliar o Departamento de Compras a avaliar os equipamentos de informática, bem como a elaborar seu correto descritivo;
VI- aprovar ou reprovar amostras referentes a matérias e equipamentos de informática;
VII- garantir a segurança da Tecnologia da Informação;
VIII- evitar e solucionar problemas nas áreas de informática;
IX- implementar infraestrutura de tecnologias;
X- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 213. O Chefe da Divisão de Transportes, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Administração Escolar, tem em suas atribuições:
I- gerenciar os veículos utilizados pela Fundação para transportar alunos, funcionários ou prestadores serviços;
II- elaborar estratégias para aumentar a eficiência da frota;

III- manter os veículos em perfeito estado de conservação e uso;
IV- zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos;

V- fiscalizar a validade e atualização o documento de habilitação dos motoristas e do documento dos veículos;
VI- executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 1º O Chefe Coordenador de Transportes, subordinado ao Chefe de Divisão de Transportes, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- proceder com o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
II- estabelecer roteiros com eficiência;
III- controlar o consumo de combustível dos veículos;
IV- estabelecer e controlar o diário de bordo dos veículos;
V- controlar a alocação de custos, tempo e recursos para assegurar a eficiência e adequação das operações de manutenção;
VI- providenciar, cuidar da documentação dos veículos, bem como providenciar emplacamentos;
VII- providenciar os pagamentos de tributos referentes a regularidade dos veículos;
VIII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

§ 2º O Chefe Coordenador de Manutenção de Veículos, subordinado ao Chefe de Divisão de Transportes, tem por finalidade executar os seguintes serviços:
I- promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo dos veículos sob sua responsabilidade;
II- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
III- providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
IV- executar serviços de reparos mecânicos, elétricos e outros quaisquer e vistoriar os serviços executados por terceiros;
V- opinar em proposta de alienação ou doação de veículos inservíveis, após as inspeções de praxe;
VI- inspecionaretestarosveículossubmetidosareparos,antesdesualiberaçãoparauso;
VII- acompanhar vistorias e orçamentos das empresas prestadoras dos serviços;

VIII- promover a execução do Plano Anual de Manutenção dos veículos, bem como, controlar as revisões obrigatórias dos veículos em garantia;
IX- emitir sugestões para elaboração de contratos relacionados com área específica de manutenção de veículos ou similar;
X- acompanhar os veículos encaminhados para reparos;
XI- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos em uso, a fim de mantê- los em perfeita condição de uso;
XII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 214. O Chefe do Departamento de Manutenção, subordinado diretamente ao Diretor Geral, tem em suas atribuições:
I - Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos e prediais das instalações educacionais.
II - Supervisionar as equipes de trabalho, garantindo o cumprimento de normas técnicas, regulamentos e de segurança.
III - Elaborar planos de manutenção preventiva e garantir a execução de manutenções corretivas quando necessário.
IV - Supervisionar o uso de equipamentos e ferramentas, assegurando sua correta utilização e manutenção.
V - Monitorar a segurança e as condições de trabalho das equipes operacionais, adotando medidas preventivas para evitar acidentes.
VI - Fiscalizar a execução de contratos e serviços de terceiros nas atividades de manutenção, garantindo a conformidade com os padrões exigidos.
VII - Avaliar e revisar periodicamente os planos de manutenção, propondo melhorias e ajustes para aumentar a eficiência operacional.
VIII - Realizar o planejamento de necessidades de recursos humanos, financeiros e materiais.

IX - Controlar o estoque de insumos, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção.
X - Gerir a equipe de manutenção, promovendo o desenvolvimento de competências.
XI - Executar outras atividades correlatas, conforme designação do Diretor Geral.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

§ 1º O Chefe Coordenador de Manutenção das Unidades de Ensino, subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Manutenção, tem em suas atribuições;
I - Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos e prediais nas unidades de ensino.
II - Supervisionar as equipes de trabalho, garantindo o cumprimento de normas técnicas, regulamentos e de segurança.
III - Elaborar planos de manutenção preventiva e garantir a execução de manutenções corretivas.
IV - Supervisionar o uso de equipamentos e ferramentas, assegurando sua correta utilização e manutenção.
V - Avaliar periodicamente o desempenho das equipes de manutenção, propondo ações de capacitação e desenvolvimento.
VI - Participar da elaboração dos planos anuais de manutenção para as unidades de ensino.
VII - Identificar e priorizar as necessidades de manutenção nas unidades de ensino, buscando ações preventivas e corretivas.
VIII - Controlar e acompanhar o estoque de materiais e equipamentos.
IX - Executar outras atividades correlatas, conforme designação do Chefe do Departamento de Manutenção.
Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:
VI - Ensino Fundamental completo;

VII - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
VIII - Avaliação de perfil comportamental;
IX - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
X - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 215. Na ausência do Secretário Municipal de Educação, responde pela Secretaria Municipal de Educação, o Chefe do Departamento de Administração Escolar, em todos os atos a ele pertinentes.
Parágrafo único. No caso de assinatura de contratos e convênios, o Chefe do Departamento de Administração Escolar somente poderá assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Art. 216. A Fundação de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, com autonomia administrativa e financeira, destinada a executar a política de saúde do Município de Paiçandu, definida pela Administração Municipal, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção, prevenção e atenção à saúde.
§ 1º Reger-se-á a Fundação de Saúde por lei própria e pela legislação pertinente, devendo constituir seu regimento interno, estrutura administrativa e plano de cargos e salários próprio;
§ 2º A Fundação de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde na função de Diretor Presidente Fundação de Saúde, diretamente ao Prefeito Municipal de Paiçandu e terá servidores efetivos e comissionados cedidos pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, com ônus para o destino;
§ 3º Até que se constitua a estrutura administrativa e organograma próprio e necessários ao seu funcionamento, farão parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura e serão elencadas a seguir:

Art. 217. A Fundação de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de Saúde no Município de Paiçandu.

Art. 218. A Fundação de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde é composta com a seguinte estrutura:
I- Assessoria da Fundação; padrão CC 03
II- Auditoria da Saúde; padrão CC 02
III- Diretoria Geral da Fundação; padrão CC 2A
IV- Departamento de Vigilância Sanitária; padrão CC 05
V- Departamento de Vigilância Ambiental; padrão CC 05
VI- Departamento de Vigilância Epidemiológica; padrão CC 05
VII- Divisão de Notificações Epidemiológicas; padrão CC 09
VIII- Departamento de Saúde Mental; padrão CC 03
IX- Divisão de Psicologia; padrão CC 09
X- Divisão de Assistência Social; padrão CC 09
XI- Divisão de Apoio a Saúde Mental, padrão CC 09
XII- Departamento Administrativo; padrão CC 03
XIII- Divisão de Manutenção de Veículos; padrão CC 08
XIV- Divisão de Compras; padrão CC 09
XV- Divisão de Almoxarifado; padrão CC 08
XVI- Divisão de Recursos Humanos; padrão CC 05
XVII- Divisão de Transportes; padrão CC 09
XVIII- Divisão de Patrimônio; padrão CC 09
XIX- Divisão de Informática; padrão CC 03
XX- Departamento de Agendamento Consultas e Exames; padrão CC 03
XXI- Divisão de Agendamento; padrão CC 09
XXII- Departamento de Agendamento, Cirurgia e TFD; padrão CC 03
XXIII- Departamento de Atenção Primária a Saúde; padrão CC 03
XXIV- Divisão de Apoio a APS; padrão CC 04
XXV- Divisão de Fisioterapia; padrão CC 05
XXVI- Divisão de Farmácia Municipal; padrão CC 05
XXVII- Divisão de Laboratório; padrão CC 05
XXVIII- Divisão de Saúde Bucal; padrão CC 05
XXIX- Divisão Administrativa APS I; padrão CC 05
XXX- Divisão Administrativa APS II; padrão CC 05
XXXI- Divisão Administrativa APS III; padrão CC 05

XXXII- Divisão Administrativa APS IV; padrão CC 05
XXXIII- Divisão Administrativa APS V; padrão CC 05
XXXIV- Divisão Administrativa APS VI; padrão CC 05
XXXV- Divisão Administrativa APS VII; padrão CC 05
XXXVI- Divisão Administrativa APS VIII; padrão CC 05
XXXVII- Divisão Administrativa APS IX; padrão CC 05
XXXVIII- Divisão Administrativa APS X; padrão CC 05
XXXIX- Ouvidoria Municipal do SUS; padrão CC 07
XL- Diretoria Hospitalar; padrão CC 2A
XLI- Assessoria Diretoria Hospitalar; padrão CC 03
XLII- Departamento de Manutenção Hospitalar; padrão CC 05
XLIII- Divisão de Manutenção; padrão CC 09
XLIV- Divisão de Segurança Hospitalar; padrão CC 09
XLV- Divisão de Radiologia; Padrão CC 08 **XLVI-** Divisão Administrativa; padrão CC 04 **XLVII-** Divisão de Recepção; padrão CC 09
XLVIII- Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos; padrão CC 09

XLIX- Divisão de Farmácia Hospitalar; padrão CC 08
L- Departamento de Manutenção Geral; padrão CC 03
LI- Divisão de Manutenção Hidráulica e Elétrica; padrão CC 05

Art. 219. O Assessor do gabinete do Presidente possui as seguintes atribuições:
I- encaminhar os assuntos gerais da administração, enviados a secretaria/fundação;
II- receber os expedientes destinados à secretaria/fundação encaminhando-os ao presidente/secretário municipal de saúde e controlando sua tramitação, através do registro de entrada e saída;
III- expedir correspondências;
IV- manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades da secretaria/fundação;
V- requisitar, receber, conferir e distribuir o material necessário à execução dos serviços da secretaria/fundação;
VI- executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura nos cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 220. O Auditor da Saúde, subordinado ao Presidente/Secretário Municipal de Saúde, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:
I- auditar as contas da secretaria municipal de saúde pública, apresentando os dados apurados para aprovação do conselho municipal de saúde;
II- apresentar relatórios mensais dos serviços prestados pela secretaria, apontando estatisticamente a eficiência dos serviços;
III- vistoriar a distribuição de medicamento à população, objetivando evitar desperdícios;
IV- averiguar as contas apresentadas pelos hospitais conveniados, conferindo seus boletins e analisando os procedimentos realizados;
V- outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 221. O Diretor Geral da Fundação de Saúde, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde/Presidente da Fundação, tem em suas atribuições:
I - desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da secretaria/fundação que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;

II - determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração
III - propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles
IV - verificar o controle e utilização dos bens da Secretaria/Fundação;
V - planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens da Secretaria/Fundação;
VI - participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração da Secretaria/Fundação;
VII - atestar notas fiscais dos bens, serviços e dos equipamentos a estes correlatos da Secretaria/Fundação;
VIII - acompanhar diariamente as rotinas de trabalho dos departamentos de saúde e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
IX - acompanhar todos os trabalhos realizados pelas divisões, fazendo avaliações, controles e orientações;
X - substituir o Presidente/Secretário municipal de saúde em eventos públicos ou privados; **Parágrafo único.** São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 222. O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, subordinada a Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
I- assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde.

II- promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário.
III- conceder alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde mediante critérios técnicos.
IV- receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral.
V- gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza.
VI- efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde de pequeno, médio e grande porte e outros de quaisquer naturezas.
VII- realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, geno tóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcino gênicos, e outros.
VIII- participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos.

IX- realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos.
X- fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos.
XI- fiscalizar o controle das radiações ionizantes.
XII- planejar, viabilizar e executar capacitação técnica profissional do corpo técnico e da rede básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população.
XIII- realizar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;

IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 223. O Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental, subordinado a Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
I- conhecer, cadastrar e mapear o território de ação;
II- levantar, reconhecer e cadastrar as situações ambientais de risco a saúde humana;
III- executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, da qualidade do ar e da qualidade do solo, dentre outras;
IV- levantar, reconhecer e cadastrar a presença de contaminantes químicos que ofereçam risco a saúde humana;
V- conhecer os principais conceitos e biologia de vetores, roedores e outras espécies domésticas e silvestres de interesse em saúde pública;
VI- executar ações de vigilância e controle da raiva, através de capturas e apreensão de cães errantes e vacinação antirrábica, leishmaniose e outras zoonoses;
VII- executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da vigilância ambiental;
VIII- desenvolver atividades de educação ambiental em saúde; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente;
IX- rastrear focos de doenças específicas; participar de campanhas preventivas; executar tarefas administrativas;
X- orientar as atividades de prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias e inspeções técnicas locais;
XI- promover educação sanitária e ambiental;
XII- zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos;
XIII- observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
XIV- executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;

IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 224. O Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica, subordinado à Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
I- análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal;
II- análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos estadual e federal, em articulação com os órgãos correspondentes, respeitadas a hierarquia entre eles;
III- participação na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal;
IV- implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informação de base epidemiológica visando a coleta dos dados necessários às análises da situação de saúde municipal e o cumprimento dos requisitos técnicos para habilitação;
V- realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos;
VI- execução de medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal;
VII- estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;
VIII- programação, coordenação, acompanhamento e supervisão das atividades no âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo;
IX- estabelecimento junto às instâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema no âmbito municipal;
X- identificação de novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. apoio técnico-científico pra os níveis distritais e locais;
XI- implementação de programas especiais formulados no âmbito estadual;
XII- elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;

XIII- acesso permanente e comunicação com centros de informações de saúde ou assemelhados das administrações municipal e estadual, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retroalimentação do sistema de informações;
XIV- executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 225. O Chefe da Divisão de Notificações Epidemiológicas, subordinado ao Departamento de Vigilância Epidemiológica da Fundação, tem as seguintes atribuições:
I- prestar apoio técnico às unidades notificantes;
II- coletar e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes;

III- estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelas unidades notificantes; respeitando os fluxos e prazos estabelecidos pela SVS/MS;
IV- enviar os dados ao nível estadual, observados os fluxos e prazos estabelecidos pelos estados e pela SVS/MS;
V- distribuir as versões do SINAN e seus instrumentos de coleta de dados para as unidades notificantes;
VI- informar à unidade federada a ocorrência de casos de notificação compulsória, detectados na sua área de abrangência, residentes em outros municípios, ou a ocorrência de surtos ou epidemias, com risco de disseminação no país;
VII- avaliar a regularidade, completitude, consistência e integridade dos dados e duplicidade de registros, efetuando os procedimentos definidos como de responsabilidade do município, para a manutenção da qualidade da base de dados;
VIII- realizar análises epidemiológicas e operacionais;
IX- retroalimentar os dados para os integrantes do sistema;
X- divulgar informações e análises epidemiológicas;

XI- normatizar aspectos técnicos em caráter complementar à atuação do nível estadual para a sua área de abrangência;
XII- executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 226. O Chefe do Departamento Saúde Mental, subordinado à Diretoria Geral da Fundação, tem as seguintes atribuições:
I- participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental;
II- subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da saúde mental;
III- elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores; **IV-** participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial;
V- subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial;
VI- representar perante outros serviços a comunidade e a centralizadora das questões administrativas e burocráticas da unidade, ou seja, a mediador de toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa.
VII- Coordenar o planejamento, programação, avaliação a assistência em enfermagem, a cada paciente ou grupo; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das diversas atividades;
VIII- atuar junto ao paciente, à família e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde, física e mental;

IX- colaborar na formação e aperfeiçoamento de novos profissionais na área de saúde mental e demais profissionais interessados na área.
X- outras atividades correlatas a função.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 227. O Chefe da Divisão de Psicologia, subordinado ao Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
I- avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
II- aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas;
III- analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.
IV- definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados.
V- elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas.
VI- acompanhar o paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal.
VII- proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas.
VIII- observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar.
IX- participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.
X- realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas.
XI- proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas.

XII- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
XIII- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
XIV- participar de programa de treinamento, quando convocado.
XV- trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
XVI- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
XVII- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 228. O Chefe da Divisão de Assistência Social, subordinado ao Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
I- discutir com os usuários as situações diversas existentes;

II- fazer acompanhamento social do tratamento de saúde;
III- estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde;
IV- discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele;
V- informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania;
VI- elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social;
VII- participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar;
VIII- discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.
IX- executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 229. O Chefe da Divisão de Apoio a Saúde Mental, subordinado ao Departamento de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:
I - Organizar, coordenar e supervisionar as demandas de transporte de pacientes e funcionários, assegurando que as viagens ocorram com pontualidade, segurança e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
II - Elaborar cronogramas e roteiros para o transporte, considerando as prioridades e a otimização de recursos logísticos.
III - Monitorar o cumprimento dos horários e o atendimento das solicitações de transporte, garantindo a resolução de intercorrências.
IV - Supervisionar o uso e a manutenção dos veículos designados à Divisão de Apoio à Saúde Mental, zelando pelo bom estado de conservação e segurando a regularidade das revisões e inspeções obrigatórias.
V - Controlar a utilização de combustível, quilometragem percorrida e demais insumos necessários à execução das atividades de transporte.
VI - Implementar e monitorar fluxos e procedimentos internos relacionados às atividades de apoio à saúde mental, especialmente nas questões logísticas e de transporte.
VII - Propor melhorias nos processos e fluxos de trabalho, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional e a segurança no transporte de pacientes e funcionários.
VIII - Articular com outras áreas e unidades administrativas para o atendimento ágil e eficiente das demandas de transporte de pacientes e funcionários.
IX - Atender solicitações e ocorrências urgentes, adotando medidas rápidas para a solução de problemas logísticos.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
VI - Ensino Fundamental completo;

VII - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
VIII - Avaliação de perfil comportamental;
IX - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
X - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 230. O Chefe do Departamento Administrativo, subordinado a Diretoria Geral da Fundação, deverá orientar, controlar e acompanhar as Divisões de Compras, de Almoxarifado, de Recurso Humanos, de Transportes, de Manutenção Predial, de Patrimônio e de Informática, além das seguintes atribuições:
I - planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de recursos humanos, financeira, marketing, produção, análise de sistemas e métodos;
II - pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa;
III - estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos
IV - realizar estudos de viabilidade;
V - desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados;
VI - projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial;
VII - estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas;
VIII - estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade;
IX - realizar pesquisa de demanda de serviços públicos; propor normas e métodos de trabalho nas áreas de administração financeira, material e patrimonial;
X - realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários;
XI - estudar e propor técnicas de planejamento administrativo-financeiro;
XII - estudar e analisar criticamente os efeitos da despesa pública, propondo alternativas de racionalização;
XIII - estudar e avaliar centros de custos, propondo medidas racionalizadoras;
XIV - estudar e propor alternativas ao sistema de transporte aos pacientes do Município;

XV - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 231. O Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos, subordinado ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
I - proceder aos serviços gerais de reparação, recuperação e manutenção dos equipamentos mecânicos, veículos e máquinas em uso pela fundação;
II - requisitar material destinado à reparação dos veículos;
III - manter os veículos pertencentes à frota em perfeitas condições de uso, com a revisão periódica de toda a frota;
IV - orientar e conferir o fornecimento de combustível, bem como o custo por quilômetro rodado dos veículos;
V - providenciar a contratação e renovação de seguro para os veículos;

VI - controlar as atividades dos veículos;
VII - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 232. O Chefe da Divisão de Almoxarifado, subordinado ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:

I- Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega;
II- Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
III- Registrar em sistema ou em planilha própria as notas fiscais ou documento de entrega da remessa dos materiais recebidos;
IV- Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das solicitações por setores;
V- Elaborar planilhas dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
VI- Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
VII- Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;
VIII- Garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
IX- Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;
X- Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;
XI- Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta desses materiais;
XII- Executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 233. O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, subordinado ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
I- executar as políticas relativas à gestão de pessoas, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
II- acompanhar e executar processos referentes à folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;

III- elaborar e avaliar periodicamente as normas pertinentes a servidores ativos da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e demais instituições participantes do SUS.
IV- operacionalizar os processos de admissão, provimento, movimentação, ampliação, redução e transferências, planejados em conjunto com o departamento de Saúde Pública e com a assessoria de desenvolvimento institucional.
V- orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, em consonância com as normas oriundas da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde e demais instituições participantes do sus.
VI- gerir sistemas informatizados relativos a servidores lotados na Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VII- estabelecer diretrizes, orientar e acompanhar as atividades de admissão, movimentação, alteração, ampliação, redução e transferência de cargos e funções.
VIII- implementar e acompanhar a base de dados com perfis funcionais dos servidores, atualizando-a anualmente.
IX- estabelecer as normas de afastamento para realização de cursos, congressos, seminários, conferências e similares.
X- realizar todas as atividades referentes a: licenças; prêmio, sem vencimentos, acompanhamento, tratamento de saúde, participação em curso de pós-graduação, maternidade, amamentação, paternidade, e outras licenças conforme Leis Municipais.
XI- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 234. OChefedaDivisãodeTransportes,subordinadoaoDepartamentoAdministrativo, tem as seguintes atribuições:
I- supervisionar o abastecimento de combustíveis, água, óleo dos veículos sob sua responsabilidade;

II- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
III- providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
IV- executar serviços de reparos mecânicos, elétricos e outros quaisquer e vistoriar os serviços executados por terceiros;
V- opinar em proposta de alienação ou doação de veículos inservíveis, após as inspeções de praxe;
VI- inspecionaretestarosveículossubmetidosareparos,antesdesualiberaçãoparauso;
VII- analisar, vistoriar e autorizar os orçamentos das empresas prestadoras dos serviços;
VIII- promover a execução do plano anual de manutenção dos veículos, bem como, controlar as revisões obrigatórias dos veículos em garantia;
IX- emitir sugestões para elaboração de contratos relacionados com área específica de manutenção de veículos ou similar;
X- acompanhar os veículos encaminhados para reparos;
XI- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos em uso, a fim de mantê- los em perfeita condição de uso;
XII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;

IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 235. O Chefe da Divisão de Patrimônio, subordinado ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
I- efetuar os registros dos bens da secretaria/fundação municipal de saúde, emplacamento, emissão de termo de responsabilidade;
II- vistoriar todos os bens, verificação do estado de conservação;
III- atualizar o cadastro dos bens móveis, execução do inventário anual;
IV- realizar a baixa dos bens móveis;

V- dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos de seus setores;
VI- baixar atos e ordens de serviços relativos à divisão;
VII- promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema;
VIII- indicar, ao chefe do departamento administrativo, seu substituto eventual nas suas ausências ou impedimentos;
IX- realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;
X- promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de incorporação, seguro e locação;
XI- manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
XII- realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
XIII- comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
XIV- realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
XV- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 236. O Chefe da Divisão de Informática, subordinado ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
I- orientar e controlar o uso do material de informática, pelos usuários;
II- manter em ordem o acervo de informática, conservando-os sempre em bom estado;
III- manter arquivo, de segurança, dos dados relativos a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
IV- auxiliar os demais órgãos da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, na confecção de trabalhos e na digitação de textos;

V- elaboração de programas de informática, que auxiliem a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde na execução de suas funções;
VI- auxiliar o departamento de compras a avaliar os equipamentos de informática, bem como a elaborar seu correto descritivo;
VII- aprovar ou reprovar amostras referentes a matérias e equipamentos de informática;
VIII- garantir a segurança da tecnologia da informação;
IX- criar novos processos para aumentar a produtividade da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
X- evitar e solucionar problemas nas áreas de informática;
XI- programação e desenvolvimento de sistemas;
XII- implementar infraestrutura de tecnologias;
XIII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 237. O Chefe da Divisão de Compras, subordinado ao Departamento Administrativo, tem as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da divisão de compras;
II - zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria/Fundação;
III- manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
IV - determinação das especificações de compra;
V- prospecção de novos fornecedores;
VI- negociação de termos e condições de aquisição;
VII - emissão e administração de pedidos de compra.
VIII - realizar planejamento anual das compras da Secretaria/Fundação;
IX- acompanhar todo o processo de compras, desde a elaboração do estudo técnico, termo de referência, edital, contrato e recebimento dos bens e serviços;

X- realizar planilha orçamentária dos preços praticados no mercado e por órgão da administração pública;
XI- elaborar descritivo e estimar quantitativo de bens e serviços necessários para realizar o processo de compras;
I- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. Sãorequisitosparainvestiduranocargoemcomissãodescritonesteartigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 238. O Chefe do Departamento de Agendamento, Consulta e Exames, subordinado à Diretoria Geral da Fundação/Secretaria, tem as seguintes atribuições:
I- coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;

II- regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no sistema único de saúde;
III- programar e coordenar as centrais de regulação de consultas e exames e alta complexidade ambulatorial;
IV- planejar, coordenar e executar as atividades do programa de tratamento fora do domicílio – TFD.
V- desenvolver ações de regulação das autorizações de procedimentos ambulatoriais;
VI- efetuar agendamento de consultas e exames junto a consorcio intermunicipal ou clinicas credenciadas pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VII- acompanhar e elaborar mutirões para eliminar a fila de espera;
VIII- controlar e prever os recursos financeiros para a execução dos programas municipais de atendimento à população;
IX- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);

III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 239. O Chefe do Departamento de Agendamento, Cirurgias e Tratamento Fora do Domicilio, subordinado à Diretoria Geral da Fundação/Secretaria, tem as seguintes atribuições:
I - coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
II - regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no sistema único de saúde;
III - programar e coordenar as centrais de regulação de consultas e exames e alta complexidade ambulatorial;
IV - planejar, coordenar e executar as atividades do programa de tratamento fora do domicílio – TFD.
V - desenvolver ações de regulação das autorizações de procedimentos ambulatoriais;
VI - efetuar agendamento de consultas e exames junto a consorcio intermunicipal ou clinicas credenciadas pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VII - acompanhar e elaborar mutirões para eliminar a fila de espera;
VIII - controlar e prever os recursos financeiros para a execução dos programas municipais de atendimento à população;
IX - executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 240. O Chefe da Divisão de Agendamento, subordinada ao Chefe do Departamento de Agendamento, Cirurgias e Tratamento Fora do Domicilio, tem as seguintes atribuições:

I - executar as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
II - executar as atividades do programa SISREG;
III - executar a programação para as centrais de regulação de consultas e exames e alta complexidade ambulatorial;
IV - executar as atividades do programa de tratamento fora do domicílio – TFD.
V - executar as ações de regulação das autorizações de procedimentos ambulatoriais;
VI - executar os agendamentos de consultas e exames junto a consorcio intermunicipal ou clinicas credenciadas pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VII - executar as ações de acompanhamento e elaboração de mutirões;
VIII - executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 241. O Chefe do Departamento de Atenção Primaria a Saúde, subordinado a Diretoria Geral da Fundação/Secretaria, tem as seguintes atribuições:
I- planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da política nacional de atenção primária à saúde centrada nas pessoas, nos princípios do sus e na articulação com a rede de saúde;
II- desenvolver e coordenar estratégias que reorientem o modelo de atenção à saúde na direção dos atributos essenciais e derivados da atenção primária à saúde, como acesso de primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação da atenção, orientação centrada na família, orientação comunitária e competência cultural.
III- promover, em conjunto com a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, ações de integração da atenção primária à saúde aos serviços de urgência e emergência, à atenção especializada e às ações de vigilância em saúde.
IV- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 242. O Chefe da Divisão de Apoio a APS, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da política nacional de atenção primária à saúde centrada nas pessoas, nos princípios do sus e na articulação com a rede de saúde;
II - desenvolver e coordenar estratégias que reorientem o modelo de atenção à saúde na direção dos atributos essenciais e derivados da atenção primária à saúde, como acesso de primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação da atenção, orientação centrada na família, orientação comunitária e competência cultural.
III - promover, em conjunto com a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, ações de integração da atenção primária à saúde aos serviços de urgência e emergência, à atenção especializada e às ações de vigilância em saúde.
IV - executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 243. O Chefe da Divisão de Fisioterapia, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
I- executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária

e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com avc na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia;
II- realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
III- prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no dnpm (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado;
IV- orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz;
V- realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
VI- no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
VII- na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e autoexame das mamas.
VIII- realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento;
IX- realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);
X- desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;

XI- orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;
XII- desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
XIII- atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas;
XIV- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 244. O Chefe da Divisão de Farmácia Municipal, subordinado ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
I- coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu município;
II- implementar as ações de vigilância sanitária sob sua responsabilidade;
III- assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;
IV- assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;
V- associar-se a outros municípios, por intermédio da organização de consórcios, tendo em vista a execução das aquisições pelos consórcios;
VI- planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;
VII- gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços);
VIII- treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica;

IX- implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante;
X- acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos;
XI- educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos;
XII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;

II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 245. O Chefe da Divisão de Laboratório, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
I- fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas;
II- executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicos, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças;
III- coordenar as atividades administrativas do laboratório municipal da Secretaria/Fundação de Saúde do Município de Paiçandu;
IV- chefiar e exercer a supervisão superior dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;
V- coordenar as rotinas e processos de trabalho e os recursos humanos do setor;
VI- discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico- metodológicas que possam qualificar o trabalho;
VII- acompanhar e controlar o sistema de informação do laboratório municipal;

VIII- realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da Secretaria/Fundação de Saúde do Município de Paiçandu;
IX- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 246. O Chefe da Divisão de Saúde Bucal, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
I- desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades odontológicas do município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela secretaria municipal de saúde;
II- organizar e implantar programas de saúde bucal na rede básica de saúde, nas áreas preventivas e curativas;
III- avaliar e controlar a execução dos programas de saúde bucal; avaliar e controlar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da rede básica de saúde e unidades escolares;
IV- avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados; controlar e promover o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos da rede;
V- manter e regular o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades programadas;
VI- promover treinamentos e reciclagens dos profissionais e auxiliares da rede;
VII- apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área;
VIII- manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

IX- realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 247. O Chefe Coordenador da Divisão de Administrativa APS I a X, subordinada ao Departamento de Atenção Primaria a Saúde, tem as seguintes atribuições:
I - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da política nacional de atenção primária à saúde centrada nas pessoas, nos princípios do sus e na articulação com a rede de saúde;
II - desenvolver e coordenar estratégias que reorientem o modelo de atenção à saúde na direção dos atributos essenciais e derivados da atenção primária à saúde, como acesso de primeiro contato, longitudinalidade, integralidade, coordenação da atenção, orientação centrada na família, orientação comunitária e competência cultural.
III - promover, em conjunto com a Secretaria/Fundação Municipal de Saúde, ações de integração da atenção primária à saúde aos serviços de urgência e emergência, à atenção especializada e às ações de vigilância em saúde.
IV - executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I- Ensino Fundamental completo;
II- Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III- Avaliação de perfil comportamental;
IV- Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V- Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 248. O Chefe do Departamento de Manutenção Geral subordinado ao Diretor Geral, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
II - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da secretaria/fundação municipal de saúde e propor os ajustamentos necessários;
III - promover a articulação da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

V - coordenar e promover a manutenção dos prédios próprios ou alugados de uso da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VI - realizar pequenas reformas em prédios utilizados pela secretaria/fundação municipal de saúde;
VII - fazer vistorias das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios utilizados pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VIII - realizar relatórios, laudos e projetos básicos de reformas em imóveis utilizados pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
IX - executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 249. O Chefe Coordenador da Divisão de Manutenção Hidráulica e Elétrica, subordinada ao Departamento de Manutenção Geral, tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção hidráulica e elétrica dos prédios, instalações e equipamentos.
II - Supervisionar as equipes de trabalho, garantindo a execução dos serviços conforme as normas técnicas e de segurança.
III - Elaborar planos de manutenção preventiva para os sistemas hidráulicos e elétricos.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de manutenções preventivas e corretivas nas áreas hidráulica e elétrica.
V - Controlar o estoque de materiais e equipamentos utilizados nas manutenções.
VI - fazer vistorias das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios utilizados pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VII - fazer manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios utilizados pela Secretaria/Fundação Municipal de Saúde;
VIII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 250. O Ouvidor Municipal da Saúde, subordinado a Diretoria Geral, tem as seguintes atribuições:
I- organizar, analisar, interpretar e disseminar informações e demandas provenientes do sistema ouvidor SUS;
II- elaborar indicadores de avaliação e monitoramento do sistema informação adotado pelo serviço de ouvidoria;
III- formular e proceder a respostas aos usuários e parceiros, acerca das demandas relativas;
IV- elaborar relatórios e periódicos gerenciais, temáticos e segmentados, cuja analise, conteúdo e linguagem devem ser ajustados ao contexto e objetivos do destinatário. as estratégias adotadas devem se orientar pela finalidade de fomentar a disseminação e apropriação comum da informação;
V- articular, intersetorial e interdisciplinarmente, para promover o aprimoramento dos recursos de informação e da ouvidoria como um espaço de cidadania;
VI- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 251. O Diretor Geral Hospitalar, subordinado ao Secretário/Presidente da Fundação de Saúde, tem as seguintes atribuições:
I- organização e administrar o hospital. gerenciar e controlar as atividades do hospital, visando à eficiência da assistência.
II- planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
III- controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a direção técnica;
IV- estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
V- planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
- supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
VI- controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar,
VII- elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
VIII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 252. O Assessor da Diretoria Hospitalar, subordinado ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
I- assessorar a administração hospitalar no gerenciamento e controle das atividades do hospital, visando à eficiência da assistência;
II- planejar, coordenar, assessorar, avaliar e executar projetos, assessorando atividades do diretor do hospital;
III- iabilizar o trabalho coletivo das equipes multiprofissionais e facilitar o processo comunicativo na instituição;
IV- planejar, organizar, controlar e assessorar a instituição, bem como executar ações e tarefas, em todas as áreas pertinentes; implementar programas e projetos, além de monitorar prazos e ações;

V- disseminar conhecimentos técnicos, utilizando normas e legislações aplicáveis; identificar as não conformidades e propor medidas corretivas e preventivas por meio de ações de educação corporativa;
VI- realizar demais atividades inerentes ao emprego. assessorar as unidades nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
VII- implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade;
VIII- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 253. O Chefe de Divisão de Segurança Hospitalar, subordinado ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
I- executar e orienta as atividades do demais seguranças;
II- orientar a distribuição, ocupação e rendição dos postos de serviço;
III- orientar cobertura dos postos de serviço no caso de substituição, ausências ou necessidades de apoio;
IV- orientar os seguranças sobre normas, procedimentos e atividades;
V- delegar tarefas aos demais seguranças;
VI- fiscalizar e orientar a apresentação dos profissionais sob sua responsabilidade no que refere a: asseio corporal, uniformes e postura;
VII- orientar o preenchimento de controles de rotina: livro de ocorrências, check list, controle de rondas, folhas de ponto e etc.;

VIII- realizar a interface entre os seguranças e seus superiores diretoria e administração;
IX- fazer a integração com os seguranças recém contratados ou transferidos de instalações;
X- motivar a equipe e passar conhecimentos;
XI- acompanhar a evolução das pessoas sob sua responsabilidade;
XII- identificar e apontar falhas de sua equipe para que essas sejam melhoradas;
XIII- resolver conflitos;
XIV- fiscalizar e orientar questões relacionadas a conhecimento, postura e apresentação pessoal;
XV- fiscalizar e controlar escalas de serviço, folgas e férias;
XVI- conferirafrequênciadosseguraçaseprovidenciarremanejamentossenecessário;
XVII- inspeciona sistemas de rondas;
XVIII- fiscaliza a observância de normas e procedimentos de segurança e cumprimento de preceitos legais existentes;
XIX- investigar causas de não conformidades de procedimentos e de ocorrências;
XX- sugerir medidas preventivas e corretivas, no que se refere a seu campo de atuação;
XXI- executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 254. O Chefe de Divisão de Radiologia, subordinado ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
I- orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames;
II- acompanhar a operação dos equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, tomografia computadorizada e ressonância magnética, observando as instruções específicas de operação, indicando adequadamente o material utilizado;

III- prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos;
IV- operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas;
V- auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
VI- desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
VII- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
VIII- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho;
IX- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
X- manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
XI- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 255. O Chefe de Divisão Administrativa, subordinado ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
I- acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços do faturamento;
II- elencar as rotinas e funções de cada integrante da equipe, visando o melhor desempenho do setor;
III- conferir a liberação e codificar as AIH – Autorização de Internamento Hospitalar;
IV- analisar os prontuários objetivado detectar faltas de documentação ou relatório médico, assinatura, carimbo ou preenchimento de AIH.

V- gerar relatórios de produtividades, visando alcançar sempre a meta de faturamento e propondo ações de melhoria;
VI- conferir todo fechamento de AIH, APAC e BPA, para envio posterior a Auditoria ou demais órgãos;
VII- manter organizado as fichas de atendimento e prontuários dos dias;
VIII- levantamento de documentos, prontuários e fichas de atendimento atendendo a solicitação judicial e de usuários, com a finalidade de entrega de cópias destes aos solicitantes;
IX- fazer fechamento final de horas medicas.
X- conferir a frequência funcional dos servidores do hospital.
XI- encaminhar relatórios finais a divisão de administração da secretária municipal de saúde.

XII- fiscalizar os contratos e serviços de empresas terceiras;
XIII- acompanhar e atuar frente a solicitação e cancelamento de empenhos;
XIV- programar junto a direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária;
XV- elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios;
XVI- operacionalização de procedimentos financeiros (emissão de notas fiscais assinadas e conferidas para o setor financeiro da secretaria de saúde);
XVII- conferência e homologação de escalas de trabalho de servidores do setor administrativo que possuem carga horária diferenciada;
XII- executaroutrastarefascorrelatas,conformenecessidadeouacritériodeseusuperior.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 256. O Chefe de Divisão de Recepção, subordinado ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
I- zelar pelo bom andamento e organização no atendimento ao público junto a recepção.

II- efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações,
III- preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
IV- digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;
V- operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, terminais de vídeo e outros;
VI- manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
VII- arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido;
VIII- providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
IX- atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
X- organizar escalas de trabalho dos servidores do setor recepção efetuando quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;
XI- orientar os motoristas quanto ao manuseio e cuidados com os veículos e pacientes.
XII- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 257. O Chefe de Divisão de Limpeza, Rouparia e Resíduos, subordinada ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:
I- liderar e orientar equipe de trabalho na realização das atividades de conservação, limpeza e retirada de resíduos químicos e orgânicos.;
II- liderar e orientar equipe de trabalho na realização das atividades de conservação, limpeza e distribuição dos enxovais;
III- acompanhar o checklist das rotinas;

IV- controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
V- elaborar escalas de trabalho;
VI- realizar vistoria diária para a fiscalização das atividades desenvolvidas nos setores conforme estabelecidos em roteiro pré-definido;
VII- supervisionar a distribuição de materiais e produtos de limpeza aos setores observando rótulos de identificação dos galões;
VIII- fiscalizar limpeza terminal mediante preenchimento de checklist de eficácia, identificando reparos necessários solicitando-os ao responsável pelo setor;
IX- observar a frequência dos colaboradores, alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejar colaboradores, se necessário;
X- manter-se atualizado e atualizar os colaboradores sobre as técnicas e uso de equipamentos e produtos;
XI- participar de reuniões setoriais e intersetoriais, quando convocado;
XII- zelar pelo uso correto, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos e materiais;
XIII- atuar para que as atividades sejam realizadas de acordo com as indicações e orientações do Setor de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;
XIV- observar e fazer cumprir o uso correto dos EPIs pelos colaboradores;
XV- manter atualizados e aplicados os instrumentos normativos do setor;
XVI- comunicar quaisquer irregularidades a Direção;
XVII- acionar a Direção do Hospital para solicitação de medida disciplinar aos colaboradores nas situações em que se julgue necessário;
XVIII- checar os materiais constantes nos carros funcionais de acordo com o padronizado e a identificação dos galões de produtos com suas respectivas etiquetas, solicitando providências do auxiliar de higiene quando necessário;
XIX- determinar o número de profissionais necessários para cada setor, considerando a necessidade do paciente;
XX- garantir a higiene e o correto descarte do lixo hospitalar;
XXI- evitar falhas na comunicação;
XXII- administrar situações de crise;
XXIII- determinar metodologias de trabalho e processos;
XXIV- gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias;

XXV- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 258. O Chefe de Divisão de Farmácia Hospitalar, subordinado ao Diretor Geral Hospitalar, tem as seguintes atribuições:

I- acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços dos farmacêuticos;
II- elencar as rotinas e funções de cada integrante da equipe, visando o melhor desempenho do setor;
III- elaborar e acompanhar os procedimentos licitatórios;
IV- fiscalizar os contratos e acompanhar saldos, afim de não deixar faltar medicamentos e insumos;
V- acompanhar e atuar frente a solicitação e cancelamento de empenhos;
VI- programar junto a direção os serviços que serão prestados anualmente, a fim de determinar e gerir parte orçamentária;
VII- seleção/aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos;
VIII- armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos;
IX- adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais;
X- farmacotécnica, fracionamento de doses, controle de qualidade, produção;
XI- elaborar manuais técnicos e formulários;
XII- manter membro permanente nas comissões;
XIII- atuar junto à central de esterilização;
XIV- atuar nos estudos de ensaios clínicos e farmacovigilância, educação continuada;
XV- estimular a implantação da farmácia clínica, atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia farmacêutica;

XVI- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 259. O Chefe do Departamento de Manutenção Hospitalar, subordinado ao Diretor Hospitalar, tem as atribuições:

I - Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos e prediais dos prédios, instalações e equipamentos hospitalares.
II - Supervisionar as equipes de trabalho, garantindo o cumprimento de normas técnicas, regulamentos sanitários e de segurança.
III - Elaborar planos de manutenção preventiva e garantir a execução de manutenções corretivas quando necessário.
IV - Realizar o planejamento de necessidades de recursos humanos, financeiros e materiais.
V - Controlar o estoque de insumos, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção hospitalar.
VI - Gerir a equipe de manutenção hospitalar, promovendo o desenvolvimento de competências.
VII - Executar outras atividades correlatas, conforme designação do Diretor Hospitalar.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

Art. 260. Divisão de Manutenção, subordinado ao Chefe do Departamento de Manutenção Hospitalar, tem as seguintes atribuições:

I- coordenar equipe de manutenção;
II- circular pelas diversas dependências do hospital para detectar eventuais problemas não relatados, bem como providenciar ações de prevenção de manutenção;
III- manter contato e controle de envio, recebimento e acompanhamento de equipamentos hospitalares onde haja sido feita manutenção pelas empresas terceirizadas;
IV- prestarcontasàdireçãoegerênciassobreassuntosetemassolicitadospelosmesmos;
V- distribuir e fiscalizar as tarefas realizadas pela equipe de manutenção;
VI- receber, analisar e arquivar os laudos emitidos pelos prestadores de serviço terceirizados;
VII- vistoriar e acompanhar a execução de manutenções preventivas dos terceirizados sempre que possível;
VIII- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:
I - Ensino Fundamental completo;
II - Análise curricular (qualificação profissional e/ou grau instrução);
III - Avaliação de perfil comportamental;
IV - Entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - Análise documental e certidões junto ao cartório distribuidor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 261. A presente reorganização administrativa será implementada gradualmente e para tanto o Executivo Municipal:
I - Promoverá estudo permanente da lei;

II- Procederá a reorganização, definição de competência e outros, necessários à modernização administrativa sempre que necessário, desde que com aquiescência da Câmara Municipal.

Art. 262. São partes integrantes desta Lei os anexos nela contidos.

Art. 263. Quando razões de ordem administrativa impuserem, ou por imposição de ato normativo, ou mediante obrigação estipulada em convênio, ou ainda mediante solicitação de autoridade estadual ou federal, poderá o Município de Paiçandu ceder ou permutar servidor nomeado para cargo em

comissão, destinando-o para exercício de funções em órgãos do governo estadual ou federal, devendo o ato administrativo que formalizar a cessão ou permuta mencionar o órgão colaborador e qual ente federativo deverá arcar com os vencimentos.

Art. 264. O Poder Executivo promoverá a edição e aprovação do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Paiçandu, complementando e suplementando as competências de cada uma das unidades administrativas da Prefeitura e definindo as atribuições comuns e específicas dos servidores públicos municipais investidos nas funções providas por cargos em comissão.

Art. 265. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, comissões internas e externas e, mediante lei, Conselhos Municipais permanentes ou temporários, para atender as necessidades conjunturais que demandem a atuação do Poder Público, visando incentivar e integrar a comunidade na vida administrativa do Município.

Art. 266. Fica o Poder Executivo autorizado a exarar decreto regulamentando a presente lei, bem como proceder aos ajustes no orçamento do Município que se fizerem necessários em decorrência da mesma, respeitados os elementos e funções, além dos limites legais.

Art. 267. Permanecerão em vigor a denominação e a atribuição dos cargos em comissão referentes à Fundação de Educação e à Fundação de Saúde, até que sobrevenha legislação específica dispondo a respeito da estrutura administrativa de cada uma delas.

Art. 268. O quantitativo de vagas para cargos de provimento em comissão deverá guardar correlação com a estrutura administrativa, vedado, em qualquer caso, exceder o número de servidores efetivos em atividade em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Art. 269. Todos os Cargos de Confiança poderão ser ocupados por servidores efetivos, cabendo aos mesmos a opção pelo vencimento mais vantajoso, obedecendo os casos, condições e um percentual mínimo de 10% de reserva do total dos Cargos em Comissão para serem ocupados por servidores efetivos.

Art. 270. Os cargos de Direção e Chefia pressupõem competências decisórias e o exercício do poder hierárquico em relação a outros servidores, sendo os cargos de direção estão relacionados ao nível estratégico da organização, enquanto os cargos de chefia atuam no nível tático e operacional.

Art. 271. A função de assessoramento diz respeito ao exercício de atribuições de auxílio, quando, para o seu desempenho, for exigida relação de confiança pessoal com o servidor nomeado, hipótese em que deverá ser observada a compatibilidade da formação em área correlata ou comprovada experiência na área em relação às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 272. É vedado:
a. acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;
b. cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão caso configurada desvinculação hierárquica da autoridade nomeante;
c. remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
d. recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para servidores ocupantes de cargo em comissão;
e. criação de cargos em comissão ou funções comissionadas meramente técnicas ou burocráticas.

Art. 273. É garantida à servidora pública gestante detentora de cargo em comissão a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Art. 274. É vedada a criação de cargos de provimento em comissão com atribuições típicas de cargos de provimento efetivo, ou seja, que trate de atividades de natureza operacional, administrativa, técnica ou científica de caráter perene no âmbito do respetivo poder, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Art. 275. É vedada a cessão, em caráter contínuo, de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de função de confiança.

Art. 276. Sempre que o interesse da Administração o exigir, o Chefe do Poder Executivo poderá dispensar os requisitos relativos à habilitação profissional legalmente indicada em cada caso, salvo quando por lei for exigida habilitação de nível técnico-científico.

Art. 277. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Art. 278. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 3251/2023.

Art. 279. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, e as disposições em contrário estarão revogadas após trinta dias da publicação oficial desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO		
	CHEFE DE GABINETE	C-01
	DIRETORIA DISTRITAL	C-2A
	ASSESSORIA DO GABINETE	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-05
	CHEFE DA SECRETARIA DE GABINETE	C-10

	CHEFE COORDENADOR DA DIVISAO DE MANUTENCAO DISTRITAL	C-10
PROCURADORIA JURÍDICA		
	PROCURADOR JURÍDICO	C-01
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA	C-2A
	ASSESSORIA DA JURIDICA	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE DEFENSORIA PUBLICA	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO – PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	C-03
	CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA JURIDICA	C-03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	C-2A
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	C-03
	ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	C-02
	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	C-10
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	C-10
	CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA	C-13
	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	C-10
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS	C-10
SECRETARIA DE FAZENDA		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	
	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS	C-06
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	C-06
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	C-06
	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	C-06
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES E PAGAMENTOS	C-06
	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	C-08

	CHEFE DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA	C-08
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	C-2A
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	C-03
	ASSESSOR DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS EM VIAS, PARQUES E PRAÇAS	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	C-09
	COORDENADOR DE PAISAGISMO EM ESPAÇOS E PRAÇAS PÚBLICAS	C-09
SECRETARIA DE OBRAS		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	
	DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	C-2A
	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	C-02

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PRIVADAS	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	C-05
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CASA LAR	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SUAS	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA CRAS I	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA CRAS II	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE CADATRO ÚNICO	C-09

	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DO CREAS	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO FINANCEIRA	C-09

	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA E GESTÃO DOS FUNDOS	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA INFORMAÇÃO	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	C-09
	CHEFE COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO DA SAUDE	C-12
	CHEFE COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO	C-12
	CHEFE DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO	C-09
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPREXOS DESPOSTIVOS	C-03
	DIRETOR DA DIRETORIA DESPORTIVA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E APOIO EDUCACIONAL	C-10
	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	C-10
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	C-10
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-13
SECRETARIA DE CULTURA		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
	DIRETOR DA DIRETORIA DE CULTURA	C-2A
	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	C-03

	CHEFE DO DEPARTAMENTO CULTURAL DE APOIO EDUCACIONAL	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO CULTURAL	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A CULTURA POPULAR	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS CULTURAIS	C-11
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-04
	ASSESSOR DE AGRICULTURA	C-03
	ASSESSOR DE TURISMO	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	C-04
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	C-09
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE PATRULHA RURAL	C-11
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE APOIO AO TURISMO	C-11
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE EVENTOS	C-11
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO RURAL	C-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA	
	ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDOR	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	C-09
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	C-10
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE GERAÇÃO DE RENDA	C-10
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DO EMPREENDEDOR	C-10
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO PROFISSIONALIZANTE ESTAÇÃO DO OFICIO	C-10
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTE	C-03

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	C-04
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO	C-04
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	C-04
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE ANIMAL	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO	C-11
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	C-11
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	C-11
	CHEFE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO	C-11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	C-2A
	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	C-02
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	C-03

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	C-03
	ASSESSORIA JURIDICA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A MULHER	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E AÇÕES EDUCATIVAS	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLIGIA	C-05

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
SECRETÁRIO TRÂNSITO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DIRETOR DA DIRETORIA GERAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL	C-2A
DIRETOR DA URBANA DIRETORIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	C-2A
CHEFE DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	C-03
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO	C-03
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	C-03
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA	C-03
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	C-10
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	C-05
CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA	C-13
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRAFEGO	C-05
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	C-05

CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	C-03
CHEFE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	C-05
CHEFE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	C-05

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
ASSESSOR DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	C-03
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	C-05
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	C-05
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO AUDIO VISUAL	C-03
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA	C-03
CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL	C-10

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	SECRETÁRIO/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
	ASSESSOR DA SECRETARIA/FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO	C-03
	DIRETOR GERAL	C-2A
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	C-05
	CHEFE COORDENADOR DE PSICOPEDAGOGIA	C-09
	CHEFE COORDENADOR DE PSICOLOGIA	C-09
	CHEFE COORDENADOR DE FONOAUDIOLOGIA	C-09
	CHEFE COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	C-09
	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE PEDAGOGIA	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPLETIVO – EJA	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	C-09
	CHEFE COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	C-09
	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS	C-04
	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	C-09
	CHEFE COORDENADOR DO SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	C-07
	CHEFE COORDENADOR DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS	C-09
	CHEFE DO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	C-03
	CHEFE DO DIVISÃO DE TRANSPORTES	C-05
	CHEFE COORDENADOR DE TRANSPORTES	C-09
	CHEFE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	C-09
	CHEFE DO DIVISÃO DE INFORMATICA	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	C-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE		
	SECRETÁRIO/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAUDE	
	ASSESSOR DA SECRETARIA/FUNDAÇÃO DE SAÚDE	C-03
	AUDITOR	C-02
	DIRETOR GERAL	C-2A
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, CIRURGIAS E TFD	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL	C-05
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE NOTIFICAÇÕES EPIDEMIOLOGICAS	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE MENTAL	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	C-09

	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	C-08
	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA	C-03
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTOS, CONSULTAS E EXAMES	C-03
	DIVISÃO DE AGENDAMENTO	C-09
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE FISIOTERAPIA	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMACIA MUNICIPAL	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	C-05
	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	C-07
	DIRETOR DA DIRETORIA HOSPITALAR	C-2A
	ASSESSOR DA DIRETORIA HOSPITALAR	C-03
	CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA HOSPITLAR	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA	C-08
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	C-04
	CHEFE DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA, ROUPARIA E RESÍDUOS	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS	C-08
	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMACIA HOSPITALAR	C-08
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A SAÚDE MENTAL	C-09
	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A APS	C-04
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS I	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS II	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS III	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS IV	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS V	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS VI	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS VII	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS VIII	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS IX	C-05
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA APS X	C-05

DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO		
1	OUVIDOR MUNICIPAL	C-07
1	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	C-10

ÓRGÃO DE CONTROLE GERAL		
1	CONTROLADORIA GERAL	C-01
1	ASSESSORIA DA CONTROLADORIA	C-10

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ATÉ 31-12-2024

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VAGAS NOVA LEI	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR/CHEFE GABINETE E CONTROLADOR	CC-01	03	R$=6.829,27
DIRETOR GERAL	CC-2A	10	R$=6.303,22
CHEFE DEPARTAMENTO - I	CC-02	13	R$=4.399,80
CHEFE DEPARTAMENTO - II	CC-03	65	R$=4.223,78
CHEFE DE DEPARTAMENTO - III	CC-04	08	R$=3.871,80
CHEFE DE DEPARTAMENTO - IV	CC-05	58	R$=3.519,85
CHEFE DE DIVISÃO - I	CC-06	05	R$=3.343,86
CHEFE DE DIVISÃO – II E OUVIDOR MUNICIPAL	CC-07	03	R$=3.167,84
CHEFE DE DIVISÃO - III	CC-08	06	R$=2.991,86
CHEFE DE DIVISÃO – IV	CC-09	51	R$=2.815,87
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - IV	CC-10	17	R$=2.639,91
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - V	CC-11	07	R$=2.463,88
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - VI	CC-12	04	R$=2.287,91
CHEFE COORDENADOR DIVISÃO - VII	CC-13	02	R$=2.111,90
SECRETÁRIOS	SUBSÍDIO	16	R$ 6.508,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:382774B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	47 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	17/12/2024
d) Objeto Homologado :	aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DIVERSOS para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CARACATO & CARACATO LTDA.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REFEIÇÃO EMBALADOS EM MARMITAS DESCARTÁVEIS DE NO	MARCA	Ud	400,000	25,2700	10.108,00
2	LANCHE FRIO 01 PÃO TIPO FRANCÊS PESO MÍNIMO DE 50G,	MARCA	Ud	300,000	13,2100	3.963,00
				Total:		14.071,00

Fornecedor

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PIRULITO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SABORES DIVERSOS,	ERLAN	Ud	50,000	9,5000	475,00
				Total:		475,00

Fornecedor

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	REFRIGERANTES - COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS SABORES	GUARATUB	Ud	100,000	4,6600	466,00
				Total:		466,00

Paiçandu, 17/12/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3B27173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

Considerando a **Retificação do Edital** constado no Termo de Credenciamento nº 04/2024, Inexigibilidade 62/2024, de retificação quantitativa no Lote n°02, dos itens: Fornecimento de peças genuínas e peças originais- Ônibus e Caminhões, para o valor total estimado de uso de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para peças originais e R$300.000,00 (trezentos mil reais) para peças genuínas.
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, **RETIFICA** o Edital de Credenciamento nº 04/2024, conforme segue:

Onde se lê:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 150.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 500.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.000.000,00						

Leia-se:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 750.000,00		7,00%	

VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 17 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Claudio de Almeida Maciel & Cia Ltda
CNPJ/CPF: 08.312.808/0001-16
CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL
CPF/MF sob o nº 076.741.619-86
Credenciada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Alessandro Panzarini
R.G sob o nº 5.262.382-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:DEA14071

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - CLAUDIO JOSÉ HASS

Considerando a **Retificação do Edital** constado no Termo de Credenciamento nº 04/2024, Inexigibilidade 62/2024, de retificação quantitativa no Lote n°02, dos itens: Fornecimento de peças genuínas e peças originais- Ônibus e Caminhões, para o valor total estimado de uso de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para peças originais e R$300.000,00 (trezentos mil reais) para peças genuínas.
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, **RETIFICA** o Edital de Credenciamento nº 04/2024, conforme segue:

Onde se lê:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 150.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 500.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.000.000,00						

Leia-se:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 750.000,00		7,00%	

VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.400.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 17 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

CLAUDIO JOSÉ HASS
CNPJ/CPF: 14.724.372/0001-75
Claudio José Hass
CPF/MF sob o nº 036.314.299-16
Credenciada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Alessandro Panzarini
R.G sob o nº 5.262.382-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B502E3B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

Considerando a **Retificação do Edital** constado no Termo de Credenciamento nº 04/2024, Inexigibilidade 62/2024, de retificação quantitativa no Lote n°02, dos itens: Fornecimento de peças genuínas e peças originais- Ônibus e Caminhões, para o valor total estimado de uso de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para peças originais e R$300.000,00 (trezentos mil reais) para peças genuínas.
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, **RETIFICA** o Edital de Credenciamento nº 04/2024, conforme segue:

Onde se lê:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 150.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 500.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.000.000,00						

Leia-se:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 750.000,00		7,00%	

VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 17 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Rodrigo Wtikouski & Cia Ltda
CNPJ/MF n. º 49.943.519/0001-00
RODRIGO WTIKOUSKI
CPF/MF n.º 076.741.619-86
Credenciada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Alessandro Panzarini
R.G sob o nº 5.262.382-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B1B6AB4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

Considerando a **Retificação do Edital** constado no Termo de Credenciamento nº 04/2024, Inexigibilidade 62/2024, de retificação quantitativa no Lote n°02, dos itens: Fornecimento de peças genuínas e peças originais- Ônibus e Caminhões, para o valor total estimado de uso de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para peças originais e R$300.000,00 (trezentos mil reais) para peças genuínas.
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, **RETIFICA** o Edital de Credenciamento nº 04/2024, conforme segue:

Onde se lê:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 150.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 500.000,00		7,00%	
VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.000.000,00						

Leia-se:

LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60994	Serviço de manutenção mecânica/elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha Ônibus e Caminhões.	HORAS	2500	R$ 140,00	R$ 350.000,00
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
2	60995	Fornecimento de peças genuínas(fabricante/montadoras)Ônibus e Caminhões.	R$ 300.000,00		11,00%	
3	61039	Fornecimento de peças, Originais (primeira linha). Ônibus e Caminhões.	R$ 750.000,00		7,00%	

VALOR ESTIMADO LOTE 02: R$ 1.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Credenciante

Rose Cleia Pancheski Kuhn-ME
CNPJ/MF n. º 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF/MF n. º 855.657.339-87
Credenciada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Titular do Contrato

Alessandro Panzarini
R.G sob o nº 5.262.382-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0EBFFF48

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2ª REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO - PORTARIA Nº 23.706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1. DAS ORDENS DE SERVIÇO PARA O ANO LETIVO DE 2025
1.1 PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	IDA ALBACH	MANHÃ
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203838	ALESSANDRA BARRETO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	TARDE
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
204117	ANA PAULA BREUS	COLONIA MACIEL	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	COLONIA MACIEL	TARDE
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PEDRO GROSS	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204099	CAMILA MARCONDES	GABRIEL PRESTES	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	LEONOR SANTOS	TARDE
204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	COLONIA MACIEL	TARDE
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204261	DIRLÉIA DE LIMA	LEONOR SANTOS	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	WITMARSUM	MANHÃ
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204181	ELISA CARLA BARLETTA	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204412	ELISANGELA RUPPEL	LEONOR SANTOS	TARDE
204174	ELIZÂNGELA CASARIL BERTUSSI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	GABRIEL PRESTES	TARDE
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	TARDE
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	QUEIMADAS	TARDE
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	LEONOR SANTOS	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	LEONOR SANTOS	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	IDA ALBACH	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	QUEIMADAS	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	POLO	TARDE
204263	ISABELA VIANTE	COLONIA MACIEL	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204204	JEISI EURICH	LEONOR SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	PEDRO GROSS	TARDE
204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	QUEIMADAS	TARDE
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PEDRO GROSS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	COLONIA MACIEL	TARDE
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	QUEIMADAS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE

	SANTOS		
204337	JOSIELE BORGES	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204362	JOSIÉLI APARECIDA MARTINS ALBACH	IDA ALBACH	MANHÃ
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	PEDRO GROSS	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204190	LETÍCIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	WITMARSUM	MANHÃ
204177	LOUISE RIBEIRO	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	IDA ALBACH	MANHÃ
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203757	MARIANE PIETRALA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	LEONOR SANTOS	TARDE
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
203903	NADIA CRISTINA BACH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204369	NEILA MARQUES	QUEIMADAS	TARDE
203696	NELIANA SWIECH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204396	RAFAELI MARTINS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	QUEIMADAS	TARDE
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	COLONIA MACIEL	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	WITMARSUM	MANHÃ
204114	SANDRA ORNIESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	LEONOR SANTOS	TARDE
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	GABRIEL PRESTES	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	IDA ALBACH	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

1.2 PROFESSOR 40h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO	CRISTO REI
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE

1.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	RUBENS BORKOSKI
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	NOSSA SENHORA DO ROCIO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	RUBENS BORKOSKI
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	RUBENS BORKOSKI
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	ALDERICO VIANTE
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	RUBENS BORKOSKI
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203910	TALITA LINHARES	CRISTO REI

1.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	LEONOR SANTOS	TARDE
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	COLÔNIA MACIEL + EURIDES	MANHÃ/TARDE

204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	QUEIMADAS	TARDE
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	ERNESTO DE OLIVEIRA - CEDIDO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204163	RENAN CARLOS MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	CRISTO REI + ALDERICO VIANTE	MANHÃ/TARDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F91D91FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.853 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo; e

Considerando o quadro de servidores comissionados do município, de livre nomeação e exoneração;

Decreta:

Art. 1º - Ficam destituídos, a partir de 01 de janeiro de 2024, os servidores efetivos detentores de CARGOS EM COMISSÃO abaixo relacionados, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo 2021/2024:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	Ato de Concessão
201690	ALESSANDRA BACH	Digitador de Processamento de Dados	Assessor de Tecnologia, Programas e Projetos Estratégicos	Decreto nº 14.990/2021
204137	ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA	Contador	Assessor de Recursos Livres e Convênios	Decreto nº 17.113/2024
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	Auxiliar Administrativo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Decreto nº 15.627/2022
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	Auxiliar Administrativo	Diretor de Administração	Decreto nº 16.316/2023
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	Auxiliar Administrativo	Diretor de Recursos Humanos	Decreto nº 14.334/2021
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	Assistente Social	Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Decreto nº 16.034/2023
203883	DAIANA SANTANA	Auxiliar Administrativo	Diretor de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego	Decreto nº 15.289/2022
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	Eletricista	Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural	Decreto nº 15.328/2022
203740	ELISAMA NOGUEIRA	Auxiliar Administrativo	Diretor de Educação	Decreto nº 15.225/2022
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	Educador Social II	Assessor de Vigilância Socioassistencial	Decreto nº 15.685/2022
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	Auxiliar Administrativo	Assessor De Controle, Administração Escolar E Atendimento	Decreto nº 17.345/2024
204333	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	Auxiliar Administrativo	Diretor Geral Da Procuradoria Geral Do Município	Decreto nº 17.270/2024
204308	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	Assistente Social	Assessor de Atenção Primária	Decreto nº 17.268/2024
204109	LETICIA CORREA	Assistente Social	Assessor De Execução De Serviços, Programas, Projetos E Benefícios	Decreto nº 17.165/2024
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	Professor de Educação Física	Diretor de Esporte e Lazer	Decreto nº 14.144/2021
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	Contador	Assessor de Orçamento	Decreto nº 16.063/2023
203941	MARINA GROSS GONCALVES	Pedagogo	Assessor de Vigilância em Saúde	Decreto nº 15.490/2022
203708	MAURICIO VIDAL	Auxiliar Administrativo	Agente de Execução de Logística e Transporte	Decreto nº 15.202/2022
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	Auxiliar Administrativo	Assessor de Recursos Humanos e Gerenciamento de Informações	Decreto nº 15.358/2022
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	Pedagogo	Assessor de Proteção Social Especial	Decreto nº 16532/2023
203535	OSMAIR MIODUCKI	Fiscal Tributário	Diretor de Arrecadação Mobiliária	Decreto nº 17.163/2024
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	Nutricionista	Assessor de Alimentação Escolar	Decreto nº 14.871/2021
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	Psicólogo	Diretor de Proteção Social e Benefícios	Decreto nº 16.531/2023
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	Fiscal Tributário	Diretor de Dívida Ativa	Decreto nº 16.345/2023
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	Agente Comunitário de Saúde - CLT	Diretor de Saúde	Decreto nº 14.987/2021
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	Fiscal Tributário	Diretor de Arrecadação Imobiliária	Decreto nº 14.935/2021
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	Professor de educação infantil	Assessor Pedagógico de educação infantil	Decreto nº 15.561/2022
204119	TADEU MAYER JÚNIOR	Contador	Assessor de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados	Decreto nº 14.870/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BF85F398

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.855 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo; e

Considerando o quadro de servidores comissionados do município, de livre nomeação e exoneração;

Decreta:

Art. 1º - Ficam exonerados, os detentores dos CARGOS EM COMISSÃO abaixo relacionados, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo 2021/2024, sendo o último dia de trabalho 31/12/2024:

MATRÍCULA	NOME	CARGO COMISSIONADO
301428	AIMEE GABRIELLI BAHIA DOS SANTOS	ASSESSOR DE ATIVIDADE DE DEFESA AO CONSUMIDOR
301407	ALESSANDRA SANTIAGO BASTOS RAMOS	ASSESSOR DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS
301452	ALINE ANTONIET GENARI	ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS
301404	ALINE PACHESKI	ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PREST DE CONTAS E COMPRAS
301371	ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
301385	ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
301411	AMANDA GORTE NOLEVAIKO	ASSESSOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
700003	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
301446	ANDERSON LUIZ GONCALVES	ASSESSOR DE ESTRADAS RURAIS
301342	APARECIDO HONORIO FERREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO
301455	APIO CONTI RICCI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS
301458	AUDREN CRISTINE NEVES DAMASIO	ASSESSOR DE GESTÃO URBANA
301345	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	ASSESSOR DE CONTROLE, ESPORTE E LAZER
400070	BRUNA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULT, TURISMO E COMUN
301459	CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI	DIRETOR DE ASSUNTOS JURIDICOS
301470	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
301471	DANIEL CHARLES PHILIPPSEN	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
301477	ELIEL WENC	DIRETOR DE OBRAS URBANAS
301467	ERICA FERREIRA ALMEIDA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
301469	EVILYN SHAYHEN PARRA	ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
301406	FERNANDA MAYER	ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO
301449	FRANCINE SCHUHLI	AGENTE DE EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
301463	GABRIELLI PARRA	ASSESSOR DE PUBLICAÇÕES
301468	GLAUCIMERI IANTAS THAUPA	ASSESSOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
301426	GLEICIANE MADALENA SIMON	ASSESSOR DE TURISMO
301460	GLEICINE APARECIDA MORAIS	ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL
301421	ILDEFONSO SEQUINEL	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL
301466	IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES	DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA (CONTROLADORIA)
301462	JOAO GABRIEL ZVIEGICOSKI	ASSESSOR DE OBRAS URBANAS
301473	LETICIA XAVIER GONÇALVES	ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS
301403	LINDOMAR JOSE GUESSER	DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE
301395	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESAD
301465	MAGDA CHEROBIM	DIRETOR DE PATRIMONIO
400064	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
400068	MARCIA REGINA WANSOVICZ	CHEFE DE GABINETE
301408	MARIA ANGELICA SANTANA DA SILVA	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL
301420	MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA	ASSESSOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
301405	MARIA EDUARDA VIANTE	AGENTE DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GEST DO TRAB
400058	MARIO ANTONIO WIECZOREK	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
301431	MEIRE CRISTINE NERY DIAS	AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA DE LIMPEZA URBANA E RURAL
400067	NATALIA BLUM DE AGUIAR	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
301382	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	ASSESSOR DE CONTROLE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
301433	OSNEI OSIRES STELLE	ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
400071	PABLO CORDEIRO BUENO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
400065	PATRICIA PHILIPPSEN	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
301476	RAFAELA PIRES DE LIMA	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
301475	RENAN DE PAULA SCHON	ASSESSOR DE LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
301425	RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR	ASSESSOR DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
301423	RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK	ASSESSOR DE ALMOXARIFADO
301416	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	DIRETOR DA AGRICULTURA E PECUARIA
301388	VITOR HENRIQUE ROCHA	DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO
301456	VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI	ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:75083A87

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
HABILITAÇÃO E TERMOS DE EXECUÇÃO DO EDITAL 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei n° 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, torna público **os projetos habilitados e o status dos Termos de Execução n°03/2024,** referente aos projetos selecionados no edital 05/2024 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

HABILITAÇÃO DE PROJETOS E TERMOS DE EXECUÇÃO:

PROPONENTE		PROJETO	HABILITAÇÃO	TERMO DE EXECUÇÃO
CATEGORIA I				
1	Waldir Santos Joanassi Filho	Jubileu De Prata – 25 Anos De Macumbaria	**Habilitado**	**Assinado**
2	Fernando Cesar Bastos	Desenhando Sonhos: Criatividade em Cores	**Habilitado**	**Aguardando**
3	Ilustre Palmeira	Festival Poeme-se 10 anos	**Habilitado**	**Assinado**
4	Michelle Fiorucci	Exposição "Vou Falar Sobre Elas"	**Habilitado**	**Assinado**
5	Denise Kasburg Philippsen	Algum Lugar Incrível	**Habilitado**	**Assinado**
6	Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum	Modernização e equipagem para reserva técnica do Heimat Museum	**Habilitado**	**Assinado**
7	AMEC - Associação Menonita de Assistência Social	III Festival de Inverno Tom Jobim - Música para Todos	**Habilitado**	**Assinado**
8	Regiane Consuelo Marenda Abreu Moreira	"Contemporalizando"	**Habilitado**	**Assinado**
9	Nelson Lopes da Silva Filho	Vozes do Brasil - Resgate e Celebração da Música Popular Brasileira	**Habilitado**	**Assinado**
10	Ernani Bittencourt	Palmeira: Sabores e Tradições	**Habilitado**	**Assinado**
CATEGORIA II				
1	Waldir Santos Joanassi Filho	Coisas do Axé	**Habilitado**	**Assinado**
2	Odislaine Gomes Wience	Pontilhando Palmeira	**Habilitado**	**Assinado**
3	Michelle Fiorucci	Fábrica de Estampas	**Habilitado**	**Assinado**
4	Denise Kasburg Philippsen	Inverso	**Habilitado**	**Assinado**
5	Igor Henrique Michalski Moreira	Os Ventos do Sul: Lendas e Mistérios de Palmeira	**Habilitado**	**Assinado**
CATEGORIA III				
1	Waldir Santos Joanassi Filho	Oficina de Brinquedos Tradicionais - Colônia de Férias	**Habilitado**	**Assinado**
2	Odislaine Gomes Wience	Oficina de Produção e Personalização de Bolsas Ecológicas	**Habilitado**	**Assinado**
3	Michelle Fiorucci	Xilogravura Comemorativa	**Habilitado**	**Assinado**
4	Douglas Ottoni Schulli	Natal nos Anos Dourados	**Habilitado**	**Assinado**
5	Luana Budziak	Vozes do tempo	**Habilitado**	**Assinado**
6	Letícia Carvalho Brod	Oficina de Expressão Corporal: O Corpo como Linguagem	**Habilitado**	**Assinado**
7	Instituto Casarão Das Artes	VIII Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	**Habilitado**	**Assinado**
8	Denise Kasburg Philippsen	Leituras para crianças de Witmarsum	**Habilitado**	**Assinado**
9	Rodrigo Haniskievicz	Oficina de Musicalização Infantil para Professores	**Habilitado**	**Assinado**
10	Wu Chia Ling	As Palavras Dançam – O Voo do Dragão"	**Habilitado**	**Assinado**
11	Fernando Cezar Vitecoski	Roda de Versos e Causos: A Arte de Contar e Cantar	**Habilitado**	**Assinado**

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:80200A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39, 0 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Sr.(a) DANIEL PADILHA DE JESUS, Palmital/PR, RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, portador do RG 3.660.254-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário do presenta do registro de preços dos itens conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021

LOTE	ITEM		PRODUTO	MARCA	UND	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
146	1	9554	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA PET DE 900 ML 1º QUALIDADE	COAMO	UND	R$ 5,78	R$ 8,78
126	2	16780	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 500 GR 1º QUALIDADE	COAMO CREMOS	POTE	4,46	R$ 5,80
123	3	16530	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE PAT 3KG		UND	30,97	33,47
127	4	16780	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE 1KG GR 1º QUALIDADE	COAMO CREMOS	POTE	9,05	12,25
61	1	16474	CARNE SUÍNA 1º QUALIDADE	SUÍNA	KG	14,61	19,00
62	1	16542	CARNE SUÍNA 1º QUALIDADE	SUÍNA	KG	14,86	19,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-11468903977

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B040E155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.808

DECRETO Nº 5.808

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.232.345,57 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.232.345,57 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 47.542,32
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 419.864,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 583.884,64
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 18.999,34
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.054,73
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.232.345,57		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150,40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.510,22
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 61.280,44
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 47.431,39
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 23.556,77
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 0,95
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.852,88
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 247.902,46
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 51.638,97
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.560,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 0,16
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5,87
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 595,76
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.224,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 281,38
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.816,89
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 75,40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 54,73
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.863,31
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 11.114,24
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 17.304,25
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 30.984,97
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 48.672,33
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 10.232,99
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.729,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.939,80
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 2.289,34
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 27.750,56
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 12.661,53
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 181.406,87
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.416,20
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.041,47
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.232.345,57		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4EEB29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N.º 33/2024 - PROGRESSÃO VERTICAL

EDITAL N.º 33/2024

RESULTADO FINAL – PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 5635/2024, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 4.854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, **torna público**:

O Resultado FINAL de Progressão Vertical 2024.

EDUCADOR
MONITOR
PEDAGOGO
PROFESSOR

Paranaguá, 17 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 4854/2022

I - EDUCADOR				
MAT	**CONT**	**NOME**	**Nível - Atual**	**NOVO NÍVEL**
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	EINFA4005-1	EINFA4007-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	EINFB4010-1
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFC4009-1	EINFC4011-1
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	EINFA4003-1	EINFA4004-1
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	EINFD4011-1	EINFD4013-1
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	EINFC4010-1	EINFC4012-1
6741	1	DANIELE DOS REIS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	EINFA4007-1	EINFA4009-1
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	EINFA4001-1	EINFA4003-1
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	EINFA4010-1	EINFA4012-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFB4005-1	EINFB4007-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFB4005-1	EINFB4007-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	EINFA4009-1	EINFA4011-1

95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4001-1	EINFA4003-1
10610	1	GISELE DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	EINFC4009-1	EINFC4010-1
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EINFA4009-1	EINFA4011-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10608	1	JOSENEIA ROCHA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	EINFC4012-1	EINFC4014-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFB4009-1	EINFB4011-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EINFB4007-1	EINFB4009-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFB4007-1	EINFB4009-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EINFA4007-1	EINFA4009-1
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	EINFC4011-1	EINFC4013-1
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11888	1	MARIA LUCI PIRES	EINFC4008-1	EINFC4010-1
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFC4007-1	EINFC4009-1
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95461	1	MARLENE DUTKA	EINFA4003-1	EINFA4005-1

95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95038	1	MELYANE GALDINO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	EINFA4011-1	EINFA4013-1
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	EINFA4011-1	EINFA4013-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFB4009-1	EINFB4011-1
6097	3	NEIFI LADEN	EINFB4008-1	EINFB4010-1
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EINFA4004-1	EINFA4006-1
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	EINFA4002-1	EINFA4004-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFB4003-1	EINFB4005-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFB4003-1	EINFB4005-1
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFB4007-1	EINFB4009-1
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	EINFA4005-1	EINFA4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EINFC4009-1	EINFC4011-1
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10718	1	SANDRA DE FREITAS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	EINFA4007-1	EINFA4009-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFB4011-1	EINFB4013-1
11016	1	SILMARA BURAK	EINFA4008-1	EINFA4010-1
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EINFA4003-1	EINFA4005-1
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12039	1	SILVANA FERREIRA	EINFA4006-1	EINFA4008-1
12086	2	SILVANA MEDUNA	EINFC4007-1	EINFC4009-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	EINFA4011-1	EINFA4013-1
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	EINFC4009-1	EINFC4011-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	EINFC4011-1	EINFC4013-1
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	EINFA4009-1	EINFA4011-1
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFC4009-1	EINFC4011-1
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	EINFA4003-1	EINFA4005-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFB4003-1	EINFB4005-1
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFB4013-1
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EINFA4007-1	EINFA4009-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFB4006-1	EINFB4008-1
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	EINFA4011-1	EINFA4013-1
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	EINFA4007-1	EINFA4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	EINFB4009-1	EINFB4011-1
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	EINFA4009-1	EINFA4011-1
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFC4009-1	EINFC4011-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFC4011-1	EINFC4013-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFB4003-1	EINFB4005-1
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	EINFC4009-1	EINFC4011-1

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	MD4012-1	MD4014-1
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	MC4013-1	MC4015-1
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	MD4013-1	MD4015-1
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	ME4011-1	ME4013-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MD4009-1	MD4011-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	MC4013-1	MC4015-1
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	MC4013-1	MC4015-1
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	MC4011-1	MC4013-1
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	ME4013-1	ME4015-1
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	MC4012-1	MC4014-1
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MD4009-1	MD4011-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MD4013-1	MD4015-1

10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4013-1	MD4015-1
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	ME4013-1	ME4015-1
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	ME4013-1	ME4015-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	ME4013-1	ME4015-1
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	ME4011-1	ME4013-1
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	MC4011-1	MC4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MD4011-1	MD4013-1
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	MC4009-1	MC4011-1
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	MB4015-1	MB4017-1
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	MC4012-1	MC4014-1
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	ME4008-1	ME4010-1
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	MD4011-1	MD4013-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MD4012-1	MD4014-1
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	MD4013-1	MD4015-1
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	ME4012-1	ME4013-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MD4009-1	MD4011-1
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	ME4012-1	ME4013-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MD4013-1	MD4015-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MD4013-1	MD4015-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MD4011-1	MD4013-1
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	MC4009-1	MC4011-1
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	ME4013-1	ME4015-1
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	MC4005-1	MC4007-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MD4013-1	MD4015-1
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	MC4013-1	MC4015-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MD4010-1	MD4012-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MD4013-1	MD4015-1
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	ME4011-1	ME4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MD4013-1	MD4015-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MD4009-1	MD4011-1
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	ME4013-1	ME4015-1
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	MC4008-1	MC4010-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MD4011-1	MD4013-1
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	MC4011-1	MC4013-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MD4013-1	MD4015-1
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MC4013-1	MC4015-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MD4013-1	MD4015-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	ME4013-1	ME4015-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4010-1	MD4012-1
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	MC4012-1	MC4014-1
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	MA4006-1	MA4008-1
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	MC4012-1	MC4014-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	ME4015-1

III - PEDAGOGO

MAT	CONT	NOME	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	PROPA40N08-1	PROPA40N10-1
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10902	1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10658	3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10552	1	BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	PROPB40N10-1	PROPB40N12-1
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPC40N05-1	PROPC40N07-1
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	PROPA40N08-1	PROPA40N10-1
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10554	1	DANIELE KUNDY	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	PROPC40N11-1	PROPC40N13-1
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10961	1	ELIANE WROBEL	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1

10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	PROPB40N05-1	PROPB40N07-1
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	PROPB40N08-1	PROPB40N10-1
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10573	1	FLAVIA DE PAULA SILVA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10762	2	FLÁVIA PEREIRA LIMA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	PROPA40N01-1	PROPA40N03-1
10846	1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10876	1	JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11944	1	LEIDINERIO RIBEIRO	PROPA40N07-1	PROPA40N09-1
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROPA40N09-1	PROPA40N11-1
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	PROPA40N11-1	PROPA40N13-1
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	PROPB40N10-1	PROPB40N12-1
11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10621	1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	PROPC40N11-1	PROPC40N13-1
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	PROPB40N07-1	PROPB40N09-1
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPA40N03-1	PROPA40N05-1
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROPC40N09-1	PROPC40N11-1
10657	3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	PROPB40N11-1	PROPB40N13-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	PROPB40N09-1	PROPB40N11-1
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	PROPB40N03-1	PROPB40N05-1

III - PROFESSOR

MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	Nível - Atual	NOVO NÍVEL
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9966	1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12519	1	ADRIANA RAINERTE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12393	1	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
12393	2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1

9883	2	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9883	1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5462	1	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
12359	1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
95491	1	ANA PAULA GALVÃO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
12453	2	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
12453	1	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
3587	1	ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	PROFA20N18-1	PROFA20N20-1
7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
10740	1	ANDREIA RINALDI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
7099	1	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7099	2	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8757	1	ANGEL DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1

9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N13-1	PROFF20N15-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8422	3	BEATRIZ FARIA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8760	1	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8760	2	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
8025	1	CARLA RENATA TELLES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
10675	2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFD20N24-1
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1

9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12454	1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
12454	2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12429	1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
5480	1	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5480	2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
6849	1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12025	1	DANIELA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N14-1
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8785	1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
10594	1	DENISE CORREIA DÉRIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRING	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1

11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9876	2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFB20N10-1	PROFB20N12-1
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
11895	2	EDINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5449	1	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR	PROFF20N14-1	PROFF20N16-1
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10587	1	ELENIR DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR	PROFA20N24-1	PROFA20N25-1
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
3069	1	ELIANA GUIMARAES	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
4453	1	ELIENAI SILVA	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8410	1	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N22-1	PROFA20N24-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8797	1	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
12420	1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
9907	1	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9907	2	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8801	2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8803	1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8803	2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFF20N25-1
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6667	1	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6667	2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12384	1	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12384	2	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFB20N14-1
12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10920	1	FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7124	1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
8812	1	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8812	2	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFF20N11-1	PROFF20N13-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1

12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8819	1	HELYANA FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
7104	1	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7104	2	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
8433	4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	PROFF20N17-1	PROFF20N19-1
3630	2	IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFA20N17-1
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
6770	1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFD20N20-1
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8822	1	IVANILDE TAVARES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N20-1
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11917	1	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6717	1	JANETE FAM	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7174	1	JANETE RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N04-1	PROFD20N06-1
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1

2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5508	1	JERUZIANE MAYER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N05-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9210	1	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFD20N25-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6760	1	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
10951	2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9893	1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFA20N09-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFD20N16-1	PROFD20N18-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFB20N15-1	PROFB20N17-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1

8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N010-1	PROFE20N012-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
11118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5029	2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
6674	1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
6674	3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7184	2	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12507	1	LÍLIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
12412	1	LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N24-1	PROFE20N25-1
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
7956	1	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7956	2	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7978	2	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
7978	1	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFF20N18-1	PROFF20N20-1
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
11915	2	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11915	3	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1

9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11913	3	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFF20N07-1	PROFF20N09-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N17-1	PROFA20N19-1
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19 -1
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	PROFD20N02-1	PROFD20N03-1
5530	2	MARIA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8849	1	MARIA COSTIN	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N13-1
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
5022	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFA20N09-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N16-1
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFF20N20-1	PROFF20N22-1
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8855	1	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8855	2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8856	1	MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N11-1	PROFF20N13-1
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1

8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFF20N25-1
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFF20N22-1	PROFF20N24-1
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7636	1	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10691	1	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10691	2	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
6108	1	MARLENE MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
10493	1	MARLI ALVES ANGELO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7233	1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFF20N13-1	PROFF20N15-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7949	1	MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
9231	1	NELMA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9231	2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N09-1
8870	1	NERLI MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8870	2	NERLI MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFA20N14-1
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12177	2	ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N05-1
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N18-1
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1

10592	1	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9958	2	PATRICIA DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
11918	1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
11918	2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8877	1	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFA20N13-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10709	1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFD20N10-1	PROFD20N11-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12423	1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
10600	1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10600	2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N22-1
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
5623	2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9243	1	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9243	2	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N06-1	PROFE20N08-1
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12445	3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFD20N08-1
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1

6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N08-1	PROFE20N10-1
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12381	1	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFE20N01-1	PROFE20N03-1
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFD20N25-1
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	PROFD20N20-1	PROFD20N22-1
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N14-1
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFD20N13-1
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELLA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFD20N09-1
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFE20N12-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFE20N24-1
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9252	1	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9252	2	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1

6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFA20N15-1
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFD20N11-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N02-1	PROFD20N04-1
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR	PROFA20N20-1	PROFA20N22-1
3383	3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFD20N23-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
6723	1	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
6723	2	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	PROFD20N08-1	PROFD20N10-1
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFB20N13-1
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	PROFF20N20-1	PROFF20N22-1
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFD20N15-1
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
8906	1	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8906	2	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFA20N11-1
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFF20N17-1
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFF20N09-1	PROFF20N11-1
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N12-1	PROFE20N14-1
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFE20N07-1
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFE20N25-1
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFD20N19-1
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
6657	1	THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFD20N14-1
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFD20N16-1
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N05-1	PROFD20N07-1
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFD20N17-1
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFA20N03-1
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	PROFE20N16-1	PROFE20N18-1

9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
12448	2	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8914	1	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8914	2	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N18-1	PROFE20N20-1
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFE20N19-1
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFE20N23-1
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFE20N22-1
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N11-1
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFD20N23-1
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	PROFD20N21-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N03-1	PROFE20N05-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFF20N23-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N19-1	PROFF20N21-1
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR	PROFA20N10-1	PROFA20N12-1
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFE20N15-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7645	1	VIVIANE MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFE20N21-1
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFE20N09-1
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFE20N13-1
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFE20N10-1
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N03-1	PROFE20N04-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFD20N05-1
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFE20N14-1	PROFE20N16-1
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFE20N17-1
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFD20N12-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1DB17731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 591/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGO2E08	277450T000032924	05/12/2024	57463
AGZ2G66	277450T000035107	04/12/2024	51851
AIL4125	277450T000031264	05/12/2024	55500
AJF7A62	277450T000033911	04/12/2024	60412
AJW1D12	277450T000034666	04/12/2024	55414
AKA1186	277450T000029030	06/12/2024	51851
AKA1186	277450T000029031	06/12/2024	51852
ANT5228	277450T000034937	04/12/2024	60501
AOV7028	277450T000034935	04/12/2024	60501
AOY6207	277450T000034924	04/12/2024	51851
APC3B81	277450T000035665	06/12/2024	51851
APP8C59	277450T000032925	05/12/2024	61220
AQX0G86	277450T000034670	04/12/2024	73662
ARA1F34	277450T000033525	06/12/2024	58512
ARA5759	277450T000035101	03/12/2024	55680
ARF7294	277450T000033523	06/12/2024	58512
ARN6J91	277450T000032561	06/12/2024	51851
ARW8J99	277450T000034931	04/12/2024	55411
ASP5A21	277450T000034668	04/12/2024	51851
ASV4962	277450T000029029	06/12/2024	51852
ASV4962	277450T000029028	06/12/2024	51851
ASY8H33	277450T000035668	06/12/2024	51851
ATK3I61	277450T000033522	05/12/2024	61220
ATT0D43	277450T000035666	06/12/2024	51852

ATW4424	277450T000032557	05/12/2024	66531
ATW4949	277450T000026613	05/12/2024	60501
AUB1C08	277450T000029026	06/12/2024	51851
AUG6E40	277450T000034919	04/12/2024	51851
AUK4G68	277450T000034927	04/12/2024	60412
AUR5C22	277450T000034929	04/12/2024	60412
AUS1G47	277450T000035664	06/12/2024	51851
AUT1329	277450T000034923	04/12/2024	51851
AWI1791	277450T000031698	05/12/2024	76332
AWI6H09	277450T000035109	04/12/2024	54790
AWZ2426	277450T000032624	05/12/2024	66531
AXC9E69	277450T000035672	06/12/2024	51851
AXN8218	277450T000032620	05/12/2024	73400
AYF0I59	277450T000034672	04/12/2024	76251
AYH2F49	277450T000033521	05/12/2024	61220
AYK8I29	277450T000033526	06/12/2024	58512
AYW8D97	277450T000034932	04/12/2024	60501
AZA7F27	277450T000034938	04/12/2024	60501
AZD1A35	277450T000034665	04/12/2024	76252
AZE2492	277450T000032559	06/12/2024	76332
AZG8G51	277450T000035106	04/12/2024	51851
AZN7F19	277450T000035669	06/12/2024	51852
BAB3956	277450T000035671	06/12/2024	51852
BAV7208	277450T000034921	04/12/2024	76332
BBG9H71	277450T000034941	04/12/2024	51930
BCD7H33	277450T000032929	06/12/2024	60412
BCN3102	277450T000034669	04/12/2024	60412
BCV2E16	277450T000035670	06/12/2024	51851
BDG9F94	277450T000035674	06/12/2024	51851
BDN7D20	277450T000034926	04/12/2024	76332
BDX9A12	277450T000034917	04/12/2024	76331
BEB9C33	277450T000035103	03/12/2024	55250
BED3A68	277450T000032801	06/12/2024	76332
BEF8H95	277450T000033910	03/12/2024	55414
BES8H02	277450T000032928	05/12/2024	76332
BFJ8354	277450T000035110	04/12/2024	60412
BYB3881	277450T000034930	04/12/2024	55500
DCS3J80	277450T000031267	05/12/2024	66531
EIO7B21	277450T000035667	06/12/2024	76331
EIO7B21	277450T000035661	06/12/2024	51851
ELQ9978	277450T000032105	06/12/2024	76331
ENE8F16	277450T000034942	04/12/2024	76332
FAN6A40	277450T000034667	04/12/2024	51851
FBX3H60	277450T000035102	03/12/2024	76332
FHT0J32	277450T000032927	05/12/2024	61220
FNE2089	277450T000034918	04/12/2024	76332
FQV3B78	277450T000033908	03/12/2024	55413
FTG7C00	277450T000031697	05/12/2024	76332
GLA3F88	277450T000032623	05/12/2024	55500
JJC6A88	277450T000035663	06/12/2024	51851
JYC6J51	277450T000032622	05/12/2024	55500
LPS9107	277450T000035673	06/12/2024	54790
LSM2B72	277450T000033909	03/12/2024	55414
LZO7H61	277450T000035105	04/12/2024	51851
MAH5929	277450T000034934	04/12/2024	51851
MCH4020	277450T000034940	04/12/2024	51851
MHL7D27	277450T000033524	06/12/2024	58512
MIT7793	277450T000031700	05/12/2024	76332
MIY0E89	277450T000032104	06/12/2024	76331
MKA3E87	277450T000032558	05/12/2024	51851
MSX5J25	277450T000034928	04/12/2024	51851
NCV4C36	277450T000012649	05/12/2024	61220
PYC5E51	277450T000034675	04/12/2024	51851
QLQ8I17	277450T000033906	03/12/2024	55414
QOR4C62	277450T000035108	04/12/2024	76332
QUJ6B42	277450T000033907	03/12/2024	55414
RHA7E44	277450T000034922	04/12/2024	76332
RHA7E44	277450T000034673	04/12/2024	55413
RHH2B33	277450T000034939	04/12/2024	76332
RHM5C39	277450T000034925	04/12/2024	51851
RHW7I89	277450T000034920	04/12/2024	76332
RMW3C43	277450T000034671	04/12/2024	55414
RSB3F94	277450T000033519	05/12/2024	60412
RXN0E89	277450T000031699	05/12/2024	76332
SED5H85	277450T000032621	05/12/2024	66531
SED7I56	277450T000032930	06/12/2024	57380
SEI9G54	277450T000034916	04/12/2024	60501
SES3C30	277450T000031266	05/12/2024	66531
SES4F30	277450T000034936	04/12/2024	60501
SEV1B08	277450T000034674	04/12/2024	76251
SFH3J92	277450T000034933	04/12/2024	60501
SFI2F07	277450T000033163	03/12/2024	76251
SFI6E74	277450T000032926	05/12/2024	76332
SHB9C22	277450T000035104	04/12/2024	76332
SIT0C47	277450T000035662	06/12/2024	51851
TAS9A28	277450T000033520	05/12/2024	57463

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3526CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 592/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB0B40	277450NIC0042380	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AAG8304	277450T000025187	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AAO0D98	277450T000030379	25/09/2024	55250	R$ 130,16
ABV4B13	277450T000028460	25/09/2024	55500	R$ 130,16
ABV4B13	277450T000030366	24/09/2024	55500	R$ 130,16
ACZ2125	277450T000027728	24/09/2024	76332	R$ 293,47
ADS5B31	277450NIC0042398	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AEB1651	277450T000030380	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AEF1499	277450T000000447	26/09/2024	55412	R$ 195,23
AGS7C01	277450T000004717	26/09/2024	55411	R$ 195,23
AHI3478	277450T000030180	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AIF4J46	277450T000030378	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AIJ2H11	277450NIC0042409	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AJF0139	277450T000028403	24/09/2024	51930	R$ 293,47
AJG1I87	277450T000030050	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AJJ6C68	277450T000028406	24/09/2024	60412	R$ 195,23
AJP0G73	277450T000027730	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AKE6324	277450T000030187	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AKF7771	277450T000030373	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AKT2446	277450T000030354	24/09/2024	76332	R$ 293,47
ALG7F84	277450NIC0042382	10/09/2024	50020	R$ 390,46
ALJ2D77	277450T000030186	25/09/2024	55411	R$ 195,23
ALJ4973	277450T000030162	24/09/2024	76251	R$ 293,47
ALZ4A06	277450NIC0042411	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ANE1B30	277450T000030188	25/09/2024	55414	R$ 195,23
ANE4180	277450T000030352	24/09/2024	54870	R$ 195,23
ANF1J85	277450T000005159	25/09/2024	67261	R$ 195,23
ANF1J85	277450T000005160	25/09/2024	65992	R$ 293,47
ANF1J85	277450T000005161	25/09/2024	51180	R$ 880,41
ANT9852	277450T000027729	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ANV0175	116100T001943011	22/09/2024	53980	R$ 88,38
AOE2B79	277450T000027733	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AOG0145	277450T000028401	24/09/2024	57463	R$ 130,16
AOG0B99	277450T000030855	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AOW7803	277450T000030856	25/09/2024	76332	R$ 293,47
AQA5B29	277450T000030400	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AQE0D78	277450T000030852	25/09/2024	66531	R$ 195,23
AQF3911	277450T000028405	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AQF3990	277450T000027168	23/09/2024	65992	R$ 293,47
AQJ4195	277450T000030374	24/09/2024	60412	R$ 195,23
AQR5711	116100T001145276	24/09/2024	55413	R$ 195,23
AQT4F17	277450T000028468	25/09/2024	60412	R$ 195,23
ARL4G34	277450T000012264	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ART9448	277450T000028462	25/09/2024	55500	R$ 130,16
ARW4E45	277450T000028463	25/09/2024	55500	R$ 130,16
ASJ4H25	277450T000028454	25/09/2024	76331	R$ 293,47
ASW0751	277450T000028404	24/09/2024	57463	R$ 130,16
ASX5H74	277450T000030172	24/09/2024	76252	R$ 293,47
ASY5293	277450T000030375	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ATB0E10	277450T000030858	25/09/2024	55411	R$ 195,23
ATH4B11	277450T000004715	25/09/2024	54521	R$ 195,23
ATP5G67	277450NIC0042386	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ATS6E40	277450NIC0042368	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ATU9I46	277450T000028451	24/09/2024	60412	R$ 195,23
AUF5404	277450T000010885	23/09/2024	65992	R$ 293,47
AUF5404	277450T000010886	23/09/2024	66290	R$ 195,23
AUJ0E59	277450T000030387	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AUM3164	277450T000003507	26/09/2024	76251	R$ 293,47
AUS0443	277450NIC0042378	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AVN9067	277450T000030365	24/09/2024	51852	R$ 195,23
AVY1C60	277450T000027801	25/09/2024	76332	R$ 293,47
AWG9285	277450P000335835	14/09/2024	73400	R$ 130,16
AWG9285	277450P000335837	14/09/2024	51180	R$ 880,41
AWG9285	277450P000335836	14/09/2024	50100	R$ 880,41
AWL5H57	277450NIC0042369	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AWM8B89	277450T000030196	25/09/2024	55414	R$ 195,23
AWT4E83	277450T000030173	24/09/2024	55411	R$ 195,23
AWV7A08	277450NIC0042348	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AWZ8E33	277450T000022147	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AXI2600	277450NIC0042376	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AXN4083	277450T000022148	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AXQ6J96	277450T000030377	24/09/2024	55500	R$ 130,16
AXY1H67	277450T000030362	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AYC1E44	277450T000003508	26/09/2024	54521	R$ 195,23

AYF7750	277450T000030191	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AYH5H60	277450T000030396	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AYJ5J60	277450T000030197	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AYL7G76	277450T000030357	24/09/2024	55500	R$ 130,16
AYV0251	277450T000003505	26/09/2024	55411	R$ 195,23
AYZ0J31	277450T000003509	26/09/2024	55411	R$ 195,23
AZA1838	277450T000004903	25/09/2024	60501	R$ 293,47
AZL2137	277450T000028466	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AZM0C61	277450NIC0042379	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AZR0604	277450T000030369	24/09/2024	55680	R$ 195,23
AZR0C25	277450NIC0042417	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AZR6174	277450T000030368	24/09/2024	54790	R$ 130,16
AZT1D41	277450T000030189	25/09/2024	55414	R$ 195,23
AZU5158	277450NIC0042420	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZY0422	277450T000030376	24/09/2024	76331	R$ 293,47
AZY6G69	277450NIC0042358	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BAB6846	277450T000030394	25/09/2024	55680	R$ 195,23
BAG5E97	277450T000003515	26/09/2024	57380	R$ 293,47
BAG7107	277450T000030388	25/09/2024	51851	R$ 195,23
BAL6E65	277450NIC0042352	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BAO1I26	277450NIC0042410	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BAO7F99	277450T000028457	25/09/2024	60412	R$ 195,23
BAT1130	277450T000027299	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BAT1B35	277450NIC0042374	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BAT4462	277450T000003511	26/09/2024	55414	R$ 195,23
BAU0G95	277450NIC0042412	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BBE4A61	277450T000003514	26/09/2024	76251	R$ 293,47
BBE9864	277450NIC0042407	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BBF7469	277450NIC0042393	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BBH5E33	277450T000028356	24/09/2024	63941	R$ 293,47
BBL8B68	277450NIC0042350	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BBZ6G50	277450NIC0042387	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BBZ8E66	277450T000027713	17/09/2024	76332	R$ 293,47
BCD0633	277450T000023649	25/09/2024	57380	R$ 293,47
BCD7387	277450NIC0042371	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BCD8I28	277450T000009730	11/09/2024	76331	R$ 293,47
BCN6743	277450T000003513	26/09/2024	55413	R$ 195,23
BCO3540	277450T000030185	25/09/2024	55414	R$ 195,23
BCS3J27	277450T000030177	25/09/2024	55411	R$ 195,23
BCW1B31	277450T000024450	25/09/2024	66371	R$ 195,23
BCX4B23	277450T000028455	25/09/2024	60412	R$ 195,23
BCZ0I43	277450T000004716	25/09/2024	54521	R$ 195,23
BCZ6B57	116100T001145277	24/09/2024	56570	R$ 130,16
BDB4G43	277450T000028464	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BDC6D50	277450NIC0042401	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BDE8G21	277450T000030355	24/09/2024	76332	R$ 293,47
BDH0G84	277450T000030851	25/09/2024	60412	R$ 195,23
BDJ6C97	277450NIC0042396	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BDR5E98	277450T000030391	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BDR5F15	277450T000028459	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BDR5F15	277450T000030382	25/09/2024	55250	R$ 130,16
BDR8H28	277450P000336195	07/09/2024	73400	R$ 130,16
BDV6A04	277450NIC0042373	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDW6G04	277450T000027296	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BDW6G09	277450T000028354	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BDX7E35	277450NIC0042416	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BEB3G17	277450T000023646	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BEC7E20	277450T000027298	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BEF5J64	277450T000030363	24/09/2024	66531	R$ 195,23
BEK0H73	277450T000030183	25/09/2024	55414	R$ 195,23
BES5H52	277450NIC0042413	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BEY3C49	277450T000030371	24/09/2024	76332	R$ 293,47
BEZ4J43	277450NIC0042355	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BEZ7D13	277450NIC0042364	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BWD9526	277450T000024891	23/09/2024	54790	R$ 130,16
BXH4G32	277450NIC0042347	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BYE3I13	277450T000023643	24/09/2024	55250	R$ 130,16
BYN0D79	277450T000027297	24/09/2024	59670	R$ 1.467,35
CKP0G70	277450T000030164	24/09/2024	54522	R$ 195,23
CUJ5I57	277450P000335830	10/09/2024	76332	R$ 293,47
CYN9D85	277450T000030385	25/09/2024	54521	R$ 195,23
CYR5B50	277450NIC0042346	10/09/2024	50020	R$ 260,32
CZL3089	277450T000030182	25/09/2024	76251	R$ 293,47
DIP7F93	277450T000025185	24/09/2024	58433	R$ 195,23
DVI6J38	277450T000030181	25/09/2024	76331	R$ 293,47
DVO5J69	277450T000030049	24/09/2024	51851	R$ 195,23
EAR1D11	277450NIC0042388	10/09/2024	50020	R$ 390,46
ECM7G89	277450NIC0042415	10/09/2024	50020	R$ 586,94
EOE9E85	277450T000022258	26/09/2024	55500	R$ 130,16
EPR2J63	277450T000030370	24/09/2024	51930	R$ 293,47
ERU2G45	277450T000024474	26/09/2024	51851	R$ 195,23
ETQ3A18	277450T000030854	25/09/2024	51851	R$ 195,23
EVE6E94	277450T000025186	24/09/2024	76331	R$ 293,47
EWH3C17	277450T000030199	25/09/2024	55411	R$ 195,23
EZL3E87	277450NIC0042372	10/09/2024	50020	R$ 260,32
FCQ1H93	277450NIC0042404	10/09/2024	50020	R$ 390,46
FEI2J52	277450T000023644	24/09/2024	55500	R$ 130,16
FGP9660	277450NIC0042377	10/09/2024	50020	R$ 390,46
GEZ9710	277450NIC0042375	10/09/2024	50020	R$ 390,46

GJP9J91	277450T000028360	25/09/2024	60412	R$ 195,23
GPD4747	277450T000028402	24/09/2024	63941	R$ 293,47
GUO9575	277450T000028361	25/09/2024	76332	R$ 293,47
HLB4C94	277450T000030351	24/09/2024	60412	R$ 195,23
HRN9E70	277450NIC0042384	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ICH5A14	277450T000025669	26/09/2024	55413	R$ 195,23
IDW8H10	277450T000027300	24/09/2024	57463	R$ 130,16
IEG8313	277450T000030047	24/09/2024	55411	R$ 195,23
IKX5G67	277450T000027734	25/09/2024	51851	R$ 195,23
IQE9H72	277450T000003512	26/09/2024	55413	R$ 195,23
ISP5980	277450T000028465	25/09/2024	60412	R$ 195,23
IUF3J45	277450T000003504	26/09/2024	76331	R$ 293,47
IUZ9012	277450T000028359	25/09/2024	60412	R$ 195,23
IYZ2C30	277450NIC0042408	10/09/2024	50020	R$ 260,32
IZW2D50	277450T000029764	10/09/2024	60412	R$ 195,23
JAK3C37	277450T000025182	24/09/2024	57463	R$ 130,16
JCA7G12	277450T000030359	24/09/2024	76332	R$ 293,47
KIO4763	277450NIC0042389	10/09/2024	50020	R$ 390,46
LLF3G26	277450T000022150	24/09/2024	60412	R$ 195,23
LWU9E09	277450T000023642	24/09/2024	57463	R$ 130,16
LXG6B18	277450T000023647	25/09/2024	55500	R$ 130,16
LXU3B14	277450T000030393	25/09/2024	54790	R$ 130,16
LYR1G42	277450T000024449	25/09/2024	54790	R$ 130,16
LYT8J35	277450T000030384	25/09/2024	55500	R$ 130,16
MAD7235	277450T000028355	24/09/2024	57463	R$ 130,16
MCE7398	277450NIC0042362	10/09/2024	50020	R$ 260,32
MFG4645	277450T000030048	24/09/2024	51851	R$ 195,23
MHA5613	277450T000006651	21/09/2024	60501	R$ 293,47
MHE7C70	277450T000025188	25/09/2024	51851	R$ 195,23
MIL0209	277450T000027735	25/09/2024	51851	R$ 195,23
MIU5F66	277450T000024442	24/09/2024	57463	R$ 130,16
MJW7845	277450T000030392	25/09/2024	55500	R$ 130,16
MKJ8E60	277450T000028407	24/09/2024	57463	R$ 130,16
MKK9623	277450NIC0042349	10/09/2024	50020	R$ 390,46
MLD4I84	277450T000024893	26/09/2024	55680	R$ 195,23
NAW8H36	277450T000030383	25/09/2024	55500	R$ 130,16
NAW8H36	277450NIC0042383	10/09/2024	50020	R$ 260,32
OKD1J69	277450T000028453	24/09/2024	55500	R$ 130,16
PAS1D48	277450T000028467	25/09/2024	59910	R$ 293,47
PBN5H26	277450T000003510	26/09/2024	55411	R$ 195,23
PCM9D79	277450T000030066	22/09/2024	60501	R$ 293,47
PFD4F07	277450T000000446	26/09/2024	55412	R$ 195,23
PIL5388	277450T000030389	25/09/2024	60412	R$ 195,23
PRA4G59	277450NIC0042385	10/09/2024	50020	R$ 390,46
PXM2D95	277450T000022149	24/09/2024	60501	R$ 293,47
PZC8C75	277450T000006507	25/09/2024	57461	R$ 130,16
QIL3J64	277450T000024447	24/09/2024	57463	R$ 130,16
QIT3F50	277450NIC0042405	10/09/2024	50020	R$ 390,46
QJP7313	277450NIC0042402	10/09/2024	50020	R$ 260,32
QJW9823	277450T000027727	24/09/2024	60412	R$ 195,23
QJY2272	277450NIC0042361	10/09/2024	50020	R$ 260,32
QNJ8E81	277450T000030358	24/09/2024	76332	R$ 293,47
QOF1H88	116100T001781451	20/09/2024	54521	R$ 195,23
QPF9E52	277450T000026334	24/09/2024	60501	R$ 293,47
QPK0B18	277450T000025184	24/09/2024	58433	R$ 195,23
QVG5D67	277450T000030353	24/09/2024	76332	R$ 293,47
RCJ7J58	277450NIC0042370	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RDT5A27	277450NIC0042390	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RFZ1E33	277450T000030179	25/09/2024	55413	R$ 195,23
RHA2A96	277450T000004902	24/09/2024	57380	R$ 293,47
RHA6A23	277450NIC0042395	10/09/2024	50020	R$ 176,76
RHF0C74	277450T000030397	25/09/2024	60412	R$ 195,23
RHF0F72	277450T000030184	25/09/2024	55414	R$ 195,23
RHH4D57	277450T000030451	25/09/2024	55414	R$ 195,23
RHJ6E40	277450T000030398	25/09/2024	76331	R$ 293,47
RHL0J57	277450T000030175	25/09/2024	55411	R$ 195,23
RHL1J37	277450T000023648	25/09/2024	66531	R$ 195,23
RHL6B69	277450T000022657	09/09/2024	59402	R$ 1.467,35
RHM1G51	277450NIC0042367	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHQ0I95	277450T000003517	26/09/2024	55411	R$ 195,23
RHU5F30	277450T000030395	25/09/2024	60412	R$ 195,23
RHZ1H30	277450T000028357	24/09/2024	60412	R$ 195,23
RMF0F28	277450NIC0042394	10/09/2024	50020	R$ 390,46
RNY0I99	277450T000030356	24/09/2024	57380	R$ 293,47
RNY9E72	277450T000030399	25/09/2024	76332	R$ 293,47
RQT8B97	277450NIC0042353	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RSD3G56	277450NIC0042400	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RSF6E23	277450NIC0042403	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RTF5B75	277450T000027169	24/09/2024	59670	R$ 1.467,35
RUX6J47	277450T000028452	24/09/2024	60412	R$ 195,23
RVG1I80	277450NIC0042360	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RXN1C99	277450T000030386	25/09/2024	55680	R$ 195,23
RXW1J14	277450T000028353	24/09/2024	57463	R$ 130,16
RYO5A24	277450NIC0042381	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RYR1D44	277450T000027732	24/09/2024	76332	R$ 293,47
SDI0I60	277450NIC0042356	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDI6C74	277450NIC0042366	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SDO6H75	277450NIC0042419	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SDP4B21	277450T000024446	24/09/2024	66531	R$ 195,23

SDQ5A61	277450T000022145	24/09/2024	61220	R$ 293,47
SDT7A24	277450NIC0042418	10/09/2024	50020	R$ 1.760,82
SDV8E74	277450T000030195	25/09/2024	55411	R$ 195,23
SDX0I84	277450NIC0042391	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDY2C35	277450NIC0042359	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SDY6F68	277450NIC0042414	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SDZ0H31	277450NIC0042363	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SDZ9I34	277450NIC0042351	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SEA5J16	277450T000030193	25/09/2024	54600	R$ 130,16
SEB5I01	277450T000030190	25/09/2024	55414	R$ 195,23
SED1H27	277450T000024445	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SED3J98	277450T000030372	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SEG1I83	277450T000030198	25/09/2024	55414	R$ 195,23
SEJ4H76	277450T000030857	25/09/2024	55500	R$ 130,16
SEK7F84	277450P000335828	07/09/2024	73400	R$ 130,16
SEP5G18	277450T000030853	25/09/2024	76332	R$ 293,47
SET0G37	277450T000028358	25/09/2024	73400	R$ 130,16
SET4E51	277450NIC0042357	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SEU2J74	277450T000024444	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SEV1J02	277450P000335826	06/09/2024	61300	R$ 293,47
SEV2F33	277450T000027736	25/09/2024	50100	R$ 880,41
SEV2F33	277450T000027737	25/09/2024	65992	R$ 293,47
SEW1D25	277450T000022146	24/09/2024	55414	R$ 195,23
SEW3G22	277450T000028456	25/09/2024	60412	R$ 195,23
SEW6D58	277450NIC0042421	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEZ5B30	277450T000030200	25/09/2024	76251	R$ 293,47
SFB2F19	277450T000023645	24/09/2024	55500	R$ 130,16
SFC8A83	277450T000030194	25/09/2024	54521	R$ 195,23
SFD9E48	277450NIC0042365	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SFE9F82	277450T000025183	24/09/2024	60412	R$ 195,23
SFF8E32	277450NIC0042392	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFG0I69	277450T000003506	26/09/2024	76252	R$ 293,47
SFN1C15	277450T000030364	24/09/2024	76332	R$ 293,47
SFO2G31	277450T000024448	25/09/2024	66531	R$ 195,23
SHF5C50	277450T000030381	25/09/2024	76331	R$ 293,47
SIB8I38	277450T000029187	06/09/2024	76332	R$ 293,47
SIT1E16	277450T000025162	16/09/2024	51851	R$ 195,23
SJE2G16	277450NIC0042354	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SJP0J18	277450NIC0042406	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SPC3H54	277450T000024892	26/09/2024	55500	R$ 130,16
SUI9C62	277450NIC0042399	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SYF8H48	277450T000030106	17/09/2024	76251	R$ 293,47
TAI3E96	277450T000030390	25/09/2024	55500	R$ 130,16
TAI3E96	277450T000030367	24/09/2024	55500	R$ 130,16
TAI5C85	277450T000027731	24/09/2024	73400	R$ 130,16
TAI9G74	277450T000030178	25/09/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4810A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 593/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACU3I66	277450T000014792	08/12/2024	55250
AEA8B22	277450T000009058	08/12/2024	54870
AEU5B01	277450T000014789	08/12/2024	54790
AEZ0628	277450T000029032	06/12/2024	57463
AKA5D21	277450T000014790	08/12/2024	55250
AQP7A97	277450T000007339	08/12/2024	55500
ARG3F48	277450T000033527	06/12/2024	57380
ATY7806	277450T000033528	06/12/2024	61220
AUU3C62	277450T000007185	06/12/2024	54790
AVT6514	277450T000032933	06/12/2024	57463
AXP7C80	277450T000032936	06/12/2024	60412
BAF6D09	277450T000032939	06/12/2024	76332
BBH4C30	277450T000032934	06/12/2024	76332
BCT7G16	277450T000032931	06/12/2024	52151
BDH4A56	277450T000032562	06/12/2024	54790
BDI8B80	116100T002017539	02/12/2024	54870
FMU3H72	277450T000032937	06/12/2024	76332
GGN2H74	277450T000032932	06/12/2024	57463
HGJ7E51	277450T000007184	06/12/2024	54790
IEF8F08	277450T000029033	06/12/2024	54100
IET9J43	277450T000014791	08/12/2024	54790
KMJ3F91	277450T000009059	08/12/2024	55250
NAW8H36	277450T000032625	05/12/2024	55500
NZS0I69	277450T000032935	06/12/2024	60412
PBC3H55	277450T000033529	06/12/2024	60412
RHJ8H13	277450T000015105	06/12/2024	76332
RHJ8H13	277450T000015103	06/12/2024	76332
SEU1I78	277450T000032938	06/12/2024	61220
TAI3E97	277450T000029034	06/12/2024	55411
TAS9E42	277450T000009878	06/12/2024	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:516DA6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 594/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY6E26	277450NIC0042428	14/09/2024	50020	R$ 586,94
AES8F09	277450T000028378	02/10/2024	60412	R$ 195,23
AHI9348	277450T000027179	01/10/2024	65992	R$ 293,47
AHI9348	277450T000027180	01/10/2024	50100	R$ 880,41
AIH2E34	277450T000022283	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AJX7H91	277450T000003521	26/09/2024	55414	R$ 195,23
AKN2032	277450NIC0042458	14/09/2024	50020	R$ 390,46
AKU9E07	277450T000028376	02/10/2024	57463	R$ 130,16
ALB9551	277450T000027178	01/10/2024	65992	R$ 293,47
APG5H54	277450T000027739	02/10/2024	51851	R$ 195,23
AQD0G04	277450NIC0042429	14/09/2024	50020	R$ 390,46
AQT0678	277450T000025195	02/10/2024	51851	R$ 195,23
ARI0722	277450T000003523	26/09/2024	55414	R$ 195,23
ASL3H56	277450NIC0042446	14/09/2024	50020	R$ 390,46
ATD8A35	277450T000000448	02/10/2024	55411	R$ 195,23
ATE4B33	277450T000027176	01/10/2024	54790	R$ 130,16
ATE4B33	277450T000027175	01/10/2024	55250	R$ 130,16
ATI4J03	277450NIC0042426	14/09/2024	50020	R$ 390,46
ATK9A04	277450T000003520	26/09/2024	55680	R$ 195,23
ATL6H04	277450NIC0042451	14/09/2024	50020	R$ 390,46
ATW4A03	277450NIC0042447	14/09/2024	50020	R$ 260,32
AUA9E52	277450NIC0042457	14/09/2024	50020	R$ 390,46
AUX9B26	277450T000003519	26/09/2024	55414	R$ 195,23
AVY1C60	277450T000030517	02/10/2024	55414	R$ 195,23
AWL2691	277450T000025192	02/10/2024	51851	R$ 195,23
AWL3H81	277450T000003524	26/09/2024	76252	R$ 293,47
AWO2B77	277450T000028408	02/10/2024	76332	R$ 293,47
AXO2I22	277450T000025194	02/10/2024	51851	R$ 195,23
AYQ7726	277450NIC0042440	14/09/2024	50020	R$ 390,46
AYR3128	277450T000028375	02/10/2024	60412	R$ 195,23
BBE5F06	277450T000003518	26/09/2024	55680	R$ 195,23
BBX3D55	277450T000029707	01/10/2024	57463	R$ 130,16
BCI4379	277450T000029709	01/10/2024	60501	R$ 293,47
BCW0I36	277450T000025193	02/10/2024	51851	R$ 195,23
BDB3H40	277450T000005367	01/10/2024	55090	R$ 130,16
BDF8A41	277450NIC0042435	14/09/2024	50020	R$ 260,32
BDZ3J78	277450NIC0042445	14/09/2024	50020	R$ 586,94
BEA5E87	277450T000021422	01/10/2024	61220	R$ 293,47
BEB3F92	277450NIC0042456	14/09/2024	50020	R$ 390,46
BEC1I54	277450NIC0042454	14/09/2024	50020	R$ 390,46
BED5E18	277450T000029753	10/09/2024	55414	R$ 195,23
BXH8D68	277450NIC0042441	14/09/2024	50020	R$ 260,32
CCU7H16	277450NIC0042422	14/09/2024	50020	R$ 586,94
DMM5C62	277450T000027738	02/10/2024	51851	R$ 195,23
FHO3J66	277450T000028409	02/10/2024	61220	R$ 293,47
FZW0A96	277450T000003522	26/09/2024	55411	R$ 195,23
GDI0G34	277450NIC0042431	14/09/2024	50020	R$ 390,46
GGQ2D33	277450T000021421	01/10/2024	61220	R$ 293,47
ISR0F65	277450T000021417	01/10/2024	55090	R$ 130,16
ITZ6E08	277450NIC0042425	14/09/2024	50020	R$ 390,46
MGA8E16	277450NIC0042450	14/09/2024	50020	R$ 390,46
MHC0A32	277450T000022284	01/10/2024	57463	R$ 130,16
MTF9969	277450NIC0042438	14/09/2024	50020	R$ 390,46
OKH6B04	277450NIC0042452	14/09/2024	50020	R$ 390,46
OXT5F66	277450NIC0042444	14/09/2024	50020	R$ 390,46
OXT5F66	277450NIC0042455	14/09/2024	50020	R$ 260,32
QJG4J19	277450NIC0042443	14/09/2024	50020	R$ 390,46
QMV6B12	277450T000021418	01/10/2024	55090	R$ 130,16
RDZ7C13	277450NIC0042448	14/09/2024	50020	R$ 260,32
RHE2I20	277450T000005368	01/10/2024	66371	R$ 195,23
RHG1E59	277450T000028377	02/10/2024	57380	R$ 293,47
RHM1G52	277450NIC0042442	14/09/2024	50020	R$ 390,46
RHP4H73	277450NIC0042432	14/09/2024	50020	R$ 390,46
SDV0E79	277450T000021420	01/10/2024	58433	R$ 195,23
SDX7D43	277450NIC0042436	14/09/2024	50020	R$ 586,94
SDY6E65	277450T000024953	01/08/2024	54600	R$ 130,16
SEH5A41	277450NIC0042434	14/09/2024	50020	R$ 260,32
SEH5A41	277450NIC0042433	14/09/2024	50020	R$ 390,46
SEJ4B24	277450T000022286	01/10/2024	59670	R$ 1.467,35
SEN9F81	277450T000022285	01/10/2024	60502	R$ 293,47
SEO1D71	277450T000027177	01/10/2024	70301	R$ 293,47
SEP5D69	277450NIC0042453	14/09/2024	50020	R$ 586,94
SET6D55	277450T000030516	01/10/2024	55414	R$ 195,23
SET7A69	277450NIC0042427	14/09/2024	50020	R$ 260,32

SFE1A45	277450NIC0042424	14/09/2024	50020	R$ 260,32
SFI5G72	277450T000011911	01/10/2024	54521	R$ 195,23
SHU0E33	277450NIC0042439	14/09/2024	50020	R$ 390,46
SJP0C48	277450NIC0042423	14/09/2024	50020	R$ 260,32
SJX7A37	277450T000003525	26/09/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:91F337A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 75-2024 - PA 150-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR – PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703
Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 154 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 75/2024
Processo Administrativo: 150/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
281 - ASSOCIAÇÃO MEDIMAGEM DE PARANAVAI - PROCESSO DIGITAL: 4600						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	EXAME		1	R$463.980,00	R$463.980,00
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$6.938.413,32
373 - LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4558						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PATOLÓGICAS	EXAME		1	R$213.027,60	R$213.027,60
Total do Fornecedor:						R$213.027,60
2291 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LDTA FILIAL - PROCESSO DIGITAL: 4674						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32
10413 - VIANA & APARICIO LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4462						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	SERVIÇO		1	R$356.592,00	R$356.592,00
Total do Fornecedor:						R$356.592,00
11037 - ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4821						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R$636.360,00	R$636.360,00
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.923.767,32
12777 - MEDICINA SIRENA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4360						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE	EXAME		1	R$406.320,00	R$406.320,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA					
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$593.346,00
14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4590						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$6.474.433,32
15253 - CLINICA MEDICA SANTA CECILIA - PROCESSO DIGITAL: 4337						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	EXAME		1	R$428.092,20	R$428.092,20
Total do Fornecedor:						R$428.092,20
16594 - R. L. SERVIÇOS MÉDICOS S/S - PROCESSO DIGITAL: 4597						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R$636.360,00	R$636.360,00
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$823.386,00
16829 - DENSOMAR LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4386						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32
29378 - CLÍNICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S EIRELI -ME - PROCESSO DIGITAL: 4563						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	EXAME		1	R$428.092,20	R$428.092,20
Total do Fornecedor:						R$428.092,20
29777 - OSMAR MILANI CLINICA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4503						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32
30457 - MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA. - PROCESSO DIGITAL: 4291						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$1.004.846,52	R$1.004.846,52
Total do Fornecedor:						R$1.004.846,52
32743 - HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA - PROCESSO DIGITAL: 4672						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$1.004.846,52	R$1.004.846,52
Total do Fornecedor:						R$1.004.846,52
32778 - FRAUCHES & PINTO LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4281						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE	EXAME		1	R$406.320,00	R$406.320,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA					
Total do Fornecedor:						R$406.320,00
32891 - PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA - PROCESSO DIGITAL: 4260						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32
33170 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4595						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PATOLÓGICAS	EXAME		1	R$213.027,60	R$213.027,60
Total do Fornecedor:						R$213.027,60
36781 - CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4594						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	SERVIÇO		1	R$356.592,00	R$356.592,00
Total do Fornecedor:						R$356.592,00
36919 - TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS - PROCESSO DIGITAL: 4279						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$1.004.846,52	R$1.004.846,52
Total do Fornecedor:						R$1.004.846,52
37940 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4394						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$6.474.433,32
42471 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MED DE SEG DO TRAB LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4464						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32
42650 - UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI - PROCESSO DIGITAL: 4488						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PATOLÓGICAS	EXAME		1	R$213.027,60	R$213.027,60
Total do Fornecedor:						R$213.027,60
44393 - MANENTE E GONCALVES LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4571						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$1.004.846,52	R$1.004.846,52
Total do Fornecedor:						R$1.004.846,52
45152 - V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA - PROCESSO DIGITAL: 4457						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	SERVIÇO		1	R$356.592,00	R$356.592,00
Total do Fornecedor:						R$356.592,00
45918 - DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4313						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32
47171 - LAB+ LABORATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4342						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PATOLÓGICAS	EXAME		1	R$213.027,60	R$213.027,60
Total do Fornecedor:						R$213.027,60
47228 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4502						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$6.474.433,32
55727 - LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4559						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PATOLÓGICAS	EXAME		1	R$213.027,60	R$213.027,60
Total do Fornecedor:						R$213.027,60
59110 - CLASEN E NUNES MEDICINA LTDA - PROCESSO DIGITAL: 4726						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	EXAME		1	R$463.980,00	R$463.980,00
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.751.387,32

0010.0302.2009.2002 - ATENDIMENTOS EM TERAPIAS				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	356.592,00
Total Funcional				356.592,00
0010.0302.2009.2003 - ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	636.360,00
Total Funcional				636.360,00
0010.0302.2009.2028 - EXAMES DIAGNÓSTICOS DO APARELHO DIGESTIVO				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	562.492,20
Total Funcional				562.492,20
0010.0302.2009.2029 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	933.180,00
Total Funcional				933.180,00
0010.0302.2009.2030 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA				

Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.	1.004.846,52
Total Funcional				1.004.846,52
0010.0302.2009.2031 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	406.320,00
0010.0302.2009.2032 - EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013-Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	6.287.407,32
Total Funcional				6.287.407,32
0010.0302.2009.2033 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013- Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	213.027,60
Total Funcional				213.027,60
0010.0302.2009.2034 - OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013-Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	187.026,00

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0B4AD7C4

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Fornecedor: MOLIN & MOLIN LTDA ME
Endereço: AV PARANÁ, 2270, SALA 02 – CENTRO.
Cidade: ALTO PARANÁ - PR
CNPJ: 14.902.576/0001-59 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Equipamentos e materiais de informática.
ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Mat.	Notebook	3.865,00	7.730,00
2	3	Mat.	Monitor 24”	3.494,00	10.482,00
3	2	Mat.	Scanner	2.088,00	4.176,00
4	4	Mat.	Kit Teclado e Mouse	383,5	1.534,00
5	24	Mat.	Toner Brother TN3442	67,5	1.620,00
6	8	Mat.	Kit Fotocondutor TN3442	77,5	622,4
7	4	Mat.	Suporte para Notebook	49,8	199,2

FUNDAMENTO LEGAL:
14.133/2021, Art. 75, II.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 26.363,60 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Pagamento: A vista.

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados
Compl. Elemento: 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de processamentos de dados.

Paranavaí, 17 de dezembro de 2024

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:52214F81

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APW2E96	277490A000212379	16/10/2024	76331
ARX6G55	277490NIC0037139	19/10/2024	50020
AUT9G64	277490A000212385	16/10/2024	55414
AWD7355	277490A000184922	04/11/2024	53800
AWR8G40	277490A000212378	16/10/2024	54522
AWT6549	277490NIC0037122	19/10/2024	50020
AXL5F33	277490NIC0037128	19/10/2024	50020
AXQ1J87	277490A000212445	04/11/2024	76331
AYE4A92	277490A000212391	16/10/2024	76331
AYJ5B00	277490A000184923	04/11/2024	54522
BAF1713	277490A000212395	16/10/2024	73232
BCZ5A73	277490NIC0037138	19/10/2024	50020
BDH3C39	277490A000212450	05/11/2024	76331
BDO8G99	277490A000212381	16/10/2024	76331
BEC9A37	277490A000212448	04/11/2024	55411
BEM6E86	277490A000212386	16/10/2024	55411
CDM9B04	277490A000212392	16/10/2024	76331
CJH5C61	277490NIC0037126	19/10/2024	50020
CKD7G88	277490A000212390	16/10/2024	55417
DTC2061	277490NIC0037134	19/10/2024	50020
LZK9737	277490A000212449	04/11/2024	55411
PWU3G01	277490A000212446	04/11/2024	76331
REZ8C95	277490NIC0037135	19/10/2024	50020
RHO4A86	277490A000212389	16/10/2024	54521
RHU6H93	277490NIC0037133	19/10/2024	50020
RMG1H28	277490A000212384	16/10/2024	76251
RTA9E21	277490A000212380	16/10/2024	54522
RVH4H23	277490NIC0037132	19/10/2024	50020
RWH3D31	277490NIC0037123	19/10/2024	50020
SCO2D58	277490NIC0037125	19/10/2024	50020
SCO2D58	277490NIC0037131	19/10/2024	50020
SCO2D58	277490NIC0037130	19/10/2024	50020
SEN7H38	277490NIC0037136	19/10/2024	50020
SEN9F70	277490A000212507	06/11/2024	76331
SEP6C61	277490NIC0037137	19/10/2024	50020
SUJ8D20	277490NIC0037127	19/10/2024	50020
SWK6J06	277490NIC0037124	19/10/2024	50020
SYG5I74	277490NIC0037129	19/10/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:626C3C70

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADS9770	277490A000212218	04/11/2024	55411
AFB7511	277490A000212466	31/10/2024	76331
AGM2292	277490A000212559	16/10/2024	76252
AKT9C86	277490A000212398	16/10/2024	76331
APN7H56	277490A000212472	07/11/2024	51851
APZ7J13	277490A000211823	06/11/2024	60681
ARD9987	277490A000212602	16/10/2024	55414
ATL9I11	277490A000211828	06/11/2024	58191
AUG5530	277490A000212219	06/11/2024	55411
AUW3C64	277490A000211813	04/11/2024	58191
AVA2973	277490A000212508	07/11/2024	55413
AVD0093	277490A000211814	04/11/2024	57200
AXU6D28	277490A000212563	18/10/2024	76331
AYA3923	277490A000212509	08/11/2024	76331
AYG4418	277490A000211822	06/11/2024	76331
AZF5G10	277490A000212216	04/11/2024	76251
AZZ1394	277490A000212512	08/11/2024	55417
BAR3743	277490A000212463	30/10/2024	51851
BBM4H59	277490A000212510	08/11/2024	76331
BBX8152	277490A000212561	18/10/2024	76331
BCA9051	277490A000211827	06/11/2024	60681
BCN8922	277490A000212470	05/11/2024	69471
BDG4976	277490A000212473	07/11/2024	51851
BDK0F96	277490A000212604	16/10/2024	54870
BED3D25	277490A000212220	06/11/2024	76331
BED5C44	277490A000211816	04/11/2024	76331
BEX9I45	277490A000212475	08/11/2024	76331
BQK4505	277490A000211819	06/11/2024	76331
CHS6304	277490A000212562	18/10/2024	51852
CVK8944	277490A000212560	18/10/2024	55411
DXA8I14	277490A000212603	16/10/2024	76251
EBU1458	277490A000212506	06/11/2024	57200
ECT4I50	277490A000212551	16/10/2024	55417
EJF8C25	277490A000212601	16/10/2024	56222
GHM3A78	277490A000212400	16/10/2024	76331
HBK6H27	277490A000211826	06/11/2024	60681
HTU0675	277490A000212224	04/11/2024	60412

OOP3I34	277490A000212397	16/10/2024	70721
OWX9H35	277490A000211815	04/11/2024	76331
QOF3B24	277490A000212557	16/10/2024	60501
QPU9G56	277490A000212471	05/11/2024	76331
QTM4I15	277490A000212221	06/11/2024	76331
RFM3B02	277490A000212226	04/11/2024	60412
RHA7F44	277490A000212555	16/10/2024	76331
RHN5A93	277490A000211817	04/11/2024	76331
RHS5E02	277490A000211824	06/11/2024	60681
RHT2C24	277490A000212474	08/11/2024	51851
RMJ8H77	277490A000212468	04/11/2024	76331
RUD0F44	277490A000212465	31/10/2024	76331
SEF6C73	277490A000212223	02/11/2024	60681
SEZ8A48	277490A000212554	16/10/2024	76331
SFB5C35	277490A000211820	06/11/2024	76331
SFN3F09	277490A000211821	06/11/2024	57380
SHL0C60	277490A000212399	16/10/2024	76331
SIY5E79	277490A000211818	04/11/2024	73231
SYC1B59	277490A000212511	08/11/2024	55414
SYM2D23	277490A000212464	30/10/2024	76331
TAQ9I51	277490A000211825	06/11/2024	57200

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:783EE533

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	58/2024
	Processo Administrativo: 155/2024

Homologo

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 058/2024, o(s participante(s):

Vencedores dos Itens						
863491 - INFORMOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Tota**
1	POLTRONA FIXA PARA TEATRO- Poltrona para Teatro com encosto alto, com assento basculante, fixa no piso.ASSENTO auto rebatível silencioso, com acionamento por molas ou gravidade;- medidas entre eixo:0,55m;- estrutura interna em madeira multilaminada, acabamento fino;- espuma injetada antichama, com densidade de 62Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com altura mínima de 90mm, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea, revestida em tecido dublados, colada à estrutura interna de madeira;- contra assento em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao assento através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona.- assento sem memória ou deformação, garantida por no mínimo 5 anos após a data de recebimento das poltronas instaladas.ENCOSTO com altura entre 850 e 950mm do piso, fixo, regulável em níveis ergonômicos de inclinação. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, medida de 0,55m entre eixos e com espessura de 12 a 14mm, compensada anatômicamente a partir de lâminas de alta dureza. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,0 a 2,5mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó;- espuma injetada antichama com densidade de 50 Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com medidas de 600 a 700mm de altura, revestida tecido, dublado, colada à estrutura interna de madeira;- contra encosto em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao encosto através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona.PEDESTAL:- sapata para fixar a poltrona no piso confeccionada em aço 1020, com medidas compatíveis com as poltronas;- poltronas fixas no piso de concreto com buchas e parafusos com porcas parlock.BRAÇOS de madeira maciça (com tratamento antichama) com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. LATERAIS - painéis em madeira (com tratamento antichama) multilaminada com medidas compatíveis com as poltronas, revestidas em ambos lados em tecido dublado ou ainda em gofrato preto texturizado.REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO (com tratamento antichama) revestidos em tecido dublado.LARGURA DISPONÍVEL/LIVRE ENTRE EIXOS: 0,55m.COMPONENTES/ACESSÓRIOS DAS POLTRONAS: -identificação das poltronas com números instalados nas borda frontal do contra assento ou no encosto;- identificação das poltronas com letras instaladas no pedestal das poltronas, terminais voltados para o corredor.MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO:- a empresa deverá efetuar a montagem e/ou instalação das poltronas e seus acessórios, conforme cronograma da Fundação Cultural de Paranavaí;- a montagem e/ou instalação deverão estar inclusas no custo da poltrona .GARANTIA- garantia de 5 anos para todos os componentes da poltrona;- garantia de 5 anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.	UNID		330	R$1.290,00	R$425.700,00
2	POLTRONA PO (PESSOA OBESA) PARA TEATRO - Poltrona para Teatro com encosto alto, com assento basculante, poltrona fixa na piso. ASSENTO auto rebatível silencioso, com acionamento por molas ou gravidade; - medidas entre eixo: 0,68m a 0,76m; - estrutura interna em madeira multilaminada, acabamento fino; - espuma injetada antichama, com densidade de 62Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com altura mínima de 90mm, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea, revestida em tecido dublado, colada à estrutura interna de madeira;	UNID		4	R$2.000,00	R$8.000,00

	- contra assento em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao assento através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - assento sem memória ou deformação, garantida por no mínimo 5 anos após a data de recebimento das poltronas instaladas. ENCOSTO com altura compatível com a poltrona. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, medidas de 0,68m a 0,76m entre eixos e com espessura de 12 a 14mm, compensada anatômicamente a partir de lâminas de alta dureza. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,0 a 2,5mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó; - espuma injetada antichama com densidade de 50 Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com medidas de 600 a 700mm de altura, revestida em tecido dublado, colada à estrutura interna de madeira; - contra encosto em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao encosto através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. PEDESTAL: - sapata para fixar a poltrona no piso confeccionada em aço 1020, com medidas compatíveis com as poltronas; - poltronas fixas no piso de concreto com buchas e parafusos com porcas parlock. BRAÇOS de madeira maciça (com tratamento antichama) com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - com braço basculante conforme legislação vigente. LATERAIS - painéis em madeira (com tratamento antichama) multilaminada com medidas compatíveis com as poltronas, revestidas em ambos lados em tecido dublado ou ainda em gofrato preto texturizado. REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO (com tratamento antichama) revestidos em tecido dublado. LARGURA DISPONÍVEL/LIVRE ENTRE EIXOS: 0,68m a 0,76m. COMPONENTES/ACESSÓRIOS DAS POLTRONAS: - identificação das poltronas com números instalados nas borda frontal do contra assento ou no encosto; - identificação das poltronas com letras instaladas no pedestal das poltronas, terminais voltados para o corredor. MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO: - a empresa deverá efetuar a montagem e/ou instalação das poltronas e seus acessórios, conforme cronograma da Fundação Cultural de Paranavaí; - a montagem e/ou instalação deverão estar inclusas no custo da poltrona. GARANTIA - garantia de 5 anos para todos os componentes da poltrona; - garantia de 5 anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.					
3	POLTRONA PMR (PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA) PARA TEATRO - Poltrona para Teatro com encosto alto, com assento e braço basculante, poltrona fixa na piso. ASSENTO auto rebatível silencioso, com acionamento por molas ou gravidade; - medidas entre eixo: 0,55m; - estrutura interna em madeira multilaminada, acabamento fino; - espuma injetada antichama, com densidade de 62Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com altura mínima de 90mm, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea, revestida em tecido dublado, colada à estrutura interna de madeira; - contra assento - em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao assento através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - assento sem memória ou deformação, garantida por no mínimo 5 anos após a data de recebimento das poltronas instaladas. ENCOSTO com altura entre 850 e 950mm do piso, fixo, regulável em níveis ergonômicos de inclinação. Estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, medidas de 0,55m entre eixos e com espessura de 12 a 14mm, compensada anatômicamente a partir de lâminas de alta dureza. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,0 a 2,5mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó; - espuma injetada antichama com densidade de 50 Kg/M³ (aceitável +/- 5%), com medidas de 600 a 700mm de altura, revestida em tecio dublado, colada à estrutura interna de madeira; - contra encosto em madeira (com tratamento antichama) compensada a partir de lâminas de alto dureza, unidas com cola, com medidas compatíveis com o assento e 12 a 16mm de espessura fixado ao encosto através de parafusos não aparentes com superfície externa em grofato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. PEDESTAL: - sapata para fixar a poltrona no piso confeccionada em aço 1020, com medidas compatíveis com as poltronas; - poltronas fixas no piso de concreto com buchas e parafusos com porcas parlock. BRAÇOS: de madeira maciça (com tratamento antichama) com superfície externa em gofrato texturizado na cor preto fosco ou revestido com o mesmo revestimento da poltrona. - com braço basculante conforme legislação vigente. LATERAIS - painéis em madeira (com tratamento antichama) multilaminada com medidas compatíveis com as poltronas, revestidas em ambos lados em tecido dublado ou ainda em gofrato preto texturizado. REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO (com tratamento antichama) revestidos em couro ecológico ou tecido dublado. LARGURA DISPONÍVEL/LIVRE ENTRE EIXOS:0,55m. COMPONENTES/ACESSÓRIOS DAS POLTRONAS: - identificação das poltronas com números instalados nas borda frontal do contra assento ou no encosto; - identificação das poltronas com letras instaladas no pedestal das poltronas, terminais voltados para o corredor. MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO: - a empresa deverá efetuar a montagem e/ou instalação das poltronas e seus acessórios, conforme cronograma da Fundação Cultural de Paranavaí; - a montagem e/ou instalação deverão estar inclusas no custo da poltrona. GARANTIA - garantia de 5 anos para todos os componentes da poltrona; - garantia de 5 anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.	UNID		4	R$1.820,00	R$7.280,00
Total do Fornecedor:						R$440.980,00

Paranavaí, 16 de dezembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3CE65DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212 / 2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCASTORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo

Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Borrifador. Material: Plástico; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Aplicação: Material De Limpeza. Código CATMAT 307885. Observações Complementares: Transparente; Capacidade: 500 ml.	UNID	Nobre	1.301	R$3,99	R$5.190,99
16	Escova Limpeza Geral. Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Arredondado; Aplicação: Vaso Sanitário. Código CATMAT 333358. Observações Complementares: Cabo com aproximadamente 17 cm.	UNID	DALCIN	569	R$2,55	R$1.450,95
33	Rodo. Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Madeira; Comprimento Suporte: 30 CM; Características Adicionais: Com Espuma Na Base. Código CATMAT 446183. Observações Complementares: Rodo com esponja abrasiva e cabo; Limpa piso e azulejo.	UNID	Apolo	392	R$5,93	R$2.324,56
48	Toalha Rosto. Material: 100% Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 70 CM; Largura: 50 CM. Código CATMAT 402822.	UNID	DALTEXTIL	1.399	R$5,29	R$7.400,71
49	Vassoura. Material Cerdas: Palha; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 60 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Tipo Cabo: Comprido; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 234665. Observações Complementares: Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNID	Apolo	4.692	R$12,20	R$57.242,40
59	Dispenser Papel Toalha. Material: Plástico Abs; Tipo: Interfolha; Cor: Branca E Cinza; Características Adicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm; Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80 CM. Código CATMAT 372651. Observações Complementares: Visor frontal para identificação sobre a falta de papel. Devem acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na parede e chave para reabastecimento do dispenser.	UNID	Nobre	353	R$21,76	R$7.681,28
66	Mangueira Jardim. Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster; Diâmetro: 1/2 POL; Espessura: 2 MM; Pressão Máxima: 10,34 BAR; Cor: Verde/Cristal. Código CATMAT 436827. Observações Complementares: Mangueira flexivel e de baixa dureza, por metro.	UNID	MANLUPLAS	914	R$2,80	R$2.559,20
85	Vassoura. Material Cerdas: Palha; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 60 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Tipo Cabo: Comprido; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 234665. Observações Complementares: Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNID	Apolo	1.563	R$12,20	R$19.068,60
Total do Fornecedor:						R$102.918,69

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:
Empresa: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
End: Rua Castelo Branco, nº. 206 - Bairro: Centro Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000 Fone (43) 98863-2869

e-mail: rpgmercadorias@gmail.com
Nome do Representante: RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80
RG: 15.943.142-8/SESP-PR
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5850E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508- 06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404- 9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309- 19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519- 80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos

fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

	Fornecedor: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**						
	Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	62	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 30 L; Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Características Adicionais: Formato Retangular; Cor: Branca. Código CATMAT 439210.	UNID	INJE LIXEIRA 30L	597	R$42,00	R$25.074,00
						Total do Fornecedor:	R$ 25.074,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico

e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa: Roberto De Conto & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Endereço: Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União – Aratiba/RS CEP Fone: 54 99905-5169
E-mail: distribuidoradeconto@hotmail.com
Nome do Representante:
ROBERTO CARLOS DE CONTO
CPF 54922372091
RG 1028911582

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1C72F976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029- 10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água Sanitária. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%; Cor: Incolor; Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Código CATMAT 299605. Observações Complementares: Tipo comum, frasco de 1000 ml.	UNID	alpes	19.516	R$1,39	R$27.127,24
3	Álcool Etílico. Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido. Código CATMAT 269941. Observações Complementares: Frasco 1000 ml.	UNID	SUPER VALE	6.333	R$4,60	R$29.131,80
4	Balde. Material: Polietileno; Capacidade: 10 L; Características Adicionais: Com Alça E Sem Tampa. Código CATMAT 345435. Observações Complementares: Reforçado, alça metálica.	UNID	Arqplast	723	R$4,70	R$3.398,10
6	Cera. Tipo: Líquida; Cor: Incolor Leitoso; Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas; Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante; Aplicação: Limpeza De Pisos. Código CATMAT 292586. Observações Complementares: Embalagem contendo 750ml.	UNID	CANARI O	1.415	R$3,67	R$5.193,05
11	Desodorante / Aromatizante De Ambiente. Tipo: Aerosol; Aroma: Variado; Características Adicionais: Spray. Código CATMAT 457804. Observações Complementares: Frasco de 360ml.	UNID	LEV E UZE	3.107	R$6,85	R$21.282,95
12	Desodorizador Sanitário. Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E; Essência: Variado; Aspecto Físico: Sólido; Características Adicionais: Suporte Compatível. Código CATMAT 307796. Observações Complementares: Desodorizador sanitário contendo pedra sanitária de 25g, rede de proteção e gancho, com função higienizante, perfumes diversos.	UNID	sany	6.345	R$0,84	R$5.329,80
13	Detergente. Composição: Tensoativos Aniônicos Biodegradáveis; Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral; Características Adicionais: Incolor; Aspecto Físico: Líquido. Código CATMAT 296365. Observações Complementares: Neutro, dotado de bico econômico. Acondicionados em Frascos de 500 ml.	UNID	vida	14.420	R$1,04	R$14.996,80
14	Difusor, Aromatizador de Ambientes. Aromas a escolher. Mínimo de 250ml.	UNID	SAPUC AI	1.368	R$8,80	R$12.038,40
17	Escova Roupa. Material Corpo: Madeira; Tratamento Superficial: Envernizado; Material Cerdas: Náilon; Cor Cerdas: Branca E Marrom. Cógido CATMAT 227903. Observações Complementares: Formato oval, medindo aproximadamente 16x6,5cm.	UNID	condor	581	R$2,00	R$1.162,00
19	Esponja Limpeza. Material: Espuma / Fibra Sintética; Formato: Retangular; Aplicação: Limpeza Geral; Características Adicionais: Dupla Face; Comprimento Mínimo: 100 MM; Largura Mínima: 70 MM; Espessura Mínima: 20 MM. Código CATMAT 352393. Observações Complementares: Cor: Verde e Amarela.	UNID	ALKLIN	10.133	R$0,38	R$3.850,54
20	Esponja Limpeza. Material: Lã Aço; Aplicação: Limpeza Geral. Código CATMAT 481018. Observações Complementares: Pacote com 8 unidades.	UNID	ASSOL AN	3.676	R$1,15	R$4.227,40
24	Inseticida. Tipo: Líquido; Aplicação: Uso Doméstico. Código CATMAT 484679. Observações Complementares: Inseticida aerossol 300ml p/ controle de pequenas pragas.	UNID	buzz	2.203	R$6,30	R$13.878,90
25	Luva Borracha. Material: Látex Natural; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro. Código CATMAT 352392. Observações Complementares: Par de luvas, cano curto.	UNID	Medix	5.212	R$1,55	R$8.078,60
27	Pano Limpeza. Material: Algodão Cru; Comprimento: 85 CM; Largura: 60 CM; Características Adicionais: Chão; Tipo: Saco. Código CATMAT 357462.	UNID	FLABO M	4.769	R$3,50	R$16.691,50
29	Pregador De Roupa. Material: Madeira; Modelo: Modelo Em "I"; Características Adicionais: Com Mola. Código CATMAT 602437. Observações Complementares: Pacote com 12 unidades cada.	UNID	LOCAT ELLI	818	R$1,30	R$1.063,40
31	Rodo. Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 40 CM; Quantidade Borrachas: 2 UN. Código CATMAT 417262. Observações Complementares: Com Cabo Aproximadamente 1,50 m.	UNID	RODOL AR	1.092	R$23,00	R$25.116,00
32	Rodo. Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 60 CM; Quantidade Borrachas: 1 UN; Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M. Código CATMAT 438555.	UNID	RODOL AR	965	R$28,50	R$27.502,50
34	Sabão Barra. Composição Básica: Sabão Glicerinado; Tipo: Neutro; Características Adicionais: 1ª Qualidade. Código CATMAT 298406. Observações Complementares: Embalagem com 05 unidades de 200 gramas.	UNID	Barra Nova	2.583	R$4,80	R$12.398,40
36	Sabão Pó. Aspecto Físico: Pó; Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes; Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga. Código CATMAT 436764. Observações Complementares: Azul, Acondicionado em caixas de 1kg.	UNID	BRILHO SHOW	7.645	R$3,00	R$22.935,00

37	Sabonete Líquido. Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Aplicação: Saboneteira para Sabonetes Líquidos. Características Adicionais: Pronto Uso. Aroma: Suave. Código CATMAT 253197. Observações Complementares: Galão de 05 Litros.	UNID	BRILHO SHOW	6.360	R$10,70	R$68.052,00
50	Amaciante De Roupa. Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Composição: Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Alcalinizante; Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis; Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra. Código CATMAT 234324. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	BRILHO SHOW	2.760	R$9,00	R$24.840,00
52	Bacia. Material: Plástico; Diâmetro: 34 CM; Capacidade: 5,2 L; Cor: Variada; Formato: Redonda. Código CATMAT 460658. Observações Complementares: Canelada de material não reciclado.	UNID	Arqplast	1.287	R$9,00	R$11.583,00
53	Balde. Material: Polietileno; Material Alça: Metal; Capacidade: 20 L; Características Adicionais: Graduado E Com Bico; Formato: Rotomoldado. Código CATMAT 419111.	UNID	Arqplast	743	R$10,00	R$7.430,00
57	Corda para varal em nylon, com no mínimo 10 m.	UNID	MUNDI AL	419	R$2,00	R$838,00
61	Limpa-Vidro; Aspecto Físico: Líquido; Composição: Lauril Eter Sulfato De Sódio, Eter Butílico De Eti. Código CATMAT 288945. Observações Complementares: Embalagem com 500 ml.	UNID	alpes	908	R$1,80	R$1.634,40
64	Luva Borracha. Material: Látex Natural; Tamanho: Pequeno; Uso: Multiuso. Código CATMAT 282302. Observações Complementares: Par de luvas reforçada; Com revestimento interno; Reforçada; Superfície externa antiderrapante; Cano curto.	UNID	Medix	3.724	R$1,55	R$5.772,20
65	Luva Borracha. Material: Látex Natural; Tamanho: Grande; Uso: Multiuso. Código CATMAT 264817. Observações Complementares: Par de luvas reforçada; Com revestimento interno; Reforçada; Superfície externa antiderrapante; Cano curto.	UNID	Medix	4.189	R$1,55	R$6.492,95
67	Pá Coletora Lixo. Material Coletor: Zinco Galvanizado; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 90 CM; Comprimento: 21 CM; Largura: 19 CM; Aplicação: Limpeza. Código CATMAT 322260. Observações Complementares: Cabo com revestimento em plástico e suporte suspensor.	UNID	SÃO JORGE	1.158	R$4,50	R$5.211,00
68	Pano Prato. Material: Algodão; Comprimento: 70 CM; Largura: 45 CM; Cor: Diversas (Estampado). Código CATMAT 433338. Observações Complementares: Tecido grosso, com bainha costurada nos quatro lados.	UNID	FLABO M	2.864	R$2,50	R$7.160,00
75	Querosene. Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente; Tipo: Comum. Código CATMAT 478331. Observações Complementares: Frasco com 1 Litro.	UNID	ARIPLA S	300	R$13,80	R$4.140,00
76	Saponáceo. Composição: Tensoativos Anionico E Nao-Anionico, Espessante; Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças; Características Adicionais: Componente Ativo Biodegradavel Linear Alquibenzeno; Aspecto Físico: Cremoso. Código CATMAT 252683. Observações Complementares: Frasco de 300 ml.	UNID	ARIPLA S	3.066	R$2,85	R$8.738,10
86	Álcool Etílico. Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido. Código CATMAT 269941. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	SUPER VALE	1.435	R$22,00	R$31.570,00
Total do Fornecedor:						R$ 438.864,03

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:
Empresa:
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: CNPJ: 55.187.334/0001-08
Endereço: AVENIDA CURITIBA 204 - SALA 01 - PAIÇANDU - PR - CEP: 87140-000 FONE: 3031-5073
EMAIL: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Nome do Representante: RAPHAEL MICHEL NASSER RG: 10.054.095-9 SSP PR/ CPF: 060.188.579-10

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B0516409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508- 06; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 20 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Reforçado. Código CATMAT 355268. Observações Complementares: Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	JS PLÁSTICOS INSTITUCION	1.778	R$6,30	R$11.201,40
Total do Fornecedor:						R$ 11.201,40

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa: GM Plasticos Indústria E Comércio LTDA
CNPJ: 00.538.257/0001-00
Endereço: Rua Carlos de Carvalho, nº 288 – bairro Parque São Paulo – Cascavel/Pr CEP 85803-780
Telefone: (45) 3035-6657
E-mail: gmplasticos@uol.com.br

Nome do Representante:
GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO
CPF: 076.038.069-41

Assinatura:_____

GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO:07603 806941
Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO:07603806941 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GUILHERMEHENRIQUEMENEGAZZO:07603806941Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data:2024.12.1308:33:58-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ED8EA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508- 06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404- 9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade
R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos

fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	Avental. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Modelo: Forrado; Tipo: Impermeável; Cor: Branca; Comprimento: 120 CM; Largura: 70 CM; Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas. Código CATMAT 240136.	UNID	PLAST COR/ AVENT AL DE PVC C/ TIRAS SOLDA DAS CA 21075	1.278	R$8,81	R$11.259,18
Total do Fornecedor:						R$ 11.259,18

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:
Empresa: T & T Industria, Comercio, Importação, Exportação LTDA
CNPJ: 26.348.306/0001-27
End: **Rua:** Barão de Cascalho 500, Centro, sala 5, CEP: 13480-770 Caixa Postal 3035, LIMEIRA-SP
Fone **(**19) 99813-7766
e-mail: administrativo1@ttepi.com.br
Nome do Representante:
TIAGO RODRIGUES PEREIRA
RG:44.512.716-8 e CPF:423.086.528-70

_____
Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7B8DCA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029- 10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Guardanapo De Papel. Material: Celulose; Largura: 22 CM; Comprimento: 23 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Características Adicionais: Macio E Absorvente. Código CATMAT 292281. Observações Complementares: Pacote com 50 unidades (folhas).	UNID	ducheff guardan apo papel	4.080	R$0,99	R$4.039,20
					Total do Fornecedor:	R$ 4.039,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa JP Industria De Papeis LTDA
CNPJ: 56.525.598/0001-97
End: RUA ARCANGELO GIACOMAZZI, 953 CEP:99.930.000 Municipio: ESTAÇÃO
Estado:RS Telefone:(54)99920-2441
e-mail: jplicita2@gmail.com

Nome do Representante:
JULIANA LURDES PERETTI
Rep.Legal - CPF. 016.603.010-41

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C50D678D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220 / 2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029- 10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309- 19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519- 80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Hidróxido De Sódio. Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico; Peso Molecular: 40 G/MOL; Fórmula Química: Naoh; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%; Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial; Número De Referência Química: Cas 1310-73-2. Código CATMAT 376404. Observações Complementares: Ideal para desobstrução de encanamentos. Pacote de 1kg.	UNID	INDAIÁ	381	R$13,45	R$5.124,45
54	Bicarbonato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Branco, Fino; Peso Molecular: 84,01 G/MOL; Fórmula Química: Nahco3; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%; Caracteristica Adicional: Reagente P.A.; Número De Referência Química*: Cas 144-55-8. Código CATMAT 412637. Observações Complementares: Bicarbonato de sódio para limpeza; Pacote de 1kg.	UNID	natureza	148	R$20,45	R$3.026,60
Total do Fornecedor:						R$ 8.151,05

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa:
Supermercado Ipê De Paranavaí LTDA
CNPJ: 25.195.487/0001-36
End: Avenida Sineval Fortes, 322 – Jd Ipe – CEP 87707-250 – Paranavaí/PR
Fone: (44) 3045-5384
E-mail supermercadoype@hotmail.com
Nome do Representante:
JOSÉ MARIHO DE OLIVEIRA
RG: 929.665 SSP/PR – Proprietário

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BE16932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508- 06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404- 9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. **DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309- 19; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e

domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519- 80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 30 L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Única; Largura: 59 CM; Altura: 62 CM. Código CATMAT 226092. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	Pollyana Sc 30 lt com 100 unid.	1.848	R$8,00	R$14.784,00
				Total do Fornecedor:		R$ 14.784,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Fornecedor:
Empresa: Pollyana Industria Plastica LTDA
CNPJ: 07.470.049/0001-57
End: Rodovia BR 277, KM 677, s/nº - Bairro: Zona Rural
CEP: 85.884-000 Cidade: Medianeira Estado: Paraná
Fone (45) 3264-4444
e-mail: lciitacao@pollyanamangueiras.com.br
Nome do Representante:
MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA
CPF: 336.728.579-04
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:01EEF313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGH2952	277510Z000024287	26/11/2024	55412

AIT8085	277510T000071975	11/12/2024	57030
AKC5B07	277510Z000024297	27/11/2024	55412
AKM1H45	277510T000106624	10/12/2024	51851
ALC7D38	277510T000071973	10/12/2024	76331
ALG4I48	277510T000107189	10/12/2024	60501
ALH9D32	277510T000079871	11/12/2024	60501
AMM4F63	277510T000038546	09/12/2024	55417
ANI2F60	277510Z000024293	27/11/2024	55412
AOM8F99	277510T000107184	10/12/2024	73400
APB6974	277510T000038552	10/12/2024	51930
ARF7496	277510Z000024289	26/11/2024	55412
ARI9280	277510T000099532	10/12/2024	76331
ARL3I30	277510Z000024288	26/11/2024	55412
ARM5D19	277510Z000024265	25/11/2024	55412
ARS2I18	277510T000107203	11/12/2024	51930
ARS4E00	277510T000057840	09/12/2024	76331
ASM2C16	277510Z000024283	26/11/2024	55412
ASU4494	277510T000107206	11/12/2024	76331
ATN3C93	277510T000105066	10/12/2024	54522
ATX6598	277510T000107200	11/12/2024	51930
AVA3H48	277510T000102821	10/12/2024	60501
AVE5C21	277510Z000024261	25/11/2024	55412
AWH4A15	277510Z000024301	27/11/2024	55412
AWX5262	277510T000107199	11/12/2024	51930
AWY2695	277510T000038554	11/12/2024	76251
AXI6D53	277510T000085029	11/12/2024	60501
AXJ7E96	277510T000099525	10/12/2024	56300
AXT5960	277510T000102815	09/12/2024	76252
AYF7189	277510T000040760	10/12/2024	51930
AYR2E06	277510Z000024303	27/11/2024	55412
AYR7F60	277510Z000024291	26/11/2024	55412
AYR9G48	277510T000107182	10/12/2024	76331
AYU8935	277510T000107194	11/12/2024	73400
AYU8J71	277510T000106619	10/12/2024	60412
AYW4F73	277510T000107202	11/12/2024	51930
AZN2J73	277510T000038555	11/12/2024	76331
BAK6H52	277510Z000024263	25/11/2024	55412
BAN0099	277510T000102816	09/12/2024	60412
BAO4D84	277510T000085028	11/12/2024	73662
BBG1116	277510T000099530	10/12/2024	76331
BBJ5E21	277510T000107181	10/12/2024	76331
BBX3G20	277510T000026672	10/12/2024	61300
BBX4J09	277510T000085025	09/12/2024	66372
BBY5736	277510T000107192	11/12/2024	60501
BCD0525	277510Z000024302	27/11/2024	55412
BCO4995	277510Z000024292	27/11/2024	55412
BCQ1C14	277510T000106616	10/12/2024	76331
BCY5E39	277510T000099531	10/12/2024	76331
BDC8B47	277510T000106629	11/12/2024	76252
BEM4I95	277510Z000024290	26/11/2024	55412
BEX4I59	277510T000040756	09/12/2024	51851
BYJ1F02	277510T000085030	11/12/2024	76332
CCL1H21	277510T000106623	10/12/2024	51851
DLF3D37	277510T000106631	11/12/2024	55417
EGO6C73	277510Z000024270	25/11/2024	55412
EKV9G10	277510T000099524	10/12/2024	76331
FAO1G75	116100T001532946	05/12/2024	55250
FDV7F68	277510Z000024280	26/11/2024	55412
FFN0F25	277510Z000024277	25/11/2024	55412
FUG6B22	277510T000038549	10/12/2024	66371
FUG6B22	277510T000038550	10/12/2024	73400
FXI6D26	277510T000107195	11/12/2024	76331
GCC4F16	277510T000099534	11/12/2024	76331
GCF8B58	277510T000107193	11/12/2024	76331
GFG2D18	277510T000082567	11/12/2024	51930
GGE0J05	277510T000096295	11/12/2024	76331
HGO2175	277510T000107190	10/12/2024	60501
HOE6B73	277510Z000024282	26/11/2024	55412
HTV6D63	277510T000082559	10/12/2024	76331
IDN1G81	277510T000038544	09/12/2024	55417
INP8G96	277510Z000024260	25/11/2024	55412
JCC7D57	277510T000079874	11/12/2024	76332
JQA6690	277510Z000024266	25/11/2024	55412
LTY0C20	277510T000082560	10/12/2024	76331
LXB0383	277510T000074236	11/12/2024	76331
LYH6957	277510T000099528	10/12/2024	55414
MBD4J63	277510T000106621	10/12/2024	51851
MCF2E34	277510T000106617	10/12/2024	76331
MCP2581	277510Z000024264	25/11/2024	55412
MCQ2H95	116100T001290801	06/12/2024	55250
MDV7A56	277510Z000024295	27/11/2024	55412
MEI5B40	277510T000038553	11/12/2024	55411
MES0090	277510T000105067	11/12/2024	76252
MFI6E17	277510T000082566	10/12/2024	76331
MHV4D98	277510Z000024262	25/11/2024	55412
MIZ8D46	277510T000039365	10/12/2024	76252
MJY5246	277510T000071971	10/12/2024	54522
MKD9J42	277510T000038551	10/12/2024	76331
MKE5552	277510T000102823	11/12/2024	76332

MKF2A01	277510T000107204	11/12/2024	76331
MKV3814	277510T000105065	10/12/2024	55417
MKV7D49	277510T000074237	11/12/2024	76331
MLH2556	277510T000107205	11/12/2024	51930
NHB4A56	277510T000085031	11/12/2024	51851
NVQ7940	277510T000107201	11/12/2024	51930
OBE9I87	277510Z000024300	27/11/2024	55412
OWJ4F36	277510Z000024274	25/11/2024	55412
OYY6H92	277510T000096293	10/12/2024	55417
PQN5J72	277510Z000024272	25/11/2024	55412
PRP7A47	277510T000040766	11/12/2024	57380
PRP7A47	277510T000040768	11/12/2024	58350
PVL0G21	277510T000096296	11/12/2024	76252
PYM7J91	277510Z000024279	25/11/2024	55412
QCA3I62	277510T000099522	10/12/2024	76331
QCM0A88	277510T000105068	11/12/2024	60501
QHN6039	277510T000071976	11/12/2024	57030
QJJ1A91	277510T000106628	11/12/2024	73400
QNN2B96	277510T000039364	10/12/2024	76251
QOB1B16	277510T000107198	11/12/2024	76332
QQI8E19	277510T000040764	11/12/2024	76251
QQX7I50	277510T000107197	11/12/2024	54526
QUZ8F53	277510T000096294	10/12/2024	76332
QXA0G73	277510Z000024259	25/11/2024	55412
RAE4167	277510T000057841	09/12/2024	76331
RHA9G09	277510Z000024286	26/11/2024	55412
RHH5H40	277510T000040767	11/12/2024	76332
RHL2F89	277510T000102822	10/12/2024	60501
RHM1G93	277510Z000024294	27/11/2024	55412
RHV5I23	277510T000038548	10/12/2024	76331
RYF6E09	277510T000106626	11/12/2024	60412
SDP9G98	277510T000106622	10/12/2024	76331
SDQ7J28	277510T000099526	10/12/2024	76331
SEL1H88	277510T000106620	10/12/2024	76331
SEZ3J07	277510Z000024275	25/11/2024	55412
SFJ1E88	277510T000099523	10/12/2024	66371
SFJ6F64	277510T000096297	11/12/2024	55417
TAW5B75	277510T000040758	10/12/2024	51930
TAW5B75	277510T000079869	10/12/2024	76251
TAW5B75	277510T000040757	10/12/2024	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:91CCA7AB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGH2952	277510Z000024287	26/11/2024	55412
AIT8085	277510T000071975	11/12/2024	57030
AKC5B07	277510Z000024297	27/11/2024	55412
AKM1H45	277510T000106624	10/12/2024	51851
ALC7D38	277510T000071973	10/12/2024	76331
ALG4I48	277510T000107189	10/12/2024	60501
ALH9D32	277510T000079871	11/12/2024	60501
AMM4F63	277510T000038546	09/12/2024	55417
ANI2F60	277510Z000024293	27/11/2024	55412
AOM8F99	277510T000107184	10/12/2024	73400
APB6974	277510T000038552	10/12/2024	51930
ARF7496	277510Z000024289	26/11/2024	55412
ARI9280	277510T000099532	10/12/2024	76331
ARL3I30	277510Z000024288	26/11/2024	55412
ARM5D19	277510Z000024265	25/11/2024	55412
ARS2I18	277510T000107203	11/12/2024	51930
ARS4E00	277510T000057840	09/12/2024	76331
ASM2C16	277510Z000024283	26/11/2024	55412
ASU4494	277510T000107206	11/12/2024	76331
ATN3C93	277510T000105066	10/12/2024	54522
ATX6598	277510T000107200	11/12/2024	51930
AVA3H48	277510T000102821	10/12/2024	60501
AVE5C21	277510Z000024261	25/11/2024	55412
AWH4A15	277510Z000024301	27/11/2024	55412
AWX5262	277510T000107199	11/12/2024	51930
AWY2695	277510T000038554	11/12/2024	76251
AXI6D53	277510T000085029	11/12/2024	60501
AXJ7E96	277510T000099525	10/12/2024	56300
AXT5960	277510T000102815	09/12/2024	76252
AYF7189	277510T000040760	10/12/2024	51930
AYR2E06	277510Z000024303	27/11/2024	55412
AYR7F60	277510Z000024291	26/11/2024	55412
AYR9G48	277510T000107182	10/12/2024	76331
AYU8935	277510T000107194	11/12/2024	73400
AYU8J71	277510T000106619	10/12/2024	60412

AYW4F73	277510T000107202	11/12/2024	51930
AZN2J73	277510T000038555	11/12/2024	76331
BAK6H52	277510Z000024263	25/11/2024	55412
BAN0099	277510T000102816	09/12/2024	60412
BAO4D84	277510T000085028	11/12/2024	73662
BBG1116	277510T000099530	10/12/2024	76331
BBJ5E21	277510T000107181	10/12/2024	76331
BBX3G20	277510T000026672	10/12/2024	61300
BBX4J09	277510T000085025	09/12/2024	66372
BBY5736	277510T000107192	11/12/2024	60501
BCD0525	277510Z000024302	27/11/2024	55412
BCO4995	277510Z000024292	27/11/2024	55412
BCQ1C14	277510T000106616	10/12/2024	76331
BCY5E39	277510T000099531	10/12/2024	76331
BDC8B47	277510T000106629	11/12/2024	76252
BEM4I95	277510Z000024290	26/11/2024	55412
BEX4I59	277510T000040756	09/12/2024	51851
BYJ1F02	277510T000085030	11/12/2024	76332
CCL1H21	277510T000106623	10/12/2024	51851
DLF3D37	277510T000106631	11/12/2024	55417
EGO6C73	277510Z000024270	25/11/2024	55412
EKV9G10	277510T000099524	10/12/2024	76331
FAO1G75	116100T001532946	05/12/2024	55250
FDV7F68	277510Z000024280	26/11/2024	55412
FFN0F25	277510Z000024277	25/11/2024	55412
FUG6B22	277510T000038549	10/12/2024	66371
FUG6B22	277510T000038550	10/12/2024	73400
FXI6D26	277510T000107195	11/12/2024	76331
GCC4F16	277510T000099534	11/12/2024	76331
GCF8B58	277510T000107193	11/12/2024	76331
GFG2D18	277510T000082567	11/12/2024	51930
GGE0J05	277510T000096295	11/12/2024	76331
HGO2175	277510T000107190	10/12/2024	60501
HOE6B73	277510Z000024282	26/11/2024	55412
HTV6D63	277510T000082559	10/12/2024	76331
IDN1G81	277510T000038544	09/12/2024	55417
INP8G96	277510Z000024260	25/11/2024	55412
JCC7D57	277510T000079874	11/12/2024	76332
JQA6690	277510Z000024266	25/11/2024	55412
LTY0C20	277510T000082560	10/12/2024	76331
LXB0383	277510T000074236	11/12/2024	76331
LYH6957	277510T000099528	10/12/2024	55414
MBD4J63	277510T000106621	10/12/2024	51851
MCF2E34	277510T000106617	10/12/2024	76331
MCP2581	277510Z000024264	25/11/2024	55412
MCQ2H95	116100T001290801	06/12/2024	55250
MDV7A56	277510Z000024295	27/11/2024	55412
MEI5B40	277510T000038553	11/12/2024	55411
MES0090	277510T000105067	11/12/2024	76252
MFI6E17	277510T000082566	10/12/2024	76331
MHV4D98	277510Z000024262	25/11/2024	55412
MIZ8D46	277510T000039365	10/12/2024	76252
MJY5246	277510T000071971	10/12/2024	54522
MKD9J42	277510T000038551	10/12/2024	76331
MKE5552	277510T000102823	11/12/2024	76332
MKF2A01	277510T000107204	11/12/2024	76331
MKV3814	277510T000105065	10/12/2024	55417
MKV7D49	277510T000074237	11/12/2024	76331
MLH2556	277510T000107205	11/12/2024	51930
NHB4A56	277510T000085031	11/12/2024	51851
NVQ7940	277510T000107201	11/12/2024	51930
OBE9I87	277510Z000024300	27/11/2024	55412
OWJ4F36	277510Z000024274	25/11/2024	55412
OYY6H92	277510T000096293	10/12/2024	55417
PQN5J72	277510Z000024272	25/11/2024	55412
PRP7A47	277510T000040766	11/12/2024	57380
PRP7A47	277510T000040768	11/12/2024	58350
PVL0G21	277510T000096296	11/12/2024	76252
PYM7J91	277510Z000024279	25/11/2024	55412
QCA3I62	277510T000099522	10/12/2024	76331
QCM0A88	277510T000105068	11/12/2024	60501
QHN6039	277510T000071976	11/12/2024	57030
QJJ1A91	277510T000106628	11/12/2024	73400
QNN2B96	277510T000039364	10/12/2024	76251
QOB1B16	277510T000107198	11/12/2024	76332
QQI8E19	277510T000040764	11/12/2024	76251
QQX7I50	277510T000107197	11/12/2024	54526
QUZ8F53	277510T000096294	10/12/2024	76332
QXA0G73	277510Z000024259	25/11/2024	55412
RAE4167	277510T000057841	09/12/2024	76331
RHA9G09	277510Z000024286	26/11/2024	55412
RHH5H40	277510T000040767	11/12/2024	76332
RHL2F89	277510T000102822	10/12/2024	60501
RHM1G93	277510Z000024294	27/11/2024	55412
RHV5I23	277510T000038548	10/12/2024	76331
RYF6E09	277510T000106626	11/12/2024	60412
SDP9G98	277510T000106622	10/12/2024	76331
SDQ7J28	277510T000099526	10/12/2024	76331
SEL1H88	277510T000106620	10/12/2024	76331

SEZ3J07	277510Z000024275	25/11/2024	55412
SFJ1E88	277510T000099523	10/12/2024	66371
SFJ6F64	277510T000096297	11/12/2024	55417
TAW5B75	277510T000040758	10/12/2024	51930
TAW5B75	277510T000079869	10/12/2024	76251
TAW5B75	277510T000040757	10/12/2024	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6E6A299E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
POLITICA DE INVESTIMENTO 2025

Política de Investimentos	VERSÃO	APROVADO
	01.2025	16/12/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:**	Conselho Deliberativo

1. INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de
2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social ? RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO
A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE**
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social ? RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social ? RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos ? DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social ? RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos ? DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.
Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, consideramos as seguintes informações:
Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão: (R$) 373.691.937,78
Nível de Aderência ao Pró-Gestão Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão: Não se aplica
Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará

automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.
Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.
4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.
4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal n° 862/2007 e Decreto Municipal 3879/2012 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
4.2.1. Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de ?minuta? para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.
4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade
Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (?Lei nº 9.717/1998?), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (?Lei nº 13.846/2019?) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d) ter formação superior.
Os critérios ?a? e ?b? aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.
Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério ?a? será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério ?b? deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARAdeverá** realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia ? CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social ? RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:
a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, é de **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por porcento)**;
b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;
Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor oo INPC + **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por porcento)**.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO
6.1 Internacional
ESTADOS UNIDOS
Mercado de Trabalho

Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.
O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.
No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.
Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.
Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.
Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.
No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa
magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia

americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.
Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.
ZONA DO EURO
Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.
Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.
ÁSIA
China
Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.
6.2 Nacional

Inflação
A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.
Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.
Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.
Câmbio
Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.
Juros
Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas âe ô,5% ainda no ano de zôz4, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.
Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável
O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai - 1,77%.
A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.
No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4 Perspectivas
Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.
Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.
Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.
No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores..

6.5 Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	3,97	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,35	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,75	9,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,00	78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,50	69,23
PIB (% do crescimento)	1,92	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,19	78,00
Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024		

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025	
	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	16,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	32,00%	73,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	12,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	2,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**63,00%**	**265,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	16,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	4,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**27,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**385,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos				
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	73,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%	**265,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea ?a? da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como ?Ações ? Mercado de Acesso?.

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como ?Investimentos no Exterior?, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.5. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art.7º, inciso I, alínea ?b? da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC ? Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se- ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como ?Investimentos no Exterior? considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC ? Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º,
§ 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias,estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada aaquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** ? é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez -** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado

· **Risco Operacional** ? é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

· **Risco Legal -** O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR?S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY?S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)

LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários- CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM ? Asset Liability Management.

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM ? Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros,proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM ? Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (?CCTVM o/ou DTVM?) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ? SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** ? envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** ? envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito ? quando aplicável ? liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de ?*compliance*?, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** ? envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1. Processo de Execução O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas. Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como ?Seção UM, DOIS e TRÊS?. Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.2. Validade As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1 METODOLOGIA

13.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

13.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás. Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público. Marcação a Mercado Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PUAtual * QTtítulo

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

.**Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

.**Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré- fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual) Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos- publicos.htm);
b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal- atualizado.htm);
d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** , bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados. O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social. O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo

	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA;**
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA,** sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** e
b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

19 ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Diretor De Administração E Finanças

MARCO AURELIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor De Benefícios

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Membros do Comitê de Investimentos
_____
_____
____
_____

Membros do Conselho Deliberativo
_____
_____
_____
_____
_____
_____

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).
[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Atribuições Certific

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AC7B45F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2024

EDITAL Nº 27/2024
A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:
Convocar os professores abaixo citados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2025/2026, o qual está regulamentado por meio do Edital nº 21/2024.
Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: 31/01/2024.
Horários: 09h30m - Professores do 1º ao 92º (escolha de acordo com a classificação).
10h30m - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação, serão chamados por ordem de chegada e classificados.
O professor que está em estágio probatório deve apresentar documento de escolaridade atualizado para a comissão.
Parágrafo único: Caso não se apresente para a 3ª etapa, poderá a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação, determinar sua vaga provisória para os anos letivos de 2025 e 2026 de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
Art. 2º Os professores não contemplados da 1ª a 2ª etapa do processo de remoção deverão fazer escolha de vaga provisória, (remanescente) para 2025 na 3ª etapa que será realizada na Secretaria Municipal de Educação através de edital de convocação.
Parágrafo único: Caso não se apresente para a 3ª etapa, poderá a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação, determinar sua vaga provisória para os anos letivos de 2025 e 2026 de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADMISSÃO	PONTO TEMPO DE REDE	FORMAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1°	416881	Telma Maria Pires	02/05/1996	28	Especialização 20 Pontos	14/04/1974	48
2°	397641	Jaqueline Alves De Faria	01/04/1996	28	Especialização 20 Pontos	07/01/1977	48
3°	451361	Silvana De Lima Correa	10/03/1998	26	Especialização 20 Pontos	31/01/1975	46
4°	669401	Janice Luciane Da Silva Prado De Abreu	01/03/2011	13	Mestrado /Doutorado 30 Pontos	10/09/1983	43
5°	521671	Josiane Henrique Ferreira	01/02/2002	22	Especialização 20 Pontos	06/07/1979	42
6°	517801	Andressa Cristina Pchenenzk Santos	01/02/2002	22	Especialização 20 Pontos	24/09/1981	42
7°	574281	Jaqueline Alves De Faria	01/03/2007	17	Especialização 20 Pontos	07/01/1977	37

8°	591701	Karla Fernanda De Vasconcellos	07/07/2008	16	Especialização 20 Pontos	14/11/1969	36
9°	586531	Beatriz Santos Leite	07/07/2008	16	Especialização 20 Pontos	19/12/1986	36
10°	620301	Jocemara Aline Dos Santos Gonçalves	01/02/2010	14	Especialização 20 Pontos	02/05/1989	34
11°	620061	Thais Jenifer Borges Pimentel	01/02/2010	14	Especialização 20 Pontos	02/01/1991	34
12°	672611	Rogeria Antunes Naldi	01/03/2011	13	Especialização 20 Pontos	24/03/1976	33
13°	723461	Rogeria Antunes Naldi	19/03/2012	12	Especialização 20 Pontos	24/03/1976	32
14°	753101	Marinez Do Rocio Pires Pereira	08/10/2012	12	Especialização 20 Pontos	11/05/1978	32
15°	715951	Jocemara Aline Dos Santos Gonçalves	06/02/2012	12	Especialização 20 Pontos	02/05/1989	32
16°	706611	Elenise Cordeiro	01/02/2012	12	Especialização 20 Pontos	25/10/1990	32
17°	732961	Priscila Bativa Sobral	02/05/2012	12	Especialização 20 Pontos	26/04/1991	32
18°	721331	Bruna Yasmim De Freitas Pires	01/03/2012	12	Especialização 20 Pontos	10/03/1992	32
19°	758921	Andressa Cristina Pchenenzk Santos	14/02/2013	11	Especialização 20 Pontos	24/09/1981	31
20°	766601	Tania Cordeiro Machado Da Luz	03/04/2013	11	Especialização 20 Pontos	02/12/1988	31
21°	766271	Danielle Da Costa	03/04/2013	11	Especialização 20 Pontos	07/03/1991	31
22°	760231	Gabriele Rodrigues Da Silva	14/02/2013	11	Especialização 20 Pontos	02/09/1994	31
23°	791111	Neide Aparecida Antonio	01/04/2014	10	Especialização 20 Pontos	08/11/1969	30
24°	806671	Barbara Cristina Manesco Bittencourt	01/09/2014	10	Especialização 20 Pontos	03/10/1979	30
25°	790221	Mariangela Morais Miguel	01/04/2014	10	Especialização 20 Pontos	10/05/1984	30
26°	791381	Marciane Miranda	01/04/2014	10	Especialização 20 Pontos	27/04/1987	30
27°	833561	Lidia Roggenbaum	04/05/2015	9	Especialização 20 Pontos	11/02/1993	29
28°	828131	Ana Paula Marafigo	23/03/2015	9	Especialização 20 Pontos	19/04/1993	29
29°	833051	Claudiana Batistel Jacinto Ribeiro	04/05/2015	9	Especialização 20 Pontos	12/11/1994	29
30°	992198	Raquel Natalina Da Silva Laurentino Da Rocha	01/09/2016	8	Especialização 20 Pontos	25/12/1978	28
31°	992087	Priscila Cristine Machado Dos Santos	01/08/2016	8	Especialização 20 Pontos	09/12/1984	28
32°	992195	Lais Iara Da Silva Pina	01/09/2016	8	Especialização 20 Pontos	17/02/1993	28
33°	992394	Ivane Pinheiro Ledo	06/02/2017	7	Especialização 20 Pontos	03/06/1979	27
34°	992466	Elizandra Martins Antunes Villas Boas	24/07/2017	7	Especialização 20 Pontos	14/02/1985	27
35°	992485	Joana Aparecida Dos Santos	21/09/2017	7	Especialização 20 Pontos	09/02/1998	27
36°	992634	Eliane Macanhao Ferrari	14/05/2018	6	Especialização 20 Pontos	13/05/1982	26
37°	992651	Jeane Karine Grube	05/06/2018	6	Especialização 20 Pontos	11/05/1987	26
38°	992532	Bruna Cordeiro Charello Da Rocha	05/03/2018	6	Especialização 20 Pontos	15/11/1994	26
39°	992648	Emely Beatriz Strack	05/06/2018	6	Especialização 20 Pontos	08/12/1998	26
40°	992786	Yane Jaqueline De França Oliveira	15/04/2019	5	Especialização 20 Pontos	24/10/1983	25
41°	992790	Gertrudes Naiara Da Silva	22/04/2019	5	Especialização 20 Pontos	15/09/1992	25
42°	992748	Lidia Roggenbaum	20/03/2019	5	Especialização 20 Pontos	11/02/1993	25
43°	992816	Elidneia De Souza Rangel	13/05/2019	5	Especialização 20 Pontos	16/01/1995	25
44°	992871	Vania De Sá Siqueira	06/02/2020	4	Especialização 20 Pontos	09/08/1972	24
45°	992907	Maria Rodrigues Fontinele	02/03/2020	4	Especialização 20 Pontos	05/02/1977	24
46°	992870	Francislaine Aparecida Meira	06/02/2020	4	Especialização 20 Pontos	20/01/1990	24
47°	992924	Franciele De Castro De Camargo	16/03/2020	4	Especialização 20 Pontos	15/09/1990	24
48°	997192	Tailis Caroline De Freitas Fernandes	13/09/2021	3	Especialização 20 Pontos	04/08/1995	23
49°	997150	Carolina Teter De Souza	13/09/2021	3	Especialização 20 Pontos	20/10/1997	23
50°	997242	Elaine Silva Lourenço Amaral	02/02/2022	2	Especialização 20 Pontos	04/06/1987	22
51°	997605	Fabiola Fernanda Ferreira De Lima	12/04/2023	1	Especialização 20 Pontos	06/07/1981	21
52°	997669	Fernando Luis De Azevedo	09/10/2023	1	Especialização 20 Pontos	21/11/1988	21
53°	997648	Jessica Fernanda Carneiro	21/08/2023	1	Especialização 20 Pontos	17/12/1990	21
54°	997637	Silvana Sadzinski De Oliveira	24/07/2023	1	Especialização 20 Pontos	28/09/1992	21
55°	997665	Isabella Lurdes Henrischen Dos Santos	02/10/2023	1	Especialização 20 Pontos	21/08/1993	21
56°	997613	Joana Aparecida Dos Santos	12/04/2023	1	Especialização 20 Pontos	09/02/1998	21

57°	9582921872	Alexsandra Levandoski Ortega	04/11/2024	0	Especialização 20 Pontos	25/11/1974	20
58°	9582921724	Carlie De Freitas Quadra Oliveira	01/10/2024	0	Especialização 20 Pontos	17/03/1975	20
59°	9582921596	Silmara Pietrzaki De Andrade	02/09/2024	0	Especialização 20 Pontos	19/02/1984	20
60°	9582921434	Rute Kostiuk	22/07/2024	0	Especialização 20 Pontos	01/01/1986	20
61°	9582530170	Azarias Oliveira Da Silva	08/03/2024	0	Especialização 20 Pontos	31/12/1987	20
62°	9582921511	Roberval Henrique Carvalho	13/08/2024	0	Especialização 20 Pontos	24/04/1988	20
63°	9582530127	Gisele Cristina Scrobot	01/03/2024	0	Especialização 20 Pontos	06/07/1989	20
64°	9582921431	Mayara Santos Andrade	22/07/2024	0	Especialização 20 Pontos	14/03/1992	20
65°	9582921554	Jessika Cristina Barreto	15/08/2024	0	Especialização 20 Pontos	03/11/1992	20
66°	9582921432	Francielle Schinda Wardowski	22/07/2024	0	Especialização 20 Pontos	03/07/1997	20
67°	412536236	Bruno Henrique Paulino Dos Santos	15/03/2024	0	Especialização 20 Pontos	23/10/1997	20
68°	9582530169	Douglas Cosmo Lopes	08/03/2024	0	Especialização 20 Pontos	16/08/2000	20
69°	9582921210	Danielle Do Nascimento	11/06/2024	0	Especialização 20 Pontos	14/11/2000	20
70°	833211	Daniele Cristina Subtil Pereira Gaudencio	04/05/2015	9	Graduação 10 Pontos	02/08/1995	19
71°	707851	Ana Paula Monteiro Cordeiro	01/02/2012	12	Magistério 05 Pontos	16/12/1985	17
72°	705211	Amanda Cristine Gutier	01/03/2012	12	Magistério 05 Pontos	06/05/1990	17
73°	992524	Stephanie Dos Santos Gazzotto	05/03/2018	6	Graduação 10 Pontos	14/10/1998	16
74°	808961	Claudia Lucia Gusmão Da Silva	08/10/2014	10	Magistério 05 Pontos	12/12/1967	15
75°	797741	Eliane Krol	24/06/2014	10	Magistério 05 Pontos	26/06/1979	15
76°	992271	Grazielle Pelaquim Ritter Pereira	19/10/2016	8	Magistério 05 Pontos	17/04/1977	13
77°	997159	Elisandra Casagrande Moraes	13/09/2021	3	Graduação 10 Pontos	27/06/1980	13
78°	992380	Renan Daniel Dos Santos Marques	01/02/2017	7	Magistério 05 Pontos	18/09/1992	12
79°	992457	Maiara Bianca Lima	21/06/2017	7	Magistério 05 Pontos	17/07/1996	12
80°	992619	Jose Marcelo De Souza Junior	02/04/2018	6	Magistério 05 Pontos	06/03/1995	11
81°	997677	Leandro Antonio De Souza	13/11/2023	1	Graduação 10 Pontos	22/04/1999	11
82°	9582921438	Maria Luiza Da Costa Caetano	22/07/2024	0	Graduação 10 Pontos	23/05/1976	10
83°	9482530181	Marcia Semiguem	08/03/2024	0	Graduação 10 Pontos	13/06/1982	10
84°	9582921340	Josiele Evelin Dos Santos Chaves	01/07/2024	0	Graduação 10 Pontos	19/02/1987	10
85°	9582921878	Charline Andressa Da Silva De Faria	04/11/2024	0	Graduação 10 Pontos	08/11/1987	10
86°	9582500242	Daniela Da Luz Bomfim	05/02/2024	0	Graduação 10 Pontos	11/07/1991	10
87°	9582921555	José Guilherme Cardoso Flor	15/08/2024	0	Graduação 10 Pontos	29/10/1991	10
88°	9582921875	Katia Cristine Lourenço Amaral Zambão	04/11/2024	0	Graduação 10 Pontos	29/11/1991	10
89°	992749	Sabrina Possamai	20/03/2019	5	Magistério 05 Pontos	08/10/1998	10
90°	9582921871	Yasmin Araujo Fernandes	04/11/2024	0	Graduação 10 Pontos	12/11/1999	10
91°	9582920906	Tainara Carolina Damaceno Pereira	08/04/2024	0	Graduação 10 Pontos	21/01/2000	10
92°	9582530182	Leticia Oliveira Pereira	08/03/2024	0	Graduação 10 Pontos	08/09/2001	10
93°	997226	Karin Viviane De Carvalho	04/11/2021	3	Magistério 05 Pontos	09/12/1975	8
94°	997143	Aline Cristina Da Silva Sales	13/09/2021	3	Magistério 05 Pontos	03/07/1997	8
95°	997246	Dayane Aparecida Dos Santos Tomé Da Silva	02/02/2022	2	Magistério 05 Pontos	27/08/1990	7
96°	997248	Lais Almeida Ferreira	02/02/2022	2	Magistério 05 Pontos	31/03/1999	7
97°	997667	Bruno Da Silva Witt Bizz	02/10/2023	1	Magistério 05 Pontos	19/03/1998	6
98°	9582921428	Lilian Pollati Pschera	22/07/2024	0	Magistério 05 Pontos	13/11/1976	5
99°	9582921874	Elaine Cristine Xavier Pinheiro	04/11/2024	0	Magistério 05 Pontos	26/10/1981	5
100°	9582921873	Evelyn Marques De	04/11/2024	0	Magistério 05 Pontos	18/01/1994	5
101°	9582921876	Tony Vander Da Silva	04/11/2024	0	Magistério 05 Pontos	07/02/1994	5
102°	412536234	Jeaninni Paula Zanella	15/03/2024	0	Magistério 05 Pontos	12/07/1994	5
103°	9582921430	Fernanda Biss Ferreira	22/07/2024	0	Magistério 05 Pontos	22/03/1999	5
104°	9582920976	Daysa Melhiado Dutra	15/04/2024	0	Magistério 05 Pontos	30/03/2000	5
105°	9582500238	Vanessa Cristina Dos Santos Portella	05/02/2024	0	Magistério 05 Pontos	30/03/2001	5
106°	9582921877	Jennifer Cristine Dos	04/11/2024	0	Magistério	05/04/2004	5

					05 Pontos		
107°	9582921870	Maria Eduarda Latczuk	04/11/2024	0	Magistério 05 Pontos	27/01/2005	5

Art. 3º Os quadros de vagas provisórias das instituições de ensino disponíveis para esta etapa, poderão sofrer alterações até o dia **30/01/2025**.
Art. 4º Conforme previsto na Lei nº 1292/2012, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6B237509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.285/2024 DE 16/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12285/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
336 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
334 - 3.3.90.35.00.00	00555	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:211CE3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.326 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. (Memorando 21.938/2024 e 11.369/2024).

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2021, 2022 e 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JORGE NOVAKOVICH
Chefe De Gabinete

ANEXO – DECRETO Nº.12.236/2024

EMPENHO	EMPENHO	EMPENHO
2114/2022	8669/2023	682/2023
6136/2022	8785/2023	683/2023
6815/2022	8952/2023	697/2023
8779/2023	9023/2023	698/2023
8780/2023	9367/2023	994/2023
8948/2023	9412/2023	2268/2023
8439/2023	681/2023	2275/2023
2439/2023	2440/2023	2446/2023
43/2023	2450/2023	2507/2023
2734/2023	2798/2023	3764/2023
3941/2023	4596/2023	4103/2023
4284/2023	4291/2023	5022/2023
5293/2023	5315/2023	6058/2023
6059/2023	6297/2023	7465/2023
6122/2023	6825/2023	7908/2023
7933/2023	7948/2023	7971/2023
8220/2023	8512/2023	8513/2023
8511/2023	8515/2023	8514/2023
8516/2023	8517/2023	8518/2023
8519/2023	8520/2023	8521/2023
8522/2023	8523/2023	8538/2023
8539/2023	8540/2023	8546/2023
8547/2023	8548/2023	8549/2023
8550/2023	8551/2023	8553/2023
8554/2023	8555/2023	8556/2023
8557/2023	8558/2023	8559/2023
8560/2023	8561/2023	8563/2023
8564/2023	8600/2023	8637/2023
8638/2023	8953/2023	8954/2023
8955/2023	8956/2023	8957/2023
8958/2023	8959/2023	8960/20230
8961/2023	8962/2023	8963/2023
8964/2023	8965/2023	8966/2023
8967/2023	8968/2023	8969/2023
8970/2023	8971/2023	8972/2023
8973/2023	8974/2023	8975/2023
8976/2023	8977/2023	8978/2023
8979/2023	9110/2023	195/2021
4219/2021	4892/2021	6143/2021
6798/2021	7508/2021	4783/2021
8883/2021	18/2021	23/2021
4522/2021	8153/2021	8179/2021
249/2023	1302/2023	5722/2023
8835/2023	9349/023	9538/2023
406/2023	3479/2023	2511/2023
8839/2023	195/2021	4219/2021
4892/2021	6143/2023	6798/2023
7508/2021	271/2022	2680/2022
2993/2022	3900/2023	4604/2022
5274/2022	5737/2022	5979/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1AD18F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **22/2024,** referente ao Pregão Eletrônico nº **6/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **Aquisição de um Caminhão para coleta seletiva de recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4120333/2023, firmado entre o Município de Prado Ferreira - PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia**, sendo:

VCA AUTOMOTORES LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA caminhão coleta seletiva de recicláveis: Caminhão novo/zero Km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar- condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv,com transmissão automatizada . Tipo furgão (báu). estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado,assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica,com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; Iluminação interna no baú, câmera de ré acoplada; 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto; Dimensões sugeridas para o baú: Comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada no baú, com potência de 3000 W, 04 autofalantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120W cada, e um módulo compátivel com o som (equipamento resistente a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada a veículo. Garantia de no mínimo de 12 meses. A assistência Técnica deve ser realizada por meio de rede autorizada de serviços (oficina autorizada), localizada no município onde o veículo será licitado ou, no máximo a uma distância de 400 KM do mesmo.	IVECO	TECTOR 65180 HIMATIC	UNID	1,00	425.000,00	425.000,00
TOTAL								425.000,00

O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados da Assinatura do Contrato, em remessa única. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/12/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AD64DF40

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **43/2024,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, sendo:

JOSE MARIA CORREA 36471240953						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 12 CAIXAS DE SOM TRAPEIZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 1.400 WATTS '12' - 02 POTÊNCIA DE 14.000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 8.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 4.000 WATTS - 02 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.800 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1.500 WATTS SIDE PARA PALCO: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL ' FALANTE DE 18' 2.400 WATTS - 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO + DRIVE 1.400 WATTS - 01 PROCESSAOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS - 01 MESA DE SOM ANALOGICA 24 CANAIS - 01 CROSSOVER 5 VIAS	HRS	30,00	2.499,00	74.970,00

		- 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 03 PARES DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 02 PARES DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 32 VIAS MULTICABO 50 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 100 AMP. - 10 MOVING PROFISSIONAL. - 01 EQUIPAMENTO DE EFEITOS COM FUMAÇA. - TRELIÇA DE NO MINIMO DE 4 METROS - 01 KIT PARA BATERIA DE SOM - 12 CANHÕES LED				
1	2	DIVULGAÇÃO DE SPOT PARA PROPAGANDA DE RUA	HRS	500,00	63,00	31.500,00
1	3	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT	SERV	150,00	9,00	1.350,00
1	4	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 06 CAIXAS DE SOM TRAPEIZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO GRAVE 1.400 WATTS '12' - 01 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 PROCESSAOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 24 CANAIS - 01 CROSSOVER C 510 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 20 VIAS MULTICABO 40 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 50 AMP. - 04 MOVING PROFISSIONAL. - 06 CANHÕES LED 3 WATTS. *** COTA RESERVADA ***	HRS	25,00	1.599,00	39.975,00
1	5	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO: - 06 CAIXAS DE SOM TRAPEIZOIDAL PARA GRAVE 2400 WATTS PARA GRAVE 18" - 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO GRAVE 1.400 WATTS '12' - 01 POTÊNCIA DE SOM 6.400 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATTS - 01 PROCESSAOR DIGITAL - 01 MESA DE SOM 24 CANAIS - 01 CROSSOVER C 510 5 VIAS - 01 EQUALISADOR 02 BANDAS - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO SM 58 PLUS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 MEDUSA 20 VIAS MULTICABO 40 METROS - 01 CAIXA DE ENERGIA PROFISSIONAL DIJUNTOR 50 AMP. - 04 MOVING PROFISSIONAL. - 06 CANHÕES LED 3 WATTS. *** COTA PRINCIPAL ***	HRS	75,00	1.599,00	119.925,00
1	6	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE: - 02 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAL PARA GRAVE - 02 CAIXA DE SOM LINE ARRAY PARA MÉDIO /AGUDO - 01 POTÊNCIA DE SOM 4000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE SOM 1500 WATSS - 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS - 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO - 01 PAR DE MICROFONE COM FIO - 01 EQUALIZADOR - 01 PROCESSADOR DIGITAL	HRS	100,00	660,00	66.000,00
1	7	LOCAÇÃO DE TELÃO 2X2	UNID	12,00	1.100,00	13.200,00
1	8	TRELIÇA	MT	80,00	83,00	6.640,00
TOTAL						353.560,00

O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 2 (duas) horas antecedentes ao evento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/12/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:7401C714

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **26/2024,** referente a Concorrência nº **1/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA**

DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DESPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024- SECID, sendo:

MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DESPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024- SECID	UNID	1,00	1.748.000,00	1.748.000,00
TOTAL						1.748.000,00

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir
da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/12/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BD6DD081

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **66/2024,** referente a Dispensa nº **19/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	FRANGO TEMPERADO, CORTE: INTEIRO; ASPECTO: IN NATURA; UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 2,3 KG E CONSERVAÇÃO: MÁXIMO DE 3,0 KG; CONGELADO; APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA; LIMPO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMITE DE 6% DE ÁGUA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO MANTENDO A REFRIGERAÇÃO E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE ENTREGA	CANÇÃO	UNID	255,00	47,90	12.214,50
TOTAL							12.214,50

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CESTA NATALINA, CONTENDO OS ITENS ELENCADOS NA TABELA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONDICIONADOS EM UMA CAIXA NATALINA DECORADA	CONFORME PROPOSTA AJUSTADA	UNID	255,00	105,99	27.027,45
TOTAL							27.027,45

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do recebimento da requisição de compras, em remessa única. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/12/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2C22F6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
2274	ADILSON CORDEIRO DA ROCHA	07/01/24	06/01/25	02/01/25	21/01/25
882	ADINIZIO PEREIRA DA SILVA	26/10/23	25/10/24	02/01/25	30/01/25
617	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
1770	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	08/01/24	07/01/25	02/01/25	31/01/25
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	02/04/23	01/04/24	02/01/25	08/01/25
5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5751	ADRIANA FURQUIM DE RAMOS FORTES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
8376	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	24/10/24	31/12/24	02/01/25	06/01/25
5573	ADRIANE PACHECO MACHADO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2597	ADRIANO DE LARA	04/01/24	03/01/25	02/01/25	31/01/25
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
924	ALDO CORTES JUNIOR	31/12/21	30/12/22	13/01/25	06/02/25
2407	ALESSANDRA LOPES FRANCO	06/05/23	05/05/24	27/01/25	15/02/25
5592	ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA	03/01/24	02/01/25	02/01/25	31/01/25
4307	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1498	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	14/11/22	13/11/23	02/01/25	11/01/25
1498	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	14/11/23	13/11/24	12/01/25	31/01/25
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8299	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE A. DE MELO	01/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
1381	ALEXSANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	10/04/23	09/04/24	02/01/25	31/01/25
5589	ALINE DARLIN CIRILO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4240	ALINE ROMERO DOS PRAZERES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8626	ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
5782	ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	08/04/21	07/04/22	13/01/25	23/01/25
5782	ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	08/04/22	07/04/23	24/01/25	01/02/25
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8623	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	20/08/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	04/01/24	03/01/25	02/01/25	31/01/25
8635	ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO	13/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
8563	ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ	10/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2252	ANA CLAUDIA DE LIMA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5404	ANA DE LARA ZATTONI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
6197	ANA MARCIA QUEIROZ	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	21/08/23	20/08/24	22/01/25	31/01/25
4278	ANA MARIA DE SOUZA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	01/03/22	28/02/23	13/01/25	24/01/25
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	09/01/23	08/01/24	13/01/25	01/02/25
5642	ANA PAULA JUSTINO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
24	ANDREA MAXIMO DA SILVA GONCALVES	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
1031	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	07/07/23	06/07/24	02/01/25	31/01/25
5326	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
762	ANGELA COSTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5376	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG	13/10/23	12/10/24	02/01/25	31/01/25
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	20/07/23	19/07/24	02/01/25	31/01/25
8324	ANGELA GRACIELE CARVALHO	17/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
8594	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	18/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8426	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
4287	ANNA MARY GUARIZA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	11/05/23	10/05/24	27/01/25	15/02/25
5648	APARECIDA MOREIRA CARIAS	12/11/21	11/11/22	02/01/25	18/01/25
5648	APARECIDA MOREIRA CARIAS	12/11/22	11/11/23	19/01/25	31/01/25
8359	ARLETE PEREIRA NASCIMENTO	19/09/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
5331	ARNALDO JAMBINSKI DE OLIVEIRA	01/10/23	30/09/24	03/01/25	01/02/25
5886	AUREA MARCIANY MOREIRA RIBEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4264	BARBARA DE JESUS FREITAS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	29/01/25
8358	BEATRIZ GOMES VIANA	18/09/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
5682	BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2230	BEATRIZ SILVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4213	BERNADETE DE FATIMA CORDEIRO SCHMIDT	20/08/23	19/08/24	02/01/25	31/01/25
8322	BEUKIS VICELLI DE FARIA	21/07/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
8429	BIANCA MARIA MARCHIORATO	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
4246	BRUNA CARDOZO PEREIRA	01/09/23	31/08/24	02/01/25	31/01/25
2229	BRUNA CRISTOFOLI	09/04/23	08/04/24	02/01/25	31/01/25
8593	BRUNA PICCININ SILVERIO	18/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
8596	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	18/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
1585	BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8628	BRUNA THALIA DOS SANTOS	02/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	13/04/23	12/04/24	13/01/25	01/02/25
4262	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8614	CAMILA GONCALVES DOS SANTOS RANGEL	07/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
2225	CAMILA MAGALHAES DE SOUZA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
590	CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO	03/12/23	02/12/24	02/01/25	31/01/25
5328	CARINA MACCALLI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25

5973	CARLISE TALITA DUTRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5615	CARLO ENDRIGO PERON	13/08/23	12/08/24	13/01/25	24/01/25
669	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	02/12/22	01/12/23	02/01/25	21/01/25
5528	CARLOS PEREIRA CARNEIRO	09/03/23	08/03/24	01/01/25	30/01/25
8564	CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS	10/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
8467	CAROLINE CHAVES ANDREATTA PASINATTO	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
4261	CAROLINY RODRIGUES BISS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5414	CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN	03/11/23	02/11/24	11/01/25	30/01/25
2224	CELIA PETSCH BARBOSA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8440	CELSO EDUARDO JORGE	20/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	02/01/23	30/08/24	02/01/25	31/01/25
8618	CINTIA VIRGINIA GAWLYK KRINSKI	12/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	29/07/22	28/07/23	20/01/25	08/02/25
8472	CLAUDIA MARIA DA LUZ CORDEIRO	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
2420	CLAUDICEIA MARIA MILIOTI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1267	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	11/07/23	10/07/24	02/01/25	31/01/25
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	20/08/23	19/08/24	02/01/25	31/01/25
58	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	02/12/23	01/12/24	13/01/25	01/02/25
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	11/01/24	10/01/25	13/01/25	22/01/25
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
8536	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	16/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	19/02/23	18/02/24	02/01/25	31/01/25
8295	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	01/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
8353	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	18/09/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
1726	CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	26/03/23	25/03/24	22/01/25	01/02/25
1726	CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	26/03/22	25/03/23	13/01/25	21/01/25
8436	CLEUSA MEHL	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
8298	CLEVERSON LEITE DA SILVA	01/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	02/01/24	01/01/25	13/01/25	01/02/25
5686	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
879	CRIS CAROLINE FONTANA	12/10/22	11/10/23	13/01/25	11/02/25
4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4209	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	21/08/23	20/08/24	13/01/25	01/02/25
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	09/05/23	08/05/24	02/01/25	31/01/25
5879	CRISTINA BARANOSWSKI ROSINEK	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2222	CRISTINA GODOY	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5319	CRISTINA GODOY	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5783	DAIANE MALAQUIAS FURQUIM	02/01/24	01/01/25	02/01/25	26/01/25
8439	DAISY ANNE CANAVARRO SIMOES DA SILVA BARROS	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
2600	DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO	03/11/22	02/11/23	13/01/25	11/02/25
8514	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA	18/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
5529	DANIELA TEIXEIRA DE FARIA MACHADO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	13/10/22	12/10/23	13/01/25	22/01/25
1711	DANIELE DOMINGUES LARA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8315	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA	03/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
8331	DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	01/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	19/04/23	18/04/24	13/01/25	22/01/25
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	23/01/22	22/01/23	27/01/25	05/02/25
8391	DAVID AIRES SURECK	20/11/24	31/12/24	02/01/25	03/01/25
6742	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	03/12/23	02/12/24	02/01/25	31/01/25
5694	DAYANE GRACY RAMOS SBRISSIA	02/01/23	01/01/24	02/01/25	31/01/25
8610	DEBORA CORDEIRO PIRES	05/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
8487	DEBORA LUCIA DA CRUZ	01/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	08/04/23	07/04/24	13/01/25	22/01/25
987	DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF	31/05/23	30/05/24	02/01/25	31/01/25
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	03/11/23	02/11/24	02/01/25	31/01/25
8573	DELMARA ADRIANA RIBEIRO SOARES	17/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
8574	DELMARA ADRIANA RIBEIRO SOARES	17/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
2408	DELTA GENESI SILVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
768	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	03/12/23	02/12/24	02/01/25	31/01/25
6770	DIEGO RANGEL MARINHO	11/01/24	10/01/25	02/01/25	24/01/25
8481	DILCELI APARECIDA MARTINS	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
1029	DILMA DE FATIMA ARRUDA	02/07/23	01/07/24	02/01/25	31/01/25
894	DILMA KLUPPELL CORDEIRO	24/11/23	23/11/24	02/01/25	31/01/25
2008	DORACI DE SOUZA	11/04/23	10/04/24	21/01/25	09/02/25
8484	DORCA DA COSTA	19/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
8512	DUILLEN KARINE DEMBICKI DOS SANTOS	22/04/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
8485	EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO	01/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
8431	EDILENE SOSSELA	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	12/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5572	EDUARDO LUIS PALMA MELLO	15/04/23	14/04/24	02/01/25	21/01/25
8568	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ	18/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	03/09/23	02/09/24	02/01/25	31/01/25
750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	19/02/23	18/02/24	02/01/25	31/01/25
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	13/03/23	12/03/24	13/01/25	11/02/25
88	ELAINE CRISTINA VODAN	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5396	ELAINE CRISTINA VODAN	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
628	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5397	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	13/11/23	12/11/24	02/01/25	31/01/25
4257	ELEM CRISTINA LARA DOS SANTOS	08/09/23	07/09/24	02/01/25	31/01/25
5788	ELENIZE FERREIRA DA COSTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4267	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
5338	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	01/10/24	30/09/25	02/01/25	31/01/25
5561	ELISANDRA RODRIGUES FERREIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	25/01/25

8538	ELIZANDRA MARA BORN	16/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
8477	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5403	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5375	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
763	EMANUELLE KUSMA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8497	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	08/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8634	ESTEPHANE KETLYN DIAS BUENO	13/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	21/07/23	20/07/24	02/01/25	31/01/25
2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	08/04/23	07/04/24	02/01/25	31/01/25
6717	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	03/11/23	02/11/24	13/01/25	01/02/25
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	09/09/22	08/09/23	02/01/25	22/01/25
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	09/09/23	08/09/24	23/01/25	31/01/25
5677	EVA DE FATIMA FERNANDES	10/02/23	09/02/24	02/01/25	31/01/25
6038	EVELIN MARIA GONCALVES SANTOS DE MIRANDA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5545	EVERSON MESSIAS DOS SANTOS	24/03/23	23/03/24	01/01/25	20/01/25
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	25/08/22	24/08/23	02/01/25	31/01/25
5728	FABIANA DE PAULA TELES	02/01/23	01/01/24	02/01/25	31/01/25
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1777	FABIANA MACHADO	12/11/21	11/11/22	27/01/25	05/02/25
5635	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	15/10/22	14/10/23	02/01/25	31/01/25
6917	FABIANA MOCELLIN	22/02/24	31/12/24	02/01/25	25/01/25
8347	FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES	22/08/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1497	FABIANO RIBEIRO BUSNARDO	13/05/23	12/05/24	13/01/25	01/02/25
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	15/04/23	14/04/24	13/01/25	22/01/25
1146	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5983	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	22/02/23	21/02/24	02/01/25	06/01/25
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	22/02/24	31/12/24	07/01/25	31/01/25
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	13/10/23	12/10/24	13/01/25	27/01/25
697	FERNANDO PENSAK GRASSMANN	02/12/23	01/12/24	13/01/25	01/02/25
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	01/10/23	30/09/24	02/01/25	30/01/25
627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
4232	FRANCIELE CONING	02/01/23	01/01/24	02/01/25	23/01/25
4232	FRANCIELE CONING	02/01/24	01/01/25	24/01/25	31/01/25
4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS	31/01/23	30/01/24	02/01/25	03/01/25
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS	31/01/24	31/12/24	04/01/25	30/01/25
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	13/01/23	12/01/24	21/01/25	30/01/25
5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8511	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	18/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
8319	GABRIELLE REGINA MIROES NAZARIO	20/07/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	06/01/24	05/01/25	02/01/25	31/01/25
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	19/07/21	22/11/23	14/01/25	02/02/25
2656	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8432	GISELE NASCIMENTO BEIRA	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
8570	GISELI TIBURCIA SILVA	18/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
6861	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	01/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
2599	GRACE KELLY ROSSI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5687	GRACIELE ALVES PIRES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4227	GRACIELI DE LIMA PETRES	02/01/24	01/01/25	13/01/25	01/02/25
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	06/01/24	05/01/25	02/01/25	31/01/25
501	HELENA DIAS OLEINIK	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8453	HEROS AVELINO FRANCISCO	04/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8630	IANDALA DA SILVA COSTA	02/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8354	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	18/09/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	02/07/23	01/07/24	13/01/25	27/01/25
2390	ILIANEZE DE FATIMA ALVES CORDEIRO BLANCO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4224	IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA	21/08/23	20/08/24	02/01/25	31/01/25
2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
126	ISMAEL GOMES FRACARO	07/07/23	06/07/24	02/01/25	31/01/25
801	IVANI FERREIRA DA CRUZ	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1285	IVANILDO AFONSO MAGALHAES	20/11/23	19/11/24	13/01/25	01/02/25
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	20/04/23	19/04/24	13/01/25	01/02/25
5693	IVONE ARROIO DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	05/05/23	04/05/24	02/01/25	31/01/25
884	JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA	29/10/23	28/10/24	13/01/25	01/02/25
8292	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	01/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
2220	JANAINE FERRARINI ZANETTI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1467	JANDIRA HORNE	22/01/23	21/01/24	02/01/25	17/01/25
1467	JANDIRA HORNE	22/01/24	21/01/25	18/01/25	31/01/25
5702	JEANNE CAROLLINE FILUS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5699	JENIFER LORENA FREITAS DE OLIVEIRA PAULA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8433	JESSICA DOS SANTOS ALVES	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
8611	JESSICA DOS SANTOS BRITTO	05/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
8473	JESSICA MAYARA COSTA DO NASCIMENTO BANDEIRA	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25

5688	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	01/02/23	31/01/24	02/01/25	31/01/25
8534	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	16/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
137	JOANILZA CRISTINA MACHADO	02/12/23	01/12/24	13/01/25	01/02/25
8380	JOAO CARLOS FERRARINE	01/11/24	31/12/24	02/01/25	06/01/25
8475	JOAO FLAVIO NOGUEIRA RODRIGUES	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8549	JOICE CRISTINA TESSARI MATT	03/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
5550	JOSE ANDERSON LINHARES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4164	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8329	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	01/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
8291	JOSENEI LOPES NASCIMENTO	01/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	20/04/22	19/04/23	02/01/25	31/01/25
8434	JOSIANE DUARTE	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
8479	JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
157	JUCELE ANDREATA	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5321	JUCELE ANDREATA	01/10/23	30/09/24	02/01/25	31/01/25
8505	JULIA DE FATIMA CURUPANA	11/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
5452	JULIANA KENAP	11/12/23	10/12/24	02/01/25	31/01/25
1938	JULIANA PIAI TECKLA	11/01/22	10/01/23	21/01/25	30/01/25
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8441	JULIEN TATIANE SOARES PAVOSKI	20/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
615	JULIO DOMINGOS	01/12/23	30/11/24	02/01/25	21/01/25
5611	JUSSARA MOREIRA MARCONCIN	10/08/23	09/08/24	02/01/25	31/01/25
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO PEZENTE	22/08/23	21/08/24	02/01/25	19/01/25
1420	KARINA ANACLETO	23/07/22	22/07/23	02/01/25	31/01/25
5378	KARINA ANACLETO	13/10/23	12/10/24	02/01/25	31/01/25
5316	KARINA DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	28/01/25
8571	KAROLINE FERREIRA MARTINS	19/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8516	KEISSY MYLENA BORGES MIKA	01/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
5625	KELI APARECIDA PINHEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8450	KELLI MARTIN DOS SANTOS	04/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
8362	KELLY DA SILVA NUNES	02/10/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
8615	KLEBER APARECIDO RABAC	07/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
8356	LARISSA JESUS ANDRADE	18/09/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
8286	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	01/01/24	31/12/24	13/01/25	27/01/25
5934	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	02/01/23	01/01/24	13/01/25	01/02/25
4265	LEIDI APARECIDA ROSA BATISTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	22/09/23	21/09/24	02/01/25	31/01/25
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
623	LEILA BUSNARDO DOLATO	31/01/23	30/01/24	02/01/25	31/01/25
5579	LENIR BARROS DA SILVA	26/04/23	25/04/24	14/01/25	28/01/25
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	02/08/23	01/08/24	13/01/25	22/01/25
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	26/01/22	25/01/23	21/01/25	04/02/25
8290	LEONILDA DE FATIMA MELO DA SILVA	01/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
1268	LEONILDA GOMES NASTE	27/09/23	26/09/24	02/01/25	31/01/25
4194	LESSANA MILANI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2346	LETICIA DE FATIMA LANDARIN	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2256	LIA DE FATIMA FIRMAN RODRIGUES	12/04/23	11/04/24	13/01/25	11/02/25
2347	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5745	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5449	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2243	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8330	LILIAN STRAPASSAN	01/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
8609	LIZIANE CARVALHO SANTOS	05/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
5393	LORENA COSTA DOS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1126	LORENA KUSMA DOS SANTOS	22/03/23	21/03/24	02/01/25	31/01/25
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	09/03/23	31/12/24	02/01/25	31/01/25
8378	LORENY PEREIRA DA SILVA	01/11/24	31/12/24	02/01/25	06/01/25
2395	LOURDES ADELAIDE CECCON	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5598	LOURIVAR DOS SANTOS	02/07/23	01/07/24	13/01/25	01/02/25
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	03/09/22	02/09/23	02/01/25	11/01/25
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	03/09/23	02/09/24	12/01/25	31/01/25
5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	10/04/22	09/04/23	02/01/25	11/01/25
5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	10/04/23	09/04/24	12/01/25	31/01/25
5324	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2261	LUCIA EUGENIO DA SILVA FERNANDES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
5390	LUCIANA MATIAS ANDRADE	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
174	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	27/11/23	26/11/24	02/01/25	31/01/25
5425	LUCIANE DE LIMA ANDRE	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5831	LUCIANE MOREIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
5428	LUCIANE PEREIRA ROCHA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8478	LUCILENE MICHELE DA SILVA	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
1431	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5946	LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR ALVES	02/01/23	01/01/24	02/01/25	20/01/25
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	01/10/23	30/09/24	13/01/25	01/02/25
8381	LUIS FERNANDO DA SILVA	01/11/24	31/12/24	02/01/25	06/01/25
5344	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO MENDES	01/10/23	30/09/24	02/01/25	31/01/25
862	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	17/10/22	16/10/23	13/01/25	29/01/25
862	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	17/10/23	16/10/24	30/01/25	01/02/25
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	31/05/22	30/05/23	13/01/25	01/02/25
716	LUIZ MARCELO DA SILVA	20/08/23	19/08/24	13/01/25	11/02/25

5657	MAIRELE ALIEVE CORDEIRO	30/11/22	29/11/23	02/01/25	18/01/25
8449	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	04/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
625	MARA RITA DA SILVA SANTOS	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	25/11/22	24/11/23	02/01/25	29/01/25
5524	MARCELO HENRIQUE VAZ	25/02/23	24/02/24	01/01/25	20/01/25
8572	MARCIA GOMES DOS SANTOS	18/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
5716	MARCIA MACIEL DE LIMA MARTINS	22/02/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
2211	MARCIA MARIA CORREA	25/03/23	24/03/24	13/01/25	22/01/25
191	MARCIA REGINA CENI	11/11/23	10/11/24	21/01/25	09/02/25
8427	MARCIA REGINA DE LIMA	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
8348	MARCIA RYBINSKI APOLINÁRIO	22/08/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
8316	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	03/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
2270	MARCOS HAMILTON DA ROCHA	13/04/23	12/04/24	13/01/25	11/02/25
720	MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
947	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	31/03/23	30/03/24	02/01/25	31/01/25
8435	MARIA CANDIDA COLUCIUC	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	01/02/23	31/01/24	13/01/25	22/01/25
6033	MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO	17/07/23	16/07/24	02/01/25	31/01/25
5874	MARIA ELOISA CASSIANO ALGOUVER	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
5714	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5353	MARIA LUIZA BARBOSA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	15/05/23	14/05/24	21/01/25	30/01/25
8562	MARIA PEDRA DA SILVA	10/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
6798	MARIANA MICHELIN NICH	15/01/24	14/01/25	21/01/25	04/02/25
1709	MARICEL ANDREATTA DE LARA	02/01/22	29/12/24	02/01/25	31/01/25
5819	MARILDA ESPIRIDIAO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8540	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	20/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
1139	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	18/04/23	17/04/24	02/01/25	31/01/25
5392	MARINA ALIEVE CORDEIRO	13/10/23	12/10/24	02/01/25	31/01/25
1592	MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI	09/11/22	08/11/23	13/01/25	03/02/25
5590	MARINA APARECIDA SIMIONI	15/06/23	14/06/24	02/01/25	31/01/25
5708	MARINA DA SILVA MELO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	26/04/23	25/04/24	27/01/25	05/02/25
5422	MARIO CELSO MILIOTI	03/11/23	02/11/24	02/01/25	21/01/25
6344	MARISA INES DA ROCHA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8496	MARISSOL SANTOS GONCALVES STRAPASSON	03/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
216	MARLENE DO PERPETUO S. PIRES DA SILVA	02/12/21	01/12/22	02/01/25	11/01/25
216	MARLENE DO PERPETUO S. PIRES DA SILVA	02/12/22	01/12/23	12/01/25	31/01/25
1226	MARLENE DO PERPETUO S. PIRES DA SILVA	01/03/22	28/02/23	12/01/25	31/01/25
1226	MARLENE DO PERPETUO S. PIRES DA SILVA	01/03/21	28/02/22	02/01/25	11/01/25
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	23/01/23	22/01/24	13/01/25	01/02/25
8592	MARLI ANDREATTA	18/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
575	MARLI TEREZINHA DOMINGUES LARA	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
808	MARTA ELISA DALAGRANA LOPES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
219	MAULIDA MENDES ARAUJO	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5587	MAURO LOPES MACHADO	02/01/24	01/01/25	13/01/25	01/02/25
8389	MAYARA LYRA GOMES	13/11/24	31/12/24	02/01/25	06/01/25
8321	MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI PEREIRA	21/07/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
5695	MERI DO ROCIO DE OLIVEIRA PEDROSO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	08/04/23	07/04/24	02/01/25	30/01/25
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4220	MICHELE MACHADO SARTORI CORDEIRO	21/08/23	20/08/24	02/01/25	31/01/25
522	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	07/12/23	06/12/24	02/01/25	31/01/25
1170	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/09/23	31/08/24	02/01/25	31/01/25
5650	MIRELA COELHO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2282	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	13/09/22	12/09/23	02/01/25	17/01/25
2282	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	13/09/23	12/09/24	18/01/25	31/01/25
1725	MIRIAM RAQUEL VANELLI JESSER	25/03/23	24/03/24	02/01/25	31/01/25
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	03/05/23	02/05/24	21/01/25	09/02/25
5384	MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8597	MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	18/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
4277	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4283	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	20/08/23	19/08/24	02/01/25	30/01/25
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	20/08/22	19/08/23	02/01/25	22/01/25
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	20/08/23	19/08/24	23/01/25	31/01/25
8379	NATHALIA ANANDA MARINHO AIVA CONDE	01/11/24	31/12/24	02/01/25	06/01/25
8627	NAYARA DOS REIS FERREIRA SANTOS	02/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
731	NOELI APARECIDA LOVATO	02/12/23	01/12/24	12/01/25	31/01/25
731	NOELI APARECIDA LOVATO	02/12/22	01/12/23	02/01/25	11/01/25
8468	NOELI DE OLIVEIRA	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
776	OLINDA DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1247	OLIVAL ZAKARKIM	04/06/23	03/06/24	02/01/25	31/01/25
5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	13/10/23	12/10/24	02/01/25	21/01/25
244	OSNI ALVES DA LUZ	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
838	OSVALDO CEMBALISTA DETIUKI	04/09/23	03/09/24	02/01/25	31/01/25
8577	OZANI BUZINARI	01/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5446	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	26/11/23	25/11/24	02/01/25	31/01/25
1140	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1457	PATRICIA DE FATIMA VIEIRA	20/11/23	19/11/24	13/01/25	24/01/25

8629	PATRICIA LINDICEY DACOOLL	02/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
8294	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	01/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
1327	PAULO JOSE BARIDOTTI	29/08/23	28/08/24	02/01/25	31/01/25
8509	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	18/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
5719	PRISCILA AFONSO MAGALHAES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8517	RAFAELLA CAMPOS RIBEIRO	02/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
8474	RAQUEL COLAÇO PEREIRA	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	02/01/23	28/04/24	02/01/25	31/01/25
5649	REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	28/05/23	27/05/24	13/01/25	22/01/25
1835	RENATA CARIN KNAPIK	22/02/23	21/02/24	13/01/25	01/02/25
8595	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	18/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARAES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2284	ROBERSON RAMOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	27/01/25
2355	RODNEY WENKE	04/05/22	03/05/23	13/01/25	22/01/25
5564	ROGERIO ALVES MARQUES	31/03/21	28/03/24	02/01/25	31/01/25
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	01/10/23	30/09/24	02/01/25	31/01/25
5447	ROSANE DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA	26/11/23	25/11/24	02/01/25	31/01/25
5360	ROSANE DE FATIMA VIDOLIN	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2265	ROSANGELA DE OLIVEIRA SENS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5411	ROSEMERI PASESNY DAMASCENO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2301	ROSI CORDEIRO DE ALMEIDA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5776	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA DE ANDRADE	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	31/07/22	30/07/23	02/01/25	31/01/25
2324	ROSIMERI DOS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8541	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	20/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
4202	ROSIVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/25	31/01/25
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5591	SABRINA DE SOUZA	31/05/23	30/05/24	02/01/25	31/01/25
8510	SABRINA FRANCO DO AMARAL RODRIGUES	22/04/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
6728	SAMARA BIORA RODRIGUES	18/11/23	17/11/24	06/01/25	25/01/25
8602	SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI	05/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
888	SANDRA FERREIRA COSTA	07/11/23	06/11/24	02/01/25	31/01/25
8406	SANDRA PINTO FARIAS DARDIN	10/01/24	09/01/25	13/01/25	11/02/25
8501	SANDRO DA CRUZ DOMINGUES	10/04/24	31/12/24	02/01/25	23/01/25
279	SANDRO PELA DUARTE	19/03/22	18/03/23	13/01/25	27/01/25
8369	SANTINA MENDES DE JESUS	05/10/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
5349	SARON MASSANEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
8633	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	13/09/24	31/12/24	02/01/25	11/01/25
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	23/05/23	22/05/24	11/12/24	20/12/24
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	23/05/23	22/05/24	13/01/25	01/02/25
2657	SCHEILA MORAIS DA ROSA	04/03/23	03/03/24	02/01/25	31/01/25
5315	SCHEILA MORAIS DA ROSA	02/10/23	01/10/24	02/01/25	31/01/25
8480	SERGIO LUIZ ROSA	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
765	SIDNEI RODRIGUES PIRES	02/01/23	01/01/24	02/01/25	29/01/25
517	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA MIELKE	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
8578	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	01/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
6191	SILVANI GOMES DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4201	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	21/01/25
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5588	SILVIA TEREZINHA DE LIMA PAZ DE ALMEIDA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
294	SILVIANA ADAMOSKI	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
583	SILVIANA ADAMOSKI	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
295	SILVIANI JOEL TULIO	07/07/23	06/07/24	13/01/25	01/02/25
5490	SILVIO RENATO VICENTE	13/01/24	31/12/24	02/01/25	31/01/25
6910	SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	15/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
6907	SIMONE GUIMARAES	15/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	13/10/23	12/10/24	02/01/25	31/01/25
5773	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5368	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	13/10/23	12/10/24	02/01/25	31/01/25
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO	04/05/23	03/05/24	02/01/25	31/01/25
2396	SONIA APARECIDA SACOMANO LOURENCO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8569	SONIA CRISTINA MEM	18/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
8377	SONIA GELVASIO LEAL	24/10/24	31/12/24	02/01/25	06/01/25
705	SONIA REGINA HEINDYK	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
8451	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	04/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
5706	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA	19/02/23	18/02/24	02/01/25	31/01/25
8616	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	07/08/24	31/12/24	02/01/25	13/01/25
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2266	SUELI CANDIDO DA SILVA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2460	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5530	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8424	SUZANA DO SOCORRO C. DE SOUZA SEPANHAKI	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
4263	SUZANA GONÇALVES DOS S. FARIAS DA SILVA	10/07/24	31/12/24	02/01/25	16/01/25
8454	SUZANA VIEIRA PONTES	04/03/24	03/03/25	02/01/25	25/01/25
5697	TAMIRIS OLIVEIRA CORDEIRO	22/02/23	21/02/24	02/01/25	31/01/25
5701	TANIA MARA GONCALVES DE FREITAS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2322	TATIANE DE LIMA FURQUIM	04/05/23	03/05/24	02/01/25	27/01/25
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	18/11/23	17/11/24	13/01/25	22/01/25
805	TEREZA GMACH ROSKAMP	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4298	TEREZINHA FERREIRA FREITAS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
2321	TEREZINHA SOUZA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
2244	THAILINI TAVARES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	30/01/25
5558	THAIS RIBEIRO PIRES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25

8476	THALINI VIEIRA	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
5953	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/25	25/01/25
8297	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	01/01/24	31/12/24	02/01/25	31/01/25
5379	TIAGO FERNANDES	06/01/24	05/01/25	13/01/25	11/02/25
5385	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5597	VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	06/07/23	05/07/24	13/01/25	01/02/25
6714	VALDEMAR JESER	26/10/22	25/10/23	13/01/25	11/02/25
1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	15/03/23	14/03/24	02/01/25	31/01/25
852	VALDILEIA SARUVA SCHELEMEI	10/09/23	09/09/24	02/01/25	31/01/25
5444	VALERIA DE JESUS PIRES	21/11/23	20/11/24	02/01/25	31/01/25
8357	VALERIA VENTURA CALIXTO	18/09/24	31/12/24	02/01/25	08/01/25
8438	VALQUIRIA DA CONCEICAO FERNANDES CLAUDINO	19/02/24	31/12/24	02/01/25	28/01/25
5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5750	VANDERLEIA DA SILVA FURQUIM MOREIRA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5623	VANESSA DE MORAES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4280	VANESSA FATIMA BARROS GOMES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5787	VANESSA FERNANDES ARRUDA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
603	VANESSA FERRARINI	02/12/23	01/12/24	02/01/25	31/01/25
5876	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA BRAGA	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
8469	VANESSA LISBOA SCROCCARO	15/03/24	31/12/24	02/01/25	26/01/25
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
4288	VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5351	VANIA ADRIANA AGUIAR DA MOTA VICENTE	01/10/23	30/09/24	02/01/25	29/01/25
8567	VERACI DE CASSIA NADOLNY	18/06/24	31/12/24	02/01/25	18/01/25
1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5584	WILIAN FAGUNDES	18/05/22	17/05/23	06/01/25	25/01/25
8535	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	16/05/24	31/12/24	02/01/25	21/01/25
2242	ZENILDA DE PAULA MASSONI SANTOS	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	02/01/24	01/01/25	02/01/25	31/01/25

Quatro Barras, 16 de Dezembro de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C462BC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 26 de Dezembro de 2025, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, aferida pelo IBGE no site https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, a ser aplicada a partir de 27 de Dezembro de 2024.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário contratado	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76525	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.		MES	12,00	1.915,99	2.001,55
TOTAL								24.018,60

REFERENTE: PREGÃO Nº 182/2023
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:40B101C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 14/2024

DECRETO Nº 14/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 1.425.506,85 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1180/2023 de 20/12/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.425.506,85 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	4.800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
09.272.0901.2005	PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
	SUBTOTAL	38.400,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2009	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.2014	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.600,00
	SUBTOTAL	23.600,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2025	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
08.244.0801.2026	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
08.244.0801.2025	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
08.244.0801.2026	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
08.242.0801.2018	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
08.244.0801.2025	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
08.244.0801.2026	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6029	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	
08.241.0801.2035	PSEAC - APOIO AO LAR DOS VELHINHO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	108.800,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00	147.700,00

	- 15%)	
10.302.1001.2053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.200,00
10.301.1001.2045	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.100,00
10.301.1001.2046	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.600,00
10.301.1001.2044	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2520	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.400,00
10.301.1001.2045	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.100,00
10.301.1001.2046	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.305.1001.2056	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3480	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2926	00392-Recurso Leandre - 1200	100.000,00
10.303.1001.2054	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.068,98
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.600,00
10.302.1001.2053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	485.568,98
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2061	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	4.900,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	00101-Fundeb 60%	270.700,00
12.365.1201.2078	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5240	00101-Fundeb 60%	4.800,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.200,00
12.361.1201.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00101-Fundeb 60%	12.100,00
12.365.1201.2076	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4990	00101-Fundeb 60%	900,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
12.361.1201.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00101-Fundeb 60%	42.500,00
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.700,00
12.361.1201.2074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.100,00
12.365.1201.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.700,00
12.365.1201.2079	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5451	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	

13.392.1301.2083	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
13.392.1301.2084	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	439.900,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2088	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.700,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
26.782.2601.2091	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6481	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
6470	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
6480	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
26.782.2601.2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6580	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
	SUBTOTAL	132.300,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2093	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00
	SUBTOTAL	62.900,00
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.2105	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
	SUBTOTAL	3.400,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	

28.846.2801.0114	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7919	00347-EQUIPAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTADUAL - 5160 - 347	430,26
7927	00357-Van - Transporte Sanitário - 357 - Resolução 933/2021	12.000,00
7928	00373-Ambulância - Resolução 506/2023 - 373 187844	6.800,00
7918	01040-Retroescavadeira - 1040 - 192813	5.084,35
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7936	01040-Retroescavadeira - 1040 - 192813	1.423,26
28.843.2801.0110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
7800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	120.737,87
	TOTAL	1.425.506,85

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
350	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
390	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.500,00
	SUBTOTAL	8.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2036	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇAO DE MENOR RENDA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.400,00
	SUBTOTAL	107.400,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2045	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.700,00
10.301.1001.2046	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.1001.2052	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.068,98
10.302.1001.2053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	319.768,98
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2076	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4970	00101-Fundeb 60%	331.000,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.000,00
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.306.1201.2068	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.122.1201.2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.2084	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

5800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	439.500,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2088	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	167.000,00
6170	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
6180	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.700,00
6190	00511-Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
15.451.1501.2086	REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	196.100,00
	SUBTOTAL	422.800,00
	TOTAL	1.297.468,98

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00347	EQUIPAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTADUAL - 5160 - 347	430,26
00357	Van - Transporte Sanitário - 357 - Resolução 933/2021	12.000,00
00373	Ambulância - Resolução 506/2023 - 373 187844	6.800,00
	TOTAL	19.230,26

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	RECURSO LEANDRE - SAÚDE - 1200 - 392 - 179701	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS RECURSOS	10.000,00
	TOTAL	112.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A46BA55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 265/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 265/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 12/12/2024 Chegada:12/12/2024						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 13 de DEZEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A1BD9177

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 266/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.266/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49
Função: PREFEITO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS FIEP, AV. COMENDADOR FRANCO, 1341, JARDIM BOTÂNICO	
Saída: 16/12/2024	Chegada: 18/12/2024
Motivo do Deslocamento:	
PARTICIPAÇÃO DO EVENTO RECONHECIMENTO DAS INICIATIVAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ; PARTICIPAÇÃO DA FORMATURA DO PROGRAMA AMP – ITAIPU 4.0. ASSEMBLÉIA GERAL DA AMP.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite: 02	Valor Unitário da Diária: R$640,00
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$320,00
Valor Total das Diárias: R$ 1.600,00	

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de DEZEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AB2A38AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3421/2024

Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e obedecerá às Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal n.º 3.385, de 08 de julho de 2024, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social já com as devidas deduções legais representa o montante de R$ 192.136.655,82 (cento noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), este valor fixa a despesa para o exercício de 2025 e está composto pelo Orçamento Fiscal de R$ 127.446.140,51 (cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos) e pelo Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 64.690.515,31 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos).

Art. 3° A receita é constituída pela arrecadação de Receitas Correntes e Receitas de Capital próprias ou oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita, da Lei Federal 4.320, de 1964, com os seguintes valores:

1		Receitas Correntes	R$	192.756.853,55
	1100	**Receita Tributária**	R$	27.264.267,79
	1200	Receita de Contribuições	R$	8.256.979,91
	1300	Receita Patrimonial	R$	15.033.987,66
	1600	Receita de Serviços	R$	76.441,67
	1700	Transferências Correntes	R$	140.878.075,61
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	1.247.100,91
7		Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	8.829.580,54
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	4.252.896,85
	7600	Receita de Serviços Intraorçamentárias	R$	716.781,20
	7900	Demais Receitas Intraorçamentárias	R$	3.859.902,49
2		**Receitas de Capital**	R$	9.945.400,98
	2100	**Operação de Crédito**	R$	4.000.000,00
	2200	**Alienação de Bens**	R$	0,00
	2400	Transferências de Capital	R$	5.945.400,98
		Total da Receita Bruta	R$	211.531.835,07
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	19.395.179,25
		Total da Receita Líquida	R$	192.136.655,82

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.000	**Câmara Municipal**	R$	4.200.000,00
	02.000	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.974.118,60
	03.000	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	2.215.850,00
	04.000	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	3.631.199,41
	05.000	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	5.897.502,39
	06.000	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	55.503.728,65
	07.000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	2.018.120,72
	08.000	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	1.557.267,53
	09.000	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	1.211.536,05
	10.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	5.997.232,61
	11.000	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	12.000	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	33.000,00
	13.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	22.761.407,73
	14.000	Desconcentração Territorial	R$	1.665.760,00
	16.000	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	7.589.651,72
	17.000	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	10.851.935,10
	18.000	**Controle Interno – CI**	R$	336.830,00
		Total do Orçamento Fiscal	R$	127.446.140,51
II		Orçamento da Seguridade Social		
	11.000	Fundo Municipal de Saúde	R$	42.148.000,00
	12.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	3.391.105,31
	16.000	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	19.151.410,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	64.690.515,31
		Total Geral da Despesa do Município	R$	192.136.655,82

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	4.200.000,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	1.448.550,00
	04	**Administração**	R$	13.682.299,61
	06	**Segurança Pública**	R$	2.055.618,60
	11	**Trabalho**	R$	337.000,00
	12	**Educação**	R$	55.503.728,65
	14	**Direitos da Cidadania**	R$	138.000,00
	13	**Cultura**	R$	1.345.260,00
	15	**Urbanismo**	R$	12.481.151,73
	16	**Habitação**	R$	174.310,00
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	3.069.790,64
	20	**Agricultura**	R$	2.927.441,97
	22	**Indústria**	R$	1.211.536,05
	23	Comercio e Serviços	R$	672.860,72
	25	**Energia**	R$	4.037.336,00
	26	**Transporte**	R$	5.225.260,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	1.557.267,53
	28	**Encargos Especiais**	R$	7.424.597,88
	99	**Reserva de Contingência**	R$	9.953.131,13
		Total do Orçamento Fiscal	R$	127.446.140,51
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	3.541.105,31
	09	**Previdência Social**	R$	19.151.410,00
	10	**Saúde**	R$	41.998.000,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	64.690.515,31
		Total Geral da Despesa do Município	R$	192.136.655,82

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	4.200.000,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	615.075,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	833.475,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	1.733.070,00
	122	**Administração Geral**	R$	8.014.022,68
	123	**Administração Financeira**	R$	2.734.104,97
	124	**Controle Interno**	R$	336.830,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	1.300,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	645.100,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	359.860,00
	129	**Administração de Receitas**	R$	958.774,50
	131	**Comunicação Social**	R$	42.000,00
	182	**Defesa Civil**	R$	50.618,60
	183	Informação e Inteligência	R$	2.005.000,00
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	337.000,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	27.291.848,18
	362	**Ensino Médio**	R$	1.114.768,05
	363	**Ensino Profissional**	R$	1.000,00
	364	**Ensino Superior**	R$	78.300,00

	365	**Educação Infantil**	R$	22.418.212,72
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	12.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	3.444.837,16
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	11.550,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	1.333.710,00
	422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	R$	138.000,00
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	8.076.977,57
	452	**Serviços Urbanos**	R$	4.404.174,16
	482	**Habitação Urbana**	R$	174.310,00
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	554.790,64
	542	**Controle Ambiental**	R$	2.515.000,00
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	2.927.441,97
	661	**Promoção Industrial**	R$	1.211.536,05
	695	**Turismo**	R$	672.860,72
	752	**Energia Elétrica**	R$	4.037.336,00
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	5.225.260,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	1.409.267,53
	813	**Lazer**	R$	148.000,00
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	4.873.897,36
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	2.550.700,52
	997	**Reserva de Contingência**	R$	7.216.651,72
	999	**Reserva de Contingência**	R$	2.736.479,41
		Total do Orçamento Fiscal	R$	127.446.140,51
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	7.105.341,66
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	318.637,68
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	524.531,57
	244	**Assistência Comunitária**	R$	2.697.936,06
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	18.030.382,00
	301	**Atenção Básica**	R$	15.628.852,43
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	18.129.273,91
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	1.115.648,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	833.770,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	306.142,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	64.690.515,31
		Total Geral da Despesa do Município	R$	192.136.655,82

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	8.553.404,51
	0001	**Ação Legislativa**	R$	4.200.000,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	40.758.061,99
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	53.726.865,81
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	1.345.260,00
	0005	**Turismo**	R$	672.860,72
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	5.997.232,61
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	648.056,21
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	33.000,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	1.557.267,53
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	9.953.131,13
		Total do Orçamento Fiscal	R$	127.446.140,51
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	19.151.410,00
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	42.148.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	524.531,57
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	2.866.573,74
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	64.690.515,31
		Total Geral da Despesa do Município	R$	192.136.655,82

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	115.656.488,79
	0001	**Câmara Municipal**	R$	4.200.000,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	7.589.651,72
		Total do Orçamento Fiscal	R$	127.446.140,51
II		Orçamento da Seguridade Social		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	45.539.105,31
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	19.151.410,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	64.690.515,31
		Total Geral da Despesa do Município	R$	192.136.655,82

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	4.200.000,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	1.776.500,00

	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	17.618,60
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	42.000,00
	02.004	**Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM**	R$	138.000,00
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	793.475,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	1.381.075,00
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	1.300,00
	03.004	**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**	R$	40.000,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	3.051.899,41
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	579.300,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	996.142,39
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	3.141.100,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	418.300,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	359.860,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	645.100,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	337.000,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	23.934.342,98
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	13.295.376,59
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	5.703.815,31
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	12.570.193,77
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	813.225,00
	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	150.625,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	375.740,00
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	672.860,72
	07.005	**Fundo Municipal da Cultura - FMC**	R$	5.670,00
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	586.867,53
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	920.300,00
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	50.100,00
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	375.665,50
	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	835.870,55
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	2.084.797,30
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	842.644,67
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	2.887.500,00
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	182.290,64
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	33.000,00
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	2.640.820,00
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	7.381.800,16
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	8.020.850,00
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	3.644.150,00
	13.005	**Fundo Municipal de Trânsito – FMT**	R$	61.127,57
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	838.350,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	4.500,00
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	169.810,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	1.316.200,00
	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	349.560,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	7.589.651,72
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	761.535,00
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	6.848.568,33
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	963.774,50
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	2.161.134,52
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	116.922,75
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	272.430,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	64.400,00
		Total do Orçamento Fiscal	R$	127.446.140,51
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	5.573.460,66
	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	410.853,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.139.912,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	35.023.774,34
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.665.100,00
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	65.000,00
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	1.162.336,06
	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	30.200,00
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	149.931,57
	12.006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	R$	318.537,68
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	19.151.410,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	64.690.515,31
		Total Geral da Despesa do Município	R$	192.136.655,82

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	R$	101.326.527,79
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	47.211.591,51
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	3.845.357,93
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	50.269.578,35
	4	**Despesas de Capital**	R$	16.166.481,59
	44	**Investimentos**	R$	14.009.135,53
	46	**Amortização da Divida**	R$	2.157.346,06
	9	**Reserva de Contingência**	R$	9.953.131,13
	99	**Reserva de Contingência**	R$	9.953.131,13
		Total do Orçamento Fiscal	R$	127.446.140,51
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	R$	64.198.815,31

	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	42.101.158,08
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	22.097.657,23
	4	**Despesas de Capital**	R$	491.700,00
	44	**Investimentos**	R$	491.700,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	64.690.515,31
		Total Geral da Despesa do Município	R$	192.136.655,82

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2025 seguirá o disposto na Lei Orgânica Municipal, de 09 de dezembro de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.385, de 2024, na Lei Municipal n.º 1.346, de 27 de março de 2003 - Estrutura Básica, e as suas alterações, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.
Parágrafo único. As Emendas Individuais propostas pelo Poder Legislativo Municipal, integram a Proposta Orçamentária na forma de anexo, numeradas sequencialmente de 001 a 009.

Art. 6º Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 9.953.131,13 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e um reais e treze centavos) correspondendo a 5,18% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2025.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta, autarquias e fundações da Administração Indireta.
§1º O limite estabelecido no caput deste artigo aplica-se a:
a) proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2025, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n. º 4.320, de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar por Decreto, a alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa no que couber, constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio deste ao Legislativo e na execução orçamentária de 2025.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86F53CB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 220/2024

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e após a realização da prova prática, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, para contratação temporária de profissional do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Inscrição	Candidato	PO*	PT*	PP*	NF	Classificação
27089	Cleiton Kraj	74	60	100	78,00	1º
26918	Danilo Preisler	66	60	100	75,30	2º
26976	Marcos Paulo Schelbauer	64	60	100	74,70	3º
26851	Daniel Kohut	72	50	100	74,00	4º
26416	Márcio Woehl	72	13	100	61,70	5º
26698	Ademir Vicente Colaço	60	10	Não compareceu	XXX	XXXX
26613	Jackson Henrique de Maia	62	10	Não compareceu	XXX	XXXX
26565	Waslan Miguel Choinatzki	60	10	Não compareceu	XXX	XXXX

*PO= NOTA DA PROVA OBJETIVA
*PT= NOTA PROVA DE TÍTULOS

*PP = PROVA PRÁTICA
*NF=NOTA FINAL

II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **11. DOS RECURSOS**, do Edital nº 193, de 2024:

11. DOS RECURSOS
11.1 Somente será admitido recurso para:
11.1.1 indeferimento da inscrição;
11.1.2 gabarito da prova objetiva;
11.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
11.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
11.3 Serão indeferidos os recursos:
11.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
11.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
11.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
11.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

CHRISTIAN DE ASSIS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0674E2F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 149/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.949.147,11 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e onze centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	221.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	35.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	

3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	27.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	14.463,22
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 107	**Salário Educação**	34.500,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	43.435,99
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	93.562,69
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	281.060,66
Fonte 105	**Alienação de Bens da Educação**	317.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	67.970,44
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	6.900,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	22.100,00
003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	
2781200112.081	**Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	12.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.750,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.070,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 70.080	**Saneam. Básico 1% Receita Operac. SANEPAR-E.A.-10.080**	2.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	3.092,57
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	1.425,34
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00

1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	2.139,02
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	4.347,68
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
Fonte 10.174	**ACS/ACE**	15.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	3.260,76
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.450,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	208,16
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	3.260,76
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	139,34
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	40.825,00
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	44.934,12
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	11.202,85
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	30.204,03
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	13.142,19
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	85.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	9.346,39
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	80.796,00
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	46.313,30
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – E.A.-494**	15.600,55
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.450,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.153,62
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	271,73
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	658,81
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
Fonte 10.053	**FAE**	23.392,42
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.173,05
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	271,73
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	35.000,00
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.042,85
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	1.858,74
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	3.717,48
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	300,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	39.342,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 10.237	**SIGTV – APAE**	30.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	38.740,62
Fonte 10.254	**Reforma Centro de Convivência - Emenda nº 202336460012**	388.973,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	20.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	160.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	20.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
16	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
001	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
0912200022.061	**Atividades do IPRERINE**	
3.1.91.96.00	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 100	**Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	10.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	39.000,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.030.093,68 (dois milhões, trinta mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	73.000,00
04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	

001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	27.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	1.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	4.369,75
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	8.093,47
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	8.700,31
3.3.91.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.513,44
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	1.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	4.647,89
3.1.90.96.00	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	1.000,00
3.3.90.31.00	**Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	2.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	2.600,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	236.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	3.987,74
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	4.039,85
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	4.682,41
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	6.560,80
Fonte 105	**Alienação de Bens da Educação**	18.050,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	34.500,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.400,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	2.725,12
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.740,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	6.900,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100031.004	**Construir/Ampliar/Reformar Un. de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	141.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	30.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	13.248,98
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.922,65
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	3.400,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.317,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	6.439,32
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	7.396,63
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.881,40
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	14.482,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	3.860,38
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
1236500032.110	**Educação infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.535,73
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	3.483,07
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	2.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	1.273,32
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	2.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	3.755,75
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	1.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.300,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.31.00	**Premiações Culturais, Artíst., Científ., Desportivas e Outras**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	18.500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	3.600,00
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	
2781200112.081	**Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	22.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.820,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.300,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.500,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde**	193.084,05
Fonte 10.174	**ACS/ACE**	15.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.900,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	143.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	48.342,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.237	**SIGTV – APAE**	30.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	27.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	200.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
16	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
001	**Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro**	
0912200022.061	**Atividades do IPRERINE**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 100	**Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	10.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	103.740,62

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 135.437,93 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 783.615,50 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E83803AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nª 01/2024 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES DO 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL **AILTON APARECIDO MAISTRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE ESPORTES,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS AOS ESTABELECIMENTOS DAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, SHOWS, EXPOSITORES, TERCEIRIZADOS, OU SEJA, EM TODOS OS LOCAIS E EVENTOS REALIZADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR COM A PARTICIPAÇÃO DE CANTORES NACIONAIS RENOMADOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS **25 , 26 E 27 e 28 de JANEIRO** DE 2025.

Entrega dos Documentos: As empresas interessadas deverão apresentar sua documentação, conforme "item 8" – Da Aceitabilidade da Proposta, bem como a proposta inicial, **DE 18/12/2024 ATÉ 06/01/2025 DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES – PRÉDIO DA PREFEITURA. Localizada na Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, CEP: 86606-088**

Abertura dos envelopes: 07 de Janeiro de 2025, às 13h30min, na sala de licitação, sala 03, da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP 86.600-067.
Haverá sessão pública onde procederá a disputa com lances verbais no modo de maior lance ou oferta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.
Sendo credenciadas as empresas, através do Processo de Manifestação de Interesse (PMI), a fim de ofertarem as propostas para a futura realização de Inexigibilidade de Licitação com o vencedor.

O valor mínimo estabelecido para lances é de **R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

DO OBJETO: O presente chamamento público tem por objeto o interesse em fornecer bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências das festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR, que acontecerá nos dias **25 , 26 E 27 e 28 de JANEIRO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens no momento oportuno do processo de contratação oriundo deste chamamento.
O prazo inicial para a execução dos serviços é de no máximo 04 (quatro) dias, a contar da data inicial do evento constante na Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável a qual será enviada por e-mail;
O prazo para prestação de serviços será durante as festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR, que acontecerá nos dias **25 , 26, 27 e 28 de janeiro** de 2025, no Estádio Erich George e seu entorno, na Cidade de Rolândia -PR**;**
É proibida a venda do drink popularmente conhecido como **CAPETA/GUMMY**; **whisky, vodca e destilados afins.**

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para **menores de 18 anos;**
É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;
As bebidas deverão ser obrigatoriamente entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml, e para o chopp copo de 400 ml;
O proponente será o único e exclusivo fornecedor de bebida no evento;
Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I). (ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros). As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes.
A comercialização de bebidas dos tipos cerveja, cerveja sem álcool, refrigerante, suco, água, chopp, entre outros, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ocorrer por conta da contratada, DESDE O DIA DA ABERTURA ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO, inclusive a livre fixação de valores, sem exceder aos preços praticados no mercado atual, tendo que obrigatoriamente passar os valores à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** , até o dia 10/01/2025 contendo relação de produtos e marcas a ser disponibilizadas, além de valores a serem comercializados. Caberá a Comissão Organizadora aprovar ou solicitar ajustes na referida relação;
A Comissão Organizadora do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em eventos de porte semelhante, realizados nos últimos 06 (seis) meses na região que são os seguintes:

Produto	**Preço máximo de repasse para os Postos de Venda (praça de alimentação expositores e outros)**	**Preço máximo Final de Venda em Balcão**
Cerveja 350ml	**Até R$5,50 unid**	**R$8,00 und**
Cerveja Heineken 350 ml	**Até R$ 9,00 unid**	**R$ 12,00 und**
Cerveja sem álcool 350ml	**Até R$5,50 unid**	**R$8,00 und**
Refrigerante lata 350ml (3 marcas e 1 marca sem açucar)	**Até R$ 4,50 unid**	**R$7,00 und**
Bebida Energética 350ml	**Até R$10,00 unid**	**R$15,00 und**
Água com e sem gás de 500ml	**AtéR$2,50 unid**	**R$5,00 und**
Chopp copo 400ml	**Até R$ 8,50 unid**	**R$11,00 und**
Chopp diferenciados (IPA, Neapa, Viena, Weiss, outros)	**Até R$ 9,50 unid**	**R$15,00 und**
Chopeiras em pleno funcionamento; Quantidade suficiente de funcionários para atender a demanda, todos uniformizados e identificados com crachá (crachá contendo: nome do funcionário e logo da empresa). Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I)(ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros). As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes. Estrutura adequada e moderna, sendo obrigatório possuir tabela de preços visíveis ao público, e mais de 03 formas de possibilidade de pagamento.		

O valor da oferta não poderá ser inferior **a R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, contendo na proposta: Chopeiras em pleno funcionamento com quantidade suficiente de funcionários funcionários para atender a demanda, todos uniformizados e identificados com crachá (crachá contendo: nome do funcionário, logo da empresa, logo da festa); Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I) (ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros). As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes.
Estrutura adequada e moderna, sendo obrigatório possuir tabela de preços visíveis ao público, e mais de 03 formas de possibilidade de pagamento.

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no **Branco do Brasi l-** 01 **Agência: 0349-2 Conta Movimento: 73441-1 CNPJ PREFEITURA: 76.288.760/0001-08** na seguinte forma: 50%(cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia **20 de janeiro de 2025;**

O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento;

O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR , oferecendo no mínimo 02 marcas de cerveja, 01 cerveja SEM ÁLCOOL; 03 marcas de refrigerante gaseificado, e 01 sem açúcar; 01 estilo de chopp.

O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e Prestação de Serviço.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Agente de Contratação via e-mail, com todos os itens constantes da "Proposta";

As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados para o e-mail: **licitação@rolandiapr.gov.br;**

19. A documentação será recebida pelo setor de licitações, que protocolará a mesma com data e hora do recebimento; caso alguma certidão fiscal e/ou trabalhista esteja vencida, esta poderá ser regularizada e substituída até a formalização da contratação, o vencedor da melhor proposta será comunicado de qualquer pendência.
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os interessados deverão protocolar em um ENVELOPE ÚNICO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, até o dia 06 de Janeiro de 2025 , às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, localizada na Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, CEP: 86606-088.
Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

DO CREDENCIAMENTO

O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública que será agendada, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração.

DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail e n° do CNPJ da proponente;
proposta**:** será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta pelo serviço de fornecimento de bebidas na data do evento. O valor mínimo para esta oferta é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Valores inferiores ao mínimo serão desclassificados.
A licitante deverá declarar que concorda com todas as exigências do edital.
prazo de validade da proposta**:** mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
OBS: Pequenas falhas formais poderão ser corrigidas em sessão com autorização do Pregoeiro.

Item	Descrição	Valor mínimo
01	Concessão do direito de exploração de comercialização de bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências destinadas das festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR que acontecerá nos dias 25,26,27 e 28 de janeiro de 2025.	R$ 65.000,00

Será considerado vencedor, o participante que oferecer o **MAIOR VALOR** para o item descrito na tabela acima.
Após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso.
O proponente vencedor terá o direito à exclusividade na exploração de bebidas durante toda a realização do evento.
O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a autorização/adjudicação da presente Chamada Pública.
Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO após a quitação do referido débito.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta chamada pública interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente estabelecidas no país, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.
Não poderão participar desta licitação os interessados:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Leinº 14.133/2021;
Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
Como condição para participação na licitação, a licitante emitirá **declaração unificada**, relativo às seguintes declarações:
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Que a proposta foi elaborada de forma independente;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3°da Lei Complementar nº123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art.3ºda Lei Complementar nº 123/2006.
A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
Também deverá ser observado o disposto no art.4º daLei 14.133/21.
5.DA EMISSÃO DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Rolândia-PR emitirá Alvará ao vencedor, após a devida ratificação do ato do processo de inexigibilidade que será realizado para formalizar o vencedor deste chamamento público.
Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento.
O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora do item.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Apresentar à Comissão Organizadora o responsável pela organização da equipe de trabalho com prazo de antecedência, deixando a disposição o nome completo e o número de contato direto;
A equipe de trabalho deverá estar obrigatoriamente UNIFORMIZADA com camiseta ou coletes a fim de identificação pela Comissão Organizadora e pelos visitantes, priorizando a qualidade dos serviços prestados;
Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO** drink popularmente conhecido como capeta/gummy, whisky, vodka, etc., durante o 81ª Aniversário da cidade de Rolândia-PR- 2025, no período de 25 a 28 de janeiro de 2025, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;
Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar), em local determinado pela Comissão Organizadora a fim de garantir o fornecimento de bebidas sem contratempos;
Instalar pontos de venda conforme orientações da Comissão, inclusive com infraestrutura adequada para o evento;
Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I)(ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros).
As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes.
Após o término do evento, terá a contratada o prazo de 02 (dois) dias para retirada de seus pertences;
A Contratada deverá ter número de atendentes suficiente para o bom atendimento a população, copos, lixeiras, dentre outros;
A Contratada compromete-se a manter os locais de atendimento em perfeito estado de conservação e limpeza;
A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma;
A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;
Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado;
Dar acesso à Comissão Organizadora, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade e a Comissão livre de qualquer obrigação por percas, furtos ou danos;
A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Rolândia-PR. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;
A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
A Contratada fica inteiramente responsável pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
A Contratada deverá cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;
A Contratada deverá fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES).
A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.
OAgente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Existindo empate de propostas, as empresas poderão disputar em lances verbais com valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado.
Não havendo novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada de grande porte.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, de imediato, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada.
Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Leinº12.187/2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação pode ser acompanhada pelos demais licitantes.
O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO.

Encerrada a etapa de negociação, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital.
Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.
O agente de contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o agente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

HABILITAÇÃO:

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Os licitantes deverão encaminhar através de envelope físico nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações exceto se a última alteração for consolidada;
Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria daFazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Declaração Unificada – conforme Modelo - (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das

quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
Alvará de Licença e Localização e Vigilância Sanitária com data vigente.
Caso o licitante detentor da maior oferta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR, oferecendo no mínimo 02 marcas de cerveja, 01 cerveja SEM ÁLCOOL; 03 marcas de refrigerante gaseificado, e 01 sem açúcar; 01 estilo de chopp, conforme tabela das informações complementares;

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando aos interessados a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do participante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o direito para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito;
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema de e-mail ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
10.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21, devendo protocolar via e-mail o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação deverá ser dirigida a Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. TERMO DE CONTRATO OUINSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da chamada pública, em sendo realizada a contratação através da inexigibilidade, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
O vencedor terá sua documentação encaminhada para a formalização de processo específico de inexigibilidade de licitação para formalização da contratação, sendo realizada a contratação a proponente deverá assinar o termo contratual no prazo estabelecido de 2 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser passado ao segundo colocado melho qualificado o direito;
O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento das obrigações e demais exigências contidas neste edital e seus anexos.
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
Na hipótese de o vencedor da chamada pública não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
13.O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos neste Edital.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital.

15 .DO PAGAMENTO

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no **Branco do Brasil -** 01 **Agência: 0349-2 Conta Corrente: 36176-3 CNPJ PREFEITURA: 76.288.760/0001-08**, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia 15 de Janeiro de 2025;
O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento;

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fatos previamente e devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Leinº12.846/2013.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 03 (três) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10(dez) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão da chamada pública divulgar-se-á ata no site municipal.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Município de ROLÂNDIA-PR, poderá revogar está chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da chamada induz à extinção do contrato.
A anulação da chamada por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta chamada promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://www.rolandia.pr.gov.br/**

e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo em dias úteis, no horário das 08h às 16h, horário do município no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas nª 2170 - Museu Municipal.

Rolândia, 17 de Dezembro de 2024.

FLÁVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal De Cultura

ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário De Esportes

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Pregão nº ___/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ , nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____. Declara, sob as penas da lei que:

Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:
( ) – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
( ) – MICROEMPRESA (ME);
( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
( ) – NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO.

Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: _____.

Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados.

Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 14, IV.

Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.
Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CARTA CREDENCIAL – CHAMAMENTO ___/20__.
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
DADOS DA EMPRESA
NOME FANTASIA:
PORTE EMPRESARIAL:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RAMO DE ATIVIDADE:
ENDEREÇO:

BAIRRO:	**CEP:**
CIDADE:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**E.MAIL:**
REPRESENTANTE	
NOME:	
CPF:	**Possui poderes para atuar em todas as fases do certame ( )Sim ( )Não**
TELEFONE:	**CELULAR:**
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
RG:	**ORGÃO EMISSOR**
CPF:	

***** O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções, Estando a empresa participante ciente desse quesito.***

Cidade, data, ano.

_____
Nome, CPF, assinatura.
**Anexar procuração em modelo próprio em caso de preposto, informando os poderes para representação legal para participação deste processo.*

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F9B1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024

Ref. Pregão nº 150/2024 – CARTÃO BORA ESTUDAR – PA 10.281-2024.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 2, Centro Comercial, Bairro Alphaville, CEP nº 06.453-038, e-mail: licitacoes@ifacecard.com.br, fone nº 19-3713-9244/ 11-97033-4170 na cidade de Barueri - SP, cadastrada no CNPJ 21.935.659/0001-00, representada pelo Senhor ADRIANA DE ANDRADE mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital e distribuição para fornecimento de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, com senha pessoal e intransferível, na modalidade voucher, destinado à concessão de benefício para aquisição de uniforme escolar, nos estabelecimentos comerciais cadastrados, os quais serão disponibilizados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme tabela abaixo, bem como Termo de Referência e documentação levada a efeito pelo Pregão nº 150/2024, devidamente homologado pelo Município em 16/12/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	Valor do Benefício	Valor total do benefício ofertado	Taxa administrativa	R$ Total da contratação com taxa
1	UNIDADE	8000	69174	TAXA ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DIGITAL E DISTRIBUIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, COM SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NA MODALIDADE VOUCHER, EM PARCELA ÚNICA, DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA AQUISIÇÃO DO CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME REGULAMENTO E DECRETOS DO PROGRAMA BORA ESTUDAR ROLÂNDIA	R$ 290,34	R$ 2.322.720,00	-22%	1.811.721,60

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.
Fornecer a relação dos estabelecimentos comerciais cadastrados pelo Município para o fornecimento do uniforme escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Confeccionar os cartões em conformidade com modelo de impressão (arte) definida pelo Município, contendo na área impressa os seguintes dados: Nome completo do aluno, código CGM e data de validade do cartão, protegidos por meio de senha pessoal e intransferível.
Entregar os cartões na Secretaria Municipal de Educação, situada à R. Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland, Rolândia - PR, devidamente organizados e acondicionados em caixa de transporte apropriada, protegida quanto a danos.
Realizar a entrega dos cartões, **no prazo máximo de 10 dias corridos**, embalados individualmente, em envelope com janela transparente, que possibilite a identificação do nome do aluno, devidamente separados, em ordem alfabética e por unidade escolar, conforme dados fornecidos para emissão.
Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e ter senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento da aquisição do conjunto de uniforme escolar, nos estabelecimentos credenciados
Fornecer ao Contratante, junto com os cartões, para distribuição aos beneficiários, manual/folder com informações/orientações de uso do cartão, bem como informações sobre a rede cadastrada;
Assegurar-se que os cartões sejam operados com sistema de bloqueio que tão somente permita sua utilização nos estabelecimentos cadastrados.
Fornecer sistema para a gestão dos créditos/cartões, que seja customizado às necessidades do programa, da fiscalização e gestão da ata de registro, de maneira que se possa realizar o gerenciamento destes créditos, bem como, processar transações, emitir relatórios de saldos, alteração de senhas, transferências e estorno de créditos, caso necessário.
Disponibilizar treinamento (via plataforma de ensino à distância ou presencial) para os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do Programa
Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico via telefone e/ou plataforma online durante toda a execução do objeto.
Disponibilizar treinamento (via plataforma de ensino à distância ou presencial) para os estabelecimentos cadastrados.
Substituir os cartões em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Em caso de dano e extravio dos cartões durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, ou vícios ocultos, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto da contratação.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).
Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
A contratada deverá disponibilizar aos estabelecimentos cadastrados mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível com o agente financeiro contratado
Cancelar automaticamente o benefício disponibilizado ao aluno que não tenha sido utilizado, após 60 (sessenta dias) contados da emissão do cartão, e:
O crédito poderá ser remanejado para novo beneficiário, sem que haja qualquer cobrança de taxa ou encargos adicionais. O prazo para efetivação desta transferência /remanejamento de saldo é de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
O crédito poderá ser estornado ao Município, mediante solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conta por ela especificada, em até 48 (quarenta e oito) horas;
Ao final do período de concessão do benefício, os saldos dos cartões não utilizados pelos beneficiários do Programa Bora Estudar, deverão ser estornados pela CONTRATADA e devolvidos ao Município de Rolândia, em conta especificada pela Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, os cartões e materiais adicionais que o acompanharão deverão ser entregues nos prazos máximos de:
Primeira entrega dos cartões: 10 (dez) corridos; contados da data de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação
Créditos nos cartões: Imediato. No momento da emissão dos mesmos;
Reemissão de cartões: 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação
Reemissão de senhas: 05 (cinco) dias corridos; contados da data de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação
Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à R. SoshishiSasaki, 804 - Parque Industrial Roland, Rolândia - PR, 86602-336no horário das 08h:00min às 15h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

O(s) produto(s) serão recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.811.721,60 (um milhão oitocentos e onze mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 15 (quinze) dias uteis, posteriores ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não mantiver a proposta;
• Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação;
Classificação Orçamentária:
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023,o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D6C2BD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO 055/2021

11º ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2021

Ref. Pregão Presencial nº 032/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.696.621/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho nº888, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-025, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gustavo Henrique Galheote, residente e domiciliado na Rua Saguaragi nº 588, Vila Oliveira,Fone 3015.2331 na cidade de Rolândia - PR , RG nº 12.711.611-3 e do CPF/MF nº 106.517.779-84, E-mail comercial.grupoaguia@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **31/12/2024** e término em **30/12/2025**, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, passando o valor mensal **R$ 9.406,95** (nove mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 9.864,25** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**,** perfazendo um valor anual de **R$ 118.271,00** (cento e dezoito mil duzentos e setenta e um reais), representando uma correção de **4,87 %** (quatro inteiros e oitenta e sete milésimos), tendo como base o **IPCA** acumulado nos últimos 12(doze) meses.
DE

Item	Quant. Pontos	Descrição do produto	Valor Unit. Por ponto	Valor Mensal	Valor Anual
01	85	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada.	110,67	9.406,95	112.883,40

PARA

Item	Quant. Pontos	Descrição do produto	Valor Unit. Por ponto	Valor Mensal	Valor Anual
01	85	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada.	116,05	9.864,25	118.271,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA – ME*** Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3B59EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
21º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

21º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 136.938,96** (cento e trinta seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), referente à inclusão de 02 colaboradores, passando o valor total do contrato de **R$ 15.520.971,60** (quinze milhões quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para **R$ 15.657.910,56** (quinze milhões seiscentos e cinqüenta e sete mil novecentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos), denominado **"valor contratual"**

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Auxiliar de Serviços Gerais (40%) Saúde	12/36 24 horas	**1**	**2**	5.705,79	**11.411,58**	**11.411,58**	**136.938,96**
TOTAL ANUAL R$ 136.938,96							

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de novembro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*** Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3CA78F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 532 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 532 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 105, III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 524/2024 de 09 de julho de 2024 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **79.950.000,00 (setenta e nove milhões novecentos e cinquenta mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.

II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**79.950.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.234.060,00	
Receita de Contribuições		1.127.525,00	
Receita Patrimonial		49.000,00	
Receita Agropecuária		38.000,00	
Receita de Serviços		252.000,00	
Transferências Correntes		70.202.785,00	
Outras Receitas Correntes		46.630,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**79.950.000,00**
TOTAL RECEITA			**79.950.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante dos **Anexos** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.932.557,48**
01-Legislativo	3.932.557,48	
02-Secretaria Municipal de Governo		**16.207.911,56**
04-Administração	1.301.500,00	
06-Segurança Pública	492.400,00	
15-Urbanismo	5.876.794,52	
18-Gestão Ambiental	272.155,00	
20-Agricultura	3.062.477,04	
22-Indústria	336.995,00	
26-Transporte	4.865.590,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**10.606.148,00**
04-Administração	7.842.700,00	
28-Encargos Especiais	2.363.698,00	
99-Reserva de Contingência	399.750,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**22.859.380,63**
10-Saúde	22.859.380,63	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**3.120.127,04**
08- Assistência Social	3.120.127,04	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**23.223.875,29**
12- Educação	22.212.131,20	
13- Cultura	303.000,00	
27-Desporto e Lazer	708.744,09	
TOTAL DA DESPESA		**79.950.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 524/2024 de 09 de julho de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA de 5%(cinco por cento), do do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do inciso anterior, do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:

a) Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.

b) Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

IV – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

V – Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

VII – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do inciso I deste Artigo de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

VIII – Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
IX – Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).
§ 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado abrir por ato próprio crédito adicional suplementar, os quais não integrarão ao limite previsto no Inciso I deste artigo, conforme segue:
I – Referente as despesas da Categoria Econômica "3 – Despesas Correntes" e Grupo de Natureza "1 – Pessoal e Encargos Sociais, decorrente da insuficiência de dotação orçamentária, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;
II – Recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, dos recursos de fontes livres e fontes vinculadas;
III – Recursos decorrentes de excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício;
IV – Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais.

Art. 5º - Corrigir-se-ão os valores da Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM – FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2024.

Art. 6º - A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 8º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º - Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2023, junto à reserva de contingência.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 7º, desta Lei.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D1478398

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 949 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 949 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 532/2024:

DECRETA

Art. 1º - Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 105, III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 524/2024 de 09 de julho de 2024 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **79.950.000,00 (setenta e nove milhões novecentos e cinquenta mil reais).**
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.
II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 2º - As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** da Lei nº 532/2024 de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**79.950.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.234.060,00	
Receita de Contribuições		1.127.525,00	
Receita Patrimonial		49.000,00	
Receita Agropecuária		38.000,00	

Receita de Serviços		252.000,00	
Transferências Correntes		70.202.785,00	
Outras Receitas Correntes		46.630,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**79.950.000,00**
TOTAL RECEITA			**79.950.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante dos **Anexos da** Lei nº 532/2024 que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.932.557,48**
01-Legislativo	3.932.557,48	
02-Secretaria Municipal de Governo		**16.207.911,56**
04-Administração	1.301.500,00	
06-Segurança Pública	492.400,00	
15-Urbanismo	5.876.794,52	
18-Gestão Ambiental	272.155,00	
20-Agricultura	3.062.477,04	
22-Indústria	336.995,00	
26-Transporte	4.865.590,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**10.606.148,00**
04-Administração	7.842.700,00	
28-Encargos Especiais	2.363.698,00	
99-Reserva de Contingência	399.750,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**22.859.380,63**
10-Saúde	22.859.380,63	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**3.120.127,04**
08- Assistência Social	3.120.127,04	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**23.223.875,29**
12- Educação	22.212.131,20	
13- Cultura	303.000,00	
27-Desporto e Lazer	708.744,09	
TOTAL DA DESPESA		**79.950.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 524/2024 de 09 de julho de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA de 5%(cinco por cento), do do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do inciso anterior, do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);
III – Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
a) Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
b) Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
IV – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
V – Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
VII – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do inciso I deste Artigo de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
VIII – Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
IX – Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).
§ 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado abrir por ato próprio crédito adicional suplementar, os quais não integrarão ao limite previsto no Inciso I deste artigo, conforme segue:
I – Referente as despesas da Categoria Econômica "3 – Despesas Correntes" e Grupo de Natureza "1 – Pessoal e Encargos Sociais, decorrente da insuficiência de dotação orçamentária, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;
II – Recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, dos recursos de fontes livres e fontes vinculadas;
III – Recursos decorrentes de excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício;
IV – Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais.
Art. 5º - Corrigir-se-ão os valores da Lei nº 532/2024, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2024.

Art. 6º - A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 8º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º - Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2023, junto à reserva de contingência.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 7º, desta Lei.
Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DDA3C748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	45/2024	**Data de abertura:**	06/12/2024
Data adjudicação:	13/12/2024	**Data homologação:**	13/12/2024
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R$ 271.500,00
Total:		**R$ 271.500,00**

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8267	VAN COM 16 LUGARES	UNIDADE	1,0000	R$ 271.500,0000	R$ 271.500,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 13 de dezembro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:15E2B670

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.330/2024

DECRETO Nº 2.330/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 283.646,78 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.13	12	Obrigações Patronais	000	R$ 1.600,00
3.3.90.46	17	Auxílio-Alimentação	000	R$ 900,00
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.11	18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 2.000,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.1.90.11	25	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 7.000,00
3.1.90.13	26	Obrigações Patronais	000	R$ 300.00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.1.90.13	35	Obrigações Patronais	000	R$ 300.00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.1.90.11	46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 10.000,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.1.90.11	56	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 8.700,00
3.1.90.13	57	Obrigações Patronais	000	R$ 600,00
06.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO**		
04.129.0002.2013		**MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
3.1.90.13	68	Obrigações Patronais	000	R$ 700,00
3.3.90.46	72	Auxílio-Alimentação	000	R$ 200,00
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.1.90.13	74	Obrigações Patronais	000	R$ 1.900,00
3.3.90.46	78	Auxílio-Alimentação	000	R$ 900,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.11	81	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 52.500,00
3.1.90.13	82	Obrigações Patronais	000	R$ 4.500,00
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.13	94	Obrigações Patronais	000	R$ 600,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0008.2045		**MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR**		
3.1.90.11	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 4.800,00
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.1.90.13	110	Obrigações Patronais	000	R$ 3.100,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	166	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 33.646,78
3.1.90.13	167	Obrigações Patronais	104	R$ 3.100,00
09.006		**DIVISÃO DE CULTURA**		
13.392.0004.2077		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
3.1.90.11	232	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 400,00
3.1.90.13	233	Obrigações Patronais	000	R$ 200,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.1.90.11	241	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 28.500,00
3.1.90.13	242	Obrigações Patronais	000	R$ 1.500,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
3.1.90.11	252	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 6.000,00
3.1.90.13	253	Obrigações Patronais	000	R$ 200,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	279	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1064	R$ 13.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.11	304	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 70.500,00
3.1.90.13	305	Obrigações Patronais	000	R$ 2.100,00
3.3.90.46	311	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.800,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		

14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.1.90.11	318	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 21.000,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL**		
06.183.0010.2079		**MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
3.1.90.13	327	Obrigações Patronais	000	R$ 1.100,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 283.646,78**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Tendência de Excesso de Arrecadação – 000 Oriundos Livres	R$ 233.900,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.	R$ 36.746,78
Tendência de Excesso de Arrecadação – 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$ 13.000,00
TOTAL	**R$ 283.646,78**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D9676C24

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.331/2024

DECRETO Nº 2.331/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 12721 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	**Red.**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO**		
04.129.0002.2013		**MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
3.1.90.11	67	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 4.500,00
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.1.90.11	73	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 11.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	109	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 54.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.1.90.11	184	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 7.500,00
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 8.000,00
3.3.90.46	224	Auxílio-Alimentação	103	R$ 900,00
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
3.1.90.11	225	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 4.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
3.1.90.11	269	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	R$ 24.500,00
3.3.90.46	275	Auxílio-Alimentação	494	R$ 900,00
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.11	276	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 4.000,00
3.1.90.11	276	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 23.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	279	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1064	R$ 61.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 203.300,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.11	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 13.000,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.3.90.46	29	Auxílio-Alimentação	000	R$ 600,00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.1.90.11	34	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 7.500,00
3.3.90.46	41	Auxílio-Alimentação	000	R$ 600,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.3.90.46	52	Auxílio-Alimentação	000	R$ 900,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.3.90.46	61	Auxílio-Alimentação	000	R$ 300,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.46	89	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.600,00
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.11	93	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 1.200,00
04.128.0002.2008		**MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS**		
3.1.90.03	99	Pensões do RPPS e do Militar	000	R$ 1.600,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	139	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 7.700,00
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.3.90.46	144	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.300,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.33	171	Passagens e Despesas com Locomoção	103	R$ 5.000,00
3.3.90.46	174	Auxílio-Alimentação	103	R$ 1.400,00
3.3.90.46	192	Auxílio-Alimentação	103	R$ 3.500,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.1.90.13	221	Obrigações Patronais	103	R$ 5.500,00
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
3.1.90.13	226	Obrigações Patronais	103	R$ 5.000,00
12.361.0006.2027		**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	230	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 32.000,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.3.90.46	247	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.200,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
3.1.90.13	270	Obrigações Patronais	494	R$ 25.400,00
10.304.0007.2041		**MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA**		
3.1.90.11	292	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 23.000,00
3.1.90.11	292	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 18.500,00
3.1.90.13	293	Obrigações Patronais	303	R$ 7.500,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.13	280	Obrigações Patronais	303	R$ 12.000,00
3.3.90.46	287	Auxílio-Alimentação	303	R$ 2.500,00
10.304.0007.2041		**MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA**		
3.3.90.46	295	Auxílio-Alimentação	303	R$ 500,00
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.13	277	Obrigações Patronais	303	R$ 22.000,00
3.3.90.46	278	Auxílio-Alimentação	303	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 203.300,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1747B552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2578/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2578/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
400 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
430 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
472 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	51.030,00
480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
660 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
687 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
688 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
690 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
923 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	

955 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
956 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.060,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
964 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1049 - 3.3.90.30.00.00	31501	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1070 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.510,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1077 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1080 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1083 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1098 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1108 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1144 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1147 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1157 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1338 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1357 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**737.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto n servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
45 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.575,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
88 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.680,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.090,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
302 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
306 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.090,00
308 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
312 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
317 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.236,00
321 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
323 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.236,00
324 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	1.150,00
325 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.240,00
326 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.957,00
327 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.854,00
329 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.893,63
331 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510,00
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
338 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
340 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.090,00
348 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.150,00
353 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,70
357 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.090,00
359 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.960,00
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
365 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.180,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	

377 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
409 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.396,00
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
413 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.180,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
421 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
428 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
457 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
459 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.060,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
518 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.600,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
546 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
549 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
554 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
558 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
564 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.090,00
570 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.055,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
598 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
622 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.450,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
710 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
712 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
720 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.090,00
723 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.060,00
06.001.23.695.0029.2.107.		Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	
740 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.120,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
746 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
799 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.140,00
801 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
805 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.180,00
809 - 3.3.90.08.00.00	31494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.090,00
815 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.450,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
822 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
823 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
825 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
850 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
876 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
907 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.549,00
908 - 3.3.90.39.00.00	31501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
928 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
943 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
967 - 3.1.90.13.00.00	11064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1052 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1055 - 3.3.90.40.00.00	31501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1056 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.441,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1068 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1071 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
1081 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.035,99
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1089 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1097 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.420,00
1103 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
1114 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1182 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.450,00
1187 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.060,00
1189 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.060,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1257 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.836,65
1259 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1260 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.090,00

1265 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.060,00
1266 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.397,44
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1275 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.150,00
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1283 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.120,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1301 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.180,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1321 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1335 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1342 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.575,00
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.113,64
1344 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1345 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.575,00
1349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.359,95
1352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**737.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:540C32E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2579/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2579/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
231 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.915,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
481 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
578 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
579 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
729 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.485,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
754 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
913 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
914 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
927 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1047 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
		Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
143 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.724,86
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
158 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496,00
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
175 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.254,71
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
421 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
475 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.090,00
478 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.910,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
530 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.425,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
546 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
553 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
725 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.207,88
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
744 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.847,88
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
762 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
764 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.060,00
767 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.090,00
770 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.060,00
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
778 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.321,37
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
782 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
793 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
804 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.590,00
806 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.060,00
808 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.575,00
810 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.150,00
813 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.090,00
814 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
821 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.060,00
833 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.150,00
835 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.130,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
837 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
843 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
845 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.180,00
847 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
886 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
890 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.680,00
893 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
906 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
910 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
935 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.090,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	

956 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.060,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
963 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.495,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1163 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1181 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1269 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1288 - 3.3.72.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.545,00
1291 - 3.3.72.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.545,00
1292 - 3.3.72.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.545,00
1293 - 3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.545,00
1294 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1296 - 3.3.72.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
09.001.20.608.0045.2.070.		Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	
1298 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.090,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1306 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,13
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.242,17
		Total Redução:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4A15D6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/10/2024 - 30/11/2024

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1400/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1401/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1402/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL PROFISSONAL NA APS
SAÚDE	SOLANGE FRANCIELI LAND	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	1403/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	DIRCE MARIA DE MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1404/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	GIVANILDA NUNES LIMA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1405/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1407/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	ARLETE DE OLIVEIRA	AGENTE SANITÁRIO	1408/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1409/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	KERLI MARIA SCANACAPRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1410/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	EDNA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1412/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1413/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1414/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS
SAÚDE	MARLY B. CONCEIÇÃO DEMORE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1415/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO SOBRE O PAPEL DO PROFISSIONAL NA APS

SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1416/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1417/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1418/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1419/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDIONOR COSTA OLIVEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1420/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1421/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1422/2024	4	269,59	1.078,36	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR ALUNOS DA APAE PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL NOSSA ARTE

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1423/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR ALUNOS DA APAE PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL NOSSA ARTE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1424/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE LORIVAL FUZA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MAISA CAROLINE FERNANDES	ENFERMEIRA	1425/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE PROGRAMA DO TABAGISMO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1426/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1427/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1428/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE THALITA CUSTODIO DE SOUZA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1429/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1430/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEICULO NA REVISÃO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1431/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1432/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1434/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1435/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1436/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE RAFAELA QUADRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1437/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1438/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE PROGRAMA DO TABAGISMO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	PATRICIA WOITCHIK DA SILVA	MÉDICA VETERINÁRIA	1439/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1440/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1441/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1442/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1443/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1444/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	ACOMPANHAR PACIENTE MARIA PELEGRINI PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1445/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1447/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1446/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1448/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTE	1449/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1450/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1451/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1452/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1453/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA PELEGRINI PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1454/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1455/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORITA	1456/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA	FARMACÊUTICA	1457/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS

	PERES LINARDI								
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1458/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1459/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE JOANA RIBEIRO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1460/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1461/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1462/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE ORACI AUGUSTINHO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1463/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1464/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1465/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1466/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ROBERTO NERES DE ARAUJO JUNIOR PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1467/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1468/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1469/2024	1	485,27	485,27	COMPLETA	CURITIBA	VISITAR SESA - IAN - PREFEITOS ELEITOS, SANEPAR, SECID - NENNE TURISMO, COHAPAR E SEAB
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1470/2024	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	VISITAR SESA - IAN - PREFEITOS ELEITOS, SANEPAR, SECID - NENNE TURISMO, COHAPAR E SEAB
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1471/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1472/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1473/2024	4	59,31	237,24	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1474/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	BUSCAR PACIENTE MANOEL JOSÉ
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1475/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1476/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE MANOEL JOSÉ PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1477/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES VALMIR SANTOS E CALUDIA TREVEJO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1478/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1479/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1480/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DA VIGILÂNCIA SANITARIA SOBRE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1481/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA REUNIÃO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1482/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODÍALISE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	PROFESSORA	1483/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1484/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE CARLOS ROBERTO ROSSATO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1485/2024	2	237,24	474,48	COMPLETA	BLUMENAU	TRANSPORTAR PACIENTE ROSIMARI DUARTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1486/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS E FRALDAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1487/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1488/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIO SOARES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1489/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	BUSCAR ACOMPANHANTE NILZA MARTINIANO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1490/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1491/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	ACOMPANHAR PACIENTE JEAN CASLOS DOMINGOS PARA INTERNAMENTO PSIQUIATRICO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1492/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE PEDRO FERNANDES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1493/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA PELEGRINI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1494/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE JEAN CARLOS DOMINGOS PARA INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1495/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1496/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1497/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE PAULO ROBERTO GOMES BATISTA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1498/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO

SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1499/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1500/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1501/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE CARLOS ROBERTO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1502/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	BUSCAR PACIENTE LUIZ CANASSA QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1503/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE LORENA FRANCIELI ARCANJO PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1504/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1505/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1506/2024	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA	1507/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALINE ABDALA ALEIXO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1508/2024	2	377,43	754,86	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALINE ABDALA ALEIXO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1509/2024	1	161,76	161,76	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	DIRETORA	1510/2024	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	DIRETORA	1511/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SILMARA DE LIMA	DIRETORA	1512/2024	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SILMARA DE LIMA	DIRETORA	1513/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	DIRETORA	1514/2024	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	DIRETORA	1515/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PATRICIA CABRAL DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1516/2024	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE EDUCADORES EM AÇÃO SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PATRICIA CABRAL DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1517/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO ENCONTRO EM AÇÃO - SUMET EDUCAÇÃO - UNIÃO FAZ A VIDA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1518/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANIELI DE PAULA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1519/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ALMIR ROGÉRIO PEGORARO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1520/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1521/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1522/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1523/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1524/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1525/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1526/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PLANALTINA DO PARANÁ	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO JOGO DE VÔLEI
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1527/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE ADVALDO FERNANDES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1528/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1529/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE JOÃO CIPRIANO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1530/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR FRALDAS JUDICIAIS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1531/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JOÃO CIPRIANO DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1532/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1533/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	SANTA MARIANA	TRANSPORTAR PACIENTE ALEX EVANGELISTA E SEBASTIÃO JOAQUIM PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1534/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE ARLINDO GONÇALVES PARA CONSULTA MÉDICA

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1535/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ESTUDANTES PARA O ENCONTRO DE GRÊMIOS ESTUDANTIL DO NRE-LOANDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1536/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DOS TORNEIOS DAS ESCOLAS DO EXTREMO NOROESTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1537/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ESTUDANTES PARA O ENCONTRO DE GRÊMIOS ESTUDANTIL DO NRE-LOANDA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1538/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1539/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1540/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1541/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SILMARA DE LIMA	DIRETORA ESCOLA	1542/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	IR NA RECEITA FEDERAL REGULARIZAR DOCUMENTAÇÕES DA APMF DA ESCOLA JOSÉ MIRANDA GOMES
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1543/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1544/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1545/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1546/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1547/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1548/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1549/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1550/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLOPÓLIS	TRANSPORTAR PACIENTE ARIVALDO LOPES DE ALMEIDA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1551/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARINES FERREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1552/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1553/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ALICE FERNANDES PINTO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1554/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO NA REVISÃO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1555/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQ. Nº 1538/2024)
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	1556/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1557/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1558/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMOSIÁLISE
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1559/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1560/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1561/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA EXTRECLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1562/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COORDENADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO ENCONTRO EM CURITIBA - UNIÃO FAZ A VIDA
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1563/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	ACOMPANHAR PACIENTE ANTÔNIO FELIX PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1564/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DULCE INÊS PAULINO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1565/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA APARECIDA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1566/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DO CARMO PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1567/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE JHENIFFER ELOISA DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1568/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE CINTIA FERREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1569/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1570/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE ZENAIDE RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1571/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1572/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1573/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ADEMAR JOSÉ DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1574/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JHENIFER ELOISA DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO

SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1575/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1576/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1577/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1578/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ANTÔNIO JOSÉ PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1579/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1580/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE NELSON CORREIA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1581/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	BUSCAR ALUNA NO COLÉGIO AGRÍCOLA COM PROBLEMAS DE SAÚDE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1582/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	BUSCAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COORDENADORES QUE PARTICIPARAM DO ENCONTRO EM CURITIBA (UNIÃO FAZ A VIDA)
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1583/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1584/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1585/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1586/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1587/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1588/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1589/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE ZENAIDE RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 11141/2024)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1590/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PORTO RICO	TRANSPORTAR ALUNOS PARA ATIVIDADE EXTRACLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	1591/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PORTO RICO	TRANSPORTAR ALUNOS PARA ATIVIDADE EXTRACLASSE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1592/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1593/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	BUSCAR PACIENTE CAROLINA OLIVEIRA SALAZAR QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1594/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE NELSON CORREIA SILVA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1595/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1596/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1597/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1598/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	SANTA MARIANA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1599/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1600/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1601/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1602/2024	1	485,27	485,27	COMPLETA	CURITIBA	VISITAR IAT, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DAS CIDADES
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1603/2024	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	VISITAR IAT, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DAS CIDADES
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1604/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1605/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PRESTAR PROVA DO ENEM
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1606/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PRESTAR PROVA DO ENEM
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	PROFESSORA	1607/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	PROFESSORA	1608/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	1609/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	PATRICIA PAIS	PROFESSORA	1610/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)

E TURISMO									
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA	1611/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI	PROFESSORA	1612/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA	1613/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL)
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1614/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	DIRIGIR O VEÍCULO CRUZE PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1615/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	DIRIGIR O VEÍCULO CRUZE PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1616/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1617/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE E CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARIA JOSÉ FERNANDES	SECRETARIA ESCOLAR	1618/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO NRE SOBRE MATRICULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIA ESCOLAR	1619/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO NRE SOBRE MATRICULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALESSANDRA DA SILVA MARSARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1620/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE MATRICULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	SECRETARIA ESCOLAR	1621/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE MATRICULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1622/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1623/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO Nº 1583/2024
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1624/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1625/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFEMAGEM	1626/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE VALDINEIA DA SILVA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1627/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1628/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1629/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CAPACITAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIIFICADA E PREVENÇÃO DE INCAPACIDADE
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1630/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO NA REVISÃO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1631/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE RUBENS LUIZ DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1632/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1633/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	SANTA MARIANA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1634/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDIONOR COSTA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1635/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DANIELA MARIANO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1636/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE CINTIA FERREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1637/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1638/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1639/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ (PORTO SÃO JOSÉ)	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DO CAMPO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1640/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE EDINALDO ONORIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1641/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1642/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº1597)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1643/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1644/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ (PORTO SÃO JOSÉ)	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DO CAMPO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1645/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE NILTON APARECIDO DA SILVA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1646/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1647/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS	MOTORISTA	1648/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CORNÉLIO	TRANSPORTAR PACIENTE ELZA LAURINDO

	GARCIA							PROCÓPIO	PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1649/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE FEREIRA DE OLIVEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1650/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1651/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 1627/2024)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	1652/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	BUSCAR ALUNOS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DO CAMPO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1653/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE, CATEGORIA DE BASE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1654/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE, CATEGORIA DE BASE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1655/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1656/2024	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ OTÁVIO CASTILHO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1657/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR AMBULÂNCIA BEV-6D20 PARA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1658/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PRESTAR PROVA DO ENEM
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1659/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1660/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO EVENTO DOS ALUNOS PROTAGONISTAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1661/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DOS TORNEIOS DAS ESCOLAS DO EXTREMO NOROESTE NRE- LOANDA
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1662/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1663/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQ Nº 1643)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1664/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE VALDELICE FLOR PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1665/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1666/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1667/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1668/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1669/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE CRISTIANE DE LIMA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1670/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ OTÁVIO CASTILHO PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 1656/2024)
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1671/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1672/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR GENI ALVES MANDUCA E ANA RITA DOS SANTOS PARA VISITAR A FILHA EM CLINICA TERAPEUTICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1673/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVANDO A CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	1674/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR TÉCNICAS PARA VISITA AO CECAP
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	ORIENTADORA SOCIAL	1675/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITA AO CECAP
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	PSICOLOGA	1676/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITA AO CECAP
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	1677/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITA AO CECAP
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1678/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1679/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1680/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1681/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE IDALINA FONSECA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1682/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1683/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1684/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1685/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	FABRÍCIA ELAYNE RUIZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1686/2024	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 6º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	1687/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

	CORRÊA								
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1688/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE WASIHINGTON PINHEIRO DE ABREU PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1689/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1690/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA ELIETE CABRAL PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1691/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CORNÉLIO PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTE JULIO CESAR PAES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1692/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE ZENAIDE RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1693/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1694/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	1695/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JOSÉ SABINO PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1696/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	BUSCAR PACIENTE DONIZETE TAVARES FONSECA QUE RECEBEU ALTA HOSPITALAR
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1697/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1698/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1699/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE CLEUSA DE OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1700/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	ACOMPANHAR PACIENTE CLEUSA DE OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1701/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1702/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1703/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1704/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1705/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1706/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE ZENAIDE RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1707/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1708/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1709/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1710/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR SUB 14
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIREITOR DE ESPORTES	1711/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE D EFUTSAL MENOR SUB 14
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1713/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE EDINALDO ONORIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1713/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1714/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CORNÉLIO PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTE ELZA LAURINDO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1715/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	JATAIZINHO	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1716/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1717/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1718/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1719/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1720/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1721/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE VANESSA APARECIDA DA SILVA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1722/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO OFICIAL REGIONAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1723/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO OFICINA REGIONAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1724/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	TERRA RICA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE SUB 15 FEMININO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1725/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	TERRA RICA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE SUB 15 FEMININO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	PROFESSORA	1726/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	PROFESSORA	1727/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	1728/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PATRICIA PAIS	PROFESSORA	1729/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA	1730/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI	PROFESSORA	1731/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA	1732/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DO LEEI, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1733/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1734/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1735/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1736/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1737/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1738/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1739/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1740/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1741/2024	4	59,31	237,24	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1742/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA SICLOM
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1743/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE IRENE BARALDI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTOIRSTA	1744/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1745/2024	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1746/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE AFONSO DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1747/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1748/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE EDILAINE DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1749/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1750/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE EURIPES MARIA DOS SANTOS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1751/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1752/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE FRANCISCO ISIDORO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1753/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1754/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE LUIZ CARDINHO QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1755/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1756/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1757/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ANTÔNIO PEREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1758/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1759/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1760/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1761/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ANALIA GUSMÃO RIBEIRO DA SILVA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1762/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1763/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CORNÉLIO PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTE JULIO CESAR PAES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1764/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1765/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1766/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE LEONILDA BORGES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1767/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1768/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA PROVA DO PAS-UEM
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1769/2024	1	129,41	129,41	REDUZIDA	SANTA MARIANA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1770/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEICULO NA REVISÃO

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1771/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE JOANA RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1772/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE ELISABETE DUTRA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1773/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1774/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE JOSÉ MARIO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	MOTORISTA	1775/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	1776/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:00A52527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

CONTRATO n° 144/2024 e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 104/2024
CONTRATO n° 144/2024

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS PARA O PERÍODO FESTIVO DE 2024/2025 PARA ESTA MUNICIPALIDADE."**.

Onde lê-se:

Lote 01				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALUGUEL DE ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PONTAS (ALTURA 5,00M) LUMINOSO, PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00M ALTURA E A PARTE SUPERIOR COM 3,00M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA REVESTIDO COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS, OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADA COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V..	**10**	**R$ 2.434,93**	**R$ 24.349,30**
2	ALUGUEL DE MANGUEIRA DE LED COR VARIADA C/ 100M 200V CONSUMO DE 7W/M (COR ESCOLHIDA) - ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO.	**10**	**R$ 741,75**	**R$ 7.417,50**
3	ALUGUEL DE PORTAL CORAÇÃO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE CORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 2,50 MTS DE ALTURA E 3,40 MTS DE LARGURA, REVESTIDA COM CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS VERMELHAS DE 220W E MANGUEIRA DE LED VERMELHA - ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO.	**2**	**R$ 5.161,00**	**R$ 10.322,00**
4	ALUGUEL DE TÚNEL DE LUZ CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA SENDO, TÚNEL ILUMINADO, ESTRUTURA COMPOSTA POR ARCOS TRAVADOS POR BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS POR TELA ARAMADA E REVESTIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO. O TÚNEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3,50 METROS DE ALTURA, SENDO CADA MÓDULO DE 2,50 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA COM ARCOS DE BARRA TUBULAR METÁLICA DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO FORMANDO PERÍMETRO, RESPEITANDO AS MEDIDAS PRÉ-ESTABELECIDAS PARA A ALTURA E LARGURA DO TÚNEL. ESSES ARCOS DE BARRA TUBULAR DEVERÃO SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO ENTRE ELES E DEVERÃO SER FIXADOS NO CHÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, ENTRE CADA VÃO DOS ARCOS TUBULARES HAVERÁ ARCOS COM MESMO PERÍMETRO EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8 COM ESPAÇAMENTO DE 1,25 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. PARA TRAVAMENTO DOS ARCOS, SERÃO UTILIZADAS BARRAS CHATAS 3/8 X 1/8 FIXADAS NA PARTE EXTERNA DOS ARCOS DE MANEIRA A COMPLETAR TODO O PERÍMETRO DO MESMO UNIFORMEMENTE. POR SOBRE A BARRA METÁLICA DE TRAVAMENTO DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRETA EM TODA A EXTENSÃO. DESCRIÇÃO DOS CORDÕES: CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHO, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, FIO VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.50 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W. TELA METÁLICA: FIO 22, ROLO COM 50,00MT X 1,80MT ALTURA, MALHA2" (5 CENTÍMETROS), DIÂMETRO DO ARAME 22 BWG, ZINCAGEM GALVANIZAÇÃO DE CAMADA	**20**	**R$ 1.765,02**	**R$ 35.300,40**
5	TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TAÇA BRINDANDO COMPOSTO POR DUAS TAÇAS COM APROXIMADAMENTE 2,15 METROS DE ALTURA POR 1,00 METRO DE LARGURA. CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220. ESTRUTURA COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. AS MANGUEIRAS E/OU MICRO LÂMPADAS DE LED UTILIZADAS NA CONFECÇÃO, DEVEM CONTER LAUDO DE PROTEÇÃO IP68 FEITO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.	**1**	**R$ 2.083,23**	**R$ 2.083,23**
6	BOLA NATAL ESPANHOLA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO DE BOLA DE	**4**	**R$ 2.587,72**	**R$ 10.350,88**

	NATAL ILUMINADA COM 2,00 MTS DE CIRCUNFERÊNCIA. ILUMINAÇÃO DA BOLA EM CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA AZUL, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. PINGENTE NA PARTE SUPERIOR COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURAA COM PINTURA SEMI INDUSTRIAL NA COR PRATA. AS MANGUEIRAS E/OU MICRO LÂMPADAS DE LED UTILIZADAS NA CONFECÇÃO, DEVEM CONTER LAUDO DE PROTEÇÃO IP68 FEITO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.			
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO FESTIVO COM PRAZO DE ATÉ 24 HORAS PARA MANUTENÇÃO. INCLUSO FRETE, ARTS, GUINCHO/ GUINDASTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EPI. INSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS LOCADOS.	1	R$ 15.176,69	R$ 15.176,69

Leia-se:

Lote 01				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALUGUEL DE ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PONTAS (ALTURA 5,00M) LUMINOSO, PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00M ALTURA E A PARTE SUPERIOR COM 3,00M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA REVESTIDO COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS, OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADA COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V..	10	R$ 2.371,20	R$ 23.712,00
2	ALUGUEL DE MANGUEIRA DE LED COR VARIADA C/ 100M 200V CONSUMO DE 7W/M (COR ESCOLHIDA) - ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO.	10	R$ 722,30	R$ 7.223,00
3	ALUGUEL DE PORTAL CORAÇÃO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE CORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 2,50 MTS DE ALTURA E 3,40 MTS DE LARGURA, REVESTIDA COM CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS VERMELHAS DE 220W E MANGUEIRA DE LED VERMELHA - ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO.	2	R$ 5.026,10	R$ 10.052,20
4	ALUGUEL DE TÚNEL DE LUZ CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA SENDO, TÚNEL ILUMINADO, ESTRUTURA COMPOSTA POR ARCOS TRAVADOS POR BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS POR TELA ARAMADA E REVESTIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO. O TÚNEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3,50 METROS DE ALTURA, SENDO CADA MÓDULO DE 2,50 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA COM ARCOS DE BARRA TUBULAR METÁLICA DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO FORMANDO PERÍMETRO, RESPEITANDO AS MEDIDAS PRÉ-ESTABELECIDAS PARA A ALTURA E LARGURA DO TÚNEL. ESSES ARCOS DE BARRA TUBULAR DEVERÃO SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO ENTRE ELES E DEVERÃO SER FIXADOS NO CHÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, ENTRE CADA VÃO DOS ARCOS TUBULARES HAVERÁ ARCOS COM MESMO PERÍMETRO EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8 COM ESPAÇAMENTO DE 1,25 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. PARA TRAVAMENTO DOS ARCOS, SERÃO UTILIZADAS BARRAS CHATAS 3/8 X 1/8 FIXADAS NA PARTE EXTERNA DOS ARCOS DE MANEIRA A COMPLETAR TODO O PERÍMETRO DO MESMO UNIFORMEMENTE. POR SOBRE A BARRA METÁLICA DE TRAVAMENTO DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRETA EM TODA A EXTENSÃO. DESCRIÇÃO DOS CORDÕES: CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHO, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, FIO VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.50 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W. TELA METÁLICA: FIO 22, ROLO COM 50,00MT X 1,80MT ALTURA, MALHA2" (5 CENTÍMETROS), DIÂMETRO DO ARAME 22 BWG, ZINCAGEM GALVANIZAÇÃO DE CAMADA	20	R$ 1.718,80	R$ 34.376,00
5	TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TAÇA BRINDANDO COMPOSTO POR DUAS TAÇAS COM APROXIMADAMENTE 2,15 METROS DE ALTURA POR 1,00 METRO DE LARGURA. CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220. ESTRUTURA COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. AS MANGUEIRAS E/OU MICRO LÂMPADAS DE LED UTILIZADAS NA CONFECÇÃO, DEVEM CONTER LAUDO DE PROTEÇÃO IP68 FEITO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1	R$ 2.028,70	R$ 2.028,70
6	BOLA NATAL ESPANHOLA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO DE BOLA DE NATAL ILUMINADA COM 2,00 MTS DE CIRCUNFERÊNCIA. ILUMINAÇÃO DA BOLA EM CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA AZUL, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. PINGENTE NA PARTE SUPERIOR COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURAA COM PINTURA SEMI INDUSTRIAL NA COR PRATA. AS MANGUEIRAS E/OU MICRO LÂMPADAS DE LED UTILIZADAS NA CONFECÇÃO, DEVEM CONTER LAUDO DE PROTEÇÃO IP68 FEITO EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	R$ 2.520,00	R$ 10.080,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO FESTIVO COM PRAZO DE ATÉ 24 HORAS PARA MANUTENÇÃO. INCLUSO FRETE, ARTS, GUINCHO/ GUINDASTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EPI. INSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS LOCADOS.	1	R$ 17.528,10	R$ 17.528,10

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de dezembro de 2024.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador: AD08B874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.741 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E A PONTUAÇÃO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA JORNADA SUPLEMENTAR (TURNO EXTRAORDINÁRIO).

DECRETO Nº. 3.741 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa as Inscrições e a pontuação final para prestação de serviço para jornada suplementar (Turno Extraordinário).

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições e,
CONSIDERANDO o Inciso IV, Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.991 de 05 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições e a Classificação final para a prestação de serviço para a Jornada Suplementar (Turno Extraordinário) dos Professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.109 de 02 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 2.991 de 05 de julho de 2018.

INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO - TURNO SUPLEMENTAR 1º etapa – PARA O ANO LETIVO 2025

NOME PROFESSOR	Data de nascimento	Total pontos	TURNO DISPONÍVEL
Ivonete Maria Vicinguera	06/11/1963	18	Tarde
Laura M. Szymasnki	30/05/1965	18	Tarde
Solange B. F. Ragievicz	24/09/1967	18	Tarde
Fatima Brandelero	01-03-1969	18	Manhã
Alba Ines Cabral Cogo	21/12/1971	18	Tarde
Silvia L. Azambuja	16/12/1972	18	Tarde
Sirlei Bueno Poloni	22/07/1973	18	Tarde
Clarice Giarolo Bortolini	10/12/1974	18	Manhã
Ivonete M. de F. P. de Melo	05/03/1976	18	Manhã
Rosilei S. Lehr	15-04-1972	17	Tarde
Anny Lise M. de O. da Silva	13-12-1991	17	Tarde
Ledamar T. Santin	01-08-1967	16	Tarde
Iliani Maria Pedot	18-05-1969	16	Tarde
Ivonete R. C. Raymundo	24-05-1975	16	Tarde
Ironildes D. Matciulevicz	15-08-1967	15	Tarde
Luzia Polidoro dos Santos	15-02-1973	15	Tarde
Ana Paula Roese	02-11-1986	15	Manhã
Marli Tolomeotti	23-07-1982	14	Manhã
Andrea Kowalski	12-07-1993	14	Manhã
Adrieli Rischik Carvalho	18-07-1994	14	Manhã
Lorizete M. de Medeiros	04/10/1972	11	Manhã
Zilma Ap. dos P. Vieira	17/06/1978	11	Manhã
Magda M Koslowski Pires	16/10/1981	11	Tarde
Rosiclei Duarte	23/04/1986	11	Manhã
Solange Agazzi Starck	29/04/1991	11	Manhã
Francine Raquel walquer	16/01/1992	11	Manhã
Juliana Wojki	07/07/1992	11	Manhã
Diandra M. Moravski	28/01/1995	11	Manhã
Rosilene D. Tavares Fleck	08/01/1974	10	Manhã
Vanessa da SILVA Wronski	23/11/1994	10	Tarde
Gustavo Ferreira	20/08/1997	10	Manhã
Mayara B. de Bolba	18-09-1995	09	Tarde
Juventina Nunes Godinho	05-09-1974	08	Manhã
Marizane de Paula	06/10/1981	08	Manhã
Adriane Ap. de Quadros	12/01/1993	08	Manhã
Debora Cristina Cuppini	10/07/1993	08	Manhã
Fernanda X. de Q. da Silva	14-07-1993	06	Tarde
Classificadas ainda em estágio probatório			
Kelli Rubia S. P. Tasca	25-09-1986	04	Manhã
Renata Ap. Bevenuti Moss	10-10-2000	03	Manhã
Evelyn Gracielle Chicocki	10-10-1976	02	Manhã
Elsa Stenke	12-07-1982	02	Manhã
Eduarda G. Santi Damaceno	25-08-2001	05	Manhã
Kamilla Gaspari	15-11-2001	02	Manhã

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F7531B36

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3729 DATA: 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3729

Data: 17/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.738 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 1.160.182,05 (um milhão, cento e sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	25.100,00
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000	-	Contribuições patronais	00000	1.400,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319001000000000000	-	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.500,00
3339039000000000000	-	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
3319001000000000000	-	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	1.408,80
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.300,00
3319113000000000000	-	Contribuições patronais	00000	1.400,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.900,00
3339030000000000000	-	Material de consumo	00000	25.000,00
3339039000000000000	-	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.512,25
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	28.000,00
3319113000000000000	-	Contribuições patronais	00000	1.800,00
3339039000000000000	-	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000	-	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	30.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	001	Div. de Agropecuaria		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000	-	Contribuições patronais	00000	1.000,00
3339030000000000000	-	Material de consumo	00000	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		

Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	219.500,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte		
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR		
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000	-	Material de consumo	00000	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000	-	Contribuições patronais	00303	4.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3337170000000000000	-	Rateio pela participação em consórcio público	00303	250.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	18.061,00
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	68.300,00
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	8.800,00
3319113000000000000	-	Contribuições patronais	00303	10.800,00
3339034000000000000	-	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	20.000,00
3339034000000000000	-	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	7.000,00
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	13.900,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339014000000000000	-	Diárias - civil	00000	1.000,00
3339030000000000000	-	Material de consumo	00000	1.800,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000	-	Contribuições patronais	00000	1.300,00
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	6.800,00
3449052000000000000	-	Equipamentos e material permanente	00000	4.800,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000	-	Material de consumo	00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente		

		Despesa	Fonte	2024
3339030000000000000	-	Material de consumo	00000	2.600,00
3339032000000000000	-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.400,00
4449052000000000000	-	Equipamentos e material permanente	00000	3.500,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis		
Função	0016	Habitação		
Subfunção	0482	Habitacao Urbana		
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000	-	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.600,00
3319113000000000000	-	Contribuições patronais	00000	1.000,00
3339039000000000000	-	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.000,00
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.200,00
3319113000000000000	-	Contribuições patronais	00000	1.100,00
3339039000000000000	-	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000	-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
3319013000000000000	-	Contribuições patronais	00000	2.000,00
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000	-	Contribuições patronais	00000	2.000,00
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	3.500,00
3319003000000000000	-	Pensões do RPPS e do militar	00551	1.408,80
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 -		Contribuições patronais	00000	1.500,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2213	Convênio SECID nº 724/2023 - Pavimentação Asfáltica Urbana		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
4449051000000000000 -		Obras e instalações	00000	296.512,25
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		

Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	25.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000	-	Material de consumo	00510	30.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	001	Div. de Agropecuaria		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.500,00
3319016000000000000	-	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	001	Div. de Agropecuaria		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2133	Manutenção das Atividades do Consórcio Consad		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3317170000000000000 -		Rateio pela participação em consórcio público	00000	2.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0022	Indústria		
Subfunção	0661	Promoção Industrial		
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA		
Meta	1007	Construção Barracões Industriais		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 -		Obras e instalações	00000	14.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0022	Indústria		
Subfunção	0661	Promoção Industrial		
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA		
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 -		Material de consumo	00000	5.000,00
3339039000000000000 -		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 -		Contribuições patronais	00103	3.100,00
3319016000000000000 -		Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	6.800,00
3319113000000000000 -		Contribuições patronais	00104	1.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0367	Educacao Especial		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 -		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	215.000,00
3319013000000000000 -		Contribuições patronais	00101	10.000,00
3319016000000000000 -		Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	003	FUNDEB - 30%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 -		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	70.000,00
3319013000000000000 -		Contribuições patronais	00102	55.000,00
3319016000000000000 -		Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102	8.500,00
3319113000000000000 -		Contribuições patronais	00102	151.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte		
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR		
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 -		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.000,00
3339039000000000000 -		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		

Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 -		Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.400,00
3319113000000000000 -		Contribuições patronais	00303	2.500,00
3339040000000000000 -		Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	5.000,00
3339034000000000000 -		Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	4.000,00
3339039000000000000 -		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	3.000,00
3319013000000000000 -		Contribuições patronais	00494	5.900,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0033	GESTÃO DO SUS		
Meta	2139	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 -		Diárias - civil	00303	1.000,00
3339030000000000000 -		Material de consumo	00303	1.500,00
3339033000000000000 -		Passagens e despesas com locomoção	00303	1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2019	Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3315043000000000000 -		Subvenções sociais	00494	1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 -		Contribuições patronais	00303	2.400,00
3339030000000000000 -		Material de consumo	00494	2.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA		
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3317170000000000000 -		Rateio pela participação em consórcio público	00303	24.561,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 -		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
		Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 -		Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	2.900,00
3339039000000000000 -		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	4.500,00

Art. 3º- Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:22DD818E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3730 DATA: 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3730
Data: 17/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.739 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 542.210,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01045	15.150,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00504	40.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	17.360,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	11.750,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	24.935,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	16.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	216.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	12.500,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	41.660,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	81.855,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	12.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	12.400,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica	00000	28.200,00
111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica	00104	11.750,00
111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica	00303	7.050,00
132101010202000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS	00494	12.000,00
132101010307000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 70%	00101	16.500,00
169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	01045	5.100,00
169950320000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas e juros	01045	1.300,00
169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa	01045	8.200,00
169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - juros de mora	01045	550,00
171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00000	15.420,00
171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00103	6.425,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00103	(5.140,00)

1711520100000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00303	3.855,00
1712521100000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 – principal	00504	1.600,00
1712524100000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep – principal	00504	38.500,00
1713509103000000000 - Assistência financeira complementar aos estados, ao distrito federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem	01064	12.500,00
1721500100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00000	255.600,00
1721500100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00103	106.500,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do ICMS - principal	00103	(85.200,00
1721500100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00303	63.900,00
1721510100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	28.200,0
1721510100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	11.750,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do IPVA - principal	00103	(9.400,00)
1721510100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	7.050,00
Total		**542.210,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:E9D6D2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3738 DATA: 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3738
Data: 17/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.746 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 1.128.770,96 (um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição		00000	4.000,00

gratuita			
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	6.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	22.000,00

Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	30.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	87.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	90.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	80.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	

Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	6.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	9.350,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	55.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	3.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de jurídica		terceiros - pessoa 00104	44.792,74
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	17.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**

3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	63.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	28.050,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	16.700,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	54.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	11.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	13.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	30.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	70.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	89.278,22
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
1711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00000	112.200,00
1711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00103	46.750,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00103	(37.400,00)
1711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00303	28.050,00
1721510100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00000	734.378,22
1721510100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00104	244.792,74
Total		**1.128.770,96**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:6B24267F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3740 DATA: 17/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3740
Data: 17/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.745 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	66	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED
Despesa	**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais

Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	67	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem
Despesa	**Fonte**	**2024**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:142B771B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2024 DATA: 17/12/2024

Concede Férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELO JOACIR BURATTI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	30/01/2023 à 29/01/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/2023 à 23/03/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
EDINA APARECIDA ALVES ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/03/2023 à 13/03/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
FABIO LANZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2023 à 30/06/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
IVANILDO STADINIK	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/03/2023 à 01/03/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
IVONE DE OLIVEIRA PEITER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/07/2023 à 04/07/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN	ENFERMEIRA	20/11/2022 à 19/11/2023	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
LAIRSON PEDRO WELTER	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/07/2023 à 30/06/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
MARCIO ANDRADES MARMITH	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/03/2022 à 08/03/2023	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
MAURI ANTONIO TUBIN	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/03/2023 à 01/03/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025
VALDIR SCHWINN	MOTORISTA	08/11/2022 à 07/11/2023	16/12/2024 à 14/01/2025	15/01/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A5E0643B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 74/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 74 de 01/11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	263.000,00
	SUBTOTAL	263.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2920	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	393.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	820.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	

12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.302.1001.2083	Atenção Especializada à Saúde da Mulher	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	362.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	REM DEP BANC - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	108.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	300.000,00
	TOTAL	458.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F15BB14D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 75/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 75 de 19/11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.110.592,15 (Três Milhões, Cento e Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002	CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2020	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1790	00107-Salário-Educação	25.000,00
1800	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	60.936,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00101-Fundeb 60%	390.000,00
	SUBTOTAL	900.936,30
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.000,00
26.782.2601.1057	Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
	SUBTOTAL	133.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
4620	00809-B.B. Conv. n.º 919/2017 - Pavimentação 4.375 m² Cta 7967-7	48.390,16
4630	00826-B.B. CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - SEAB- PAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES - DIST. SÃO JOSÉ	56.904,74
4760	00955-CEF CONV. N.º 939931/2022 - OP. 1085278-62 - PAV. VIAS URBANAS	102.824,06
4710	00958-CEF CONV. N.º 937620/2022 - 028272/2022 - PAV. ASF. RUA IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, COM ÁREA DE 4.149,82 M²	594.168,22

	SUBTOTAL	833.287,18
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.1001.2074	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	95.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4570	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	215.000,00
	SUBTOTAL	960.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0101	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
28.846.2801.0102	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	134.368,67
	SUBTOTAL	202.368,67
	TOTAL	3.110.592,15

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.1012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1360	00107-Salário-Educação	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1870	00101-Fundeb 60%	100.000,00
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1890	00102-Fundeb 40%	60.000,00
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1940	00101-Fundeb 60%	170.000,00
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00102-Fundeb 40%	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1910	00102-Fundeb 40%	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1920	00102-Fundeb 40%	20.000,00
	SUBTOTAL	455.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
26.782.2601.1057	Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2260	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	885,00
	SUBTOTAL	13.885,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
25.752.1501.1068	Extensão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.302.1001.2077	Média e Alta Complexidade - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3160	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	653.885,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	231.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.008.368,67
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SEED - TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	60.936,30
2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00	FAF - INC. FIN. DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RES. 516/2024 - PROTOCOLO 21.673.411-4 E 21.952.891-4	65.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	9.115,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV. N.º 919/2017 - SIT 34437 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA AGENOR DE OLIVEIRA ÁREA DE 2.119,71 M² - CTA 7965-0	48.390,16
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - RECAPE DE VIAS URBANAS RUA BERNARDINO GRANDE ÁREA DE 1.679,74 M² - DIST. SÃO JOSÉ - CTA 10.294-6	56.904,74
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 939931/2022 - OP. 1085278-62 - PAV. VIAS URBANAS - CTA 647.333-0	102.824,06
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 937620/2022 - 028272/2022 - PAV. ASF. RUA IRMÃ - CTA 647.330-5	594.168,22
	TOTAL	2.306.707,15

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 19 de novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3C269BE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 76/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 76 de 25/11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.404.287,54 (Um Milhão, Quatrocentos e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
580	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
	SUBTOTAL	36.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002	CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2020	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
1800	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	609,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00101-Fundeb 60%	360.000,00
	SUBTOTAL	688.609,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	407.000,00
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.050,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.500,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.500,00
4530	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	33.000,00
	SUBTOTAL	541.050,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.400,00
3800	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
	SUBTOTAL	18.400,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2094	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
28.846.2801.0102	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.628,54
	SUBTOTAL	62.628,54
	TOTAL	1.404.287,54

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0401.1062	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	144.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3740	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3780	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.1097	Investimento Politica Municipal dos Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4060	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	231.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.628,54
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	727.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	29.650,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB MÍNIMO 70% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CF	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	REM DEP BANC - VINC EDUCAÇÃO - PETE FONTE 132	609,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	COMPONENTE - B.B. BL GBF FNAS - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAM. CAD ÚNICO - CTA 7303-2	15.000,00
	TOTAL	1.139.887,54

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	33.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	400,00
	TOTAL	33.400,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 25 de novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:88961B7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2024

ERRATA: Na EDIÇÃO 3169 do dia 09 de dezembro de 2024 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2024

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 078/2024
Concorrência nº 07/2024

ONDE LEU-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: J. I. INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, Rua Alcione Bastos, 1473 – Sala 02, Alto da XV, Guarapuava – Pr.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Executivo Municipal e Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste - PR".

Lote: 1 - DESCRIÇÃO - EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15199	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	15189	MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.000,00	12.000,00
3	15190	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINACEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PA, LDO, LOA) E PRESTAÇAO DE CONTAS AO TCE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL.	12,00	UN	3.500,00	42.000,00
4	15200	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.600,00	19.200,00
5	15191	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	500,00	6.000,00
6	15192	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	2.300,00	27.600,00
7	15194	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	3.500,00	42.000,00
8	15195	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/ INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	500,00	6.000,00
9	15198	MÓDULO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	1.300,00	15.600,00
10	15193	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMETO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	3.400,00	40.800,00
11	15197	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	3.000,00	36.000,00

12	15196	MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	2.600,00	31.200,00
TOTAL						279.400,00
DESCRIÇÃO - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15202	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL	12,00	UN	200,00	2.400,00
2	15207	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,00	UN	500,00	500,00
3	15201	MODULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TECE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	1.500,00	18.000,00
4	15205	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	800,00	9.600,00
5	15203	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	800,00	9.600,00
6	15204	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.300,00	15.600,00
7	15206	MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPEERACIONAL	12,00	UN	1.000,00	12.000,00
TOTAL						67.700,00
TOTAL DO LOTE						**347.100,00**

- Valor Total do Contrato de R$ 347.100,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais).

Data de assinatura: 06 de Dezembro de 2024.
Vigência: 05/12/2025.

LEIA – SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: J. I. INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, Rua Alcione Bastos, 1473 – Sala 02, Alto da XV, Guarapuava – Pr.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Executivo Municipal e Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste - PR".

Lote: 1 - DESCRIÇÃO - EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15199	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	15189	MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.000,00	12.000,00
3	15190	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINACEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PA, LDO, LOA) E PRESTAÇAO DE CONTAS AO TCE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL.	12,00	UN	3.500,00	42.000,00
4	15200	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL	12,00	UN	1.600,00	19.200,00
5	15191	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	500,00	6.000,00
6	15192	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	2.300,00	27.600,00
7	15194	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	3.500,00	42.000,00
8	15195	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/ INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	500,00	6.000,00
9	15198	MÓDULO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	1.300,00	15.600,00
10	15193	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMETO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12,00	UN	3.400,00	40.800,00
11	15197	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	3.000,00	36.000,00
12	15196	MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	12,00	UN	2.600,00	31.200,00
TOTAL						279.400,00

- Valor Total do Contrato de R$ 279.400,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Data de assinatura: 06 de Dezembro de 2024.
Vigência: 05/12/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2AEA71E9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 088/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 054/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
SILICOM ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.085.310/0001-01 situada na Rua da Glória, Nº 175, Centro Cívico, Curitiba PR, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON JOSÉ TARNOWSKI, portador do RG nº 10.530.530-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 070.258.529-70.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA. DESCRIÇÃO DD ITEM: **1) 01 (UM) KIT**: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 65,55 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 50KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO CERÂMICO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 114 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 65.55 KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 50 KW **2) 01 (UM) KIT**: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. ESTRUTURA DE SOLO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20 KWP. -INVERSOR FOTOVOLTICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 45KW **3) 01 (UM) KIT**: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO METÁLICO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20 KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 45KW **4) 01 (UM) KIT**: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO DE FIBROCIMENTO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1	1,00	módulo Dmegc Inversor Deye StringBOx: Clamper Estrutura: Ângulo e Solar Group Conector:MC4: Staubli Carregador Veicular: Alumifix Cabos: SIL Autotransformador: Kraper	1.119.000,00	1.119.000,00

	POTENCIA TOTAL: 45 KW. **5) 01 (UM) KIT**: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO DE FIBROCIMENTO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 45 KW. **6) 01 (UM) KIT**: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 33,35 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 25KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO DE FIBROCIMENTO. A AQUISIÇÃO DO 01 SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 58 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 33.35 KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 25 KW. **7) 01 (UM) KIT**: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 46 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 35KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO CERÂMICO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 80MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 46.00 KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 35 KW.				
TOTAL					**1.119.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de dezembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E43D86AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIROS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 77.984.870/0001-77, situada na Rua das Flores, Nº 506, Conradinho, Guarapuava PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. SERVIÇO BANCÁRIO RELACIONADOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇAO DIRETA PELO PRAZO DE 24 MESES. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO MINIMO PELO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE OS CINCO DIAS ANTERIORES E OS DEZ POSTERIORES A DATA DE REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.	1,00	Serviço	51.000,00	51.000,00
TOTAL					**51.000,00**

O total do item é de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais**).

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2024.
Vigência: 16/12/2026

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:54805AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 077/2024

LEI Nº 77 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ **471.971,38** (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	180.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00
05.001.12.367.	Educação Especial	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104		66.000,00

Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	8.500,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	8.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	25.800,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	
Fonte TCE 975 Código Local 31975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp.Pgto Piso Salarial Enfermagem	10.008,28
Fonte TCE 55494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	16.198,10
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	4.200,00
Fonte TCE 975 Código Local 31975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp.Pgto Piso Salarial Enfermagem	1.629,00
Fonte TCE 55494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	2.636,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**471.971,38**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior o do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp.Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	18.834,10
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	**18.834,10**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.01.04.00.00. PAB FIXO	30.000.00
Fonte TCE 975 Código Local 31975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.01.19.00.00. C/C 27378-3 - FNS - FMS - Recursos Federais para Complemento Piso Enfermagem	1.730,47
Fonte TCE 975 Código Local 31975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00. FNS - FMS - Recursos Federais para Complemento Piso Enfermagem	9.906,81
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	

Fonte Padrão 104.01.01.00.00			
	TOTAL DA FONTE 1028	**411.500,00**	
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**471.971,38**	
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**471.971,38**	

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:317F96B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de melhorar os espaços do Centro de Referência em Assistência Social Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar**, do Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo Administrativo nº 137/2024, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ Nº 81.340.960/0001-00

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	8,00	UNIDADE	**ARMÁRIO de aço.** 2 portas de abrir c/divisor interno. Altura: 198 cm. Largura: 120cm. Profundidade: 45cm. com 4 prateleiras de chapa 26. **MARCA: PRÓPRIA**	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.800,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JULIO GARALUZ CNPJ Nº 52.994.508/0001-56

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	8,00	UNIDADE	**ARQUIVO de aço** 4 gavetas Altura: 133,5 cm	R$ 923,00	R$ 7.384,00
				Largura: 49cm Profundidade: 68,5cm **MARCA: LUNASA**		
1	9	5,00	UNIDADE	**CADEIRA ESCRITÓRIO** CADEIRA GIRATÓRIA. LINHA PRESIDENTE. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA (ALTA DENSIDADE). FR 55 KG/M³. ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA (ALTA DENSIDADE). DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³. BRAÇO REGULÁVEL. BASE CROMADA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 80X57X48. PESO RECOMENDADO DE ATÉ 120 KG. COR PRETA. **MARCA: LUNASA**	R$ 579,00	R$ 2.895,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.279,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: O.C.O PARTICIPACOES LTDA CNPJ Nº 44.694.710/0001-34

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1,00	UNIDADE	**MESA DE REUNIÃO DIRETORIA** Retangular 3000(larg0 x 1200(prof) x 740(alt)mm Tampo confeccionado em MDP 40 mm (engrossado), bipartido, pés painel de 25mm; Saia de 15mm; 2 – Caixas de tomada para elétrica e dados.	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00

				MARCA: VITAFLEX		
1	11	1,00	UNIDADE	**MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES** RETANGULAR – MDF – ALTURA 73,5 cm LARGURA 200 cm. Profundidade 90 cm. **MARCA: VITAFLEX**	R$ 1.029,70	R$ 1.029,70
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.547,70						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.770.897/0001-06

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	1,00	UNIDADE	**MESA COM 4 CADEIRAS** Matéria Prima da mesa: Tubos de Aço Carbono 1 ¼'' e ¾'', tampo granito Ocre Itabira 20 mm, peso 45,26 kg, largura da mesa 110 cm, altura da mesa 77,5 cm, profundidade da mesa 70 cm. Matéria prima cadeiras: Tubos de Aço Carbono ¾'' e 5/8'', assento revestido em courvin, Densidade D12, altura do assento ao chão 45 cm, suporta até 100 kg, peso da ca deira 2,36 kg, largura da cadeira 44 cm, altura da cadeira 90 cm, profundidade da cadeira 37 cm. Garantia 3 meses. **MARCA: ANAHY**	R$ 1.026,00	R$ 1.026,00
1	6	2,00	UNIDADE	**SOFÁ PARA ESCRITÓRIO 03 LUGARES – CORINO COR PRETA** Peso suportado até 130 kg (por assento).	R$ 1.425,74	R$ 2.851,48
				Revestimento: encosto e assento revestido em couro sintético. Medidas: 1,71 x 076 x 0,54m. **MARCA: KIREY**		
1	10	3,00	UNIDADE	**MESA DE ESCRITÓRIO EM L** COM 2 GAVETAS E 3 PORTAS. ALTURA 73,9 X LARGURA: 157 MARCA: **PERFLEX**	R$ 1.270,00	R$ 3.810,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 7.687,48						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ Nº 03.961.467/0001-96

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	3,00	UNIDADE	**CAVALETE FLIP CHART – QUADRO BRANCO** 100X70CM ALTURA: 1 M MATERIAL METAL TIPO SUPORTE: CAVALETE LARGURA 15 CM. **MARCA: PRÓPRIA**	R$ 620,06	R$ 1.860,18
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.860.18						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 29.843.035/0001-74

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	1,00	UNIDADE	Carro Tubular Armazém Pneumático 350x8pol 400 Kg Capacidade: 400 kg Rodas: 3,50 x 8 Pol inflável 4 lonas com rolete Dimensões:	R$ 903,67	R$ 903,67
				1400 x 430 x 265 mm – Pneu com Câmara. MARCA: LYNUS		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 903,67						

VALOR TOTAL DOS PROCESSO: R$ 32.078,03

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C4C716F8

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 40/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 150/2024, cujo objeto é **contratação de empresa para realização de limpeza pós obra e tratamento de piso com resina**, sendo **adjudicado** a empresa **PERFECT CLEAN LIMPEZAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.284.416/0001-09, localizada na Avenida Francisco Manoel Arruda, nº 155 Sala 5, Conjunto Parigot de Souza, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.081-000, conforme descrição a seguir:

Lote	Ordem	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Limpeza pós obra em todas as áreas do recinto (englobando a limpeza de todos os vidros, janelas, rodapés e pisos) para remoção de resíduos da obra com tratamento de piso com resina	US	1,0	R$ 9.101,00	R$ 9.101,00
Total Homologado: R$ 9.101,00						

Em, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:054CC59A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 70/2024 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2024 (ATUALIZADA EM 17/12/2024)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024.
PROTOCOLO Nº 3454/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ N° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG N° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, Nº 1151, Centro, na cidade de Jataizinho, CEP 86 210 000, cadastrada no CNPJ N° 51.817.454/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, portador do RG N° 13.181.034-2/SSP-PR e do CPF N° 800.919.849-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 34, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr **MARCA: TRIÂNGULO**	LATA	100	R$ 4,35	R$ 435,00
1	43	FUBÁ FINO 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: AGROBAL**	PACOTE	500	1,85	925,00
1	44	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA) SAQUINHO 1LITRO **MARCA: CAMPO VIVO**	UNIDADE	800	R$ 7,75	R$ 6.200,00
1	48	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 QUILO) **MARCA: JÓIA**	PACOTE	400	R$ 4,05	R$ 1.620,00
1	50	MACARRAO PADRE NOSSO 500 GRAMAS (1° QUALIDADE) **MARCA: JÓIA**	PACOTE	800	R$ 2,05	R$ 1.640,00
1	53	MANTEIGA COM SAL 200GR (1°QUALIDADE) **MARCA: CAMPO VIVO**	POTE	545	R$ 8,90	R$ 4.850,50
1	54	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR A QUALY) **MARCA: COAMO**	UNIDADE	855	R$ 4,35	R$ 3.719,25
1	75	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (S/ OSSO) (1º QUALIDADE) **MARCA: MARINGÁ**	QUILO	70	R$ 17,70	R$ 1.239,00
1	77	Salsicha (1ª qualidade) **MARCA: GUIBOM**	QUILO	70	R$ 7,95	R$ 556,50
1	78	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE) **MARCA: MARINGÁ**	QUILO	40	R$ 8,30	R$ 332,00
1	81	CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE) **MARCA: CEASA**	QUILO	30	R$ 3,39	R$ 01,70
1	82	PEPINO JAPONES (IN NATURA) (1°QUALIDADE) **MARCA: CEASA**	QUILO	50	R$ 3,39	R$ 169,50
1	83	TOMATE IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO. UNIDADE KG **MARCA: CEASA**	QUILO	50	R$ 3,99	R$ 199,50
1	84	LIMÃO TAHITI **MARCA: CEASA**	QUILO	30	R$ 4,95	R$ 148,50

1	85	BANANA CATURRA (IN NATURA) **MARCA: CEASA**	QUILO	100	R$ 4,49	R$ 449,00
1	86	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA. **MARCA: CEASA**	QUILO	100	R$ 9,99	R$ 999,00
1	87	CENOURA (IN NATURA) (CLASSE A) (1°QUALIDADE) **MARCA: CEASA**	QUILO	30	R$ 3,49	R$ 104,70
1	91	ABACAXI PEROLA **MARCA: CEASA**	UNIDADE	20	R$ 6,99	R$ 139,80
1	92	Melancia in natura. **MARCA: CEASA**	QUILO	40	R$ 2,99	R$ 119,60

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 34/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 07 (sete) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-

se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R**$ 23.948,55 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
- **CNPJ Nº 51.817.454/0001-90**
- Banco: **BANCO DO BRASIL**
- Agência: **2212-8** Conta: **C/C: 17955-8**
- Nome completo do responsável: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**
- CPF **Nº 800.919.849-80**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	040010412200032020339030000
04006	92	040060824300032008339030000
04006	102	040061133300042007339030000
06001	161	060011230600062038339030000
06001	161	060011230600062038339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
07001	256	070012781200102029339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	295	080011030100112070339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08003	336	080031030400112042339030000
09002	364	090020824400132051339030000
09002	364	090020824400132051339030000
09002	364	090020824400132051339030000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo
justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente
ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

Empório Comercila De Alimentos LTDA
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF Nº 800.919.849-80
Adjudicatária

Gestores:

LUAN GASPAR SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

HELLEN ESTEVEM BRAGA
Fiscal do Contrato – Assessora da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E296910E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 170/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2024. RESULTADO FINAL

EDITAL nº 170/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2024.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários de **Professor**, **Professor de Educação Física, Psicólogo**, **Fonoaudiólogo**, **Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia**, **Pedagogo**, **Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais** e **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, cujo resultado da Prova Escrita e de Títulos foi publicado pelo Edital nº 168/2024.

Considerando os recursos recebidos pela comissão, todos anexados ao presente processo, foram revistos todos os gabaritos, conferindo as questões, valores atribuídos e valor final; foram revistos as provas de títulos; alguns questionamentos foram acatados pela pertinência e outros indeferidos;
A questão nº 08 de Matemática, para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR EAUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; PEDAGOGO; RADIOLOGISTA apresentava mais de uma alternativa correta, tendo cancelado a questão e atribuído nota à todos candidatos;
A Questão nº 19 da prova de auxiliar de Desenvolvimento Infantil, esta assinalada errada no gabarito oficial, tendo sido revisto e alterado;
Na lista do resultado final, está contemplado todos os classificados por ordem decrescente, já segundo o critério de desempate; os candidatos que não alcançaram a nota mínima de 30,0 pontos foram desclassificados, conforme previsto no Edital.

Sapopema, 16 de Dezembro de 2024.

Errata:
A Nota atribuída a candidata Franciele Valeria Tedardi Guerreiro Almeida estava incorreta, sendo corrigido e republicado;
A nota atribuída a candidata Karoline Araci Gomes Carneiro estava incorreta, sendo corrigido e republicado;

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	Patrícia da Silva Andrade Peixoto	108.682.419-97	90

2	Ana Carolina da Cruz dos Santos	113.514.489-35	88
3	Flaviane Souza do Nascimento	133.851.249-80	87
4	Ana Carolina Reis da Silva	103.631.139-24	86
5	Cintia Stefani	117.343.649-98	86
6	Cleide Santana da Luz	020.102.279-64	80
7	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03	80
8	Suele aparecida oliveira	116.029.209-40	80
9	Pamela carneiro da Silva	085.851.329-30	79
10	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08	78
11	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	78
12	Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	78
13	Lucimara de Fátima coelho	021.560.549-75	76
14	Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	107.989.939-10	76
15	Sueli Matias Skavinski	051.493.889-71	74
16	NATIELE RAMOS DE LIMA MARTINS	105.763.169-89	74
17	Eliane Vargas da luz	095.072.179-40	74
18	Eliane prestes de Oliveira	024.309.099-44	72
19	Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72
20	Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52	72
21	Agdalva do rozário Barboza	062.617.269-14	71
22	Luana vieira Martins	083.922.109-64	71
23	Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80	70
24	Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	70
25	Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55	67
26	Caroline Soares dos Santos-	088.179.489-93	67
27	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	67
28	Franciele luz cordeiro Sanches	077.642.639-74	65
29	Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	085.208.929-57	65
30	Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45	63
31	Paloma Aparecida de Moraes	068.546.429-65	62
32	Sandra saramira Almeida de sá Ferreira	082.559.529-00	62
33	Selma Regina Lopes dos Santos	032.283.469-43	62
34	Isabel Machado Peixoto do amaral	029.979.869-07	61
35	Juliana Aparecida dos Santos Alves	106.552.149-92	61
36	Maria Pedrolina ferreira da Silva	773.330.639-68	59
37	Brenda Martins Ferreira	140.655.409-09	59
38	Leonice de Oliveira vidal Schneider	029.328.559-48	58
39	Romilda de Oliveira	054.470.279-42	58
40	Tiago Lima de Paula Silva	144.766.239-30	58
41	Maria de Lourdes de Souza Peixoto	043.467.439-78	57
42	Ana Paula Carneiro da Silva	092.033.089-46	57
43	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	57
44	Lafaele Biscaia Martins Horácio	091.881.799-40	56
45	ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	092.433.269-70	54
46	Liandra Marcela de Campos Vidal	129.837.089-26	54
47	Ivanilda dos santos machado	081.858.829-24	53
48	Cristiane Rodrigues dos Santos	045.827.969-23	51
49	Zenilda de Carvalho Pereira	058.250.479-13	51
50	Benedita Fernanda de Oliveira	055.452.129-65	51
51	Sandra Pinheiro	102.487.949-65	51
52	Osiel Dos Santos Corrêa	028.998.789-05	50
53	Sueli silverio	040.065.519-59	50
54	Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23	50
55	Cleunice Aparecida da Rosa	055.866.459-80	49
56	Beatriz dos Santos Brazil	069.385.089-25	49
57	JOSIANE GOMES DE LIMA	045.130.289-39	47
58	Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58	46
59	Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20	46
60	Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71	45
61	Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10	45
62	Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30	44
63	Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75	43
64	Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50	31
65	Joelma pereira da cruz	078.851.769-40	31

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Jéssica Machado de Paula	067.871.709-55	49,5	29,75	79,25
2	Cleyton Eduardo da Silva	067.513.449-88	54,5	7,5	62

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	41	22,25	63,25
2	Maria Eduarda Veiga da Silva	089.721.399-80	42,5	8,25	50,75
3	ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35	43,5	2,5	46
4	Joice Kelli dos Santos	106.627.769-92	31	10,5	41,5
5	Junior de Melo Maciel	091.547.219-89	37,5	2,5	40
6	Monica Stephanie Beraldo	071.615.979-19	39,5	0	39,5
7	Tauane de Souza Adão	140.274.449-81	37,5	0	37,5
8	Fernando Rodrigues Xavier	086.603.029-82	34	0	34
9	Andressa vitoria Domingues	097.773.809-41	33,5	0	33,5

FONOAUDIOLOGO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Karina Maria Diehl Hossaka	038.485.929-16	53	17,5	70,5
2	Flávia Cerejo Fragoso	092.540.009-22	32,5	22,5	55,0
3	Camila Guerreiro Rodrigues	074.827.789-77	54,5	0	54,5

FONOAUDIOLOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
01	Alexandre Braga	053.778.139-01	45,5	15,75	61,25

PEDAGOGO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Isabela Peixoto do amaral Maciel	108.230.679-71	52,5	17	69,5
2	Ana Paula Mendes Verginio	108.458.229-50	51	15	66
3	Rosana de Almeida Rosas Lima	060.189.219-44	41,5	23,75	65,25
4	Taynara de Lima Pereira Carneiro	103.447.179-17	49,5	10	59,5
5	Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	33,5	0	33,5

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	DEBORA MARAVILHA PEREIRA	130.696.799-60	70
2	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	66
3	Miguel Lima de Paula	114.872.299-84	63
4	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33	58
5	CLELSON DA SILVA ALMEIDA	035.071.699-40	57
6	JOAO ATANIR SILVA LOPES	773.338.889-91	56
7	EDSON LUIZ ARAUJO LEMES	738.130.959-91	51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Priscila Aparecida Luz	072.275.029-37	53	20	73
2	Juliano Leoncio de Melo	091.520.499-14	44	15,75	59,75
3	Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98	47	9,25	56,25
4	LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	087.131.789-38	38,5	9	47,5
5	Willian Guedes De Oliveira	038.013.429-21	35	0	35
6	Thiely Mayumi Sato Pinheiro	069.972.989-07	30,5	0	30,5

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	57	15	72
2	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	24	71
3	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	29,25	70,75
4	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	20,75	69,25
5	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	36,5	29,5	66
6	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	47	18,75	65,75
7	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	54,5	10,5	65
8	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	51	13,5	64,5
9	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	30	29,5	59,5
10	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	43,5	15	58,5
11	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	41	17	58
12	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	37	20	57
13	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44	12,5	56,5
14	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	44,5	11	55,5
15	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	35	20,25	55,25
16	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	31,5	23,5	55
17	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	40,0	15	55
18	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	40	15	55
19	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	33,5	21,25	54,75
20	Rita santos da cunha	263.337.628-22	48,5	6	54,5
21	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	44,5	9	53,5
22	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	35,5	17,75	53,25
23	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	35,5	16,75	52,25
24	Fabiana Pinho Goncalves	103.378.959-37	42,5	7,75	50,25
25	Lisneia Gomes do Amaral	092.596.639-89	30	19,75	49,75
26	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	38,5	11	49,5
27	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	48,5	0	48,5
28	Daniele Aparecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	9	48
29	Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22	36,5	11,25	47,75
30	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34,5	13	47,5
31	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45,5	0	45,5
32	Larissa Felix Pereira	122.425.819-37	45,5	0	45,5
33	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	24,5	20,05	44,55
34	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	38,5	6	44,5
35	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	40	4	44
36	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	43,5	0	43,5
37	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	29,5	13,75	43,25

38	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
39	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	40,0	2	42
40	Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66	40,5	0	40,5
41	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	21	18,75	39,75
42	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	6	37,5
43	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	28	8	36
44	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	30,5	4	34,5
45	Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25	30	4	34
46	Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02	27	6,5	33,5
47	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	28,5	3,5	32

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Edilene Souza Proença	103.653.959-86	63	26,75	89,75
2	Cristiane Maciel Soares	087.913.829-71	64,5	23,25	87,75
3	Maria aparecida camargo santos	062.823.069-90	59,5	26	85,5
4	Andreia Aparecida Sabino	059.313.679-93	52,5	30	82,5
5	Jaqueline de Barros Moro Barbosa	112.796.499-25	52,5	29,5	82
6	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	52	29,5	81,5
7	Bárbara Tamires Costa Dos Santos Lemes	074.238.059-98	61,5	18,25	79,75
8	Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45	47	29,5	76,5
9	Eliane Aparecida Dolada Bueno	055.453.139-90	57	18,75	75,75
10	Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55	45,5	30	75,5
11	Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	45,5	29,25	74,75
12	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	51	23	74
13	Dirlene Castilho da Cunha	101.806.239-40	55,5	18	73,5
14	Franciane cristina da costa miranda	093.317.389-00	47	26,25	73,25
15	Camila Martins dos Santos Rimovicz	082.522.009-23	45,5	27,5	73
16	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	56	17	73
17	Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	54,5	17,5	72
18	Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22	47	22	69
19	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	59,5	9,5	69
20	Renata Barbosa Pavelski	102.591.369-80	55,5	13	68,5
21	Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34	38,5	29,25	67,75
22	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	112.937.269-31	49	18,25	67,25
23	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	49,5	17,75	67,25
24	Avenina Aparecida da Silva luz	846.970.329-34	38,5	28	66,5
25	Valeria de matos pinto	062.179.719-76	38,5	28	66,5
26	Sarah da Cunha Paiva	080.751.949-93	53,5	13	66,5
27	Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70	48,5	17,25	65,75
28	Glaucia Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93	56	9,5	65,5
29	Cleunice Aparecida da Silva Subtil	027.384.349-40	37	28	65
30	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	42	22,25	64,25
31	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	15,5	64
32	Rosangela de Mello dos Santos	054.230.279-93	51	11,75	62,75
33	Maria Helena de Moraes	098.254.419-76	47,5	15	62,5
34	Fabiana Pinho goncalves	103.378.959-37	57,5	5	62,5
35	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	42	20,25	62,25
36	Denise Costa Guerreiro	037.461.149-18	32	30	62
37	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	54	8	62
38	Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38	40	21,5	61,5
39	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	45,5	15,25	60,75
40	Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90	47,5	13	60,5
41	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	40	20,25	60,25
42	Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34	44	16,25	60,25
43	Geslaine de matos	111.309.239-40	43	17	60
44	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	13	60
45	Vanessa Mendes da Silva	114.335.209-23	47	13	60
46	Erica Cristina Pereira	068.963.019-02	52	8	60
47	Franciele Valéria Tedardi G. Almeida	068.459.049-28	33	26,5	59,5
48	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	38,5	20,75	59,25
49	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	44	15,25	59,25
50	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	45	13	58
51	Ricardo Wedan	056.381.579-56	58	0	58
52	Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15	41,5	15	56,5
53	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	15	56,5
54	Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01	39,5	15,5	55
55	Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97	42	13	55
56	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44,5	10,5	55
57	Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66	35,5	19	54,5
58	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95	40,5	14	54,5
59	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	41,5	13	54,5
60	PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36	54,5	0	54,5
61	Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	54,5	0	54,5
62	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	35	19	54
63	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	48,5	5	53,5
64	Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	064.187.949-07	36,5	16,75	53,25
65	Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	14	53
66	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	36	16,75	52,75
67	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	35	16,75	51,75
68	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	38,5	13	51,5
69	Ana Paula Buachack Pereira Mello	071.357.079-23	40,5	10,5	51
70	Sueli de oliveira Vidal Lopes	049.876.239-43	22,5	28	50,5
71	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	37	13	50
72	Eluandra da Silva Sanches	105.494.749-00	37	13	50
73	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	36,5	13	49,5

74	Suelen dos Santos Nicolete da Silva	098.024.389-01	46,5	3	49,5
75	Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	067.706.509-40	44	5	49
76	Lucilene Alves de Souza	006.773.979-25	35	13	48
77	Stephany de Oliveira Bueno	090.230.739-83	43,5	3	46,5
78	Gabriella Ferreira Barbosa	120.765.779-47	40,5	5,5	46
79	Vanessa Rodrigues Carneiro Moura	064.065.799-09	46	0	46
80	Geovanna Maria de Souza	089.652.379-98	44	1,75	45,75
81	Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	45,5	0	45,5
82	Thalia Viana Vaz	120.332.139-27	29,5	15,5	45
83	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34	10,5	45
84	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45	0	45
85	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	25,5	19	44,5
86	Rosana ApªMessias De M. Oliveira	063.739.859-97	37	7,5	44,5
87	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	39,5	5	44,5
88	Clodayni Lopes da Silva	089.451.849-61	38,5	5	43,5
89	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	43,5	0	43,5
90	Sonia Regina Rodrigues	731.115.039-68	35	8	43
91	Rosângela de Almeida Silva	065.361.539-60	29,5	13	42,5
92	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
93	Raiane Queiroz da Silva	142.901.999-92	42	0	42
94	Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01	38,5	3	41,5
95	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	40,5	0	40,5
96	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	31,5	8	39,5
97	MARIANE DO PRADO VIDAL	085.851.339-02	32	7,5	39,5
98	Daniele Fernanda de Matos Euzébio	122.327.669-42	33,5	5	38,5
99	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	33,5	5	38,5
100	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	35	3	38
101	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	5,5	37
102	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	32	5	37
103	Daiane Juliete Medeiros	056.179.319-03	35	0	35
104	michele da silva barros vaz	078.303.739-22	26,5	8	34,5
105	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	23,5	10	33,5
106	Suelen Guerreiro	061.316.649-35	33	0	33
107	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	24,5	8	32,5
108	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	27,5	5	32,5
109	Maria de Fatima Camargos dos Santos	097.322.079-14	32	0	32
110	Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	31,5	0	31,5
111	Kacia Santos Barbosa da Silva	391.510.988-65	31	0	31
112	LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	15	15	30

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	André Marques Pinheiro	092.227.439-89	49,5	24,5	74
2	Mariana Moraes Ferreira	088.278.999-60	54,5	15	69,5
3	João Antonio Mainardes Faria	107.466.109-55	65	0	65
4	Mariane Ruiz Matias	106.917.689-35	44	19,5	63,5
5	MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	113.982.989-05	51	12,5	63,5
6	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	065.344.449-41	34	14	48
7	Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80	48	0	48
8	Tayná Lopes	069.125.479-66	37,5	14,5	52
9	Amanda Caroline Braga Dias	083.979.699-42	41	5	46
10	Maria Eduarda Rodrigues Proença	087.170.889-25	42	0	42
11	RUBIANI DE PROENCA SANTOS	137.491.179-85	39	0	39
12	Andréia Melo de Lima	058.336.089-02	32	0	32

RADIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Fabiane Marineia Prado Leal	093.830.079-23	37,5	29,9	67,4
2	kevin antoni azambuja	102.688.929-46	35,5	21	56,5
3	THAIS MARTINS DE LIMA	098.802.709-75	32	10	42
4	Flaviana Oliveira de Freitas	101.827.339-55	29,0	0	29,0
5	Oscar Pereira Júnior	066.927.069-55	27,5	0	27,5

Recursos recebidos:

Bianca De Almeida Camargo – revisão prova de títulos – Deferido
Ellen Beatriz Vieira Bernardo – revisão prova de títulos – Deferido
Erica Cristina Pereira – Revisão questão 08 – Deferido
Erica Cristina Pereira – Revisão Questão 10 – Indeferido – Embora a questão estivesse com alternativa até a letra "e", foi explicado no inicio da prova, e esta alternativa não era a correta, bem como não havia esta opção no gabarito
Rosangela de Mello dos Santos – Revisão questão 08 – Deferido
Tayná Lopes – Deferido
Taynara Pereira – Revisado e indeferido
Maria Helena de Moraes – Revisão na soma da pontuação gabarito – Deferido
Maria Helena de Moraes - Revisão da questão nº 12 – Indeferido – Pergunta básica sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, que abrange conhecimento geral do candidato e não específico
Dirlene Cunha – Revisão questão 08 – Deferido
Marilen de Oliveira Crabi – Revisão questão 08 – Deferido
Jaqueline de Barros Moro Barbosa – Revisão da questão 08 – Deferido
Maria Fernanda dos Santos Cunha – Revisão de nota prova objetiva – Deferido
Silmara Teixeira Bastos – Revisão de nota da prova objetiva – Indeferido

Francile Valeria Tedardu Guerreiro Almeida – revisão da prova de títulos – Deferido
Rafaela Alves de Melo – Revisão de prova objetiva – Deferido
Valeria Matias Rodrigues – Revisão de prova objetiva – Deferido
Graciele Fogaça da Silva – Revisão prova objetiva – Deferido
Catyelle Flor Delfino de Souza – Revisão de prova – Deferido
Eliane de Almeida Jorge – Revisão prova objetiva – Deferido
Flavia dos Santos Mainardes – Revisão prova objetiva – Deferido
Fabiana Pinho Gonçalves – Revisão da prova objetiva – Deferido
Zenilda Trevisan- Revisão da prova objetiva – Deferido
Karoline Araci Gomes Carneiro – Revisão prova de títulos – Indeferido – Na prova para Professor, A nota que não foi computada diz respeito a tempo de serviço prestado como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e não como professora. Já na prova de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, havia sido computado o tempo de serviço como professora e não como auxiliar. Ambos revistos e notas alteradas.

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		
21				X
22	X			
23			X	
24	X			
25		X		
26			X	

GABARITO – PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – PEDREIRO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X

08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13				X
14			X	
15			X	
16		X		
17				X
18	X			
19		X		
20	X			

GABARITO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		

GABARITO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16			X	
17	X			
18			X	
19		X		
20				D

GABARITO – EDUCADOR FÍSICO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		

15				X
16	X			
17		X		
18	X			
19			X	
20		X		

GABARITO – PEDAGOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17			X	
18		X		
19	X			
20				X

GABARITO – FONOAUDIOLOGO 20 E 40 HORAS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16				X
17	X			
18		X		
19				X
20	X			

GABARITO - FISIOTERAPEUTA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18				X
19	X			
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04	X			
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		

GABARITO – PSICÓLOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17		X		
18			X	
19	X			
20	X			

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C54493C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 171/2024

EDITAL nº 171/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2024

(REPUBLICADO POR CORREÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de:
Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia, Pedagogo, Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Sapopema, 16 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Errata:
A Nota atribuída a candidata Franciele Valeria Tedardi Guerreiro Almeida estava incorreta, sendo corrigido e republicado;
A nota atribuída a candidata Karoline Araci Gomes Carneiro estava incorreta, sendo corrigido e republicado;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	Patrícia da Silva Andrade Peixoto	108.682.419-97	90
2	Ana Carolina da Cruz dos Santos	113.514.489-35	88
3	Flaviane Souza do Nascimento	133.851.249-80	87
4	Ana Carolina Reis da Silva	103.631.139-24	86
5	Cintia Stefani	117.343.649-98	86
6	Cleide Santana da Luz	020.102.279-64	80
7	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03	80
8	Suele aparecida oliveira	116.029.209-40	80
9	Pamela carneiro da Silva	085.851.329-30	79
10	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08	78
11	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	78
12	Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	78
13	Lucimara de Fátima coelho	021.560.549-75	76
14	Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	107.989.939-10	76
15	Sueli Matias Skavinski	051.493.889-71	74
16	NATIELE RAMOS DE LIMA MARTINS	105.763.169-89	74
17	Eliane Vargas da luz	095.072.179-40	74
18	Eliane prestes de Oliveira	024.309.099-44	72
19	Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72
20	Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52	72
21	Agdalva do rozário Barboza	062.617.269-14	71
22	Luana vieira Martins	083.922.109-64	71
23	Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80	70
24	Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	70
25	Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55	67
26	Caroline Soares dos Santos-	088.179.489-93	67
27	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	67
28	Franciele luz cordeiro Sanches	077.642.639-74	65
29	Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	085.208.929-57	65
30	Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45	63
31	Paloma Aparecida de Moraes	068.546.429-65	62
32	Sandra saramira Almeida de sá Ferreira	082.559.529-00	62
33	Selma Regina Lopes dos Santos	032.283.469-43	62
34	Isabel Machado Peixoto do amaral	029.979.869-07	61
35	Juliana Aparecida dos Santos Alves	106.552.149-92	61
36	Maria Pedrolina ferreira da Silva	773.330.639-68	59
37	Brenda Martins Ferreira	140.655.409-09	59
38	Leonice de Oliveira vidal Schneider	029.328.559-48	58
39	Romilda de Oliveira	054.470.279-42	58
40	Tiago Lima de Paula Silva	144.766.239-30	58
41	Maria de Lourdes de Souza Peixoto	043.467.439-78	57
42	Ana Paula Carneiro da Silva	092.033.089-46	57
43	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	57
44	Lafaele Biscaia Martins Horácio	091.881.799-40	56
45	ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	092.433.269-70	54
46	Liandra Marcela de Campos Vidal	129.837.089-26	54
47	Ivanilda dos santos machado	081.858.829-24	53
48	Cristiane Rodrigues dos Santos	045.827.969-23	51
49	Zenilda de Carvalho Pereira	058.250.479-13	51
50	Benedita Fernanda de Oliveira	055.452.129-65	51
51	Sandra Pinheiro	102.487.949-65	51
52	Osiel Dos Santos Corrêa	028.998.789-05	50
53	Sueli silverio	040.065.519-59	50
54	Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23	50
55	Cleunice Aparecida da Rosa	055.866.459-80	49
56	Beatriz dos Santos Brazil	069.385.089-25	49
57	JOSIANE GOMES DE LIMA	045.130.289-39	47
58	Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58	46
59	Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20	46
60	Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71	45

61	Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10	45
62	Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30	44
63	Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75	43
64	Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50	31
65	Joelma pereira da cruz	078.851.769-40	31

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Jéssica Machado de Paula	067.871.709-55	49,5	29,75	79,25
2	Cleyton Eduardo da Silva	067.513.449-88	54,5	7,5	62

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	41	22,25	63,25
2	Maria Eduarda Veiga da Silva	089.721.399-80	42,5	8,25	50,75
3	ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35	43,5	2,5	46
4	Joice Kelli dos Santos	106.627.769-92	31	10,5	41,5
5	Junior de Melo Maciel	091.547.219-89	37,5	2,5	40
6	Monica Stephanie Beraldo	071.615.979-19	39,5	0	39,5
7	Tauane de Souza Adão	140.274.449-81	37,5	0	37,5
8	Fernando Rodrigues Xavier	086.603.029-82	34	0	34
9	Andressa vitoria Domingues	097.773.809-41	33,5	0	33,5

FONOAUDIOLOGO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Karina Maria Diehl Hossaka	038.485.929-16	53	17,5	70,5
2	Flávia Cerejo Fragoso	092.540.009-22	32,5	22,5	55,0
3	Camila Guerreiro Rodrigues	074.827.789-77	54,5	0	54,5

FONOAUDIOLOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
01	Alexandre Braga	053.778.139-01	45,5	15,75	61,25

PEDAGOGO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Isabela Peixoto do amaral Maciel	108.230.679-71	52,5	17	69,5
2	Ana Paula Mendes Verginio	108.458.229-50	51	15	66
3	Rosana de Almeida Rosas Lima	060.189.219-44	41,5	23,75	65,25
4	Taynara de Lima Pereira Carneiro	103.447.179-17	49,5	10	59,5
5	Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	33,5	0	33,5

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	DEBORA MARAVILHA PEREIRA	130.696.799-60	70
2	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	66
3	Miguel Lima de Paula	114.872.299-84	63
4	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33	58
5	CLELSON DA SILVA ALMEIDA	035.071.699-40	57
6	JOAO ATANIR SILVA LOPES	773.338.889-91	56
7	EDSON LUIZ ARAUJO LEMES	738.130.959-91	51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Priscila Aparecida Luz	072.275.029-37	53	20	73
2	Juliano Leoncio de Melo	091.520.499-14	44	15,75	59,75
3	Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98	47	9,25	56,25
4	LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	087.131.789-38	38,5	9	47,5
5	Willian Guedes De Oliveira	038.013.429-21	35	0	35
6	Thiely Mayumi Sato Pinheiro	069.972.989-07	30,5	0	30,5

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	57	15	72
2	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	24	71
3	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	29,25	70,75
4	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	20,75	69,25
5	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	36,5	29,5	66
6	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	47	18,75	65,75
7	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	54,5	10,5	65
8	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	51	13,5	64,5

9	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	30	29,5	59,5
10	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	43,5	15	58,5
11	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	41	17	58
12	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	37	20	57
13	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44	12,5	56,5
14	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	44,5	11	55,5
15	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	35	20,25	55,25
16	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	31,5	23,5	55
17	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	40,0	15	55
18	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	40	15	55
19	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	33,5	21,25	54,75
20	Rita santos da cunha	263.337.628-22	48,5	6	54,5
21	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	44,5	9	53,5
22	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	35,5	17,75	53,25
23	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	35,5	16,75	52,25
24	Fabiana Pinho Goncalves	103.378.959-37	42,5	7,75	50,25
25	Lisneia Gomes do Amaral	092.596.639-89	30	19,75	49,75
26	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	38,5	11	49,5
27	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	48,5	0	48,5
28	Daniele Aparecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	9	48
29	Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22	36,5	11,25	47,75
30	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34,5	13	47,5
31	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45,5	0	45,5
32	Larissa Felix Pereira	122.425.819-37	45,5	0	45,5
33	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	24,5	20,05	44,55
34	Cibele Gabriela Subtil Pereira	137.063.549-42	38,5	6	44,5
35	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	40	4	44
36	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	43,5	0	43,5
37	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	29,5	13,75	43,25
38	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
39	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	40,0	2	42
40	Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66	40,5	0	40,5
41	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	21	18,75	39,75
42	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	6	37,5
43	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	28	8	36
44	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	30,5	4	34,5
45	Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25	30	4	34
46	Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02	27	6,5	33,5
47	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	28,5	3,5	32

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Edilene Souza Proença	103.653.959-86	63	26,75	89,75
2	Cristiane Maciel Soares	087.913.829-71	64,5	23,25	87,75
3	Maria aparecida camargo santos	062.823.069-90	59,5	26	85,5
4	Andreia Aparecida Sabino	059.313.679-93	52,5	30	82,5
5	Jaqueline de Barros Moro Barbosa	112.796.499-25	52,5	29,5	82
6	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	52	29,5	81,5
7	Bárbara Tamires Costa Dos Santos Lemes	074.238.059-98	61,5	18,25	79,75
8	Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45	47	29,5	76,5
9	Eliane Aparecida Dolada Bueno	055.453.139-90	57	18,75	75,75
10	Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55	45,5	30	75,5
11	Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	45,5	29,25	74,75
12	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	51	23	74
13	Dirlene Castilho da Cunha	101.806.239-40	55,5	18	73,5
14	Franciane cristina da costa miranda	093.317.389-00	47	26,25	73,25
15	Camila Martins dos Santos Rimovicz	082.522.009-23	45,5	27,5	73
16	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	56	17	73
17	Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	54,5	17,5	72
18	Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22	47	22	69
19	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	59,5	9,5	69
20	Renata Barbosa Pavelski	102.591.369-80	55,5	13	68,5
21	Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34	38,5	29,25	67,75
22	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	112.937.269-31	49	18,25	67,25
23	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	49,5	17,75	67,25
24	Avenina Aparecida da Silva luz	846.970.329-34	38,5	28	66,5
25	Valeria de matos pinto	062.179.719-76	38,5	28	66,5
26	Sarah da Cunha Paiva	080.751.949-93	53,5	13	66,5
27	Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70	48,5	17,25	65,75
28	Glaucia Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93	56	9,5	65,5
29	Cleunice Aparecida da Silva Subtil	027.384.349-40	37	28	65
30	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	42	22,25	64,25
31	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	15,5	64
32	Rosangela de Mello dos Santos	054.230.279-93	51	11,75	62,75
33	Maria Helena de Moraes	098.254.419-76	47,5	15	62,5
34	Fabiana Pinho goncalves	103.378.959-37	57,5	5	62,5
35	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	42	20,25	62,25
36	Denise Costa Guerreiro	037.461.149-18	32	30	62
37	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	54	8	62
38	Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38	40	21,5	61,5
39	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	45,5	15,25	60,75
40	Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90	47,5	13	60,5
41	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	40	20,25	60,25
42	Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34	44	16,25	60,25
43	Geslaine de matos	111.309.239-40	43	17	60
44	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	13	60

45	Vanessa Mendes da Silva	114.335.209-23	47	13	60
46	Erica Cristina Pereira	068.963.019-02	52	8	60
47	Franciele Valéria Tedardi G. Almeida	068.459.049-28	33	26,5	59,5
48	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	38,5	20,75	59,25
49	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	44	15,25	59,25
50	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	45	13	58
51	Ricardo Wedan	056.381.579-56	58	0	58
52	Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15	41,5	15	56,5
53	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	15	56,5
54	Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01	39,5	15,5	55
55	Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97	42	13	55
56	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44,5	10,5	55
57	Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66	35,5	19	54,5
58	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95	40,5	14	54,5
59	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	41,5	13	54,5
60	PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36	54,5	0	54,5
61	Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	54,5	0	54,5
62	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	35	19	54
63	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	48,5	5	53,5
64	Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	064.187.949-07	36,5	16,75	53,25
65	Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	14	53
66	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	36	16,75	52,75
67	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	35	16,75	51,75
68	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	38,5	13	51,5
69	Ana Paula Buachack Pereira Mello	071.357.079-23	40,5	10,5	51
70	Sueli de oliveira Vidal Lopes	049.876.239-43	22,5	28	50,5
71	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	37	13	50
72	Eluandra da Silva Sanches	105.494.749-00	37	13	50
73	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	36,5	13	49,5
74	Suelen dos Santos Nicolete da Silva	098.024.389-01	46,5	3	49,5
75	Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	067.706.509-40	44	5	49
76	Lucilene Alves de Souza	006.773.979-25	35	13	48
77	Stephany de Oliveira Bueno	090.230.739-83	43,5	3	46,5
78	Gabriella Ferreira Barbosa	120.765.779-47	40,5	5,5	46
79	Vanessa Rodrigues Carneiro Moura	064.065.799-09	46	0	46
80	Geovanna Maria de Souza	089.652.379-98	44	1,75	45,75
81	Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	45,5	0	45,5
82	Thalia Viana Vaz	120.332.139-27	29,5	15,5	45
83	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34	10,5	45
84	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45	0	45
85	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	25,5	19	44,5
86	Rosana ApªMessias De M. Oliveira	063.739.859-97	37	7,5	44,5
87	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	39,5	5	44,5
88	Clodayni Lopes da Silva	089.451.849-61	38,5	5	43,5
89	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	43,5	0	43,5
90	Sonia Regina Rodrigues	731.115.039-68	35	8	43
91	Rosângela de Almeida Silva	065.361.539-60	29,5	13	42,5
92	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
93	Raiane Queiroz da Silva	142.901.999-92	42	0	42
94	Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01	38,5	3	41,5
95	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	40,5	0	40,5
96	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	31,5	8	39,5
97	MARIANE DO PRADO VIDAL	085.851.339-02	32	7,5	39,5
98	Daniele Fernanda de Matos Euzébio	122.327.669-42	33,5	5	38,5
99	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	33,5	5	38,5
100	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	35	3	38
101	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	5,5	37
102	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	32	5	37
103	Daiane Juliete Medeiros	056.179.319-03	35	0	35
104	michele da silva barros vaz	078.303.739-22	26,5	8	34,5
105	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	23,5	10	33,5
106	Suelen Guerreiro	061.316.649-35	33	0	33
107	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	24,5	8	32,5
108	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	27,5	5	32,5
109	Maria de Fatima Camargos dos Santos	097.322.079-14	32	0	32
110	Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	31,5	0	31,5
111	Kacia Santos Barbosa da Silva	391.510.988-65	31	0	31
112	LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	15	15	30

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	André Marques Pinheiro	092.227.439-89	49,5	24,5	74
2	Mariana Moraes Ferreira	088.278.999-60	54,5	15	69,5
3	João Antonio Mainardes Faria	107.466.109-55	65	0	65
4	Mariane Ruiz Matias	106.917.689-35	44	19,5	63,5
5	MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	113.982.989-05	51	12,5	63,5
6	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	065.344.449-41	34	14	48
7	Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80	48	0	48
8	Tayná Lopes	069.125.479-66	37,5	14,5	52
9	Amanda Caroline Braga Dias	083.979.699-42	41	5	46
10	Maria Eduarda Rodrigues Proença	087.170.889-25	42	0	42
11	RUBIANI DE PROENCA SANTOS	137.491.179-85	39	0	39
12	Andréia Melo de Lima	058.336.089-02	32	0	32

RADIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Fabiane Marineia Prado Leal	093.830.079-23	37,5	29,9	67,4
2	kevin antoni azambuja	102.688.929-46	35,5	21	56,5
3	THAIS MARTINS DE LIMA	098.802.709-75	32	10	42
4	Flaviana Oliveira de Freitas	101.827.339-55	29,0	0	29,0
5	Oscar Pereira Júnior	066.927.069-55	27,5	0	27,5

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6397F34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4363/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	32.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DA DIV. DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	32.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1F555548

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 4349/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 557.746,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 557.746,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.619,00
	SUBTOTAL	1.619,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.961,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.072,00
	SUBTOTAL	41.033,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.611,00
	SUBTOTAL	120.611,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.888,00
	SUBTOTAL	34.888,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.314,00
	SUBTOTAL	2.314,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.233,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.397,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.389,00
	SUBTOTAL	31.019,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.862,00
	SUBTOTAL	30.862,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	69.272,00
	SUBTOTAL	69.272,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.231,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.226,00
	SUBTOTAL	108.457,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.941,00
	SUBTOTAL	23.941,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.730,00
	SUBTOTAL	93.730,00
	TOTAL	557.746,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1AF7F590

GABINETE DO PREFEITO
3078

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matric	Nome	Período
9891	Jose Claudio Maligeski	01/02/2024 a 31/01/2025
4721	Jose Nivaldo Correa	02/07/2023 a 01/07/2024
972846	Jose Pedro de Pontes Garcia	01/04/2024 a 31/03/2025
21111	Josélia de Anhaia da Silva	21/08/2023 a 20/08/2024
4451	Josselma Batista dos Santos	16/02/2024 a 15/02/2025
10501	Josue Fernandes de Oliveira	01/02/2023 a 31/01/2024
19491	Jucelia da Silva Ramos	24/04/2023 a 23/04/2024
972691	Juliane Castro Avila de Souza	01/04/2023 a 31/03/2024
972762	Karolina de Souza Luciano	15/02/2024 a 14/02/2025
972763	Karoline Vieira Carvalho	15/02/2024 a 14/02/2025
11981	Katia Alves Rodrigues	21/05/2024 a 20/05/2025
15551	Katia Aparecida de Melo	22/06/2023 a 21/06/2024
20361	Katy Aline Santos Sales	04/02/2023 a 03/02/2024
19081	Keila da Silva Pereira	08/07/2023 a 07/07/2024
20511	Kelly Cristina De Almeida Quaresma	12/06/2023 a 11/06/2024
972935	Ketlin Tayne Machado Alves	02/10/2024 a 01/10/2025
972790	Ketlen Paola Correa	01/04/2024 a 31/03/2025
972862	Larissa Caroline Gonçalves	03/05/2024 a 02/05/2025
19111	Larissa de Matos	12/07/2023 a 11/07/2024
4041	Laurentina Aparecida Falgater	04/04/2024 a 03/04/2025
11691	Leda Renata Ferreira Oliveira	14/12/2023 a 13/12/2024
18191	Leonina Pereira Carneiro	26/05/2023 a 25/05/2024
972800	Leticia Marins Geremias	01/04/2024 a 31/03/2025
972671	Leticia Ribeiro de Melo	23/02/2024 a 22/02/2025
20381	Liliane Thayna Brisola dos Santos	06/02/2023 a 05/02/2024
3451	Liusuzi Goncalves	17/02/2024 a 16/02/2025
20601	Luana Savagin Jorge	01/08/2023 a 31/07/2024
972924	Lucas Amaro Bueno	05/09/2024 a 04/09/2025
4411	Luciana Rodrigues Cleto	16/02/2023 a 15/02/2024
15821	Luciane Cristina Fernandes	05/07/2023 a 04/07/2024
6821	Luciane Domingues da Silva Santos	04/02/2024 a 03/02/2025
972934	Lucielle Gonçalves de Almeida	02/10/2024 a 01/10/2025
7391	Lucilene de Almeida	07/04/2024 a 06/04/2025
972872	Lucimara Dias	16/05/2024 a 15/05/2025
15481	Lucineri Miranda de Oliveira	12/06/2023 a 11/06/2024
18621	Luis Rogério Garcia Fante	20/06/2023 a 19/06/2024
972915	Luiz Carlos Mello da Conceição	01/08/2024 a 31/07/2025
10211	Luiza Andrea Candido Barbosa	01/02/2023 a 31/01/2024
972685	Maira de Andrade Melo	14/03/2024 a 13/03/2025
15141	Marcia Ines Xavier Gomes	21/05/2023 a 20/05/2024
15231	Marcia Luciana Broqua Bryk	22/05/2023 a 21/05/2024
972787	Marcia Regina da Silva	01/04/2024 a 31/03/2025
972725	Marcia Regina Nogueira	16/08/2024 a 15/08/2025
16541	Maria Aparecida Silva Nunes Pereira	01/08/2023 a 31/07/2024
972931	Maria Carolina de Barros de Souza	02/10/2024 a 01/10/2025
20531	Maria Conceição Rodrigues	24/06/2023 a 23/06/2024
12331	Maria de Lourdes de Souza Alves	02/10/2023 a 01/10/2024
5421	Maria Denise Soares Santos	03/02/2023 a 02/02/2024
12061	Maria do Carmo Rodrigues da Cruz	02/06/2024 a 01/06/2025
972937	Maria Eduarda de Andrade Rodrigues	02/10/2024 a 01/10/2025
6241	Maria Isaira Nazario Machado	04/02/2023 a 03/02/2024
972793	Maria Izabel Nogueira Ferreira	01/04/2024 a 31/03/2025
20641	Maria Leticia Ubaldo Gouveia	01/08/2023 a 31/07/2024
10791	Maria Sandra Bueno Ribeiro	06/02/2024 a 05/02/2025
5381	Maria Valeria da Silva Ribeiro	01/02/2024 a 31/01/2025
15581	Mariane de Proenca	02/07/2023 a 01/07/2024
972672	Mariany Freitas Pinheiro de Medeiros	23/02/2024 a 22/02/2025
15711	Marildo Machado Dias	04/07/2023 a 03/07/2024
11131	Marilene Pereira Wassoavik	06/02/2024 a 05/02/2025
19121	Marineia Porfirio de Oliveira Dall Antonia	12/07/2023 a 11/07/2024
972722	Marithsa Diandra Machado de Mello	01/08/2023 a 31/07/2024
19071	Marta Valerio Ferreira	08/07/2023 a 07/07/2024
6261	Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima	04/02/2024 a 03/02/2025
972792	Mayara de Almeida Moreira de Miranda	01/04/2024 a 31/03/2025
20421	Mayara Lemes da Silva	15/04/2023 a 14/04/2024

972788	Michele Aparecida Zamoner Nogueira	01/04/2024 a 31/03/2025
21001	Michele de Lima Medeiros	13/02/2024 a 12/02/2025
10051	Milene Aparecida Pereira	06/02/2024 a 05/02/2025
972785	Nathalia Broqua Bryk	01/04/2024 a 31/03/2025
4991	Neide Aparecida Santos	21/02/2023 a 20/02/2024
972684	Nelma Mello dos Santos Ferreira	13/03/2024 a 12/03/2025
19031	Nerli Hening Ferreira Pereira	30/06/2023 a 29/06/2024
972775	Nicolle Mattos Wernek	01/04/2024 a 31/03/2025
972583	Nilceia dos Santos da Silva	24/03/2024 a 23/03/2025
16531	Noemia Santos	01/07/2023 a 30/06/2024
15251	Patricia Aparecida de Andrade	22/05/2023 a 21/05/2024
20131	Patricia de Lourdes Melo do Nascimento	22/05/2023 a 21/05/2024
972925	Patricia Karine Fernandes	12/09/2024 a 11/09/2025
972776	Priscilla da Silva Danielewski	01/04/2024 a 31/03/2025
19171	Priscilla dos Santos Barbosa	16/09/2023 a 15/09/2024
19431	Queli Cristina Moura	09/03/2022 a 08/03/2023
972665	Rafaelle da Silva Neves	02/02/2024 a 01/02/2025
16381	Regiane Martins de Souza Lima	21/03/2023 a 20/03/2024
19051	Renata Niemies	30/06/2023 a 29/06/2024
972856	Ricardo Alves	18/04/2024 a 17/04/2025
972761	Rita Milene França Fortes	15/02/2024 a 14/02/2025
7521	Rosana Aparecida de Andrade	02/08/2023 a 01/08/2024
10841	Rosane Martins de Souza Silva	06/02/2024 a 05/02/2025
15561	Rosangela Brisola de Mello	22/06/2023 a 21/06/2024
972771	Roselaine Regina dos Santos Pereira	05/03/2024 a 04/03/2025
19151	Rosiane Aparecida Felipe Souza	15/09/2023 a 14/09/2024
11141	Rosilda Fernandes	06/02/2024 a 05/02/2025
6311	Rosilene Fernandes Santos	01/02/2024 a 31/01/2025
6321	Rosinete Aparecida dos Santos Camargo	04/02/2024 a 03/02/2025
18281	Sebastião Campos	01/09/2022 a 31/08/2023
10191	Selma Maria Vieira	20/05/2024 a 19/05/2025
7381	Selma Rosangela Perin de Almeida	02/08/2023 a 01/08/2024
972695	Sheila da Silva Furquim	05/04/2024 a 04/04/2025
5501	Silvana Machuca Ajudarte	04/02/2024 a 03/02/2025
6341	Silvane Aparecida da Silva	04/02/2024 a 03/02/2025
20391	Silvia Branco Ribeiro	21/02/2023 a 20/02/2024
18741	Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet	20/06/2023 a 19/06/2024
7241	Silvia de Almeida Raymundo	02/08/2023 a 01/08/2024
7581	Simone Aparecida Felipe Oliveira	02/08/2023 a 01/08/2024
17071	Solange Aparecida Motta	17/03/2023 a 16/03/2024
11661	Solange Marrero Dresch	16/12/2023 a 15/12/2024
19091	Solange Vieira Moreira	08/07/2023 a 07/07/2024
972941	Stefany Caroline Batista	17/10/2024 a 16/10/2025
11071	Sueli Aparecida Lourenço	06/02/2024 a 05/02/2025
7421	Sueli de Fatima Anastacio Lima	02/08/2023 a 01/08/2024
972686	Suellen Moraes de Lima	24/03/2024 a 23/03/2025
16971	Tania Cristina Amaral Ciola	13/02/2023 a 12/02/2024
972637	Tania Mara da Silva	03/10/2024 a 02/10/2025
972911	Thais Alves de Lima	22/07/2024 a 21/07/2025
10401	Valdecir Aparecido Modesto	31/01/2024 a 30/01/2025
972861	Vanessa Custódio dos Santos	03/05/2024 a 02/05/2025
20121	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	22/05/2023 a 21/05/2024
972928	Vanilda Cristine de Souza Duarte	25/09/2024 a 24/09/2025
9921	Waldnei de Melo	01/02/2024 a 31/01/2025
972857	Willian Opolis da Silva	22/04/2024 a 21/04/2025
972777	Yara Gois	01/04/2024 a 31/03/2025
972922	Yuli Fernanda Costa de Sá	02/09/2024 a 01/09/2025
972573	Zenilda Lima de Oliveira	07/02/2024 a 06/02/2025
6411	Zoraide de Matos Moura	04/02/2024 a 03/02/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F737802C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Sertanópolis, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R$128.600.000,00 (cento e vinte e oito milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

(I) ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECURSOS CORRENTES CAPITAIS TOTAIS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.062.000,00	0,00	31.062.000,00
Descontos Concedidos	(503.300,00)	0,00	(503.300,00)
Contribuições	3.935.000,00	0,00	3.935.000,00
Receita Patrimonial	5.397.000,00	0,00	5.397.000,00
Receita de Serviços	280.000,00	0,00	280.000,00
Transferências Correntes	84.227.000,00	0,00	84.227.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(13.080.000,00)	0,00	(13.080.000,00)
Outras Receitas Correntes	656.000,00	0,00	656.000,00
Transferências de Capital	0,00	62.000,00	62.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	112.021.000,00	62.000,00	109.449.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

Receita Patrimonial	601.000,00	0,00	601.000,00
Transferências Correntes	4.668.000,00	0,00	4.668.000,00
TOTAL	5.269.000,00	0,00	5.269.000,00

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Receita Patrimonial	465.000,00	0,00	465.000,00
Receita de Serviços	10.842.850,00	0,00	10.842.850,00
Outras Receitas Correntes	2.150,00	0,00	2.150,00
TOTAL	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.308.550,00	0,00	15.308.550,00
TOTAL GERAL	**128.538.000,00**	**62.000,00**	**128.600.000,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

- PODER LEGISLATIVO

Órgão de Deliberação Político–Parlamentar	1.335.000,00	37.000,00	1.372.000,00
Órgão de Assessoramento Superior	578.000,00	40.000,00	618.000,00
Órgão de Gestão	910.000,00	400.000,00	1.310.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	2.823.000,00	477.000,00	3.300.000,00
– EXECUTIVO MUNICIPAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Administração e Assessoramento Superior	2.137.000,00	0,00	2.137.000,00
Secretaria da Administração Geral	289.000,00	0,00	289.000,00
Departamento de Fazenda	3.353.000,00	1.900.000,00	5.253.000,00
Departamento de Educação	23.183.300,00	285.000,00	23.468.300,00
Departamento de Assistência Social	4.815.000,00	563.000,00	5.378.000,00
Departamento de Infra. e Serviços Públicos	15.209.000,00	9.993.000,00	25.202.000,00
Departamento de Agropec. e Meio Ambiente	1.991.000,00	414.000,00	2.405.000,00
Departamento de Cultura e Turismo	4.035.900,00	11.200,00	4.047.100,00
Departamento de Administração	11.108.000,00	580.000,00	11.688.000,00
Departamento de Planejamento Urbano	1.009.600,00	0,00	1.009.600,00
Departamento de Desporto e Lazer	1.506.000,00	312.000,00	1.818.000,00
Procuradoria Jurídica	1.591.000,00	0,00	1.591.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70.027.800,00	14.058.200,00	84.286.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – SERMUSA			
Diretoria Geral	206.000,00	3.000,00	209.000,00
Departamento de Admin. e Assessoramento	2.280.000,00	1.000,00	2.281.000,00
Departamento de Fazenda	719.000,00	0,00	719.000,00
Departamento de Atenção Básica a Saúde	22.923.800,00	309.200,00	23.233.000,00
TOTAL.	26.128.800,00	313.200,00	26.442.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE			
Diretoria Geral	264.000,00	250.000,00	514.000,00
Departamento de Admin. e Assessoramento	1.374.000,00	850.000,00	2.224.000,00
Departamento de Fazenda	680.000,00	0,00	680.000,00
Departamento de Oper. Manut. e Expansão	6.682.000,00	1.900.000,00	8.582.000,00
TOTAL	9.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35.128.800,00	3.313.200,00	38.442.000,00
TOTAL GERAL	**107.979.600,00**	**17.848.400,00**	**126.028,000,00**

Artigo 4º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único. Os orçamentos da Administração Indireta poderão ser suplementados por Decretos do Poder Executivo Municipal na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nos seus orçamentos próprios.

Artigo 5º. Ficam os Poderes Legislativos, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º. Fica o Poder e Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 8º. Este orçamento foi elaborado com base nos valores de julho de 2024.

§1º. As dotações constantes deste Orçamento poderão ser atualizadas em 1º de janeiro de 2025, com base na variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, de agosto a dezembro de 2025.

§2º. Durante o exercício de 2025, o Orçamento atualizado em 1º de janeiro de 2025, como preceitua o parágrafo anterior, poderá ter suas dotações corrigidas trimestralmente pelos índices acumulados da variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo no período.

Artigo 9º. As tabelas explicativas das despesas da Administração Direta e Indireta serão aprovadas por Decreto do Executivo assim como fica autorizada a simples alteração, pelo Poder Executivo, da numeração das Fontes de Recurso na hipótese de modificação ou descontinuidade da numeração pela STN ou pelo TCE, sempre que a alteração não importar modificação de valor ou de projeto/atividade.

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 032/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F79AC0C7

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), assim como atualiza as Taxas, a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública e os Alvarás, para o exercício de 2025. Estabelece critérios e benefícios para o pagamento ou parcelamento de débitos em atraso (PPI/Sertanópolis 2025) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, para o exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), assim como atualizar as Taxas, a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública e os Alvarás.

§1º A atualização corresponderá à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizando o índice acumulado do ano de 2024, contado de 01/01/2024 a 31/12/2024.

§2º A atualização dos códigos face, da lotação dos imóveis assim como da base de cálculo do valor territorial, para fins de lançamento do IPTU, corresponderá ao valor constante do Anexo I desta Lei.

§3º Em razão da atualização havida no parágrafo anterior, fica restabelecida a progressividade de inicial de 3% para os imóveis não edificados.

§4º Para edificações novas ou que tenham sofrido modificações, haverá alteração dos valores a serem lançados, proporcionalmente à ampliação ou redução da área construída.

Art. 2º. Usufruirão de um desconto especial de 20% (vinte por cento) os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em parcela única, com vencimento em 15/05/2025, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil.

§1º. O desconto especial de 20% (vinte por cento) será concedido apenas para o pagamento do IPTU, não alcançando demais impostos, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) e Alvarás.

§2º. Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais, sem qualquer desconto, com a primeira parcela vencendo em 15/05/2025, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil, assim também nos meses seguintes, sucessivamente

Art. 3º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Sertanópolis (PPI/Sertanópolis 2025), destinado a promover a regularização de créditos do Município, tributários e não tributários, ocorridos até 31/12/2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. Para fins de adesão ao PPI/Sertanópolis 2025 fica autorizada a inclusão das custas e despesas processuais adiantadas pela Fazenda Pública nos processos judiciais, independentemente da data em que tenham ocorrido, contada a correção monetária e os juros moratórios desde o desembolso pela Fazenda Pública.

Art. 4º. O ingresso no PPI/Sertanópolis 2025, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo anterior, na forma definida abaixo:

§1º. Os contribuintes usufruirão do desconto da multa e dos juros aplicados sobre o valor do débito nas seguintes condições para pagamento à vista:

I- 100% (cem por cento) de desconto para pagamento até 31/03/2025;
II- 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento até 30/06/2025;
III- 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento até 31/12/2025.

§2º. Para débitos de IPTU e seus correlatos decorrentes de cadastro imobiliário, o desconto de 100% sobre valor da multa e dos juros somente se aplicará caso o total dos débitos do respectivo cadastro não ultrapasse 50 (cinquenta) UFM.

§3º. Caso o vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento poderá ser realizado no dia útil imediatamente subsequente.

§4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do débito, poderão fazê-lo em até 12 (doze) parcelas, sem qualquer desconto.

§5º. A opção para pagamento dos créditos à vista se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser pago no ato da formalização da adesão ao programa.

§6º. O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais).

§7º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em Programas ou parcelamentos anteriores não poderão aderir ao PPI/Sertanópolis 2025.

§8º. O Termo de Parcelamento elaborado pela Fazenda e assinado pelo contribuinte, seu procurador ou pelo responsável disciplinará o necessário assim como as penalidades decorrentes da mora ou do inadimplemento, sempre da forma que melhor convier à Administração tributária.

§9º. A adesão ao PPI/Sertanópolis obedecerá ao contido na Lei 3.017/2020.

§10. A opção pelo PPI/Sertanópolis 2025 depende da prévia restituição, acrescida de correção monetária, multa e juros, aos cofres públicos das custas e despesas processuais adiantadas pela Fazenda Municipal ou sua inclusão na negociação, salvo para os beneficiários da gratuidade judicial, assim como importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias havidas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º. A adesão ao PPI/Sertanópolis 2025 implica:

I- confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II- expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III- ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V- compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 6º. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua nova inclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução de mérito.

Art. 7º. Constituem causas para exclusão dos contribuintes do PPI/Sertanópolis 2025, com a consequente revogação da adesão ou do parcelamento:

I- o atraso no pagamento, na forma constante do Termo de Parcelamento;
II- o descumprimento desta Lei, do Termo de Parcelamento ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse do seu cumprimento;
III- a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo PPI/Sertanópolis 2025;
V- a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão do PPI/Sertanópolis 2025 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º. A Fazenda Pública Municipal procederá a cobrança de multa, juros e correção monetária em toda a Dívida Ativa lançada, mantido o valor principal, da seguinte forma:

I- multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor principal;
II- juros de 1,00% (um por cento) sobre o valor principal;
III- correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado por mês de atraso.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 035/2024
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

DESCRIÇÃO	CÓDIGO FACE	VALOR (R$)	BAIRRO – QUADRA – LOTES – RUAS
Terreno	01	52,55	Q01 a Q12; Q63 a Q66; Q78 a Q90; Q91 (Rua Sergipe); Q96 (Rua Sergipe) e Q97 (Rua Sergipe).
Terreno	03	37,82	AABB; Pq. Ind. Oeste; Rod. PR 323; Pq. Ind. Amilton Teixeira Martins; Rua Aurélio Favoreto; Rod. PR 090; Rua Sergio Severo de Carvalho; Chácara Brasília II
Terreno	04	35,75	Jd. Paraíso; Conj. dos Estados; Jd. Panorama; Jd. Joana Lopes Barbieri; Jd. Casagrande; Jd. Casagrande II; Jd. Aurora Piedade Poças Almeida; Jd. Valtinei Bastos Ferreira; Jd. Amancio Secco; Rua Judith Calheiros; Rua Avelina José de Oliveira; Rua Luiz Babugia; Res. Sertanópolis III; Res. Junior Oporto; Res. Ardo Ernesto Venturelli; Res. Benedito Biasi Zanin; Q91 a Q96; Chácara Brasília.
Terreno	09	45,36	Res. Moinho Globo; Subdivisão do Lote 2B; Jd. Aeroporto; Jd. Aeroporto II; Jd. Alto da Boa Vista; Res. Barbieri; Res. Cesar Soriani; Rua Espírito Santo (Oeste); Rua Sergio Severo de Carvalho; Rod. Contorno; Prolong. da Rua Sergipe (Tabocó); Rua Nossa Senhora de Lourdes; Prolong. da Rua Pe. Jonas Vaz Santos; Jd. Bancários; Conj. Pedro Domingues Ortega; Rua Antônio Pescador; Rua Distrito Federal (Região Polizel, Anselmo Silva e Matsuoca).
Terreno	10	40,64	Jd. Bela Vista; Jd. Santa Clara; Q07 (Lotes 13 a 18); Q10 (Lotes 01 ao 13); Q11 (Lotes 08 a 13).
Terreno	13	75,57	Jd. Santa Monica; Pq. Ind. Angelo Favoreto; Rua Silvio Acorsini; Q13; Q17; Q18; Q26 a Q29; Q44 a Q47; Q62; Q67 a Q77; Q97 (Rua Roraima); Q98 a Q102; Jd. Alvorada; Res. Sanches; Jd. Maria Casagrande Favoreto; Res. Maria Casagrande Favoreto; Q94 (Rua Tibagi); Q95 (Rua Tibagi); Q96 (Rua Tibagi); Res. Joaquim Faria.
Terreno	18	82,10	Res. Santo Soriani; Res. Hoffmann; Res. Alto das Palmeiras; Res. das Palmeiras; Res. Bersanetti; Jd. Rebelo I, II e III; Q04 (Lotes 01 a 08); Q14 a Q16; Q19 a Q25; Q30; Q31; Q43; Q48; Q55 a Q61; Q98 (Av. Seis de junho); Q100 a Q102 (Av. Seis de junho); Jd. Floresta.
Terreno	23	60,45	Rua Santa Catarina (Chácaras); Prolong. da Rua Senador Souza Naves; Rua Aparecida Genoveva de Jesus (Região do Campo); Pq. Ind. II; Pq. Ind. III; Pq. Ind. Portal das Máquinas; Pq. Ind. Ardo Ernesto Venturelli; Rua Sergipe (Chácaras); Pq. Ind. São José; Pq. Ind. Casagrande; Rua Aparecida Mocilo Mecunhe; Prol. da Rua Piauí (Chácaras); Rua Distrito Federal/Av. Ardo Ernesto Venturelli (Região Chácara Casagrande, Clube dos 31, Razaboni e Basso).
Terreno	30	68,23	Condomínio Eldorado.
Terreno	32	120,32	Q32 a Q42; Q49 a Q54.
Terreno	40	40,38	Ecovillas do Lago
Terreno	44	20,56	Estância Favoreto; Estância Sítio do Pica-Pau Amarelo.
Terreno	52	27,32	Recanto do Cedro; Recanto do Sol; Estância Soriani; Estância São Francisco; Estância Santa Ruth; Jardim Itapuã; Condomínio Tibagi; Nova Cachoeira; Estancia Paraíso; Recanto do Tibagi I e II; Chácara 21.

Notas explicativas:
1) A menção preferencial é sempre do Bairro em que situado o imóvel.
2) A menção somente à Quadra diz respeito aos imóveis situados no Centro.
3) A menção entre parênteses é específica em relação à menção geral.
4) A menção à Rua é específica em relação ao Bairro.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6B2251B3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.344, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.266/2003, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 41 da Lei Municipal 1.266/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VI, revogados os parágrafos primeiro e segundo:

Art. 41. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento, ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para impugnação, relativamente às inscrições nele indicadas, através de qual-quer das seguintes formas, a critério da Administração:
I- da notificação direta, ainda que por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens;
II- da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;
III- da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Sertanópolis;
IV- da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, ainda que exclusivamente eletrônico ou digital;
V- da remessa do aviso por via postal ou eletrônica;
VI- da publicação no site do Município.

Art. 2º. A Lei Municipal 1.266/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida dos Artigos 157-A e 157-B:

Art. 157-A. O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 157-B. A imunidade em relação ITBI constante do artigo anterior e prevista no inciso I do § 2º do Artigo 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

§1º Nesta hipótese, fica autorizado o parcelamento do ITBI devido mediante negociação que será realizada diretamente pelo Departamento de Fazenda, sob a supervisão da Procuradoria do Município, mediante elaboração de Termo de Parcelamento a ser assinado pelo contribuinte que disciplinará o necessário, assim como o valor de entrada, as garantias para pagamento e as penalidades decorrentes da mora ou do inadimplemento, sempre da forma que melhor convier à Administração.

§2º A opção pelo parcelamento significará, necessariamente:

I- confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com plena aceitação da base de cálculo utilizada para o lançamento do tributo;
II- expressa renúncia a apresentação de qualquer defesa ou interposição de recurso administrativo ou judicial;
III- aceitação plena e irretratável de toda e qualquer condição estabelecida no Termo de Parcelamento.

Art. 3º. Fica alterada a Tabela III da Lei Municipal 1.266/2003, que passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo em relação as alterações havidas pelo Artigo 3º, que entram em vigor a partir do dia 01/04/2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 036/2024
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I
TABELA III - LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ITEM/CÓDIGO	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1.	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2.	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3.	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4.	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5.	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%

5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6.	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7.	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios..	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9.	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	3%
10.	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	5%
11.	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12.	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13.	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%

13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14.	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência Técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15.	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16.	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza.	5%
17.	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21	Estatística.	5%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18.	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19.	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20.	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21.	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22.	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24.	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25.	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26.	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27.	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28.	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29.	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30.	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31.	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32.	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33.	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34.	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35.	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36.	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37.	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38.	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39.	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40.	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6BA460D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

4º Termo aditivo do contrato nº 223/2022, decorrente de Pregão nº 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP. 90.020-060, FONE: (51) 3023-8888, E-MAIL: licitacao@genteseguradora.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.726.311-7

SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 557.701.269-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL CAPUCHO Nº 372, CENTRO, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 86.430-000, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação de Valores na importância de R$ 14.369,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais), com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo SPIN LTZ 1.8 2015/2016 **Placa AZW 1295** RENAVAM: 01060517644.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo SPIN LTZ 1.8 2015/2016 **Placa AZR 6403** RENAVAM: 01051245343.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco. **Placa BAS 1893** RENAVAM 01093531050.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
4	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET CELTA 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca. **Placa AWE 4039** RENAVAM 00495731129.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 520,00	R$ 520,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata. **Placa BAX 5131** RENAVAM 01102556243.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 575,00	R$ 575,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW GOL 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto. **Placa ARS 7675** RENAVAM 182539016	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOY 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco. **Placa BAZ 1675** RENAVAM 01105660963.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOY 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco. **Placa BAZ 1792** RENAVAM 01105662338.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: FIAT UNO MILLE, ano 2001/2002. **Placa AKA-9Z10** RENAVAM 76.471382-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
11	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMIONETE RANGER XL 13P, ano 2007/2008. **Placa APR-4J91** RENAVAM 00951607316	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
12	Seguro Veicular Total para o veículo: VOLKSWAGEN KOMBI, ano 2009. **Placa ARN-7382** RENAVAM 15429.814-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
13	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD-8396** RENAVAM 13.388124-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
17	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.150, ano 2005. **Placa ANI – 3590** RENAVAM 87.093769-3.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
19	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD CARGO 1319, ano 2013. **Placa AYC-9675** RENAVAM 00998141399.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.523,00	R$ 1.523,00
20	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD-8399** RENAVAM 13.391259-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
21	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD7A20** RENAVAM 13.387524-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
22	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT/ FIORINO HD WK 2018/2019. **Placa BCW8H27** RENAVAM: 01183146695.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
23	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT / DOBLO ESSENCE 7L 2019/2019. **Placa BCW8526** RENAVAM: 01183145354.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
25	Seguro Veicular Total para o veículo: MICROONIBUS, ano 2019/2020, diesel, 16P/170CV, cor branca. **Placa BCY-7A58** RENAVAM 01185919080.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	TOTAL				**R$ 14.369,00**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:583EFC28

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

4° Termo aditivo do contrato nº.224/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34,

DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAPFRE SEGURAOS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, VILA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000, FONE: (11) 5112-7159, E-MAIL: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação de Valores na importância de R$ 10.478,03 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), com reajuste pelo índice INPC (IBGE), com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Seguro Veicular Total para o veículo: **CHEVROLET CRUZE LTZ**, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, RENAVAM 01013317740.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 630,34	R$ 630,34
14	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO IVECO TECTOR** 260E30, ano 2018/2019, Placa BCH-3486 , RENAVAM 011.588.212-95.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.748,00	R$ 1.748,00
15	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ**, ano 2020, Placa BEG4F29, RENAVAM 01235754496.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.601,59	R$ 1.601,59
16	Seguro Veicular Total para o veículo: **Caminhão MERCEDES BENZ**, ano 2014, Placa AYL-6253, RENAVAM 01010739937.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.601,59	R$ 1.601,59
18	Seguro Veicular Total para o veículo: **MERCEDES BENZ ACCELO** 815, ano 2015/2016, Placa BBC-8237, RENAVAM 01108654387.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.601,59	R$ 1.601,59
24	Seguro Veicular Total para o veículo: **VAN PEUGEOT/BOXER** HDI TCA MC, ano 2015/2016, DIESEL, cor branca, Placa BAG5J29 RENAVAM 01093531050.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.206,01	R$ 1.206,01
26	Seguro Veicular Total para o veículo: **ÔNIBUS**, ano 2021/2022, diesel, cor amarelo, Placa RHY2B90 RENAVAM 01297379575.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 2.088,91	R$ 2.088,91

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros S/A
Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:22A0702A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 152/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 152/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 11 de dezembro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ 34.056.296/0001-84, que propôs o valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).** Na fase externa participou o seguinte proponente: **BORSATO GOMES E CIA LTDA**, CNPJ 13.324.237/0001-70, com o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Verificada a documentação das proponentes a empresa **BORSATO GOMES E CIA LTDA**, deixou de apresentar os seguintes documentos: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (item 2.2 do anexo II do edital de dispensa de licitação), prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da sede do fornecedor (item 2.5 do anexo II do edital de dispensa de licitação), não cumprindo, a proponente, os requisitos contidos no edital para fins de habilitação, restando assim **INABILIDADA**, conforme item 3.7.2 do Aviso de Dispensa de Licitação. Já a empresa **FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, estava com toda a documentação exigida, sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA**, conforme mapa de classificação abaixo:

Pos.	Fornecedor	Qtd	Unid	V. Unit.	V. Total	
01	BORSATO GOMES E CIA LTDA	12	MÊS	1.500,00	18.000,00	INABILITADA
02	FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS	12	MÊS	1.800,00	21.600,00	VENCEDORA

Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELBER A. B. FREIRE REIS
Equipe de Apoio

MAIK MAURO ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4535292F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 37.885.137/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 1351, VILA SALOMÉ – CAMBÉ- PR, CEP: 86.192-000, E-MAIL: amb_distribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3316-6181, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMBÉ- PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	INPC	Valor atualizado
1	ÁCI+D2:D80DO PERACÉTICO. DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. 1 LITRO	ECOPER	UN	30	R$ 40,00	4,873010%	R$ 41,95
4	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA (0,30 X 25 MM), DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	SR	CAIXA	60	R$ 23,40	4,873010%	R$ 24,54
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X07, 22G. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, PADRÃO UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL E LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	PC/100	20	R$ 5,62	4,873010%	R$ 5,89
8	ÁLCOOL 70%. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	ARAUCARIA	LITRO	200	R$ 3,85	4,873010%	R$ 4,04
9	ÁLCOOL EM GEL, GALÃO DE 05 LITROS	DELFAN	GALAO	10	R$ 29,00	4,873010%	R$ 30,41
16	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, AROMATIZADO, FRASCO COM 12 GRAMAS.	DFL	FRASCO	70	R$ 10,70	4,873010%	R$ 11,22
17	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PÊRA - CORTE CRUZADO EXTRA GROSSO Nº 5451	AMERICAN	UN	6	R$ 46,68	4,873010%	R$ 48,95
19	BROCA TUNGSTÊNIO AGULHA MAXICUT - CORTE CRUZADO MÉDIO Nº 1511.	AMERICAN BURRS	UN	6	R$ 51,32	4,873010%	R$ 53,82
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1045, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	MICRODONT	UNID	150	R$ 3,83	4,873010%	R$ 4,02
35	Caixas de cera 7 em placas.	IDEAL	CAIXA	10	R$ 16,60	4,873010%	R$ 17,41
36	CAIXAS DE CERA UTILIDADE.	IDEAL	CAIXA	10	R$ 16,71	4,873010%	R$ 17,52
37	CARIOSTÁTICO – DIAMINOFLUORETO DE PRATA 30%. FRASCO 5 ML.	AAF	UNID	80	R$ 17,50	4,873010%	R$ 18,35
38	CARTÃO RAIO-X ADULTO 1 FURO (ADULTO) 100 UNIDADES	DMS	PACOTE	5	R$ 9,15	4,873010%	R$ 9,60
43	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL COM 10 UN 7,5cmx7,5cm TAMANHO 13 FIOS.	NOBRE	UNID	10000	R$ 0,40	4,873010%	R$ 0,42
44	CONDICIONADOR ÁCIDO, GEL COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA SERINGA 2,5 ML. CADA PACOTE COM 3 UNIDADES.	ANGELUS	PACOTE	100	R$ 3,17	4,873010%	R$ 3,32
58	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO. CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERILIZADA, FIO COM 45 CM CADA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIR. CILÍNDRICA 2.0CM, NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADA ATRAUMÁTICA.	TECHNOFIO	CAIXA	150	R$ 45,84	4,873010%	R$ 48,07
68	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR - INTEGRADOR CLASSE 5 ABARNGENDO 3 VARIÁVEIS DE ESTERILIZAÇÃO:TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.INDICADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS PROCESSOS A VAPOR. PARÂMETROS :121ª- 17 MINUTOS, 134° - 3,5 MINUTOS.PRECISÃO RIGOROSA, CORRESPONDENDO A CURVA DE MORTE DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. FACILIDADE NA LEITURA E CONTROLE DE REGISTROS.	CLEAN UP	CAIXA	50	R$ 20,00	4,873010%	R$ 20,97
74	LÍQUIDO DE DAKIN (LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO DE DAKIN, SOLUÇÃO DILUÍDA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO) É UMA SOLUÇÃO COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO 1000 ML.	ASFER	LITRO	10	R$ 5,95	4,873010%	R$ 6,24
77	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX, ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA	MEDIX	UN	500	R$ 0,95	4,873010%	R$ 1,00

	E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 7, CONTENDO UM PAR.						
78	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 7.5, CONTENDO UM PAR.	MEDIX	UNID	300	R$ 0,98	4,873010%	R$ 1,03
79	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	150	R$ 10,50	4,873010%	R$ 11,01
80	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	800	R$ 10,30	4,873010%	R$ 10,80
81	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100	R$ 12,90	4,873010%	R$ 13,53
83	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica caixa com 50 unidades.	LAVIE	CX C50	600	R$ 3,00	4,873010%	R$ 3,15
89	Papel carbono dupla face bloco com 12 folhas.	AAF	PCT/12	100	R$ 2,97	4,873010%	R$ 3,11
93	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20CM X 100M.	HOSPIFLEX	Rolo	80	R$ 81,45	4,873010%	R$ 85,42
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10 CM X 100M.	BELLAPAPER	Rolo	150	R$ 15,80	4,873010%	R$ 16,57
100	POLÍMERO (PÓ), COR VERMELHA POLIMETACRILATO DE METILA PERÓXIDO DE BENZOÍLA,PIGMENTOS CPOLÍMEROS	CLASSICO	UNID	5	R$ 35,24	4,873010%	R$ 36,96
101	POLÍMERO (PÓ) - COR A3 POLIMETACRILATO DE METILA PERÓXIDO DE BENZOÍLA	DFL	UNID	3	R$ 42,00	4,873010%	R$ 44,05
112	SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 500ML.	AFF	FRASCO	30	R$ 8,10	4,873010%	R$ 8,49
113	SOLUÇÃO REVELADORA DE RADIOGRAFIA, FRASCO COM 500ML.	AAF	FRASCO	30	R$ 8,10	4,873010%	R$ 8,49
116	SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADOS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONGO, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS, AO MESMO TEMPO, RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA DO FLUXO SALIVAR. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	PACOTE	500	R$ 7,05	4,873010%	R$ 7,39
120	Verniz; liquido claro ou ligeiramente amarelado volátil com forte ador característico nitrocelulose 8g acetado de etila , álcool etílico q.s.p.100ml , frasco de vidro com 15 ml .	AAF	FRASCO	30	R$ 8,20	4,873010%	R$ 8,60
121	ALMOTOLIA PLÁSTICA PONTA RETA CAPACIDADE 250ML INCOLOR	JPROLAB	UNID	15	R$ 2,80	4,873010%	R$ 2,94
132	FILTRO DE FELTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA DA RESISTÊNCIA DA DESTILADORA. ALTURA DO PRODUTO (CM), 1,00. LARGURA DO PRODUTO (CM), 8,00. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM), 11,00. PESO LÍQUIDO (KG), 0,005.	CRISTOFOLI	UNID	10	R$ 18,30	4,873010%	R$ 19,19
134	FITA PARA SELADORA FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL E PEDAL FITA COM ADESIVO PODE SER CORTADAS PARA O TAMANHO NECESSÁRIO PARA CADA TIPO DE SELADORA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 5 METROS. LARGURA: 15 MM	SELAPLAST	UNID	2	R$ 140,00	4,873010%	R$ 146,82

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 83/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL **DE R$ 49.967,11 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

ALESSANDRO MORI DO COUTO
AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:AA2C7689

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 37.885.137/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 1351, VILA SALOMÉ – CAMBÉ- PR, CEP: 86.192-000, E-MAIL: amb_distribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3316-6181, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMBÉ- PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	INPC	VALOR ATUALIZADO
7	ALBOCRESIL - FRASCO COM 12 ML	FRASCO	6	R$ 34,00	4,873010%	R$ 35,66
12	AMÁLGAMA DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	PCT	40	R$ 138,00	4,873010%	R$ 144,72
13	AMÁLGAMA UMA PORÇÃO, PRESA REGULAR, EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	PCT	10	R$ 100,00	4,873010%	R$ 104,87
15	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	10	R$ 179,00	4,873010%	R$ 187,72
18	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PÊRA - CORTE CRUZADO GROSSO Nº 251	UNID.	6	R$ 52,36	4,873010%	R$ 54,91
30	BROCA Nº. 03 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UNID.	100	R$ 5,23	4,873010%	R$ 5,48
31	BROCA Nº. 04 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UNID.	300	R$ 4,30	4,873010%	R$ 4,51
40	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PASTA A PASTA. PASTA BASE: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. PASTA CATALISADORA: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE (13 G), 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11 G) E 01 BLOCO DE MISTURA.	CX	30	R$ 7,45	4,873010%	R$ 7,81
41	CIMENTO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	UNID.	6	R$ 15,01	4,873010%	R$ 15,74
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS ECO 5000 ML INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA A REMOÇÃO E É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATE 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSO-ATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA) OU SUA ISENÇÃO.	GALÃO	10	R$ 80,01	4,873010%	R$ 83,91
51	ESCOVA ROBINSON CÔNICA PARA USO EM CONTRA ÂNGULO - BAIXA ROTAÇÃO;	UNID.	200	R$ 1,05	4,873010%	R$ 1,10
52	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLISADA, LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1 X 1 X 1 CM, ABSORVÍVEL.	UNID.	100	R$ 10,00	4,873010%	R$ 10,49
53	EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELA CLARO E CHEIRO DE CRAVO. É UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTICÉTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 20 ML, COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P. (99 A 100,5%).	UNID.	20	R$ 3,00	4,873010%	R$ 3,15
55	EXTIRPA NERVO SORTIDO, COM 25 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CABO ANATÔMICO. EMBALADAS EM CAIXAS COM DOZE UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 19,00	4,873010%	R$ 19,93
56	FILME RADIOLÓGICO PERI APICAL MEDINDO 3 X 4 CENTÍMETROS, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL, EMBALADO EM CAIXAS COM 150 PELÍCULAS, COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS.	CAIXA	10	R$ 141,00	4,873010%	R$ 147,87
62	FORMO CRESOL 10 ML, FORMALDEÍDO A 19%, CRESOL 35%, AÇÃO BACTERIANA E HEMOSTÁTICA.	UNID.	40	R$ 4,00	4,873010%	R$ 4,19
63	GAZE 13 FIOS, 500 UNIDADES, POSSUIR 20 X 40 MM QUANDO ABERTAS, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS.	PCT	200	R$ 14,00	4,873010%	R$ 14,68
67	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES CADA.	CAIXA	200	R$ 15,00	4,873010%	R$ 15,73
84	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO Á BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA 2 G E LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% 15 ML. COR MARFIM.	UNID.	50	R$ 4,50	4,873010%	R$ 4,72
85	MICRO PINCEL PARA VERNIZ MICROBRUSH DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATE O MOMENTO DE APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO POTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R$ 7,00	4,873010%	R$ 7,34
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 05 CM X 100 M.	ROLO	60	R$ 15,00	4,873010%	R$ 15,73
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10 CM X 100 M.	ROLO	60	R$ 25,00	4,873010%	R$ 26,22
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15 CM X 100 M.	ROLO	60	R$ 60,00	4,873010%	R$ 62,92
97	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS.	UNID.	8	R$ 3,50	4,873010%	R$ 3,67
98	POMADA CONTRA ALVEOLITE. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, FRASCO CONTENDO 10 GRAMAS, INDICADO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO APÓS EXTRAÇÕES DENTAIS, ISENTA DE EUGENOL.	FRASCO	15	R$ 23,00	4,873010%	R$ 24,12
115	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO DE 250 ML.	FRASCO	60	R$ 4,60	4,873010%	R$ 4,82

124	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO 220V, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR, PRESSÃO MÁXIMA DE 120 PSI - 8,3 BAR, RESERVATÓRIO DE 150L, TEMPO DE ENCHIMENTO DE 3"52", NUMERO DE CILINDROS 2X2, NUMEROS DE ESTÁGIOS 1, RPM DO BLOCO 1740 E MOTOR ELÉTRICO DE 2X2 HP - 4 HP, PESO DE EQUIPAMENTO 107 KG. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR NA NORMA NR - 13 DO MT ATESTADO POR ENGENHEIRO REGISTRADO NO CREA. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.	UNID.	1	R$ 5.800,00	4,873010%	R$ 6.082,63
131	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UNID.	100	R$ 1,50	4,873010%	R$ 1,57
150	SELADORA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL);RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; **BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V);**SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S, INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; POTÊNCIA: 80 W; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM; COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM; MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM; GARANTIA: 2 ANOS.	UNID.	2	R$ 500,00	4,873010%	R$ 524,37

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 87/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 37.247,69 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

ALESSANDRO MORI DO COUTO
Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:05BEB59A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP.. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74**, COM SEDE NA RUA: BARÃO DO CERRO, CEP: 86.025-110-LONDRINA PR. TELEFONE: (43) 3376-6380, E-MAIL: nfelondrinasc@gmail.com, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGA , **SR LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, BRASILEIRO. CASADO, RG N.º 7.230.120-0 SSP/PR CPF N.º 007.009.779-88, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	INPC	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ODONTOLÓGICO A BASE DE CLORIDRATO PRILOCAÍNA A 3%, E OCTAPRESSIN COM VASO CONSTRITOR 0,03 UI/ML, TUBETE CONTENDO 1,8 ML CAIXA COM 50 UNIDADES.	DLF	CAIXA	170	R$ 155,41	4,873010%	R$ 162,98	R$ 27.706,60
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº3195FF AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	3R MICRODONTO	UNID	70	R$ 2,51	4,873010%	R$ 2,63	R$ 184,10
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3195-FF, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	UNID	70	R$ 3,34	4,873010%	R$ 3,50	R$ 245,00
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1015, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	UNID	200	R$ 4,24	4,873010%	R$ 4,45	R$ 890,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1019, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA	3R MICRODONT	UNID	70	R$ 3,34	4,873010%	R$ 3,50	R$ 245,00
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1045, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3R MICRODONT	UNID	70	R$ 2,89	4,873010%	R$ 3,03	R$ 212,10

	ESTERILIZADA.							
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1090, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA	3R MICRODONT	UNID	300	R$ 3,34	4,873010%	R$ 3,50	R$ 1.050,00
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 3118-F, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	UNID	70	R$ 3,34	4,873010%	R$ 3,50	R$ 245,00
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 3118-FF, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	UNID	70	R$ 3,34	4,873010%	R$ 3,50	R$ 245,00
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 4072, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	UNID	70	R$ 3,34	4,873010%	R$ 3,50	R$ 245,00
34	BROCA ENDO Z 152 23MM, ALTA ROTAÇÃO., CARBIDE CÔNICA DE PONTA SEGURA.	IMPLA	UNID	20	R$ 12,98	4,873010%	R$ 13,61	R$ 272,20
39	CARTÃO RAIO-X ADULTO 1 FURO (INFANTIL) 100 UNIDADES	IMPLA	PACOTE	5	R$ 9,51	4,873010%	R$ 9,97	R$ 49,85
45	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA, SEM REBARBAS E COM BOM ACABAMENTO PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO, COLORIDA COM 100 UNIDADES.	IMPLA	PACOTE	12	R$ 5,98	4,873010%	R$ 6,27	R$ 75,24
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, METILPARABENO, ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO 100 ML.	BIODINAMICA	FRASCO	30	R$ 10,34	4,873010%	R$ 10,84	R$ 325,20
50	ESCOVAS DE ROBINSON, PLANA, PARA PROFILAXIA PARA CONTRA ÂNGULO, DE FORMA CILÍNDRICA, COM CERDAS MACIAS, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	IMPLA	UNID	300	R$ 0,96	4,873010%	R$ 1,01	R$ 303,00
69	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G RAMAS, SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS MISTURA VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA.	SSWHITE	CAIXA	100	R$ 24,86	4,873010%	R$ 26,07	R$ 2.607,00
70	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO.	BIODINAMICA	UN	60	R$ 79,80	4,873010%	R$ 83,69	R$ 5.021,40
71	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15-C, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	3	R$ 25,96	4,873010%	R$ 27,23	R$ 81,69
72	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFILE K15, COM 25MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES	IMPLA	CAIXA	15	R$ 12,60	4,873010%	R$ 13,21	R$ 198,15
75	LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA DE 4 MM, TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS COM 12 UNIDADES	IMPLA	CAIXA	36	R$ 4,96	4,873010%	R$ 5,20	R$ 187,20
76	LIXA DE POLIMENTO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 150 UNIDADES COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, COM CENTRO NEUTRO, TAMANHO 4 MM X 170 MM.	IMPLA	CAIXA	24	R$ 5,87	4,873010%	R$ 6,16	R$ 147,84
86	"ÓLEO LUBRIFICANTE (200ML) DE SPRAY LUBRIFICANTE COM BAIXA E ALTA ROTAÇÃO.	IMPLA	UN	25	R$ 17,68	4,873010%	R$ 18,54	R$ 463,50
96	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) TUBO COM 90 GRAMAS.	ALLPLAN	TB	40	R$ 4,18	4,873010%	R$ 4,38	R$ 175,20
99	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO (120ML) PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO.	DENTARIA BRASIL	UNID	10	R$ 18,42	4,873010%	R$ 19,32	R$ 193,20
102	RESINA FLUIDA, CUJA PARTE ORGÂNICA É COMPOSTA PELOS MONÔMEROS BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, PORÇÃO INORGÂNICA (65% EM PESO E 46% EM VOLUME): PARTÍCULAS DE TRIFLUORETO DE ITÉRBRIO (0,1 A 5 M	BIODINAMICA	UN	15	R$ 13,98	4,873010%	R$ 14,66	R$ 219,90
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 3 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BEN	3M	UN	25	R$ 33,88	4,873010%	R$ 35,53	R$ 888,25
109	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD CONTENDO MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS.	3M	UNID	25	R$ 33,88	4,873010%	R$ 35,53	R$ 888,25
110	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS DE 2G. POSSUIR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, LIBERAR FLÚOR.	BIODINAMICA	UNID	80	R$ 13,92	4,873010%	R$ 14,60	R$ 1.168,00
114	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DO SANGRAMENTO, NÃO INTERFERINDO NA PRESA DO MATERIAL DE MOLDAGEM. APRESENTA AINDA GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E NÃO POSSUI	BIODINAMICA	UNID	8	R$ 12,81	4,873010%	R$ 13,43	R$ 107,44

	EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO							
122	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	IMPLA	UNID	100	R$ 4,23	4,873010%	R$ 4,44	R$ 444,00
125	CURETA DE LUCAS 85 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UNID	5	R$ 24,98	4,873010%	R$ 26,20	R$ 131,00
126	DESCOLADOR SINDESMÓTOMO CURVO	IMPLA	UNID	20	R$ 8,57	4,873010%	R$ 8,99	R$ 179,80
127	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES Nº 2-4 (REDONDO).	IMPLA	UNID	20	R$ 8,57	4,873010%	R$ 8,99	R$ 179,80
128	DESTILADORA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. *CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. *DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA). *PESO: 4 KG. DIMENSÕES: -LARGURA: 27 CM. -ALTURA: 33 CM. -PROFUNDIDADE: 27,6 CM. *GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). VOLTAGEM:110V OU 220V.	IMPLA	UNID	2	R$ 549,48	4,873010%	R$ 576,26	R$ 1.152,52
130	ESPATULA PARA RESINA TITÂNIO - CALCADOR BOLINHA.	IMPLA	UN	5	R$ 43,96	4,873010%	R$ 46,10	R$ 230,50
136	JOGO DE ALAVANCA SELDIN PEDIÁTRICA.	IMPLA	UN	6	R$ 52,26	4,873010%	R$ 54,81	R$ 328,86
139	MOLDEIRA ADULTO LISA INOX I-1	IMPLA	UN	15	R$ 31,40	4,873010%	R$ 32,93	R$ 493,95
140	MOLDEIRA ADULTO LISA INOX S - 1	IMPLA	UN	15	R$ 24,30	4,873010%	R$ 25,48	R$ 382,20
141	MOLDEIRA ADULTO LISA INOX S-2	IMPLA	UN	15	R$ 31,40	4,873010%	R$ 32,93	R$ 493,95
142	MOLDEIRA ADULTO LISA INOX I-2	IMPLA	UN	15	R$ 31,40	4,873010%	R$ 32,93	R$ 493,95
143	MOLDEIRA ADULTO LISA INOX S-3	IMPLA	UNID	15	R$ 31,40	4,873010%	R$ 32,93	R$ 493,95
144	MOLDEIRA ADULTO LISA INOX I-3	IMPLA	UNID	15	R$ 31,40	4,873010%	R$ 32,93	R$ 493,95
145	MICROMOTOR ELÉTRICO PARA PRÓTESE LB 100 - BIVOLT .	BELTEC	UNID	1	R$ 749,97	4,873010%	R$ 786,52	R$ 786,52
151	ULTRASSON ODONTOLÓGICO . SEM JATO DE BICARBONATO. SELETOR ANALÓGICO. TENSÃO: 110/220V 50 - 60 HZ . FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 28KHZ +-3KHZ. PESO MÁXIMO: 1,0KG. ACOMPANHA 5 PONTAS ULTRASSÔNICAS .	MICRODONT	UN	3	R$ 1.436,16	4,873010%	R$ 1.506,14	R$ 4.518,42

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 82/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 55.443,68 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saúde Ltda
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4C57EA32

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **DENTAL MARIA LTDA,** CNPJ: 09.222.369/0001-13, COM SEDE NA RUA/SITUADA NA RUA ERÊ Nº 34, BAIRRO PRADO, CEP:30411-052 BELO HORIZONTE /MG, E-MAIL licitacao7@dentalmaria.com.br, TELEFONE (31)2522-8197, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº, RG N.º M-8.286.276 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 027.400.146-27, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE /MG, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	INPC	Valor atualizado	Valor Total
66	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. NA FORMA DE PÓ BRANCO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, TEOR MÁXIMO DE ARSÊNICO 4PPM, CARBONATO DE CÁLCIO MÁXIMO DE 5% E METAIS PESADOS MÁXIMO DE 20 PPM.	MAQUIRA	FRASCO	25	R$ 4,28	4,873010%	R$ 4,49	R$ 112,25

	APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 10 GRAMAS. COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (99% A 100,5%).							
137	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (BORRACHA) - 6 UNIDADES.	MICRODONTT	UNID	30	R$ 33,40	4,873010%	R$ 35,03	R$ 1.050,90
147	PONTAS DE APARELHO ULTRASSOM MODELO - P1 - AÇO INOXIDÁVEL	RP VILELA	UNID	10	R$ 62,25	4,873010%	R$ 65,28	R$ 652,80
148	PONTAS DE APARELHO ULTRASSOM MODELO - G1 - AÇO INOXIDÁVEL	RP VILELA F	UNID	10	R$ 62,25	4,873010%	R$ 65,28	R$ 652,80
149	PONTAS DE APARELHO ULTRASSOM MODELO - G2 - AÇO INOXIDÁVEL	RP VILELA F	UNID	10	R$ 62,25	4,873010%	R$ 65,28	R$ 652,80

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 84/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL **DE R$ 3.124,69 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Dental Maria LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0FBF7A55

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME** CNPJ N.º23.121.920-0001-63, COM SEDE NA AVENIDA CARLOS GOMES Nº 434 SALA COMERCIAL – ZONA 05-, CEP: 87.015-200, MARINGÁ PR, TELEFONE: (44) 3040-3818, E-MAIL: medicamentos@marymed.com REPRESENTADA POR SUA RESPONSÁVEL, **SRA. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 4.384.553-3 SSP/PR, CPF N.º 249.664.478-79, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	INPC	Valor atualizado	Valor Total
65	Hastes flexíveis com ponta de algodão, anti-germe, inquebráveis; caixa contendo 75 unidades	NATHY	CAIXA	15	R$ 1,23	4,873010%	R$ 1,29	R$ 19,35
118	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO 100 % POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL.	MEDIX	PACOTE	80	R$ 6,45	4,873010%	R$ 6,76	R$ 540,80
119	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO CONTENDO 1000 ML.	VIC PHARMA	LITRO	10	R$ 37,38	4,873010%	R$ 39,20	R$ 392,00

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 89/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL **DE R$ 952,15 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI I
Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BED96FDF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MUNIZ & ROCHA LTDA ME**, CNPJ Nº 03.919.932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTONIO CASAGRANDE, Nº 2850B, CIDADE DE IBIPORÃ-PR, CEP 86.200-000, TELEFONE 43 99822-0142, E-MAIL ciamedica@yahoo.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SR MICHEL ROCHA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 6.431.768-7 SSP/PR, CPF N.º 031.790.889-82., RESIDENTE E DOMICILIADO EM IBIPORÃ- PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	INPC	Valor atualizado	Valor Total
123	CUBA ULTRASSÔNICA - APARELHO: LAVADORA ULTRASSÔNICA 2,5L VOLTAGEM: 127V CORRENTE: 1,33A (127V) FREQUÊNCIA: 50/60 HZ POTÊNCIA DE ENTRADA: 160W (127V) MATERIAL DA CUBA: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DA CUBA: 2,5 L FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 42.000 HZ. SISTEMA DE AQUECIMENTO DE 65ºC CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS REGISTRO ANVISA.	BIOTRON	UNID	1	R$ 855,85	4,873010%	R$ 897,56	R$ 897,56
133	FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIÔMETRO . 1 BATERIA DE ÍON LITIO;1 BASE PARA CARREGAMENTO; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO;1 PLACA DE PROTEÇÃO; 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO;MANUAL DO USUÁRIO.POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA: TEMPO DE AJUSTE 20 SEGUNDOS;POLIMERIZAÇÃO GRADUAL: INÍCIO SUAVE POR 10 SEGUNDOS A PARTIR DE 0 A FORÇA TOTAL DURANTE OS ÚLTIMOS 10 SEGUNDOS; POLIMERIZAÇÃO PULSANTE: RADIAÇÃO INTERRUPTA;ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍON LITIO COM 1490/14500 1250MAH 3.V; EMISSOR DE LUZ: AZUL PURA; SILENCIOSO; COMPRIMENTO DA ONDA: 440NM – 480NM; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE; GARANTIA: 12 MESES; BIVOLT AUTOMÁTICO;	MICRODNT BLUE STAR	UNID	2	R$ 442,00	4,873010%	R$ 463,54	R$ 927,08

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 90/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL **DE R$ 1.824,64 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Muniz & Rocha LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2889CA18

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 91/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E

DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI,** CNPJ N.º 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA SOUZA NAVES, Nº 867, CEP: 87.703-305, E-MAIL: plenamedica@gmail.com, TELEFONE: (44) 3062-0772, , REPRESENTADA POR SEU TITULAR DA EMPRESA, **SRA. MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RG N.º 2.6316738-0 SESP/PR, CPF N.º 269.302.838-86, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, Nº 331 JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARANAVAÍ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	INPC	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO CONTENDO 1000 ML	RIOQUIMICA	LITRO	40	R$ 4,99	4,873010%	R$ 5,23	R$ 209,20
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26G 1/2, TAMANHO 13X0,45MM, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, PADRÃO UNIVERSAL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOXIDÁVEL E LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	10	R$ 5,33	4,873010%	R$ 5,59	R$ 55,90
10	ALGINATO, TIPO 1, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS:PRESA RÁPIDA	MAQUIRA	UN	80	R$ 23,59	4,873010%	R$ 24,74	R$ 1.979,20
42	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13 LITROS, DESENVOLVIDO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC.	DESCARBOX	CAIXA	30	R$ 5,15	4,873010%	R$ 5,40	R$ 162,00
59	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	MASTERFIX	UNID	5	R$ 3,62	4,873010%	R$ 3,80	R$ 19,00
64	GLUTONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% (SEM ÁLCOOL, SEM CORANTE E SEM AROMA), FRASCO CONTENDO 1000ML.	RIOQUIMICA	UNID	50	R$ 19,45	4,873010%	R$ 20,40	R$ 1.020,00
87	OTOSPORIN FRASCO COM 19 ML.	FQM	FRASCO	20	R$ 12,43	4,873010%	R$ 13,04	R$ 260,80
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETRO TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA; MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4 GRAMAS.	MAQUIRA	UNID	25	R$ 30,00	4,873010%	R$ 31,46	R$ 786,50
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZ	MAQUIRA	UN	30	R$ 20,00	4,873010%	R$ 20,97	R$ 629,10
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3.5 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA;CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. * RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	MAQUIRA	UNID	40	R$ 30,00	4,873010%	R$ 31,46	R$ 1.258,40
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 4 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM.COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BE	MAQUIRA	UN	25	R$ 30,00	4,873010%	R$ 31,46	R$ 786,50
107	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS.	BIODNAMICA	UNID	25	R$ 30,00	4,873010%	R$ 31,46	R$ 786,50
129	DISCO DE CARBORUNDUM.	AMERICAN BURRS	UNID	20	R$ 15,00	4,873010%	R$ 15,73	R$ 314,60
138	MOCHO A GAS - ASSENTO PLASTIFICADO, ERGONÔMICO E ANATÔMICO. COM ARO DE SUSTENTAÇÃO. POSSUEM CINCO RODÍZIOS DUPLOS QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E AJUSTE DE ALTURA PERSONALIZADO A CADA MODELO. COM ENCO	CADEIRA BRASIL	UN	3	R$ 439,00	4,873010%	R$ 460,39	R$ 1.381,17

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 91/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL **DE**

R$ 9.648,87 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:361794D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 159/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR JOSE LORINI	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
ANA M. FERREIRA LOUSADO MIRANDA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
ANA PAULA GEVULSKI DA ROSA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
CLEUNICE F. MACHADO DUARTE	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
CRISTIANE N. LAZARETTI	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
DARCI DA SILVA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
ELISA CRISTINA KESSLER	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
EVANDRO NATAL MACHADO	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2023/2024
FERNANDA FATIMA BALDISSERA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
GILMAR SCHECHELECK	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
ISADORA LAMPUGNANI VAZ	20	18/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
IVANILDA LOPES FERREIRA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
IVONETE VERRUCK MACHADO	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
JANETE F. OLIVEIRA CAMARGO	20	18/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2023/2024
JOSLEIDA ADRIANA SEMIN	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
LUCIANE MACHADO	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
LUCIMARA GRIEBEL	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
MARIA ROZANE GOULARTE	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2023/2024
MARINALVA ALVES DE SOUZA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
MARINHO DA ROSA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2023/2024
MAYARA I. BAGGIO GUILHERME	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
ROBERTA MAIRA DE LARA	20	18/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
SALETE APARECIDA DE MACEDO	20	18/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025
SIDNEI LAZARETTI	20	18/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
TANIA C. ALVES PINHEIRO	20	18/12/2024 a 06/01/2025	2024/2025
VALDEVINO DE SOUZA ALVES	30	18/12/2024 a 16/01/2025	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6050/1 e (período aquisitivo 2024/2025)

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
em 17/12/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BDC1ADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.804/2024

Inclui os Departamentos de Almoxarifado, Jurídico e Patrimônio, no inciso I, do art. 23, alíneas "a", "c" e "e", de que trata a Secretaria de Administração Geral, bem como, alteram-se os Anexos I, II, III, IV e V, todos da Lei n.º 966/2008, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Ficam incluídos os Departamentos de Almoxarifado, Jurídico e Patrimônio, no inciso I, do artigo 23, alíneas "a", "c" e "e", da Lei n.º 966/2008, de 23 de dezembro de 2008, passando a conter a seguinte redação:

Art. 23. (...)

I – Secretaria de Administração Geral:
1. Divisão de Atendimento e Telefonia;
2. Divisão de Processamento de Dados;

a) Departamento de Almoxarifado:
1. Divisão de Almoxarifado;

b) Departamento de Compras:
1. Divisão de Apoio e Cadastramento.

c) Departamento Jurídico

d) Departamento de Licitação:
1. Divisão de Apoio e Cadastramento.

e) Departamento de Patrimônio:
1. Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais.

f) Departamento de Recursos Humanos:
1. Divisão de Apoio e Cadastramento;
2. Divisão de Apoio Administrativo.

g) Departamento de Tecnologia da Informação:
1. Divisão de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V, todos da Lei n.º 966/2008, de 23 de dezembro de 2008, ficando os mesmos nas seguintes formas:

ANEXO I
I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. Divisão de Atendimento e Telefonia:
- Manipular equipamentos telefônicos e computadores, estabelecendo comunicações internas e externas;
- Zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção;
- Registrar a duração e/ou custos das ligações;
- Atender pedidos e informações solicitados;
- Anotar recados e registrar chamadas;
- Executar tarefas de apoio administrativo.

2. Divisão de Processamento de Dados:
- Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e a operação de sistemas em geral;
- Manter contatos com os responsáveis por órgãos participantes ou usuários de sistemas de processamento de dados, fazendo o relacionamento técnico e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários;
- Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar levantamentos e análises dos fluxos de trabalho para sistemas de processamento de dados, visando seu desenvolvimento;
- Identificar, analisando sistemas e processos em geral, problemas que requeiram soluções;

- Formular e analisar modelos formais de sistemas e processos em geral, visando sua maior compreensão e sua otimização;
- Documentar sistemas e processos em geral, segundo as normas técnicas de documentação vigente;
- Orientar, planejar, organizar e coordenar a verificação de qualidade e validade dos documentos de entrada e saída envolvidos no processamento de dados por computador, segundo as instruções dos manuais de operação;

- Executar outras tarefas correlatas.

a) DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO:
- Gerenciar os processos de compra, recebimento, armazenagem e redistribuição de equipamentos, máquinas e outros materiais.
- Controlar os custos e despesas.
- Controlar o estoque para evitar excessos ou faltas.
- Gerenciar o abastecimento de materiais necessário aos departamentos.
- Acompanhar inventários e indicadores de materiais e mercadorias.
- Gerenciar registros detalhados de todas as transações e movimentações.
- Manter o almoxarifado seguro e limpo para proteger os materiais armazenados.
- Executar outras tarefas correlatadas.

1. Divisão de Almoxarifado:
- Organizar e guardar materiais adequadamente;
- Destinar os espaços para cada tipo de material e equipamentos;
- Manter bem localizados todos os estoques de material ou equipamentos;
- Manter todo o controle de estoque em sistema informatizado;
- Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais;
- Impedir que haja divergência de estoque e perda de qualquer natureza;
- Manter controle de entrada e saída de materiais e equipamentos;
- Conferir sempre entrada dos materiais;
- Manter sempre atualizado os registros necessários.

b) DEPARTAMENTO DE COMPRAS:
- Inicio de um processo licitatório sendo: orçamentos, cadastros, requisições, termo de referência e oficio;
- Termino de um processo licitatório sendo: emissão de ordens de compras, envio das mesmas as unidades responsáveis, e-mail ao fornecedor solicitando os produtos;
- Emitir ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais em prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;

- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Executar outras tarefas correlatas.

1. Divisão de Apoio e Cadastramento:
- Elaboração de planilhas de controle;
-Recebimento e distribuição de mercadorias (expediente, elétrica, limpeza, alimento, informática, móveis, etc);
- Envio, recebimento e conferência de toners que vem das unidades e são encaminhadas para a empresa;
- Controle do toners;
- Controle de impressoras que vão para manutenção;
- Recebimento e destinação de notas fiscais de compra;
- Coleta de assinatura dos responsáveis nas notas fiscais;
- Elaboração e distribuição de protocolo;
- Atendimento aos funcionários, tanto via telefone como pessoalmente e em ofício;
- Verificação de prazos para entrega de mercadorias;
-Elaboração de notificações, advertências e penalidades, em conjunto com o Departamento Jurídico;
- Cobrança a fornecedores;
- Aviso sobre licitações a acontecer e a vencer;
- Acompanhar saldos de licitações;
- Emissão de Notas de autorização de despesa de fornecedores mensais e esporádicos de todas as secretarias;
- Coleta e análise de orçamentos para todas as secretarias;
- Pesquisa junto a atas e sites para composição e analise de cesta de preços para licitações para todas as secretarias;
- Elaboração de ofícios e termos de referência para as secretarias de administração geral, Obras e Edificações e Meio ambiente;
- Lançamentos em planilha;
- Cálculos de valores para licitações de todas as secretarias;
- Levantamento de dados para inicio a licitações jamais ocorridas;
- Emissão de pedidos diários para todas as secretarias (ex: pedido em gráfica, manutenção de equipamentos, etc.);
- Fiscalização de contratos;
- Criação e alteração de códigos de produtos/serviços a serem adquiridos/executados;
- Lançamentos em sistema;
- Elaboração de pedido de compra;
- Encaminhamento de reajustes solicitados pelas empresas.

c) DEPARTAMENTO JURIDICO
- Receber e atender às requisições de outros departamentos;
- Realizar todas as tratativas legais e extrajudiciais da Prefeitura;
- Assegurar que todas as atividades e decisões do poder executivo municipal estejam em conformidade com a legislação vigente e os princípios jurídicos;
- Elaborar e revisar contratos e outros documentos;
- Extrair e analisar relatórios e pareceres jurídicos;
- Gerenciar procurações;
- Acompanhar processos judiciais e extrajudiciais;
- Analisar, dar parecer jurídico e demais suportes e apoio aos departamentos;

- Acompanhar e requisitar certidões, alvarás e licenças.
- Executar outras tarefas correlatadas.

d) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:
- Elaborar editais de licitação, termos de referencias, publicação dos editais, abertura dos processos licitatórios;
- Realizar ampla pesquisa de preços para o início do procedimento licitatório;
- Controlar os prazos e as publicações legais dos procedimentos licitatórios;
- Operacionalização do Sistema de compras e contratos;
- Operacionalização do mural de licitação TCE/PR;
- Operacionalização do SIM/AM – módulo licitações e contratos;
- Planejar, antecipadamente, a abertura de processos licitatórios, objetivando evitar atraso na execução de serviços, obras e aquisição de materiais;
- Gerenciar a execução dos contratos administrativo, aplicando as penalidades cabíveis pelo descumprimento dos contratos firmados com o Município, oriundos dos processos licitatórios homologados;
- Executar outras tarefas correlatas.

1. Divisão de Apoio e Cadastramento:
- Homologar processos de licitações e publicar no diário oficial;
- Gestora de contratos - emissão, lançamento no sistema, publicação e acompanhamento dos prazos;
-Operacionalização do sistema com os dados dos fornecedores participantes das licitações;
- Apoio nos processos de abertura de licitação;
- Executar outras tarefas correlatas.

e) DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO:
- Instruir, estruturar, controlar e supervisionar o cadastro dosbens patrimoniais;
- Avaliar a conveniência de equipamentos novos, impedindo a aquisição dos que não tem necessidade;

- Inspecionar e verificar o conserto e assistência de manutenção dos bens.
- Acompanhar o fluxo do mesmo e dar baixa quando o bem não faz mais parte do patrimônio da Prefeitura.
- Analisar, a partir do cadastro de todo o patrimônio organizacional, se cada um dos bens permanece na área a que foi indicado e qual o seu estado de conservação.
- Executar outras tarefas correlatadas.

1. Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimonial:
- Operacionalização do Sistema Integrado de Transferência – Sit (TCE-PR);
- Operacionalização do Sistema de Informações Municipais – SIM (TCE-PR);
- Controle da frota municipal (manutenção de veículos);
- Responsável pelo Registro, controle e manutenção de bens patrimoniais;
- Operacionalização do Sistema – Patrimônio e Frota;
- Executar outras tarefas correlatas.

f) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
- Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta;
- Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;
- Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;
-Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;
-Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal;
-Examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos funcionários municipais, em coordenação com a Assessoria Jurídica da Prefeitura;
-Emitir parecer sobre os requerimentos dos servidores, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente;
-Fornecer certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
-Preparar e controlar os elementos de avaliação de desempenho dos servidores;
-Executartarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico imediato;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

1. Divisão de Apoio e Cadastramento:
- Controle e Gerenciamento dos contratos de estágio junto ao Agente de Integração;
- Elaboração da folha de pagamentos dos estagiários;
- Auxílio na operacionalização do SIAP Admissão – Sistema de Informação de Atos de Pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Operacionalização do sistema de Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais;
- Operacionalização do E-Social - Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas;
- Executar outras tarefas correlatas.

2. Divisão de Apoio Administrativo:
- Auxiliar na operacionalização do SIAP;
- Realizar requerimentos de licenças, férias e demais afastamentos;
- Protocolar atestado médico e lançamentos no sistema;
- Emitir relatórios;
-Controlar a frequência dos servidores municipais;
- Organizar pastas de servidores e arquivos mortos;
- Executar outras tarefas correlatas.

g) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
- Gerenciar, coordenar e administrar a infraestrutura de Data Center, Ethernet e suas respectivas aplicações que compõem a estrutura;

- Gerenciar, coordenar e tratar da Segurança de Dados da infraestrutura, auditoria, Internet, Intranet, telefônica móvel, fixa e Voip, sistema de monitoramento, acesso à conteúdo digital e aplicações e áreas correlacionadas;
- Administrar, coordenar e implementar conteúdos de sites oficiais, acesso e privilégios a sistemas e/ou conteúdos digitais, diário oficial municipal, e-mails, entre outros;
- Assessoria técnica à tomada de decisão em todos os projetos relacionados à informática, telefonia e tecnologia envolvendo infraestrutura e sistemas;
- Atuar na Governança de Informática e assuntos correlacionados a área, apresentando estratégias e soluções de investimentos tecnológicos;
- Supervisão e/ou elaboração de Projetos de Redes de Computadores, Cabeamento estruturado de infraestruturas em entidades da Administração Pública;
- Gerenciar o as informações públicas disponibilizadas em portais, ouvidorias e/ou Sistemas e Regulamentar o tratamento da proteção de dados pessoais;
- Desenvolver especificações técnicas para a aquisição de novos objetos computacionais e tecnológicos;
- Supervisionar objetos computacionais e tecnológicos adquiridos pela administração e desenvolvimento de Laudos Técnicos.

1.Divisão de Tecnologia e Informação:
- Suporte técnico a equipamentos de informática, instalação de Hardware, verificação de falhas de programação e Sistemas Operacionais;
- Suporte técnico a impressoras, scanner e periféricos que compõem a estrutura computacional municipal;

- Desenvolver especificações técnicas para a aquisição de novos objetos computacionais e tecnológicos;
- Supervisionar objetos computacionais e tecnológicos adquiridos pela administração e desenvolvimento de Laudos Técnicos;
- Auxiliar o Departamento de Tecnologia da Informação na resolução de problemas de falhas sistêmicas ou correção de equipamentos computacionais.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ORGÃOS DE ASSESSORIA

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	02	CC12 a CC01
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	01	CC12 a CC01
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	01	CC12 a CC01
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	01	CC12 a CC01
Assessoria Técnica e de Apoio Institucional	Assessor Técnico e de Apoio Institucional	03	CC12 a CC01
Superintendente do FPSMTB	Superintendente do FPSMTB	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Almoxarifado	Diretor do Departamento de Almoxarifado	01	CC12 a CC01
Departamento de Compras	Diretor do Departamento de Compras	01	CC12 a CC01
Departamento Jurídico	Diretor do Departamento Jurídico	01	CC12 a CC01
Departamento de Licitação	Diretor do Departamento de Licitação	01	CC12 a CC01
Departamento de Patrimônio	Diretor do Departamento de Patrimônio	01	CC12 a CC01
Departamento de Recursos Humanos	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC12 a CC01
Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01	CC12 a CC01
Departamento de Tributação e Fiscalização	Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Ensino	Diretor do Departamento de Ensino	01	CC12 a CC01
Departamento de Ação Cultural	Diretor do Departamento de Ação Cultural	01	CC12 a CC01
Departamento de Gestão Escolar	Diretor do Departamento de Gestão Escolar	01	CC12 a CC01
Departamento de Alimentação Escolar	Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE SAUDE

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	01	CC12 a CC01
Departamento Administrativo	Diretor do Departamento Administrativo	01	CC12 a CC01
Departamento de Saúde Mental	Diretor do Departamento de Saúde Mental	01	CC12 a CC01
Departamento de Atenção Hospitalar	Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar	01	CC12 a CC01
Departamento de Enfermagem Hospitalar	Diretor do Departamento de Enfermagem Hospitalar	01	CC12 a CC01
Departamento de Atenção Primaria	Diretor do Departamento de Atenção Primaria	01	CC12 a CC01
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	01	CC12 a CC01
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	01	CC12 a CC01
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental	01	CC12 a CC01
Departamento de Saúde do Trabalhador	Diretor do Departamento de Saúde do Trabalhador	01	CC12 a CC01
Departamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Insumos	Diretor do Departamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Insumos	01	CC12 a CC01
Departamento Clinico Hospitalar	Diretor do Departamento Clinico Hospitalar	01	CC12 a CC01
Departamento de Gestão e Planejamento	Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento da Gestão do SUAS	Diretor do Departamento da Gestão do SUAS	01	CC12 a CC01
Departamento de Proteção Social Básica em Atenção a Criança e Adolescente	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica em Atenção a Criança e Adolescente	01	CC12 a CC01
Departamento da Primeira Infância e de Serviços, Programas e Projetos Sociais	Diretor do Departamento da Primeira Infância e de Serviços, Programas e Projetos Sociais	01	CC12 a CC01
Departamento de Habitação	Diretor do Departamento de Habitação	01	CC12 a CC01
Departamento de Ações Comunitárias	Diretor do Departamento de Ações Comunitárias	01	CC12 a CC01
Departamento de Trabalho e Emprego	Diretor do Departamento de Trabalho e Emprego	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Agricultura	Diretor do Departamento de Agricultura	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Meio Ambiente	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Obras	Diretor do Departamento de Obras	01	CC12 a CC01
Departamento de Edificações Publicas	Diretor do Departamento de Edificações Públicas	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Serviços Públicos	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01	CC12 a CC01
Departamento de Serviços Rodoviários	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de trabalho e Profissionalização	Diretor do Departamento de Trabalho e Profissionalização	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE ESPORTES

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Esportes	Diretor do Departamento de Esportes	01	CC12 a CC01
Departamento de Recreação e Lazer	Diretor do Departamento de Recreação e Lazer	01	CC12 a CC01

ANEXO III

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
	Divisão de Almoxarifado	Chefe da Divisão de Almoxarifado	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Atendimento e Telefonia	Chefe de Divisão de Atendimento e Telefonia	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Processamento de Dados	Chefe da Divisão de Processamento de Dados	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	Chefe da Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Compras	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Licitação	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Recursos Humanos	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Tecnologia da Informação	Divisão de Tecnologia da Informação	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	Divisão de Arrecadação	Chefe da Divisão de Arrecadação	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Controle Financeiro	Chefe da Divisão de Controle Financeiro	01	
	Divisão de Pagamento	Chefe da Divisão de Pagamento	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Registro, Empenho e Lançamentos Contábeis	Chefe da Divisão de Registro, Empenho e Lançamentos Contábeis	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Tributação e Fiscalização	Divisão de Fiscalização “a”	Chefe da Divisão de Fiscalização “a”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Fiscalização “b”	Chefe da Divisão de Fiscalização “b”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Alvarás	Chefe da Divisão de Alvarás	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Cadastro	Chefe da Divisão de Cadastro	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Cemitério	Chefe da Divisão de Cemitério	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Protocolo	Chefe da Divisão de Protocolo	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Tributação	Chefe da Divisão de Tributação	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO

Departamento de Ensino	Divisão de Educação Infantil e Educação Especial	Chefe da Divisão de Educação Infantil e Educação Especial	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Ensino Fundamental	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Ação Cultural	Divisão de Biblioteca Pública	Chefe da Divisão de Biblioteca Pública	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Cultura e Promoção	Chefe da Divisão de Cultura e Promoção	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Turismo	Chefe da Divisão de Turismo	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Gestão Escolar	Divisão de Normatização Escolar	Chefe da Divisão de Normatização Escolar	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Saúde	Divisão de Agendamento Especializado – Consultas	Chefe da Divisão de Agendamento Especializado – Consultas	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Agendamento Especializado – Exames	Chefe da Divisão de Agendamento Especializado – Exames	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Agendamento Especializado – Média e Alta Complexidade	Chefe da Divisão de Agendamento Especializado – Média e Alta Complexidade	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	Chefe da Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Informação em Saúde	Chefe da Divisão de Informação em Saúde	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de TFD (Tratamento Fora Domicílio)	Chefe da Divisão de TFD (Tratamento Fora Domicílio)	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Transporte	Chefe da Divisão de Transporte	01	GFC12 a GFC01
Departamento Administrativo	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Empenho e Controle Financeiro	Chefe da Divisão de Empenho e Controle Financeiro	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Saúde Mental	Divisão de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Chefe da Divisão de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Saúde Mental Infanto Juvenil	Chefe da Divisão de Saúde Mental Infanto Juvenil	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Atenção Hospitalar	Divisão Administrativa	Chefe da Divisão Administrativa	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Insumos	Chefe da Divisão de Insumos	01	GFC12 a GFC01
Departamento da Enfermagem Hospitalar	Divisão de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Chefe da Divisão de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Atenção Primária	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Lázaro de Mattos Rodrigues – Equipe “A”	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Lázaro de Mattos Rodrigues – Equipe “A	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe “A	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe “A”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe “B	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe “B”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe “A”	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe “A”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe “B”	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe “B”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe “A”	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe “A”	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Atenção Primária	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe “B”	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe “B”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe “A	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe “A”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe “B”	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe “B”	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Coordenação Odontológica	Chefe da Divisão de Coordenação Odontológica	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Saúde Mental Atenção Primária	Chefe da Divisão de Saúde Mental Atenção Primária	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Vigilância Sanitária	Divisão de Inspeção Sanitária	Chefe da Divisão de Inspeção Sanitária	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Divisão de Coordenação Epidemiológica	Chefe da Divisão de Coordenação Epidemiológica	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Vigilância Ambiental	Divisão de Coordenação em Endemias	Chefe da Divisão de Coordenação em Endemias	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Saúde do Trabalhador	Divisão de Inspeção de Saúde do Trabalhador	Chefe da Divisão de Inspeção de Saúde do Trabalhador	01	GFC12 a GFC01
Departamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Insumos	Divisão de Insumos	Chefe da Divisão de Insumos	01	GFC12 a GFC01
Departamento Clínico Hospitalar	Divisão de Internamento	Chefe da Divisão de Internamento		GFC12 a GFC01
Departamento de Gestão e Planejamento	Divisão de Gestão e Planejamento	Chefe da Divisão de Gestão e Planejamento	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Gestão do SUAS	Divisão de Vigilância Socioassistencial e Controle Social	Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial e Controle Social	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Apoio Contábil e Financeiro	Chefe da Divisão de Apoio Contábil e Financeiro	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	GFC12 a GFC01
	Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Chefe da Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	01	GFC12 a GFC01
	Coordenação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Chefe da Coordenação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	01	GFC12 a GFC01
	Coordenação do Centro de Convivência do Idoso	Chefe da Coordenação do Centro de Convivência do Idoso	01	GFC12 a GFC01
	Coordenação da Gestão do Cadastro Único	Chefe da Coordenação da Gestão do Cadastro Único	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Apoio ao Cadastro Único	Chefe da Divisão de Apoio ao Cadastro Único	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Programa e Projetos Sociais	Chefe da Divisão de Programa e Projetos Sociais	01	GFC12 a GFC01
Departamento da Proteção Social Básica em Atenção a Criança e Adolescente	Divisão de Apoio Administrativo do Centro de Convivência Criança e do Adolescente	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Centro de Convivência Criança e do Adolescente	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Habitação	Divisão de Apoio Habitação e Moradia	Chefe da Divisão de Apoio Habitação e Moradia	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Trabalho e Emprego	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Agricultura	Divisão de Fomento Agropecuário	Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Meio Ambiente	Divisão de Preservação Ambiental	Chefe da Divisão de Preservação Ambiental	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Obras	Divisão de Projetos e Obras	Chefe da Divisão de Projetos e Obras	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Edificações Públicas	Divisão de Edificações Públicas	Chefe da Divisão de Edificações Públicas	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Serviços Públicos	Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância Patrimonial	Chefe da Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância Patrimonial	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Apoio Administrativo e Informações	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Informações	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Trabalho e Profissionalização	Divisão de Indústria e Comércio	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Captação de Recursos	Chefe da Divisão de Captação de Recursos	01	GFC12 a GFC01

SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Esportes	Divisão de Esportes Comunitários	Chefe da Divisão de Esportes Comunitários	01	GFC12 a GFC01
Departamento de Recreação e Lazer	Divisão de Recreação e Lazer	Chefe da Divisão de Recreação e Lazer	01	GFC12 a GFC01

ANEXO IV

SÍMBOLO	**VALORES**
CC-12	1.708,80
CC-11	2.299,90
CC-10	2.880,20
CC-09	3.490,60
CC-08	4.067,61
CC-07	4.522,84
CC-06	5.072,89
CC-05	5.622,19
CC-04	6.137,10
CC-03	6.783,53
CC-02	7.252,50
CC-01	7.900,18

ANEXO V

SIMBOLO	**VALORES**
GFC-12	350,00
GFC-11	500,00
GFC-10	646,24
GFC-09	807,75
GFC-08	968,58
GFC-07	1.130,88
GFC-06	1.292,45
GFC-05	1453,96
GFC-04	1.615,55
GFC-03	1.777,13
GFC-02	1.938,70
GFC-01	2.100,24

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12D2FE5B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.919/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3919/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.169.761,64 (dois milhões cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
32 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.164,57
36 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.695,05
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.590,88
55 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	586,09
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
86 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	746,92
88 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	387,42
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
97 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.615,98
101 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	844,30
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
108 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	173.651,98
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
116 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.206,32
120 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.239,14
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

131 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.291,09
135 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.084,05
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.317,07
149 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	527,49
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
160 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258,19
164 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	463,36
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
188 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	844,65
192 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	297,57
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
237 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.064,13
241 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.905,17
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
261 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.884,96
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.117,25
321 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	378,91
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
342 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.805,30
346 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,93
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1695 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.281,82
1698 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.276,72
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1700 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.571,17

08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
1704 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.354,19
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
441 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	244,20
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1707 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.429,87
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1711 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.246,76
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	

1714 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.686,47
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
1717 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.999,53
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
565 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.056,93
1736 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15.386,69
		PESSOAL CIVIL	
570 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	842,46
1737 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.961,80
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
588 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.213,13
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
601 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	194.221,36
607 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.251,34
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1732 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.488,22
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.399,04
1733 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.689,29
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1734 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.075,67
1735 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.945,86
650 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.627,72
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
666 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.094,37
672 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.341,38
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	

09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
728 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.864,18
732 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	426,65
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
742 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.028,16
746 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.406,09
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
797 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.493,14
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.824,91
801 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.268,11
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
804 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.180,55
808 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.241,87
811 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.768,29
1334 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	698,94
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
843 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.946,39
847 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.638,27
850 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.100,31
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
870 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.936,85
872 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.243,92
874 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.149,12
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1739 - 3.3.71.70.00.00	519	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	246.134,49
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
900 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.851,04
905 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.069,08
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
920 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.098,18
922 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.554,36
927 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.246,33
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
944 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.821,42
946 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.226,54
951 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	232,92

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1741 - 3.3.90.93.00.00	821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242,11
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
981 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.654,88
985 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.838,08
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1013 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.448,63
1014 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.847,31
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1050 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	32.128,59
1054 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.649,05
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1070 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.149,77
1075 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.772,80
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1091 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.309,67

1095 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.043,85
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.299,00
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.828,52
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1740 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1195 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.188,90
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.509,62
1289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.268,31
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	

1303 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.624,91
1307 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.911,77
Total Suplementação:			**2.169.761,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 104	71.228,97
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 104	42.500,61
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 104	23.142,02
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	28.846,53
Receita:1.3.2.1.01.01.43.00000000	Fonte: 821	227,40
Receita:1.3.2.1.01.01.90.00000000	Fonte: 821	14,71
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	296.412,10
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	45.786,26
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	25.493,14
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	333.121,85
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 103	201.445,48
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 303	289.975,55
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	508.578,97
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 103	52.753,56
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 519	246.134,49
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	4.100,00
Total da Receita:		**2.169.761,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7B5D8A20

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.920/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3920/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 944.145,52 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
108 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.327,07
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
112 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	

246 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.990,00
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
260 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1695 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.811,79
1697 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	151,81
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1699 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.487,83
1731 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	123,04
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
1702 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.484,94
1703 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.077,01
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1705 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.291,75
1706 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.903,22
1708 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1709 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.856,72
1710 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.403,54
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1712 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.414,18
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
1715 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.616,82
1716 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.543,39
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.153,81
1605 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	429,13
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.508,57
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
587 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.114,46
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1732 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.277,55
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
713 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.644,43
717 - 3.1.91.13.00.00	5101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.659,74
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
895 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
898 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.700,00
1739 - 3.3.71.70.00.00	519	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.070,06
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1507 - 3.3.90.93.00.00	935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,86
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1743 - 3.3.90.93.00.00	829	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	405,75
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1069 - 3.1.90.11.00.00	814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.892,56
1074 - 3.1.91.13.00.00	814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	558,45
11.002.08.244.0007.2.095.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	
1152 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
11.002.08.244.0007.2.102.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD PBF	
1157 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1742 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
		Total Suplementação:	**944.145,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.003.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E	
		DIVULGAÇÕES OFICIAIS	
17 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.220,33
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
295 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.030,48
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
362 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.449,90
361 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	

1583 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	7.889,79
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.650,76
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
432 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	18,02
435 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.022,77
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	53.641,09
461 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.719,30
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
474 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	7.568,08
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
510 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.111,10
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
600 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.395,68
610 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.804,10
617 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.152,22
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
639 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.865,44
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
682 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.532,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
687 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	48.467,11
692 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.571,14
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
735 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	44.073,26
739 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.901,26
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
778 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.309,01
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
857 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	108.070,06
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1521 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	405,75
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1083 - 3.3.90.36.00.00	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.451,01
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1117 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,86
11.002.08.244.0007.2.084.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	
1147 - 4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1693 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
		Total Redução:	**944.145,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:06558517

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS E RPV

CNPJ 75.793.786/0001-40				
Exercício 2024				
LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (PRIORIDADES) TERRA BOA				
Ordem Sequencial Cronológica	**Número do Processo**	**Data Protocolização na Prefeitura**	**Nome do Beneficiário**	**Valor do Precatório**
1	0000514-39.2024.5.09.0000	14/03/2024	**********	84.720,00
Total Prioridades				**84.720,00**
LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA) TERRA BOA				
Ordem Sequencial Cronológica	**Número do Processo**	**Data Protocolização na Prefeitura**	**Nome do Beneficiário**	**Valor do Precatório**
1	0000514-39.2024.5.09.0000	14/03/2024	**********	166.492,12
2	0000513-54.2024.5.09.0000	06/03/2024	**********	38.929,26
Total				**205.421,38**
Total Geral				**290.141,38**

*** Precatórios referentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**** Obs : Devem ser mantidos em absoluto sigilo as informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebido, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores, devendo serem observadas estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**

As obrigações de pequeno valor que são objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são quantias devidas pela Fazenda Pública a um cidadão após o trânsito em julgado de uma decisão judicial.
A RPV é um tipo de pagamento que deve ser realizado na ordem cronológica de apresentação e para o qual são necessários créditos orçamentários próprios.
O prazo para pagamento da RPV é de **até 60 dias**, contados a partir da data de expedição da requisição por ordem judicial
Os precatórios referentes objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são regulados no município pela **Lei 1.756 de 12 de setembro de 2023**, que definiu assim as requisições de pequeno valor "Art. 1º § 1º A obrigação de pequeno valor, englobando principal, custas,despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais,corresponderá ao **maior benefício do regime geral de previdência social**, nos termos do art. 100, §4º, da Constituição Federal. "
Para o ano de 2024 o maior valor do benefício do regime geral de previdência social corresponde ao valor de R$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos)
Não é possível fazer uma previsão exata das obrigaçõs de pequeno valor objeto de RPV visto que a obrigação só se faz presente após do trânsito em julgado da decisão judicial.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:11971648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 615/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 138/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 138/2024 de 08/11/2024(oito dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	REPELENTE HIPOALERGÊNICO REPELENTE HIPOALERGÊNICO Composição com icaridina, em concentração de 20% até 25%. Duração do efeito mínimo de 10 horas; spray; frasco com no mínimo 100 ml. Deve dispor de registro na ANVISA. Validade Mínima de 2 anos. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	R2M	UN	UNID	300,00	10,40	3.120,00
TOTAL								3.120,00
CE CARVALHO COMERCIAL - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO Oxímetro uso médico; tipo: mesa; faixa medição saturação: 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; autonomia sistema: cerca 8 h; alimentação: bateria; acessórios: c/ sensor; Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da Sp02, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de Sp02. Certificado pelo INMETRO. Sp02: Intervalo: 0-100%, Precisão: _ 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação: 30-250bpm, Precisão: 2bpm, Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm, Peso: 260 gramas. Aprovado pelo INMETRO	LEPU	PC66B	UNID	10,00	650,00	6.500,00
TOTAL								6.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LENÇOL DESCARTÁVEL LENÇOL DESCARTÁVEL material: tnt, gramatura: cerca de 50 g/m2, aplicação: com elástico, dimensões: cerca de 100 x 200 cm, esterilidade: uso único BR 0423532 Pacote com 10 unidades	LAVIE	PCT	PCT	1.000,00	8,00	8.000,00
15	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 60 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 60 LITROS Cor – Branco Leitoso Tipo – Hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões:60 LITROS Matéria prima – Polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191 Pacote com 100 unidades.	NEKPLAST	PCT	PCT	100,00	27,50	2.750,00
TOTAL								10.750,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	Monitor fetal Monitor fetal Frequência: 2,5 MHz/ 3,0 MHz Â± 15%, Com desligamento automático, Com saída para fones de ouvido, Portátil, Inclui pilhas, Semanas mínimas de gravidez: 10, Sensibilidade: 90, Tipo de pilhas: Alcalina 9V, Batimentos por minuto detectáveis: 50 a 240 bpm, Diâmetro Ultrassónico: 50 mm.	MDFD 200 B	MDFD 200 B	UNID	7,00	250,00	1.750,00
TOTAL								1.750,00
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL Termo-higrômetro digital com registro de máxima e mínima Funções termômetro, higrômetro e relógio Indica temperatura e umidade do ambiente Com suporte para colocar em mesa e furação para pendurar (parafuso não incluso) Alimentação: 2 pilhas AAA	INSMART	HTC-2	UNID	20,00	60,00	1.200,00

		Indicação em ºC ou ºF						
17	1	Termômetro de testa Digital Termômetro de testa Digital, mira laser de alta precisão, Pilhas AAA, Precisão e resolução 0,1°C, Faixa de medicação de 32 a 43°C, Emite sinais sonoros, Pilhas AAA e memória 32 medições.	INSMART	FTW01	UNID	30,00	80,00	2.400,00
TOTAL								3.600,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO BR0432481 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PREMIUM	OBESO	UNID	50,00	68,00	3.400,00
4	1	ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO Esfignomanômetro aneroide Adulto, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens freqüentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar 1 braçadeira Adulto completa, 1 válvula e 1 pêra. Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	PREMIUM	KIT ADULTO	UNID	100,00	70,00	7.000,00
5	1	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM FECHO DE METAL ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM FECHO DE METAL Esfigmomanômetro aneróide: Adulto, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira adulto em tecido de tecido algodão com tipo de feixe em metal. Apresentar catálogo e registro da anvisa. Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto.	PREMIUM	ADULTO	UNID	100,00	69,00	6.900,00
8	1	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO OXIMETRO DE PULSO DE DEDO Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso. Oxímetro uso médico; tipo: dedo; faixa medição saturação 1:0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm. Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica. Auto desligamento em até 20 segundos. Sinalizador visual do nível de bateria. Autonomia de 24 horas utilizando pilhas 2x AAA. BR0441984.	WINNER	DEDO	UNID	100,00	55,00	5.500,00
19	1	Estetoscópio infantil Estetoscópio infantil Ogivas macias, que se adaptam confortavelmente na covardia auditiva, Tubos sem costura com mola com molas de aço especial que oferecem boa elasticidade e firmeza, O modelo dupla pode ser utilizado em adultos e pacientes pediátricos, Fácil manuseio, Não requer calibração ou aferição, Confeccionado em material cromado, Cor: Preto, Modelo: Dupla, Tubo em "Y" confeccionado PVC que são duráveis e isolam ruídos externos, Diafragma de forma achatada. Que permite efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares, Porta diafragma confeccionado em metal cromado.	PREMIUM	INFANTIL	UNID	30,00	14,00	420,00
TOTAL								23.220,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL ETÍLICO hidratado 70% (70°GL), liquido. Frasco 1000ml BR 026994	SUPERVALE	SUPERVALE	FRASC	500,00	4,55	2.275,00
10	1	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE ECOCARDIOGRAMA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE ECOCARDIOGRAMA 216X30 Papel térmico; milimetrado; compatível como eletrocardiógrafo da marca ECG BIONET, modelo CardioCare 2000, dimensão de 21,6cmX30m. Com registro na ANVISA. Produto com 75% do prazo de validade determinado pelo fabricante.	TECNOPRINT	TECNOPRINT	UNID	20,00	21,00	420,00
12	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS Cor – Branco Leitoso Tipo – Hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões: 75 x 105 x 0,018 Matéria prima – Polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191 Pacote com 100 unidades.	DONAPACK	DONAPACK	PCT	100,00	36,00	3.600,00
13	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS Cor – Branco Leitoso Tipo – Hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões: 59 x 62x 0,018 Matéria prima – Polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191 Pacote com 100 unidades.	DONAPACK	DONAPACK	PCT	100,00	17,49	1.749,00
14	1	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS Cor – Branco Leitoso Tipo – Hospitalar com símbolo de resíduo infectante dimensões:63 x 80 x 0,018 Matéria prima – Polietileno O material deverá estar em conformidade com a norma NBR 9191 Pacote com 100 unidades. BR0296529	DONAPACK	DONAPACK	PCT	100,00	24,26	2.426,00
18	1	Protetor solar Alta proteção Protetor solar Alta proteção contra os raios ultravioleta, hidratante, Tamanha: 200ml, Fator de proteção solar: 70, Protege a pele de elementos agressores como sol, cloro e a água salgada do mar, UVA+UVB balanceado, Resistente a água por 2 horas, Hidratação prolongada, Previne o envelhecimento precoce da pele causado da pele causado pela exposição ao sol, Toque seco.	HELIODERM	HELIODERM	UNID	200,00	58,90	11.780,00
22	1	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE ECOCARDIOGRAMA 8CMX30M Papel térmico; milimetrado; compatível como eletrocardiógrafo, dimensão de 8CmX30m. Com registro na ANVISA. Produto com 75% do prazo de validade determinado pelo fabricante.	TECNOPRINT	TECNOPRINT	ROLO	100,00	9,00	900,00
23	1	ALCOOL GEL 70% 5L Álcool gel. Frasco de 5 litros. Álcool etílico hidratado. Concentração alcoólica: 70% (70ºGL). Apresentação: gel. Validade mínima de 75% da validade determinada pelo fabricante.	SUPERVALE	SUPERVALE	UNID	50,00	33,00	1.650,00
27	1	TIRAS DE REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE BR0339565 Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais com codificação através de chip de uso domiciliar, próprio para a automonitorização faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl e máxima a partir de 600mg/dl tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos volume de amostra sanguínea de 0,5 a 2 microlitros amostra de sangue obtida por capilaridade. Embalagem/rotulagem embalado em material que garanta integridade do produto. Caixa com 50 unidades. Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Condição a empresa vencedora deverá entregar: até 50* (cinquenta) aparelhos de glicemia portáteis compatível com as tiras, a título de comodato, com leitura digital, de calibração automática, com capacidade de armazenamento (memória) de no mínimo 250 registros cada aparelho (sem codificação e sem chip) e garantir a substituição das baterias quando necessário. - software para computador de controle de testes em português. - solução controle sem ônus.	GTECH	GTECH	CX	500,00	50,99	25.495,00
27	2	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL Lanceta automática para	MEDLEVENSSON	MEDLEVENSSON	UNID	25.000,00	0,13	3.250,00

		coleta de sangue capilar, com dispositivo de retração automática da agulh; Atende a NR 32; Automática; Acionamento por contato; Espessura ultrafina (indolor); Penetração consistente; Descartável; Descarte seguro. . Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Validade mínima: 75% do prazo de validade definido pelo fabricante. Unidade.							
TOTAL									53.545,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de dezembro de 2024. (17/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B3E96C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 616/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 143/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 143/2024 de 18/11/2024(dezoito dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up 4x2 e dois veículos básicos para a Atenção Primária a Saúde através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário das Resoluções SESA 516/2024 e 858/2022..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Veículo Novo Sem Uso, Hatch, Capacidade Para 5 Passageiros. 4 portas. Veículo De passeio, Novo Sem Uso, Capacidade Para 5 Passageiros. 4 portas. Cor Branca. Potência mínima de 116 cavalos. Bicombustível, Com Câmbio Manual, Direção Hidráulica Ou Elétrica. Transmissão Manual ou automática De, no mínimo, 5 Marchas A Frente E Uma A Ré. Porta mala com capacidade mínima de 300 litros. Pneus aro 15. Para-choque na cor do veículo. Acionamento elétrico dos vidros dianteiros. Ar-condicionado. Central multimídia com tela Touchscreen de no mínimo 7' original do fabricante. Central multimídia com bluetooth, rádio, conexão USB. Sistema De Travas E Alarme. Pneus originais do fabricante. Computador De Bordo (Distância, Consumo Médio, Consumo Instantâneo, Autonomia); Brake-Light; Barra De Proteção Nas Portas; Protetor De Cárter. Alarme antifurto. Chave tipo canivete com acionamento remoto. Computador de bordo: distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. O Veículo Deverá Ser Entregue Com Todos Os Equipamentos Obrigatórios Estabelecidos Pelo Código De Trânsito Brasileiro. O Veículo Deverá Ter Garantia Total Mínima De 36 Meses; De Fabricação Do Ano Vigente ou superior. Veículo plotado conforme identidade visual para frota da Atenção Primária à Saúde da SESA-PR, com nome e brasão do município.	CHEVROLET	ONIX LT	UNID	2,00	111.000,00	222.000,00
TOTAL								222.000,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO 0 km Tipo UTILITÁRIO PICK-UP 4x2 Veículo novo - zero quilômetro. Cor: branca. Modelo ano 2024/2024. Flex, gasolina e etanol. Potência de máxima de, ao menos, 107 cavalos (e). Tração 4x2. Câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré. Pneus aro 16. Ar-condicionado. Cinco portas (incluso porta da caçamba). Com airbags laterais e airbag duplo para motorista e passageiro. Direção elétrica. Tomada 12V. Controle de multimídia no volante. Tanque de	RENAULT	OROCH INTENSE 1.6 2024/2025	UNID	1,00	128.500,00	128.500,00

		combustível com capacidade mínima de 44 litros. Caçamba com capacidade mínima de 600 litros. Caçamba com capacidade de carga de 600 kg. Direção elétrica progressiva. Trava elétrica nas portas com acionamento nas chaves. Vidros elétricos nas portas com acionamento nas chaves. Sistema de frios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD). Retrovisores externos com comando manual. Limpador e desembaçador de vidro traseiro e dianteiro temporizado. Garantia de 36 meses, sem limite de quilometragem. Cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Sistema de fixação de cadeiras para crianças. Sistema multimídia, com tela de no mínimo 7 polegadas, com sistema de rádio (AM/FM), bluetooth, entrada tipo USB e P2. Computador de bordo. Santoantonio. Capota marítima. Protetor de caçamba. Luz de iluminação da caçamba. Tampa caçamba. Quatro Tapetes. Película de insulfilm para todas os vidros, observando a transparência mínima legal de 70% no para-brisa e vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. Veículo com plotagem conforme modelo e regras anexos ao termo de referência. Veículo deve ser entregue plotado de acordo com as regras do manual de Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 08/2023. Veículo com tapetes. Veículo plotado conforme identidade visual para frota da Atenção Primária à Saúde da SESA-PR, com nome e brasão do município.						
TOTAL								128.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de dezembro de 2024. (17/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:371E09BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 617/2024

DECRETO Nº 617/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
868	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4123	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	111.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 111.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.024,72
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.669,76
868	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.305,52
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	10.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4338	01045-Outros Recursos Não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	111.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 111.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2024 (17/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:06F67027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4374

DECRETO Nº.4374, de 16 de Dezembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 11.976,10 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	812	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	8.680,21
Suplementar	813	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.295,89

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 6.576,10 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	4.680,21
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.895,89

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4132101010204010000**	1.400,00
	Vínculo: 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Excesso	**4132101010204010000**	4.000,00
	Vínculo: 01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2328C015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tijucas do Sul para o exercício financeiro de 2025, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na LDO 2025, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Tijucas do Sul, compreendendo os órgãos da Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, e Instituto de Previdência TIJUCASPREV, estima a Receita em R$ 124.566.500,00 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discrimina o anexo 03 desta lei.

Art. 4º A Despesa será executada segundo as discriminações constantes do Anexo 05 desta lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 6º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações atribuídas aos diversos órgãos e unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro órgão e unidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta e Autarquias.

§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:

a) Proceder por Decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa nesse sentido.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou ainda suplementar dotações orçamentárias indicando como recurso o excesso de arrecadação e operações de créditos, sem contar para o limite disposto no art. 7º desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2025.

Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2025.

Art. 11 O orçamento próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 7° desta Lei.

Art. 12 Com base nas alterações desta Lei e as resultantes do artigo 7°, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 13 Acompanha esta lei orçamentária anual 2025 os seguintes anexos:

Anexo 01- sumário geral da receita por fontes e despesa por funções do governo lei nº 4.320-64, artigo 2º, parágrafo 1º, item i;
Anexo 02 - demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas anexo 01 da lei 4.320-64;
Anexo 03 receita segundo as categorias econômicas anexo 2 da lei 4.320-64;
Anexo 04 demonstrativo da despesa por órgão e funções anexo 09 da lei 4.320- 64;
Anexo 05 natureza da despesa anexo 02 da lei 4.320-64;
Anexo 06 programa de trabalho do governo - anexo 08 da lei 4.320-64;
Anexo 07 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) instituto;
Anexo 08 quadro de detalhamento da despesa orçamentária (QDD) prefeitura;
Anexo 09 programa de trabalho - anexo 07 da lei 4.320-64;
Anexo 10 receita orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 11 receita orçamentária por fonte de recurso (instituto);
Anexo 12 demonstrativo da despesa entre unidades;
Anexo 13 demonstrativo da despesa entre unidades (instituto);
Anexo 14 despesa orçamentária por fonte de recurso;
Anexo 15 despesa orçamentária por fonte de recurso (instituto)

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Anexo 16 – LOA

Emendas Impositivas 2024->2025
Valor Total Estimado: R$ 1.317.522,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Valor Total Estimado por Vereador: R$ 146.391,33 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

EMENDAS IMPOSITIVAS – 2024 -> 2025					
Vereador	**Emenda**	**Total**	**Valor**	**Destino**	**Objeto**
João Guilherme Camargo	Geral	R$ 73.195,67			
	Saúde	R$ 73.195,67	R$ 73.195,67	Hospital	Custeio
Sidinei Jose de Lima	Geral	R$ 73.195,67	R$ 20.000,00	Departamento de Esportes	Promoção de aulas e atividades de capoeira
			R$ 35.000,00		Aquisição de brinquedos com acessibilidade
			R$ 18.195,67		Incentivo a atletas em competições estaduais e nacionais
	Saúde	R$ 73.195,67	R$ 50.195,67	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição e implementação de software para agendamento de consultas nas UBSs e para agendamento do veículo sanitário.
			R$ 23.000,00		Ampliação do programa de procedimentos odontológicos Lei 778/2021.
Josmar Luis Camargo	Geral	R$ 73.195,67	R$ 73.195,67	Creche Branca de Neve	Pintura do prédio
	Saúde	R$ 73.195,67			
Ricardo Chicovis de Oliveira	Geral	R$ 73.195,67	R$ 20.000,00	Departamento de Esportes	Construção de quadra de Areia no Ginásio da Lagoa
			R$ 20.000,00	Escola Francisco Sobrinho	Melhorias na rede elétrica da Escola
			R$ 20.000,00	Departamento de Engenharia	Computadores e demais equipamentos de informática para o uso do setor de engenharia.
			R$ 13.195,00	Departamento de Cultura	Projeto Dançando na Escola
			R$ 50.000,00	Secretaria de Saúde	Ampliação do espaço utilizado pela Vigilância Sanitária
			R$ 23.195,67	Secretaria de Saúde	Recursos de custeio para CAPS I
Joane Antônio de Oliveira	Geral	R$ 73.195,67	R$ 25.000,00	Departamento de Esportes	Instalação de Iluminação Pública na Campinho na comunidade da Várzea
			R$ 25.000,00	Secretaria de Saúde	Aquisição e instalação de academia ao ar livre na comunidade do São João
			R$ 23.195,67	Hospital	Reforma Interna para sala de farmácia ou outras que necessário / Custeio
	Saúde	R$ 73.195,67	R$ 73.195,67	Secretaria de Saúde	Aquisição de um automóvel para uso da UBS da Tabatinga
Adilson Luis de Oliveira	Geral	R$ 73.195,67	R$ 20.000,00	Secretaria de Educação	Construção de lavanderia na ERM Presidente Medici, no Colono.
	Saúde	R$ 73.195,67	R$ 25.000,00	Secretaria de Saúde	Aquisição e instalação de academia ao ar livre na comunidade do Colono
			R$ 25.000,00	Secretaria de Saúde	Aquisição e instalação de academia ao ar livre na comunidade do Fagundes
			R$ 23.195,67	Hospital	Reforma / Custeio
Everaldo Schlosser	Geral	R$ 73.195,67	R$ 20.000,00	Escola Leovanil Camargo	Construção de cobertura do pátio da quadra
			R$ 20.000,00	CMEI Stephanie Erdelyi	Construção de rampa de acessibilidade – segundo pavilhão
			R$ 20.000,00	ERM Francisco Sobrinho	Construção de cobertura em área de recreação
			R$ 13.195,67	Departamento de Cultura	Fomento e realização de atividades da semana da cultura evangélica

	Saúde	R$ 73.195,67	R$ 73.195,67	Secretaria de Saúde / ONG	Acréscimo ao convênio da ONG Amor Maior para ampliação de atendimentos
Raquel Mercedes Alves dos Santos	Geral	R$ 73.195,67	R$ 10.000,00	CMEI Branca de Neve	Aquisição de máquina de lavar, secadora de roupas, VAP ou triturador de alimentos.
			R$ 10.000,00	ERM Leovanil Camargo	Construção de cobertura do pátio da quadra
			R$ 20.000,00	ERM Manoel Ribas	Aquisição de armários para os professores, assim como para a cozinha, colocação de pastilhas na parede até uma altura das salas, para facilitar a limpeza
			R$ 20.000,00	ERM João Maria Claudino	Aquisição de parque infantil
			R$ 13.195,67	Sec. Agricultura	aquisição de mobiliários, Cursos de Formação aos agricultores e funcionários da Secretaria (profissionais palestrantes e itens para o curso)
	Saúde	R$ 73.195,67	R$ 50.000,00	Secretaria de Saúde	Custeio do CAPS I
			R$ 23 195,67	Secretaria de Saúde	Aquisição de absorventes higiênicos para o Programa Ciclo Livre / Dignidade Menstrual
Cícero Antônio da Silva	Geral	R$ 73.195,67			
	Saúde	R$ 73.195,67			

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F6B7DC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106 A 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106 A 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 106/2024 P.E Nº 50/2024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 516/2024 E 781/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 01.304.124/0008-08	06/12/2024	18/12/2024	17/12/2025	R$ 184.000,00
Nº 107/2024 P.E Nº 50/2024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 516/2024 E 781/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	THM SERVIÇOS INDÚSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 24.988.253/0001-83	06/12/2024	18/12/2024	17/12/2025	R$ 124.499,00

Tijucas do Sul, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:9A5349A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 25.463.374/0001-74

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM; MARCA PRÉ APROVADA: TALGE, THEOTO	PACOTE C/ 100 UNID.	THEOTO	160	4,97	795,20
18	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA:CREMMER, NEVE, , MEDI HOUSE	ROLO 500 G	NATHY	450	12,92	5.814,00
124	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. MARCA PRÉ APROVADA:CREMER	UNIDADE	PROCITEX	600	8,96	5.376,00
					TOTAL	11.985,20

Valor total para o fornecedor: R$ 11.985,20 (Onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:LIGA METÁLICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	UNIDADE	MEDPEJ	3	443,70	1.331,10
4	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25GX3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E	UNIDADE	SOLIDOR	200	4,35	870,00

	TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRÉ APROVADA:MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK					
12	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE RETENÇÃO (AURICULAR), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:0,20 X 1,5 MM, TIPO DE CABO:SEM CABO, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL; pacote com 50 unidades; MARCA PRÉ APROVADA: CESAR EDUARDO RESENDE BASTOS	UNIDADE	COMPLEMENTAR	4000	9,60	38.400,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, DESCARPACK	FRASCO 1L	FACILIMPE	1000	2,40	2.400,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), GEL MARCA PRÉ APROVADA:CINORD, CICLOFARMA	FRASCO 100ML ou 25oML	CINORD	1000	2,52	2.520,00
19	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA:NEVE, ORTOM	UNIDADE	ORTOFEN	150	0,70	105,00
20	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	ORTOFEN	150	0,54	81,00
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	ORTOFEN	150	0,68	102,00
22	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	ORTOFEN	150	0,90	135,00
23	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS MARCA PRÉ APROVADA: AQUASONUS, DESCARPACK, BIO FLORENCE	UNIDADE	AQUASONUS	48	35,00	1.680,00
27	ASPIRADOR, MODELO:VENTURI, SUCÇÃO:OXIGÊNIO C/ MANÔMETRO, TIPO RESERVÁTORIO:FRASCO, FRASCO:VIDRO, CAPACIDADE:500 ML, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 01:FLUXÔMETRO COMPLETO, OUTROS COMPONENTES:TOMADA DUPLA	UNIDADE	PROTEC	12	104,70	1.256,40
31	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	POLARFIX	72	4,93	354,96
35	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	POLARFIX	360	7,04	2.534,40
36	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	POLARFIX	360	9,06	3.261,60
37	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	POLARFIX	360	4,53	1.630,80
38	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	POLARFIX	360	4,27	1.537,20
43	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR MARCA PRÉ APROVADA: INDEX	UNIDADE	INDEX	300	2,25	675,00
46	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	PROTEC	8	366,48	2.931,84
47	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	PROTEC	8	366,48	2.931,84
48	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS	UNIDADE	PROTEC	8	356,28	2.850,24
58	CATETER MONO LÚMEN 18G X 20CM COM AGULHA PARA TÉCNICA DE SELDINGER - CATETER VENOSO CENTRAL UNI LÚMEN COM AGULHA DE PUNÇÃO PARA TÉCNICA DE SELDINGER 18G E 2FR, DE POLIURETANO, RADIOPACO, MEDINDO 20CM ACOMPANHADO DE GUIA METÁLICO COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL COM 50CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR, AGULHA E TAMPA VALVULADA, SERINGA, BISTURI E ALETAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. MARCA PRÉ APROVADA: BIOMEDICAL, LABOR IMPORT	UNIDADE	ALIVE HEART	12	85,78	1.029,36
59	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, MEDIX, LABOR IMPORT	UNIDADE	DESCARPACK	600	0,76	456,00
60	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, MEDIX, LABOR IMPORT	UNIDADE	DESCARPACK	600	0,74	444,00
65	CATETER INTRAVENOSOS CENTRAL, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA BD VIALON MATERIAL RADIOPACO, 1,1MM 19GA 30,5CM 12IN AGULHA: 1,5MM 5,1CM 17GA 21N - VERDE – PEDIATRICO MARCA PRÉ APROVADA: BIOMEDICAL, LABOR IMPORT	UNIDADE	BD	12	38,80	465,60
67	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MEDSONDA	UNIDADE	BIOSANI	200	1,19	238,00
71	COBERTURA, MATERIAL:MICROFIBRA DE CELULOSE, TIPO AÇÃO:COM PHMB, TAMANHO:9 X 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SMITH & NEPHEW	72	23,78	1.712,16
78	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	MSO	12	8,34	100,08
79	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	MSO	12	8,34	100,08
80	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO. MARCA PRÉ APROVADA:MSO	UNIDADE	MSO	12	8,34	100,08
81	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC ATÓXICO, FORMATO: INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO. MARCA PRÉ APROVADA: AQUASONUS	UNIDADE	AQUASONUS	150	151,56	22.734,00
86	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS, TIPO	UNIDADE	DESCARPACK	300	3,44	1.032,00

	USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK					
88	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	FARMATEX	60	3,15	189,00
102	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	INOVATEX	120	2,50	300,00
106	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PACOTE C/ 50 UNIDADE. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, MAXICOR	PACOTE	MEDIX	1000	9,60	9.600,00
108	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA. MARCA PRÉ APROVADA: FORTCARE	UNIDADE	BIOBASE	1500	1,80	2.700,00
111	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA. MARCA PRÉ APROVADA:LABOR IMPORT	PACOTE	BIOSANI	400	2,23	892,00
113	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:MEDIX, LABOR IMPRT, MEDSONDA, BIOSANI	UNIDADE	BIOSANI	360	1,13	406,80
115	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	MEDIX	2500	0,22	550,00
116	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	MEDIX	600	0,22	132,00
117	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	MEDIX	300	0,22	66,00
118	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL. DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	MEDIX	300	0,22	66,00
123	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:MEDSONDA, MULTILASER, INCOTERM	UNIDADE	G-TECH	24	29,28	702,72
125	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	KOLPLAST	400	1,74	696,00
126	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	KOLPLAST	800	1,74	1.392,00
127	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	KOLPLAST	400	1,64	656,00
137	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,72	2.177,28
159	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:3-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	24	238,36	5.720,64
160	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:4-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	24	238,36	5.720,64
161	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:5-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDADES	SHALON	24	238,36	5.720,64
166	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ADULTO	UNIDADE	MULTFIX	60	8,20	492,00
167	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO PEDIÁTRICO	UNIDADE	MULTFIX	60	8,20	492,00
169	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNIDADE	CPL	60	5,90	354,00
170	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO. MARCA PRÉ APROVADA: CPL	UNIDADE	FRADEL	60	7,82	469,20
171	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL. MARCA PRÉ APROVADA: IMPACTO	UNIDADE	FRADEL	60	7,82	469,20
181	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÀSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	UNIDADE	TAYLOR	120	4,03	483,60
182	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÃMBAR, 125ML	UNIDADE	J PROLAB	120	2,78	333,60
183	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	TAYLOR	120	4,03	483,60
184	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML	UNIDADE	J PROLAB	120	2,78	333,60
187	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇAO TRAQUEAL LIFE - 15 FR SEM VENTILAÇAO	UNIDADE	GC MEDICAL	12	23,10	277,20
188	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA, 2,1MM, RETO MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
189	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA, 2,1MM, CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
190	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 3,5MM RETO. MARCA PRÉ	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28

	APROVADA: EMAI					
191	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 3,5MM CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
192	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 5,5 MM, RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
193	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 5,5 MM CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
194	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA FINA RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
195	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA FINA CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
196	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
197	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
198	ELETRODO TIPO ALÇA, TUBO CAPILAR E INOX CIRÚRGICO DE 1,6MM ATÉ 2,38MM, REVESTIDO COM TÉRMO RETRÁTIL AZUL, ARAME DE AÇO INOX 0,4MM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO DE ALÇA DE 4,5MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 45MM. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	EMAI	12	46,44	557,28
199	ELETRODO BOLA GINECOLÓGICO 120MM (6MM(1,6MM))	UNIDADE	EMAI	12	49,47	593,64
203	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP	UNIDADE	CLEAN UP	1200	0,22	264,00
205	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA A5 PARA TESTE COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP	UNIDADE	CLEAN UP	1200	5,91	7.092,00
207	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	VIC PHARMA	400	4,56	1.824,00
211	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS (NÚMEROS: 00/0/1/2/3/4 E 5) E LÂMINAS CURVAS (NÚMEROS: 00/0/1/2/3/4 E 5), FIBRA ÓPTICA MD, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	JG MORIYA	5	1.276,44	6.382,20
229	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM C.A.	PAR	EPI 360	6	10,56	63,36
230	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO PEQUENO	PAR	SUPER SAFETY	50	4,24	212,00
231	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO MÉDIO	PAR	SUPER SAFETY	100	4,24	424,00
232	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO GRANDE	PAR	SUPER SAFETY	50	4,24	212,00
241	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	UNIDADE	JG MORIYA	12	11,72	140,64
246	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JG MORIYA	12	25,72	308,64
247	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JG MORIYA	12	25,72	308,64
248	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 6, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JG MORIYA	12	25,72	308,64
249	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 7, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JG MORIYA	12	25,72	308,64
250	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 8, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JG MORIYA	12	25,72	308,64
251	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, PROTEC	UNIDADE	BESMED	100	13,20	1.320,00
254	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:PONTO ESFERA, MATERIAL: SEMENTE DE MOSTARDA, TIPO:CLARA (AMARELA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE	UNIDADE	DUX	600	0,19	114,00
255	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:PONTO ESFERA, MATERIAL:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE	UNIDADE	DUX	600	0,19	114,00
256	MELOLIN CURATIVO NÃO ADERENTE, ENVELOPE COM 1 CURATIVO 10X10 CM; MARCA PRÉ APROVADA: SMITH & NEPHEW	UNIDADE	SMITH & NEPHEW	200	5,73	1.146,00
261	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	DANNY	50	3,46	173,00
273	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ULTRASSONÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	TECNOPRINT	24	54,04	1.296,96
274	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 100 X 120 MM, APRESENTAÇÃO:FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z", COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	TECNOPRINT	24	27,71	665,04
275	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ELETROCARDIOGRAMA, DIMENSÕES:216 MMX30, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	TECNOPRINT	24	21,24	509,76
276	PAPEL PARA IMPRESSÃO MATERIAL TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, DIMENSÕES:CERCA 57 MM X 22M, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	TECNOPRINT	12	44,03	528,36
279	PINÇA MICROCIRURGIA COM DENTE 13 CM	UNIDADE	ABC	10	289,00	2.890,00
281	PINÇA MOSQUITO MICRO HARTMANN RETA 9 CM	UNIDADE	ABC	10	30,94	309,40
287	PINÇA ALLIS 23 CM	UNIDADE	GOLGRAN	10	42,84	428,40
293	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA NEONATAL	UNIDADE	SPR PROTECTION	150	1,17	175,50
294	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	KOLPLAST	40	16,90	676,00
295	PUNCH PARA BIOPSIA 5MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	KOLPLAST	40	16,90	676,00
296	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:KOLPLAST	UNIDADE	KOLPLAST	40	16,90	676,00
306	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	MEDIX	20000	1,11	22.200,00
307	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML. MARCA PRÉ APROVADA:	UNIDADE	3P MEDICAL	12	24,19	290,28

	CPL MEDICALS					
316	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,59	177,00
317	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,70	210,00
318	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATR; AUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM. ; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,73	219,00
319	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	1,28	384,00
322	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,72	216,00
323	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	1,08	324,00
324	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	1,20	360,00
325	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,77	231,00
326	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,90	270,00
327	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,65	195,00
328	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	0,67	201,00
329	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	1,03	309,00
330	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA)	UNIDADE	BIOSANI	300	1,30	390,00
332	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIOSANI	300	1,21	363,00
345	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, PACOTE C/ 12 UNIDADES. ; MARCA PRÉ APROVADA: MSO	PACOTE	MSO	12	6,13	73,56
352	TESOURA IRIS PONTA FINA COM FACETA 11 CM CURVA	UNIDADE	ABC	10	19,77	197,70
353	TESOURA CASSTROVIEJO VANNAS CURVA 11 CM	UNIDADE	ABC	10	106,92	1.069,20
357	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO: Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	METROS	KINNER	70	110,70	7.749,00
371	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	METROS	LATEX BR	120	1,93	231,60
375	VASELINA LÍQUIDA; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA, VIC PHARMA	FRASCOS 100 ML	VIC PHARMA	96	5,13	492,48
376	GELOX (GELO REUTILIZÁVEL) MODELO GR 550	UNIDADE	GELOTECH	300	3,84	1.152,00
377	INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA – CDWA-4 – PACOTE CONTENDO 200 TIRAS	PACOTE	SISPACK	3	58,00	174,00
378	ROLOS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TERMICA 110MM X 18M ULTRA BRILHO PARA ULTRA SONOGRAFIA	UNIDADE	DURICO	30	85,75	2.572,50
379	UMIDIFICADOR COM AQUECEDOR DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	YUWEL	1	5.101,70	5.101,70
381	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL (SALA DE VACINA) CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXAS	MEDIX	15	10,68	160,20
383	DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL QUE COMBINA GELO RÁPIDO E INTENSO COM TERAPIAS DE VIBRAÇÃO PARA PARAR A DOR ANTES QUE ELA ATINJA SEU CÉREBRO. UMA FERRAMENTA COMPACTA NÃO INVASIVA DE NÍVEL PROFISSIONAL, MELHOR PARA INJEÇÕES E VACINAÇÕES (SALA DE VACINA)	UNIDADE	BUZZY	2	1.176,00	2.352,00
387	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 SEMKEN, FORMATO PONA: PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12CM, COMPONENTE SEM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	ABC	12	26,25	315,00
					TOTAL	222.435,22

Valor total para o fornecedor: R$ 222.435,22 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 81.706.251/0001-98

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: FARMACE, SAMTEC	AMPOLA 10ML	FARMACE	4000	0,23	920,00
					TOTAL	920,00

Valor total para o fornecedor: R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI – CNPJ N° 04.880.586/0001-87

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO	UNIDADE	SR	4000	0,05	200,00

	TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK					
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	SR	3000	0,06	180,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	SR	2400	0,05	120,00
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	SR	30000	0,05	1.500,00
9	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	SR	20000	0,06	1.200,00
90	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA:NEVE, AMERICA, ERIMAR	PACOTE	POLAR	100	14,63	1.463,00
302	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	SR	21600	0,21	4.536,00
303	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	SR	13200	0,35	4.620,00
					TOTAL	13.819,00

Valor total para o fornecedor: R$ 13.819,00 (Treze mil oitocentos e dezenove reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 32.421.421/0001-82

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	DESCARPACK	28800	0,06	1.728,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1 MARCA PRÉ APROVADA:VIC PHARMA	FRASCO 100ML OU 250ML	RIOQUIMICA	1000	2,29	2.290,00
76	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 250 ML. MARCA PRÉ APROVADA:VIC PHARMA	UNIDADE	RIOQUIMICA	240	7,58	1.819,20
77	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 100 ML. MARCA PRÉ APROVADA: RIO QUIMICA, VIC PHARMA	UNIDADE	RIOQUIMICA	240	2,17	520,80
82	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK	UNIDADE	DESCARBOX	500	4,56	2.280,00
83	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	DESCARBOX	500	6,18	3.090,00
84	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	DESCARBOX	500	1,95	975,00
85	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	DESCARBOX	300	3,30	990,00
119	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. MARCA PRÉ APROVADA:VIC PHARMA	UNIDADE	RIOQUIMICA	120	1,95	234,00
120	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA	UNIDADE	RIOQUIMICA	120	1,89	226,80
240	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, C/ 50 UNIDADES; MARCA PRÉ APROVADA: TALGE, DESCARPACK, MEDIX	CAIXA	M2LIFE	500	4,13	2.065,00
266	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 5 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	AMERICA	12	21,22	254,64
267	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	AMERICA	50	37,92	1.896,00
268	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	AMERICA	100	47,26	4.726,00
269	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	AMERICA	60	58,26	3.495,60
270	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M2 (PAPEL), 57G/M2 (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	AMERICA	96	75,79	7.275,84
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	AMERICA	20	98,26	1.965,20
277	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, CICLO FARMA	UNIDADE	RIOQUIMICA	50	4,99	249,50
278	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, CICLO FARMA	UNIDADE	RIOQUIMICA	150	1,35	202,50
304	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	SR	24000	0,12	2.880,00
					TOTAL	39.164,08

Valor total para o fornecedor: R$ 39.738,63 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 10.566.711/0001-81

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	MEDIX	300	0,09	27,00
87	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/ TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR MARCA PRÉ APROVADA: FARMATEX, FARMACE, TKL, DESCARPACK	UNIDADE	TKL	1100	3,20	3.520,00
173	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. MARCA PRÉ APROVADA: HOSPFLEX,	UNIDADE	MASTERFIX	300	3,52	1.056,00
291	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE, C/ 144 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: BLOWTEX, INOVATEX,	CAIXAS	BLOWTEX	7	50,00	350,00
300	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOBASE, BIOSANI	UNIDADE	BIOBASE	1000	0,88	880,00
364	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	GLOMED	40	2,57	102,80
365	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	GLOMED	40	2,57	102,80
366	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	GLOMED	40	2,57	102,80
367	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	GLOMED	40	2,57	102,80
					TOTAL	6.244,20

Valor total para o fornecedor: R$ 6.244,20 (Seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N° 33.566.965/0001-03

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL. MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, CINORD	FRASCO 1L	SUPER VALE	1000	6,00	6.000,00
222	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	960	21,00	20.160,00
223	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	960	21,00	20.160,00
224	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	960	21,00	20.160,00
225	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	960	21,00	20.160,00
226	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	360	19,00	6.840,00
227	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	360	19,00	6.840,00
228	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	360	18,75	6.750,00
					TOTAL	107.070,00

Valor total para o fornecedor: R$ 107.070,00 (Cento e sete mil e setenta reais).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ N° 32.282.308/0001-63

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, CINORD, VICPARMA	FRASCO 100ML OU 250ML	PROLINK	2000	1,42	2.840,00
					TOTAL	2.840,00

Valor total para o fornecedor: R$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ N° 39.707.683/0001-57

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL MARCA PRÉ APROVADA:SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	PREMIUM	20	55,00	1.100,00
25	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA MARCA PRÉ APROVADA:SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	PREMIUM	72	49,00	3.528,00
26	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA MARCA PRÉ APROVADA:SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	PREMIUM	30	61,01	1.830,30
121	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO:DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300	UNIDADE	G-TECH	12	75,00	900,00

	MMHG, MATERIAL BRAÇA DEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ FREQUENCÍMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: GTECH					
122	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. MARCA PRÉ APROVADA: GTECH	UNIDADE	G-TECH	12	85,00	1.020,00
					TOTAL	8.378,30

Valor total para o fornecedor: R$ 8.378,30 (Oito mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ N° 02.816.696/0001-54

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA:POLAR FIX	UNIDADE	POLARFIX	60	2,30	138,00
29	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	POLARFIX	60	2,60	156,00
30	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	POLARFIX	72	3,40	244,80
32	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	POLARFIX	72	1,70	122,40
95	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. MARCA PRÉ APROVADA:KELLDRIN, CICLO FARMA	FRASCO 1 LITRO	PROLINK	70	17,70	1.239,00
208	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	VICPHARMA	100	44,54	4.454,00
209	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	VICPHARMA	300	4,57	1.371,00
210	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	VICPHARMA	50	46,97	2.348,50
216	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, 20 ML; MARCA PRÉ APROVADA: HIPOLABOR, HYPOFARMA	FRASCO	HIPOLABOR	1000	4,42	4.420,00
					TOTAL	14.493,70

Valor total para o fornecedor: R$ 14.493,70 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 52.685.881/0001-25

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	MAISMEDTEX	360	5,26	1.893,60
34	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	MAISMEDTEX	360	6,37	2.293,20
217	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	LEMGRUBER	800	1,18	944,00
218	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	LEMGRUBER	800	1,18	944,00
219	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	LEMGRUBER	800	1,18	944,00
220	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	LEMGRUBER	1000	1,18	1.180,00
221	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	LEMGRUBER	1000	1,18	1.180,00
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 50 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	ESTERILCARE	12	208,99	2.507,88
					TOTAL	11.886,68

Valor total para o fornecedor: R$ 11.886,68 (Onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ N° 56.823.998/0001-89

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	FOX	300	1,47	441,00
40	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	FOX	300	1,98	594,00
41	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	FOX	300	2,59	777,00
42	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE :USO ÚNICO, ADICIONAL:COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	UNIDADE	FOX	300	3,47	1.041,00
178	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	FOX	1800	9,09	16.362,00
179	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO,	PACOTE	FOX	1800	9,14	16.452,00

	ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT					
					TOTAL	35.667,00

Valor total para o fornecedor: R$ 35.667,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais).

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A. – CNPJ N° 78.742.491/0001-33

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	VITALGOLD	100	10,00	1.000,00
51	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0 MARCA PRÉ APROVADA:JOAOMED	UNIDADE	ADVANTIVE	10	1,65	16,50
52	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1 MARCA PRÉ APROVADA:JOAOMED	UNIDADE	ADVANTIVE	10	1,65	16,50
53	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	ADVANTIVE	10	1,65	16,50
54	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	ADVANTIVE	10	1,65	16,50
55	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	ADVANTIVE	10	1,65	16,50
56	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	ADVANTIVE	10	1,65	16,50
61	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	VITAL	1200	0,55	660,00
62	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	VITAL	2400	0,55	1.320,00
63	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	VITAL	3600	0,55	1.980,00
64	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	VITAL	3600	0,60	2.160,00
70	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 3,5 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA FERNANDES, JOAOMED	UNIDADE	VITALGOLD	24	4,50	108,00
74	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, AMED. 10X15	UNIDADE	AMED LUIZA	24000	0,72	17.280,00
75	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	VITALGOLD	150	0,40	60,00
96	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	BIOSANI	400	2,39	956,00
98	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	MEDSONDAA	400	1,86	744,00
99	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	WALTEX	120	1,20	144,00
100	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	WALTEX	120	1,50	180,00
101	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	WALTEX	120	1,90	228,00
103	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6, 4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDSONDA, MEDSHARP	UNIDADE	VITALSUC	96	20,00	1.920,00
107	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:BIOSANI, FORTCARE, LABOR IMPORT	UNIDADE	VITAL	180	3,00	540,00
109	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK	UNIDADE	VITALGOLD	1500	0,89	1.335,00
112	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:MEDSONDA, JOAO MED	UNIDADE	VITALGOLD	2000	0,60	1.200,00
130	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	UNIDADE	INDUFLEX	10	7,84	78,40
131	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	UNIDADE	INDUFLEX	10	11,20	112,00
132	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	UNIDADE	INDUFLEX	1	5,34	5,34
133	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	UNIDADE	INDUFLEX	10	6,20	62,00
134	FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU. MARCA PRÉ APROVADA:BECARE	UNIDADE	YOUMIDITY	50	6,30	315,00
172	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. MARCA PRÉ APROVADA: CREMER, MISSNER, NEVE	UNIDADE	VITAL	900	3,55	3.195,00
185	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5 KG; MARCA PRÉ APROVADA: MULTIGEL, BIOMED	GALÃO	J PROLAB	20	26,90	538,00
186	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 500 ML; MULTIGEL, BIOMED	FRASCO	MULTIGEL	96	4,90	470,40
252	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, PROTEC	UNIDADE	ADVANTIVE	80	4,70	376,00
257	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL,	UNIDADE	VITALGOLD	20	4,50	90,00

	EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2. MARCA PRÉ APROVADA: DARU					
259	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	VITALGOLD	20	4,50	90,00
283	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	VITAL	10	8,78	87,80
284	PINÇA HARTMANN JACARÉ GINECOLÓGICA PARA CORPO ESTRANHO	UNIDADE	VITAL	10	55,00	550,00
286	PINÇA POZZI GINECOLÓGICA PARA COLO UTERINO	UNIDADE	VITAL	10	40,00	400,00
311	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 24FR 2 VIAS	UNIDADE	VITAL	12	42,00	504,00
312	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) MARCA PRÉ APROVADA:SOLUMED, MARKMED	UNIDADE	MAXY NUTRE	30	8,31	249,30
313	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS). MARCA PRÉ APROVADA:SOLUMED, MARKMED	UNIDADE	MAXY NUTRE	30	8,31	249,30
314	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS). MARCA PRÉ APROVADA:SOLUMED, MARKMED	UNIDADE	MAXY NUTRE	30	8,31	249,30
315	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDSONDA	300	0,57	171,00
320	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDSONDA	300	0,51	153,00
321	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDSONDA	300	0,55	165,00
331	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDSONDA	300	1,13	339,00
333	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDSONDA	1800	0,59	1.062,00
334	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDSONDA	1800	0,61	1.098,00
335	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDSONDA	600	0,58	348,00
336	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	ADVANTIVE	60	2,50	150,00
347	TAMPA PARA ESCALPE. ; MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED, GVS	UNIDADE	VITALGOLD	4000	0,11	440,00
348	TENTACÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM	UNIDADE	VITALGOLD	24	5,50	132,00
356	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	LAVIE	60	3,40	204,00
358	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. ; MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	VITALGOLD	30	2,20	66,00
359	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	VITALGOLD	30	2,20	66,00
					TOTAL	43.929,84

Valor total para o fornecedor: R$ 43.929,84 (Quarenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 19.316.524/0001-14

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO :BIPOLAR, CONTROLE:COMANDO PEDAL, COMPONENTES:C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE:CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	S&C	3	359,98	1.079,94
204	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MARCA PRÉ APROVADA:CLEAN UP	UNIDADE	2I	1200	4,42	5.304,00
					TOTAL	6.383,94

Valor total para o fornecedor: R$ 6.383,94 (Seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 00.656.468/0001-39

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA:ERIMAR, LABOR IMPORT, NEVE, AMERICA	PACOTE	AMED	100	28,99	2.899,00
289	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS. MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED, DESCARPACK	UNIDADE	DESCARPACK	5000	0,57	2.850,00
					TOTAL	5.749,00

Valor total para o fornecedor: R$ 5.749,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).

L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.875.336/0001-97

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA	PACOTE	ERIMAR/ MAISMEDTEX	100	71,57	7.157,00

	PRÉ APROVADA:NEVE, AMERICA, ERIMAR					
57	CÂNULA DE SUCÇÃO RÍGIDA C/ CABO	UNIDADE	MED	12	87,98	1.055,76
66	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MEDSONDA	UNIDADE	BIO	600	1,19	714,00
68	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA FERNANDES, JOAOMED	UNIDADE	JOAOMED/ VITAL	24	7,52	180,48
69	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA FERNANDES, JOAOMED	UNIDADE	JOAOMED/ VITAL	24	7,51	180,24
73	COBERTURA, MATERIAL: COMPOSTA DE 2 CAMADAS, REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COMO REVEST. INTERNO, REVESTIMENTO EXTERNO:POLIURETANO NA PARTE EXTERNA, TIPO AÇÃO:BACTERIOSTÁTICA, TAMANHO:7,5CM X 7,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-OCLUSIVA,	UNIDADE	SILVERSOFT	72	37,99	2.735,28
92	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SMITH E NEPHEW, ALLERGAN, DESCARPACK	UNIDADE	DESCARPACK/ VITAL	300	12,42	3.726,00
97	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	BIO	400	2,38	952,00
104	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA BRASIL, LABOR IMPORT	UNIDADE	LABOR/ MEDSHARP	24	5,69	136,56
110	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	UNIDADE	MEDIX/M2/ GLOMED	7200	0,89	6.408,00
114	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	MEDIX/M2/ SOLIDOR	1500	0,22	330,00
128	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	UNIDADE	ADVANTIVE	12	15,99	191,88
129	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	ADVANTIVE	12	9,99	119,88
147	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	SHALON/ TECHNOFIO	24	97,63	2.343,12
149	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO/ PROCARE/MEDIX	24	36,99	887,76
151	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO/ PROCARE/MEDIX	24	34,01	816,24
153	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO/ PROCARE/MEDIX	24	34,01	816,24
158	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO/ PROCARE/MEDIX	24	36,09	866,16
165	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SUAVE, ATRAUMÁTICO. MARCA PRÉ APROVADA: WELL LEAD, OLIMED	UNIDADE	WELL	20	48,10	962,00
174	FITA HOSPITALAR SIMPLES. MARCA PRÉ APROVADA: HOSPFLEX, ADELBRAS	UNIDADE	HOSPFLEX/ MISSNER	800	3,70	2.960,00
212	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX/S OLIDOR	24	30,07	721,68
214	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX/ SOLIDOR	20	30,07	601,40
234	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G	UNIDADE	KDU	40	11,09	443,60
237	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	MSO/ORTHOLEV	24	15,59	374,16
239	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	MSO/ORTHOLEV	24	6,95	166,80
242	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	UNIDADE	INOOVA	12	11,68	140,16
243	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JOAOMED/VITAL	12	25,72	308,64
244	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JOAOMED/VITAL	12	25,72	308,64
245	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	UNIDADE	JOAOMED/VITAL	12	25,72	308,64
253	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0, 1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, FARMATEX, TALGE	UNIDADE	KDU/FARMATEX	300	0,81	243,00
258	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	DARU/VITAL	20	8,99	179,80
260	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	DARU/VITAL	20	8,27	165,40
265	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UNIDADE	PULSE/VITAL	12	84,99	1.019,88
280	PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	UNIDADE	WELDON/VITAL	10	27,90	279,00
282	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 9 CM	UNIDADE	WELDON/VITAL	10	17,09	170,90
308	SOLOSITE GEL; MARCA PRÉ APROVADA: SMITH & NEPHEW	BISNAGA 85G	AMITH/ ALYGEL/CASEX	36	49,22	1.771,92
309	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR;	UNIDADE	VITAL	12	66,11	793,32
310	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	UNIDADE	VITAL	12	66,11	793,32
340	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIO/MEDIX/ SOLIDOR	60	2,99	179,40
342	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	BIO/MEDIX/ SOLIDOR	60	2,99	179,40
346	TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A. COM 4 TAMANHOS AZUL, LARANJA, VERDE E AMARELO	CONJ C/ 04 UNIDADES	RESGATE	12	45,70	548,40
355	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO AR COMPRIMIDO	UNIDADE	HAOXI	24	80,00	1.920,00

360	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	LABOR/MEDIX	30	3,29	98,70
361	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	LABOR/MEDIX	30	3,29	98,70
362	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	LABOR/MEDIX	30	3,29	98,70
363	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	LABOR/MEDIX	30	3,29	98,70
368	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	LABOR/MEDIX	30	3,29	98,70
369	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	LABOR/MEDIX	30	3,29	98,70
370	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	LABOR/MEDIX	30	3,29	98,70
372	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UNIDADE	HAOXI	30	12,33	369,90
373	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	ANDRA	15	248,80	3.732,00
374	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	ANDRA	15	270,25	4.053,75
					TOTAL	54.002,61

Valor total para o fornecedor: R$ 54.002,61 (Cinquenta e quatro mil e dois reais e sessenta e um centavos).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 01.700.884/0001-50

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	COBERTURA, MATERIAL:CAMADA ALGODÃO, CAMADA RAYON DE VISCOSE, REVESTIMENTO EXTERNO:FILME POLIÉSTER ADERENTE PERFURADO, TAMANHO:10CM X 20CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	SMITH NEPHEW	72	84,90	6.112,80
105	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO BENEHEART D6 (COMPATÍVEL MARCA DO APARELHO - MINDRAY)	PACOTE	DBI	12	409,60	4.915,20
288	PLACA: PLACA PARA SEMENTE AURICULAR: PLACA DE PLÁSTICO PARA USO EM AURICULOTERAPIAS COM DUAS FACES, UMA FACE PARA DUAS SEMENTES E OUTRA FACE PARA UMA SEMENTE. POSSUIR LINHAS GUIAS, PARA MAIS SEGURANÇA NOS CORTES COM ESTILETE. TAMANHO APROXIMADO DA PLACA: 12CMX14CM OU 12CMX18CM COM APROXIMADAMENTE 160 A 260 CÉLULAS.	UNIDADE	COMPLEMENTAR	60	38,65	2.319,00
386	APALPADOR DE PRESSÃO PARA AURICULOTERAPIA, EM AÇO INOXIDAVEL, ANATÔMICO, APROXIMADAMENTE 16CM X 1,5CM (AXL), PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS	UNIDADE	FAVA	12	67,45	809,40
					TOTAL	14.156,40

Valor total para o fornecedor: R$ 14.156,40 (Quatorze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

R. E DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ N° 29.765.537/0001-24

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, AMERICA, ERIMAR, MAISAMED, POLAR FIX	UNIDADE	ERIMAR	70000	0,46	32.200,00
91	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA:NEVE, AMERICA, ERIMAR, BIOTEXTIL	PACOTE	ERIMAR	100	28,50	2.850,00
					TOTAL	35.050,00

Valor total para o fornecedor: R$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais).

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 41.141.956/0001-90

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA) CAIXA C/ 500 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, MEDIX, PROINLAB, BECARE	CAIXA	MEDIX	60	11,20	672,00
152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	MEDIX	24	27,90	669,60
154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	MEDIX	24	27,60	662,40
155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	MEDIX	24	28,40	681,60
157	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	MEDIX	24	27,90	669,60
337	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDIX	60	2,30	138,00
338	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E	UNIDADE	MEDIX	120	2,30	276,00

	CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA					
339	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDIX	480	2,30	1.104,00
341	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDIX	300	2,30	690,00
343	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDIX	120	2,30	276,00
344	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	MEDIX	120	2,30	276,00
349	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	EXBOM	24	54,00	1.296,00
350	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	WINNERMED	200	9,98	1.996,00
					TOTAL	9.407,20

Valor total para o fornecedor: R$ 9.407,20 (Nove mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 26.928.908/0001-38

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UNIDADE	CONTEC	12	334,00	4.008,00
262	OFTALMOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, TIPO LUZ: LUZ LED, DISTÂNCIA PUPILAR CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS AZUL E VERDE, COMPONENTES CÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS PORTÁTIL	UNIDADE	RIESTER	12	1.100,00	13.200,00
263	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	MIKATOS	24	204,00	4.896,000
264	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR;	UNIDADE	CONTEC	12	48,00	576,00
380	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO	UNIDADE	NEVONI	3	1.000,00	3.000,00
					TOTAL	25.680,00

Valor total para o fornecedor: R$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 37.882.886/0001-54

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
136	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
138	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
139	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
140	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
141	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
142	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
143	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
144	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
146	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
148	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	90,71	2.177,04
150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	28,59	686,16
156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	30,68	736,32
162	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	66,31	1.591,44
163	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	24	66,31	1.591,44
285	PINÇA GINECOLÓGICA CHERON 25 CM INOX	UNIDADE	6B INVENT	10	49,99	499,90
290	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR COM VÍDEA 12 CM	UNIDADE	6B INVENT	12	159,07	1.908,84
301	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	SR	600	0,12	72,00
305	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO	UNIDADE	SR	18000	0,14	2.520,00

	COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX					
					TOTAL	35.730,58

Valor total para o fornecedor: R$ 35.730,58 (Trinta e cinco mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ N° 29.032.826/00001-14

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	FRADELMED	60	5,90	354,00
					TOTAL	354,00

Valor total para o fornecedor: R$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais).

HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ N° 31.445.696/0001-93

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO. MARCA PRÉ APROVADA: PROTEC	UNIDADE	ANDRAMED	24	39,00	936,00
176	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: PROTEC	UNIDADE	ANDRAMED	24	48,79	1.170,96
					TOTAL	2.106,96

Valor total para o fornecedor: R$ 2.106,96 (Dois mil cento e seis reais e noventa e seis centavos).

BIODONT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 03.075.426/0001-00

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	BIODONT	1800	10,00	18.000,00
					TOTAL	18.000,00

Valor total para o fornecedor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ N° 90.180.605/0001-02

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, PANTHER	PACOTE	SENIOR LIFE PLUS	900	6,80	6.120,00
					TOTAL	6.120,00

Valor total para o fornecedor: R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 52.415.955/0001-03

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS, COM 75 UNIDADES;	PACOTE	HIGIE TOPP	80	2,15	172,00
215	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO; MARCA PRÉ APROVADA: DESCARBOX, MIX NOVA	UNIDADE	INOVATO	300	8,73	2.619,00
					TOTAL	2.791,00

Valor total para o fornecedor: R$ 2.791,00 (Dois mil setecentos e noventa e um reais).

MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ N° 49.222.415/0001-07

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL , 5 LITROS; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA	GALÃO	CICLOFARMA	240	12,70	3.048,00
202	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAG;EM COM TAMPA ROSQUEÁVEL , 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA	FRASCO	CICLOFARMA	520	3,58	1.861,00
206	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 5 AMPOLAS	UNIDADE	2I	3	141,00	423,00
382	APARELHO PARA INJEÇÃO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM MINI PONTAS, QUE PRESSIONADAS SOBRE O LOCAL DA APLICAÇÃO, SENSIBILIZAM OS NERVOS DA REGIÃO E DIMINUEM A ANSIEDADE E A SENSAÇÃO DE DOR CAUSADAS PELA AGULHA. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	LIK LUC	6	28,90	173,40
					TOTAL	5.505,40

Valor total para o fornecedor: R$ 5.505,40 (Cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 40.892.801/0001-23

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	20	30,00	600,00
					TOTAL	600,00

Valor total para o fornecedor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ N° 29.700.587/0001-23

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M	UNIDADE	VOLK – CONVERTECH 100	40	15,18	607,20
235	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG	UNIDADE	VOLK – CONVERTECH 100	40	15,28	611,20
236	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XXG	UNIDADE	VOLK – CONVERTECH 100	50	30,17	1.508,50
238	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 25 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	ORTOLEV	24	13,10	314,40
292	PROPÉ DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	ANADONA	36	7,79	280,44
385	PAPEL PARA CARIOTOCOGRAFO 112 X 100, CAIXA COM 150 FOLHAS	CAIXA	TECNOPRINT	10	32,44	324,40
					TOTAL	3.646,14

Valor total para o fornecedor: R$ 3.646,14 (Três mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME. – CNPJ N° 18.258.209/0001-15

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
297	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	UNIDADE	LUKE MEDICAL	10	122,00	1.220,00
298	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UNIDADE	LUKE MEDICAL	10	130,90	1.309,00
299	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	LUKE MEDICAL	10	128,00	1.280,00
					TOTAL	3.809,00

Valor total para o fornecedor: R$ 3.809,00 (Três mil oitocentos e nove reais).

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ N° 19.031.878/0001-12

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
351	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, A PROVA D'ÁGUA, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UNIDADE	AUTOM	3	20,00	60,00
					TOTAL	60,00

Valor total para o fornecedor: R$ 60,00 (Sessenta reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ N° 17.676.642/0001-08

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
354	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO OXIGÊNIO	UNIDADE	HAOXI	24	65,74	1.577,76
384	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA DERMA TAPE 5M X 5CM	UNIDADE	DERMA TAPE	250	17,98	4.495,00
					TOTAL	6.072,76

Valor total para o fornecedor: R$ 6.072,76 (Seis mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:49BCA66C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6102/2024

DATA 16/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.582/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.04000	Manutenção do Esporte Amador	
3.390.39(401)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	85.000,00
3.390.93(404)(000)	Indenizações e Restituições	2.000,00

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. e Compras	
041220003.2.00600	Man. do Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. E Compras	
3.390.40(67)(000)	Serviço de Tecnologia da Informação e C	5.000,00

04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01	Departamento da Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Depto. de Faz. Tes. E Contabilidade	
3.390.39 (84)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	72.000,00

04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01	Departamento da Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dividas	
3.290.21(91)(000)	Juros Sobre a Dívida por contrato	140.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos Resíduos Sólidos e Recicláveis	
3.390.39(584)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	12.000,00

TOTAL.....R$ 316.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01	Departamento de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Amortização e Encargo das Dívidas	
4.690.71(92)(000)	Principal da Dívida Contratual Resgatada	100.000,00

05	Secretaria Mun. de Obras. Viação e Serviços Púb.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.490.51(148)(000)	Obras e Instalações	30.000,00

06.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.016000	Aquisição de Terrenos e Imóveis para habitação de Interesse Social	
4.490.61(167)(000)	Aquisição de Imóveis	45.000,00

06.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.390.14(154)(000)	Diárias Pessoal Civil	10.000,00

06.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.058000	Manutenção da APAE	
3.390.39(163)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	15.000,00

06.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
08244005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.390.14(250)(000)	Diárias Pessoal Civil	4.000,00
3.390.30(251)(000)	Material de Consumo	9.000,00
3.390.32(252)(000)	Mat. Bens ou Serviço de Dist. Gratuita	9.000,00
3.390.33(253)(000)	Passagem e Despesa de Locomoção	4.000,00
3.390.36(254)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	7.000,00
3.390.39(255)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	10.000,00
3.390.40(256)(000)	Serviço da Tecnologia da Informação e C	9.000,00

4.490.52(258)(000)	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00

06.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
0824100092.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.190.11(281)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	23.000,00
3.190.13 (282)(000)	Contribuições Patronais	8.000,00
3.390.32(285)(000)	Material Bem ou Serv. de Dist. Gratuita	9.000,00
3.390.36(287)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00

TOTAL.....R$ 316.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D40B764B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º126/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º126/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIAO ELETROMOVEIS LTDA**,CNPJ: sob nº. 03.483.400/0001-93

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios de Panificação, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 01: R$ 39.465,20					
(Trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais com vinte centavos)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**PÃO FRANCES**- Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da sede. **MARCA PROPRIA**	Kg	2200	16,88	37.136,00
2	**PÃO FRANCES INTEGRAL** - Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da sede. **MARCA PROPRIA**	Kg	120	19,41	2.329,20

LOTE 02: R$ 17.681,20					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**PÃO FRANCES**- Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da Colônia Marques de Abrantes. **MARCA PROPRIA**	Kg	1000	16,54	16.540,00
2	**PÃO FRANCES INTEGRAL**- Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da Colônia Marques de Abrantes. **MARCA PROPRIA**	Kg	60	19,02	1.141,20

LOTE 03: R$ 3.296,80					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE,** pacote 500 gr, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca ,cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e bolores, não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente a atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem de 500 gramas. MARCA PANCO	Pct 500 gr	240	9,92	2.380,80
2	**MINI PÃO TIPO BISNAGUINHA,** massa leve, farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, fermento, sal açúcar, gordura tipo vegetal e agua. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e bolores, não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente a atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem de 300 gramas. MARCA REOLON	Pct 300g	80	11,45	916,00

	LOTE 04: R$ 460,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**PÃO FATIADO INTEGRAL,** sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega. Embalagem de 400 gr ,com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. **MARCA REOLON**	Pct 400g	40	11,50	460,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
89	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANGELA MARIA TEIXEIRA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:52438B8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º127/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º127/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CAT DOG ATACADO LTDA**,CNPJ: sob nº. 49.386.357/0001-49
OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

		LOTE 1:R$ 2.700,00				
Item	Catmat	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	270114	**QUETAMINA** (CETAMINA) - anestésico dissociativo de uso veterinário a base de cloridratato de quetamina a 10%. Apresentação FRASCO 50 ML Marca Ketalex 50ml	Un	30	90,00	2.700,00

		LOTE 3:R$ 2.059,80				
Item	Catmat	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	408845	**XILAZINA 2%-** anestésico a base de Cloridrato de Xilazina- Apresentação FRASCO 50 ML. Marca Xilazin	Un	30	68,66	2.059,80

		LOTE 9:R$ 1.419,00				
Item	Catmat	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	446138	SPRAY PRATA- Medicamento utilizado no tratamento de bicheiras (miíases), om uma formulação indicada no tratamento de feridas, ação cicatrizante, antibacteriano, antisséptico e repelente de larvas e insetos. FRASCO COM 500ML. Marca MB Prata	Un	50	28,38	1.419,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
325	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FABIANO TITONI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:00ABA648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241211_150757

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX0B04	279370R000036063	06/12/2024	56732
ABB3315	279370R000036146	08/12/2024	74550
ABG1J29	279370R000036035	06/12/2024	74550
ADV3J98	279370R000036034	06/12/2024	74550
AEC9486	279370R000036093	07/12/2024	74550
AEO3D55	279370R000036179	08/12/2024	74550
AHI5C52	279370R000036114	07/12/2024	74550
AJD0887	279370R000036029	06/12/2024	74550
AJN6560	279370R000036103	07/12/2024	74630
AKJ2H15	279370R000035961	05/12/2024	74550
AKW6F19	279370R000036088	07/12/2024	74550
AKZ6B33	279370R000036021	06/12/2024	74550
ALF0B84	279370R000036097	07/12/2024	74550
ALT9334	279370R000036123	07/12/2024	74550
ALX4I75	279370R000036133	07/12/2024	74550
AMH1365	279370R000036180	08/12/2024	74550
AMY3E04	279370R000036058	06/12/2024	74550
ANO3516	279370R000036143	08/12/2024	74550
ANZ4I35	279370R000036055	06/12/2024	74550
AOP2C78	279370R000036049	06/12/2024	74550
AOT0708	279370R000036053	06/12/2024	74550
APO1D09	279370R000036051	06/12/2024	74550
APZ2461	279370R000036101	07/12/2024	74550
AQB9057	279370R000036028	06/12/2024	74550
AQO1H93	279370R000036060	06/12/2024	60503
AQR2254	279370R000036030	06/12/2024	74550
ASG6I45	279370R000036077	07/12/2024	74550
ASK5G26	279370R000036129	07/12/2024	60503
ASO0C38	279370R000035978	05/12/2024	74550
ASP4H98	279370R000036109	07/12/2024	74550
ASY8171	279370R000036019	06/12/2024	74550
ASY9A40	279370NIC0007276	19/11/2024	50020
ATA9D62	279370R000036023	06/12/2024	74550
ATD5F85	279370R000036047	06/12/2024	74550
ATD6C68	279370R000036038	06/12/2024	74550
ATG9I11	279370R000036090	07/12/2024	74550
ATU5657	279370R000036160	08/12/2024	74630
AUA4327	279370R000036017	06/12/2024	74550
AUM3C52	279370R000036015	06/12/2024	74550
AUQ0A61	279370R000036122	07/12/2024	74550
AVL9I69	279370R000036010	05/12/2024	74550
AVS6J27	279370R000036005	05/12/2024	74550
AWH1B41	279370R000036081	07/12/2024	74550
AWK6H70	279370R000035971	05/12/2024	74550
AWL2H52	279370R000036126	07/12/2024	74550
AWM1I80	279370R000036187	08/12/2024	74550
AWP4072	279370R000036115	07/12/2024	60503
AWV6G26	279370R000036104	07/12/2024	74550
AWX0D81	279370R000036195	08/12/2024	74550
AXO0H40	279370R000036018	06/12/2024	74630
AXO1E87	279370R000036193	08/12/2024	74550
AXP0247	279370R000036074	06/12/2024	74550
AXQ4I43	279370R000036135	07/12/2024	60503
AXT5D87	279370R000035964	05/12/2024	74550
AXT5D87	279370R000035990	05/12/2024	74550
AXU6I55	279370R000036157	08/12/2024	74550
AXV4677	279370R000035991	05/12/2024	74630
AXZ6A25	279370R000036022	06/12/2024	74550
AYH3B01	279370R000035969	05/12/2024	74550
AYJ5J69	279370R000036177	08/12/2024	74550
AYQ9560	279370R000035980	05/12/2024	74550
AYT6J69	279370R000036065	06/12/2024	74550
AYX7D99	279370R000036079	07/12/2024	74550
AZG1112	279370R000036142	08/12/2024	74550
AZU7822	279370R000036092	07/12/2024	74630
AZZ3C80	279370R000036026	06/12/2024	74550
AZZ3C80	279370R000036024	06/12/2024	74550
BAF5J02	279370R000036159	08/12/2024	74550
BAG7E69	279370R000035962	05/12/2024	74550
BAJ6I12	279370R000036192	08/12/2024	74550
BAQ1522	279370R000036120	07/12/2024	74550
BAS1A12	279370R000036121	07/12/2024	60503
BBB8379	279370R000036175	08/12/2024	74550
BBC4504	279370R000036036	06/12/2024	74550
BBK7F88	279370R000035992	05/12/2024	74550
BBW4260	279370R000036098	07/12/2024	74550
BBX5G21	279370R000036072	06/12/2024	74550
BBY0F63	279370R000036001	05/12/2024	60503
BBY3033	279370R000035959	05/12/2024	74550
BCD7B97	279370R000036113	07/12/2024	74550
BCM1584	279370R000036012	05/12/2024	56732
BCT1A50	279370R000036094	07/12/2024	74550
BCY4I12	279370R000036085	07/12/2024	74550
BDG7J47	279370NIC0007273	19/11/2024	50020
BDH9F52	279370R000036118	07/12/2024	74550
BDJ0G81	279370R000036183	08/12/2024	74550
BDK2I66	279370R000036117	07/12/2024	60503
BDU1E89	279370NIC0007275	19/11/2024	50020

BED2J51	279370R000036011	05/12/2024	74630
BEE6D75	279370R000036137	07/12/2024	74550
BEF5G41	279370R000035960	05/12/2024	74550
BEG2E68	279370R000036171	08/12/2024	74550
BER7C56	279370R000036168	08/12/2024	74550
BEX5E47	279370R000036116	07/12/2024	60503
BEZ7G62	279370R000036057	06/12/2024	74550
BOZ5J76	279370R000036144	08/12/2024	74550
DEE9A83	279370R000035988	05/12/2024	74550
DJB4D47	279370R000035982	05/12/2024	74550
DJF4H24	279370R000036066	06/12/2024	56732
DWJ6H24	279370R000036174	08/12/2024	74550
DWJ9D59	279370R000036155	08/12/2024	74550
DWR8E33	279370R000036009	05/12/2024	74550
DYQ2484	279370R000035989	05/12/2024	74550
EEM1G51	279370R000035986	05/12/2024	74550
EGC4636	279370R000035965	05/12/2024	74550
EIX6G22	279370R000036033	06/12/2024	74550
ELD5I06	279370R000035996	05/12/2024	74550
EMR7C64	279370R000036083	07/12/2024	74550
ENM0G14	279370R000036107	07/12/2024	74550
ESP3J17	279370R000036153	08/12/2024	74550
ETV7H89	279370R000036169	08/12/2024	74550
EYM0370	279370R000035963	05/12/2024	74550
EYW9E55	279370R000036132	07/12/2024	74630
EZA6C32	279370R000036165	08/12/2024	74550
FAN7J94	279370R000035997	05/12/2024	74550
FFG5273	279370R000036166	08/12/2024	74550
FNF8E73	279370R000036131	07/12/2024	74550
FUX1G56	279370R000036075	06/12/2024	60503
GED3D41	279370R000036025	06/12/2024	74550
GGC7G03	279370R000036167	08/12/2024	74550
GJJ1F41	279370R000035994	05/12/2024	74550
GJL0E91	279370R000036039	06/12/2024	74550
HEJ2529	279370R000036154	08/12/2024	74550
HKF1B02	279370R000036138	07/12/2024	74550
HKH7B66	279370R000035970	05/12/2024	74550
HKT8F66	279370R000036148	08/12/2024	74550
HLU4F87	279370NIC0007271	19/11/2024	50020
HLU4F87	279370NIC0007269	19/11/2024	50020
HLU4F87	279370NIC0007272	19/11/2024	50020
HSJ9A07	279370R000036091	07/12/2024	74630
HYF1F44	279370R000036078	07/12/2024	74550
IGN5175	279370R000036044	06/12/2024	74550
IIS2J34	279370R000036149	08/12/2024	74550
IKQ9F03	279370R000036189	08/12/2024	74630
IMV5648	279370R000036070	06/12/2024	74550
IRB0I28	279370R000036059	06/12/2024	74550
IUM4A37	279370R000036182	08/12/2024	74550
IVC8742	279370CND0000093	10/11/2024	50450
IWE7062	279370R000036045	06/12/2024	74550
IWN4I41	279370R000036008	05/12/2024	60503
IWP2I40	279370R000035976	05/12/2024	74550
IXQ2I59	279370R000036037	06/12/2024	74550
JAU8G53	279370R000036056	06/12/2024	74550
JBV8F03	279370R000036016	06/12/2024	74550
JGZ7I07	279370R000036087	07/12/2024	74550
JQF6D80	279370R000036054	06/12/2024	74550
JVA1I86	279370R000036020	06/12/2024	74550
KNA6B93	279370R000036147	08/12/2024	74550
KZW6I89	279370R000036134	07/12/2024	60503
LOU9429	279370R000036162	08/12/2024	74550
LQX3D23	279370R000036136	07/12/2024	74630
LXE7849	279370R000036027	06/12/2024	74630
MBS3068	279370R000036082	07/12/2024	74550
MCO2D97	279370R000035993	05/12/2024	74550
MDN4739	279370R000035985	05/12/2024	74550
MDP3638	279370R000036062	06/12/2024	60503
MEA7795	279370R000036108	07/12/2024	74550
MED6856	279370R000036130	07/12/2024	60503
MEF9H85	279370R000036050	06/12/2024	74630
MEP3477	279370R000036073	06/12/2024	74550
MET8C74	279370R000036043	06/12/2024	74550
MFY1F08	279370R000036061	06/12/2024	60503
MGH5G59	279370R000036004	05/12/2024	74550
MGR8A83	279370R000036186	08/12/2024	74550
MGZ6H01	279370R000035972	05/12/2024	74550
MHN2813	279370R000036032	06/12/2024	74550
MHT4234	279370R000036140	07/12/2024	74550
MIC5H50	279370R000036112	07/12/2024	74630
MIS9H30	279370R000035979	05/12/2024	74550
MIY1H37	279370R000036125	07/12/2024	74550
MJJ4A30	279370R000036145	08/12/2024	74550
MJJ4A30	279370R000036194	08/12/2024	74630
MJQ8A45	279370R000036095	07/12/2024	74550
MJS5J70	279370R000035968	05/12/2024	74550
MKH2A30	279370R000036040	06/12/2024	74550
MKN2852	279370R000036071	06/12/2024	74550
MKY0G70	279370R000036163	08/12/2024	74630

MKZ3C34	279370R000036139	07/12/2024	74550
MLC3566	279370R000035995	05/12/2024	60503
MLJ1129	279370R000036161	08/12/2024	74550
MLN9903	279370R000036176	08/12/2024	74630
MLO4528	279370R000036086	07/12/2024	74550
MLO5530	279370R000035973	05/12/2024	74550
MLP8014	279370R000035987	05/12/2024	74550
MLW4244	279370R000036041	06/12/2024	74550
MME0B89	279370R000036076	06/12/2024	74550
MML1252	279370R000035966	05/12/2024	74550
MML5493	279370R000036111	07/12/2024	74550
MMM2A88	279370R000036105	07/12/2024	74550
MYW3759	279370R000036127	07/12/2024	74550
NCT0C75	279370R000035974	05/12/2024	74550
NDB9C55	279370R000036158	08/12/2024	74630
NKJ7H40	279370R000035967	05/12/2024	74550
OFL8F64	279370R000036064	06/12/2024	60503
OIR9J33	279370R000036190	08/12/2024	74550
OKE6587	279370R000036052	06/12/2024	74550
OKF9I36	279370R000035977	05/12/2024	74550
OKG2A74	279370R000036031	06/12/2024	74550
OPK3A15	279370R000036006	05/12/2024	60503
PFY3D18	279370R000036106	07/12/2024	74550
PTT3J66	279370R000036128	07/12/2024	60503
PUX7053	279370R000036089	07/12/2024	74550
PYH9745	279370R000036156	08/12/2024	74550
QHE6A06	279370R000036102	07/12/2024	74550
QIO5056	279370R000036178	08/12/2024	74550
QJG3287	279370R000035975	05/12/2024	74550
QJN1F58	279370R000036003	05/12/2024	74550
QJQ8E25	279370R000036048	06/12/2024	74550
QJW4221	279370R000036172	08/12/2024	60503
QJX2I67	279370R000036181	08/12/2024	74550
QJY2G62	279370R000036000	05/12/2024	74550
QNM0F10	279370R000036164	08/12/2024	74550
QPO9D13	279370R000035998	05/12/2024	74550
QWX8B82	279370R000036100	07/12/2024	74550
QXM8E62	279370R000035999	05/12/2024	74550
RAE9E03	279370R000036141	07/12/2024	74630
RAF3D40	279370R000036184	08/12/2024	74550
RAI0I62	279370R000036084	07/12/2024	74550
RAI2577	279370NIC0007267	19/11/2024	50020
RDT0F87	279370R000036191	08/12/2024	60503
RHA1I35	279370R000036185	08/12/2024	74550
RHU8G06	279370R000036007	05/12/2024	74550
RKY7F61	279370R000036124	07/12/2024	74550
RLM4H00	279370R000036188	08/12/2024	74550
RXP7E75	279370R000036042	06/12/2024	74630
RXT7H62	279370R000035958	05/12/2024	74550
RXU6J59	279370NIC0007268	19/11/2024	50020
RYB9C67	279370R000036014	06/12/2024	74550
RYD4A32	279370R000036099	07/12/2024	74550
RYN0G81	279370R000036068	06/12/2024	60503
RYY1H08	279370NIC0007277	19/11/2024	50020
SDP2J07	279370R000036110	07/12/2024	74550
SDP5D57	279370R000035983	05/12/2024	74550
SEN3A26	279370R000036096	07/12/2024	74550
SEW5J76	279370NIC0007270	19/11/2024	50020
SFM5B87	279370R000035981	05/12/2024	74630
SHI6B68	279370NIC0007274	19/11/2024	50020
SHW0E87	279370R000036013	06/12/2024	74550
SSX1H76	279370R000036002	05/12/2024	60503
SXF3C67	279370R000036067	06/12/2024	60503
SXF4J26	279370R000036069	06/12/2024	74550
SXI2F26	279370R000036119	07/12/2024	74550
SXM7F68	279370R000036170	08/12/2024	74550
SXN4D19	279370R000036080	07/12/2024	74550
SYC0F58	279370R000036151	08/12/2024	74550
SYC0F58	279370R000036150	08/12/2024	74550
TAI6D80	279370R000036046	06/12/2024	74550
TAP7H57	279370R000036152	08/12/2024	74550
TAT1H68	279370R000036173	08/12/2024	60503

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0536B281

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241213_150935

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4G84	279370T000008005	02/12/2024	55412
AAK9F76	279370T000007987	30/11/2024	55412
AAP2E47	279370T000007913	28/11/2024	55412
AFL3782	279370R000036249	10/12/2024	74550
AGN0I85	279370T000007934	29/11/2024	55412

AGR9D12	279370T000008002	02/12/2024	55412
AHC0J78	279370R000036248	10/12/2024	74550
AHK3797	279370T000007951	29/11/2024	55412
AHY0A41	279370T000007882	28/11/2024	55412
AIH8136	279370T000007995	30/11/2024	55412
AIK4084	279370T000008004	02/12/2024	55412
AIN5595	279370R000036291	10/12/2024	60503
AIW0313	279370R000036246	10/12/2024	74550
AJD8D88	279370R000036208	09/12/2024	74550
AJO0E84	279370T000007981	30/11/2024	55412
AJP9530	279370T000007897	28/11/2024	55412
AKD6066	279370T000007936	29/11/2024	55412
AKX0I04	279370T000007975	30/11/2024	55412
AKX0I04	279370T000007967	29/11/2024	55412
AKX9533	279370R000036206	09/12/2024	74550
ALD9I33	279370T000007978	30/11/2024	55412
ALV5719	279370T000007985	30/11/2024	55412
ALZ9550	279370T000007980	30/11/2024	55412
AMH0G78	279370T000007902	28/11/2024	55412
AMH0G78	279370T000007958	29/11/2024	55412
AND0462	279370T000007892	28/11/2024	55412
ANY4J31	279370T000007920	28/11/2024	55412
AOG5B99	279370R000036209	09/12/2024	74550
AOM1970	279370R000036196	09/12/2024	74550
AOP3D24	279370T000007917	28/11/2024	55412
AOT5F59	279370R000036295	10/12/2024	60503
AOW8774	279370R000036273	10/12/2024	74550
APF3730	279370T000007924	29/11/2024	55412
APT8355	279370T000007912	28/11/2024	55412
AQJ8A83	279370T000007962	29/11/2024	55412
AQJ8A83	279370T000007911	28/11/2024	55412
AQK7C91	279370R000036198	09/12/2024	74550
AQO8411	279370T000007935	29/11/2024	55412
AQY4G58	279370T000007893	28/11/2024	55412
ARC7J05	279370T000008026	02/12/2024	55412
ARF3B44	279370T000007948	29/11/2024	55412
ARP3B32	279370T000007887	28/11/2024	55412
ART5253	279370T000008025	02/12/2024	55412
ASL5C46	279370R000036236	09/12/2024	74550
ATC0G36	279370T000008022	02/12/2024	55412
ATE3F46	279370R000036231	09/12/2024	60503
ATF6H09	279370T000008015	02/12/2024	55412
ATK4H55	279370T000007884	28/11/2024	55412
ATO3611	279370R000036222	09/12/2024	74550
ATX6A70	279370T000007921	28/11/2024	55412
AUA1630	279370R000036256	10/12/2024	74550
AUE3E44	279370R000036251	10/12/2024	74550
AUK9824	279370R000036243	09/12/2024	74630
AUW9014	279370T000007944	29/11/2024	55412
AUZ0D02	279370T000007969	29/11/2024	55412
AUZ0D02	279370T000008013	02/12/2024	55412
AVE9345	279370T000007914	28/11/2024	55412
AVF7114	279370T000007947	29/11/2024	55412
AVQ5I51	279370T000007989	30/11/2024	55412
AVX7637	279370R000036202	09/12/2024	74550
AWJ2J36	279370R000036215	09/12/2024	74630
AWJ4E70	279370T000007974	30/11/2024	55412
AWK3804	279370T000007982	30/11/2024	55412
AWN9A52	279370T000007938	29/11/2024	55412
AWU7741	279370R000036211	09/12/2024	74550
AWV3905	279370T000007919	28/11/2024	55412
AWV5B06	279370T000008023	02/12/2024	55412
AWV9J40	279370T000008016	02/12/2024	55412
AXE4111	279370R000036255	10/12/2024	74550
AXE9126	279370R000036292	10/12/2024	74550
AXL8E48	279370T000007984	30/11/2024	55412
AXQ2D55	279370T000007976	30/11/2024	55412
AYI0756	279370T000007973	30/11/2024	55412
AYI5520	279370T000008017	02/12/2024	55412
AYJ2E55	279370T000007968	29/11/2024	55412
AYM0286	279370R000036217	09/12/2024	74550
AYN7I60	279370R000036210	09/12/2024	74550
AYU0E78	279370T000008000	02/12/2024	55412
AYU8A99	279370R000036262	10/12/2024	74550
AYY7881	279370T000007946	29/11/2024	55412
AZB4793	279370T000007957	29/11/2024	55412
AZG5937	279370R000036290	10/12/2024	74630
AZK1295	279370T000007907	28/11/2024	55412
AZS0846	279370T000007991	30/11/2024	55412
AZW7A13	279370R000036252	10/12/2024	74550
AZZ0G56	279370R000036245	10/12/2024	74550
BAB2327	279370R000036297	10/12/2024	74550
BAE6I08	279370R000036274	10/12/2024	74550
BAI0C82	279370R000036263	10/12/2024	74550
BAJ4E11	279370R000036269	10/12/2024	74550
BAO1F34	279370T000007933	29/11/2024	55412
BAW6G46	279370R000036244	10/12/2024	74550
BBC4504	279370R000036242	09/12/2024	74550
BBE9A96	279370R000036204	09/12/2024	74550

BBF3B91	279370T000007915	28/11/2024	55412
BBZ2J79	279370R000036289	10/12/2024	60503
BBZ2J79	279370T000007922	28/11/2024	55412
BCC9I75	279370R000036240	09/12/2024	74550
BCO4A87	279370R000036281	10/12/2024	74550
BCR4422	279370R000036259	10/12/2024	74550
BCS1C87	279370T000007972	30/11/2024	55412
BCV6A09	279370T000007941	29/11/2024	55412
BCZ4I43	279370R000036266	10/12/2024	74550
BDG1G17	279370R000036197	09/12/2024	74550
BDI6G53	279370T000008019	02/12/2024	55412
BDI8H84	279370T000008014	02/12/2024	55412
BDQ4C63	279370R000036284	10/12/2024	74550
BDR5H05	279370R000036267	10/12/2024	74630
BDU2H84	116100T002301577	05/12/2024	56144
BEJ5E29	279370T000007910	28/11/2024	55412
BEJ9G31	279370T000007886	28/11/2024	55412
BEK5A37	279370T000007894	28/11/2024	55412
BQC7834	279370T000007983	30/11/2024	55412
BYM0D90	279370T000007961	29/11/2024	55412
CYT8J94	279370T000007956	09/12/2024	54523
DDY9556	279370T000008010	02/12/2024	55412
DHF3F29	279370R000036257	10/12/2024	74550
DRU3G01	279370T000007890	28/11/2024	55412
DWH8J02	279370T000007949	29/11/2024	55412
DXR0D46	279370T000007994	30/11/2024	55412
DXR4F15	279370T000007903	28/11/2024	55412
DZV7621	279370T000007939	29/11/2024	55412
EAK2039	279370T000008021	02/12/2024	55412
EFQ4H68	279370T000007928	29/11/2024	55412
EME7B36	279370R000036282	10/12/2024	74550
EMP2D43	279370R000036207	09/12/2024	74550
ENJ2I55	279370R000036265	10/12/2024	74550
EPN8713	279370R000036205	09/12/2024	74550
EWE0082	279370R000036260	10/12/2024	74550
EYB3045	279370R000036233	09/12/2024	60503
FOQ4F17	279370T000007896	28/11/2024	55412
FSK5C25	279370T000007963	29/11/2024	55412
GFV0F34	279370R000036216	09/12/2024	74550
HGK3464	279370R000036283	10/12/2024	74630
HHO9E63	279370T000007992	30/11/2024	55412
HLC3B89	279370R000036234	09/12/2024	74550
HLH6E34	279370T000007883	28/11/2024	55412
HOW0E73	279370R000036230	09/12/2024	74550
HQE2F86	279370T000008024	02/12/2024	55412
HSJ9A07	279370R000036270	10/12/2024	74630
IQA9J22	279370T000007971	30/11/2024	55412
IRQ5E47	279370R000036203	09/12/2024	74550
IRX3J16	279370T000007885	28/11/2024	55412
ISG2C34	279370R000036277	10/12/2024	74550
ISG2C34	279370R000036279	10/12/2024	74550
IVW3G72	279370T000007888	28/11/2024	55412
JPQ4D62	279370T000008008	02/12/2024	55412
KXE1E09	279370T000007908	28/11/2024	55412
KZZ3G47	279370T000007970	29/11/2024	55412
LPW5J51	279370T000007932	29/11/2024	55412
LSG6G95	279370R000036261	10/12/2024	74630
LXH0359	279370T000007986	30/11/2024	55412
LXT4B26	279370T000008009	02/12/2024	55412
MBH2A80	279370T000008018	02/12/2024	55412
MBH8G94	279370T000007940	29/11/2024	55412
MDB1I84	279370T000007965	29/11/2024	55412
MDK7271	279370T000007923	29/11/2024	55412
MDV1B46	279370R000036272	10/12/2024	74550
MDY8496	279370T000007889	28/11/2024	55412
MER4454	279370R000036229	09/12/2024	74550
MEU6C85	279370T000007954	29/11/2024	55412
MEW9152	279370R000036298	10/12/2024	74550
MFG9F17	279370R000036268	10/12/2024	74550
MFO8901	279370T000008006	02/12/2024	55412
MFR2200	279370T000007950	29/11/2024	55412
MFS3A16	279370T000007937	29/11/2024	55412
MFV6519	279370R000036285	10/12/2024	74550
MGI5282	116100T000219126	05/12/2024	56222
MGQ7602	279370T000007906	28/11/2024	55412
MHA9B22	279370R000036271	10/12/2024	74550
MHN7895	279370R000036235	09/12/2024	74550
MIF8B48	279370T000007926	29/11/2024	55412
MII5012	279370T000007966	29/11/2024	55412
MIZ4B36	279370R000036219	09/12/2024	74550
MJA7961	279370R000036278	10/12/2024	74550
MJM2H84	279370T000007952	29/11/2024	55412
MJW2B41	279370T000007916	28/11/2024	55412
MJX3057	279370T000007918	28/11/2024	55412
MKG2E82	279370T000007931	29/11/2024	55412
MKN3B32	279370R000036228	09/12/2024	56732
MKN4H46	279370T000007925	29/11/2024	55412
MKZ3C34	279370R000036241	09/12/2024	74550
MLL1C79	279370T000007901	28/11/2024	55412

MLN0A96	279370T000007996	30/11/2024	55412
MMM8177	279370T000007955	29/11/2024	55412
MZK6J34	279370T000007977	30/11/2024	55412
NEP2311	279370R000036253	10/12/2024	74630
NIK2H93	279370R000036232	09/12/2024	60503
OAQ1J22	279370T000007998	30/11/2024	55412
OKG0F34	279370T000007904	28/11/2024	55412
OPC7786	279370T000007964	29/11/2024	55412
OUF3J80	279370T000007929	29/11/2024	55412
PPT7A16	279370T000007898	28/11/2024	55412
PQK7J17	279370R000036275	10/12/2024	74550
PVR0G22	279370T000008020	02/12/2024	55412
PWU0J65	279370R000036293	10/12/2024	74550
PYR7G22	279370T000007960	29/11/2024	55412
PZG9B98	279370T000007959	29/11/2024	55412
PZG9B98	279370T000007900	28/11/2024	55412
QEK0280	279370T000007997	30/11/2024	55412
QHB3135	279370T000008003	02/12/2024	55412
QHJ6A54	279370T000007945	29/11/2024	55412
QHK7J53	279370R000036250	10/12/2024	74550
QIB4327	279370R000036280	10/12/2024	74550
QIF8809	279370T000007909	28/11/2024	55412
QIJ5A06	279370R000036221	09/12/2024	74550
QIL0D86	279370R000036276	10/12/2024	74550
QIR3B21	279370T000007891	28/11/2024	55412
QIR7508	279370R000036247	10/12/2024	74550
QJB4D46	279370T000007895	28/11/2024	55412
QJB7H15	279370R000036238	09/12/2024	56732
QJB7H15	279370R000036239	09/12/2024	60503
QJK9H36	279370R000036220	09/12/2024	74630
QJQ7971	279370T000007993	30/11/2024	55412
QNZ8H45	279370T000007953	29/11/2024	55412
QOS0B74	279370T000007943	29/11/2024	55412
QTL7I80	279370R000036254	10/12/2024	74550
QTM9G16	279370R000036213	09/12/2024	74630
QXV4G70	279370T000007942	29/11/2024	55412
QYV6A76	279370T000007990	30/11/2024	55412
RAH9J85	279370T000008007	02/12/2024	55412
RDX1A42	279370R000036212	09/12/2024	74550
RFD2E45	279370R000036227	09/12/2024	74550
RHE8A15	279370T000008011	02/12/2024	55412
RHK6G80	279370T000007899	28/11/2024	55412
RHP1I73	279370R000036287	10/12/2024	74550
RLA2D76	279370R000036264	10/12/2024	74550
RLA9A04	279370T000008012	02/12/2024	55412
RLN6E85	279370T000007930	29/11/2024	55412
RTA0D04	279370T000007927	29/11/2024	55412
RTA4B59	279370R000036225	09/12/2024	74550
RVX3G61	279370T000007979	30/11/2024	55412
RYG4H70	279370T000008001	02/12/2024	55412
RYO9A54	279370R000036296	10/12/2024	74550
RYP6F94	279370R000036294	10/12/2024	74550
SDX9B66	279370R000036223	09/12/2024	74550
SDZ7F51	279370R000036214	09/12/2024	74550
SEG1I88	279370R000036226	09/12/2024	60503
SEJ8G07	279370R000036258	10/12/2024	74550
SER3F16	279370R000036288	10/12/2024	74550
SFE4I99	279370R000036286	10/12/2024	74550
SFJ3B08	279370R000036237	09/12/2024	60503
SHO3D79	279370R000036199	09/12/2024	74550
SIZ3I71	279370T000007999	30/11/2024	55412
SXC7C79	279370R000036201	09/12/2024	74550
SXH1B72	279370R000036218	09/12/2024	74550
SXV3D98	279370R000036200	09/12/2024	74550
TAL8I84	279370R000036224	09/12/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:D2573A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241211_150824

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADF1388	279370T000006221	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ADJ9536	279370T000006233	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ADJ9536	279370T000006219	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AGE8C71	279370T000006216	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AGZ0248	279370T000006237	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AHF4A13	279370T000006209	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AJN3F90	279370T000006250	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AJP1A19	279370T000006205	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AKG2107	279370T000006267	25/09/2024	55412	R$ 195,23
AKT6D06	279370T000006243	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ALJ7186	279370T000006202	21/09/2024	55412	R$ 195,23
ALZ1038	279370T000006235	24/09/2024	55412	R$ 195,23

AMI8628	279370T000006232	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ANN0057	279370T000006227	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AQC0F81	279370T000006220	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ASH7D61	279370T000006238	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ASI7B97	279370T000006208	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000006230	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AVW1J28	279370T000006201	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AWC7E71	279370T000006236	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AWJ4E70	279370T000006172	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AXD7F72	279370T000006242	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AXJ7I84	279370T000006195	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AXY0A37	279370T000006191	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AYL0C83	279370T000006248	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AYO2129	279370T000006266	25/09/2024	55412	R$ 195,23
AYT8B59	279370T000006265	25/09/2024	55412	R$ 195,23
BAD8C32	279370T000006240	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BAI9654	279370T000006231	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BBE3050	279370T000006225	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BCP6767	279370T000006249	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BDF9006	279370T000006245	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BDN3H94	279370T000006196	21/09/2024	55412	R$ 195,23
BDS5D53	279370T000006198	21/09/2024	55412	R$ 195,23
BDW0I66	279370T000006213	23/09/2024	55412	R$ 195,23
CDO9E51	279370T000006194	21/09/2024	55412	R$ 195,23
DGL9046	279370T000006210	23/09/2024	55412	R$ 195,23
DHS6J91	279370T000006224	23/09/2024	55412	R$ 195,23
DQH5793	279370T000006183	21/09/2024	55412	R$ 195,23
DSB4D96	279370T000006173	21/09/2024	55412	R$ 195,23
DXH2261	279370T000006193	21/09/2024	55412	R$ 195,23
DZZ7J56	279370R000031572	04/09/2024	74550	R$ 130,16
EAH6679	279370T000006255	24/09/2024	55412	R$ 195,23
EAY5172	279370T000006246	24/09/2024	55412	R$ 195,23
EJS4B34	279370T000006178	21/09/2024	55412	R$ 195,23
FAQ2898	279370T000006179	21/09/2024	55412	R$ 195,23
FDF0F00	279370T000006199	21/09/2024	55412	R$ 195,23
FEZ9I08	116100T002235631	29/09/2024	56144	R$ 195,23
FHN8929	279370T000006181	21/09/2024	55412	R$ 195,23
FNC7416	279370T000006180	21/09/2024	55412	R$ 195,23
FQZ5G05	279370T000006206	23/09/2024	55412	R$ 195,23
FQZ5G05	279370T000006262	25/09/2024	55412	R$ 195,23
GIJ3G27	279370T000006186	21/09/2024	55412	R$ 195,23
HJD6H63	116100T002277252	01/10/2024	55250	R$ 130,16
HLU4F87	279370T000006203	21/09/2024	55412	R$ 195,23
INJ2060	279370T000006254	24/09/2024	55412	R$ 195,23
IRJ7A16	279370T000006190	21/09/2024	55412	R$ 195,23
IUH5331	279370T000006200	21/09/2024	55412	R$ 195,23
JFP1I71	279370T000006241	24/09/2024	55412	R$ 195,23
JPE1C33	279370T000006244	24/09/2024	55412	R$ 195,23
LXG1688	279370T000006182	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MAM9057	279370T000006184	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MBG5J54	279370T000006177	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MBV2A48	279370T000006268	25/09/2024	55412	R$ 195,23
MBV2A48	279370T000006260	25/09/2024	55412	R$ 195,23
MDA4H14	279370T000006174	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MDN4739	279370T000006176	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MDR9H56	279370T000006204	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MDZ0082	279370R000031463	02/09/2024	74550	R$ 130,16
MFL8J54	279370T000006217	23/09/2024	55412	R$ 195,23
MHD6D49	279370T000006187	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MHF6C17	279370T000006263	25/09/2024	55412	R$ 195,23
MIO9A99	279370T000006207	23/09/2024	55412	R$ 195,23
MIR7A05	279370T000006211	23/09/2024	55412	R$ 195,23
MJM7I79	279370T000006175	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MJM7I79	279370T000006197	21/09/2024	55412	R$ 195,23
MLE1F33	279370T000006253	24/09/2024	55412	R$ 195,23
MLI5H79	279370T000006252	24/09/2024	55412	R$ 195,23
MLI5H79	279370T000006247	24/09/2024	55412	R$ 195,23
MLN0A96	279370T000006261	25/09/2024	55412	R$ 195,23
MLP4C00	279370T000006251	24/09/2024	55412	R$ 195,23
MLP6651	116100T001303070	30/09/2024	55500	R$ 130,16
MLS2J85	279370T000006222	23/09/2024	55412	R$ 195,23
OIT9I80	279370T000006212	23/09/2024	55412	R$ 195,23
OVS2560	279370T000006234	24/09/2024	55412	R$ 195,23
QHM0788	279370T000006256	24/09/2024	55412	R$ 195,23
QHO4J84	279370T000006259	25/09/2024	55412	R$ 195,23
QHU7A36	279370T000006185	21/09/2024	55412	R$ 195,23
QJD9890	279370T000006189	21/09/2024	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000006257	25/09/2024	55412	R$ 195,23
QNK8I14	279370T000006239	24/09/2024	55412	R$ 195,23
QXC9H40	279370T000006218	23/09/2024	55412	R$ 195,23
RAE3360	279370T000006226	23/09/2024	55412	R$ 195,23
RAE8J52	279370T000006229	24/09/2024	55412	R$ 195,23
RNM1G47	279370T000006188	21/09/2024	55412	R$ 195,23
SEK4H96	279370T000006223	23/09/2024	55412	R$ 195,23
SFB1D32	279370T000006215	23/09/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:14FAA898

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 12/2024 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 14 (quatorze) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3734 a 3847 nas respectivas páginas 146 a 159 do Livro 05, realizados entre os dias 01 de julho de 2024 e 16 de dezembro de 2024, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3734	146	24.101.3734.05	Célia Maria Squiba	09/01/1980	Administração	16/12/2015	29/04/2016	15/07/2024	15/07/2024
3735	147	24.361.3735.05	Thiago Pacheco Candreva	28/01/1984	Turismo	19/12/2007	23/02/2008	15/07/2024	15/07/2024
3736	148	24.381.3736.05	Edson Fernandes de França	27/10/1982	Secretariado Executivo	21/12/2017	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024
3737	149	24.720.3737.05	Wellington Ricardo Ferreira Tremba	12/09/1991	Gestão Financeira	22/12/2023	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024
3738	150	24.720.3738.05	Guilherme de Lima Cordeiro	22/09/1994	Gestão Financeira	22/12/2023	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024
3739	151	24.720.3739.05	Felipe Moretti Nakalski	23/08/2002	Gestão Financeira	13/12/2022	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024
3840	152	24.710.3840.05	Bruna de Campos	08/07/2002	Produção Audiovisual	22/12/2023	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024
3841	153	24.710.3841.05	Camili Barth Brandel Meleck	12/05/2002	Produção Audiovisual	13/12/2021	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024
3842	154	24.341.3842.05	Alisson Castilho da Silva	23/06/1998	Publicidade e Propaganda	09/12/2020	20/09/2024	20/09/2024	20/09/2024
3843	155	24.180.3843.05	Edilamara Metelski – 2ª Via	18/12/1983	Administração - Habilitação em Comércio Exterior	18/03/2006	18/03/2006	23/09/2024	23/09/2024
3844	156	24.381.3844.05	Denize Tuchlinovitch	13/05/1980	Secretariado Executivo	19/12/2007	04/06/2009	23/09/2024	23/09/2024
3845	157	24.701.3845.05	Elaine Aparecida Kaschuk Raimundo	14/06/1975	Ciências Econômicas	18/12/2001	09/03/2002	19/11/2024	19/11/2024
3846	158	24.701.3846.05	Marcia Bubniak	04/04/1981	Ciências Econômicas	21/12/2004	05/03/2005	19/11/2024	19/11/2024
3847	159	24.461.3847.05	Johny Rubens de Oliveira	02/07/1970	Informática de Gestão	19/12/2014	28/02/2015	16/12/2024	16/12/2024

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A32BA79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei nº 2116, de 17 de dezembro de 2024

Súmula: Dispõe sobre o aumento de número de vagas em cargos da saúde, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 4 (quatro) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem I, passando o número de vagas para este cargo, no quadro de servidores, de 10 (dez) para 14 (quatorze) vagas.

Art. 2º. Ficam criadas 4 (quatro) vagas para o cargo de Enfermeiro II, passando o número de vagas para este cargo no quadro de servidores, de 09 (nove) para 13 (treze) vagas.

Art. 3º. Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo, passando o número de vagas para este cargo no quadro de servidores, de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas.

Art. 4º. Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Fisioterapeuta, passando o número de vagas para este cargo, no quadro de servidores, de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

Art. 5º. Ficam criadas 2 (quatro) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral III, passando o número de vagas para este cargo, no quadro de servidores, de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

Art. 6º. O Anexo I (Quadro único de pessoal do Poder Executivo) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007 passa a vigorar com a redação consolidada prevista no anexo I, da presente lei.

Art. 7º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Vitorino.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODEREXECUTIVOCARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
6	Analista Administrativo	40	11
1	Analista de Tecnologia da Informação	40	11
1	Arquiteto e Urbanista	20	18
2	Assistente Social I	30	19
1	Assistente Social II	20	12
1	Auditor de Controle Interno	20	21
1	Auditor Fiscal Municipal	20	15
1	Bioquímico	30	20
2	Cirurgião Dentista	40	18
2	Contador	40	21
1	Enfermeiro I	30	13
13	Enfermeiro II	40	14
2	Enfermeiro Plantonista	12	8
1	Engenheiro Agrônomo	30	14
1	Engenheiro Ambiental	20	18
2	Engenheiro Civil	20	18
3	Farmacêutico	40	14
4	Fisioterapeuta	20	12
1	Fonoaudiólogo	20	12
3	Médico Clínico Geral I	10	22
2	Médico Clínico Geral II	30	26
4	Médico Clínico Geral III	40	27
2	Médico Clínico Geral IV	20	23
2	Médico Ginecologista e Obstetra	5	20
2	Médico Pediatra	5	20
1	Médico Veterinário	20	17
4	Médico ESF	40	26-A
1	Nutricionista	40	20
2	Procurador	20	21
6	Psicólogo	40	14
1	Terapeuta Ocupacional	20	12
GRUPO II – NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
18	Técnico Administrativo	40	5
3	Técnico Agrícola	40	6
14	Técnico em Enfermagem I	40	8
4	Técnico em Enfermagem II	30	5
2	Técnico em Enfermagem Plantonista I	12	2
4	Técnico em Enfermagem Plantonista II	30	5
3	Técnico em Higiene Dental	40	5
3	Técnico em Informática	40	9
1	Técnico em Segurança do Trabalho	20	8
2	Técnico em Vigilância Sanitária	40	7
GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
16	Agente Comunitário de Saúde	40	8
40	Agente de Apoio Operacional	40	1
6	Agente de Combate a Endemias	40	8
3	Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	40	4
35	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	40	4
2	Atendente de Farmácia	40	4
4	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	4-A
3	Cuidador Infantil	40	4
10	Merendeiro Escolar	40	6

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:20C09179

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVOS E CONTRATOS E ATAS - DEZEMBRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	938/2024				
Contratado:	RESTAURANTE GAIO LTDA				
CNPJ/CPF:	80.265.853/0001-94	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	316/2024	N° Processo:	359/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço, jantar e lanche), destinados ao CAPS AD III de Coronel Vivida/PR.				
Data da Assinatura:	02/12/2024				
Valor:	188.705,00				
Vigência:	21/12/2024 a 21/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	939/2024				
Contratado:	DENTAL IPO LTDA				
CNPJ/CPF:	50.567.060/0001-69	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	84.099,21				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	940/2024				
Contratado:	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	21.504.525/0001-34	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	3.960,00				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	941/2024				
Contratado:	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	04.267.668/0001-50	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	19.500,00				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	942/2024				
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	05.199.015/0001-44	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	9.671,40				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	943/2024				
Contratado:	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	46.884.097/0001-43	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	25.561,00				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

N° Contrato:	944/2024				
Contratado:	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	28.857.335/0001-40	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	118.480,31				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	945/2024				
Contratado:	ODONTOMED CANAA EIRELI				
CNPJ/CPF:	07.947.536/0001-68	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	46.784,00				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	946/2024				
Contratado:	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.519.741/0001-20	Fundamento Legal:	14133		

N° Licitação:	22/2024	N° Processo:	336/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preços emergencial para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/12/2024				
Valor:	1.297,55				
Vigência:	04/12/2024 a 04/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	958/2024				
Contratado:	VOLMIR PAULO BASSO - ME				
CNPJ/CPF:	23.778.865/0001-89	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	23/2024	N° Processo:	346/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de lavagem de veículos da frota do CONIMS e suas unidades descentralizadas, de acordo com este aviso, termo de referência e demais anexos.				
Data da Assinatura:	13/12/2024				
Valor:	6.786,00				
Vigência:	13/12/2024 a 13/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	959/2024				
Contratado:	CAPELEZZO & CAPELEZZO LTDA				
CNPJ/CPF:	75.634.808/0002-00	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	24/2024	N° Processo:	363/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível (gasolina, etanol, diesel), de acordo com as especificações deste aviso, termo de referência e demais anexos				
Data da Assinatura:	16/12/2024				
Valor:	79.970,00				
Vigência:	04/01/2025 a 04/01/2026				

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	960/2024				
Contratado:	AUTO POSTO COMETA LTDA				
CNPJ/CPF:	75.615.542/0001-78	Fundamento Legal:	14133		
N° Licitação:	24/2024	N° Processo:	363/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível (gasolina, etanol, diesel), de acordo com as especificações deste aviso, termo de referência e demais anexos				
Data da Assinatura:	16/12/2024				
Valor:	24.805,00				
Vigência:	04/01/2025 a 04/01/2026				

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	425/2022	Aditivo:	4		
Contratado:	PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA				
CNPJ/CPF:	31.798.997/0001-09	Fundamento Legal:	10520		
N° Licitação:	36/2021	N° Processo:	159/2021	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados.				
Data do Aditivo:	11/12/2024				
Valor:	623.130,72				

Vigência:	07/01/2023 a 08/01/2026	Nova data final do contrato:	08/01/2026
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	937/2024		
Contratado:	J. RODRIGUES - AGROINDUSTRIA		
CNPJ/CPF:	15.291.209/0001-29	Fundamento Legal:	14133
N° Licitação:	315/2024	N° Processo: 358/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço, jantar e lanche), destinados ao CAPS AD III de Coronel Vivida/PR.		
Data da Assinatura:	02/12/2024		
Valor:	188.705,00		
Vigência:	21/12/2024 a 21/12/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:559658F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 321/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 321/2024
b) Nr. Licitação: 19/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/12/2024
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL E LICENÇAS DE SOFTWARE (WINDOWS E OFFICE), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:

ALVES COMERCIAL LTDA
Total fornecedor: R$ 75.300,00

FULLTECH INFORMATICA
Total fornecedor: R$ 613.350,00

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
Total fornecedor: R$ 47.247,50

TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Total fornecedor: R$ 37.000,00

Total geral: R$ 772.897,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0FC2B61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 373/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 373/2024
b) Nr. Licitação: 329/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:

NICOLLY MICHELE COCA LTDA

Total fornecedor: R$ 302.400,00
Total geral: R$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6243E51

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2024_ALTERA ANEXO I E ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e Anexo II – Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Anexo II – Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 106, de 25 de setembro de 2019, passando a vigorar conforme os anexos integrantes da presente Lei Complementar.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 13 DE DEZEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I – MAPA ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ANEXO II – OCUPAÇÃO DO SOLO (ÍNDICES URBANÍSTICOS)

	Zonas	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Coef. de Aprov. Mínimo	Coef. de Aprov. Básico	Coef. de Aprov. Máximo	Altura Máxima (m.)	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Recuo Mínimo (m)	Afastamento mínimo lateral e de fundos (m) (*5) (*6) (*9)	Taxa de Permeabilidade (%)
ZC	Zona Central	80 (*7)	0,1	9,6	9,6	40,00	480,00	12,00	0,00	h/12 (*3)	15,00 (*7)
ZCSI	Zona de Comércio, Serviços e Indústria	80 (*7)	0,1	6,4	6,4	28,00	450,00	12,00	0,00 (*1)	h/12 (*3)	15,00 (*7)
ZUM	Zona de Uso Misto	70	0,1	2,8	2,8	23,00	450,00	12,00	0,00	h/8 (*3)	15,00
ZR-01	Zona Residencial 01	70	0,1	2,8	2,8	16,00	450,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZR-02	Zona Residencial 02	60	0,1	1,2	1,2	10,00	300,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZI	Zona Industrial	60 (*8)	0,1	2,0	2,0	16,00	1.000,00	20,00	5,00 (*1)	3,00	20,00 (*8)
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	60	0,1	1,0	1,0	10,00	200,00	10,00	2,00	1,50 (*4)	25,00
ZPP	Zona de Preservação Permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ZOE	Zona de Ocupação Especial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ZEIA	Zona de Especial de Interesse Ambiental	10	X	0,2	0,2	10,00	5.000,00	25,00	5,00	3,00	80,00
ZONP	Zona de Ocupação Não Prioritária	60	X	1,2	1,2	10,00	1.200,00	24,00	5,00	3,00	15,00
ZEIT	Zona Especial de Interesse Turístico	20	X	0,4	0,4	10,00	1.000,00	20,00	5,00	1,50	65,00

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B6120491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1521_2024 - CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DECRETO Nº 1521/2024

SÚMULA: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 r 2022 e 2023, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo 1, e que não forem passíveis de utilização no atual exercício.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente exercício, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2024
RESTOS A PAGAR INSCRITOS A PROCESSAR EM 2024

									R$ 1,00
Empenho	**Fornecedor**	**Programática**	**Fonte Recurso**	**Processado**	**A Processar**	**Liquidado**	**Cancelado**	**Pago**	**a Pagar**
21/2023	CONSORCIO INTERMUNIC P/ GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.71.70.00.00.	1000	0,00	15.834,89	0,00	0,00	0,00	15.834,89
89/2023	Copel Distribuição S.A.	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	109,16	0,00	0,00	0,00	109,16
107/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	113,95	113,95	0,00	113,95	0,00
114/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	81,28	81,28	0,00	81,28	0,00

118/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	45,16	45,16	0,00	45,16	0,00
122/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.243.0011.2.016.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	81,28	81,28	0,00	81,28	0,00
128/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	622,79	622,79	0,00	622,79	0,00
132/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	6.234,18	6.234,18	0,00	6.234,18	0,00
134/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	717,36	717,36	0,00	717,36	0,00
136/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	1.293,47	1.214,13	0,00	1.214,13	79,34
161/2023	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	41.015,72	0,00	0,00	0,00	41.015,72
162/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	3.320,10	0,00	0,00	0,00	3.320,10
171/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	48,16	48,16	0,00	0,00	48,16
175/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	147,73	147,73	0,00	0,00	147,73
178/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	152,56	152,56	0,00	0,00	152,56
181/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1.093,29	1.093,29	0,00	0,00	1.093,29
184/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
187/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	147,73	147,73	0,00	0,00	147,73

190/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
193/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	69,85	69,85	0,00	0,00	69,85
196/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36
199/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36
205/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
208/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	87,90	87,90	0,00	0,00	87,90
210/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	4,86	4,86	0,00	0,00	4,86
211/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	29,90	29,90	0,00	0,00	29,90
214/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
217/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	459,63	459,63	0,00	0,00	459,63
220/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	262,83	262,83	0,00	0,00	262,83
223/2023	OI S/A	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
226/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
229/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	67,90	67,90	0,00	0,00	67,90
232/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	31,48	31,48	0,00	0,00	31,48
241/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	67,36	67,36	0,00	0,00	67,36
244/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	310,18	310,18	0,00	0,00	310,18
248/2023	OI S/A	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	46,94	46,94	0,00	0,00	46,94
253/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	37,70	37,70	0,00	0,00	37,70
256/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	37,70	37,70	0,00	0,00	37,70
259/2023	OI S/A	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	58,21	58,21	0,00	0,00	58,21
262/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	274,72	274,72	0,00	0,00	274,72
265/2023	OI S/A	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	86,99	86,99	0,00	0,00	86,99

268/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	563,34	563,34	0,00	0,00	563,34
271/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	21,11	21,11	0,00	0,00	21,11
274/2023	OI S/A	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	56,75	56,75	0,00	0,00	56,75
277/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	42,04	42,04	0,00	0,00	42,04
280/2023	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
504/2023	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	10,94	0,00	0,00	0,00	10,94
1151/2023	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	919,00	919,00	0,00	919,00	0,00
1179/2023	I C LINHARES DOS SANTOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	252,88	0,00	0,00	0,00	252,88
1204/2023	EXPERT CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA	07.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1396/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	207,20	0,00	0,00	0,00	207,20
1411/2023	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	458,25	0,00	0,00	0,00	458,25
1415/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.146,59	708,40	0,00	708,40	1.438,19
1416/2023	JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
1434/2023	OFICINA DO PARAIBA	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.961,70	0,00	0,00	0,00	2.961,70
1753/2023	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	23.832,09	11.555,14	0,00	0,00	23.832,09

1754/2023	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	8.499,42	7.999,71	0,00	0,00	8.499,42
1791/2023	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO EIRELI	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
1803/2023	OFICINA DO PARAIBA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	8.370,41	0,00	0,00	0,00	8.370,41
1807/2023	F G DE OLIVEIRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
1926/2023	CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
1930/2023	GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	27.598,80	0,00	0,00	0,00	27.598,80
1966/2023	JOSE DOMINGOS BERNARDI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.36.00.00.	1000	0,00	6.319,17	2.106,39	0,00	2.106,39	4.212,78
1993/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	332,01	0,00	0,00	0,00	332,01

2007/2023	ECS COMERCIO DE VEÍCULOS R EQUIPAMENTOS LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.4.4.90.52.00.00.	795	0,00	289.480,00	0,00	0,00	0,00	289.480,00
2377/2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	33789	0,00	1.376,62	0,00	0,00	0,00	1.376,62
2412/2023	EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME	11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	376,00	0,00	0,00	0,00	376,00
2432/2023	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	8.925,04	1.920,21	0,00	1.920,21	7.004,83
2532/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	3.539,00	0,00	0,00	0,00	3.539,00
2533/2023	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
2577/2023	ESPORTIVA RV EIRELI	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	580,41	0,00	0,00	0,00	580,41
2810/2023	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
2897/2023	LUMEN PROJETOS LTDA	14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00.	3507	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00
2898/2023	LUMEN PROJETOS LTDA	14.001.15.452.0022.2.038.3.3.90.39.00.00.	507	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2914/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	179,00	0,00	0,00	0,00	179,00
2961/2023	DIRCEU GABRIEL SFORZA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.36.00.00.	1000	0,00	8.875,20	2.218,80	0,00	2.218,80	6.656,40
3014/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	826,00	0,00	0,00	0,00	826,00
3017/2023	CRISTINA ADRIANA SIQUEIRA TRANSPORTES - ME	12.002.08.244.0008.2.019.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	15.372,21	0,00	0,00	0,00	15.372,21
3024/2023	BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	14.001.26.782.0029.1.008.4.4.90.51.00.00.	31015	0,00	19.642,08	0,00	0,00	0,00	19.642,08
3070/2023	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO EIRELI	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	504	0,00	22.527,15	0,00	0,00	0,00	22.527,15
3301/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33934	0,00	499,16	0,00	0,00	0,00	499,16
3322/2023	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA. - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33794	0,00	16.524,00	918,00	0,00	918,00	15.606,00
3332/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	519,61	0,00	0,00	0,00	519,61
3343/2023	DEDETIZADORA DETEX LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	448,00	0,00	0,00	0,00	448,00
3344/2023	BIOVETOR SERVICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	898,00	0,00	0,00	0,00	898,00
3345/2023	AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.001.27.812.0030.2.046.4.4.90.51.00.00.	33793	0,00	48.059,17	0,00	0,00	0,00	48.059,17
3423/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	2.724,65	0,00	0,00	0,00	2.724,65

3564/2023	OFICINA DO PARAIBA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.39.00.00.	504	0,00	28.804,37	0,00	0,00	0,00	28.804,37
3587/2023	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.4.4.90.52.00.00.	33794	0,00	23.490,00	23.490,00	0,00	0,00	23.490,00
3624/2023	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	4.706,34	0,00	0,00	0,00	4.706,34
3820/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	173,20	0,00	0,00	0,00	173,20
3822/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	288,22	0,00	0,00	0,00	288,22
3827/2023	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	831,35	0,00	0,00	0,00	831,35
3868/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
3877/2023	UNDIME UNIAO DIR MUN DE EDUC PR	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	1.691,00	0,00	0,00	0,00	1.691,00
3900/2023	CLEANNING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	198,75	0,00	0,00	0,00	198,75
3908/2023	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	8,97	0,00	0,00	0,00	8,97
3911/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	119,20	0,00	0,00	0,00	119,20
3913/2023	FORBULL NUTRICAO ANIMAL LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	165,55	0,00	0,00	0,00	165,55
3914/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	21,45	0,00	0,00	0,00	21,45
3935/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.30.00.00.	510	0,00	1.138,46	0,00	0,00	0,00	1.138,46
3942/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.30.00.00.	494	0,00	346,08	0,00	0,00	0,00	346,08
4012/2023	JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	12.005.08.243.0051.6.062.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	700,00	70,00	0,00	70,00	630,00
4015/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	33786	0,00	138,35	0,00	0,00	0,00	138,35
4044/2023	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	18.975,54	6.324,48	0,00	6.324,48	12.651,06
4103/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	948,77	0,00	0,00	0,00	948,77
4110/2023	FORBULL NUTRICAO ANIMAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	705,50	0,00	0,00	0,00	705,50
4113/2023	S R DUTRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.682,00	0,00	0,00	0,00	1.682,00
4125/2023	Departamento de Trânsito Detran	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	103	0,00	324,81	0,00	0,00	0,00	324,81
4345/2023	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE - ABRADES	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	109.575,59	0,00	0,00	0,00	109.575,59

4369/2023	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	2.795,95	1.118,38	0,00	1.118,38	1.677,57
4370/2023	ASSOCIACAO MARIA TEREZA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	3.965,00	3.965,00	0,00	3.965,00	0,00
4374/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.289,56	0,00	0,00	0,00	3.289,56

4378/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	1035	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00
4404/2023	Banco do Brasil S.A	11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4435/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	750	0,00	256,72	0,00	0,00	0,00	256,72
4479/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	798	0,00	607,28	0,00	0,00	0,00	607,28
4489/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	327	0,00	12.458,56	0,00	0,00	0,00	12.458,56
4511/2023	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.30.00.00.	510	0,00	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00
4512/2023	ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	2.790,00	360,00	0,00	360,00	2.430,00
4514/2023	FLAVIA PERANDRE DIAS	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	190,32	0,00	0,00	0,00	190,32
4517/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	940	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4526/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4571/2023	Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.04.00.00.	494	0,00	1.533,51	0,00	0,00	0,00	1.533,51
4764/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	11.772,42	11.772,42	0,00	11.772,42	0,00
4765/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	11.591,67	11.591,67	0,00	11.591,67	0,00
4766/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	1.063,46	1.063,46	0,00	1.063,46	0,00
4767/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	3.403,05	3.403,05	0,00	3.403,05	0,00
4768/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	03.001.04.124.0005.2.030.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	638,07	638,07	0,00	638,07	0,00
4770/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	2.764,98	2.764,98	0,00	2.764,98	0,00
4773/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	5.317,28	5.317,28	0,00	5.317,28	0,00
4774/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00
4775/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00

4776/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	1.595,18	1.595,18	0,00	1.595,18	0,00
4777/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	14.001.26.782.0029.2.045.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	850,76	850,76	0,00	850,76	0,00
4781/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	1.442,91	0,00	0,00	0,00	1.442,91
4807/2023	JOAO GILBERTO BENATO	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.36.00.00.	104	0,00	20.880,00	2.320,00	0,00	2.320,00	18.560,00
4814/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	5.987,25	5.987,25	0,00	5.987,25	0,00
4820/2023	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33934	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00
4849/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	1.399,25	1.399,25	0,00	1.399,25	0,00
4850/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	152,91	152,91	0,00	152,91	0,00
4852/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.242.0010.2.015.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	647,91	647,91	0,00	647,91	0,00
4854/2023	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50
4855/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	14,90
4857/2023	FORBULL NUTRICAO ANIMAL LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	192,80	0,00	0,00	0,00	192,80
4861/2023	SUELEN DAIANE KANIS	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	77,44	0,00	0,00	0,00	77,44
4865/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	660,97	0,00	0,00	0,00	660,97
4867/2023	DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	6.092,50	0,00	0,00	0,00	6.092,50
4869/2023	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.30.00.00.	33935	0,00	11,45	0,00	0,00	0,00	11,45
4890/2023	OI S/A	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	116,26	116,26	0,00	0,00	116,26
4907/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	78,56	78,56	0,00	0,00	78,56
4912/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
5111/2023	ALTA COMERCIAL LTDA - ME	12.005.08.243.0011.2.017.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	52,20	0,00	0,00	0,00	52,20
5126/2023	ALTA COMERCIAL LTDA - ME	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	935	0,00	34,80	0,00	0,00	0,00	34,80
5132/2023	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.4.4.90.52.00.00.	33777	0,00	937,65	0,00	0,00	0,00	937,65
5133/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.40.00.00.	1000	0,00	1.329,32	1.329,32	0,00	1.329,32	0,00

5134/2023	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	8.728,04	0,00	0,00	0,00	8.728,04
5147/2023	EVANDRO ANTONIO MENDES	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
5157/2023	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	10.563,19	10.563,19	0,00	158,45	10.404,74
5158/2023	VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	11.228,04	11.228,02	0,00	168,42	11.059,62
5207/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.32.00.00.	33750	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
5208/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	3511	0,00	5.643,00	0,00	0,00	0,00	5.643,00
5209/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	09.006.12.365.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	9.143,75	0,00	0,00	0,00	9.143,75
5210/2023	HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.39.00.00.	3498	0,00	4.545,75	0,00	0,00	0,00	4.545,75
5222/2023	ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	31022	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,18
5258/2023	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	12.002.08.244.0008.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	41.599,99	41.599,99	0,00	0,00	41.599,99
5260/2023	FUNERARIA SAO FRANCISCO	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	750	0,00	9.017,91	0,00	0,00	0,00	9.017,91
5424/2023	CREA-PR - Cons. Reg. Eng. Arq. e Agr	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	103	0,00	96,62	0,00	0,00	0,00	96,62
5426/2023	KARLA CAROLINE BARBOSA	08.001.18.542.0024.2.040.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	14.474,98	14.474,98	0,00	14.474,98	0,00
5445/2023	GARAGNANI & GARANHANI LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	1.558,26	141,66	0,00	141,66	1.416,60
5447/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	7.467,00	0,00	0,00	0,00	7.467,00

5449/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.287,00	0,00	0,00	0,00	1.287,00
5450/2023	B.V EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	33,00
5451/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	1.740,00
5453/2023	FABIANO ALEXANDRE LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.037,50	362,50	0,00	362,50	675,00
5454/2023	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
5455/2023	CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.392,00	3.392,00	0,00	3.392,00	0,00
5468/2023	CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	07.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.40.00.00.	511	0,00	22.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	18.000,00
5479/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	48.630,23	0,00	0,00	0,00	48.630,23

5576/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	128,88	0,00	0,00	0,00	128,88
5577/2023	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	3.168,00	0,00	0,00	0,00	3.168,00
5581/2023	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	2.447,39	2.447,39	0,00	2.447,39	0,00
5583/2023	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	297,35	0,00	0,00	0,00	297,35
5584/2023	A G KIENEN & CIA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00
5586/2023	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	265,10	0,00	0,00	0,00	265,10
5588/2023	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
5590/2023	VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
5591/2023	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	775,00	0,00	0,00	0,00	775,00
5593/2023	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	4.829,80	4.829,80	0,00	4.829,80	0,00
5594/2023	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	575,00	575,00	0,00	575,00	0,00
5597/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PROD MED HOSP LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	677,60	677,60	0,00	677,60	0,00
5599/2023	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31019	0,00	704,40	0,00	0,00	0,00	704,40
5600/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	8.015,30	0,00	0,00	0,00	8.015,30
5601/2023	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	53,50	0,00	0,00	0,00	53,50
5602/2023	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	5.415,00	0,00	0,00	0,00	5.415,00
5603/2023	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	1.730,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00
5604/2023	48.715.490 ERIC XAVIER COLOMBEKI	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
5607/2023	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	785,70	0,00	0,00	0,00	785,70
5610/2023	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.40.00.00.	104	0,00	2.149,98	2.149,98	0,00	716,66	1.433,32
5612/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	8.601,88	0,00	0,00	0,00	8.601,88
5638/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	1.480,98	884,18	0,00	0,00	1.480,98
5641/2023	J.N.S. TEXTIL LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.30.00.00.	31035	0,00	419,70	0,00	0,00	0,00	419,70

5642/2023	FABIANO ALEXANDRE LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	532,55	0,00	0,00	0,00	532,55
5643/2023	MASCARELLO & SANTOS LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.178,00	0,00	0,00	0,00	1.178,00
5645/2023	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	497,80	0,00	0,00	0,00	497,80
5646/2023	RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
5647/2023	CIRURGIA ONIX EIRELI - ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	352,43	0,00	0,00	0,00	352,43
5648/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	519,10	0,00	0,00	0,00	519,10
5653/2023	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	5.324,00	4.259,49	0,00	212,97	5.111,03
5658/2023	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - EPP	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.480,40	1.480,40	0,00	1.480,40	0,00
5665/2023	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	12.005.08.243.0051.6.062.3.3.90.39.00.00.	33775	0,00	302,68	0,00	0,00	0,00	302,68
5666/2023	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	936	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00
5667/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	934	0,00	912,60	0,00	0,00	0,00	912,60
5668/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	798	0,00	2.433,60	0,00	0,00	0,00	2.433,60
5669/2023	PABLO LUIS MARTINS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,18
5672/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	16.501,80	16.501,80	0,00	16.501,80	0,00
5673/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	10.612,19	10.612,19	0,00	10.612,19	0,00
5676/2023	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	3556	0,00	3.116,03	0,00	0,00	0,00	3.116,03
5677/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	20.690,47	20.690,47	0,00	20.690,47	0,00
5678/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	1.236,78	0,00	0,00	0,00	1.236,78
5698/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1073	0,00	6.228,88	0,00	0,00	0,00	6.228,88
5702/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1073	0,00	54.034,58	54.034,58	0,00	54.034,58	0,00
5703/2023	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1064	0,00	25.898,86	0,00	0,00	0,00	25.898,86
5704/2023	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1066	0,00	17.929,98	0,00	0,00	0,00	17.929,98
5707/2023	B.DANIEL INFORMATICA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	6.424,00	0,00	0,00	0,00	6.424,00

5708/2023	AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	3.566,49	0,00	0,00	0,00	3.566,49
5709/2023	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.223,00	0,00	0,00	0,00	2.223,00
5710/2023	IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	3.007,70	0,00	0,00	0,00	3.007,70

5711/2023	S. C. COMERCIAL LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
5712/2023	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.4.4.90.52.00.00.	3500	0,00	2.998,00	2.998,00	0,00	0,00	2.998,00
5713/2023	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.292,60	0,00	0,00	0,00	1.292,60
5714/2023	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
5715/2023	S. C. COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00	1.188,00
5716/2023	SANIGRAN LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	5.567,40	0,00	0,00	0,00	5.567,40
5717/2023	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	6.382,40	0,00	0,00	0,00	6.382,40
5718/2023	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	428,58	0,00	0,00	0,00	428,58
5719/2023	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00	1.068,00
5732/2023	CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1000	0,00	25.803,69	25.803,69	0,00	1.083,75	24.719,94
5733/2023	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.37.00.00.	1064	0,00	43.828,84	43.828,84	0,00	2.848,87	40.979,97
5735/2023	IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
5738/2023	MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.4.4.90.52.00.00.	104	0,00	94.458,00	0,00	0,00	0,00	94.458,00
5739/2023	MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	22.317,00	0,00	0,00	0,00	22.317,00
5740/2023	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.4.4.90.52.00.00.	104	0,00	195.030,00	0,00	0,00	0,00	195.030,00
5743/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	1013	0,00	15.904,51	15.904,51	0,00	15.904,51	0,00
5744/2023	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	25.059,59	23.666,62	1.392,97	23.666,62	0,00
5745/2023	JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	7.455,65	0,00	0,00	0,00	7.455,65
5746/2023	SERVOPA CAMINHOES LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.569,17	0,00	0,00	0,00	3.569,17
5747/2023	SERVOPA CAMINHOES LTDA	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	2.647,70	2.647,70	0,00	0,00	2.647,70

5926/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	504,00	504,00	0,00	504,00	0,00
5927/2023	EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00
5929/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	330,00	330,00	0,00	330,00	0,00
5930/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	1.692,00	1.692,00	0,00	1.692,00	0,00
5932/2023	FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.32.00.00.	303	0,00	1.086,00	1.086,00	0,00	1.086,00	0,00
5933/2023	Almir Jose Santos Sucessor de Hilton Santos	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
5941/2023	IMPREART IND. DE PRE MOLD. E ARTEF. DE CONC. LTDA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.30.00.00.	3504	0,00	160.041,00	59.884,00	0,00	59.884,00	100.157,00
5942/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	1.505,41	1.505,41	0,00	1.505,41	0,00
5943/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	08.001.20.606.0025.2.041.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	2.435,31	2.435,31	0,00	2.435,31	0,00
5944/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	3.084,80	3.084,80	0,00	3.084,80	0,00
5945/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	14.001.26.782.0029.1.008.3.3.90.30.00.00.	1000	0,00	183,07	183,07	0,00	183,07	0,00
5946/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	1.378,04	1.378,04	0,00	1.378,04	0,00
5947/2023	KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA-ME	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	3498	0,00	777,87	777,87	0,00	777,87	0,00
5951/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	258.380,00	0,00	0,00	0,00	258.380,00
5952/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	1040	0,00	199.640,00	0,00	0,00	0,00	199.640,00
5953/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.30.00.00.	102	0,00	38.180,00	0,00	0,00	0,00	38.180,00
5954/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	49.680,00	0,00	0,00	0,00	49.680,00
5955/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	313.860,00	0,00	0,00	0,00	313.860,00
5956/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	10.001.27.812.0030.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1.404,64	1.404,64	0,00	1.404,64	0,00
5957/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	12.002.08.242.0010.2.015.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	476,19	476,19	0,00	476,19	0,00
5958/2023	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná	08.001.18.542.0024.2.039.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	0,55	0,55	0,00	0,55	0,00
5959/2023	SUELEN DAIANE KANIS	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	4.878,72	0,00	0,00	0,00	4.878,72
5960/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	2.608,20	0,00	0,00	0,00	2.608,20

5961/2023	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00
5962/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.004.12.365.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	13.504,79	0,00	0,00	0,00	13.504,79
5963/2023	SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	375,90	0,00	0,00	0,00	375,90
5964/2023	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	1.965,00	0,00	0,00	0,00	1.965,00
5965/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	13.150,00	0,00	0,00	0,00	13.150,00
5966/2023	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	349,50	0,00	0,00	0,00	349,50
5967/2023	FERRAMENTAS LTDA FABIANO ALEXANDRE LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	14.920,50	0,00	0,00	0,00	14.920,50
5968/2023	PERFECTA CLEAN LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	5.757,50	0,00	0,00	0,00	5.757,50
5969/2023	S R DUTRA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00	2.890,00
5971/2023	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	42.916,67	0,00	0,00	0,00	42.916,67
5972/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.004.12.365.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	3.599,13	0,00	0,00	0,00	3.599,13
5973/2023	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	1.535,94	0,00	0,00	0,00	1.535,94
5974/2023	M9 COMUNICACAO VISUAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	857,00	0,00	0,00	0,00	857,00
5984/2023	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	104	0,00	42.916,67	0,00	0,00	0,00	42.916,67
5985/2023	SELMA MARIA DE ANDRADE	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	2.197,76	0,00	0,00	0,00	2.197,76

5986/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	34.416,90	0,00	0,00	0,00	34.416,90
5987/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	558,14	0,00	0,00	0,00	558,14
5988/2023	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	13.448,93	0,00	0,00	0,00	13.448,93
5989/2023	OI S/A	09.003.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00.00.	102	0,00	132,22	132,22	0,00	0,00	132,22
5990/2023	OI S/A	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	118,40	118,40	0,00	0,00	118,40
6008/2023	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	151.340,00	0,00	0,00	0,00	151.340,00
Total Geral				**0,00**	**3.421.089,62**	**555.645,37**	**1.392,97**	**366.596,32**	**3.053.100,33**

Empenho	**Fornecedor**	**Programática**	**Fonte Recurso**	**Processado**	**A Processar**	**Liquidado**	**Cancelado**	**Pago**	**a Pagar**
1878/2022	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI	14.001.26.782.0029.2.045.4.4.90.51.00.00.	776	0,00	635.823,78	0,00	0,00	0,00	635.823,78
1880/2022	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI	14.001.26.782.0029.2.045.4.4.90.51.00.00.	776	0,00	280.728,45	0,00	0,00	0,00	280.728,45
1889/2022	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI	14.001.26.782.0029.1.008.4.4.90.51.00.00.	33776	0,00	366.677,29	0,00	0,00	0,00	366.677,29
2358/2022	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO	04.001.04.061.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	609,10	0,00	0,00	0,00	609,10
2381/2022	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.39.00.00.	510	0,00	515,19	0,00	0,00	0,00	515,19
2903/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	103	0,00	23.394,31	0,00	0,00	0,00	23.394,31
2905/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.365.0018.2.074.3.3.90.33.00.00.	1013	0,00	16.710,22	0,00	0,00	0,00	16.710,22
2906/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	11.820,52	0,00	0,00	0,00	11.820,52
2929/2022	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	09.006.12.365.0018.2.074.3.3.90.33.00.00.	146	0,00	8.782,77	0,00	0,00	0,00	8.782,77
3600/2022	Banco do Brasil S.A	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3602/2022	Banco do Brasil S.A	07.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00.	1000	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4151/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4496/2022	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	33936	0,00	365,64	0,00	0,00	0,00	365,64
4561/2022	MARI-AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	09.006.12.361.0017.2.031.3.3.90.39.00.00.	103	0,00	4.590,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00
4612/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4846/2022	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	783	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
5035/2022	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA	11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.	303	0,00	772,30	0,00	0,00	0,00	772,30
5036/2022	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	934	0,00	749,74	0,00	0,00	0,00	749,74
5103/2022	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	786	0,00	521,50	0,00	0,00	0,00	521,50
5177/2022	Caixa Economica Federal	11.006.10.301.0013.2.055.3.1.90.13.00.00.	494	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
5427/2022	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	33773	0,00	3.461,36	0,00	0,00	0,00	3.461,36

5552/2022	MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	14.001.26.782.0029.2.044.3.3.90.39.00.00.	504	0,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
5693/2022	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	09.009.12.306.0018.2.076.3.3.90.32.00.00.	145	0,00	971,40	0,00	0,00	0,00	971,40
5952/2022	SOLO COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
5962/2022	SOLO COMERCIAL LTDA	11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.30.00.00.	498	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
5968/2022	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	631,68	0,00	0,00	0,00	631,68
6123/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	3.346,45	0,00	0,00	0,00	3.346,45
6155/2022	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	06.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	780	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
6854/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	1.895,71	0,00	0,00	0,00	1.895,71
6857/2022	KAPP COMERCIAL LTDA-ME	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	1.545,60	0,00	0,00	0,00	1.545,60
6911/2022	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	103	0,00	172,20	0,00	0,00	0,00	172,20
6914/2022	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	4.029,36	0,00	0,00	0,00	4.029,36
6960/2022	DETRAN E SECRET.ESTADUAL FAZENDA	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.47.00.00.	104	0,00	411,96	0,00	0,00	0,00	411,96
Total Geral				**0,00**	**1.448.608,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.448.608,62**

Empenho	**Fornecedor**	**Programática**	**Fonte Recurso**	**Processado**	**A Processar**	**Liquidado**	**Cancelado**	**Pago**	**a Pagar**
1743/2021	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFO	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	3.630,13	0,00	0,00	0,00	3.630,13
2174/2021	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR - CODAF	09.009.12.306.0019.2.035.3.3.90.32.00.00.	128	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2606/2021	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	06.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	511	0,00	2.217,00	0,00	0,00	0,00	2.217,00

3010/2021	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	12.004.08.244.0008.2.068.3.3.90.32.00.00.	934	0,00	5.006,00	0,00	0,00	0,00	5.006,00
4260/2021	INSS	11.006.10.122.0014.2.022.3.1.90.13.00.00.	1015	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
4835/2021	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.30.00.00.	33369	0,00	6.518,84	0,00	0,00	0,00	6.518,84
4836/2021	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME	11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.30.00.00.	369	0,00	3.429,00	0,00	0,00	0,00	3.429,00

Total Geral				**0,00**	**21.190,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.190,98**
Empenho	**Fornecedor**	**Programática**	**Fonte Recurso**	**Processado**	**A Processar**	**Liquidado**	**Cancelado**	**Pago**	**a Pagar**
2326/2020	B.S. COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.	09.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.30.00.00.	104	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
5262/2020	IMEDIATTA TRABALHO TEMPORARIO LTDA	11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.37.00.00.	1019	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,23
5319/2020	PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	09.003.12.361.0017.1.003.4.4.90.51.00.00.	104	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total Geral				**0,00**	**52.000,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.000,73**
Empenho	**Fornecedor**	**Programática**	**Fonte Recurso**	**Processado**	**A Processar**	**Liquidado**	**Cancelado**	**Pago**	**a Pagar**
2084/2019	PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	09.003.12.361.0017.1.003.4.4.90.51.00.00.	138	0,00	18.751,74	0,00	0,00	0,00	18.751,74
Total Geral				**0,00**	**18.751,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.751,74**
Empenho	**Fornecedor**	**Programática**	**Fonte Recurso**	**Processado**	**A Processar**	**Liquidado**	**Cancelado**	**Pago**	**a Pagar**
1896/2018	CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.39.00.00.	3497	0,00	2.812,50	0,00	0,00	0,00	2.812,50
Total Geral				**0,00**	**2.812,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.812,50**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2022BFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 345/2024

LEI Nº 345/2024

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a compatibilização do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 com a LDO 2025 por ocasião da elaboração da LOA 2025 e dá outras providências.

A Camara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações junto ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos termos do art. 4º da Lei nº 186/2021, junto aos anexos I, II, III e IV, que estabelecem para o ano de 2022 a 2025 os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, a fim garantir a compatibilização com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2025 (Lei nº 320/2024), tudo em função da elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2025, passando a vigorar as referidas leis e anexos com as alterações de que tratam esta Lei.
Art. 2º. Todos os anexos das Leis Municipais
(186/2021 – PPA 2022-2025 e 320/2024 – LDO-2025), são partes integrantes desta lei de compatibilização.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 345**				**Data: 17/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	47.491.959,00	-	66.854.170,00	-	72.059.975,88	-	80.071.110,00	-	266.477.214,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.454.105,00	-	3.795.208,00	-	6.852.589,00	-	6.311.110,00	-	20.413.012,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.766.305,00	-	3.458.700,00	-	5.957.389,00	-	5.337.610,00	-	17.520.004,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	733.190,00	-	800.200,00	-	1.854.300,00	-	1.140.610,00	-	4.528.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	257.000,00	-	300.200,00	-	354.000,00	-	401.300,00	-	1.312.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	210.000,00	-	250.000,00	-	300.000,00	-	330.000,00	-	1.090.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	3.000,00	-	3.300,00	-	10.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	50.000,00	-	146.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	476.190,00	-	500.000,00	-	1.500.300,00	-	739.310,00	-	3.215.800,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	476.190,00	-	500.000,00	-	1.500.000,00	-	739.010,00	-	3.215.200,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-	200,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-	200,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-	200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.115,00	-	1.351.000,00	-	2.380.089,00	-	2.476.000,00	-	7.033.204,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	826.115,00	-	1.351.000,00	-	2.380.089,00	-	2.476.000,00	-	7.033.204,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	770.000,00	-	1.323.000,00	-	1.953.000,00	-	2.126.000,00	-	6.172.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	770.000,00	-	1.323.000,00	-	1.953.000,00	-	2.126.000,00	-	6.172.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	56.115,00	-	28.000,00	-	427.089,00	-	350.000,00	-	861.204,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	56.115,00	-	28.000,00	-	427.089,00	-	350.000,00	-	861.204,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.723.000,00	-	1.721.000,00	-	5.958.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.723.000,00	-	1.721.000,00	-	5.958.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.723.000,00	-	1.721.000,00	-	5.958.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.200.000,00	-	1.300.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	5.900.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	5.000,00	-	3.000,00	-	12.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	4.000,00	-	4.200,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	38.200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	8.100,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 345**				**Data: 17/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	687.800,00	-	336.508,00	-	895.200,00	-	973.500,00	-	2.893.008,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	113.600,00	-	164.500,00	-	171.200,00	-	166.500,00	-	615.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	113.600,00	-	164.500,00	-	171.200,00	-	166.500,00	-	615.800,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.600,00	-	131.000,00	-	140.000,00	-	122.000,00	-	475.600,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	3.200,00	-	3.500,00	-	10.900,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00	-	27.000,00	-	22.000,00	-	31.000,00	-	105.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.000,00	-	4.300,00	-	6.000,00	-	10.000,00	-	24.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	574.200,00	-	172.008,00	-	724.000,00	-	807.000,00	-	2.277.208,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	574.200,00	-	172.008,00	-	53.500,00	-	19.000,00	-	818.708,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	552.000,00	-	150.000,00	-	50.000,00	-	15.000,00	-	767.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	-	600,00	-	500,00	-	1.000,00	-	3.100,00

1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.500,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	34.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.200,00	-	5.908,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	14.108,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	-	-	-	-	670.500,00	-	788.000,00	-	1.458.500,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	-	-	-	-	640.000,00	-	735.000,00	-	1.375.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	-	-	-	-	1.500,00	-	1.000,00	-	2.500,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	-	-	-	-	21.000,00	-	40.000,00	-	61.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	-	-	-	-	8.000,00	-	12.000,00	-	20.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.952.400,00	-	2.505.900,00	-	2.609.948,00	-	3.039.000,00	-	10.107.248,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.757.748,00	-	2.068.000,00	-	6.738.948,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.757.748,00	-	2.068.000,00	-	6.738.948,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.757.748,00	-	2.068.000,00	-	6.738.948,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.203.000,00	-	1.703.000,00	-	1.753.400,00	-	2.003.000,00	-	6.662.400,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.200.000,00	-	1.700.000,00	-	1.750.000,00	-	2.000.000,00	-	6.650.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00	-	3.400,00	-	3.000,00	-	12.400,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.700,00	-	2.000,00	-	2.448,00	-	63.200,00	-	69.348,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	1.700,00	-	2.000,00	-	2.448,00	-	63.200,00	-	69.348,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.700,00	-	1.800,00	-	1.900,00	-	1.800,00	-	7.200,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.700,00	-	1.800,00	-	1.900,00	-	1.800,00	-	7.200,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 345**			**Data: 17/12/2024**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	971.000,00	-	3.368.300,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	971.000,00	-	3.368.300,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	971.000,00	-	3.368.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	700.000,00	-	750.000,00	-	800.000,00	-	950.000,00	-	3.200.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.000,00	-	4.300,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	15.000,00	-	111.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	5.000,00	-	53.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	3.257.769,00	-	2.699.600,00	-	9.153.366,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	1.300,00	-	5.300,00	-	6.600,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	1.300,00	-	5.300,00	-	6.600,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	-	-	-	-	1.300,00	-	5.300,00	-	6.600,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	-	-	-	-	1.300,00	-	5.300,00	-	6.600,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-	-	-	-	1.000,00	-	5.000,00	-	6.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-	200,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-	200,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-	200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	3.256.469,00	-	2.694.300,00	-	9.146.766,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	3.256.469,00	-	2.694.300,00	-	9.146.766,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	165.387,00	-	430.610,00	-	905.900,00	-	794.300,00	-	2.296.197,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	165.387,00	-	430.610,00	-	905.900,00	-	794.300,00	-	2.296.197,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS 1.100.000,00		-	1.500.000,00	-	2.350.569,00	-	1.900.000,00	-	6.850.569,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.100.000,00	-	1.500.000,00	-	2.350.569,00	-	1.900.000,00	-	6.850.569,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	16.000,00	-	478.600,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	532.100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	70.600,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	70.600,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 345**			**Data: 17/12/2024**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00	Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos -		-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principal	-	-	460.000,00	-	-	-	-	-	460.000,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas/Juros	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida Ativa	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A Multas/Juros	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.542.267,00	-	57.865.552,00	-	59.166.086,88	-	67.701.600,00	-	225.275.505,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.318.555,00	-	31.007.808,00	-	33.174.786,88	-	37.556.150,00	-	123.057.299,88
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	18.920.055,00	-	28.010.000,00	-	28.300.000,00	-	32.470.720,00	-	107.700.775,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.730.055,00	-	27.800.000,00	-	28.000.000,00	-	32.140.720,00	-	106.670.775,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.290.055,00	-	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	29.721.600,00	-	98.611.655,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.290.055,00	-	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	29.721.600,00	-	98.611.655,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	720.000,00	-	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	2.419.120,00	-	7.339.120,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	720.000,00	-	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	2.419.120,00	-	7.339.120,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	720.000,00	-	-	-	-	-	-	-	720.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	720.000,00	-	-	-	-	-	-	-	720.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.000,00	-	210.000,00	-	300.000,00	-	330.000,00	-	1.030.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	190.000,00	-	210.000,00	-	300.000,00	-	330.000,00	-	1.030.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	500.000,00	-	1.405.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	500.000,00	-	1.405.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	500.000,00	-	1.405.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	205.000,00	-	300.000,00	-	400.000,00	-	500.000,00	-	1.405.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.034.128,00	-	1.316.148,00	-	2.337.000,00	-	2.947.000,00	-	7.634.276,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.034.128,00	-	1.316.148,00	-	2.337.000,00	-	2.947.000,00	-	7.634.276,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	700.000,00	-	915.120,00	-	1.630.000,00	-	2.200.000,00	-	5.445.120,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000,00	-	915.120,00	-	1.630.000,00	-	2.200.000,00	-	5.445.120,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	263.128,00	-	263.028,00	-	342.000,00	-	342.000,00	-	1.210.156,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 345**			**Data: 17/12/2024**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	263.128,00	-	263.028,00	-	342.000,00	-	342.000,00	-	1.210.156,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	71.000,00	-	138.000,00	-	195.000,00	-	215.000,00	-	619.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	71.000,00	-	138.000,00	-	195.000,00	-	215.000,00	-	619.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	-	-	-	-	170.000,00	-	190.000,00	-	360.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	-	-	-	-	170.000,00	-	190.000,00	-	360.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	610.000,00	-	745.000,00	-	825.000,00	-	913.000,00	-	3.093.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	370.000,00	-	485.000,00	-	535.000,00	-	580.000,00	-	1.970.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000,00	-	485.000,00	-	535.000,00	-	580.000,00	-	1.970.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	-	130.000,00	-	150.000,00	-	170.000,00	-	570.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	120.000,00	-	130.000,00	-	150.000,00	-	170.000,00	-	570.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	163.000,00	-	553.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	163.000,00	-	553.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	-	203.000,00	-	225.431,00	-	193.700,00	-	831.002,00

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	-	203.000,00	-	225.431,00	-	193.700,00	-	831.002,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	208.871,00	-	203.000,00	-	225.431,00	-	193.700,00	-	831.002,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	-	313.660,00	-	860.230,00	-	431.730,00	-	1.836.121,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	-	313.660,00	-	860.230,00	-	431.730,00	-	1.836.121,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	230.501,00	-	313.660,00	-	860.230,00	-	431.730,00	-	1.836.121,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	110.000,00	-	120.000,00	-	227.125,88	-	100.000,00	-	557.125,88
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	100.000,00	-	460.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	100.000,00	-	460.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	-	-	-	-	97.125,88	-	-	-	97.125,88
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	-	-	-	-	97.125,88	-	-	-	97.125,88
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	14.093.886,00	-	18.627.976,00	-	18.849.800,00	-	21.527.450,00	-	73.099.112,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.070.000,00	-	18.186.400,00	-	18.392.800,00	-	20.806.450,00	-	70.455.650,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	-	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	18.534.450,00	-	63.034.450,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	-	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	18.534.450,00	-	63.034.450,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	1.700.000,00	-	2.000.000,00	-	6.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	1.700.000,00	-	2.000.000,00	-	6.600.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 345** | **Data: 17/12/2024** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	-	165.000,00	-	170.000,00	-	250.000,00	-	735.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	-	165.000,00	-	170.000,00	-	250.000,00	-	735.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	-	21.400,00	-	22.800,00	-	22.000,00	-	86.200,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	-	21.400,00	-	22.800,00	-	22.000,00	-	86.200,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	8.000,00	-	4.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	37.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	-	4.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	37.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	-	4.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	37.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00	-	120.000,00	-	240.000,00	-	505.152,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00	-	120.000,00	-	240.000,00	-	505.152,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	-	72.576,00	-	120.000,00	-	240.000,00	-	505.152,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF - Principal	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	275.000,00	-	365.000,00	-	325.000,00	-	468.000,00	-	1.433.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	300.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	75.000,00	-	300.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação -		-	290.000,00	-	250.000,00	-	393.000,00	-	933.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	-	-	290.000,00	-	250.000,00	-	393.000,00	-	933.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	205.000,00	-	576.644,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	205.000,00	-	576.644,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	205.000,00	-	576.644,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	121.376,00	-	120.268,00	-	130.000,00	-	205.000,00	-	576.644,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	8.400.000,00	-	28.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	8.400.000,00	-	28.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	8.400.000,00	-	28.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	7.000.000,00	-	8.400.000,00	-	28.500.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	13.000,00	-	42.450,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 345**				**Data: 17/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	13.000,00	-	42.450,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	13.000,00	-	42.450,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	-	9.500,00	-	11.500,00	-	13.000,00	-	42.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	261.800,00	-	278.300,00	-	155.383,00	-	300.500,00	-	995.983,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	-	3.000,00	-	3.200,00	-	3.500,00	-	12.500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	-	3.000,00	-	3.200,00	-	3.500,00	-	12.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	-	2.100,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	8.700,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	8.700,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	-	12.100,00	-	13.200,00	-	14.300,00	-	50.600,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	248.000,00	-	263.200,00	-	138.983,00	-	282.700,00	-	932.883,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	248.000,00	-	263.200,00	-	138.983,00	-	282.700,00	-	932.883,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	160.000,00	-	170.000,00	-	40.483,00	-	174.000,00	-	544.483,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	160.000,00	-	170.000,00	-	40.483,00	-	174.000,00	-	544.483,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	88.000,00	-	93.200,00	-	98.500,00	-	108.700,00	-	388.400,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	88.000,00	-	93.200,00	-	98.500,00	-	108.700,00	-	388.400,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	86.000,00	-	91.000,00	-	96.000,00	-	106.000,00	-	379.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-	200,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 345**				**Data: 17/12/2024**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.350.000,00	-	4.822.835,00	-	4.036.500,00	-	4.200.000,00	-	15.409.335,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	2.100.000,00	-	7.120.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	2.100.000,00	-	7.120.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	2.100.000,00	-	7.120.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	2.100.000,00	-	7.120.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	2.100.000,00	-	7.120.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	2.000.000,00	-	2.100.000,00	-	7.120.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	2.100.000,00	-	8.289.335,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	2.100.000,00	-	8.289.335,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	2.100.000,00	-	8.289.335,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	2.100.000,00	-	8.289.335,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	2.036.500,00	-	2.100.000,00	-	8.289.335,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	6.660.800,00	-	4.398.630,00	-	7.954.650,00	-	4.462.100,00	-	23.476.180,00

2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	-	99.500,00	-	-	-	65.000,00	-	214.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	6.610.800,00	-	4.299.130,00	-	5.454.650,00	-	4.397.100,00	-	20.761.680,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.752.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	1.088.100,00	-	10.146.680,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 345**	**Data: 17/12/2024**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.752.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	1.088.100,00	-	10.146.680,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios da União - Progra. Saneamento Básico	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União - Progra. Sanea. Básico - Principal	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios da União - Progra. Infra. em Transpor.	1.093.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.093.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. União - Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.093.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.093.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	534.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	1.088.100,00	-	8.928.680,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	534.800,00	-	1.851.130,00	-	5.454.650,00	-	1.088.100,00	-	8.928.680,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.858.000,00	-	2.448.000,00	-	-	-	3.309.000,00	-	10.615.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.858.000,00	-	2.448.000,00	-	-	-	3.309.000,00	-	10.615.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados - Progra. Infra. em Transporte	3.830.000,00	-	1.448.000,00	-	-	-	-	-	5.278.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	3.830.000,00	-	1.448.000,00	-	-	-	-	-	5.278.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.028.000,00	-	1.000.000,00	-	-	-	3.309.000,00	-	5.337.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.028.000,00	-	1.000.000,00	-	-	-	3.309.000,00	-	5.337.000,00
Total de Receitas		**56.502.759,00**	**-**	**76.075.635,00**	**-**	**84.051.125,88**	**-**	**88.733.210,00**	**-**	**305.362.729,88**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	218.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	218.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	218.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	218.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	218.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	42.000,00	-	50.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	218.000,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.106.011,00	-	8.835.000,00	-	8.894.000,00	-	10.167.210,00	-	34.002.221,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.106.011,00	-	8.835.000,00	-	8.894.000,00	-	10.167.210,00	-	34.002.221,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.496.011,00	-	5.202.000,00	-	5.220.000,00	-	6.010.320,00	-	19.928.331,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.496.011,00	-	5.202.000,00	-	5.220.000,00	-	6.010.320,00	-	19.928.331,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 345**	**Data: 17/12/2024**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	5.944.320,00	-	19.722.331,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	5.944.320,00	-	19.722.331,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	5.944.320,00	-	19.722.331,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.000,00	-	42.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	206.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	38.000,00	-	42.000,00	-	60.000,00	-	66.000,00	-	206.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.610.000,00	-	3.633.000,00	-	3.674.000,00	-	4.156.890,00	-	14.073.890,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.610.000,00	-	3.633.000,00	-	3.674.000,00	-	4.156.890,00	-	14.073.890,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	-	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	3.706.890,00	-	12.606.890,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	-	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	3.706.890,00	-	12.606.890,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	-	300.000,00	-	340.000,00	-	400.000,00	-	1.320.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	-	300.000,00	-	340.000,00	-	400.000,00	-	1.320.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	-	33.000,00	-	34.000,00	-	50.000,00	-	147.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.000,00	-	33.000,00	-	34.000,00	-	50.000,00	-	147.000,00
Total das Deduções		**6.148.011,00**	**-**	**8.885.000,00**	**-**	**8.954.000,00**	**-**	**10.233.210,00**	**-**	**34.220.221,00**
Total Líquido das Receitas		**50.354.748,00**	**-**	**67.190.635,00**	**-**	**75.097.125,88**	**-**	**78.500.000,00**	**-**	
Total Geral		**50.354.748,00**		**67.190.635,00**		**75.097.125,88**		**78.500.000,00**		**271.142.508,88**

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 345 Data: 17/12/2024 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2025		
		Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	80.071.110,00	-	80.071.110,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.311.110,00	-	6.311.110,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.337.610,00	-	5.337.610,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.140.610,00	-	1.140.610,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	401.300,00	-	401.300,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	330.000,00	-	330.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.300,00	-	3.300,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	50.000,00	-	50.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	18.000,00	-	18.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	739.310,00	-	739.310,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	739.010,00	-	739.010,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.476.000,00	-	2.476.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.476.000,00	-	2.476.000,00

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.126.000,00	-	2.126.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.126.000,00	-	2.126.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	350.000,00	-	350.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	350.000,00	-	350.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.721.000,00	-	1.721.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.721.000,00	-	1.721.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.721.000,00	-	1.721.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	973.500,00	-	973.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	166.500,00	-	166.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	166.500,00	-	166.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	122.000,00	-	122.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	3.500,00	-	3.500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	31.000,00	-	31.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	807.000,00	-	807.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	19.000,00	-	19.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	788.000,00	-	788.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	735.000,00	-	735.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	40.000,00	-	40.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	12.000,00	-	12.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.039.000,00	-	3.039.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.068.000,00	-	2.068.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.068.000,00	-	2.068.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.068.000,00	-	2.068.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.003.000,00	-	2.003.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 345** | **Data: 17/12/2024** | **Tipo:Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		
		Direta	Indireta	Total
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	63.200,00	-	63.200,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	63.200,00	-	63.200,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.800,00	-	1.800,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.800,00	-	1.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	-	971.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	-	971.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	-	971.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	950.000,00	-	950.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	5.000,00	-	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.699.600,00	-	2.699.600,00

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	-	5.300,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	-	5.300,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.300,00	-	5.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.300,00	-	5.300,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.694.300,00	-	2.694.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.694.300,00	-	2.694.300,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	794.300,00	-	794.300,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	794.300,00	-	794.300,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	19.300,00	-	19.300,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	-	19.300,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	-	19.300,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.300,00	-	1.300,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.300,00	-	1.300,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	18.000,00	-	18.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	18.000,00	-	18.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	67.701.600,00	-	67.701.600,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	37.556.150,00	-	37.556.150,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	32.470.720,00	-	32.470.720,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.140.720,00	-	32.140.720,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	29.721.600,00	-	29.721.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	29.721.600,00	-	29.721.600,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.419.120,00	-	2.419.120,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.419.120,00	-	2.419.120,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	330.000,00	-	330.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	330.000,00	-	330.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	-	500.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	500.000,00	-	500.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00	-	500.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	-	500.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.947.000,00	-	2.947.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.947.000,00	-	2.947.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	342.000,00	-	342.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	342.000,00	-	342.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	215.000,00	-	215.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 345**	**Data: 17/12/2024**	**Tipo:Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		
		Direta	Indireta	Total
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	215.000,00	-	215.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	190.000,00	-	190.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	190.000,00	-	190.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	913.000,00	-	913.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	580.000,00	-	580.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	580.000,00	-	580.000,00

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	163.000,00	-	163.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	163.000,00	-	163.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.700,00	-	193.700,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.700,00	-	193.700,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	193.700,00	-	193.700,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	431.730,00	-	431.730,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	431.730,00	-	431.730,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	431.730,00	-	431.730,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	100.000,00	-	100.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	100.000,00	-	100.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	21.527.450,00	-	21.527.450,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.806.450,00	-	20.806.450,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.534.450,00	-	18.534.450,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.534.450,00	-	18.534.450,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00	-	22.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.000,00	-	22.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	13.000,00	-	13.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	13.000,00	-	13.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	13.000,00	-	13.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	-	240.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	-	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	240.000,00	-	240.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	468.000,00	-	468.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	393.000,00	-	393.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	393.000,00	-	393.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.000,00	-	205.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	205.000,00	-	205.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	205.000,00	-	205.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	205.000,00	-	205.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	-	8.400.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.000,00	-	8.400.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.000,00	-	8.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.400.000,00	-	8.400.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	13.000,00	-	13.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	13.000,00	-	13.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	13.000,00	-	13.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	13.000,00	-	13.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300.500,00	-	300.500,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	-	3.500,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 345**	**Data: 17/12/2024**	**Tipo:Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2025		
		Direta	Indireta	Total

1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	-	3.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.400,00	-	2.400,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.400,00	-	2.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.300,00	-	14.300,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.300,00	-	1.300,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.300,00	-	1.300,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.300,00	-	1.300,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	13.000,00	-	13.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	282.700,00	-	282.700,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	282.700,00	-	282.700,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	174.000,00	-	174.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	174.000,00	-	174.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	108.700,00	-	108.700,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	108.700,00	-	108.700,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	106.000,00	-	106.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	100,00	-	100,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.300,00	-	1.300,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.300,00	-	1.300,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.200.000,00	-	4.200.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	2.100.000,00	-	2.100.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	2.100.000,00	-	2.100.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	4.462.100,00	-	4.462.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	65.000,00	-	65.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	65.000,00	-	65.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	-	65.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	-	65.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	65.000,00	-	65.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	4.397.100,00	-	4.397.100,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.088.100,00	-	1.088.100,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.088.100,00	-	1.088.100,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	1.088.100,00	-	1.088.100,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	1.088.100,00	-	1.088.100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	3.309.000,00	-	3.309.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.309.000,00	-	3.309.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.309.000,00	-	3.309.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR			
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo V - Estimativa das receitas			
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Estimativa das Receitas Orçamentárias			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 345**	**Data: 17/12/2024**	**Tipo:Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2025		
		Direta	Indireta	Total
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	3.309.000,00	-	3.309.000,00
Total de Receitas		**88.733.210,00**	-	**88.733.210,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	66.000,00	-	66.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.000,00	-	66.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	66.000,00	-	66.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	66.000,00	-	66.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	66.000,00	-	66.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	66.000,00	-	66.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.167.210,00	-	10.167.210,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.167.210,00	-	10.167.210,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.010.320,00	-	6.010.320,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	6.010.320,00	-	6.010.320,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.944.320,00	-	5.944.320,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.944.320,00	-	5.944.320,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.944.320,00	-	5.944.320,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	66.000,00	-	66.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	66.000,00	-	66.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.156.890,00	-	4.156.890,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.156.890,00	-	4.156.890,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.706.890,00	-	3.706.890,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.706.890,00	-	3.706.890,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00	-	50.000,00
Total das Deduções		**10.233.210,00**	-	**10.233.210,00**
Total Liquido das Receitas		**78.500.000,00**	-	
Total Geral		**78.500.000,00**		**78.500.000,00**

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 9

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	215.000,00	215.000,00	265.000,00	310.000,00	1.005.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.635.390,00	3.964.255,00	2.987.120,00	2.683.130,00	11.269.895,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	606.000,00	640.000,00	1.017.000,00	150.000,00	2.413.000,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	550.000,00	590.000,00	658.000,00	2.188.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.166.400,00	2.799.635,00	1.735.300,00	-	5.701.335,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.650.000,00	5.400.000,00	6.450.000,00	8.342.000,00	23.842.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.060.305,00	1.121.805,00	1.163.305,00	1.221.805,00	4.567.220,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	404.600,00	571.000,00	589.000,00	569.800,00	2.134.400,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	287.300,00	273.200,00	333.200,00	361.200,00	1.254.900,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	85.540,00	96.840,00	101.600,00	103.000,00	386.980,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.265.500,00	2.862.500,00	3.364.500,00	4.366.145,00	12.858.645,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	875.480,00	1.044.700,00	1.188.700,00	1.365.000,00	4.473.880,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	345.700,00	326.700,00	375.700,00	375.000,00	1.423.100,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	639.520,00	1.030.600,00	1.252.000,00	1.273.000,00	4.195.120,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.733.209,46	7.285.500,00	7.289.200,00	8.839.000,00	28.146.909,46
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.493.100,00	2.062.400,00	2.523.900,00	2.754.200,00	8.833.600,00

2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.806.390,54	3.199.000,00	2.756.320,00	2.934.300,00	10.696.010,54
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.100,00	48.000,00	70.000,00	62.000,00	239.100,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.840,00	69.000,00	61.780,00	76.000,00	240.620,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	691.340,00	757.100,00	1.064.200,00	1.553.000,00	4.065.640,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	295.400,00	587.500,00	323.500,00	438.000,00	1.644.400,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	127.600,00	119.214,00	130.128,00	150.220,00	527.162,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.602.500,00	3.314.300,00	3.320.280,00	4.334.870,00	13.571.950,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.234.535,00	4.649.046,00	4.875.236,00	5.625.980,00	18.384.797,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	958.440,00	1.333.000,00	1.638.100,00	1.586.000,00	5.515.540,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	466.080,00	538.200,00	627.500,00	677.000,00	2.308.780,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	12.000,00	12.500,00	13.000,00	4.000,00	41.500,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	104.500,00	66.200,00	109.200,00	132.000,00	411.900,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	705.400,00	838.900,00	1.095.500,00	1.243.000,00	3.882.800,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	15.700,00	4.000,00	4.200,00	12.000,00	35.900,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	25.000,00	45.000,00	45.000,00	41.000,00	156.000,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	6.387.676,00	7.722.376,00	10.782.700,00	12.389.000,00	37.281.752,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.576.694,00	1.966.176,00	2.627.562,58	2.577.000,00	8.747.432,58
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	334.000,00	1.127.500,00	-	-	1.461.500,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	362.600,00	579.620,00	847.000,00	957.000,00	2.746.220,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	39.900,00	49.500,00	52.500,00	75.700,00	217.600,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	98.500,00	187.000,00	300.500,00	283.000,00	869.000,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	76.700,00	146.000,00	160.700,00	162.000,00	545.400,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00	26.500,00	26.371,00	18.800,00	95.111,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	643.218,00	820.500,00	773.960,00	663.000,00	2.900.678,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	20.000,00	20.000,00	250.000,00	300.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	15.000,00	5.000,00	135.000,00	25.000,00	180.000,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	30.000,00	205.000,00	5.000,00	245.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	73.000,00	300.000,00	30.000,00	116.300,00	519.300,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	80.000,00	15.000,00	15.000,00	125.000,00
DadosAprovadospelo Legislativo					

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 9

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.000,00	-	-	3.000,00	6.000,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	5.000,00	10.000,00	80.000,00	15.000,00	110.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00	140.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	33.200,00	284.000,00	20.000,00	20.000,00	357.200,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	100.000,00	100.000,00	10.000,00	200.000,00	410.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	31.000,00	28.500,00	40.000,00	46.900,00	146.400,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	130.000,00	55.000,00	830.000,00	5.000,00	1.020.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.155.790,00	1.843.768,00	2.675.550,00	1.754.650,00	7.429.758,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	32.500,00	28.000,00	85.200,00	38.000,00	183.700,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	95.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PARANÁ	-	-	21.000,00	119.000,00	140.000,00
2.079.000-IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	-	-	97.125,88	-	97.125,88
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	45.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	50.000,00	100.000,00	173.000,00	393.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00	510.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	160.000,00

3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	120.000,00	64.000,00	100.000,00	334.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	380.000,00	600.000,00	2.550.000,00	3.359.000,00	6.889.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	300.000,00	10.000,00	200.000,00	520.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	550.000,00	448.000,00	50.000,00	50.000,00	1.098.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	4.895.235,00	1.586.000,00	2.090.000,00	200.000,00	8.771.235,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	256.950,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	316.950,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00	154.400,00	321.000,00	505.400,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	207.325,00	453.600,00	630.000,00	630.000,00	1.920.925,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	36.000,00	-	104.000,00	104.000,00	244.000,00
3.067.000-IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	270.000,00	427.500,00	994.750,00	475.000,00	2.167.250,00
3.068.000-REFORMA E AMPLICAÇAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL	800.000,00	800.000,00	-	-	1.600.000,00
3.069.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	415.000,00	-	-	415.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00	-	-	10.000,00
6.005.000-CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS	-	-	584.300,00	50.000,00	634.300,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	197.700,00	245.500,00	343.000,00	337.000,00	1.123.200,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	62.250,00	69.000,00	82.700,00	112.000,00	325.950,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	29.200,00	32.000,00	42.700,00	46.500,00	150.400,00
TOTAL DO PPA	50.354.748,00	67.190.635,00	75.383.988,46	78.500.000,00	271.429.371,46

DadosAprovadospelo Legislativo

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

LDO-2025-Alteração Legal 9

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

ANEXO I

Fundamento Legal: 345 - Lei - Aprovada na Íntegra

Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	310.000,00	310.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	2.683.130,00	2.683.130,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	150.000,00	150.000,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.000,00	658.000,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8.342.000,00	8.342.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.221.805,00	1.221.805,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	569.800,00	569.800,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	361.200,00	361.200,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	103.000,00	103.000,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4.366.145,00	4.366.145,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	1.365.000,00	1.365.000,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	375.000,00	375.000,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1.273.000,00	1.273.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.839.000,00	8.839.000,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.754.200,00	2.754.200,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.934.300,00	2.934.300,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	62.000,00	62.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	76.000,00	76.000,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.553.000,00	1.553.000,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	438.000,00	438.000,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	150.220,00	150.220,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	4.334.870,00	4.334.870,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.625.980,00	5.625.980,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.586.000,00	1.586.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	677.000,00	677.000,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	4.000,00	4.000,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	132.000,00	132.000,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	1.243.000,00	1.243.000,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	12.000,00	12.000,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	41.000,00	41.000,00

2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	12.389.000,00	12.389.000,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	2.577.000,00	2.577.000,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	957.000,00	957.000,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	75.700,00	75.700,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	283.000,00	283.000,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	162.000,00	162.000,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18.800,00	18.800,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	663.000,00	663.000,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	250.000,00	250.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	25.000,00	25.000,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	5.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	5.000,00	5.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	5.000,00	5.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	116.300,00	116.300,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	15.000,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	5.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.000,00	3.000,00
DadosAprovadospelo Legislativo		

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

LDO-2025-Alteração Legal 9

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

ANEXO I

Fundamento Legal: 345 - Lei - Aprovada na Íntegra

Ação	**Valores**	
	2025	**Total**
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	15.000,00	15.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	50.000,00	50.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	5.000,00	5.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	200.000,00	200.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	46.900,00	46.900,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	5.000,00	5.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.754.650,00	1.754.650,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	38.000,00	38.000,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	10.000,00	10.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	15.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PARANÁ	119.000,00	119.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00	8.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	173.000,00	173.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	100.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	3.359.000,00	3.359.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	200.000,00	200.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	50.000,00	50.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	200.000,00	200.000,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	20.000,00	20.000,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	321.000,00	321.000,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	630.000,00	630.000,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	104.000,00	104.000,00
3.067.000-IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	475.000,00	475.000,00
6.005.000-CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS	50.000,00	50.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	337.000,00	337.000,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	112.000,00	112.000,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	46.500,00	46.500,00

TOTAL DA LDO	78.500.000,00	78.500.000,00
DadosAprovadospelo Legislativo		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2025 (Inicial) x LDO 2025 (Atualiz. até 01/01/2025) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2025)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**		**Descrição**			
Unidade Gestora	9999		CONSOLIDADO			
Natureza da Receita	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	80.071.110,00	80.071.110,00	-	80.071.110,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.311.110,00	6.311.110,00	-	6.311.110,00	-	-
1.1.1-Impostos	5.337.610,00	5.337.610,00	-	5.337.610,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	1.140.610,00	1.140.610,00	-	1.140.610,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	401.300,00	401.300,00	-	401.300,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	330.000,00	330.000,00	-	330.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.2-IPTU - Multas/Juros	3.300,00	3.300,00	-	3.300,00	-	-
1.1.1.2.50.0.3-IPTU - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.4-IPTU - D.A. Multas/Juros	18.000,00	18.000,00	-	18.000,00	-	-
1.1.1.2.53-Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	739.310,00	739.310,00	-	739.310,00	-	-
1.1.1.2.53.0.1-ITBI - Principal	739.010,00	739.010,00	-	739.010,00	-	-
1.1.1.2.53.0.2-ITBI - Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.2.53.0.3-ITBI - Dívida Ativa	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.2.53.0.4-ITBI - D.A. Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.476.000,00	2.476.000,00	-	2.476.000,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.476.000,00	2.476.000,00	-	2.476.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.126.000,00	2.126.000,00	-	2.126.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	2.126.000,00	2.126.000,00	-	2.126.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	350.000,00	350.000,00	-	350.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	350.000,00	350.000,00	-	350.000,00	-	-
1.1.1.4-Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.721.000,00	1.721.000,00	-	1.721.000,00	-	-
1.1.1.4.51-Impostos sobre Serviços	1.721.000,00	1.721.000,00	-	1.721.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.721.000,00	1.721.000,00	-	1.721.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.1-ISSQN - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.2-ISSQN - Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.3-ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.4-ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.2-Taxas	973.500,00	973.500,00	-	973.500,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**		**Descrição**			
Unidade Gestora	9999		CONSOLIDADO			
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	166.500,00	166.500,00	-	166.500,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	166.500,00	166.500,00	-	166.500,00	-	-
1.1.2.1.01.0.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	122.000,00	122.000,00	-	122.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.2-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	3.500,00	3.500,00	-	3.500,00	-	-
1.1.2.1.01.0.3-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	31.000,00	31.000,00	-	31.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.4-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	807.000,00	807.000,00	-	807.000,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	19.000,00	19.000,00	-	19.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.1-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.2-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.3-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.4-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.1.2.2.53-Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	788.000,00	788.000,00	-	788.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.1-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal	735.000,00	735.000,00	-	735.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.2-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.3-Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.2.2.53.0.4-Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros	12.000,00	12.000,00	-	12.000,00	-	-

1.2-Contribuições	3.039.000,00	3.039.000,00	-	3.039.000,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	2.068.000,00	2.068.000,00	-	2.068.000,00	-	-
1.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.068.000,00	2.068.000,00	-	2.068.000,00	-	-
1.2.1.5.01-Contribuição do Servidor Civil	2.068.000,00	2.068.000,00	-	2.068.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1-Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.003.000,00	2.003.000,00	-	2.003.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.1-CPSSS - Servidor Ativo - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.2-CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.2.1.5.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	63.200,00	63.200,00	-	63.200,00	-	-
1.2.1.5.01.2.1-CPSSS - Servidor Inativo - Principal	63.200,00	63.200,00	-	63.200,00	-	-
1.2.1.5.01.3-CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.800,00	1.800,00	-	1.800,00	-	-
1.2.1.5.01.3.1-CPSSS - Pensionistas - Principal	1.800,00	1.800,00	-	1.800,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	971.000,00	-	971.000,00	-	-
1.2.4.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	971.000,00	-	971.000,00	-	-
1.2.4.1.50-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	971.000,00	-	971.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.1-COSIP - Principal	950.000,00	950.000,00	-	950.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.2-COSIP - Multas/Juros	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.3-COSIP - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.2.4.1.50.0.4-COSIP - D.A. Multas/Juros	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	2.699.600,00	2.699.600,00	-	2.699.600,00	-	-
1.3.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	-	5.300,00	-	-
1.3.1.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	-	5.300,00	-	-
1.3.1.1.01-Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.300,00	5.300,00	-	5.300,00	-	-
1.3.1.1.01.1-Aluguéis e Arrendamentos	5.300,00	5.300,00	-	5.300,00	-	-
1.3.1.1.01.1.1-Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.3.1.1.01.1.2-Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.1.1.01.1.3-Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.1.1.01.1.4-Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	2.694.300,00	2.694.300,00	-	2.694.300,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	2.694.300,00	2.694.300,00	-	2.694.300,00	-	-
1.3.2.1.01-Remuneração de Depósitos Bancários	794.300,00	794.300,00	-	794.300,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	794.300,00	794.300,00	-	794.300,00	-	-
1.3.2.1.04-Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.900.000,00	1.900.000,00	-	1.900.000,00	-	-
1.3.2.1.04.0.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	-	1.900.000,00	-	-
1.6-Receita de Serviços	19.300,00	19.300,00	-	19.300,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	19.300,00	-	19.300,00	-	-
1.6.1.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	19.300,00	-	19.300,00	-	-
1.6.1.1.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.6.1.1.01.0.1-Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.6.1.1.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	18.000,00	18.000,00	-	18.000,00	-	-
1.6.1.1.02.0.1-Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	18.000,00	18.000,00	-	18.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	67.701.600,00	67.701.600,00	-	67.701.600,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	37.556.150,00	37.556.150,00	-	37.556.150,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	32.470.720,00	32.470.720,00	-	32.470.720,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.140.720,00	32.140.720,00	-	32.140.720,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	29.721.600,00	29.721.600,00	-	29.721.600,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	29.721.600,00	29.721.600,00	-	29.721.600,00	-	-
1.7.1.1.51.2-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.419.120,00	2.419.120,00	-	2.419.120,00	-	-
1.7.1.1.51.2.1-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.419.120,00	2.419.120,00	-	2.419.120,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	330.000,00	330.000,00	-	330.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	330.000,00	330.000,00	-	330.000,00	-	-
1.7.1.2-Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.2.52-Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-

1.7.1.2.52.4.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-
1.7.1.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.947.000,00	2.947.000,00	-	2.947.000,00	-	-
1.7.1.3.50-Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	2.947.000,00	2.947.000,00	-	2.947.000,00	-	-
1.7.1.3.50.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.200.000,00	2.200.000,00	-	2.200.000,00	-	-
1.7.1.3.50.1.1-Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	-	2.200.000,00	-	-
1.7.1.3.50.2-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	342.000,00	342.000,00	-	342.000,00	-	-
1.7.1.3.50.2.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	342.000,00	342.000,00	-	342.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3-Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	215.000,00	215.000,00	-	215.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3.1-Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	215.000,00	215.000,00	-	215.000,00	-	-
1.7.1.3.50.5-Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	190.000,00	190.000,00	-	190.000,00	-	-
1.7.1.3.50.5.1-Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	190.000,00	190.000,00	-	190.000,00	-	-
1.7.1.4-Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	913.000,00	913.000,00	-	913.000,00	-	-
1.7.1.4.50-Transferências do Salário-Educação	580.000,00	580.000,00	-	580.000,00	-	-
1.7.1.4.50.0.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	580.000,00	580.000,00	-	580.000,00	-	-
1.7.1.4.52-Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.1.4.52.0.1-Transfe. FNDE - PNAE - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.7.1.4.53-Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	163.000,00	163.000,00	-	163.000,00	-	-
1.7.1.4.53.0.1-Transfe. FNDE - PNATE - Principal	163.000,00	163.000,00	-	163.000,00	-	-
1.7.1.6-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.700,00	193.700,00	-	193.700,00	-	-
1.7.1.6.50-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.700,00	193.700,00	-	193.700,00	-	-
1.7.1.6.50.0.1-Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	193.700,00	193.700,00	-	193.700,00	-	-
1.7.1.7-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	431.730,00	431.730,00	-	431.730,00	-	-
1.7.1.7.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	431.730,00	431.730,00	-	431.730,00	-	-
1.7.1.7.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	431.730,00	431.730,00	-	431.730,00	-	-
1.7.1.9-Outras Transferências de Recursos da União	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.7.1.9.58-Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.7.1.9.58.0.1-Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	21.527.450,00	21.527.450,00	-	21.527.450,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.806.450,00	20.806.450,00	-	20.806.450,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	18.534.450,00	18.534.450,00	-	18.534.450,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	18.534.450,00	18.534.450,00	-	18.534.450,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.7.2.1.53-Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00	22.000,00	-	22.000,00	-	-
1.7.2.1.53.0.1-Cota-Parte da CIDE - Principal	22.000,00	22.000,00	-	22.000,00	-	-
1.7.2.2-Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.2.2.52-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.2.2.52.0.1-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.2.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	240.000,00	-	240.000,00	-	-
1.7.2.3.50-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	240.000,00	-	240.000,00	-	-
1.7.2.3.50.0.1-Transferências de Recursos do SUS - Principal	240.000,00	240.000,00	-	240.000,00	-	-
1.7.2.9-Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	468.000,00	468.000,00	-	468.000,00	-	-
1.7.2.9.51-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.51.0.1-Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.52-Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	393.000,00	393.000,00	-	393.000,00	-	-
1.7.2.9.52.0.1-Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	393.000,00	393.000,00	-	393.000,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.3.9-Outras Transferências dos Municípios	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.3.9.50-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	205.000,00	205.000,00	-	205.000,00	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	-	8.400.000,00	-	-
1.7.5.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.000,00	8.400.000,00	-	8.400.000,00	-	-
1.7.5.1.50-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.000,00	8.400.000,00	-	8.400.000,00	-	-
1.7.5.1.50.0.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.400.000,00	8.400.000,00	-	8.400.000,00	-	-
1.7.9-Demais Transferências Correntes	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-

1.7.9.1-Transferências de Pessoas Físicas	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.9.1.99-Outras Transferências de Pessoas Físicas	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.7.9.1.99.0.1-Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	300.500,00	300.500,00	-	300.500,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	-	3.500,00	-	-
1.9.1.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	-	3.500,00	-	-
1.9.1.1.06-Multas por Danos Ambientais	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.1.1.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.1.1.06.1.1-Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.1.1.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	2.400,00	2.400,00	-	2.400,00	-	-
1.9.1.1.09.0.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.400,00	2.400,00	-	2.400,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.300,00	14.300,00	-	14.300,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.9.2.1.01.0.1-Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.9.9-Demais Receitas Correntes	282.700,00	282.700,00	-	282.700,00	-	-
1.9.9.9-Outras Receitas Correntes	282.700,00	282.700,00	-	282.700,00	-	-
1.9.9.9.03-Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	174.000,00	174.000,00	-	174.000,00	-	-
1.9.9.9.03.0.1-Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	174.000,00	174.000,00	-	174.000,00	-	-
1.9.9.9.99-Outras Receitas	108.700,00	108.700,00	-	108.700,00	-	-
1.9.9.9.99.2-Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	108.700,00	108.700,00	-	108.700,00	-	-
1.9.9.9.99.2.1-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	106.000,00	106.000,00	-	106.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2.2-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	100,00	100,00	-	100,00	-	-
1.9.9.9.99.2.3-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
1.9.9.9.99.2.4-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00	-	-
2-Receitas de Capital	4.462.100,00	4.462.100,00	-	4.462.100,00	-	-
2.2-Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
2.2.1-Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
2.2.1.3-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
2.2.1.3.01-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
2.2.1.3.01.0.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	65.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	4.397.100,00	4.397.100,00	-	4.397.100,00	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	1.088.100,00	1.088.100,00	-	1.088.100,00	-	-
2.4.1.4-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.088.100,00	1.088.100,00	-	1.088.100,00	-	-
2.4.1.4.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	1.088.100,00	1.088.100,00	-	1.088.100,00	-	-
2.4.1.4.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	1.088.100,00	1.088.100,00	-	1.088.100,00	-	-
2.4.2-Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	3.309.000,00	3.309.000,00	-	3.309.000,00	-	-
2.4.2.2-Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.309.000,00	3.309.000,00	-	3.309.000,00	-	-
2.4.2.2.99-Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.309.000,00	3.309.000,00	-	3.309.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
2.4.2.2.99.0.1-Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	3.309.000,00	3.309.000,00	-	3.309.000,00	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.200.000,00	4.200.000,00	-	4.200.000,00	-	-
7.2-Contribuições	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.2.1.5.02-Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.9.9-Demais Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-

7.9.9.9-Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.9.9.9.01-Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
7.9.9.9.01.0.1-Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	-	2.100.000,00	-	-
Total das Receitas:	**88.733.210,00**	**88.733.210,00**	-	**88.733.210,00**	-	-
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**66.000,00**	**66.000,00**	-	**66.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
FUNDEB	**10.167.210,00**	**10.167.210,00**	-	**10.167.210,00**	-	-
1-Receitas Correntes	10.167.210,00	10.167.210,00	-	10.167.210,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	10.167.210,00	10.167.210,00	-	10.167.210,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	6.010.320,00	6.010.320,00	-	6.010.320,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	6.010.320,00	6.010.320,00	-	6.010.320,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.944.320,00	5.944.320,00	-	5.944.320,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.944.320,00	5.944.320,00	-	5.944.320,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.944.320,00	5.944.320,00	-	5.944.320,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	66.000,00	66.000,00	-	66.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.156.890,00	4.156.890,00	-	4.156.890,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.156.890,00	4.156.890,00	-	4.156.890,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	3.706.890,00	3.706.890,00	-	3.706.890,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	3.706.890,00	3.706.890,00	-	3.706.890,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
Total das Deduções:	**10.233.210,00**	**10.233.210,00**	-	**10.233.210,00**	-	-
Total Líquido das Receitas:	**78.500.000,00**	**78.500.000,00**	-	**78.500.000,00**	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2025 (Inicial) x LDO 2025 (Atualiz. até 01/01/2025) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2025)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.230.305,00**	**1.230.305,00**	-	**1.230.305,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.230.305,00	1.230.305,00	-	1.230.305,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**68.677.695,00**	**68.677.695,00**	-	**68.677.695,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	574.800,00	574.800,00	-	574.800,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	676.200,00	676.200,00	-	676.200,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	108.000,00	108.000,00	-	108.000,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	7.165.575,00	7.165.575,00	-	7.165.575,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	2.188.000,00	2.188.000,00	-	2.188.000,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	380.000,00	380.000,00	-	380.000,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	16.822.500,00	16.822.500,00	-	16.822.500,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	14.146.070,00	14.146.070,00	-	14.146.070,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	2.604.000,00	2.604.000,00	-	2.604.000,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	4.251.650,00	4.251.650,00	-	4.251.650,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	16.536.700,00	16.536.700,00	-	16.536.700,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	208.500,00	208.500,00	-	208.500,00	-	-

02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	728.700,00	728.700,00	-	728.700,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	1.568.000,00	1.568.000,00	-	1.568.000,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	162.000,00	162.000,00	-	162.000,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	38.000,00	38.000,00	-	38.000,00	-	-
02.19-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	119.000,00	119.000,00	-	119.000,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**8.592.000,00**	**8.592.000,00**	-	**8.592.000,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	8.342.000,00	8.342.000,00	-	8.342.000,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
Total das Despesas:	**78.500.000,00**	**78.500.000,00**	-	**78.500.000,00**	-	-

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:7F756C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Janei/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.780,03	182.284,84	208.592,79	258.026,42	178.505,10	197.240,44	184.832,76	186.567,56	181.652,09	190.463,31	190.001,04	190.314,04	2.326.260,42	0,00
Pessoal Ativo	169.145,20	173.650,01	199.957,96	240.756,76	178.505,10	188.605,61	176.197,93	177.932,73	172.752,21	181.563,43	181.101,16	181.414,16	2.221.582,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	141.551,48	146.159,56	168.652,53	183.904,67	149.054,35	160.442,74	149.008,92	149.453,10	145.235,20	152.452,76	151.366,39	151.366,39	1.848.648,09	0,00
Obrigações Patronais	27.593,72	27.490,45	31.305,43	56.852,09	29.450,75	28.162,87	27.189,01	28.479,63	27.517,01	29.110,67	29.734,77	30.047,77	372.934,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.634,83	8.634,83	8.634,83	17.269,66	0,00	8.634,83	8.634,83	8.634,83	8.899,88	8.899,88	8.899,88	8.899,88	104.678,16	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**177.780,03**	**182.284,84**	**208.592,79**	**258.026,42**	**178.505,10**	**197.240,44**	**184.832,76**	**186.567,56**	**181.652,09**	**190.463,31**	**190.001,04**	**190.314,04**	**2.326.260,42**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR %**		**SOBRE A RCL**										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		79.326.144,85		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00		-										

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.		
198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	79.326.144,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.326.260,42**	**2,93**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.759.568,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.521.590,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.283.611,82	5,40
CERRO AZUL, 13/12/2024		
JOSIELI DE SOUZA DOUGLAS DAVID		
Presidente CRC: PR-061717/O-8		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5B8DC3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO/RESOLUÇAO 29/2024 - CRONOGRAMA

DECRETO/ RESOLUÇAO Nº 29/2024

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º . Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º . As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 875 de 12 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO II – DECRETO / RESOLUÇAO nº 29/2024

PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA

	PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	TOTAL PREVISTA
RECEITAS CORRENTES						39.954.000,00
Janeiro	3.008.447,28	Maio	3.092.772,28	Setembro	3.484.707,56	
Fevereiro	3.158.872,28	Junho	3.092.272,28	Outubro	3.096.912,28	

Março	3.104.622,28	Julho	4.211.741,06	Novembro	3.073.712,28	
Abril	3.657.782,78	Agosto	3.199.412,28	Dezembro	3.772.745,36	
RECEITA						46.244.000,00
Janeiro	3.526.640,68	Maio	3.611.215,68	Setembro	4.062.200,96	
Fevereiro	3.676.965,68	Junho	3.611.165,68	Outubro	3.622.205,68	
Março	3.622.715,68	Julho	4.730.384,46	Novembro	3.592.705,68	
Abril	4.176.076,18	Agosto	3.717.505,68	Dezembro	4.294.217,96	
DESCONTOS CONCEDIDOS						(1.800,00)
Janeiro	-100,00	Maio	-250,00	Setembro	-	
Fevereiro	-	Junho	-800,00	Outubro	-	
Março	-	Julho	-450,00	Novembro	-	
Abril	-200,00	Agosto	-	Dezembro	-	
DEDUÇAOES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB						(6.288.000,00)
Janeiro	(518.093,40)	Maio	(518.093,40)	Setembro	(577.493,40)	
Fevereiro	(518.093,40)	Junho	(518.093,40)	Outubro	(525.293,40	
Março	(518.093,40)	Julho	(518.093,40)	Novembro	(518.993,40)	
Abril	(518.093,40)	Agosto	(518.093,40)	Dezembro	(521.472,60)	
DESCONTOS CONCEDIDOS						(200,00)
Janeiro	-	Maio	(100,00)	Setembro	-	
Fevereiro	-	Junho	-	Outubro	-	
Março	-	Julho	(100,00)	Novembro	-	
Abril	-	Agosto	-	Dezembro	-	
RECEITAS DE CAPITAL						2.046.000,00
Janeiro	-	Maio	66.000,00	Setembro	-	
Fevereiro	-	Junho	1.174.000,00	Outubro	-	
Março	606.000,00	Julho	200.000,00	Novembro	-	
Abril	-	Agosto	-	Dezembro	-	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						42.000.000,00
Janeiro	3.008.447,28	Maio	3.158.772,28	Setembro	3.484.707,56	
Fevereiro	3.158.872,28	Junho	4.266.272,28	Outubro	3.096.912,28	
Março	3.710.622,28	Julho	4.411.741,06	Novembro	3.073.712,28	
Abril	3.657.782,78	Agosto	3.199.412,28	Dezembro	3.772.745,36	

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO I – DECRETO / RESOLUÇAO nº 29/2024

PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Categoria/Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESP. CORRENTES	**3.091.197,32**	**3121503,88**	**3.100.448,38**	**3.102.923,38**	**3.086.896,38**	**2.995.795,88**	**3.185.160,88**	**3.129.460,88**	**3.096.335,88**	**3.095.035,88**	**3.101.010,88**	**4.336.272,19**	**38.442.041,75**
Pessoal e Enc. Sociais	1.669.860,04	1.669.819,04	1.615.019,04	1.615.019,04	1.615.019,04	1.505.419,04	1.652.019,04	1.615.019,04	1.615.019,04	1.615.019,04	1.615.019,04	2.387.311,56	**20.189.562,00**
Juros e Encargos da Divida	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	28.800,00	**240.000,00**
Outras Desp. Correntes	1.402.137,28	1.432.484,84	1.466.229,34	1.468.704,33	1.452.677,34	1.471.176,84	1.513.941,83	1.495.241,83	1.462.116,83	1.460.816,83	1.466.791,83	1.920.160,63	**18.012.479,75**
DESPESAS DE CAPITAL	**125.523,62**	**125.523,62**	**275.998,62**	**755.406,11**	**125.773,62**	**594.898,61**	**341.864,36**	**245.648,61**	**171.398,61**	**259.608,61**	**125.523,62**	**160.790,24**	**3.307.958,25**
Investimentos	86.323,62	86.323,62	236.798,62	716.206,11	86573,62	555.698,61	302.664,36	206.448,61	132.198,61	220.408,61	86.323,62	101.990,24	**2.817.958,25**
Amortização da Divida	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	58.800,00	**490.000,00**
Reserva de Contingencia	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	**250.000,00**
TOTAL GERAL	**3.236.720,93**	**3.267.027,49**	**3.396.446,99**	**3.878.329,49**	**3.232.669,99**	**3.610.694,49**	**3.547.025,24**	**3.395.109,49**	**3.287.734,49**	**3.374.644,49**	**3.246.534,49**	**4.527.062,42**	**42.000.000,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:44CA1B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: Jaguapitã									**Exercício: 2025**			
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.114.646,00	76.661.478,68	0,010	107,79	83.433.469,35	78.341.285,77	0,010	113,68	87.605.142,81	79.858.835,74	0,010	119,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.888.641,00	76.442.481,59	0,010	107,49	83.196.164,10	78.118.463,94	0,010	113,35	87.355.972,30	79.631.697,63	0,010	119,02
Receitas Primárias Correntes	77.539.785,00	75.135.450,58	0,010	105,65	81.779.865,30	76.788.605,92	0,010	111,42	85.868.858,56	78.276.078,90	0,010	117,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	10.450.885,00	10.126.826,55	0,000	14,24	8.828.551,20	8.289.719,44	0,000	12,03	9.269.978,76	8.450.299,69	0,000	12,63
Transferências Correntes	62.367.072,00	60.433.209,30	0,010	84,97	67.993.394,70	63.843.563,10	0,010	92,64	71.393.064,43	65.080.277,51	0,010	97,27
Demais Receitas Primárias Correntes	4.721.828,00	4.575.414,73	0,000	6,43	4.957.919,40	4.655.323,38	0,000	6,76	5.205.815,37	4.745.501,70	0,000	7,09
Receitas Primárias de Capital	1.348.856,00	1.307.031,01	0,000	1,84	1.416.298,80	1.329.858,03	0,000	1,93	1.487.113,74	1.355.618,72	0,000	2,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.114.646,00	76.661.478,68	0,010	107,79	83.070.378,30	78.000.355,21	0,010	113,18	87.223.897,22	79.511.301,01	0,010	118,84
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78.727.522,97	76.286.359,46	0,010	107,27	82.663.899,12	77.618.684,61	0,010	112,63	86.797.094,07	79.122.237,07	0,010	118,26
Despesas Primárias Correntes	72.130.946,96	69.894.328,45	0,010	98,28	75.737.494,31	71.115.018,13	0,010	103,19	79.524.369,02	72.492.587,98	0,010	108,35
Pessoal e Encargos Sociais	33.531.607,44	32.491.867,67	0,000	45,69	35.208.187,81	33.059.331,28	0,000	47,97	36.968.597,20	33.699.723,97	0,000	50,37
Outras Despesas Correntes	38.599.339,52	37.402.460,78	0,000	52,59	40.529.306,50	38.055.686,84	0,000	55,22	42.555.771,82	38.792.864,02	0,000	57,98
Despesas Primárias de Capital	6.596.576,01	6.392.031,02	0,000	8,99	6.926.404,81	6.503.666,49	0,000	9,44	7.272.725,05	6.629.649,09	0,000	9,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	161.118,03	156.122,13	0,020	0,22	532.264,98	499.779,33	0,020	0,73	558.878,23	509.460,56	0,020	0,76
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	161.118,03	156.122,13	0,000	0,22	532.264,98	499.779,33	0,000	0,73	558.878,23	509.460,56	0,000	0,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	155.260.261,75	150.445.990,07	0,020	211,54	163.023.274,84	153.073.497,50	0,020	222,12	171.174.438,58	156.038.686,04	0,020	233,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	155.260.261,75	150.445.990,07	0,020	211,54	163.023.274,84	153.073.497,50	0,020	222,12	171.174.438,58	156.038.686,04	0,020	233,22
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.619.946,14	5.445.684,25	0,000	7,66	5.900.943,45	5.540.791,97	0,000	8,04	6.195.990,62	5.648.122,72	0,000	8,44
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.639.873,22	-4.496.001,19	0,000	-6,32	-4.871.866,89	-4.574.522,90	0,000	-6,64	-5.115.460,23	-4.663.136,03	0,000	-6,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-220.946,34	-214.095,29	0,000	-0,30	-231.993,66	-217.834,42	0,000	-0,32	-243.593,34	-222.054,10	0,000	-0,33
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 33m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,80	8,80
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Jaguapitã 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:45E66662

GOVERNO MUNICIPAL
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.080.484,46	97.887.832,84	-17,170	72.884.715,00	34,305	79.114.646,00	-7,875	83.433.469,35	-5,176	87.605.142,81	-4,762
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	78.505.349,35	94.800.361,20	-17,189	72.671.473,00	30,451	78.888.641,00	-7,881	83.196.164,10	-5,178	87.355.972,30	-4,762
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.371.788,11	94.804.456,03	-9,950	72.884.715,00	30,075	79.114.646,00	-7,875	83.070.378,30	-4,762	87.223.897,22	-4,762
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	84.995.097,00	93.928.271,52	-9,511	72.516.025,60	29,528	78.727.522,97	-7,890	82.663.899,12	-4,762	86.797.094,07	-4,762
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-6.489.747,65	872.089,68	-844,161	155.447,40	461,019	161.118,03	-3,520	532.264,98	-69,730	558.878,23	-4,762

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-6.489.747,65	872.089,68	-844,161	155.447,40	461,019	161.118,03	-3,520	532.264,98	-69,730	558.878,23	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.451.071,07	5.899.116,08	-7,595	5.352.329,66	10,216	5.619.946,14	-4,762	5.900.943,45	-4,762	6.195.990,62	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.222.268,36	-5.136.812,87	-17,804	-4.418.926,88	16,246	-4.639.873,22	-4,762	-4.871.866,89	-4,762	-5.115.460,23	-4,762
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.938.440,81	-914.544,51	-858,677	717.885,99	-227,394	-220.946,34	-424,914	-231.993,66	-4,762	-243.593,34	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.696.651,99	101.216.019,15	-13,357	72.884.715,00	38,871	76.661.478,68	-4,927	78.341.285,77	-2,144	79.858.835,74	-1,900
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	84.911.385,86	98.023.573,48	-13,377	72.671.473,00	34,886	76.442.481,59	-4,933	78.118.463,94	-2,145	79.631.697,63	-1,900
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.338.126,03	98.027.807,54	-5,804	72.884.715,00	34,497	76.661.478,68	-4,927	78.000.355,21	-1,717	79.511.301,01	-1,900
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	91.930.696,92	97.121.832,75	-5,345	72.516.025,60	33,932	76.286.359,46	-4,942	77.618.684,61	-1,717	79.122.237,07	-1,900
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-7.019.311,06	901.740,73	-878,418	155.447,40	480,094	156.122,13	-0,432	499.779,33	-68,762	509.460,56	-1,900
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-7.019.311,06	901.740,73	-878,418	155.447,40	480,094	156.122,13	-0,432	499.779,33	-68,762	509.460,56	-1,900
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.895.878,47	6.099.686,03	-3,341	5.352.329,66	13,963	5.445.684,25	-1,714	5.540.791,97	-1,717	5.648.122,72	-1,900
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.566.805,46	-5.311.464,51	-14,020	-4.418.926,88	20,198	-4.496.001,19	-1,714	-4.574.522,90	-1,717	-4.663.136,03	-1,900
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.504.617,58	-945.639,02	-893,603	717.885,99	-231,726	-214.095,29	-435,311	-217.834,42	-1,717	-222.054,10	-1,900
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 16/dez/2024 as 09h e 48m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do											
RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do											
Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											

JAGUAPITÃ 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1D2A5883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 078-2024 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 078/2024
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.
Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Matinhos – PR, na seguinte ordem:
I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 12/12/2024 às 23h59min do dia 13/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **11/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO
Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 055/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	03/08/2006	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

6565 - EDUCADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	30/04/1988	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006775	FELIPE BERTE DE SIQUEIRA	06/08/2001	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	24/07/1992	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	10/10/1985	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

6568 - ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	09/08/1997	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	27/09/1982	9,00	9,00	6,00	32,00	1,50	57,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	17/02/1990	9,00	6,00	8,00	32,00	0,00	55,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	17/01/1998	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	9,00	12,00	6,00	40,00	1,50	68,50	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO I DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	15/02/1989	12,00	3,00	8,00	36,00	3,00	62,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	26/08/1997	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

6575 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	19/06/2000	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	13/03/2001	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	31/07/2003	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	25/12/1989	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	5º	Classificado	Afrodescendente
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	22/02/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	09/06/1993	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0004553	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	22/12/1983	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	24/08/1973	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	6º	Classificado	Afrodescendente
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	17/05/1982	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	18/06/1980	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	3º	Classificado	Afrodescendente
6564 - CUIDADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	2º	Classificado	Afrodescendente
6565 - EDUCADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	29/05/2001	12,00	12,00	10,00	48,00	82,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	2º	Aprovado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6565 - EDUCADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	11/05/1981	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0005091	DALLESKA LOPES	06/10/1993	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	6º	Classificado	Afrodescendente
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	05/08/1994	12,00	0,00	10,00	36,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0007739	MARINA SANTOS MENDES	28/12/1989	0,00	3,00	8,00	44,00	55,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	30/03/1969	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	25/02/1984	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Afrodescendente

6567 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	15/10/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	3,00	84,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	12/07/1989	12,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	05/05/1978	6,00	3,00	6,00	56,00	-	71,00	3º	Classificado	Afrodescendente
6568 - ENFERMEIRO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007145	SILVANA MARIA MENESES	21/04/1973	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	11/06/1990	15,00	9,00	4,00	24,00	1,50	53,50	2º	Classificado	Afrodescendente
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	12,00	9,00	10,00	48,00	5,50	84,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	12/11/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	19/10/1990	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	29/11/2000	12,00	12,00	4,00	44,00	-	72,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	26/04/1980	15,00	9,00	6,00	36,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	18/03/1986	12,00	6,00	8,00	36,00	1,50	63,50	6º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	31/05/1974	9,00	6,00	0,00	40,00	-	55,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	27/09/1997	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	01/05/1977	12,00	9,00	4,00	28,00	-	53,00	9º	Classificado	Afrodescendente

6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	15/07/1977	12,00	9,00	6,00	36,00	1,50	64,50	1º	Classificado	Afrodescendente

6575 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	29/06/1997	15,00	9,00	4,00	52,00	3,00	83,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0005785	MILENA AMARAL COUTO	08/07/2000	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	06/03/1985	15,00	6,00	4,00	44,00	1,50	70,50	3º	Classificado	Afrodescendente
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	6,00	6,00	2,00	52,00	3,00	69,00	4º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006126	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004832	DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN	03/04/1986	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0006937	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004228	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006348	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0007194	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004350	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	18/01/1997	15,00	9,00	10,00	60,00	94,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005368	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	11/08/1984	15,00	15,00	8,00	56,00	94,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0007557	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	25/01/1973	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005824	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	03/09/1998	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006265	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/2005	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0008178	INELVES ELIAS KUS	14/02/1959	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0006331	MARINA DALPRÁ DE ARAÚJO	11/08/2000	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006263	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0007550	LUÍS HENRIQUE NERY	24/07/1989	15,00	15,00	10,00	52,00	92,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005729	LEONARDO FERREIRA WAGNER	12/06/1999	15,00	6,00	10,00	60,00	91,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006844	RAPHAEL FERREIRA GOMES	25/08/1979	15,00	15,00	8,00	52,00	90,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0007157	NATÁLIA MIRANDA BORBA	23/03/2004	15,00	6,00	8,00	60,00	89,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004186	SUELEN COELHO	12/06/1993	15,00	12,00	10,00	52,00	89,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004802	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0007919	HELOISA VITÓRIA SOUZA POSSEL	05/05/2005	15,00	15,00	10,00	48,00	88,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0007042	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	15,00	6,00	10,00	56,00	87,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0007035	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	30/01/1995	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0007121	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	28/12/1981	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005531	AMANDA FERNANDES DE LIMA	19/08/1986	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007718	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	02/06/1987	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0007621	RENAN COSTA PIEL	04/10/1999	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0004440	CAMILLA PEREIRA SALES	25/02/2005	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005033	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0007562	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	28/07/1974	12,00	15,00	8,00	52,00	87,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004111	REINALDO MARQUES MENDES	13/02/1964	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004093	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10/06/1987	12,00	12,00	6,00	56,00	86,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0008121	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	09/06/1969	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004856	POLIANA SILVESTRINI ZANINI LOPES	02/07/1984	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004934	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	04/09/2005	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0007933	JORGE LUCAS RODRIGUES MENDES	04/11/2005	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0006218	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	04/03/1985	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência

0007507	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	11/04/1978	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0007579	ELISIANE DOS SANTOS	18/12/1980	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0004232	FRANCELINY WILKE RAMOS	24/11/1989	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0007271	MATHEUS LENZ GALAN	21/11/1997	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0007383	ANA CAROLINA MUCKE BARON	24/08/1998	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0005595	CARLOS ANTENOR RODRIGUES LABIGALINI KULICHESKI	08/03/1999	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005162	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	15,00	12,00	10,00	48,00	85,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0005141	PATRICIA KELLY NASCIMENTO	09/07/1983	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0006630	DÉBORA VIEIRA	25/10/1978	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004409	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	29/06/1993	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0008237	YASMINE CAROLINE SCHEFFER	19/04/1996	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0005919	SILVIA MARIA PASCOA	30/12/1978	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004074	GABRIEL CORREA HELLAS	13/02/1999	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0006302	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	05/06/1989	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0006427	ITALO BRUNKHORST	29/01/2001	15,00	6,00	10,00	52,00	83,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0008105	LUCIANA GALVÃO MARTINS	30/09/1972	12,00	9,00	10,00	52,00	83,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0007649	GABRIELE DOS SANTOS BAIÃO	17/04/2003	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006466	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981	12,00	15,00	8,00	48,00	83,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0007201	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	30/11/1989	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0004709	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0008137	MATHEUS XAVIER DE LIMA	07/04/1997	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007349	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	25/11/1991	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0007751	MYLENA CRISTINA ARAUJO	29/09/1998	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0007653	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0005031	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	64º	Classificado	Afrodescendente
0005079	FRANSCIELLY MARIA DA LUZ	02/11/1991	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0004759	JULIANA MARCANTE OZORIO	15/10/1992	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0004108	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	30/01/1993	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004627	HENDRIO RENAN BADLUK	26/06/2003	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0007811	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/07/1992	9,00	12,00	8,00	52,00	81,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0008262	ALTEMAR RIBEIRO	23/07/1989	15,00	12,00	6,00	48,00	81,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005960	GABRIEL TIZONI GOES	17/01/1998	15,00	12,00	10,00	44,00	81,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0007122	DALIANA NATÁLIA DE FREITAS	29/06/1995	15,00	3,00	6,00	56,00	80,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0008049	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0008002	AMILTON LOURENÇO QUERINO	15/12/1982	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0004704	VANUSA DE SOUZA SILVA	24/03/1986	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0006141	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	19/03/1990	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0007346	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	17/01/1998	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0006435	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	14/04/1999	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0004862	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	11/06/1999	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0005282	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	28/03/2000	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0005296	FERNANDO AUGUSTO DE BARROS UEDA	01/09/2006	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0004251	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0007304	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	02/06/1984	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0004188	EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	27/02/1986	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0008052	BRUNO SOARES BUDKE	17/08/2000	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0004302	ADILSON SARTORI	27/06/1992	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0005991	SARA CANABARRO MINAS	14/07/2004	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0007611	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÂNTARA	08/07/2006	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0005418	OSNÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	13/08/1964	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0005810	CRISTIANE VERNIZE GODKE	26/01/1974	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0004080	KAMILA ARAÚJO MAGNO BATISTA	15/09/1998	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0007794	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	09/01/1987	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	31/07/2003	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	93º	Classificado	Afrodescendente
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	94º	Classificado	Afrodescendente
0004727	CRISTIANO RIBEIRO CANARIN	10/01/1988	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0006195	VICTOR ANDREZ SOCHACZEWSKY	19/03/1998	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0004793	NICOLLY MARIANA MAGNO GROSSI	05/07/2001	15,00	9,00	10,00	44,00	78,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0006646	REGINA CAMINHA DE OLIVEIRA	01/09/1958	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0006721	ELIANE SZNAIDER PADILHA	10/10/1983	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0008028	HEZARO VIANA BELO	14/10/1979	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0007876	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	19/07/1981	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0004059	LIDIA MARIA SANTANA	17/10/1983	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0007791	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0005766	JOICY CORREA DE AMORIM	11/12/1990	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0004070	LUANA PIRES DE ALMEIDA	18/01/1995	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0004102	LUCAS BRESSAN MARCELINO	02/02/1995	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0006802	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA M**ORE**IRA CARVALHO	23/06/1999	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0005563	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	13/07/2004	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0008297	KARINE SANDY JUNGLES	29/11/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	110º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006440	LUANA YASMIN ROCHA DE FIGUEIREDO	07/02/2005	15,00	3,00	6,00	52,00	76,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0007115	TAIMY LETÍCIA MAZETTO PELLE	02/04/1990	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0006291	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	14/03/1977	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0005959	EMERSON LUIS VON MULLER	01/01/1986	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0004869	BRUNA DE SOUZA SANTOS	16/04/1996	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0007682	KELLY JUNGES DA SILVA	14/04/2001	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0007423	GISELE HENRIQUE PEREIRA	30/08/1982	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0007896	ROBERTA CRISTINA SANTANA	23/10/1982	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0004753	GIZELE VASQUE	05/08/1983	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0004902	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	15/04/1984	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008296	DAIANE ALVES MARTINS	29/07/1988	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0005973	JOSIANE REITOR VIEIRA	23/08/1983	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0006845	CAMILA RAMOS ZIMMERMANN	19/07/1989	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0007732	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	27/07/1981	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0007239	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	16/02/1987	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0005129	RENATO GABRIEL VIANA STRAUBE	18/08/2006	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0008259	ROBERTA PEREIRA DIOGO	08/02/1984	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0007613	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/05/2003	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0005491	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	20/07/1987	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0006511	IDA TEREZINHA BREMER	21/04/1955	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0006232	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	22/03/1972	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0006443	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	22/02/1981	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0004822	JUCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	06/02/1980	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0004969	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0007094	ELIZABETE ALVES BERTO	10/12/1990	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0006049	MAYCON BUENO GUIMARÃES	16/11/1993	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0004115	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	18/10/1996	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0005034	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	24/06/2006	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0006110	GUILHERME DE VITO GEBING	18/05/2007	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0006283	LUIZ FERNANDO ROCHA MACHADO	29/09/1966	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0005300	ELIZABETH DO ROCIO RIBEIRO	06/02/1971	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0006441	ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL	23/01/1979	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0005123	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	10/01/2001	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0007640	SILVIA ALVES SIMÕES	04/02/1970	15,00	6,00	4,00	48,00	73,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0005409	SILMARA BATISTA	05/08/1982	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência

0007513	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	25/12/1973	12,00	3,00	10,00	48,00	73,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0008144	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	22/07/1970	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0004539	ANDREA ALVES	22/09/1975	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0004754	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	02/12/1992	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0007589	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	03/06/1995	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007828	AMANDA DO NASCIMENTO BORTOLOSSO	21/05/1998	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0006629	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	13/03/1977	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0007757	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	01/06/1974	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0006865	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	11/10/1999	15,00	3,00	10,00	44,00	72,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0004673	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	25/09/1993	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0004581	THALIANNE ALVES DE SOUZA	03/10/2005	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0005979	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	31/07/2005	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0007922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	30/06/1989	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0006317	JAQUELINE DA SILVA COSTA	10/12/1996	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0005475	KAMILI STELLA DOS SANTOS	28/04/2002	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0005601	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	11/09/1998	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0008073	DANIELE DE SOUZA MILANI	09/07/1976	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0007185	JANAINA CARLA DOS SANTOS NECKEL	08/08/1982	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0008034	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	16/04/1984	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0004977	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	20/12/1974	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0007395	GISLENE HENRIQUE PEREIRA	30/08/1982	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0004951	LETICIA LUIZ FERREIRA RIBAS	17/03/2005	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0008186	DANIELA CRISTINA ALVES DA SILVA	02/12/1976	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0006201	EDSON FARIAS	08/11/1971	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0005535	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0008036	WILLIAN RODRIGUES FRANÇA DA SILVA	10/08/2001	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	25/12/1989	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	172º	Classificado	Afrodescendente
0004427	VANESSA LOPES DE ANHAIA	09/08/2001	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0006299	LUIZA CORREA HELLAS	18/09/2004	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0007763	ANA JULIA SANTOS	12/08/2004	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0008250	DIEGO DE CAMPOS	03/02/1984	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0006343	MARCELA DOS SANTOS HENRIQUES DEOLA	19/12/1980	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0004008	ANDREZA RIBEIRO PINTO	19/03/1985	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0007858	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	26/12/1998	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0007542	GUILHERME PERES CANADA	18/09/1999	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0007446	ALINE ALVES DE MOURA	22/11/1989	15,00	12,00	6,00	36,00	69,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007747	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0004940	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	03/12/1983	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0007685	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	24/05/1984	15,00	6,00	2,00	44,00	67,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0005900	GABRIEL SANTOS DE LARA	31/08/1998	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0007187	DANIELA CRISTINA FIORESE SANTOS	04/05/1998	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0004433	SUELLEN DE FATIMA COSTA CARDOZO	19/08/1995	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0005932	EDUARDA SEMCZUK MARTINS SOARES	12/10/2006	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0005868	MÔNICA BARBOSA SANTOS	28/11/1981	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0004476	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	04/09/1997	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0004303	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES SANTANA	10/11/1998	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0004723	BRUNA BEATRIS DE MELO	28/12/1993	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0007625	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	05/12/2001	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0004354	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	30/06/1983	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0005714	MARINA PREMEBIDA FERREIRA	02/11/1997	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0006429	MARILIN RUIZ GARCIA	10/01/1988	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0006451	GABRIEL DA CRUZ PINHEIRO DIAS	27/04/2004	15,00	9,00	10,00	32,00	66,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	03/08/2006	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	198º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008138	RICARDO ELIEZER HORTENCIO	14/05/1978	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência

0006398	LUCAS VINÍCIUS MAXIMIANO DA SILVA	13/06/2002	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0008108	ALLANA NOVOSSAD MARTINS	13/03/2005	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0005054	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	26/08/1996	15,00	3,00	2,00	44,00	64,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0006106	ANALICE LOPES DE SOUZA	22/09/1980	15,00	3,00	6,00	40,00	64,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0006090	ALICE OLIVEIRA NOBRE	15/09/2003	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0007783	JOELMA SANTIAGO	13/12/1973	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0005218	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	13/02/2005	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0006477	EDERSON LUIS WIERBITZKI	14/10/1972	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0005850	NARIMAN OSMAN CHIAH	16/02/1987	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0008230	MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA	14/12/1976	15,00	3,00	4,00	40,00	62,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0005582	MARLON LIMA SOTO TORRICO	17/12/1986	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0007303	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2006	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004438	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	13/08/1994	12,00	3,00	2,00	44,00	61,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0006918	LEANDRO INOCÊNCIA MENDES	08/07/2003	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0007258	PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	19/09/1973	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0004801	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	15/03/1982	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0004838	YASMIN BARBOSA SILVA	05/09/1993	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0005662	THAIS GARCIA DE SOUZA	14/12/1993	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0005246	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	17/12/1981	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0006062	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	18/08/1970	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0004840	JANAINA LEITÃO CIMINO	01/08/1983	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0006369	NICOLLE MENDES AZEVEDO	15/03/2000	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0006728	NEUZA KOMACHEUSKI STASZKO	26/01/1957	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0004857	NICOLAS COSTA	17/08/2006	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0007365	ANDRESSA DE LARA	05/06/1988	9,00	12,00	8,00	28,00	57,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0006240	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0005006	PATRÍCIA IZAURA BORGES	12/04/1982	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0007339	KEVIN LUGLI	20/02/1999	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0007213	FRANCIELE GRUN	03/10/1984	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0005725	TATIANE APOLINÁRIO RIBEIRO	27/12/1988	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0006541	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	12/03/1994	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0007516	CLEUCIO MARCELO DE ASSIS	30/06/1976	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0007186	KETHELYN BEIRA SANTOS	30/01/2005	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004878	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006619	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	15,00	15,00	10,00	60,00	100,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0008058	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	04/07/1971	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004686	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	20/12/1984	15,00	12,00	10,00	60,00	97,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004648	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	20/02/1993	12,00	12,00	10,00	60,00	94,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007278	ELIZABETE SCHMIDT	04/04/1964	12,00	12,00	10,00	56,00	90,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005387	ROBERTO PALERMO	02/11/1965	15,00	15,00	8,00	52,00	90,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005888	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	24/03/1999	15,00	6,00	8,00	60,00	89,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0008174	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0008183	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	19/06/1997	15,00	9,00	8,00	56,00	88,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0007166	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	20/07/1991	12,00	12,00	8,00	56,00	88,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004586	TAINARA DE PAULA	06/07/1996	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0007792	CLOVIS MORAES	04/02/1973	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0005251	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	15,00	12,00	8,00	52,00	87,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0005870	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	30/03/1988	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004830	MARIA CLARA LEMES KASPERSKI VARGAS	03/07/2005	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006095	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	02/05/1997	15,00	6,00	8,00	56,00	85,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0007616	ERICA CHAVES LOPES	24/08/2004	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006476	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	07/03/1988	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

0005247	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/02/1970	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0005190	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	10/01/2003	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0007241	ZILMARY ALVES DE MOURA	31/08/1965	12,00	9,00	6,00	56,00	83,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004695	ERICA KOTLEVSKI	25/07/1986	15,00	6,00	10,00	52,00	83,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004404	LAURIETE LUCIA DA SILVA	11/02/1992	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004081	MAYARA CIT EBERT	20/02/2001	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	26º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007496	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	15,00	9,00	6,00	52,00	82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0008048	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0006176	CAROLINA DA CONCEICAO	13/01/1995	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0007650	PAULO RICARDO ALEXSANDRO HERZOG TAQUES SILVA	01/12/1999	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	22/02/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	31º	Aprovado	Afrodescendente
0006310	ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO CRAVO	25/09/1999	15,00	12,00	10,00	44,00	81,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0007332	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005083	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0008040	LUCIANA OSTAPECHEM	27/11/1980	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	09/06/1993	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	36º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006247	RAHYNA RAQUEL GONÇALVES	09/02/1991	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0007642	YASMIN BONALDI ROSEMBACK	06/11/1992	12,00	9,00	10,00	48,00	79,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0007005	GEORGEA DOS SANTOS NOVAES	16/09/1989	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004750	KAMILE ANACLETO MESQUITA	18/01/1995	15,00	12,00	8,00	44,00	79,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005792	SABRINA DE SOUZA ACÁCIO PEREIRA	30/11/1996	15,00	3,00	8,00	52,00	78,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0008234	KETELEN DO ROCIO DA CUNHA	01/12/1997	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0006234	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	24/03/2000	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006366	ALESSANDRA DOS ANJOS	10/02/1980	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0008184	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	23/12/1996	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007809	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	31/07/1998	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0006154	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	04/11/1998	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0007918	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	16/06/2002	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0005025	DANTARA HENDRI MORAIS CORREIA DA SILVA	10/04/1992	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007040	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	16/05/1995	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005556	RENAN FREIRE	26/11/2004	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0004638	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	19/10/2005	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005832	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	12/11/2001	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004358	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	17/02/2005	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0007170	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	19/12/1969	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0008150	EDILAINE RIBEIRO	15/08/1974	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0004981	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	26/11/1977	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005559	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	12,00	12,00	6,00	44,00	74,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0005949	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0006144	JULIA ROSA DOS SANTOS	11/07/1994	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0007549	ELIANE CRISTINA VIANA	29/04/1972	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0005337	JESSICA MARTINS DE LIMA	07/08/1995	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0007748	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	08/09/1973	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004553	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	64º	Classificado	Afrodescendente
0006628	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	17/01/1979	15,00	9,00	4,00	44,00	72,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0006359	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	11/06/1982	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005007	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	25/07/1983	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0006650	GIOVANNA VITORIA DE PAULA DE CARVALHO	07/04/2004	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0007305	RAMON ADILIO CARDOSO	24/02/1990	15,00	6,00	10,00	40,00	71,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0005962	JAIR LEONET	26/02/1977	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0004351	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	06/03/1979	15,00	3,00	4,00	48,00	70,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0008207	MARIELLI LOUYNE NAZARIO RODRIGUES	30/05/1994	15,00	3,00	8,00	44,00	70,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência

0005437	RICARDO COLONASSI	04/06/1974	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0006980	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	25/01/1980	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0007481	RUTE ALVES FONTES	04/01/1968	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0005763	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	31/08/1990	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0004110	ANA CAROLINE DE SOUZA	20/03/1996	9,00	12,00	4,00	44,00	69,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0004315	ANA MARIA DA SILVA MELLO	02/08/1966	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0006979	MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO VIEIRA	10/01/1974	6,00	12,00	10,00	40,00	68,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0004287	JULIANA MARINHO VIEIRA	14/03/1984	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0004525	CHANTAL CUBAS	06/04/1997	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0007756	CAMILA SOARES FERNANDES	30/11/1976	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0005263	SUELLEN CORREA CEZAR	25/02/1987	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0005823	JEANNE DANNIELY MACHADO	19/11/1985	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	22/12/1983	15,00	6,00	4,00	40,00	65,00	85º	Classificado	Afrodescendente
0007458	FELIPE SANTIAGO NETO	10/04/1985	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0005560	SCARLLET APARECIDA CAMACHO STIMAMILIO NASCIMENTO	17/04/1985	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0007899	DAVID EDUARDO DA TRINDADE ALVES CRISTELI	16/05/2006	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0005483	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/08/1983	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0008181	ANDREA CARINA BAYER	09/02/1973	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0007730	LUIZA FLORÊNCIO SILVA	19/11/2004	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0005360	ANA CLAUDIA FAGUNDES	28/07/1990	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0005572	KATHLYN CRISTINA BEZ	28/08/1997	15,00	3,00	4,00	40,00	62,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0007487	DELCIR MARIA BENDER	04/07/1972	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005427	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES COLONASSI	17/10/1985	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	24/08/1973	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	96º	Classificado	Afrodescendente
0005910	JAQUELINE APARECIDA VALENTIM RODRIGUES	11/06/1995	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0006961	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	30/09/1970	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0005166	KEITI DOS SANTOS MACHADO	02/03/1990	15,00	9,00	4,00	32,00	60,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0004534	DAMIELE TAIANE ALVES PADILHA	16/11/1995	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0004472	DAIANE ARBIGAUS DE SOUZA	20/08/1982	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0006893	LOHAYNE NAIARA NEO SÃO MARCOS DE VITO	11/10/2006	15,00	6,00	6,00	32,00	59,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0007244	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	18/05/1991	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0007417	CRISTIAN DOS SANTOS FERNANDES FILHO	21/07/2000	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0007814	AGATHA MAYARA FERNANDES MAIA	02/08/2001	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0005593	ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0006710	SÔNIA GARCIA MORIM	19/06/1972	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0005362	AMANDA JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA PADILHA	16/04/1994	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	109º	Classificado	Afrodescendente
0004141	FRANCIELE PRESTES	10/10/1983	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0008158	ADRIANA ALVES DE SOUZA	26/09/1972	15,00	3,00	4,00	32,00	54,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0006336	RYAN EDUARDO BEHREND	13/03/2005	15,00	3,00	8,00	28,00	54,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0007100	LUCIMAR DE LIMA	13/10/1980	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0007781	JUAREZ FESTA	07/08/1964	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0004495	BEATRIZ PIVATO MENDES DA VEIGA	23/12/1971	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0007341	MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA	08/09/1989	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0007317	GRACIELE CORREA CARDOSO	04/08/1985	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007274	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	15,00	12,00	10,00	52,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	2º	Classificado	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005789	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	01/08/1990	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0005367	KESIA NATALIA DEREM FERREIRA DA SILVA	25/12/1998	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005623	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	18/09/2002	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0005549	GUILHERME DE SOUZA RIBAS	11/07/2005	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0008263	ANGELA APARECIDA LEMOS SOLEY	19/10/1988	15,00	6,00	8,00	44,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0006497	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/08/1982	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004537	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	11/03/1973	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004216	ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	21/06/1993	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0007443	RAFAELA DE FREITAS GONÇALVES	10/04/1989	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004349	JOSIANE BRAGA DA SILVA	13/12/1976	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005688	AMANDA MESQUITA VIANA	03/12/1988	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0007614	ANDRESSA DE OLIVEIRA	07/09/1980	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0007415	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	01/11/1985	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004278	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0005811	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	16/04/1986	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004584	STEFANI GUIMARÃES MARTINEZ TELES DE FREITAS	25/09/1992	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0005021	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	16/12/1981	15,00	3,00	4,00	44,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004078	DAYANE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ	24/03/1989	15,00	3,00	4,00	44,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0007920	RODRIGO SIMÕES PIEKARSKI	13/02/1973	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0007315	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	05/04/2004	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0007555	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	26/06/1989	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005404	LUANNA TORRES NASCIMENTO	07/08/1980	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005944	DAYANE VALERIA GONÇALVES	04/06/1984	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004595	CRISTIAN FABRICIO MENDES KADUVISKI	02/09/1977	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004737	CRISTIANI RODRIGUES CABRINI DE FREITAS	14/09/1977	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0004424	LUCIA PEREIRA SOUTELO	31/03/1969	15,00	3,00	8,00	36,00	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004785	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	09/09/1980	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0007584	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	03/04/1980	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006509	JOCELE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/05/1982	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0005694	ANA ELOISA DE VITO GEBING	18/08/2003	12,00	3,00	10,00	36,00	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0008079	ELISIANE DE SOUSA RAMOS TAVARES	21/10/1987	15,00	12,00	6,00	28,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004185	SÔNIA PIRES	28/12/1979	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004647	ROGERIO ROCHA DA SILVA	07/11/1979	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004125	ROSA INÊS DA SILVA KLAMAS	26/06/1978	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0006926	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	19/05/1991	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	17/05/1982	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	38º	Classificado	Afrodescendente
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	18/06/1980	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	39º	Classificado	Afrodescendente
0007084	CLEONICE DA SILVA	31/10/1979	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005017	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	30/03/1978	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0006978	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	21/03/1992	15,00	9,00	10,00	24,00	58,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004636	DANIELY LOPES DE CARVALHO	20/04/1972	15,00	6,00	0,00	36,00	57,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0008116	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	07/05/1997	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0007108	PAULA MARY GALDINO	22/10/1979	15,00	6,00	4,00	32,00	57,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007289	ANA PAULA BUENO DOS SANTOS	22/04/1995	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0007316	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	09/03/1972	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0005917	NATHALI FRANÇA TORRES	20/05/2001	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006704	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR	18/02/2005	15,00	9,00	8,00	24,00	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004444	LARISSE DO ROCIO LASKA	10/12/1989	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005816	AMANDA DA SILVA COSTA	30/01/1998	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0005008	BEATRIZ ALVES ARRUDA	15/06/1998	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005323	KARINA MARILENE PINTO BARSCH	09/05/1980	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004317	FABIA TANIA SANTOS	25/06/1982	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0004833	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	07/05/1989	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006624	CARMEN MARIA LEONARDI	13/08/1985	15,00	12,00	4,00	24,00	55,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0008016	SIMONE IGNACIO DA SILVA	07/10/1972	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005702	LUANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	23/04/1995	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006661	CAMILI FLORENCIO DOS SANTOS	16/06/2004	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0007837	ANGELINA MOURA DA SILVA	21/06/1983	15,00	6,00	4,00	28,00	53,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004982	FABIOLA CAMPELO VIANA	26/10/1987	15,00	6,00	4,00	28,00	53,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007162	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	28/12/1983	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0004643	JAIR PIMENTA BRAGA	18/02/1973	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0006267	CRISTIANO JACQUES	14/09/1985	15,00	9,00	4,00	24,00	52,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0005338	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	25/04/1964	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0006744	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1984	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005239	RAQUEL BATISTA REIS	25/12/1995	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004322	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1980	15,00	6,00	2,00	28,00	51,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	12,00	3,00	8,00	28,00	51,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0006500	IVONE APARECIDA DO ROSARIO	30/11/1966	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência

6564 - CUIDADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008065	JÉSSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	06/03/1993	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006123	PATRICIA DE OLIVEIRA	31/01/1995	15,00	9,00	8,00	48,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007352	RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA	14/01/1987	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005856	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	06/05/1984	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0008083	FILIPE PEREIRA FREITAS	23/12/2003	9,00	0,00	10,00	48,00	67,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007133	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	17/05/2001	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005555	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	14/09/2001	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	8º	Aprovado	Afrodescendente
0004685	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	20/12/1984	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0007262	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	19/06/1997	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0006198	EDUARDO KOBYLANSKY JANTALIA	21/12/1992	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0008249	GREGÓRIO PANTALEON MONTELEONE	03/12/1999	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005914	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	05/08/1991	15,00	0,00	8,00	40,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0005194	SOPHIA RICHTER	23/10/2000	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0006132	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	14/07/1999	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004588	TAINARA DE PAULA	06/07/1996	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0007552	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	16/03/1982	6,00	0,00	10,00	44,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0005950	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0008018	ROSANA MARIA VIALLI	24/03/1963	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6564 - CUIDADOR SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005037	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0007438	PATRICIA SIAU GONSALVES BORATO	28/12/1990	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004527	ELIZABETE SCHMIDT	04/04/1964	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0006286	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005497	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	20/07/1987	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004135	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	27/11/1991	9,00	0,00	10,00	36,00	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004301	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	30/09/1990	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004020	MARCIA FERREIRA DO PRADO	27/05/1980	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007212	MONSEIS VELOZO RAMOS	17/05/1977	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004421	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	26/09/1985	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0007520	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1964	15,00	0,00	6,00	32,00	53,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004864	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	11/06/1999	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0008101	FLÁVIO ANDRÉ SILVA PINTO	29/11/1985	12,00	3,00	10,00	28,00	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0007290	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	6,00	0,00	10,00	36,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0007778	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	03/04/1987	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0007540	ESTER BATISTA SILVA	18/10/1998	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004572	MARIANE SILVEIRA RAMOS	19/07/2004	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004143	THIAGO TIBILLETTI	28/12/1990	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0006722	ELIANE SZNAIDER PADILHA	10/10/1983	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0007641	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	01/08/1983	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0007569	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0007806	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004642	PATRICIA COTTING CARVALHO	16/10/1974	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

0007913	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	13/12/1994	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0008070	CESAR AUGUSTO PASSOS FRIZZO	21/05/1985	6,00	0,00	8,00	36,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0006956	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	47º	Classificado	Afrodescendente
0005142	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	24/11/1996	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
6565 - EDUCADOR SOCIAL -										
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6565 - EDUCADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006618	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO	29/05/2001	12,00	12,00	10,00	48,00	82,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
0005277	PAULO NICOLAS HENRIQUE MACHADO	15/03/2001	15,00	9,00	8,00	44,00	76,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007803	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	12,00	0,00	10,00	52,00	74,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0008107	MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO	20/05/1997	9,00	3,00	10,00	52,00	74,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007800	LEONARDO CEZAR DE MELO DOS SANTOS	27/07/1995	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	7º	Aprovado	Afrodescendente
0004770	LETICIA RAGAGNAN NUNES	13/05/1988	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0007630	EDUARDO BARROS FERNANDES	15/05/2001	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0006347	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0007425	JANAÍNA SCOTTI PINTO	16/12/1988	15,00	0,00	8,00	48,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	30/04/1988	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	12º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008285	ANDREIA MAURUTO CHERNAKI LEFFER	07/03/1973	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006759	ESTER ANDRADE DE LIMA	22/08/1970	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004469	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	21/02/1993	12,00	0,00	8,00	48,00	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005248	EMILY ARTUSO DOS SANTOS	11/04/2001	15,00	3,00	10,00	40,00	68,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0005292	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	08/04/1999	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006113	FABIO FERNANDO SCHIPIURA	23/05/1992	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0007877	DAYANE VITÓRIA FRANÇA CAIRQUICK	24/04/2006	15,00	3,00	8,00	40,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0005189	TATIANA RAMOS	24/01/1974	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004214	EVANIZE ROSANA SALOMAO	21/08/1980	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004616	BRUNA CAVICHIOLLO	18/12/2002	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004870	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0006468	CAMILA BEREHULKA DE ALMEIDA	05/11/1990	15,00	0,00	10,00	40,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005115	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	15,00	3,00	6,00	40,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007509	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	11/04/1978	15,00	3,00	10,00	36,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004205	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	20/02/1993	15,00	3,00	10,00	36,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007881	VINICIUS BRITTO JUSTUS	19/02/1999	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005887	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	24/03/1999	15,00	0,00	8,00	40,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6565 - EDUCADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	11/05/1981	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	30º	Classificado	Afrodescendente
0007651	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0005530	ALISSON JORGE DA SILVA	31/05/1989	15,00	6,00	10,00	32,00	63,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004109	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10/06/1987	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004986	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	12/04/2000	6,00	0,00	8,00	48,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0008293	ANDRESSA ALVES MORONI	01/01/2002	12,00	0,00	6,00	44,00	62,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0005249	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0006775	FELIPE BERTE DE SIQUEIRA	06/08/2001	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	37º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004031	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004676	GUILLAUME HATSCHEBACH	16/08/1993	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005674	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	15/02/1995	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005347	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	27/03/2000	6,00	0,00	10,00	44,00	60,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0005091	DALLESKA LOPES	06/10/1993	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	42º	Classificado	Afrodescendente
0008175	CLAYRE LISOT	30/07/1996	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0007067	CAMILA THUR	04/03/1991	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0004139	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	29/09/1998	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007665	LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO	30/07/1988	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004085	JULIANA PEGORARO KUS	10/04/1990	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

0004702	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	27/01/1990	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006856	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	29/03/1994	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0008044	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004087	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	20/07/1991	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0007324	ALINE BORA SIECZKO	18/07/1997	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0007696	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0007448	LORENA PORTELLA	23/03/2004	9,00	0,00	8,00	40,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0008205	RENATA NASCIMENTO	13/06/1987	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0007275	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	24/07/1992	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	57º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0006481	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	01/07/1995	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006742	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	26/09/1998	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6565 - EDUCADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007802	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0004410	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	01/10/1994	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0007559	RICHARD RIBEIRO	09/10/1990	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0008087	DANIEL ESTEVAM FILHO	23/07/1963	9,00	0,00	10,00	36,00	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004215	ALEX JULIO DOS SANTOS BARBOSA	14/08/1991	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0005748	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	06/04/2005	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0007273	ANA CAROLINA DE MEIRA	28/06/2006	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0004394	REGIANE RODRIGUES DA MATA	18/02/1989	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0005808	DAIANA LOPES	29/10/1984	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0008077	MARCILENE APARECIDA VALERIO	20/05/1990	15,00	0,00	8,00	32,00	55,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0008135	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	03/11/2000	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005737	LENIZA RAQUEL DA SILVA	08/08/1980	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	72º	Classificado	Afrodescendente
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	73º	Classificado	Afrodescendente
0004652	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	23/05/1989	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0004987	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	19/11/2001	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0005455	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0004543	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	13/09/1985	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0004432	EMANUELE LUES BORGO	23/11/1998	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0007061	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	11/11/1995	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0007907	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	24/06/2002	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0006184	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	17/07/2005	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0008122	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	22/08/1984	6,00	9,00	10,00	28,00	53,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0007661	JOHN EVERTON SOEZECK	13/05/1995	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0006164	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	03/08/1992	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0006089	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0007831	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	13/10/1969	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0006656	POLLYANA LEITE CORREA	13/07/2001	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0006226	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	26/10/1966	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0006273	GABRIEL WILLYAN SILVA	30/04/1996	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0006841	NAYARA DA SILVA SENGER	21/01/1999	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
6565 - EDUCADOR SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005036	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	9,00	0,00	10,00	32,00	51,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0007558	BIANCA CRISTINE CAPETTI	31/05/2000	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0007626	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	05/12/2001	6,00	3,00	10,00	32,00	51,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0007501	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	12,00	3,00	8,00	28,00	51,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0007208	VICTORIA DO ROCIO REY SILVA	27/02/2004	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0007497	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	06/05/1981	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0006220	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	04/03/1985	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0006651	BRUNA ANDRADE DE LIMA	13/11/1998	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0007906	GABRIEL RODRIGUES	04/06/1998	3,00	9,00	10,00	28,00	50,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0005965	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	25/07/1996	15,00	3,00	8,00	24,00	50,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0007772	EDUARDO SILVA GARCIA	12/04/1982	15,00	6,00	10,00	56,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007471	LAURA DE BARROS GUNHA	07/09/1999	15,00	9,00	10,00	52,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0006161	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	03/10/1978	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0007181	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	24/12/1987	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005445	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	22/02/1992	12,00	3,00	10,00	56,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005250	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	26/09/1982	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004029	THIAGO SILVEIRA SIMÕES	07/12/1995	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0007424	DENISE PEREIRA SILVANO	30/08/1999	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0005474	ADRIANE ALVES DA SILVA	18/08/1976	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0008220	IVERSON FRANCISCO MACHADO	13/04/2001	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0005628	BIANCA JAMILE BONIN	06/12/2003	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005146	JULIANO BONIN	26/06/1977	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004646	JULIANA GIEGA	08/08/1983	6,00	0,00	6,00	52,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004677	MARCIO SILVA	05/08/1977	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA NAYANI BACOVICZ	21/03/1988	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0005902	JULIANA CRISTINA BANASEWICZ	06/08/1989	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0007311	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	23/10/1966	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007416	EDUARDO GUILHERME STABEN	06/10/1995	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0007155	JOSEANE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	24/06/1966	12,00	0,00	10,00	40,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004999	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	31/12/1988	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0006249	GABRIEL PERES	26/09/1994	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	16/07/1980	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0007687	ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	18/07/1994	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0008072	MATHEUS MULLER FUCK	25/05/2000	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004352	ALINE REGINA DA SILVA	15/02/1993	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006633	KARI MELICE MILKEWICZ	14/08/1980	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0006747	CAROLINA RAMIREZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/11/2002	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007941	EDUARDO FHOGUES OLINQUEVICZ	08/01/1998	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0005196	ANA GABRIELA FERREIRA ALVES	09/07/1993	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	10/10/1985	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	30º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	05/08/1994	12,00	0,00	10,00	36,00	58,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0005643	HELTON JONH ESTEVAO	26/01/1979	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0006862	HERIK WILIAN GEORG	09/11/1990	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0007767	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	10/02/1984	3,00	0,00	6,00	48,00	57,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0007387	SUZANA MARGARIDA BOSCHIROLI	27/12/1995	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0006748	ALEXANDRE ISMAEL EMÍLIO	03/05/1981	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0007739	MARINA SANTOS MENDES	28/12/1989	0,00	3,00	8,00	44,00	55,00	37º	Classificado	Afrodescendente
0008000	DANIELLE CAMARGO MARTINS	18/12/1991	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0007950	RAFAEL LIMA SORIO	26/06/1978	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0008132	FERNANDA MARTINS HORTENCIO	28/06/1986	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0007565	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	13/12/1994	9,00	3,00	10,00	32,00	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0007855	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	06/03/1967	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0005780	RAFAEL JONATAS DA ROCHA	17/10/2003	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006285	CARMELA PECCIN	21/07/1985	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	30/03/1969	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	45º	Classificado	Afrodescendente
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	25/02/1984	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0007628	DENIS AUGUSTO FRAGA	05/05/1985	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008069	ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO	14/05/2002	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0005305	KIMBERLLY DYANNA GOMES HANDLER	13/01/1998	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007389	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	21/07/2000	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004756	RONAN LUCAS RICARDO	09/12/1992	6,00	9,00	8,00	28,00	51,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0007184	ANDREOLY CESAR HARTEMAM DA CRUZ	08/10/1995	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência

6567 - ASSISTENTE SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	23/11/1960	15,00	12,00	4,00	56,00	3,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006638	ANA JULIA MARTINS	27/01/2000	12,00	9,00	8,00	60,00	-	89,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	19/01/1988	12,00	9,00	6,00	60,00	1,50	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	07/07/1996	15,00	12,00	4,00	56,00	-	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0007129	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	22/11/1983	9,00	9,00	10,00	56,00	1,50	85,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0007943	JAQUELINE SILVA CAMPOS	30/11/1987	9,00	9,00	4,00	60,00	3,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0008214	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	16/02/2002	12,00	6,00	6,00	60,00	-	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	15/10/1986	12,00	9,00	8,00	52,00	3,00	84,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0008267	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	29/07/1996	9,00	6,00	8,00	60,00	0,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0007871	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	23/09/1997	9,00	6,00	8,00	60,00	-	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0008017	NILTON LUIZ ZAROSKI	23/03/1968	15,00	6,00	6,00	56,00	-	83,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005929	GABRIELA MORAIS PEDRO	22/11/1998	9,00	9,00	6,00	56,00	3,00	83,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0007971	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	01/12/1988	9,00	6,00	6,00	56,00	5,50	82,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0006275	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	12/09/1989	15,00	3,00	8,00	56,00	-	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0007864	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	16/10/1980	9,00	9,00	8,00	56,00	-	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004335	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	06/08/1985	12,00	9,00	6,00	52,00	3,00	82,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	25/11/1975	9,00	9,00	10,00	52,00	1,50	81,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0007574	DAYANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO XAVIER	18/05/1990	9,00	6,00	6,00	60,00	-	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004629	ELISANE SOUZA MIRANDA	10/03/1993	9,00	6,00	8,00	56,00	1,50	80,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0008027	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	14/08/1996	15,00	3,00	6,00	52,00	4,50	80,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0007494	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	06/07/1990	12,00	9,00	6,00	52,00	1,50	80,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006876	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	06/01/1993	12,00	9,00	6,00	52,00	1,50	80,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6567 - ASSISTENTE SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006941	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	11/09/1986	9,00	3,00	8,00	60,00	-	80,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005625	ANA PAULA BONFIM	21/01/1978	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	24/07/1997	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007972	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	19/02/1998	9,00	9,00	6,00	56,00	-	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0006014	EMANUELLE BEATRIZ MACHADO DE ANDRADE	01/11/1990	9,00	6,00	6,00	56,00	3,00	80,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	15/09/1986	12,00	6,00	8,00	52,00	1,50	79,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004625	LAUANY DA SILVA D AVILA	05/06/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0007596	MARIELI LENITA MACHADO	14/11/2001	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	25/01/1970	12,00	3,00	6,00	56,00	1,50	78,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	16/01/1978	12,00	6,00	4,00	56,00	-	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004314	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	04/11/1992	15,00	6,00	2,00	52,00	3,00	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0006082	ANALYCE SOARES CRUZ	14/02/2000	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	30/08/1982	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0007523	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	27/06/1994	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0007359	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	20/10/1981	12,00	6,00	2,00	56,00	1,50	77,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0005669	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	11/07/1981	9,00	3,00	8,00	56,00	1,50	77,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004041	CAMILA FARIA BRECHO	09/04/1994	6,00	6,00	8,00	56,00	1,50	77,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0005169	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	10/09/1990	12,00	6,00	6,00	52,00	1,50	77,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	01/12/1995	9,00	6,00	6,00	56,00	0,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	21/12/1999	9,00	6,00	6,00	56,00	-	77,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0008008	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	22/07/1997	6,00	9,00	4,00	56,00	1,50	76,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0007200	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	16/12/1973	3,00	6,00	4,00	60,00	3,00	76,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0006099	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	16/02/1980	6,00	9,00	2,00	56,00	3,00	76,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0006734	LUIZA REGIANE GASPAR IENKE	29/12/2001	6,00	6,00	8,00	56,00	-	76,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004026	REINALDO PEREIRA	12/10/1970	12,00	6,00	6,00	52,00	0,00	76,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0008010	CAROLINE PIVA RIBAS	04/09/1996	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	31/07/1998	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004048	TAMIELE CAMILA PRESTES	13/04/2000	6,00	12,00	6,00	52,00	-	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004783	MARIANA JONCK	02/12/2000	15,00	9,00	4,00	48,00	-	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0006611	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	24/04/1966	6,00	6,00	6,00	56,00	1,50	75,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6567 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006879	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	29/01/2001	9,00	6,00	4,00	56,00	-	75,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0006465	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	23/02/1974	6,00	6,00	4,00	56,00	3,00	75,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	26/09/1990	9,00	6,00	4,00	52,00	4,00	75,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006548	MARIA INES BORGES	06/09/1970	6,00	9,00	8,00	52,00	-	75,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	12/07/1989	12,00	6,00	6,00	48,00	3,00	75,00	57º	Classificado	Afrodescendente
0007940	EMANUELE MARTINS	13/04/2002	9,00	12,00	6,00	48,00	-	75,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006307	JEAN CARLOS PRATES	05/01/1990	9,00	6,00	6,00	52,00	1,50	74,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004060	PATRÍCIA CHAGAS DA SILVA	05/01/1995	12,00	6,00	4,00	52,00	0,00	74,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005319	DAWANA FERREIRA CORDOVA	29/01/1993	6,00	6,00	6,00	52,00	4,00	74,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0004198	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	10/03/1978	15,00	9,00	0,00	48,00	1,50	73,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0008173	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	10/10/1980	9,00	6,00	6,00	52,00	-	73,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0004776	ANGELITA ALVES DA CRUZ	24/06/1994	9,00	6,00	4,00	52,00	1,50	72,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0007707	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	29/07/1988	9,00	3,00	4,00	56,00	-	72,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0007973	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	26/05/1979	6,00	6,00	4,00	56,00	-	72,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005941	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	14/07/1983	3,00	9,00	4,00	56,00	0,00	72,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	12/09/1996	12,00	6,00	2,00	52,00	-	72,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005421	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	18/03/1996	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	12/07/1979	9,00	9,00	6,00	48,00	-	72,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0005069	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	9,00	9,00	4,00	48,00	1,50	71,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	05/05/1978	6,00	3,00	6,00	56,00	-	71,00	72º	Classificado	Afrodescendente
0004247	LUANA PORTELA	12/05/1996	9,00	6,00	8,00	48,00	-	71,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004279	MAÍRES NUNES CARVALHO	30/11/1987	9,00	3,00	2,00	56,00	-	70,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0006433	GISLAINE DA ROSA	01/10/1975	12,00	6,00	0,00	52,00	-	70,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0007104	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	23/04/1973	3,00	6,00	6,00	52,00	3,00	70,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0006601	REGINA APARECIDA MANTUANI MIRADA	19/07/1974	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0004672	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	08/05/1982	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	13/10/1983	12,00	6,00	8,00	44,00	-	70,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	06/12/1976	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0006068	REJANECY ANDREA WATTER FREIRE	22/11/1970	3,00	6,00	8,00	52,00	0,00	69,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	02/05/1997	3,00	6,00	8,00	52,00	-	69,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6567 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	01/04/1975	9,00	6,00	6,00	48,00	-	69,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0007617	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	06/08/1985	9,00	6,00	6,00	48,00	0,00	69,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0006968	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/10/2002	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0006634	DÉBORA WIETOZIKOSKI	23/05/1984	3,00	9,00	6,00	48,00	3,00	69,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0006908	ELIANAI ZAPCHAU	24/12/1970	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	19/03/1979	9,00	6,00	8,00	44,00	1,50	68,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0007817	ALLINE CAROLINA MANOSSO	25/08/1997	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0008082	VITTÓRIA HELENA BRUSCATO	18/01/2001	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0007956	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	22/08/2000	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	29/06/1996	6,00	3,00	6,00	52,00	-	67,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0006847	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	10/01/1967	9,00	12,00	2,00	44,00	-	67,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0007706	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	23/02/1987	9,00	6,00	6,00	40,00	5,50	66,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0005131	CÉLIA REGINA THOALDO	08/08/1964	9,00	3,00	6,00	48,00	0,00	66,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	23/11/1983	6,00	6,00	2,00	52,00	-	66,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0005904	JOYCE EMANUELA SANTANA	18/10/1989	6,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0005425	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS	29/03/1990	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0008119	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	08/12/1984	6,00	9,00	2,00	48,00	-	65,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	24/03/2000	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0004429	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0006672	SUZANA VASSELEK	06/05/1980	3,00	6,00	4,00	48,00	3,00	64,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0007268	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	12/07/1984	12,00	6,00	2,00	44,00	-	64,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0006516	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	24/09/1984	12,00	6,00	2,00	44,00	-	64,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	14/08/1982	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0005534	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	6,00	9,00	4,00	44,00	-	63,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência

0007938	JOSILENE CARDOSO	04/05/1982	9,00	6,00	8,00	40,00	-	63,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0004114	ELIANA GONCALVES COIMBRA	22/03/1962	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0008078	DANIELE DOS SANTOS SILVA	13/06/1982	6,00	6,00	4,00	44,00	1,50	61,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0007279	PAULA HATIE SILVA MUKAI	01/11/1976	3,00	9,00	0,00	48,00	0,00	60,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	22/09/1980	0,00	6,00	6,00	48,00	0,00	60,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0007646	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	06/05/1976	3,00	9,00	4,00	44,00	-	60,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0007460	PAOLA DE PAULA PAES FEUSTEL	09/04/1990	3,00	9,00	4,00	44,00	-	60,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6567 - ASSISTENTE SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0006822	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	02/06/1997	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0008013	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	24/05/2001	6,00	6,00	8,00	40,00	-	60,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	23/07/1999	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0005390	DJAILTON SAMPAIO	24/07/1983	9,00	6,00	4,00	40,00	-	59,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0007930	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	18/07/1978	3,00	9,00	2,00	44,00	-	58,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0007592	MARIA LUCIA SILVA BARROS	29/04/1979	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0008126	MARCIO LEITE BARBO	10/05/1984	6,00	3,00	8,00	40,00	-	57,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0006520	MARINA DA SILVA CHAGAS	20/05/1992	9,00	6,00	10,00	32,00	-	57,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0007354	VANESSA PONTES BELO	02/07/1997	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0007492	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	14/04/1962	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	3,00	6,00	6,00	40,00	0,00	55,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0005128	NATANE DE BORBA	22/07/1986	6,00	6,00	2,00	40,00	-	54,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0008217	SELMA APARECIDA PICONI	22/09/1972	3,00	3,00	6,00	40,00	-	52,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0007255	GRAZIELA BRANDÃO DA SILVEIRA	05/09/1983	3,00	9,00	4,00	36,00	-	52,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0007915	LORIZETE SZYMANSKI	04/09/1965	6,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0005328	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	05/01/1990	6,00	6,00	2,00	36,00	0,00	50,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
6568 - ENFERMEIRO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007598	HELGA MISSAE KIKUCHI	18/01/1988	12,00	9,00	6,00	44,00	4,50	75,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004095	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	24/03/1988	15,00	9,00	6,00	40,00	-	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004600	ANA LAURA BINI	22/12/2002	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006442	THAIS KAWANE NUNES	26/03/1990	9,00	9,00	4,00	44,00	3,00	69,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006388	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	30/08/1997	15,00	9,00	8,00	32,00	4,50	68,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	09/08/1997	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007694	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	19/03/1984	15,00	9,00	6,00	32,00	3,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005332	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	01/03/1996	12,00	9,00	6,00	32,00	6,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0007263	CLÁUDIA CARNEIRO	22/04/1978	9,00	9,00	4,00	40,00	1,50	63,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	20/03/1992	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	17/02/1999	12,00	12,00	6,00	32,00	-	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6568 - ENFERMEIRO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005438	GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA	24/01/1999	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0008227	VICTÓRIA TECHY BAHLS	08/02/1997	9,00	12,00	4,00	36,00	-	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0007134	ROBSON MOREIRA LOPES	15/02/1994	12,00	9,00	8,00	32,00	-	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0006513	ROSANI APARECIDA DE PONTES	10/08/1966	9,00	9,00	8,00	32,00	3,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0006549	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	23/09/1982	9,00	9,00	8,00	32,00	1,50	59,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	22/07/2000	12,00	9,00	2,00	36,00	-	59,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0008190	TALITA PETRIV	12/12/1991	6,00	9,00	8,00	36,00	-	59,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006648	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	05/01/1988	15,00	6,00	6,00	32,00	-	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0006321	DANIELA REGINA CABRAL	27/08/1976	9,00	12,00	4,00	32,00	1,50	58,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	28/07/1988	12,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	02/07/1992	12,00	3,00	8,00	32,00	3,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0007021	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	29/06/1987	9,00	6,00	8,00	32,00	3,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005210	GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994	6,00	9,00	8,00	32,00	3,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0006566	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	27/10/1990	12,00	12,00	10,00	24,00	-	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	27/09/1982	9,00	9,00	6,00	32,00	1,50	57,50	26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007521	INGLID FERREIRA DA SILVA	06/08/1984	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007125	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	19/01/1994	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0008156	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	25/02/2002	12,00	6,00	4,00	32,00	1,50	55,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência

0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	17/02/1990	9,00	6,00	8,00	32,00	0,00	55,00	30º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007145	SILVANA MARIA MENESES	21/04/1973	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0008128	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	01/05/1983	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1992	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0007480	LAUANA ROCHA DE LIMA NEVES	31/12/1998	12,00	6,00	6,00	28,00	3,00	55,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0007529	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	18/11/1999	9,00	6,00	6,00	32,00	1,50	54,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0008243	KEYLA CRISTINA DEBONA	08/01/1983	12,00	6,00	4,00	32,00	0,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004202	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	16/08/1977	12,00	12,00	2,00	28,00	-	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004155	VIVIANNE PETERS DA SILVA	14/12/1988	12,00	6,00	8,00	28,00	-	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0006935	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	25/02/1987	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6568 - ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008202	JOAO LAUREMIR CHAVES ANTONIO	24/07/1978	12,00	12,00	6,00	24,00	-	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0006565	JOSIANE CORREA ROCHA ROMANO NUNES	18/10/1992	12,00	12,00	6,00	24,00	-	54,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	11/06/1990	15,00	9,00	4,00	24,00	1,50	53,50	42º	Classificado	Afrodescendente
0006649	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	11/02/1990	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0005075	TATIANA APARECIDA PIRES	11/10/1976	6,00	9,00	8,00	28,00	1,50	52,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0007313	GIULIANY BROGIAN	08/06/2000	6,00	9,00	8,00	28,00	1,50	52,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007965	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	23/11/1990	12,00	9,00	6,00	24,00	1,50	52,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0006233	RITA SOARES PEREIRA	01/05/1985	3,00	9,00	4,00	36,00	-	52,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	16/07/2001	9,00	9,00	2,00	32,00	-	52,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0007158	ISABELA GRYCZAK TENÓRIO	27/10/2000	12,00	6,00	6,00	28,00	-	52,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007744	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	15/02/2000	12,00	6,00	4,00	28,00	1,50	51,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0007810	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	14/05/1986	9,00	6,00	4,00	32,00	-	51,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0007967	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	04/05/1984	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005843	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	02/09/1990	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005195	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	02/04/1984	6,00	9,00	8,00	28,00	-	51,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	24/01/1970	12,00	9,00	6,00	24,00	-	51,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	23/09/1997	9,00	12,00	6,00	24,00	-	51,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005538	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	3,00	9,00	6,00	32,00	-	50,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0006076	ANNA CAROLINA VELA	21/12/2001	12,00	6,00	4,00	28,00	-	50,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004239	GABRIELLA ROQUE PACHECO	25/06/1999	9,00	9,00	4,00	28,00	-	50,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005557	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	07/01/1984	15,00	9,00	6,00	20,00	-	50,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência

6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007307	MARCOS LIEBEL JÚNIOR	10/03/1961	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004240	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	16/04/1992	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005957	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	09/02/1983	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006877	FLORISBELA ZATYCKO	15/11/1964	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0006469	PAULA CRISTINA LOPES VALLE	15/03/1988	6,00	9,00	2,00	60,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004271	BRUNA FARINA	05/12/1989	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004742	SANDRO SARTORI	18/09/1976	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0007773	JULIANO DA SILVA DE ANDRADE	21/06/1983	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0005519	KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI	07/06/1988	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0007699	FABIANE SANFELICE	10/11/1975	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0007418	BEATRIZ SIERRA DA CRUZ	30/03/1996	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005845	PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	05/08/1992	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004244	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	17/01/1998	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007573	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	15/01/1981	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0008206	ANTONIO CÉSAR DE ARAÚJO	20/03/1981	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0007254	ERICA LUANA DE LARA VAZ	24/10/1987	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

0005408	SILMARA BATISTA	05/08/1982	0,00	12,00	6,00	44,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004949	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	15,00	9,00	6,00	32,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0007742	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0007378	ADRIANE BRAGA BUSMEYER	25/12/1971	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0005298	ANGELA MARA ZONATTO	21/11/1986	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004732	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	05/01/1988	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005896	ISRAEL DA COSTA MENDES	26/01/1975	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004603	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES HANEK	10/02/1990	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007449	ANDRÉ LAUREANO SILVA	04/10/1988	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0006230	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	22/03/1972	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007586	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	14/01/1995	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0007451	MARCOS VINICIUS SIEBERT	20/08/1969	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005381	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	26/11/1987	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004137	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	18/10/1996	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0005125	BRENO AQUERE PINHO	03/03/1982	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0006239	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0006496	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	18/04/1966	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0007798	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	04/03/1996	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008196	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	18/07/1983	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0007993	MICHELLE TRINDADE CARBUNCK	14/06/1983	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0005972	DAIANE DYBA	23/06/1997	12,00	12,00	6,00	56,00	-	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	12,00	9,00	10,00	48,00	5,50	84,50	2º	Aprovado	Afrodescendente
0007882	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	18/11/1999	15,00	9,00	8,00	52,00	-	84,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007944	MAIARA SULZBACH DENARDIN	23/02/2001	15,00	12,00	8,00	48,00	-	83,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0008236	EDUARDO MOREIRA	19/10/1993	12,00	12,00	6,00	48,00	4,50	82,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007725	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	09/10/1994	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	05/11/1998	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004323	EMERSON LUIS BATISTA FILHO	19/06/1998	15,00	6,00	8,00	52,00	-	81,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0007206	ISABELA STACHEVSKI	30/08/2001	12,00	12,00	4,00	52,00	-	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0007452	GUSTAVO BENEVENUTO KUZMA	09/08/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004506	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	01/12/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004680	GIOVANNA STIER	27/03/2000	9,00	12,00	6,00	52,00	-	79,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0008062	BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	17/08/1999	15,00	12,00	8,00	44,00	-	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0007898	VICTOR CAGGIANO	30/10/1999	15,00	12,00	8,00	44,00	-	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0006325	LUCAS PIAI CHIARI	18/10/2001	15,00	12,00	8,00	44,00	-	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0007198	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	27/09/2000	9,00	9,00	4,00	56,00	-	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0006857	STÉPHANIE JUGLER	19/01/1992	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0008051	LEONARDO GOSCINSKI TREVISAN	10/02/2001	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0006071	ANDRÉ LUIZ DÓRIA	12/07/1978	15,00	9,00	6,00	48,00	-	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0006376	LUCIANO CARNEIRO LOBO	10/11/1974	15,00	9,00	8,00	40,00	6,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0008053	WILSON SCHEMBERGER OLIVEIRA	30/04/1996	12,00	9,00	4,00	52,00	-	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	12/11/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0007808	REBECCA BENICIO STOCCO	11/04/1999	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0006349	ERICK GUERRA	14/07/2000	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	21/01/1992	9,00	12,00	8,00	48,00	-	77,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005641	LUANE ZONTTA	11/11/1998	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007103	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	17/07/2000	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0007554	VITOR NASCIMENTO BASSOLI	15/06/1998	12,00	12,00	8,00	44,00	-	76,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0007445	SÍNDEL DE OLIVEIRA MORAIS	15/07/1998	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	03/05/1999	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0007604	ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA NASCENTE	19/05/1993	9,00	12,00	6,00	48,00	-	75,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

0007692	ERICK MICIMA MORIBE	11/10/1996	9,00	12,00	6,00	48,00	-	75,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0007082	OSNEI SA DA SILVA	11/04/1976	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0005241	DANIELE TIEMI ABE	15/09/1992	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0007888	ISABELA CAMILOTTI	31/01/2002	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0006835	FLAVIO ISSAMU KOIKE	20/06/1988	15,00	12,00	8,00	40,00	-	75,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0007396	EDUARDO RITTA BERNARDINO	26/02/1998	15,00	12,00	8,00	40,00	-	75,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0008240	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	20/02/1992	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0006506	ISABELLE LIMA LEMOS	17/12/2001	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0006167	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	17/06/1999	15,00	9,00	6,00	44,00	-	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	19/10/1990	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	41º	Classificado	Afrodescendente
0006309	NATÁLIA CLAUDINO DE SOUZA	28/12/1997	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0008254	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	15/07/1999	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006740	CAMILLA RODRIGUES DO COUTO SALTURI	09/01/2001	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0008006	LUIZA SILVA DE CASTRO	21/09/2001	12,00	12,00	6,00	44,00	-	74,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0007077	AMANDA LAÍS MENEZES PUIGCERVER PASCUAL	09/10/1999	15,00	12,00	6,00	40,00	-	73,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0007937	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	16/05/2000	15,00	12,00	6,00	40,00	-	73,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0008081	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	17/12/1976	12,00	12,00	6,00	40,00	3,00	73,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0006606	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	18/07/1975	15,00	9,00	4,00	44,00	-	72,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007433	CONRADO DAMIAN BIEGLER	27/08/1994	15,00	9,00	4,00	44,00	-	72,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0007648	GABRIEL DELLA TORRES MARINHO	21/07/1998	12,00	12,00	4,00	44,00	-	72,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	29/11/2000	12,00	12,00	4,00	44,00	-	72,00	52º	Classificado	Afrodescendente
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	07/08/1986	12,00	6,00	10,00	44,00	-	72,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0005933	GIOVANA LUIZA CORRÊA	25/02/2000	12,00	6,00	10,00	44,00	-	72,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0008282	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	23/02/1982	6,00	12,00	8,00	44,00	1,50	71,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0007333	SUZANA GRAZIELI ROVER	12/07/1985	9,00	6,00	4,00	52,00	-	71,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0006444	CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	23/05/1982	6,00	6,00	4,00	52,00	3,00	71,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0005479	DAFYNE BATISTA BASSO	28/04/1999	12,00	9,00	6,00	44,00	-	71,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0007841	PATRÍCIA ENGELMANN	07/07/2000	9,00	12,00	6,00	44,00	-	71,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0006551	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	22/06/1992	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0007069	GUILHERME JINBO BORGES	24/03/1995	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0007581	THIAGO MATEUS GODOY	19/02/1997	12,00	9,00	10,00	40,00	-	71,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0006495	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	28/11/1987	12,00	6,00	10,00	40,00	3,00	71,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0007286	MICHELLA PRZYBYCIEN	15/08/1977	6,00	9,00	10,00	44,00	1,50	70,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0007499	ANA CAROLINA TEXEIRA	12/04/1997	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0007560	POLLYANA CUSTÓDIO	07/07/2001	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0008257	BIANCA SPRENGER SIMONI	07/01/2000	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0004516	ISADORA BRANDÃO	03/02/2000	12,00	9,00	0,00	48,00	-	69,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0007539	MARIA EDUARDA CARRARD DÖRL	14/05/2001	6,00	9,00	6,00	48,00	-	69,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0006419	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	29/03/1999	15,00	6,00	4,00	44,00	-	69,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0007234	VITORIA ZANELLATO KRZIZANOWSKI	17/02/2001	15,00	6,00	8,00	40,00	-	69,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0007766	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	01/05/1985	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	12,00	9,00	4,00	40,00	4,00	69,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0006036	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS	09/08/1999	9,00	12,00	8,00	40,00	-	69,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	26/04/1980	15,00	9,00	6,00	36,00	3,00	69,00	75º	Classificado	Afrodescendente
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	9,00	12,00	6,00	40,00	1,50	68,50	76º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008115	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	03/01/1966	12,00	6,00	2,00	48,00	0,00	68,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0007527	THALIA MAYUMI KIMURA	12/09/1997	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0005310	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0006415	HELOÍSA SEVERGNINI	27/05/1996	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0007081	MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR	11/04/1980	15,00	9,00	8,00	36,00	-	68,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0007889	GUILHERME PRESTES DA SILVA	01/01/2001	12,00	12,00	8,00	36,00	-	68,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0004935	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	10/04/1975	12,00	6,00	2,00	44,00	3,00	67,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0008012	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	30/03/1999	9,00	6,00	8,00	44,00	-	67,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007459	KETLIN VENTURA PAULI	31/01/1991	12,00	9,00	6,00	40,00	-	67,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0007607	RODRIGO DE BORTOLLI RAULI	28/11/2001	12,00	9,00	6,00	40,00	-	67,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência

0007345	MARIA CAROLINA BOT BONFIM	08/06/1984	12,00	3,00	8,00	40,00	4,00	67,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0005709	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	9,00	9,00	6,00	40,00	3,00	67,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0005712	KARIN HAUER DOETZER	14/04/1997	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0007850	JULIA HUNING	20/11/1999	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0007238	RAFAELLA TOMOMI OISHI	19/07/2000	12,00	6,00	8,00	40,00	-	66,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0007091	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	11/10/1988	9,00	9,00	8,00	40,00	0,00	66,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0008281	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER	01/01/1991	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	11/09/1997	15,00	6,00	4,00	40,00	-	65,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0005800	LUCAS PAULINO FELICIANO	11/04/1993	12,00	9,00	8,00	36,00	-	65,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0006621	LAURA MITIE HIRONO	08/02/1996	12,00	9,00	8,00	36,00	-	65,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0007663	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	21/01/2000	12,00	9,00	8,00	36,00	-	65,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0004425	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	25/11/1995	9,00	12,00	8,00	36,00	-	65,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0008089	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	9,00	12,00	8,00	36,00	-	65,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0008111	MARINA GALINARI VIEIRA	20/08/2001	12,00	6,00	6,00	40,00	-	64,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	24/01/2001	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0006602	FILIPE MELZER THEODOROVICZ	23/08/1995	12,00	12,00	8,00	32,00	-	64,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0007506	GABRIELLE GRUPPELLI GOOD	01/09/2000	12,00	12,00	8,00	32,00	-	64,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	18/03/1986	12,00	6,00	8,00	36,00	1,50	63,50	104º	Classificado	Afrodescendente
0008074	KAIO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO	08/01/2001	9,00	6,00	8,00	40,00	-	63,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0006552	THAMIRES MAGGI DA ROCHA	17/02/1992	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0006029	CAMILA COTTONE	20/08/1999	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	15/02/1989	12,00	3,00	8,00	36,00	3,00	62,00	108º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0008188	MARCELO ALVES	29/11/1976	6,00	6,00	6,00	40,00	3,00	61,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0005233	PAULA MARTINA RAU	29/12/1997	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0005306	MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	05/04/1986	15,00	6,00	8,00	32,00	-	61,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0006545	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	12/08/1992	6,00	6,00	4,00	44,00	-	60,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0007670	RAFAEL GOMES MICHELS	14/10/1981	15,00	9,00	4,00	32,00	-	60,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0007412	LETÍCIA FERNANDES DE SOUZA PORTO	16/05/1997	9,00	6,00	4,00	40,00	0,00	59,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0004711	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	27/03/1985	6,00	6,00	4,00	40,00	3,00	59,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0007929	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	27/12/1993	6,00	9,00	8,00	36,00	-	59,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0004113	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	27/05/1997	9,00	12,00	6,00	32,00	-	59,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0006571	NATALIE SBALQUEIRO FOGACA	24/10/1999	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0008284	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	20/01/1999	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0005796	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	25/07/1993	12,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	07/08/2000	9,00	9,00	8,00	32,00	-	58,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0007606	LÍVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	20/06/1994	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0006399	RENE CREPALDI JUNIOR	12/03/1974	6,00	6,00	4,00	40,00	1,50	57,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0006655	AFONSO CLAUDIO HOLLEN JUNIOR	12/01/1972	6,00	9,00	2,00	40,00	-	57,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0007261	FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	22/07/1996	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0007745	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	24/08/1999	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0006998	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	03/08/1989	12,00	9,00	8,00	28,00	-	57,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0004260	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	26/01/1979	6,00	6,00	8,00	36,00	-	56,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	26/08/1997	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	129º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007463	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	27/12/2000	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	20/11/2001	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0007902	FELIPE NICOLOSO SCHAPINSKI	14/11/1997	9,00	9,00	6,00	32,00	-	56,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0005865	JORDANA CASQUET CANTAGALLI	14/07/1998	9,00	9,00	6,00	32,00	-	56,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0005441	FABIO RICARDO DOS SANTOS	08/07/1961	12,00	12,00	6,00	24,00	1,50	55,50	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0007468	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	9,00	6,00	8,00	32,00	-	55,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	31/05/1974	9,00	6,00	0,00	40,00	-	55,00	136º	Classificado	Afrodescendente
0007572	YOLIMA JIMENEZ PENA	01/12/1984	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0004309	TÂMARA ANDRÉA APARECIDA DE SANTANA	24/06/1976	6,00	9,00	4,00	36,00	-	55,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0004747	MARIA LAURA ICART NEME	27/12/1969	12,00	9,00	2,00	32,00	-	55,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0007068	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	17/09/2000	12,00	9,00	2,00	32,00	-	55,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0006423	TALITA SARNIESKI FERRAZ	06/10/1983	12,00	9,00	0,00	32,00	1,50	54,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0006588	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0007664	ANGELA LACERDA	24/11/1992	12,00	6,00	4,00	32,00	-	54,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0006600	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	04/07/1996	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência

0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	27/09/1997	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	145º	Classificado	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007912	NILTON MATTOS JUNIOR	01/01/1981	6,00	9,00	2,00	36,00	-	53,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0007444	MARINA FORNARI DA ROCHA	14/09/1995	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	01/05/1977	12,00	9,00	4,00	28,00	-	53,00	148º	Classificado	Afrodescendente
0006434	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	26/05/1992	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0004622	ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO	07/12/1984	3,00	6,00	6,00	36,00	-	51,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0007381	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	15/02/1977	3,00	9,00	6,00	32,00	-	50,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
6572 - MÉDICO PEDIATRA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0008025	VICTOR BRUNO DA SILVA	13/07/1995	9,00	9,00	8,00	52,00	7,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006567	AMANDA SILVA NACHI	19/11/1988	12,00	12,00	6,00	48,00	3,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005020	GABRIELA LOPES CAMILO	08/07/1992	12,00	6,00	6,00	44,00	3,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0007251	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	21/12/1994	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0006460	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	17/09/1985	12,00	12,00	8,00	24,00	-	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0005884	ANA PAULA DOS SANTOS	01/10/1977	9,00	6,00	4,00	32,00	1,50	52,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004842	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	16/02/1982	12,00	12,00	2,00	44,00	0,00	70,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006991	DANIELE CRISTINA FERNANDES	18/01/1976	15,00	6,00	8,00	36,00	-	65,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	15/07/1977	12,00	9,00	6,00	36,00	1,50	64,50	3º	Classificado	Afrodescendente
6574 - MÉDICO PSIQUIATRA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004011	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	04/09/1992	12,00	12,00	6,00	48,00	3,00	81,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0007568	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	19/11/1991	12,00	9,00	8,00	48,00	1,50	78,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0006472	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	17/05/1995	9,00	9,00	4,00	36,00	1,50	59,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	09/01/1990	15,00	9,00	6,00	56,00	7,00	93,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005294	ALINE ZEMNICZAK	10/07/2000	12,00	9,00	8,00	60,00	1,50	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	03/07/2001	12,00	12,00	6,00	60,00	-	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004133	ANA PAULA DA SILVA	26/05/1999	15,00	9,00	4,00	60,00	0,00	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004441	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	04/12/1994	15,00	9,00	8,00	56,00	-	88,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006675	CHARLIE LUCAS BARBOZA	15/09/1993	12,00	9,00	8,00	56,00	1,50	86,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0006707	BRUNO KLEMTZ BARBOSA	27/12/1995	12,00	9,00	8,00	56,00	1,50	86,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0007737	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	13/03/1980	12,00	9,00	4,00	56,00	5,50	86,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0007900	BRUNO FELIPETO CAETANO	27/02/1998	9,00	12,00	8,00	56,00	1,50	86,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0008030	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	10/11/1994	15,00	12,00	8,00	48,00	3,00	86,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0007684	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	02/01/1996	12,00	9,00	8,00	52,00	4,00	85,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	11/08/1980	9,00	9,00	8,00	52,00	7,00	85,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0006474	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	22/05/1996	12,00	6,00	10,00	56,00	-	84,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0007183	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	05/03/1982	12,00	12,00	8,00	52,00	-	84,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0007629	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	14/08/2000	12,00	9,00	6,00	56,00	-	83,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0006098	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	11/07/2002	12,00	9,00	6,00	56,00	-	83,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0008223	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	04/11/1999	9,00	12,00	6,00	56,00	-	83,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0006938	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	20/08/1981	9,00	9,00	6,00	56,00	3,00	83,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	29/06/1997	15,00	9,00	4,00	52,00	3,00	83,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0004989	GABRIEL MARTINS BUFREM	12/04/2000	9,00	12,00	10,00	52,00	-	83,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0006725	LETÍCIA FREITAS FONTES	05/08/1999	9,00	9,00	8,00	56,00	-	82,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0006812	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	10/04/1999	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0007372	LIVIA VIEIRA DIAS DA SILVA	12/11/1992	12,00	9,00	4,00	56,00	-	81,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0007717	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996	12,00	9,00	4,00	56,00	-	81,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0007276	LARISSA PEREIRA MILANI	12/04/1999	9,00	6,00	10,00	56,00	-	81,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0007233	ISABELE HARFUCHE	19/10/1998	12,00	9,00	8,00	52,00	-	81,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0007987	BIANCA GRIZZO MARCHESE	05/12/2000	12,00	9,00	8,00	52,00	-	81,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0006608	THAIS VENDRAMETTO IWANKIW	25/07/2000	9,00	12,00	8,00	52,00	-	81,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência

0007368	FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES	05/02/1981	12,00	6,00	6,00	56,00	0,00	80,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0005785	MILENA AMARAL COUTO	08/07/2000	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	30º	Classificado	Afrodescendente
0006260	ALANA VITÓRIA NUNES SANTANA	04/12/2001	9,00	9,00	6,00	56,00	-	80,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0006512	MARINA LÍCIA MAJCHROVICZ	10/12/1996	15,00	9,00	8,00	48,00	-	80,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005923	CAMILA HELENA CORREA DIAS	04/03/1989	9,00	12,00	8,00	48,00	3,00	80,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0007726	FERNANDA SUELEN DRUMM	27/05/1992	6,00	6,00	10,00	56,00	1,50	79,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	05/06/1989	9,00	6,00	8,00	56,00	-	79,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	18/12/1997	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0005301	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	06/05/2000	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0007517	ANDRÉIA MARA FERNANDES	07/02/1980	9,00	12,00	6,00	52,00	-	79,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0006208	JÚNIOR TOMAZ DE SOUZA	14/06/1981	9,00	12,00	6,00	52,00	-	79,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0007384	JULIANA SANTOS DINIZ	11/07/1977	9,00	9,00	6,00	52,00	3,00	79,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0006934	VIVIAN PANSOLIN	25/10/1985	12,00	9,00	4,00	52,00	1,50	78,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004224	MARIA LUIZA DOS SANTOS MAIER	20/06/1998	12,00	6,00	4,00	56,00	0,00	78,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0008154	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA	25/10/1988	9,00	9,00	4,00	56,00	-	78,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0006196	LUÍZA DE SOUZA BOTELHO	30/07/1993	15,00	3,00	8,00	52,00	-	78,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0005620	SILVANA RYCHIK FRANÇA	01/10/1980	12,00	6,00	8,00	52,00	0,00	78,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0008305	STEFANIE LEYSER	16/09/1995	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0007431	BERNADETE DA ROSA	25/02/1989	9,00	12,00	6,00	48,00	3,00	78,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	18/03/1995	15,00	9,00	10,00	44,00	-	78,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0007141	CAROLINA MENEGASSI	18/11/1997	9,00	9,00	6,00	52,00	1,50	77,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	28/03/1999	9,00	6,00	6,00	56,00	-	77,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0008268	DOUGLAS BENTO LACERDA	05/04/1997	6,00	9,00	10,00	52,00	-	77,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	26/01/1994	9,00	6,00	4,00	56,00	1,50	76,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004355	LARISSA PEZANELLI FONSECA	21/03/2001	12,00	6,00	2,00	56,00	-	76,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0007472	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	02/03/1981	12,00	6,00	6,00	52,00	-	76,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0006527	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	11/04/1983	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0007321	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	18/05/1988	9,00	9,00	6,00	52,00	-	76,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	26/10/1988	12,00	6,00	10,00	48,00	-	76,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0005939	ALANA MARIA DE FREITAS	29/07/1997	12,00	6,00	4,00	52,00	1,50	75,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0007192	LEONAN FERRARI FELIPIN	29/12/1998	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0005922	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	11/08/1995	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0007679	CARLA ZAFALON GOUVEIA	12/09/1993	9,00	12,00	6,00	44,00	4,00	75,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0005494	ROSANE FATIMA FERRO	12/05/1996	12,00	6,00	4,00	52,00	-	74,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0008123	BÁRBARA PELISSER GIARETTA	18/08/2000	12,00	6,00	4,00	52,00	-	74,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0007054	DENYSE IRIS DE LIMA	14/01/1984	9,00	9,00	4,00	52,00	-	74,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0006445	DAVID SOLEY BATISTA	10/05/1991	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	30/11/1996	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0006590	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	01/08/1992	6,00	6,00	8,00	52,00	1,50	73,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0006809	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	18/07/1998	6,00	6,00	8,00	52,00	-	72,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	19/06/2000	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	70º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0007366	GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	05/06/1991	6,00	9,00	6,00	48,00	3,00	72,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0005400	SIRLEI MENDES DE RAMOS	03/11/1967	12,00	3,00	4,00	52,00	-	71,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0006510	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	26/06/1999	12,00	3,00	4,00	52,00	-	71,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0004170	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	31/08/1996	6,00	9,00	4,00	52,00	-	71,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0007053	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	09/03/1989	9,00	6,00	8,00	48,00	-	71,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0007851	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	20/03/1976	12,00	6,00	6,00	44,00	3,00	71,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	06/03/1985	15,00	6,00	4,00	44,00	1,50	70,50	77º	Classificado	Afrodescendente
0005505	NATAN BRAZ FRANCO	19/08/1991	6,00	6,00	6,00	52,00	0,00	70,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0006737	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	10/05/2002	6,00	6,00	6,00	52,00	-	70,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	6,00	6,00	2,00	52,00	3,00	69,00	80º	Classificado	Afrodescendente
0008149	DANILO CASTAGNO DA SILVA	02/10/1996	12,00	3,00	6,00	48,00	-	69,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0007960	MARTA GABRIELLI OLIVEIRA GOMES	08/03/1999	12,00	3,00	6,00	48,00	-	69,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0004230	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	21/05/1974	9,00	6,00	6,00	48,00	-	69,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência

0006955	ISABELLE PRIOTO	10/10/1997	9,00	6,00	6,00	48,00	-	69,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0005177	TANIA ROSA	25/02/1967	12,00	9,00	4,00	44,00	-	69,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0005191	ALANE DEGRAF ALVES	05/12/1996	6,00	6,00	4,00	52,00	-	68,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0008124	FERNANDA CAMARGO FERRO	02/11/2001	6,00	6,00	4,00	52,00	-	68,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	13/03/2001	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	88º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005836	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	09/10/1973	9,00	9,00	2,00	48,00	-	68,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0007570	MANOELA DETZEL ZALASKO	10/03/1999	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	14/12/1994	9,00	9,00	6,00	44,00	-	68,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	6,00	6,00	2,00	52,00	1,50	67,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0008271	JOSILENE WOSNIAK DE ANDRADE	19/02/1975	9,00	12,00	2,00	44,00	-	67,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0005768	TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO	21/12/1980	12,00	9,00	6,00	40,00	-	67,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 078/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
6575 - PSICÓLOGO -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0005228	JÕSI MARIA BERVIAN	24/03/1983	6,00	9,00	6,00	44,00	1,50	66,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0007582	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	24/12/1989	9,00	3,00	6,00	48,00	-	66,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0007260	MARINÊS MICHALOWSKI	20/11/1987	12,00	6,00	4,00	44,00	-	66,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	28/05/1997	12,00	6,00	4,00	44,00	-	66,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0007758	CAUAN ESPLUGUES SILVA	05/01/1990	9,00	9,00	8,00	40,00	-	66,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0007862	FELIPE ROSA	28/12/1986	12,00	6,00	6,00	40,00	1,50	65,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0007866	RENATO JUSTO COYMBRA	02/03/1991	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0005878	KARIN PRISCILA CAMARGO	09/07/1993	6,00	6,00	8,00	44,00	-	64,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0008153	SUAILE EMELY BUENOS ROSIM	25/06/2003	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0007385	THAIS REGINA MARIANO	15/03/1995	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0007845	ANA VALÉRIA PEREZ MACHADO	25/12/1973	9,00	3,00	4,00	44,00	-	60,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0006854	MAGNA DELAMURA ARAUJO	01/01/2000	6,00	6,00	4,00	44,00	-	60,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0007132	MERIELI GONCALVES DA SILVA	19/03/1979	3,00	9,00	4,00	40,00	3,00	59,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0007024	LUCAS FRANCO	17/02/1996	6,00	6,00	6,00	40,00	-	58,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	24/05/1999	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0008041	FERNANDA GRACIELE DE LARA	15/08/1978	3,00	3,00	4,00	44,00	1,50	55,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0005208	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DAMACENO	22/01/2002	3,00	6,00	2,00	44,00	-	55,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0007331	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	07/03/1998	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0007193	JOELLY VICENTE	12/03/1992	15,00	9,00	8,00	36,00	-	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	03/10/1987	6,00	9,00	8,00	40,00	1,50	64,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0007723	YOHANNA MOUHANNA TERROSSI	10/10/1997	6,00	3,00	6,00	48,00	0,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0007825	ISABELA TASCA CAMILO SILVA	08/11/2000	6,00	6,00	6,00	44,00	-	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7DB0E063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 122/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
17/12/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para ampliação e reforma do Centro de Saúde de Pitangueiras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*

Participante: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA

Quantidade de itens: 1 **203.000,00**

Total Geral: **203.000,00**

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Muniipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7A95A99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.109/2024

LEI nº 1.109/2024

"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal e vegetal no Município de Santa Cecília do Pavão/PR e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Santa Cecília do Pavão/PR, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, através da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§1º Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nº 1.283/1950, nº 7.889/1989, nº 13.680/2018, nº 9.972/2000, nº 8.918/1994 e nº 14.515/2022, os Decretos Federais nº 9.013/2017 e nº 5.741/2006, o Decreto Estadual nº 4229/20, as suas alterações e demais legislações que forem pertinentes.

§2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, com atuação no território municipal, conforme a Lei nº 1.283/1950 e Lei nº 7.889/1989.
§1º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§2º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§3º Serão designados servidores públicos para o exercício das funções de autoridades sanitárias responsáveis pelas inspeções e fiscalizações de produtos de origem animal e vegetal, com formação profissional compatível com as atividades e sem quaisquer conflitos de interesses, devendo ser funcionário efetivo do município ou do consórcio intermunicipal ao qual o Município integre.

Art. 3º A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal e vegetal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns e entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão/PR.

§1º A inspeção permanente deverá ser obrigatoriamente executada nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 4º Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta Lei:

I – animais destinados ao abate;

II – carne e seus derivados;

III – pescados e seus derivados;

IV – ovos e seus derivados;

V – leite e seus derivados;

VI – mel e produtos de abelhas;

VII – bebidas e produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;

IX - quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 5º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I – Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializem, manipulem e comercializem, quando for o caso, produtos de origem animal e vegetal e seus subprodutos;
II – Realizar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III – Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV – Notificar, intimar, emitir auto de infração, aplicar as medidas cautelares de apreensão de produtos e de suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto e impor as penalidades previstas nesta lei;

V – Levantar as medidas cautelares de apreensão de produtos e de suspensão temporária de atividade, etapa ou processo de fabricação;

VI – Realizar ações de combate à clandestinidade e à fraude;

VII – Realizar ações de educação sanitária;

VII – Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, por ventura, forem delegadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 6º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização produtos, subprodutos e matérias-primas, previstas nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

a) Abatedouro frigorífico – carne e derivados.
b) Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entreposto e Unidades de Beneficiamento:

a) Carne e derivados.
b) Leite e Derivados.
c) Mel e produtos apícolas.
d) Ovos e derivados.
e) Pescados e derivados.

III – Bebidas e produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação desta Lei.

Art. 7º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado à origem do animal ou vegetal e da matéria prima a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 8º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.

§1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 9º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - promover um programa de combate à fraude e à clandestinidade no município;

V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 10 O Município de Santa Cecília do Pavão/PR poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§1º O Município de Santa Cecília do Pavão/PR poderá transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público Intermunicipal no qual seja ente consorciado.

§2º Quando o Município transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público no qual seja ente consorciado, este passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao serviço de inspeção.

§3º Os instrumentos previstos no caput deste artigo podem ser celebrados para fins de cessão de profissional para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto, bem como, para outros objetivos intrínsecos a inspeção municipal.

§4º Fica autorizado o Município de Santa Cecília do Pavão/PR a solicitar adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e ao SELO ARTE.

§5º A inspeção e fiscalização de bebidas e de produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico poderá ser executada pelo Serviço de Inspeção Municipal mediante delegação de competência por parte do órgão federal competente, por meio da integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, em conformidade com a legislação correspondente.

Art. 11 A inspeção, a fiscalização serão realizadas:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, em carácter complementar à inspeção nos estabelecimentos;

II – nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados;

VIII – nos estabelecimentos fabricantes, padronizadores, beneficiadores, processadores, consolidadores, embaladores, distribuidores e comerciais de bebidas e de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Santa Cecília do Pavão/PR sem que esteja previamente registrado em um dos serviços de inspeção municipal, estadual ou federal.

Art. 12 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I ao VII do artigo anterior que façam comércio municipal.

Parágrafo único. Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento aos atos normativos correspondentes.

Art. 13 O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal será requerido junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

II - outros documentos, conforme definido em ato normativo específico publicado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 14 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes nesta Lei, bem como em seus regulamentos oficiais

§1º Caso a inspeção e fiscalização passe a ser executada, gerida e operacionalizada de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de Produtos de Origem Animal e Vegetal poderá ficar a cargo do Consórcio Público Intermunicipal no qual o Município está aderido para esta finalidade.

§2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção, seguindo os modelos publicados no regulamento desta Lei.

Art. 15 Em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, a instância local do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária dará, na sua jurisdição, plena atenção à sanidade, com a participação da comunidade organizada, tratando especialmente das seguintes atividades:

I – cadastro das propriedades;

II – inventário das populações animais e vegetais;

III – controle de trânsito de animais e plantas;

IV – cadastro dos profissionais de sanidade atuantes;

V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;

VI – cadastro dos laboratórios de diagnósticos de doenças;

VII – inventário das doenças diagnosticadas;

VIII – execução de campanhas de controle de doenças;

IX – educação e vigilância sanitária;

X – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

Art. 16 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal e animal, bem como a dos insumos agropecuários, será gerida de maneira que os procedimentos e a organização da inspeção se faça por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados, como previsto na Lei nº 9.712/1998.

Parágrafo único. Na inspeção poderá ser adotado o método de análise de riscos e pontos críticos de controle.

Art. 17 O estabelecimento de origem animal e vegetal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 18 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II – Multa, em conformidade com a Lei nº 14.515/2022;

III - Condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;

IV – Suspensão de registro, cadastro ou credenciamento de Estabelecimento;

V - Cassação de registro, cadastro ou credenciamento de estabelecimento.

§1º O valor da multa de que trata o inciso II do*caput* deste artigo será de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, conforme o Anexo I desta Lei.

§2º Os valores da multa previstos no inciso II do caput serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§3º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo emitido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cecília do Pavão/PR ou pela autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme dispõe o art. 10, §1º e §2º, desta Lei.

§4º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§5º Na aplicação das sanções levar-se-á em conta a ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§6º O produto condenado a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá ser objeto de destruição a expensas do infrator ou objeto de doação a órgãos públicos ou a entidades filantrópicas, desde que não ofereça riscos à saúde pública.

Art. 19 Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos apreendidos ou condenados, até a decisão de liberação ou de destinação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, sendo elas equivalentes com às previstas na Lei nº 7.889/1989, e suas alterações, e no Decreto nº 9.013/2017.

Art. 21 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei, do seu regulamento e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão do infrator.

Art. 22 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados em Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou ainda, em laboratórios credenciados pelo Município e por Consórcio Público.

Art. 23 O estabelecimento é responsável pela qualidade dos produtos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa;

IV – Estejam dentro dos parâmetros de qualidade e inocuidade estabelecidos.

Art. 24 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências à seu cargo.

Art. 25 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, ou pela autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos do art. 10, §1º e §2º, desta Lei:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de produtos, subprodutos e matérias-primas durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 26 Caberá ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, ou à autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§1º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§2º O Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, ou a autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 27 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cecília do Pavão/PR ou pela autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 28 O Poder Executivo do Município de Santa Cecília do Pavão/PR baixará, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, o regulamento e atos complementares sobre a inspeção industrial e sanitária prevista no Art. 22 desta Lei, à equivalência do previsto no Art. 9º da Lei nº 1.283/1950, bem como poderá aderir, no mesmo ato, ao Protocolo de Intenções, às resoluções e às diretrizes já existentes promovidas pelo Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos do art. 10, §1º e §2º, desta Lei.

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lei 1.109/2024
ANEXO I

Natureza da infração	Classificação dos agentes											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI)1		Microempresa (ME)2		Empresa de Pequeno Porte (EPP)3		Média Empresa4		Demais estabelecimentos	
	Valores em real (R$)											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	100,00	250,00	100,00	250,00	500,00	1.500,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	5.000,00
Moderada	251,00	1.000,00	251,00	1.000,00	1.501,00	2.500,00	1.501,00	5.000,00	3.001,00	8.000,00	5.001,00	15.000,00
Grave	1.001,00	5.000,00	1.001,00	2.500,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	8.001,00	20.000,00	15.001,00	50.000,00
Gravíssima	5.001,00	50.000,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	10.001,00	30.000,00	20.001,00	50.000,00	50.001,00	150.000,00

1 – § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 – Inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 – Inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – Conforme classificação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D2A2F31A